

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 64^a À 67^a SESSÃO DA 1^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 16
27 MAIO A 30 MAIO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2003

VOL.27 Nº 16

ÍNDICE TEMÁTICO

AGÊNCIAS REGULADORAS

Trata da limitação do poder das Agências Reguladoras. Senadora Serys Slhessarenko. 610

AGRADECIMENTO

Agradece ao Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, por ter cumprido a promessa feita ao povo de Santa Catarina de retornar as obras de duplicação da BR-101. Senador Leonel Pavan. 354

Faz agradecimento às pessoas no Brasil que têm enviado centenas de e-mails, fazendo coro com a luta que foi travada no País no plano de segurança pública e na implementação de uma legislação diferenciada. Senador Magno Malta. 366

AGRICULTURA

Protesta contra a ação do Ministério da Agricultura de não beneficiar os agricultores e produtores de alho do Brasil. Senador Leonel Pavan. 199

Trata do promissor pólo de desenvolvimento agrícola de produção de soja situado no Município de Balsas/MA. Senador João Alberto Souza. 202

ALCA

Trata da vinda do Sr. Robert Zoellick, representante de comércio dos Estados Unidos, para discutir com o Governo brasileiro o cronograma de implantação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Senador Eduardo Suplicy. 368

AMAZÔNIA

Manifesta sua satisfação para com o Senador Mozarildo Cavalcanti por conseguir trazer de volta ao foco político do país a discussão sobre a Amazônia e a ação do Congresso Nacional para a região. Senador Luiz Otávio. 073

Chama atenção para que se invista na Amazônia, sendo esta, pois, uma região estratégica para o País. Senador Arthur Virgílio. 493

ARMAMENTO

Critica o livre comércio de armas de fogo no País, pedindo a apreciação de seu projeto que procura resolver a problemática, proibindo sua fabricação no Brasil. Senador Renan Calheiros. 141

ARTIGO DE IMPRENSA

Pede a transcrição nos Anais do Senado Federal dos artigos “A euforia é fogo de palha”, de autoria do Deputado Federal Alberto Goldman (PSDB–SP) e “O importante é crescer”, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB–TO), publicados no jornal O Globo, edição de 27 de maio do corrente ano. Senador Reginaldo Duarte. 204

BOLSA ESCOLA

Denuncia a ociosidade de bolsas-escola, publicada no jornal Folha de S. Paulo, no último domingo. Senador Arthur Virgílio. 038

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Firma compromissos por ocasião de sua eleição à presidência da Comissão de Assuntos Sociais e faz convite para audiência pública a ser realizada no dia seguinte na Comissão de Assuntos Sociais, com a participação do Ministro do Trabalho e do jornalista Gilberto Dimenstein, para tratar do tema Segurança e Trabalho para a Juventude. Senadora Lúcia Vânia. 126

CONGRESSO NACIONAL

Faz alerta para a imagem negativa do Congresso Nacional. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 321

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Mozarildo Cavalcanti. 063

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Arthur Virgílio. 063

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Garibaldi Alves Filho. 064

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senadora Ana Júlia Carepa. 064

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Antero Paes de Barros. 064

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Jefferson Peres. 065

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 065

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Roberto Saturnino. 066

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador José Agripino. 066

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senadora Serys Slhessarenko. 067

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senadora Lúcia Vânia. 068

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador João Batista Motta. 068

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Fernando Bezerra. 068

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Hélio Costa. 068

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Romero Jucá. 069

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador João Capiberibe. 069

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Heráclito Fortes.	070
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Leonel Pavan.	070
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Mão Santa.	071
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Pedro Simon.	071
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Magno Malta.	072
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Tião Viana.	072
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Tasso Jereissati.	073
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Ramez Tebet.	073
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Eduardo Azeredo.	074
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Almeida Lima.	075
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Valdir Raupp.	076
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador João Alberto Souza.	076
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	077
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Augusto Botelho.	077
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Amir Lando.	078
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. Senador Duciomar Costa.	079
Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senador Pedro Simon.	170
Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senador Eduardo Siqueira Campos.	170
Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senador Almeida Lima.	171

Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senadora Patrícia Saboya Gomes.	171
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senador Eduardo Suplicy.	172
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senador Renan Calheiros.	172
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). Senador Luiz Otávio.	172
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Senador Marco Maciel.	175
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Senador Tião Viana.	177
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Senador Hélio Costa.	178
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Senador Sérgio Cabral.	178
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Senador Duciomar Costa.	179
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. Senador Magno Malta.	180
CONSUMIDOR	
Faz comentários a respeito da sondagem trimestral de expectativas do consumidor, divulgado na semana passada pela Fundação Getúlio Vargas. Senador Arthur Virgílio.	092
(CPI)	
Trata da necessidade de se instalar a CPI sobre o Banestado. Senador Antero Paes de Barros.	091
Faz considerações sobre o pronunciamento do Senador Antero Paes de Barros. Senador Eduardo Suplicy.	092
Apóia o posicionamento do Senador Antero Paes de Barros à instalação da CPI sobre o Banestado. Senador Magno Malta.	092
Apóia a iniciativa da Senadora Ideli Salvatti de instalar CPI para apurar denúncias sobre lavagem de dinheiro no Brasil. Senador Antônio Carlos Valadares.	128
Pede informação sobre como está a situação de seu requerimento para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Senador Antero Paes de Barros.	343

Esclarece a devolução do requerimento para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito a S. Ex^a. Senador José Sarney. 344

CRIME ORGANIZADO

Para discutir o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000. Senadora Patrícia Saboya Gomes. 181

CUBA

Faz considerações sobre o voto de repúdio ao Governo de Cuba, aprovado ontem pelo Plenário. Senador Roberto Saturnino. 349

Faz indagações ao Senador Roberto Saturnino sobre a ditadura em Cuba. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Ramez Tebet. 350

Parabeniza o Senador Roberto Saturnino pelo seu pronunciamento, manifestando sua solidariedade ao povo cubano. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Tião Viana. 350

Faz considerações sobre o pronunciamento do Senador Roberto Saturnino quanto ao povo cubano. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Leonal Pavan. 351

Critica a posição de Fidel Castro, relacionando os acontecimentos em Cuba ao que está acontecendo no Iraque. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Pedro Simon. 352

Apóia o que foi exposto sobre a violência aos povos, principalmente o cubano, pelo Senador Roberto Saturnino e seus aparteados. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senadora Ana Júlia Carepa. 354

CUMPRIMENTO

Cumprimenta o Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, pela promoção de reunião com líderes da bancada destinada à discussão da recuperação da malha viária. Senador Magno Malta. 140

Cumprimenta o senador Geraldo Mesquita Júnior pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Sibá Machado. 326

Cumprimenta o Senador Roberto Saturnino pela sua trajetória e sua opção em favor da construção democrática do socialismo. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. Senador Eduardo Suplicy. 353

Cumprimenta o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que veio se destacando como funcionário de carreira na ONU e solidariza-se com a manifestação do Senador Heráclito Fortes. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Eduardo Suplicy. 361

Saúda o Senador Eduardo Suplicy pelo senso de oportunidade na escolha dos temas de seus pronunciamentos. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Heráclito Fortes. 370

Registra seu voto de congratulações ao Ministro da Cultura, Sr. Gilberto Gil, pela intenção de recriar o Instituto Nacional do Livro – INL – extinto no Governo Collor. Senador Valmir Amaral. 491

Cumprimenta o Senador Paulo Paim por trazer à tribuna temas importantes. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Antero Paes de Barros. 621

Cumprimenta o Senador Paulo Paim por levantar a questão da situação do emprego no País. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Eurípedes Camargo.	622
Cumprimenta o Senador Marco Maciel pela iniciativa de chamar a atenção do Brasil para progressos feitos através da Embrapa. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Edison Lobão.	626
Cumprimenta o Senador Marco Maciel por mostrar, em seu pronunciamento, a extraordinária empresa que o Brasil possui, a Embrapa. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Antero Paes de Barros.	627
DEBATE	
Comenta sua presença no debate sobre ações afirmativas, promovido pela Escola Paulista de Medicina, vinculada à Universidade Federal de São Paulo. Senador Paulo Paim.	100
DEMOCRACIA	
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior, quanto a democracia não ser ainda a ideal. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senadora Íris de Araújo.	323
DESEMPREGO	
Faz análise da situação do desemprego no País. Senador Paulo Paim.	619
Faz comentários sobre notícias acerca do aumento do desemprego que foram divulgadas pela imprensa nesta semana. Senador Romero Jucá.	634
Cumprimenta o Senador Romero Jucá por mencionar em seu pronunciamento o aumento do desemprego no País. Aparte ao Senador Romero Jucá. Senador Mão Santa.	635
DESENVOLVIMENTO	
Trata da importância do conhecimento científico e tecnológico para o desenvolvimento do País, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste. Senador Renan Calheiros.	359
ECONOMIA	
Fala da influência da Educação no desenvolvimento econômico. Senador César Borges.	122
Retoma assunto abordado anteriormente, por ele próprio, sobre sua preocupação com a desaceleração da microeconomia do País. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador José Agripino.	348
Faz comentários sobre notícias acerca do decréscimo da economia brasileira que foram divulgadas pela imprensa nesta semana. Senador Romero Jucá.	634
ECONOMIA INTERNACIONAL	
Faz comentários a respeito de estudo intitulado "O Brasil nas negociações internacionais de serviços de investimentos", de autoria do professor Reinaldo Gonçalves e dos economistas Cristina França e Idalvo Toscana, publicado recentemente na revista Argumento. Senador Romero Jucá.	653
EDUCAÇÃO	
Faz análise do sistema educacional brasileiro. Senador Mozarildo Cavalcanti.	020
Faz cobrança ao Governo Federal das promessas feitas de melhoria no ensino público brasileiro, principalmente quanto ao analfabetismo. Senador César Borges.	122

Comenta projeto que está tramitando na Casa que trata do cumprimento da LBD no que diz respeito à exigência do 3º grau para o corpo docente. Aparte ao Senador César Borges. Senador Eurípedes Camargo. 124

Faz crítica ao Governo Federal por não obedecer ao preceito legal, ético e politicamente justo de contribuir para o Fundef. Aparte ao Senador César Borges. Senador Tasso Jereissati. 125

Faz considerações ao Senador César Borges sobre o seu diagnóstico da educação brasileira. Aparte ao Senador César Borges. Senador Garibaldi Alves Filho. 125

Solidariza-se com o discurso do Senador César Borges e dá testemunho sobre o Fundef. Aparte ao Senador César Borges. Senador José Jorge. 126

ELOGIO

Faz elogios à atuação do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Luiz Fernando Furlan, sobretudo na condução de missões de prospecção de novos mercados. Senador João Batista Motta. 139

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Roberto Saturnino. 183

Para discutir o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Luiz Otávio. 183

Para discutir o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Tião Viana. 184

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Pedro Simon. 184

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Eduardo Suplicy. 184

Para discutir o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Luiz Otávio. 186

EMBRAPA

Faz homenagem à Embrapa pelo transcurso dos seus 30 anos. Senador Marco Maciel. 623

EMPREGO

Trata da questão da oportunidade necessária ao jovem, do primeiro emprego, e comenta encontro na Comissão de Assuntos Sociais para debater sobre o programa Meu Primeiro Emprego. Senador Tião Viana. 617

FERROVIA

Critica o abandono das ferrovias brasileiras e os equívocos do Programa de Integração e Adequação das Ferrovias. Senador Flávio Arns. 206

GOVERNO

Informa ao Plenário que está encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Palácio do Planalto com algumas indagações a cerca da recente idéia de vincular ao País uma nova legenda e um símbolo que não é o brasão das armas da República. Senador Arthur Virgílio. 092

Faz análise do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Senadora Íris de Araújo. 494

HABITAÇÃO

Protesta contra a resistência do Governo Federal em solucionar os problemas enfrentados pelas famílias que moram em terrenos de Marinha ou acrescidos de Marinha. Senador João Batista Motta. 355

Dá testemunho da luta que o ex-Senador Paulo Hartung desenvolveu no Congresso Nacional pela defesa das famílias que moram em terrenos de Marinha ou acrescidos de Marinha, questão esta que surgiu no Brasil Colônia. Aparte ao Senador João Batista Motta. Senador Heráclito Fortes. 357

Faz considerações ao Senador João Batista Motta quanto à importância da questão levantada no seu pronunciamento. Aparte ao Senador João Batista Motta. Senador Mão Santa. 358

Solidariza-se com o Senador João Batista Motta na luta contra a problemática das famílias que moram em terrenos de Marinha ou acrescidos de Marinha. Aparte ao Senador João Batista Motta. Senador Garibaldi Alves Filho. 359

HOMENAGEM

Homenagem pela vida e obra do professor Newton Freira Maia, falecido no último dia 10 de maio. Senador Flávio Arns. 096

Homenageia o transcurso do centenário de nascimento do político sergipano Heribaldo Dantas Vieira. Senador Almeida Lima. 139

IDOSO

Registra sua preocupação com a situação dos idosos no País. Senador Luiz Otávio. 429

Faz apelo ao Governo Federal para adoção de medidas em favor dos idosos. Senador Aelton Freitas. 607

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Faz comentários sobre exemplar da publicação “Responsabilidade Social 2002”, editada pela BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros, que consolida e coloca em evidência a continuada ação social desenvolvida por essa entidade, que reúne pessoas físicas e jurídicas operando no mercado de títulos e contratos. Senador Romero Jucá. 201

JUDICIÁRIO

Defende a luta para que o Judiciário tenha o seu próprio controle externo. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Magno Malta. 031

Defende a necessidade de controle externo do Judiciário para evitar práticas como o favoritismo a parentes de desembargadores, como vem acontecendo no Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres. 032

JUVENTUDE

Trata da questão da inclusão social de jovens e de adolescentes. Senadora Lúcia Vânia. 496

Aborda os problemas: abandono, drogas, exploração sexual, desajustes, que sofrem as crianças e adolescentes brasileiros. Senadora Serys Slhessarenko. 610

MANAUS

Apresenta Projeto de Lei do Senado, que propõe a alteração da denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus para Superintendência do Pólo Industrial de Manaus. Senador Arthur Virgílio. 493

MATO GROSSO

Discorda do pronunciamento do Senador Duciomar Costa quanto ao Estado do Mato Grosso ser o maior produtor de soja do País. Aparte ao Senador Duciomar Costa. Senadora Serys Slhessarenko. 501

MEDIDA PROVISÓRIA

Medida Provisória nº 114, de 2003, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa especial de Crédito para a Reforma Agrária – Procerá, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências. 378

Medida Provisória nº 115, de 2003, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa, e da Integração Nacional, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para os fins que especifica. 478

MENSAGENS

Mensagem da Presidência nº 108, de 2003 (nº 213/2003, na origem), do Presidente da República, de 23 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1999 (nº 3.883/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a atuação de advogado durante depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito, sancionado e transformado na Lei nº 10.679, de 23 de maio de 2003. 104

Mensagem da Presidência nº 109, de 2003 (nº 214/2003, na origem), do Presidente da República, de 23 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2001 (nº 755/95, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, trechos ferroviários situados nos Estados da Bahia e de Tocantins, sancionado e transformado na Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003. 104

Mensagem da Presidência nº 110, de 2003 (nº 216/2003, na origem), do Presidente da República à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que submete à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que deseja fazer, do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da carreira de Diplomata, do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores. 104

Mensagem da Presidência nº 111, de 2003 (nº 217/2003, na origem), do Presidente da República à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que submete à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que deseja fazer, da Senhora Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Principado do Liechtenstein. 109

Mensagem da Presidência nº 112, de 2003 (nº 220/03, na origem), do Presidente da República, que, nos termos regimentais, submete a apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor Afonso Sant'Anna Belivaqua para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. 224

Mensagem da Presidência nº 84, de 2003, de autoria do Presidente da República, nos termos regimentais, submete à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade às seguradas empregadas e trabalhadora avulsa gestantes". 650

MINISTRO

Cobra reposta aos seus requerimentos, encaminhados à Mesa, de alguns Ministros que não cumpriram o mandamento constitucional. Senador Arthur Virgílio. 092

Para discutir o Parecer nº 495, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Antônio Carlos Valadares. 164

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Pedro Simon. 166

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Jefferson Péres. 166

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Aloízio Mercadante. 166

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Sibá Machado. 166

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Eduardo Suplicy. 167

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha

do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Hélio Costa.	167
Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador João Capiberibe.	167
Manifesta seu voto favorável à indicação do Dr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes para ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Senador Paulo Paim.	206
(MST)	
Preocupa-se com o aumento da tensão no campo entre fazendeiros e militantes do MST. Senador Arthur Virgílio.	038
MULHER	
Chama a atenção do Plenário para a mortalidade materna que continua afetando milhões de mulheres no mundo inteiro. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	203
OFÍCIO	
Leitura do Ofício nº 336/2003, de 23 do corrente, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 83, de 2003, do Senador João Capiberibe. Senador Romeu Tuma.	224
(ONU)	
Homenageia o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que ocupará o mais alto cargo da ONU na reconstrução do Iraque. Senador Heráclito Fortes.	360
PARECER	
Parecer nº 578, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o requerimento 122, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirak, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Antero Paes de Barros.	001
Parecer nº 579, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o requerimento 123, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Antero Paes de Barros.	002
Parecer nº 580, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 124, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Duciomar Costa.	003
Parecer nº 581, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 125, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a	

crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que obtenha uma solução pacífica para o impasse. Senador Aelton Freitas.	003
Parecer nº 582, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 223, de 2003, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino Maia e Jéfferson Peres, de repúdio a condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Hélio Costa.	004
Parecer nº 583, de 2003, sobre a Mensagem nº 7, de 2003. Senador João Alberto Souza.	055
Parecer nº 584, de 2003, sobre a Mensagem nº 8, de 2003. Senador João Alberto Souza.	057
Parecer nº 585, de 2003, sobre a Mensagem nº 62, de 2003. Senador João Alberto Souza.	059
Parecer nº 586, de 2003, sobre a Mensagem nº 89, de 2003. Senador João Alberto Souza.	061
Parecer nº 587, de 2003, que dá redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002. Senador Edison Lobão.	081
Parecer nº 588, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2003 (nº 1.488/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000. Senador Eduardo Azeredo.	113
Parecer nº 589, de 2003, da Comissão Diretora, dando redação do vencido, para turno suplementar, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308, de 2000, na Casa de origem). Senador Geraldo Mesquita Júnior.	114
Parecer nº 590, de 2003, que dá redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999. Senador Edison Lobão.	174
Parecer nº 591, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senhor Antônio Carlos Júnior, que fixa prazos para o Tribunal de Constas da União atender solicitações de inspeções, auditorias e informações do congresso Nacional, suas Casas e respectivas Comissões. Senador Amir Lando.	240
Parecer nº 592, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681, de 1996, na Casa de origem). Senador José Sarney.	341
Parecer nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais. Senador Demóstenes Torres.	604
PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
Manifesta sua preocupação com a escassez de recursos para preservação do patrimônio histórico brasileiro, em particular, as edificações coloniais maranhenses. Senador Edison Lobão.	632

PÊSAMES

Registra, com profundo pesar, o falecimento do médico cearense Luiz Braga França Ferreira. Senador Tasso Jereissati. 497

PETRÓLEO

Anuncia a descoberta de mais uma megajazida de petróleo no litoral do Espírito Santo e defende a construção da segunda refinaria do Estado. Senador Magno Malta. 366

POLÍTICA DE EMPREGO

Apóia as iniciativas do Governo Federal voltadas para incentivar o primeiro emprego e para oferecer linha de crédito a grupos de universitários dispostos a montar seu próprio negócio. Senador Valmir Amaral. 094

POLÍTICO

Faz apelo aos Líderes de Governo e aos Srs. Ministros e secretários do Governo Lula para que respeitem o Parlamento, os Senadores e os Deputados Federais, pois são eles que votam as reformas. Senador Magno Malta. 366

PORTE DE ARMA

Registra discussão, ontem, na Subcomissão de Justiça da questão do porte de arma. Senador Magno Malta. 140

PORTO

Defende o reaparelhamento do Porto de Santarém, no Pará, para que esteja a altura de uma maior demanda, passando a portar características de um porto internacional. Senador Duciomar Costa. 499

PRESÍDIO

Trata das inovações introduzidas no sistema prisional do Estado de São Paulo para humanização do cumprimento das penas, aumento da segurança nos presídios e reinserção social dos apenados. Senador Romeu Tuma. 097

PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

Manifesta o apoio à indicação de Ella Wiecko Volkmer de Castilho para o cargo de Procurador-Geral da República. Senadora Ideli Salvatti. 198

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2003 (nº 1.946/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará. 503

Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2003 (nº 1.963/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato, que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. 506

Projeto de Decreto Legislativo nº 314, de 2003 (nº 2.019/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina. 510

Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2003 (nº 2.020/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Econômica de

Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência média modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.	515
Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2003 (nº2.247, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.	522
Projeto de Decreto Legislativo nº 317, de 2003 (nº 2.391/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Frequência Divinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.	524
projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2003 (nº 2.406/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Cruz de Malta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.	527
Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2003 (nº 869/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para explorar serviço de rádio difusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.	535
Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2003 (nº 1.299/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.	537
Projeto de Decreto legislativo nº 321, de 2003 (nº 1.908/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Portal de Caxias Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média, na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão.	342
Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2003 (nº 2.271/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virgíópolis, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais.	549
Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2003 (nº 2.272/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.	551
Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2003 (nº 2.276/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.	554
Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2003 (nº 2.283/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação da Comunicação Baependiana de serviços e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.	557
Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2003 (nº 2.277/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mirai FM Stereo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.	563
Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2003 (nº 2.284/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.	570

Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2003 (nº 2.285/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Canabarra Comunicações Ltda. pra explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.	576
Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2003 (nº 2.286/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.	582
Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2003 (nº 2.287/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão para explorar à Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonoro em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.	587
Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2003 (nº 2.288/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.	594
PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2003 (nº 4.702/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação da Farmácia Popular e dá outras providências.	208
Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2003 (nº 4.49/98, na Casa de origem), que dispõe sobre condições para aquisição de alimentos pelo Governo Federal nos mercados interno e externo e dá outras providências.	210
Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2003 (nº 868/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Programa de Microdestilarias de Alcool – PROMICRO, e dá outras providências.	212
Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2003 (nº 2.340/2000, na Casa de origem), acrescentando dispositivo á Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.	213
Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2003 (nº 2.926/200, na Casa de origem), acrescentando parágrafo ao art. 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	215
Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.	215
Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2003 (nº 4.375/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre o interrogatório do acusado.	217
Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2003 (nº 5.101/2001, na Casa de origem), acrescentando à Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, e à Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, dispositivos relacionados com a segurança de turistas.	218
Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2003 (nº 2.011/99, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República), acrescentando parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências.	221
Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2003 (nº 4.016/2001, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República), que concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.	223

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2003 (nº 6.036/2002, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da república), que altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO.	223
Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2003 (nº 354/2003, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República) (tramitando em regime de urgência nos termos do art 64 § 1º, da Constituição Federal), que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer o pagamento, pela empresa, do salário-maternidade devido às seguradas empregada e trabalhadora avulsa gestante.	649
PROJETO DE LEI DO SENADO	
Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2003, que autoriza o poder Executivo a criar a Universidade Federal de Bacabal, no Estado do Maranhão. Senador João Alberto de Souza.	046
Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2003, que altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de cópia de dados bancários. Senador Valdir Raupp.	047
Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2003, que altera o art. 121 do decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com o acréscimo de parágrafo que reduz a pena de crime praticado nas circunstâncias que especifica. Senador Duciomar Costa.	048
Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2003, que institui o ano de 2004 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”. Senador Pedro Simon.	115
Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, que acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras disposições”. Senador Paulo Paim.	144
Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2003, que estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências. Senador Tasso Jereissati.	145
Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente e perseguição penal dos crimes de lavagem de dinheiro. Senador Antônio Carlos Valadares.	150
Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2003, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis por entidade beneficente de assistência social para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência. Senador Flávio Arns.	154
Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, que institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”. Senador Flávio Arns.	158
Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2003, que institui a data de 16 de novembro como o “Dia Nacional dos Ostomizados”. Senador Flávio Arns.	159
Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, que institui o Estatuto de Igualdade Racial. Senador Paulo Paim.	242
Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Senador Paulo Paim.	261
Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2003, que dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades públicas para alunos carentes. Senadora Íris de Araújo.	332
Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2003, que dispõe sobre as exigências de contrapartida ambiental pela colocação de pneus no mercado interno, sejam eles importados ou fabricados no Brasil. Senador Flávio Arns.	333

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2003, que transfere para Belém do Pará sede de Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE. Senador Luiz Otávio. 335

Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2003, que altera a Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, para mudar a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial de Manaus. Senador Arthur Virgílio. 336

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2003, que altera o § 1º do art. 1.331 e revoga o § 3º do mesmo artigo da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, no que tange ao critério de fixação ideal e às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos em condomínios edifícios. Senadora Serys Slhessarenko. 644

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, que altera a Constituição Federal para dispor sobre a unicidade sindical e a contribuição sindical obrigatória. Senador Sibá Machado. 310

Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, que altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir reeleição. Senador Sibá Machado. 312

REFORMA AGRÁRIA

Critica o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1999, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 1993, que “dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de Reforma Agrária”. Senador Jonas Pinheiro. 039

Faz apelo ao Governo Federal, especialmente ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, para que acompanhe a situação de pré-conflito nos assentamentos no Estado de Roraima. Senador Romero Jucá. 318

Faz comentários ao pronunciamento do Senador Romero Jucá relativo às ações empreendidas pelo Governo Federal para a Reforma Agrária na Região Norte. Senador Sibá Machado. 327

Defende uma reforma agrária que assente famílias, oferecendo-lhes condições de produzir e alcançar a sua independência. Senador Aelton Freitas. 498

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Registra o recebimento do Relatório sobre a Reforma da Previdência, coordenado pelo IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais. Senador Romero Jucá. 488

Faz análise a respeito da reforma da previdência. Senador Paulo Paim. 619

REFORMA POLÍTICA

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior, apoiando que se faça a Reforma Política. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. Senador Marco Maciel. 325

REFORMA TRIBUTÁRIA

Faz análise de pontos da Reforma Tributária enviada pelo Executivo ao Congresso Nacional. Senador Rodolpho Tourinho. 033

Parabeniza o discurso do Senador Rodolpho Tourinho e acrescenta que se deve tentar transformar a Reforma Tributária em algo útil para que o País não apenas eleve a carga tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador César Borges. 035

Critica a Reforma Tributária por achar que visa a fazer caixa para o Governo, prejudicando os Estados, não dando garantia de compensação aos Estados exportadores. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Arthur Virgílio. 036

Parabeniza o Senador Rodolpho Tourinho pela forma serena com que faz uma análise do projeto de Reforma Tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senadora Lúcia Vânia. 036

Põe-se a disposição para discutir sobre a Reforma Tributária, tendo a certeza de que não encontrará resistência por parte do próprio Governo em fazer justiça. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senadora Ana Júlia Carepa. 037

Faz reflexão sobre aspectos da Reforma Tributária encaminhada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal. Senador Rodolpho Tourinho. 344

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Rodolpho Tourinho sobre um aprimoramento do modelo que o Governo quer para a reforma tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Ramez Tebet. 346

Solidariza-se com o pronunciamento do Senador Rodolpho Tourinho em relação às suas preocupações com a reforma tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador José Jorge. 347

Parabeniza o Senador Rodolpho Tourinho pela sua preocupação com a sociedade brasileira através das suas reflexões sobre as proposta de reforma tributária fornecidas pelo Governo Federal. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Marco Maciel. 347

Explicita suas preocupações quanto a reforma tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador José Agripino. 348

REGIÃO NORTE

Exige disposição por parte do Ministro da Integração Nacional e demais autoridades do Governo Federal para se avaliar os legítimos anseios e as verdadeiras necessidades da região Norte. Senador Valdir Raupp. 608

REPÚDIO

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Roberto Saturnino. 188

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Jefferson Péres. 188

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Eduardo Siqueira Campos. 189

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Demóstenes Torres. 190

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Arthur Virgílio. 191

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Roberto Saturnino. 192

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Mão Santa. 193

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Eduardo Suplicy. 193

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Edison Lobão. 194

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Magno Malta. 194

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. Senador Pedro Simon. 196

REQUERIMENTO

Requerimento nº 381, de 2003, que solicita o comparecimento do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre programas governamentais. Senador Arthur Virgílio. 049

Requerimento nº 382, de 2003, que solicita ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, as informações que menciona. Senador Arthur Virgílio. 050

Requerimento nº 383, de 2003, que solicita ao Ministro de Transportes às informações que menciona. Senador Arthur Virgílio. 050

Requerimento nº 384, de 2003, que solicita inversão da ordem do Dia, a fim de que a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, constante do item nº 1 da pauta seja submetida ao Plenário após o item nº 8. Senador Mozarildo Cavalcanti. 051

Requerimento nº 385, de 2003, dá tramitação conjunta do PLS nº 336, de 1999, e do PLS nº 566, de 1999. Senador Gerson Camata. 052

Requerimento nº 386, de 2003, que requer, nos termos do art. 279, II, combinado com os artigos 356 e 372 do Regimento Interno, o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, a fim de ser reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelos motivos que serão expostos. Senador Aloízio Mercadante. 084

Requerimento nº 387, de 2003, que solicita Voto de Pesar pelo falecimento do produtor musical Almir Chediak. Senador Arthur Virgílio. 088

Requerimento nº 388, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de solidariedade ao Ministro Luís Fux, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Senador Arthur Virgílio. 089

Requerimento nº 389, de 2003, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia. Senador Antônio Carlos Magalhães.	089
Requerimento nº 390, de 2003, solicitando ao Ministro de Esportes informações sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia. Senador Antônio Carlos Magalhães.	090
Requerimento nº 391, de 2003, solicitando ao Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia. Senador Antônio Carlos Magalhães.	090
Requerimento nº 392, de 2003, que requer, nos termos do art.. 50, § 2º, da Constituição da República, e dos art. 215, I, a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o Fundo de Compensação das variações Salariais – FCVS, conforme questões expostas. Senadora Ana Júlia Carepa.	090
Requerimento nº 393, de 2003, que requer, nos termos do art 50, § 2º da Constituição da República, e dos art 215, I, a, e art 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Planejamento, informações sobre a questão territorial que envolve o Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, que faz fronteira com o Estado do Mato Grosso. Senadora Ana Júlia Carepa.	091
Requerimento nº 394, de 2003, requerendo que sejam prestadas informações que menciona pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S. A. - ELETROSUL, por intermédio do Ministério das Minas e Energia. Senador Efraim Moraes.	143
Requerimento nº 395, de 2003, solicitando que sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações que menciona. Senador Antero Paes de Barros.	143
Requerimento nº 396, de 2003, solicitando que o PLC/16/2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre saldos credores dos concessionários de energia elétrica na conta de resultados a compensar – CRC), seja submetido ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Senador Aloízio Mercadante.	144
Requerimento nº 397, de 2003, que requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para o atleta, jogador de basquete, Oscar Schmidt, que nesta segunda-feira anunciou a sua retirada das quadras, após 32 anos de carreira e 49.783 pontos; e de conquistar os títulos sul-americano, em 1977, 1983 e 1985, pela seleção brasileira; e do Mundial de Clubes, em 1979, pelo Sírio. Senador Eduardo Suplicy.	160
Requerimento nº 398, de 2003, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que a Mesa solicite à Ministra de Minas e Energia, que, ouvida a Aneel e Itaipu, preste informações que menciona. Senador Arthur Virgílio.	161
Requerimento nº 399, de 2003, que requer, nos termos disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes a seguinte solicitação de informações a respeito da recuperação da Ponte Presidente Dutra que integra as cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA. Senador José Jorge.	161
Requerimento nº 400, de 2003, que requer dispensa de publicação de redação final. Senador Romeu Tuma.	343
Requerimento nº 401, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do requerimento nº 335, de 2003. Senador Antero Paes de Barros.	652

Requerimento nº 402, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 216, de 1999, 271, de 2000, e 47, de 2003, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. Senadora Fátima Cleide. 653

REUNIÃO

Comenta sua participação na 3º Reunião da Rede de Legisladores da América, realizada em Gramado/RS. Senador Paulo Paim. 100

RODOVIA

Chama atenção para a necessidade de se continuar as obras de manutenção e recuperação da estrada Belém-Brasília. Senador Luiz Otávio. 203

Trata da retomada do edital de licitação para a conclusão das obras de duplicação da BR-101, entre Florianópolis/SC e Osório/RS. Senadora Ideli Salvatti. 328

Comunica reivindicação feita, durante encontro com o Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, para que se recupere as rodovias do Estado do Piauí. Senador Mão Santa. 332

Trata da parceria entre o Governo Federal, Estadual e empresas privadas, em torno da pavimentação da BR-163. Senador Duciomar Costa. 499

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Duciomar Costa quanto à importância da BR-163 para os três maiores Estados do Brasil: Amazonas, Mato Grosso e Pará. Aparte ao Senador Duciomar Costa. Senador Mozarildo Cavalcanti. 502

RONDÔNIA

Relata visita, ao Estado de Rondônia, do Embaixador Antonino Mena, futuro representante brasileiro na Bolívia, para conhecer de perto a realidade da região fronteiriça com este País. Senadora Fátima Cleide. 654

SANTA CATARINA

Homenageia a TV Catarinense pelo transcurso do 15º aniversário, assim como toda a imprensa de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan. 041

SAÚDE

Cobra resposta do Ministro da Saúde a pedido de ajuda para a manutenção do Hospital Araújo Jorge, em Goiânia/GO. Senadora Lúcia Vânia. 040

Agradece ao Senador Tião Viana pela interferência junto ao Ministério da Saúde em prol do Hospital do Câncer de Goiânia/GO. Senadora Lúcia Vânia. 126

Faz considerações aos trabalhos feitos pela Subcomissão de Saúde do Senado, que está promovendo estudos no sentido de viabilizar a volta da farmácia popular e do medicamento popular. Senador Mão Santa. 643

SEGURANÇA PÚBLICA

Posiciona-se contrário à aprovação da Lei que propõe o fim do exame criminológico. Senador Magno Malta. 140

Trata da missão delegada a ele, pela Subcomissão de Segurança, de conduzir, trabalhar e relatar uma legislação diferenciada para punir o narcotráfico e o crime organizado no Brasil. Senador Magno Malta. 366

Faz análise política da segurança pública. Senador Antônio Carlos Valadares. 489

SENADO FEDERAL

Comenta sobre depoimento do Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia, ao Correio Braziliense, sobre o importante papel e o perfil dos membros da atual Câmara Alta do País. Senador Mozarildo Cavalcanti. 199

Critica a decisão de lideranças do Senado Federal de adiar a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a remessa ilegal de recursos para o exterior. Senador Antero Paes de Barros. 629

SISTEMA ELEITORAL

Faz um histórico do sistema eleitoral brasileiro. Senador Geraldo Mesquita Júnior. 321

TECNOLOGIA

Faz promoção da inclusão digital nas diretrizes básicas das políticas de tecnologia de informação. Senadora Ideli Salvatti. 328

TELEVISÃO

Faz comentário sobre Projeto de Lei, de sua autoria, que visa a criação da TV Brasil Internacional para se ter uma divulgação do País no exterior. Senador Hélio Costa. 315

Manifesta sua tristeza com as informações que se passa sobre o Brasil no exterior, apoiando sua iniciativa de criar a TV Brasil Internacional. Aparte ao Senador Hélio Costa. Senador Ramez Tebet. 317

TRANSPLANTE

Defende o transplante de órgãos, destacando as vantagens dos transplantes para a qualidade de vida de pacientes com doenças degenerativas. Senador Papaléo Paes. 119

TRIBUNAIS

Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2003, que altera o sistema constitucional de composição de Tribunais. Senadora Serys Slhessarenko. 042

VIAGEM

Relata viagem que fez, junto com o Senador João Batista Motta, à Rússia, em missão comercial, chefiada pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Luiz Fernando Furlan. Senador Garibaldi Alves Filho. 372

VOTAÇÃO

Para encaminhar a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Senador Aloízio Mercadante. 339

Para encaminhar a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Senador Romeu Tuma. 341

VOTO DE PESAR

Encaminha a votação o Requerimento nº 387, de 2003, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento, no Estado do Rio de Janeiro, do produtor musical Almir Chediak. Senador Demóstenes Torres.

088

Ata da 64ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 27 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Geraldo Mesquita Júnior*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Imelda Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Shessarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER Nº 578, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 122, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

Relator *ad hoc*: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Os Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Jacques Chirac, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

No Requerimento em análise, em sua justificativa, ressaltam a consonância da política externa brasileira com os países que defendem o mecanismo de

solução pacífica de controvérsias gerenciado pelas Nações Unidas na questão iraquiana.

II – Análise

O requerimento em tela atende o requisito regimental de versar sobre ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

A posição estadunidense de agir sem a coordenação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em situação que tampouco se configura como legítima defesa, é na verdade um crime de agressão contra a integridade territorial e a independência política iraquianas. Dessa maneira, os países contrários a essa situação, como é o caso do Brasil e da França, suportam a legalidade internacional e defendem a ordem estabelecida.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao voto de aplauso do Requerimento nº 122, de 2003.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator **ad hoc** – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Arthur Virgílio** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Marcelo Crivella** – **Hélio Costa** – **Gilberto Mestrinho**.

PARECER Nº 579, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Sobre o Requerimento 123, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

Relator **ad hoc**: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Os Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, após manifestação da Comis-

são de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule voto de aplauso junto ao Governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

No Requerimento em análise, em sua justificativa, ressaltam a consonância da política externa brasileira com os países que defendem o mecanismo de solução pacífica de controvérsias gerenciado pelas Nações Unidas na questão iraquiana.

II – Análise

O requerimento em tela atende o requisito regimental de versar sobre ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

A posição estadunidense de agir sem a coordenação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em situação que tampouco se configura como legítima defesa, é na verdade um crime de agressão contra a integridade territorial e a independência política iraquianas. Dessa maneira, os países contrários a essa situação, como é o caso do Brasil e da China, suportam a legalidade internacional e defendem a ordem estabelecida.

Cumpramos ressaltar, contudo, que desde 13 de março o atual Presidente da República Popular da China não é mais Jiang Zemin, que assumiu a Comissão Militar Central, e sim Hu Jintao. Essa mudança de poder não alterou a política de Estado que a China mantinha, inclusive sobre a questão iraquiana, confirmando os aplausos requeridos.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao voto de aplauso do Requerimento nº 123, de 2003, com a correção a ser feita em relação ao novo Presidente da República Popular da China, Excelentíssimo Senhor Hu Jintao.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator **ad hoc** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo** – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Arthur Virgílio** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcelo Crivella** – **Hélio Costa** – **Gilberto Mestrinho**.

PARECER Nº 580, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 124, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

Relator **ad hoc**: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Os senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante requerem, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule voto de aplauso junto ao governo da Federação Russa, pela sua oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque.

No requerimento em análise, em sua justificativa, ressaltam a consonância da política externa brasileira com os países que defendem o mecanismo de solução pacífica de controvérsias gerenciado pelas Nações Unidas na questão iraquiana.

II – Análise

O requerimento em tela atende o requisito regimental de versar sobre ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

A posição estadunidense de agir sem a coordenação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em situação que tampouco se configura como legítima defesa, é na verdade um crime de agressão contra a integridade territorial e a independência política iraquianas. Dessa maneira, os países contrários a essa situação, como é o caso do Brasil e da Rússia, suportam a legalidade internacional e defendem a ordem estabelecida.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao voto de aplauso do Requerimento nº 124, de 2003.

Eduardo Suplicy, Presidente – **Pedro Simon**, Relator **ad hoc** – **Duciomar Costa** – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Artur Virgílio** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Marcelo Crivella** – **Helio Costa** – **Gilberto Mestrinho**.

PARECER Nº 581, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 125, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao governo da República Federal da Alemanha, na pessoa de seu Chanceler, Gerhard Schröder, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

Relator **ad hoc**: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Os Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante requerem, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que o Senado Federal formule voto de aplauso junto ao governo da República Federal da Alemanha, na pessoa de seu Chanceler, o Excelentíssimo Senhor Gerhard Schröder, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

No Requerimento em análise, em sua justificativa, ressaltam a consonância da política externa brasileira com os países que defendem o mecanismo de solução pacífica de controvérsias gerenciado pelas Nações Unidas na questão iraquiana.

II – Análise

O requerimento em tela atende o requisito regimental de versar sobre ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

A posição estadunidense de agir sem a coordenação do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em situação que tampouco se configura como legítima defesa, é na verdade um crime de agressão contra a integridade territorial e a independência política iraquianas. Dessa maneira, os países contrários a essa situação, como é o caso do Brasil e da Alemanha, suportam a legalidade internacional e defendem a ordem estabelecida.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao voto de aplauso do Requerimento nº 125, de 2003.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2003. – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Arthur Virgílio** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Pedro Simon**, Relator *ad hoc* – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Marcelo Crivella** – **Hélio Costa** – **Gilberto Mestinho**.

PARECER Nº 582, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Requerimento nº 223, de 2003, dos Senhores Senadores Arthur Virgílio, José Agripino Maia e Jefferson Peres, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.

Relator do Vencido: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Na sessão plenária de 15 de abril próximo passado, os ilustres Senadores Arthur Virgílio, José Agripino Maia e Jefferson Peres, após:

considerarem “os tradicionais laços de amizade entre o povo brasileiro e o povo cubano”; invocarem os termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como documentos das Nações Unidas relativos a Direitos Políticos e Sociais; recordarem a existência de “cláusulas democráticas” no âmbito da OEA; enfatizarem a fundamental importância ao respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização e expressão para a convivência pacífica entre forças políticas em qualquer regime; considerarem que “as prisões representam ato discricionário e violentador dos princípios democráticos e atentam con-

tra a dignidade da pessoa humana em seus aspectos elementares”; e, ainda, depois de se mostrarem:

convictos de que “o ato de vilania e obscurantismo configura flagrante agressão às liberdades individuais, aos direitos humanos, à imprensa livre”; e conscientes de que o Governo brasileiro tem o dever de repudiar veementemente esses atos de violência, propõem:

a) a censura “com veemência, da prisão, julgamento sumário, condenação dos dissidentes e a execução por fuzilamento de cidadãos cubanos que fugiam em busca de tudo”, e

b) a exigência de um claro posicionamento do governo brasileiro na “defesa dos dissidentes, bem como uma gestão decisiva junto ao governo cubano para a imediata libertação daqueles mantidos sob prisão”.

É o relatório.

II – Voto

Pelo que se depreende da leitura do requerimento em tela, há, na solicitação dois núcleos temáticos. O primeiro diz respeito a uma condenação ao governo cubano e o segundo sugere ou aconselha o Poder Executivo a adotar providências.

Como todo regime político, o cubano tem virtudes e defeitos. Sabemos todos das pressões que são feitas a Cuba por nações outras que, no passado ou no presente, não se revelaram e nem vêm se revelando merecedoras, no concerto internacional, de reconhecimento incontestado, no campo dos direitos humanos, quer em seu próprio território ou alhures.

Em nossa opinião, o aprimoramento do regime político cubano poderia ser alcançado de forma mais eficiente por meio de um processo de ampliação do diálogo internacional e mesmo do apoio que Cuba visse a receber dos países com os quais ela mantém boas relações diplomáticas.

Assim, nosso ponto de vista é que somos pela aprovação da matéria, nos termos da emenda substitutiva que segue:

EMENDA Nº 1-CRE (Substitutivo)

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2003

Condena o fuzilamento de três cidadãos cubanos que tentavam fugir para os EUA e a prisão de 78 dissidentes daquele país.

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil;

Considerando os tradicionais laços de amizade que unem Brasil e Cuba;

Invocando os termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como os compromissos inscritos nas convenções da ONU relativas aos Direitos Políticos e Sociais;

Assinalando a existência de “cláusula democrática”, no contexto da Organização dos Estados Americanos;

Enfatizando que o respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização, expressão e de religião é de fundamental importância para a convivência pacífica entre forças políticas em qualquer regime;

Considerando que a pena de morte é proibida pelo texto da Carta Magna brasileira, em virtude de sua incompatibilidade última com os direitos humanos fundamentais e da sua inutilidade na prevenção do crime;

Observando que o fuzilamento de três cidadãos cubanos e a prisão de 78 dissidentes deverão aumentar sobremaneira a tensão política em todo o hemisfério, com conseqüências negativas para as relações entre Cuba e as demais nações americanas;

Preocupados com o fato de que esses consternadores incidentes ocorrem justamente no momento em que as instituições multilaterais e o sistema de segurança coletiva instituído pela Carta das Nações Unidas estão fragilizados pelo predomínio do unilateralismo bélico como instrumento de afirmação de interesses estratégicos no cenário mundial;

Certos de que tais incidentes, se não resolvidos de forma adequada, provocarão inevitável regressão a justa luta do povo de Cuba contra o embargo econômico e as ações efetuadas contra o desejo de liberdade e democracia da cidadania cubana;

Constatando que as pressões econômicas e políticas exercidas sobre o governo de Cuba não justificam e muito menos legitimam o desrespeito aos direitos humanos e o cerceamento do direito à informação e à participação;

Considerando que as prisões e o fuzilamento de dissidentes vêm ocasionando veementes protestos em vários países e no âmbito de organizações de defesa dos direitos humanos; e

Convictos de que a realização de reformas democráticas em Cuba de forma alguma representará ameaça à sua independência e soberania;

Condenamos com indignação o fuzilamento dos cidadãos cubanos, dissidente Lorenzo Enrique Co-

pello Castillo, Bárbaro Leodán Sevilla García e Jorge Luis Martínez Isaac que tentavam fugir para os EUA, bem como a prisão de 78 dissidentes daquele país.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2003. – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator do Vencido – **Lúcia Vânia**, Relatora – **Eduardo Azeredo** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Rodolpho Tourinho** – **Aelton Freitas** – **Arthur Virgílio** – **Tião Viana** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Gilberto Mestrinho** – **Marcelo Crivella** – **João Capiberibe**.

Relatório vencido em separado do Senador Tião Viana na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

I – Relatório

Na sessão plenária de 15 de abril próximo passado, os ilustres senadores acima epigrafados, após:

considerarem “os tradicionais laços de amizade entre o povo brasileiro e o povo cubano”; invocarem os termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como documentos das Nações Unidas relativos a Direitos Políticos e Sociais; recordarem a existência de “cláusulas democráticas” no âmbito da OEA; enfatizarem a fundamental importância ao respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização e expressão para a convivência pacífica entre forças políticas em qualquer regime; considerarem que “as prisões representam ato discricionário e violentador dos princípios democráticos e atentam contra a dignidade da pessoa humana em seus aspectos elementares”; e, ainda, depois de se mostrarem:

convictos de que “o ato de vilania e obscurantismo configura flagrante agressão às liberdades individuais, aos direitos humanos, à imprensa livre”; e conscientes de que o Governo brasileiro tem o dever de repudiar veementemente esses atos de violência,

propõem: **a)** a censura “com veemência, da prisão, julgamento sumário, condenação dos dissidentes e a execução por fuzilamento de cidadãos cubanos que fugiam em busca de tudo”, e **b)** a exigência de um claro posicionamento do governo brasileiro na “defesa dos dissidentes, bem como uma gestão decisiva junto ao governo cubano para a imediata libertação daqueles mantidos sob prisão”.

É o relatório.

II – Voto

Pelo que se depreende da leitura do requerimento em tela, há, na solicitação dois núcleos temáticos. O primeiro diz respeito a uma condenação ao governo cubano, nos termos retroexpostos; o segundo

sugere ou aconselha o Poder Executivo a adotar providências.

Cumpra destacar, inicialmente, aspectos históricos daquele país, que de maneira alguma podem ser desprezados no momento da cuidadosa análise exigida pelo tema central do requerimento. Nesses termos, cumpra destacar que:

1. Cuba sofre há mais de 40 anos com uma política de bloqueio criminal, uma verdadeira guerra de dimensão econômica, comercial, financeira, política e diplomática, que trouxe como consequência a morte de 3.478 cidadãos cubanos e a mutilação de outros 2.099, entre outros danos humanos;

2. Existem cálculos que estimam os prejuízos econômicos de Cuba – em razão da política de bloqueio mencionada – em torno de US\$70 bilhões;

3. O povo cubano vive uma etapa histórica de construção de seu regime baseados no direito de escolher seu próprio sistema político, com base na Carta das Nações Unidas que define o princípio da igualdade entre os estados e reconhece o direito à livre determinação dos povos;

4. Cuba é uma Nação que tem praticamente 100% de seu povo alfabetizado e com acesso gratuito ao serviço de saúde; e

5. Apesar de uma luta cotidiana, o país vive sob a possibilidade real de aniquilamento de todo o esforço realizado ao longo de décadas;

6. o apoio recebido dos países que compunham o bloco socialista europeu, em particular a URSS, que deixou de existir com a queda do Muro de Berlim;

7. Solidariedade do país com a Amazônia e o Nordeste brasileiro, e com inúmeros países africanos, para onde Cuba envia centenas de médicos e técnicos de diversas outras áreas; e

8. Cuba vinha fazendo progressos na área de direitos humanos, que neste momento sofre um revés em virtude do endurecimento da política externa dos EUA (exemplo claro na redução no número de vistos concedidos pelos EUA a cubanos, que caiu de uma média histórica de 7.500 no trimestre para cerca de apenas 500 nesse início de 2003).

Isso não significa, todavia, um apoio incondicional ao regime político cubano. Como todo regime político, o cubano tem virtudes e defeitos. Sabemos todos das pressões que são feitas a Cuba por nações outras que, no passado ou no presente, não se revelaram e nem vêm se revelando merecedoras, no conceito internacional, de reconhecimento incontestado, no campo dos direitos humanos, quer em seu próprio ter-

ritório ou alhures, quando no exercício de pretensões imperialistas.

Em nossa opinião, o aprimoramento do regime político cubano poderia ser alcançado de forma mais eficiente por meio de um processo de ampliação do diálogo internacional e mesmo do apoio que Cuba viesse a receber dos países com os quais ela mantém boas relações diplomáticas.

A condenação pura simples, com a aprovação do voto de censura em análise, principalmente se feita sem levar em consideração a totalidade e as circunstâncias dos fatos motivadores do presente voto, de pouco ou nada contribuirá para este processo.

Nesse momento, parece-me adequado lembrar das sempre oportunas reflexões de Rosa Luxemburgo, especialmente sua análise sobre a “Revolução Russa”, escrita em 1918 e publicada somente em 1922, de onde extraímos a seguinte passagem: “liberdade apenas para os apoiadores do governo, apenas para os membros de um partido, por mais abrangente que ele seja, não é liberdade alguma. Liberdade é sempre e exclusivamente liberdade para aquele que pensa diferente”.

Assim, nosso ponto de vista é que:

Considerando os tradicionais laços de amizade que unem Brasil e Cuba;

Invocando os termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como os compromissos inscritos nas convenções da ONU relativas aos Direitos Políticos e Sociais;

Assinalando a existência de “cláusula democrática”, no contexto da Organização dos Estados Americanos;

Enfatizando que o respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização e expressão é de fundamental importância para a convivência pacífica entre forças políticas em qualquer regime;

Considerando que a pena de morte é proibida pelo texto da Carta Magna brasileira, em virtude de sua incompatibilidade última com os direitos humanos fundamentais e da sua inutilidade na prevenção do crime;

Observando que o fuzilamento de três cidadãos cubanos e a prisão de 78 dissidentes deverão aumentar sobremaneira a tensão política em todo o hemisfério, com consequências negativas para as relações entre Cuba e as demais nações americanas;

Preocupados com o fato de que esses consternadores incidentes ocorrem justamente no momento em que as instituições multilaterais e o sistema de segurança coletiva instituído pela Carta das Nações

Unidas estão fragilizados pelo predomínio do unilateralismo bélico como instrumento de afirmação de interesses estratégicos no cenário mundial;

Certos de que tais incidentes, se não resolvidos de forma adequada, provocarão inevitável regressão na justa luta do povo de Cuba contra o descabido embargo econômico e as ações ilegais efetuadas por aqueles que usam o compreensível desejo de liberdade e democracia da cidadania cubana para impor uma agenda estéril de confronto e tensionamento;

Constatando que as enormes e condenáveis pressões econômicas e políticas exercidas sobre o governo de Cuba, inclusive por meio de mecanismos de caráter extraterritorial, como a famigerada Lei Helms-Burton, não justificam e muito menos legitimam o desrespeito aos direitos humanos e o cerceamento do direito à informação e à participação;

Considerando que as prisões de dissidentes e os fuzilamentos vêm ocasionando veementes protestos em vários países do mundo, particularmente por parte de organizações de defesa dos direitos humanos;

Convictos de que a realização de reformas democráticas em Cuba de forma alguma representará ameaça à sua independência e soberania;

Desejosos de estabelecer um diálogo de alto nível entre o Parlamento brasileiro e o governo cubano, com o objetivo de, sem interferir nos assuntos internos de Cuba, cooperar no aprimoramento das formas e condições do exercício dos direitos políticos;

Objetivando o aprimoramento do regime político cubano, que poderá ser alcançado de forma mais eficiente por meio de um processo de ampliação do diálogo internacional, e mesmo por meio do apoio que Cuba venha a receber dos países com os quais mantém boas relações diplomáticas; e

Manifestando, a preocupação ante o fuzilamento de três cidadãos cubanos que tentavam fugir para os EUA e a prisão de 78 dissidentes daquele país, bem como solicitando ao governo cubano que considere a possibilidade de anistiá-los;

Propomos a constituição de uma Comissão de senadores, que venha a visitar aquele país em data a ser acordada, como uma alternativa mais concreta e profícua para conhecer mais de perto a realidade vivida pelo povo cubano e expressar as preocupações aqui mencionadas à Assembléia Nacional de Cuba e ao Governo do Presidente Fidel Castro Ruz.

Ante o exposto, e sem prejuízo de votação da matéria, em termos que nos permitam o seu adequa-

do e desejado exame, sugere-se que a moção seja aprovada nos termos constantes desse parecer.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2003. – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Expediente lido vai à publicação, com referência aos Requerimentos nºs 122, 123, 124, 125 e 223, de 2003, cujos os pareceres acabam de ser lidos, concluindo favoravelmente às matérias, figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 247, de 2000**, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera as arts. do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal*;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002** (nº 3.881/2000, na Casa de origem), que *acrescenta incisos ao art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil*; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2003** (nº 1.728/99, na Casa de origem), que *denomina Aeroporto de Parnaíba – Prefeito Dr. João Silva Filho o aeroporto localizado na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí*.

Ao **Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002**, foram apresentadas duas emendas, que vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As demais matérias, não tendo recebido emendas, serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

São as seguintes as emendas recebidas:

EMENDA Nº 1–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inc. III do art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002:

Art. 1º

Art. 30.....

III – cônjuge, companheiro, filho, pai ou mãe de membro do tribunal, junto ao respectivo órgão judiciário. (NR)

Justificação

Há nos meios jurídicos, e até mesmo na sociedade em geral, uma reação emergente à questão ética de parentes de magistrados, sobretudo filhos,

exercerem a advocacia perante os tribunais em que seus pais sejam membros.

O autor do projeto, no entanto, a pretexto fixar as restrições com vistas a coibir essas práticas, foi longe demais – no nosso entender –, pois propõe medidas de caráter constitucional duvidoso, estendendo demasiadamente as restrições ao exercício da advocacia, de forma a abranger mesmo os parentes até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou afim.

Por essas razões, tem a presente emenda a finalidade de mitigar o rigor excessivo com que a matéria vem sendo tratada no projeto, adequando-a a ordem constitucional em vigor.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 2–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inc. III do art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002:

Art. 1º

Art. 30.

III – cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, de membro do tribunal ou membro do Ministério Público, junto ao respectivo órgão judiciário. (NR)

Justificação

Argumenta, o ilustre autor do Projeto de Lei nº 23, de 2002, em sua justificação, que se faz “necessário aperfeiçoar as regras constantes no Estatuto da Advocacia, criando-se a vedação da advocacia a parentes próximos dos membros dos tribunais.

Assim sendo, não haveria motivo para que tais vedações também não se estendessem ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, inclusive, dos membros do Ministério Público.

As razões são as mesmas que o levaram a apresentar o projeto de lei objeto da presente emenda, ou seja, evitar eventuais influências do advogado em relação ao membro do Ministério Público, em razão daquelas especiais relações de parentesco.

Por essas razões, contamos com o apoio dos ilustres pares para que seja acrescentado ao projeto a presente emenda, aperfeiçoando a matéria.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador, **João Batista Motta.**

EMENDA Nº 1 – PLEN

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 13, de 2003-CN** (Ofício PGR nº 532/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, elaborado em conformidade com os arts. 54 4 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativo ao primeiro quadrimestre de 2003.

O ofício lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu do Ministério da Previdência Social o **Ofício nº S/14, de 2003** (nº 1/2003, na origem), de 8 do corrente, encaminhando documento que contém o conjunto de ações a serem implementadas no decorrer do ano 2003, no âmbito da Previdência Social.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 50, de 2003-CN** (nº 208/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, o relatório contendo os novos limites que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.

A Mensagem lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 51, de 2003-CN** (nº 212/2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2003.

A Mensagem lida, juntada ao processo da Mensagem nº 23, de 2003-CN, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2002** (nº 1.383/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (Arca-BB) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2002** (nº 1.562/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2002** (nº 1.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrana, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2002** (nº 1.588/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2002** (nº 1.627/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2002** (nº 1.127/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Base do Município de Cariús – ABC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cariús, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2002** (nº 1.195/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2002** (nº 1.350/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2002** (nº 1.099/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2002** (nº 1.516/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Médio Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2002** (nº 1.596/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Artística Educacional de Frutal para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2002** (nº 1.755/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário e Rádio “São Pedro” FM (AMCRSP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2002** (nº 1.834/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Ouro Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2002** (nº 1.700/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2002** (nº 1.723/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos da Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2002** (nº 1.831/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 637, de 2002** (nº 770/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente 7 de Outubro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaiçaba, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2002** (nº 1.733/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vazante, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2002** (nº 1.742/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Tapirense de Assistência Social – Atas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2002** (nº 1.743/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2002** (nº 1.789/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação União dos Amigos de São João dos Patos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2002** (nº 1.790/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bravo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Preta, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2002** (nº 1.795/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Terra de Getulina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Getulina, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2002** (nº 1.783/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Gramense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2002** (nº 1.796/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nossa Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Analândia, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2002** (nº 1.807/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2002** (nº 1.826/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Unidos do Herval a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2002** (nº 1.828/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2002** (nº 1.846/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2002** (nº 1.854/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Aral Moreira Associação Comunitária – Amac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2002** (nº 1.872/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaticaba, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 715, de 2002** (nº 1.874/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Indiaporã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 716, de 2002** (nº 1.875/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2002** (nº 1.881/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2002** (nº 1.948/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Fundação Cultural e Comunitária Luminense – Funccol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 732, de 2002** (nº 1.949/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2002** (nº 1.964/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Cultural de Radiodifusão Pérola do Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2002** (nº 2.136/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Rainha da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2003** (nº 2.127/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Seara – ACS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2003** (nº 2.066/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte*; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2003** (nº 1.961/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Lapa, Acla, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia*.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São as seguintes as matérias aprovadas e encaminhadas a promulgação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 293, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 478, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap, a executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 500, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitário na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Mão Santa**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 542, DE 2002**

Aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 545, DE 2002**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a con-

cessão da Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 585, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Base do Município de Cariús – ABC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 503, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Base do Município de Cariús – ABC, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 586, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – **Flávio Arns**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 590, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente. – Senador **Flávio Arns**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2002**

Aprova o ato que renova a concessão da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 604, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Médio Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 275, de 16 de maio de 2001, que outorga

permissão à Rádio Médio Uruguai Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 608, DE 2002**

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Artística Educacional de Frutal para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga, por quinze anos, concessão à Fundação Cultural Artística Educacional de Frutal para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 612, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário e Rádio “São Pedro” Fm (Amcrsp,) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário e Rádio “São Pedro” FM (AMCRSP), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 616, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Ouro Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 85 de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Ouro Verde, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 618, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 381 de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Vera Cruz, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Gerson Camata**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 621, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Amigos da Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parai, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001, que autoriza a

Associação Amigos da Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Parai, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 625, DE 2002.

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2002, que outorga concessão à Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 637, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente 7 De Outubro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaiçaba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000, que autoriza a Associação Beneficente 7 de Outubro, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 644, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vazante, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 70, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vazante, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **José Maranhão**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 649, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Tapira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Tapira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 650, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar serviço de radiodifusão comunitária cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 376, de 11 de julho de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aven-

turado José de Anchieta a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Almeida Lima**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 676, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação União dos Amigos de São João dos Patos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 479, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação União dos Amigos de São João dos Patos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator *ad hoc*.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 677, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bravo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Preta, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Bravo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Serra Preta, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 679, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Terra de Getulina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Getulina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 706, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Terra de Getulina a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Arthur Virgílio Neto**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 680, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Gramense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 459, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Jornal e Televisão Gramense, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Almeida Lima**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 681, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nossa Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Analândia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 764, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza

a Associação Movimento Comunitário Rádio Nossa Terra FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de de Analândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Arthur Virgílio Neto**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 686, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação De Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Cravinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Cravinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Arthur Virgílio Neto**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 695, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Unidos do Herval a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Unidos do Herval a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 698, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 605, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 700, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Almeida Lima**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 702, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Aral Moreira Associação Comunitária (AMAC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Aral Moreira Associação Comunitária -AMAC, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 714, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Papaléo Paes**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 715, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Indiaporã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Almeida Lima**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 716, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho a Executar Serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 719, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 731, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Luminense – Funccol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 305, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Luminense – Funccol, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator *ad hoc*.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 732, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 296, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Edison Lobão**, Relator, *ad doc*.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 735, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Cultural de Radiodifusão Pérola do Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, e 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Pérola do Planalto, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito (de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 750, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rainha da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rainha da Paz, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 6 DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seara – ACS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Seara – ACS., a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo** Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 17, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 787, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente, Senador **Gabribaldi Alves Filho**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 58, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lapa, ACLA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Lapa. ACLA, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há oradores inscritos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável.

A SRª LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Pausa.)

Gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por 5 minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Por permuta com o Senador Demóstenes Torres, concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVANCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a avaliação do sistema educacional brasileiro deve seguir o padrão de avaliação de qualquer outro sistema. Para avaliar um sistema, devemos comparar os objetivos que nortearam a montagem daquela estrutura com os resultados reais obtidos com seu funcionamento.

Os objetivos do sistema educacional brasileiro, gerais e específicos, podem ser identificados por meio da leitura dos artigos relevantes da Constituição e da chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, de nº 9.394, de 1996.

Na Constituição são relevantes, para esse fim, o art. 1º, que estabelece os fundamentos da República Federativa do Brasil, e o art. 3º, que define os objetivos desta República. A educação brasileira deve dar expressão a esses princípios, permitindo a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que reduza as desigualdades, que elimine os preconceitos, que garanta a pluralidade, melhor maneira de garantir a continuidade da democracia.

O art. 205 nos lembra, ainda, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e tendo como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.

Por fim, o art. 214, de maneira didática, trata do planejamento e da operacionalização do sistema de ensino. Ele propõe o estabelecimento do Plano Nacional de Educação, plurianual, que deve visar à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Tudo isso conduziria à erradicação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar, à melhoria da qualidade do ensino, à formação para o trabalho e à promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Notamos que a Constituição, na sua sabedoria, estabeleceu um conjunto de objetivos amplos, ambiciosos até. Caberia à Lei nº 9.294/96, a LDB, a tarefa de materializar esses objetivos maiores em uma estrutura de ensino, uma definição mais acurada de etapas e níveis, da seqüenciação, do inter-relaciona-

mento entre as partes e dos objetivos operacionais menores de cada etapa ou de cada nível.

Infelizmente, vários indicadores de resultados da nossa educação revelam que não estão sendo atingidos os objetivos específicos, o que acaba por comprometer aqueles objetivos maiores.

Segundo o IBGE, o Brasil tem conseguido derubar a taxa de analfabetismo de 25,4%, correspondente ao ano de 1980, para 13,3%, registrados em 1999. Entretanto, a questão da qualidade e da continuidade dessa alfabetização ainda não está equacionada. Se não houver oportunidade de praticar o aprendido, o fenômeno da regressão do aprendizado acaba por destruir boa parte do esforço, reduzindo os alunos a uma situação de analfabetismo funcional que pouco ultrapassa o “escrever o próprio nome”.

Além disso, a concentração de analfabetos tem revelado uma tendência à regionalização. Segundo os dados do INEP referentes a 2000, todos os Estados do Nordeste e os três maiores Estados do Norte têm índices de analfabetismo superiores à média nacional, na faixa de 15 anos ou mais. Como atingir cidadania plena com índices desse tipo? Como cumprir o ideal de dignidade humana, erradicação da pobreza ou redução das desigualdades, quando existem Estados em que quase um terço da população está afastado do benefício que historicamente definiu a própria civilização: a invenção da escrita?

Outro problema apontado pelas estatísticas diz respeito à qualificação do professor. O problema é mais sério na Educação Infantil, na qual apenas 22,3% dos professores têm nível superior. Ora, Sr. Presidente, justamente na educação infantil, onde começa o caminhar da educação, apenas 22,3% dos professores têm nível superior, segundo dados do INEP. No Ensino Fundamental, a média nacional é pouco mais de 50%, alcançando quase 90% no Ensino Médio.

Mesmo no Ensino Médio as coisas não andam muito bem. A imprensa mostrou recentemente pesquisas que alertam para um colapso relativamente próximo, desse e dos outros níveis, pela falta de professores, desinteressados que estão diante das más condições de trabalho, baixos salários e desvalorização da profissão, que são realidade por quase todo o País. Não está havendo reposição da força de trabalho, o que pode inviabilizar todo o esforço que o País está fazendo para alavancar a educação.

Outro problema é que o professor, mesmo atingindo nível superior, não costuma ter muitas oportunidades de reciclagem de educação continuada. Como efeito, nem sempre o nível superior do docente se tra-

duz em resultados educacionais melhores ou sustentáveis em longo prazo.

A educação superior também está comprometida por distorções seriíssimas. As oportunidades oferecidas pela rede pública são disputadas num regime de concorrência que é mais de cinco vezes a disputa existente na rede privada. E essa rede pública, mesmo extremamente procurada, tem diminuído sua participação no oferecimento total de vagas, dos 41% de 1992 para os 35%, apenas, de 1999, ainda segundo o Inep.

Aqui, Sr. Presidente, é bom frisar a ênfase que o Presidente Lula e o Ministro Cristovam Buarque deram à ocupação das vagas nas universidades federais, que deve ser a máxima possível – as ditas vagas ociosas. Mas eu me pergunto: será que existem realmente vagas ociosas ou existem poucos professores, o que impossibilita oferecer vagas nos cursos? Há vários casos de universidades em que cursos que poderiam ser concluídos em quatro anos são concluídos em seis, às vezes até mais, devido à falta de oferta de disciplinas, resultante da falta de professores.

E todos sabemos que os alunos que alcançam vagas nas universidades públicas são originários, em sua ampla maioria, da rede privada de ensino médio, que, aliás, encolheu sua participação na oferta de vagas de 21%, em 1994, para 14%, em 2000.

Aqui, Sr. Presidente, há outra grave distorção. O trabalhador, aquele que precisa trabalhar para poder estudar, isto é, a camada mais pobre da população, geralmente só tem acesso ao ensino médio público, portanto, de pior qualidade, não tendo condições de competir no vestibular com aquele que tem melhor poder aquisitivo, ou seja, o aluno profissional, que frequenta a escola privada de segundo grau.

Com isso, há nas universidades públicas federais, principalmente, e mesmo nas estaduais e municipais, a presença majoritária daqueles que tiveram melhor oportunidade de se preparar, seja no ensino médio completo numa escola particular ou frequentando bons cursinhos preparatórios.

Então, essa distorção precisa ser urgentemente corrigida. Sei que muitas medidas já estão sendo tomadas, visando a corrigi-la, mas espero que ela não seja corrigida somente por meio do estabelecimento de cotas – cotas para quem estudou no ensino público; cotas para quem tem esta ou aquela origem –, mas, sim, pela melhoria da qualidade do ensino público de segundo grau, para que cada um possa disputar em igualdade de condições realmente o acesso à universidade.

Segundo a Unesco, nota-se um aumento do comprometimento de recursos públicos com educação entre 1999 e 2001, mas, em relação ao PIB, houve um relativo encolhimento. Isto é, em números absolutos, o investimento em educação aumentou, mas se o compararmos com o PIB nesse mesmo período, o investimento encolheu. De cada R\$100,00 gastos com educação em nosso País, pouco mais de R\$66,00 vão para a pré-escola e o ensino fundamental; em torno de R\$12,00 vão para o ensino médio e os restantes 21% ou 22% vão para o ensino superior.

Isso significa que o setor público tem gastado com educação superior, na qual oferece proporcionalmente menos vagas, quase o dobro do que gasta com o ensino médio, no qual oferece a maior parcela das vagas. Vejam como há uma distorção importante a ser corrigida. Não estamos dizendo que não seja importante gastar o que se gasta com o ensino superior. Mas o que se está dizendo aqui é que, na prática, o que se gasta com o ensino superior não tem proporcionalidade com o que se gasta, por exemplo, no segundo grau ou no ensino médio. Gasta, lembramos, com os oriundos da rede privada de ensino médio, que certamente precisam menos de financiamento do que aqueles que vêm da rede pública. Isto é, gasta-se na universidade com pessoas oriundas da rede privada de ensino mais do que se gasta com aqueles alunos do nível médio, que, portanto, vieram desde o início, na escola pública. Parece-nos que está sendo descumprido o objetivo constitucional de diminuir as desigualdades.

Mesmo o esforço de universalização do ensino está claramente minado pela baixa qualidade do que está sendo oferecido nas escolas públicas. As avaliações realizadas pelo Inep nos ensinos fundamental e médio expõem massas de estudantes incapazes de realizar tarefas básicas correspondentes às séries que estão completando, especialmente no domínio da língua e do raciocínio matemático.

Sr. Presidente, encontrar os caminhos para a educação exige uma abordagem complexa, em que são possíveis várias óticas, que devem ser contrapostas e compatibilizadas. O Professor Almir Ferreira de Souza, da USP, nos ajuda a compreender o que está em jogo.

Segundo ele, educar deve ser uma prioridade social, envolvendo família e sociedade no processo, cada qual com a sua parcela de responsabilidade.

Entretanto, a ótica da prioridade social envolve a questão do custo de construir, aparelhar e manter escolas, desenvolver profissionais e técnicas de ensino, remunerar professores e sustentar a burocracia. Num

país onde a fome ainda é realidade para parte significativa da população, alguns dos gastos podem parecer absurdos ou até mesmo injustos. A ótica econômico-financeira, portanto, deve ser ajustada com a ótica da prioridade social.

Por isso, Sr. Presidente, abro um parêntese para me referir à proposta de emenda à Constituição que deve ser votada hoje, em segundo turno, que destina 0,5% do que fica com a União, referente à arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, para investimento nas universidades da Amazônia Legal. Lá estão as instituições federais de ensino superior públicas mais novas, a maioria delas com 15 anos de existência, portanto mais desaparelhadas, as menos equipadas, as que têm menor número de professores em relação ao número de alunos. Portanto, do ponto de vista nacional, seria investir, exatamente, de uma maneira forte, no ponto em que se estaria combatendo a desigualdade, não só regional, mas também social, para milhões de brasileiros que habitam 60% do nosso território, que é a Amazônia Legal.

Por outro lado, não se pode desprezar o elemento humano envolvido no processo educacional, que poderíamos simplificar reconhecendo a existência de uma ótica específica do corpo docente. Entra, aqui, o reconhecimento da necessidade de mais e melhores professores, que devem ser formados, constantemente atualizados e valorizados em suas atividades. O profissional de ensino acaba por se defrontar com o custo de investir em sua autoformação, além de avaliar constantemente a relação custo-benefício de continuar a ser professor, o que nem sempre é traduzido em remuneração.

Aliás, abro outro parêntese, para ilustrar: tenho amigos que são professores auxiliares de universidade, de nível 4 – portanto, com especialização –, e que são juízes. Eles ganham cerca de R\$7 mil como juízes e R\$800,00 para lecionar no curso de Direito. Na verdade, eles estão pagando para dar aula, pelo prazer, pela vontade de serem professores. E se não fosse por isso, teríamos, como já temos em muitas universidades, não só a figura do professor substituto, às vezes sem qualificação, mas até a do professor voluntário, aquele que dá aulas na universidade sem remuneração. Ora, não é preciso dizer que a maioria deles também não possui qualificação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, por último, retomando a busca dos princípios constitucionais, há de se acrescentar a ótica da soberania nacional e da dignidade humana.

Somente por meio da Educação, atinge-se um verdadeiro sentido de liberdade. A Educação em nosso País deve primar, pois, por dar oportunidade a todos, garantindo empregabilidade, condições de competitividade e a recuperação da auto-estima do nosso povo.

Mais do que a sobrevivência da Nação, a Educação traz a dimensão de desenvolvimento sustentado, indispensável a qualquer país que pretenda fazer parte do cenário internacional em pé de igualdade com as potências mundiais. Dessas, devemos reter fundamentalmente o bom exemplo de priorizar a ação pedagógica, jamais desistindo de buscar um ponto de equilíbrio que harmonize interesses individuais e coletivos, Estado e sociedade, custos e benefícios para o conjunto da população nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Romeu Tuma 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Brasília, 30 de abril de 2003

Senhor Senador,

A embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte apresenta seus cumprimentos ao Senado Federal da República Federativa do Brasil e tem a honra de acusar o recebimento de sua correspondência datada em dezesseis de abril do corrente, a qual continha o Requerimento nº 210 de 2003, apresentado pela Comissão de Educação dessa Casa, referente à morte de jornalistas no Iraque.

A Embaixada do Reino Unido aproveita a oportunidade para apresentar ao Senado Federal seus protestos de elevada estima e consideração.

Embaixada do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Brasília

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente vai a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Of. 191/2003-GLGOV

Brasília, 27 de maio de 2003

Exmº Sr.

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Na qualidade de relator-revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003 (PLV nº 11/2003), relativo ao PLV nº 11, originário e à Medida Provisória nº 107, de 2003, comunico a Vossa Excelência e ao Plenário que, por razões puramente de técnica legislativa, tornou-se necessário proceder a pequena alteração no comando da Emenda nº 12 (correspondente às Emendas nºs 95 e 97 – relator-revisor), constante do Parecer nº 490, de 2003, que trata da redação final das Emendas do Senado.

Ocorre que, em meu Parecer, apresentado a este Plenário no dia 21 do corrente, havia proposto a Emenda nº 14, suprimindo do art. 25 do PLV dispositivo (art. 5º, IV, da Lei nº 10.637, de 2002) que tratava de não-incidência do PIS/Pasep sobre insumos produzidos e empregados na industrialização de produtos na Zona Franca de Manaus.

Entretanto, durante o processo de deliberação, fui convencido pelos dignos Senadores integrantes da bancada amazonense e, com muita satisfação, acolhi emenda firmada por seus integrantes no sentido de restabelecer o dispositivo, com nova redação que passava a dar isenção (em substituição à não-incidência, como originalmente constava) não apenas em relação ao PIS/Pasep, mas também da Cofins.

Para honra minha, o Plenário aprovou essa emenda sem qualquer restrição.

No Parecer nº 490, de 2003, de Redação Final das Emendas, já submetido e aprovado por este Plenário, consta a matéria como nova redação do texto original do inciso IV do art. 5º da Lei nº 10.637, de 2002, o que em boa hora a equipe técnica da Secretaria-Geral da Mesa detectou como equívoco de técnica legislativa.

Com efeito, o art. 5º da Lei nº 10.637, de 2002, trata de não-incidência do PIS/Pasep, enquanto que o texto aprovado por este Plenário, acolhendo a Emenda da digna bancada amazonense, passou a tratar de isenção do PIS/Pasep e também da Cofins.

Por esta razão, comunico que, sem qualquer alteração de texto e muito menos de conteúdo e apenas para se observar a melhor técnica legislativa, a matéria aprovada passou a constar de dispositivo autônomo do PLV nº 11/2003, como art. 25-A.

Assim, a Emenda nº 12 (corresponde às Emendas nºs 95 e 97 – relator-revisor) passou a ter a seguinte redação:

Suprima-se do art. 25, **caput**, do Projeto de Lei de Conversão, a menção ao art. 5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, bem como a nova redação dada ao mencionado dispositivo, e inclua o seguinte art. 25-A ao Projeto de Lei de Conversão:

“Art. 25-A. Ficam isentas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa.”

Nestas condições, Senhor Presidente, solicito a V. Exª que, nos termos do art. 325, inciso III, da nossa Lei Interna, sejam remetidos novos autógrafos à Câmara dos Deputados. – Senador **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, uma vez que não há envolvimento de mérito da matéria, a Presidência, nos termos do art. 325, III, do Regimento Interno, determina a republicação do Parecer nº 490 e remeterá os novos autógrafos à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 490, DE 2003

(Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003 (Medida Provisória nº 107, de 2003).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003 (Medida Provisória nº 107, de 2003), que altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, de 2003. – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Serys Slhessaenko** – **Sérgio Lanziasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 490, DE 2003

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003 (Medida Provisória nº 107, de 2003).

Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 82 – Relator-revisor)

Substitua-se, nos arts. 1º, 5º e 7º do Projeto de Lei de Conversão, a expressão “31 de dezembro de 2002”, pela expressão “28 de fevereiro de 2003”.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 83 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso I do § 3º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art.1º

.....

§ 3º

“I – um inteiro e cinco décimos por cento da receita bruta auferida, pela pessoa jurídica, no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, exceto em relação às optantes pelo Sistema Simplificado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, observado o disposto no art. 8º desta lei, salvo na hipótese do inciso II deste parágrafo, o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses;

.....”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 94 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 4º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art.1º

.....

§ 4º Relativamente às pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES e às microempresas e empresas de pequeno porte, en-

quadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 9.841, de 1999, o valor da parcela mínima mensal corresponderá a um cento e oitenta avos do total do débito ou a três décimos por cento da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, o que for menor, não podendo ser inferior a:

.....”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 90 – Relator-revisor)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei de Conversão:

“Art. 4º

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o valor da verba de sucumbência será de um por cento do valor do débito consolidado decorrente da desistência da respectiva ação judicial.”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 91 – Relator-revisor)

Substitua-se no texto do art. 5º do Projeto de Lei de Conversão a expressão “poderão ser” pela palavra “serão”.

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 84 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 9º, **caput** e seu § 2º, do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento previsto por esta Lei, desde que a inclusão no referido regime tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

.....

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de con-

cessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.”

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 85 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso I do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art. 16
I – inobservância da exigência estabelecida no art. 15;
.....”

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 86 – Relator-revisor)

Dê-se ao parágrafo único do art. 17 do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art. 17.
Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2003.”

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 93 – Relator-revisor)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 20 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, objeto do art. 22 do Projeto de Lei de Conversão com a seguinte redação:

“Art. 22.
‘Art. 20.
Parágrafo único. A pessoa jurídica submetida ao lucro presumido poderá, excepcionalmente, em relação ao quarto trimestre-calendário de 2003, optar pelo lucro real, sendo definitiva a tributação pelo lucro presumido relativa aos 3 (três) primeiros trimestres.’ (NR)”

EMENDA Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 87 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 1º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, objeto do art. 24 do Projeto de Lei de Conversão, a seguinte redação:

“Art. 24.

‘Art. 1º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dedicam exclusivamente às seguintes atividades:

- I – creches e pré-escolas;
- II – estabelecimentos de ensino fundamental;

III – centros de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

IV – agências lotéricas;

V – agências terceirizadas de correios.’(NR)”

EMENDA Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 88 – Relator-revisor)

Acrescente-se ao art. 25 do Projeto de Lei de Conversão a seguinte alteração ao inciso V do **caput** e ao § 10 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002:

“Art. 25.

‘Art. 3º
.....

V – despesas financeiras decorrentes de empréstimos, financiamentos e contraprestações de operações de arrendamento mercantil de pessoas jurídicas, exceto de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES);

§ 10. Sem prejuízo do aproveitamento dos créditos apurados na forma deste artigo, as pessoas jurídicas que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos Capítulos 2 a 4, 8 a 12 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, 15.07 a 15.14, 1515.2, 1516.20.00, 15.17, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinados à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da contribuição para o PIS/Pasep, devida em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens e serviços referidos no inciso II do **caput** deste artigo, adquiridos, no mesmo período, de pessoas físicas residentes no País.’

.....(NR)”

EMENDA Nº 12

(Corresponde às Emendas nºs 95 e 97 – Relator-revisor)

Suprima-se do art. 25, **caput**, do Projeto de Lei de Conversão a menção ao art. 5º da Lei nº 10.637,

de 30 de dezembro de 2002, bem como a redação dada ao mencionado dispositivo, e inclua o seguinte art. 25-A ao Projeto de Lei de Conversão:

“Art. 25-A. Ficam isentas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais ali instalados e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

EMENDA Nº 13

(Corresponde à Emenda nº 96 – Relator-revisor)

Suprima-se o art. 26 do Projeto de Lei de Conversão.

EMENDA Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 89 – Relator-revisor)

Dê-se ao art. 28 do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos da dívida pública, relativamente à carteira de recebíveis do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, os quais terão poder liberatório perante a Secretaria da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social quanto às dívidas inscritas no referido Programa, na forma que dispuser o regulamento.”

EMENDA Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 92 – Relator-revisor)

Dê-se ao inciso III do art. 29 do Projeto de Lei de Conversão a seguinte redação:

“Art. 29.
.....

III – em relação aos arts. 18, 19, 20 e 22, a partir do mês subsequente ao do termo final do prazo nonagesimal, a que se refere o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.”

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB nº 222/2003

Brasília, 13 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos Senadores Valdir Raupp, como titular, Pedro Simon e Papaléo Paes, como suplentes, na Comissão Mista incumbida de examinar e

emitir parecer à Medida Provisória nº 2.184-23, de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Senador Valdir Raupp, como titular, e os Srs. Senadores Pedro Simon e Papaléo Paes, como suplentes, para integrarem a Comissão referida, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte:

Ofício nº 46/03 – GLDBAG

Brasília, 27 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Ideli Salvatti e o Senador Sérgio Zambiasi, como membros titulares para integrarem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, e os Senadores Marcelo Crivella e Antônio Carlos Valadares, nesta ordem como suplentes na referida Comissão.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana** – Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa a Srª Senadora Ideli Salvatti e o Sr. Senador Sérgio Zambiasi, como titulares, e os Srs. Senadores Marcelo Crivella e Antonio Carlos Valadares, como suplentes, para integrarem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, de conformidade com o ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma

É lido o seguinte:

Ofício nº 874/2003

Brasília, em 27 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Solicito a republicação dos avulsos do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, tendo em vista haver constatado incorreções nas cópias encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa.

Certo de sua atenção, aproveito para renovar protestos de consideração. – Senador **Eduardo Suplicy**.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 189, DE 2003****Define os objetivos, métodos e modalidades da participação do Governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais ou bilaterais.**

Art. 1º A participação do Brasil, individual ou coletivamente, em negociações comerciais internacionais, quaisquer que sejam seu contexto, suas motivações originais, seu marco jurídico e seu estágio de evolução na data de entrada em vigor desta lei, orientar-se-á permanentemente pela necessidade de utilização do comércio internacional como instrumento básico do desenvolvimento econômico e social do País.

Art. 2º O referendo a que se refere o art. 84, VIII, da Constituição da República dependerá, em matéria de acordos comerciais, do estrito atendimento do disposto nesta lei, com a criação de condições que permitam alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

I – expandir de forma significativa mercados externos para a colocação de bens, a prestação de serviços, inclusive por meio da presença de pessoas físicas, e a realização de investimentos brasileiros;

II – competir com vantagem não só externa, mas também internamente, substituindo importações;

III – ampliar substancialmente a capacidade dos setores produtivos do País para gerar empregos;

IV – possibilitar, mediante o crescimento dinâmico das exportações, a adoção de uma política de importação de insumos, bens de capital e tecnologia necessários, em níveis compatíveis com a manutenção de altas taxas de crescimento da economia;

V – modificar a composição da pauta de exportações para aumentar a participação de bens de mais alto valor agregado.

Art. 3º A atuação brasileira em negociações comerciais internacionais visará como resultados imediatos:

I – definir claramente o escopo de cada processo negociador, mantendo no contexto das negociações comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC) os temas ditos sistêmicos, tais como serviços, propriedade intelectual relacionada com o comércio, investimentos e compras governamentais, e restringindo as negociações comerciais com e entre blocos, bem como as bilaterais, aos temas atinentes à redução de barreiras tarifárias e não-tarifárias que dificultam o acesso a mercados;

II – lograr incluir como condição **sine qua non**, em qualquer processo de negociação, a remoção de barreiras que impedem a penetração nos mercados externos dos produtos brasileiros efetiva ou potencialmente mais competitivos, inclusive as barreiras resultantes da utilização abusiva, com essa finalidade precípua, de legislações **antidumping**, de direitos compensatórios e de salvaguardas;

III – preservar o exercício soberano da competência do Poder Legislativo brasileiro para aprovar legislação específica em matéria comercial e de desenvolvimento agrícola, industrial e de serviços, bem como do Poder Executivo para adotar políticas correspondentes;

IV – assegurar a plena utilização da proteção que a legislação internacional de comércio, particularmente o Artigo XVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT 1994), concede à indústria nascente em países em desenvolvimento;

V – assegurar que, em caso de dificuldades de balanço de pagamentos, um país em desenvolvimento participante da negociação poderá adotar prontamente medidas restritivas de importação e seus parceiros afluentes colocarão em prática medidas que favoreçam uma absorção maior das exportações daquele país;

VI – assegurar a cabal aplicação ao Brasil, por parte dos países desenvolvidos participantes da negociação, de todas as modalidades de tratamento diferenciado e preferencial anteriormente acordadas para países em desenvolvimento, tanto na Parte IV do GATT 1994 quanto em decisões posteriores, como pré-requisito para a firma de quaisquer novos acordos comerciais;

VII – negociar tratamento de exceção na aplicação dos acordos da OMC sobre propriedade intelectual relacionada com o comércio, sobre investimentos e, eventualmente, compras governamentais, com vistas à adaptação desses acordos às necessidades dos países em desenvolvimento como o Brasil;

VIII – garantir liberdade para o desenvolvimento, a absorção e a aplicação, sem restrições indevidas, de tecnologias essenciais ao aumento da competitividade da economia nacional e à execução de políticas públicas em áreas estratégicas;

IX – dar tratamento isonômico aos quatro modos cobertos pelas negociações em serviços na OMC, previstos no Artigo I, 2, do Acordo Geral sobre Comércio em Serviços (GATS), vedada sua negociação em separado;

X – aprovar um calendário estrito e definitivo para a redução acelerada dos subsídios à produção e exportação de produtos agrícolas, até sua completa eliminação;

XI – baixar normas para o combate à pirataria de recursos fitogenéticos e definir formas de proteção de sua propriedade e de compensação adequada por sua utilização comercial;

XII – fortalecer os esquemas de integração regional de que o Brasil faça parte, em especial o Mercosul, inclusive através da definição e gradual introdução, em tais esquemas, de políticas comuns não só em matéria econômica, comercial e financeira, mas também em matéria de direitos sociais e de cidadania a serem assegurados, como os referentes à garantia de uma renda mínima, ou renda básica de cidadania, direitos de aposentadoria e outros;

XIII – incluir explícita e formalmente no contexto da negociação comercial compromisso de abstenção de utilização de toda e qualquer condicionalidade cruzada envolvendo outras aéreas, tais como a área trabalhista, a do meio ambiente e a área financeira em geral, particularmente a política cambial e as relações com as instituições financeiras internacionais;

XIV – assegurar condições de adoção seletiva da prática universal de proteção adequada à indústria nacional;

XV – excluir concessões em setores sensíveis a importações, inclusive os de tecnologia de ponta;

XVI – obter dos demais participantes nas negociações um compromisso firme de coibir suas exportações de contrafações e de pôr em prática um sistema de cooperação e de troca de informações que facilite a apreensão de tais produtos na fronteira;

XVII – excluir a introdução de novos mecanismos de solução de controvérsias, a ab-rogação do foro nacional e a sub-rogação de empresas privadas nos direitos de Estados;

XVIII – possibilitar o melhor conhecimento de situações que exijam ação do governo brasileiro, nos foros existentes, para reclamar a pronta cessação de medidas que prejudiquem ilegalmente as exportações brasileiras, bem como compensação adequada pelos danos causados;

XIX – excluir a discussão de restrições à regulação e controle das entradas e saídas de capitais na economia brasileira, bem como das questões atinentes à determinação do risco de agentes financeiros estrangeiros.

Art. 4º O Congresso Nacional, através de suas Comissões competentes e de missões especialmen-

te designadas para esse fim, acompanhará de perto o andamento das negociações comerciais e, de acordo com os dispositivos regimentais, avaliará seus resultados parciais e finais, inclusive através da convocação de membros do Poder Executivo e de audiências com especialistas e representantes de setores da economia diretamente interessados nas negociações, de modo a facilitar a tomada da decisão referida no art. 2º **retro**. A avaliação aqui estipulada far-se-á obrigatoriamente antes da firma de quaisquer acordos, ainda que setoriais, que finalizem negociações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Justificação

A outorga pelo Congresso Nacional de um mandato negociador para a celebração, pelo Poder Executivo, de acordos internacionais na área de comércio atenderia a vários objetivos importantes. Primeiro, permitiria ao Congresso exercer com pleno conhecimento de causa a prerrogativa que lhe confere o Artigo 84, VIII da Constituição de referendar, ou não, os acordos celebrados. Segundo, constituiria orientação segura para os negociadores brasileiros no que se refere ao interesse nacional. Um mandato especifica os interesses a defender e delimita o campo de atuação da equipe negociadora, contribuindo para que seu trabalho seja, ao final, referendado pelo órgão outorgante. Ou seja, confere aos negociadores a segurança de estarem efetivamente defendendo os interesses do país. Terceiro, poria os negociadores e o próprio Poder Executivo ao abrigo de constrangimentos e pressões indevidas por parte de outros parceiros nas negociações. Como é sabido, a existência de um mandato negociador é requisito indispensável para a participação em negociações no caso das duas maiores potências comerciais do mundo, a União Européia e os Estados Unidos da América.

Sala das Sessões, de maio de 2003. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência defere a solicitação.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, do Partido da Frente Liberal do Estado de Goiás, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, “não é esta tua infeliz deformidade que vai te fazer ganhar a vida” – Somerset Maugham.

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, cometeu uma inadvertência ao mencionar a “caixa-preta” do Poder Judiciário. Assim procedeu, porque se valeu da generalidade e acabou por emitir conceito irresoluto. Hoje, venho à tribuna do Senado, para revelar parte do misterioso conteúdo que mantém ensimesmada a Justiça brasileira. Vou relatar um caso gravíssimo de administração de interesses imorais dentro do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás. Esta Casa terá elementos suficientes para se convencer de que é imprescindível o controle externo do Poder Judiciário, para que não ocorram mais situações, como a que vou relatar, em que Magistrados ferem o tecido da lei para remendar o orçamento familiar.

O último dia 22 era a véspera da posse do Desembargador do Tribunal de Justiça José Lenar de Melo Bandeira, como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. O Magistrado, logo que se levantou, deu início aos trabalhos de ultimar a preparação da solenidade. Os convites já estavam distribuídos, e, certamente, o ato solene seria bastante concorrido. Homem culto, terminou a elaboração do seu pronunciamento e conferiu a preparação dos atos que assinaria como Presidente da Corte Eleitoral.

Era natural a satisfação do jurista que consolidou a carreira no Ministério Público, conquistou a cadeira no Tribunal de Justiça com mérito e brilhantismo e, agora, teria a responsabilidade de dirigir o TRE. Professor de Direito Civil, ex-Procurador-Geral de Justiça Substituto, chegando a chefiar temporariamente o Ministério Público goiano, ascendeu ao cargo de Desembargador, figurando em primeiro lugar na lista encaminhada ao Poder Executivo com a finalidade da composição do quinto constitucional – esteve em primeiro lugar na lista no Ministério Público e também na lista elaborada pelo Poder Judiciário.

Mas, quando caiu a tarde do dia 22, eram intensas as articulações para impedir a posse do Magistrado. Chegada a noite, veio a solução final. Os sete membros do Conselho que dirige o Tribunal Regional Eleitoral se reuniram e tomaram decisão lancinante. Por cinco votos a dois, resolveram que o Dr. José Lenar de Melo Bandeira não seria mais o Presidente do TRE. Na cadeira, assentaram o Dr. Paulo Maria Teles Antunes, Desembargador competente, homem de incomensurável decência e jurista habilidoso.

O Magistrado Lenar, há um ano, já sabia que seria o próximo Presidente da Corte Eleitoral. De acordo com os critérios consuetudinários adotados pela instituição, a antiguidade do Desembargador define a sucessão no Tribunal. O Dr. José Lenar de Melo Bandei-

ra era o Desembargador mais antigo e foi desrespeitado em sua honra.

Logo que foi comunicado da chicanice, o Magistrado teve o firme propósito de não aceitar a indicação à Vice-Presidência do TRE e de sequer comparecer ao ato. Somos amigos de longa data – fui seu aluno – e trabalhamos juntos no Ministério Público. Justamente por devotar admiração e respeito ao Dr. José Lenar, aconselhei-o a tomar assento na segunda cadeira a fim de adquirir legitimidade para ingressar com mandato de segurança para se restabelecer o direito e a moralidade.

O Desembargador, em realidade, foi defenestrado no dia 15 deste mês. Na data, o Dr. José Lenar, em ato de extrema lealdade e senso de dever, enviou uma correspondência aos membros do Tribunal de Justiça com a comunicação de que iria cumprir a lei e demitir todos os parentes dos Desembargadores que ocupassem cargos em comissão no Tribunal Regional Eleitoral. Os atos de exoneração já estavam, inclusive, formalizados para a assinatura no dia 23, logo após a posse. Seria a primeira providência a ser tomada em seu mandato de um ano.

Sr. Presidente, aqui está uma cópia do ofício enviado pelo Desembargador José Lenar a todos os Desembargadores dizendo que iria cumprir a decisão do Tribunal de Contas da União e exonerar todos os parentes de Desembargadores que ocupassem cargos comissionados. Essa carta foi enviada a todos os Desembargadores, e foi a carta que originou a chicana que fez com que o Desembargador Lenar fosse defenestrado na véspera da sua posse, não podendo assumir a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o único propósito do magistrado era o de cumprir a Decisão nº1.587, de 29 de novembro de 2002, do Tribunal de Contas da União (TCU), de tornar sem efeito a nomeação nos cargos comissionados de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros do Tribunal de Justiça. O TCU fundamentou-se no art.10, de Lei 9.421, de 1996, que disciplina os Servidores Públicos do Poder Judiciário, e foi provocada por representação dos Procuradores da República em Goiás, Orlando Martello Júnior e José Robalinho Cavalcanti. No pedido, os membros do Ministério Público Federal buscavam a correção do vício jurídico do nepotismo que impera no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. À instituição foi dado o prazo de 30 dias para que os atos de exoneração dos parentes de membros do Tribunal de Justiça de Goiás fossem publicados.

Aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está a decisão do Tribunal de Contas da União que manda exonerar os parentes dos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional Eleitoral, porque a nomeação fora ofensiva a lei. Relembrando, o prazo expirou no final do ano passado, e até hoje nenhuma providência havia sido adotada. Por isso, o Desembargador Lenar iria assumir a Presidência e cumprir o decreto do Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, o termo final ocorreu no dia 29 de dezembro do ano passado. Estamos chegando ao meio do ano de 2003, e nenhuma providência foi tomada. Ao contrário, impediram a ascensão do Doutor José Lenar para manter as regras do patronato, atitude que afronta a ordem jurídica, trama contra a moralidade, faz ruborizar o operador do Direito, causa indignação ao cidadão de bem e atíça a desconfiança dos que acreditam haver algo sombrio no Poder Judiciário.

É preciso ressaltar que a decisão do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral está eivada de ilegalidade insanável, e tenho convicção de que lhe será bem-vindo o remédio do mandado de segurança para sanar a violência e a ilegalidade do ato que impediu a posse do Desembargador.

Observem que, de acordo com o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral, a escolha do Presidente e do Vice-Presidente segue o seguinte ritual: uma vez empossados os membros do Tribunal Regional Eleitoral, com a composição de dois Desembargadores, dois Juizes de Direito, dois membros da Ordem dos Advogados do Brasil e um Juiz Federal, o Conselho se reúne e faz a eleição da Presidência, entre os dois indicados pelo Tribunal de Justiça. Mas os integrantes do Tribunal Regional Eleitoral, no último dia do mandato, rumaram na contramão do Regimento da própria Corte Eleitoral que governavam e avocaram uma prerrogativa que não lhes pertencia para assegurar, conforme apurou o jornal **O Popular**, do Estado de Goiás, o favoritismo de 38 parentes de Desembargadores e suas gratificações consideráveis.

Sr. Presidente, ontem, o Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás entrou com pedido para que fosse anulada a eleição, pois quem poderia ter feito a eleição eram os membros eleitos. No entanto, a eleição foi feita pelos membros antigos, com o objetivo único e exclusivo de manter seus privilégios.

Na solenidade de posse da nova Presidência do TRE, ocorrida no último dia 23, o ambiente era sorumbático, e havia indisfarçável inquietação no auditório, especialmente dos servidores da Casa. Em nada o evento lembrava os atos solenes do gênero, onde

normalmente são pródigos os gestos de felicidade e a louvação. À mesa de autoridades, imperavam expressões faciais de sexta-feira da paixão, cuja sisudez foi quebrada com o ingresso do Doutor José Lenar no auditório. Inopinadamente, a platéia ovacionou de pé o magistrado. Tanto o Desembargador Roldão de Oliveira Carvalho, que transferiu a Presidência do TRE, quanto o que assumiu o posto, Paulo Maria Teles Antunes, lançaram mão de improvisos bastante econômicos, resumidos aos agradecimentos e desejos de passar bem.

Antes que fosse efetuada a leitura do termo de posse, o Desembargador Lenar fez constar em ata, com a fineza e a firmeza que lhe são habituais, que ingressaria com ação judicial para anular a agressão sofrida. Logo após assumir a Vice-Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, pediu licença aos presentes e deixou o ato solene. A platéia mais uma vez irrompeu em aplausos e guiou o magistrado até a saída. Em coro, ora chamavam o nome do Doutor José Lenar, ora gritavam palavras de ordem contra o nepotismo.

Em solidariedade ao amigo, também me retirei da Mesa para desagrar a situação vexatória protagonizada pelas maiores autoridades eleitorais do meu Estado. Ante ao bizarro, eu, que já advogava a causa do Controle Externo do Poder Judiciário, passei a ter o pleno certificado de que a providência é gênero de primeira necessidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para se ter uma idéia, hoje, **O Popular**, jornal de maior tiragem, o mais antigo do meu Estado em circulação, traz na primeira página a notícia de que o Tribunal Regional Eleitoral afasta parentes de Desembargadores. Na realidade, o que foi feito? O Presidente afastou três parentes que estavam consignados expressamente no decreto do Tribunal de Contas da União, mas manteve intocado o cargo comissionado de todos os demais membros do Tribunal Regional Eleitoral. É preciso que a providência tomada pelo Desembargador Paulo Maria Teles Antunes se estenda a todos, conforme decisão do Tribunal de Contas da União. Não se pode, de forma alguma, tolerar que o Poder Judiciário, incumbido de dar a garantia a qualquer cidadão, possa violar uma decisão administrativa e desrespeitar a lei.

A prática do nepotismo no Poder Judiciário em Goiás é histórica. Quando fui Procurador-Geral de Justiça do Estado, ingressei com ação para coibir a conduta imoral. O Tribunal de Justiça contestou o pedido e, terminado o feito, não cumpriu a decisão judicial de exonerar os parentes acomodados em cargos

em comissão no Poder. Recentemente, a Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Laura Bueno, empossada em abril deste ano, enviou ofício ao Presidente daquela instituição cobrando o cumprimento da decisão judicial, mas o esforço tem sido debalde. Em análise feita em artigo no mencionado diário e já transcrito nos anais desta Casa, a grande articulista Cileide Alves relembrou esse triste episódio, lembrando que o Presidente Lula não fora de todo desarrazoado quando falou em caixa-preta do Poder Judiciário.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Judiciário é uma instituição enclausurada, e o Estado não pode ficar refém da porção de soberania delegada ao Poder encarregado de dizer o Direito. É preciso instituir controle das suas atividades administrativas. As prerrogativas conferidas ao juiz são uma das vigas do Estado de Direito e, portanto, intocáveis. Mas não se pode confundir garantia constitucional com privilégio escuso. O magistrado tem de ter livre convicção para julgar, mas deve estar adstrito às regras do cidadão comum quando comete improbidade administrativa, pratica condutas ilícitas descritas na lei penal, age com abuso de poder ou trama contra a moralidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o procedimento inquisitório que apura as faltas dos membros do Poder Judiciário é sigiloso e, muitas vezes, sequer o Ministério Público tem acesso às investigações. Quando ocorrem punições, o ato é privado da publicação no **Diário da Justiça**. Neste País estão acontecendo fatos de gravíssima reprovação. Há indícios potenciais de envolvimento de magistrados com o crime organizado. Neste ano, após intensa pressão popular e da mídia, o Ministro Vicente Leal, do Superior Tribunal de Justiça, foi afastado por suspeita de envolvimento com narcotraficantes. Conforme já pude relatar desta tribuna, há casos sobejamente reportados nos grandes jornais do País de advogados que, valendo-se das relações de parentesco, praticam tráfico de influência nos gabinetes de ministros dos tribunais superiores. Para corrigir a distorção, apresentei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado relatório ao projeto de lei originário da Câmara dos Deputados que dispõe sobre a alteração do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. A matéria, de autoria do Deputado Federal Wilson Santos, do PSDB de Mato Grosso, acrescenta um inciso ao art. 30 da Lei nº 8.906, de 1994, que proíbe ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou afim, até o 3º grau, de membro de tribunal a atuar como advogado perante o respectivo órgão judiciário.

O controle externo deve ser instituído de forma a se constituir em um órgão colegiado, detentor de mandato fixo e composto por membros do próprio Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da sociedade organizada, a exemplo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais, entre outras. A idéia é formar um conselho ágil, eficiente, munido de autoridade, para cumprir a mais alta finalidade pública e, fundamentalmente, independente.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois, não. Com muito prazer.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador, é sempre um prazer apartear V.Ex^a, porque V.Ex^a é um profundo conhecedor dessa matéria. Quando fui deputado federal, em alguns momentos, senti-me feito João Baptista, como a voz que clama no deserto. Chego ao Senado e vejo os efeitos do processo de amadurecimento que viveu a sociedade brasileira no último pleito eleitoral, podendo trazer gente do povo para esta Casa. Assuntos dessa natureza requerem, acima de tudo, isenção e coragem para enfrentar uma casta privilegiada. Costumo dizer que é preciso atentar para o fato de que, depois do Judiciário, só existe Deus. A sociedade fica órfã, triste, desestimulada e sem mais querer acreditar nos homens públicos, visto que os desmandos judiciais ocorrem sempre de forma positiva para favorecer aqueles que mais podem. E não há filigrana qualquer na lei que possa favorecer um pobre recuperável que roubou um toca-fita e poderia muito bem ser colocado em liberdade, sendo-lhe dada a possibilidade de recuperação. Muito pelo contrário: é-lhe dado o dissabor de apodrecer na cadeia. É necessário – e faço coro com V. Ex^a – que lutemos para que o Judiciário tenha o seu controle externo. V. Ex^a citou algumas entidades organizadas. Penso que o conselho que vai fazer o controle externo do Judiciário precisa ainda englobar uma série de outras entidades que representam a sociedade para que nos sintamos representados. Foi extremamente positivo para o País o advento dos processos investigativos e depurativos que o País começou a viver a partir da CPI do narcotráfico e tantas outras CPIs investigativas que deram resultados a partir dali.

Todos aqueles que foram indiciados e presos são filhos dessa iniciativa depurativa da qual V. Ex^a participou tão ativamente no seu Estado. Não fora o seu apoio naquele momento, enquanto Secretário de Segurança daquele estado, não teríamos tido o êxito que tivemos em Goiás. V. Ex^a foi tenaz e corajoso, mesmo sabendo que a CPI do narcotráfico, quando esteve no seu município, foi lá para ouvir gente do Judiciário. Com esse processo depurativo, já estamos vendo uma luz no final do túnel: parece-me, Sr. Presidente, que o Judiciário começa a entender a necessidade de cortar na carne. Algumas atitudes já estão sendo tomadas, inclusive há a informação que V. Ex^a dá ao Brasil que lhe assiste neste momento com relação à questão de parentes, essa tramitação de parentesco. Se um senador ou um deputado qualquer nomeia um parente é um escândalo, ainda que esse parente seja honesto e competente. Não vejo nada demais nisso, mas vira um escândalo, é improbidade, é imoral. No Judiciário não: parentes são parentes, filhos são filhos, noras são noras. Li uma entrevista descarada publicada pelo Jornal **O Estado de S. Paulo**. O entrevistado é um juiz do TRT que recebeu R\$30 mil na sua conta – aliás, ele podia, domingo, participar do programa do Faustão “Se Vira nos Trinta” – e, descaradamente, diz que foi um empréstimo, que ele deu um cheque e que o perdeu de vista, esqueceram de cobrá-lo. É interessante, Senador, essa matéria vir à tona; precisamos que a sociedade que nos ouve, desde os adolescentes aos universitários, os jovens, os senhores e as senhoras que estão vendo a TV Senado, mandem **e-mails** aos senadores, aos deputados federais, à própria Justiça, revelando a sua indignação. Penso, a propósito, que a Justiça poderia muito bem dar uma resposta neste momento por intermédio de suas corregedorias. Não se pode admitir que o sujeito, após virar ministro de tribunal superior – começou como juiz, estudou com dificuldade, nunca foi industrial, nunca teve pai rico –, em cinco anos, com um salário de R\$ 6 mil, fique rico, tenha casa na praia, mansão etc. Se o volume de bens adquiridos em determinado espaço de tempo não é compatível com o salário recebido no mesmo período, a corregedoria tem que tomar providências. Se isso estivesse sendo feito, quem sabe, não estaríamos aqui fazendo esse tipo de discurso.

Saí do meu gabinete para vir aqui parabenizar V. Ex^a e dizer-lhe que o coro que lhe acompanha é muito maior do que V. Ex^a pensa, porque é o coro da socie-

dade. Este Senador, que luta pelos interesses da sociedade brasileira, entende, como V. Ex^a, que precisamos urgentemente do controle do Judiciário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Magno Malta, V. Ex^a conhece muito bem as estruturas, tanto de formação ou de investigação da polícia como de julgamentos por parte do Poder Judiciário. V. Ex^a mencionou o artigo que saiu no jornal **Folha de S. Paulo**. Eu o li e o considero também uma verdadeira lição de falta de caráter de quem deu a entrevista, porque ficou evidente que ele tinha participação em esquema criminoso.

Hoje estou mostrando um caso aqui que, cabalmente, demonstra a necessidade da instituição do controle externo do Poder Judiciário em nosso País: um desembargador que iria tomar posse num dia, na noite anterior, foi destituído do cargo, porque mandou uma carta aos demais desembargadores dizendo que iria cumprir uma decisão do Tribunal de Contas da União e exonerar todos os parentes de desembargadores que exerciam cargos comissionados. O desembargador foi exonerado antes de assumir o cargo, ou seja, foi imolado, porque queria simplesmente cumprir a lei. Então, chegamos a um verdadeiro estado de achincalhe neste Brasil. Parece-me que isso é evidente, não há mais argumentos contrários. O Poder Judiciário precisa ser controlado na sua atividade administrativa – no poder de julgar é claro que não: cada juiz deve julgar sempre de acordo com a sua consciência e, naturalmente, com as leis em vigor no Brasil.

Agradeço a V. Ex^a pela sua intervenção.

Para finalizar, Sr. Presidente, acredito que igual instituto deve exercer função semelhante dentro do Ministério Público. É óbvio que o Ministério Público também tem que ser controlado, pois se trata de uma instituição nova que muito evoluiu desde que foi conferido o atual perfil constitucional e que necessita do controle externo até para não incorrer nos mesmos vícios que contaminam a Justiça deste País.

A matéria está contida na reforma do Poder Judiciário, que deve ser efetivamente realizada para que o brasileiro possa ter um serviço de prestação jurisdicional digno da demanda social, e um poder judicante livre das máculas que o impedem de fazer justiça com a necessária isenção que a Constituição e as leis assim delinearão.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece e informa à V. Ex^a e à Sena-

dora Lúcia Vânia que enquanto V. Ex^a discursava, esta Casa recebeu, com grande alegria, a visita dos alunos da Escola Pitágoras, de Catalão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rodolpho Tourinho, do Partido da Frente Liberal, do Estado da Bahia, por 20 minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em recente pronunciamento que fiz desta tribuna, propus que a retomada da discussão da reforma tributária se iniciasse onde a chamada emenda aglutinativa – discutida entre o Governo Federal e o Congresso, quando então o atual Ministro da Fazenda teve uma posição de muito destaque e atuação – tinha terminado no ano de 2000.

Devo registrar que naquela época muito se avançou em termos de reforma tributária, se assim podemos chamar, e importantes consensos foram construídos.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se compararmos a emenda aglutinativa de dois anos atrás com a proposta enviada agora ao Congresso, vamos verificar pequenos avanços e grandes retrocessos. E mais: a nova proposta tem qualidade e amplitude muito menor que a anterior.

Ao analisar a justificação do projeto de reforma tributária enviado pelo Governo Federal ao Congresso, podemos destacar onze pontos para análise, os quais passo a comentar um a um, procurando identificar os que foram e os que não foram atendidos e apresentando algumas conclusões para análise e reflexão.

O primeiro objetivo claramente identificado na proposta do Governo é a simplificação do sistema tributário. É inegável que a proposta simplifica o sistema. E a simplificação virá pela unificação da legislação do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que é estadual. Além da unificação, outras mudanças são propostas e aperfeiçoarão o sistema.

Essas mudanças têm a vantagem de terem sido geradas dentro do próprio sistema, ou seja, foram geradas pelos próprios Estados, pelos técnicos dos Estados:

- a unificação do ICMS;
- a abrangência, que continua a atual;
- a manutenção do atual sistema de partilha origem/destino;
- a cobrança exclusivamente na origem, uma coisa nova e interessante, que deve ser estudada

com muita atenção, porque se implementada e der certo significará uma grande contribuição no combate à sonegação e evitará sobretudo o que há de pior, que é o passeio de notas.

– o ICMS terá, no máximo, cinco classes de alíquotas fixadas pelo Senado. No entanto, o enquadramento dessas alíquotas às mercadorias não será feito pelo Senado, mas por um novo Confaz, o que traz um pouco de preocupação, pois haverá um aumento de carga tributária.

– a menor alíquota, que também está definida, será aplicada aos gêneros de primeira necessidade. Mas isso virá definido em lei complementar. E é de se esperar uma reação dos Estados produtores. Preocupa-me muito, neste momento, a questão dos Estados do Centro-Oeste, por exemplo, que são grandes produtores de alimentos, pois todas as vezes que tentamos fazer isso no passado tivemos grande dificuldade. Mas não são só os Estados do Centro Oeste, temos outros Estados que, além de suportar créditos de insumos, teriam que ter uma redução de alíquota, o que não me parece uma coisa muito fácil de ser construída. Mas a simplificação, de alguma forma, é alcançada. Esse é o primeiro dos onze pontos.

O segundo ponto é a questão da desoneração das exportações. O projeto não resolve em definitivo a questão das exportações, que, no meu entendimento, deve ser o objetivo prioritário do Governo. Da nossa pequena participação no comércio internacional – cerca de 1% – é que decorrem todas as nossas mazelas da relação dívida pública/PIB às altas taxas de juros. Ou seja, temos que exportar mais para nos inserirmos mais ainda no comércio internacional.

E o projeto não resolve o problema das exportações por não tratar de forma efetiva os temas da cumulatividade das contribuições sociais, da falta de interesse financeiro que os Estados têm em relação aos projetos de exportação e do tratamento diferenciado que está sendo dado ao seguro receita ou Fundo Orçamentário, criado pela Lei Kandir.

O projeto fala em desonerar exportações, investimentos e empregos. Acontece que essas exportações já estavam desoneradas, parte pela Constituição e parte pela Lei Kandir. O que se pretende agora é a constitucionalização dessa desoneração. Mas faz-se isso de um lado e não se faz do outro, ou seja, não se constitucionaliza o seguro receita dos Estados. E, pior do que não constitucionalizar, é deixar que isso tenha um vencimento – está previsto para vencer em 2006 – e, mais ainda, que dependa de verbas orçamentárias, o que creio que será um problema

neste e no próximo ano. São dois pesos e duas medidas inaceitáveis para os Estados exportadores.

Tenho absoluta convicção de que grande parte desses problemas que enfrentamos na área de exportação ocorre porque nunca tivemos a coragem de enfrentar a questão exatamente como ela é. E é preciso dizer, claramente, que os Estados não têm, no fundo, maior interesse nas exportações porque não têm nenhum tipo de remuneração direta – o tipo que existe envolve uma imensa burocracia, e os valores são muito aquém da realidade.

Na medida em que os Estados são obrigados a ter todo tipo de infra-estrutura e recebem como benefício indireto a geração de renda e emprego, complica-se tremendamente essa posição, e acaba sendo ruim a exportação no Brasil inteiro. É preciso que eles recebam compensação.

Faz-se necessário reconhecer que o problema existe. Não adianta imaginar que não existe.

Uma das soluções para estimular as exportações seria instituir um fundo constitucional formado por um percentual do Imposto de Importação, para ser distribuído proporcionalmente aos saldos positivos das balanças comerciais estaduais.

Neste ponto, passamos a inserir os Estados em um conceito novo de saldo comercial de exportação: aquilo que ele importa para aquilo que ele exporta.

Uma outra solução seria modificar a constituição do Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPex), com distribuição baseada em exportações totais brutas e não mais na exportação apenas de produtos industrializados, mesmo porque a exportação de produtos não industrializados gera, da mesma forma, receita para o País.

Ainda sobre exportações, muito se tratou no projeto da desoneração do ICMS, mas pouco foi falado sobre as contribuições que afetam a exportação. É possível que isso tenha sido feito porque o ICMS é dos Estados e as contribuições são do Governo Federal. E não apenas neste Governo, mas também em outros, tem havido uma tendência a não se mexer naquilo que é do Governo Federal, mas somente naquilo que é dos Estados. E as contribuições são cumulativas. Dependendo do tamanho da cadeia produtiva do bem a ser exportado, podem inviabilizar a competição no exterior.

A CPMF e sua cumulatividade, no entanto, foram tornadas permanentes, o que vem agravar a situação das exportações. E chancelou-se o aumento de sua alíquota para 0,38%.

Quanto ao PIS, o Governo Federal impôs a sua cobrança de forma não cumulativa, por intermédio da Medida Provisória nº 75, que se tornou lei no final do ano passado, aumentando a sua alíquota de 0,65% para 1,65%. Essa mesma lei previa que, até o final de 2003, o Poder Executivo submeteria ao Congresso projeto de lei tornando não cumulativa a cobrança da Cofins.

Na proposta atual de reforma tributária afirma-se que lei complementar definirá quais os setores da atividade econômica onde a cobrança incidirá de forma não cumulativa. Mas não há qualquer garantia de que isso venha a ocorrer!

O terceiro ponto a que quero me referir é o fim da guerra fiscal, tema de tanta importância para os Estados do Nordeste e que tem sido muito discutido nesta Casa.

A concessão de benefícios fiscais fica proibida, mesmo sem a implementação do princípio do destino no ICMS, que era o que acabaria automaticamente com a guerra fiscal. Mas os Estados ficam impedidos de editar normas próprias, acabando, dessa forma, qualquer tipo de incentivo. Essa vedação de benefícios fiscais ou financeiros só não atinge os destinados às pequenas e microempresas. Esse é um ponto importante, que terá reflexo em outras coisas, que vou comentar posteriormente.

A dificuldade para se acabar com a chamada guerra fiscal é devida à:

- inexistência de uma política nacional de desenvolvimento regional;
- concentração de produção nos locais mais desenvolvidos do País;
- infra-estrutura completa nos Estados mais desenvolvidos.

O projeto não traz qualquer referência à implementação de uma política industrial necessária para reduzir as desigualdades regionais. Refiro-me ao Norte, ao Nordeste e ao Centro-Oeste em relação às demais regiões do País. Propõe apenas a criação de um fundo com recursos limitados, para ser distribuído por todo o País, não somente pelas regiões mais necessitadas.

Para compensar o fim dos incentivos fiscais, a União destinará mais dois pontos percentuais do IPI e do Imposto de Renda para a criação de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional.

O valor a ser alocado, algo entre R\$2 bilhões e R\$2,5 bilhões, que é muito pequeno, não possibilitará a realização de uma efetiva política de desconcentra-

ção regional que venha a compensar os incentivos como atração de investimentos.

Esse percentual de aumento deve ser maior e deve ser incidente sobre o total dos tributos e não mais sobre o Imposto de Renda e IPI tão somente. Deve, também, ser acompanhado de uma política de desenvolvimento que incentive a produção e possibilite, inclusive, a superação de conflitos tributários, decorrentes da guerra fiscal, concomitantemente com a reforma.

Só com essa política desenhada e garantida é que se pode pretender acabar com os incentivos fiscais. As linhas básicas de uma política de desenvolvimento seriam:

- garantia de crescentes recursos orçamentários para a infra-estrutura;
- incentivos fiscais federais por determinado tipo de produto, por região, vinculados ao cumprimento de metas pelas empresas;
- financiamentos com juros e prazos diferenciados e com finalidade de incentivar a produção.

Aliás, discutimos hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, a regionalização da aplicação do BNDES, um dos itens dessa política.

Ainda dentro da questão do desenvolvimento regional, é preciso repensar os fundos constitucionais, devido à política implementada nos últimos anos em relação ao IPI e ao Imposto de Renda. O crescimento das receitas federais não se deu nesses tributos para se evitar o compartilhamento com os Estados e Municípios.

Em 1988, as receitas tributárias compartilhadas representavam 76% do total das receitas tributárias da União. Em 2002, passaram a representar 45%.

Entre 1988 e 2002, o IPI e o Imposto de Renda cresceram 467%. Mas vejam que, em contrapartida, as demais receitas da União cresceram 1.781%, ou seja, quatro vezes mais.

A saída, pois, é constituir os fundos constitucionais com a receita total dos tributos para que o Governo Federal – este ou qualquer outro – não venha a ser tentado a fazer uma política que discrimine um determinado tributo que seja ou não compartilhado.

O quarto ponto da análise é que o projeto se propõe a não aumentar a carga tributária. Quando analisamos a evolução da carga tributária, nos últimos 10 anos, verificamos que a arrecadação cresceu 50% e o PIB apenas 10%. Nós, então, sentimos o crescimento da carga.

Esse crescimento ocorreu – volto a repetir – nas contribuições federais, aquelas que são cumulativas,

que oneram a cadeia produtiva, que dificultam uma alocação eficiente de recursos e que alijam os Estados e Municípios da sua arrecadação.

Ainda referente à carga tributária, ao longo dos últimos anos, ela tem diminuído em relação aos tributos de valor adicionado, onde o imposto pago numa etapa é compensado na seguinte, e tem crescido nos cumulativos, onde a tributação é em cascata e em que não há qualquer compensação em etapas seguintes.

Com a proposta do Governo que está sendo analisada na Câmara dos Deputados e que vamos analisar no Senado, poderemos assistir, mais uma vez, à elevação da carga tributária. De forma mais visível, só para dar exemplos muito palpáveis, isso se verifica nas suspensões das isenções de ICMS. O problema é que existem hoje isenções de ICMS para remédios essenciais, para produtos da cesta básica, para insumos agrícolas, para material hospitalar, entre outros. Com o fim dessas isenções, haverá aumento de carga, pois o projeto não prevê alíquota zero. Nos produtos essenciais para a população de baixa renda haverá, necessariamente, um aumento de arrecadação.

Pois não, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Rodolpho Tourinho, inicialmente quero dizer da minha admiração pelo discurso de V. Ex^a, um discurso pedagógico. V. Ex^a disseçou, como se fosse um cirurgião, inteiramente, a reforma tributária e a está desnudando para este Senado. É um discurso que merece ser divulgado para conhecimento de todos os Srs. Senadores. É uma oportunidade ímpar, quando todo o País reclama uma reforma tributária. Na verdade, o que se está fazendo não pode ser chamado de reforma, mas de mero ajuste, que vem agravar os problemas existentes. A análise de V. Ex^a é perfeita. Por um lado, essa reforma tributária prejudica os Estados, não faz uma melhor distribuição de recursos entre os entes federativos, não desonera a produção, que seria o mais importante e desejado por todos, aumenta a carga tributária. Além disso, essa reforma tributária vai colocar por terra a esperança da sociedade brasileira, que tem nela uma das grandes saídas. O que V. Ex^a está dizendo para esta Casa – e é preciso que as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores atentem para isto – é que essa reforma que aí está não passa de mais um engodo para a Nação brasileira. Na verdade, os Estados serão prejudicados, os Municípios não serão beneficiados, o setor produtivo não será beneficiado, como também não serão beneficiadas as exportações; apenas as receitas do Governo Federal serão

preservadas. O Governo tem hoje quase que uma idéia fixa em preservar e aumentar suas receitas. Já é anunciado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão um aumento, neste ano, de R\$6 bilhões na arrecadação, graças ao aumento da carga tributária. Portanto, V. Ex^a faz um alerta a esta Casa no momento em que tramita na Câmara dos Deputados a reforma tributária. E nós, aqui do Senado, por meio desse alerta e de análises criteriosas, como a de V. Ex^a, devemos nos preparar para tentar transformar, se ainda for possível, essa reforma tributária em algo útil para este País e não apenas para elevar a carga tributária e dar tranqüilidade de receita tributária para o Governo Federal. Parabéns, Senador Rodolpho Tourinho!

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador César Borges. Suas observações enriquecem muito o nosso pronunciamento.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Desculpe-me por interrompê-lo, Senador Arthur Virgílio, mas apenas quero transmitir uma recomendação dada, a partir de uma decisão tomada pela Mesa, nesta semana, no sentido de que os apartes devem se ater, dentro do tempo do orador, a dois minutos.

Foi-lhe concedido o aparte, e a Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador César Borges, suas observações enriquecem muito o nosso pronunciamento.

Concedo o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sem querer interromper V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, apenas para transmitir uma recomendação de uma decisão tomada pela Mesa esta semana, no sentido de que os apartes devem se ater, dentro do tempo do orador, em 2 minutos.

Foi concedido o aparte e a Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – É uma bela providência, Sr. Presidente. Senador, V. Ex^a faz o discurso do técnico que tem se saído muito bem na atividade política em si mesma. Em resumo, também acho que a reforma apenas visa a fazer caixa para o Governo, é pífia, prejudica Estados, não dá garantia de compensação aos Estados exportadores, é uma

ameaça para o meu Estado a prevalecer a taxaço no destino, pois é 80% a menos na arrecadação do ICMS no Amazonas e aí terá que passar por cima de mim mais uma vez, para que eu permita que algo assim se perpetre contra o povo que me elegeu. Ela é, sem dúvida alguma, modelada a deixar para depois os problemas mais graves. Estão vendo, na pele, que não é fácil aprovar nem algo pífio como essa reforma pífia e muito menos um projeto mais ambicioso, como o que se pretendeu no governo passado. De todo modo, pretendemos participar, aperfeiçoar, emendar, pois temos compromisso com a reforma, mas não com uma reforma ruim e sim com a verdadeira reforma. E, pelo que vejo da sua atuação e do seu belíssimo discurso, sei que estaremos em mais essa jornada juntos, procurando criar algo que remeta à verdadeira discussão, que deve ser a repactuação do pacto federativo. Parabênz V. Ex^a. Tem sido um deleite ouvi-lo falar sobre uma matéria que V. Ex^a domina tão bem, como tantas outras do ramo econômico aqui nesta Casa.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Rodolpho Tourinho, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, concedo-lhe o aparte, Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentá-lo pela forma serena com que V. Ex^a faz uma análise perfeita do projeto de reforma tributária. Como disse o Senador César Borges, esse discurso é digno de ser distribuído para todos os Parlamentares desta Casa. Em relação ao meu Estado e à Região Centro-Oeste, V. Ex^a apontou com muita propriedade as preocupações que nos acompanham. A unificação do ICMS, sem dúvida alguma, é um benefício para o País, mas é preciso que haja uma compensação clara, como V. Ex^a disse, não apenas em cima do IPI e do Imposto de Renda, mas em cima de todos os tributos. A desoneração das exportações, a que V. Ex^a também se referiu, deve vir acompanhada da compensação constitucionalizada. Aprovo essa abordagem, acreditando que todo o Centro-Oeste estará coeso com essa postura hoje esboçada por V. Ex^a aqui em relação à reforma tributária. Parabéns! Pode ter certeza de que o Centro-Oeste vai nomeá-lo embaixador da reforma tributária em nosso nome. Muito obrigada.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigada, Senadora Lúcia Vânia. Obrigado também por cargo tão honorífico e pela sua contribuição ao meu discurso.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Rodolpho Tourinho, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Rodolpho Tourinho, escutei apenas uma parte de seu discurso, mas V. Ex^a já me havia dito que iria falar sobre a reforma tributária. Já havíamos conversado sobre um tema que, particularmente para o Estado do Pará, é muito importante: as exportações. Eu só queria registrar, de forma diferente do que disse outro Senador, que não tenho a menor dúvida de que o Governo está aberto à discussão. E, até onde sabemos, o que veio para o Congresso foi fruto de um consenso, o que não quer dizer que não possamos discutir, inclusive, formas de compensação. É óbvio que os Estados que são exportadores de matéria-prima e que, portanto, geram uma externalidade positiva para o País na balança comercial precisam ser compensados. É justo que esses Estados que estão gerando essa externalidade positiva – que é socializada por todos os Estados da Federação – não sejam penalizados, sob pena de estarmos criando uma distorção. Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a estava presente hoje à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, quando aprovamos um requerimento de minha autoria convidando, para uma audiência, o Ministro da Fazenda, o Governador do Estado do Pará e o Governador do Estado de Minas Gerais para virem aqui discutir basicamente esse assunto, uma alternativa na reforma tributária. Queria dizer que estamos dispostos a discutir e, com certeza, não encontraremos resistência por parte do próprio Governo em fazer justiça, até porque ela é necessária para o equilíbrio federativo do nosso País. Obrigada, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senadora Ana Júlia Carepa. Entendo que essa discussão terá que ser feita. Precisamos, efetivamente, melhorar essa proposta e – o que considero mais importante – torná-la mais ousada, para que venha efetivamente significar uma reforma tributária.

Queria, ainda sobre essa possível, visível e palpável elevação de carga tributária, citar um outro ponto em que, seguramente, haverá a elevação de carga tributária. Em primeiro lugar, há a questão da não mais isenção e, em segundo lugar, a unificação das alíquotas do ICMS, que também poderá e deverá acarretar aumento de carga tributária.

Vamos analisar um caso somente: o do óleo diesel. Em São Paulo, a alíquota é de 12%, e o Nordeste cobra entre 17% e 18%. A alíquota será unificada em 12%, 18% ou 17%? Fui Secretário de Fazenda durante nove anos e tenho a absoluta convicção de que o meu voto seria favorável à unificação em 18%. Essa é uma tendência ruim nessa discussão, porque, na alocação das mercadorias, as alíquotas que vamos fixar aqui não serão feitas mais por nós, mas por um novo Confaz. Em ambos os casos, seguramente, haverá aumento de carga tributária. É a consequência da proibição de norma autônoma pelos Estados, da suspensão das isenções e da unificação das alíquotas.

O quinto ponto diz respeito à manutenção da arrecadação nos três níveis de Governo. Isso é possível que venha a ocorrer. A receita disponível dos Governos, no ano de 2002, foi a seguinte: a União ficou com 58,4%; os Estados, com 25,2%; e os Municípios, com 16,4%. Penso que a arrecadação acabará sendo mantida de alguma forma, ou poderá haver aumento de carga, acrescentado à de cada um.

O sexto ponto seria a ampliação da progressividade do sistema.

Sr. Presidente, V. Ex^a me daria quanto tempo ainda para eu concluir o meu pronunciamento?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A bem da verdade, Senador Rodolpho Tourinho, o tempo de V. Ex^a já está ultrapassado em oito minutos e meio. Se V. Ex^a desejar, a Mesa considerará como lido o seu pronunciamento.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, voltarei em outra oportunidade para terminar este pronunciamento, porque cheguei realmente ao meio dessa análise. Talvez em outra hora, amanhã se possível, complementarei este discurso.

Muito obrigado, de qualquer forma, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a com os trabalhos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa prorroga por dez minutos a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder, pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa prorroga por dez minutos a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder, pelo prazo de cinco minutos para comunicação de interesse partidário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago, aqui, a principal manchete de ontem, dia 25, do jornal **Folha de S. Paulo**, que diz “País desperdiça 645 mil Bolsas-Escola”.

O Governo, que se diz voltado para o social, não está revelando competência nem sequer para cumprir com os compromissos inteiramente assegurados pelo Orçamento e numa engrenagem que já funcionava em plena normalidade. Com isso, 1,930 milhão de crianças de todo o País estão ociosas, voltam a ficar sem a educação formal.

E o MEC, num escapismo que começa a ser desgastante para o atual Governo, diz que as falhas se devem a erros no preenchimento dos cadastros. Ou seja, o cadastro agora é o culpado da incompetência de não saberem pagar um direito cujo recurso está previsto no Orçamento. Só que o cadastro não prejudicava antes. Antes, todos os meses, essa prestação se dava com correção. Agora, a culpa é do cadastro. A culpa jamais é do Governo, jamais a autocrítica se faz, jamais a humildade toma o lugar de uma arrogância que começa a mostrar o lado perigoso.

Ademais, quero falar aqui um pouco de política econômica. Se há algo por que deve o Brasil se bater, com muito denodo, nas negociações em torno da Alca, ou em qualquer conversa bilateral com os Estados Unidos, é precisamente a defesa dos nossos produtos agrícolas de exportação. Isso se impõe. À agricultura se deve a parte positiva da virada da balança comercial brasileira.

E estamos vendo uma escalada, que o Governo tolera de maneira licenciosa, indecorosa, da agressividade do chamado Movimento dos Sem-Terra, que não encaro como movimento social efetivo, mas como um partido político de caráter revolucionário zapatista, delirante e fadado ao fracasso, até porque repete o zapatismo em pleno século XXI.

Mas diz, na manchete do **O Globo**, o inefável José Rainha Júnior: “Reforma, doa a quem doer.” Lembra-me aquela história do “na lei ou na marra” no tempo das reformas de base pretendidas por João Goulart; lembra-me o radicalismo que não tinha pé na realidade de Francisco Julião. Faço, pois, um alerta: se este Governo não coibir, não passar a tratar com absoluto critério e firmeza os passos ousados e irresponsáveis do Movimento dos Sem-Terra, daqui a pouco, investidores do setor agrícola começarão a fazer

minguar os investimentos; haverá a repercussão disso na nossa balança comercial, no nível de emprego, em muitos momentos de frustração em relação a uma economia que poderia crescer, que poderia florescer, mas que começa a ser ameaçada porque confundem com atividade democrática algo que é visivelmente um desrespeito à lei.

Viajava, ontem, com o ilustre Senador Jefferson Peres e S. Ex^a me chamava à atenção para algo preocupante. Logo depois, nós dois ouvíamos no avião que o Secretário Executivo do Ministério da Reforma Agrária havia desmentido uma notícia alarmante: que S. Ex^a não estava ali para cumprir a medida provisória que, por dois anos, proíbe a vistoria de terras invadidas. S. Ex^a desmente. Se disse, se não disse, eu não sei. Desmentiu, prefiro ficar com o desmentido de S. Ex^a. Se não iria pedir o enquadramento de S. Ex^a por crime de responsabilidade, em face desse que seria o seu desígnio de não cumprir com uma lei – todas as leis são para serem obedecidas –, e uma lei tão essencial para o próprio equilíbrio econômico brasileiro.

Do jeito que vai o MST, estamos vendo fazendeiros se armarem, indo para a ilegalidade porque o MST está na ilegalidade e, depois, o MST mergulha ainda mais na ilegalidade porque fazendeiros também estão mergulhando na ilegalidade. Assim, haverá, em vez de paz no campo, um clima de atrito, que não será bom do ponto de vista da estabilidade política e que, com toda a certeza, haverá de trazer repercussões econômicas negativas para o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a quem se pode dar todos os direitos, menos o de ser ingênuo diante do que seriam os objetivos verdadeiros do Movimento dos Sem-Terra.

Assim, Sr. Presidente, procurando me ater ao tempo que regimentalmente cabe às Lideranças para suas comunicações de caráter inadiável, deixo aqui dois apelos ao Governo Federal. O primeiro: que defina quem cuida de política social para valer neste País, porque são cinco ou seis Ministérios dados a candidatos derrotados nas últimas eleições e a confusão começa a prejudicar as crianças brasileiras. São R\$29 milhões mensais que não estão indo para 1,930 milhão de crianças, conforme denúncia do jornal **Folha de S. Paulo**. Porque o Governo é mau? Não. Porque o Governo é insensível? Não. Porque o Governo é assembleísta? Sim. Porque o Governo está sendo incompetente? Sim. Porque o Governo não está sabendo, na verdade, nem sequer, tocar os projetos que já existiam.

E lá vem o MEC, dirigido pelo meu prezado e querido amigo Cristovam Buarque, com algo que me

parece estar virando também uma marca registrada, além do **marketing**, de um Governo que se mostra escapista, ao dizer que a culpa é do cadastro anterior. Cadastro que antes jamais impediu que as crianças recebessem o que lhes era de direito e, agora, vira motivo de desculpa para um Governo que, sinceramente, não está conseguindo prosseguir. Não é inventar uma coisa nova, daí o marasmo do Fome Zero; não é criar a roda outra vez; não é inventar o fogo uma outra vez; mas pura e simplesmente tocar adiante um projeto azeitado, perfeito, funcionando, que recebeu. Isso me assusta, porque uma coisa é o êxito macroeconômico, que tenho aqui, várias vezes, ressaltado, pela competência que tem demonstrado o Ministro Palocci, como das profundas políticas sensatas que herdou do Ministro Pedro Malan.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente.

Outro ponto é o fracasso microeconômico que se desenha, quando o Governo não é capaz de dar respostas, por exemplo, ao verdadeiro papel das Agências que regularão os mercados.

A terceira coisa é a paralisia administrativa que, agora, vem pela manchete da **Folha de S. Paulo**, com o desperdício de 645 mil bolsas-escola, prejudicando 1,930 milhão de crianças e, simplesmente, interrompendo um programa – isso é até uma proeza – que estava funcionando muito bem e espero seja recobrado este tempo que está sendo perdido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores absoluta compreensão para com a Mesa. Recebemos muitas reclamações de Srs. Senadores em face da falta de cumprimento dos nossos horários regimentais.

Assim, excepcionalmente, concederei a palavra por cinco minutos improrrogáveis aos três Senadores inscritos para uma comunicação inadiável, já atrasando a Ordem do Dia. Mas peço a compreensão de todos para que, a partir deste momento, tenhamos condições de dar oportunidade a todos os Senadores de usarem, na forma regimental, o tempo que lhes for assegurado.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos votar, como segundo item da pauta, o Projeto de Lei do Senado de nº 336, de 1999, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 1993, que “dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária”.

Pelo texto do referido projeto, Sr. Presidente, o valor da indenização, em caso de desapropriação de imóvel rural, corresponderá ao valor declarado na data da perícia, ou àquele consignado pelo juiz, corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, excluído o pagamento de juros compensatórios.

Ainda segundo o texto do PLS, o juiz, na sentença, individualizará o valor do imóvel, de suas benfeitorias e dos demais itens que compõem o valor da indenização, excluído, porém, o pagamento de cobertura florística dessa área.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os imóveis passíveis de reforma agrária são aqueles que não alcançam, simultaneamente, os índices calculados pelo Incra, com base na Lei nº 8.629, de 1993, de terem, no mínimo, 80% de Grau de Utilização da Terra – GUT – e 100% de Grau de Eficiência e Exploração – GEE.

Porém, isso não significa que essas propriedades não produzam nada ou que estejam abandonadas. Isso porque propriedades rurais com índices de 79% de exploração (GUT) ou 99% de eficiência (GEE), por exemplo, tornam-se passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária apenas por não atingirem, por um mínimo, os índices estabelecidos pela legislação em vigor.

Dessa forma, a desapropriação do imóvel sem o pagamento de juros compensatórios penalizará o produtor rural com a perda da sua terra, situação que se agravará por ele não receber qualquer remuneração num prazo que pode se estender por até 20 anos, até que ele consiga resgatar os Títulos da Dívida Agrária (TDAs).

Por outro lado, não procede também a exclusão da cobertura florística do valor da indenização, já que tal cobertura é parte integrante da propriedade e deve afetar a sua valorização.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se num processo de compra e venda de imóvel rural entre particulares é valorizada a cobertura florística existente no imóvel, sua exclusão, num processo de desapropriação, afrontaria o conceito constitucional

da justa indenização e representaria uma forma disfarçada de confisco. Além do mais, a crescente valorização da exploração sustentável do meio ambiente torna as coberturas florísticas cada vez mais importantes, e elas têm assumido valores econômicos concretos, em alguns casos, superando o valor da renda obtida pelas demais atividades rurais desenvolvidas na propriedade.

Dessa maneira, Sr. Presidente, repito, a cobertura florística deve integrar o valor econômico da propriedade e deve ser incluída no cálculo da indenização a ser paga ao proprietário na desapropriação do seu imóvel rural.

Vale lembrar que, nos termos da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, as áreas de cobertura florística são tributáveis, exceto aquelas mantidas por força de normas ambientais, o que demonstra por si só o reconhecimento do seu real valor. De outra forma, esse Projeto acabará desestimulando a exploração sustentável dos imóveis rurais e dando margem à adoção de atividades que exijam planos de manejo florestal, com graves implicações ambientais.

Sr. Presidente, a indenização do bem desapropriado deve ser justa, prévia e em dinheiro, conforme preceitua a Constituição Federal, em seus artigos 5º e 182. Ela prevê que somente para os imóveis rurais sujeitos à reforma agrária e para os urbanos que não atendam ao Plano Diretor é que sejam admitidas as exceções ao pagamento em títulos, respectivamente da dívida agrária e da dívida pública.

Vale ainda comentar, Sr. Presidente, que, segundo o Doutor Hely Lopes Meirelles, doutrinador consagrado do direito nacional, a "Indenização justa é a que cobre não só o valor real e atual dos bens expropriados, à data do pagamento, como também os danos emergentes e os lucros cessantes do proprietário, decorrentes do despojamento do seu patrimônio".

Sr. Presidente, vou atender o seu alerta. Como vamos debater esse assunto daqui a pouco, no Item 2, deixarei os argumentos seguintes para o debate.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Exª desejar, o Regimento autoriza a publicação, na íntegra, do seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Concluindo meu pronunciamento, Sr. Presidente, o entendimento é de que, se o bem produzia renda, ela deverá ser computada no preço, porque não será justa a indenização que deixe qualquer desfalque na economia

do expropriado. Assim, tudo que compunha seu patrimônio e integrava sua receita há de ser repostado em pecúnia no momento da indenização; se o não for, admite pedido posterior, por ação direta, para completar-se a justa indenização.

Ora, a justa indenização inclui, portanto, o valor do bem, suas rendas, danos emergentes e lucros cessantes, além dos juros compensatórios e moratórias, despesas judiciais, honorários de advogado e correção monetária.

O próprio Supremo Tribunal Federal – STF já pacificou o entendimento da matéria em duas súmulas: a de nº 164, ao entender que, no processo de desapropriação, são devidos juros compensatórios desde a antecipada imissão de posse, ordenada pelo juiz, por motivo de urgência; e a de nº 618, ao entender que, na desapropriação, direta e indireta, a taxa de juros compensatórios é de 12% ao ano.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ também se manifestou sobre a matéria, na súmula nº 69, entendendo que, na desapropriação direta, os juros compensatórios são devidos desde a antecipada imissão na posse; e, na desapropriação indireta, a partir de efetiva ocupação do imóvel.

Dessa maneira, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a desapropriação desacompanhada dos juros compensatórios viria penalizar o proprietário rural duas vezes: em primeiro lugar, pela perda da sua terra e, em segundo lugar, pelo não recebimento da justa indenização pelo seu patrimônio.

Além disso, a exclusão do pagamento da cobertura florística no cálculo da justa indenização, o que representa afronta grave aos requisitos constitucionais relativos à desapropriação.

Por isso, julgo oportuno alertar meus pares sobre as graves conseqüências da aprovação do PLS 336, de 1999, da forma com está, e quero manifestar desde já, fazendo coro com a CNA – Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária, e com inúmeras outras entidades representativas dos produtores rurais, a minha posição pela sua rejeição no Plenário do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia para fazer uma comunicação inadiável.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é lamentável trazer para registro nesta Casa um episódio que revolta não somente Goiânia, a capital do meu Estado, mas todo o País, principal-

mente aqueles que precisam recorrer ao sistema público de saúde.

Nos últimos 90 dias, oito pacientes morreram enquanto aguardavam autorização da Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de quimioterapia no Hospital Araújo Jorge. E o que é pior: novos óbitos poderão acontecer, já que outros 116 pacientes continuam na fila de espera desde março na mesma situação. Desse total, 40 tiveram seus pedidos para tratamento negados.

A grande procura ao Hospital Araújo Jorge é devida a sua especialização, como um centro de referência no tratamento do câncer, que, apesar desses problemas, continua atraindo pacientes não somente de Goiás, mas do Centro-Oeste e do Norte do País.

Entretanto, embora muito graves, os problemas do Hospital Araújo Jorge vão além do setor de quimioterapia. Os demais setores também sofrem com a insuficiência dos repasses de recursos federais feitos para cobrir as despesas com os atendimentos.

Na verdade, os problemas do Araújo Jorge são bastante conhecidos.

Há exatos 18 dias, fiz um apelo ao Ministro da Saúde, Humberto Costa, para que ajudasse o Hospital, em caráter emergencial. Diante da gravidade da situação, solicitei ao Ministro – durante audiência pública aqui no Senado – que liberasse uma emenda da ex-Deputada Federal por Goiás, Lídia Quinan, no valor de R\$300 mil, a fim de garantir a manutenção do hospital.

Lamentavelmente, até hoje, não recebi qualquer resposta sobre aquele pleito. Além disso, não foram tomadas providências no sentido de se tentar amenizar a situação do Hospital, seja revendo os valores repassados pelo Ministério da Saúde à Secretaria Municipal, seja buscando outras soluções para o problema.

Espero que, agora, diante da repercussão que o caso está tomando, o Ministério da Saúde possa se manifestar. Continuo, ainda, cobrando uma posição do Ministro Humberto Costa, que está sendo aguardado em Goiânia, amanhã, para participar de um Seminário de Mobilização para Redução da Morte Materna. É uma ótima oportunidade para conhecer de perto o Hospital Araújo Jorge e pôr fim ao sofrimento desses pacientes e suas famílias, que aguardam ansiosamente por uma solução.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia de hoje, terça-feira, 27 de maio, a TV Catarinense completa 15 anos de atividades, e, desta tribuna, quero fazer uma homenagem especial aos seus fundadores, Saul Brandalise, Ivan Bonato e Maria Odete Brandalise Bonato; ao Diretor Executivo João Carlos Bordin, ao Diretor Superintendente Rodrigo Bonato e ao Editor de Jornalismo Edí Wilson Serpa, a todos os repórteres e funcionários em geral da emissora, que, nos últimos 15 anos, vêm contribuindo, efetivamente, para a democratização das comunicações no Estado de Santa Catarina.

Inaugurada no dia 27 de maio de 1988, a TV Catarinense iniciou uma nova era para as regiões do Vale do Rio do Peixe e oeste de Santa Catarina. Por isso, hoje, quero confraternizar com os fundadores desse empreendimento televisivo que, ao longo desses quinze anos, transformou e acompanhou as transformações de uma região produtiva e próspera como o oeste catarinense.

Com o nome de Barriga Verde, a emissora foi afiliada da extinta Rede Manchete, mas o tempo passou e a emissora afiliou-se à Rede Bandeirantes e passou a se chamar TV Catarinense. Buscando maior abrangência, foi disseminando seu sinal, que hoje alcança mais de cem municípios, desde o Planalto Serrano ao Extremo Oeste, e também o norte do Rio Grande do Sul.

A TV Catarinense tem buscado, ao longo de seus quinze anos de fundação, informar e entreter com responsabilidade, e, mais que isso, valorizar a população e os municípios das regiões onde atua, tendo já recebido vários prêmios pela prioridade que dá aos assuntos regionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos hoje homenageando uma emissora que, durante uma década e meia, valorizou sua programação, seus servidores, sua audiência e seus colaboradores, que cresceram junto com ela.

Desde os telejornais aos programas de entretenimento, a TV Catarinense contempla a história e a cultura de uma região e de um povo pujante, que busca no trabalho a sua auto-realização.

Assim, quero parabenizar todos aqueles que assistem à TV Catarinense, que são o alvo principal da emissora, que busca seu crescimento junto com o de-

envolvimento dos seus espectadores e das regiões que habitam.

Enfim, a TV Catarinense já faz parte do dia-a-dia de grande parte da população catarinense, que tem na sua programação uma alternativa de entretenimento e lazer com responsabilidade e isenção.

Concluindo, Sr. Presidente, solicito à Mesa do Senado Federal o envio de um voto de louvor à TV Catarinense pela passagem dos seus quinze anos de fundação.

Era esse o registro que queria fazer em homenagem à imprensa de Santa Catarina, mais propriamente à TV Catarinense, que completa hoje quinze anos de história, de luta e de muito trabalho pelos catarinenses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 39, DE 2003**

Altera o sistema constitucional de composição de Tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 93, 94, 101, 104, 107, 111, 115 e 123 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 93.

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público exclusivamente de provas e títulos, realizado por entidade externa ao Poder Judiciário, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

III – o acesso aos tribunais de segundo grau, para mandato de oito anos, vedada a recondução para período imediatamente subsequente, far-se-á por eleição direta entre os juízes do primeiro grau de jurisdição ou juízes de Tribunal de Alçada, onde hou-

ver, quando se tratar de promoção para Tribunal de Justiça.

.....” (NR)

“Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será composto por membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de oito anos, sobre lista tríplice eleita pelos órgãos de representação das respectivas classes.

.....” (NR)

“Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros com mandato de dez anos, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo, nomeados pelo Presidente da República após aprovação por três quintos do Senado Federal, e escolhidos em lista tríplice eleita alternadamente:

I – pelos membros do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar;

II – pela Ordem dos Advogados do Brasil; III – pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O Procurador-Geral da República, o Advogado-Geral da União, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os Ministros de Estado e os membros do Congresso Nacional são inelegíveis por quatro anos, contados do afastamento desses cargos e funções.”(NR)

“Art. 104.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de oito anos, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo, sendo:

I – um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em listas tríplexes eleitas pelos próprios Tribunais;

II – um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros dos Ministérios Públicos Federal, Estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados em listas tríplexes eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias.” (NR)

“Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juizes, nomeados pelo Presidente da República para mandato de oito anos, vedada recondução para novo mandato imediatamente sucessivo, sendo:

I – um quinto, em partes iguais, dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira, escolhidos sobre listas tríplexes eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias;

II – os demais, eleitos pelos juizes federais de primeiro grau da respectiva Região.”(NR)

“Art. 111.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de dezessete Ministros detentores de mandato de oito anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo onze escolhidos dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho, vedada a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo.

§ 2º O Presidente da República escolherá sobre listas tríplexes eleitas:

I – pelos Tribunais Regionais do Trabalho, para as vagas reservadas à magistratura trabalhista;

II – pelos órgãos de representação dos advogados e do Ministério Público do Trabalho, para as demais vagas.

..... “(NR)

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, para

mandato de oito anos, observada a proporcionalidade estabelecida no § 1º do art. 111.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I – juizes do trabalho, escolhidos em lista tríplex eleita pela magistratura do Trabalho de primeiro grau;

II – advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, escolhidos em listas tríplexes eleitas pelos respectivos órgãos de representação das categorias.

..... “(NR)

“Art. 123. O Superior Tribunal Militar compõe-se de quinze Ministros detentores de mandato de oito anos, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovada a indicação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo três dentre oficiais gerais da Marinha, três dentre oficiais gerais da Aeronáutica e quatro dentre oficiais gerais do Exército, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República, sendo:

I – três dentre advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, escolhidos sobre lista tríplex eleita pelo órgão de representação da categoria;

II – dois, por escolha paritária, dentre juizes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar, escolhidos sobre listas tríplexes eleitas pelos membros das categorias respectivas.”(NR)

Art. 2º Cessada a investidura a que se refere esta Emenda à Constituição, os membros dos Tribunais referidos retomarão às carreiras de origem.

Parágrafo único. O acesso a Tribunal Superior ou ao Supremo Tribunal Federal suspende o mandato em Tribunal de segundo grau.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A monumental crise institucional vivida pelo Brasil, em todos os setores de atividade estatal, atingiu forte e profundamente o Poder Judiciário. Não é possível afirmar, de plano, se a pior faceta da derrocada de expressiva parte do Judiciário brasileiro é a fa-

lência do Poder, em si, ou a sua ciência por parte da população brasileira.

Realmente, quando o cidadão do povo toma conhecimento, graças à liberdade de imprensa, de que a coluna central da República está contaminada por toda sorte de abusos, desmandos, nepotismo, corrupção, comprometimentos e privilegiaturas, como se pode pedir e esperar que esse brasileiro confie no Poder Judiciário? E, em razão disso, quais as conseqüências para a República de uma conclusão popular e de massa pela inoperância e suspeição do Judiciário?

A obviedade das respostas a essas indagações dispensa a referência.

Urge recuperar – antes que seja tarde para isso – a lisura na ação do Judiciário, o comprometimento de seus membros unicamente com o Direito, com a efetiva solução de litígios, com a real prestação jurisdicional.

Temos para nós que um dos caminhos para que isso se faça é eliminar, de um golpe, a vitaliciedade em todos os Tribunais, impondo a investidura a termo, por mandato, impedindo a perenização dos julgadores e a constituição de verdadeiros feudos familiares em alguns Tribunais do País, onde o Direito cede espaço para toda sorte de interesses, onde a efetividade da prestação jurisdicional do Estado é sacrificada no altar das conveniências pessoais.

A proposta de emenda à Constituição que estamos apresentando impõe a investidura, em todos os Tribunais de segundo grau, por oito anos, vedando a recondução para novo mandato imediatamente sucessivo. Estipula o mesmo prazo para a constituição dos Tribunais Superiores, exceto o Tribunal Superior Eleitoral, onde já há a prática de investidura por mandato. E estabelece em dez anos o mandato de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Creemos firmemente que essa medida propiciará, além da eliminação do poder perene, uma saudável rotatividade nessas Cortes, com efeitos imediatos na qualidade da ação jurisdicional do Poder Público e na própria imagem do Poder Judiciário.

Sala das sessões, 27 de maio de 2003. – Senadora **Serys Slhessarenko** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Duciomar Costa** – **Eurípedes Camargo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Romero Jucá** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Roberto Saturnino** – **Mão Santa** – **Demóstenes Torres** – **Augusto Botelho** – **Garibaldi Alves Freitas** – **Fátima Cleide** – **Valdir Raupp** – **Lúcia Vânia** – **Íris de Araújo** – **Magno Malta** – **Osmar Dias** – **Cesar Borges** – **Gilberto Mestrinho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Arthur Virgílio** – **Ana Julia Carepa** – **João Ribeiro** – **Flávio Arns** – **João Batista Mota** – **Papaléo Paes**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 93.* Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, por meio de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II – promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antigüidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antigüidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela freqüência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

IV – previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

V – o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º.

*EC nº 19/98 e EC nº 20/98.

VI – a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40;

VII – o juiz titular residirá na respectiva comarca;

VIII – o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;

X – as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I – um terço dentre juizes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II – um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juizes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

Art. 111.* São órgãos da Justiça do Trabalho:

- I – o Tribunal Superior do Trabalho;
- II – os Tribunais Regionais do Trabalho;
- III – Juizes do Trabalho.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

- I – (Revogado.)
- II – (Revogado.)

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

§ 3º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

*EC nº 3/93.

Art. 115.* Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no § 2º do art. 111.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I – juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II – advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III – (Revogado.)

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I – três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II – dois, por escolha paritária, dentre juizes-audidores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Bacabal, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal de Bacabal, na cidade de Bacabal, no Estado do Maranhão.

Art. 2º A universidade terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal de Bacabal, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos em seu Estatuto e em normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir saldos orçamentários da UFMA para a UIFBAC, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária;

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Bacabal é uma das mais importantes cidades do Maranhão. Situado na microrregião do Mearim, o município possui uma área de 1.439km², distante 236km de São Luís e tem, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma população de 91.823 habitantes.

Ainda de acordo com o IBGE, o município possuía, em 2000, 123 estabelecimentos de ensino fundamental, com 27.953 alunos matriculados, e, 8 estabelecimentos de ensino médio, com 5.085 alunos matriculados.

Além disso, a região de Bacabal inclui onze municípios em sua área de abrangência, numa extensão territorial de 7.504,7km² (o que corresponde a 2,2% do Maranhão), e uma população estimada de 233.816 habitantes, resultando numa densidade demográfica de 31,15 hab/km².

A existência de uma instituição de educação superior gratuita de boa qualidade atenderia aos jovens

que desejam dar continuidade aos estudos, mas não dispõem de recursos para pagar as mensalidades de universidades particulares e nem podem se ausentar de casa porque trabalham na região.

Por essa razão, sugerimos a criação da Universidade Federal de Bacabal, que proporcionará a capacitação profissional requerida e facilitará a permanência dos jovens já inseridos no mercado de trabalho.

Maior qualificação que proporcione a geração do conhecimento e inovação tecnológica ajudará a região a se desenvolver, a oferecer perspectivas para os jovens e melhor qualidade de vida para a população em geral.

Diante disso, conclamamos nossos colegas Congressistas a apoiarem o projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **João Alberto de Souza**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 204, DE 2003**

Altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de cópia de dados bancários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa vigorar acrescido dos seguintes parágrafos.

“Art. 171.
.....”

§ 4º Se a vantagem ilícita for obtida mediante cópia de dados constantes de documentos de instituição financeira ou de transação comercial de outrem: Pena – reclusão de dois a oito anos e multa.

§ 5º Incide nas mesmas penas do parágrafo anterior, quem viola, espiona, copia, fornece, ou imprime em faixa magnética dados bancários ou de crédito alheios, para obter, para si ou outrem, vantagem ilícita.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ensina Fernando Galvão da Rocha, que “a dinâmica da sociedade moderna faz com que novos bens e interesses constantemente surjam das relações interpessoais. Com o assombroso desenvolvimento tecnológico de nossos dias, em muitos momentos, a sociedade vivencia a sensação de insegurança diante da constatação de que o ordenamento jurídico não é capaz de acompanhar, com a proximidade desejada, a evolução das relações sociais e fornecer efetiva proteção aos interesses emergentes.

A criminalidade nas relações que envolvem técnicas e instrumentos de informática tem despertado atenção, visto que os computadores passaram a fazer parte da vida cotidiana das pessoas, que têm aprendido a realizar muitas de suas transações comerciais utilizando-se deles, notadamente mediante cartão de crédito, na internet.

Não obstante seja difícil o combate aos crimes que ocorrem pela utilização do computador, uma vez que a complexidade dos sistemas próprios à informática dificulta a apuração e a prova da autoria e materialidade da conduta reprovável, é preciso que o legislador valere, diante do direito penal, os fatos sociais já conhecidos.

Dessa forma, propomos o presente projeto de lei, a fim de que os interesses econômicos sejam protegidos nas relações de informática. É proposto que a pena do crime de estelionato seja agravada, para dois a oito anos e multa, quando for cometido mediante a cópia de dados constantes de documentos de instituição financeira ou de transação comercial de outrem. Incide nessas mesmas penas quem viola, espiona, copia, fornece ou imprime em faixa magnética dos bancários ou de crédito de outrem.

O ordenamento jurídico repressivo deve ser aprimorado, para acompanhar as peculiaridades dos novos tempos, proporcionando maior segurança na transmissão de dados confiados às instituições financeiras e comerciais.

Isto posto, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto, que, se transformado em lei, certamente tornará mais expressiva a proteção jurídica das transações comerciais através da comunicação de dados, em sistemas eletrônicos.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....

CAPÍTULO VI
Do Estelionato e Outras Fraudes

Estelionato

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º Nas mesmas penas incorre quem:

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 205, DE 2003**

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com o acréscimo de parágrafo que reduz a pena de crime praticado nas circunstâncias que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual e os subseqüentes:

“Art. 121.

.....
§ 2º Se o agente comete o crime contra ascendente ou descendente possuidor de histórico comprovado de ser usuário contumaz de substância entorpecente, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

São alarmantes as últimas notícias de famílias destruídas pelas drogas.

Num só dia, ficamos sabendo que Paulo César da Silva mata o filho viciado, Paulo Eduardo Olinda, de 28 anos; e outro pai, Paulo Loureiro, entrega à polícia o filho, Orlando, de 18 anos, porque estava roubando objetos da casa e extorquindo dinheiro da mãe

para comprar drogas (dados de **O Globo**, de 19-4-03).

Orlando ameaçava os pais cortando os próprios pulsos.

Paulo Eduardo, um rapaz tranqüilo e educado, se transformava num monstro, quando usava cocaína, de acordo com informações de seus amigos. O pai teria atirado, para salvar a vida da mãe do viciado. Segundo o genro, Maurício Elmor, o aposentado, Paulo César, não queria voltar para casa, onde foi encontrado por policiais, ao lado do corpo do filho, pedindo socorro.

A história de Paulo Eduardo mistura-se com a de um protagonista de outra tragédia, no Bairro Bancários. O rapaz era visto, constantemente, na companhia do adolescente de 16 anos, que, em janeiro passado, depois de consumir cocaína, matou a facadas a avó, de 76 anos.

Outro caso recente é o do aposentado Amador Cortellini, de 68 anos, que morreu 25 dias depois de ter assassinado seu filho, Rodrigo, de 28, viciado em cocaína e álcool. Segundo parentes, o Sr. Amador teria desistido de viver, depois da tragédia na sua família (**O Estado de S. Paulo**, de 26-4-03).

Mudam-se os personagens, mas histórias de famílias destruídas pelas drogas repetem-se. Tudo começa com o filho dominado pelo vício, roubando objetos dentro de casa para pagar a droga, e acaba em violência. É difícil evitar a tragédia, quando o viciado começa a agredir os próprios pais, parentes, a namorada ou esposa.

Em conformidade com estimativa da supervisora do Conselho Estadual Antidrogas, do Rio de Janeiro, Sabine Cavalcante, houve, neste ano, um aumento de cerca de 15% no registro de famílias que sofreram com a violência descontrolada dos dependentes químicos.

Em face dessas tragédias que cada vez mais atingem a família brasileira e fazem dos lares um ambiente carregado de tristeza, angústia e, sobretudo, de desequilíbrio emocional, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, admitindo como atenuantes as circunstâncias, nele previstas, que justificam a redução da pena do crime cometido contra ascendente ou descendente usuário crônico e inveterado de substância entorpecente.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Duciomar Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

Legenda:

Texto em preto:	Redação original (sem modificação)
Texto em azul:	Redação dos dispositivos alterados
Texto em verde:	Redação dos dispositivos revogados
Texto em vermelho:	Redação dos dispositivos incluídos

Referência Legislativa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

PARTE GERAL**TÍTULO I****Da Aplicação da Lei Penal**

Anterioridade da lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

PARTE ESPECIAL**TÍTULO I****Dos Crimes Contra a Pessoa****CAPÍTULO I****Dos Crimes Contra a Vida****Homicídio simples**

Art. 121 – Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 2º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 13-7-90)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 381, de 2003

Convoca o excelentíssimo Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre programas governamentais.

Nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, e com base no que estabelece o artigo 50, da Constituição Federal, Requeiro a convocação do excelentíssimo senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para prestar informações, no Plenário do Senado, sobre o cronograma, implantação de projetos e planos de ação do Governo, enfatizando principalmente as ações que visem à retomada do desenvolvimento econômico do Brasil, com esclarecimentos acerca das razões das divergências, na

equipe governamental, quanto aos índices da taxa básica de juros.

Justificação

No exercício de sua função fiscalizadora, bem como diante do exame dos projetos de reformas, dois deles (Reforma da Previdência e Reforma Tributária) já em tramitação no Congresso Nacional, ao Senado é oportuna a convocação do Ministro-Chefe da Casa Civil, para que, aos parlamentares, sejam oferecidos subsídios, esclarecimentos sobre os objetivos dessas e de outras proposições.

Neste momento, já iniciado o fluxo de discussão legislativa das reformas, a Nação vem se surpreendendo diante de pontos de vista e declarações de autoridades da maior expressividade, entre os quais o próprio Ministro-Chefe da Casa Civil. Neste final de maio, pouco depois da decisão do Comitê de Política Monetária de manter o patamar de 26,5% para a taxa básica de juros, foram muitas as vozes que se manifestaram contrariamente. Além do Vice-Presidente da República, José Alencar, parlamentares e líderes do partido da base governista fazem reiteradas declarações públicas que divergem da política seguida pelo Governo. Para maior espanto, do Palácio do Planalto também surgem afirmativas que não coincidem com a prática posta em execução pelo Governo. Todo o País acompanhou, pela mídia, as declarações do Ministro-Chefe da Casa Civil, para quem “a taxa de 26,5% de juros desestimula o crescimento econômico”. Afinal, dada a procedência de tais afirmativas, à Nação é devida uma explicação, clara e objetiva a esse respeito. “Não é possível que tendo um cargo tão importante, o ministro Dirceu tenha dois discursos, um para a sociedade, a favor da manutenção dos juros altos, e outro para os petistas, contra os juros.

Sala das sessões, 27 de maio de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **João Alberto Souza**.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 382, DE 2003

Requer informações, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, sobre a obrigatoriedade de uso da “marca do novo Governo” em peças publicitárias oficiais.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, as seguintes informações:

– A área de **marketing** do Palácio do Planalto segundo o noticiário dos jornais, lançou uma nova marca para o Governo, a ser estampada obrigatoriamente em todas as peças da propaganda oficial.

Perguntas:

1. esse logotipo de propaganda vai substituir, nas mensagens de **marketing**, o símbolo oficial brasileiro, ou seja, as Armas da República?

2. A frase Um “País de Todos”, Governo Federal, que integra a Nova Marca, substituirá o nome oficial do País (República Federativa do Brasil)?

Justificação

A Constituição Federal, no art. 49, item X, atribui ao Congresso Nacional a função fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta. Para o adequado cumprimento dessa prerrogativa, o Senado Federal necessita inteirar-se oficialmente acerca não apenas das ações e dos programas de Governo, mas, também de certas práticas, como é o caso da introdução, com o título de Nova Marca do Governo, de um logo-tipo oficial, sob a alegação de “romper uma tradição”. E, além do logotipo propriamente dito, uma frase que, lamentavelmente, faz recordar um passado sombrio em que o País esteve mergulhado, época em que se tornaram obrigatórias duas frases de gosto duvidoso, impostas pelo regime discricionário de 1964: Brasil, ame-o ou deixe-o e Este é um País que vai p’rá frente. Isto para não se falar no ruidoso ritmo de propaganda que perdurou durante a ditadura de Getúlio Vargas, a partir de 1930, quando eram comuns frases de efeito, incluindo hinos de louvor ao ditador, que chegavam, nas escolas, a ter prioridade diante do Hino Nacional Brasileiro.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio Neto**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 383, DE 2003

Requer informações, ao Ministro dos Transportes, sobre planos e/ou projetos para recuperação de obras de infra-estrutura, principalmente rodovias.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que a Mesa solicite, por escrito, ao excelentíssimo senhor Ministro dos Transportes, as seguintes informações:

– Quais os planos e projetos do Ministério para a recuperação e construção de obras de infra-estrutura no País, para o atual exercício?

– De que forma se dará a parceria entre o Governo e a iniciativa privada para esse mesmo objetivo?

– Qual o montante de recursos orçamentários e financeiros para este exercício?

– Quais as prioridades, com tais recursos, para o atual exercício?

– Quais as perspectivas para o biênio 2003/2004?

Justificação

A Constituição Federal, no art. 49, item X, atribui ao Congresso Nacional a função fiscalizadora e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta. Para que o Senado Federal possa inteirar-se oficialmente acerca das ações e dos programas de Governo, estamos solicitando do Ministro dos Transportes informações pormenorizadas sobre os planos que visam a estabelecer parcerias entre o Governo e a iniciativa privada para recuperação de obras de infra-estrutura, sobretudo rodovias.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio Neto**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 384, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário após o item 8.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – **Moza-rildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 336, DE 1999 – COMPLEMENTAR (votação nominal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Ademir Andrade, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

Pareceres sob nºs 615, de 1999, e 613, de 2000, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 643, de 1999), Relator **ad hoc**: Senador **José Eduardo Dutra**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 23 de abril último, quando teve sua discussão adiada o dia 14 de maio. No entanto, naquela oportunidade, a pauta encontrava-se obstruída em virtude da falta de acordo para deliberação de Medidas Provisórias, razão pela qual a proposição foi reagendada para esta data.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador **João Alberto Souza**.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 385, DE 2003

De tramitação conjunta do PLS nº 336, de 1999, e do PLS nº 566, de 1999.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o PLS nº 566, de 1999, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, passe a tramitar em conjunto com o PLS nº 336, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, por versarem sobre a mesma matéria – alteração da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 88, de 23 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Gerson Camata**, PMDB/ES.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de tramitação conjunta.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e retornam à CAE e à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 1999**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo com primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 13, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo para apreciação de Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa subsequente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

PARECER Nº 493, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 493, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Íris de Araújo, sobre a Mensagem nº 84, de 2003 (nº 133/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Leôncio de Andrade Feitosa*, para exercer do cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Para a orientar a Bancada, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Bloco vota “sim”.

Se outros Líderes quiserem encaminhar as suas bancadas, podem fazê-lo. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

Faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal para a escolha do Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar. (Pausa.)

Renovo o apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, para votação nominal. (Pausa.)

Senador Antonio Carlos, peço registrar o seu voto.

Senador Valmir Amaral, V. Ex^a já votou?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu solicitaria apenas que os Senadores do Bloco registrassem os seus votos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa está verificando os nomes das Sr^{as} e dos Srs. Senadores que estão em plenário e que ainda não exerceram o seu direito de votar. (Pausa.)

Senador Alberto Silva.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Vice-Líder do PL, ao encaminhar a votação, gostaria de pedir aos membros do meu Partido e da Bancada que votassem favoravelmente.

Trata-se de um eminente médico do meu Estado, que já foi Secretário de Saúde e precisa do nosso voto. É uma pessoa da mais alta competência, por isso gostaria de sensibilizar os meus companheiros a votarem “sim” à indicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^{as} já votaram? Vou encerrar a votação. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 493, DE 2003 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSÉ LEÔNICIO DE ANDRADE FEITOSA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **27/5/2003**

Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **27/5/2003 16:19:49**
Encerramento: **27/5/2003 16:26:30**

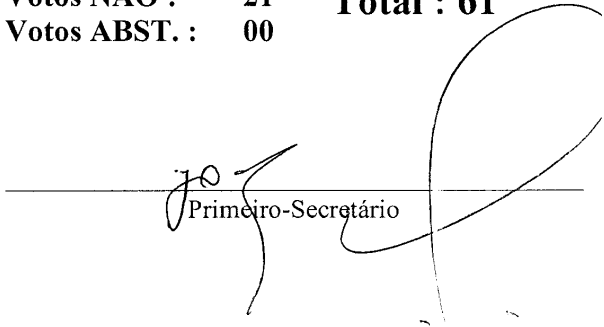
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 21
Votos ABST. : 00

Total : 61


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 21.

Não houve abstenções.

Total de votos: 61.

Opelo sistemavado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer aos nobres Senadores e Senadoras que houve inversão da ordem: o Item 1 será votado após o Item 8.

Portanto, a emenda constitucional que deve contemplar as universidades da Amazônia deverá ser votada após o Item 8.

Peço a presença dos Srs. Senadores e Senadoras no plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para uma comunicação da Mesa.

Amanhã, as Sr^{as} e os Srs. Senadores estarão recebendo o **Jornal do Senado** em cor. Este é o protótipo que estamos mostrando ao plenário. Essa é a primeira de uma série de mudanças no setor de Comunicação Social do Senado.

Há oito anos, muitos não acreditavam no novo sistema de comunicação da Casa e, sobretudo, no nosso jornal, que era um veículo muito simples.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

Peço a atenção da Casa para a comunicação que a Mesa está fazendo.

O **Jornal do Senado**, que começou com apenas 1.500 exemplares diários, distribuídos basicamente em Brasília, hoje, em formato tablóide, alcança uma tiragem de 68 mil exemplares, distribuídos, diariamente, em todo o País. Há Municípios brasileiros onde só circula o nosso jornal.

Ainda no âmbito do jornal, dentro em breve, estaremos municiando o debate parlamentar com a publicação de encartes temáticos, além da veiculação

de entrevistas abrangentes de temas nacionais, com cada um dos nossos Parlamentares.

Nestes últimos anos, também constatamos, com satisfação – e peço a atenção do Senado para estes números –, o crescimento notável da Agência Senado de Notícias. No mês de março deste ano, registramos 70 mil acessos à página da Agência. Durante o ano passado, o número de acessos à Agência chegou a 773 mil.

No âmbito da nossa rádio, é crescente a audiência, tanto da FM como das Ondas Curtas, que hoje alcança todo o Território nacional.

Dentro de mais algumas semanas, estaremos treinando dois funcionários de cada gabinete – peço a atenção de V. Ex^{as} para este fato – das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para operarem um **software** que tornará possível a transmissão imediata de entrevistas para emissoras nos respectivos Estados.

Com isso, estaremos ampliando, sensivelmente, os serviços da nossa Rádio Agência, que hoje já disponibiliza, gratuitamente, arquivos sonoros sobre as atividades do Senado, em formato MP 3.

Mais de mil emissoras brasileiras estão capacitadas tecnicamente para aproveitar os nossos serviços sonoros informatizados.

Dessas, 80 já costumam entrar em rede com a Rádio Senado, como ocorreu na solenidade de posse do Presidente da República e na abertura dos trabalhos da atual Legislatura.

No que se refere à TV Senado, além da produção de novos programas, dentro de alguns meses estaremos inaugurando um novo estúdio, mais amplo e mais moderno, condizente com as necessidades da Casa.

Também quero informar à Casa que estamos iniciando entendimentos com vistas a abrir o sinal da TV Senado em UHF, em parceria com as Assembleias Legislativas, Prefeituras e Câmaras Municipais.

Atualmente, o sinal da nossa TV Senado é disponibilizado no satélite Brasilsat, e pode ser captado pelo público, via cabo e antena parabólica, o que significa um universo de 44 milhões de telespectadores.

Com o sinal aberto, a TV Senado estará disponível para um número muito maior de telespectadores em todo o País, já que muitos brasileiros não têm condições de ter acesso à TV por assinatura.

Finalmente, gostaria de anunciar que estamos providenciando a expansão do serviço Voz do Cidadão, que utiliza o sistema de telefonia do tipo 0800, de ligações gratuitas, o que ampliará ainda mais a interatividade do Senado com a opinião pública.

Com as novas providências que estamos adotando, vamos multiplicar por dez a nossa capacidade de receber chamada.

O novo sistema permitirá, ainda, a realização de pesquisas junto à população, pelas quais poderemos avaliar de que forma o povo está reagindo à atuação de cada um dos Srs. Senadores.

Com essas providências, todas de natureza estratégica, estamos aparelhando o Senado para cumprir melhor ainda a sua missão institucional.

O nosso Parlamento moderno exige transparência, aliada a uma participação e fiscalização, cada vez mais intensa, da sociedade. É isso o que estamos buscando, tenho certeza, com o apoio de toda esta Casa.

A Presidência tem a satisfação de comunicar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

MENSAGEM Nº 7, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(votação secreta)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 7, de 2003 (nº 1.211/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Augusto Lindgren Alves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Macedônia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 583, DE 2003 – CRE

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Lê parecer.) – Sr. Presidente, o Sr. *José Augusto Lindgren Alves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil

junto à República da Bulgária, o de Embaixador do Brasil junto à República da Macedônia, obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – O Bloco recomenda o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O PT vota “sim”.

Os Srs. Líderes que desejarem orientar as suas Bancadas podem fazê-lo.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Se é dada a oportunidade de orientar a votação secreta, o PFL vota “sim”.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, trata-se da indicação do excepcional profissional Lindgren Alves?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O voto do PSDB é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

MENSAGEM Nº 7, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ AUGUSTO LINDGREN ALVES, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA BULGÁRIA, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA MACEDONIA.

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **27/5/2003**

Num.Votação: **2**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **27/5/2003 16:33:02**
Encerramento: **27/5/2003 16:36:29**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **58**
Votos NÃO : **04** **Total : 62**
Votos ABST. : **00**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 58 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovado o nome do Sr. *José Augusto Lindgren Alves*.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

MENSAGEM Nº 8, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(votação secreta)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 8, de 2003 (nº 1.212/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor César de Faria Domingues Moreira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 584, DE 2003 – CRE

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Lê parecer.) – Sr. Presidente, o Sr. *César de Faria Domingues Moreira*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da No-

ruéga, o de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia, obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A Mensagem propõe que o Embaixador, que já se encontra no posto na Noruega, exerça também o cargo de Embaixador junto à República da Islândia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, com todo respeito ao instituto do voto secreto, o PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, o Bloco também recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação nominal e secreta.*)

MENSAGEM Nº 8, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. CÉSAR DE FARIA DOMINGUES MOREIRA, PARA, CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA NORUEGA, EXERCER O DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA ISLÂNDIA.

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 27/5/2003

Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:30:00


Abertura: 27/5/2003 16:36:50
Encerramento: 27/5/2003 16:39:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 03 Total : 58
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado o nome do Sr. *César de Faria Domingues Moreira*.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 7:**

MENSAGEM Nº 62, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(votação secreta)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 62, de 2003 (nº 70/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renan Leite Paes Barreto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 585, DE 2003 – CRE

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Lê parecer.) – Sr. Presidente, o Sr. *Renan Leite Paes Barreto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à

República da Guatemala, obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Discussão do parecer.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa)

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Depois do precedente do Líder do PT, todos os Líderes que quiserem podem encaminhar, sem obrigação de os Senadores obedecerem.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, para encaminhar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, no caso do competente Embaixador Renan Barreto, o PSDB recomenda o voto “sim”.

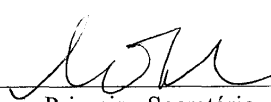
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

MENSAGEM Nº 62, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. RENAN LEITE PAES BARRETO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA GUATEMALA.

Num.Sessão: **I** Num.Votação: **4** Abertura: **27/5/2003 16:39:45**
 Data Sessão: **27/5/2003** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **27/5/2003 16:41:24**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	Votos SIM :	52		
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	Votos NÃO :	04	Total : 56	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	Votos ABST. :	00		
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	 Primeiro-Secretário			
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou				

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Não houve abstenção.

Total: 56 votos.

Aprovado o nome do Sr. *Renan Leite Paes Barreto*.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, tivemos problemas aqui na mesa, não conseguimos votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente já procedemos à apuração, mas a Ata registrará que estavam presentes os Senadores Marcelo Crivella e Sérgio Cabral.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, só para constar na Ata, por falta, acabei não registrando meu voto. Mas gostaria de deixar registrado o meu voto SIM, na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antero Paes de Barros, a Mesa registrará que V. Ex^a esteve presente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 8:**

MENSAGEM Nº 89, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(votação secreta)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 89, de 2003 (nº 155/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Valdemar Carneiro Leão Neto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações

Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, para a leitura do parecer.

PARECER Nº586, DE 2003 – CRE

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Lê parecer.) – Sr. Presidente, o nome do Sr. *Valdemar Carneiro Leão Neto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, indicado para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Canadá, obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O PSDB recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta.)

MENSAGEM Nº 89, DE 2003 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. VALDEMAR CARNEIRO LEÃO NETO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO CANADÁ.

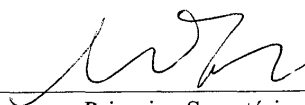
Num. Sessão: **1**
Data Sessão: **27/5/2003**Num. Votação: **5**
Hora Sessão: **14:30:00**Abertura: **27/5/2003 16:42:02**
Encerramento: **27/5/2003 16:44:39**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 61
Votos NÃO : 02 **Total : 63**
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Não houve abstenções.

Total: 63 votos.

Aprovado o nome do Sr. *Valdemar Carneiro Leão Neto*.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Por inversão, vamos apreciar agora o Item 1:

Item 1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 16, DE 2002

(votação nominal)

(Inversão da pauta, nos termos do Requerimento nº 384, de 2003.)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal (destina percentual do IR e IPI para aplicação em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal), tendo

Parecer favorável, sob nº 886, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 30 de abril último, quando teve sua votação adiada para o dia 21 de maio. No entanto, naquela oportunidade, a pauta encontrava-se obstruída em virtude da falta de acordo para deliberação de Medidas Provisórias, razão pela qual a proposição foi reagendada para esta data.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, para encaminhar a votação.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a terceira vez que esta matéria entra em pauta para votação em 2º turno. A emenda constitucional visa destinar um percentual dos recursos que ficam com a União, decorrentes da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, 0,5% apenas, para as instituições federais de ensino superior da Amazônia Legal. São treze instituições federais. Já adiamos por duas vezes a votação, inclusive, em decorrência da renovação do Senado. Tendo em vista que no primeiro turno o resultado foi: 55 votos a favor e 2 votos contrários, havia necessidade de conversarmos com a Bancada dos novos Depu-

tados, mormente aqueles companheiros do Nordeste que justificadamente pleiteiam para a sua região também um tratamento semelhante ao que a Amazônia necessita.

Quero esclarecer que chegamos ao entendimento de que, em vista de não haver mais como, aqui no Senado, fazer qualquer modificação, qualquer alteração nessa emenda, vamos trabalhar para aprimorá-la na Câmara dos Deputados, de forma a também aquinhoar a Região Nordeste, semelhantemente à Região Norte, à Amazônia Legal – é preciso dizer que, na Amazônia Legal, há, além dos Estados da Região Norte, os Estados do Maranhão e do Mato Grosso. Portanto, são 9 Estados da Federação. A Amazônia é prioritária, no meu entender, para a Nação. O Presidente Lula expressou essa idéia durante a sua campanha e reiterou-a no Acre.

Apelo a todos os companheiros, às Sr.^{as} e Srs. Senadores, que votemos favoravelmente a essa emenda, que tem por objetivo beneficiar nossas universidades, que precisam acima de tudo defender a biodiversidade da nossa Amazônia, inclusive fazendo pesquisa. Hoje, nos deparamos, a toda hora, com a biopirataria na Amazônia – é a pesquisa clandestina feita por estrangeiros. Precisamos dotar as nossas universidades da capacidade de realizar pesquisas, de fazer a extensão naqueles imensos Estados, como é o caso do Amazonas, que, sozinho, representa mais do que os Estados do Sul e do Sudeste somados.

Portanto, trata-se de uma questão de justiça não só para com a Amazônia, mas também para com o Brasil prestar essa homenagem às instituições de ensino superior da Amazônia, que, repito, são 13, incluindo as universidades e os centros federais de ensino tecnológico.

Apelo pelo voto favorável de todos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, neste momento, falo não como Líder, mas como Parlamentar do Estado do Amazonas. Depois de exaustiva discussão com minha Bancada, ficou patente que não havia como fecharmos questão sobre a matéria.

Como alguém que procura olhar o Brasil sob o ângulo da Amazônia e olhar a Amazônia sob o ângulo do Brasil, penso ser meritória a idéia de S. Ex^a, o Senador Mozarildo Cavalcanti. Investir na Amazônia significa investir no desenvolvimento brasileiro de médio

e de longo prazos. Investir na Amazônia significa lançar um olhar estratégico sobre este País.

Sempre que um brasileiro de outro rincão não perceber que a fronteira mais expressiva para o desenvolvimento econômico deste País é a Amazônia estará sendo provinciano, estará tendo uma visão irreal do Brasil. Quando canto a Amazônia, quando canto a minha aldeia – e aqui Tolstoi* volta com muita força à baila –, sinto que estou sendo universal, nacional, brasileiro. Por isso, não poderia ser outra a minha posição senão votar favoravelmente à oportuna iniciativa do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho para encaminhar a votação. Em seguida, concederei a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa e ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi uma delegação do Líder da Bancada do PMDB, Senador Renan Calheiros, que solicitou em seu nome que a Bancada votasse favoravelmente a esse projeto. Entretanto, queria acrescentar, como Senador do Nordeste, que já conversamos com o Senador Mozarildo, para que, na Câmara dos Deputados, possamos apresentar, por intermédio de um Deputado federal, uma emenda estendendo os mesmos benefícios à região nordestina. O Senador Mozarildo concordou com essa proposta. Dessa forma, teremos aqui uma votação favorável nos termos da sua proposta e, na Câmara, o desdobramento de benefícios para o Nordeste. Em ambas as regiões, as universidades vivem situações semelhantes de dificuldades e de crise com relação aos objetivos maiores de qualquer instituição de ensino superior que são: o ensino, a pesquisa, a extensão e todos os outros objetivos.

O PMDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve ao fazer um apelo a V. Ex^{as}, em especial aos Senadores da região Nordeste, quanto ao compromisso de se fazer essa alteração na Câmara, incluindo também a região Nordeste. Mas se não votarmos aqui – sendo impossível fazer uma alteração e já tendo assumido o compromisso com meus pares na Câmara Federal para que seja incluída a região Nordeste –, não esta-

remos cumprindo o que está na Constituição, que é diminuir as diferenças regionais em nosso País. Não adianta não querer enxergar o óbvio: este País tem dimensões continentais, é tão grande que, na verdade, temos vários brasis dentro dele.

Apresentarei um dado importante da nossa região Amazônica, que é tão rica. Hoje, 13,98% dos matriculados em universidades públicas estão na região Norte, que possui apenas 6,43% dos recursos. Portanto, sustentamos 14% dos estudantes com apenas 6,5% de recursos numa região onde a interiorização da universidade requer recursos muito maiores, uma região que – como falei diversas vezes – significa uma Biblioteca de Alexandria que pode estar a queimar sem nos dar conhecimento de toda a sua riqueza, por falta também de investimento em pesquisa. A região não é um problema para o País, mas pode ser uma solução, por sua riqueza. Apenas na região Amazônica, temos mais de 1.200 ervas que podem ser consideradas medicinais, mas apenas 90 delas conseguimos ter hoje nas farmácias para uso da população. Portanto, temos a chance e a oportunidade de não só corrigir uma grande falha, a grande diferença regional em nosso País, mas também de contribuir com soluções importantes para o Brasil, soluções essas que estão na Amazônia. É pensando no Brasil que faço um apelo, Sr^{as} e aos Srs. Senadores, no sentido de que votemos favoravelmente à Emenda Constitucional proposta pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

Os Estados de nossa região têm, sim, um menor grau de desenvolvimento das forças produtivas. Hoje mesmo, o Senador Rodolpho Tourinho falou sobre as exportações. O Estado do Pará, por exemplo, é um dos que mais contribuem para a balança comercial brasileira; contudo, não dispõe dos recursos oriundos do ICMS. Portanto, esses Estados têm menos capacidade de investir em suas universidades estaduais. Assim, nada mais justo, tendo em vista que esses Estados contribuem e socializam os benefícios para toda a Federação, que pensemos o Brasil incluindo os nossos Estados da Região Amazônica como uma forma de cumprirmos a nossa Constituição, com a diminuição das nossas diferenças regionais, e também de darmos um significativo apoio à ciência e à pesquisa nas nossas universidades. E isso somente será possível se nós tivermos também mais recursos.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria

inicialmente de cumprimentar o Senador Mozarildo Cavalcanti pela iniciativa.

Há mais de trinta anos, quando nasceu a Universidade Federal de Mato Grosso, deram-lhe o codinome de Uniselva, por causa do compromisso de levar o conhecimento de nível superior, de terceiro grau para o interior brasileiro. Nós precisamos de mais apoio exatamente para a população dos lugares mais distantes. Somente haverá uma distribuição equânime de renda no Brasil se estiver ligada à distribuição do conhecimento. Há uma relação direta entre conhecimento e pobreza, entre desenvolvimento e apoio ao ensino superior.

E faço um registro: esta é uma mudança importante não somente para as universidades da Amazônia, mas, mesmo se assim fosse, valeria a pena. Esta é uma mudança importante, Senador Mozarildo Cavalcanti, porque será emendada, e com justiça, na Câmara dos Deputados, para as universidades do Nordeste brasileiro.

Na época da Constituinte, tivemos a capacidade política de nos unir para defender os interesses regionais, no sentido de diminuir as desigualdades; e, agora, estas três regiões do Brasil – Norte, Nordeste, e Centro-Oeste – precisam continuar com políticas positivas oferecidas pelo Governo brasileiro. Nesse sentido, cumprimento o Senador Mozarildo Cavalcanti e digo da sua extraordinária iniciativa e do nosso compromisso de votar aqui também favoravelmente ao que virá da Câmara dos Deputados, em apoio ao Nordeste. Vamos socializar o conhecimento. Ninguém é proprietário do conhecimento; ele precisa ser socializado. Chega de a universidade pública não ser colocada ao alcance daqueles que tiveram mais dificuldades de acesso a ela neste País. Cumprimento o Senador Mozarildo Cavalcanti e faço um apelo ao Plenário: votar em educação é prestigiar a Amazônia e prestigiar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conquanto permaneça em mim alguma dúvida a respeito da constitucionalidade do projeto, da Proposta de Emenda à Constituição, em face da vedação constitucional de vinculação de impostos, ainda assim, na dúvida, voto pela minha região.

Além de amazônica, sou professor universitário e sei que algumas universidades públicas sofreram, nos últimos anos, processo de esvaziamento. Por

ocasião da primeira reforma da Previdência, houve enorme sangria de recursos humanos, a qual ameaça repetir-se diante da nova proposta enviada ao Congresso pelo atual Governo. Isso ocorre, Sr. Presidente, numa região que precisa, mais do que qualquer outra, de investimento em pesquisa, sobretudo no momento em que tantos demonstram preocupação com o futuro regional, em virtude de suposta ameaça de internacionalização, na qual não acredito. Ainda que essa ameaça existisse, Sr. Presidente, em vez do discurso choramingas proveniente dessa mentalidade terceiro-mundista, da qual já me libertei, se realmente quisermos conservar a Amazônia brasileira – tenho a reação positiva –, teremos de fazer um projeto nacional destinado a ela, o qual diga que modelo de desenvolvimento pretendemos para a região, e implantá-lo o mais rapidamente possível. Se isso for feito, não haverá nem mesmo a mais remota possibilidade de que aquela região escape à soberania brasileira.

A emenda proposta pelo ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti é uma dessas ações positivas e contribuirá substancialmente para o desenvolvimento da pesquisa para o aproveitamento da riquíssima biodiversidade regional.

Embora não feche a questão para o PDT – o voto está liberado – recomendo o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar e parabenizar o Senador Mozarildo Cavalcanti pela iniciativa de destinar recursos para as entidades de ensino superior da Amazônia.

Na verdade, o que hoje é repassado a essas instituições talvez seja o suficiente para mantê-las na UTI, onde elas se encontram.

Os recursos decorrentes da proposta do Senador Mozarildo Cavalcanti oferecem a essas instituições uma sobrevida digna para que elas possam privilegiar a pesquisa, a busca do conhecimento em situação, digamos, menos desconfortável.

Há outro aspecto para o qual eu chamaria a atenção dos demais Senadores, que, tenho certeza, se preocupam diariamente com a segurança daquela região tão pujante. Se garantirmos esse recurso, que não chega a ser expressivo – na verdade, está muito aquém das necessidades da região –, contribuiremos para que nossas escolas superiores perseverem na linha da pesquisa e da busca do conhecimento, a fim

de que, conhecendo bem aquela região, possam protegê-la.

Eu já votei favoravelmente ao projeto e peço a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores das demais regiões do País para que também o façam. Assim, ofereceremos às instituições de ensino superior da Amazônia a possibilidade de uma sobrevida, com mais dignidade, do seu corpo de professores, de alunos e de cientistas, que lá estão na busca do conhecimento, principalmente daquela tão bonita região, impedindo que ela seja objeto de pesquisa de legiões de organizações estrangeiras que para ali se dirigem. Sabe-se lá o destino do resultado das pesquisas que essas organizações lá desenvolvem.

Parabenizo, mais uma vez, o Senador Mozarildo Cavalcanti e peço aos demais Senadores e Senadoras que votem favoravelmente ao projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Penso que esse é um projeto que todos devemos apoiar a aprovar. Terá unanimidade. Esse é o caminho correto de promover a redução das desigualdades regionais do País, por meio do investimento público na área de educação, de pesquisa tecnológica, de saúde, de infra-estrutura que seja.

É assim que se encontra uma solução para as grandes desigualdades regionais existentes no País que o funcionamento do mercado sem a intervenção do planejamento do Estado governamental só fez alargar.

Sr. Presidente, isso é o certo; o errado, o equivocado é o que se quis fazer hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Econômicos: aprovar a obrigatoriedade de o BNDES apoiar e financiar projetos das Regiões Nordeste e Norte com um percentual mínimo, havendo ou não projetos, havendo ou não retorno, e sem a consideração de que o BNDES é uma alavanca, um instrumento para financiar um projeto de desenvolvimento nacional, que hoje tem componentes importantes fora do país. O BNDES, por exemplo, está participando de operações de co-financiamentos com a Corporação Andina de Fomento, haja vista ser importante para o desenvolvimento do Brasil a integração econômica da América do Sul. Os projetos do BNDES não apenas atendem a um reclamo, a um planejamento, a um projeto de âmbito nacional, que não pode apresentar regionalismos nem ser engessado

por obrigações regionalistas, mas têm também um caráter internacional de América do Sul. No entanto, usar recursos orçamentários, recursos públicos, para, a fundo perdido, melhorar o financiamento das atividades de educação, de saúde, de pesquisa tecnológica e de infra-estrutura das regiões economicamente menos avançadas do País é o caminho correto.

Cumprimento o Senador Mozarildo Cavalcanti e todos aqueles que votarão a favor desse projeto que será aprovado por unanimidade. Aproveito para chamar a atenção dos Senadores para o fato de que obrigar o BNDES a aplicar percentual mínimo no financiamento de projetos a serem desenvolvidos no Nordeste e na Amazônia é um equívoco que pode comprometer todo o projeto de desenvolvimento do País, missão precípua do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui a Natal na manhã de ontem, acompanhado dos colegas Senadores e Deputados Federais do Estado, participar da inauguração de uma obra que custou R\$12 milhões: o Centro de Diagnóstico por Imagens da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, situado mais especificamente no Hospital Universitário Onofre Lopes. Trata-se de um centro de excelência da melhor qualidade, que fará da UFRN ponto de referência regional.

Apenas um detalhe, Sr. Presidente. Aquela obra foi realizada pelo esforço de todos os Deputados Federais e Senadores do Estado do Rio Grande do Norte, durante três anos seguidos, que concordaram em alocar verbas do Orçamento da União, até mesmo aquelas dos próprios Parlamentares, para a execução de uma obra de caráter educacional da maior importância. A Bancada fez esse esforço, a fim de dotar o Estado de um centro de excelência.

Ouvi a manifestação da Senadora Ana Júlia Capreza, que citou os recursos destinados ao Estado do Pará, fazendo um contraponto com o número de alunos matriculados na Universidade do Pará: recebem muito menos dinheiro e têm muito mais alunos matriculados.

Senadora Ana Júlia, é isso que temos que inverter, o que só é possível pela vertente política. Jamais conseguiremos o equilíbrio econômico do País se esperarmos que as coisas ocorram por força da gravida-

de. Temos que impor politicamente a equalização de oportunidades neste País.

Saúdo o Senador Mozarildo Cavalcanti pela iniciativa. Recomendarei o voto “sim” ao meu Partido, mas com o compromisso de que a oportunidade que se abre agora aqui para as universidades do Norte, na Câmara sejam abertas oportunidades iguais para as universidades do Nordeste e do Centro-Oeste; são regiões igualmente desfavorecidas, que precisam de um desenvolvimento educacional acelerado.

O dinheiro da educação vai mais para a USP, para a UFMG, para a UFRJ, por uma questão de tradição. Há muito tempo essas universidades se estruturaram, têm centros de pesquisa poderosos, eficazes, que consomem dinheiro e produzem justos resultados para seus Estados. Cabe a nós nos movermos politicamente, pedindo a compreensão do restante dos Estados para que o desenvolvimento econômico-regional que temos que defender nesta Casa seja acompanhado por um conseqüente e paralelo desenvolvimento educacional. Temos que nos mover politicamente para fazer a diferença – e ela começa por esta Casa – alocando recursos extras, compulsórios, para a educação nas regiões menos favorecidas. A sua Roraima, o seu Pará, o meu Rio Grande do Norte merecem centros de excelência. Por que o meu Estado não tem o centro tecnológico da carcinicultura ou da mineração? Lá temos vocações naturais, assim como o Pará, Roraima e o Amazonas. O que temos que fazer é lutar politicamente e pedir a compreensão do País para que nos sejam dadas oportunidades para competir. Não queremos esmola, queremos competir. Temos que ajudar politicamente.

Dito isso, peço o voto “sim” dos companheiros do PFL à proposta do Senador Mozarildo Cavalcanti, com o compromisso de fazermos na Câmara o que estamos fazendo agora no Senado Federal, emendando e acrescentando percentual semelhante para as universidades do Nordeste e do Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Professora na Universidade Federal de Mato Grosso por mais de 26 anos, tenho muita clareza com relação à necessidade de recursos especiais para as universidades da Amazônia Legal, que atinge também a nossa Universidade Federal do Estado de Mato Grosso. Eu diria também – plagiando o Senador Garibaldi Alves Filho, o Senador José Agripino e, com certeza, o Senador Tasso Jereissati e tantos outros Senadores do Nordeste como

um todo, a nossa Senadora Patrícia Saboya Gomes, enfim todas as nossas Senadoras e Senadores do Nordeste – que é necessário, Senador Mozarildo Cavalcanti, que seja feito um compromisso com o Nordeste, hoje, aqui, nesse sentido.

Na andança que fizemos, há poucos dias, por uma parte da Amazônia, sentimos mais do que nunca a importância do ensino superior naquela região, em especial o ensino, a pesquisa e a extensão. A pesquisa é fundamental e significa recursos, informações, que – repito aqui – tivemos quando andamos principalmente pelos onze mil quilômetros de fronteira amazônica. Recebemos informações de que existem por lá em torno de vinte mil estrangeiros, em sua grande maioria adentrados na Amazônia, pesquisando com recursos e pessoal externos a nossa pátria, o nosso Brasil.

Só quem pode – digo e repito – disputar de igual para igual na busca do desenvolvimento científico e tecnológico do nosso País são as nossas universidades federais. Não temos nada contra as universidades particulares – que funcionem como empresas que o são, desde que fiscalizadas e oferecendo um ensino de boa qualidade –, mas estarão sempre fazendo em especial a pesquisa que atenda a interesses de grupos.

Somente as universidades federais é que terão a condição **sine qua non** de fazer a pesquisa para avançar o desenvolvimento científico e tecnológico não somente da Amazônia mas do País. O avanço das universidades da Amazônia Legal, com certeza, trará progressos à Amazônia, sim, inclusive com a busca da integridade e da soberania do nosso País.

Para tanto, precisamos de recursos e temos certeza de que os mesmos serão aprovados por unanimidade. Não temos dúvida alguma de que isso também se faz necessário para a região Nordeste.

Não vamos dizer aqui que as regiões Sul e Sudeste não precisam de recursos. Precisam, sim, mas elas já tiveram o seu momento – aliás, têm recebido sempre recursos, inclusive recursos humanos. Se fizermos um levantamento dos mestrados, doutorados, pós-doutorados que temos nessas regiões, verificaremos que lá está o maior desenvolvimento e o maior avanço das universidades. Portanto, precisamos fazer com que as universidades da Amazônia Legal e as do Nordeste avancem também. Por isso, tenho certeza da vitória, hoje, desta emenda à constituição de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria aqui de cumprimentar o Senador Mozarildo pela sua inteligência, pela sua capacidade e, acima de tudo, pela sua sensibilidade.

As universidades públicas de todo o País passam por dificuldades, e sempre recorremos aos escassos recursos do Orçamento. Mas o Senador Mozarildo Cavalcanti foi mais longe, pensou longe, pensou forte: retirou 0,5% do Imposto de Renda e IPI, sem prejudicar o repasse dos fundos constitucionais para Estados e Municípios. Uma idéia magnífica de cujo benefício a Universidade do Amazonas nunca se esquecerá de benefício tão importante.

Reafirmo as palavras do Senador José Agripino: queremos o compromisso de que este mesmo ato seja feito, por meio de emenda na Câmara dos Deputados, em favor da Região Nordeste e também da Região Centro-Oeste. Faço o apelo para que o mesmo acordo que garantiu esta votação ocorra também em favor do Centro-Oeste, na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador João Batista Motta.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de trazer meu abraço ao Senador Mozarildo Cavalcanti e dizer-lhe que, embora não pertencente à Bancada do Norte, nós nos sentimos orgulhosos em votar com S. Ex^a. Ao mesmo tempo, conclamo as demais Bancadas do Nordeste, do Sul e do Sudeste, no sentido de que, por unanimidade, possamos votar um projeto da envergadura deste que estamos votando e que é de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Ressalto que a Região Sudeste foi excluída, nas palavras do meu querido Senador José Agripino. É evidente que a região tem sido muito beneficiada. Mas naquela região também há primos pobres. As grandes Bancadas conseguem levar grandes valores para o Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo. Mas o meu Espírito Santo é carente, sofre a seca e também passa por uma situação difícil. Somos também o primo pobre e estamos nivelados ao Norte e ao Nordeste. Mas o que importa hoje é que esta Casa, por unanimidade, possa conclamar em votação expressiva a iniciativa desse grande Senador que é Mozarildo Cavalcanti.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho, em nome do meu Partido, manifestar o meu apoio ao projeto. Em princípio, eu pensava que o fato de engessarmos o Orçamento – aliás, tenho essa convicção – é negativo, mas se tratando de uma região menos desenvolvida, como é o meu Nordeste, em se tratando de investimento em educação, que é o primeiro e talvez o único caminho que temos para acesar o mundo mais desenvolvido, tomamos a decisão de apoiar o projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti. Comprendemos que este projeto, por acordo que a mim foi comunicado pelo próprio Senador Mozarildo e pela Senadora Patrícia Gomes, sofrerá a devida correção na Câmara, incluindo, na mesma condição da Região Norte, a Região Nordeste por ser também carente de recursos para o seu desenvolvimento. Teremos, assim, os recursos para o desenvolvimento das nossas universidades e poderemos melhorar a nossa condição de região a desenvolver.

Então, a posição do PTB é de apoio ao projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Hélio Costa, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não via chegada a hora de Minas Gerais poder fazer coro e apoiar a iniciativa do Senador Mozarildo Cavalcanti. Mas, ao mesmo tempo, desejava lembrar que a situação das universidades públicas quase que nos faz todos iguais. Se o Norte e o Nordeste estão clamando por recursos, por verbas e por apoio, Minas Gerais está da mesma forma. Há pouco, ouvia o Senador João Batista Motta falando da situação no Espírito Santo e a Senadora Serys falar da situação no Mato Grosso. E na medida em que vejo, Sr. Presidente, que a proposta do Senador Mozarildo foi expandida do Amazonas para o Nordeste, do Nordeste para o Sudoeste, não posso deixar Minas Gerais esquecida e, muito menos, o Sul.

Portanto, cumprimento os Senadores que apoiaram, apóiam e vão votar por unanimidade por essa proposição e conclamo meus companheiros de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul a fazer a mesma coisa. Vamos nos unir dessa forma bonita como o conseguiram o Norte e o Nordeste, em defesa daquilo que é importante para a

região. Tenho certeza de que o Senador Mozarildo fez uma coisa maravilhosa para a sua região. E estamos com inveja, Senador. Na verdade, o Líder Aloizio Mercadante acaba de me informar que o 0,5% que V. Ex^a pede representa R\$500 milhões/ano. Imagina o que não se faria na Universidade de Ouro Preto, na Universidade Federal de Minas Gerais, na nossa Universidade de Viçosa! Somente em Minas Gerais, há 13 instituições federais de ensino superior – todas sem recurso, todas pedindo apoio, todas pedindo socorro. Todos esses estabelecimentos precisam do apoio e da atenção do Governo Federal.

Apóio a proposição de V. Ex^a e dou o meu voto favorável. Tenho certeza de que os Senadores Eduardo Azeredo e Aelton Freitas concordam com esse ponto de vista em relação à necessidade de se levar o apoio também às universidades de Minas Gerais. E vou estender, por assim dizer, o apoio a todo o Sul, para que possamos elaborar, na realidade, uma proposta que venha atender ao Brasil inteiro. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, juntamente com todas as vozes que soaram aqui, apoiar esse projeto e dizer que formas concretas como essa vão resgatar as regiões mais pobres, sobretudo a Amazônia.

Temos um enorme potencial que precisa ser explorado, desenvolvido. E somente por meio de pesquisas e de ações das universidades e entidades sérias de pesquisa teremos a condição de trilhar o desenvolvimento auto-sustentado da região.

Temos o compromisso de votar junto com o Nordeste e o Centro-Oeste para ampliar essa participação efetiva das universidades. Entendemos que esse é o caminho para resolver essa questão.

Portanto, encaminho favoravelmente e parabênz o Senador Mozarildo Cavalcanti pelo projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador João Capiberibe, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, tivemos uma reunião com a Bancada da Amazônia e o Ministro Cristovam Buarque. E, na oportunidade, tomamos conhecimento da situação das pequenas universidades da Amazônia, de Rondônia, do Acre, do Amapá e de Roraima. A situação é tal que, praticamente, não podemos afirmar que exis-

ta, de fato, uma universidade, pelo grau de precariedade dessas instituições.

Temos, aqui nesta Casa, discutido a necessidade de restabelecer o pacto federativo e de reduzir as desigualdades regionais. A oportunidade é esta. Tenho convicção que esta Casa dará uma demonstração de que deseja aproveitar a oportunidade, apoiando o projeto do Senador Mozarildo e negociando, na Câmara, as modificações necessárias para incluir o Nordeste e o Centro-Oeste. Estaremos, então, produzindo políticas nacionais para as nossas regiões, tal qual foi iniciada pelo Presidente Lula. Colocou-se uma proposta para discussão e para enriquecimento na reunião de Rio Branco, na qual estavam vários Senadores desta Casa, vários Deputados, os Governadores da Amazônia. Foi um ponto do eixo do desenvolvimento sustentável para a Amazônia, desse desenvolvimento que lutamos para que se concretize, que é o desenvolvimento em harmonia, em combinação com os três fatores: de um lado, a sustentabilidade econômica dos projetos que queremos desenvolver; de outro, a justiça social; e todo ele sustentado pelo compromisso com nosso patrimônio ambiental, que é a grande riqueza que este País detém – 60% do território nacional está na Amazônia.

Precisamos tratar o projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti como de interesse da soberania nacional, porque se está exatamente construindo o conhecimento. Tenho certeza de que é isso que tocou fundo a consciência de cada Senador; além do mais, vai garantir à Amazônia, que representa 60% do nosso território, sua integração ao Brasil. E para isso só há um caminho, um viés: o viés do conhecimento. É necessário construir o conhecimento para que possamos desenvolver as tecnologias já programadas pela proposta do Governo para aquela região, transformando esse conhecimento em tecnologia, em riqueza para todo o povo brasileiro.

A Amazônia precisa, cada vez mais, estar presente nesta Casa, porque representa mais da metade da superfície brasileira e concentra grandes riquezas. Praticamente ainda não conseguimos estimar as riquezas de que aquela região é detentora. Portanto, esse conhecimento que vamos construir, com 0,5% do Imposto de Renda e do IPI, que será estendido, evidentemente, ao Nordeste e ao Centro-Oeste, gerará o conhecimento que garantirá a integridade e a soberania nacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a princípio, como nordestino, eu votaria contra o projeto. No entanto, atendendo a um apelo que me foi feito pelo Senador Mozarildo Cavalcanti e levando em conta toda a credibilidade e o passado de luta de S. Ex^a nesta Casa, resolvi mudar minha posição.

Seria muito injusto para nós, nordestinos, votarmos uma emenda que beneficiasse apenas uma região. Mas estamos diante do compromisso não só do Senador Mozarildo Cavalcanti, mas também com o aval da Senadora Ana Júlia Carepa no sentido de que o projeto será emendado na Câmara.

Sr. Presidente, quando V. Ex^a foi Presidente da República, iniciou as obras para a construção de um hospital universitário no meu Estado do Piauí. A obra vem-se arrastando até hoje exatamente por falta de recursos. Não tivemos, vários anos depois, condições de fazer funcionar aquele hospital-escola, que será de grande utilidade para o Piauí. Com a solução apresentada pela Senadora Ana Júlia Carepa e com o aval de vários Líderes que se pronunciaram aqui, tenho a impressão de que encontramos uma saída em que a educação brasileira será beneficiada como um todo e não apenas a Amazônia. Nada tenho contra a Amazônia, mas, como representante do Piauí, do Nordeste, não teria como explicar ao meu Estado e ao meu povo um voto favorável ao privilégio de uma região quando a minha tem, talvez, até maior necessidade e mais urgência de providências na área da educação.

Sendo assim, fica esclarecida a minha posição, o meu voto. Tenho certeza de que serei acompanhado pelos Senadores do Estado do Piauí.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan. Em seguida, falará o Senador Mão Santa.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Senador Mozarildo Cavalcanti por sua inteligência, por sua capacidade, por seu trabalho e sua luta para defender mais recursos para sua região e para seu Estado. Também cumprimento os demais Senadores que passaram a apoiar o projeto de forma veemente, a partir do momento em que seus Estados também poderão ser contemplados por meio de uma emenda na Câmara Federal. Portanto, cumprimento a todos os Senadores por essa conquista.

Ouvi aqui o meu querido amigo e companheiro Antero Paes de Barros, que falou sobre a socialização na distribuição dos recursos para a educação, para as universidades. Não é possível que se discuta a educação como se o Brasil fosse dividido, como se o Sul do País não estivesse presente na economia e na importância desta nossa querida Pátria; como se o Paraná, do nosso querido Osmar Dias, como se Santa Catarina, meu Estado, e como se o Rio Grande do Sul, do Pedro Simon, também não merecessem atenção por parte do Governo em relação às nossas universidades federais.

Quero dizer que somos favoráveis a que haja investimento em toda a educação do nosso País. Claro que deve haver investimento na Amazônia, no Nordeste, que necessitam de atenção, pois seu povo é, na sua maioria, carente – como alguns argumentam. Mas o nosso Sul do Brasil também tem sem-terra, também tem sem-teto, também tem sem-carro, também tem sem-universidade e tantos outros “sem”. Há que se fazer, realmente, um projeto para socializar os recursos para o País.

E quero dizer aos nossos queridos amigos Senadores que Santa Catarina, que tem 6,25 milhões de habitantes, que tem 800 mil jovens de 17 a 25 anos que procuram universidades, que tem somente 22 mil estudantes estudando na única universidade federal que temos, em Florianópolis, distante do nosso interior, das regiões agrícolas e da região serrana, o que provoca um grande êxodo rural. Estamos, seguidamente, visitando essas regiões e sentimos que o povo de lá clama, briga e grita para que o Governo Federal invista em universidades federais. Eu mesmo requeri aqui a instalação da Ufoeste, uma universidade na região oeste de Santa Catarina, e da Ufesc, na região de Camboriú, município vizinho ao Balneário Camboriú. Mas o Regimento não permite que façamos requerimentos nesse sentido. Inclusive, estou entrando com uma emenda para mudar isso, para termos o mesmo direito dos Deputados Federais, para podermos requerer instalação de universidades.

Não é possível que, quando se fala em investir em educação, se divida o País e a fazer investimentos em determinadas regiões em detrimento de outras. Eu gostaria que na Câmara Federal também houvesse uma emenda para beneficiar meu povo, minha terra e meu Estado de Santa Catarina, que também tem regiões pobres, regiões agrícolas e que não tem tido atenção por parte do Governo Federal na questão das universidades. Não é justo que aqui se busque a maioria de Deputados e Senadores para defender determinadas regiões. O nosso Estado, Santa Catarina,

o Rio Grande do Sul e o Paraná também precisam dessa fatia.

Ouvi aqui, Senador Mozarildo Cavalcanti, do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante – que falou em alto e bom tom –, que esse dinheiro sairá de todos os Estados do Brasil. Alguns Senadores dizem que isso não é verdade, que esses recursos saem do Governo. Ora, se saem do Governo, esses recursos vêm dos Estados. Mas o Senador Aloizio Mercadante, que irá pronunciar-se, disse que os recursos virão de todos os Estados brasileiros e que não há possibilidade de virem apenas do Governo Federal. Eles vão faticar, dividir. Com isso, além de não sermos assistidos, de não sermos beneficiados, ainda teremos o prejuízo de arcar com a saída de alguns recursos de nossas universidades.

Não somos contra, Presidente José Sarney. Ao contrário, somos favoráveis quando se investe em educação. Contudo, há que se socializar de verdade esse investimento, beneficiando com isso também o Estado de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero comunicar à Casa que se encontra em visita ao Senado a Senadora Céline Hervieux-Payette, Presidente do Fórum Interparlamentar das Américas. S. Ex^a encontra-se acompanhada do Embaixador do Canadá, Jean-Pierre Juneau.

Receba V. Ex^a os nossos cumprimentos e do Senado da República. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, agora nossa audiência é internacional.

Senador Mozarildo, depois dessa discussão, eu estava meditando na grandeza do seu nome: Mozart, o grande musicista, e Amarildo, nosso grande atleta que ganhou a copa. Então, isso resulta nesse brilhante Senador e desperta o nosso País para o que é mais importante: a educação. É a educação que pode fazer a igualdade sonhada do grito “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”!

Mas, apesar da nota dez – e quis Deus estar presente aqui, na presidência, o nosso Presidente Sarney –, é muito oportuno relembrar que o Presidente Sarney iniciou, em 1989, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Piauí. Quatorze anos se passaram! Vinte e dois milhões foram levados.

Com tristeza e vergonha, quero dizer que, desde o primeiro dia, bati às portas dos ministros respon-

sáveis, o da Educação e o da Saúde; também procurei esse extraordinário Líder, de grande sensibilidade política, de perspectivas invejáveis aqui neste Senado, no Acre e em todo Brasil, Tião Viana, para fazer funcionar a primeira parte do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Piauí, iniciada pelo Presidente Sarney. Precisamos de R\$60 mil para o custeio. Essa é a situação, e não somente do nosso Piauí.

Formei-me no Ceará, em 1966. Outro dia, fui rever a faculdade de medicina. Ela está da mesma maneira, porém mais envelhecida. Nenhum investimento! Essa é a realidade das universidades do Nordeste.

Então, votemos, mas com o compromisso de continuar aqui a luta que nasceu da inspiração de Mozarildo pela melhoria das universidades do Norte e do Nordeste.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Pedro Simon, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT SE) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição, por gentileza.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pode parecer estranho, mas representamos aqui o Rio Grande do Sul, e as universidades federais do Rio Grande do Sul estão em uma situação quase que de miserabilidade, eu diria. A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, das mais tradicionais do Brasil, perde quadros dia a dia e, a cada momento, baixa a sua credibilidade.

Mesmo assim, neste momento, Sr. Presidente, votarei favoravelmente a este projeto, porque é importante entendermos o seu significado, a hora e o momento em que está sendo votado. Ele está sendo votado hoje, quando a Amazônia, internacionalmente, talvez seja o problema do momento. Terminada a questão do Iraque, resolvido o problema do petróleo, as pessoas se voltarão para a grande questão mundial, a da água. Nesse quadro, o mundo vai olhar para a Amazônia, pois as maiores reservas de água doce do mundo estão lá. E os grandes líderes, que se dividiram em torno da invasão iraquiana – uns foram favoráveis; outros, contrários, como a França, a Alemanha, a Rússia e a China, têm-se mostrado favoráveis à internacionalização da Amazônia, quase que unanimemente.

Assim, a essa altura, é importante entendermos que, por maiores que sejam os inúmeros problemas do Brasil a fome, a miséria, a injustiça social, a corrupção, o terrorismo, uma questão está acima de tudo: a internacionalização da Amazônia. O mínimo

que esta geração, que este Congresso têm que garantir à posteridade é a integridade do nosso território. Precisamos entregar aos nossos filhos o território na mesma dimensão que o recebemos. E hoje se sente, a cada hora e a cada momento, a ganância internacional voltada para a Amazônia, os grupos internacionais preocupados com ela.

V. Ex^a, Presidente Sarney, justiça seja feita, quando foi Presidente da República, olhou para essa questão. Vários programas lançados por V. Ex^a foram dedicados exatamente à conquista da Amazônia, à garantia da Amazônia. Lamentavelmente, isso não vem acontecendo ao longo do tempo.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, este projeto tem um mérito: o grande mérito de olhar para a Amazônia pelo lado da intelectualidade, do estudo, pelo lado científico, pelo lado da técnica. A nossa gente, lá na Amazônia, vê centenas de cientistas do mundo inteiro morando lá, vivendo lá, estudando lá e levando para fora muitas das nossas riquezas. Por meio deste projeto, vamos permitir que lá se forme gente, que se formem cérebros com capacidade de guardar para nós essa riqueza.

Este dia, meu Senador Mozarildo Cavalcanti, é realmente histórico, pelo projeto, sim, pelo que ele significa, sim, mas pelo Brasil no seu contexto geral.

Como gaúcho, voto com ciúme, porque se dará para a Amazônia o que o Rio Grande do Sul também precisa; como brasileiro, voto feliz, porque se garantirá a Amazônia para ela mesma e para o Brasil!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não poderia deixar de me pronunciar diante de matéria tão significativa, tão séria como esta, embora entenda, como alguns Senadores, que a penúria vivida pelas universidades federais no País reclama essa medida para todas. E é por isso que, neste momento, cumprimento o Senador Mozarildo Cavalcanti. Apesar de não conhecer nenhuma literatura que possa explicar o nome dele, como fez o Senador Mão Santa – se essa não existia, é preciso que se escreva agora, já que, se o Senador Mão Santa falou, deve ser isso mesmo reafirmo meu voto, pois o Senador Mozarildo Cavalcanti teve uma inspiração benéfica para socorrer essas instituições federais que vivem a pão e água e que, como disse o Senador Pedro Simon, estão perdendo seus quadros, sua qualificação e o patrimônio acumulado no ensino

ao longo dos anos. É necessário, pois, que todos estejamos aplaudindo o Senador.

Com isso, ganham as universidades federais. A princípio, ganham apenas as atingidas pela proposta, mas reafirmo a necessidade de uma medida dessa natureza que atenda a todas as universidades federais. Em se tratando de ensino federal, não há Estados mais pobres e outros mais ricos. O ensino federal deste País padece da mesma doença.

Senador Mozarildo Cavalcanti, a sua proposta tem o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, também cumprimento o Senador Mozarildo Cavalcanti pela iniciativa. É um gesto profundo de solidariedade e um apelo que faz às instituições brasileiras em defesa da Amazônia, tendo como pressuposto a busca do equilíbrio regional, a busca da ruptura das desigualdades regionais e com a defesa da inteligência. Entende seguramente com isso o Senador Mozarildo Cavalcanti que o Brasil entra na era do conhecimento, tendo um grande desafio para o século XXI. Quem detiver conhecimento, quem alcançar patamares satisfatórios de conhecimento estará à altura do seu tempo, será capaz de enfrentar os desafios atuais.

A Amazônia pode representar esse grande corredor para o terceiro milênio do Estado brasileiro. Não temos outra perspectiva para a Amazônia a não ser um forte e concreto investimento na área do conhecimento. Quando essa matéria cobra apenas 0,5% para a defesa da ciência na região amazônica, para a defesa das instituições federais, ela traduz a aflição por que passa o Congresso Nacional, por que passam os Senadores da República, os Deputados Federais, quando discutimos a grande fonte de financiamento e sobrevivência das instituições públicas deste País, que se dá exatamente pelo Orçamento Geral da União. O Senador Mozarildo Cavalcanti e eu somos testemunhas das dificuldades históricas por que passamos junto à Comissão de Orçamento. Quantas vezes vem um alento quando da aprovação o Orçamento, e dizemos: “Olha, conseguimos aprovar R\$80 milhões para o ensino superior na Amazônia!” Mas nada daquele recurso sai. Cansados estamos de investimento e defesa no Orçamento Geral da União e da desesperança, porque o Governo Federal, ao longo dos anos anteriores, nunca correspondeu à expectativa da Amazônia.

O meu Estado do Acre tem a sua universidade federal. Ela recebe, para custeio e manutenção de todas as suas despesas, Senador Mozarildo Cavalcanti, R\$128 mil por mês. Imagine V. Ex^a o que significa para uma universidade que tem a responsabilidade de investir nas pesquisas básica, média e avançada receber R\$128 mil por mês para pagar água, luz, telefone, ar-condicionado, despesas com firmas terceirizadas e ainda fazer investimento científico. É preciso haver um rompimento. Nenhum país conseguiu atingir um nível de desenvolvimento pleno sem ter investido, pelo menos, 3% na área de conhecimento.

Portanto, a PEC do Senador Mozarildo Cavalcanti aponta para um grande desafio do Brasil. Talvez seja preciso sacrificar a origem de financiamento de algumas áreas em outras regiões do País e entender que a Amazônia, neste momento, é prioridade nacional e do continente americano.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a princípio, fiz determinadas restrições conceituais ao projeto, assim como vários outros Senadores.

Tenho minhas dúvidas a respeito de como o Governo analisará o projeto. Sou contrário ao princípio da vinculação numa administração já engessada e com tantas obrigações constitucionais, sem margem ou flexibilidade. Ponderei também a colegas Senadores que não seria justo uma vinculação feita especificamente para uma região, por mais importante que seja – nenhum de nós faz qualquer restrição à importância e à ocupação do conhecimento da Amazônia. Determinadas regiões do País, como o Nordeste, no que se refere à renda **per capita**, são mais pobres que a Amazônia, têm mais estudantes, pois a sua população é proporcionalmente maior que a da região amazônica, e não tiveram esse privilégio merecido. Mas, se fôssemos adotar um critério, necessariamente deveríamos contemplar a região mais pobre e mais necessitada de investimentos.

No entanto, em virtude da ponderação do Senador Mozarildo Cavalcanti, defendida por vários Senadores do PT e da região Nordeste, penso que vivemos um momento importante para que políticas desiguais no Brasil tenham fim e para que discussões como essa não ocorram.

Nesta manhã discutíamos sobre a necessidade de o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social investir um mínimo nas regiões Norte e Nordeste, já

que a concentração de investimentos é historicamente predominante no centro-sul. Considerando a própria questão universitária, vemos que Estados grandes e importantes como a Bahia têm apenas uma universidade federal. O Estado do Ceará, que é grande e tem quase oito milhões de habitantes, tem uma universidade federal. Quanto a Minas Gerais – não estou criticando, e é lógico que merece investimentos –, acabou de afirmar o Senador Hélio Costa que em seu Estado há treze universidades federais. O Senador Pedro Simon falava do Rio Grande do Sul, que, se não me engano, tem nove universidades federais. Então, essa distorção histórica que tem tido a União em relação às regiões menos privilegiadas do País tem de ser corrigida de vez.

Não seria eu, neste momento, que tenho defendido a vida inteira o fim das distorções de renda, regional e pessoal, a impedir um projeto que beneficia justamente uma dessas regiões realmente das mais castigadas e merecedoras de recursos públicos, principalmente para o conhecimento, neste País.

E agora, que temos o compromisso público, assumido pelo PPS, por meio de sua Liderança, e pelo PT, por intermédio de todas as suas Lideranças, de que essa distorção seja corrigida, ao juntarmos na Câmara Federal o Nordeste, o Centro-Oeste e as proposições apresentadas, afirmo o encaminhamento favorável ao projeto, entendendo e reentendendo a necessidade de que este Brasil fique cada vez mais unido, de que as discussões regionais um dia saiam de pauta por haver um pouco mais de igualdade entre as regiões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Amazônia compreende 60% do território nacional e, como outros Senadores já salientaram, é objeto até mesmo de cobiça internacional.

Tive a oportunidade de estudar um pouquinho sobre essa porção maior do território nacional quando tive a felicidade de relatar o projeto Sivam/Sipam. Estudei tanto que, naquela ocasião, ousei sugerir no meu relatório, que tratava de um pedido de empréstimo no valor de US\$1,4 bilhão, em que eu tinha de dizer apenas se era favorável ou não, um projeto de desenvolvimento para a região amazônica.

O verdadeiro projeto de desenvolvimento para a região amazônica ou para qualquer região deste País passa, necessariamente, pela educação. Vejo hoje,

com muita alegria, mais uma vez, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste unidas em torno de um objetivo comum.

É verdade que essa emenda constitucional que estamos votando diz respeito tão-somente à destinação de recursos para as universidades federais da Amazônia Legal. Essas universidades públicas federais da Amazônia Legal são, seguramente – eu sei disso – as que mais carecem de infra-estrutura de toda a espécie que podemos imaginar. São as mais novas, já se disse aqui, algumas com menos de dez anos de existência, e funcionam numa região onde praticamente tudo depende delas.

Ouvi pronunciamentos de outros eminentes Senadores do Nordeste, e agora permitam-me falar pelo meu Centro-Oeste, por Mato Grosso do Sul, da minha felicidade ao constatar o entendimento havido entre essas regiões, das Bancadas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que, chegando esse projeto à Câmara dos Deputados, essas três regiões, as mais necessitadas do País, serão incluídas.

Quem quer que consulte o Orçamento-Geral da União para 2003 verá, mesmo para as universidades, quão pouco aquinhoadas são essas regiões. Senadora Ana Júlia Carepa, meu grande amigo, Senador Tião Viana, Líder do PT, a Região Norte será contemplada 8,94% no Orçamento para suas universidades; a Região Nordeste, pelo número de universidades e por ter o maior número de Estados, 25,78%; e a Região Centro-Oeste, 10,66%. Devemos melhorar os aportes de recursos para as universidades da Região Amazônica, para as do Norte e para as do Centro-Oeste. Com isso, ganha o Brasil.

Falamos tanto em desigualdades regionais, e é objetivo nacional permanente, que consta da Constituição de 1988, a procura e a luta pela diminuição das desigualdades regionais e sociais. Como fazê-lo se não pela melhoria dos serviços? Dentre esses, destacam-se os referentes à educação da nossa juventude e também à saúde, da qual todos neste País somos carentes.

Por isso, Senador Mozarildo, V. Ex^a hoje é festejado. Talvez esteja exagerando, mas esse é um dos projetos de emenda constitucional mais importantes a ser aprovado pelo Senado da República! E isso se deve à sensibilidade e compreensão de V. Ex^a, que também comandou, não foi egoísta, pensou no Brasil como um todo, pensou nas outras regiões e ainda concordou que, uma vez na Câmara dos Deputados, haja uma modificação no sentido de atender às Regiões Centro-Oeste e Norte.

Congratulo-me com V. Ex^a, Senador Mozarildo. Hoje, V. Ex^a deixa de representar só a sua querida Roraima e passa a ser o representante universitário. Permita-me! Não sei se o título lhe agrada, mas passou a ser o representante universitário destas três Regiões: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

As outras duas regiões, queiramos ou não, são mais ricas e se fizeram ouvir aqui por meio da voz patriótica, sensível do Senador Pedro Simon, que derramou suas lágrimas e disse: “E o meu Rio Grande do Sul?”

Senador Pedro Simon, o seu Rio Grande do Sul possui, para a glória do Brasil, sem dúvida alguma, as melhores universidades deste País, além de um grande centro médico na sua querida Porto Alegre, que é um exemplo para todos.

Mas isso não significa que o Rio Grande do Sul, São Paulo e outros Estados do Sul e do Sudeste, como Santa Catarina, do meu amigo Leonel Pavan – que, com as mãos para cima, como se estivesse rezando o Pai Nosso, demonstra o que devemos fazer –, não devam receber o pão dividido entre todas as Unidades da Federação, para que não haja tanta desigualdade.

Essa é a vantagem do projeto e o grande mérito de V. Ex^a, Senador Mozarildo. Fico muito feliz, porque verei o projeto aprovado e meu Centro-Oeste melhor aquinhoadado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG.)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de lembrar que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Governo Federal é responsável pelas universidades, pelo ensino de Terceiro Grau, o Governo dos Estados, pelo Segundo Grau, e os Municípios, pelo Primeiro Grau. Portanto, está claro que os recursos do Governo Federal devem ser destinados ao ensino de Terceiro Grau, respeitando decisão tomada pelo Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, a desigualdade regional é evidentemente um dos pontos que mais merece a atenção do País. Não podemos permitir que continue havendo uma desigualdade tão grande.

Como Governador, elaborei um projeto que recebeu o nome de Lei Robin Hood, pois tinha o objetivo de atacar a desigualdade, repassando recursos para as regiões mais pobres de Minas Gerais. É evidente que Minas Gerais tem melhores condições que o Nordeste e o Amazonas, mas, em nosso Estado há também a região, incluída na antiga Sudene, do norte mineiro, do Jequitinhonha, do Mucuri, que são semelhantes ao Nordeste.

Minas Gerais é um retrato do Brasil. Lá existem regiões desenvolvidas, como o Centro, o Triângulo, o Sul, mas também há localidades situadas no polígono da seca, que precisam dos mesmos recursos necessitados pelo Nordeste brasileiro.

Embora o Senador Mozarildo Cavalcanti entenda o conceito de Nordeste como aquele da região da Sudene, a outra parte pobre de Minas Gerais, onde as universidades precisam tanto, não receberá recursos. Na verdade, na região da Sudene mineira, há apenas uma faculdade federal, na cidade de Diamantina. Em Montes Claros, existe a universidade estadual de Unimontes.

Mas, mesmo assim, Senador Mozarildo, trago o meu voto favorável na perspectiva de combater a desigualdade regional e de respeito à universidade, obrigação primordial do Governo Federal.

Contaremos com 0,5% dos recursos federais, já que a distribuição para Municípios e Estados permanece no FPE e no FPM. Esse 0,5% sai do bolo geral da arrecadação, hoje na mão do Governo Federal. É evidente, o Governo Federal é o Brasil, contudo, esses recursos hoje não são disponibilizados a Estados e Municípios. Esta é a divergência com o Senador Mercadante: na verdade, não estão tirando recursos já destinados a Municípios e a Estados, mas sim recursos do Governo Federal.

Contudo, como o Governo é o responsável pelo ensino de Terceiro Grau, e o nosso objetivo é combater a desigualdade, o meu voto é favorável, confiante em que, na Câmara, teremos a inclusão do Centro-Oeste e do Nordeste, nela inserida a parte pobre de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Com a palavra o nobre Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é forçoso reconhecer que vivemos em um País rico, mas, sem dúvida alguma, com um povo pobre. Como também é forçoso reconhecer que há uma parcela desse mesmo povo bem mais pobre do que a média nacional. Por outro lado, é forçoso

reconhecer que regiões deste País, a exemplo das Regiões Norte, onde está a Amazônia Legal, o Centro-Oeste e o Nordeste, encontram-se em condições de desenvolvimento econômico e, sobretudo, social inferiores às outras duas regiões do País.

Se essa realidade não fosse constatada, não haveria razão de ser desta Norma Constitucional:

art 3º – Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(...)

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Para o cumprimento desse objetivo fundamental, a própria Constituição, em seu art. 165, § 7º, c/c § 5º, estabelece que os orçamentos da União, dos seus órgãos e de suas entidades deverão destinar recursos para a diminuição dessas desigualdades.

Isso não ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de forma liberada. Tanto é verdade que, na Comissão de Assuntos Econômicos, na reunião de hoje, por meio de parecer do relator, Senador Tasso Jereissati, discutiu-se um projeto de lei exatamente sobre a vinculação ou não de receitas. Neste plenário, o próprio Relator, Senador Tasso Jereissati, fez uma observação quanto a essa vinculação. Aquele projeto que visa garantir para as Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste não tem outro objetivo que não esse: tornar efetiva a norma constitucional que procura diminuir as desigualdades regionais.

Por isso, indago: se não houver vinculação, como fazer, já que os orçamentos não cumprem esse papel – o objetivo fundamental da República – estabelecido no art. 3º, inciso III?

Por isso, está de parabéns o Senador Mozarildo pela iniciativa. É bem verdade que ela deve ser ampliada na Câmara dos Deputados, exatamente para inclusão das regiões Centro-Oeste e Nordeste do País.

A Universidade Federal de Sergipe, do Estado que represento, há praticamente 30 dias, esteve preste a fechar suas portas, por falta de recursos financeiros, de recursos orçamentários.

Ora, a previsão, pela proposta de V. Ex^a, é da ordem de 0,5%, cinco décimos percentuais, da receita decorrente do Imposto de Renda e do IPI, de cuja receita 22,5% se destinam ao FPE e 21,5% ao FPM. É um percentual ínfimo para garantir a Estados do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste as condições mínimas para o desenvolvimento do ensino superior, criando as condições educacionais necessárias para que esses Estados e essas Regiões possam alavan-

car o seu desenvolvimento. Não há desenvolvimento sem educação, sem pesquisa e sem extensão.

Como eliminar essa realidade injusta das desigualdades regionais senão com projetos que vinculam receitas dessa ordem?

Portanto, para concluir, devo dizer, Sras e Srs. Senadores, que votar favorável a essa propositura é reconhecer as desigualdades regionais e propugnar pela sua diminuição, se não pela sua erradicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já senti orgulho de ser brasileiro e de morar na Amazônia por quase 30 anos. Mas hoje esse orgulho foi redobrado com essa proposta de emenda à Constituição, de autoria de V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, que destinará infimo 0,5% para as universidades do Norte, o suficiente para tirá-las da situação em que se encontram.

Acompanho há mais de 20 anos as dificuldades das universidades do Norte, em especial a do meu Estado, a UNIR – Universidade Federal de Rondônia. Quando fui Prefeito, de 1984 a 1988, comprei um terreno e construí dois pavilhões da universidade, na minha cidade, para instalar alguns cursos superiores. Fiz com que fosse aprovado, pela Câmara de Vereadores, 2% do orçamento do Município – e tratava-se de um Município novo, com dificuldades – para ajudar a universidade. Fui seguido pelos outros prefeitos. Até hoje a prefeitura da minha cidade, Rolim de Moura – onde fui prefeito por dois mandatos – auxilia a Universidade Federal do Estado. Quando fui Governador, a situação não foi diferente. Banquei, por quase quatro anos, 120 professores para a Universidade Federal do meu Estado. A União deveria ajudar, mas foi o Estado que ajudou a União a bancar os professores da Universidade.

Hoje, a situação é pior, muito mais gritante, muito mais difícil. Nos quadros da Universidade Federal de Rondônia estão faltando 221 professores. Há cursos, como o de Direito, para os quais só existe um professor. Um aluno do curso de Direito telefonou-me hoje, coincidentemente, implorando, diante da existência desse projeto, para que nos uníssemos e votássemos favoravelmente ao projeto. Eles não agüentam mais deslocarem-se às cidades vizinhas, à capital, aos campos avançados das cidades do interior, pagando passagens caras, e não assistirem às aulas. Para muitas disciplinas não há professores. Se há um professor no curso, certamente em muitos dias da semana não há aulas.

V. Exa está de parabéns. Vi aqui hoje Senadores do Brasil inteiro falando pedindo aos Senadores que votem favoravelmente a esse projeto. Creio que neste

momento a maioria já votou, e, com certeza, se não foi por unanimidade, quase todos os Senadores da Casa estão votando ou já votaram favoravelmente a este projeto muito importante para o Norte do Brasil, para a Amazônia e, como disse o Senador Pedro Simon, para a soberania do Brasil, que, sem dúvida, começará pela Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Senador João Alberto, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela palavra do representante da nossa Liderança, Senador Garibaldi Alves, o PMDB está votando de acordo com este projeto. Mas não poderia deixar de levar a minha palavra de homenagem ao autor da emenda constitucional, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Durante treze meses – este projeto é do dia 25 de abril de 2002 – o Senador Mozarildo procurou nos convencer da necessidade da aprovação desta proposta.

Diz a proposta de emenda constitucional que serão destinados 0,5% para aplicação pelas instituições federais de ensino superior localizadas na Amazônia Legal em programas de ensino, pesquisa e extensão. Esses 0,5% serão provenientes da arrecadação dos impostos sobre renda, proventos de qualquer natureza e sobre subprodutos industrializados.

Pertenço à Amazônia Legal, sou do Município de Bacabal. Há 13 anos, pela necessidade, a universidade criou um campus avançado e nunca o instalou. Agora, apresentei um projeto criando a universidade federal da cidade de Bacabal, Maranhão. Vejo neste projeto a possibilidade de melhorar a situação das universidades na Amazônia Legal.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Que destino, V. Ex^a apresenta o projeto no dia em que é aprovado outro projeto.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Exatamente. Quero dizer que foi uma coincidência, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Uma feliz coincidência.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Também acredito que foi uma feliz coincidência. Porque em relação ao Nordeste e ao Norte não tenho preconceitos, mas o que ocorre no Nordeste e no Norte, só chega mesmo para nós... Se há algo na Sudeste, extingue-se a Sudeste; se há um problema na Sudam, também se extingue a Sudam.

O Estado do Maranhão é maior do que o Estado de São Paulo. E ouvi o Senador representante de Minas Gerais dizer que seu Estado tem três universidades; o Rio Grande do Sul, nove; e no Norte e Nordeste tenho a impressão de que não há um Estado que tenha mais de uma universidade.

As coisas nunca acontecem para o Norte e o Nordeste. Mas, quando se traz um projeto, uma emenda como esta, tem de ser levado para todo o Brasil, tem de haver uma divisão. Não podem os recursos ser reservados para oito Estados. Temos de levá-los para as 27 Unidades da Federação. O que pode ser muito bom para nós, nós temos de dividir com todo o Brasil. Mas há coisas que só acontecem para o Sul do País, e nós aqui nunca gritamos para que chegue ao Norte e ao Nordeste. Não tenho preconceitos, mas tenho queixas. Há que se atentar mais para o Norte e o Nordeste. Não basta dizer que a Amazônia é o pulmão do mundo; que lá não podemos plantar; que na Amazônia não podemos ter agricultura. O sacrifício não pode ser apenas para nós; ele tem de ser dividido entre todos.

Mas quero saudar Mozarildo Cavalcanti e dizer que, durante os quatro anos e alguns meses em que estou no Senado, talvez esta seja a primeira vez que se vota algo para o Norte, para a Amazônia Legal. Mas esse projeto que aqui passou um ano e um mês talvez passe mais um ano e um mês, na Câmara Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Tem a palavra a Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero reafirmar o meu voto favorável à emenda apresentada pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do meu Partido, o PPS, e registrar também o cuidado, a preocupação que ele vem tendo, ao longo da sua trajetória política, com essa região que, certamente preocupa todos nós brasileiros. Estamos votando, hoje, algo bastante importante que vai no caminho do conhecimento, da melhoria da tecnologia. Certamente, isso é muito importante e por isso a minha concordância em votar favoravelmente a esse projeto do Senador Mozarildo.

Ao mesmo tempo, tive a oportunidade de conversar com o Senador Mozarildo. Como eu, outros Senadores e Senadoras da Região Nordeste têm preocupação com o fato de que o nosso Estado do Ceará e outros Estados do Nordeste não se prejudiquem; que mais uma vez não cometamos uma injustiça com

o Nordeste, que tem sido, durante tantos anos, penalizado com injustiças e poucos recursos, aumentando, infelizmente, a miséria, a pobreza e a má condição de vida do nosso povo.

Hoje mesmo – e alguns já levantaram a questão –, discutimos, na Comissão de Assuntos Econômicos, a vinculação de recursos do BNDES para a Região Nordeste. E adiamos essa discussão para nos aprofundar um pouco mais no assunto. Daí a preocupação e a lembrança de que é preciso que o Governo Federal tome uma providência para acabar de uma vez por todas com as injustiças e as diferenças regionais. Que não fiquemos aqui apenas votando paliativos, mas que tenhamos uma proposta de política que, de uma vez por todas, possa corrigir injustiças cometidas durante tantos anos com o Nordeste. Mesmo assim, fico convencida de que a proposta do Senador Mozarildo Cavalcanti pode ajudar uma região que merece a preocupação de todos nós brasileiros.

Cobro mais uma vez o compromisso não somente do Líder do meu Partido, o Senador Mozarildo Cavalcanti, como o dos Líderes de outros Partidos, do Bloco de apoio, do Líder do PT, Tião Viana, e de outros companheiros para, na Câmara dos Deputados, possamos incluir o Nordeste e o Centro-Oeste para que assim possamos corrigir mais uma das desigualdades que existem nesses Estados. Portanto, parabéns V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti, por essa iniciativa e espero que, de uma vez por todas, possamos ter uma política que corrija todas essas injustiças e desigualdades. E que o nosso País, tão rico e tão cheio de potencial e de criatividade, com um povo tão generoso e tão bom possa, finalmente, ter mais igualdade e mais fraternidade.

Parabéns Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Como um amazônida, parabéns o companheiro Mozarildo Cavalcanti e as Sr^{as} e os Srs. Senadores. É o primeiro passo que vejo ser dado, no Senado Federal, para que nós brasileiros, os habitantes da Amazônia, tomemos posse e conhecimento da biodiversidade tão propalada, tão falada, tão discursada e defendida. Porque somente falamos nela; mas não tínhamos tomado nenhuma atitude concreta para realmente catalogar as espécies, classificá-las, publicá-las e tomar posse científica da biodiversidade da Amazônia. Poucas coisas são feitas pelo Inpa – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – e pelo Instituto do Pará. A partir de agora, com todas as universidades traba-

lhando, certamente seremos donos da Amazônia, que não apenas continuará sendo patrimônio da humanidade, mas também será, daqui para frente, propriedade dos brasileiros. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, como Relator.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que quase tudo já foi dito nesta tarde e início de noite do dia 27 de maio de 2003, que ficará marcado na história do Senado Federal e do Congresso Nacional, porque o Senador Mozarildo Cavalcanti conseguiu trazer de volta ao foco político do País a discussão sobre a Amazônia e a ação do Congresso Nacional para a região. Aqui foi dito e repetido várias vezes sobre a preocupação que o País e o mundo inteiro têm com relação à biodiversidade da Amazônia, mas pouco se fala da população amazônica. Por isso, este dia será um marco na história do Brasil, por estarmos trabalhando para levar mais recursos para a Amazônia, para o Nordeste e o Centro-Oeste, principalmente pela iniciativa do Senador Mozarildo Cavalcanti, Parlamentar oriundo da Amazônia, do longínquo Estado de Roraima, que trouxe o tema à baila e que tem demonstrado, na sua vida pública e política, o discernimento e a capacidade de trazer a esta Casa um projeto que vai fazer com que nossas crianças, nossos adolescentes, que futuramente irão também para as universidades, tenham a oportunidade de receber mais recursos – recursos esses que foram lembrados aqui por colegas de outros Estados, pessoas determinadas, diligentes, que fazem referência com recursos que são repassados do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. Em nenhum momento, os vinte e sete Estados – o Distrito Federal inclusive – e os mais de 5.500 municípios serão afetados, porque, na verdade, esses recursos sairão do bolo da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI.

O mais importante é deixar registrado que esse primeiro passo será, com certeza, seguido por outros para também levarmos recursos para outras instituições como a Embrapa, que é uma instituição importante. Ainda há pouco, o Diretor-Geral da Embrapa no Pará, o pesquisador e cientista Dr. Adilson Serrão, cujo mandato está terminando, falou-me da falta de recursos para pesquisa. A destinação desses recursos que irão para as universidades federais para custear o estudo, a pesquisa e até a extensão na procura da excelência das universidades, aí incluída a Universidade Federal do Pará, com certeza, constitui um

marco do compromisso que assumimos durante a nossa vida pública, principalmente no cumprimento do nosso mandato. Não somente eu, mas também todos aqueles que compõem esta Casa e têm demonstrado a sua preocupação, o seu entusiasmo e a sua vontade de mudar, vou acompanhar quem tem o direito de mudar.

Nós, como legisladores, como representantes do povo brasileiro, estamos aqui para melhorar os destinos da nossa Pátria. E hoje demos uma grande prova de que, unidos, podemos fazer algo melhor para este País, principalmente para as regiões mais necessitadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela atenção e pela oportunidade de relatar o projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti. Eu me orgulho da aprovação desse projeto, que poderá transformar as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País em centros de excelência universitária.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Reabro a inscrição para encaminhamentos, a fim de permitir que o Senador Amir Lando faça uso da palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sejam minhas primeiras palavras de agradecimento à benevolência de V. Ex^a.

Esse é um tema que diz respeito à Amazônia e àquilo que constitui hoje meu amor e minha devoção para com a Região Norte. Ainda jovem, na minha carreira de advogado, inaugurava, no Acre e em Rondônia, uma atividade de discriminação das terras públicas. Buscava a definição da origem territorial para reconhecer a propriedade legítima, as posses legítimas e as terras públicas, a fim de dar-lhes destinação social. Desde àquele tempo, desde àquela época, há mais de trinta anos, quando se iniciava a Universidade do Acre, sonhávamos com a Universidade de Rondônia. Pensávamos como constituir, como edificar uma universidade encravada numa sociedade incipiente, numa sociedade que ainda tinha os traços recentes dos seringais, dos homens que viviam na floresta, isolados, cuja comunidade era de um só. Desse homens espalhados na abóbada florestal como estrelas de um céu distante, mas que contemplavam o hino, a bandeira e, sobretudo, as armas nacionais com respeito e dignidade.

A nacionalidade pulsava em nosso seringueiro perdido no ermo da imensidão amazônica. A solidão imensa e vasta é que definia o isolamento de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita. Fazendo soar a campainha.) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por trinta minutos, para que o Senador Amir Lando possa concluir seu pronunciamento. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por trinta minutos.

Continua com a palavra o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – E é com essa universidade que sonhamos. Era dessa universidade que a Amazônia necessitava como um centro de excelência, um centro onde se pudesse refletir, pensar criticamente a realidade, as suas razões e os fundamentos mais profundos. É exatamente essa universidade que surgiu em Rondônia, que já havia surgido no Acre, no Pará, no Amazonas, em Roraima e, por fim, no Amapá. Nessas áreas, o pensamento edifica-se e a comunidade participa. Não se trata apenas de um instituto de pesquisa, mas da criatividade do corpo docente e discente, assim como da quantidade imensa de alunos que ocupam os bancos da escola para receber o conhecimento.

Essa universidade amazônica típica desvendou para o mundo os mistérios ainda gravados no *Gênesis* ou no último capítulo da *Geografia Natural*. Em nome dessa universidade, clamamos ao povo brasileiro que nos olhe com respeito e que nos dê essa oportunidade para reduzir os desequilíbrios regionais. Rogamos à Nação piedade e compreensão, porque isso não é um privilégio para a Amazônia, haja vista que as universidades de todo o País são carentes de recursos.

Nós, mais do que nunca, sonhamos com essa universidade integrada à sociedade. Lembro-me, Sr. Presidente – e V. Ex^a também há de se lembrar –, de que os horários das repartições públicas do Acre se adaptavam aos horários das aulas da universidade. A universidade ditava, por assim dizer, o horário de trabalho e – por que não dizer? – da atividade econômica daquele Estado. Acreditava-se muito no sucesso da universidade e naquilo que ela poderia produzir para a melhoria do padrão de vida dos povos de nossos Estados.

O Acre cresceu com essa idéia. A Universidade do Acre, com absoluta certeza, foi um ponto de referência do pensamento, da evolução, do progresso, do bem-estar. Hoje, ao voltar ao Acre, depois de trinta anos, pude sentir o quanto o Estado evoluiu na sua administração pública, no respeito à comunidade e ao patrimônio cultural e sociológico da gente amazônica.

Por isso vim agradecer a todos os representantes do País que votaram a favor da matéria, sobretudo

àqueles que não integram a Amazônia Legal, a qual tem mais de cinco milhões de quilômetros quadrados, o que significa quase dois terços do território nacional; que tem mais de 11.000 quilômetros de fronteiras com sete nações da América do Sul. Temos o reino das náíades, o reino das águas e o reino da floresta, essa floresta imensa que há tempos não muito distantes lembrava a barbárie, a falta da civilização. Com a universidade chegou a civilização, chegou o conhecimento, chegou o futuro, chegou, sobretudo, a felicidade.

Por meio do conhecimento, iremos evoluir e ser um exemplo para o Brasil. A nossa universidade será o ponto de referência que mostrará ao País o caminho, a forma e o conteúdo de ocupação sustentada da Amazônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, escutei atentamente todos os pronunciamentos e quero parabenizar o Senador Mozarildo Cavalcanti pela brilhante idéia. Pude ver que alguns discursos eram levados para o campo de que a Amazônia seria privilegiada com a aprovação do projeto. Com certeza, Senador Mozarildo Cavalcanti, esse projeto é uma gota de justiça aos Estados da Amazônia. O Brasil, este Parlamento, o Governo Federal devem, e muito, à Amazônia. Tenho certeza de que este é um momento muito importante para o País, porque este projeto não privilegia apenas a Amazônia, é bom para o Brasil como um todo.

Nós, ao longo do tempo, pudemos presenciar leis perversas que massacraram a nossa Amazônia, não permitindo que o seu povo tivesse o direito de enriquecer por seus próprios meios; políticas que fizeram com que a Amazônia continuasse tendo esse perfil extrativista, como é o caso da Lei Camata, da Lei da Desoneração Fiscal e de tantas outras.

Portanto, aqui fica o meu registro da satisfação de poder votar este projeto. Parabenizo o nobre Senador por iniciativa tão importante não para a Amazônia, mas para o Brasil como um todo, que vai ter um grande resultado com a aprovação de projeto da envergadura deste que V. Exa. apresenta a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Todos os Srs. e Sr^s Senadores já votaram? (Pausa.)

Vamos encerrar a votação e proceder à apuração. (Pausa.)

(*Procede-se a apuração*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 2002 (2º TURNO)

ALTERA O INCISO I DO ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESTINA PERCENTUAL DO IR E IPI PARA APLICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS NA AMAZÔNIA LEGAL).

Num. Sessão: 1
Data Sessão: 27/5/2003

Num. Votação: 6
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 27/5/2003 16:49:19
Encerramento: 27/5/2003 18:42:47

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES F. LHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	ABST.				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
Bloco-PL	ES	MÁGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	ABST.				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PPS	RR	MOZÁRILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 69
Votos NÃO : 01 Total : 72
Votos ABST. : 02

Ana Júlia Carepa
Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Votaram SIM 69 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve 02 abstenções.

Total de votos: 72.

Aprovada.

Parabéns, Senador Mozarildo Cavalcanti.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 597, DE 2003

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Paulo Octávio**, Relator – **João Ribeiro** – **Papaleo Paes** – **Magno Malta** – **Antonio Carlos Valadares** – **Renildo Santana** – **Jeferson Peres** – **João Batista Motta** – **Garibaldi Alves Filho** – **Demóstenes Torres**.

ANEXO AO PARECER Nº 587, DE 2003

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2003

Altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal, destinando o percentual de cinco décimos por cento da arrecadação dos impostos sobre renda e sobre produtos industrializados para aplicação pelas Instituições Federais de Ensino Superior na Amazônia Legal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.....“

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre os produtos industrializados, quarenta e sete inteiros e cinco décimos por cento, na seguinte forma:

d) cinco décimos por cento para aplicação, pelas Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal, em programas de ensino, pesquisa e extensão, voltados à promoção do desenvolvimento sustentável na forma que a lei estabelecer;

.....“(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

Ofício SF/GSHH nº 153/03

Brasília-DF, 27 de maio de 2003

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista o que estabelece o artigo 13, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37/95, informo a Vossa Excelência que, inobstante estar presente na sessão ordinária de hoje, dia 27-5-03, tive que me ausentar antes do início das votações nominais ocorridas, razão porque solicito seja considerada como falta justificada minha ausência no decorrer das referidas deliberações.

Pela atenção dispensada ao assunto, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente, – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Sr. Presidente, asseguro-lhe a palavra após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – **Item 9:**

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 2001**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 241, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 13, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo para apreciação de Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 50, DE 2001**

**Dispõe sobre promoção, a proteção,
a defesa e o uso da língua portuguesa e
dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A língua portuguesa, considerando o disposto no **caput**, inciso I, e nos §§ 1º e 4º, do art. 216 da Constituição Federal, integra o patrimônio cultural brasileiro, concorrendo para a definição da soberania do País.

Art. 2º Incumbe ao Poder Público, no intuito de promover, difundir e valorizar a língua portuguesa, mediante a alocação de recursos específicos e com a colaboração da comunidade:

I – melhorar as condições de ensino e de aprendizagem da língua portuguesa em todos os níveis e modalidades da educação nacional;

II – incentivar o estudo e a pesquisa sobre as variedades lingüísticas do português brasileiro;

III – realizar campanhas e certames educativos sobre o uso da língua portuguesa, destinados a estudantes, professores e cidadãos em geral;

IV – criar comissões para operacionalizar os parâmetros curriculares da língua portuguesa, visando à renovação do ensino do idioma no Brasil;

V – criar, no rádio e na televisão, cursos de língua portuguesa que tratem do uso e funcionamento do idioma;

VI – incentivara criação de leitorados em universidades estrangeiras para a promoção da língua portuguesa;

VII – promover a criação e a ampliação de programas de treinamento e pesquisa, no País, para professores estrangeiros de língua portuguesa;

VIII – estimular a criação de centros de estudos de língua portuguesa em países não-lusófonos;

IX – estimular a divulgação e o intercâmbio de livros de escritores dos diversos países lusófonos;

X – estabelecer um sistema de rodízio cultural, educacional e lingüístico de professores de língua portuguesa, lingüística e literatura das nações lusófonas;

XI – apoiar a realização de espetáculos baseados em obras de valor universal, apresentados no Brasil com texto traduzido para a língua portuguesa;

XII – fomentar a participação do Brasil na com unidade dos Países de Língua Portuguesa;

XIII – incentivar a melhoria dos cursos de formação de professores de língua portuguesa;

XIV – incentivar a criação de bibliotecas escolares, com acervo de obras literárias em língua portuguesa em número de títulos e quantidade de exemplares suficiente para atender a clientela estudantil;

XV – dotar as bibliotecas escolares de bibliotecários especializados no atendimento de crianças e jovens;

XVI – fomentar a criação de bibliotecas públicas em todos os municípios brasileiros, com acervos adequados, numérica e qualitativamente, para atender a demanda da população.

Art. 3º É obrigatório o uso da língua portuguesa nos documentos emanados da administração pública direta, indireta e fundacional dirigidos ao conhecimento público.

§ 1º Além do previsto no **caput**, os documentos de domínio público elaborados pelo Poder Judiciário e as normas jurídicas deverão ser escritos em linguagem acessível à compreensão de todos os brasileiros.

§ 2º As palavras e expressões em língua estrangeira atualmente em uso nos documentos de que trata o **caput** deverão ser substituídas por palavras ou expressões equivalentes em língua portuguesa, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º Toda palavra ou expressão escrita em língua estrangeira e destinada ao conhecimento público no Brasil, ressalvados os casos excepcionados nesta lei, virá acompanhada, em letra de igual destaque, do termo ou da expressão vernacular correspondente em língua portuguesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos seguintes domínios:

I – relações comerciais, sobretudo às informações contidas nos produtos de origem estrangeira comercializados no País;

II – meios de comunicação em massa;

III – mensagens publicitárias;

IV – informações afixadas nos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 5º Para as áreas de intensa inovação tecnológica e científica, em que há o predomínio do léxico de língua estrangeira, serão formadas comissões específicas com a finalidade de elaborar os respectivos glossários contendo sugestões de termos equivalentes no vernáculo ou resultantes do processo de aportuguesamento.

§ 1º As comissões de que trata o **caput** contarão, obrigatoriamente, com especialistas técnicos da área, lingüistas, lexicólogos e filólogos, conforme o disposto na regulamentação desta lei.

§ 2º Os glossários referidos no **caput** receberão ampla divulgação e terão seu acesso facilitado ao público, por todos os meios disponíveis.

§ 3º Os meios de comunicação de massa impressos poderão utilizar palavra ou expressão estrangeira de qualquer das áreas tratadas no **caput** pelo período máximo de 1 (um) ano após a elaboração do respectivo glossário, desde que também utilizem o termo correspondente em língua portuguesa.

§ 4º Decorrido o prazo estabelecido no § 3º, o emprego de palavra ou expressão em língua estran-

geira será considerado lesivo ao patrimônio cultural brasileiro e punível na forma da lei.

Art. 6º A regulamentação desta lei tratará das sanções administrativas cabíveis no caso de descumprimento desta lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o **caput** será subsidiada por um conselho formado por representantes da Academia Brasileira de Letras, da Associação Brasileira de Lingüística, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Lingüística, do Movimento Nacional em Defesa da Língua Portuguesa e da Associação de Lingüística Aplicada do Brasil.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)
– **Item 10:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Hartung, que revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre a sua destinação, tendo

Parecer sob nº 27, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 9 de abril, oportunidade em que teve sua apreciação adiada, a fim de aguardar a desobstrução da pauta, bloqueada naquela data, em razão da falta de acordo de lideranças para deliberar sobre Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas em fase de discussão no primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço no mínimo da composição no Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Discussão em conjunto da proposta e da emenda.

Sobre a mesa, emenda que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2–PLEN

Dê-se a seguinte redação ao artigo aditado ao ADCT, nos termos propostos pelo art. 2º do Substitutivo à PEC nº 40/99

“Art.....
.....

IV – passam à titularidade dos municípios, onde situadas, os imóveis:

a) não enquadráveis nas hipóteses descritas nos incisos anteriores;

b) em que edificados prédios públicos que abriguem órgãos ou entidades da administração municipal;

c) atualmente locadas ou arrendadas a terceiros pela União;

V – passam à propriedade:

a) dos foreiros, quites com suas obrigações, os imóveis sob domínio direto destes mediante contrato de aforamento;

b) dos cessionários aquelas que foram cedidas pela união.

Parágrafo único. Ao oficial do registro imobiliário da circunscrição respectiva, à vista das certidões de quitação das obrigações relativas ao imóvel perante a União e o Município, compete proceder ao registro de transmissão do domínio pleno em favor das pessoas referidas nos incisos II a V deste artigo.”

Justificação

Como é de conhecimento geral, ao conceder áreas públicas em aforamento poder público passa ao domínio direto do particular meras porções de terra nua, cabendo ao foreiro nela fazer as edificações e todas as benfeitorias úteis e necessárias.

Assim, a fixação da parcela de domínio da União em 17 % (dezesete por cento) do valor do domínio pleno do terreno (art. 123 do Decreto—Lei nº 9.760/46, com a nova redação do art. 32 da Lei nº 9.636/98), não passa, a toda evidência, de simples ficção legal, uma vez que é, sobretudo em decorrência das citadas edificações e benfeitorias feitas pelo particular que se opera a valorização do bem público dado em aforamento. Ou seja, o poder público passa a auferir nítido benefício financeiro sem efetuar qualquer dispêndio.

Por outro lado, as áreas definidas como terrenos de marinha, na quase totalidade dos casos, são objeto de aforamentos muito antigos, do que decorre que

o valor desses imóveis já foi integralmente pago através dos sucessivos foros anuais recolhidos quase sempre há mais de três ou quatro dezenas de anos.

Além disso, essa realidade ainda mais se afirma quando se trata de áreas objeto de várias transferências de domínio direto, pois a cada uma dessas operações incide, afora os impostos municipais, a taxa de 5% (cinco por cento) a título de laudêmio recolhido aos cofres do poder público.

A presente emenda, portanto, ao preconizar que passem diretamente à propriedade dos foreiros quites com suas obrigações as áreas de terrenos de marinha que lhes tenham sido concedidas em aforamento, consubstancia medida de impostergável justiça.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Almeida Lima – Papaléo Paes – Mozarildo Cavalcante – Mão Santa – Luiz Otávio – Duciomar Costa – Eurípedes Camargo – Roberto Saturnino – Osmar Dias – Serys Slhessareno – Amir Lando – Eduardo Siqueira Campos – Romero Jucá – Jonas Pinheiro – Efraim Morais – Valdir Raupp – Pedro Simon – Aelton Freitas – Gerando Mesquita – Romero Jucá – Rodolpho Tourinho – Sérgio Guerra – Fernando Bezerra – Antero Paes de Barros – César Borges – Sérgio Cabral – Leonel Pivan – João Capiberibe.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária, em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 386, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 279, II, combinado com os artigos 356 e 372 do Regimento Interno, o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, a fim de ser reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelos motivos a seguir expostos.

Justificação

A tramitação e a própria análise da presente proposição no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça foi pautada pelo entendimento do autor de que a União não tem controle destes bens e que muito pouco representa do ponto de vista da arrecadação, assim expresso na justificação da PEC: “....., po-

dendo-se hoje considerar bem pouco expressiva a receita proveniente do pagamento de foros anuais”.

A despeito da intenção manifesta do autor de resolver a situação dos “adquirentes desses imóveis, quase sempre pessoas que agiram de boa-fé, tenham que pagar foros anuais à União e jamais venham a dispor de uma escritura definitiva”, a proposição não se resume em tratar dos terrenos de marinha e seus acrescidos que se encontram aforados, pois, também, retira da propriedade da união o conjunto destas áreas, acarretando grande perda à União.

Segundo informações obtidas junto à Secretaria de Patrimônio da União, estima-se que atualmente arrecada-se com a administração e fiscalização dos terrenos de marinha e seus acrescidos valores na ordem de R\$150 milhões, ressaltando que o gasto administrativo da SPU está orçado em torno de R\$15 milhões.

No entanto, os dados referentes aos valores atualmente arrecadados pela União não representam o total do prejuízo financeiro que poderá ser imposto, pois, segundo estima-se, a União é detentora de um patrimônio imobiliário avaliado em aproximadamente R\$500 milhões que, se aprovada a PEC, será transferido para particulares, estados e municípios sem a garantia da devida contrapartida.

Outro aspecto não analisado, que merece atenção especial desta Casa, trata dos créditos patrimoniais da União, inadimplidos, da ordem de R\$1.600.000.000,00 (hum bilhão e seiscentos milhões de reais), cujas transferências patrimoniais de domínio/propriedade, certamente desguarnecerão eventuais garantias para suportar possíveis ações do executivo federal.

Também, deve-se registrar que são imprevisíveis, em longo prazo, o conjunto das necessidades futuras para projetos públicos federais, sejam de defesa do território, construção de portos e rodovias ou outros que requererão a afetação de áreas atualmente compreendidas como de marinha e seus acrescidos.

Em razão do exposto, para evitar que a aprovação da presente proposição acarrete desdobramentos que possam causar dificuldades financeiras à União, impossibilitar investimentos futuros ou comprometer o patrimônio público, a matéria deve retornar à Comissão de Constituição e Justiça para reexame da PEC sob a ótica das novas informações, expressas neste requerimento.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – **Item 11:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 44, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 9 de abril, oportunidade em que teve sua apreciação adiada, a fim de aguardar a desobstrução da pauta, bloqueada naquela data em razão da falta de acordo de lideranças para deliberar sobre Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, as matérias constarão da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, das Propostas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, as matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para o prosseguimento da discussão.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

Item 12:**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– **Item 13:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 9 de abril, oportunidade em que teve sua apreciação adiada, a fim de aguardar a desobstrução da pauta, bloqueada naquela data em razão da falta de acordo de lideranças para deliberar sobre Medidas Provisórias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– **Item 14:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a divulgação, através da Internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 208, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, com Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 13, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo para apreciação de Medidas Provisórias.

Discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CCJ, substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ, substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2000

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de determinar a divulgação, através da internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art.3º-A. Todos os órgãos da administração pública, bem como suas autarquias e fundações públicas, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual, distrital e municipal destinadas exclusivamente a este fim, todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

§ 3º Enquanto não for aprovada a lei a que se refere o § 1º o art. 173 da Constituição Federal, o disposto no **caput** aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Art. 3º-B. Os governos estaduais criarão uma página específica na internet para a divulgação, mediante convênio, das informações relativas às licitações dos municípios com menos de cem mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 3º-A.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – **Item 15:**

REQUERIMENTO Nº 188, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 2003, do Senador Álvaro Dias e outros Srs. Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda a remessa do Relatório Final do Banco Central do Brasil sobre as causas que levaram ao saneamento financeiro, intervenção e consequente privatização do Banco do Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 341, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do último dia 13, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da falta de acordo para apreciação de Medidas Provisórias.

Votação do requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 355, de 2003**, do Senador Sibá Machado e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 4 de junho seja destinado a comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

SGM-P 1.052

Brasília, 21 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta da Emenda Constitucional nº 53, de 1999, que “Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o **caput** do art. 52 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, aprovada, em segundo turno, pela Câmara dos Deputados.

Atenciosamente, – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 436/2003, de 21 do corrente, comunicando a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, (nº 53/99, naquela Casa, que altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o **caput** do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É a seguinte a proposta aprovada!

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163.. .. .

V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

..... “ (NR)

Art. 2º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares, que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

I – (revogado)

II – (revogado)

III – (revogado)

a) – (revogado)

b) – (revogado)

IV – (revogado)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– A Presidência convoca sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se na próxima quinta-feira, dia 29 do corrente, às 11 horas, a fim de promulgar a emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 387, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento, no Estado do Rio de Janeiro, do produtor musical Almir Chediak. Almir foi executado anteontem à noite em Petrópolis, com quatro tiros no rosto, a sete quilômetros de sua casa em Araras, um dos distritos do município serrano, após ser rendido por dois homens encapuzados quando chegava em casa, acompanhado da cantora Sanny da Costa Alves, por volta das 20h.

O produtor musical, muito conhecido no País, foi mais uma vítima da violência que se alastra velozmente, fazendo com que os brasileiros sejam obrigados a conviver em clima de insegurança, que a todos atinge, a qualquer hora do dia ou da noite, no lar, nas escolas, no trabalho e nas ruas.

Requeremos mais que o voto seja extensivo à família de Almir Chediak.

Justificação

Ao requerer esse voto de pesar, queremos manifestar também nossa profunda consternação e o inconformismo de todos nós, diante de um quadro sinistro que infelizmente já se vai tomando corriqueiro no País. Contudo, como sabemos que há meios para superar a onda de violência, não nos conformamos com o que continua ocorrendo, como também não podemos aceitar que medidas mais eficazes não sejam adotadas pelas autoridades governamentais.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio – Eduardo Siqueira Campos – Tião Viana – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Leonel Pavan – Tasso Jereissati – Eduardo Azeredo – Lúcia Vânia.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra as Srªs e os Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO.)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a morte de Almir Chediak representa uma profunda perda para o mundo musical e para o mundo cultural brasileiro.

Almir Chediak foi aquele que introduziu o chamado **songbook** no Brasil. Fez diversas obras. Entre elas podemos citar, além dos oito volumes de Chico Buarque, João Donato e o pioneiro que foi sobre Noel Rosa e que traz duas interpretações primorosas do Tom Jobim – **João Ninguém e Três Apitos**, clássicos da música brasileira e que foram reescritos.

A ação de violência atinge, além do homem comum, aqueles que muito contribuem para a formação cultural brasileira. Tenho perguntado e continuo perguntando: aonde vamos chegar? O que estamos vendo é que o Ministro da Justiça continua sendo uma voz em busca de uma idéia. Até quando vamos permanecer nesta situação?

No Brasil, vivemos situação de verdadeiro caos na área de segurança pública. Hoje estamos lamentando a morte de alguém famoso. Muitos cadáveres, muitas vítimas estão aí sem qualquer choro. Precisamos fazer qualquer coisa pelo Brasil. Não pode ser algo episódico. Estamos vivendo um momento de planejamento interminável na área de segurança pública. Quando vamos ter, por parte do Governo, uma provocação ao Senado ou à Câmara para tentarmos resolver o problema? Muitos dizem que no Brasil não há necessidade de novas leis. Pois digo que há necessidade, sim, de novas leis. Precisamos regulamentar de forma diferente o crime organizado, o tráfico de drogas. Precisamos fazer com que as pessoas com acentuado grau de periculosidade tenham tratamento diferenciado do criminoso comum.

Estamos hoje aqui para lamentar a morte de Almir Chediak, um grande que tive a oportunidade de conhecer no Rio de Janeiro por meio do colunista de **O Globo** Luiz Gravatá. Mas que este lamento se estenda para todos aqueles que não têm a vela do Senado para chorá-lo.

Peço que todos aprovelem este requerimento, uma moção de pesar pelo seu falecimento que deve ser estendida a toda a família de Almir Chediak.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário, em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 388, DE 2003

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de solidariedade ao Ministro Luís Fux, Do Superior Tribunal de Justiça -STJ, vítima de violência, no Rio de Janeiro, ao ser assaltado por bandidos no momento em que chegava a sua residência, naquela cidade, resultando em ferimentos, mas de que se recuperou fisicamente.

O ilustre magistrado foi mais uma vítima da violência que se alastra velozmente no País, que lamentavelmente vive um clima de insegurança que a todos atinge, a qualquer hora do dia ou da noite, no lar, nas escolas, no trabalho e nas ruas.

Requeremos mais que o voto seja extensivo à família do Ministro e ao Superior Tribunal de Justiça.

Justificação

Ao requerer essa justa homenagem, em sinal de solidariedade, a um eminente membro da Justiça brasileira, nosso propósito é externar o inconformismo de todos nós, diante de um quadro sinistro que infelizmente já se vai tornando corriqueiro no País. Contudo, como sabemos que há meios para superar a onda de violência, não nos conformamos com o que vem ocorrendo, como também não podemos aceitar que medidas mais eficazes não sejam adotadas pelas autoridades governamentais.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio – Eduardo Siqueira Campos – Tião Viana – Antero Paes de Barros – Reginaldo Duarte – Leonel Pavan – Tasso Jereissati – Eduardo Azeredo – Lúcia Vânia.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)
– A Presidência encaminhará o voto de solidariedade.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Ana Júlia Carepa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 389, DE 2003

Solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde sobre ações empreendidas no município de Itiruçu, no Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal,

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Saúde pedido de informações, no sentido de obter os seguintes esclarecimentos:

1. Se as obras decorrentes de convênio celebrado pelo Ministério da Saúde com o Município de Itiruçu, no Estado da Bahia, visando melhorias domiciliares e sanitárias, além de implantação de sistema de esgotamento sanitário, totalizando o valor de R\$3.793.112 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e doze reais) foram realizadas conforme o previsto;

2. Se as obras decorrentes de convênio celebrado pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, com o Município de Itiruçu, no Estado da Bahia, com número de origem EP nº 2.059/99, publicado no **Diário Oficial** da União, em 20 de janeiro de 2000, no valor de R\$150.000 (cento e cinquenta mil reais), visando construção do sistema simplificado de abastecimento de água num povoado da zona rural do referido município, foram realizadas conforme o previsto.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 390, DE 2003

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Esportes sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal,

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Senhor Ministro dos Esportes pedido de informações, no sentido de obter o seguinte esclarecimento:

1. Se as obras decorrentes de convênio celebrado pelo Ministério dos Esportes com o Município de Itiruçu, no Estado da Bahia, com número de origem CR-NR-0125080-02, publicado no **Diário Oficial da União**, em 10 de fevereiro de 2002, no valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), foram realizadas conforme o previsto.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 391, DE 2003

Solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal,

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Integração Nacional pedido de informações, no sentido de obter os seguintes esclarecimentos:

1. Se as obras decorrentes de convênio celebrado pelo Ministério da Integração Nacional com o Município de Itiruçu, no Estado da Bahia, com número de origem 786/2000-MI, publicado no **Diário Oficial da União**, em 8 de janeiro de 2000, no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), visando a construção de sistema de macrodrenagem, foram realizadas conforme o previsto;

2. Se as obras decorrentes de convênio celebrado pelo Ministério da Integração Nacional com o Município de Itiruçu, no Estado da Bahia, com número de origem 505/2001-MI, no valor de R\$438.921 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais), publicado no **Diário Oficial** da União, em 22 de janeiro de 2002, visando a construção de galeria coberta para coleta e escoamento de águas pluviais, num total de 653 metros de galerias, foram realizadas conforme o previsto.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 392, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República, e dos art. 215, I, a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS, conforme as questões a seguir:

- Qual o total de recursos despendidos pelo Tesouro Nacional para o Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS, a fim de dar cobertura ao

saldo devedor de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, ano a ano, desde 1995?

- Quais são os critérios para o enquadramento dos financiamentos do SFH para a utilização do FCVS e quais são os mecanismos utilizados para a aferição dos valores dos resíduos de saldo devedor apresentados pelas instituições financeiras que operam o Sistema Financeiros de Habitação?

Sala das Sessões, 27 de maio de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder do Bloco do Governo.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 393, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição da República, e dos art. 215, I, a, e art. 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestados, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, informações sobre a questão territorial que envolve o Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, que faz fronteira com o Estado do Mato Grosso..

Quais são os fundamentos técnicos que determinaram que a área que compreende o Município de Santana do Araguaia pertença ao Estado do Pará?

É do conhecimento deste Ministério a existência de conflito de fronteira entre os Estados do Pará e o Estado do Mato Grosso, envolvendo o município paraense de Santana do Araguaia?

Em caso positivo, quais são as alegações do Governo do Estado do Mato Grosso em relação à pretensa propriedade da área que compreende o município de Santana do Araguaia?

Quais providências estão sendo tomadas por este Ministério em relação a este conflito de fronteira?

Sala das sessões, 27 de maio de 2003. – Senadora **Ana Júlia Carepa**, Vice-Líder do Bloco do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)

– Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, pela ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicito a palavra, pela ordem, para cumprir um ritual que já havia debatido

publicamente na Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa.

Como é do conhecimento da Casa, há pouco mais de dois meses, a Senadora Ideli Salvatti conseguiu assinaturas propondo a CPI do Banestado. O assunto veio a público e ganhou uma dimensão que deixa mal esta Casa, se essa CPI não se instalar. Depois de conseguir assinaturas mais do que suficientes, por razões que não me cabem explicar, a proposta de CPI acabou não sendo apresentada.

Sendo assim, na última reunião da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitei da Senadora Ideli Salvatti a autorização a fim de que pudéssemos, eu ou o Senador Osmar Dias, buscar as assinaturas necessárias para que a CPI fosse apresentada. E por que a apresento? Porque há a notícia de que foram desviados US\$30 bilhões. Há uma figura assim: o filho do Saddam Hussein desviou 3 carretas de dólares. Foram desviadas 90 carretas de dólares do Brasil. Há notícias, ditas pelo delegado da Polícia Federal, de que há 30 bilhões de motivos para instalar a CPI. Há notícias assim. Há políticos envolvidos? Há políticos envolvidos. Portanto, esta Casa não poderia jamais deixar de apreciar isso, jamais se furtar a apreciar a questão da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim, Sr. Presidente, informo à Casa que, sendo o primeiro signatário, conseguimos 35 assinaturas, contada a minha, para um requerimento, que quero apresentar a esta Presidência:

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de 11 (onze) membros titulares e de 6 (seis) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesa fixado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), apurar e investigar as remessas de recursos financeiros para o exterior, a partir de Foz do Iguaçu/PR, entre os anos de 1996 e 1999, que apresentam indícios de lavagem de dinheiro e de crimes contra o sistema financeiro nacional e contra a ordem tributária.

Ao fazer isso, deixo absolutamente claro que o PSDB não teme e, mais do que não teme, deseja a apuração disso que está sendo denunciado pela imprensa. Quero também dizer que, eticamente, cabia ao PSDB, cabia a nós, já que semanalmente é feita na Comissão

de Fiscalização e Controle uma menção à “conta tucano”. O Senador Arthur Virgílio, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, afirmou que, se a “conta tucano” for feita por um tucano, S. Ex^a terá que ser preso duas vezes: uma porque é corrupto, outra porque é burro. O tucano maldoso iria fazer a conta PT. Foram as palavras do Líder Senador Arthur Virgílio.

Ao apresentar o pedido de CPI, estou encaminhando o requerimento à Mesa e, também, solicitando que o Senado da República nos ofereça o mesmo apoio. Da mesma forma que tivemos que correr com esta CPI, creio que seria importante que o PT nos ajudasse a colher as assinaturas para a CPI de Santo André.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Por mim, concederei o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Não há possibilidade de aparte.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sendo assim, Sr. Presidente, encaminho à Mesa o requerimento com as 35 assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – A Mesa recebe o requerimento de V. Ex^a para exame.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – O tempo destinado à sessão está esgotado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Antero Paes de Barros coletou 35 assinaturas, incluída a minha. Gostaria de informar-lhe que, com relação ao assunto, estão a Corregedoria-Geral da União, por meio do Ministro Valdir Pires, a Polícia Federal e o Ministério Público, sobretudo o Procurador Luiz Francisco, examinando esse assunto com grande atenção e responsabilidade, e estão avançados na apuração dos fatos.

Avalio ser importante, uma vez que um número significativo de Senadores apoiou a formação da CPI, que tinha e tem também a iniciativa da Senadora Ideli Salvatti, que isso possa ser realizado com tranqüilidade e responsabilidade pelo Senado Federal, de maneira a fazer com que os trabalhos desta Casa, sobretudo no que diz respeito à tramitação das reformas, sejam feitos da melhor forma possível.

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Peça a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também serei breve. Hoje tentei encaminhar o requerimento que falava sobre a violência que acabou ceifando a vida de um dos músicos mais importantes do País, mas não consegui.

Essa CPI é mais que bem-vinda. O PT não pode contrariar a sua história. Não é porque faço parte da base do Governo que vou concordar com essa posição. Todos sabem da história do Banestado, e o Ministério Público Federal já tem munição suficiente para mandar muita gente para a cadeia, pessoas que vilipendiaram o País, políticos, empresários, alguns do meu Estado, remetendo, ilegalmente, trinta bilhões para o exterior.

A sociedade brasileira que assiste à TV Senado e ouve a Rádio Senado nos rincões mais distantes do País e que está ouvindo falar dessa cruzada para combater a fome e a miséria no País, arrancando-se recursos de todos os locais, não consegue entender como uma dinheirama dessa é tirada de forma irresponsável e tiramos de nós a possibilidade e o dever, perante a sociedade, de investigar tudo isso.

É bem-vinda a CPI. É preciso que assinemos o requerimento e que instalemos a Comissão. Só não concordo com uma coisa, Senador Antero Paes de Barros: V. Ex^a fixou a despesa em R\$ 50 mil. É pouco, porque é preciso que essa CPI viaje aos Estados fazendo oitivas junto com o Ministério Público Federal, os Ministérios Públicos Estaduais, Política Federal e Receita, algemando publicamente e mandando para a cadeia os ladrões do dinheiro público.

É bem-vinda a CPI e é preciso que todos nós a apoiemos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Valmir Amaral, Flávio Arns, Romeu Tuma e Paulo Paim enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os brasileiros estão começando a se sentir meio desalentados. Isto é ruim. Também, um pouco apáticos. Isto é péssimo. No mínimo, pode-se concluir: é a desesperança que passa a tomar conta do ânimo de nossa gente. Isso é triste. Muito triste e, infelizmente, atinge em cheio dos mais simples aos mais acalentados sonhos das pessoas de todas as categorias sociais.

A constatação não é minha. É da sondagem trimestral de expectativas do consumidor, divulgada na semana passada pela Fundação Getúlio Vargas.

Leio no **O Estado de S. Paulo** matéria sobre essa sondagem, informando que “a euforia da posse de Lula foi derrubada pela falta de crescimento da economia.” A economia não cresce, mas o Governo, nem por isso, reduz a taxa básica de juros.

Prossigo na análise da sondagem da Fundação Getúlio Vargas, com dois exemplos que o jornal paulista edita, baseado nesses dados. Os dados, como notei, sobre os sonhos dos brasileiros.

O primeiro é o sonho de uma dona de casa paulista, psicóloga, casada com um médico, que está dobrando os plantões na tentativa de garantir o nível de vida da família.

E sabem os senhores qual é o sonho da psicóloga? Ela sonha com a compra de um carrinho duplo para bebês, por ser mãe de gêmeos. A compra não será possível tão cedo, diz ela, porque não tem sobrado dinheiro, uma vez que os preços dos itens básicos de alimentação não param de subir.

O outro sonho, como analisa o coordenador da sondagem da FGV, o economista Salomão Quadros, é o sonho de grande parcela da população brasileira: a casa própria. Este, diz o economista, é um sonho que vai sendo adiado pelos brasileiros, sabe Deus até quando...

A sondagem da Fundação Getúlio Vargas revela – e aí o dado triste – um novo brasileiro, o cidadão comum que “perdeu a confiança” num amanhã melhor. A pesquisa foi realizada em 12 capitais do País, incluindo as regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Salvador.

Pior do que isso, segundo o **Correio Braziliense**, será a divulgação, nesta próxima quinta-feira, do resultado do Produto Interno Bruto-PIB do Brasil, relativo aos três primeiros meses do Governo Lula. Os dados, informa o jornal, vão apontar “um país mais perto da recessão”.

As notícias, como estamos vendo, não são nada animadoras neste Governo Lula.

Pelo bom senso, seria de se esperar a adoção de medidas governamentais para reverter esse perverso quadro.

Não é o que acontece. Basta voltar o olhar para as notícias.

Elas informam que os Ministérios do Governo do PT estão paralisados. Nada se faz, nada anda, nada de projetos. Nada, pois, que possa trazer de volta o ânimo do brasileiro, alguma réstia de luz para os sonhos do cidadão comum.

De fato, nada se faz, embora muito deva ser feito. A maioria dos Ministérios não está usando os recursos previstos no Orçamento, já disponíveis para este ano. Dos R\$47,9 bilhões liberados, apenas 25,1% foram efetivamente gastos até o dia 20 deste mês de maio.

Só para uma idéia, o Ministério dos Transportes, responsável por obras de infra-estrutura, incluindo as rodovias – que nunca estiveram tão ruins –, só esse Ministério, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderia ter em mãos um pouco mais de 20% de suas verbas (que totalizam 1 bilhão e 390 milhões de reais), mas só gastou algo perto de 5% desse total.

Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto isso, enquanto essa aparência de pasmaceira vai caracterizando o Governo do PT, no que toca à realização de obras, os marqueteiros oficiais se preparam para novas e caras campanhas de propaganda.

A onda marqueteira em preparo vai contar com o formidável dispêndio de nada menos de R\$268 milhões para “vender o Governo”, como publica **O Estado de S. Paulo** em sua edição de domingo.

A reportagem do jornal paulista traz declarações do secretário-adjunto da Secretaria de Comunicação do Palácio do Planalto, Marcos Flora. Ele explica que a propaganda do Governo Lula vai enfocar três temas: a política social governista, a “venda” da imagem do Brasil no exterior e a propaganda das reformas enviadas ao Congresso Nacional.

O orçamento de 268 milhões de reais não inclui as cotas das estatais, que vão despejar ainda mais dinheiro para “vender o governo”. Pode ser que isso seja alcançado. Não sei, porém, até que ponto a propaganda levará o brasileiro de volta aos seus sonhos, como o da casa própria ou o sonho do simples carrinho duplo para bebês, da psicóloga do bairro de Perdizes em São Paulo.

Com tanto dinheiro sobrando, vai ser uma inundação de propaganda, como se isso pudesse substituir as realizações, as obras tão aguardadas, tão acalentadas pelo povo. Da mesma forma que os seus sonhos, agora quase inatingíveis

Os sonhos só se tornam reais se o País voltar a crescer, e isso depende de ações do Governo.

E já que estamos falando em ações de marqueteiros, informo ao Plenário que estou encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Palácio do Planalto com algumas indagações acerca da recente idéia de vincular a este país, que se chama República Federativa do Brasil, uma nova legenda e um símbolo que não é o brasão das armas da República.

Para formalizar o requerimento, baseei-me no artigo 49, item X, da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional a função fiscalizadora e de controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para o adequado cumprimento dessa prerrogativa, o Senado Federal necessita inteirar-se oficialmente acerca não apenas das ações e dos programas de Governo, mas também de certas práticas, como é o caso

da introdução, obrigatória em toda propaganda governamental, de um logotipo e de uma frase.

Com o título de *Nova Marca do Governo*, este será um logotipo oficial, criado com o propósito de “romper uma tradição”. E, além do logotipo propriamente dito, uma frase, que diz *Brasil, um país de todos – Governo Federal*.

Não quero aqui fazer qualquer apreciação sobre a qualidade artística dessa *nova marca do governo*. Nem da estrutura frasal da legenda. Apenas registro que, ao ver o desenho e ler a frase, lamentavelmente a memória do brasileiro é remetida a um passado sombrio, ao tempo em que o País esteve mergulhado numa ditadura, época em que se tornaram obrigatórias, impostas pelo regime discricionário de 1964, duas frases de gosto duvidoso: *Brasil, ame-o ou deixe-o* e *Este é um País que vai p´rá frente*. Isto para não se falar no ruidoso ritmo de propaganda que perdurou durante a ditadura de Getúlio Vargas, a partir de 1930, quando eram comuns frases de efeito, incluindo hinos de louvor ao ditador, que chegavam, nas escolas, a ter prioridade diante do Hino Nacional Brasileiro.

Nem de longe vai aqui qualquer insinuação, nem há similitude entre governos ditatoriais e o Governo democrático do Presidente Lula, eleito em eleições livres, num espetáculo cívico de que ainda temos a mais nítida visão.

E porque o Governo Lula é um governo democrático é que estranhemos essas invenções, que não devem ser dele. São invencionices que não combinam muito bem com as características democráticas, que queremos assim, do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, de sonhos, de apatia (que não seja de indolência), de propaganda e de legendas, frases e logotipos, passo ao terreno do institucional. E também me surpreendo pelo que leio na **Folha de S. Paulo**, edição de domingo último. Na coluna *Painel*, página A-4, uma pequena nota de sete linhas.

“Lula vai breca as audiências públicas de ministros no Congresso. Avalia que a oposição tem usado os depoimentos para atacar sua equipe e desgastar o governo, como ocorreu com Miguel Rosseto (Desenvolvimento Agrário)”

Apesar de curta, eis aí uma nota aterradora, para não dizer sinistra, que infunde receio. Receio que ainda precisa ser esclarecido, mas não quanto à veracidade, pela fé de que é merecedora a **Folha de S. Paulo**.

Espanta-nos a descerimônia com que, a julgar pela nota do jornal paulista, é tratado um assunto inscrito com todas as letras no texto da Constituição Federal.

Não é o Presidente Lula, nem o Governo do PT que devem decidir se um Ministro vai ou não comparecer a uma reunião de audiência pública de comissão do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados. Quem diz que o comparecimento é compulsório é a Carta Magna da República Federativa do Brasil, em seu artigo 50.

O assunto é tão sério que até tem mão dupla, ao assegurar, no § 1º do mesmo art. 50, que os Ministros podem comparecer, por sua livre iniciativa, isto é, sem convocação, ao Senado ou à Câmara ou a qualquer de suas comissões, mediante entendimento com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

A desobediência, em caso de convocação, vale lembrar, implica crime de responsabilidade. É o que está escrito na Constituição.

A propósito, Sr. Presidente, ainda há alguns Ministros que não cumpriram o mandamento constitucional e, até hoje, não enviaram respostas a requerimentos que encaminhei à Mesa. Já trouxe este assunto à consideração de V. Exª.

Ainda a propósito, Sr. Presidente, requeri, logo no início da atual sessão legislativa, a convocação de dois Ministros de Estado.

Esses meus requerimentos permanecem, segundo o registro eletrônico do Senado, *aguardando inclusão na Ordem do Dia*. Com a devida vênua, indago a V. Exª: até quando, Sr. Presidente? Já nos aproximamos do final do primeiro semestre e, daqui a pouco, chegaremos ao fim do ano...

Por último, devo dizer que o Governo pode até nada ou quase nada realizar. O juiz será o eleitor de amanhã.

Não pode, porém, nem pensar em descumprir os preceitos da Lei Maior, que é a nossa Constituição.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com certeza, ninguém discordaria da afirmação de que a juventude é o mais valioso patrimônio de que dispõe este País. Em face dos graves problemas que temos a enfrentar, restaura-nos a confiança saber que podemos contar com a energia, o talento, a positividade da juventude brasileira, para superar quaisquer desafios que venham a surgir a nossa frente.

No entanto, não temos dado a devida atenção a esse patrimônio tão valioso.

Desde a Constituição de 1988, o Brasil avançou consideravelmente no enfrentamento das dificuldades associadas às crianças e aos adolescentes. O mesmo, contudo, não se observa em relação à juventude, pois se vinha observando um verdadeiro vácuo nas políticas públicas para o segmento das pessoas que compõem a faixa etária correspondente à fase juvenil.

Essa desatenção governamental ficava bem caracterizada na ausência de políticas voltadas para facilitar o acesso dos jovens ao mercado de trabalho, muito embora se saiba que a cada dois desempregados existentes no País um possui menos de 25 anos de idade. Com efeito, a parcela de jovens que se encontra desempregada chega a 17,8%, enquanto a taxa para o conjunto da população não ultrapassa 9,3%.

Essa falta de apoio para que os jovens se iniciem no mundo do trabalho levou inclusive à triste realidade da emigração de talentos para outros países. Apenas na década de 1990, cerca de 1 milhão e 300 mil jovens abandonaram o Brasil em busca de melhores oportunidades em outras terras.

Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, o Brasil não pode se dar ao luxo de desperdiçar sua maior riqueza. Precisamos do vigor e da criatividade de nossos jovens, para superar nossas mazelas e construir o novo Brasil com que todos sonhamos. Por isso mesmo, merecem todo o nosso apoio as iniciativas do Governo Federal, no âmbito do projeto Primeiro Emprego, voltadas para incentivar as empresas a contratarem trabalhadores jovens e para oferecerem a esse segmento etário alternativas de organização coletiva do trabalho.

Nesse sentido, o Ministério do Trabalho anunciou a abertura de uma linha de crédito no valor de 100 milhões de reais, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para grupos de universitários dispostos a montar seu próprio negócio. Esse financiamento, batizado de Jovem Empreendedor, estará aberto para jovens entre 18 e 24 anos. Cada grupo poderá tomar emprestado até 200 mil reais, para montar, por exemplo, um escritório ou um consultório médico ou odontológico. Como a previsão é de que o valor médio das operações seja de 20 mil reais, a nova modalidade de crédito poderá beneficiar cerca de 5 mil projetos.

A taxa de juros para esses financiamentos será módica, possivelmente de 2,6% ao ano além da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), e o pagamento poderá ser feito em até sete anos, depois de um prazo de carência de 18 meses. O tomador não terá de oferecer garantias ao agente financeiro. Como se pode ver, o programa foi desenhado de forma a oferecer aos jovens condições compatíveis com sua realidade, não lhes fazendo exigências impossíveis de cumprir,

sem lhes onerando excessivamente os rendimentos, que são sempre parcos no início da vida profissional.

O Ministério do Trabalho tem, portanto, dois objetivos com os financiamentos do Jovem Empreendedor. Além de facilitar a entrada do jovem no mercado, procura também dar a ele uma alternativa de organização coletiva do trabalho. É que, embora o trabalho formal, com carteira assinada, seja importante, o Ministério deseja, também, incentivar alternativas como o cooperativismo. Vale ressaltar, ainda, que, apesar do principal alvo do Jovem Empreendedor ser os universitários, quem não tem curso superior também poderá se beneficiar dessa linha de crédito, bastando, para isso, compor um grupo e apresentar o projeto do empreendimento.

Outra iniciativa igualmente importante é a decisão de conceder incentivo fiscal pelo período de seis meses às empresas que incluírem no seu quadro de pessoal trabalhadores de 16 a 24 anos. Para fazer jus ao benefício, as empresas deverão manter o jovem contratado por um ano e não extinguir vagas em seu quadro pelo mesmo período. Além disso, só terão elegibilidade ao incentivo aquelas empresas que não tiverem demitido funcionários nos últimos três meses. Com essas exigências, o Governo assegura-se de que a vaga oferecida ao trabalhador jovem não corresponde à demissão de um trabalhador anteriormente empregado.

A meta desse programa é criar entre 100 mil e 300 mil empregos ainda este ano, e o plano é começá-lo como projeto-piloto em dez capitais. Os empregadores beneficiados deverão exigir frequência escolar dos jovens que forem contratados, na medida em que o alvo do programa são jovens entre 16 e 24 anos, que estejam no Ensino Fundamental ou no Médio e cuja renda familiar seja de até meio salário mínimo. A preferência será concedida a ex-internos das Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, ex-presidiários, negros, mulheres, índios e portadores de deficiências físicas. As empresas que empregarem pessoas com esse perfil terão direito ao incentivo maior.

Para o programa de incentivo fiscal às empresas que contratarem jovens, os recursos virão não apenas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), como também do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Sua execução será feita em parceria com Estados e Municípios, mediante a criação de comissões estaduais de emprego.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a falta de oportunidades para os jovens tem conduzido muitos deles à emigração ou, ainda pior, à delinquência. No entanto, identificar a juventude como problema cons-

titui um equívoco lamentável. A juventude de um país representa, isto sim, o que há de mais elevada positividade na solução dos desafios existentes.

Precisamos investir nos nossos jovens. Nessa medida, queremos deixar consignado nosso integral apoio às iniciativas do Governo Federal voltadas para incentivar o primeiro emprego e para oferecer uma linha de crédito a grupos de universitários dispostos a montar seu próprio negócio.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Professor Newton Freire Maia Vida e Obra de um Brasileiro Ilustre

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma Nação se consolida e garante o seu futuro respeitando a sua história e destacando nela aquelas pessoas que dignificam a existência e contribuem para que a vida em sociedade ofereça a todos oportunidade de realização como pessoa. Existem pessoas que preenchem tal sentido e que pela sua própria presença e atividade se fazem manifestas. Outras, como é o caso do Professor e do Pesquisador, que trabalha poder-se-ia dizer em silêncio, sem muita exposição, é preciso que se busque o registro e que este seja expressivo e difundido, não só como um dever de justiça, mas para que o seu exemplo não fique também no silêncio ou na influência do pequeno grupo mais próximo, mas possa contagiar a sociedade como um todo.

Ao registrar no Senado o nome do Prof. Newton Freire Maia, falecido em Curitiba no último dia 10 de maio, é meu desejo registrar uma vida que engrandeceu a Universidade brasileira e os seus valorosos construtores, mas também a sociedade como um todo na busca de sempre maior crescimento em humanidade e justiça.

Como um homem de ciência e um dos exponenciais na sua área a Genética, foi um estuendo político.

Conseguiu aliar com clarividência e coragem a ação do cientista, pensador e pesquisador com o desejo de servir a pessoa humana. Trabalhou a ciência como um instrumento de serviço ao ser humano e sonhou a sociedade como o lugar da solidariedade e da justiça. Colocou todo o peso do seu conceito como professor e pesquisador dos mais qualificados deste País e reconhecido internacionalmente, como aval do seu pensamento social e político em defesa da construção de uma sociedade mais humana, espaço igualitário de oportunidades para todos sem distinção ou discriminações. Participou das lutas sociais do seu

povo e nos momentos mais agudos de sofrimento e de violências não se deixou calar em defesa dos direitos humanos fundamentais e da legitimidade da luta por democracia real e verdadeira consubstanciada na justiça social e na fraternidade de um povo. Posicionou-se contra toda dominação e exploração com a mesma força e decisão que se posicionou pela busca da verdade científica, pelo esforço criativo do homem, pelo desafio de vencer as limitações. Fez a trajetória do não-crer ao crer de verdade, do agnóstico ao crente, e conseguiu descobrir a força do Criador no âmago próprio da ciência, descoberta que lhe trouxe a Paz interior da certeza do valor da existência humana, da atração irresistível que lhe é posta para a felicidade, para a vida e eternidade do amor.

Neste sentido, trago este registro nesta casa onde vejo muitos companheiros que buscam também compatibilizar a sua vida e a sua luta profissional exercida com competência e dignidade, com a atuação política no sentido de serviço ao bem comum, contribuindo para o crescimento da sociedade no sentido da justiça e da solidariedade.

Newton Freire Mais nasceu em 29 de junho de 1918 na cidade de Boa Esperança, em Minas Gerais. O Professor Newton teve um significado muito especial para a Ciência do País como um todo, principalmente no que concerne à Genética, que é uma parte da Biologia e que ele e alguns poucos introduziram no País nas décadas de 1940 e 1950. Foi ainda um dos criadores, no Brasil, de uma área da Genética: a Genética Humana.

Trabalhou desde 1946 como professor e pesquisador na Universidade de São Paulo. Em 1951 foi convidado a desenvolver seus trabalhos na Universidade Federal do Paraná. Criou na Universidade Federal do Paraná o Laboratório de Genética transformado depois no Departamento de Genética. Neste departamento trabalhou por mais de 24 anos, até o seu falecimento. Foram 52 anos de dedicação à Universidade Federal do Paraná. Foi um dos primeiros no País a estruturar um Serviço de Aconselhamento Genético que já atendeu milhares de pessoas, do país e até do estrangeiro. Um dos mais importantes trabalhos de pesquisa foi o da Displasia Ectodérmica, sendo inclusive o idealizador de uma forma de classificação hoje utilizada em todo o mundo.

Este mineiro e paranaense, de jeito simples e afável, produziu a expressiva e fantástica obra literária de 474 obras literárias entre artigos, livros, textos de livros, trabalhos em congressos, inclusive publicações internacionais.

Foi sócio fundador e presidente da Sociedade Brasileira de Genética.

Foi sócio fundador e presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Foi representante do Brasil na Organização Mundial da Saúde.

Proferiu cursos e palestras nos EEUU, França, Suíça, Polônia, Uruguai, Argentina, Chile, Espanha, Portugal.

Realizou visitas, contatos científicos e trabalhos em diversas regiões do País e em 27 países.

A sua galeria de prêmios e comendas é fantástica, destacando-se a Comenda da Ordem Nacional do Mérito Científico conferida pelo Ministério da Ciência e tecnologia e, como ele próprio gostava de destacar, o Prêmio Heleno Fragoso pelos Direitos Humanos.

Este resumo da obra deste brasileiro, neste momento da vida nacional, deve servir para justificar a nossa crença neste País e no potencial de seu povo. Como ele, quantos por este Brasil afora, em silêncio vivem e trabalham dando o melhor de si para a construção desta grande e generosa Nação.

Como seria bom se o exemplo desta vida pudesse chegar aos nossos jovens como exemplo e como estímulo. Pudesse chegar a todas as escolas e universidades deste País para confirmar à sua importância e irredutível e insubstituível presença na construção de uma Nação que se queira verdadeiramente grande porque profundamente humana e sensível, profundamente responsável e competente.

Professor Newton Freire Maia, professor, pesquisador, cientista, homem público, escritor, antes de tudo ser humano de escola, homem do povo e sensível ao clamor dos mais esquecidos e injustiçados, homem cuja sensibilidade humana e sensibilidade pelo ser humano o levou à descoberta de Deus merece o registro e o respeito de toda a Nação. Aos seus alunos, colegas de Universidade e a toda a geração de jovens estudantes e trabalhadores ele deixa o testemunho de vida.

Aos seus familiares queremos transmitir a gratidão da Nação Brasileira com os agradecimentos por terem dado ao Brasil este filho.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dia oito último, em comunicação a este Plenário, referi-me rapidamente a modificações que o Governo do Estado de São Paulo vem realizando no sistema prisional para retirar de suas unidades as vetustas características de meros depósitos de presos.

Prometi então que traria dados precisos sobre o que acontece em meu Estado, onde a população carcerária dobrou entre 1995 e 2002. É o que faço agora, na esperança de poder contribuir com informações e parâmetros ao esforço nacional em prol da melhoria

do atual modelo carcerário e, por conseqüência, da segurança pública.

Em São Paulo, a ação governamental está deixando cada vez mais distante a caótica situação por mim denunciada seguidamente desta tribuna. O modelo aproxima-se daquele preconizado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, quando subordinou sua Campanha da Fraternidade de 1997 ao tema “A Fraternidade e os Encarcerados”.

Numa perfeita descrição do trágico panorama prisional, em que São Paulo se incluía com destaque, o documento da CNBB apresentou o mais fiel retrato do desrespeito dedicado à Lei de Execução Penal, verdadeiro atentado aos mais mezinhos direitos humanos, responsável pela transformação das cadeias em fábricas de celerados e propagadores de moléstias infecto-contagiosas, como a AIDS e a tuberculose.

Um ano antes, havia eu trazido a esta Casa estatísticas que desnudavam a alarmante situação dos xadrezes dos distritos policiais. Neles, a prisão transitória tornava-se definitiva e a superpopulação carcerária chegava ao ponto de muitos presos serem “obrigados a se amarrar às grades para dormir à noite”. Eram os chamados presos ‘morcegos’, como vieram a figurar no documento da CNBB.

As preocupantes conseqüências não se restringiam aos cárceres. Delegados, investigadores e escrivães precisavam trabalhar de costas para as ruas. Concentravam a atenção no que se passava na carceragem da delegacia, pois eram diretamente responsáveis pelos barris de pólvora em que se haviam transformado os xadrezes. Estavam tolhidos em sua missão precípua, isto é, fazer Polícia Judiciária para elucidar os crimes acontecidos fora da repartição policial.

As coisas foram mudando e, na maioria dos distritos, entraram nos eixos porque o poder público passou a dar aos presos o destino conveniente, ou seja, o sistema penitenciário. Ao mesmo tempo, esse sistema sofreu remodelações importantes, cuja exposição constitui o motivo deste pronunciamento.

Tenho acompanhado o excelentíssimo Governador Geraldo Alckmin em viagens ao Interior paulista, onde S. Exa. inaugurou centros de ressocialização de apenados com características inovadoras e que vêm produzindo bons resultados. Em abril último, entre outras cidades, estivemos em Birigui, onde a Juíza Jacira Jacinto da Silva, da 2.ª Vara daquela comarca, pronunciou-se em termos objetivos sobre o que o poder público e entidades da sociedade civil estão realizando em profícua parceria.

Lembrou a magistrada que os centros de ressocialização não se destinam “às mentes monstruosas, obcecadas pela infração à ordem, mas às pessoas que infringiram a lei pelas mais diversas circunstâncias, como a dependência química, a fome, o abandono

familiar, o desequilíbrio eventual, a própria formação no meio criminoso etc.” Disse mais:

“Muitos não compreendem como pode o Estado investir em presídios. Quantas críticas ouvimos em razão desse projeto! Quanto se questionou por que não construir escola, hospital? Mas, para onde levaríamos os criminosos? A sociedade exige Justiça! Para a maioria, afinal, bastaria a masmorra, o mais fétido e insalubre dos calabouços para jogar os presos. O que os defensores dessa tese não pensam é que, ao longo da História, esse tipo de punição não deu resultado algum.”

E ressaltou que, embora se reconheça a necessidade de mudança, ela é difícil: “As idéias cristalizadas não permitem ver a importância de renovar e há, em todo o sistema, a tendência de acreditar que ainda dará certo. Foi assim ao longo dos séculos. Enquanto isso, o sistema foi se deteriorando, piorando, atingindo níveis insuportáveis. O processo de mudança sempre começa depois da falência total do modelo superado.”

Enalteceu a meritíssima a atitude corajosa do Governo paulista, que resolveu investir “num sistema penitenciário diferente”, isto é, decidiu fazer cumprir a Lei de Execução Penal com a separação dos condenados por regime: “Presos de alta periculosidade não podem ser misturados àqueles que experimentam a prisão pela primeira vez ou que reincidem em pequenos delitos.” Como acentuou a ilustre juíza de Direito, os méritos por essa reforma devem ser atribuídos, além do Governador Geraldo Alckmin, também ao seu Secretário da Administração Penitenciária, excelentíssimo Dr. Nagashi Furukawa, pois “vislumbrou o que uma parcela muito grande da sociedade levará 50 anos ou mais para enxergar”. Em termos econômicos, isso pode ser sintetizado no seguinte princípio: todo o dinheiro que o Estado destinar à recuperação do criminoso será administrado pela sociedade, desde o fornecimento de alimentação, até a gasolina. Em termos de objetivo: dar instrução e trabalho para o sentenciado.

Aliás, desde que o Dr. Nagashi os aplicou pela primeira vez, ao tempo em que era Juiz de Direito na comarca de Bragança Paulista, esses princípios têm sido testados com sucesso. Naquela época, ao ver que o Estado estava desperdiçando dinheiro com a alimentação dos presos a R\$ 10,00 (dez reais) por dia, ele propôs ao saudoso Governador Mário Covas que lhe confiasse o mesmo valor para lhes fornecer, além da alimentação, tratamento digno com assistência jurídica, profissional, psico-social, à saúde, à educação e à família. Percebera que o próprio sistema alimentava a criminalidade, tanto pela mistura de infratores primários com bandidos altamente perigosos, como pela corrupção que, muitas vezes, envolvia os detentores das chaves do presídio.

Corajoso, Mário Covas aceitou o convênio proposto pelo então magistrado e, ao receber a prestação de contas no final do primeiro contrato, teve a satisfação de ver a devolução de parte daquele dinheiro aos cofres públicos. O custo da comida caiu de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e a diferença serviu para manutenção do prédio e pagamento de 15 funcionários. A economia chegou a permitir a construção, tempos depois, de um edifício de 1.300 metros quadrados, com dez celas e capacidade para 120 presos em regime semi-aberto. Daí, nasceu a idéia de o Governo promover a reprodução desse centro de ressocialização em outras cidades, num autêntico movimento de reforma do sistema prisional.

Com o tempo, a reforma ajudou também a esvaziar o poderio de várias facções criminosas, principalmente o famigerado Primeiro Comando da Capital – PCC, que se haviam assenhoreado do sistema carcerário pelo terror. Medo da morte, inexistência de horizontes e carência de assistência oficial efetiva proporcionaram a essas organizações delituosas a obediência cega dos encarcerados. Assim aconteceu, por exemplo, quando houve rebeliões simultâneas em 25 presídios paulistas, com a morte de 20 apenados, em fevereiro de 2001. Tudo fora combinado e articulado pelos chefes do PCC através de telefones celulares. Evidentemente, a transferência imediata de 480 presos num só dia e a pronta ação policial, com o dismantelamento de dezenas de centrais telefônicas clandestinas, decidiram a questão a favor da sociedade. Mas, não há como negar que, posteriormente, as medidas de humanização e controle do sistema colaboraram para impedir a volta do espectro da violência organizada aos cárceres.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o que vem a ser e como funciona a mudança em processamento no sistema prisional de São Paulo? Além da ação pioneira do Dr. Nagashi Furukawa em Bragança Paulista, o que mais lhe deu origem? Isto é o que veremos agora.

São José dos Campos, 1972. Um grupo de voluntários liderados pelo advogado Mário Ottoni passa a freqüentar o Presídio Humaitá para evangelizar e dar apoio moral aos encarcerados. A população de São José e região próxima vive aos sobressaltos, devido às fugas, rebeliões e violências ali sucedidas. Sem parâmetros ou modelos a seguir, os evangelizadores agem empiricamente. Dois anos depois, quando já se constituem na Pastoral Penitenciária, concluem pela necessidade de criar uma pessoa jurídica – espécie de ONG – capaz de suplantar as dificuldades aparentemente intransponíveis.

Então, sob a égide do Juiz das Execuções Criminais, Dr. Sílvio Marques Netto, hoje Desembarga-

do Tribunal de Justiça paulista, foi instituída a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, “entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade e promovendo a Justiça.” Tornou-se famosa internacionalmente com a sigla APAC e teve seu método adotado em diversos países.

Segundo seus dirigentes, a APAC de São José dos Campos obteve índices de reincidência inferiores a 5% (cinco por cento), além de elidir rebeliões e fugas. Seu método ressocializante está presente em cerca de 100 unidades no Brasil e em outras, nos EUA, Argentina, Equador e Peru. Filiando-se em 1986 à PFI-Prison Fellowship International, órgão consultivo da ONU, a APAC foi sede de uma conferência latino-americana que reuniu representantes de 21 nações, em 1990, para conhecer seu método. Afirmando-se, um ano depois, que esse método era válido para qualquer país. Basicamente, o pessoal da APAC acredita que “tudo, necessariamente, precisa vir do recuperando porque é ele quem conhece o problema e passou pelas vicissitudes que o levaram à delinquência e à prisão.”

Da combinação desses dois ingredientes – as experiências de Bragança Paulista e São José dos Campos –, surgiu o Projeto Modelo-Centro de Ressocialização, minuciosamente estudado por vários segmentos da sociedade. Constitui esforço conjunto dos Poderes Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público e da comunidade, com participação familiar e comunitária. Desenvolve-se à base de laborterapia e assistência educacional, religiosa, jurídica e à saúde.

Assim, o sistema penitenciário paulista está sendo dotado de unidades prisionais de segurança média, a baixo custo e com bons resultados. Já existem 15 CRs em funcionamento e, de acordo com a Secretaria da Administração Penitenciária, destinam-se até a sentenciados por crimes graves que não representem sério risco para a segurança do estabelecimento prisional. Parte-se do princípio de que “a pena de privação de liberdade deve servir como instrumento de reintegração à sociedade e não de mero castigo pelo delito cometido.”

Cada característica dessas unidades representa o cumprimento de uma ou várias disposições da Lei de Execução Penal. Por exemplo, a menor capacidade, com o máximo de 210 vagas, objetiva facilitar o contato entre o sentenciado e sua família.

Há salas para o Conselho da Comunidade; para advogados, psicólogos, assistentes sociais e profissionais da área de saúde, ou seja, médico, dentista e farmacêutico; e para interrogatório, de maneira a evitar os riscos e custos do transporte dos presos ao fórum. Tudo está contido em 2.882,96 metros quadra-

dos de área construída, com paredes sem cantos, em forma circular que causa sensação de infinito. Inexistem muralhas.

A assistência educacional é ministrada em quatro salas de convivência com múltiplo uso. Processa-se a laborterapia em seis oficinas de trabalho, adaptáveis às necessidades regionais. Os alojamentos, propositadamente pequenos e sem grades, servem apenas ao repouso noturno. Podem ser utilizados nos intervalos das atividades diurnas. Os banheiros são de uso coletivo, permitindo maior higiene e preservação da intimidade, além de baratear o custo da construção.

O pátio está dividido em duas áreas, uma para atividades esportivas, outra para as visitas. Após a saída dos visitantes, os presos são revistados. No centro, onde são feitas as revistas, há um ponto de observação do qual um agente penitenciário tem visão geral. Ao redor do pátio, três salas destinam-se ao armazém, barbearia e capela.

Fora do prédio, os agentes penitenciários podem utilizar alojamentos destinados aos momentos de folga.

Através de convênio, Organizações Não-Governamentais gerenciam essas unidades. Tais ONGs têm por finalidade estatutária “auxiliar as autoridades judiciárias e policiais do município, em todas as tarefas ligadas à readaptação dos sentenciados, presidiários e egressos dos presídios”.

Bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, procurei retratar até agora a grande inovação introduzida no sistema prisional de meu Estado, isto é, os centros de ressocialização conhecidos por CRs. Essas unidades representam, porém, somente um dos aspectos da ampla reforma penitenciária executada em São Paulo que objetiva, tanto a humanização do cumprimento das penas privativas de liberdade, quanto o aumento do número de vagas nas prisões com toda a segurança possível.

Para se ter idéia do salto em quantidade, lembro que meu Estado criou 21.902 vagas em um século de existência do sistema. Delas, 18.770 surgiram em 50 anos. Mas, no período de governo compartilhado pelos Srs. Mário Covas e Geraldo Alckmin, foram criadas 45.484 vagas. Mediante a construção de mais centros de ressocialização, centros de detenção provisória, alas de progressão e penitenciárias compactas estão sendo instaladas mais 5.520 vagas. E há ainda 1.764 vagas em fase de concorrência, além de outras 5.564 em estudo.

No dia 15 de setembro do ano passado, foi desativada a Casa de Detenção, considerada como o maior presídio da América Latina. Construída em 1956 para abrigar 3.250 presos por crimes apenados com detenção, chegou a acolher 8 mil, inclusive condenados a re-

clusão. Passou por períodos caóticos, que foram temas de obras literárias e cinematográficas. Era a maior mácula do sistema penitenciário paulista, permanentemente avivada por episódios como o chamado “Massacre do Carandiru” e a mega-rebelião de 2001.

No dia 8 de dezembro, os pavilhões 6, 8 e 9 foram implodidos para dar lugar à edificação do Parque da Juventude, espaço voltado para o desenvolvimento educacional, esportivo, social, cultural e tecnológico.

Em convênio com o Governo Federal, 11 unidades prisionais modernas surgiram em diversos pontos do Estado, ao custo de R\$ 100 milhões, o que gerou 8.156 vagas para possibilitar a desativação da Casa de Detenção. Trata-se de nove penitenciárias compactas e dois centros de progressão penitenciária, que abrigam os 7.470 condenados transferidos daquele presídio. Proporcionam oficinas de trabalho, salas de aula e possibilitam a separação de acordo com o tipo de delito cometido. São unidades que contam com cozinha de porte industrial, ambulatório médico-odontológico e área para banho de sol, sob os mais avançados sistemas de vigilância disponíveis. Todas possuem estações de tratamento de esgoto para preservar o meio ambiente.

No transcorrer de 2002, a Secretaria da Administração Penitenciária instalou bloqueadores de telefones celulares em seis unidades prisionais, em Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Marília, Iaras, Mirandópolis e Guarulhos. Além das inspeções rotineiras realizadas pelos agentes penitenciários, a Secretaria instituiu mega-revistas mensais nas unidades mais problemáticas. A cada vistoria realizada, menos objetos estranhos à rotina prisional foram encontrados, numa indicação do sucesso da vigilância.

De uma parceria entre aquela Secretaria, o Ministério da Justiça e a Procuradoria Geral do Estado, surgiu o Projeto Mutirão na Execução, que seleciona estagiários de Direito para acompanhamento da situação penal dos encarcerados em regime fechado e semi-aberto, mediante pagamento de bolsa auxílio de R\$ 350,00 a cada estudante.

Além disso, desde dezembro último, a Secretaria da Administração Penitenciária estabeleceu parceria com 39 entidades de ensino superior para recrutar alunos a partir do segundo ano do curso para estágio nas áreas de Direito, Psicologia, Serviço Social, Agronomia e Educação Física. Trabalharão nas unidades prisionais e receberão seguro obrigatório.

Ainda em dezembro, o Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, a Secretaria da Administração Penitenciária e a Embaixada Britânica assinaram um Memorando de Entendimento para aprimorar o desempenho dos diretores penitenciários, através do Projeto Melhoria na Gestão Penitenciária. O objetivo é obter, de funcionários e senten-

ciados, obediência aos padrões internacionais de direitos humanos já previstos em nossa legislação. Com vigência de 12 meses, o memorando poderá ser prorrogado por igual período.

Órgão vinculado àquela Secretaria, a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP também contribui para reinserção social e melhoria das condições de vida dos sentenciados, por meio de formação profissional, cultural e oferta de trabalho remunerado. Em suas 19 oficinas, são produzidos móveis para escritório, mobiliário escolar, uniformes para presos e agentes penitenciários. Por ano, cerca de 250 mil conjuntos escolares são entregues às escolas estaduais. Mas, há também artesanato em geral e fabrico de artigos de couro, blocos de cimento, embalagens diversas, sifões e tubos de PVC, antenas de TV, placas de publicidade, embalagens médicas, peças para motocicletas, equipamentos eletrônicos e montagem de cadernos escolares.

Aproximadamente, 50% dos presos do sistema trabalham para 400 empresas privadas cadastradas. Executam ainda a manutenção das unidades prisionais. Recebem de $\frac{3}{4}$ a $1\frac{1}{2}$ do valor do salário mínimo e, por três dias trabalhados, um dia de redução de pena.

A FUNAP oferece aulas de ensino fundamental e médio, além de cursos profissionalizantes. Cerca de 20% da população carcerária estudam. Há 71 escolas de ensino fundamental, totalizando 20 mil presos em sala de aula por ano. Os cursos profissionalizantes são oferecidos a 3.500 presos, divididos por 176 turmas em 51 unidades prisionais. Formam pedreiros, pintores, eletricitistas, cozinheiros, garçons, barbeiros, construtores de móveis e técnicos de computação e confecção, com relação aos homens. Para as mulheres, há cursos de cabeleireira, garçonete, confecção, recepcionista, computação e cozinheira.

Em convênio com o Cursinho da Poli, reeducandos estudam e preparam-se para prestar vestibular. Além disso, somente no ano passado, 12.600 presos frequentaram cursos de formação em Direitos Humanos, bem como de Prevenção de Drogas e DST/AIDS.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, creio ter atingido o objetivo ao qual me propus de início, isto é, trazer a esta Casa dados do sistema prisional paulista que podem ser úteis para orientar ações semelhantes em outros Estados. Posso documentação sobre as informações que acabo de lhes prestar e coloco-a ao dispor dos meus nobres Pares.

Oxalá possam estes dados significar um raio de esperança a percorrer o solo pátrio, no momento em que a população brasileira ainda se vê violentada e alarmada pela insegurança sem freios.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Senadores. estivemos, durante o último final de semana, representando o Senado Federal

em dois importantes eventos e gostaríamos de compartilhar com este Plenário algumas informações.

Em Gramado, no Rio Grande do Sul, participamos da Terceira Reunião da Rede de Legisladores das Américas.

Deputados e Senadores de diversos países de nosso continente reuniram-se para debater políticas de comércio e fluxos financeiros, exclusão social, com ênfase na discriminação contra os afro-latinos e os povos originários, os assim chamados povos indígenas, e o fortalecimento dos legislativos.

Como não podia deixar de acontecer, o foco principal buscou destacar a integração regional e o relacionamento com os Estados Unidos. A América Latina e o Caribe possuem uma história comum e precisamos construir um novo paradigma de desenvolvimento e integração. Houve consenso quanto à necessidade de acelerarmos nossos processos de integração para negociarmos com os Estados Unidos.

Negociar com transparência, negociar com pragmatismo. Não podemos prescindir da negociação. Mas os Estados Unidos, além de defenderem o livre comércio, devem efetivamente praticá-lo. Criticou-se a permanência de barreiras tarifárias e não tarifárias, as barreiras sanitárias, subsídios e compras governamentais, que dificultam a promoção do livre comércio e o desenvolvimento de nossos países.

Em São Paulo, representamos o Senado Federal em um debate sobre ações afirmativas, promovido pela Escola Paulista de Medicina, vinculada à Universidade Federal de São Paulo.

Vivemos um momento de muita emoção no Teatro Marcos Lindenberg, porque tivemos a oportunidade de constatar o real e sincero interesse da Reitoria em implementar ações afirmativas em benefício da população negra.

Trata-se de uma contribuição inestimável desta instituição de prestígio na defesa do interesse público. O debate sobre o sistema de cotas se espalha hoje por todo o Brasil e instituições do peso da Escola Paulista de Medicina participam com a disposição de fazer, com a disposição de contribuir para a superação das desigualdades raciais.

Estamos convencidos de que outros exemplos se seguirão a este. Um professor da Psiquiatria presente ao evento fez um depoimento eloqüente. Há alguns anos, quando começava a sua carreira na área de saúde, o professor disse que era comum ouvir que "medicina não era coisa de meninas".

Hoje, ninguém pode negar a enorme contribuição das mulheres ao desenvolvimento da ciência médica. E ele completava: estou certo de que os estudantes negros estarão em breve enchendo as nossas salas de aula.

Sr. Presidente, é de fato um privilégio viver esse tempo de mudanças. Quero aqui reiterar meus cumprimentos à Reitoria da Universidade Federal de São Paulo e à Direção da Escola Paulista de Medicina por resolverem enfrentar os desafios deste momento decisivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2003
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 377, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2003 (nº 7.241/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a alienação por doação de uma Corveta da Marinha do Brasil, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 491 e 492, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio;

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

– 2 –

PARECER Nº 494, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 494, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 94, de 2003 (nº 164/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Antonio Cezar Peluso* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

– 3 –

PARECER Nº 495, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 495, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, sobre a Mensagem nº 95, de 2003 (nº 165/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

- 4 -

PARECER Nº 496, DE 2003
(Escolha de Autoridade)
(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 496, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, sobre a Mensagem nº 96, de 2003 (nº 166/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Joaquim Benedito Barbosa Gomes* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

- 5 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 1999
(votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende.

- 6 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

- 7 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que altera a redação do caput e do § 1º

do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

- 8 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que modifica o "caput" do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, dentre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

- 9 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizam este procedimento e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 244, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Tião Viana.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº 4/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 204, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003 (nº 6/2003, na Câmara dos Deputados), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 484, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 578, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 123, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 123, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 579, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 14 –

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 580, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 125, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 2003, dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da República Federal da Alemanha, na pessoa de seu Chanceler, Gerhard Schröder, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 581, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 16 –

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 223, de 2003, dos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Jefferson Peres, solicitando, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano, tendo

Parecer sob nº 582, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, com voto em separado, vencido, do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior)
– Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 05 minutos.*)

Ata da 65ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 28 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Iberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Serys Silhesarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 108, de 2003 (nº 213/2003, na origem), de 23 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1999 (nº 3.883/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a atuação de advogado durante depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito, sancionado e transformado na Lei nº 10.679, de 23 de maio de 2003; e

– Nº 109, de 2003 (nº 214/2003, na origem), de 23 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2001 (nº 755/95, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, trechos ferroviários situados nos Estados da Bahia e de Tocantins, sancionado e transformado na Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003.

MENSAGEM Nº 110, DE 2003

(Nº 216/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, nos arts. 57 e 42, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

Os méritos do Embaixador Carlos Augusto Rego Santos Neves, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de maio de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 116/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 25 de abril de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84. inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, nos art. 57 e 42, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem do Senado Federal destinada à indicação do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe

da Carreira de Diplomata, do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Cazaquistão.

2. Encaminhado, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum-vitae** do Embaixador Carlos Augusto Rego Santos Neves, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto**.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE **CARLOS AUGUSTO REGO SANTOS NEVES**

Nascido no Rio de Janeiro/RJ, 26 de janeiro de 1944. Filho de Miguel Santos Neves e Beatriz Rego Santos Neves.
CPF: 38038900715
CI: 1331 – MRE/DF

Escola Nacional de Engenharia, UB.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Curso de Mercado de Capitais e Financeiro, Escola de Pós Graduação em Economia, FGV. Cursos de Pós-Graduação em Ciências Políticas, Universidade de Columbia.
Curso de Altos Estudos, IRBr.

Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.
Segundo Secretário, antigüidade, 05 de abril de 1968.
Primeiro Secretário, merecimento, 01 de março de 1974.
Conselheiro, merecimento, 12 de junho de 1978.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1987.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1967/68.
Assessor do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.
Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercado, 1983/85.
Chefe da Divisão Especial de Estudos e Pesquisas Econômicas, 1984/85.
Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1985/88.
Secretário de Planejamento Diplomático, 1999.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1969/72.
Nova York, Chefe, interino, do SECOM, 1971.
Hong Kong, Cônsul-Adjunto, 1972/73.
Taipé, Encarregado de Negócios, 1973.
Hong Kong, Encarregado do Consulado-Geral, 1973.
Buenos Aires, Chefe do Setor Econômico, 1974/77.
Buenos Aires, Segundo Secretário, 1974.
Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1974/77.
Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1979/83.

Nova York, Cônsul Geral, 1988/92.

México, Embaixador, 1992/1996

Ottawa, Embaixador, 1996/1999

Houston, Cônsul-Geral, 2001

VI Período da Sessão Ordinária da ALALC, Montevidéu, 1966 (membro).

I Reunião do Conselho de Membros da ALALC, Montevidéu, 1966 (membro).

Recomposição da "Lista III-Brasil", GATT, 1967 (membro).

Reunião da Comissão Assessora de Desenvolvimento Industrial, Montevidéu, 1967 (membro).

Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Assunção, 1967 (membro).

II Grupo de Trabalho de Peritos Governamentais para Estudo das Implicações Financeiras da Integração Latino-Americana, Washington, 1968 (membro).

Reunião da Comissão Assessora de Assuntos Monetários da ALALC, Lima, 1968 (membro).

Coordenador do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, 1972.

Comitê Permanente da CEBAC, Buenos Aires, 1974/75. (representante).

VI Reunião da Subcomissão de Transportes da CEBAC, 1974 (representante).

Equipe de Planejamento Político do MRE, 1977/78 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em viagem à República Federal da Alemanha, 1978.

XXXIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1978 (delegado).

A disposição da Delegação Especial do Reino Unido às solenidades de posse do Senhor Presidente da República, 1979.

XXXV a XXXVIII Sessões das Partes Contratantes do GATT, 1979/82 (delegado).

Comitê de Têxteis, 1979/83 (delegado).

Reuniões de Coordenação dos Países em Desenvolvimento, Exportadores de Têxteis, Bogotá, Jacarta, Hong-Kong, Nova Delhi, 1980/81 (chefe).

Membro Permanente do Órgão de Vigilância de Têxteis do Acordo Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis, 1980/83.

Reunião Ministerial das partes Contratantes do GATT, 1982 (delegado).

Renegociação do Acordo Internacional Relativo ao Comércio Internacional de Têxteis. 1982 (chefe).

Comitiva do Senhor Presidente da República em viagem à Nigéria, 1983 (membro).

Grupo Diretivo do Programa de Estudos sobre Políticas Industrial e de Comércio Exterior (Convênio IPEA/BIRD), 1984/87 (membro).

Reunião entre os países integrantes do grupo de Cartagena e a Comissão das Comunidades Europeias, Bruxelas, 1984 (representante).

Reunião Ministerial do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1985.

Trabalho Preparatório da viagem do Presidente-eleito Tancredo Neves ao Exterior, 1985.

Equipe de Planejamento Político do MRE., 1985/88 (membro).

Examinador do CAE, IRBr, 1985/88.

XLI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1986 (delegado).

I Reunião Ministerial dos Grupos de Contadora e de Apoio para a Paz na América Central, Panamá, 1986.

II Reunião Ministerial dos Grupos de Contadora e de Apoio para a Paz na América Central, Panamá, 1986.

III Reunião Ministerial dos Grupos de Contadora e de Apoio para a Paz na América Central, Rio de Janeiro, 1986.

I Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americana (Grupo dos oito), Rio de Janeiro, 1986.

Missão especial às Cerimônias de Posse do Presidente-eleito da Costa Rica, Oscar Arias Sanchez, São José, 1986.

Conversações com vistas ao reatamento de relação diplomática com a República de Cuba, Panamá, 1986.

Reunião do Conselho de Ministro da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), Montevidéu, 1986 (delegado).

Conselho Curador da Fundação Alexandre de Gusmão, 1987 (membro).

Entendimentos com os Estados Unidos da América sobre Assuntos de Informática, Paris, Bruxelas e Rio de Janeiro (1986), e cidades do México, 1987 (delegado).

Conferência de Ministros de Comércio Exterior, Taupo, Nova Zelândia, 1987 (delegado).

Cerimônia Comemorativa do XL Aniversário do GATT, Genebra, 1987 (delegado).

III Período de Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1987 (delegado).

XLII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1987 (delegado).

II Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano (Grupo dos oito), Bariloche, 1987.

III Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano (Grupo dos oito), Campos do Jordão, 1987.

Reunião Ministerial do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Caracas, 1987.

Reunião de Coordenação com os Embaixadores na América Central, Caracas, 1987.

Comitiva do Senhor Presidente da República em viagem oficial aos Estados Unidos Mexicanos, 1987.

IV Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano (Grupo dos oito), Preparatória da Reunião Presidencial de Acapulco, México, 1987.

Reunião Ministerial da Comissão de Acompanhamento e Verificação do Processo de Paz Centro-Americano, Nova York, 1987.

IV Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política

latino-Americano, Punta del Este, 1988.
V Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Concertação Política Latino-Americano, Oaxaca, México, 1988.
Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à República da China, 1988.
Presidente de Honra da Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, Nova York, 1988/90.
Presidente de Honra da Fundação Cultural Brasileira, Nova York, 1988/92.

Prêmio Rio Branco e medalha de Prata, CPCD, IRBr.
Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Naval.
Ordem do Mérito Militar.
Ordem do Mérito Aeronáutico.
Medalha do Mérito Tamandaré.
Medalha do Mérito Santos Dumont.
Legião de Honra, França.
Ordem do Generalíssimo Francisco de Miranda, Venezuela.
Ordem do Mérito, Chile.
Ordem do Mérito, República Federal da Alemanha.
Ordem do Mérito, França.
Ordem de Niger, Nigéria.
Ordem do Libertador San Martín, Argentina.


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

INFORMAÇÃO SOBRE O CAZAQUISTÃO

O Cazaquistão é uma das maiores e mais importantes ex-Repúblicas soviéticas. Por sua localização estratégica, com longas fronteiras com a Rússia e com a China, extensão territorial, recursos naturais (petróleo, gás, ferro, carvão, cobre, chumbo e outras reservas minerais) e influência sobre os demais países da Ásia Central, aliados à estabilidade política interna, o Cazaquistão representa uma importante liderança regional.

As relações entre Brasil e Cazaquistão apresentam boas perspectivas de incremento, seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista econômico-comercial. Entre todas as Repúblicas centro-asiáticas,

surgidas do desmembramento da ex-URSS, o Cazaquistão foi o país que tomou mais iniciativas de aproximação com o Brasil.

Em março de 1998, realizou-se missão de alto nível a Akmola (atual Astana), chefiada pelo então Subsecretário-Geral de política bilateral do Itamaraty, Embaixador Ivan Cannabrava. A missão logrou obter resultados positivos no aprofundamento do diálogo político com o Cazaquistão e na avaliação das possibilidades concretas de cooperação e intercâmbio econômico-comercial entre os dois países. Como resultado da missão à capital Cazaque, foi assinado, em 15 de julho de 1998, o decreto que cria a embaixa-

da do Brasil em Astana, cumulativa com a embaixada do Brasil em Moscou.

O alto grau de abertura ao capital estrangeiro é o traço mais marcante da economia do Cazaquistão sob o governo do Presidente Nazarbaiev. O país tem atraído empresas ocidentais interessadas na exploração do petróleo do Mar Cáspio. As boas relações com o Ocidente foram facilitadas pela disposição do país em abrir mão do arsenal nuclear que herdou da extinta URSS, com sua adesão aos acordos do Start para eliminação de armas atômicas.

Embora mantenha estreitos vínculos com as economias das ex-Repúblicas Soviéticas, o Cazaquistão vem redirecionando seu comércio exterior, na última década, para mercados fora da antiga URSS.

Segundo avaliação do Banco Mundial, as perspectivas econômicas do Cazaquistão são altamente promissoras devido à abundância de recursos naturais (hidrocarbonos e minérios), dívida externa reduzida e mão-de-obra bem capacitada.

Entre as ex-Repúblicas soviéticas da Ásia Central, o Cazaquistão é a que parece ter o maior potencial de cooperação com o Brasil. A estabilidade política, a ausência de conflitos étnicos, a legislação favorável para investimentos e as imensas riquezas naturais colocam o país em situação privilegiada. Com grande extensão territorial (a 9ª maior do mundo), o país possui, além disso, grande diversidade na composição étnica de sua população e vem desenvolvendo política equilibrada de convivência harmônica em sociedade com grande diversidade cultural.

No que se refere aos contatos de alto nível, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso manteve encontro com o Presidente cazaque, Nursultan Nazarbaiev, em Davos, em 1998. Há proposta de visita ao Brasil de Nazarbaiev, constituindo oportunidade importante para o adensamento do diálogo bilateral.

Como elemento de especial interesse econômico para o Brasil, encontra-se a possibilidade de participação da Braspetro na exploração das reservas petrolíferas e de gás natural do Cazaquistão. A Braspetro apresentou proposta para participar no consórcio formado pela Enterprise, inglesa, e a Repsol, espanhola, para exploração petrolífera no Mar Cáspio.

As prioridades da política externa cazaque são a definição do status jurídico do Mar Cáspio e a contenção do fundamentalismo islâmico na Ásia Central:

No que respeita ao contencioso do Mar Cáspio, Rússia, Azerbaijão e Cazaquistão defendem a divisão do leito do mar segundo a projeção do litoral dos Estados ribeirinhos, fórmula que deixaria o Irã com a

menor parte, o qual, por esse motivo, advoga uma divisão equânime do Cáspio. Os EUA têm grande interesse na resolução do contencioso, na medida em que o colapso do Império Soviético abriu caminho para a corrida das empresas norte-americanas à região, a qual possui abundantes jazidas, sem apresentar os óbices que a atividade petrolífera encontra no Oriente Médio. O Cazaquistão conta com as mais ricas jazidas de petróleo no setor que lhe deverá ser adjudicado no Mar Cáspio.

A prevenção ao alastramento do fundamentalismo islâmico na região tem constituído elemento importante da cooperação russo-cazaque. No Cazaquistão, a militância islâmica tem apelo limitado, ao contrário de Uzbequistão, República Quirguiz e Tadjiquistão. Teme-se, no entanto, que o país seja afetado pela instabilidade regional.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 111, DE 2003

(Nº 217/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 4º, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora CELINA MARIA ASSUMPÇÃO DO VALLE PEREIRA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Principado do Liechtenstein.

Os méritos da Embaixadora Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 26 de maio de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 135/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 8 de maio de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo

Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 42, § 1º, do Anexo 1 ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação da Senhora Celina Maria Assumpção do Valle Pereira Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética, exercer o

cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Principado do Liechtenstein.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae da Embaixadora Celina Maria Assumpção do Valle Pereira, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE CELINA MARIA ASSUMPÇÃO DO VALLE PEREIRA

Nascida em Santa Maria/RS, 16 de abril de 1939. Filha de Olavo Nunes de Assumpção e Maria Hedy Barão de Assumpção. Licenciatura em Língua e Literatura Francesa, Universidade d'Aix-Marseille, França. Licenciatura em Letras Neolatinas, PUC/RJ. Curso de Prática Consular, IRBr. CAE, IRBr.

CPF.: 046.565.807-59

ID.: 2709/MRE

Terceira Secretária, concurso, 22 de janeiro de 1969.

Segunda Secretária, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Primeira Secretária, merecimento, 23 de dezembro de 1977.

Conselheira, merecimento, 23 de junho de 1981.

Ministra de Segunda Classe, 30 de junho de 1989.

Ministra de Primeira Classe, 23 de dezembro de 1997.

Assistente do Chefe da Divisão Consular, 1969/70.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1971/72.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1974.

Em Licença, 1975/76.

Assessora do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1976/77.

Assessora do Ministro de Estado, 1977/79.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1979/81.

Assessora do Gabinete do Ministro de Estado, 1981/82.

Chefe, substituto, da Secretaria de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Ministro de Estado, 1981/82.

Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1982/83.

Chefe da Divisão da Europa-I, 1989/90.

Chefe, substituto, do Departamento da Europa, 1989/90.

Chefe do Departamento do Serviço Exterior, 1990/91.

Chefe do Gabinete do Subsecretário do Serviço Exterior, 1996/1997.

Diretora- Geral do Departamento de Organismos Internacionais, 1997/2000.

Buenos Aires, Terceira Secretária, 1972/73.

Washington, Conselheira, 1984/87.

Ottawa, Conselheira, 1987/89.

Paris, Ministra-Conselheira, 1991/96.

Genebra, Embaixadora-Alternata, 2000/2003.

Conferência Interamericana Especializada sobre Educação Integral da Mulher, Buenos Aires, 1972 (delegado).

VI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1974 (membro).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visita oficial ao Senegal, 1974 (membro).

- Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em visita oficial a Portugal, 1974 (membro).
Comissão Permanente do Conselho de Nomeações, 1974 (membro).
Grupo de Trabalho sobre Reformulação do RISE (Portaria nº 457, de 24/10/77) (membro).
Grupo de Trabalho encarregado da posse do Presidente-eleito Tancredo Neves, 1984.
XIV Reunião do Grupo "ad hoc", de Comércio sobre Barreiras Tarifárias e Não-Tarifárias, da Comissão Especial de Consulta e Negociação da OEA, Lima, 1979 (delegado).
V Sessão Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1979 (delegado).
Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Nova York, 1980 (delegado).
XV Reunião do Grupo "ad hoc" de Comércio sobre Barreiras Tarifárias e Não-Tarifárias, da Comissão Especial de Consulta e Negociação da OEA, Santiago, 1980 (delegado).
VI Sessão Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caraballeda, 1980 (delegado).
Reunião de Consulta e Coordenação do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA) sobre Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento, Montevideú, 1979 (delegado).
XVI Comissão Mista Brasil-RFA de Cooperação Econômica, Bonn, 1989 (subchefe da delegação).
II Comissão Mista de Cooperação Econômica Industrial e Tecnológica Brasil-Suécia, Brasília, 1989 (subchefe da delegação).
Comissão da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Material Nuclear-ABACC- (representante).
Reunião do Comitê Permanente Brasil-Argentina sobre Política Nuclear, Brasília, 1997 (delegada).
52a. Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1997 (delegada).
Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas, Haia, 1997 (subchefe da delegação).
II Conferência Regional sobre Medidas de Promoção da Confiança e da Segurança, El Salvador, 1998 (chefe da delegação).
XXVIII Período de Sessões Ordinárias da Assembléia Geral da OEA, Caracas, 1998 (delegada).
I Reunião da Força Tarefa para a Ásia Meridional, Londres, 1998 (chefe da delegação).
53a. Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1998 (representante alterna).
II Reunião da Força Tarefa para a Ásia Meridional, Londres, 1999 (chefe da delegação).
Reunião do Comitê Permanente Brasil-Argentina sobre Política Nuclear, Buenos Aires, 1999 (chefe da delegação).
54a. Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1999 (representante alterna).
I Comissão da 55a. Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 2000 (delegada).
279a. Sessão do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 2000 (delegada).
51a. Sessão do Comitê Executivo do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados-ACNUR- Genebra, 2000 (subchefe da delegação).
281a. Sessão do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 2001 (delegada).
57a. Sessão da Comissão dos Direitos Humanos, Genebra, 2001 (delegada).
Conferência dos Estados Partes da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Biológicas e Tóxicas e sobre sua Destruição, Genebra 2001 (chefe da delegação).
I Sessão da Comissão Preparatória da Conferência de Exame do Tratado de Não-Proliferação Nuclear-TNP-Nova York, 2002 (subchefe da delegação).
58a. Sessão da Comissão de Direitos Humanos, Genebra, 2002 (delegada).

I Comissão da 57a. Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 2002 (subchefe da delegação).

55a. Assembléia Mundial da Saúde, Genebra, 2002 (subchefe da delegação).

283a. Sessão do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 2002 (chefe da delegação).

54a. Sessão da Subcomissão para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Genebra, 2002 (chefe da delegação).

IV Conferência dos Estados Partes da Convenção para a Pribição da Proodução, Uso, Transferência e Estocagem de Minas Antipessoal, Genebra, 2002 (chefe da delegação).

285a. Sessão da Junta Executiva da OIT, Genebra, 2002 (chefe da delegação).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil.


Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Ordem Nacional do Leão, Cavaleiro, Senegal.

Ordem Mexicana da Águia Azteca, México.

Ordem do Infante Dom Henrique, Portugal.

Ordem de Cristo, Portugal.


 EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
 DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

INFORMAÇÃO SOBRE O PRINCIPADO DE LIECHTENSTEIN

Outubro de 2002

AVALIAÇÃO DO ESTADO DAS RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e Liechtenstein mantêm relacionamento tradicional e cordial, porém de caráter essencialmente protocolar. Em razão da exigüidade territorial e populacional do Principado (cerca de 160 km² – área inferior à do Plano Piloto de Brasília – e apenas 30 mil habitantes), o intercâmbio com o Brasil apresenta níveis mínimos.

O diálogo político – que se limita a eventuais trocas de votos em organismos internacionais, em especial nas Nações Unidas – processa-se pela Embaixada do Brasil em Berna e, ocasionalmente, pela Embaixada

ixada da Suíça em Brasília, representante dos interesses do Principado no território nacional.

No plano comercial, a união aduaneira entre Suíça e Liechtenstein impede a existência de estatísticas comerciais bilaterais. Estima-se, no entanto, que o fluxo total de comércio entre Brasil e Liechtenstein seja inferior a 100 mil dólares ao ano. Quanto a investimentos, estima-se que pessoas jurídicas com sede em Vaduz – beneficiárias das vantagens fiscais do Principado – possuam no Brasil um estoque de capitais da ordem de 200 milhões de dólares.

Na condição de “paraíso fiscal”, Liechtenstein tem sido alvo crescente de atenção por parte das autoridades judiciárias brasileiras. No corrente ano, o Governo brasileiro manifestou interesse de negociar com as autoridades do Principado um Acordo bilateral de Cooperação Judiciária em Matéria Penal. No ano passado, diversas denúncias de lavagem de dinheiro levaram as autoridades do Principado a implementarem mecanismos mais rigorosos de controle dos fluxos financeiros.

INFORMAÇÕES GERAIS

Dados básicos

Nome Oficial: Principado de Liechtenstein
 Capital: Vaduz
 Área: 160km²
 População: 32 mil habitantes (est. 2002)
 Densidade demográfica: 200 hab/km² (est. 2002)
 Independência: 23 de janeiro de 1719 (estabelecimento do Principado Imperial de Liechtenstein)
 Data Nacional: 15 de agosto (Coroação do Príncipe Reinante)
 Constituição: 5 de outubro de 1921
 Crescimento Populacional: 1% (est. 2002)
 Grupos étnicos: germânico 87%, italianos, turcos e outros 13%
 Religião: católicos romanos 80%, protestantes 7%, outras 13%
 Línguas: alemão (oficial), dialetos alemães.

Sistema Político

O Principado de Liechtenstein é uma monarquia constitucional com regime parlamentarista de governo. O Príncipe é um monarca hereditário; o líder do maior partido no Parlamento é indicado para a chefia do Governo; e o líder do maior partido de oposição é indicado para o cargo de Vice-Primeiro Ministro. O Parlamento é unicameral, com 25 membros, eleitos por voto direto, para mandato de quatro anos. O Gabinete é eleito pelo parlamento e confirmado pelo príncipe.

Principais Autoridades

Chefe de Estado: Príncipe Hans-Adam II (desde dezembro de 1989)
 Príncipe Herdeiro: Príncipe Alois von und zu Liechtenstein
 Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Otmar Hasler (desde 2001)
 Conselheiro para Negócios Estrangeiros: Ernst Walch

Economia

Apesar de um país pequeno e com limitados recursos naturais, a economia do Principado de Liechtenstein é próspera, altamente industrializada e amparada em um forte setor financeiro, o que proporciona aos seus habitantes um padrão de vida compatível com o dos grandes centros urbanos da Europa ocidental. Com baixo índice tributário – a maior taxa de imposto é de 18% – e com regras acessíveis de incorporação, cerca de 25 mil empresas possuem sedes estabelecidas em Liechtenstein,

fator responsável por 30% da receita do Estado. O país faz parte de uma união aduaneira com a Suíça e usa o franco suíço como sua moeda nacional. O Principado é membro da Área Econômica Européia desde 1995

Principais Indicadores Econômicos

PIB: USD 1 bilhão (est.2002)
 PIB **per capita**: USD 30 mil (est. 2002)
 Inflação: 1% (est. 2002)
 Taxa de desemprego: 1% (est. 2001)
 Principais produtos: têxteis, cerâmica, alimentos industrializados, trigo, batatas, produtos derivados de leite e carne

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 588, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2003 (nº 1.488/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, através da Mensagem nº 6, de 3 de janeiro de 2001, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000.

O Acordo foi primeiramente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após exame, também, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). Em 4 de janeiro de 2001, a Mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 27 de fevereiro de 2003.

A tramitação no Senado Federal foi iniciada no dia 13 de março subsequente. Nesta Casa, a proposição sob comento foi distribuída à esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 17 de março de 2003, e ao Relator signatário em 26 de março, após o decurso de prazo regimental sem apresentação de emendas.

II – Análise

Cuida-se aqui da apreciação de um singelo mas deveras importante acordo internacional. Para estabelecer um fluxo mais ágil no intercâmbio de funcionários e diplomatas entre os países integrantes da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), tais integrantes decidiram firmar o instrumento em análise em que definem a isenção de vistos em passaportes de serviço, diplomáticos e especiais no trânsito entre os países.

O Acordo estabelece que os cidadãos dos países da CPLP titulares de passaportes diplomáticos, especiais e de serviço, válidos poderão entrar, passar em trânsito, permanecer e sair do território de cada uma das Partes Contratantes, sem necessidade de obtenção prévia de visto, pelo prazo de até noventa dias para os podadores de passaportes de serviço e especiais e pelo prazo da missão oficial, no caso dos diplomatas.

Os demais dispositivos do Acordo regulamentam a entrada em vigor e o funcionamento do mecanismo, sendo de todo adequados à finalidade precípua do tratado.

Há que se salientar por último a importância da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, grupo que tem no Brasil um de seus fundadores e principais mentores, destino portanto de muitas visitas, missões e viagens de trabalhos brasileiras, caracterizando por bastante oportuna a pretendida isenção recíproca de vistos em passaportes oficiais.

III – Voto

Por todo o exposto, por considerarmos ser conveniente aos interesses do País, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2003.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2003. – **Eduardo Suplicy**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Marco Maciel** – **Pedro Simon** – **Arthur Virgílio** – **Hélio Costa** – **Patricia Saboya Gomes** – **Rodolpho Tourinho** – **Marcelo Crivella** – **José Agripino** – **Gilberto Mestrinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

– resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 589, DE 2003

COMISSÃO DIRETORA

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara Nº 75, de 2000 (Nº 2.308, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara Nº 75, de 2000 (Nº 2.308, de 2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre a divulgação, através da internet, dos dados e informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os níveis da administração pública, e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de maio de 2003 – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Romeu Tuma**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Serys Slherenko**

ANEXO AO PARECER Nº 589, DE 2003

Acrescenta os arts. 3º-A e 3º-B à Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de determinar a divulgação, através da internet, dos dados informações relativos a licitações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-A e 3º-B, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Todos os órgãos da Administração Pública, bem como suas autarquias e fundações públicas, ficam obrigados a divulgar oportunamente em suas respectivas páginas na internet e/ou em páginas específicas da administração federal, estadual, distrital e municipal destinadas exclusivamente a este fim,

todos os dados e informações relativos às licitações em andamento, bem como os seus respectivos resultados.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, normas para a padronização do conteúdo e apresentação das informações a serem divulgadas pela internet relativas às diversas fases do processo de licitação.

§ 2º As informações relativas aos resultados das licitações devem incluir, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos totais, por atividade ou segmento, e unitários, relativos às obras e à provisão dos bens e serviços objeto da licitação, e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas vencedoras da licitação, neste último caso com a especificação dos controladores da empresa ou grupo de empresas responsável pelas obras e/ou pelo fornecimento dos bens e serviços correspondentes.

§ 3º Enquanto não for aprovada a lei a que se refere o § 1º do art. 173 da Constituição Federal, o disposto no **caput** aplica-se às empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Art. 3º-B. Os governos estaduais criarão uma página específica na internet para a divulgação, mediante convênio, das informações relativas às licitações dos Municípios com menos de 100.000 (cem) mil habitantes que não disponham dos recursos técnicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto no art. 3º-A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 206, DE 2003**

Institui o ano de 2004 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia brasileira”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o ano de 2004 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia brasileira”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir selo comemorativo com a temática referida no artigo anterior.

§ 1º O motivo e a estampa do selo serão escolhidos dentre os elaborados por estudantes do ensino fundamental de todo o País, em concurso de divulgação em âmbito nacional.

§ 2º Compete à Comissão Filatélica Nacional a coordenação, além do estabelecimento da forma de premiação desse concurso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sempre cobiçada e vista como reserva mundial de água doce e oxigênio que os brasileiros não sabem conservar, a Amazônia foi e é referida, por muitos chefes de estado, como “patrimônio da humanidade”, território sobre o qual deve ser permitido, ao Brasil, apenas uma “soberania restrita”.

Personalidades como Al Gore, dos Estados Unidos, John Major e Margareth Thatcher, da Inglaterra; Gorbachev, da Rússia, além de Mitterrand e Chirac, da França, entre tantos outros, já defenderam essa tese, publicamente, em diferentes ocasiões. Consideram a região como área que deve ser colocada sob a administração da ONU.

Nenhum brasileiro pode concordar com essa tese. Em respeito aos nossos antepassados, não podemos deixar para os nossos filhos um território menor do que aquele que recebemos. É possível equilibrar a exploração econômica com o respeito ao meio ambiente e é essa linha que o Brasil está adotando.

Sem xenofobia retrógrada, defendemos uma Amazônia com o **status** de patrimônio brasileiro, sempre. Embora represente uma riqueza em biodiversidade cujos benefícios possam ser usufruídos por toda a humanidade.

Por isso, apresentamos a proposta de produzir um selo único, mediante concurso nacional, para escolha de um desenho que destaque a Amazônia e suas riquezas naturais, não reduzida apenas a destacar uma bonita paisagem, mas que aponte para um futuro de desenvolvimento sustentado, com a mensagem: 2004: Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2002** (nº 1.676/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2002** (nº 1.715/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sol Maior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2002** (nº 1.884/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 748, de 2002** (nº 2.070/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ômega de Comunicação e Ação Social para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 757, de 2002** (nº 1.800/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa Caracará de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima;*

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 762, de 2002** (nº 2.086/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul;* e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2003** (nº 1.717/2002, na Câmara dos Deputados),

que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaíba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os projetos aprovados e encaminhados à promulgação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 2002

Aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de outubro de 2001, que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 632, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 598, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Sol Maior Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 721, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 698, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 748, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ômega de Comunicação e Ação Social para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 133, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Ômega de Comunicação e Ação Social para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 757, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa Caracarái de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 692, de 14 de novembro de 2001, que outorga permissão à Empresa Caracarái de Comunicação

Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 762, DE 2002**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marabá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Marabá Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 2003**

Aprova o ato que – renova a concessão da Rádio Guaíba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1993, a concessão da Rádio Guaíba S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União, os seguintes Avisos:

– **Nº 12, de 2003** (nº 626/2003, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 473, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de construção de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins-BR-235-Divisa TO/MA, trecho Pedro Afonso (TC – 003.798/2003-2);

– **Nº 13, de 2003** (nº 697/2003, na origem), de 14 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 513, de 2003 –TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras do Contorno Ferroviário de Jaraguá do Sul/SC e Guaramirim/SC (TC – 003.655/2003-0); e

– **Nº 14, de 2003** (nº 704/2003, na origem), de 14 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão nº 515, de 2003 –TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de construção da Via Expressa Sul, que liga o centro de Florianópolis à região sul da ilha e ao Aeroporto Hercílio Luz (TC – 003.152/2002-2).

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 11, de 2003**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003** (nº 2.009/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido

RECURSO Nº 11, DE 2003

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 91, § 3º e 4º do Regimento Interno, requeiro que o PDS Nº 05, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão a Fundação Educacional Comendador Avelar Pereira de Alencar para executar serviço de radiodifusão de som e imagens na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Ge-

rais, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal, em grau de recurso.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2003. – Senador **Hélio Costa – Aelton Freitas – Roberto Saturnino – Ideli Savatti – Gerson Camata – Gilberto Messtrinho – Walmir Amaral – Mozarildo Cavalcanti – Ramez Tebet – Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o **Ofício nº S/15, de 2003** (nº 107/2003, na origem), de 23 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Cível Originária nº 471, que declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.533, de 1993, do Estado do Paraná (o Estado, suas autarquias e fundações deixam de integrar o Pasep).

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 14, de 2003-CN** (nº 338/GP – 2003, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Gestão Fiscal – instituído pela Lei Complementar nº 101, art. 54, inciso III – referente ao primeiro quadrimestre de 2003.

O Ofício lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 8, de 2003-CN** (nº 691-SGS-TCU/2003, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 509, de 2003, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de construção do Hospital Terciário de Natal, Unidade Mista de Saúde de Capim Macio e Unidade Mista de Saúde de Igapó, no Estado do Rio Grande do Norte (TC nº 004.904/2003-1).

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há oradores inscritos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Requeiro, com base no Regimento, minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, requeiro, com base no Regimento Interno, a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, como os demais colegas, também requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, na forma do Regimento Interno, desejo falar, no momento oportuno, como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a pode falar agora, se quiser, como Líder, por cinco minutos. (Pausa.)

V. Ex^a abre vaga para outro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Prefiro falar posteriormente, para não prejudicar o primeiro orador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Perfeito. Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Passa-se à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

Dispõe S. Ex^a de vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o motivo do meu

pronunciamento de hoje é o fato de que, ultimamente, presenciamos, em nosso País, os problemas por que passa a saúde pública. É uma situação que nos preocupa bastante e que a imprensa, nos últimos tempos, vem fazendo ecoar para que a sociedade sinta qual é a realidade do tema “transplantes”.

Começo meu pronunciamento dizendo que o fantástico desenvolvimento da ciência e da tecnologia na área médica, em especial nos últimos trinta anos, trouxe como vantagem o aumento da expectativa de vida. Esse aumento na expectativa de vida, portanto, teve variados e importantes reflexos de ordem econômica e social, inclusive uma significativa repercussão na prevalência de doenças crônico-degenerativas, muitas delas sem outra alternativa de tratamento que não seja um transplante de órgão ou de tecido.

Em alguns casos – como naqueles de coração, fígado, pulmão e medula óssea –, o transplante tem o objetivo de salvar vidas, representando, em muitos casos, a única alternativa capaz de evitar o óbito do paciente. Sem dúvida, o transplante oferece a possibilidade de uma vida com melhor qualidade do que aquela assegurada por outros tratamentos.

É fácil imaginarmos, por exemplo, que, neste instante, alguém esteja assistindo à transmissão desta sessão plenária pela **TV Senado**, graças a um transplante de córneas que recebeu. Já o transplante de rim liberta a pessoa do martírio da diálise, que interfere profundamente em sua vida emocional e produtiva, com a vantagem adicional de ter um custo financeiro e social relativamente menor. O transplante de pâncreas, ou de rim e pâncreas combinado, pode salvar os pacientes diabéticos da insuficiência renal e de conseqüente cegueira, devendo-se considerar ainda os benefícios agregados com o fim das constantes injeções de insulina e do rígido e estressante controle da dieta alimentar.

O transplante é, portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, a tão esperada solução para milhares de pessoas com insuficiências orgânicas terminais ou cronicamente incapacitantes. Ele é um procedimento médico com enormes perspectivas, porém impossível de ser realizado sem o consentimento do cidadão solidário pela oferta de órgãos e tecidos. E esse consentimento depende, evidentemente, da consciência da população quanto à possibilidade, à necessidade e à responsabilidade de, depois da morte, destinar seus órgãos para salvar vidas.

Desde o pioneiro transplante de coração realizado no Brasil pelo Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, em 1968, nossos cirurgiões continuaram conquistando notáveis avanços nessa área. Duas décadas de

pois, médicos brasileiros fizeram o primeiro transplante de coração e pulmão com sucesso, na América Latina. Logo em seguida, em 1989, foi aqui desenvolvida a inédita técnica de transplante de fígado intervivos, na qual se retiram 60% do órgão de um doador vivo, observando-se, em apenas dois meses, a plena regeneração dos dois fígados.

Por conta desses e de outros exemplos de nossa competência na área, os especialistas são unânimes em afirmar que o Brasil está muito bem posicionado em termos de qualidade técnica. No entanto, no que se refere à quantidade de transplantes realizados, o mesmo não pode ser dito. Nossos números ainda são bastante modestos. Realizamos apenas cerca de 120 transplantes de coração a cada ano, o que corresponde a um terço do que se executa na França, por exemplo, mesmo sendo nossa população três vezes maior do que a daquele país.

A verdade é que, apesar do grande progresso observado nos últimos seis anos, ainda é muito deficiente a captação de órgãos para transplantes no Brasil, fazendo com que a lista de pacientes que esperam para ser beneficiados esteja em constante crescimento, o que é lamentável.

Tomando como referência o ano de 1997, o número de doadores tem crescido, o que é positivo. De 1997 a 2002, mais do que duplicamos o número de transplantes realizados, passando de 3.932 para 8.031 casos. Essas estatísticas mostram que, em números absolutos, o Brasil está em segundo lugar no mundo em doações, perdendo apenas para os Estados Unidos. Proporcionalmente ao tamanho da população, contudo, ficamos em nono lugar.

Esse crescimento das doações de órgãos vem, mais uma vez, confirmar a predisposição solidária do povo brasileiro. Mas precisamos avançar em campanhas de conscientização em prol daqueles que se encontram nas listas para receberem doações. Afinal, os dados do Ministério da Saúde revelam que, em janeiro passado, nada menos que 51.760 brasileiros figuravam no rol da angustiante espera da lista de candidatos a transplantes. Ainda pior: estimativa do médico José Medina Pestana, Presidente da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos – ABTO, aponta que metade das pessoas que estão na lista morre esperando por esse gesto maior de altruísmo dos familiares que perderam um ente querido.

Muitas famílias deixam de concretizar a doação por desconhecerem qual era a vontade do potencial doador. Na dúvida sobre se o falecido tinha esse desejo, muitos parentes optam por não permitir a retirada dos órgãos, procedimento que, desde a revogação

da Lei nº 9.434/97, só pode ser realizado com autorização formal da família.

Quero chamar a atenção para outro entrave relevante, que é a baixa notificação de possíveis doações. Apenas um em cada 12 potenciais doadores é notificado às centrais de transplantes. Na capital paulista, são captados nove órgãos por milhão de habitantes, quando o número estimado de órgãos disponíveis chega a 60. Com características de cidade violenta – e a grande maioria de vítimas da violência com pouca idade –, São Paulo deveria ter uma grande disponibilidade de órgãos para transplantes.

No Estado do Rio de Janeiro, os hospitais e clínicas particulares, embora detenham mais da metade dos leitos de UTI, respondem por menos de 20% dos comunicados de morte cerebral. Segundo a Sociedade de Neurologia, ocorrem cerca de 450 mortes cerebrais por mês no Estado, mas, dessas, apenas 40 são notificadas.

A contenção de custos é o torpe motivo para a subnotificação por parte das clínicas particulares, pois lhes caberiam, nos transplantes, os custos de manter artificialmente as funções vitais do doador e de uso do centro cirúrgico para a captação dos órgãos. Vale dizer que o valor total desses procedimentos não chega a R\$4 mil, os quais são posteriormente ressarcidos pelo SUS. Ainda assim, as direções desses hospitais, muitas vezes, exercem pressão sobre as equipes médicas, para que não avisem a ocorrência de mortes cerebrais. Há notícias de médicos que foram ameaçados de demissão, caso comunicassem a existência de um possível doador.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tanto da parte das organizações da sociedade civil quanto da parte do Governo, tem-se visto empenho no sentido de incentivar os transplantes no Brasil, porém ainda é modesta a forma de motivação e de viabilização para se obterem resultados mais positivos.

Uma das macroestratégias traçadas pela Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, objetivando ampliar o acesso da população brasileira aos serviços, foi exatamente a organização do Sistema Nacional de Transplantes. Nesse âmbito, promoveu-se a organização e implantação do Sistema Nacional de Transplantes, a normatização das atividades de transplante, a organização das Centrais Estaduais e da Nacional, a organização das listas únicas, a ampliação dos serviços autorizados e do acesso da população à realização dos procedimentos.

Para incentivar a realização de transplantes, foram adotadas medidas que compreendem a alteração da legislação sobre doação de órgãos, mudanças

na forma e no valor do pagamento da cirurgia e fornecimento de medicamentos para pacientes transplantados.

O registro da opção “doador” ou “não doador” nas carteiras de identidade e de habilitação, que parecia ser uma inovação promissora, revelou-se um grande problema para o sistema de doação de órgãos. Por essa razão, a lei foi alterada, consolidando-se a obrigatoriedade da consulta à família para autorização da doação ou retirada de órgãos.

Desde o ano 2000, encontra-se em funcionamento, 24 horas por dia, no aeroporto desta Capital, a Central Nacional de Transplantes, que articula o trabalho das Centrais Estaduais e provê os meios para as transferências de órgãos entre os Estados. Foram implantadas 23 centrais de transplantes, sendo 20 estaduais e 3 regionais. Um acordo firmado com as companhias aéreas garante o transporte gratuito de órgãos e, eventualmente, das equipes médicas de retirada. Entre agosto de 2000 e dezembro de 2001, a Central Nacional de Transplantes garantiu o transporte entre os Estados de 395 órgãos ou tecidos.

Medida da maior importância foi também a criação de Bancos de Órgãos e Tecidos. Em 2000, foram estabelecidas normas de funcionamento e cadastramento do Banco de Válvulas Cardíacas; do Banco de Olhos (córneas); do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário para transplante de medula; e do Banco de Ossos, para enxerto de ossos e tecidos ligamentosos.

Em março de 2001, o Ministério da Saúde concedeu reajuste de 75% para os procedimentos de transplantes de órgãos. Em outubro de 2001, os valores relacionados à captação de órgãos para transplantes, bem como para sua retirada, foram triplicados. Nas tabelas do SUS, foram incluídos, nos últimos anos, os seguintes novos procedimentos relacionados a transplantes: busca ativa de doador de órgãos para transplantes; acompanhamento pós-transplante; medicamentos pós-transplantes de órgãos; busca internacional de medula óssea; coleta e transporte internacional de medula óssea; transplante de pâncreas; transplante simultâneo de pâncreas e rim; retirada parcial de fígado para transplante intervivos; e transplante de fígado intervivos.

Uma das maiores conquistas asseguradas após a criação do Sistema Nacional de Transplantes foi a implantação da lista única de transplantes para todos os órgãos, com critérios claros e justos para a definição da ordem em que os pacientes serão atendidos. A lista garante o fim das discriminações e permite a mais absoluta igualdade dos pacientes diante do Sis-

tema. Ricos e pobres, influentes e desconhecidos, com padrinhos ou sem padrinhos, todos têm igual acesso à realização do necessário transplante. A lista tem sido, dessa forma, um poderoso instrumento de justiça na alocação dos órgãos e, como tal, trouxe credibilidade ao sistema, incentivando os brasileiros a autorizarem a doação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, paralelamente a todas essas iniciativas do Governo, deve-se também ressaltar o notável trabalho das inúmeras entidades da sociedade civil que se dedicam a estimular as doações e a prestar assistência aos pacientes de transplantes e às suas famílias.

A Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO) é uma sociedade médica, civil, sem fim lucrativo, que tem por finalidade estimular o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com os transplantes de órgãos no Brasil, inclusive a pesquisa, a difusão de conhecimentos, a criação de centros de doação, bancos de órgãos e serviços de identificação de receptores. Uma das mais recentes iniciativas da ABTO foi a realização, no Carnaval deste ano, de uma campanha para estimular a população a doar órgãos.

Já a Associação de Assistência à Criança Cardíaca e à Transplantada do Coração (ACTC) presta atendimento multidisciplinar às crianças portadoras de doenças cardíacas, encaminhadas pelo Instituto do Coração (InCor), e aos familiares. A entidade oferece gratuitamente – por todo o tempo – às mães e às crianças hospedagem, alimentação, apoio social, psicológico, pedagógico e lazer, proporcionando intensa convivência entre as pessoas que passam pela mesma situação-problema.

A Aliança Brasileira pela Doação de Órgãos e Tecidos (Adote) tem por objetivos a promoção do voluntariado para esclarecer, orientar e conscientizar a população em geral da importância, necessidade e responsabilidade humanitária da doação de órgãos e tecidos para transplante; bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à doação de órgãos e aos transplantes.

E esses são apenas uns dos poucos exemplos entre as muitas entidades dedicadas ao tema. Poderíamos também mencionar a Sociedade Brasileira de Transplante de Medula Óssea (SBTMO), a Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante (ABCDT), a Associação Brasileira dos Transplantados de Fígado e Portadores de Doenças Hepáticas (Transpática), o Centro de Transplante de Medula

Óssea e o Grupo de Atuação Brasileiro para a Realização de Transplantes Infantis (Gabriel).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no cenário dos transplantes não existem estrelas. Os pacientes, médicos e doadores são igualmente importantes, pois não existe transplante sem doador. O problema da escassez de órgãos para transplantes, mais acentuado no Brasil do que em outro qualquer país, somente será resolvido mediante um intenso esforço de educação de toda a sociedade, incluindo, em curto prazo e em especial, os profissionais de saúde, que são os atores que dão início e finalizam o processo. Não menos importante é a implementação de políticas de saúde pública eficazes na prevenção de doenças que levam à indicação de transplante.

A conscientização da sociedade como um todo, tarefa de longo prazo, deve ser iniciada nas escolas, centro ideal de formação integral dos jovens, incluindo a formação para o exercício da cidadania. A incorporação da temática dos transplantes nos conteúdos curriculares dos diversos níveis de ensino será determinante para se lograr uma atitude crítica que favoreça o debate e a análise dos avanços científicos que influenciam a nossa saúde e determinam o rumo da nossa existência.

Afinal, os estudantes de hoje são os futuros médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, biólogos, engenheiros, pesquisadores, técnicos de laboratórios, cidadãos, governantes e potenciais doadores e receptores de órgãos, beneficiários da admirável tecnologia dos transplantes. Urge, portanto, despertar sua consciência para tão relevante tema.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador César Borges, por 20 minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos ao século XXI sem completarmos a emancipação humana prometida pelo Iluminismo. Vivemos em um mundo dual e antagônico, onde celulares, **Internet**, supercomputadores e a clonagem de seres humanos convivem lado a lado com a miséria, com a pobreza e, principalmente, com o analfabetismo.

Enquanto alguns participam dessa nova era da informação e do conhecimento, outros são alijados de direitos humanos básicos, entre esses direitos, o direito à educação.

Há hoje cerca de 860 milhões de adultos analfabetos e mais de 100 milhões de crianças fora de escola em todo o mundo.

A educação é muito mais do que simplesmente ensinar a ler e escrever. Acesso à escola é acesso à cidadania; por meio da educação, o homem liberta-se da ignorância e se realiza existencialmente.

É tão fundamental a educação para a realização do indivíduo, que o direito a seu acesso está previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e assegurado pela Constituição brasileira de 1988.

A escolarização também se traduz, a médio e longo prazos, em desenvolvimento para uma comunidade ou para um país. Não foi por acaso que a Coreia do Sul deu um salto que a tirou do Terceiro Mundo.

Um estudo importante do Ipea, publicado por Ricardo Paes e Barros em 1997, compara o Brasil e a Coreia do Sul para avaliar a influência da educação no desenvolvimento econômico desses dois países. E compara esses dois porque representam um acaso de estudo ideal: na década de 60 tinham o mesmo perfil e agora são inversamente proporcionais nos indicadores econômicos, principalmente nos indicadores sociais. O diferencial, todos sabemos, foi a educação.

O fato é que o Brasil ainda, Sr^{as} e Srs. Senadores, está engatinhando quanto ao assunto educação. Apesar da melhoria de alguns indicadores, principalmente em relação à taxa de escolarização, os números mostram um país frágil e desigual com relação a muitos setores, mas principalmente a educação.

Embora tenham sido formalmente alfabetizados, 33 milhões de brasileiros hoje não sabem ler – é o que revelam os resultados da pesquisa do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e os números do censo do IBGE.

Segundo dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), apenas 59% dos estudantes concluem o ensino fundamental. A situação do ensino médio também preocupa: apenas 26% dos alunos é que chegam ao fim dessa fase.

O resultado não poderia ser outro. Dados da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a tão conhecida Cepal, indicam que, na média, os trabalhadores brasileiros possuem apenas seis anos de estudo. Tal escolaridade é muito inferior à dos trabalhadores de outros países da própria da região, como o Chile (10,4 anos) ou o México (9,5 anos).

E o que dizem essas informações? O que traduzem para nós? Dizem que milhões de brasileiros ainda estão alijados da possibilidade da educação, com tudo o que ela pode significar em termos de compre-

ensão da realidade de cada um e a sua própria inserção no mundo em que vivemos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está claro que este País clama por uma verdadeira revolução educacional. Entretanto, não há iniciativas concretas que permitam mudar drasticamente o quadro da educação no Brasil. Somente são apresentados planos, promessas e previsões.

O Presidente Lula prometeu uma política agressiva de investimento em educação, mas, infelizmente, até agora a prioridade tem sido o mercado financeiro deste País.

No mês passado, o Ministro Cristovam Buarque apresentou seu plano para a educação. Seriam muitas as metas do governo: colocar 100% das crianças até 14 anos na escola; abolir o trabalho infantil; abolir a prostituição infantil; duplicar salário médio do professor – além de outros planos de mais longo prazo.

São metas ousadas e de fundamental importância para o nosso País. Entretanto, não houve anúncio concreto de medidas que possam viabilizar o alcance desses objetivos.

Segundo disse o Ministro Cristovam ao **Jornal do Brasil**, naquela oportunidade, é preciso convencer governadores e prefeitos a participarem de um programa de recuperação da educação fundamental, integrando os governos estaduais e municipais ao trabalho do governo federal.

Meus caros Senadores, apesar do respeito que tenho pelo ponto de vista do nosso competente ministro da Educação, quero dizer que as premissas foram invertidas. Se alguém deve ser convencido a participar efetivamente da reconstrução do ensino público desde País, este alguém tem que ser, necessariamente, o Governo Federal, que cada vez mais se ausenta do ensino público no Brasil.

Vejam o caso mais emblemático do País, que é o caso do Fundef, Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Criado em 1996 e implementado a partir de 1998, o Fundo tinha como objetivo universalizar o ensino fundamental a partir da parceria entre União, Estados e Municípios.

A parceria, entretanto, jamais ocorreu. A participação da União no Fundo foi sempre insignificante e decrescente. Quem sustenta esse Fundo são os governos estaduais e os municípios brasileiros. A participação do Governo Federal, que era de 3,7% em 1998, caiu, no último ano, em 2002, para 1,9% na participação da formação do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

A fórmula prevista na Lei 9.424/96, lei de criação do Fundef, estabeleceu o valor mínimo por aluno, o que proporcionaria o aumento da participação da União no Fundo, mas essa lei jamais foi cumprida.

Conforme legalmente previsto, o valor mínimo anual por aluno nunca poderia ser inferior à razão entre a receita total prevista para o Fundo dividida pelo número total de matrículas do ensino fundamental.

O fato é que os valores mínimos anuais por aluno foram sendo sucessivamente fixados sem que fossem observados esses critérios preconizados pela lei de criação do Fundef. Dessa forma, a União transferiu para os Estados, que são responsáveis por mais de 84% dos recursos do Fundef em 2002, o ônus pela manutenção do ensino fundamental.

Se fosse cumprida a regra prevista na legislação, o valor mínimo deveria alcançar R\$733,00 por aluno neste ano de 2003, número que seria 64,3% superior aos atuais R\$446,00 estabelecidos pela União.

Os prejuízos financeiros para os Estados e Municípios são enormes. Apenas para o governo do Estado da Bahia estamos prevendo para este ano uma perda de R\$955 milhões; é uma perda da receita do Estado, não é uma perda porque é investido na educação do Estado, mas sai dos cofres, sai do erário do governo estadual para transferir para os Municípios, sem a participação do governo federal. A Bahia, inclusive, já ajuizou ação no Supremo Tribunal Federal visando reverter essa situação, essa perda, que é incrível para um Estado como o da Bahia, que precisa investir em infra-estrutura, promover o desenvolvimento econômico e social. A Bahia está fazendo essa transferência porque está obrigada pela lei, mas o governo federal não está cumprindo sua parte como deveria.

O próprio Partido dos Trabalhadores, nos seus documentos de campanha presidencial, calcula que o Governo Federal acumula uma dívida de quase R\$9 bilhões com o Fundef desde a sua criação.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, há propostas para correção do problema tramitando nesta Casa. O Projeto de Lei nº 181, de 2002, de autoria do ex-Senador Paulo Souto, que honrou esta Casa, sugere a modificação da Lei nº 9.424, de 1996, que criou o Fundef, criando dispositivos que obrigam a União a cumprir a metodologia de cálculo do valor mínimo por aluno previsto para o Fundef.

Acredito que, se realmente o Ministro Cristovam Buarque deseja transformar a Educação, S. Ex^a será nosso parceiro na aprovação desse projeto que tramita no Senado, tanto quanto acredito que serão parceiros todos os Parlamentares do PT.

Além de lutar pelo cumprimento integral da legislação, é preciso ainda aperfeiçoar e ampliar o Fundef, que cuida única e exclusivamente do ensino fundamental, porque temos dificuldades com o ensino médio, com a pré-escola e até com o ensino superior.

Os números de 2003 mostram que a quantidade total de matrículas no ensino fundamental chegou a quase 32 milhões de alunos. A Bahia, por exemplo, contribui com 10,7% desse total. Entretanto, na hora de distribuição dos recursos, a mesma Bahia representa apenas 6,6% do total de recursos do Fundo.

De maneira geral, segundo dados do Tesouro Nacional, o Nordeste é responsável por 35% das matrículas do ensino fundamental, mas recebe apenas 23% dos recursos. Não há sequer uma correspondência, quando o justo de uma política pública é que ela possa reduzir as diferenças de qualidade no ensino entre as diversas regiões do País, entre as mais e as menos desenvolvidas. Também encontraremos situações semelhantes nas regiões Norte e Centro-Oeste do País.

O próprio Programa de Governo do PT denuncia, com acerto, que o piso da educação, subcalculado como é atualmente, manteve, ao longo dos anos, a diferença de ensino entre Estados mais ricos e mais pobres do País, cristalizando, dessa forma, uma situação de desigualdade regional que começa nos bancos escolares. Isso porque cada Estado brasileiro passou a financiar a educação de suas crianças com a própria renda. Das 27 unidades da Federação, somente quatro Estados recebem atualmente uma compensação do Fundef, ou seja, recebem um pouco mais do que colocam de recursos. A respeito disso, é bom destacar o que diz o Programa de Governo do PT:

“Dessa forma, o governo não só se desonera do repasse de recursos, como também consolida as desigualdades entre Estados, praticando uma ‘política de equidade’ que, de fato, não passa de uma ‘política de igualdade na pobreza’”.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que este Governo e os Parlamentares do PT aqui nesta Casa se associem a este esforço para que possamos implementar mecanismos que reduzam as desigualdades, já que elas são amplamente reconhecidas pelo Governo do Partido dos Trabalhadores.

As pesquisas recentes sobre renda e pobreza, realizadas por institutos como o Ipea e o IBGE, firmaram conclusões importantes sobre o País que devem ser olhadas no momento de se intervir na nossa realidade.

Uma das conclusões é que a estabilidade de preços esgotou sua capacidade de melhorar nossa distribuição de renda; que a desigualdade de renda no Brasil está relacionada com a desigualdade regional; e, por último, a educação é a política pública mais efetiva que o País pode lançar mão para redução das desigualdades de renda.

Não podemos admitir, portanto, a continuidade de uma política educacional que reforce a injusta desigualdade entre as regiões brasileiras.

Meus caros pares, a Bahia avançou muito na educação e sei também de resultados tão significativos quanto os nossos em outros Estados do Nordeste, região que tem sido apontada como exemplar da redução do déficit escolar: há resultados notáveis no Maranhão, no Ceará, no Rio Grande do Norte, no Piauí, em Sergipe e em outros Estados.

Mas se faz necessário acelerar as ações pela educação no Brasil, inclusive porque não é mais suficiente universalizarmos o ensino de primeira à oitava série sem pensarmos na qualidade e sem levarmos em conta o antes e o depois desta etapa, ou seja, a pré-escola e o ensino médio.

Todas essas importantes modalidades de educação, das quais se encarregam Estados e Municípios, encontram-se relativamente órfãs em termos de financiamento. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso ampliar o Fundef de modo a permitir a universalização da educação básica. Aliás, este é o compromisso assumido pelo Ministro Cristovam Buarque: ampliar o Fundef de modo a permitir a universalização de toda a educação básica, que abrange desde a educação infantil à pré-escola, o ensino fundamental e, principalmente, também o ensino médio, hoje a cargo e responsabilidade única e exclusiva de Estados e Municípios brasileiros.

A criação desse fundo é um compromisso do Programa de Governo do PT e há promessa para sua implementação. Portanto, esperamos que este Governo, que tem compromisso com o social, apresse a criação desse fundo que contemplará todas as etapas do ensino e fique um pouco menos preocupado em criar os grandes superávits primários, que já alcançam 7% e não atendem às grandes aspirações do povo brasileiro.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Concedo o aparte ao Senador Eurípedes Camargo.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador César Borges, como sempre, V. Ex^a traz um tema

importante para discussão, hoje tratando da distribuição de renda e do desenvolvimento do nosso País. Há um projeto tramitando nesta Casa que trata do cumprimento da LDB no que diz respeito à exigência do 3º grau para o corpo docente. Para facilitar a vida de quem não têm o 3º grau, seria permitida a entrada na universidade pública sem a necessidade de vestibular. Tudo isso para que se possa cumprir a LDB, que estabelece como prazo limite o ano de 2006 para que os professores cumpram a exigência legal do diploma de 3º grau para poderem lecionar. Em relação ao Fundef, V. Exª coloca a questão com muita propriedade. O Ministro da Educação tem interesse em um projeto de lei que tramita nesta Casa, mas S. Exª quer avançar um pouco mais: propõe transformar o Fundef em Fundeb, que universalizaria todo o ensino. E S. Exª pretende enviar a referida proposta para esta Casa o mais rápido possível. Para tanto, tenho certeza de que a proposta contará com o apoio de toda a Casa, já que esse instrumento visa melhorar a qualidade do ensino, pois pretende desenvolver uma política educacional de forma a contemplar todo o ensino.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço a V. Exª pelo aparte. Efetivamente, esperamos que o Governo Federal encaminhe rapidamente. Desde os primeiros dias do Governo Lula, o Ministro Cristovam Buarque colocou essa preocupação de criar um novo fundo que contemplasse todos os segmentos do ensino, do pré-escolar ao ensino médio. Mas, até o momento, não vimos nada de prático para que esse objetivo seja alcançado. Hoje, apenas os Estados é que estão arcando com o ensino fundamental e com o ensino médio. Os Municípios, às vezes, arcam com a pré-escola; outras vezes, a população não tem acesso a esse ensino tão importante.

Concedo o aparte ao nobre Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador César Borges, mais uma vez ressalto a importância e a oportunidade do seu pronunciamento e parabens-o por isso. V. Exª falou sobre a importância do ensino e da educação para diminuir as distâncias entre os eixos mais pobres e mais ricos do País e a necessidade de o Governo Federal ter uma atuação mais efetiva na educação, com o objetivo de diminuir essas distâncias. Gostaria de lembrar que o Governo deveria obedecer ao preceito legal, ético e politicamente justo de contribuir para o Fundef. O Governo Federal não está cumprindo a lei, ou seja, não está reajustando anualmente o custo do aluno, a sua participação no Fundef. E isso afeta os Estados e Municípios brasileiros, principalmente os do Nordeste, como V. Exª sabe muito

bem, uma vez que foi Governador da Bahia e, nos últimos meses do seu mandato, a participação do Governo Federal na educação era zero. E continua sendo zero. Eu poderia dizer que, pelo menos no Nordeste, que conheço bem – gostaria que V. Exª confirmasse, caso seja verdade –, no grande projeto de inclusão da criança de 7 a 14 anos no ensino de primeiro grau, o Governo Federal não está entrando com absolutamente nada, com nenhum tostão, desobedecendo, inclusive, a preceitos legais. É essa observação que gostaria de fazer, que me parece de suma importância, e que gostaria que V. Exª confirmasse.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Exatamente, Senador Tasso Jereissati. No cômputo geral, o Governo Federal está contribuindo com menos de 2%, mais precisamente, com 1,7%, para o Fundef. E, no Nordeste, a situação já é crônica, antiga. Quando V. Exª e eu fomos Governadores, já tínhamos esse problema, e ele se agrava a cada dia, porque vem diminuindo a participação do Governo Federal para o Fundef como um todo.

Quero conceder um aparte rapidamente, com a tolerância do Presidente, ao Senador Garibaldi Alves Filho e, posteriormente, ao Senador José Jorge.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Meu caro Senador, serei breve ...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com licença, Senador, desculpe-me por interrompê-lo, mas a Mesa já fez vários apelos para que os apartes sejam feitos durante o tempo do orador. V. Exª viu as listas de inscrição ontem, havia uma fila de quinze Srs. Senadores.

É claro que reconheço a importância do discurso, mas peço aos aparteantes que sejam o mais breves possível.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Serei breve, meu caro Senador César Borges. O diagnóstico que V. Exª faz da educação no Brasil é corretíssimo. Realmente, estamos diante de grandes desafios – o analfabetismo, a qualidade do ensino fundamental e do ensino médio – e não encontramos ainda um esquema de financiamento capaz de dar à educação o que ela necessita. O Fundef foi uma idéia aplaudida por todos nós. Mas não é de hoje que vem se verificando esse descompasso entre as contribuições do Governo Federal, dos Governos dos Estados e dos Governos dos Municípios, em detrimento dos Estados. Portanto, a conclusão do discurso de V. Exª é que o problema esbarra na falta de recursos. O próprio Ministro da Educação, há poucos dias, estava reclamando da crônica falta de recursos para a educação.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Garibaldi Alves Filho.

Concedo um aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador César Borges, serei o mais breve possível. Quero, apenas, solidarizar-me com V. Ex^a e dizer que acompanhei o Fundef desde o seu nascimento, pois fui o Relator do projeto na Câmara dos Deputados. Na verdade, o Fundef tinha duas finalidades. A primeira era equilibrar os recursos entre os Municípios que tinham alunos no ensino fundamental e os que não tinham, entre os Estados que tinham e os que não tinham. Essa finalidade, ele cumpriu. E uma segunda finalidade era o Governo Federal apoiar, de forma racional, os Estados e Municípios mais pobres, o que não aconteceu. Desde o início, o Governo Federal vem, a cada ano, diminuindo os recursos para o Fundef. Portanto, antes de ampliarmos o Fundef para outros segmentos como, por exemplo, o ensino pré-escolar, a educação infantil e o segundo grau, teremos que decidir qual é a contribuição efetiva do Fundef, no ensino fundamental, ou em todos os níveis de ensino. Considero esse tema da maior importância. V. Ex^a já falou comigo diversas vezes sobre ele, pois sou relator nesta Casa de alguns projetos nessa área. Nos meus relatos, levarei em conta as preocupações que V. Ex^a está levantando. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Obrigado pelo seu aparte, Senador José Jorge. Sei do interesse de V. Ex^a e da sua capacidade, como Relator desses projetos, de procurar aprimorar essa situação, que nos preocupa.

Para encerrar, Sr. Presidente, o fato é que precisamos de mais ação e menos promessas. Lembrando um bordão que o Ministro Cristovam Buarque costuma usar para dar a dimensão do valor que a educação precisa ter no Brasil, precisamos ter a mania da educação. Mas a educação, infelizmente, ainda não virou mania no atual Governo. Gostaríamos que fosse diferente.

Não somos nós quem o estamos dizendo. O mesmo Ministro Cristovam Buarque, ao anunciar as metas do seu Ministério, queixou-se dos gastos orçamentários supérfluos e das prioridades desses primeiros meses do Governo do PT, que não estaria a incluir ainda a educação.

Ora, um dos documentos setoriais que o Partido dos Trabalhadores produziu para a campanha presidencial tem o nome de “Uma Escola do Tamanho do Brasil”. O Dr. Antonio Palocci, que assina a apresentação do documento, na qualidade de Coordenador do

Programa de Governo, define: “Escolhemos esse título para o nosso programa na área de educação, porque ele expressa com exatidão a prioridade que essa política pública terá no Governo Lula”.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre a mania de educação que o Ministro Cristovam Buarque e todos nós queremos para o Brasil e uma escola do tamanho do País, que o PT prometeu na campanha eleitoral, esse Governo terá um longo caminho a percorrer. Por enquanto, temos apenas um “superávit primário do tamanho do Brasil”. Não uma educação do tamanho do Brasil.

Entretanto, na hora em que começar a caminhar em direção à educação, terá começado a caminhar, talvez, muito tarde. É por isso que compreendo a pressa do Ministro da Educação, suas cobranças reiteradas por verbas, e estranho a calma do Governo em atendê-lo.

É essa preocupação que quero trazer, nesta tarde, a esta Casa.

Agradeço, Sr. Presidente, a compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Já há três nomes inscritos, Senador.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Requeiro a V. Ex^a então a minha inscrição na condição de Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Perfeitamente. Senador Almeida Lima, V. Ex^a será inscrito com os outros Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento, gostaria de agradecer ao Senador Tião Viana a sua pronta interferência junto ao Ministério da Saúde para resolver um gravíssimo problema na cidade de Goiânia, relativo ao Hospital do Câncer. Ao Senador Tião Viana, os meus agradecimentos e os do povo goiano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comunico a esta Casa que fui eleita, na última quinta-feira, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Substituo

o Senador Romero Jucá, o que significa uma responsabilidade ainda maior.

Em primeiro lugar, quero agradecer a todos os que me elegeram para a Presidência dessa Comissão e registrar sua importância no período de Governo que estamos vivendo e ainda vamos viver.

A Comissão de Assuntos Sociais é uma das mais relevantes para a Casa, na sua função substantiva de legislar. Quase sempre, privilegiam-se os assuntos econômicos, como se eles, por si só, dessem conta das desigualdades e pobreza gritantes em nosso País. O social não é reboque do crescimento econômico; é, ao contrário, condição para o desenvolvimento. É necessário pensar assuntos sociais com a importância, a urgência e a prioridade que esses assumem para a sociedade brasileira na conjuntura presente.

Quero expressar de pronto que a Comissão de Assuntos Sociais não é tão-somente seu Presidente e a equipe que a integra. É espaço público por excelência para o debate, a reflexão, a proposição e a interlocução política. Nessa perspectiva, entendo que não é a Presidência que faz a Comissão, mas os seus membros. Ao Presidente cabe buscar as condições, atuar de forma a harmonizar caminhos. Mas, na verdade, essa Comissão será forte na medida em que os seus membros exerçam, na sua plenitude, as prerrogativas, direitos e obrigações.

Queremos uma Comissão pautada por alguns princípios políticos da maior importância:

- o princípio da abertura e do diálogo, para acolher o debate saudável sobre as temáticas que envolvem o social;

- o princípio da participação e debate sério (não fisiológico), reconhecendo as diferenças, disputas e embates que toda proposição da política social envolve, pois é preciso estar permeável à participação da sociedade, aos Conselhos Nacionais setoriais e a todos aqueles que possam contribuir com o desenvolvimento social brasileiro;

- o princípio da agilidade que a sociedade brasileira exige, e, à frente da Comissão pretendo acelerar as votações, facilitar o trabalho das Subcomissões e criar uma agente de trabalho que assegure a reflexão, a interlocução e a proposição que a complexidade do social solicita;

- o princípio da ética no compromisso da não-oposição leviana e sim da busca da maior competência e debate democrático na

tarefa de legislar, com o compromisso, portanto, de legislar para a sociedade e para a Nação brasileira.

A Comissão de Assuntos Sociais possui uma tarefa ampla e complexa. Por ela passam vários assuntos: proteção e defesa da saúde; questões ambientais; modelo previdenciário brasileiro – portanto, a reforma da Previdência Social será ali debatida, e a sua legislação complementar e o seu modelo passarão pela Comissão –; questões indígenas; as relações de trabalho; a mudança, por exemplo, da CLT e a modernização do processo de geração de emprego no País. Passa também pela Comissão a discussão da segurança das cidades, a questão da habitação e do saneamento, programas de complementação de renda, enfim, políticas e mecanismos de melhoria da qualidade de vida do povo brasileiro, de combate sem tréguas à pobreza e à desigualdade no País.

Reafirmo em plenário o que disse no dia da minha eleição. Desejo que a Comissão de Assuntos Sociais seja a porta de entrada para a discussão da questão social no Brasil, comprometida com o seu enfrentamento. Não dá mais para ficarmos no discurso. É preciso compromisso com o desenvolvimento social articulado ao desenvolvimento econômico e a presença atuante do Estado, sobretudo nas regiões mais pobres, com a criação de perspectivas efetivas de inclusão social, com o acesso real de todos os brasileiros aos bens e serviços e à riqueza da Nação. Talvez não precisemos, assim, nunca endurecer na repressão, sobretudo em relação às crianças e aos jovens, vítimas maiores do desalento sentido pela sociedade brasileira.

Portanto, há uma imensa tarefa sobre a qual todos nós nos debruçaremos.

À frente da Comissão, pretendo ainda fazer jus ao trabalho realizado na área social pelo PSDB, o meu Partido, ao qual agradeço a indicação à Presidência da Comissão de Assuntos Sociais.

O PSDB é um grande Partido, é um Partido que mudou para melhor a vida do nosso povo em suas administrações. É um Partido que mantém a sua origem e cumpre os compromissos que assume. Nosso jeito é trabalhar com seriedade, com persistência, com afinco, com muita vontade de mudar, mas somando forças, conversando, negociando, convergindo.

Coerentes com esses princípios, os representantes do PSDB no Congresso Nacional têm sido flexíveis na negociação das propostas relevantes para o País, criteriosos no votar, porém duros no debate. A nossa não será uma oposição voltada a culpar o Governo por problemas antigos e nem a obstruir solu-

ções que interessem ao País. O PSDB não rejeitará propostas boas apenas por virem do Governo, até porque muitas das propostas do atual Governo são as nossas propostas.

Um bom exemplo disso ocorreu recentemente durante a tramitação da Medida Provisória nº 108, de 27 de fevereiro de 2003, que cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação – Cartão-Alimentação. O descompasso entre os bons propósitos, a propaganda e a execução dessa política, projeto ou programa é evidente. Ficou mais evidente ao analisarmos o texto da Medida Provisória apresentada ao Congresso Nacional.

Poderíamos simplesmente apontar os equívocos, mas também cabe a nós, Parlamentares, ainda que da Oposição, na medida das nossas possibilidades, evitar que os equívocos levem a retrocessos. Foi isso que foi feito, inicialmente, pelo Deputado Sebastião Madeira, no âmbito da Câmara dos Deputados, e por mim, na última semana, ao relatarmos o texto da Medida Provisória e darmos a ele uma nova expressão.

Então, registro a minha satisfação e digo a todos que estarei sempre à disposição. Conto com o apoio do Senador Papaléo Paes, Vice-Presidente, e também com o Presidente do Senado, José Sarney, que tem a sua biografia marcada pelo grande alcance social do seu governo, para transformar essa Comissão em um centro de discussão das políticas sociais do Brasil.

Encerro as minhas palavras, agradecendo a todos e colocando-me à disposição de V. Ex^{as}.

Aproveito a oportunidade para convidar todos os colegas Senadores para a audiência pública que ocorrerá amanhã na Comissão de Assuntos Sociais, quando teremos a presença do Ex^o Sr. Ministro do Trabalho, do jornalista Gilberto Dimenstein e de outros convidados que certamente abrilhantarão os trabalhos da nossa Comissão, para tratarmos do tema “Segurança e trabalho para a juventude”.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente por quinze minutos para atender aos Srs. Líderes e às comunicações inadiáveis.

Peço aos nobres Líderes e aos Senadores inscritos para comunicações inadiáveis a estrita observância do tempo regimental para que possamos dar oportunidade a todos e, depois, iniciarmos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Líder Antonio Carlos Valadares pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à tribuna do Senado a relevante questão da lavagem de dinheiro, que nada mais é do que uma operação de “legalização” de recursos provenientes de negociações ilícitas, como o narcotráfico e o contrabando, corrupção e sonegação fiscal, que movimenta, em todo o mundo, segundo estimativas do FMI, um montante entre 500 bilhões e 1,5 trilhão de dólares. Isso representa 5% de toda a produção mundial.

A revista **Conexão** do mês de março de 2003, do Sindicato dos Servidores da Receita Federal, o Unafisco, aponta que no “Brasil, estima-se que 30 bilhões de dólares podem ser originados do tráfico de drogas e de armas, de corrupção e de evasão fiscal. Tais ações são possíveis devido a brechas na própria legislação brasileira”.

Ficamos estarecidos com as declarações do delegado da Polícia Federal, Sr. José Francisco de Castilho Neto, que, na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, afirmou que as investigações decorrentes de desvios dos recursos das privatizações das empresas de telecomunicações, de obras superfaturadas, dos incentivos fiscais da extinta Sudam e do Banestado, apontam uma evasão fiscal de US\$30 bilhões! Com a identificação de 1.600 responsáveis e que esse esquema funciona há mais de 20 anos e está enraizado na rede bancária, na política e nas prefeituras!

Assim, Sr. Presidente, por uma questão de justiça, merece especial destaque a árdua luta que a Senadora Ideli Salvatti está travando para a persecução penal dos desvios do Banestado. Na verdade, desde quando a Senadora Ideli chegou a esta Casa, busca incansavelmente possibilitar a investigação e combater a lavagem de dinheiro, justamente porque, como mulher preocupada com os interesses públicos e as desigualdades sociais, sabe que o ralo da corrupção agrava a miséria humana e dificulta a ação estatal na erradicação da pobreza e da marginalização.

As tentativas de desqualificação foram uma das artimanhas utilizadas pelos criminosos na lavagem de dinheiro para calar e intimidar. Todavia, as infunda-

das calúnias dos criminosos não encontram, na luz ímpar da Senadora Ideli, espaço para refletirem a sua própria sujeira.

Conclamo todos a trabalharem sobre o tema lavagem de dinheiro. Sou o primeiro a me juntar à Senadora Ideli e a tantos quantos proponham, nesta Casa, uma vida límpida do ponto de vista da seriedade e da ética em nosso País.

Neste momento, estou encaminhando à Mesa projeto de lei sobre o assunto, na tentativa de contribuir para o aperfeiçoamento das investigações no tocante à lavagem de dinheiro no Brasil.

Sr. Presidente, é um discurso um pouco longo e o tempo a mim destinado não seria suficiente para concluí-lo. Espero que este pronunciamento seja publicado na íntegra, como prevê o Regimento Interno, bem como o projeto de lei que altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, acompanhado de justificação.

O nosso objetivo, na realidade, é, além de ter assinado os dois requerimentos de pedido de CPI, da Senadora Ideli Salvatti e do Senador Antero Paes de Barros, manifestar, mais uma vez, a minha preocupação e a de todos os Senadores que se debruçam sobre a questão, de que seja varrida do Brasil, de uma vez por todas, essa porta aberta da corrupção, do tráfico, que permite que criminosos se beneficiem financeiramente do produto de suas maldades, crueldades e das suas corrupções.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago à Tribuna do Senado Federal a relevante questão sobre a lavagem de dinheiro, que nada mais é do que uma operação de “legalização” de recursos provenientes de negociações ilícitas, como o narcotráfico e contrabando, corrupção e sonegação fiscal, que movimenta em todo o mundo, segundo estimativas do FMI, um montante entre 500 bilhões e 1,5 trilhão de dólares. Isso representa 5% de toda a produção mundial.

A revista **Conexão** do mês de março de 2003, do Sindicato dos Servidores da Receita Federal, o Unafisco, aponta que no “Brasil, estima-se que 30 bilhões de dólares podem ser originados do tráfico de drogas e de armas, de corrupção e de evasão fiscal. Tais ações são possíveis devido a brechas na própria legislação brasileira”.

Assim, Senhoras e Senhores Senadores, fiquei estarrecido com as declarações do delegado da Polícia Federal, Sr. José Francisco de Castilho Neto, que no dia de ontem, perante a Comissão de Fiscalização e Controle deste Senado Federal, afirmou que as investigações decorrentes de desvios dos recursos das privatizações das empresas de telecomunicações, de obras superfaturadas, dos incentivos fiscais da extinta Sudam e do Banestado, apontam uma evasão fiscal na ordem de 30 bilhões de dólares! Com a identificação de 1.600 responsáveis e que esse esquema funciona há mais de 20 anos e está enraizado na rede bancária, na política e nas prefeituras!

Portanto, sem sombra de dúvidas, o valor apontado de 30 bilhões de dólares é apenas uma pequena parte desse imenso **iceberg** de lama e bandidismo que está completamente livre no Brasil. É inaceitável conviver com essa ilegalidade enquanto que a esmagadora parcela da população brasileira está consciente do grande sacrifício necessário para a retomada do desenvolvimento econômico que efetivamente possibilitará ao governo federal promover as mudanças de minimizarão as desigualdades sociais.

Assim, submeto ao Senado Federal um projeto de lei sobre a questão da lavagem de dinheiro, que justamente visa a preencher as lacunas atualmente existentes e possibilitar eficiências a todas as instituições envolvidas no combate a esse crime. O projeto contou com a sempre laboriosa Consultoria Legislativa e baseou-se no seminário “*lavagem de dinheiro: combate à corrupção, controle da CC5 e dos fluxos financeiros em geral*”, promovido pelo Unafisco e SINAL, em que especialistas na questão, como a Sra. Clair Hichmann do Unafisco, Abrahão Patrui e Luiz Fernando Ferreira, ambos do Banco Central e o Procurador da República Luiz Francisco, demonstraram as brechas legislativas existentes e a necessidade de seu melhoramento.

O combate à lavagem de dinheiro é estratégico, pois inibe reinversões nas atividades criminosas. Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente três fases independentes que, com freqüência, ocorrem simultaneamente:

1. Colocação – a primeira fase é a introdução do dinheiro, que normalmente está em espécie, no sistema econômico. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação, adotam técnicas de fracionamento de valores e a utilização de

estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie (restaurantes, bares etc.).

2. Ocultação – a segunda fase consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências diante da possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente em países com regras rígidas de sigilo bancário –, fazendo-o atravessar várias jurisdições ou realizando depósitos em contas fantasmas, em nome de “laranjas”.

3. Integração – na terceira fase, os ativos, já com aspecto de limpos, são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, normalmente na aquisição de bens ou nos setores de serviços ou de importação-exportação.

A Lei de Lavagem de Dinheiro do Brasil, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, tipifica e pune as duas primeiras fases. O art. 1º, § 1º, II, e § 2º, I, punem a primeira e o art. 1º, **caput** e § 1º, I, punem a segunda. Em nosso ordenamento jurídico, a terceira fase é mero exaurimento do delito. O bem jurídico tutelado pela Lei é o sistema econômico-financeiro do país, mais precisamente a estabilidade e a normalidade do mercado.

Podemos identificar várias deficiências em nossa Lei, grande parte geradora de problemas práticos, o que acaba por tornar a lei inexecutável ou menos eficaz do que poderia ser. Para se ter uma idéia, primeiramente, cabe ressaltar a infelicidade do art. 1º, **caput**, da Lei 9.613, que limitou o campo de incidência de infrações penais antecedentes a crimes. No Brasil há diferença entre crime e contravenção penal. A diferença básica é que nesta há prisão simples (sem rigor penitenciário) e a pena cominada pode ser apenas a de multa. O jogo do bicho, por exemplo, uma das maiores chagas da criminalidade nacional, é uma contravenção penal e não um crime. Assim, se um bicheiro introduz proventos do jogo no sistema financeiro para ocultar ou dissimular a origem, não estará praticando crime nenhum, por maior que seja o montante.

Atualmente proliferam-se no Brasil as máquinas de caça-níqueis. Só no Distrito Federal (DF), onde a incidência não é tão alta quanto em algumas cidades

do Nordeste e do Sudeste, estima-se que cada máquina arrecade R\$3 mil por mês. É um negócio que movimentaria R\$40 milhões por ano só no DF. É típico jogo de azar cujos proventos podem ser injetados no sistema financeiro sem risco de incriminação, pois o jogo é mera contravenção penal.

O mesmo ocorre com a promoção de loterias não autorizadas, nacionais ou estrangeiras, o que também constitui contravenção penal. No Brasil, os bilhetes de loteria funcionam informalmente como títulos ao portador. Existem cerca de 9.000 revendedores lotéricos em território nacional. Outra contravenção é o comércio clandestino de obras de arte, um dos mercados mais utilizados atualmente para a lavagem de dinheiro. Muitos bancos europeus têm aceitado sem maiores problemas obras de arte como garantia para empréstimos, muitas das quais roubadas. No Brasil, qualquer pessoa poderia furtar ou roubar obras de arte caríssimas, colocá-las como garantia de empréstimo correspondente ao seu valor, e não pagar o empréstimo: o banco ficaria com um bem sujo e o criminoso com dinheiro limpo, e ele não seria punido por isso. Portanto, as principais vítimas são as nossas igrejas nas Cidades históricas, que não contam com um sistema de vigilância compatível com o patrimônio histórico e cultural que elas representam.

Observa-se, portanto, que, ao invés de constar a palavra “crime” no art. 1º, deveria constar “infração”. Os proventos somados oriundos do jogo do bicho, dos jogos de azar, das loterias não autorizadas e do comércio clandestino de obras de arte têm potencial para desestabilizar qualquer mercado.

Segundo, é ilógica a ausência no rol do art. 1º dos crimes contra a ordem tributária, particularmente sonegação e fraudes fiscais, todos elencados na Lei nº 8.137, de 1990. Só a sonegação na área da Previdência está em torno de 40%. Isso significaria, em 2002, cerca de R\$28 bilhões. Segundo a Secretaria de Receita Federal (SRF), para cada real arrecadado, o mesmo valor é sonegado, fraudado ou simplesmente não recolhido, o que significaria hoje um impacto de aproximadamente R\$70 bilhões.

O procurador Luiz Francisco, do Ministério Público Federal (MP), já citou que os latifundiários, que deveriam pagar R\$2 bilhões de Imposto Territorial Rural (ITR) por ano, não chegam a pagar R\$300 milhões, dada a falta de estrutura de fiscalização da SRF.

Outra ausência injustificada é o tráfico de seres humanos, particularmente o tráfico de mulheres, muito comum no Brasil e considerado, depois do narcotráfico e do tráfico de armas, o terceiro setor do crime

organizado mais lucrativo no mundo. O tráfico de mulheres e o lenocínio são formas clássicas de se lavar dinheiro.

Além desse problema de impunidade interna que o rol taxativo do art. 1º da Lei nº 9.613/98 ocasiona, contribui para a impunidade internacional, pois a lei brasileira só permite extradição quando o crime cometido pelo estrangeiro seja também crime no Brasil. Assim, se um diretor norte-americano de uma grande empresa multinacional lavar US\$1 bilhão, dinheiro todo proveniente de sonegação e fraude fiscal, poderá fugir para o Brasil e gozar de seu dinheiro lavado, pois o pedido de extradição por parte dos EUA não poderá ser atendido pelo governo brasileiro.

A Lei nº 9.613, de 1998, criou alguns mecanismos de combate ao crime de lavagem de dinheiro. Por exemplo, foi a primeira lei brasileira a prever a possibilidade de isenção de pena a criminoso que colaborar com a Justiça, delatando seus companheiros e levando à apuração da autoria e da localização de bens e valores do crime (art. 1º, § 5o). Outra inovação foi a inversão do ônus da prova, possibilitando a apreensão ou seqüestro de bens e valores com base apenas em indícios, transferindo para o acusado a obrigação de provar a origem lícita dos recursos (art. 4º).

Todavia, a prática vem minimizando o efeito dessas conquistas legislativas. O art. 1º, § 5o, por exemplo, não prevê expressamente o limite temporal do instituto da “delação premiada”. Assim, muitos juristas consideram que a possibilidade se encerra com o trânsito em julgado da sentença, o que deixaria os presos que gostariam de colaborar fora de seu alcance. Além disso, muitos acusados relutam em delatar companheiros pelo fato de, na prática judiciária brasileira, as transações penais terem que ser reduzidas a termo. Deveria ser expressamente prevista a possibilidade de não se lavrar termo nos autos no caso do art. 1º, § 5o.

O confisco do montante, por sua vez, é fundamental. Se não for confiscado, o dinheiro financiará novas ações criminosas, e novos proventos precisarão ser lavados, gerando um círculo virtuoso de criminalidade. Todavia, o MP não está seguindo à risca o **caput** do art. 4º; vem abrindo inquéritos policiais sem bloquear os valores. Isso demanda uma mudança de cultura judiciária e policial.

A cultura judiciária brasileira ainda é muito ligada à prova, e tem apresentado dificuldades para interiorizar a Lei, que promoveu uma inversão do ônus da prova em seu art. 4º, § 2º. Muitos procuradores da República, com infeliz amparo no Poder Judiciário, ainda raciocinam no sentido de que precisam provar a ocor-

rência do crime antecedente (narcotráfico, tráfico de armas, terrorismo etc.) para levar adiante uma investigação sobre lavagem, o que não é necessário.

Outro mecanismo de combate criado pela Lei foi a exclusão, em seu art. 2º, § 2o, dos efeitos do art. 366 do Código de Processo Penal (CPP), que diz que o processo será suspenso sempre que o réu, citado por edital, não comparecer e não constituir defensor. É o primeiro dispositivo penal brasileiro a prever julgamento à revelia. Entretanto, não vem sendo aplicado, pois o legislador cometeu grosseiro erro de técnica legislativa ao anular os efeitos desse dispositivo no art. 4º, § 3o, voltando a dar vigência, para os efeitos da Lei, ao art. 366 do CPP.

O art. 366 é, de fato, um dos maiores óbices de nosso ordenamento jurídico ao combate ao crime organizado. Por causa dele, 70% dos processos sobre crime organizado estão parados no Brasil atualmente.

Outro óbice legal é a impossibilidade de fiança. Tornando a lavagem de dinheiro crime infiançável, a Lei tirou do Estado um mecanismo eficaz de recuperação, por exemplo, de dinheiro público desviado. O juiz poderia se valer desse mecanismo para cobrar altas fianças, o que minimizaria as perdas ocasionadas por crimes praticados contra o sistema financeiro nacional e contra a administração pública.

Outra criação da Lei foi o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), o qual incorporou funções que deveriam ser, em tese, do Ministério Público (MP). Todavia, o Coaf é mais uma exigência internacional do que propriamente nacional. Ele é uma Unidade de Inteligência Financeira (conhecida pela sigla FIU, em inglês), nos moldes das recomendações do Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (Gafi), do qual o Brasil faz parte. As FIU agilizam o intercâmbio de informações entre os países. A tendência é que todos os países criem suas FIU, moldando-se uma rede de inteligência de escala mundial com o objetivo de combater a lavagem de dinheiro, crime eminentemente transnacional.

Por ser uma exigência internacional, o Coaf, que, na prática, é uma espécie de “Ministério Público” para assuntos financeiros, mas sem titularidade de ação penal e cujas informações não servem como matéria probatória em um processo judicial, acabou se tornando uma entidade estranha na máquina burocrática brasileira, gerando problemas administrativos e judiciais. Por exemplo, tornou-se depositária do sigilo bancário, o que acabou criando um intermediário entre o MP e o mercado econômico-financeiro, burocratizando o sistema. E, por força da Lei Complementar nº 105, de 2001, não pode sequer passar dados fi-

nanceiros sigilosos para o MP, e este precisa requerer a quebra de sigilo judicialmente para ter acesso. Ou seja, a triangulação Coaf – MP – Judiciário vem emperrando o andamento das investigações, prolongando desnecessariamente a persecução criminal.

Devido à insatisfação com a atuação do Coaf, o Ministério da Justiça manifestou recentemente interesse em criar um Departamento de Recuperação de Ativos para combater o crime de lavagem de dinheiro no País. Todavia, essa criação apenas agravará mais ainda o caos administrativo brasileiro no combate ao crime, criando mais um caso de órgãos com competências semelhantes e concorrentes.

Vários são os óbices práticos que o Judiciário, o MP e a polícia têm encontrado no combate ao crime de lavagem de dinheiro. Entre eles, pode-se citar: a demora de autorização judicial para quebra do sigilo bancário; a renitência das instituições bancárias e outros órgãos, tais como empresas telefônicas, SRF etc., em fornecer informações, mesmo que somente cadastrais, sobre clientes e/ou usuários, sob a alegação de sigilo; a morosidade com que as informações financeiras chegam às autoridades policiais; a demora na expedição de mandados de busca e apreensão e de quebra de sigilo bancário, fiscal, telefônico e de dados eletrônicos por parte do Judiciário; falta de delegados, promotores e procuradores com conhecimento especializado; ausência de varas e promotorias especializadas.

Entre os óbices mais graves está a falta de coordenação, entrosamento e integração entre as instituições voltadas para o combate à lavagem de dinheiro, como Polícia Federal, Receita Federal, Banco Central (BC), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), MP e Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

O Bancen, além de ser recalcitrante em colaborar com as investigações, não possui cadastro nacional de todos os correntistas e ainda não desenvolveu mecanismos para dar maior agilidade e eficácia à quebra do sigilo bancário, como rastrear a movimentação financeira e fornecer relatórios simplificados e específicos. Normalmente as informações fornecidas ao MP e às autoridades policiais são incompletas e ilegíveis, ensejando reiteradas cobranças. A investigação torna-se extremamente morosa. Pede-se quebra de sigilo, vêm os extratos. Após, cópias de documentos de débito e crédito. Aparecem novos suspeitos, renova-se o ritual. Devido a essa falta de eficiência investigativa, o uso de “laranjas” e de “contas de passagem” dificulta muito a identificação do criminoso.

A quebra do sigilo bancário no Brasil não é flexível, não sendo permitida para toda a investigação.

Assim, para cada requisição de documentos ou informação, é necessária nova quebra de sigilo bancário.

Outro óbice é o caráter extraterritorial do crime de lavagem. Para repatriar esses recursos, o Ministério das Relações Exteriores precisa ser atuante na celebração de Acordos de Assistência Mútua. O Brasil, por exemplo, só possui Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal com Colômbia, EUA, França, Itália, Panamá, Peru e Portugal. Sem esses acordos, a repatriação é muito mais demorada, dependendo da condenação judicial definitiva do agente.

Outro problema prático que vem acontecendo é o fato de os bancos não estarem solicitando ao cliente a origem do valor objeto de suspeita. A Circular nº 3.030/2001, do BANCEN só exige o registro do valor, do número do cheque e do número das contas envolvidas na transação. Perde-se oportunidade de ser realizado um exame prévio da suspeição. A experiência internacional tem demonstrado que a explicação do cliente a respeito da procedência do dinheiro perante um gerente de banco tem sido fundamental para deflagrar uma investigação criminal mais eficaz.

Existe ainda o receio de funcionários de bancos em registrar transações suspeitas em seus sistemas, temendo futuras represálias, pois suas matrículas geralmente ficam cadastradas juntamente com o registro feito.

Senhor Presidente, não irei mais me alongar sobre o assunto que está esmiuçado na justificativa do projeto que hoje apresento. Apenas faço indico que o que se observa é que a maior parte dos óbices relacionados ao combate ao crime de lavagem de dinheiro situa-se no campo de atuação do Poder Executivo e também no próprio Judiciário e Ministério Público. Todavia, há alterações relevantes que poderiam ser feitas na Lei de Lavagem de Dinheiro, o que contribuiria para otimizar a persecução penal desse crime no Brasil e assim estancar a sangria de divisas que faz falta ao nosso País.

Muito obrigado

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2003

(Do Senador Antonio Carlos Valadares)

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tomar mais eficiente a perseguição penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, das seguintes infrações:

.....
II – crime de terrorismo e seu financiamento;

.....
VII – crime ou contravenção praticado por organização criminosa;

.....
IX – crimes de tráfico de seres humanos e lenocínio;

X – crime contra a ordem tributária;

XI – contravenções previstas nos arts. 48, 50, 51, 52, 53 e 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

.....
§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimento que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, não se lavrará termo nos autos da negociação autorizada pelo juiz e pelo Ministério Público. (NR)”

“Art. 4º

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

.....
§ 5º O Ministério Público fundamentará ao juiz o não requerimento da apreensão ou

seqüestro de bens, direitos ou valores durante o inquérito policial, podendo o juiz, se não estiver de acordo, adotar a medida prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. (NR)”

“Art. 10.

.....
§ 4º As pessoas referidas no art. 9º garantirão para que não fique registrado em seus sistemas a identificação do funcionário que cadastrou a operação suspeita. (NR)”

“Art. 11.

.....
§ 4º As informações, objeto de quebra de sigilo, encaminhadas às autoridades competentes pelas pessoas referidas no art. 9º serão completas, inteligíveis e analíticas. (NR)”

“Art. 15.

§ 1º A quebra do sigilo bancário será concedida pela autoridade judicial para toda a operação de investigação, não sendo necessário renovação do pedido quando dela surgirem novos suspeitos e novos bens, direitos ou valores que mereçam investigação própria, devendo o juiz competente ser comunicado.

§ 2º Informações meramente cadastrais de clientes e usuários podem ser fornecidas às autoridades competentes sem a necessidade de prévia autorização judicial. (NR)”

“Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Ministério Público, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério da Relações Exteriores, atendendo, nesses três últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado. (NR)”

Art. 2º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Considerando o bem jurídico tutelado por nossa lei de Lavagem de Dinheiro – o sistema econômico-financeiro do país –, mais precisamente a estabilidade e a normalidade do mercado, podemos identificar várias deficiências, grande parte geradora de problemas práticos, o que acaba por tornar a lei inexecutável ou menos eficaz do que poderia ser.

Em primeiro lugar, o art. 1º excluía as contravenções penais. O jogo do bicho, por exemplo, uma das maiores chagas da criminalidade nacional, é amplamente usado para a lavagem de dinheiro e não é previsto na lei como infração antecedente. Assim, se um bicheiro introduz proventos do jogo no sistema financeiro para ocultar ou dissimular a origem, não estará praticando crime nenhum, por maior que seja o montante. Outro exemplo são as máquinas de caça-níqueis, que se proliferam pelo País. É típico jogo de azar cujos proventos podem ser injetados no sistema financeiro sem risco de incriminação, pois o jogo não é crime, mas mera contravenção penal.

Portanto, a presente proposta inclui no rol de infrações antecedentes as contravenções passíveis de serem usadas como meio para a lavagem de dinheiro, como, além das citadas, loterias não autorizadas e o comércio clandestino de obras de arte.

Também era ilógica a ausência no rol do art. 1º dos crimes contra a ordem tributária. Só a sonegação na área da Previdência está em torno de 40%. Isso significaria, em 2002, cerca de R\$28 bilhões. Os latifundiários, que deveriam pagar R\$2 bilhões de ITR por ano, não chegam a pagar R\$300 milhões, dada a falta de estrutura de fiscalização da Receita Federal. São montantes que, além de acarretarem enriquecimento ilícito, são suficientes para desestabilizar o bem jurídico tutelado pela lei.

Outra ausência injustificada é o tráfico de seres humanos, particularmente o tráfico de mulheres, e o lenocínio, muito comuns no Brasil e considerados, depois do narcotráfico e do tráfico de armas, o terceiro setor do crime organizado mais lucrativo no mundo.

Alterações fundamentais deste Projeto de Lei referem-se, ainda, à delação premiada e ao bloqueio do dinheiro sujo. Na primeira, a proposta prevê expressamente a possibilidade de não se lavrar termo nos autos no caso do art. 1º, § 5º, pois muitos acusados relutam em delatar companheiros pelo fato de, na prática judiciária brasileira, as transações penais terem que ser reduzidas a termo.

O bloqueio do dinheiro sujo, por sua vez, é fundamental. Se não o for, o dinheiro financiará novas

ações criminosas. Todavia, o Ministério Público não está seguindo à risca o **caput** do art. 4º, pois vem abrindo inquéritos policiais sem bloquear os valores. A proposta em tela força uma mudança de cultura judiciária, pois o promotor agora terá que dizer por que não efetivou o bloqueio, sob pena de ser indicado outro para fazê-lo.

Mecanismo eficiente de combate ao crime criado pela lei tinha sido a exclusão, em seu art. 2º, § 2º, dos efeitos do art. 366 do Código de Processo Penal, que diz que o processo será suspenso sempre que o réu, citado por edital, não comparecer e não constituir defensor. Apesar de ser o primeiro dispositivo penal brasileiro a prever julgamento à revelia, não vem sendo aplicado, pois o legislador cometeu grosseiro erro de técnica legislativa ao anular os efeitos desse dispositivo no art. 4º, § 3º voltando a dar vigência, para os efeitos da Lei, ao art. 366. A presente proposta corrige esse erro.

Outro óbice legal era a impossibilidade de fiança. Tornando a lavagem de dinheiro crime inafiançável, a lei tirou do estado um mecanismo eficaz de recuperação, por exemplo, de dinheiro público desviado. O juiz poderia se valer desse mecanismo para cobrar altas fianças, o que minimizaria as perdas ocasionadas por crimes praticados contra o sistema financeiro nacional e contra a administração pública. Nesse sentido, este Projeto de lei revoga o art. 3º da lei de lavagem de dinheiro.

Vários são os empecilhos práticos, objeto de preocupação por parte da presente proposta, os quais o Judiciário, o Ministério Público e a polícia têm encontrado no combate ao crime de lavagem de dinheiro. Entre eles, podem ser citados: a renitência das instituições bancárias e outros órgãos, tais como empresas telefônicas, Receita Federal, entre outros, em fornecer informações, mesmo que somente cadastrais, sobre clientes e/ou usuários, sob a repisada alegação de sigilo; o encaminhamento de informações, objeto de quebra de sigilo, incompletas e ilegíveis, ensejando reiteradas cobranças; a inflexibilidade da quebra do sigilo bancário, pois para cada requisição de documentos ou informação é necessária nova quebra de sigilo, o que torna a persecução penal insuportavelmente morosa.

A proposta em apreço resolve, ainda, o problema do receio de funcionários de bancos em registrar transações suspeitas em seus sistemas, temendo futuras represálias, pois suas matrículas geralmente ficam cadastradas juntamente com o registro feito.

Por fim, é de suma importância incluir o Ministério Público no quadro do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). O perfil dos órgãos participantes realmente torna inexplicável a ausência do **Parquet**, ainda mais considerando que o Coaf absorveu várias atribuições que deveriam ser desempenhadas por ele.

Este Projeto de Lei é de fundamental importância para se otimizar a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro no Brasil, tomado a lei expressivamente mais eficaz e útil para a sociedade.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa.

VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal). (Inciso incluído pela Lei nº 10.467, de 11-6-02)

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos dos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do **caput** deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se a autor, co-autor ou participe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

CAPÍTULO II

Disposições Processuais Especiais

Art. 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei:

I – obedecem às disposições relativas ao procedimento comum dos crimes punidos com reclusão, da competência do juiz singular;

II – independem do processo e julgamento dos crimes antecedentes referidos no artigo anterior, ainda que praticados em outro país;

III – são da competência da Justiça Federal:

a) quando praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas;

b) quando o crime antecedente for de competência da Justiça Federal.

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência do crime antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor daquele crime.

§ 2º No processo por crime previsto nesta lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal.

Art. 3º Os crimes disciplinados nesta lei são insuscetíveis de fiança e liberdade provisória e, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

Art. 4º O Juiz, o ofício, a requerimento do Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º As medidas assecuratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não foi iniciada no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que ficar concluída a diligência.

§ 2º O juiz determinará a liberação dos bens, direitos e valores apreendidos ou seqüestrados quando comprovada a licitude de sua origem.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, nos casos do art. 366 do Código de Processo Penal.

§ 4º A ordem de prisão de pessoas ou da apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores, poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer investigações.

Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados, mediante termo de compromisso.

Art. 6º O administrador dos bens:

I – fará jus a uma remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita com o produto do, bens objeto da administração;

II – prestará, por determinação judicial, informações periódicas da situação dos bens sob sua admi-

nistração, bem como explicações e detalhamentos sobre investimentos e reinvestimentos realizados.

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens apreendidos ou seqüestrados serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível.

CAPITULO III

Dos Efeitos da Condenação

Art. 7º São efeitos da condenação, além dos previstos no Código Penal:

I – a perda, em favor da União, dos bens, direitos e valores objeto de crime previsto nesta lei, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II – a interdição do exercício de cargo ou função pública de qualquer natureza e de diretor, de membro de conselho de administração ou de gerência das pessoas jurídicas referidas no art. 9º, pelo dobro do tempo da pena privativa de liberdade aplicada.

CAPITULO IV

Dos Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Crimes Praticados no Estrangeiro

Art. 8º O juiz determinará na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional, e por solicitação de autoridade estrangeira competente, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos no art. 1º praticados no estrangeiro.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo; independentemente de tratado ou convenção internacional quando o governo do país da autoridade solicitante prometer reciprocidade ao Brasil.

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

CAPÍTULO V

Das Pessoas Sujeitas à Lei

Art. 9º Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas jurídicas que tenham em caráter permanente ou eventual, como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não:

I – a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda cambial;

III – a custódia, emissão, distribuição, liquidação, negociação, intermediação ou administração de títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

I – as bolsas de valores e bolsas de mercadorias ou futuros;

II – as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou de capitalização.

III – as administradoras de cartões de credenciamento ou cartões de crédito, bem como as administradoras de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

IV – as administradoras ou empresas que se utilizem de cartão ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou equivalente, que permita a transferência de fundos;

V – as empresas de arrendamento mercantil (leasing) e as de fomento comercial (factoring);

VI – as sociedades que efetuem distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, imóveis, mercadorias, serviços, ou, ainda, concedam descontos na sua aquisição, mediante sorteio ou método assemelhado;

VII – as filiais ou representações de entes estrangeiros que exerçam no Brasil qualquer das atividades listadas neste artigo, ainda que de forma eventual;

VIII – as demais entidades cujo funcionamento dependa de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguros;

IX – as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que operem no Brasil como agentes, dirigentes, procuradoras, comissionárias ou por qualquer forma representem interesses de ente estrangeiro que exerça qualquer das atividades referidas neste artigo;

X – as pessoas jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

XI – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem jóias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antiguidades.

CAPÍTULO VI

Da Identificação dos Clientes e Manutenção de Registros

Art. 10. As pessoas referidas no art. 9º:

I – identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes;

II – manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo pas-

sível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III – deverão atender, no prazo fixado pelo órgão judicial competente, as requisições formuladas pelo Conselho criado pelo art. 14, que se processarão em segredo de justiça.

§ 1º Na hipótese de a cliente constituir-se em pessoa jurídica, a identificação referida no inciso I deste artigo deverá abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-la, bem como seus proprietários.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão em conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 3º O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa ou física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês-calendário operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunta ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

Da Comunicação de Operações Financeiras

Art. 11. As pessoas referidas no art. 9º:

I – dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta lei, ou com eles relacionar-se;

II – deverão comunicar, abstendo-se de dar aos clientes ciência de tal ato, no prazo de vinte e quatro horas, às autoridades competentes:

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas;

b) a proposta ou a realização de transação prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3º As pessoas para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador farão as comunica-

ções nos mesa arrolas neste artigo ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF e na forma por ele estabelecida.

CAPITULO VIII

Da Responsabilidade Administrativa

Art. 12. ÀS pessoas referidas no art. 9º, bem como aos administradores das pessoas jurídica, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, elas autoridades competentes, as seguintes sações:

I – advertência;

II – multa pecuniária variável, de um por cento até o dobro do valor da operação, ou até Duzentos por cento do lucro obtido ou que presumivelmente seja obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – inabilitação temporária, pelo prazo de Até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º;

IV – cassação da autorização para operação ou funcionamento

§ 1º A pena de advertência será aplicada por irregularidade no cumprimento das instruções referidas nos incisos I e II do art. 10.

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art.9º, por negligência ou dolo:

I – deixarem de sanar as irregularidades objeto de advertência, no prazo assinalado pela autoridade competente;

II – não realizarem a identificação ou o registro previsto nos incisos I e II do art. 10;

III – deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso III do art. 10;

IV – descumprirem a vedação ou deixarem de fazer a comunicação a que se refere o art. 11.

§ 3º A inabilitação temporária será aplicada quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes desta Lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 4º A cassação da autorização será aplicada nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena prevista no inciso III do **caput** deste artigo.

Art. 13. O procedimento para aplicação das sações previstas neste Capítulo será regulado por decreto, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX

Do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

Art.14. É criado, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas ilícitas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

§ 1º As instruções referidas no art. 10 destinadas às pessoas mencionadas no art. 9º, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador, serão expedidas pelo COAF, competindo-lhe, para esses casos, a definição das pessoas abrangidas e aplicação das sações enumeradas no art.12.

O § 2º O COAF deverá, ainda, coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Art.15. O COAF comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito.

Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro pessoal do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores, atendendo, nesses três últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º O Presidente do Conselho será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Das decisões do COAF relativas às aplicações de penas administrativas caberá recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 17, O COAF terá organização e funcionamento definidos em estatuto aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art.18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Esta texto não substitui o publicado no **DOU** de 4-3-1998

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A solicitação de V. Ex^a será atendida na forma do disposto no Regimento Interno, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador João Batista Motta, pela Liderança do PPS.

A Mesa solicita de V. Ex^a a estrita observância do tempo para que os demais oradores possam usar da palavra.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve.

O comércio tem unido povos e nações por séculos. Foi por sua força que os portugueses cruzaram mares e oceanos, mesclaram raças e fizeram surgir novos países, sendo que o Brasil foi o maior deles.

Hoje, depois de 500 anos, estamos entre as dez maiores economias do planeta, somos uma nação que se destaca política e culturalmente na América Latina e, mesmo, no cenário internacional. O intercâmbio mercantil, atualmente inserido nos vários sistemas de rede que caracterizam o desenvolvimento das comunicações, dos serviços e dos meios de transporte, transformou-se no mais poderoso catalisador para os processos de unificação e cooperação entre os povos.

Assim, é Imprescindível que possamos contar com equipes competentes na execução das políticas traçadas para o fomento da livre iniciativa e do desenvolvimento com justiça social. O Brasil precisa buscar novos mercados e estreitar suas relações comerciais com o maior número possível de países, organizações e empresas de atuação global.

A atuação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, agora sob o comando do Ministro Luiz Fernando Furlan, insere-se nesse contexto. O Ministro, executivo de notória competência, tem intimidade com o mundo competitivo do comércio exterior, sendo hoje um dos nomes de referência em administração de empresas no Brasil. Venho a esta tribuna testemunhar a atuação do Ministério do Desenvolvimento como promotor do comércio exterior brasileiro.

Sr. Presidente, acabo de chegar da missão empresarial à Rússia, da qual participaram mais de 300 empresários russos e 15 diferentes setores da economia brasileira, além de Parlamentares desta Casa, como o Senador Garibaldi Alves Filho. Dentre as várias ações do Ministério para incrementar o volume de nossas exportações, tanto para os mercados tradicio-

nais quanto para os novos, o planejamento de missões empresariais destaca-se como iniciativa de integração imediata e frutífera. Apenas nesta missão, Sr. Presidente, alcançamos US\$15 milhões em negócios já fechados e outros US\$230 milhões para os próximos 12 meses. Esse volume de negócios poderia acrescentar, segundo as empresas envolvidas, novos 1.100 postos de trabalho no País.

O Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior pretende realizar missões empresariais para a África do Sul, Austrália, China e Índia; todos mercados promissores e pouco explorados pelo Brasil. Quero lembrar que a promessa do Governo Lula de gerar emprego e renda passa pelo crescimento do volume de trocas e, principalmente, das exportações. As metas de equilíbrio macroeconômico, estabilidade do mercado interno e aumento das taxas de emprego da população economicamente ativa apóia-se fortemente na melhoria dos resultados de nossa balança comercial. E a melhora desses índices apenas pode ser alcançada com empreitadas que agregarem os mais diversos setores da sociedade brasileira, mormente os que participam diretamente dos processos produtivos e das políticas de desenvolvimento.

O apoio do Governo Federal às iniciativas do Ministro Furlan ao liderar missões de prospecção de novos mercados é louvável e vai ao encontro das políticas nacionais de combate ao desemprego e à fome. O crescimento auto-sustentado da economia nacional, única saída para elevarmos o nosso Índice de Desenvolvimento Humano, carece não apenas de rapidez nas reformas tributária, previdenciária, trabalhista e política, mas do apoio incondicional aos homens e mulheres que se dedicam à causa do povo brasileiro, como faz o Ministro Furlan na missão que abraçou. O trabalho e a capacidade de iniciativa realizam tarefas impensáveis, mas nunca sem o apoio necessário para legitimação de suas ações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Almeida Lima, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, representando o povo e o próprio Estado de Sergipe, aqui, no Senado Federal, tenho a honra de, neste instante, prestar uma homenagem a um grande sergipano. No dia de ontem, comemorou-se,

em Sergipe, o centenário de nascimento do Dr. Heribaldo Dantas Vieira.

Foi ele Senador da República, por Sergipe, nascido em 1903, na cidade de Capela, Estado de Sergipe. O Dr. Heribaldo Dantas Vieira, se vivo fosse, completaria 100 anos, nesta data.

Sergipano de vida intensa e profícua, Heribaldo Dantas Vieira era Bacharel em Direito e, em Sergipe, exerceu os honrosos cargos de Promotor Público, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e exerceu também os mandatos de Deputado Estadual; Deputado Federal; Constituinte, em 1946; Senador da República, no período de 1959 a 1967, e por último, exerceu o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Heribaldo Vieira, como assim era chamado, também era um homem de letras, prosista e poeta. Escreveu, sobretudo, sobre seus sentimentos, seus amores e sua família. Homem de grande cultura, notabilizou-se na atividade política. Por seu caráter firme, absoluta coerência ideológica e partidária, Heribaldo Vieira nos deixou um legado de vida pública honrada e exemplar.

Para mim, pessoalmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma grande honra poder homenageá-lo daqui, desta Casa, onde ele pontificou.

Portanto, em nome do meu Estado e do povo do Estado de Sergipe, quero me somar às manifestações de homenagem, à alegria e ao orgulho dos sergipanos, por um vulto, da estatura de Heribaldo Vieira, ter nascido em terras de Sergipe; mais de perto, no Município de Capela, cidade de um povo trabalhador, que tanto admiro.

Somo-me, portanto, ao povo da minha terra e aos seus familiares pelo centenário de Heribaldo Vieira.

Agradeço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela oportunidade de, como sergipano, representando o nosso povo e o nosso Estado, aqui, nesta Casa Legislativa, poder prestar esta homenagem de comemoração ao centenário, deste que foi um grande sergipano: Heribaldo Dantas Vieira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Malta, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de chegar de uma reunião no Ministério dos Transportes, em que V. Ex^a também es-

teve presente, como Líder da Bancada do seu Estado; uma reunião promovida pelo Ministro Anderson Adauto com os Líderes de Bancada.

A reunião foi extremamente interessante, porque a mim parece que o Ministro inaugurou um momento novo nessa relação, expondo aos parlamentares, líderes das suas Bancadas, o que de fato possuem, o que é necessário e o que de nós S. Ex^a necessita para cumprir uma tarefa prioritária no País, que é a recuperação da malha viária.

Fiquei impressionado, porque fui Deputado Federal, por quatro anos, e nunca vi manifestação como essa. Aqueles que lá estavam, alguns com 20 anos no Parlamento, elogiavam a atitude do Ministro, que é do meu Partido.

Fico extremamente satisfeito, até porque um dos grandes problemas que temos no nosso País, hoje, é a malha viária, criminosa, em fim de carreira, precisando de recuperação urgente; obras inacabadas que precisam ser acabadas, porque estamos correndo o risco de perder o investimento já feito por governos anteriores. Na verdade, é preciso recuperar de pronto a malha viária. Por isso quero louvar a atitude do Ministro e também os Parlamentares que lá estiveram, pela sua disposição de cooperar, num comportamento de parceria, abrindo mão de um percentual de emendas feitas no exercício passado para o atual, no sentido de que sejam canalizadas para o tratamento da malha viária nos Estados, que se têm constituído num grande risco para os brasileiros.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ontem, na Subcomissão de Justiça, discutimos a questão do porte de arma. Parece uma coisa pequena e inexpressiva, mas é expressiva e significativa, devido ao volume de armas contrabandeadas existentes na sociedade. Na maioria dos crimes, as armas usadas são de pequeno calibre, 32 ou 38, e saem do País e voltam, contrabandeadas, pela fronteira com o Paraguai. Essas armas estão servindo como moeda de troca, usadas por traficantes na falta do dinheiro, já que o tráfico não trabalha com cartão de crédito, cheque pré-datado ou ao portador.

Preocupa-me o fato de termos perdido uma votação, que espero recuperar. Nesse sentido, quero fazer um apelo ao Senador Valadares, pois S. Ex^a pediu vista do projeto votado hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que trata do exame criminológico.

Como disse, perdemos. Alguns votaram dizendo que houve pressão dos governadores para amenizar a situação da população carcerária. Não é possível que nos vamos valer de um instrumento de lei para

esvaziar os presídios, quando, na verdade, deveríamos ter prisões de qualidade para que os presos pudessem cumprir a sua pena com dignidade.

Se aprovarmos o fim do exame criminológico, colocaremos dezesseis mil marginais imediatamente na rua, despreparados para conviver com a sociedade civil, sem emprego, sem mercado de trabalho. De posse desse número de armas pequenas, soltas na sociedade como material de troca, o único caminho que essas pessoas terão será o de colocar uma dessas na mão e sair assaltando.

Assim, não podemos, de maneira nenhuma, abrir mão do exame criminológico. A sociedade recolhe os seus impostos para ter segurança e vai receber esse presente de grego.

Se não pudermos corrigir essa situação, solicito às pessoas que assistem à TV Senado que discutam o assunto com os Parlamentares, por meio de **e-mails**, a fim de que possamos, juntos, sensibilizá-los de maneira e não cometam essa injustiça com a sociedade civil.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, por cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema da criminalidade está batendo recordes, apavorando famílias e preocupando autoridades em todo o País. Estou convencido de que é preciso – além das medidas de emergência necessárias – repensar a nossa realidade atual.

Dados divulgados pela imprensa colocam o Brasil no topo de vários **rankings** internacionais da violência. Das dez cidades do mundo com maiores índices de homicídios, o Brasil tem oito – só perdemos o primeiro lugar para Cali, na Colômbia!

Temos o terceiro maior mercado mundial de carros blindados!

Sozinho, o Brasil supera a soma de assassinatos dos Estados Unidos, Canadá, Itália, Japão, Austrália, Portugal, Inglaterra, Áustria e Alemanha – uma média anual de 49 mil homicídios!

Em relação à América Latina, não é diferente: nossa taxa nacional de homicídios é quatro vezes

maior que a da Costa Rica e nove vezes superior à da Argentina!

E vejam só: o Brasil tem menos de 3% da população mundial – exatamente 2,7% -, mas registra 13% dos crimes praticados com armas em todo o Planeta!!!

O Instituto *Vox Populi* apurou que, em dez capitais brasileiras, a população considera a questão da segurança como o problema número um da cidade.

E, como se não bastassem tantas vidas perdidas, o custo das mortes com armas consome 14% do Produto Interno Bruto da América Latina, 10% do PIB do Brasil e 25% do PIB da Colômbia, segundo dados da ONG *Desarme*.

Os gastos de setores da economia para evitar assaltos, por exemplo, são impressionantes. Apenas na área bancária, chegam a um bilhão de reais, por ano. E os prejuízos com o que se deixa de produzir pelo medo de ser atingido pela violência são incalculáveis.

Medidas urgentes devem ser tomadas para dirimir os temores da família brasileira, mas isso por si só não basta. Por trás de todo esse debate que ganha corpo na sociedade, nos meios de comunicação e no Senado, está uma questão fundamental e estratégica, que tem de ser enfrentada.

Indiscutivelmente, uma das muitas causas da criminalidade é o acesso fácil que as pessoas têm às armas de fogo, desde o cidadão comum até o criminoso. É claro que também a desigualdade social, o elevado índice de desemprego, a urbanização desordenada, a impunidade e outros fatores contribuem de forma decisiva para o aumento dos crimes no Brasil.

A polêmica em relação à proibição de armas é inflamada e complexa, como mostra o documentário **Tiros em Columbine**, em exibição nos cinemas do mundo inteiro e que denuncia a dura realidade frente ao armamentismo da sociedade norte-americana.

São inúmeras, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as pesquisas que demonstram que o uso da arma pelo cidadão é, antes de ser um instrumento de sua proteção individual, uma causa de sua morte prematura. Em assaltos, por exemplo, 86% das pessoas armadas que reagem são atingidas, muitas assassinadas.

O contrabando e a venda ilegal de armas são outros nós da questão. Esta semana mesmo, o **Jornal Nacional**, da **Rede Globo**, prestou um serviço às autoridades responsáveis pelo combate a esses tipos de crime: exibiu contundente reportagem denunciando como é fácil comprar uma arma na fronteira com o Paraguai, exatamente em Foz do Iguaçu e Cidade do

Leste. A reportagem, Sr. Presidente, mostrou que o comércio de armas é livre. Para fechar negócio, os vendedores chegam a dispensar a apresentação de documentos exigidos pelo governo paraguaio. Na matéria da **TV Globo**, apareceram escopetas, fuzis, revólveres e pistolas de vários países. Os preços são em dólar e se o comprador quiser receber a encomenda é cobrada uma taxa de entrega. Vejam a que ponto chegou a banalização da venda de armas no Brasil!

Não tenho dúvida de que é preciso agir no sentido de reforçar o controle de entrada e saída de armas no País, dificultando ao máximo o seu acesso pelo banditismo. Além disso, Sr^{as} e Srs. Senadores, é necessário proibir a sua venda para pessoas que pensam falsamente estar protegidas, evitando mortes por motivos banais, evitando os chamados crimes imotivados.

Há pouco, o Senador Magno Malta dizia que grande parte dos crimes, no Brasil, acontece exatamente sem motivo. São crimes que ocorrem em função da existência, no local, de uma arma de fogo.

Lamentavelmente, a situação brasileira é tão grave que estudo recente das Nações Unidas confirma: o Brasil é líder mundial em crimes relacionados à morte – que inclui homicídios, acidentes e suicídios – e, isoladamente, em acidentes, roubos e assaltos realizados com armas de fogo.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

Sr. Presidente, eu havia pedido a minha inscrição para falar após a Ordem do Dia. Lamentavelmente, fui convidado a falar antes do início da Ordem do Dia. Peço um pouco de paciência por parte de V. Ex^a para que eu possa concluir o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Renan Calheiros, podemos assegurar a palavra de V. Ex^a após a Ordem do Dia.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Já concluo, Sr. Presidente.

De acordo com o dossiê, o Brasil é o campeão em casos de mortes relacionadas com armas. Na outra ponta está o Japão. Em assaltos e roubos, o Brasil também está na frente do **ranking**, com 127 casos por 100 mil habitantes.

O último levantamento disponível da ONU sobre as capitais brasileiras aponta que a média de mortes provocadas por armas chega a 107 por grupo de 100 mil habitantes. E, segundo dados do Ministério da Justiça, em 13 capitais, no primeiro semestre de 2002, as taxas de homicídio por 100 mil habitantes

aumentaram, em relação ao primeiro semestre de 2001.

Na mesma direção, estudo da Unesco confirma: os mais atingidos são os jovens – 68% dos assassinatos vitimam adolescentes entre 15 e 19 anos.

O Sinarm, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi uma tentativa importante de inibir a banalização do uso da arma. Mas, infelizmente, o programa, ao endurecer as normas para a concessão do registro e do porte, burocratizou demais, aumentou as exigências, acabou levando muitos portadores de armas à clandestinidade. É por isso que caiu – e muito – o registro de armas de fogo em todo o Brasil. Hoje temos, no Brasil, cerca de vinte milhões de armas ilegais para apenas um milhão e setecentas mil armas legais.

Os números das tragédias sucessivas são fatos e conferem títulos vergonhosos e humilhantes. A grande maioria tem origem, como disse, na banalização da arma de fogo – 89% dos homicídios cometidos no Brasil são praticados com armas e, destes, a maioria por motivos banais, como discussões, rugas e bate-bocas. Nas grandes cidades, como São Paulo, pasmem, ocorre um homicídio por hora.

Essa situação não pode continuar! E só vamos, de maneira corajosa, resolvê-la quando restringirmos o uso de armas de fogo no Brasil.

É por isso que apresentei um novo projeto a este Senado Federal, para que possamos, com a participação de todos, aprofundar essa discussão, porque mais de 70% dos crimes – repito – são sem causa, são crimes imotivados, crimes que acontecem porque ali alguém está portando uma arma. Com certeza, se aquela pessoa estivesse desarmada, não teríamos um desfecho fatal.

Por isso, peço ao Senado Federal, a todos os companheiros e companheiras e aos Líderes partidários para que façamos a apreciação deste projeto no mais curto espaço de tempo, para que o Brasil, definitivamente, enfrente esse problema, resolva o mal pela raiz e proíba a fabricação da arma de fogo no nosso País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós nos inscrevemos, três Senadores, no início da sessão, para comunicações inadiáveis.

Ocorre que, hoje, foi dada a palavra a inúmeros Líderes. Mas tenho o entendimento de que isso não

anula a inscrição dos três Senadores que solicitaram a palavra sem estar na condição de Líderes...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estimada Senadora Ideli Salvatti, infelizmente, de acordo com o Regimento, temos hora para iniciar a Ordem do Dia. O prazo destinado às comunicações inadiáveis foi consumido pelos Líderes.

Desde ontem a Mesa tem feito apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que compreendam que a Mesa deve zelar pelo Regimento para que todos tenham oportunidade de falar. Infelizmente, já ultrapassamos em 30 minutos a hora reservada ao início da Ordem do Dia, e temos que cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 394, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro sejam prestadas pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S. A. –ELETROSUL, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1. As razões que levaram a Eletrosul a publicar o relatório “100 Dias – Eletrosul. Os Primeiros Passos da Nova Gestão”.

2. Cópia do procedimento licitatório que autorizou as despesas com a confecção desse relatório.

3. Quanto custou para a Eletrosul a publicação do referido documento.

4. Quantos exemplares foram confeccionados e para quem estão sendo distribuídos.

Justificação

Mal se instalou na gestão da empresa e a nova diretoria da Eletrosul parece destoar do clima de austeridade e rigor no gasto público, que o novo governo diz ter implantado na Administração Pública. A simples publicação do citado relatório, com meros 100 dias de gestão já é, por si só, um acinte à sociedade, que vem sofrendo com políticas de compressão de seu poder de compra, e que espera, como contrapartida, que o Governo dê o seu exemplo de austeridade. Quando se observa a suntuosidade do documento em questão, fica a clara impressão de que se tratou de um ato de gestão perdulário e contrário ao interesse público. Por essa razão, é importante que o Senado no exercício de seu papel fiscalizador das ações

do Executivo, ouça as justificativas da Eletrosul para esse gasto extemporâneo e supérfluo.

Cabe lembrar que não há marca de 100 dias, para nenhum órgão de administração, e que esse marco é meramente jornalístico.

Empresa publica divulga resultados financeiros, e não editam movimentos ao desperdício, como pode ser definido o panfleto da Eletrosul.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Efraim Morais**.

(À mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 395, DE 2003

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações:

1. os financiamentos concedidos pelo Sistema BNDES, desde 1995, inclusive estimativa para 2003, discriminados por regiões, por estados e por empresa, inclusive através de operações denominadas em moedas estrangeiras ou cesta de moedas;

2. os repasses realizados a instituições financeiras, a partir de 1995, inclusive estimativa para 2003, para financiamento à produção, à exportação, à infra-estrutura, a máquinas e equipamentos, discriminados por regiões e por estados;

3. os valores de desembolso efetivados a projetos nos últimos oito anos, inclusive estimativa para 2003, discriminando também as empresas beneficiárias, com recursos administrados pelo Sistema BNDES;

4. operações financeiras de apoio a empresas, que tenham envolvido participação acionária, troca de ativos e derivativos, discriminadas por regiões, por estados e por empresas, desde 1995; inclusive estimativa para 2003;

5. dispêndios efetuados com repasse de recursos provenientes de organismos multilaterais, como BIRD, BID e Eximbank, para financiamento de projetos no País, desde 1995, inclusive estimativa para 2003, discriminados por regiões, por estados e por empresa ou instituição;

6. os financiamentos que contaram com equalização de taxas de juros voltadas para exportações, produção e compra de máquinas e equipamentos, a partir de 1995, inclusive estimativa para 2003, discriminados por regiões, por estados e por empresa.

Justificação

Tem o presente requerimento o objetivo de obter informações que irão subsidiar a votação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências. Tais informações são cruciais para fundamentar a decisão sobre o referido projeto de lei, que visa garantir, permanentemente, recursos para financiamento de projetos essenciais para o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com importantes repercussões na redução das desigualdades inter-regionais, em obediência ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

Sala de Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Antero Paes de Barros**.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 396, DE 2003

Requeiro, nos termos do número 12, alínea “c”, inciso II do art. 255 do Regimento Interno, que o PLC/16/2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na conta de resultados a compesar – CRC), seja submetido ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 2003

Acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória

sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se dispositivo ao inciso VI do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996.

“art.3º(....)

VI – (...)

f) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo isentar as pessoas idosas da cobrança da CPMF. A população idosa segundo o Censo do IBGE em 2000 era de 8,5% da população total ou 14.536.029 pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

É notório que as dificuldades enfrentadas pelos idosos bastante elevada, considerando que o idoso responsável pelo domicílio no Brasil, percebia um rendimento nominal mensal médio de R\$657,00 em 2000. Se dividirmos pela situação do domicílio, o rendimento médio urbano ficou em torno de R\$ 739,00, enquanto que o rendimento rural foi de apenas R\$297,00.

A situação econômica do idoso piora cada vez mais, a medida em que os preços dos remédios e medicamentos aumentam de forma assustadora. Apesar da variação dos preços dos remédios em abril, tem sido inferior à do mês de março, na qual alcançou o índice de 4,58%, é considerada bastante pesada no orçamento familiar, em especial no orçamento do idoso.

O referido projeto pretende amenizar um pouco o orçamento familiar dos idosos, já que os mesmos em sua grande maioria movimentam contas corrente devido ao fato de que percebem suas aposentadorias por meio de agências bancárias.

Pelo exposto acima, e devido o elevado alcance social deste projeto, em decorrência do alívio financeiro a boa parte dos 13,9 milhões de aposentados brasileiros que percebem um salário mínimo de aposentadoria, é que peço a colaboração dos ilustres pares à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Vide Emc nº 21, de 18-3-99

Vide Emc nº 37, de 12-6-02

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta o eu sanciono a seguinte lei:

Art. 3º A contribuição não incide:

I – no lançamento nas contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias e fundações;

II – no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III – no lançamento para pagamento da própria contribuição;

IV – nos saques efetuados diretamente nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Participação PIS/PASEP e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V – sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

VI – nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam: (Inciso incluído nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

a) missões diplomáticas; (Alínea incluída nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

b) repartições consulares de carreira; (Alínea incluída pela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro; (Alínea incluída nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular; (Alínea incluída nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil. (Alínea incluída nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência. (Parágrafo renumerado nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

§ 2º O disposto nas alíneas **d** e **e** do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil. (Parágrafo incluído nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas **d** e **e** do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo. (Parágrafo incluído nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

§ 4º disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI e nos §§ 2º e 3º (Parágrafo incluído nela Lei nº 10.306, de 8-11-01)

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 2003

Estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e da Lei nº 5.889 de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalho em condição análoga à de escravo será punido nos termos desta lei e das disposições do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Incide no crime previsto no art. 149, do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com a nova redação dada por esta lei, sujeitando-se às penalidades nele previstas, independentemente das demais penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, quem utiliza, de qualquer forma, o trabalho de alguém reduzido à condição análoga de escravo.

Art. 3º O art. 149, do Decreto-Lei nº 2.848 – Código Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo:

Pena – Reclusão de 5 a 10 anos e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete alguém a trabalho em condição análoga à de escravo, independentemente do seu consentimento, inteiramente submetido às suas ordens ou de seu preposto, mediante fraude, violência ou grave ameaça.

§ 2º A pena prevista no **caput** é agravada de um sexto a um terço se:

I – para utilizar-se do trabalho sob a condição análoga à de escravo, o agente emprega como meio de coação a retenção de salários, documentos pessoais ou contratuais, obrigação de utilizar mercadorias ou serviços de determinado estabelecimento com a finalidade de impossibilitar o pagamento de dívida e o desligamento da vítima.

II – a vítima for menor de 18 anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental. “(NR)

Art. 4º Incide no crime previsto no art. 207, do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com a nova redação dada nesta lei, sujeitando-se às penalidades nele previstas, independentemente das penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, quem recruta, alicia ou transporta trabalhadores para atender estabelecimento onde o trabalhador venha a ser submetido a trabalho em condição análoga à de escravo.

Art. 5º O art. 207 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena – Detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – o recrutamento, aliciamento ou transporte do trabalhador é feito mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou não assegurar condições de seu retorno ao local de origem, ou ainda, tiver como destino estabelecimento onde o trabalhador venha a ser submetido a trabalho em condição análoga a de escravo.

II – a vítima é menor de 18 anos, idosa gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.”(NR)

Art. 6º A autoridade administrativa que mediante fiscalização constatar a existência de trabalho em condição análoga à de escravo, nos termos dessa lei, independentemente das penalidades administrativas e demais procedimentos obrigatórios, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal, para as medidas legais cabíveis no âmbito de suas competências.

Art. 7º Fica vedada a concessão de financiamento, de qualquer espécie, por parte da União ou de entidade por ela controlada, direta ou indiretamente, bem como a participação em licitações nos termos da Lei nº 8.666 de 21-6-93, à pessoa jurídica de direito privado condenada em processo administrativo em decorrência da utilização do trabalho em condição análoga à de escravo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, o interessado poderá comprovar sua regularidade para participar de licitação ou habilitar-se a concessão de financiamento, mediante declaração própria, sob as penas da lei, de que não foi condenado em processo administrativo relacionado ao trabalho em condição análoga à de escravo.

Art. 8º Serão apreendidos, pela autoridade administrativa competente, os equipamentos e instrumentos empregados no trabalho em condição análoga à de escravo e os produtos dele resultante, assim como os bens e equipamentos utilizados no transporte de trabalhadores destinados a estabelecimentos onde venham a ser submetidos a essa condição.

Parágrafo único. Os bens ou produtos a que se refere o **caput**, concluído o procedimento administrativo ou judicial cabível, deverão ser levados a leilão, revertendo o resultado em prol dos cofres da União, que o destinará, preferencialmente, ao aparelhamento da fiscalização do trabalho.

Art. 9º O art. 18 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 18.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Será punido com multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por trabalhador, o empregador rural que, diretamente ou mediante preposto:

I – recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, mediante fraude ou cobrança de qualquer dívida do trabalhador;

II – não assegurar condições do seu retorno ao local de origem;

III – vender aos seus empregados mercadorias ou serviços a preços superiores ao de custo, bem como os coagir ou induzir para que se utilizem de seu armazém ou serviços;

IV – efetuar descontos não previstos em lei, não efetuar o pagamento de débitos trabalhistas no prazo legal, coagir ou reter documentos, com a finalidade de manter o trabalhador no local da execução dos serviços.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, considera-se rescindido o contrato de trabalho indiretamente, devendo o pagamento das verbas rescisórias ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de pagamento das multas previstas no § 8º, do art. 477, da CLT.

§ 6º As multas previstas no § 4º serão aplicadas pelo Delegado Regional do trabalho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo ser encaminhada cópia dos autos de infração e relatório de inspeção à Procuradoria da República com atribuição para atuação no local da infração e à Procuradoria Regional do Trabalho, tão logo recebidos na Delegacia Regional do Trabalho, sob pena de responsabilidade.

§ 7º Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada em dobro.

§ 8º A multa será diminuída à metade quando o empregador providenciar, no prazo do § 5º, o pagamento dos valores devidos aos empregados, incluindo as obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Previdência Social, conforme apurar a fiscalização.”(NR)

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Passado mais de um século do advento da “Lei Áurea”, persiste em nosso país a chaga do trabalho escravo. Segundo levantamento efetuado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, somente de 1995 a 2001, 156 operações de fiscalização resultaram na libertação de mais de 3.400 trabalhadores submetidos a trabalho escravo.

Não obstante tão louvável missão, pouquíssimos têm sido os casos em que os responsáveis por tão odiosa prática chegam a ser identificados, processados ou muito menos condenados. Se, por um lado, em muitas oportunidades se torna impossível identificar o beneficiário de tal trabalho, quando isso é possível, a pena aplicada, no caso de eventual condenação dos responsáveis, tem sido inferior a 4 anos de reclusão, o que possibilita a sua substituição por pena alternativa.

A constatação dessa situação levou-nos a conceber e elaborar o presente projeto de lei. A principal dificuldade que se apresenta tem sido a tipificação do crime de trabalho escravo, razão pela qual o ministério público tem se valido da descrição genérica de “Reduzir alguém á condição análoga à de escravo, contida no art. 149 do Código Penal, para dali extrair a espécie de trabalho em condição análoga à de escravo. Isso se mostra relevante porquanto o trabalho escravo se apresenta de diversas formas e circunstâncias. Assim, se constata o trabalho escravo em várias regiões do país, desde as mais remotas, onde se recrutam trabalhadores sob falsas promessas de emprego no campo, para aprisioná-los em propriedades rurais de difícil acesso, e portanto impossibilitando seu retorno aos locais de origem, como também nos grandes centros, em que se aprisionam estrangeiros ilegais para trabalhar em fábricas clandestinas de CDs, roupas, sapatos, etc. A cada dia surgem formas mais sofisticadas de disfarçar esta condição de escravos, desde a mera retenção de documentos e a obrigação de contrair dívidas em estabelecimentos de forma a impedir-lhes o desligamento antes de salgado o débito, que acaba por se tornar irresgatável, à constituição de verdadeiros “bunkers” subterrâneos, dotados de altíssima tecnologia, onde literalmente se encarceram trabalhadores, geralmente orientais, vítimas de máfias.

A complexidade das formas do trabalho escravo nos preocupa, em razão das dificuldades de sua exata configuração, acabando em última instância por contribuir para a impunidade. Com esse objetivo, definimos explicitamente o trabalho escravo como sendo

aquele realizado sob a condição análoga à de escravo, incluindo-o, como já o faz a jurisprudência, no crime tipificado no art. 149 do Código Penal. Além disso, estamos propondo alteração da pena cominada, passando-a para 5 a 10 anos de reclusão mais multa, visando, assim, impossibilitar a sua substituição por pena alternativa, o que acarretava absoluta sensação de impunidade.

Destarte, optamos por manter o caput do art. 149, do Código Penal, que se reporta genericamente a “reduzir alguém a condição análoga à de escravo”, com a inclusão de parágrafo diretamente relacionado à condição em que se dá o trabalho escravo, e especificando em outros parágrafos as demais condições agravantes do delito original. Dessa forma, se por algum motivo não se puder configurar determinado fato como trabalho escravo, nos termos dos parágrafos, estaria o delito atingido pela forma genérica do caput, sujeitando o agente à pena de reclusão superior a quatro anos e portanto, impossível de ser substituída por pena restritiva de direito.

Outra preocupação foi para a alegação de que o consentimento da vítima excluiria o crime, usual em nossa jurisprudência, razão pela qual inserimos a expressão “*independentemente de seu consentimento*” no § 1º do art. 149 do Código Penal.

Da mesma forma, o art. 207 do Código Penal merece ser alterado, na medida em que, não obstante a louvável intenção do legislador em punir o aliciador de trabalhadores para trabalhar em outras regiões, transportando-o mediante pagamento, para em seguida abandoná-lo sem condição de retorno aos locais de origem, nos parece que quando tal aliciamento, transporte ou recrutamento se der em proveito de estabelecimento onde se dê o trabalho escravo, evidentemente que tal crime deve ser punido com maior rigor, daí a nova redação proposta.

No artigo 6º propomos que a autoridade administrativa que tomar conhecimento, através da atividade fiscalizadora, da existência de trabalho escravo, deverá comunicar imediatamente as outras entidades estatais com função de combater tal prática, de modo a provocar uma atuação integrada entre as diversas instituições envolvidas na matéria.

Consideramos também importante evitar que empresas, que se valham de trabalho escravo, possam se beneficiar de investimentos e contratos públi-

cos, o que de forma indireta coíbe tal prática. Essa proposta foi inserida no artigo 7º.

Julgamos ainda que uma das formas mais eficazes de combater a escravidão laboral seria desestimular tal “empreendimento” em todas as suas fases. Ou seja, pressionar os agentes deste sistema desde o aliciamento, incluindo o transporte e os produtos do trabalho escravo. Neste sentido, é nossa proposta que os bens e produtos relacionados sejam apreendidos pelo Poder Público, sendo ao final dos procedimentos cabíveis leiloados e que seu resultado seja revertido em prol do aparelhamento da fiscalização do trabalho.

Aí estariam compreendidos, desde os veículos utilizados no transporte, os equipamentos e máquinas utilizados na produção, como também os produtos frutos do trabalho escravo. Esta é a intenção do art. 8º.

Finalmente, em atendimento e em inteira concordância com o brilhante trabalho coordenado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Justiça, e a Organização Internacional do Trabalho, com a participação de várias entidades públicas e privadas envolvidas no problema, que culminou com a elaboração do documento “Aperfeiçoamento Legislativo para o Combate ao Trabalho Escravo”, fruto da Oficina de Trabalho realizada em 18 e 19 de junho de 2002, em Brasília-DF, propusemos a alteração do art. 18 da lei nº 5.889/73, para o fim de estabelecer multas coerentes com a gravidade dos crimes tratados nessa Lei. Entendem aqueles especialistas que se fazem necessárias medidas no sentido de penalizar economicamente os que se aproveitam daquela situação, assim como dar garantias para a efetiva aplicação de tais penalidades, atribuindo-lhes valores superiores ao mínimo necessário para inscrição na dívida ativa da União, possibilitando assim a respectiva execução fiscal. Estes são os termos do art. 9º, em que acolhemos por inteiro aquela proposta.

Esperamos assim, contar com a acolhida dos Senhores Senadores e demais membros do Congresso Nacional, para a aprovação do presente Projeto de Lei que visa aperfeiçoar o sistema jurídico brasileiro, estabelecendo disposições específicas para punir severamente o trabalho escravo em nosso país.

Salas das Sessões, 28 de maio de 2003. –
Senador **Tasso Jereissati**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CAPÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Liberdade Individual

SEÇÃO I

Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal

Redução a condição análoga à de escravo

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

TÍTULO IV

Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho

Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional

Art. 207. Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena – detenção de um a três anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

TÍTULO I

Introdução

Art. 1º Esta Consolidação estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, nela previstas.

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa. (Redação dada pela Lei nº 5.584, de 26-6-70)

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social. (Parágrafo incluído pela Lei nº 5.562, de 12-12-68 e alterado pela Lei nº 5.584, de 26-6-70)

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas. (Parágrafo incluído pela Lei nº 5.562, de 12-12-68 e alterado pela Lei nº 5.584, de 26-6-70)

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Represente do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento deste, pelo Juiz de Paz. (Parágrafo incluído pela Lei nº 5.562, de 12-12-68 e alterado pela Lei nº 5.584, de 26-6-70)

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 766, de 15-8-69 e alterado pela Lei nº 5.584, de 26-6-70)

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.

do. (Parágrafo incluído pelo Decreto-Lei nº 766, de 15-8-69 e alterado pela Lei nº 5.584, de 26-6-70)

§ 6º O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado nos seguintes prazos: (Parágrafo incluído pela Lei nº 7.855, de 24-10-1989)

a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato; ou

b) até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

§ 7º O ato da assistência na rescisão contratual (§ 1º e 2º) será sem ônus para o trabalhador e empregador. (Parágrafo incluído pela Lei nº 7.855, de 24-10-1989)

§ 8º A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora. (Parágrafo incluído pela Lei nº 7.855, de 24-10-1989)

§ 9º (VETADO). (Parágrafo incluído pela Lei nº 7.855, de 24-10-1989)

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Art. 18. As infrações aos dispositivos desta Lei e aos da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo as do Título IV, Capítulos I, III, IV, VIII e IX serão punidas com multa de 1/10 (um décimo) a 10 (dez) salários mínimos regionais, segundo a natureza da infração e sua gravidade, aplicada em dobro, nos casos de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1º A falta de registro de empregados ou o seu registro em livros ou fichas não rubricadas e legalizadas, na forma do art. 42, da Consolidação das Leis do Trabalho, sujeitará a empresa infratora à multa de 1 (um) salário mínimo regional por empregado em situação irregular.

§ 2º Tratando-se de infrator primário, a penalidade, prevista neste artigo, não excederá de 4 (quatro) salários mínimos regionais.

§ 3º As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, de acordo com o disposto no Título VII, da Consolidação das Leis do Trabalho.

(Às comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209 , DE 2003

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente a perseguição penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, das seguintes infrações:

II – crime de terrorismo e seu financiamento;

VII – crime ou contravenção praticado por organização criminosa;

.....
IX – crimes de tráfico de seres humanos e lenocínio;

X – crime contra a ordem tributária;

XI – contravenções previstas nos arts. 48, 50, 51, 52, 53 e 58 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

.....
§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou participe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimento que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, não se lavrará termo nos autos da negociação autorizada pelo juiz e pelo Ministério Público. (NR)”

“Art. 4º.....

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 5º O Ministério Público fundamentará ao juiz o não requerimento da apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores durante o inquérito policial, podendo o juiz, se não estiver de acordo, adotar a medida prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. (NR)”

“Art. 10.....

.....
§ 4º As pessoas referidas no ad. 9º garantirão para que não fique registrado em seus sistemas a identificação do funcionário que cadastrou a operação suspeita. (NR)”

“Art. 11... ..

.....
§ 4º As informações, objeto de quebra de sigilo, encaminhadas às autoridades competentes pelas pessoas referidas no art. 9º, serão completas, inteligíveis e analíticas. (NR)”

“Art. 15 . ..

§ 1º A quebra do sigilo bancário será concedida pela autoridade judicial para toda a operação de investigação, não sendo necessário renovação do pedido quando dela surgirem novos suspeitos e novos bens, direitos ou valores que mereçam investigação própria, devendo o juiz competente ser comunicado.

§ 2º Informações meramente cadastrais de clientes e usuários podem ser fornecidas às autoridades competentes sem a necessidade de prévia autorização judicial. (NR)”

“Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Ministério Público, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério da Relações Exteriores, atendendo, nesses três últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado. (NR)”

Art. 2º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Considerando o bem jurídico tutelado por nossa Lei de Lavagem de Dinheiro – o sistema econômico-financeiro do país –, mais precisamente a estabilidade e a normalidade do mercado, podemos identificar várias deficiências, grande parte geradora de problemas práticos, o que acaba por tornar a lei inexecutável ou menos eficaz do que poderia ser.

Em primeiro lugar, o art. 1º excluía as contravenções penais. O jogo do bicho, por exemplo, uma das maiores chagas da criminalidade nacional, é amplamente usado para a lavagem de dinheiro e não é previsto na lei como infração antecedente. Assim, se um bicheiro introduz proventos do jogo no sistema financeiro para ocultar ou dissimular a origem, não estará praticando crime nenhum, por maior que seja o montante. Outro exemplo são as máquinas de caça-ní-

queis, que se proliferam pelo país. E típico jogo de azar cujos proventos podem ser injetados no sistema financeiro sem risco de incriminação, pois o jogo é não é crime, mas mera contravenção penal.

Portanto, a presente proposta inclui no rol de infrações antecedentes as contravenções passíveis de serem usadas como meio para a lavagem de dinheiro, como, além das citadas, loterias não autorizadas e o comércio clandestino de obras de arte.

Também era ilógica a ausência no rol do art. 1º dos crimes contra a ordem tributária. Só a sonegação na área da Previdência está em tomo de 40%. Isso significaria, em 2002, cerca de R\$ 28 bilhões. Os latifundiários, que deveriam pagar R\$ 2 bilhões de ITR por ano, não chegam a pagar R\$ 300 milhões, dada a falta de estrutura de fiscalização da Receita Federal. São montantes que, além de acarretarem enriquecimento ilícito, são suficientes para desestabilizar o bem jurídico tutelado pela Lei.

Outra ausência injustificada é o tráfico de seres humanos, particularmente o tráfico de mulheres, e o lenocínio, muito comuns no Brasil e considerados, depois do narcotráfico e do tráfico de armas, o terceiro setor do crime organizado mais lucrativo no mundo.

Alterações fundamentais deste Projeto de Lei referem-se, ainda, à delação premiada e ao bloqueio do dinheiro sujo. Na primeira, a proposta prevê expressamente a possibilidade de não se lavrar termo nos autos no caso do art. 1º, § 5º, pois muitos acusados relutam em delatar companheiros peio fato de, na prática judiciária brasileira, as transações penais terem que ser reduzidas a termo.

O bloqueio do dinheiro sujo, por sua vez, é fundamental. Se não o for, o dinheiro financiará novas ações criminosas. Todavia, o Ministério Público não está seguindo à risca o *caput* do art. 4º pois vem abrindo inquéritos policiais sem bloquear os valores. A proposta em tela força urna mudança de cultura judiciária, pois o promotor agora terá que dizer por que não efetivou o bloqueio, sob pena de ser indicado outro para fazê-lo.

Mecanismo eficiente de combate ao crime criado pela Lei tinha sido a exclusão, em seu art. 2º, § 2º, dos efeitos do art. 366 do Código de Processo Penal, que diz que o processo será suspenso sempre que o réu, citado por edital, não comparecer e não constituir defensor. Apesar de ser o primeiro dispositivo penal brasileiro a prever julgamento à revelia, não vem sendo aplicado, pois o legislador cometeu grosseiro erro

de técnica legislativa a ao anular os efeitos desse dispositivo no art. 4º, § 3º voltando a dar vigência, para os efeitos da Lei, ao art. 366. A presente proposta corrige esse erro.

Outro óbice legal era a impossibilidade de fiança. Tomando a lavagem de dinheiro crime inafiançável, a Lei tirou do Estado um mecanismo eficaz de recuperação, por exemplo, de dinheiro público desviado. O juiz poderia se valer desse mecanismo para cobrar altas fianças, o que minimizaria as perdas ocasionadas por crimes praticados contra o sistema financeiro nacional e contra a administração pública. Nesse sentido, este Projeto de Lei revoga o art. 3º da Lei de Lavagem de Dinheiro.

Vários são os empecilhos práticos, objeto de preocupação por parte da presente proposta, os quais o Judiciário, o Ministério Público e a polícia têm encontrado no combate ao crime de lavagem de dinheiro. Entre eles, podem ser citados: a renitência das instituições bancárias e outros órgãos, tais como empresas telefônicas, Receita Federal, entre outros, em fornecer informações, mesmo que somente cadastrais, sobre clientes e/ou usuários, sob a repisada alegação de sigilo; o encaminhamento de informações, objeto de quebra de sigilo, incompletas e ilegíveis, ensejando reiteradas cobranças; a inflexibilidade da quebra do sigilo bancário, pois para cada requisição de documentos ou informação é necessária nova quebra de sigilo, o que torna a persecução penal insuportavelmente morosa.

A proposta em apreço resolve, ainda, o problema do receio de funcionários de bancos em registrar transações suspeitas em seus sistemas, temendo futuras represálias, pois suas matrículas geralmente ficam cadastradas juntamente com o registro feito.

Por fim, é de suma importância incluir o Ministério Público no quadro do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). O perfil dos órgãos participantes realmente torna inexplicável a ausência do *Parquet*, ainda mais considerando que o Coaf absorveu várias atribuições que deveriam ser desempenhadas por ele.

Este Projeto de Lei é de fundamental importância para se otimizar a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro no Brasil. tomado a Lei expressivamente mais eficaz e útil para a sociedade.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

- I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
- II – de terrorismo;
- III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado á sua produção;
- IV – de extorsão mediante seqüestro;
- V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;
- VI – contra o sistema financeiro nacional;
- VII – praticado por organização criminosa;
- VIII – praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal). (Inciso incluído pela Lei nº 10.467, de 11-6-02)

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

- I – os converte em ativos lícitos;
- II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
- III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do **caput** deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

Art. 4º O juiz de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º As medidas assecuratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que ficar concluída a diligência.

§ 2º O juiz determinará a liberação dos bens, direitos e valores apreendidos ou seqüestrados quando comprovada a licitude de sua origem.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, nos casos do art. 366 do Código de Processo Penal.

§ 4º A ordem de prisão de pessoas ou da apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores, poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Da Identificação dos Clientes e Manutenção de Registros

Art. 10. As pessoas referidas no art. 9º:

I – identificarão seus clientes o manterão cadastro atualizado, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes;

II – manterão registro de toda transação em moeda nacional, ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III – deverão atender, no prazo fixado pelo órgão judicial competente, as requisições formuladas pelo Conselho criado pelo art. 14, que se processarão em segredo de justiça.

§ 1º Na hipótese de o cliente constituir-se em pessoa jurídica, a identificação referida no inciso I deste artigo deverá abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-la, bem como seus proprietários.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou na conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 3º O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês-calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

Da Comunicação de Operações Financeiras

Art. 11. As pessoas referidas no art. 9º:

I – dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta lei, ou com eles relacionar-se;

II – deverão comunicar, abstendo-se de dar aos clientes ciência de tal ato, no prazo de vinte e quatro horas, às autoridades competentes:

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas;

b) a proposta ou a realização de transação prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às pares envolvidas, valores, forma de

realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3º As pessoas para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador farão as comunicações mencionadas neste artigo ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF e na forma por ele estabelecida.

Art. 15. O COAF comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta lei, e fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito.

Art. 16. O COAF será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores, atendendo, nesses três últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º O Presidente do Conselho será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Das decisões do COAF relativas às aplicações de penas administrativas caberá recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 2003

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis por entidade beneficente de assistência social para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.989, de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A:

Art. 1- A Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) automóveis de passageiros, quando adquiridos por entidade beneficente de assistência social, para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência, preenchidos os seguintes requisitos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem o escopo de suprir omissão da Lei nº 8.989/95. Em que pese a ementa da Lei nº 8.989/95 trazer a isenção de IPI na aquisição de veículo automotor por pessoa física portadora de deficiência e para transporte escolar, os artigos que se seguiram no referido diploma não disciplinaram esta segunda hipótese, de forma a possibilitar a isenção quando os veículos forem adquiridos por entidade beneficente de assistência social, para transporte escolar.

Com efeito, este Projeto tem a pretensão de estabelecer a igualdade material entre as pessoas, ou seja, tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. A isenção de IPI na aquisição de veículos por entidade beneficente de assistência social, destinado ao transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência, objetiva a efetividade dos ditames constitucionais, em especial o exercício do direito à educação pelas pessoas portadoras de necessidades especiais.

A Constituição da República tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), bem como, por um de seus objetivos, promover a integração à vida comunitária das pessoas portadoras de deficiência (art. 203, IV).

O poder público, outrossim, deve assegurar o pleno exercício dos direitos individuais das pessoas portadoras de deficiência, e sua efetiva integração social, considerados os valores básicos de igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito e do bem-estar e procurando, ainda, afastar as discriminações e preconceitos de qualquer espécie.

Esta situação prejudica o exercício do direito de locomoção pelas pessoas portadoras de deficiência, e, sobretudo, o direito à educação, visto que, em regra, a locomoção até a escola necessita de veículo especial.

Finalmente, o acréscimo do dispositivo em epígrafe (1º-A) estabelece como requisitos para que a entidade usufrua a isenção legal, aqueles trazidos pelo art. 14 do Código Tributário Nacional, quando disciplina a imunidade de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços de instituições de assistência social.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável, quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Parágrafo único. A exigência para aquisição de automóvel de quatro portas e de até 127 HP de potência bruta (SAE) não se aplica aos deficientes físicos de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos, caso em que o benefício poderá ser utilizado uma segunda vez.

Art. 3º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei ou das Leis nºs 8.199, de 28 de junho de 1991, e 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pelos incisos I e II do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por esse ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 790, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 1995.

Art. 10. Revogam-se as Leis nºs 8.199, de 1991, e 8.843, de 1994.

Senado Federal, 24 de fevereiro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – Senador **José Sarney**, Presidente.

.....

LEI Nº 10.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que específica, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.068-38, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É restaurada a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que, com as alterações determinadas pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2003.

§ 1º No período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1999, a vigência da Lei nº 8.989, de 1995, observará as prescrições contidas no art. 2º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.

§ 2º É mantida a isenção fiscal aos portadores de deficiência física na forma do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 8.989, de 1995, para aquisição de veículos movidos a qualquer combustível.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, alterado pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável, quando adquiridos por:

.....

Parágrafo único. A exigência para aquisição de automóvel de quatro portas e de até 127 HP de potência bruta (SAE) não se aplica aos deficientes físicos de que trata o inciso IV do caput deste artigo.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.660, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis.” (NR)

“Art. 2º

§ 3º Fica excluído da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo o veículo nacional destinado ao integrante de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de delegações especiais acreditadas junto ao Governo brasileiro, bem assim ao funcionário, perito, técnico ou consultor de representações de organismos internacionais ou regionais de caráter permanente, dos quais o Brasil seja membro, ou amparado por acordos internacionais celebrados pelo Brasil, observado o princípio da reciprocidade quando cabível, desde que de nacionalidade estrangeira e não possua residência permanente no Brasil.” (NR)

Art. 4º O disposto no art. 2º desta Lei somente se aplica a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º Fica reduzido em quarenta por cento o imposto de importação incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos.

§ 1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente às importações destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de:

- I – veículos leves: automóveis e comerciais leves;
- II – ônibus;
- III – caminhões;
- IV – reboques e semi-reboques;

V – chassis com motor;

VI – carrocerias;

VII – tratores rodoviários para semi-reboques;

VIII - tratores agrícolas e colheitadeiras;

IX - máquinas rodoviárias; e

X - autopeças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos listados nos incisos I a IX, incluídos os destinados ao mercado de reposição.

§ 2º O disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos deste artigo, objeto de declarações de importações registradas a partir de 7 de janeiro de 2000.

Art. 6º A fruição da redução do imposto de importação de que trata esta Lei depende de habilitação específica no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX.

Parágrafo único. A solicitação de habilitação será feita mediante petição dirigida à Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, contendo:

I – comprovação de regularidade com o pagamento de todos os tributos e contribuições sociais federais;

II – cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – comprovação, exclusivamente para as empresas fabricantes dos produtos relacionados no inciso X do § 1º do artigo anterior, de que mais de cinquenta por cento do seu faturamento líquido anual é decorrente da venda desses produtos, destinados à montagem e fabricação dos produtos relacionados nos incisos I a X do citado § 1º e ao mercado de reposição.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.068-37, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 12 de fevereiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2003

Institui a data de 5 de dezembro como o “Dia Nacional da Pastoral da Criança”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de dezembro de cada ano como o Dia Nacional da Pastoral da Criança.

Art. 2º O Poder Executivo e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB adotarão as necessárias providências para organizar e executar as atividades pertinentes à celebração da data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Pastoral da Criança é um organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, composta por uma rede de solidariedade formada por mais de 150 mil pessoas capacitadas, trabalhando voluntariamente em todo o Brasil no combate à desnutrição e à mortalidade infantil e buscando a melhoria da qualidade de vida das crianças brasileiras. Atende gestantes e crianças carentes independente de crença religiosa ou política.

Em setembro de 1993, a Pastoral da Criança iniciava suas atividades no município de Florestópolis, no Estado do Paraná, desenvolvendo uma metodologia própria que une a fé com a vida, tendo como centro a criança em contexto familiar e comunitário. São 18 anos desenvolvendo metodologia que multiplica conhecimentos e amplia os laços de solidariedade, fortalecendo a rede de voluntários que provê o auto-desenvolvimento dos pobres, visando sua própria libertação. Esta metodologia conta com três grandes momentos de intercâmbio de informações que ajudam no fortalecimento da solidariedade: 1º – visitas domiciliares mensais, realizadas por líderes a cada família acompanhada; 2º – Dia do peso, quando cada comunidade se reúne para pesar as suas crianças, esse dia se transforma no momento de celebração da vida; 3º – Reuniões que envolvem todos os líderes de uma mesma comunidade para refletir e avaliar o trabalho do mês anterior.

Atualmente, segundo dados do 2º trimestre de 2001, por mês, são acompanhadas, em média, 77.750 gestantes e 1.602.843 crianças carentes menores de seis anos de idade, que vivem nos bolsões de pobreza e miséria tanto rurais quanto urbanos. São 1.107.650 famílias acompanhadas em 32.265 comunidades organizadas em 3.403 municípios de todos estados brasileiros.

A Pastoral da Criança desenvolve uma série de ações básicas de saúde, nutrição, educação e ações de cidadania em favor da criança e da gestante. Os fa-

miliares das crianças acompanhadas, especialmente as mães, aprendem a valorizar e trabalhar com vigilância nutricional, a identificar problemas de desnutrição, estimular o aleitamento materno, alternativas alimentares, controle de doenças respiratórias e diarreia, uso do soro caseiro, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de acidentes domésticos, educação essencial e outras ações que propiciam o desenvolvimento integral da criança.

Além disso, a Pastoral da Criança também trabalha com ações de educação para a Paz. Desde outubro de 1999, com o lançamento da campanha, seus líderes comunitários pasmam a realizar ações de prevenção da violência contra a criança no ambiente familiar. Mais de um milhão de famílias são orientadas mensalmente sobre atitudes que ajudam a melhorar o relacionamento familiar e a construir uma cultura de Paz.

De todos os voluntários, 132.195 são líderes comunitários, pessoas simples, em sua maioria mulheres, muitas analfabetas, que vivem tias próprias comunidades. Eles são treinados e acompanhados pelas 6.510 equipes de coordenação, espalhadas por todo o país, em técnicas acessíveis de ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania e orientam as mães, familiares e demais interessados.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A mortalidade infantil na Pastoral da Criança é de 13 óbitos no primeiro ano de vida para cada mil nascidos vivos. Segundo o relatório Situação da Infância Brasileira 2001, do Unicef, em 1999, a mortalidade infantil no País foi de 34,6 mortes no primeiro ano de vida para cada mil crianças nascidas vivas. Um aspecto significativo é que a Pastoral atua exclusivamente em bolsões de pobreza e miséria, onde a média de mortalidade infantil costuma ser até o dobro da taxa nacional. Entre outras conquistas, também está a redução da desnutrição a 6% entre 1,5 milhão de crianças acompanhadas em todo o Brasil.

PROJETOS COMPLEMENTARES

1. Projetos de Geração de Renda. A Pastoral da Criança repassa recursos a grupos familiares sem opção de renda e capacita essas pessoas na atividade escolhida. Até o momento, já foram beneficiados 1.540 projetos, tanto de produção quanto de comercialização de produtos, tais como hortas comunitárias, confecção de roupas, criação de animais, artesanato, fornos comunitários, entre outros.

2. Alfabetização de Jovens e Adultos. São cursos destinados a líderes comunitários, famílias e membros das comunidades atendidas pela Pastoral da Criança. A metodologia, por meio da utilização de

palavras geradoras, está inserida no contexto das ações básicas de saúde, educação, vigilância nutricional e cidadania. Atualmente, são cerca de 38 mil alunos matriculados no projeto de alfabetização de jovens e adultos no País inteiro.

3. Rebidia – Rede Brasileira de Informação e Documentação sobre a Infância e Adolescência. Visa a qualidade de informação para a implementação de políticas públicas que assegurem o bem-estar e a qualidade de vida das crianças e adolescentes do país. As informações, quando bem utilizadas, podem representar uma importante ferramenta de trabalho, mobilização e controle social.

Há ainda outros programas complementares como o de Saúde Mental Comunitária, Programa de Segurança Alimentar, Planejamento Familiar Natural, Controle Social e comunicação, que consta da produção de vídeos e materiais educativos impressos, assim como um programa semanal de rádio, intitulado “Viva a Vida” de 15 minutos de duração, transmitido por 1.367 emissoras em todo o país, e um Jornal com tiragem bimestral de 250 mil exemplares.

Os custos totais da Pastoral da Criança para atender todo esse universo de pessoas, durante um ano, são comparados aos gastos que o governo tem com 108 dias de um único hospital federal. Equivale a menos de um real por criança ao mês. Os dois principais parceiros da Pastoral da Criança são o Ministério da Saúde, que arca com cerca de 80% dos recursos utilizados pela entidade, e o programa Criança Esperança (Rede Globo/Unicef), que repassa anualmente à Pastoral da Criança 27% do que é arrecadado.

A partir dessa experiência brasileira, a Pastoral da Criança está colaborando para a melhoria da situação em outros países, transferindo tecnologia e estimulando o surgimento desse trabalho em outros países latino-americanos, como Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Venezuela e africanos, como Angola, Guiné-Bissau e Moçambique. A partir deste ano, a Pastoral da Criança também começa a ser uma realidade no Timor Leste, Ásia.

Nada mais oportuno que escolher uma data mediante a adoção de um dia dedicado a homenagear o relevante trabalho desenvolvido pela Pastoral da Criança e, nesse sentido, elegemos a data de 5 de dezembro, Dia Internacional do Voluntário, tendo em vista que a Pastoral da Criança soma mais de 150 mil voluntários no país.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Flávio Arns**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 2003

Institui a data de 16 de novembro, como o “Dia Nacional dos Ostromizados”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de novembro de cada ano como o Dia Nacional dos Ostromizados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Até meados dos anos 70, a questão da Pessoa Portadora de Ostomia no Brasil era encaminhada apenas pelos médicos ou profissionais considerados “especialistas” na área. Em 1979, devido ao processo de organização mundial desencadeado pela ONU, ao instituir 1981 como o ano Internacional da Pessoa Portadora de Deficiência (AIPD), alguns grupos organizados dirigidos por Portadores de Deficiência das várias áreas começaram a se reunir para também participar diretamente deste processo.

A principal característica do movimento que surgia era a representação dos casos pelas próprias pessoas portadoras de deficiência e não mais pelos especialistas. Toda a estrutura foi organizada e gerida pelas próprias pessoas portadoras de deficiência sob o lema “Plena Participação e Igualdade” — lançando no Brasil o movimento de auto-ajuda em torno de um grupo até então tutelado pelo Estado e pelas instituições assistenciais.

Em 1985, foi fundada a Sociedade Brasileira dos Ostromizados no dia 16 de novembro, em São Paulo, durante a realização do 35º Congresso Brasileiro de Coloproctologia no então chamado “Fórum dos Ostromizados”, aprovado pelas associações existentes na época: Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás, Ceará e o Rio Grande do Sul, integrando-se ao movimento nacional pela plena participação e igualdade de oportunidades.

Paralelamente ao movimento de auto-ajuda, e como consequência de suas reivindicações, o governo começou a se estruturar visando criar uma política em favor das pessoas portadoras de deficiência, inclusive as ostromizadas. Em 1987, o então Presidente criou por decreto a CORDE – Coordenadoria Nacional para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência fato posteriormente pelo Congresso Nacional em outubro de 1989 através da Lei nº 7.853.

Esta Lei não só aborda a questão dos direitos da pessoa portadora de deficiência como define como crime a discriminação.

O trabalho das lideranças das associações de ostomizados foi decisivo para uma das principais etapas desta luta travada nos anos 80: uma mudança de postura em relação às pessoas portadoras de OSTOMIA.

Superando obstáculos, foram sendo criadas as associações estaduais e a idéia da Jornada Brasileira de Ostomizados criou credibilidade entre profissionais de saúde, ostomizados, familiares e laboratórios. Realizada a cada dois anos, fez crescer o número de associações e núcleos pelo país.

A caminhada de luta pela cidadania plena levou à criação do DIA MUNDIAL DOS OSTOMIZADOS (IOA), comemorado a cada três anos, a partir de 1993. Diversas associações estaduais possuem através de leis estaduais o DIA DO OSTOMIZADO, dia este dedicado a divulgar entre profissionais e sociedade a sua realidade.

Passo a passo, a organização dos ostomizados foi criando força e dando visibilidade às suas ações. Em 9 de setembro de 1993, o Ministério da Saúde publica a Portaria nº 116, que garante o atendimento com o fornecimento de equipamentos aos ostomizados e, em seguida, no dia 14 outubro de 1993, publica a Portaria nº 146, que estabelece a rotina do atendimento aos ostomizados no serviço público, incluindo as bolsas coletoras na tabela de Órteses e Próteses do SUS (Sistema Único de Saúde).

Percebe-se que, cada vez mais as autoridades e profissionais de saúde estão se sensibilizando para a construção de políticas públicas que incorporem as pessoas ostomizadas.

Por tudo isso, nada mais oportuno que escolher uma data mediante a adoção de um dia dedicado a homenagear o relevante trabalho desenvolvido pela Sociedade Brasileira dos Ostomizados e, nesse sentido, elegemos a data de 16 de novembro, como o Dia Nacional dos Ostomizados.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2003. – Senador **Flávio Arns**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 397, DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para o atleta, jogador de basquete, Oscar Schmidt, que nesta segunda-feira anunciou a sua retirada das quadras, após 32 anos de carreira e 49.783 pontos; e de conquistar os títulos sul-americano em 1977, 1983 e 1985, pela seleção brasileira; e do Mundial de Clubes, em 1979, pelo Sírio.

Justificação

Quebrando inúmeros os recordes, um dos maiores jogadores de basquete do Brasil, se rendeu ao único adversário que não conseguiu derrotar: O tempo. Aos 45 anos, deixou as quadras para definitivamente virar história. “Vivi meus últimos anos como um vegetal. Passei na cama, descansando, ou na quadra, jogando. Agora, quero ter a liberdade de poder ir ao cinema e fazer algo sem precisar correr. É difícil dizer adeus. Gostaria de fazer tudo de novo, de recomeçar, mas sei que não é possível.”

Ao longo de sua carreira, ele sustentou a impressionante média de 32,4 pontos por jogo, média que nenhum outro jogador possui. Com toda uma vida dedicada ao basquete, Oscar jogou no exterior por 13 anos e voltou para o Brasil para participar de sua quinta olimpíada. Em Atlanta ele foi o cestinha da competição com uma média de pontos que chegou perto dos 30 por jogo.

Jogou pela seleção nacional em 326 partidas, fazendo 7.693 pontos. Conquistou campeonatos Sul-Americanos, Mundialitos, mas o Pan Americano de Indianópolis foi sem dúvida a maior conquista de Oscar pela seleção.

Oscar ultrapassou a marca dos 1.000 pontos em olimpíadas, um recorde fantástico. Após o jogo contra a Croácia (em que alcançou os 1.000 pontos) Oscar entregou sua camisa e a bola do jogo autografada para ser exposta para sempre no **Hall of Fame**, o museu do basquete localizado em Springfield, onde são homenageados os maiores jogadores de basquete de todos os tempos. Até hoje, apenas 10 jogadores não americanos receberam esta honra, e Oscar é o único que nunca jogou na NBA.

Em 1997 Oscar foi Secretário Municipal de Esportes de São Paulo. Em 1998, disputou a cadeira do Senado por São Paulo, tendo então obtido o segundo lugar com 5.752.202 votos, e se conduzido com muito respeito e altivez na campanha, dedicando-se sobretudo à questão dos esportes e meios de prevenir o consumo de drogas, valorizando sobretudo a minha própria eleição.

No último dia da carreira, Oscar viveu o que considerou ser “uma grande emoção”: o Flamengo “apo-

sentou" a camisa 14. Uma de suas mágoas era não ter sua camisa eternizada no Brasil. "Por essa não esperava. Querem me mandar para o hospital de tanta emoção." Oscar já havia recebido essa homenagem das duas equipes italianas em que atuou – o Caserta imortalizou a camisa 18; o Pavia, a 11.

Oscar deixa as quadras com a certeza do dever cumprido. O futuro ainda não está definido. Por enquanto, quer continuar a dar palestras em empresas. Um de seus sonhos é construir um Centro de Treinamento para ensinar crianças a jogar basquete.

Oscar sai de quadra, e com ele a camisa 14.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador

Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência encaminhará os votos de congratulações.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 398, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro que a Mesa solicite à ministra de Minas e Energia, que, ouvida a Aneel e a Itaipu, preste as seguintes informações:

1) O consumidor brasileiro está sendo convocado a pagar mais uma conta, confirmando as denúncias que já apresentei?

2) Estaria o Presidente de Itaipu formulando políticas públicas e mandando a conta à sociedade brasileira a revelia do Governo e do Congresso Nacional?

3) A medida não constitui pagamento disfarçado por serviços já prestados ou um gesto de gratidão com um fornecedor amigo, praticado sem licitação?

4) A falta de transparência e de liberdade aos consumidores e o retorno ao passado no setor elétrico conduzido pelo MME resultará em ônus cada vez maiores para a sociedade?

Justificação

Li estarecido na coluna Painel da **Folha de São Paulo** do dia 27 de maio, nota que só confirma as premissas que apresentei recentemente a esta casa.

Segundo a nota, a Itaipu Binacional, presidida por um ex-deputado do PT que abdicou do mandato para assumir a empresa, pretende contratar o marqueteiro da campanha presidencial para produzir e veicular campanha publicitária internacional estimulando o turismo na região de Foz do Iguaçu.

Não bastasse a produção do material publicitário a imprensa tem especulado e o próprio **site** na internet de Itaipu tem divulgado um conjunto de ações não vinculadas ao setor elétrico que seriam implementadas pela estatal.

Ocorre que Itaipu, resultado de um tratado internacional, não se submete à fiscalização da Aneel ou do TCU e tem seus custos totalmente repassados aos consumidores brasileiros, sendo, portanto, terreno fértil para abusos e desmandos travestidos de políticas desenvolvimentistas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 399, DE 2003

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada à Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes a seguinte solicitação de informações a respeito da recuperação da Ponte Presidente Dutra que interliga as cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA:

1) Por que as obras se encontram paralisadas?

2) Qual a situação dos recursos destinados à restauração da ponte?

3) Que ações foram tomadas para superação das restrições impostas ao fluxo de tráfego?

4) Que ações emergenciais estão sendo adotadas diante da situação crítica em que se encontra atualmente a ponte depois da ruptura dos cabos de protensão?

Justificação

A obra d'arte especial que interliga as cidade de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, possui uma extensão de 801m e mais 250m de acessos, o volume de tráfego da referida obra atinge o montante de 30.000 veículos/dia. Esta Ponte é de vital importância para a economia da região do Vale do São Francisco, onde ocorre um volume de exportação da produção de frutas da ordem de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais/ano). Considerando que o fluxo de tráfego na referida ponte já apresentava grandes restrições, face ao elevado volume de tráfego, no ano de 2001 foi licitada a restauração e alargamento da referida ponte, sendo vencedora do certame, o Consórcio formado pelas empresas OAS/ESTE, denominado de Contrato PD- 04-030-2001.

No ano de 2002, foi iniciada a obra de restauração sendo executado nesse ano cerca de 14% do citado contrato. Por falta de liberação de recursos a citada obra foi paralisada na data de 31-1-2003. No início deste mês a ação criminosa de vândalos provocou a ruptura de cabos de protensão, pondo em risco a estabilidade da estrutura da referida ponte.

Por esta razão, tendo em vista a necessidade da urgente regularização do fluxo de tráfego na referida ponte face ao grande impacto na economia da região do Vale do São Francisco, requeiro do Ministério dos Transportes as informações acima solicitadas.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – Senador **José Jorge**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 377, de 2003, art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2003 (nº 7.241/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a alienação por doação de uma Corveta da Marinha do Brasil*, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 491 e 492, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio;

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as}. Senadoras e Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2003

(Nº 7.241/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a alienação por doação de uma Corveta da Marinha do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Ministério da Defesa a efetuar a doação da Corveta “Purus” da Marinha do Brasil para a República da Namíbia .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PARECER Nº 494, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 494, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 94, de 2003 (nº 164/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Antonio Cezar Peluso* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 101 da Constituição, combinado com o art. 288, inciso III, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação.

Peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos procedendo à votação secreta destinada à escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação secreta pelo painel eletrônico.*)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a presença dos Senadores do Bloco e o voto na matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senador Tião Viana pede a presença, no plenário, dos membros do Bloco.

Reitero às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores o apelo para que compareçam ao plenário. Estamos procedendo à votação para a escolha do Desembargador Antonio Cezar Peluso, indicado pelo Senhor Presidente da República para ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A votação é secreta, na forma da Constituição, com voto nominal. Esclareço ao Plenário que a votação é por maioria absoluta, na forma regimental.

Mais uma vez, apelo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Faço esse apelo aos Senadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás, Roraima e Paraíba e do Distrito Federal. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência vai encerrar a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 494, DE 2003 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ANTONIO CEZAR PELUSO, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

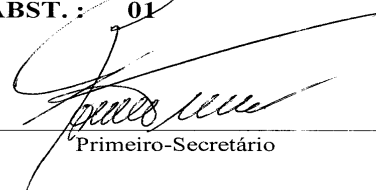
Num. Sessão: **1** Num. Votação: **1** Abertura: **28/5/2003 16:20:28**
 Data Sessão: **28/5/2003** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **28/5/2003 16:29:39**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIONAR COSTA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **57**
 Votos NÃO : **03** Total : **61**
 Votos ABST. : **01**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 03.

Houve 01 abstenção.

Total: 61 votos.

A indicação do nome do Sr. *Antonio Cezar Peluso* foi aprovada.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PARECER Nº 495, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 495, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, sobre a Mensagem nº 95, de 2003 (nº 165/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo Relator o Senador Marcelo Crivella.

Em discussão o parecer, que é favorável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex.^a a palavra para discutir o parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, no dia da votação desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encontrava-me viajando em missão designada pela Mesa do Senado e, por isso, não pude não só votar como também fazer os elogios merecidos ao Dr. Carlos Britto, cuja designação para o Supremo Tribunal Federal encheu de orgulho todos os sergipanos, Senadores e Parlamentares.

A sociedade sergipana se regozija com essa nomeação histórica para o nosso Estado, de vez que o Dr. Carlos Britto exerceu com muita inteligência e competência a cadeira de professor universitário em Sergipe. Trata-se de um homem conhecido em todo o Brasil pelas palestras nas quais aborda principalmente a questão constitucional brasileira, sendo um dos maiores especialistas brasileiros nessa matéria.

De outro lado, Sr. Presidente, trata-se de um homem avançado do ponto de vista das conquistas sociais que o Brasil há muitos almeja alcançar.

Temos certeza absoluta de que a sua presença no Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte do

nosso País, irá engrandecer as letras jurídicas do Brasil e que ali tomará posições consentâneas com as tradições daquela Corte e com o projeto de quebra da desigualdade, hoje, existente em nosso País. Sem dúvida alguma, o Supremo Tribunal Federal, com a celeridade processual e com a justeza de suas decisões, haverá de contribuir para o fortalecimento da condição social em nosso País, da nossa democracia, e, acima de tudo, para que o Poder Judiciário, cada vez mais, ganhe um conceito maior perante a nossa sociedade.

Por isso, queria, neste instante, congratular-me com o Dr. Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto, a quem tenho a satisfação de emprestar o meu apoio, nesta sessão histórica, dar o meu voto e desejar muito sucesso na sua atividade que, tenho certeza, será profícua e benéfica para o povo brasileiro, para as letras jurídicas do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 101 da Constituição, combinado com o art. 288, inciso III, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação secreta pelo sistema eletrônico.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Enquanto aguardamos os Srs. Senadores votarem, gostaria de comunicar à Casa que se encontram no plenário os atores Oswaldo Louzada e Carmem Silva, que acabam de participar de audiência pública na Subcomissão Temporária do Idoso, criada recentemente. Atualmente, tramitam na Casa 56 projetos relativos aos idosos, propondo a instituição do Estatuto do Idoso, o estabelecimento de cota mínima de acesso a cargos e empregos públicos, incentivos fiscais para empresas que contratarem trabalhadores com mais de 50 anos, concessão de desconto no preço de ingressos para eventos culturais e em passagens aéreas, e acesso gratuito aos parques nacionais.

A Casa agradece a visita honrosa dos atores, que colaboram com nossos trabalhos. (Palmas.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ausentei-me da sessão justamente para participar, na Subcomissão dos Idosos, da homenagem a eles, e perdi a votação do Ministro Peluso. Se ainda for possível, gostaria que V. Ex^a consignasse meu voto favoravelmente ao Ministro. A votação já aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, pelo Regimento, não podemos fazê-lo,

como V. Ex^a, jurista, sabe. Mas a Ata registrará a posição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 65 Srs. Senadores; e NÃO 3.

PARECER Nº 495, DE 2003 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

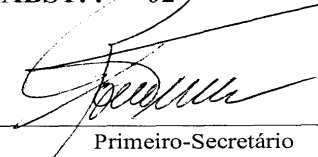
Sr. CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **2** Abertura: **28/5/2003 16:30:03**
 Data Sessão: **28/5/2003** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **28/5/2003 16:38:57**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou	Bloco-PT	MT	SÉRY S SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	Votou				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **65**
 Votos NÃO : **03** **Total : 70**
 Votos ABST. : **02**



Primeiro-Secretário

Houve 2 abstenções.

Total: 70 votos.

Aprovado o nome do Sr. Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar meu voto oralmente, porque não consegui votar infelizmente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 4:**

PARECER Nº 496, DE 2003

(Escolha de Autoridade)

(votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 496, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, sobre a Mensagem nº 96, de 2003 (nº 166/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Joaquim Benedito Barbosa Gomes* para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sendo o Relator o Senador César Borges.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso deixar de externar a emoção que há nesta Casa, em todos nós, na votação, neste momento.

Esse ilustre homem público teve uma atuação sensacional na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e mereceu o aplauso e o respeito de todos que lá se encontravam. Mas é importante salientar que aqui votaremos a indicação do nome de um grande jurista e grande homem público para membro do Supremo Tribunal. Hoje, graças a Deus, de uma vez por todas, estamos fazendo uma tremenda reparação de uma injustiça cruel da nossa história.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas repetir aqui em voz alta o que já disse ao Dr. Joaquim. Espero que meus filhos ou meus netos vivam num país onde a nomeação de uma pessoa da raça negra para um tribunal superior seja um fato tão banal, tão corriqueiro que não mereça nenhum registro.

Era somente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero este um momento importante da democracia, na medida em que o Poder Legislativo referenda, homologa e aprova membros do Supremo Tribunal Federal indicados pelo Presidente da República. Foi muito feliz a combinação dos perfis encaminhados. Competência, uma longa vida dedicada ao tema do Direito, da Justiça. Cada um contribuindo na sua área, na sua história, com sua competência específica, fazendo uma modificação extremamente rica e promissora na composição do Supremo Tribunal Federal.

Quero destacar sobretudo a votação que estamos fazendo neste momento porque é, em si mesma, a afirmação da auto-estima e do respeito que as instituições brasileiras precisam ter a um segmento tão importante da nossa sociedade que nem sempre teve, ao longo da história, políticas de afirmação positivas que permitam eliminar, definitivamente, todas as formas de discriminação ainda presentes no mercado de trabalho e no cotidiano de uma parte do nosso povo. Portanto, é um grande momento e uma felicidade única encontrar um jurista competente e sério que representa o povo negro, que tem um papel importantíssimo na construção da nossa história mas que não tem estado presente nas instituições que dirigem o País com a representatividade, com a presença e com a contribuição que deram na construção desta Nação. É um belo momento da República esta votação.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, para discutir.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia ficar calado num momento como este. Nos poucos dias de experiência nesta Casa, assisti ao debate sobre as quotas para pessoas da raça negra no acesso às instituições de ensino superior.

A indicação do Dr. Joaquim Benedito para o Supremo Tribunal Federal é um marco histórico para o Brasil, para esta Casa e para todos os brasileiros. Neste caso, não se trata de quotas, mas de mereci-

mento total e absoluto. A indicação desta pessoa maravilhosa para o Supremo Tribunal Federal terá, acredito, a unanimidade desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveito esta oportunidade para cumprimentar o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelas três extraordinárias indicações para o Supremo Tribunal Federal dos Srs. Antonio Cezar Peluso, Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto e Joaquim Benedito Barbosa Gomes.

Em função do extraordinário significado da indicação do Sr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes para o Supremo Tribunal Federal, houve, Sr. Presidente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma manifestação de grande relevância histórica por parte do Vice-Presidente do Senado, Senador Paulo Paim. E tendo em conta que, na qualidade de Vice-Presidente, o Senador Paulo Paim seguiu há pouco para a Presidência da Câmara dos Deputados a fim de acompanhar os atores Carmem Silva e Osvaldo Louzada, eu gostaria de sugerir a V. Ex^a, Presidente José Sarney, que avisasse o Vice-Presidente, Senador Paulo Paim, sobre esta votação. S. Ex^a certamente gostaria de participar dela. (Pausa.)

Presidente José Sarney, dado que o Vice-Presidente, Senador Paulo Paim, foi até a Presidência da Câmara, solicito que S. Ex^a possa ser avisado da presente votação antes de ser encerrada. (Pausa.)

Não sei se V. Ex^a compreendeu, Sr. Presidente. É necessária uma providência de pronto junto à Secretaria da Mesa para que o Senador Paulo Paim não perca a votação porque foi cumprir a missão de acompanhar os atores homenageados. S. Ex^a precisa saber o que está ocorrendo. Esta votação é especialmente importante para S. Ex^a. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa. Em seguida, concederei a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar a honra dos mineiros pela indicação do Professor Joaquim Benedito Barbosa Gomes.

O professor Joaquim é de Paracatu, foi estudante da Escola Antônio Carlos. Saiu de lá aos 16 anos e veio morar em Brasília, onde teve uma vida dedicada aos estudos. Tornou-se um grande jurista. Foi ao Rio de Janeiro e lá mostrou seu grande talento, o que o levou a ser indicado pelo Presidente Lula ao Supremo Tribunal Federal. Somos muito gratos ao Presidente por essa indicação e ficamos honrados com a presença do agora Ministro Joaquim entre os nomes ilustres

do Supremo Tribunal Federal, tais como os dos Ministros Carlos Veloso e Maurício Correia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

Senador Eduardo Suplicy, ao conceder a palavra aos oradores estamos atendendo, de uma maneira indireta, a solicitação de V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero manifestar a minha satisfação, a minha alegria pelo gesto do Presidente Lula ao indicar o Dr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes para o Supremo Tribunal Federal. Trata-se de um marco na história política do País e um reconhecimento à contribuição dos afro-descendentes na formação da sociedade brasileira. Hoje estamos começando a construir o que considero fundamental na democracia brasileira: reconhecer e conviver com as diferenças. O gesto do Presidente e a decisão desta Casa reconhecem a necessidade de construirmos a democracia, convivendo com as diferenças e respeitando-as.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Antes de encerrar a discussão, a Mesa também deseja dizer à Casa que esta é uma sessão histórica porque nunca no Senado tivemos oportunidade de aprovar na mesma sessão três ministros para o Supremo Tribunal Federal.

E no que diz respeito ao Dr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes, além de todas as virtudes aqui ressaltadas pelos Srs. Senadores, gostaria de lembrar aquele provérbio chinês que diz que toda corrida começa no primeiro passo, e o primeiro passo do Sr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes, de tão brilhante biografia, foi como gráfico do Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores podem votar.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 101 da Constituição, combinado com o art. 288, inciso III, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa) *(Procede-se à votação secreta.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a votação. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 496, DE 2003 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

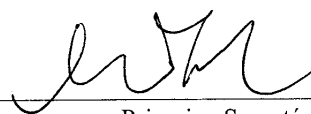
Sr. JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 28/5/2003Num.Votação: 3
Hora Sessão: 14:30:00Abertura: 28/5/2003 16:39:15
Encerramento: 28/5/2003 16:50:30

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	Votou	PFL	SE	RENILDO SANTANA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	Votou	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGLIO	Votou	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PFL	BA	CÉSAR BORGES	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	Votou	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PDT	AM	JÉFFERSON PÉRES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	Votou				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
PFL	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	Votou				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PFL	PE	MARCO MACIEL	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PSDB	CE	RÉGINALDO DUARTE	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 66
 Votos NÃO : 03 Total : 70
 Votos ABST. : 01



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 66 Srs. Senadores; e Não 3.

Houve uma abstenção.

Total: 70 votos.

Aprovada a indicação do nome do Sr. *Joaquim Benedito Barbosa Gomes*.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro pela ordem.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero justificar, perante a Mesa, a minha ausência: eu estava numa audiência e, lamentavelmente, não pude participar das duas primeiras votações. Por isso, peço a V. Ex^a que consigne o meu voto favorável às duas indicações anteriormente votadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu também estava numa audiência com o Ministro Miro Teixeira e gostaria de registrar meu voto “sim” nas duas primeiras votações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minha máquina não funcionou na última votação. Por isso, eu gostaria que fosse registrado em Ata meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será registrada a manifestação de V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva pela ordem.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também desejo informar que cheguei na última hora porque estava numa audiência e quero registrar meu voto “sim” e justificar minha ausência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senador Alberto Silva justificou sua ausência.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho pela ordem.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de justificar minha ausência por estar com o Ministro Miro Teixeira. Meu voto é “sim” nas duas primeiras indicações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Anais registrarão a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1999

(Votação nominal, se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo com primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal* (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Inter-

no, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Está em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a pede a palavra para discutir?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Tenho recebido, Sr. Presidente, algumas manifestações entranhando a proposta e indagando como ficará a situação referente aos órgãos que terão de fazer tais certidões. Respon-di que o Governo haverá de encontrar uma solução para que os tabelionatos e os órgãos que terão de dar a certidão de nascimento, a certidão de casamento e o atestado de óbito gratuitamente tenham uma compensação ao cumprirem essa norma constitucional.

Na verdade, volto a repetir, essa votação é histórica para o Brasil. Um país que fala em Fome Zero e em terminar com o desemprego tem quarenta milhões de brasileiros que nascem, vivem, trabalham e morrem sem ter certidão de nascimento, carteira de trabalho e, finalmente, atestado de óbito. Isso é incompreensível.

Nenhuma pesquisa ou análise que se faça neste País terá foro de veracidade, porque todas são feitas deixando à margem as favelas do Rio, as zonas da miséria. As pessoas que fazem as pesquisas do Ibope ou as do Governo já sabem que não adianta ir a esses lugares, pois, lá em cima, ninguém tem nome, ou melhor, nome registrado. Não adianta ir ao morro, porque lá em cima mora gente que não existe, que não existe juridicamente.

O Presidente Lula falou em garantir a cidadania a todos os brasileiros e disse que não quer ver nenhum brasileiro sem três refeições por dia. Eu diria ao Presidente que, antes de ter as refeições diárias, a pessoa deve ter um nome, ter uma carteirinha, ter um

registro para que possa existir juridicamente. Vivemos em um país em que essa é a realidade. Convivemos, repito, com quarenta milhões de pessoas que não existem juridicamente. E nós achamos que isso é normal.

O Governo passado, justiça seja feita, tentou equacionar essa questão por intermédio de um projeto de lei, o qual, porém, foi derrubado pelo Tribunal. É por isso que, atendendo a uma série de sugestões, propusemos a emenda constitucional, que, por sua própria natureza, tem a garantia de que será cumprida. As entidades terão de obedecer a ela.

Sei que aprovaremos essa proposta, sei que a Câmara também a aprovará. Essa é uma daquelas normas que o Governo não pode permitir que não seja cumprida. Deve executá-la imediatamente para honra do Governo e dignidade da Nação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo ser breve. Desde o início do meu mandato, tive oportunidade de dizer da tribuna, algumas vezes, que fomos capazes de estabelecer no País, por meio do Renavam, uma fórmula extraordinária para assegurar, em qualquer ponto do território nacional, a identificação de veículo automotor com a obtenção de todos os dados do veículo, como nome do proprietário, série de fabricação, ano e modelo, em menos de cinco minutos. O proprietário de veículo roubado e abandonado em qualquer município poderá ver o seu veículo protegido pelo Estado dentro de um dos pátios de uma delegacia ou do Detran. Com relação à criança, Sr. Presidente, a situação é diferente. Eu disse nesta Casa, em muitas oportunidades, que podemos fazer a experiência não nas menores cidades, mas em todas as capitais. Então veremos que uma criança fica um, dois, três, quatro dias abandonada na rua, sem qualquer cuidado, sem que se tenha conhecimento da sua origem ou de qualquer registro dela.

Fui além, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao dizer que, no combate a determinadas pestes e endemias, até os cães recebem atenção. Há carrocinhas que vão às ruas buscá-los e levá-los para um lugar adequado para que sejam vacinados e fiquem sob proteção do Estado. No entanto, não conseguimos fazer nada ainda em termos iguais para as nossas crianças.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero a aprovação desse projeto um passo, ainda que tardio, para mudar essa situação. Concordo totalmente com a luta do Senador Pedro Simon e com as palavras de S. Ex^a, as quais endosso. A aprovação desse projeto enseja à população mais pobre de todos os Estados brasileiros a oportunidade de, no mínimo, dar o primeiro passo para a cidadania, que é a certidão de nascimento, o que ainda é muito pouco, Sr. Presidente. Enalteço o trabalho de algumas Senadoras dedicadas ao problema da criança, como Patrícia Saboya Gomes, Lúcia Vânia, Iris de Araújo e Ana Júlia Carepa. Comemoro junto com S. Ex^{as} e com esta Casa a aprovação desse projeto. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

Concedo a palavra ao eminente Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta oportunidade, congratulo-me com o Senador Pedro Simon pela iniciativa que honra a todos nós e ao Senado Federal, com certeza.

Ratifico e corroboro as palavras de V. Ex^a. Entendo que, aprovada e promulgada esta emenda à Constituição, caberá tão-somente, como disse V. Ex^a, ao Poder Executivo deste País fazer cumpri-la. Como advogado militante que também sou, conheço relativamente os trabalhos do registro público dos cartórios deste País, mais de perto os do Estado de Sergipe, onde sempre militei.

Tenho certeza absoluta de minha posição, até mesmo como decorrência do recebimento de alguns **e-mails** que nos foram encaminhados, numa linguagem que expressava desespero, por tabeliões e ofici-

ais do registro de pessoas naturais, mostrando a conveniência da não-aprovação desta emenda. Quero dizer a V. Ex^a, de viva voz, que já exerci o meu direito de voto, Senador Pedro Simon, e votei “sim” pela aprovação dessa proposta, por ser de grande mérito para a nacionalidade brasileira. Se houver dificuldades na aplicabilidade em relação àqueles que terão obrigação de cumpri-la, que o Executivo estabeleça as normas necessárias para a sua execução, mas que seja garantida a gratuidade para o registro e o fornecimento da primeira certidão de nascimento, das certidões de casamento e de óbito, como é a proposta de V. Ex^a.

Eram apenas essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SR^a PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Pedro Simon, quero juntar a minha palavra a todos os que me antecederam, parabenizando S. Ex^a, que é conhecido nesta Casa e neste País pelas iniciativas em busca de uma sociedade mais justa e melhor. Agradeço as palavras do Senador Eduardo Siqueira Campos, que acaba também de frisar aquele trabalho ao qual procuramos nos dedicar. Como representante da Frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente, registro que essa é uma conquista importante, significativa para nós que trabalhamos em defesa das crianças e dos adolescentes. Estamos corrigindo uma injustiça contra milhões de crianças que sequer têm o direito de ter a cidadania garantida, a oportunidade agora de poder estar matriculados em uma escola, de serem beneficiados por programas inclusive por programas do Governo.

A exemplo disso, Sr. Presidente, passo a relatar o que ocorreu no Estado do Ceará. Apesar de ser um Estado pobre, onde há muitas dificuldades, fizemos um mutirão, inclusive com os donos de cartórios, que foram sensíveis a essa causa, e conseguimos que as crianças tivessem sua certidão de nascimento garantida.

Portanto, cumprimento, mais uma vez, o Senador Pedro Simon por essa iniciativa. Tenho certeza de que, a partir deste instante, estaremos corrigindo uma grande injustiça que era cometida com as nossas crianças.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se for possível, peço a V. Ex^a que aguarde mais dois minutos, pois a Senadora Heloísa Helena está saindo do gabinete para votar a matéria em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Tião Viana, durante o processo de votação, haverá tempo suficiente para que a Senadora Heloísa Helena chegue ao plenário.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação. (Pausa)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.
(*Procede-se à votação nominal.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também gostaria de me manifestar a respeito do projeto do Senador Pedro Simon, pois o considero de grande relevância, sobretudo na aplicação dos programas sociais que vêm sendo desenvolvidos pelo Poder Executivo tanto no Governo anterior e, mais intensamente, no atual Governo. Nas regiões mais longínquas, mais carentes, as pessoas têm dificuldade em apresentar seus respectivos documentos.

A proposta de emenda à Constituição do Senador Pedro Simon irá universalizar ao cidadão o direito aos seus respectivos documentos, como um passo fundamental para que todos estejam efetivamente registrados. No dia em que chegarmos à condição – o que espero ocorra em breve – de uma renda básica para todos, como um direito à cidadania, obviamente será importante que todos tenham a documentação respectiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, para encaminhar a matéria.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o PMDB votará favoravelmente e homenageia o Senador Pedro Simon por propor matéria de significativa importância para a consolidação da cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. (Pausa.)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar registrado o meu voto. Faz-se necessária essa intervenção porque na votação em primeiro turno dessa emenda constitucional, projeto da maior importância, de autoria do Senador Pedro Simon, houve uma falha eletrônica no painel e – acredito eu – no próprio operador, no caso, eu. Votei errado. Fui o único voto contrário à matéria. Entendo que valeu a pena minha justificativa ao autor da proposta, com quem estive pessoalmente. Realmente, deve-se permitir que, além do registro de nascimento, o cidadão brasileiro tenha oportunidade de ter a certidão de óbito. Parece até que muitos Estados e o próprio Governo Federal, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, têm encaminhado proposta semelhante. Já é rotina o trabalho permanente dos governos federal, estadual e municipal no sentido de dar oportunidade à população de ter a sua documentação em dia. Sabemos, todavia, como aqui foi assinalado, das distâncias entre as regiões, entre as cidades. Tenho certeza de que, com a aprovação desse projeto – essa foi uma tentativa do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, infelizmente não colocada em prática por uma decisão judicial –, por unanimidade, o benefício será de grande valia para a população brasileira.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a votação. (Pausa.)

(*Procede-se à apuração.*)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 1999 (2º TURNO)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO LXXVI DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRATUIDADE PARA O REGISTRO E PRIMEIRA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO)

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **28/5/2003**

Num.Votação: **4**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **28/5/2003 16:52:25**
Encerramento: **28/5/2003 17:10:19**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	SIM	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM	Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PMDB	GO	IRIS DE ARAUJO	SIM				
PDT	AM	JÉFFERSON PÉRES	SIM				
PPS	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 69
Votos NÃO : 01 Total : 70
Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 69 Srs. Senadores; e NÃO, 01.

Não houve abstenção.

Total de votos: 70.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Alberto Silva.

É lido o seguinte

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 590, DE 2003

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de maio de 2003. – Senador **Edison Lobão**, Presidente – Senador **Tasso Jereissati** – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Relator – Senadora **Ana Júlia Carepa** – Senador **Almeida Lima** – Senador **José Jorge** – Senador **João Batista Motta** – Senador **Geraldo Mesquita Júnior** – Senador **Siba Machado** – Senador **Marcelo Crivella** – Senadora **Serys Slhessarenko** – Senador **César Borges**.

ANEXO AO PARECER Nº 590, DE 2003

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999.

EMENDA CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2003

Altera o inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal, para assegurar a gratuidade da certidão de nascimento, da certidão de casamento e da certidão de óbito.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

LXXVI – são gratuitos o registro e a primeira emissão dos documentos:

a) certidão de nascimento;

b) certidão de casamento;

c) certidão de óbito;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 6:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da Proposta e da emenda.

Com a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer algumas considerações sobre a proposta de emenda constitucional de autoria do ex-Senador Sérgio Machado. Em que pese o apreço pessoal que tenho por S. Ex^a, não posso todavia concordar com os objetivos dessa proposta.

Sobre a questão no âmbito estritamente brasileiro, cito uma frase de Adam Pzeworsk. Ele diz que “a grande novidade dos últimos duzentos anos no que diz respeito à democracia foi o voto”. Verifique-se que a universalização do voto começou em 1848 na França. Quando estabeleceu a universalização do voto, a França tinha inscritos apenas oitocentos mil eleitores. Dois meses após, passou a contar com vinte e dois milhões de eleitores, o que significa dizer que o cidadão aprecia exercer o direito do voto que é, em minha opinião, o primeiro direito de cidadania.

A partir da universalização do direito do voto, ocorreram outras transformações extremamente positivas nesse campo, e mencionaria duas que merecem especial destaque: o primeiro foi o estabelecimento do voto secreto para que se protegesse o cidadão na expressão de sua vontade, livre, conseqüentemente, de quaisquer constrangimentos; a segunda foi permitir o voto da mulher.

O voto secreto também foi acolhido no Brasil, já na República Velha, mas, sobretudo, após a Revolução de Trinta. Daí por que historiadores, com propriedade, dizem ser a Revolução de Trinta um movimento dos mais profundos que o Brasil conheceu, porque teve um objetivo modernizador. Uma de suas conseqüências foi o Código Eleitoral de 1932, que determinou que o voto, além de universal, passasse a ser efetivamente secreto. É lógico que alguém poderá dizer que, na República Velha, o voto já era secreto, mas o era facultativamente. Assim, nem sempre, o cidadão, podia ou tinha condições de manifestar livremente a sua vontade, mormente nas áreas mais distantes das grandes cidades, nos chamados “burgos podres”.

Além disso, Sr. Presidente, o direito de voto conheceu uma outra grande conquista, quando permitiu que as mulheres também tivessem acesso a ele. E é bom lembrar, por oportuno, que o Brasil foi um dos primeiros países do mundo que asseguraram à mulher o direito do voto, sobretudo se compararmos quantos países tidos como modelares no campo da Democracia, inclusive a Suíça, que só assegurou o direito de

voto à mulher, se não estou equivocado, em 1958. Portanto, podemos dizer que o direito de voto no Brasil é amplo, mesmo porque em meados da década de 80, asseguramos também o direito de voto ao analfabeto.

À época eu era Ministro da Educação, e algumas pessoas questionaram o fato de eu haver me manifestado a favor do direito de tal medida. Argumentei que o analfabeto trabalha, paga imposto, e que, certamente, assegurar-lhe o direito de voto é algo insito à cidadania, que é o de constituir o governo. Se bem que, sabemos, cidadania plena só se obtenha com acesso ao que os pedagogos chamam de “cultura letrada” e, hoje às modernas tecnologias que a informática possibilita.

Mais adiante, a Constituição de 1988, ensejou o voto facultativo aos maiores de 16 e menores de 18 anos. Tudo isso fez com que o Brasil se constituísse em um país que se orgulha de ser hoje, no mundo ocidental, o País que tem, depois dos Estados Unidos, o maior número de eleitores. Somos o segundo maior colégio eleitoral de todo o mundo ocidental.

Podemos afirmar que há no Brasil hoje uma democracia que não é mais aquela planta tenra de que falava Otávio Mangabeira. Ao contrário, é uma democracia robusta, uma árvore que já lançou profundas raízes no tecido social brasileiro.

Avançamos muito, no chamado exercício do direito do voto, mas é bom lembrar que ele não é apenas um direito, é também um dever, porque o cidadão não pode ficar indiferente aos grandes problemas da sua sociedade, da sua nação, do seu país, sobretudo daquelas questões pertinentes ao Estado e ao seu braço político, o governo. Daí porque o Brasil houve por bem, logo cedo, como vimos, estabelecer que o voto deveria ser obrigatório. Essa é uma conquista incorporada ao Direito Eleitoral Brasileiro há quase 80 anos, e nós não podemos, portanto, sob o risco de representar um retrocesso, dela abdicar porque permite que o eleitor, sobretudo numa sociedade ainda muito desigual, ainda não suficientemente informada, conscientize-se de que a sua participação através do voto é indispensável para que tenhamos um governo que seja realmente expressão do querer da sociedade. Por outro lado, a obrigatoriedade do voto, exige, especialmente do candidato à Presidência da República conhecer o país todo. E, ao percorrer o país todo, ele se habilita para melhor resolver os problemas do país.

Certa feita, Antoine Saint-Exupery disse que o essencial é invisível aos olhos. É lógico que não se tem uma visão plena da realidade simplesmente olhando. Mas, certamente, através de nossos olhos

conseguimos enxergar muita coisa, isto é, retirar muitas observações.

Assim, o cidadão ao chegar à condição de primeiro mandatário do País, estará informado sobre o que é o País, suas diferentes regiões, as áreas onde as carências são maiores e identifica as áreas prósperas.

Portanto, o voto obrigatório tem, a meu ver, um enorme sentido pedagógico. Ele, de alguma forma, torna o cidadão mais participativo e, de outra parte, exige do candidato que ele visite todo o País, especialmente as regiões mais pobres, embora nem sempre mais populosas, portanto de menor número de eleitores.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que considero muito importante que mantenhamos o voto obrigatório. Pode ser paradoxal que alguém que integre um partido social liberal, como é o meu caso, venha defender o voto obrigatório. Mas entendo que, quando se fala no verdadeiro conceito de liberalismo, fala-se, sobretudo, na afirmação da cidadania. E a cidadania se materializa pela participação de todos na vida política. Entendo que somente há sociedade verdadeiramente democrática, quando tem um governo constituído pela maioria da sua população, representativo de uma vontade nacional.

Recordo-me que, na década de 1940 do século passado, Gilberto Amado, em uma entrevista, disse que no Império, a representação não era autêntica, mas tinha representatividade. É verdade! É bom insistir: quanto mais autêntica e expressiva for a representação, maior sua representatividade.

Observo, Sr. Presidente, que, nos países que não praticam o sistema de voto obrigatório, o comparecimento se reduz significativamente. Vou exemplificar com os Estados Unidos, que são, há muito tempo, tidos como uma democracia consolidada ao longo de mais de dois séculos. Mas é bom lembrar que os Estados Unidos conseguiram, construir, a partir de 1776, uma nação democrática; todavia eles cometem, a meu ver, um grande equívoco em não exigir a obrigatoriedade do voto, pois isso faz com que, cada vez mais, se reduza o comparecimento aos pleitos. Isso se observa nas eleições presidenciais. Toda vez que há uma eleição presidencial nos Estados Unidos, o grande esforço dos candidatos não é pedir os votos somente; é, sobretudo, pedir igualmente para que o eleitor compareça. E, nas eleições para as funções legislativas, o comparecimento ainda é mais reduzido.

No último pleito realizado nos Estados Unidos para o Congresso Nacional, só 36% dos eleitores votaram. Isso enfraquece e muito a representação. Há quem diga que a representação viva uma grave crise.

E essa não é uma questão exclusivamente brasileira; diria até que essa é uma questão que se observa mundialmente. Poderia lembrar que as instituições na Europa existem organizações não governamentais que possuem maior número de filiados do que muitos partidos políticos, numa demonstração que o eleitor está procurando outros caminhos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Concedo um aparte ao nobre Líder, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – É uma aula de história política para o Plenário do Senado Federal e para o Brasil. É muito difícil contribuir além do que V. Ex^a diz no seu pronunciamento, mas gostaria de fazê-lo lembrando um fato que demonstra a coerência histórica da exposição de V. Ex^a. Na década de 60, o eixo central da luta do movimento negro era o alistamento eleitoral, como um instrumento de liberdade, instrumento efetivo da conquista cívica e de um modelo democrático mais amplo. Só desejava dar essa pequena contribuição ao fantástico pronunciamento que V. Ex^a faz na tarde de hoje.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Quero agradecer a V. Ex^a as generosas palavras proferidas a respeito deste meu desataviado pronunciamento. V. Ex^a contribuiu com valioso argumento para a defesa de meu ponto de vista, na medida em que lembrou a posição do movimento negro norte-americano.

Devo dizer também a V. Ex^a e ao Plenário que, se observarmos a realidade do nosso País, ficaremos cada vez mais conscientes de que o voto tem ajudado, e muito, para que façamos a correta pedagogia eleitoral e, mais do que isso, uma pedagogia cívica. Os cidadãos se conscientizam, por meio do voto, dos problemas da Nação e do Governo. E isso naturalmente concorre muito para que elevemos os níveis de participação política e de integração cultural de nosso povo.

Sr. Presidente, somente ontem observei que esta matéria estaria na Ordem do Dia, por isso não tive condições de levantar mais dados. Mas trago uma lista dos países que conformam nosso entorno regional. Aqui na América do Sul praticam, entre outros, o voto obrigatório a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Equador, o Paraguai, o Peru e a Venezuela. Outras nações da América Latina também o adotam: o México e grande parte dos países da América Central, isso sem mencionar muitos outros países em distintas regiões do mundo.

Significa dizer, Sr. Presidente, que talvez não seja de bom alvitre acolher essa proposta, em que pesem os bons propósitos do seu autor. Ela, se aprovada, representará, na minha opinião, um desserviço ao esforço que estamos fazendo para aperfeiçoar as instituições políticas brasileiras.

No território do aperfeiçoamento institucional brasileiro precisamos prosseguir no trabalho que estamos fazendo para melhorar os níveis de governabilidade do País.

Aproveito a ocasião para reiterar que é necessário que avancemos nas reformas políticas. Trata-se de assunto essencial também para melhorar a qualidade da política que se pratica no País, à medida que consigamos “vertebrar”, para usar uma expressão de Gasset, verdadeiros partidos políticos. O Estado democrático é o estado partidário, em que a interlocução da sociedade com o Governo e vice-versa se faz por meio dos canais competentes, que são as agremiações políticas.

Apelo a esta Casa e, por que não dizer, também à Câmara dos Deputados para que nos dediquemos às reformas políticas, olhando o sistema eleitoral brasileiro, buscando fortalecer os partidos políticos, aprimorando o sistema de governo – sou presidencialista, mas acredito que o presidencialismo que possuímos ainda reclama aperfeiçoamentos –, que avancemos também no campo da organização federativa. Somos um Estado Federal desde a Constituição de 1891, mas ainda não temos uma Federação real; somos apenas uma Federação legal e não real. Convém avançar também em outra questão importante, a República, que tem naturalmente, uma vinculação muito próxima com a questão da cidadania.

Concluo as minhas palavras, Sr. Presidente, expressando também o sentimento do meu Partido, por delegação do Líder José Agripino, para defender mais uma vez as reformas políticas, e, no caso específico, recomendar, até no interesse do aprimoramento institucional do País, que não aprovemos essa proposta de emenda constitucional.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Lerei a lista dos Senadores inscritos para discutir o assunto: Senadores Tião Viana, Hélio Costa, Sérgio Cabral, Duciomar Costa e Paulo Paim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu me havia inscrito durante a Presidência do Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a também está inscrito?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Quando o Senador José Sarney estava na Presidência eu me inscrevi.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de justificar minha ausência na votação de dois itens por estar acompanhando o casal Carmem Silva e Osvaldo Louzada, que estiveram, por requerimento meu, na Subcomissão do Idoso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Apelo a todos que cumpram os horários, porque esta é a segunda sessão de discussão. Teremos mais três sessões e ainda há vários itens a serem discutidos.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, serei breve, já que o eminente Senador Marco Maciel apresentou uma consideração brilhante, uma verdadeira aula de história política sobre esse tema, de enorme relevância para qualquer país, para qualquer parlamento.

Estamos diante de emenda constitucional, do Senador Sérgio Machado, que tenta inserir no ordenamento jurídico brasileiro o voto facultativo.

Eu gostaria apenas de acrescentar a lembrança de que, desde a Grécia antiga, Péricles afirmava a necessidade de o dever cívico ser tratado como obrigatório e compreendia, já naquele momento, a responsabilidade que tem com o destino de sua comunidade cada cidadão. Precisamos sempre conciliar, em uma sociedade democrática, o acesso, a responsabilidade e a autoridade que deve ter o cidadão na construção do seu próprio destino.

Quando imagino a responsabilidade das democracias diretas, das democracias representativas, temos muito a aprender sempre nesse debate. Há poucas semanas, tive a oportunidade de visitar um modelo de democracia direta na Suíça. Lá se pode ver, nos

chamados cantões, que a cada seis semanas, em média, as pequenas comunidades reúnem-se e decidem o seu próprio destino. E todos participam, todos têm o seu nível de responsabilidade e de envolvimento.

Aqui no Brasil temos um modelo democrático representativo. Os partidos políticos tentam amadurecer a cada ano e procuram cumprir com suas responsabilidades, sob suas óticas. É fundamental que o processo democrático e político brasileiro, que o nosso ordenamento jurídico possam de fato preservar uma grande conquista da sociedade que tem sido a obrigatoriedade do voto.

Esse envolvimento da responsabilidade cívica na construção do destino por todos é muito importante. E eu ainda gostaria de acrescentar que, quando há grande abstenção em votações, nos deparamos com a ameaça de fraudes, um componente muito grave, que poderia trazer um risco iminente à lisura do processo eleitoral.

Além do brilhantismo do Senador Marco Maciel, a minha posição é exatamente a mesma que S. Ex^a apresenta. Não é a hora oportuna para essa matéria ser aprovada. Entendo que devemos, na condição de Bloco de apoio ao Governo, tornar facultativa a posição de cada Parlamentar, embora minha posição seja contrária à aprovação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Volto a fazer um apelo. Se os Srs. Senadores que se inscreveram para discutir desejarem para amanhã, podem fazê-lo. Ainda temos três dias para discussão: amanhã, terça-feira e quarta-feira da semana que vem.

Ainda há vários outros itens a discutir.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Hélio Costa, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas lembrar que um grande pensador inglês dizia que quando não é necessário mudar, é necessário não mudar.

Essa talvez seja a interpretação que tenhamos de dar neste momento à Proposta de Emenda Constitucional do Senador Sérgio Machado. Não consigo ver, Sr. Presidente, o que acontecerá, principalmente lá no interior do País, quando não tivermos essa obrigação cívica, que vem desde os tempos da Grécia antiga, de cada cidadão ser responsável, civicamente, pelo acompanhamento da execução das leis.

Então, a proposta é extemporânea. Já não é a primeira vez que se apresenta uma proposta neste

sentido, vinda da Câmara e chegando ao Senado. Não é o momento, Sr. Presidente.

Mais uma lembrança que faço, acrescentando ao brilhante pronunciamento do Senador Marco Maciel e, depois, do Senador Tião Viana. Em uma das mais populosas democracias do mundo, os Estados Unidos, os últimos cinco Presidentes foram eleitos pela minoria dos eleitores. A minoria tem eleito os Presidentes das maiores nações democráticas, onde o voto não é obrigatório.

Então, vamos continuar. Quando não é necessário mudar, é necessário não mudar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve diante do que temos na pauta, na Ordem do Dia. Mas é um tema muito importante, muito polêmico, e eu me atrevo a discordar dos que me antecederam na discussão desta matéria: o Vice-Presidente da República, Senador Marco Maciel, um homem que se dedica há muitos anos à questão da reforma política, o Senador Tião Viana, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco nesta Casa, como também o meu companheiro de Bancada Senador Hélio Costa.

Acredito, Sr. Presidente, que o voto é um direito, não um dever. As democracias que avançaram no mundo, sobretudo os países que avançaram no exercício da democracia têm, em geral, o voto facultativo. É raro se encontrar um país desenvolvido em que o voto seja obrigatório. A tradição do voto obrigatório no Brasil é a tradição de um país com pouca tradição democrática. Nós proclamamos a nossa república em 1889, temos 114 anos de República. Juntemos os períodos democráticos deste País. De 1946 a 1964 são 18 anos... Estou me referindo à eleição para Presidente da República. Em 1982 já votávamos, mas votávamos com o voto vinculado e com uma série de restrições. Em 1985 elegemos Presidente e Vice-Presidente pelo Colégio Eleitoral, em uma situação também esdrúxula. Eleição de verdade, exercício de cidadania, direito ao voto foi de 1989 a 2003, são 14 anos. Portanto, somando-se 14 anos mais 18 anos, são 32 anos, em 114 anos.

Assim, essa tradição do voto obrigatório vem junto com uma tradição de autoritarismo, de golpes, de rasteiras na democracia incipiente no Brasil. A mu-

lher brasileira só foi votar para Presidente da República em 1946! A Constituição de 1934 consagrava o voto feminino, veio o Estado Novo em 1937, e só em 1946 ela pôde votar para Presidente da República.

O voto é um direito, não é um dever! É verdade, Senador Tião Viana: o movimento negro americano estimulava o alistamento e estimulava a cidadania, o exercício da participação. Agora mesmo, recentemente, o Primeiro-Ministro Tony Blair foi candidato nas eleições na Inglaterra, no sistema parlamentarista. Vi suas principais peças de campanha na sua primeira eleição, e todas elas estimulavam, como diz o Senador Marco Maciel, o comparecimento à urna, para depois, sim, fazerem a opção. Essa era uma forma de estimular o exercício a esse direito. Mas isso faz parte. Oxalá, amanhã, com o voto facultativo, os Partidos políticos no Brasil e os candidatos estimulem os eleitores a comparecerem. E, depois, que prestem contas dos seus mandatos aos eleitores, para que estes, por sua vez, considerem que valha a pena sair de casa para votar no candidato A, no candidato B ou no candidato C.

Sr. Presidente, o povo já deu essa resposta a todos nós. A obrigatoriedade do comparecimento não leva à obrigatoriedade do voto! Observem o percentual de abstenção e de votos em branco nas urnas. O povo já deu o seu recado. O que estamos discutindo, na verdade, não é a obrigatoriedade do voto, mas, sim, a obrigatoriedade do comparecimento, porque grande parte da população comparece, mas se abstém de votar.

Como bem disse o Senador Tião Viana, essa discussão não é uma questão governamental ou não governamental. Aliás, já li entrevistas e artigos do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e percebi que Sua Excelência é favorável ao voto facultativo. Essa questão é um avanço enorme para a democracia brasileira. Perdemos recentemente, neste plenário, a oportunidade de avançarmos em relação à questão do voto aberto nesta Casa. Vamos perder uma segunda oportunidade de reforma política com o voto facultativo, se não aprovarmos essa proposta de emenda à Constituição do então Senador Sérgio Machado. Essa proposta é o aperfeiçoamento do processo democrático no Brasil, que é tão vital.

Discute-se financiamento público de campanha **versus** financiamento, da maneira como as regras estabelecem hoje. Esse tema é importante? É. Fidelidade partidária é importante? Sim. Entretanto, a essência

está na questão do voto obrigatório ou facultativo e em como o Parlamento se comunica com a população, com voto secreto ou aberto. O Plenário desta Casa vai perder uma segunda oportunidade importante de definir novos rumos para a democracia brasileira.

Em minha campanha eleitoral para o Senado, defendi o voto facultativo. Fiz uma pesquisa profunda sobre o assunto. São pouquíssimas as democracias de primeiro mundo que têm o voto facultativo. Na Inglaterra, na França, nos Estados Unidos, o voto é facultativo. Pode-se dizer que lá o povo está preparado. Ora, não vou aceitar esse argumento – que, aliás, não foi utilizado nem pelo Senador Tião Viana nem pelo Senador Marco Maciel, graças a Deus, porque não é essa a discussão. O tema é: implantar ou não a democracia no País, aprofundá-la ou não.

Com o comparecimento facultativo, não o voto facultativo, há de se melhorar muito o desempenho médio dos Prefeitos, Governadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores. Haverá outra relação entre o eleitor e o seu representante. Tenho certeza!

Como ainda haverá mais três discussões sobre a matéria, abusei na utilização do tempo, Sr. Presidente; mas aproveite o momento para fazer esta reflexão, para que cada um amadureça seu pensamento. Como não se trata de uma questão doutrinária partidária, precisamos fazer uma avaliação da importância para a democracia no Brasil em avançarmos e estabelecermos o voto facultativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma eleição é o maior, mais competente e mais legítimo tribunal do mundo, porque é composto por quem realmente tem autoridade e legitimidade: o povo que vai às urnas para escolher seus representantes.

Em uma democracia plena, não cabe a obrigatoriedade do voto. O assunto é muito importante. Por isso, registro o meu voto favorável a esta matéria, porque estamos num regime democrático, e nada mais justo do que facultarmos o voto ao cidadão brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado, Senador Duciomar Costa.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixarei a minha participação para amanhã. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta. Perdoe-me por não tê-lo visto antes, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em virtude do tempo e como haverá outras discussões a respeito do assunto, discutirei a matéria posteriormente. Sou favorável ao voto facultativo, que possibilitará saber, de fato, quem é quem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado.

Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra para discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

Item 7:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto*, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 1999

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal* (acrescenta, entre os princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 9:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizam esse procedimento e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 244, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Tião Viana.

Ao analisar o processo, a Presidência constatou que o Parecer nº 244, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, conclui pela apresentação de substitutivo, contendo matéria de natureza penal.

Assim, à luz do art. 101, inciso II, alínea “d”, a proposição será submetida ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de ser deliberada pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Item 10:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº 4/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000*, tendo

Parecer favorável, sob nº 204, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2003**

(Nº 4/2003, na Câmara dos Deputados)

(*) Aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças a prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova Iorque, 6 de setembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças a prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova Iorque, 6 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Protocolos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

*EC nº 19/98

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra da matéria encontra-se publicada no **DSF**, de 14-3-2003.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Sr. Presidente José Sarney faz um apelo aos Srs. Líderes a propósito da matéria que acabamos de aprovar no sentido de que enviem à Mesa as indicações para comporem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada para investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, para que a Comissão possa iniciar, de imediato, os seus trabalhos, uma vez que seu prazo de funcionamento é de apenas 90 dias.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003 (nº 6/2003, na Câmara dos Deputados), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000, tendo

Parecer favorável, sob nº 484, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes para discutir.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Plenário do Senado está dando, hoje, um passo fundamental na luta pela garantia dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres e migrantes. A aprovação de quatro importantes protocolos das Nações Unidas coloca o Brasil no rol dos países comprometidos com a defesa de um mundo com mais responsabilidade social.

Dois desses protocolos referem-se especificamente às crianças e aos adolescentes. Um dos documentos trata da exploração sexual comercial de meninos e meninas e o outro estabelece normas rígidas sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados. Já os outros dois documentos são relativos ao Combate do Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças, celebrados na cidade italiana de Palermo, em dezembro de 2000.

É importante destacar que a exploração infantil, em suas diferentes formas, é uma conduta inaceitável.

vel. Cabe, portanto, à comunidade internacional cooperar no sentido de condenar e coibir práticas como o recrutamento forçado de menores de 18 anos e os abusos relacionados à venda de crianças, à pornografia infantil e a delitos afins. O Brasil não pode e não se deve furtar a mostrar-se atuante nos sistemas jurídicos interno e internacional no ataque a todo e qualquer tipo de violação aos direitos da infância e da adolescência.

Assinados pela Assembléia-Geral da ONU, em reunião realizada em Nova York, os dois textos que dizem respeito à infância e à adolescência complementam a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em 1989 e considerada hoje o documento de direitos humanos mais aceito da história da humanidade.

A aprovação desses dois protocolos não vai, sem dúvida alguma, mudar a vida das crianças de uma hora para outra. Mas o gesto do Senado Federal, num momento em que o Brasil se compromete a acabar com a exploração sexual de meninos e meninas e em que o mundo discute o papel das Nações Unidas na administração dos conflitos mundiais, é de extrema relevância. O Parlamento brasileiro precisa dedicar-se com paixão e determinação à defesa dos direitos da infância e da adolescência. Só assim o País vai cumprir, de fato, o preceito constitucional da "absoluta prioridade" à criança e ao adolescente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os outros dois documentos apreciados hoje neste plenário complementam o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado, assinado em Palermo, na Itália, no ano de 2000.

Um deles tem o objetivo de garantir a implementação de medidas de prevenção e de combate às organizações criminosas responsáveis pelo tráfico de migrantes, cuja mão-de-obra é explorada por grandes redes mafiosas. Assim, reconhecemos que esse tipo de delito só pode ser prevenido e combatido por meio da cooperação entre os países, combinada com ações socioeconômicas de alcance nacional, regional e internacional.

O outro protocolo reflete a preocupação da comunidade mundial com o tráfico internacional de mulheres e crianças, utilizadas na prostituição e em outras formas de abuso dos direitos fundamentais.

Sabemos, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, na atualidade, o tráfico de mulheres e crianças representa uma das atividades mais lucrativas das organizações criminosas transnacionais, ao lado do narcotráfico, do tráfico de armas e da pirataria. E a tarefa de lutar contra todas essas formas de violação dos direitos humanos deve ser abraçada por todos nós.

Para concluir, Sr. Presidente, agradeço mais uma vez ao Senador Eduardo Suplicy por ter-me indicado como Relatora desses protocolos que considero fundamentais na conquista cada vez maior dos direitos, principalmente de crianças e adolescentes.

Sr. Presidente, solicito aos Líderes que possam, nesta oportunidade, indicar os membros que farão parte da CPI mista requerida por mim, pela Senadora Serys Slhessarenko e pela Deputada Maria do Rosário, para que possamos, o mais rápido possível, instalá-la e tentar, com a nossa vontade, com a nossa disposição, com a vocação que temos para defender os direitos da criança e do adolescente, acabar, de uma vez por todas, com essa chaga, com essa mancha que existe no nosso País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Parabéns e obrigada, Senadora.

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2003**

(Nº 6/2002, na Câmara dos Deputados)

(*) Submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da "Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional" e seus dois protocolos, relativos ao "Combate ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea" e à "Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças", celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção e Protocolos Adicionais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do Art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra da matéria encontra-se publicada no **DSF**, de 18-3-2003.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 12:**

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

– Parecer favorável, sob nº 578, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

Em votação o requerimento.

Indago se algum dos Srs. Senadores deseja encaminhar a votação.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para encaminhar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o requerimento, como os outros três que se seguem, tem o objetivo de sustentar no Congresso Nacional uma política praticada pelo Poder Executivo, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando dos preparativos para a invasão do Iraque. Todos estão obviamente superados, de fato. Entretanto, creio que devem ser votados sim, consignando a opinião do Senado Federal contra os fatos que chocaram e ainda continuam chocando o mundo, mesmo com a guerra encerrada e a evidente vitória da superpotência imperial. Devem ser votados exatamente para deixar patente que o Senado Federal, que representa a federação brasileira, condenou essa guerra de pretextos completamente insubsistentes. As tais armas de destruição em massa não foram encontradas, não existiam. Agora, o próprio governo americano começa a reconhecer que elas existiam antes, mas já haviam sido destruídas, exatamente em resposta a uma exigência da Organização das Nações Unidas.

A ameaça à segurança norte-americana também nunca existiu, Sr. Presidente. Ficou absolutamente claro

que esta razão também não poderia nunca ter desencadeado a guerra. Não existia ameaça por parte do Iraque; existia, sim, uma ameaça por parte de grupos terroristas, mas esta não se resolveu com a guerra, ao contrário, ela só pode ter-se agravado.

Outras acusações, como a de que o Iraque havia adquirido urânio de um país centro-africano acabou se demonstrando também falsa. O documento que seria a comprovação dessa compra era falsificado. Isto é, verificou-se que houve uma invasão de um país que tinha um regime político efetivamente condenável sob todos os pontos de vista, mas que foi deposto por uma ação unilateral e completamente arbitrária de uma superpotência que, no fundo, tinha objetivos estratégicos; precisava do domínio daquele território para comandar a política do Oriente Médio e dos países produtores de petróleo e, simplesmente, efetivou essa violência.

É importante que o Senado manifeste, por meio da votação desses requerimentos, a sua inconformidade com o que foi feito. E agora acrescentamos a essa inconformidade a expectativa, a esperança mesmo de que o Embaixador Sérgio Vieira de Mello, um brasileiro da maior competência, que tem todas as credenciais para assumir o posto designado pela Organização das Nações Unidas, para restabelecer os direitos humanos e o domínio do território iraquiano pelos iraquianos, faça valer a sua autoridade constituída legitimamente, porque a ONU é a única instância com legitimidade, em termos internacionais, para restabelecer uma ordem dominada por iraquianos no exercício livre de suas prerrogativas e de sua cidadania.

De forma que, embora defasados, penso que devemos, sim, votar favoravelmente aos quatro requerimentos dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Luiz Otávio, V. Ex^a tem a palavra para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para dizer que os Itens 13, 14 e 15 são, na verdade, matérias já superadas. A guerra do Iraque já terminou, já estamos trabalhando na reconstrução do Iraque, os países precisam realmente trabalhar para aquele povo.

Portanto, eu solicitaria a V. Ex^a que retirasse essas matérias ou as considerasse como vencidas, prejudicadas, pois a guerra já acabou e não podemos, agora, mandar um documento relativo a um fato já passado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Luiz Otávio, devo consultar o Plenário se concorda com a prejudicialidade, visto já constar dos Anais. Consulto o Líder Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou o primeiro autor da matéria e meu entendimento é o de que, embora já tenha havido o desfecho de um episódio que deixou aflita a humanidade, somos responsáveis pela construção da consciência política e ética de nossa juventude. E, aprovado o requerimento, esse voto ficará registrado nos Anais do Senado Federal para conhecimento das futuras gerações.

Portanto, entendo que o voto de elogio aos países que assumiram a posição frontalmente contrária à invasão do Iraque é merecedor da aprovação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Perfeitamente. Vamos colocar em votação.

Em votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, também gostaria de usar a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Pedro Simon e, em seguida, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma realidade. O fato aconteceu. Mas parece-me que o que diz o Senador Roberto Saturnino é uma outra realidade. E o que diz o Líder do PT é uma outra realidade.

Com todo o respeito, vamos deixar consignado em Ata o nosso pensamento. O Senado do Brasil, desde o primeiro minuto, desde a primeira hora, mostrou sua posição, disse o que pensava, com várias moções se manifestou desta tribuna e na Comissão de Relações Exteriores. Agora, votaremos fora de data, mas ficará consignado o nosso pensamento de que quando foi apresentado e aprovado na Comissão era a hora exata.

Vamos votar a favor desde que seja registrada essa unanimidade nossa de reconhecer que o fato já aconteceu. Mas isso não nos impede declarar a nossa admiração pelos governos da França e da Alemanha pelo extraordinário papel desempenhado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero que o requerimento encaminhado pelos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana mantém o seu propósito, sobretudo porque registra um sentimento consensual do Senado, no sentido de encaminharmos solução que não fosse a bélica. Esse registro é muito importante e recebeu o apoio de todos os Senadores.

Há pouco, o Senador Roberto Saturnino Braga mencionou o papel importante do Sr. Sérgio Vieira de Mello, Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, agora designado pelo Sr. Kofi Annan, Secretário-Geral da ONU, como Representante Especial da ONU para o Iraque.

A propósito, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, encaminhei, ontem, ao Sr. Sérgio Vieira de Mello ofício, na forma de carta aberta, que passo a ler:

CARTA ABERTA

Brasília, 26 de maio de 2003

Sr. Sérgio Vieira de Mello

Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos e Representante Especial da ONU para Iraque
Nova Iorque

Caro Sr. Sérgio Vieira de Mello:

Congratulações pela sua nomeação como Representante Especial das Nações Unidas para o Iraque. Tenho certeza de que após várias missões bem-sucedidas cumpridas por V.Sa, como na Bosnia-Herzegovina e em Timor Leste, V.Sa. terá também um papel relevante na reconstrução do Iraque e na ajuda ao desenvolvimento das instituições democráticas que possam significar novas esperanças para a população daquela nação.

É sobre o desenvolvimento das formas de compartilhamento das riquezas do Iraque entre a sua população que eu gostaria de pedir a sua atenção, levando em consideração uma proposta que tem fundamentos nas antigas escrituras do Velho Testamento e do Novo Testamento da Bíblia Sagrada, nos ensinamentos do Alcorão e no Livro de Hadis e dos Budistas, nos ensinamentos de Thomas More e de Thomas Paine, e nos estudos recentes bem elaborados pelos brilhantes economistas como James

Edward Meade, James Tobin e Philippe Van Parijs.

Num artigo publicado em 9 de abril de 2003, no jornal **The New York Times**, *Sharing, Alaska Style*, Steven C. Clemons propôs que os Estados Unidos, e é claro, a ONU, considerem a possibilidade de trabalhar com o petróleo do Iraque, não só para a reconstrução do que foi destruído pela guerra recente, mas também como uma forma de ajudar a produzir uma democracia estável, expandindo o número de participantes econômicos na economia daquela nação.

Acredito que seria um exemplo promissor para o mundo que V.Sa. proponha ao Iraque que eles sigam o exemplo muito bem sucedido do Alasca, especialmente porque eles têm um abundante recurso natural sob a forma de petróleo, apesar de ser possível seguir este procedimento com base em qualquer riqueza criada pela nação.

Permita-me lembrar como aquela idéia surgiu no Alasca. No início dos anos sessenta, o prefeito de uma pequena vila de pescadores, Bristol Bay, no Alasca, notou a grande riqueza gerada pela pesca, mas que muitos de seus moradores continuavam pobres. Propôs, então, a criação de um imposto de 3% sobre o valor da pesca para criar um fundo que pertenceria a todos. Ele enfrentou muita resistência ao tentar convencer a população a aceitar a idéia. O trabalho de persuasão levou cinco anos. A idéia deu tão certo que, dez anos depois, Jay Hammond tornou-se o governador do Estado de Alasca.

Em 1976, o Governador Hammond disse aos 300.000 residentes do Alasca: “devemos pensar não só na nossa geração, mas também nas futuras gerações. Uma vez que o petróleo e outros recursos naturais não são renováveis, vamos separar 50% dos royalties gerados através da exploração desses recursos para um fundo que será acumulado e pertencerá a todos”. A proposta foi aprovada não só pela Assembléia Estadual, mas também pelo referendo popular, 76.000 votos a favor e 38.000 votos contra.

Hoje é considerado um suicídio político para qualquer liderança se colocar contra o sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca. Tem sido um grande sucesso.

Aqueles **royalties** têm sido aplicados em títulos de renda fixa dos Estados Unidos, ações de empresas do Alasca, dos Estados Unidos, empresas internacionais e em investimentos imobiliários. Desde 1980 o patrimônio líquido do Fundo aumentou de US\$1 bilhão para US\$25 bilhões de hoje. Cada residente no Alasca há um ano ou mais tem o direito de receber um dividendo anual que aumentou de aproximadamente US\$300,00 no início dos anos oitenta para US\$1.550,00 no ano passado.

O Fundo Permanente do Alasca fez do país o estado com mais igualitária distribuição de renda dos Estados Unidos. Durante o período de 1989-1999 o Alasca distribuiu os 6% do seu PIB igualmente para todos os cidadãos, hoje em torno de 626.000. Como resultado, durante a última década, enquanto a renda média das famílias 20% mais pobres dos Estados Unidos cresceu 12% e das famílias 20% mais ricas cresceu 26%, no Alasca, a renda média das famílias 20% mais pobres cresceu 28% enquanto que das famílias 20% mais ricas cresceu 7%.

Este é um exemplo para todas as nações do mundo e é especialmente válido para países como o Brasil e a África do Sul, que têm grande necessidade de erradicar a pobreza e melhorar a sua distribuição de renda em direção a melhor justiça social. Os economistas e os cientistas sociais da Rede Européia de Renda Básica (Basic Income European Network, BIEN), fundada em 1986, e a USBIG, têm demonstrado mais e mais a sua racionalidade.

No dia 29 de abril de 2003, perante o Comitê de Relações Exteriores do Senado, o Secretário de Estado Collin Powell respondeu a uma pergunta do senador George Allen sobre a proposta que sugere ao povo iraquiano para organizar um tipo de referendo ou plebiscito para seguir o exemplo do Fundo Permanente do Alasca:

“Acho que vou apostar nisso”.

Gostaria de confirmar o convite da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal do Brasil para V.Sa. explicar a sua futura missão no Iraque.

Cordialmente,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy (PT/SP). Presidente da Comissão de Relações Exteriores e da Defesa Nacional do Senado Federal do Brasil

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pela ordem, Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para não parecer que sou contrário à posição do Senador Tião Viana e à do próprio Senador Pedro Simon, que foi o Relator deste requerimento, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, posso até abrir mão de minha proposição de prejudicialidade do requerimento, por uma questão de boa vizinhança ou por estar bem-intencionado.

O Requerimento nº 122, de 2003, diz o seguinte: “Após manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa do seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque”.

Como procuro realmente entender a posição política dos Membros do Senado, retiro a minha proposição de que esses requerimentos sejam dados como prejudicados. Logicamente, eles seriam incluídos nos Anais do Senado, porque já foram, inclusive, apresentados, votados na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e aqui já foram, inclusive, discutidos.

Realmente, é uma situação bastante esquisita – para não dizer outra coisa –, a apresentação desse requerimento depois que a guerra já terminou e que se está na fase de reconstrução e eleição das novas lideranças políticas de um país estratégico e importante como o Iraque – principalmente como fornecedor de petróleo. É uma situação desgastante.

Por isso, eu tinha solicitado que fossem dados como prejudicados os requerimentos, mas não quero criar embaraço a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reafirmar as minhas palavras, entendendo a preocupação do Senador Luiz Otávio. Mas o procedimento adotado pela Mesa, sem dúvida, será elaborado com redação

atual, encaminhado aos governos, com cópia do requerimento, aprovado na Casa...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Isso já está superado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Mas a matéria está em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Vamos colocar a matéria em votação.

Em votação o **Requerimento nº 122, de 2003.** (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – No Item 13, o requerimento tem o mesmo sentido do anterior. Por isso, gostaria de colocá-lo diretamente em votação, se ninguém quiser fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 13:**

REQUERIMENTO Nº 123, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 123, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 579, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

Em votação o requerimento, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Exa tem a palavra, Senadora.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Ao longo da sessão, buscamos colher assinaturas para um manifesto de apoio à indicação da Dr^a Ela Wiecko Volkmer de Castilho para o cargo...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senadora, V. Ex^a poderia aguardar. Estamos terminando a Ordem do Dia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não. Desculpe-me, então.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 14:**

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 124, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 580, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

Em votação o requerimento, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 15:**

REQUERIMENTO Nº 184, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 2003, dos Senadores Tião

Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Federal da Alemanha, na pessoa de seu Chanceler, Gerhard Schröder, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse, tendo

Parecer favorável, sob nº 581, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

Em votação o requerimento, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – **Item 16:**

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 223, de 2003, dos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Jefferson Pêres, solicitando, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano, tendo

Parecer sob nº 582, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece, com voto em separado, vencido, do Senador Tião Viana.

Passa-se à votação da emenda da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Trata-se de Substitutivo que tem preferência regimental.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso votar a favor deste requerimento, não obstante todas as restrições que faço, enquanto democrata, à natureza do regime cubano.

Entretanto, Sr. Presidente, o requerimento pede um voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião.

Essa foi efetivamente a versão veiculada nos jornais. Todos nós sabemos que os jornais do País refletem muito a opinião da mídia norte-americana. Nenhum dos nossos jornais que noticiaram, efetivamente, acompanhou o processo e o julgamento que ocorreu em Cuba. A voz do Embaixador de Cuba, credenciado junto ao nosso Governo, sustenta que não houve ato arbitrário, mas que foram julgamentos segundo as leis do país e que não foram julgados delitos de opinião, mas delitos concretos cometidos contra a população cubana. Houve tentativa não de fuga, mas de seqüestro armado de uma embarcação por parte dos que foram punidos com a execução, com a pena de morte, que repudio como cidadão por princípio humanístico; eles colocaram em risco a vida de pessoas que estavam a bordo. Ou seja, afirma o embaixador que houve delitos e foram julgados segundo as leis do país. Por conseguinte, não obstante as restrições ao regime, não se pode classificar o ocorrido como ato arbitrário contra delitos de opinião.

Sr. Presidente, não tenho nenhuma razão para acreditar mais na mídia americana do que no Embaixador de Cuba e, nessas circunstâncias, não tendo nenhum testemunho do processo pelo qual foram julgados e condenados os cubanos, vou votar contra o requerimento, reconhecendo que tudo isso está sob uma pressão óbvia que pretende derrubar o regime cubano, assim como aconteceu com os regimes do Afeganistão e do Iraque. Condenados por nós, não há dúvida disso. Todavia, a forma pela qual essas ações foram perpetradas, nos faz crer que agora, com grande probabilidade, poderá haver um plano de desestabilização e de derrocada do regime cubano, e que estão sendo subsidiados, que estão sendo instados a se confrontarem com o governo cidadãos a serviço dessa programação, desse plano de derrubada do regime cubano.

Sr. Presidente, sendo assim, penso que não satisfaz a minha consciência um requerimento, uma

classificação dos atos, julgamentos como sendo atos arbitrários de violência contra delitos de opinião.

Por essas razões, votarei contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres, para encaminhar a votação.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se esta moção for rejeitada, hoje, melhor fechar este Senado. Eu vou sair daqui morto de vergonha. Não é possível! Eu não acredito no que estou ouvindo, Sr. Presidente! Pessoas que foram perseguidas pelo regime militar, que até hoje gritam indignadas contra o regime militar que fez tudo dentro da Lei de Segurança Nacional, Sr. Presidente; aquelas arbitrariedades de um regime de exceção, de uma ditadura que foi feita legalmente. Assim a lei de segurança nacional de Cuba: tudo feito dentro da lei.

Eu não acredito, Sr. Presidente, que pessoas que se dizem contra o regime militar, contra até a pena de morte para o Fernandinho Beira-mar não queiram votar uma moção de repúdio contra três cidadãos que queriam o direito de ir para os Estados Unidos, que não mataram ninguém, apenas seqüestraram um barco e foram julgados em poucos dias por um tribunal de exceção, sem direito à apelação, sem direito ao indulto e fuzilados...

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a tem certeza do que está dizendo?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Fuzilados, Sr. Presidente! Eu estive na Embaixada de Cuba, conversando com o Embaixador e disse a S. Ex^a: “Embaixador, se eu fosse cubano, eu estaria preso ou fuzilado”.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em encaminhamento de votação, não se pode conceder apartes, Senador Roberto Saturnino.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Por favor, eu não lhe concedi o aparte! V. Ex^a não me pediu o aparte.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Antes me peça o aparte.

Não queira interferir no meu discurso!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em encaminhamento de votação, não há apartes, Senador Roberto Saturnino.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Eu não o aparteei!

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador, nunca tratei V. Ex^a dessa forma.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – V. Ex^a não está me pedindo um aparte! V. Ex^a está interferindo no meu discurso!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peço respeito. Em encaminhamento de votação, não há apartes.

Continua com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Eles foram fuzilados, num julgamento sumário a que os jornalistas não tiveram acesso.

Imagine, Sr. Presidente, que até na ditadura militar do Brasil as sessões do Superior Tribunal Militar eram públicas e o cidadão tinha direito à apelação; era julgado na Auditoria e apelava para o Superior Tribunal Militar. E muitos foram absolvidos.

Lá, em poucos dias, Senador Valdir Raupp, numa sessão à qual a imprensa não teve acesso, essas pessoas, por quererem fugir para os Estados Unidos, foram condenadas à morte e fuziladas sumariamente. Setenta e oito dissidentes foram condenados alguns a prisão perpétua. Pessoas que não aceitam prisão perpétua aqui no Brasil nem para criminosos que cometeram crimes hediondos não querem votar essa moção de repúdio contra cidadãos dissidentes políticos que apenas divergem do governo cubano e defendem a instauração de uma democracia em Cuba.

Sr. Presidente, V. Ex^a sabe o que é a ditadura cubana? Não sou direitoista, não. Sou de origem de esquerda, muito ligado ao Partidão; no regime militar tive de responder a IPM, porque era considerado comunista! Não tenho estigma de direitoista, não; nunca tive. Sempre fui um homem de esquerda! Agora ser de esquerda, Sr. Presidente, como disse Madame Danièle Mitterrand, ser de esquerda é ser contra todas as formas de injustiça. Não é dar seu aval a uma ditadura odiosa que não admite liberdade de expressão, liberdade de associação, liberdade de reunião; que tem em cada quarteirão um CDR, Comitê de Defesa da Revolução, que comunica às autoridades qualquer reunião suspeita em qualquer residência! Se for denunciado, será preso e processado, podendo ser condenado à prisão perpétua ou até fuzilado, Sr. Presidente.

Qual é o motivo para essa atitude? Alega-se que, em alguns casos, mantiveram contatos com a embaixada americana. Contudo, as pessoas de esquerda que tiveram contato com Cuba não foram fuzi-

ladas. Pelo contrário, elas receberam apoio do governo cubano, um governo estrangeiro. Os militares não as fuzilaram por não considerá-las traidores da Pátria, Senador Arthur Virgílio. No entanto, manter contato com um representante do governo americano é traição à Pátria. Há um julgamento sumário que poderá condenar o réu à prisão perpétua ou a fuzilamento.

Sr. Presidente, nas Casas Legislativas quem decide é a maioria. Portanto, decidam, mas nunca mais proclamem seu amor à democracia porque não terão autoridade moral para fazê-lo. Ficarei profundamente envergonhado se esta moção for rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem por ter sido citado.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Fora do microfone.) – Eu não mencionei o nome de ninguém!

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a prorrogação da sessão por duas horas para votar esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos e, em seguida, aos demais inscritos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pretendo, de forma alguma, discutir o regime de Cuba. Todos os integrantes desta Casa o conhecem e têm as suas opiniões firmadas sobre o assunto.

Sr. Presidente, quero falar sobretudo como cristão. Não há como discutir se foi dentro ou fora da lei, de acordo ou não com o Estado democrático de direito de Cuba, que se operou o indiscutível fuzilamento. Por isso, como cristão, espero ver o requerimento aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – Senador Eduardo Siqueira Campos, permita-me interrompê-lo para consultar o Plenário sobre a prorrogação da sessão por quinze minutos para concluirmos a Ordem do Dia. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por quinze minutos.

Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, há alguns dias estive com o

Ministro Chefe da Casa Civil do atual Governo, a quem tive o prazer de entregar o exemplar da revista que trazia a foto de jovens corajosos – entre outras coisas, coleciono revistas antigas – que combateram a ditadura e promoveram o famoso episódio da política nacional que foi o seqüestro do Embaixador norte-americano Charles Elbrick. O Ministro José Dirceu, emocionado, apontou-me na revista aqueles que foram clandestinamente abatidos nos porões da ditadura, mortos da forma mais cruel e que não estavam presentes à vida nacional. Mas estava ali o jovem José Dirceu e outros companheiros seus que, lutando pela democracia do seu País, promoveram um seqüestro, conseguindo, por meio da negociação, a condição de exilados.

Ora, Sr. Presidente, se o Estado democrático de direito, propalado então por aquela ditadura, tivesse seguido o exemplo de Cuba, hoje José Dirceu não seria o Ministro da Casa Civil deste Governo, eleito democraticamente pelo voto do povo brasileiro.

Sr. Presidente, contra o fuzilamento, contra todas as ditaduras, e, com veemência, pela aprovação do requerimento assinado, entre outros membros importantes desta Casa, pelo Líder de meu Partido, Senador Arthur Virgílio, cujo pai foi um dos grandes defensores da democracia neste País, lutando, inclusive, contra a ditadura militar.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós, que participamos do movimento estudantil, que fomos de esquerda um dia, temos, ou tínhamos, a maior simpatia pelo regime cubano. Claro, **A Ilha**, livro que demonstra a prosperidade do regime, comoveu a todos. Além disso, chegava até nós a música cubana, cantada por Chico Buarque, mostrando maravilhas, por Silvio Rodríguez e tantos outros que embalavam nossas esperanças de ter um Brasil melhor. Todos nós éramos – e somos ainda – contra qualquer espécie de ditadura. Não sou um homem de esquerda – seria hipocrisia dizer isso estando no PFL –, mas, de esquerda ou de direita, ou de centro-direita, ou de centro, todos nós somos, na realidade, humanistas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – V. Ex^a também não é homem de direita, não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – Podem me tachar do que quiserem, mas eu queria ser chamado mesmo é de humanista. Não sou, não é?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há aparte. Por favor, continua com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL-GO) – O que quero dizer é que todos nós, neste Parlamento, somos humanistas, somos contra qualquer ato que fira direitos humanos. Por maior que seja o delinqüente, temos de respeitar os direitos dele. Essa é uma filosofia básica.

É óbvio que a moção assinada pelas lideranças do Senado e por diversos Senadores merece toda a consideração. O que aconteceu em Cuba foi uma violação sistemática das regras internacionais de direitos humanos e das mais comzeinhas regras a serem observadas no tratamento que um ser civilizado dispensa a outro. É óbvio que esse ato de Cuba não merece de forma alguma aplauso de quem quer que seja; ao contrário, merece censura.

O Senado tem de se pronunciar efetivamente contra essa espécie de violação. Caso contrário, como disse o Senador Jefferson Péres, de que adianta o Senado brasileiro? Porque comungamos a convicção ideológica “a”, ou a convicção ideológica “b”, nossa vontade varia, ou passeia, de acordo com as nossas conveniências? Isso não pode acontecer.

Na realidade é um ato que merece a maior repulsa não só do Brasil, mas também de todo cidadão de bem, de todo aquele que está preocupado com a boa convivência e que respeita as diferenças em qualquer parte do mundo.

Vou votar favoravelmente a essa moção, a esse requerimento, porque o Brasil, ou nós, ou qualquer um dos Senadores, independentemente da sua convicção ideológica, não pode deixar de manifestar a sua mais veemente repulsa contra o ato de uma ditadura. Cuba se transformou numa ditadura. Essa é a realidade. Não estamos aqui para fazer críticas ao regime “a” ou “b”, mas estamos aqui para condenar o “paredão” cubano, que não podemos admitir em nenhum lugar.

Hoje o Brasil vive uma democracia de esquerda. É claro que com suas heterodoxias porque a economia é liberal, mas o Presidente é de esquerda e o Parlamento está sendo dominado por movimentos de esquerda.

A própria esquerda brasileira e todos os demais segmentos têm de dar uma resposta veemente a essa ditadura horripilante, manifestando-se contra esse ato monstruoso, contra as execuções havidas em Cuba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – São minutos demasiados para a mensagem que vou transmitir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A pulsação do coração de V. Ex^a representa mais.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – V. Ex.^a ficará poupado de qualquer minuto extra meu.

Sr. Presidente, li hoje, pela pena brilhante do jornalista Clóvis Rossi e pela pena não menos brilhante da colunista Dora Kramer, que Frei Beto, essa figura de tantos méritos reconhecidos por toda a Nação brasileira, dizia basicamente que o PT não havia chegado ao poder, que o PT era governo, mas não era poder e que não dava para “chutar o balde”; ou seja, o PT teria que se conformar com as regras vigentes na república brasileira.

A idéia que ele passa – essa foi a impressão de Dora Kramer e de Clóvis Rossi – é que se pudesse, ele, Frei Beto, que é uma pessoa muito próxima do Presidente da República, recomendaria que se “chutasse o balde” da democracia no País, ou seja, das leis que estão a nos manter sob a sua proteção e o seu crivo.

Da mesma forma, devo dizer, com toda a serenidade, que me estarrece saber que há Parlamentares influentes, da base do Governo, que aceitam, sob qualquer título, a morte, o fuzilamento, a condenação sumária como forma de eliminar a oposição.

Digo isso por uma razão humanista, ampla, maior, pensando na Nação brasileira, mas digo-o também, Sr. Presidente, por uma razão menor, mesquinha, pessoal, casuística, pensando em mim próprio, que sou oposição. Começo a ficar com medo... Frei Beto e a tentativa de se perdoar algo que é imperdoável, que é a agressão ao principal direito do ser humano, que é o direito à vida.

A moção apresentada pelo Senador Jefferson Péres e assinada também pelo Senador José Agripino Maia e por mim, na forma original, tinha uma redação um tanto diferente daquela que resultou de um consenso envolvendo o Senador Hélio Costa, que foi muito habilidoso ao tentar fazer o consenso, o Líder Tião Viana, que se mostrou extremamente desejoso de chegar a uma posição que fosse não a do Senador Jefferson Péres, a minha ou a de José Agripino Maia, mas a posição da Comissão de Relações Exteriores.

Saiu, portanto, um documento que condenava, e condena, veementemente a agressão praticada contra a pessoa humana pela ditadura cubana. Ditadura cubana, sim, como foi a ditadura de Stroessner, uma de esquerda e a outra de direita, ambas cruéis e impensáveis de serem reproduzidas como modelo nesse mundo que queremos e exigimos seja democrático.

Imaginamos, portanto, que a tentativa de se derubar o requerimento é contrariar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que, pela sua maioria, pelas Lideranças do PT, do PDT, do PFL, do PMDB, do PSDB, condenou de maneira firme, observando os interesses maiores e permanentes da política externa brasileira, o ato praticado pela ditadura cubana. Tenho absoluta convicção de que não é bom para a política externa do Governo Lula que passemos para o exterior a idéia de que, neste Parlamento, sobrevivem vozes que imaginam que se possa justificar o ato arbitrário, totalitário, autoritário, cruel, perverso e torpe de se eliminar a oposição pela via do assassinato, pela via da violência física.

Tive a minha fase infantil. E ela se foi, Sr. Presidente. Eu sabia, na ponta da língua, explicar as razões pelas quais a União Soviética teria mesmo que ter invadido a Hungria. E diria, com a maior tranqüilidade, na ponta da língua, nos tempos da minha noção infantil de se fazer política e de ver o mundo, os argumentos que me levavam a explicar que a União Soviética tinha razão ao perpetrar a barbárie que perpetrou invadindo Praga, destruindo um governo que começava a pensar em abertura política, num país de tradições e histórias tão bonitas como a Tchecoslováquia. Saberria, em qualquer momento, justificar qualquer violência que partisse da Esquerda. E, ao mesmo tempo, com a maior convicção democrática, com o maior fervor cívico, protestaria contra qualquer violência que partisse da Direita do espectro político.

Compreendo, Sr. Presidente, que, com o amadurecimento chegando – e pretendo que ele se aprimore no meu ser, pois um dos objetivos da minha vida é exatamente procurar a maturidade –, não devemos distinguir atrocidade e violência do ponto de vista ideológico; a arbitrariedade, a ilegalidade cometida por alguém de direita, de esquerda, de centro, de bola, de rebola, de carambola, é uma atrocidade. E quem é verdadeiramente democrático tem o dever de não inventar desculpas e, sim, assumir a sua posição de democrata, que é a de condenar esse ato com veemência. Foi o que fez a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; o que fizeram os Senadores Tião Viana, Jefferson Péres, José Agripino Maia, Renan

Calheiros, o PSDB, enfim, condenamos, pura e simplesmente, algo que é condenável e que não cabe no mundo que nós queremos projetar para o século XXI, um mundo democrático. E se não for democrático, não será justo; se não for justo, não será humano; se não for humano, não será desenvolvido. Em outras palavras, tenho impressão de que esta Casa não cederia à tentação, realmente infeliz, de colocar por terra um documento que nada mais deseja do que expressar a repulsa contra um ato ditatorial e, ao mesmo tempo, o anseio de ver o mundo inteiro rezando pela cartilha da liberdade, num Brasil que jamais haverá de abrir mão de um minuto sequer de vida democrática nos tempos e nos séculos que tem, pela sua história brilhante que o seu povo haverá de saber descrever, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, que está inscrito.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Gostaria de me inscrever também, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não fui efetivamente citado nominalmente pelo Senador Jefferson Péres, mas é óbvio que o pronunciamento de S. Ex^a se referiu a mim. S. Ex^a é um homem de caráter e não vai negar essa obviedade. Nestas circunstâncias, tenho direito a expressar e reafirmar o que disse, porém, enfatizando aquilo que eu, efetivamente, quis dizer. Se houvesse um requerimento de repúdio à pena de morte, eu estaria junto. Se houvesse um requerimento de repúdio às ditaduras do mundo, eu assinaria e votaria. Mas tenho conhecimento, porque sou homem vivido, e estou acostumado às falsidades e distorções dos noticiários propositados para obter determinadas finalidades em termos de afirmação de interesses nacionais.

A China é uma ditadura e quase todo mês executa centenas de pessoas. No entanto, não ocorreu a ninguém fazer um requerimento de repúdio às execuções feitas na China. Por que ocorreu em relação a Cuba? Porque há um noticiário orientado para a derrocada do regime cubano. É óbvio! Assim como houve a invasão do Afeganistão, a agressão ao Iraque, que eram regimes condenáveis. Ninguém aqui defendeu o Sr. Saddam Hussein e nem o regime dos Talibãs no Afeganistão. Ninguém! Mas defendemos, sim, o direito daqueles

países a terem autonomia e soberania e não serem agredidos da forma pela qual o foram.

Agora, é claro que a agressão a Cuba é mais sutil, não pode ser armada. Já houve uma tentativa de invasão armada da Baía dos Porcos, que resultou em fracasso. Ocorre que há toda uma colônia de cubanos em Miami que não quer que haja luta armada em Cuba. Eles querem a derrocada do regime exatamente pela criação de um ambiente internacional contrário. Não sei há quanto tempo, os Estados Unidos travam uma guerra fria contra Cuba, que, às vezes, em determinados períodos, torna-se mais quente. É o que está havendo neste momento. É óbvio que há um plano de derrubada do regime cubano, formulado e executado pelo Governo americano. Não sou ingênuo para não perceber isso.

Daí o meu voto contrário, a minha negativa de votar um requerimento que diz “repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião”. Não sei se houve isso. Na palavra do Embaixador, não houve; na palavra da imprensa, houve, mas me recuso a fazer esse jogo sem uma investigação mais profunda que caracterize tais atos. Não faço esse jogo, Sr. Presidente. Não se trata aqui de opinião de direita ou de esquerda. Jamais disse que o Senador Jefferson Péres é um homem de direita, nem me ocorre dizer isso, porque sei que não é. Porém não se trata disso. Trata-se da percepção de que há um jogo político para derrubar o regime de Fidel Castro. Que é uma ditadura é. Mas quantas ditaduras existem pelo mundo e são apoiadas até pelos Estados Unidos da América? Agora, chegou o momento em que eles querem impor a lei deles no território cubano. Para mim, isso é condenável, tão condenável quanto a ditadura que lá está imposta por Fidel Castro.

De forma, Sr. Presidente, que considero esse requerimento uma ingenuidade resultante de um sentimento provocado por uma notícia distorcida da mídia americana, que ocasionou essa reação, que não se deu em relação a outros casos que ocorrem na China, em muito maior quantidade. No entanto, não houve essa reação de condenação.

Então, Sr. Presidente, só quero deixar isto claro: a ditadura existe, não estou apoiando regime de ditadura nenhum, como não apoiava o de Saddam Hussein. Não se trata de ser de direita ou de esquerda; não se trata de colocar o PT nisso, pelo amor de Deus! Essa não é a posição do PT; é posição pessoal minha. Não é honesto atribuir isso ao PT.

Enfim, deixo claro que não voto esse requerimento, porque sou um homem vivido e sei como se fazem essas coisas, sei como se provocam essas reações que, no fundo, acabam sendo ingênuas, mas

favorecem o grande poder, a potência imperial do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresento-me aqui como não sendo nem de direita e nem de esquerda. Somos do Piauí e de Deus. A nossa geração foi encantada por um grande líder latino-americano, médico como eu, Che Guevara, que é utilizado como símbolo desse regime maldito. Che Guevara disse: **“Hay que endurecer, pero sin perder la ternura jamás.”**

Em cada rua de Havana, em cada prédio, há o sorriso, a estrela de Che Guevara que eles estão trazendo. Matar não é ternura, não. Eu disse que era de Deus, porque está na lei de Deus: “Não matarás”.

Che Guevara, utilizado como símbolo da minha geração dos anos 60, essa mesma geração que viveu na ditadura e a combateu e está aqui na liberdade, disse ainda, Senador Roberto Saturnino: “Se és capaz de tremer de indignação diante de uma injustiça em qualquer lugar do mundo és chamado companheiro.” Lá não há mais companheiro algum de Che Guevara. Estou com Che Guevara em repúdio ao regime de Fidel em Cuba!

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a disporá de cinco minutos para expor seu ponto de vista.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero historiar como é que, na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, esse requerimento, de iniciativa dos Senadores Jefferson Péres, José Agripino e Arthur Virgílio, foi profundamente discutido, em verdade, durante três reuniões. Tivemos a oportunidade, a partir do convite do Embaixador de Cuba no Brasil, Jorge Lezcano Perez, de ouvir seus esclarecimentos, uma vez que S. Ex^a nos convidou para ir à sua residência.

Foram tomados diversos cuidados, inclusive por parte do Senador Tião Viana. Depois de muitas ponderações, chegamos à conclusão de que deveríamos fazer um requerimento que, ao mesmo tempo, fosse fraterno, construtivo e que explicitasse, com clareza, as manifestações de preocupação dos Senadores brasileiros com relação ao fuzilamento dos dissidentes que seqüestraram um barco, que acabou ficando

sem combustível, e foram capturados. Os autores do seqüestro, segundo o Embaixador cubano, ameaçaram a vida dos passageiros. Entretanto, foram julgados, ainda que dentro da lei cubana, em um espaço de tempo bastante exíguo, condenados e fuzilados.

Sob um ponto de vista que uniu todos os Senadores, levando-se em consideração que os brasileiros são contrários à pena de morte, avaliamos que seria importante condenar a maneira como os dissidentes, que seqüestraram um barco e colocaram em risco a vida de algumas pessoas, foram condenados em tão breve espaço de tempo e, em seguida, fuzilados.

Também avaliamos como extremamente duras as penas impostas a escritores, jornalistas e outros dissidentes, algumas extremamente longas, em que pese as explicações que ouvimos do Embaixador Jorge Lezcano Perez.

Se olharmos bem os termos do requerimento aprovado na versão final proposta pelo Senador Hélio Costa, aprovada unanimemente, observaremos que estão considerados os tradicionais laços de amizade que unem Brasil a Cuba, os termos da Declaração Universal dos Direitos do Homem, os compromissos relativos aos direitos políticos e sociais, assinalamos a cláusula democrática no contexto da OEA; enfatizamos o respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização, expressão e religião como de fundamental importância para a convivência pacífica; consideramos que a pena de morte é proibida na Carta Magna brasileira, mas preocupados com o fato de que os incidentes que mencionamos ocorrem justamente no momento em que as instituições multilaterais e o sistema de segurança coletiva da ONU estão fragilizados pelo unilateralismo bélico como instrumento de afirmação de interesse estratégico do cenário mundial, e, certos de que, se tais incidentes não forem resolvidos de forma adequada provocarão inevitável regressão na justa luta do povo contra o embargo econômico. Portanto, condenamos o embargo econômico e as ações efetuadas contra o desejo de liberdade e de democracia da cidadania cubana, constatando que as pressões políticas exercidas sobre o Governo de Cuba não justificam e muito menos legitimam desrespeito aos direitos humanos e cerceamento do direito à informação e participação, e considerando que as prisões e o fuzilamento vêm ocasionando veementes protestos em vários países, e no âmbito de organizações de defesa dos direitos humanos, inclusive de intelectuais como José Saramago, que tantas vezes tem sido solidário a Cuba, é que expressamos a indignação com o fuzilamento dos cidadãos cubanos e a prisão dos 78 dissidentes.

Quero apenas concluir, Sr. Presidente, comentando o que o Senador Arthur Virgílio mencionou do Frei Beto. O Frei Beto, de maneira alguma mencionou que “chutar o balde” significaria acabar com a democracia. Se o Frei Beto disse que o PT chegou ao Governo, mas não inteiramente ao poder, quis dizer com isso, pelo meu entendimento, com todo respeito ao Senador Arthur Virgílio, que não se pode ainda considerar que temos a democracia plena, no pleno sentido da palavra, para garantir o direito à vida para todos os brasileiros. E, no que diz respeito ao assunto fuzilamento, sabe perfeitamente o Senador Arthur Virgílio – e se não sabe, quero informar a S. Ex^a – que em episódios anteriores bem como neste, o Frei Beto manifestou publicamente a sua opinião sobre a condenação à pena de morte, por fuzilamento. S. Revma. inclusive, fez chegar a sua palavra ao Presidente Fidel Castro, neste sentido, não apenas nesta vez.

Era o esclarecimento que eu gostaria de prestar, Sr. Presidente. Eu, portanto, votarei com a posição já referida na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável, nos termos do requerimento, que resultou de um entendimento redigido pelo Senador Hélio Costa.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Eis a posição do PT, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Antes de conceder a palavra ao Senador Edison Lobão, eu gostaria de lembrar que o tempo já se esgotou. Portanto, eu peço que os três últimos Senadores inscritos sejam breves para que possamos realmente encerrar a sessão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já estou no Senado há três Legislaturas. Assisti a inúmeros episódios dessa natureza neste plenário. Muitas vezes tive a oportunidade de votar requerimentos em oportunidades semelhantes, por unanimidade.

Sempre que uma ditadura, em geral, da direita cometeu atrocidades dessa natureza foi ela aqui condenada veementemente pela totalidade do Senado. Desta vez parece ser diferente.

Mas será que o Sr. Fidel Castro, tão ditador quanto os demais ou pior ainda do que alguns, tem imunidades especiais perante o mundo? Custa-me crer que isso possa acontecer.

Sr. Presidente, esse é um requerimento tolerante, leniente, quase frouxo, que diz apenas o seguinte:

Condenamos, com veemência, a prisão, julgamento sumário, condenação dos

dissidentes e a execução, por fuzilamento, de concidadãos cubanos que fugiam em busca de tudo (...)

Nada mais do que isso. Ainda assim, não obtém unanimidade. É que o Sr. Fidel Castro possui algo que os demais seres humanos não possuem.

A Constituição Brasileira declara que todos são iguais perante a lei. E, se houvesse uma Constituição mundial, seguramente, diria a mesma coisa. Mas, teria de excetuar Fidel Castro: “Não, Fidel Castro, não! Este não é igual a todos perante a lei”.

Ele tem suas imunidades especiais. Ele pode fuzilar, no paredão, centenas de cubanos. Ele pode perseguir. Ele pode não admitir liberdade de natureza nenhuma que ainda assim encontra defensores espalhados pelo mundo.

Custa-me crer, Sr. Presidente, que isso esteja ocorrendo aqui, no Senado da República, e fora daqui. Nós sabemos o que aconteceu com Pinochet, que chegou a ser preso até na Inglaterra. Houve tentativa de condená-lo e de prendê-lo em outros países; e com a aprovação da humanidade. O mesmo, ou algo parecido, teria acontecido com Fujimori, que teve de se exilar no Japão.

Mas Fidel Castro anda fagueiro pelo mundo, pelas praças dos países democráticos até, recebendo aplausos e defesas. É inacreditável.

Sr. Presidente, quando os Estados Unidos e a Inglaterra decidiram invadir o Iraque, dizia-se que os americanos estavam interessados no petróleo do Iraque. Eu nunca acreditei nisso, até porque o petróleo do Iraque não é tão volumoso assim. Eles vão exportar 750 mil barris por dia, o que não significa muito para a economia mundial nem para a economia norte-americana.

Em relação à Cuba, que interesse podem ter os americanos e a humanidade no território cubano? O que eles têm para exportar? Médicos, que ganham US\$50 por mês?

Sr. Presidente, é apenas a imunidade especial do Sr. Fidel Castro. Nada mais do que isso.

Até posso ser ingênuo, mas prefiro, neste caso, sê-lo, condenando esse ditador selvagem, do que ser um realista e não o condenar.

O meu voto é, pois, com louvor, ao requerimento do Senador Jefferson Peres e do Líder José Agripino, apenas com restrição à frouxidão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao eminente Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que, neste momento, a nossa discussão não deve ser versada sobre o tema Direita ou Esquerda. Precisamos discutir respeito à vida. Só tem direito a atentar contra a vida quem a criou. Em um dos mandamentos, o Senhor Deus – e eu não sei se Fidel Castro crê Nele – diz a Moisés: “Não matarás”.

Quando a Bíblia escreve sobre Jesus, diz que Ele estava no princípio. Nada do que feito foi feito sem Ele. É Deus. Em um dos seus milagres, em palavras, no exercício do seu ministério, Jesus disse: “Antes que Abraão existisse, **Eu Sou**...”

Era uma referência à conversa que Deus havia tido com Moisés no deserto, mandando que ele voltasse ao Egito para ser o libertador do seu povo. E ele disse: Como vou eu? Sou pesado de língua. Sou gago. Não sou o homem ideal. Que direi a Faraó?

Ele disse: “Diga somente isto, **Eu Sou** me enviou”. E Jesus mais tarde disse: “Antes que Abraão existisse, **Eu Sou**”. E está assegurado que a vinda de Jesus foi para abolir a rigidez da Lei olho por olho, dente por dente, e estabelecer a graça.

Sr. Presidente, conta-se uma história extremamente interessante sobre a Graça e a Lei. Diz que a Lei, no seu estágio mais doentio de legalismo, chamou a graça para um desafio. E disse: Gostaria de me encontrar com você em um determinado lugar às 8 h da manhã.

A Graça aceitou o desafio. Às 8 horas, a Lei estava lá. A Graça não chegou. Às 8 horas e 30 minutos, a Graça ainda não tinha vindo. Às 9 horas, a Lei começou a esbravejar. Ao meio-dia, como a Graça não aparecesse, a Lei começou a cuspir fogo. Depois de três dias, a Lei estava enfurecida. Foi quando a Graça apareceu, andando devagar. A Lei disse: “Tu é irresponsável demais. Estou aqui há três dias. Não falei que tu não valia nada?”

A Graça respondeu: “Eu estava vindo, mas encontrei muitas crianças no caminho, chorando, com fome; parei para ajudar. Eu estava vindo, mas encontrei uma família se diluindo; tive de parar para dar uma força. Eu estava vindo, mas vi homens num calabouço, sofrendo injustiças; tive de parar para dar-lhes atenção. Eu estava vindo, mas encontrei um homem numa cruz, sozinho, abandonado; quando a natureza entrava em estado de anomalia, Ele estava só; tive de parar para ficar com Ele. Por isso, eu me atrasei”.

A Graça, em determinados momentos da vida, tem de ser maior que a Lei. A Graça deixa claro que tem de trazer, em seu bojo, o Perdão.

Neste País, quando estamos vivendo um momento de exceção, com a gravidade da violência, com os principais expoentes do crime organizado enjaulados e, mesmo assim, dando problemas a esta Nação, por que não discutimos a pena de morte?

Neste País, com todos os erros que temos cometido, e que são cantados e decantados pelas organizações de direitos humanos no mundo, que nos colocam numa condição infeliz – aliás, quero saber qual é a posição das organizações de direitos humanos do mundo diante da atitude de Fidel Castro –, ainda não pedimos a pena de morte por respeito à vida.

O apóstolo Paulo disse: “Quando eu era menino, falava como menino; quando moço, falava como moço; hoje estou velho, falo como velho.”

Há uma série de coisas na minha vida, Sr. Presidente. Eu mudei. Paul Tyler escreveu dizendo que só os tolos não mudam. Os tempos mudaram e o Sr. Fidel continua um tolo.

Não podemos cometer um ato de insanidade para abominar um ato de violência contra a vida humana. Por mais grave que tenham sido os crimes cometidos por esses cubanos, Fidel não tinha direito de atentar contra a vida. Atentar contra a vida é atentar contra Deus.

Qualquer requerimento que nesta Casa levantar-se contra a insanidade que se comete na China ou no Japão, como se disse aqui, ou em qualquer outro país, não tenho dados para afirmar isto, mas digo que nós, do Parlamento brasileiro, homens e mulheres de bem deste País, não podemos decantar e fazer poesia com quem faz acinte contra a vida!

Chegamos a um momento em que não podemos esquecer a importância dos líderes mundiais na História do mundo, ainda que sejam ditadores. Mas há momentos quando eles passam do limite. E Fidel encostou a cabeça no teto e passou do limite. Temos de repudiar esse ato, esse ato nojento, esse ato covarde. Ele não está mais vivendo em revolução, ao contrário. Tinha que vir ao Brasil não para ser aplaudido pelos seus atos, mas para ser vaiado por impor um regime de fome e de miséria a seus irmãos. Ele precisava agora aprender com o Presidente Lula e levar para lá o Fome Zero, num país em que médico morre de fome porque ganha US\$50.00 por mês!

Por isso, com louvor, voto a favor desse requerimento, ainda frouxo, como disse o Senador Edison Lobão, não nos termos em que deveríamos nos colocar. Tomando esta atitude, fazendo uma louvação à vida, não estaremos batendo palmas para os atos dos Estados Unidos. Em absoluto. Estaremos reafirman-

do uma posição de crença na vida e contrária a qualquer ato de insanidade que se levante de forma acintosa contra a vida.

Essa é a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, último orador inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dia isso teria que acontecer. Era natural que esta Casa votasse um requerimento manifestando a sua contrariedade aos fatos e o seu protesto contra o que ocorreu em Cuba.

O requerimento, aprovado por unanimidade na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, é muito claro nesse sentido. Ele relembra as relações de amizade entre Brasil e Cuba, mas deixa clara a repulsa do Senado brasileiro ao fuzilamento ocorrido em Cuba. É muito claro e preciso neste sentido.

Todos nós precisamos reconhecer que o que aconteceu em Cuba é absolutamente condenável. Essa discussão sobre Cuba envolve sempre um outro lado, os Estados Unidos, que levaram Cuba à atual situação.

Cuba é uma ditadura? É. Tem um ditador sanguinário? Tem. Mas Cuba é um país que está estrangulado pelo governo americano, proibido de negociar com quem quer que seja pelo governo americano e que vive sob a ameaça permanente e constante do governo americano.

Que bom seria o momento em que tivéssemos uma democracia plena. Eu achei que estávamos chegando lá, quando caiu o muro de Berlim, quando caiu a União Soviética, quando fracassou o comunismo, quando desapareceu esse mundo maldito do qual tanto se falava, o mundo do mal, da desgraça, do ódio, da violência. Iríamos viver, agora, no mundo da paz, no mundo da reconstrução. Em cima do muro de Berlim iríamos construir uma nova nação, uma nova humanidade, onde haveria paz, amor e a possibilidade de todas as nações viverem em liberdade.

Mas há algo estranho: já não se fala mais na União Soviética, já não se fala mais na China, já não se fala mais no comunismo. Parece que o comunismo é algo muito remoto. Também já não se fala mais nas armas e no poder destrutivo do Iraque. São coisas do passado. Fala-se hoje no terrorismo, que determina que os Estados Unidos entrem no Iraque, fiquem no Iraque, continuem no Iraque, não acatem decisão no sentido de que a ONU coordene as ações no Iraque. Não, os Estados Unidos é que irão coordenar.

Durante 12 anos, os Estados Unidos proibiram o Iraque de negociar seu petróleo. Agora, a ONU liberou o Iraque para que o americano, que domina o petróleo iraquiano, possa negociá-lo com quem quiser.

Estamos vivendo um momento em que essas coisas estão ocorrendo. Então, hoje votamos aqui solidariedade ao Governo da União Soviética, solidariedade ao Governo da Alemanha, solidariedade ao Governo da França, porque deram apoio às Nações Unidas contra o Iraque. Vamos votar agora a moção, que apresentam o Senador Jefferson Péres e o Líder do PSDB, no sentido de divergir, de dizer não ao que aconteceu em Cuba. Eu só concordo. Concordo plenamente. Não aceitamos o que aconteceu em Cuba. Não aceitamos a violência que aconteceu em Cuba. Aliás, acho que o Presidente Fidel Castro está deixando o tempo passar demais sem encontrar a forma pela qual vai ser sucedido. Não queremos que aconteça, mas, de repente, não mais que de repente, como ele já tem uma certa idade, pode acontecer-lhe algo. E qual será a forma de sua sucessão? O que acontecerá na Cuba pós-Fidel Castro? Abrir as portas, buscar uma normalidade democrática, buscar uma eleição interna, buscar uma fórmula... Está lá o Presidente da Rússia encontrando uma forma, está lá a China encontrando uma forma, vários países do mundo estão encontrando uma forma de abrandar a vida democrática. E acho que eles também podiam encontrar isso.

Mas não podemos, nesta altura, deixar de reconhecer, neste momento, protestando contra o que aconteceu em Cuba, lamentando o que aconteceu em Cuba, o mal da humanidade, a dificuldade que atravessa a humanidade.

O drama da humanidade não é mais a União Soviética comunista, que é um papel do passado, nem o muro de Berlim, que é uma figura de ficção, mas é a política que diz que a guerra é viável quando o perigo puder estar iminente, quando puder existir a potência do inimigo. Podemos atacar quando acharmos que possa ser perigoso. Isso é difícil para nós. Para mim, o Brasil é um perigo neste milênio. Não é necessário haver um ataque, uma provocação. Basta a crença de que alguém possa ter condições de me colocar em perigo para que eu possa atacá-lo. Amanhã ou depois, alguém poderá achar que o Brasil está colocando a Amazônia em perigo, que a destruição das florestas amazônicas, o tóxico, a droga, que o que estão fazendo com a Amazônia faz com que aquele território, que deve ser da humanidade, esteja

sendo colocado em perigo. Sendo assim, há o direito de invadir. Quem me traz o medo de que isso aconteça não é Cuba, mas os Estados Unidos, que, desgraçadamente, com o apoio dos homens que representam a Inglaterra, a França, a Itália, a Rússia e a China, manifestaram, em várias oportunidades, a mesma tese de que a Amazônia é patrimônio da humanidade.

Por isso, nós, brasileiros, em todas as ocasiões em que se debate esse tipo de tese em nível internacional, temos que olhar o mundo e o futuro do Brasil neste mundo. E podemos lutar contra Cuba, sim, contra o comunismo de Cuba, sim, contra a ditadura de Cuba, sim, buscando a democracia de Cuba, sim, mas o que nos atinge, nos preocupa, nos assusta e pode nos atingir é a nova política hegemônica dos Estados Unidos, que não precisam ter adversário. Eles escolhem o momento e o adversário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu gostaria de obter um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Eu gostaria de colocar em votação.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas é sobre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – As defesas que foram feitas, na sua grande maioria, foram defesas do texto originalmente apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não, é o substitutivo do Senador Hélio Costa, com a Emenda nº 1, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Mas é isso que eu gostaria que ficasse claro, que o que vamos votar é o requerimento que tem todas as considerações feitas depois de três sessões de debate.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas ficou claro.

Isso é o que está sendo posto em votação.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo apresentado pelo Senador Hélio Costa. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário do Senador Roberto Saturnino.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se houver a concordância dos Srs. Senadores e Srs. Líderes, para facilitar o procedimento, na medida em que foi votado um substitutivo, o que requereria votação suplementar, se estiverem de acordo, proponho à Mesa que façamos a votação suplementar agora.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não havendo objeção, coloco em votação o substitutivo, em turno suplementar.

Como é substitutivo, deve haver turno suplementar. Faremos a votação na mesma sessão, apenas para não marcarmos para a próxima sessão. É só votar “sim” e está liquidado o assunto.

Em votação o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, em turno suplementar.

A Mesa cumprirá a deliberação do Plenário.

É a seguinte a matéria aprovada

EMENTA Nº 1 – CRE (SUBSTITUTIVO)

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2003

Condena o fuzilamento de três cidadãos cubanos que tentaram fugir para os EUA e a prisão de 78 dissidentes daquele país.

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os tradicionais laços de amizades que unem Brasil e Cuba;

INVOCANDO os termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos do Homem, bem como os

compromissos inscritos nas Convenções da ONU relativas aos Direitos Políticos e Sociais;

ASSINALANDO a existência de “cláusula democrática”, no contexto da Organização dos Estados Americanos;

ENFATIZANDO que o respeito às diferenças de opinião e à liberdade de organização, expressão e de religião é de fundamental importância para a convivência pacífica entre forças políticas em qualquer regime;

CONSIDERANDO que a pena de morte é proibida pelo texto da Carta Magna brasileira, em virtude da compatibilidade última com os direitos humanos fundamentais e da sua inutilidade na prevenção do crime;

OBSERVANDO que o fuzilamento de três cidadãos cubanos e a prisão de 78 dissidentes deverão aumentar sobremaneira a tensão política em todo o hemisfério, com conseqüências negativas para as relações entre Cuba e as demais nações americanas;

PREOCUPADOS com os fatos de que esses consternadores incidentes ocorrem justamente no momento em que as instituições multilaterais e sistema de segurança coletiva instituído pela Carta das Nações Unidas estão fragilizados pelo predomínio do unilateralismo bélico como instrumento de afirmação de interesses estratégicos no cenário mundial;

CERTOS de que tais incidentes, se não resolvidos de forma adequada, provocarão inevitável regressão na justa luta do povo de Cuba contra o embargo econômico e as ações efetuadas contra o desejo de liberdade e democracia da cidadania cubana;

CONSTATANDO que as pressões econômicas e políticas exercidas sobre o governo de Cuba não justificam e muito menos legitimam o desrespeito aos direitos humanos e o cerceamento do direito à informação e à participação;

CONSIDERANDO que as prisões e o fuzilamento de dissidentes vêm ocasionando veementes protestos em vários países e no âmbito de organizações de defesa dos direitos humanos; e

CONVICTOS de que a realização de reformas democráticas em Cuba de forma alguma representará ameaça à sua independência e soberania;

CONDENAMOS com indignação o fuzilamento de cidadãos cubanos, dissidente Lorenzo Enrique Copello Castillo, Bárbaro Leodán Sevilla García e Jorge Luís Martínez Isaac, que tentavam fugir para os

EUA, bem com a prisão de 78 dissidentes daquele país.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Antes de encerrar a presente sessão, concederei a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no decorrer da sessão, colhi assinaturas para um manifesto de apoio à indicação da Dr^a Ella Wiecko Volkmer de Castilho para o cargo de Procuradora-Geral da República. Na sessão de hoje, houve uma votação histórica, quando, pela primeira vez, um afrodescendente foi aprovado pelo Senado para ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal. E é também inédita a possibilidade de o cargo de Procurador-Geral da República ser ocupado por uma mulher, ainda mais da competência reconhecida da Dr^a Ella Wiecko Volkmer de Castilho, Subprocuradora da República, e que muito nos honra por ter toda a sua vida ligada ao Sul do País. Sem levar em consideração somente o aspecto de gênero, trata-se de pessoa reconhecida por sua competência. Nasceu no Paraná, formou-se no Rio Grande do Sul, exerceu boa parte de suas atividades profissionais, acadêmicas e no Ministério Público em Santa Catarina.

É o registro que faço. E, se existe ainda algum Senador que não assinou o manifesto e deseja assiná-lo, que o faça, pois logo o encaminharemos ao Presidente da República, já que a indicação deve ocorrer provavelmente nesta semana. O nome da Dr^a Ella Wiecko Volkmer de Castilho também está incluído na lista tríplice escolhida pelo Ministério Público para ser submetida ao Presidente da República.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Já ia encerrar a sessão, Senador.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Se V. Ex^a me permitir,...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas V. Ex^a tem cinco páginas, Senador.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Eu não vou lê-las, Sr. Presidente. Peço que V. Ex^a me permita apenas trinta segundos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pois não. V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento, em Santa Catarina, ocorre o fechamento das rodovias BR-470 e BR-116 pelos produtores de alho do Sul do País. É que eles passam por um momento muito difícil, com o desemprego de mais de 20 mil pessoas. Além da competição com o alho da China, agora o Governo Federal está comprando alho da Argentina. Tudo bem, entendemos que se deve comprar, mas, comprando o alho da Argentina, o Governo prejudica os nossos produtores.

Gostaria de dar como lido este pronunciamento, e deixo meu protesto contra a ação do Ministério da Agricultura, que não beneficia os agricultores e os produtores de alho do Brasil!

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR LEONEL PAVAN.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria apenas de fazer um breve, mas importante registro sobre a situação dos produtores brasileiros de alho e a também importante decisão tomada ontem pelos colegas da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, ao aprovarem requerimento de nossa autoria para a realização de audiência pública com o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, visando a debater os prejuízos para o setor com a importação de alho.

Para se ter uma idéia da gravidade da situação, registro que, neste momento, encontram-se reunidos na cidade de Curitiba, em Santa Catarina, maior região produtora de alho do Brasil, na sede da Associação Nacional dos Produtores de Alho (Anapa), todos os produtores e lideranças regionais para debater quais as ações que vão adotar para protestar pela atual situação do setor. O fechamento do trevo de ligação das BRs 470 e 116 por tempo indeterminado é uma decisão que não está descartada.

Conforme já ressaltamos aqui neste plenário, os produtores reclamam que a importação indiscriminada de alho da China e da Argentina, aliada à falta de uma política governamental que garanta a compra da safra deste ano, está causando enormes prejuízos ao setor. Informações da Associa-

ção dos Produtores indicam que das 13 mil toneladas colhidas nesta safra em Santa Catarina, mais da metade ainda não foi comercializada. Nesta época, os produtores deveriam estar iniciando a plantação da próxima safra, mas sequer negociaram a anterior.

Os cálculos são de que 20% do total colhido já se perdeu e deve ser descartado pelos produtores em virtude do apodrecimento do produto. A tendência é que mais alho se estrague nos galpões por pura falta de compradores. É que o alho importado chega ao atacado com preços inferiores aos praticados pelo produtor nacional que tem custos de produção maiores. Por isso, os poucos produtores que conseguem vender o seu alho estão gastando menos da metade do que gastaram no cultivo.

Outra grande preocupação é com relação ao pagamento dos financiamentos contraídos pelas famílias de pequenos produtores da região.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é urgente a necessidade da manifestação de nosso Ministro da Agricultura sobre o caso em tela. Ainda mais que a crise no setor do alho vai certamente provocar desemprego e êxodo rural. Mais de 20 mil empregos já estão praticamente reduzidos na área de plantio, diante da crise atual, sem que nenhuma medida tenha sido adotada pelo governo federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será atendido.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Flávio Arns e Sibá Machado e a Senadora Iris de Araújo enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá, João Alberto Souza, a Sra. Patrícia Saboya Gomes, e os Srs. Luiz Otávio, Reginaldo Duarte, Flávio Arns e Paulo Paim e enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em recente

depoimento para o **Correio Braziliense**, sem dúvida o diário de maior circulação desta Capital, o Dr. Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado da República, acrescentou valioso depoimento à história da Câmara Alta do País, instituição que, em conjunto com a outra Casa do Legislativo, julga acertadamente melhor refletir “as características sociológicas de uma nação”.

Aqui, pelo exercício democrático do direito constitucional do voto, a cada período de quatro anos o cidadão “fala, protesta, renova e outorga aos seus representantes o direito e o dever de representá-lo”. As urnas expõem, portanto, uma avaliação do desempenho dos legisladores e a necessidade, ou não, de substituí-los.

Daí avaliar o articulista, com inteira procedência, que, nesta Legislatura, os 81 Senadores, representantes dos 26 Estados e do Distrito Federal, “significaram o fruto da busca pela renovação dos quadros políticos e, por isso mesmo, o Senado, como uma instituição política das mais antigas no País, não poderia ficar imune à onda de mudanças empreendidas pelos votantes”.

É indispensável, neste ponto, recorrer à história política, para lembrar que a Constituição do Império do Brasil, outorgada em março de 1824, definia o País como uma monarquia centralista e hereditária, e estabelecia os poderes Executivo, a ser exercido pelo Imperador e seus ministros; o Judicial, compreendendo juízes e jurados; e o Moderador, a cargo do titular do Império, a quem competia sancionar as leis. O Poder Legislativo era exercido pela Assembléia-Geral, integrada pelo Senado e pela Câmara dos Deputados.

Iniciava-se, dessa forma, a trajetória histórica do Senado, com suas raízes na tradição greco-romana e inspiração na Câmara dos Lordes da Grã-Bretanha, e também influenciado pela doutrina francesa de divisão e harmonia dos poderes do Estado e dos direitos dos cidadãos.

Entre as suas atribuições, relacionavam-se as de obter o juramento do Imperador; eleger a Regência e demarcar os limites de sua autoridade; esclarecer dúvidas acerca da sucessão da Coroa; elaborar as leis; interpretá-las; suspender a sua vigência e revoga-las; fixar, a cada ano, as despesas públicas e repartir a contribuição direta.

Os Senadores mereciam o tratamento de “Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação”. Em sua quase totalidade, tinham sido Depu-

tados, e prestavam, como membros do Conselho de Estado, assessoria direta e pessoal ao Imperador.

Os que estiveram à frente do Ministério da Fazenda e do Conselho de Ministros foram os principais responsáveis pela diminuição do déficit público, pela procura de meios para manter a paridade da moeda com o ouro e pela rolagem das dívidas interna e externa.

Hoje, o Senado Federal permanece prestando inumeráveis e destacados serviços ao País. Estatísticas referentes ao desempenho da Casa, no ano passado, dão conta de que foram realizadas 161 sessões plenárias, nas quais foram apreciadas 877 proposições, determinando-se o arquivamento de 60 iniciativas e a aprovação de outras 817, entre projetos de lei, alterações constitucionais, operações de crédito e acordos internacionais.

Como dizíamos a respeito das eleições, o estudo consigna que, “de 54 cadeiras colocadas em disputa, 40 foram ocupadas por políticos estreantes na Casa, ou por alguns velhos conhecidos”, que retornavam após demorada ausência. Tão-somente 14 dos Senadores, dos 32 que se candidataram, mereceram a recondução ao cargo, o que reflete uma renovação próxima de 50% da representação parlamentar.

Por igual, as urnas revelaram o “aumento de confiança do povo em relação à capacidade das mulheres em elaborar políticas públicas”, retratado no crescimento da bancada feminina.

Constatado que na Câmara houve um aumento de 45% no número de deputadas, aqui se registrou crescimento de 100% de representantes do sexo feminino, o que faz prever uma igualdade entre homens e mulheres na ocupação das cadeiras do Legislativo, em tempo não muito distante.

Adicione-se que, identificado o perfil parlamentar desta legislatura, notou-se, mais uma vez, que o Senado mantém a tradição de recepcionar ex-governadores de Estado. Estão entre nós os do Rio Grande do Norte, do Amapá, da Bahia, do Distrito Federal, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, de Rondônia e do Piauí.

Quanto às profissões, registra-se entre eles a maioria de advogados, com 26 representantes, seguida de 20 professores universitários, 12 economistas, 12 engenheiros, 9 jornalistas, 7 médicos, 7 empresários, 5 pecuaristas, 4 administradores de empresa e de 3 pedagogos, além de 6 sindicalistas.

Com um representante, os profissionais serralheiro, arquiteto, bancário, químico, produtor rural, teólogo, escritor, enfermeira, publicitário, policial, co-

merciantes, zootecnista, pastor evangélico, diplomata, auditor fiscal, promotor de justiça, e metalúrgico.

“O novo desenho partidário”, que aí se identifica, reforça “o caráter de negociação e de cooperação do modelo político brasileiro”, tanto para implementar a agenda governamental como para a ocupação de cargos no Senado.

Nessa interação do Legislativo com o Executivo, respeitadas as prerrogativas de cada um, confirma-se que ao Senado Federal reserva-se papel de fundamental importância.

Some-se, ademais, que, não obstante a força política do Presidente da República, é indispensável o seu perfeito entrosamento político com os membros do Congresso Nacional, para que se levem a bom termo as políticas e as reformas governamentais.

Neles, certamente, haverá decisivo empenho na edificação de um mandato condizente com a Instituição e com a consolidação de sempre aprimorado regime de franquias democráticas, além do reconhecimento de que a Casa, do Império à República, nunca se absteve de exercer os seus deveres de representação, legislação, fiscalização e legitimação do sistema político.

É indubitável que, nas missões de representação, assim como na de legislar, “reside a própria razão de existência desta Casa”. Na Federação, os Estados passaram a exercer destacado papel na construção e consolidação das instituições democráticas, sobretudo no que se relaciona ao controle das contas públicas. Conseqüentemente, a partir de agora, “a natureza das relações entre as esferas federal e estadual dependerá do modelo de cooperação desenhado no âmbito do Senado”.

Igualmente importantes, as prerrogativas de fiscalização dos poderes públicos e de legitimação do sistema político ganham, pouco a pouco, maior espaço na mídia. Dessa forma, o cidadão descobre a importância dessas atribuições, e se certifica de que o Senado Federal está amplamente qualificado para fielmente exercitá-las, tanto pelo peso de sua representatividade, como pela moderna estrutura funcional consolidada na última década.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Senadores, com muita satisfação, recebi há alguns dias, em meu gabinete, exemplar da publicação Responsabilidade Social 2002, editada

pela BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros. Trata-se de uma bem-cuidada publicação bilingüe, em português e inglês, que consolida e coloca em evidência a continuada ação social desenvolvida por essa importante entidade, que reúne pessoas físicas e jurídicas operando no mercado de títulos e contratos.

Como entidade civil sem fins lucrativos, a BM&F percebeu a importância desse tipo de iniciativa. E com sua atuação na área social, atenta às necessidades mais imediatas dos segmentos mais fragilizados, proporciona, não apenas aos seus inúmeros associados, mas a todo o empresariado nacional, um exemplo de grande repercussão e alcance, que merece ser replicado em outras múltiplas iniciativas similares.

Chamaram-me a atenção duas propostas especialmente arrojadas e transformadoras: o trabalho de reintegração social de adolescentes de famílias de baixa renda e o incentivo ao esporte nacional, pregando a difusão da cultura esportiva, em especial o atletismo, para os jovens. Como relata o presidente da BM&F, Manoel Felix Cintra Neto, na apresentação do documento, esses projetos são verdadeiros alicerces de um trabalho “extenso, fértil e consistente com os objetivos estabelecidos pela Bolsa para sua atividade na área social”.

No primeiro caso, continua o dirigente, “os adolescentes atingidos pela exclusão social encontram perspectivas concretas para sua integração na sociedade, de forma honrada e construtiva”. Na área do esporte, a Bolsa é responsável por um programa de patrocínio dedicado à manutenção de equipe que já concentra mais de uma centena de atletas.

Contudo, é um trabalho que não se esgota nesses dois projetos relevantes, mas vai alcançar outras áreas igualmente importantes para a promoção social. É o caso dos programas educacionais segmentados, que têm representado uma contribuição considerável ao aprendizado de técnicas utilizadas pelo mercado de derivativos e pelo segmento financeiro de modo geral. Além disso, dentro das comemorações do 16º aniversário da entidade, foi inaugurado, em 2002, o **Espaço Cultural BM&F**, culminância de uma atividade regular de incentivo às artes plásticas, propiciando aos artistas e à comunidade mais uma alternativa de cultura e convívio.

Ao assumir na plenitude as suas responsabilidades sociais, a BM&F permanece, também, fomentando uma política de recursos humanos voltada para a valorização de seu corpo funcional, estimulando o

desenvolvimento pleno de aptidões individuais e coletivas, como forma de crescimento profissional.

Enfim, para que se tenha uma idéia mais precisa dos aportes efetivados pela BM&F, na vertente de apoio a entidades beneficentes, registre-se a transferência, via doação, de mais de um milhão de reais, distribuídos entre organizações de todo o País, destacando-se aquelas dedicadas à criança e ao adolescente, programas de alfabetização, e saúde infantil e adulta.

Vê-se, dessa forma, com muita clareza, que a Bolsa de Mercadorias & Futuro expande, de maneira consistente e reiterada, a sua ação, pois resolveu avocar a si, sem titubeios, uma parcela da responsabilidade social. Ultrapassa, em favor da sociedade, os limites de seu foco de negócios, isto é, o mundo dos contratos futuros e das opções, e volta-se para a realidade social brasileira. Assim, oferece respostas precisas e promissoras no sentido de estimular o Brasil na retomada da trilha do desenvolvimento. E isso, a partir do cuidado com a formação e a afirmação do elemento mais importante e decisivo – a nossa gente.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o município de Balsas, localizado na microrregião geral Balsas, sul do Estado do Maranhão, desponta como promissor pólo de desenvolvimento, particularmente no segmento agrícola da produção de soja. Longe vão os tempos em que a numerosa família Coelho ou o Coronel Daniel Alves Coelho dominavam a região com suas numerosas fazendas de criação; ou o tempo em que o mercador de fumo Antônio Ferreira Jacobina, exímio tocador de rabeca, folgazão e de fácil comunicabilidade, atraía para o lugar vaqueiros e fazendeiros das redondezas, divertindo-os com suas freqüentes pagodeiras regadas a cachaça e muita cantoria. Foi desse afluxo de gente solitária do sertão à procura de alegria e de contato humano que nasceu Vila Nova, posteriormente Santo Antônio de Balsas, hoje, simplesmente Balsas.

No dia de 21 de maio de 2003, Balsas recebeu a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O Presidente lá encontrou uma realidade de horizontes alvissareiros para o desenvolvimento da região. Balsas projeta-se como centro de liderança para o desenvolvimento não apenas do Estado do Maranhão, mas do próprio País, cuja agricultura está em condições de ombrear com os países mais desenvolvidos do mundo no que diz respeito à produção agrícola, com utilização de tecnologia de ponta para a produção de grãos e de carnes.

Balsas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com 275 mil hectares plantados, produziu na atual safra 900 mil toneladas de soja. Dessa produção, 80% foram exportados, gerando 600 milhões de dólares. O solo de Balsas, típico de cerrado – latossolo vermelho-amarelo –, predominantemente plano, é fértil, é propício para o plantio dessa leguminosa. O Município é rico em água, destacando-se o rio Balsas, navegável por batelões de longa distância, é possuidor de mais de 40 afluentes ao longo de suas margens.

A extensão de terra atualmente cultivada no Município ainda pode ser ampliada, e muito; pois, segundo estimativas, há na microrregião 800 mil hectares de terra agricultável em condições de serem incorporados à produção de grãos. Somando-se os 1.300 hectares do vizinho Estado do Piauí e os 1.500 hectares de terra nas mesmas condições do Tocantins, a região tem vocação para tornar-se um dos mais importantes celeiros de produção agrícola do mundo. Além de soja, Balsas destaca-se também como o terceiro maior produtor de álcool do Nordeste – 53 milhões de litros – e como produtor de algodão – 500 toneladas na última safra, todas exportadas para os Estados Unidos. O solo oferece boas perspectivas também para o cultivo de milho, arroz e mandioca.

No campo da pesquisa, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte – FAPCEN ocupa patamar de proeminência na geração e na exportação de tecnologia. Oito Estados brasileiros compram semente de soja produzida na região de Balsas, em particular, a variedade Sambaíba.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, na sua visita do dia 21 de maio, conheceu em Balsas uma região com ricas perspectivas para o País, com condições e potencialidades de excelência na produção de grãos e de outros produtos necessários para o consumo nacional ou para exportação.

Estrategicamente localizada, no que se refere aos meios de transporte, servida pela Ferrovia Norte-Sul por meio da qual a produção é levada até ao porto de Itaqui, em São Luís, com suas 70 mil famílias, Balsas desponta para ser pólo gerador de progresso e riqueza no norte brasileiro, objeto de esperanças e de investimentos com retorno certo, graças à vocação natural da região, ao esforço do Governo e à dedicação da população trabalhadora acompanhada por técnicos altruístas, competentes e de larga visão como é o caso do Gerente de Cerrados do Estado do Maranhão, o competente Dr. Francisco Coelho.

Muito obrigado.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje é o Dia Internacional de Luta contra a Mortalidade Materna, e gostaria de chamar a atenção deste Plenário para um problema que, infelizmente, continua afetando milhões de mulheres no mundo inteiro. A cada minuto, uma mulher morre vítima de complicações durante a gravidez ou o parto. De acordo com dados veiculados pela ONG brasileira Rede Feminista de Saúde, 95% dos óbitos maternos mundiais ocorrem em países em desenvolvimento e 98% dessas mortes poderiam ser evitadas.

O Brasil se comprometeu, na década de 1990, a reduzir pela metade a mortalidade materna. Mas a taxa de 68,9 mortes de mulheres em cada 100 mil crianças nascidas vivas registrada em 1980 caiu para apenas 58,5 por mil em 1998.

Há um agravante nesse panorama. Segundo o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Mortalidade Materna, concluído em 2001, os dados podem estar subestimados. Isso porque os registros e o acompanhamento de mortes durante a gravidez, o parto e o pós-parto no Brasil ainda é incipiente. Especialistas estimam que a taxa no nosso País seja de 130 mortes de mulheres para cada 100 mil nascidos vivos.

Para reverter esse quadro, precisamos, sobretudo, melhorar a qualidade do atendimento no pré-natal, no parto e no pós-parto. O desafio é grande. Lamentavelmente, existe um número considerável de brasileiras que sequer passam por essa assistência.

De acordo com dados do Unicef, 32% das mulheres que vivem em áreas rurais não realizam nenhum controle pré-natal. Além disso, somente 10 Estados brasileiros alcançam a meta de 50% das mulheres grávidas que realizam pelo menos as seis visitas ao médico durante a gravidez – percentual recomendado pela Organização Mundial de Saúde.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos mais assistir passivamente à morte de milhares de brasileiras, vítimas de problemas facilmente evitáveis. Portanto, está mais do que na hora de o Brasil assumir uma postura firme no combate à mortalidade materna.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não têm faltado apelos em favor de obras de manutenção e de recuperação da estrada Belém-Brasília. Apelos dos Estados afetados, no Centro-Oeste e no Norte. Apelos feitos desta tribuna. Apelo ao novo Governo e ao Ministro dos Transportes Anderson Adauto. Ministro que, evidentemente, está lutando pelas estradas brasileiras, tão destroçadas, tão abandonadas, tão sem verbas.

Sr. Presidente, o que posso acrescentar a esse coro angustiado é o seguinte: mais do que recuperada, a Belém-Brasília precisa ser **salva!** Sim, Sr. Presidente, é preciso salvar da destruição esse que sempre foi, desde o Presidente Juscelino, o símbolo do desenvolvimento brasileiro, da interiorização do progresso, da união entre as regiões do Brasil, da integração nacional, da esperança no futuro do País.

Sr. Presidente, já tínhamos a seqüência técnica: restabelecimento do tráfego, manutenção e recuperação definitiva. Hoje, em vista do panorama lamentável de nossas estradas, parece que é preciso inaugurar um novo conceito: o de simples salvação. Salvação de nossa malha rodoviária. Salvação da Belém-Brasília.

A Belém-Brasília se estende de Anápolis a Belém, por 1.964 quilômetros. Na verdade, ela é composta de trechos de várias BRs: BR-153, BR-226, BR-010 e BR-316. Mas o sábio costume do povo é chamá-la de Belém-Brasília, traduzindo bem sua importância estratégica no contexto nacional. Ela não é apenas importante para Goiás, Tocantins, Pará e norte do Maranhão; não apenas para as regiões Norte e Centro-Oeste. A Belém-Brasília articula-se, em Anápolis, com ramificações rodoviárias que se estendem pelo Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste e Sul. Ela é um grande eixo do progresso, pelo qual fluem, em ambos os sentidos, produtos, pessoas, iniciativas, enfim, a riqueza do Brasil em construção.

Estrada com graves problemas de manutenção, dado o tráfego extremamente pesado que recebe, com pontos que desmoronam na época das chuvas, exigindo o uso de desvios, com longos trechos que tornam uma aventura nela trafegar. Ocorrem nela acidentes fatais, destruição de patrimônio, desgaste dos veículos, aumento do Custo Brasil. Pela Belém-Brasília transitam 4.000 veículos por dia, a maioria de carga. Carga sacrificada, retardada, encarecida.

Bem sabemos que a situação é generalizada. Na Belém-Brasília é preciso recuperar 700 quilômetros. Da malha federal de 56.000 quilômetros, de 20 a 30 mil precisam ser recuperados. É uma tarefa gigantesca, um desastre que se foi acumulando ao longo dos anos. Agora, o novo Governo declara que pretende investir cerca de 700 milhões de reais, até o final do ano, na recuperação de alguns trechos prioritários.

É boa notícia, apesar de a verba ser modesta, diante do imenso desafio. Quem deu a notícia foi um alto funcionário do Ministério dos Transportes, Sr. Jairo Rodrigues da Silva, gerente do Programa de Recuperação da Malha Rodoviária Federal, daquele

Ministério, por ocasião do Fórum Nacional de Trânsito, realizado recentemente em Brasília.

Programa bem-vindo, porém acanhado, pelo visto. A recuperação de 1 quilômetro de rodovia estruturalmente afetada custa 120 mil reais. Talvez algo como 100 milhões de reais fossem necessários tão-somente para a Belém-Brasília. Gostaria de ouvir mais do Ministro Anderson Adauto sobre esse programa, sobre custos típicos, prioridades adotadas e meios de agilizar as obras, de contornar a burocracia.

Sr. Presidente, a importância da malha rodoviária para a economia brasileira é tal, que talvez tenhamos que repensar a maneira de tratar de sua recuperação. É necessária uma visão abrangente. O impacto da péssima condição das rodovias sobre o Custo Brasil e sobre o nosso PIB é enorme. Muito provavelmente, justifica-se um plano de recuperação de amplos objetivos, emergencial, imbuído da importância desenvolvimentista que implica um sistema rodoviário saneado, decente. Precisamos, nessa questão, de um grande mutirão nacional. Um plano em que se engajasse não apenas o Ministério dos Transportes, mas todo o governo, que se tem declarado a favor do crescimento econômico e da criação de empregos.

De certa maneira, o Congresso Nacional, no ano passado, deu um grande passo em direção a uma solução corajosa para o mau estado de nossas rodovias. Foi quando destinou 75% da arrecadação da Cide para o setor de transportes. Ora, a pedido da equipe de transição do novo Governo, o então Presidente Fernando Henrique vetou o artigo que tratava de percentuais de destinação do dinheiro da Cide. Em decorrência disso, não há regulamentação, o Governo está sentado em cima dos 10 bilhões de reais da Cide, e as estradas permanecem em estado precário.

Na verdade, em estado mais que precário, Sr. Presidente, em estado aflitivo, angustiante, desastroso, como é o exemplo da Belém-Brasília. O transporte de cargas pela Belém-Brasília está altamente comprometido. É devido a essa grave situação que encaminhei, nos primeiros dias de maio, requerimento ao Ministro dos Transportes, questionando-o sobre o papel que seu Ministério está desempenhando em relação à Belém-Brasília. Especificamente, requeri ao Ministro que prestasse as seguintes informações:

1) Que medidas estão sendo adotadas para a recuperação ou restauração da rodovia?

2) Já foram elaborados os projetos para execução das obras de recuperação ou restauração?

3) Já foram iniciados os procedimentos licitatórios para a execução das obras?

4) Qual o prazo previsto para a execução dos serviços?

5) Há recursos consignados em orçamento para tais serviços?

6) Caso estejam previstos os recursos, seu volume é suficiente para a conclusão dos serviços?

7) No caso de serem os recursos insuficientes, que medidas pretende o Ministério dos Transportes adotar para garantir a execução das obras?

Espero que as respostas do Ministro Anderson Adauto possam tranquilizar, ao menos em alguma medida, esta Casa e tranquilizar todo o Brasil, já que a Belém-Brasília, talvez mais do que qualquer outra rodovia, está no coração do País, geográfica e afetivamente falando.

Sr. Presidente, a favor da recuperação da Belém-Brasília, que o Governo ouça, se não a minha voz, pelo menos o clamor das comunidades, dos empresários, dos produtores rurais e dos muitos Estados que tanto dependem daquela artéria, por onde deve fluir e ser criada parte tão importante de nossas riquezas e de nosso progresso.

Muito obrigado.

DOIS ALERTAS PARA O GOVERNO

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para um breve comentário, a respeito da nossa economia, baseado nos artigos anexos, intitulados “A euforia é fogo de palha”, de autoria do Deputado Federal Alberto Goldman (PSDB-SP), e “O importante é crescer”, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO), publicados no jornal **O Globo**, edição de 27 de maio do corrente ano.

São matérias de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção de ambas nos Anais do Senado são oportunas e servem, inclusive, de alerta para o Governo Lula.

Os artigos, que passo a ler, para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

A euforia é fogo de palha

ALBERTO GOLDBMAN

Cada vez mais surpreende a ação política do governo Lula. A onda de pragmatismo do PT, iniciada ainda durante o processo eleitoral, quando trouxe para a sua aliança o grupo religioso/conservador/fisiológico representado na vice-presidência, parece que não tem limites.

Já então agregavam-se, também, nacos de outras forças políticas, como os grupos comandados por Sarney, no PMDB, e por Antonio Carlos Magalhães, no PFL. Qual o pensamento comum que os uniu? Nenhum, a não ser o desejo de poder e o descontentamento com o governo Fernando Henrique, não pelos seus deleitos, mas por suas virtudes.

Agora somam-se a maioria do PMDB e do PR, explicitamente aderentes em troca de cargos, além da cooptação, aqui e ali, de alguns membros dos partidos que se definem como oposição (PSDB e PFL), constituindo assim a mais ampla, geral e restrita aliança de que se tem notícia no Brasil, maior numericamente do que a que tinha Fernando Henrique.

Não ressalta a quantidade, mas a heterogeneidade de seus componentes. É algo que vai do que se convencionou chamar de esquerda radical até os setores mais conservadores do Congresso. Não há qual-

quer projeto de sociedade, nem programa de governo, nem mesmo projetos específicos, limitados no tempo, minimamente batizados pelos interesses do povo brasileiro, que justifique ou explique esta aliança. Existe apenas o núcleo hegemônico, sem um objetivo estratégico, constituído pelo PT e seus mais próximos, e uma imensa gama de aderentes que tentam sugar, do Estado brasileiro, benefícios que este ainda pode lhes proporcionar.

Parte da elite brasileira está entusiasmada com esta capacidade de "operação política". Junte-se a isto a superação do medo que existia de

que o governo Lula pusesse fogo no circo, isto é, que procurasse aplicar as propostas que construíram a história e a essência do PT.

No novo discurso do presidente, o real é uma conquista a ser preservada, a responsabilidade fiscal é pré-condição para o crescimento, o câmbio não deve ser objeto de intervenção, a meta inflacionária é sagrada, o Banco Central deve ser autônomo, a privatização não deve ser contestada, as agências precisam apenas se tornarem eficientes, a educação e a saúde devem prosseguir os caminhos até aqui trilhados, a pobreza deve continuar a ser com-

batida — com um novo marketing, é claro — e as reformas que Fernando Henrique não conseguiu completar devem ser conquistadas. Some-se a tudo isto o fato de que quem está liderando o processo é um líder operário, de esquerda, que até bem pouco tempo apavorava esta mesma elite. É o melhor dos mundos!

Mas será isso mesmo? Será que as coisas desta forma vão funcionar? Até agora o governo não precisou, de fato, de sua nova maioria no Congresso Nacional. Mas, na hora dos interesses concretos, quando se movimentarem as parcelas da sociedade que cada parlamentar re-

Partindo da premissa de que Lula e a maioria do PT conseguiram, honestamente, se livrar do peso de suas concepções anteriores, temos que constatar que ainda não conseguiram chegar a lugar nenhum, não substituíram seus dogmas por outros definidos. E caminharam, equivocadamente, por construir alianças sem objetivos estratégicos, abandonando o caminho saudável de buscar a agregação de forças para a elaboração destes, ainda que, no prazo curto obtivesse apenas alianças táticas e momentâneas.

A euforia atual é fogo de palha. Nem a performance do presidente vai mantê-la por muito tempo.

ALBERTO GOLDBMAN é de paulista letrado pelo PSDB/SP.

presenta, diante de uma matéria que as afeta, a construção governista não se mostrará um castelo de cartas? Ou o preço que o presidente terá de pagar, não será alto demais? Como fica a seu compromisso com a sua própria biografia?

E quando este povo, compreensivo e paciente, começar a reivindicar resultados palpáveis, isto é, crescimento, emprego, melhoria salarial e adequado funcionamento da máquina governamental, como se comportará esta tão esdrúxula maioria?

O importante é crescer

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

O PSDB está hoje se confrontando com alguns desafios. Por oito anos, o partido foi governo. Agora se depara com circunstância crucial: a de ver muitas de suas ideias permanecerem no poder, apesar de o novo governo ter sido eleito com discurso que se opunha sistematicamente a elas.

Essas ideias foram combatidas sem tréguas pelos integrantes do atual governo, por todos estes anos, muitas vezes com grande prejuízo para o país. Foi o caso das reformas, por exemplo. Ainda assim, estarão eretas os que se obstinaram em apertar contra a incoerência do governo e de seus líderes quando o assunto foram as reformas, ou a manutenção de pilares básicos da política econômica.

Evidente que o PT mudou de posição. Também está claro que o presidente da República se chegou ao discurso de ruptura e hoje persegue a continuidade. Mas não há razão para repetir ao minuto o que salta aos olhos. Até porque legítimo mudar de opinião, fazer mea culpa.

No caso das reformas, o presidente da Câmara dos Deputados admitiu que o PT era, contudo, porque as encicava como um capítulo de "disputa de poder". Se o próprio PT reconhece, é desnecessário que o

PSDB se ponha a perseguir evidências de contradição. O ministro José Dirceu foi contra a taxação dos servidores inativos, e o PT, opositor sistemático das reformas. Ambos alegam, o que é elogiável, que mudaram de opinião.

A contradição que deve ser apontada não é mudar de posição quanto às reformas, nem quanto à manutenção das metas de inflação. O problema está na métrica quando o assunto é crescimento econômico.

O novo governo se elegeu com a promessa de que priorizaria o crescimento, mas não tem oferecido a sinalização de que vai atuar nesta direção em curto prazo. Esta, sim, é a grande contradição do governo petista.

Nem todos percebem, mas o Brasil não cresceu como se esperava nos anos 90 por dois motivos. Primeiro, porque a segunda metade daquela década foi marcada por instabilidade econômica mundial sem precedentes, o que afetou o país e obrigou a política monetária a ser extremamente conservadora.

Segundo, porque o governo Fernando Henrique assumiu com o desafio de consolidar a estabilidade

econômica e dar início a uma virada nas condições sociais do país. Era este o compromisso maior.

O país cresceu 120% nos anos 70, mas ao custo de enorme dívida social. Nos anos 80, as condições socioeconômicas não avançaram e tampouco o PIB decolou. Na década de 90, o crescimento não veio, mas os avanços sociais foram extraordinários.

O crescimento econômico seria o próximo passo de um novo governo. Já em oito anos anteriores haviam parado o trem. Será promessa o mesmo que Lula prometeu. Cabe ao PSDB lutar, agora, para que este visto desenvolvimentista se manifeste em toda a plenitude.

Tanto melhor para o Brasil se o PT mudou de opinião, se o PT agora pensa como o PSDB sobre as reformas.

Neste ou naquele ponto, o PSDB discorda das propostas apresentadas. Mas é evidente que o partido fará todo o esforço para colaborar com a aprovação das reformas. Elas só não tiveram a feição que se desejava porque o PT não deixou em anos passados. Mas é como se disse: tanto melhor para o Brasil se o PT mudou de ideia.

Inaceitável será uma mudança de opinião no que diz respeito ao desenvolvimento. Crescer seria o objetivo de um novo governo tuano. Também foi o mote de campanha do governo petista. Acima dos partidos, crescer é a meta do Brasil. Crescer para gerar empregos, para tornar mais justa a distribuição de renda, para garantir que a estabilidade econômica e o equilíbrio fiscal não sejam ameaçados.

E o crescimento não virá com as atuais taxas de juros. Até o vice-presidente da República já se queixou. Todos os empresários, mesmo os que apoiam o governo, clamam pela queda dos juros.

O mundo tem deixado clara a fé na continuidade da política econômica do país. O risco-Brasil despençou, a inflação se mantém sob controle, o real se valorizou. Está na hora de voltar a respirar. Os indicadores retornaram aos patamares anteriores à campanha eleitoral, do qual se descolaram apenas porque o discurso do PT insinuava o contrário do que hoje se faz.

Agora não há crise do México, da Rússia ou da Argentina à espreita. Nada impede uma queda mais acentuada dos juros, mas em lugar de torná-la possível, o governo tem se preocupado em restringir ainda mais o orçamento. Parece obcecado com a ideia de produzir superávits primários. Eles são bem-vindos,

mas não é preciso ser mais realista do que o FMI, organização que se combatia com tanta retórica.

O desafio do PSDB para o futuro é apontar condições predefinidas ao país. Ser oposição responsável é isso. Quanto às reformas, é o caso de aprimorá-las — mas para vê-las aprovadas, agora que seus maiores opositores começaram a se embelesar.

E perda de tempo recolher evidências de mudanças de posição do PT ou de seus líderes. O próprio PT se encarrega internamente de prover estas evidências, seja pela insatisfação de sua ala radical ou pelo mea-culpa de seus militantes.

Ao PSDB cabe cobrar coerência quanto ao crescimento econômico. Esta promessa o PT não pode deixar de cumprir — e, neste caso, não será tolerada mudança de opinião. É o interesse nacional que está em jogo.

O governo Fernando Henrique preparou o país para o crescimento. O novo governo precisa ter coragem para fazer o que deve ser feito. Isso o PSDB pode e deve cobrar. E isso o PSDB tem como ajudar, e muito. Nem mesmo o risco de perder uma próxima eleição, em virtude de eventual disputa de poder, afastará o PSDB dessa responsabilidade.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS é senador pelo PSDB/TO.

Tanto melhor para o Brasil se o PT mudou de opinião e concorda com idéias do PSDB

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante a campanha eleitoral de 2002, o Presidente Lula destacou as ferrovias como fundamentais para alavancar o crescimento da economia do país.

A Comissão de Transição para o atual governo teve a oportunidade de conhecer parte dos problemas que afligem o setor, não permitindo na época que fossem tomadas medidas que pudessem impactar a ferrovia de forma negativa, pois sabiam do insucesso do programa de desestatização da Rede Ferroviária Federal implementado pelo BNDES.

Por outro lado, agora tive a oportunidade de conhecer o “Programa de Integração e Adequação das Ferrovias” elaborado pela ANTT de forma a interromper o processo de abandono e degradação que vem ocorrendo nos últimos sete anos com a privatização, uma vez que os objetivos esperados não foram alcançados.

Hoje, aproximadamente 7 (sete) mil quilômetros de ferrovias (27% do total) estão em completo abandono.

As ferrovias não sofreram os investimentos previstos, como também não foram mantidas as condições em que foram recebidas da Rede Ferroviária Federal S/A, gerando um passivo patrimonial muito grande para a União.

No entanto, o Programa de Integração e Adequação das Ferrovias apresenta também equívocos, altamente lesivos ao país. Contempla, por exemplo, as concessionárias com os recursos do BNDES com garantias dadas pelo valor que deve ser pago como arrendamento à Rede Ferroviária e União. Observe-se que não é o recurso que as concessionárias têm a receber, mas sim a pagar! Que garantias são essas então? A Rede Ferroviária e a União estão dando garantias para o setor privado?

É importante, além disto, frisar que o BNDES já emprestou mais de 2 bilhões de reais nesse período às concessionárias e o que se vê não são novas locomotivas, nem modernizações na via permanente, nem outras benfeitorias, mas, sim, degradação do patrimônio existente.

Outro ponto relevante é a questão de trechos tidos como economicamente deficitários que deverão ser discutidos com os Municípios e Estados para fins de subsídios.

Lembro que, quando da modelagem da desestatização, foi adotado o critério de avaliação do potencial do negócio, levando-se em consideração os trechos rentáveis junto com aqueles de interesse do Governo, motivo pelo qual os valores iniciais dos leilões eram baixos. Caso contrário, o valor seria muito maior porque contemplaria exclusivamente os trechos com alta taxa de retorno.

Portanto, não se pode admitir agora que Municípios/Estados subsidiem a iniciativa privada que comprou em leilão o direito de exploração. Além do mais, isto poderá gerar demandas judiciais daqueles concorrentes dos leilões à época e que foram vencidos, uma vez que as condições estabelecidas em Edital estariam sendo modificadas **a posteriori**. Não tenho dúvidas também de que o Ministério Público, tomando conhecimento dos fatos e de sua fundamentação, irá interpor as medidas legais pertinentes.

Se a solução é investimento, passemos à Rede Ferroviária Federal, que é proprietária de todo o patrimônio, a responsabilidade de ser a fomentadora do setor!

Acredito ser ela a maior interessada em ter seus bens mantidos, atualizados, modernizados e ampliados.

Por ser proprietária dos bens poderá oferecer parte de seu imenso patrimônio, estimado em 26 bilhões de reais, como garantia a empréstimos, de forma segura.

Com certeza, com a medida, o setor passaria a contar com uma grande e experiente aliada, hoje destinada ao desaparecimento.

É minha convicção de que a solução para o setor passa pela revitalização da Rede Ferroviária Federal, que voltaria a contribuir com relevantes serviços ao país.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Gostaria de registrar que, durante a votação histórica do relatório da Comissão de Constituição e Justiça, que acatou por unanimidade a indicação presidencial do Dr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes para ocupar uma vaga no Supremo Tribunal Federal, eu me encontrava no Plenário da Câmara dos Deputados, acompanhando os atores Oswaldo Louzada e Carmem Silva, numa cruzada contra a discriminação dos idosos.

Não poderia deixar de manifestar meu voto favorável à indicação do Dr. Joaquim Barbosa para o STF, num dos mais belos momentos vividos por esta instituição, que se harmoniza mais uma vez com os anseios profundos da sociedade brasileira pela superação das desigualdades raciais Senador **Paulo Paim**/PT-RS.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que *dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo*, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a
Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto*, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 1999

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *modifica o "caput" do art. 37 da Constituição Federal (acrescenta, aos princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade)*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, tendo

Parecer sob nº 395, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Capiberibe, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 270, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 270, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 7 e 33, de 2002, por regularem a mesma matéria.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 273, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 273, de 2003, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 11, de 2003, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 24 minutos.*)

Ata da 66ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 29 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Romeu Tuma, Heráclito Fortes,
Geraldo Mesquita Júnior, Mão Santa e Luiz Otávio*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Iris de Araujo – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2003
(Nº 4.702/94, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A criação, manutenção, controle e fiscalização de farmácias populares regem-se por esta lei.

Art. 2º Entende-se por farmácia popular o estabelecimento farmacêutico de caráter privado que, mediante contrato de franquia empresarial com o Estado, comercializar diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos com preços tabelados, margem de comercialização preestabelecida e, preferencialmente, com apresentação na forma de medicamentos genéricos.

Art. 3º A produção de medicamentos fica a cargo dos laboratórios privados e públicos previamente autorizados pelo Ministério da Saúde que sujeitará tais fornecedores a fiscalização periódica.

Art. 4º A farmácia popular deve atender a todas as exigências legais para o funcionamento de farmácias, sendo obrigatória a presença de profissional farmacêutico durante todo o horário de atendimento.

Art. 5º Cabe ao estabelecimento farmacêutico franqueado arcar com todos os custos necessários à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia.

Art. 6º O estabelecimento a ser franqueado deve ser preferencialmente micro ou pequena empresa e atender as exigências do franqueador inclusive quanto à localização dentro da distribuição espacial de farmácias e áreas de grande concentração populacional do Sistema Único de Saúde, ouvido o Conselho Regional de Farmácia.

Art. 7º A garantia da qualidade e das boas práticas de fabricação dos medicamentos comercializados pela farmácia popular é de responsabilidade dos produtores, dos fornecedores e dos franqueados, e sua

fiscalização é exercida pelo órgão competente do SUS na conformidade com as normas sanitárias em vigor.

Art. 8º A implantação do sistema de franquia obedecerá aos critérios de descentralização do Sistema Único de Saúde, devendo sua gestão ser assumida preferencialmente pelos estados e municípios que alcançarem as condições técnico-operacionais necessárias para garantir o pleno funcionamento das farmácias populares.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.702, DE 1994

Dispõe sobre a criação da Farmácia Popular e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A criação, manutenção, controle e fiscalização de farmácias populares regem-se por esta lei.

Art. 2º Entende-se por farmácia popular o estabelecimento farmacêutico de caráter privado que, mediante contrato de franquia empresarial com o Estado, comercializar diretamente ao consumidor, na forma do varejo, medicamentos a preços reduzidos, com preços tabelados e margem de comercialização preestabelecida.

Art. 3º Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração e atualização de lista de medicamentos essenciais a ser objeto da franquia, atendendo às necessidades sanitárias da população.

Parágrafo único. Os medicamentos terão apresentação definida pelo Ministério da Saúde sendo identificados obrigatoriamente pela denominação comum brasileira, não podendo conter propaganda, nome comercial ou marca de terceiros.

Art. 4º A produção de medicamentos tica a cargo dos laboratórios privados e públicos, previamente autorizados pelo Ministério da Saúde que sujeitará tais fornecedores a fiscalização periódica.

Art. 5º A farmácia popular deve atender a todas as exigências legais para o funcionamento de farmácias, obrigando-se à presença de profissional farmacêutico durante todo o horário de atendimento.

Art. 6º Cabe ao estabelecimento farmacêutico franqueado arcar com todos os custos necessários à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia.

Art. 7º O estabelecimento a ser franqueado deve ser preferencialmente micro ou pequena empresa e atender as exigências do franqueador inclusive quanto à localização dentro da distribuição espacial de farmácias e áreas de grande concentração populacional

do Sistema Único de Saúde, ouvido o Conselho Regional de Farmácia

Art. 8º Cabe ao Ministério da Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Saúde, elaborar as normas disciplinares da franquia com as farmácias populares, adotando modelo de contrato-padrão que indique, além dos direitos e deveres do franqueador e do franqueado, mecanismos de controle e acompanhamento pela sociedade.

Art. 9º Cabe ao Ministério da Saúde ou delegação deste às Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, em articulação com o órgão gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo e com os Conselhos Regionais de Farmácia as atividades de fiscalizar, controlar e avaliar as farmácias populares.

Art. 10. A garantia da qualidade e das boas práticas de fabricação dos medicamentos comercializados pela farmácia popular é de responsabilidade da franqueada e do fornecedor, seja pública ou privada e sua fiscalização exercida na conformidade com as normas sanitárias em vigor.

Art. 11. A implantação do sistema de franquia obedecerá aos critérios de descentralização do Sistema Único de Saúde, devendo sua gestão ser assumida preferencialmente pelos Estados e Municípios que alcançarem as condições técnico-operacionais necessárias para garantir o pleno funcionamento das farmácias populares.

Art. 12. Cabe ao Poder Executivo expedir as normas disciplinares complementares.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O dilema que ora se apresenta no que tange aos altos custos dos medicamentos, vem de há muito tempo atormentando toda a população brasileira.

Melhor será dizer que se trata de um problema de nível mundial pois que das despesas com tratamento médico, a aquisição de medicamentos é que causa maior polêmica pela tendência de aumento com o avanço da idade e sua característica de inevitabilidade e perenidade por toda a existência das pessoas.

Nos países mais ricos a polêmica tende a concentrar-se nos ganhos que as empresas farmacêuticas auferem com a comercialização de medicamentos cada vez mais específicos e monopolizados. A utilização de constante **marketing** dirigido à classe mé-

dica vem causando cada vez mais repulsa das populações desses países.

Dessa forma sem abdicar das responsabilidades no que tange à saúde pública, temos que contornar a escassez de recursos com criatividade e obstinação, buscando na sociedade todas as forças de que necessitamos para o gigantesco desafio do abastecimento pleno dos medicamentos.

Quais são os elementos envolvidos nesse processo ?

– Todos os cidadãos brasileiros ricos ou pobres, capazes e incapazes, com especial ênfase para os menos assistidos ou completamente desassistidos financeiramente.

– O governo e sua responsabilidade de assistir a população, na sua missão Constitucional de prestar assistência a todos os cidadãos brasileiros sem distinção de nenhuma ordem e, ao mesmo tempo, zelar pelo cumprimento da Carta Magna no que tange à liberdade de ação dos agentes econômicos.

– A iniciativa privada da área produtiva de medicamentos, dividida entre empresas de capital nacional e estrangeiro de pequeno, médio e grande porte, com função de suprir a demanda nacional de todas as especialidades que se façam necessárias, gerando empregos, impostos e tecnologia.

– A iniciativa estatal da área produtiva de medicamentos, com sua rede de laboratórios oficiais, especializando-se na produção de medicamentos essenciais e de programas especiais para uso cativo dos estados de origem e como fornecedores do sistema CEME.

– A iniciativa privada na área de distribuição, composta pelos diversos revendedores espalhados pelo Brasil e as mais de 40.000 farmácias além dos hospitais conveniados ou não da rede nacional.

– A iniciativa estatal na área de dispensação de medicamentos composta pela rede de hospitais e outras unidades assistenciais mantida, pelo Governo, assim como, prefeituras, entidades assistenciais, etc.

– O Poder Legislativo com sua função constitucional de suprir o arcabouço legal de nossa sociedade e a missão de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

– A imprensa com sua missão de informar a população.

– Demais entidades de defesa dos direitos dos cidadãos, assim como, os Conselhos Federais a quem cabe zelar pela ética no exercício das funções inerentes à área de medicamentos.

Para que as sugestões apresentadas possam melhor ser analisadas, faz-se necessário a discriminação de algumas premissas:

– Ao realizar a concorrência 1/92 e, ao realizar algumas negociações levadas a efeito em recente gestão frente à CEME, nestes 4 (quatro) meses, pudemos notar a imensa disparidade entre os preços ofertados ao final das negociações e os similares praticados no mercado privado junto as farmácias.

Do exame de 10 produtos ofertados à GEME na concorrência 1/92, notamos as escandalosas diferenças que são de no mínimo 2,91 vezes até, observe-se, 8,50 vezes menores que o preço ofertado no balcão da farmácia.

Tal ordem de disparidades fez notar a imensa margem de manobra de que dispomos entre o preço industrial e o ofertado à população.

– Sem muito esforço verifica-se que um produto ao sair do laboratório e entregue ao distribuidor (revendedor) com uma margem de até 50% de desconto sobre o preço ao consumidor, pois que a farmácia não abre mão de sua margem própria de 30% e não é lógico imaginar que o revendedor trabalhe com menos 10 ou 15%.

– A CEME dispõe de uma rede própria de fiscalização da qualidade de medicamentos de sua aquisição, através de convênios com Universidades espelhadas por todo o Brasil que aferem e garantem a qualidade do produto entregue ao governo e repassado à população.

– Existe capacidade ociosa nos laboratórios privados e estatais, assim como, da indústria de princípios ativos e excipientes nacionais que podem ofertar esse excedente de capacidade a preços muito competitivos.

– A CEME dispõe de um histórico de preços e de um sistema de aferição de custos bastante desenvolvido.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2003 (Nº 4.049/98, na Casa de origem)

Dispõe sobre condições para aquisição de alimentos pelo Governo Federal nos mercados interno e externo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada aos órgãos da Administração Pública Federal a aquisição de alimentos no mercado interno e em países do Mercosul após transcorrido mais de trinta por cento do respectivo período de vali-

dade, sempre que este for inferior a cento e oitenta dias, e de cinquenta por cento sempre que este for maior que cento e oitenta dias.

§ 1º Caso o produto seja importado de outros países, o prazo para a aquisição será reduzido a dez por cento do período de validade, quando este for inferior a cento e oitenta dias, e trinta por cento quando superior.

§ 2º O Poder Executivo tomará providências no sentido de assegurar que os prazos de validade indicados no rótulo dos produtos retratem normas técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e legislação correlata, o rótulo das embalagens de produtos alimentícios deverá conter as seguintes informações:

I – as datas e locais de produção, a integridade genética do produto, o processamento ou empacotamento, a industrialização do produto quando for o caso;

II – o prazo de validade.

Art. 3º Sem prejuízo de outras penalidades, ficará proibida de participar de licitação pública para fornecimento de produtos alimentares a órgãos da administração pública federal, por período não inferior a dez anos, a empresa nacional ou estrangeira que adulterar informações que devem ser contidas nos rótulos das embalagens.

Art. 4º No caso de produtos de origem estrangeira, a aquisição por órgão público federal somente poderá ser realizada se tanto a empresa importadora quanto a exportadora forem previamente credenciadas junto a órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.049, DE 1998

Dispõe sobre condições para aquisição de alimentos pelo Governo Federal nos mercados interno e externo e toma outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada aos órgãos da administração pública federal a aquisição de alimentos no mercado interno e em países do Mercosul após transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do respectivo período de validade, sempre que este for inferior a 180 (cento e oitenta dias).

§ 1º Caso o produto seja importado de outros países, o prazo para a aquisição será reduzido a 10% (dez por cento) do período de validade.

§ 2º O Poder Executivo tomará providências no sentido de assegurar que os prazos de validade indicados no rótulo dos produtos retratem normas técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e legislação correlata, o rótulo das embalagens de produtos alimentícios deverá conter as seguintes informações:

I – as datas e locais de produção, de processamento ou empacotamento e de industrialização do produto, quando for o caso, e

II – o prazo de validade.

Art. 3º Sem prejuízo de outras penalidades, ficará proibida de participar de licitação pública para fornecimento de produtos alimentares a órgãos da administração pública federal por período não inferior a 10 (dez) anos, a empresa nacional ou estrangeira que adulterar informações que devem ser contidas nos rótulos das embalagens.

Art. 4º No caso de produtos de origem estrangeira, a aquisição por órgão público federal somente poderá ser realizada se tanto a empresa importadora quanto a exportadora forem previamente credenciadas junto a órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) foi uma considerável conquista da sociedade brasileira. Em um de seus dispositivos, determina, por exemplo, que o consumidor tem direito de ser informado sobre todas as características relevantes do produto que adquire. No caso dos produtos alimentícios, pela importância que têm para a saúde humana e por serem perecíveis, é especialmente importante que as informações contidas no rótulo das embalagens doem ao consumidor condições de avaliar a atualidade e o estado de conservação do produto.

Quando o próprio consumidor adquire o produto, é sua a responsabilidade de verificar o rótulo e fazer a escolha. No entanto, quando órgãos públicos adquirem o bem para distribuição em escolas, presídios, quartéis etc., o consumidor final não tem a menor condição de fazer valer o seu mais elementar direito, que é o direito à informação sobre o alimento que irá ingerir.

Neste caso, é ao adquirente e não ao consumidor que cabe a responsabilidade de conferir se o alimento está ou não em condições de ser consumido. A regulamentação, neste caso, pode ser necessária.

O presente projeto de lei, levando em conta nossa considerável dimensão territorial, as deficiências de nossa rede de distribuição de alimentos e a morosidade dos processos burocráticos, que são ainda maiores no caso de produtos importados, decidiu estabelecer que o Governo somente poderá adquirir “alimento novo” para distribuição. É essa a fórmula que se encontrou para minimizar o risco de que produtos alimentos com prazos de validade vencidos cheguem às mãos de consumidores que, como crianças e presidiários, não estão em posição de avaliar por si próprios o estado de conservação dos alimentos colocados à sua frente. Por este simples mecanismo, procura-se estender também aos beneficiários de programas sociais os seus direitos de consumidor.

Por estarmos seguros dos benefícios que este projeto de lei trará a importantes segmentos da sociedade brasileira pedimos o apoio de nossos ilustres pares a sua aprovação.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2003
(Nº 868/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação do Programa de Microdestilarias de Álcool – PROMICRO, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Programa de Microdestilarias de Álcool – PROMICRO, que atenderá prioritariamente às cooperativas de produção agrícola e a pequenos produtores rurais cujas propriedades sejam oriundas de projetos de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§ 1º Entende-se por microdestilaria a unidade com capacidade de produção de até cinco mil litros de álcool por dia.

§ 2º O programa previsto no **caput** deste artigo incluirá, além da produção de álcool etílico, o aproveitamento agrícola e industrial de outros produtos derivados da cana-de-açúcar, além do aproveitamento da

palha e do bagaço de cana para projetos de autoprodução e co-geração de energia elétrica.

Art. 2º Os contratos de financiamento de microdestilarias de álcool serão realizados com prazo de oito anos, com dois anos de carência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 868-0, DE 1999

Dispõe sobre a criação do Programa de Microdestilarias de Álcool – PROMICRO, e dá outras providências;

O Congresso Nacional nos termos dos arts. 61, 65 e 66 da Constituição Federal decreta:

Art. 1º É criado o Programa de Microdestilarias de Álcool – PROMICRO, que atenderá prioritariamente às cooperativas de produção agrícola e a pequenos produtores rurais cujas propriedades sejam oriundas de projetos de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§ 1º Entende-se por microdestilaria a unidade com capacidade de produção de até cinco mil litros de álcool por dia.

§ 2º O programa previsto no **caput** deste artigo incluirá, além da produção de álcool etílico, o aproveitamento agrícola e industrial de outros produtos derivados da cana-de-açúcar, além do aproveitamento da palha e do bagaço de cana para projetos de auto-produção e cogeração de energia elétrica.

Art. 2º Para o financiamento do programa referido no artigo anterior, abrir-se-á anualmente, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, linha de crédito no valor de, no mínimo, R\$200.000.000.00 (duzentos milhões de reais).

Parágrafo único. Os contratos de financiamento de microdestilarias de álcool serão realizados com prazo de oito anos, com dois anos de carência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Justificação

Desde a sua criação, o Proálcool baseou-se na produção proveniente de rendes plantações de cana e de grandes usinas de açúcar e álcool e, em virtude do modelo idealizado à época, passou a depender fortemente dos subsídios fornecidos pelo Tesouro, através da Petrobrás, para bancar a diferença entre os custos de produção do álcool utilizado como combustível automotivo e os derivados de petróleo produzidos para o mesmo fim.

Tal situação foi favorável ao programa enquanto os preços de petróleo mantinham-se elevados, em razão dos choques de petróleo da década de setenta, que perduraram até meados da década de oitenta.

No entanto, quando a oferta de petróleo em todo o mundo tornou-se mais ampla e, por conseqüência, os preços do produto começaram a cair, mantendo-se até os dias atuais num nível significativamente mais baixo, deu-se à crise do setor sucroalcooleiro no Brasil, que foi reforçada ainda pela queda dos preços do açúcar no mercado internacional.

Assim, tornou-se evidente que o Proalcool não mais se poderia sustentar da forma como foi originalmente concebido, pois os custos de produção do álcool ainda eram mais elevados do que os dos combustíveis derivados de petróleo e os produtos oferecidos eram bastante restritos.

Além disso, apesar da grande capacidade de geração de empregos do programa, não são postos de trabalho que fixem o homem ao campo ou elevem o seu nível de vida, pois se tratam, em geral, de subempregos, ocupados por enormes exércitos dos chamados bóias frias e sem terras.

A fim de oferecer uma alternativa a esse modelo econômico e, ao mesmo tempo, buscar uma solução de caráter definitivo para o problema, vimos oferecer o presente projeto de lei, que cria o Programa de Microdestilarias de Álcool, por meio do qual cooperativas de produção agrícola e pequenos proprietários rurais cujos imóveis originem-se de projetos de assentamento do Incra poderão obter financiamento do BNDES para instalar microdestilarias de álcool etílico e realizar o aproveitamento agrícola e industrial de outros subprodutos da cana-de-açúcar.

Além do álcool etílico, uma microdestilaria poderá ainda ensejar o aproveitamento da vinhaça para fertilização do solo ou produção de biogás, da palha e do bagaço de cana para o fabrico de ração animal ou para a geração de eletricidade em pequenas usinas, e a industrialização e comercialização de melado, açúcar mascavo, rapadura e mesmo do palmito da ponta da cana, produto nobre e de apreciável teor protéico, ainda não utilizado, mas que poderá ainda trazer a vantagem de evitar a dizimação de espécies vegetais da Mata Atlântica, que hoje se encontram ameaçadas de extinção, em razão da exploração indiscriminada e irracional, visando à extração de palmito.

Dessa forma, poder-se-á garantir a todo pequeno proprietário rural, em especial aos sem-terras assentados pelos programas de reforma agrária, a possibilidade de uma vida digna, fornecendo-lhe meios para seu sustento de forma economicamente viável e, ao mesmo tempo, contribuir para manter a paz social no meio agrícola brasileiro.

Comunga dessa nossa preocupação o ilustre ex-Deputado Luciano Zica que, na última sessão legislativa, apresentou proposta de semelhante teor que, em função da escassez de tempo para o término de sua tramitação, não foi convenientemente apreciada por esta Casa.

Pela importância que esse programa pode vir a ter para a fixação de mão-de-obra agrícola, ajudando a reduzir os conflitos fundiários no País, por ajudar a preservar e manter na matriz energética nacional o álcool etílico, como combustível renovável e não poluente, e pelo que pode gerar em termos de melhoria de padrão de vida de nossa população, vimos agora apresentar o presente projeto de lei sobre o mesmo assunto e solicitar o apoio de nossos nobres pares desta Casa para a imediata transformação de nossa proposição em lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2003

(Nº 2.340/2000, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

“Art. 16-A. Os planos e seguros privados de assistência à saúde a que se refere esta lei ficam obrigados a enviar, a seus beneficiários ou segurados, extratos mensais dos serviços realizados em seus nomes ou de seus dependentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.3404, DE 2000

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “dispõe

sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A.

“Art. 16-A. Os planos e seguros privados a que se refere esta lei obrigam-se a enviar a seus beneficiários ou segurados extratos mensais dos serviços realizados em seus nomes ou de seus dependentes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os especialistas em Direito do Consumidor são unânimes em afirmar que a grande arma do cidadão para fazer valer as suas garantias legais é a informação.

De fato, quando devidamente informado, o consumidor tem condições de reclamar seus direitos. Pelo fato de termos uma legislação moderna e comprometida com a parte mais sensível da relação vendedor-consumidor, tem-se observado que a simples menção dos seus direitos faz com que o indivíduo consiga fazer valê-los, sem necessidade de recorrer a órgãos ou juizados de defesa do consumidor.

No caso específico dos planos e seguros de saúde, evidencia-se que a legislação adotada no País em 1998, e ainda em implantação, propiciou um significativo avanço no ordenamento desse setor que foi – e em parte ainda é – o campeão de reclamações por parte dos consumidores.

No entanto, há que se considerar que os legisladores à época da tramitação da matéria no Congresso Nacional, olvidaram-se de incluir entre os dispositivos aprovados um que garantisse ao usuário o acesso ao conjunto de procedimentos realizados em seu nome.

Tal relação propiciaria que se coibissem abusos e falsas consultas e exames lançados no nome do usuário que, muitas vezes, é co-partícipe no pagamento das despesas.

Assim, estamos apresentando proposição que acrescenta dispositivo à Lei dos Planos de Saúde obrigando o envio ao titular de cada plano ou seguro de extrato mensal dos procedimentos realizados em seu nome ou de seus descendentes.

Creemos que, dessa forma, estaremos contribuindo decisivamente para o fortalecimento do controle social e da cidadania nessa área tão problemática.

Ante a relevância e oportunidade da matéria, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares no Congresso Nacional para sua aprovação.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Art. 16. Dos contratos, regulamentos ou condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta lei devem constar dispositivos que indiquem com clareza:

(Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

I – as condições de admissão;

II – o início da vigência;

III – os períodos de carência para consultas, internações, procedimentos e exames;

IV – as faixas etárias e os percentuais a que alude o **caput** do art. 15;

V – as condições de perda da qualidade de beneficiário; (Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

VI – os eventos cobertos e excluídos;

VII – o regime, ou tipo de contratação: (Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

a) individual ou familiar; (Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

b) coletivo empresarial; ou (Redação dada pela MPV nº 22.177-44, de 24-8-2001)

c) coletivo por adesão; (Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

VIII – a franquia, os limites financeiros ou o percentual de co-participação do consumidor ou beneficiário, contratualmente previstos nas despesas com assistência médica, hospitalar e odontológica; (Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

IX – os bônus, os descontos ou os agravamentos da contraprestação pecuniária;

X – a área geográfica de abrangência; (Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

XI – os critérios de reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias;

XII – número de registro na ANS. (Inciso incluído pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001)

Parágrafo único. A todo consumidor titular de plano individual ou familiar será obrigatoriamente entregue, quando de sua inscrição, cópia do contrato, do regulamento ou das condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º, além de ma-

terial explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, todas as suas características, direitos e obrigações. (*Redação dada pela MPV nº 2.177-44, de 24-8-2001*)

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2003
(Nº 2.926/2000, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 578.

.....
§ 4º o recurso em que se alegar falta de fundamentação da decisão recorrida será necessariamente entregue em duas vias, devendo a segunda, independentemente de despacho e de qualquer formalidade senão o registro da respectiva, ser encaminhada ao órgão de controle da atividade judiciária.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.926, DE 2000

Acrescenta parágrafo ao artigo 578 do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 578 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º.

Art. 578.

“§ 4º O recurso em que se alegar falta de fundamentação da decisão recorrida será necessariamente entregue em duas vias, devendo a segunda, independentemente de despacho e de qualquer formalidade senão o registro da respectiva, ser encaminhada ao órgão de controle da atividade judiciária.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É grave irregularidade, sancionada com nulidade, a decisão judicial sem fundamentação. Entretanto, muitas decisões, em primeira e segunda instância, continuam a ser proferidas sem fundamentação. Sendo essa prática arbitrária, merece reprimenda, de ofício, pelos órgãos de controle da atividade judiciária. Se aprovado a presente propositura, todos os casos de falta de fundamentação em que tenha havido recurso chegarão automaticamente ao conhecimento dos órgãos de controle.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

.....
Art. 578. O recurso será interposto por petição ou por termo nos autos, assinado pelo recorrente ou por seu representante.

§ 1º Não sabendo ou não podendo o réu assinar o nome, o termo será assinado por alguém, a seu rogo, na presença de duas testemunhas.

§ 2º A petição de interposição de recurso, com o despacho do juiz, será, até o dia seguinte ao último do prazo, entregue ao escrivão, que certificará no termo da juntada a data da entrega.

§ 3º Interposto por termo o recurso, o escrivão, sob pena de suspensão por 10 (dez) a 30 (trinta) dias, fará conclusos os autos ao juiz, até o dia seguinte ao último do prazo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003
(Nº 3.055/2000, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIII do art. 5º, o inciso XI do art. 7º e o art. 14, todos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

XIII – artistas ou intérpretes ou executantes – todos os atores, cantores, dubladores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões de folclore.” (NR)

“Art. 7º

XI – as adaptações, traduções, dublagens e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

.....” (NR)

“Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, dubla, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se à outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia sua.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL, Nº 3.055, DE 2000

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIII do art 5º, o inciso XI do art. 7º e o art. 14, todos da Lei nº 9.610 de 19-2-98, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

XIII – artistas ou intérpretes ou executantes – todos os atores, cantores, dubladores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões de folclore.”

.....(NR)

Art. 7º

XI – as adaptações, traduções, dublagens e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; (NR)

Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, dubla, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia sua. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A proposição que ora apresento tem por objetivo corrigir séria injustiça cometida hoje com uma categoria que passa despercebida aos nossos olhos, mas que faz parte do cotidiano de praticamente todos os brasileiros: os dubladores.

Há grandes filmes e seriados de TV, entre outros, que permanecem em exibição por anos a fio, formando uma geração inteira. Quem dá a vida aos personagens, é, sem dúvida alguma, o dublador, que introduz nele características nossas, do nosso País, sem o que o filme ou seriado não nos diria grande coisa, ou seja, não se aproximaria de nós e, como consequência, não faria sucesso.

Como eles não “aparecem” nos filmes, acabamos nos esquecendo deles, que são, afinal, quem dão a alma aos personagens que se perpetuam em nossa memória.

É justo, portanto, que tenham sua parcela de remuneração quando do recolhimento de direitos de exibição e reexibição dos filmes.

Por essa razão, inserimos os dubladores, expressamente, na lei que trata dos direitos autorais. É certo que eles já se encontram na lei, que diz, no inciso XI do art. 7º que são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, tais como “as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais” e ainda no art. 14 que: “É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público”. Todavia, como no Brasil, quando o que se pretende não está expressamente previsto em lei, toda sorte de empecilhos é apresentada para o seu não-cumprimento.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos ilustres Pares para a conversão deste projeto em lei.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se:

XIII – artistas intérpretes ou executantes – todos os atores, cantores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.

.....
 Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

.....
 XI – as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

.....
 Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2003
 (Nº 4.375/2001, na Casa de origem)

Dispõe sobre o interrogatório do acusado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 187 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 187. O membro do Ministério Público, o assistente e o defensor, nesta ordem, poderão formular, diretamente, perguntas ao acusado.” (NR)

Art. 2º O art. 189 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 189.
 Parágrafo único. A intimação do defensor de cada co-réu é imprescindível à validade do interrogatório.” (NR)

Art. 3º O art. 212 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212. As perguntas das partes serão formuladas diretamente à testemunha, podendo ser recusadas pelo juiz, quando não tiverem relação com o processo ou importarem repetição de outra já respondida.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.375, DE 2001

Acrescenta parágrafo ao artigo 187 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 187 e 189 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“Art. 187.

Parágrafo único. Após o interrogatório efetuado pelo juiz, poderão o defensor e o Ministério Público reinquirir o acusado.

Art. 189.....

Parágrafo único. A intimação do defensor de cada co-réu é imprescindível à validade do interrogatório.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há muito tempo a doutrina e a jurisprudência vêm-se manifestando contra a ausência do defensor do acusado, quando da realização do interrogatório.

Dispõe o artigo 187 do CPP que: “O defensor do acusado não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas”. É certo que o interrogatório deve continuar sendo um ato personalíssimo do juiz, mas não permitir que o defensor e o membro do Ministério Público possam reperguntar é algo que se nos afigura inconstitucional, por afrontar o princípio da ampla defesa e do contraditório, esposado em nossa Carta Política no art. 5º, como direito e garantia fundamental.

O interrogatório é meio de prova, e como tal pode ser conduzido pelo juiz de modo equivocado, culminando em condenação que pode ser injusta.

Abrir oportunidade de o defensor, ou o Ministério Público, fazer novas perguntas, após as ter feito o juiz, pode fazer com que eventual ponto que não tenha sido abordado pelo juiz, que não é infalível, e que pode decidir o mérito da causa, venha a ser questionado.

Esta, também, é a posição dos eminentes doutrinadores Hélio Tomaghi e Tourinho Filho, que sustentam, com toda razão, a necessidade de assegurar-se à acusação e à defensoria o direito de reperguntar.

Diz-nos Júlio Fabbrini Mirabete em sua obra *Processo Penal*, Ed. Atlas, 2ª edição, que

“Tem-se entendido na doutrina que é indispensável a presença do advogado no interrogatório do réu. Nada, porém, obriga a presença do defensor no interrogatório, ato personalíssimo, com característica da judicialidade e do princípio de não intervenção da acusação ou da defesa adotado pela nossa legislação. A presença do defensor tem apenas o sentido de fiscalização do ato judicial sendo, portanto, facultativa. Por isso também é desnecessária a intimação do defensor, mesmo porque, na maioria dos casos o acusado não tem ainda defensor, que pode ser nomeado no próprio ato do interrogatório, ou se desconhece ter ele constituído advogado para sua defesa. Entretanto, principalmente após o início da vigência da Constituição Federal de 1988, e diante dos princípios do contraditório e da ampla defesa, tem-se defendido a opinião de que o interrogatório é ato do contraditório, podendo a acusação e a defesa nele interferirem, ou ao menos fiscalizarem a regularidade do ato, protestando contra qualquer obscuridade, ambigüidade, contradição ou omissão nas perguntas, respostas ou registros.”

Esta construção é, todavia, doutrinária e não obriga.

“Por força do princípio constitucional do contraditório, não se pode entender válida como prova judicial a palavra de co-réu se à defensoria do comparsa não foi assegurado o direito de reperguntar”, diz-nos Aduato Suannes, em acórdão proferido em 22 de fevereiro de 1983.

Deste modo, imprescindível se torna a modificação da legislação processual penal, a fim de que ela corresponda ao princípio constitucional do contraditório.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para esta nossa proposta.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal

Art. 187. O defensor do acusado não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

Art. 189. Se houver co-réus, cada um deles será interrogado separadamente.

Art. 212. As perguntas das partes serão requeridas ao juiz, que as formulará à testemunha. O juiz não poderá recusar as perguntas da parte, salvo se não tiverem relação com o processo ou importarem repetição de outra já respondida.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2003
(Nº 5.101/2001, na Casa de origem)

Acrescenta à Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, e à Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, dispositivos relacionados com a segurança de turistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 2º.

§ 5º Os serviços turísticos relacionados nos incisos do **caput** ficam obrigados a providenciar, de forma tempestiva e ostensiva, informações visando a proteger os clientes de agressão à incolumidade da pessoa e do patrimônio, especialmente:

I – a informação sobre as áreas da localidade onde os riscos de assaltos sejam elevados ou onde haja registros de atendimento insatisfatório;

II – os meios de comunicação e transporte colocados à disposição de turistas eventualmente assaltados ou agredidos;

III – a informação sobre os procedimentos a serem eventualmente formalizados junto às autoridades policiais;

IV – os meios de comunicação e transporte colocados à disposição do turista estrangeiro para contatos de emergência com a respectiva representação diplomática.” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 8.623, de 28 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **g**:

“Art. 5º

.....
g) orientar preventivamente pessoas ou grupos organizados de turistas a respeito de locais onde os riscos de assaltos sejam elevados ou onde haja registros de atendimentos insatisfatórios.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.101 ,DE 2001

Acrescenta às Leis 6.505, de 13 de dezembro de 1977; 8.181, de 28 de março de 1991; e 8.623, de 28 de janeiro de 1993 disposições relacionadas com a segurança de turistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se ao artigo segundo da Lei nº. 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o seguinte parágrafo quinto:

“§ 5º Os serviços turísticos relacionados no **caput** ficam obrigados a providenciar as informações preventivas, de forma tempestiva e ostensiva, bem como os meios a que possam recorrer os seus clientes em casos de agressão à incolumidade da pessoa e do patrimônio, em especial:

I – a informação sobre as áreas da localidade onde os riscos de assaltos sejam elevados ou onde haja registros de atendimento insatisfatório;

II – os meios de comunicação e transporte colocados à disposição de turistas eventualmente assaltados ou agredidos:

III – a informação sobre os procedimentos a serem eventualmente formalizados junto às autoridades policiais locais;

IV – os meios de comunicação e transporte colocados à disposição do turista estrangeiro para contatos de emergência com a respectiva representação diplomática, se for o caso.”

Art. 2º. Acrescente-se ao artigo segundo da Lei nº. 8.181, de 28 de março de 1991, o seguinte inciso XVII:

“XVII – estimular as iniciativas públicas e privadas tendentes a orientar preventivamente pessoas ou grupos organizados de turistas a respeito de locais onde os riscos de assaltos sejam elevados ou onde haja registros de atendimento insatisfatório.”

Art. 3º Acrescente-se ao artigo quinto da Lei nº. 8.623, de 28 de janeiro de 1993, a seguinte alínea **g**:

“**g)** orientar preventivamente pessoas ou grupos organizados de turistas a respeito de locais onde os riscos de assaltos sejam elevados ou onde haja registros de atendimento insatisfatório.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em que pese a profusão de normas da legislação nacional vigente que trata das atividades turísticas, entendemos que persiste uma lacuna no tocante às medidas preventivas relacionadas com a segurança do turista que, mergulhado em um ambiente que é estranho à sua experiência cotidiana e preocupado apenas com as atividades de lazer, fica, via de regra, fragilizado ante ocorrências que afetem a incolumidade de sua pessoa, de seus familiares ou de seu patrimônio.

Efetivamente, em meio a esta profusão de leis, decretos e deliberações normativas, não se encontra disposição alguma que demonstre a preocupação do Legislador com a segurança do turista, fazendo parecer que vivemos a utopia de um país sem violência.

Sabemos que esta não é a realidade presente, pois os assaltos, os seqüestros, os roubos, os furtos, os estupros, os acidentes de trânsito fazem parte do nosso cotidiano, sejamos residentes ou turistas.

No entanto, sem nos prendermos a prerrogativas injustificadas, entendemos que os turistas merecem um tratamento peculiar quanto a esse aspecto.

Primeiro, em razão do que já apontamos acima, ao nos referirmos ao indivíduo que não está inteiramente familiarizado com os costumes de uma sociedade que lhe é estranha e que, em decorrência, é merecedor de um tratamento solidário.

Segundo, por tratar-se de um convidado em nosso País, em nosso Estado ou em nosso Município, o que lhe concede as prerrogativas do tratamento hospitaleiro que é tradicional ao povo brasileiro.

Terceiro, por razões puramente finalísticas, pois o turista que aqui aporta é fruto de imenso esforço institucional voltado para os resultados dessa visita: um importante setor da atividade econômica nacional

depende do afluxo desses visitantes, do que aqui eles possam gastar, de despertar o interesse de que aqui eles queiram voltar e de quantos outros turistas os seus comentários possam nos trazer no futuro. Todo esse esforço desmorona (e há numerosos registros de casos concretos) ante o impacto de urna simples menção no noticiário internacional a respeito de casos de violência ou maus tratos praticados contra turistas que nos visitam.

Há, portanto, uma efetiva e evidente relação de causa e efeito entre a segurança do turista que nos visita e o sucesso da atividade de prestação de serviços turísticos como um todo. Pode-se até mesmo admitir que esta relação esteja **pari passu** com a satisfação objetiva do turista com a atração visitada.

Talvez mais que qualquer outra atividade econômica, a turística requer uma atenção muito especial ao pós-venda, bem ao contrário do que ainda vigora em nossa cultura empresarial.

Em face do exposto, apresentamos a nossa proposição que introduz alterações nas principais leis que regulam a atividade turística no País, acrescentando disposições específicas relacionadas com a segurança do turista, a saber:

Lei nº. 6.505/77, que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos – acrescenta-se parágrafo quinto ao seu artigo segundo: “Art 2º. Consideram-se serviços turísticos, para os fins desta Lei, o que, sob condições especiais, definidas pelo Poder Executivo, sejam prestados por: I – hotéis, albergues, pousadas, hospedarias, motéis e meios de hospedagem de turismo; II – restaurantes de turismo; III – acampamentos turísticos (campings); IV – agências de turismo; V – transportadoras turísticas; VI – empresas que prestem serviços aos turistas e viajantes, ou a outras atividades turísticas.”

Lei nº. 8.181/91, que define a competência da Empresa Brasileira de Turismo (Embratur) – acrescenta-se inciso XVII ao seu artigo segundo: “Art 2º Compete à Embratur”

Lei nº 8.623/93, que dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo – acrescenta-se alínea “g” ao seu artigo quinto: “Art. 5º Constituem atribuições do Guia de Turismo:”

Na certeza de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente à legislação federal que regula a atividade de turismo no País, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 6.505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para

o seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18, do Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências.

Art 2º Consideram-se serviços turísticos, para os fins desta Lei, os que, sob condições especiais, definidas pelo Poder Executivo, sejam prestados por:

I – hotéis, albergues, pousadas, hospedarias, motéis e outros meios de hospedagem de turismo;

II – restaurantes de turismo;

III – acampamentos turísticos (**campings**);

IV – agências de turismo;

V – transportadoras turísticas;

VI – empresas que prestem serviços aos turistas e viajantes, ou a outras atividades turísticas;

VII – outras entidades que tenham regularmente atividades reconhecidas pelo Poder Executivo como de interesse para o turismo.

§ 1º Entre os meios de hospedagem referidos no inciso I, deste artigo, incluem-se os “hotéis-residência” e estabelecimentos similares.

§ 2º Para fins de aplicação da legislação referente a incentivos, benefícios e condições gerais de funcionamento, os “hotéis-residência” equiparam-se a hotéis de turismo.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior a ajuda financeira da Embratur, ressalvados, a critério desta, os casos especiais em que o interesse público a justifique.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às empresas de transporte aéreo.

LEI Nº 8.623, DE 28 DE JANEIRO DE 1993

Dispõe sobre a profissão de Guia de Turismo e dá outras providências.

Art. 5º Constituem atribuições do Guia de Turismo:

a) acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional;

b) acompanhar ao exterior pessoas ou grupos organizados no Brasil;

c) promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarque e desembarque aéreos, marítimos, fluviais, rodoviários e ferroviários;

d) ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as

peças ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal;

e) ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo;

f) portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pela Embratur.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2003

(Nº 2.011/99, na Casa de Origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. São vedadas, ainda, por igual período, para o fim de execução das atividades antes desempenhadas pelos servidores estáveis exonerados e cujos cargos foram declarados extintos:

I – a contratação de serviços, inclusive de consultoria, com pessoa física ou jurídica;

II – a celebração de convênio, ou instrumento congênere, que implique repasse de recursos financeiros;

III – a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, como as organizações de que trata a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.011, DE 1999

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

1º O art. 49 da Lei nº 9.301, de 14 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art 4º

Parágrafo único. É vedada, ainda, por igual punido, a contratação temporária de servidores, consultores ou empresas, inclusive de consultoria, para a prestação de serviços desempenhados pelos servidores estáveis exonerados e cujos cargos forem declarados extintos.”

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.662, 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da COntituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências”.

Brasília, 8 de novembro 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 1.448 /MP

Brasília, 25 de outubro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências.

2. O § 4º introduzido ao art. 169 da Constituição, pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, determina dentre as providências a serem adotadas pela União, estados. Distrito Federal e municípios, para o cumprimento dos limites de despesa com pessoal ativo e inativo, das respectivas esferas de Governo, estabelecidos em lei complementar, a perda de cargo de servidor público estável.

3. Editada a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, que disciplina os limites das despesas com pessoal na forma do art. 169 da Constituição e, em face do que estabelece o § 7º desse dispositivo constitucional também introduzido pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, foi expedida a Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, decorrente do Projeto de Lei nº 4.812, de 1998, para dispor sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dar outras providências.

4. Durante a tramitação do Projeto de Lei referido, em discussões havidas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, foi acordado que seria acrescido dispositivo à lei, no sentido de evitar-se a contratação temporária de servidores e consultores, ou mesmo de empresas de prestação de serviços ou de consultoria, para a realização de serviços desempenhados por servidores estáveis exonerados por excesso de despesa e cujos cargos forem declarados extintos.

5. A preocupação dos parlamentares e também do Governo Federal fundamenta-se na falta de dispositivo na lei que proíba, expressamente, a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, contratação esta prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição, e regulamentado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, bem como a contratação de consultores, empresas de consultoria e a celebração de convênios regulados por lei, que poderia resultar na substituição da força de trabalho efetiva pela temporária. Contrariando, dessa forma, o objetivo da Lei, que é o de adequar as despesas com pessoal ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 96, de 1999.

6. Com vistas a contemplar as expressivas demandas no sentido de evitar-se contratação dessa natureza, e a fim de não prejudicar o objeto da lei, ora em vigor, propõe-se o acréscimo de parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.801, de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. É vedada ainda por igual período, a contratação temporária de servidores, consultores ou empresas, inclusive de consultoria, para a prestação de serviços desempenhados por servidores estáveis exonerados e cujos cargos forem declarados extintos."

Estas, Senhor Presidente, as razões que justificam o encaminhamento do anexo Projeto de Lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**ANEXO A EM MP Nº 448
DE 25 DE OUTUBRO DE 1999**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Ausência de dispositivo na Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa, e dá outras providências, que proíba a contratação temporária de servidores, consultores de empresas, inclusive de consultoria para a prestação de serviços

por servidores estáveis exonerados e cujos cargos forem declarados extintos.

2. Soluções e Providências contidas na medida proposta :

Acréscimo de parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.801, de 1999, contemplando a proibição.

3. Alternativas existentes à medida proposta.

Não há.

4. Custos:

Não há.

5. Razões que justificam a urgência

A ausência de dispositivo na lei que proíba a contratação temporária acima referida poderá concretizar esse tipo de contratação, descaracterizando por completo o objeto da norma, qual seja o de adequar as despesas com pessoal ao limite estabelecido na Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

A proposta atende aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, encontrando-se em consonância com as técnicas legislativa e redacional estabelecidas no Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.801, DE 14 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.

Art. 4º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata esta Lei serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

(À comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2003

(Nº 4.016/2001, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel, pais do soldado Mário Kozel Filho, que faleceu, vítima direta de atentado, ocorrido em 1968, promovido por motivações políticas.

§ 1º A pensão de que trata este artigo é pessoalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.

§ 2º As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acontecimento.

§ 3º O valor da pensão será atualizado nos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta do programa orçamentário "Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.016, DE 2001**Concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial, mensal e vitalícia, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel, pais do soldado Mário Kozel Filho, que faleceu, vítima direta de atentado, ocorrido em 1968, promovido por motivações políticas.

§ 1º A pensão de que trata este artigo é pessoalíssima e não se transmite aos herdeiros dos beneficiários.

§ 2º As importâncias pagas serão deduzidas de qualquer indenização que a União venha a desembolsar em razão do acontecimento.

§ 3º O valor da pensão será atualizado, nos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta do programa orçamentário "indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o texto do projeto de lei que "Concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Kozel".

Brasília, 18 de janeiro de 2001. – **Marco Maciel**.

EM Nº 15/MJ

Brasília, 17 de janeiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Mário Kozel e Terezinha Lana Kozel pais do soldado Mário Kozel Filho, falecido no dia 26 de junho, de 1968, em decorrência da explosão de um carro-bomba no portão da entrada do quartel onde estava de sentinela.

2. Os pais de Mário Kozel Filho não foram indenizados pela tragédia ocorrida com seu filho e nem lhes foi possível receber pensão, devido ao fato de que ele não pertencia ao quadro efetivo do exercito, somente cumpria o serviço militar. Em razão disso, apenas receberam, durante algum tempo, uma pequena ajuda financeiro. No entanto, cumpre reconhecer que Mário Kozel Filho foi vítima do conturbado período que ficou conhecido como "Revolução de 1964".

3. O fato que vitimou Mário Kozel Filho faz parte do passado recente do Brasil. o qual foi deve voltar a repetir-se. Dois hoje o compromisso de toda nação é no sentido de fortalecer a democracia. presente no cotidiano de cada brasileiro. No entanto, é necessário não olvidar a existência desse passado e, no caso do Governo, agir com o objetivo de tentar minorar os lamentáveis efeitos de episódios como o ora relatado, que inegavelmente, constituiu-se em uma mancha na história do País.

4. Creio, Senhor Presidente. que o presente projeto de lei é um instrumento da Justiça com a qual Vossa Excelência sempre esteve empenhado, visando a efetividade do Estado Democrático de Direito

Respeitosamente, – **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça – **Waldeck Vieira Ornélas**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2003

(Nº 6.036/2002, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, passará a denominar-se Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.036 , DE 2002

Altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Universidade do Rio de Janeiro, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei de 5 de junho de 1979, passará a denominar-se Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 45, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o texto do projeto de lei que “Altera a denominação da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO”.

Brasília, 30 de janeiro de 2002.

EM Nº 7

Brasília, 14 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO encaminhou a este Ministério proposta de alteração de seu estatuto, com o escopo de atender ao comando contido no art. 88 § 1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB). Além das alterações necessárias para atender ao dispositivo citado a Universidade propôs a alteração de sua denominação passando a denominar-se Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. É que a Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, em que pese tenha transformado a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro – FEFIERJ em universidade, não incorporou na denominação da IFES a expressão federal.

A alteração proposta ressonância no ordenamento positivo pátrio, em especial no disposto no art. 1º da Lei nº 4.759, de 20 de agosto de 1965, que dispõe sobre a denominação e qualificação das Universidades e Escolas Técnicas Federais. Segundo o dispositivo citado as Universidades sediadas nas capitais dos Estados serão qualificadas de federais.

Informo a Vossa Excelência que a matéria foi submetida à análise dos órgãos técnicos deste Minis-

tério tendo o estatuto da Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO sido aprovado pela Portaria Ministerial nº 2.176, de 4 de outubro de 2001, no qual faz-se referência à nova denominação proposta para a IFES. Informo, ainda, que não foi apresentada qualquer oposição à alteração pretendida. Antes, a inclusão da expressão federal na denominação da IFES é indicada por lei específica, como já foi mencionado.

Assim, verificada a viabilidade da alteração proposta, encaminho a Vossa Excelência, juntamente com a presente exposição de motivos, minuta de projeto de lei contendo a alteração necessária a ser procedida na denominação da instituição.

Respeitosamente. – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.655, DE 1979

Transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro – FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO.

(À Comissão de Educação).

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

– Nº 336/2003, de 23 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 83, de 2003, do Senador João Capiberibe.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 112, 2003

(Nº 220/03, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra **d**, da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor AFONSO SANT'ANNA BEVILAQUA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 27 de maio de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

CURRICULUM VITAE

Nome: Afonso Sant' Anna Bevilaqua
Endereço Profissional: Departamento de Economia
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Rua Marquês de São Vicente, 225
22453 -Rio de Janeiro -RJ -Brasil
Telefone: (21) 3114-1078
Fax: (21)3114-1084
E-mail: asb@econ.puc-rio.br

Data de Nascimento: 21 de novembro de 1959

Naturalidade: Porto Alegre, RS

Carteira de Identidade: 04249718-0, IFP-RJ

CPF: 628.428.207-97

Estado Civil: Casado com Ana Lúcia Souza de Mendonça, três filhos

Filiação: José de Escobar Bevilaqua
Flávia Sant'Anna Bevilaqua

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Ph.D. (Economics), University of California, Berkeley, 1993.

M.A. (Economics), University of California, Berkeley, 1990.

Mestre em Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1987.

Bacharel em Economia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1983.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Professor, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, desde agosto de 1995.

Coordenador de Graduação, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, desde maio de 2002.

Coordenador de Pós-Graduação, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, fevereiro de 2002 a maio de 2002.

Coordenador de Graduação, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, outubro de 1997 a dezembro de 1999.

Economista, Western Hemisphere Department, Fundo Monetário Internacional, Washington, D.C., U.S.A., setembro de 1993 a agosto de 1995.

Teaching Assistant, Economics Department, University of California, Berkeley, agosto de 1989 a maio de 1993.

Research Assistant, Economics Department, University of California, Berkeley, fevereiro de 1992 a junho de 1992.

Auxiliar de Ensino e Pesquisa, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, fevereiro de 1986 a julho de 1987.

Coordenador Adjunto de Graduação, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, fevereiro de 1986 a julho de 1987.

Coordenador Adjunto de Graduação, Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, fevereiro de 1986 a julho de 1987.

Estagiário, Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA/INPES), março de 1983 a dezembro de 1983.

Estagiário, Comissão de Valores Mobiliários, outubro de 1982 a julho de 1983.

Atividades de Consultoria:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Consultor Ad-Hoc, desde outubro de 1997.

Opportunity Asset Management, elaboração de cenários macroeconômicos, desde março de 1999.

Banco BBM, elaboração de cenários macroeconômicos e preparação de relatórios técnicos, desde setembro de 2000.

Fundo Monetário Internacional, Escritório de Avaliação Independente, estudo sobre crises externas na segunda metade da década de 90, 2002.

Banco do Brasil, desenvolvimento de um modelo de metas de inflação para a economia brasileira, 2000-2002.

Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), estudo sobre os efeitos da consolidação do Mercosul nos mecanismos de captação de poupança externa, 1999-2000.

Banco Mundial, Washington, D.C., U.S.A., estudo sobre a dívida pública brasileira, 1999.

Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, Escritório do Economista-Chefe, Washington, D.C., U.S.A., estudo sobre disciplina fiscal em governos subnacionais, 1998-1999.

Banco Mundial, Research Department, estudo sobre interdependência macroeconômica no Mercosul, 1998-1999.

Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, Escritório do Economista-Chefe, Washington, D.C., U.S.A., estudo sobre classificação de risco de devedores soberanos, 1998.

Banco Mundial, Programa de Reforma do Estado de Sergipe, estudo sobre receitas e despesas públicas, 1998.

Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, Escritório do Economista-Chefe, Washington, D.C., U.S.A., estudo sobre a estrutura da dívida pública no Brasil, 1998.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA/DIPPP), projeto sobre integração regional, 1997-1998.

Banco Inter-Americano de Desenvolvimento, Escritório do Economista-Chefe, Washington, D.C., U.S.A., estudo sobre a sustentabilidade da política fiscal no Brasil, 1997.

Convênio PUC/Banco Central do Brasil, projeto sobre previsão da balança comercial brasileira, 1996-1997.

Ministério das Relações Exteriores, estudo sobre serviços financeiros, 1996.

Departamento Nacional de Planeación, Bogotá, Colombia, estudo sobre integração comercial e coordenação macroeconômica, 1995.

Banco Mundial, International Economics Department, Debt and International Finance Division, Washington, D.C., U.S.A., projeto sobre transferência de recursos e atividade econômica, 1991.

Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA/INPES), projeto sobre a previdência social brasileira, 1984.

Convênio Ministério do Interior/OEA, Projeto de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia-Tocantins (PRODIAT), aplicação de um modelo de simulação de produção e emprego, 1984.

PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS

Fluente em português, espanhol e inglês.

PUBLICAÇÕES

Artigos publicados em periódicos:

"Debt Management in Brazil: Evaluation of the Real Plan and Challenges Ahead", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, *International Journal of Finance & Economics*, v. 7, issue 1, pp. 15-35, 2002.

"Banks, Domestic Debt Intermediation and Crises: the Recent Brazilian Experience", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, *Revista de Economia Política*, v. 22, n. 4, Oct-Dec 2002, pp. 85-103.

"Integration, Interdependence and Regional Goods: An Application to Mercosur", em co-autoria com Marcelo Catena e Ernesto Talvi, *Economía*, v. 2, n. 1, 2001, pp 153-207.

"Accounting for Country Risk Premia in Latin America", em co-autoria com Eduardo Fernandez-Arias, *Latin American Economic Policies*, no. 5, Inter-American Development Bank, Office of the Chief Economist, terceiro trimestre 1998, pp. 1-2.

"Official Creditor Seniority and Burden-Sharing in the Former Soviet Bloc", em co-autoria com Kenneth Rogoff and Jeremy Bulow, *Brookings Papers on Economic Activity*, 1: 1992, pp. 195-222.

"Previdência, quo vadis?", em co-autoria com Francisco E. B. Oliveira, *Conjuntura Econômica*, 37:9, 1983.

Capítulos de livros publicados no exterior:

"Demora de las Reformas del Sector Público: Tensiones tras la Estabilización en Brasil", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, em Talvi, E. e C. Vegh, organizadores, *Como Armar el Rompecabezas Fiscal? Nuevos Indicadores de Sostenibilidad*, Washington, D.C., Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2000, pp. 85-1380

"Import Substitution and Growth in Brazil, 18905-19705", em co-autoria com Marcelo de Paiva Abreu e Demóstenes M. Pinho, em Cardenas, E. J. A. Ocampo e R. Thorp, editores, *An Economic History of Twentieth-Century Latin America. Vol. 3: Industrialization and the State in Latin America: the Postwar Years*, Macmillan Press, 2000, pp. 154-175.

"Brazil as an Export Economy", em co-autoria com Marcelo de Paiva Abreu, em Cardenas, E. J. A. Ocampo e R. Thorp, editores, *An Economic History of Twentieth-Century Latin America. Vol. 1: The Export Age*, Macmillan Press, 2000

"Dinámica de la Deuda del Sector Público de Brasil", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, em Cardenas, M. e S. Montenegro, editores, *Economía Política de las Finanzas Públicas en América Latina*, TM Editores/Fedesarrollo/LACEA/Colciencias, Bogotá, 1998, pp. 153-169.

"Coordinación Macroeconómica e Integración Económica", em co-autoria com Marcelo de P. Abreu, em Paul Krugman et al., *Las Américas: Integración Económica en Perspectiva*, Departamento Nacional de Planeación / Banco Interamericano de Desarrollo, Bogotá, 1996, pp. 265-305.

Comments on "The Choice of a Monetary Regime", by Allan H. Meltzer, em Carlos G. Langoni et al., Editores, *The Quest for Monetary Stability*, Getúlio Vargas Foundation/ The George Washington University, Washington, D.C./ Rio de Janeiro, 1996, pp. 42-48.

Capítulos de livros publicados no Brasil:

"Efeitos da Consolidação do Mercosul nos Mecanismos de Captação de Poupança Externa", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia e Áureo de Paula, em Baumann, R., organizador, *Mercosul - Avanços e Desafios da Integração*, Brasília, IPEA/CEPAL, 2001, pp. 439-479.

"Openness and Efficiency in Brazilian Banking", em co-autoria com Eduardo Loyo, *Brazil. Mercosur and the Free Trade Area of the Americas*, v. 2, Brasília, IPEA, 2000, pp. 40-76.

Comments on "Does Mercosur Need a Single Currency?", by Barry Eichengreen, *Brazil. Mercosur and the Free Trade Area of the Americas*, v. 1, Brasília, IPEA, 2000, p. 54.

Artigos e resumos publicados em anais de congressos:

"Dual Resource Transfers and the Secondary Market Price of Developing Countries' External Debt", XVII Encontro da Sociedade Brasileira de Econometria, 1995, Salvador, *Anais do XVII Encontro da Sociedade Brasileira de Econometria*, Vol. 1, Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Econometria, 1995, pp. 151-1820.

"Dual Resource Transfers and the Secondary Market Price of Developing Countries' External Debt", Abstracts of the XIII Latin American Meeting of the Econometric Society, Caracas, Venezuela, 1994, p.39.

"Dual Resource Transfers and External Debt Repayment Problems: A Switching Regime Model", Abstracts of the XII Latin American Meeting of the Econometric Society, Tucuman, Argentina, 1993, p.122.

Textos para Discussão, PUC-Rio:

"State-Government Bailouts in Brazil", Texto para Discussão No.421, Departamento de Economia, PUC-Rio, 2000.

"Debt Management in Brazil: Evaluation of the Real Plan and Challenges Ahead", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, Texto para Discussão No.408, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1999.

"Banks, Domestic Debt Intermediation and Confidence Crises: the Recent Brazilian Experience", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, Texto para Discussão No.407, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1999.

"Openness and Efficiency in Brazilian Banking", em co-autoria com Eduardo Loyo, Texto para Discussão No. 390, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1998.

"The Quality of the Federal Net Debt in Brazil", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, Texto para Discussão No. 385, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1998.

"Fiscal Impulse in the Brazilian Economy, 1989-1996", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, Texto para Discussão No. 379, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1997.

"Macroeconomic Coordination and Comercial Integration in Mercosur", Texto para Discussão No. 378, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1997.

"Public-Sector Debt Dynamics in Brazil", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, Texto para Discussão No. 376, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1997.

"Import Substitution and Growth in Brazil, 1890s-1970s", em co-autoria com Marcelo de P. Abreu e Demosthenes M. Pinho, Texto para Discussão No. 366, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1996.

"Brazil as an Export Economy, 1880-1930", em co-autoria com Marcelo de P. Abreu, Texto para Discussão No. 363, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1996.

"Public External Debt and Dual Resource Transfers", Texto para Discussão No. 352, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1996.

"Dual Resource Transfers and External Debt Repayment Problems: a Switching Regime Model", Texto para Discussão No. 346, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1995.

"Dual Resource Transfers and the Secondary Market Price of Developing Countries' External Debt", Texto para Discussão No. 344, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1995.

"Macroeconomic Coordination and Economic Integration: Lessons for a Western Hemisphere Free Trade Area", em co-autoria com Marcelo de P. Abreu, Texto para Discussão No. 340, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1995.

Textos para discussão, Outros:

"State-Government Bailouts in Brazil", Research Network Working Paper R-441, Inter-American Development Bank, Office of the Chief Economist, 2002.

"The Structure of Public Sector Debt in Brazil", em co-autoria com Dionísio D. Carneiro, Márcio G. P. Garcia e Rogério L. F. Werneck, Research Network Working Paper R-424, Inter-American Development Bank, Office of the Chief Economist, 2001.

"Debt Management in Brazil: Evaluation of the Real Plan and Challenges Ahead", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, Policy Research Working Paper no. 2402, The World Bank, 2000.

"Debt Management in Brazil: Evaluation of the Real Plan and Challenges Ahead", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, Discussion Paper No. 52, Stanford Institute for Economic Policy Research, Stanford University, 2000.

"Delaying Public-Sector Reforms: Post-Stabilization Fiscal Strains in Brazil", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, Research Network Working Paper R-321, Inter-American Development Bank, Office of the Chief Economist, 1998.

"Tendências a Médio Prazo da Previdência Social Brasileira: um Modelo de Simulação", em co-autoria com Francisco E. B. Oliveira et al., Textos para Discussão Interna No. 73, INPES/IPEA, 1985.

Monografias:

"Efeitos da Consolidação do Mercosul nos Mecanismos de Captação de Poupança Externa", em co-autoria com Márcio G. P. Garcia, mimeo, Departamento de Economia, PUC-Rio, 2000.

"Avaliação dos Principais Impactos Decorrentes da Liberação das Importações de Derivados de Petróleo no Brasil", em co-autoria com Renato da Fonseca, mimeo, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1999.

"O Comércio Internacional de Serviços Financeiros e o Brasil", mimeo, Departamento de Economia, PUC-Rio, 1996.

Relatórios técnicos:

"The Euro and the Brazilian External Accounts", Weekly Report, Banco BBM, September 28, 2000.

"Municipal Government Bailouts and Fiscal Performance", Weekly Report, Banco BBM, November 9, 2000.

"Monetary Policy and Economic Slowdown in the U.S.", Weekly Report, Banco BBM, December 22, 2000.

"Credit Conditions and Economic Activity in the U.S.", Weekly Report, Banco BBM, February 22, 2001.

"Doing the Right Thing", Weekly Report, Banco BBM, April 2, 2001.

"The Debt Swap and Argentina's Confidence Crisis", Weekly Report, Banco BBM, May 03, 2001.

"Consumer Confidence and Economic Prospects in the U.S.", Weekly Report, Banco BBM, September 24, 2001.

"Collective Action Clauses and Borrowing Costs", Weekly Report, Banco BBM, November 28, 2001.

Artigos publicados em jornais:

- "Riscos e Oportunidades", Valor Econômico, 04/04/2003.
- "Melhor que as Alternativas", Valor Econômico, 07/03/2003.
- "A Relevância da Meta Fiscal", Valor Econômico, 07/02/2003.
- "Em Busca do Tempo Perdido", Valor Econômico, 13/12/2002.
- "Alarme Verdadeiro", Valor Econômico, 14/11/2002.
- "Juros, Inflação e o Próximo Governo", Valor Econômico, 18/10/2002.
- "Das Palavras à Ação", Valor Econômico, 20/09/2002.
- "Ameaças à Responsabilidade Fiscal", Valor Econômico, 23/08/2002.
- "Wall Street e a Economia Real", Valor Econômico, 26/07/2002.
- "Resultado Primário e Dinâmica da Dívida", Valor Econômico, 28/06/2002.
- "Vulnerabilidades e Risco", Valor Econômico, 03/05/2002.
- "Renegociações de Dívidas Soberanas e Cláusulas de Ação Coletiva", Valor Econômico, 05/04/2002.
- "A Melhora Externa e os Juros", Valor Econômico, 08/03/2002.
- "Política Fiscal no Período Pós-2002", Valor Econômico, 08/02/2002.
- "Passando no Teste", Valor Econômico, 14/12/2001.
- "Crédito Bancário e Atividade Econômica nos EUA", Valor Econômico, 16/11/2001.
- "A Caminho da Reestruturação", Valor Econômico, 19/10/2001.
- "Desafios na gestão do endividamento público", em co-autoria com Márcio Garcia, Valor Econômico, 21/09/2001.
- "PIB, nível de atividade e taxa de juros", Valor Econômico, 24/08/2001.
- "Keynesianismo, credibilidade e política fiscal", Valor Econômico, 27/07/2001.
- "Taxa de câmbio e fundamentos macroeconômicos", Valor Econômico, 29/06/2001.
- "As contas públicas e o FMI", Valor Econômico, 01/06/2001.
- "Incerteza em relação à economia norte-americana", Valor Econômico, 04/05/2001.
- "O peso do cenário externo", Valor Econômico, 06/04/2001.
- "Uma aposta cada vez mais difícil", Valor Econômico, 09/03/2001.

- "Governos municipais e lei fiscal", Valor Econômico, 09/02/2001.
- "Política fiscal na nova administração republicana", Valor Econômico, 12/01/2001.
- "Déficit em conta corrente e aterrissagem nos EUA", Valor Econômico, 15/12/2000.
- "O pacote argentino e o FMI", Valor Econômico, 17/11/2000.
- "Superávits primários e sustentabilidade fiscal", Valor Econômico, 20/10/2000.
- "Perspectivas para o euro", Valor Econômico, 22/09/2000.
- "Ajuste, choque de confiança e reativação da economia", Valor Econômico, 25/08/2000.
- "Refinanciamento de dívidas e ajuste fiscal", Valor Econômico, 28/07/2000.
- "Classificação de risco e custo de captações externas", Valor Econômico, 30/06/2000.
- "Cautela nos juros ainda é a melhor alternativa", Valor Econômico, 30/06/2000.
- "O quadro fiscal de 2002", em co-autoria com Rogério L. F. Werneck, O Estado de São Paulo, 11/07/1997.

Artigos publicados em revistas:

- "O ajuste deve ser aprofundado", Valor 1000, Ano 1, setembro de 2001.
- "Credit conditions and economic activity in the U.S.", Brazilian Business, Ano XVI, No. 161, março de 2001.

ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS CONCLUÍDAS

Dissertações de Mestrado em Economia

TOLEDO, Marcelo Gaspari Cirne de. Evidência de moral hazard induzido pelos empréstimos do FMI: o caso da crise da Argentina. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2003.

MEGALE, Caio. Fatores externos e o risco país. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2003.

MOTTA, Alvaro Borges de Almeida. Os determinantes das exportações brasileiras de bens industrializados. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2001.

SROUR, Solange. Crises cambiais e currency boards: um modelo relaxando a hipótese da PPP. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2001

REZENDE, Marcelo Ferreira da Motta. O crescimento da dívida pública no período 1970 a 1999. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2000.

LEAL, Luis Otavio de Souza. O PROES e a eficiência dos bancos estaduais. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2000.

RODRIGUES, Mariana. Abertura comercial e preços setoriais no Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2000.

RANGEL, Marcos de Almeida. Resgates financeiros, restrição orçamentária fraca e postura fiscal nos estados brasileiros. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999.

PALIS, Rebeca de La Roque. A sustentabilidade da política fiscal: o caso brasileiro. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

HERNANDEZ, Beatriz Cristina Muriel. Dívida externa e crescimento econômico: um enfoque baseado no orçamento público. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Economia

CARVALHO FILHO, Arthur Joaquim de. A Influência de notícias macroeconômicas na taxa de câmbio EURO/DOLAR. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

BROMFAM, Felipe Martins. A recuperação da Rússia depois da crise e a transição para uma economia de mercado. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

STEINERT, Mariano. Contágio: Testes de Correlação e um estudo de caso sobre a crise Argentina. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

MEDINA, Igor Abdalla. Três interpretações para a crise do sistema monetário europeu. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

BAREMBOIN, Igor. Uma análise sobre a possibilidade de unificação monetária entre Argentina e Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

SNAIDERMAN, Bianca. O perfil das exportações brasileiras de manufaturados. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2001.

MARTINS, Roberta Levy. O regime automotivo no Mercosul no período 1997-2000. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2001.

GUEDES, Erick da Costa. A desvalorização do Real e as exportações brasileiras. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999.

HENNING, Cecilia. O Mercosul e a teoria das áreas monetárias ótimas. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999.

FERREIRA, Thais Porto. O subsídio implícito na renegociação das dívidas estaduais. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999.

FONSECA, Ethel Maia da. Política comercial e a evolução automobilística brasileira: uma análise da experiência recente. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999.

MOTTA, Alvaro Borges de Almeida. A variabilidade cambial e os contenciosos comerciais Brasil-Argentina. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

ALVARES, Joana Hor Meyll. Comércio brasileiro: possibilidades de contágio de uma crise asiática. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

PERLINI, Claudio. O comércio intra-indústria na esfera do Mercosul no período de 1990-1996: o caso particular da indústria automobilística. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1997.

FALCO, Lia Santiago de. O mercado de resseguros. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1997.

BUFFARA, Isabel O. Franco. O mercado segurador brasileiro e sua liberalização. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1997.

OLIVEIRA, Alexandre. Política fiscal e crescimento: uma abordagem para o Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

BUCCHEIM, André Henrique. O custo fiscal das reservas cambiais no Plano Real. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

ARAUJO, Eduardo de. Tarifas bancárias no Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

OLIVEIRA, Eugênia Essinger. A trajetória do FMI ao longo dos anos. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

PEREIRA, Isabela Pinto. Os fluxos de capital e a política monetária. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

PIZZO, Saulo R.. A coordenação de políticas macroeconômicas no Mercosul e um estudo sobre a unificação européia. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

Iniciação científica

VIVAOUA, Marcos Vinicius Rodrigues. Eficiência de custos no sistema bancário brasileiro. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

STEINERT, Mariano. Eficiência de custos no Sistema Bancário Brasileiro. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

PEDROSO, Maria Isabel Mussnich Mendes. Determinantes do desempenho fiscal dos estados brasileiros. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2001.

SNAIDERMAN, Bianca. Determinantes do desempenho fiscal dos estados brasileiros. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2000.

STEINERT, Mariano. Efeitos da consolidação do Mercosul nos mecanismos de captação externa. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2000.

FONTOURA, Marina Correia da. Coordenação macroeconômica e integração comercial no Mercosul. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

MARCHESINI, Rafael Caminha. Coordenação macroeconômica e integração comercial no Mercosul. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

MOTTA, Alvaro Borges de Almeida. Coordenação macroeconômica e integração comercial no Mercosul. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1997.

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TESE

FERNANDES, Cassiana Yumi Hayashi. Câmbio Real e Preços de Commodities: Identificação pela Mudança de Regime Cambial. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2003.

SILVEIRA, Marcos Antonio Coutinho da. Três ensaios sobre os efeitos alocativos e redistributivos de flutuações na taxa de câmbio real: o papel do setor não comercial. Tese (Doutorado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2002.

REIS, Gustavo Ramalho. Testes de sustentabilidade da dívida externa brasileira usando séries longas -1930-2000. Dissertação (Mestrado em Economia) - Fundação Getúlio Vargas - RJ. 2001.

OLIVARES, Gino Abraham Olivares Leandro. Ensaio sobre Regimes Cambiais. Tese (Doutorado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2000.

SZKURNIK, Ilan. Crises cambiais: um estudo para o Brasil. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999.

PIEROTTI, Patricia Oberlander. Choques de orçamento e o manejo ótimo da dívida pública brasileira. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

GROSSMAN, Simone Passini. Desempenho das contas públicas no Real: uma análise da política fiscal no período 1993-97. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1998.

BALTAZAR, Oswaldo Ramon Nina Baltazar. Desregulação financeira e ineficiência bancária: o caso boliviano. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1997.

BLANCO COSSIO, Fernando Andres. Distribuição de recursos tributários, capacidade, esforço e comportamento fiscal no federalismo brasileiro, 1970-1990. Dissertação (Mestrado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1996.

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

Apresentação de trabalhos ou participação em mesas-redondas:

Viabilidad de la Deuda Pública de los Estados, Universidad Panamericana, Cidade do México/México, 2002.

Seminário Brasil Futuro: Análise Econômica para um Programa de Governo, IBMEC, São Paulo/Brasil, 2002.

Avaliação dos Impactos Macroeconômicos Decorrentes da Liberação das Importações de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural, Agência Nacional do Petróleo (ANP), Rio de Janeiro/Brasil, 1999.

University of New Mexico/Universidad Torcuato Di Tella Seminar on Integration: Mercosur and NAFTA, Buenos Aires/Argentina, 1999.

IV Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association, Santiago/Chile, 1999.

The World Bank/Universidad Torcuato Di Tella Conference on Integration and Contagion. Buenos Aires/Argentina, 1999.

Decentralization and Fiscal Discipline in Subnational Governments: The Bailout Problem, seminário final, Cuernavaca/México, 1999.

XI Annual Inter-American Seminar on Economics, Rio de Janeiro/Brasil, 1998.

Decentralization and Fiscal Discipline in Subnational Governments: The Bailout Problem, seminário inicial, Buenos Aires/Argentina, 1998.

III Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association, Buenos Aires/Argentina, 1998 (sem comparecimento).

ALCA e MERCOSUL: A Economia Brasileira e os Processos de Integração Subregional e Hemisférica, Brasília, 1998.

Coordinación de Políticas Macroeconomicas en el Mercosur: Hacia una Moneda Unica, Buenos Aires/Argentina, 1998.

The Structure of Public Debt in Latin America, seminário final, Rio de Janeiro, 1998.

II Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association, Bogota/ Colômbia, 1997.

The Structure of Public Debt in Latin America, seminário inicial, Santiago/Chile, 1997.

The Sustainability of Fiscal Policy in Latin America, seminário final, Caracas/Venezuela, 1997.

Workshop on the Latin American Export Economies, Panajachel/Guatemala, 1996.

XI Congress of the European Economic Association, Istanbul/Turquia, 1996 (sem comparecimento).

The Sustainability of Fiscal Policy in Latin America, seminário inicial, Cidade do México/ México, 1996.

Workshop on Import-substituting Industrialization in Latin America, Oxford/Reino Unido, 1996 (sem comparecimento).

I Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association, Cidade do México/ México, 1996 (sem comparecimento).

Seminário do Departamento de Economia, UNB, Brasília, 1996.

Seminário de Pesquisa Econômica, EPGE/FGV, Rio de Janeiro, 1996.

XIV Latin American Meeting of the Econometric Society, Rio de Janeiro, 1996. XVII Encontro Brasileiro de Econometria, Salvador, 1995.

XIII Latin American Meeting of the Econometric Society, Caracas/Venezuela, 1994.

XII Latin American Meeting of the Econometric Society, Tucumán/Argentina, 1993

North American Summer Meeting of the Econometric Society, Boston/U.S.A., 1993 (sem comparecimento).

International Economics and Economic Development Seminar, Department of Economics, Duke University, Durham, 1993.

Economic Development Seminar, Department of Economics, University of California, Berkeley, 1993.

Meetings of the Latin American Studies Association, Los Angeles/U.S.A., 1992.

Economic Development Seminar, Department of Economics, University of California, Berkeley, 1991 .

Debatedor:

Inter-American Seminar on Economics, National Bureau of Economic Research (NBER), Boston/EUA, 2000.

I Encontro USP-EPGE de Macroeconomia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

Decentralization and Fiscal Discipline in Subnational Governments: The Bailout Problem, seminário final, Cuernavaca/México, 1999.

Decentralization and Fiscal Discipline in Subnational Governments: The Bailout Problem, seminário inicial, Buenos Aires/Argentina, 1998.

ALCA e MERCOSUL: A Economia Brasileira e os Processos de Integração Subregional e Hemisférica, Brasília, 1998.

XVII Encontro Brasileiro de Econometria, Salvador, 1995.

Conferência "A Busca da Estabilidade Monetária", Centro de Economia Mundial, Fundação Getúlio Vargas, 1994.

XIII Latin American Meeting of the Econometric Society, Caracas/Venezuela, 1994.

XII Latin American Meeting of the Econometric Society, Tucumán/Argentina, 1993.

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMITÊS DE CONGRESSOS

Coordenador da Sessão "A Previdência e o Cenário Macroeconômico", Seminário Desafios da Previdência, Rio de Janeiro/Brasil, 2002.

Coordenador da Sessão "Financial Crises", V Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association, Rio de Janeiro/Brasil, 2000.

Co-organizador do XI Annual Inter-American Seminar on Economics, PUC-Rio/National Bureau of Economic Research (NBER), Rio de Janeiro/Brasil, 1998.

Coordenador da Sessão "Trade and Growth", II Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association, Bogota/Colômbia, 1997.

Membro do Comitê de Seleção dos Trabalhos do XIX Encontro Brasileiro de Econometria, Recife/Pernambuco, 1997.

Membro do Comitê de Seleção dos Trabalhos do XXIV Encontro Nacional de Pós-Graduação em Economia, Águas de Lindóia/São Paulo, 1996.

Coordenador da Sessão "Trading Blocs", XIV Encontro Latino-Americano da Econometric Society, Rio de Janeiro/Brasil, 1996.

Membro do Comitê de Programa do XIV Encontro Latino-Americano da Econometric Society, Rio de Janeiro/Brasil, 1996.

Membro do Comitê de Seleção dos Trabalhos do XIV Encontro Latino-Americano da Econometric Society, Rio de Janeiro/Brasil, 1996.

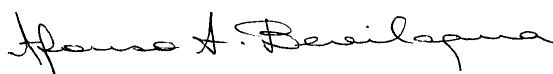
Coordenador da "Sessão Especial SBE", XVII Encontro Brasileiro de Econometria, Salvador, 1995.

PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS

Ministério da Educação e do Desporto, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, membro da Comissão de Seleção de Bolsas para Doutorado em Economia no Exterior, 2001.

Ministério das Relações Exteriores, Instituto Rio Branco, membro da Comissão Julgadora do Programa de Bolsas Rio Branco, 1997/1998.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), membro da Comissão Examinadora do Prêmio BNDES de Economia, 1997.



Aviso nº 500- Supar/C. Civil

Brasília, 27 de maio de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor AFONSO SANT'ANNA BEVILAQUA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECER

PARECER Nº 591, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Júnior, que fixa prazos para o Tribunal de Contas da União atender as solicitações de inspeções, auditorias e informações do Congresso Nacional, suas Casas e respectivas Comissões.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Nos termos regimentais, vem a exame desta Comissão a anexa Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2002, que tem por objetivo fixar prazos para que o Tribunal de Contas da União atenda às solicitações de inspeções, auditorias e informações do Congresso Nacional, de suas Casas e respectivas comissões técnicas. Também define condições de comparecimento de membros do Tribunal às Casas do Parlamento.

Em sua justificação, a iniciativa tem as seguintes ponderações, que se transcrevem em forma resumida:

Embora o Tribunal tenha recebido atribuições constitucionalmente definidas, as informações obtidas no exercício daquele mister prestam-se, muitas vezes, para o aprimoramento da atividade parlamentar. Nesse sentido, a Constituição Federal pre-

conizou, nos incisos IV e VII [do art. 71], a realização de inspeções e auditorias e a prestação de informações pelo Tribunal, em resposta a solicitação de qualquer das Casas ou comissões do Congresso Nacional.

No entanto, foram previstos apenas dois prazos para que Tribunal atendesse às demandas congressuais. O primeiro prazo refere-se à emissão do parecer prévio às contas prestadas pelo Presidente da República; o segundo prazo remete ao pronunciamento conclusivo do Tribunal sobre indícios de despesas não autorizadas ou de subsídios não aprovados, a pedido da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Assim, a presente proposição aperfeiçoa o relacionamento entre o Congresso Nacional, suas Casas e comissões com o Tribunal de Contas da União, por intermédio da estipulação de prazo máximo para que o órgão auxiliar atenda às necessidades do titular do controle externo, no tocante à prestação de informações e à realização de inspeções e auditorias.

II – Análise

A Constituição Federal, ao tratar do tema, assim dispõe em seus arts. 70 e seguintes:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e elo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

.....
 VII – prestar informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas; (Grifos não constantes do original).

Como se vê, a titularidade do controle externo é do Congresso Nacional. Apenas o exercício desse controle é que se dá, em grande medida, por intermédio de um órgão que lhe presta auxílio. Esse órgão, de origem constitucional, é o Tribunal de Contas da União.

Conquanto o Tribunal de Contas seja um órgão autônomo, com atribuições definidas pela Constituição, para que bem possa desempenhar-se de seus misteres ao abrigo de interferências indevidas, tanto que seus Ministros têm os predicamentos da magistratura (nº 30 do art. 73), é inegável que, a par de funções próprias e privativas, tem também o encargo de auxiliar o Congresso Nacional no desempenho de sua atividade de controle das finanças públicas.

E é exatamente com relação a esse liame que existe entre o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União que a presente iniciativa pretende aperfeiçoar o texto constitucional, seja definindo prazos para o atendimento de solicitações, seja prevenindo o comparecimento de Ministros, Auditores e membros do respectivo Ministério Público em qualquer de suas Casas, tudo com vistas a tornar mais eficaz e transparente a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

De notar, por relevante, que a proposta não conflita com o sentido e alcance dos princípios constitucionais que prevêm a autonomia e independência que um órgão de fiscalização das finanças públicas deve ter para poder dizer com isenção o que houver por bem quanto à aplicação dos recursos públicos. Igualmente, deve-se enfatizar sua perfeita conformidade com os preceitos fundamentais que regem o poder de iniciativa e com as limitações impostas à formulação de uma tal matéria, na dicção do art. 60 de nossa Lei Fundamental.

III – Voto

Em face dessas considerações, o parecer é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2002, tendo em vista sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Amir Lando**, Relator – **Serys**

Shlessarenko – Tião Viana – Antonio Carlos Valadares – Magno Malta – Papaléo Paes – João Capiberibe – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – João Alberto Souza – Demóstenes Torres – Renildo Santana – Tasso Jereissati – Jefferson Peres – João Batista Motta.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II – do Presidente da República;
- III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....
 Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros,

bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....
 IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

.....
 VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

.....
 Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

.....
 § 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

.....
O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2003

Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, para combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros,

incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado.

§ 1º Para efeito deste Estatuto, considera-se discriminação racial toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública.

§ 2º Para efeito deste Estatuto, consideram-se desigualdades raciais as situações injustificadas de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada.

§ 3º Para efeito deste Estatuto, consideram-se afro-brasileiros as pessoas que se classificam como tais e/ou como negros, pretos, pardos ou definição análoga.

§ 4º Para efeito deste Estatuto, consideram-se políticas públicas as ações, iniciativas e programas adotados pelo Estado no cumprimento de suas atribuições institucionais.

§ 5º Para efeito deste Estatuto, consideram-se ações afirmativas os programas e medidas especiais adotados pelo Estado para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades.

Art. 2º É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independente da raça ou cor da pele, o direito à participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Art. 3º Além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais, aos direitos sociais, econômicos e culturais, o Estatuto da Igualdade Racial adota como diretriz político-jurídica a reparação, compensação e inclusão das vítimas da desigualdade e a valorização da diversidade racial.

Art. 4º A participação dos afro-brasileiros, em condições de igualdade de oportunidades, na vida econômica, social, política e cultural do país será promovida, prioritariamente, através de:

I – inclusão da dimensão racial nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

II – adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;

III – modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a supera-

ção das desigualdades raciais decorrentes do preconceito e da discriminação racial;

IV – promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação racial e às desigualdades raciais em todas as suas manifestações individuais, estruturais e institucionais;

V – eliminação dos obstáculos históricos, socio-culturais e institucionais que impedem a representação da diversidade racial nas esferas pública e privada;

VI – estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades raciais, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos e contratos públicos;

VII – implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades raciais nas esferas da educação, cultura, esporte e lazer, saúde, trabalho, mídia, terras de quilombos, acesso à justiça, financiamentos públicos, contratação pública de serviços e obras e outras.

Parágrafo único. Os programas de ação afirmativa constituir-se-ão em imediatas iniciativas reparatórias, destinadas a iniciar a correção das distorções e desigualdades raciais derivadas da escravidão e demais práticas discriminatórias racialmente adotadas, na esfera pública e na esfera privada, durante todo o processo de formação social do Brasil e poderão utilizar-se da estipulação de cotas para a consecução de seus objetivos.

Art. 5º Os Poderes Executivos federal, estaduais, distrital e municipais instituirão, no âmbito de suas esferas de competência, conselhos de defesa da igualdade racial, de caráter permanente e deliberativo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população afro-brasileira.

Parágrafo único. A organização dos conselhos será feita por regimento próprio.

Art. 6º Compete aos conselhos de defesa da igualdade racial a formulação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas de combate à desigualdade e à discriminação racial.

Art. 7º O Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial, instituído pelo Poder Executivo federal, nos termos do art. 4º, promoverá, em conjunto com os Ministros de Estado, as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional de combate à desigualdade e à discriminação racial.

Art. 8º O Poder Executivo federal garantirá a estrutura física, os recursos materiais e humanos e a dotação orçamentária para o adequado funcionamento do Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial.

Art. 9º O relatório anual dos Ministros de Estado previsto no art. 87, parágrafo único, III, da Constituição Federal, conterá informações sobre as políticas públicas, programas e medidas de ação afirmativa efetivadas no âmbito de sua esfera de competência.

TÍTULO II Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO 1 Do Direito à Saúde

Art. 10. O direito à saúde dos afro-brasileiros será garantido pelo Estado mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos.

Parágrafo único. O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde da população afro-brasileira será proporcionado pelos Governos Federal, estaduais, distrital e municipais com ações e serviços em que sejam focalizadas as peculiaridades dessa parcela da população.

Art. 11. O quesito raça/cor será obrigatoriamente introduzido e coletado, de acordo com a autotaxonomia, em todos os documentos em uso no Sistema Único de Saúde, tais como:

- I – cartões de identificação do SUS;
- II – prontuários médicos;
- III – fichas de notificação de doenças;
- IV – formulários de resultados de exames laboratoriais;
- V – inquéritos epidemiológicos;
- VI – estudos multicêntricos;
- VII – pesquisas básicas, aplicadas e operacionais;
- VIII – qualquer outro instrumento que produza informação estatística.

Art. 12. O Ministério da Saúde produzirá, sistematicamente, estatísticas vitais e análises epidemiológicas da morbimortalidade por doenças geneticamente determinadas ou agravadas pelas condições de vida dos afro-brasileiros.

Art. 13. O Poder Executivo incentivará a pesquisa sobre doenças prevalentes na população afro-brasileira, bem como desenvolverá programas de educação e de saúde e campanhas públicas de esclareci-

mento que promovam a sua prevenção e adequado tratamento.

§ 1º As doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no **caput** deste artigo serão definidos em regulamento pelo Ministério da Saúde.

§ 2º As doenças prevalentes na população afro-brasileira e os programas mencionados no **caput** deste artigo constarão dos currículos dos cursos da área de saúde.

§ 3º Os órgãos federais de fomento à pesquisa e à pós-graduação criarão, no prazo de doze meses, linhas de pesquisa e programas de estudo sobre a saúde da população afro-brasileira.

§ 4º O Ministério da Educação promoverá os estudos e as medidas administrativas necessárias à introdução, no prazo de dois anos, de matérias relativas à saúde da população afro-brasileira como temas transversais nos currículos dos cursos de saúde do ensino médio e superior.

Art. 14. Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que realizam partos, farão exames laboratoriais nos recém-nascidos para diagnóstico de hemoglobinopatias, em especial o traço falciforme e a anemia falciforme.

§ 1º O Sistema Único de Saúde deve incorporar o pagamento dos exames citados neste artigo em sua tabela de procedimentos.

§ 2º Os gestores municipais ou estaduais do Sistema Único de Saúde organizarão serviços de assistência e acompanhamento de pessoas portadoras de traço falciforme e crianças com diagnósticos positivos da anemia falciforme mediante:

I – aconselhamento genético para a comunidade, em especial para os casais que esperam filhos;

II – acompanhamento clínico pré-natal e assistência a partos das gestantes portadoras do traço falciforme;

III – medidas de prevenção de doenças nos portadores de traço falciforme, garantindo vacinação e toda a medicação necessária;

IV – assistência integral e acompanhamento da doença falciforme nas unidades de atendimento ambulatorial especializado;

V – integração na comunidade dos portadores de doença falciforme, suspeitos ou comprovados, a fim de promover, recuperar e manter condições de vida sadia aos portadores de hemoglobinopatias;

VI – realização de levantamento epidemiológico no território sob sua jurisdição, por meio de rastrea-

mento neonatal, para avaliação da magnitude do problema e plano de ação com as respectivas soluções;

VII – cadastramento de portadores do traço falciforme.

§ 3º O gestor federal do Sistema Único de Saúde propiciará, por meio de ações dos seus órgãos:

I – o incentivo à pesquisa, ao ensino e ao aprimoramento científico e terapêutico na área de hemoglobinopatias;

II – a instituição de estudos epidemiológicos para identificar a magnitude do quadro de portadores de traço falciforme e de doença falciforme no território nacional;

III – a sistematização de procedimentos e a implementação de cooperação técnica com estados e municípios para implantação de diagnósticos e assistência integral e multidisciplinar para os portadores de doença falciforme;

IV – a inclusão do exame para diagnóstico precoce da doença falciforme (eletroforese de hemoglobina) na regulamentação do teste do pezinho em neonatos;

V – o estabelecimento de intercâmbio entre universidades, hospitais, centros de saúde, clínicas e associações de doentes de anemia falciforme visando ao desenvolvimento de pesquisas e instituição de programas de diagnóstico e assistência aos portadores de doenças falciformes;

VI – ações educativas em todos os níveis do sistema de saúde.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nos parágrafos acima no prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei.

Art. 15. O Ministério da Saúde, em articulação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de saúde, implantará, no prazo de um ano, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e, em dois anos, o Programa de Saúde da Família, ou programas que lhes venham a suceder, em todas as comunidades de remanescentes de quilombos existentes no País.

Parágrafo único. Os moradores das comunidades de remanescentes de quilombos terão acesso preferencial aos processos seletivos para a constituição das equipes dos Programas referidos no **caput**.

Art. 16. O quesito raça/cor será obrigatoriamente introduzido e coletado, de acordo com a autotificação, em todos os documentos em uso nos sistemas de informação da Seguridade Social.

Art. 17. Dê-se ao art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a seguinte redação:

“Art. 54. O assento de nascimento deverá conter:

.....
2) o sexo e a cor do registrando;” (NR)

CAPÍTULO II

Do Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 18. A população afro-brasileira tem direito a participar de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, adequadas a seus interesses e condições, garantindo sua contribuição para o patrimônio cultural de sua comunidade e da sociedade brasileira.

§ 1º Os Governos Federal, estaduais, distrital e municipais devem promover o acesso da população afro-brasileira ao ensino gratuito, às atividades esportivas e de lazer e apoiar a iniciativa de entidades que mantenham espaço para promoção social dos afro-brasileiros.

§ 2º Nas datas comemorativas de caráter cívico, as instituições de ensino procurarão convidar representantes da população afro-brasileira para debater com os estudantes suas vivências relativas ao tema em comemoração.

Art. 19. Para o perfeito cumprimento do artigo anterior os governos Federal, estaduais, distrital e municipais desenvolverão campanhas educativas, inclusive nas escolas, para que a solidariedade aos membros da população afro-brasileira faça parte da cultura de toda a sociedade.

Art. 20. A disciplina “História Geral da África e do Negro no Brasil” integrará obrigatoriamente o currículo do ensino fundamental e médio, público e privado.

Parágrafo único. O Ministério da Educação elaborará o programa para a disciplina, considerando os diversos níveis escolares, a fim de orientar a classe docente e as escolas para as adaptações de currículo que se tornarem necessárias.

Art. 21. Os órgãos federais e estaduais de fomento à pesquisa e à pós-graduação criarão linhas de pesquisa e programas de estudo voltados para temas referentes às relações raciais e questões pertinentes à população afro-brasileira.

Art. 22. O Ministério da Educação incentivará as universidades a:

I – apoiar grupos, núcleos e centros de pesquisa, nos diversos programas de pós-graduação, que desenvolvam temáticas de interesse da população afro-brasileira;

II – incorporar nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores temas que incluam valores respeitantes à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira;

III – desenvolver programas de extensão universitária destinados a aproximar jovens afro-brasileiros de tecnologias avançadas;

IV – estabelecer programas de cooperação técnica com as escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico profissionalizante para a formação docente baseada em princípios de equidade, de tolerância e de respeito às diferenças raciais.

Art. 23. É obrigatória a inclusão do quesito raça/cor, a ser preenchido de acordo com a autclasificação, em todo instrumento de coleta de dados do censo escolar promovido pelo Ministério da Educação, para todos os níveis de ensino.

CAPÍTULO III

Do Direito à Liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos

Art. 24. O reconhecimento da liberdade de consciência e de crença dos afro-brasileiros e da dignidade dos cultos e religiões de matriz africana praticados no Brasil deve orientar a ação do Estado em defesa da liberdade de escolha e de manifestação, individual e coletiva, em público e em privado, de filiação religiosa.

Art. 25. O direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos afro-brasileiros compreende:

I – a prática de cultos e a celebração de reuniões relacionadas à religiosidade afro-brasileira e a fundação e manutenção, por iniciativa privada, de lugares reservados para tais fins;

II – a celebração de festividades e cerimônias de acordo com os preceitos de religiões afro-brasileiras;

III – a fundação e a manutenção, por iniciativa privada, de instituições beneficentes ligadas a convicções religiosas afro-brasileiras;

IV – a produção, a aquisição e o uso de artigos e materiais adequados aos costumes e às práticas fundadas na religiosidade afro-brasileira;

V – a produção e a divulgação de publicações relacionadas com o exercício e a difusão da religiosidade afro-brasileira;

VI – a coleta de contribuições financeiras de pessoas naturais e jurídicas de natureza privada para a manutenção das atividades sociais e religiosas das religiões afro-brasileiras.

CAPÍTULO IV

Do Fundo de Promoção da Igualdade Racial

Art. 26. Fica criado o Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial para a implementação de políticas públicas que tenham como objetivo promover a

igualdade de oportunidades e a inclusão social dos afro-brasileiros, especialmente nas seguintes áreas:

I – promoção da igualdade de oportunidades em educação e emprego;

II – financiamento de pesquisas nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade afro-brasileira;

III – incentivo à criação de programas e veículos de comunicação destinados à divulgação de matérias relacionadas aos interesses da comunidade afro-brasileira;

IV – incentivo à criação e manutenção de micro-empresas administradas por afro-brasileiros;

V – concessão de bolsas de estudo a afro-brasileiros para a educação fundamental, média, técnica e superior;

VI – apoio a programas e projetos dos governos federal, estaduais, distrital e municipais e de entidades da sociedade civil para a promoção da igualdade de oportunidades para os afro-brasileiros;

VII – apoio a iniciativas em defesa da cultura, memória e tradições africanas e afro-brasileiras.

Art. 27. O Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial será composto de recursos provenientes da Lei Orçamentária da União e de:

I – cento e vinte e cinco milésimos das receitas correntes da União, excluídas as transferências para os estados, o Distrito Federal e os municípios e as receitas tributárias;

II – um por cento do prêmio líquido dos concursos de prognósticos;

III – transferências voluntárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

IV – doações voluntárias de particulares;

V – doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VI – doações voluntárias de fundos congêneres, nacionais ou internacionais;

VII – doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais;

VIII – custas judiciais arrecadadas em processos que envolvem discriminação racial ou racismo;

IX – condenações pecuniárias, nos termos do previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único. As doações de empresas, no valor de até um por cento do Imposto de Renda que devam recolher para a Receita Federal, poderão ser deduzidas no ano base da declaração de ajuste anual do imposto de renda, desde que efetuadas até a data da entrega da declaração.

Art. 28. O Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial será administrado pelo Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial, instituído pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 4º desta lei.

Art. 29. Entre os afro-brasileiros beneficiários do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial terão prioridade os que sejam identificados como pretos, negros ou pardos no registro de nascimento e que, de acordo com os critérios que presidem a formulação do Índice de Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, se situem abaixo da linha de pobreza.

CAPÍTULO V Da Questão Da Terra

Art. 30. O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

§ 1º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para fins desta Lei, os grupos portadores de identidade étnica de preponderância negra, encontráveis em todo o território nacional, identificáveis segundo categorias de autodefinição dos agentes sociais em jogo.

§ 2º São terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos todas as terras utilizadas para a garantia de sua reprodução social, econômica, cultural e ambiental.

Art. 31. O procedimento administrativo para o reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos será iniciado mediante requerimento das comunidades interessadas, formulado por escrito ou verbalmente ao órgão do governo federal ou estadual competente, devendo os órgãos responsáveis priorizar os remanescentes das comunidades dos quilombos expostos e sujeitos a perderem suas terras.

Parágrafo único. Este procedimento poderá ser iniciado de ofício pelos órgãos federais ou estaduais competentes ou a requerimento do Ministério Público Federal ou estaduais ou das entidades representativas dos movimentos sociais negros no Brasil.

Art. 32. O procedimento administrativo de reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos deverá ser realizado no prazo de noventa dias e será constituído de um Relatório Técnico e do decreto de declaração das

terras como sendo de remanescentes das comunidades dos quilombos.

§ 1º Fica assegurado aos remanescentes das comunidades dos quilombos indicar representantes, assim como assistentes técnicos, para acompanhar todas as fases do procedimento administrativo. No caso, o órgão do Governo Federal poderá solicitar a participação de profissionais de notório conhecimento sobre o tema para subsidiar os procedimentos administrativos de identificação e reconhecimento.

§ 2º Caberá à Fundação Cultural Palmares oferecer subsídios e prestar assessoramento técnico durante o procedimento administrativo de reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes dos quilombos.

Art. 33. O Relatório Técnico destinado à orientação do processo administrativo deverá conter:

I – a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos com as respectivas formas de organização e utilização das terras e recursos naturais para a garantia de sua reprodução social, econômica, cultural e ambiental;

II – a caracterização das terras ocupadas e sítios históricos, com as suas respectivas plantas;

III – a circunscrição judiciária ou administrativa em que se encontra a área;

IV – o rol de confinantes e de quem possuir justo título de propriedade na área a ser demarcada e titulada aos remanescentes das comunidades dos quilombos;

V – parecer conclusivo propondo ou não a edição de decreto de reconhecimento das terras ocupadas como sendo dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Parágrafo único. Tratando-se de terras devolutas estaduais e não havendo instrumentos legais e órgão responsável no Estado, caberá ao órgão do Governo Federal realizar todo o procedimento administrativo, remetendo-o posteriormente ao órgão estadual de terras para proceder ao processo de regularização fundiária e titulação.

Art. 34. Concluído o Relatório Técnico e sendo o parecer favorável, deverá ser publicado no **Diário Oficial** da União (DOU) o decreto de reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, que produzirá os seguintes efeitos legais:

I – reconhece os remanescentes das comunidades dos quilombos enquanto segmentos sociais especialmente protegidos, portadores de identidade étnica,

consoante artigo 68, do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – obriga aos escrivães dos cartórios a tornar disponíveis aos remanescentes das comunidades dos quilombos ou seus representantes todos os documentos, registros, atas, livros e contratos relacionados às terras ocupadas;

III – veda qualquer tipo de remoção dos remanescentes das comunidades dos quilombos, salvo catástrofe ou epidemia que ponha em risco a comunidade ou relevante interesse nacional devidamente comprovado, desde que ouvidas as comunidades atingidas e autorizado pelo Congresso Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de remoção, o Governo Federal deverá assentar os remanescentes das comunidades dos quilombos em área próxima com as mesmas características, bem como indenizar previamente a propriedade da terra, os recursos naturais utilizados, os cultivos e as benfeitorias, os sítios arqueológicos e os bens imateriais.

Art. 35. Publicado o decreto de reconhecimento das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, deverá ser realizado o processo de regularização fundiária, que se constituirá de demarcação e titulação das terras ocupadas aos remanescentes, nos termos da legislação fundiária vigente.

Parágrafo único. Compete aos órgãos dos governos federal ou estaduais prestarem assistência jurídica aos remanescentes das comunidades dos quilombos, propondo as respectivas ações na justiça quando for necessário.

Art. 36. Havendo título de propriedade na área a ser demarcada e titulada, caberá aos órgãos competentes promover a respectiva indenização ou desapropriação para fins de caráter étnico, nos termos da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Art. 37. O órgão do Governo Federal competente ou o órgão estadual, concluído o processo de regularização fundiária, deverá expedir os respectivos títulos de propriedade aos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 38. E facultado aos órgãos do Governo Federal, para o cumprimento das disposições contidas nesta Lei, celebrar convênios, contratos, acordos ou instrumentos similares de cooperação com órgãos públicos ou instituições privadas.

Art. 39. Os trabalhos de identificação e reconhecimento realizados anteriormente à promulgação desta Lei poderão instruir os procedimentos administrativos do decreto.

Art. 40. Para o cumprimento do disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da presente Lei, os governos federal, distrital e estaduais elaborarão e desenvolverão políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Fundação Cultural Palmares, ou os órgão que lhes venham a suceder, será responsável pela execução de políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável das comunidades dos quilombos.

Art. 41. Os remanescentes das comunidades dos quilombos poderão se beneficiar do Fundo para a Promoção da Igualdade Racial previsto nesta lei.

CAPÍTULO VI

Do Mercado de Trabalho

Art. 42. A implementação de políticas voltadas para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho será de responsabilidade dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, observando-se:

I – o instituído neste Estatuto;

II – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção das Nações Unidas para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1968);

III – os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção nº 111, de 1958, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, que trata da Discriminação no Emprego e na Profissão;

IV – a Declaração e o Plano de Ação emanados da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas.

Art. 43. Os governos federal, estaduais, distrital e municipais promoverão ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para os afro-brasileiros, realizarão contratação preferencial de afro-brasileiros no setor público e estimularão a adoção de medidas similares pelas empresas privadas.

§ 1º A igualdade de oportunidades será lograda mediante a adoção de políticas e programas de formação profissional, de emprego e de geração de renda voltados para os afro-brasileiros.

§ 2º A contratação preferencial na esfera da administração pública ter-se-á por meio de normas já estabelecidas e/ou a serem estabelecidas por atos administrativos.

§ 3º Os governos federal, estaduais, distrital e municipais estimularão, por meio de incentivos, a adoção de iguais medidas pelo setor privado.

Art. 44. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT formulará e destinará recursos próprios para políticas, programas e projetos voltados para a inclusão de afro-brasileiros no mercado de trabalho.

Art. 45. As ações de emprego e renda contemplam o estímulo à promoção de empresários afro-brasileiros por meio de financiamento para a constituição e ampliação de pequenas e médias empresas e programas de geração de renda.

Art. 46. A contratação preferencial na esfera da Administração Pública Federal, que deverá ser implementada em um prazo de doze meses, obedecerá às seguintes diretrizes:

I – para a aquisição de bens e serviços pelo setor público, assim como nas transferências e nos contratos de prestação de serviços técnicos com empresas nacionais e internacionais e organismos internacionais, será exigida a adoção de programas de promoção de igualdade racial para as empresas que se beneficiem de incentivos governamentais e/ou sejam fornecedoras de bens e serviços;

II – o preenchimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS da Administração Pública Centralizada e Descentralizada observará a meta inicial de vinte por cento de afro-brasileiros, que será ampliada gradativamente até lograr a correspondência com a estrutura da distribuição racial nacional e/ou, quando for o caso, estadual, observados os dados demográficos oficiais.

Art. 47. O § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45

.....

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta lei, a classificação dará precedência ao licitante que tiver programa de promoção de igualdade racial em estágio mais avançado de implementação; persistindo o empate, ela será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.” (NA)

Art. 48. A inclusão do quesito cor/raça, a ser coletado de acordo com a auto-classificação, será obrigatória em todos os registros administrativos direcionados aos empregadores e aos trabalhadores do setor privado e do setor público, tais como:

- I – formulários de admissão e demissão no emprego;
- II – formulários de acidente de trabalho;
- III – instrumentos administrativos do SINE – Sistema Nacional de Emprego, ou órgão que lhe venha a suceder;
- IV – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ou registro que lhe venha a suceder;
- V – formulários da Previdência Social;
- VI – todos os inquéritos do IBGE ou de órgão que lhe venha a suceder.

Art. 49. Os artigos 3º e 4º da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“Art. 3º

Pena:

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou de origem nacional ou étnica obstar a promoção ou a concessão de qualquer outro benefício decorrente da relação funcional.” (NA)

“Art. 4º

Pena:

§ 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes de preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica:

I – deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

II – impedir ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional;

III – proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.

§ 2º Ficará sujeito à pena de multa e prestação de serviços à comunidade, incluindo atividades de promoção da igualdade racial, quem, em anúncios ou qualquer outra forma de captação de trabalhadores, exigir boa aparência do candidato ou a respectiva fotografia no currículo, com vistas à seleção para ingresso no emprego. “ (NA)

Art. 50. Os artigos 3º e 4º, da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior e dos dispositivos legais que tipificam as crimes resultantes de preconceito de etnia, raça e/ou cor, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

I –

II –” (NA)

“Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

I –

II –” (NA)

Art. 51. As empresas contratantes ficam proibidas de exigir, juntamente com o currículo profissional, a fotografia do candidato a emprego.

CAPÍTULO VII

Do Sistema de Cotas

Art. 52. Fica estabelecida a cota mínima de vinte por cento para a população afro-brasileira no preenchimento das vagas relativas:

I – aos concursos para investidura em cargos e empregos públicos na administração pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta;

II – aos cursos de graduação em todas as instituições de educação superior do território nacional;

III – aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

Parágrafo único. Na inscrição, o candidato declara enquadrar-se nas regras asseguradas na presente lei.

Art. 53. Acrescente-se ao artigo 10º da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, o § 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 10º

.....

§ 3º-A. Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo

de trinta por cento para candidaturas de afro-brasileiros.

.....”(NA)

Art. 54. As empresas com mais de 20 empregados manterão uma cota de no mínimo vinte por cento para trabalhadores afro-brasileiros.

CAPÍTULO VIII Dos Meios de Comunicação

Art. 55. A produção veiculada pelos órgãos de comunicação valorizará a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do país.

Art. 56. Os filmes e programas veiculados pelas emissoras de televisão deverão apresentar imagens de pessoas afro-brasileiras em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

Parágrafo único. Para a determinação da proporção de que trata este artigo, será considerada a totalidade dos programas veiculados entre a abertura e o encerramento da programação diária.

Art. 57. As peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas deverão apresentar imagens de pessoas afro-brasileiras em proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

Art. 58. Os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ficam obrigados a incluir cláusulas de participação de artistas afro-brasileiros, em proporção não inferior a vinte por cento do número total de artistas e figurantes, nos contratos de realização de filmes, programas ou quaisquer outras peças de caráter publicitário.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata este artigo incluirão, nas especificações para contratação de serviços de consultoria, conceituação, produção e realização de filmes, programas ou peças publicitárias, a obrigatoriedade da prática de iguais oportunidades de emprego para as pessoas relacionadas com o projeto ou serviço contratado.

§ 2º Entende-se por prática de iguais oportunidades de emprego o conjunto de medidas sistemáticas executadas com a finalidade de garantir a diversidade de raça, sexo e idade na equipe vinculada ao projeto ou serviço contratado.

§ 3º A autoridade contratante poderá, se considerar necessário para garantir a prática de iguais oportunidades de emprego, requerer auditoria e expedição de certificado por órgão do Poder Público.

Art. 59. A desobediência às disposições desta Lei constitui infração sujeita à pena de multa e presta-

ção de serviço à comunidade, através de atividades de promoção da igualdade racial.

Art. 60. Acrescente-se à Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, o artigo 20-A, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Tornar disponível na rede Internet, ou em qualquer rede de computadores destinada ao acesso público, informações ou mensagens que induzam ou incitem a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Parágrafo único. O juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes da inquérito judicial, sob pena de desobediência, a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação em rede de computador.”

CAPÍTULO IX Das Ouvidorias Permanentes nas Casas Legislativas

Art. 61. O Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas estaduais, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais instituirão Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial, como órgãos pluripartidários, para receber e investigar denúncias de preconceito e discriminação com base em etnia, raça e ou cor e acompanhar a implementação de medidas para a promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Cada Casa Legislativa organizará sua Ouvidoria Permanente em Defesa da Igualdade Racial na forma prevista pelo seu Regimento Interno.

CAPÍTULO X Do Acesso à Justiça

Art. 62. É garantido às vítimas de discriminação racial o acesso à Ouvidoria Permanente do Congresso Nacional, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário em todas as suas instâncias, para a garantia do cumprimento de seus direitos.

Art. 63. O Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial constituirá Grupo de Trabalho para a elaboração de Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará com a participação de estudiosos do funcionamento do Poder Judiciário e de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, de associações de magistrados e de

associações do Ministério Público, conforme determinações do Conselho Nacional de Defesa da Igualdade Racial.

§ 2º O Programa Especial de Acesso à Justiça para a população afro-brasileira, entre outras medidas, contemplará:

I – a inclusão da temática da discriminação racial e desigualdades raciais no processo de formação profissional das carreiras jurídicas da Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública;

II – a criação de varas especializadas para o julgamento das demandas criminais e cíveis originadas de legislação antidiscriminatória e promocional da igualdade racial;

III – a adoção de estruturas institucionais adequadas à operacionalização das propostas e medidas nele previstas.

Art. 64. Para a apreciação judicial das lesões e ameaças de lesão aos interesses da população afro-brasileira decorrentes de situações de desigualdade racial, se recorrerá à ação civil pública, disciplinada na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º Nas ações referidas neste artigo prevalecerão:

I – o critério de responsabilidade objetiva;

II – a inversão do ônus da prova, cabendo aos acionados provar a adoção de procedimentos e práticas que asseguram o tratamento isonômico sob o enfoque racial.

§ 2º As condenações pecuniárias e multas decorrentes das ações tratadas neste artigo serão destinadas ao Fundo de Promoção da Igualdade Racial.

TITULO III

Das Disposições Finais

Art. 65. As medidas instituídas nesta Lei não excluem outras em prol da população afro-brasileira que tenham sido ou venham a ser adotadas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Art. 66. O Poder Público criará instrumentos para aferir a eficácia social das medidas previstas nesta Lei e efetuará seu monitoramento constante, com a emissão de relatórios periódicos.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Justificação

A nossa intenção ao apresentar o Estatuto da Igualdade Racial em defesa dos que são discriminados por etnia, raça e/ou por cor é fomentar o debate contra o preconceito racial tão presente em nosso

país. Sabemos que esta proposta poderá ser questionada e, conseqüentemente, aperfeiçoada para que no dia de sua aprovação se torne um forte instrumento de combate ao preconceito racial e favorável às ações afirmativas em favor dos discriminados.

As idéias até aqui introduzidas são fruto da construção feita em grande parte pelo movimento negro. Isto não quer dizer que outros brasileiros, também discriminados por raça, cor, etnia, procedência, origem, sexo e religião, não possam introduzir novos conceitos que contribuam para o combate ao preconceito.

Durante os quinhentos e três anos de história do Brasil ficamos atrelados aos grilhões da discriminação e do preconceito racial. Milhares de pessoas pagaram primeiro com a vida e depois com uma história de marginalização e miséria para que este hediondo sistema de dominação pela discriminação racial fosse combatido.

Nas escolas recebemos verdades prontas, conceitos acabados, estereotipados pela ótica ideológica utilizada pelos grupos dominantes para manter seus privilégios, seu poder, os benefícios que gozam, as oportunidades culturais de que usufruem. E na necessidade de manter esses privilégios que a ideologia da discriminação se perpetua e a qualquer momento, a qualquer risco de subversão desse sistema ativa-se, em ritmo e volume acelerados, a produção ideológica que garanta a sua manutenção.

Propomos o sistema de cotas para justamente minimizar os efeitos nocivos do preconceito sobre as populações discriminadas. Sabemos que nossas universidades e nosso mercado de trabalho são freqüentados por uma maioria esmagadora de brancos.

O sistema de cotas percentualiza as oportunidades, pois quando há a quantificação do número de beneficiários se busca uma política de igualdade de oportunidades, já que neste país não existe essa igualdade. Um exemplo disso são os 20% das vagas dos candidatos dos partidos políticos que são destinados às mulheres. Temos consciência de que esse sistema tem como objetivo fixar um direito.

A educação e o mercado de trabalho no Brasil, assim como os espaços políticos, são fundamentais para a busca da cidadania. Estudos realizados pelo IBGE mostram que os brancos recebem salários superiores aos recebidos pelos negros no desempenho das mesmas funções, e que o índice de desemprego desses também é maior. No campo da educação o analfabetismo, a repetência, a evasão escolar são consideravelmente mais acentuados para os negros.

O Brasil está muito longe de ser um país onde todos sejam iguais. Os círculos fechados da elite precisam ser quebrados e por que não criar a médio pra-

zo espaços intelectuais, econômicos e políticos menos homogêneos racialmente.

Sabemos que o sistema de cotas sofrerá profundas discussões, assim como aconteceu nos Estados Unidos, onde as argumentações vão desde a temporalidade do sistema até conceitos de livre promoção do indivíduo, de sua liberdade, vontade e competência, transformando assim o estado de direito em um administrador de interesses de grupos e corporações. Essa justificativa para não adotarmos as ações afirmativas no Brasil poderiam ter consistência se todos tivessem as mesmas oportunidades. Na realidade a sociedade não é igual e tratar pessoas de fato desiguais como iguais só amplia a distância inicial entre elas, mascarando e justificando a perpetuação de iniquidades.

Além do sistema de cotas nas universidades e no trabalho, queremos que todos os livros referentes à participação do negro no Brasil sejam reescritos, a exemplo do que Nelson Mandela fez na África do Sul. Para tanto, reintroduzimos neste projeto o PL 678/88 de nossa autoria, aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e que nesta Casa recebeu a denominação PLC 56/1988 e, por incrível que pareça, foi arquivado sem discussão. A história da participação dos afro-brasileiros na formação do povo brasileiro foi distorcida e, por esse motivo, deve ser reescrita.

Não passou despercebido que o sistema de cotas por nós introduzido na questão eleitoral foi um fato inovador, pois é inadmissível que o negro que representa no mínimo 50% da população praticamente não exista, nem no Legislativo e nem no Executivo, o que significa uma despreocupação dos partidos com essa importante parcela da população brasileira.

Do mesmo modo reiteramos com consistência a idéia da compensação econômica aos remanescentes dos Quilombos por injustiças sofridas. Também introduzimos aqui a questão da titularidade da terra aos descendentes dos quilombolas. Nesta questão específica da terra a redação aqui dada é fruto de um projeto construído pela ex-senadora Benedita da Silva. Essa compensação não recai sobre um novo conflito; é uma questão de justiça, que com certeza líderes religiosos, intelectuais e a sociedade como um todo aprovarão.

Não queremos a cultura afro-brasileira vista, sentida e experimentada somente nas práticas religiosas, música ou alimentação. Queremos a cultura do negro inserida nas escolas, no mercado de trabalho, nas universidades, pois o negro faz parte do povo brasileiro. Cultivar as raízes da nossa formação histórica evidentes na diversificação da composição étnica do

povo é o caminho mais seguro para garantirmos a afirmação de nossa identidade nacional e preservarmos os valores culturais que conferem autenticidade e singularidade ao nosso país.

É imprescindível que haja união entre as pessoas, povos, nacionalidades e culturas. Todos os esforços para combater as barreiras discriminatórias são subsídios concretos para a formação de um novo ser humano, capaz de elevar-se à altura de seu destino e evitar destruir a si mesmo.

Com essa argumentação podemos afirmar que durante toda nossa vida recebemos as verdades de terceiros. A primeira verdade que recebemos é a da infância quando sentimos, mas não questionamos. A segunda verdade é a da revelação que dói, que choca, é a percepção de que nos impuseram uma grande mentira. A terceira verdade é aquela que está acompanhada da dignidade humana, é a verdade da transformação. É por essa terceira verdade que aqui estamos, queremos transformar a realidade em que sempre viveram os que sofrem discriminação.

Acreditamos que a transformação da sociedade começa com uma legislação que defenda os direitos à cidadania igualitária sem qualquer subterfúgio e vai além dela, vai ao coração de cada cidadão na escola, nas universidades, no mercado de trabalho, nas ruas, na sociedade como um todo.

Como instrumento de convencimento dos meus pares para aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, em defesa dos que sofrem preconceitos e discriminação em função de sua etnia, raça e/ou cor, reproduzo nessa justificação a poesia escrita por Banduxe Adinimodó:

“Quando eu por aqui passei, na época em que seus ancestrais

tentavam construir esta pátria,

Encontrei índios sendo massacrados,

Portugueses degredados e negros exportados.

Vi sangue, suor e lágrimas de três raças se destruindo,

Mas vi uma nação se construindo.

Vi aquele sentimento que faz de um rincão, uma nação,

Mas vi o sangue do negro ser derramado em vão,

Nas senzalas, mocambos, quilombos, favelas e prisão.

Agora vejo os filhos de Zumbi afilhados de Tiradentes,

*De uma pátria pretendentes serem enganados,
Da terra expoliados, vítimas de arden-
tes, do poder pretendentes,
Fazendeiros bajulados.
Aí eu pergunto – Valeu a pena a abo-
lição?
Por que ainda não aboliram esta desu-
mana servidão?
Não será pois desta maneira que tere-
mos um Brasil definitivo
E sim uma convulsão, vez que
Jamais vamos morrer agora,
Pois nosso coração arde de vontade
E exige que a vida voe.”*

Esta poesia reflete a história do conjunto de raças que formam o povo brasileiro, um povo discriminado no passado e no presente e se perpetuará no futuro se nada fizermos.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

TÍTULO II

Do Registro Civil de Pessoas Naturais

CAPÍTULO IV

Do Nascimento

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;

2º) o sexo do registrando;

.....

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884. de 11.6.1994)

I – ao meio-ambiente;

II – ao consumidor;

III – à ordem urbanística; (Inciso incluído Pela Lei nº 10.257. de 10.7.2001)

IV – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257. de 10.7.2001)

V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Redação dada pela Lei nº 8.078. de 11.9.1990) (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257. de 10.7.2001)

VI – por infração da ordem econômica e da economia popular; (Inciso renumerado Pela Lei nº 10.257. de 10.7.2001) (Redação dada Pela Mpv nº 2.180-35. de 24.8.2001)

VII – à ordem urbanística. (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257. de 10.7.2001) (Redação dada pela Mpv nº 2.180-35. de 24.8.2001)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Redação dada pela Mpv Nº 2.180-35. de 24.8.2001)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Parágrafo único. A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Redação dada pela MDV nº 2.180-35. de 24.8.2001)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257. de 10.7.2001)

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propos-

tas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I – esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II – inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Redação dada pela Lei Nº 8.884. de 11.6.1994)

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como Litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa. (Redação dada pela Lei Nº 8.078. de 11.9.1990)

§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.078. de 11.9.1990)

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei. (Parágrafo incluído pela Lei n 8.078. de 11.9.1990')

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.078. de 11.9.1990)

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-90).

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada **erga omnes**, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova. (Redação dada pela Lei nº 9.494, de 10-9-97).

Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a danos, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-90).

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-90).

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-90).

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado pela Lei nº 8.078, de 11-9-90).

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado pela Lei nº 8.078, de 11-9-90).

Brasília, 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY – Fernando Lyra.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no art. 9º é passível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.

§ 1º Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º Para fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56 de 24-8-01).

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

§ 7º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

§ 8º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

§ 9º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

Art. 2º-A (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

Art. 3º (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

I – Imóvel Rural – o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial;

II – Pequena Propriedade – o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) (Vetado)

c) (Vetado)

III – Média Propriedade – o imóvel rural:

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

b) (Vetado)

Parágrafo único. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

Art. 5º A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não cumpra sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor ação de desapropriação.

§ 3º Os títulos da dívida agrária, que conterão cláusula assecuratória de preservação de seu valor real, serão resgatáveis a partir do segundo ano de sua emissão, em percentual proporcional ao prazo, observados os seguintes critérios: (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

I – do segundo ao quinto ano, quando emitidos para indenização de imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais;

II – do segundo ao décimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 40 (quarenta) até 70 (setenta) módulos fiscais;

III – do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 70 (setenta) até 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais;

IV – do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área superior a 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais.

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

I – (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

II – (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

a) (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

b) (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

c) (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

d) (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

§ 5º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

§ 6º (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01).

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do **caput** deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I – para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

II – para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais (UA) do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III – a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Considera-se efetivamente utilizadas:

I – as áreas plantadas com produtos vegetais;

II – as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

III – as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV – as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso 1 do § 2º deste artigo.

§ 7º Não perderá a qualificação de propriedade produtiva o imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano res-

pectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

Art. 7º Não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I – seja elaborado por profissional legalmente habilitado e identificado;

II – esteja cumprindo o cronograma físico-financeiro originalmente previsto, não admitidas prorrogações dos prazos;

III – preveja que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel seja efetivamente utilizada em, no máximo, 3 (três) anos para as culturas anuais e 5 (cinco) anos para as culturas permanentes;

IV – haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do decreto declaratório de interesse social (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01) Parágrafo único. Os prazos previstos no inciso III deste artigo poderão ser prorrogados em até 50% (cinquenta por cento), desde que o projeto receba, anualmente, a aprovação do órgão competente para fiscalização e tenha sua implantação iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contado de sua aprovação.

Art. 8º Ter-se-á como racional e adequado o aproveitamento de imóvel rural, quando esteja oficialmente destinado à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo só serão consideradas as propriedades que tenham destinados às atividades de pesquisa, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel, sendo consubstanciadas tais atividades em projeto:

I – adotado pelo Poder Público, se pertencente a entidade de administração direta ou indireta, ou a empresa sob seu controle;

II – aprovado pelo Poder Público, se particular o imóvel.

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos § 1º a 72 do art. 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º (Vetado.)

Art. 10. Para efeito do que dispõe esta lei, consideram-se não aproveitáveis:

I – as áreas ocupadas por construções e instalações, excetuadas aquelas destinadas a fins produtivos, como estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes;

II – as áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal;

III – as áreas sob efetiva exploração mineral;

IV – as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricul-

tura e Reforma Agrária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

§ 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I – valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II – valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

a) localização do imóvel;

b) capacidade potencial da terra;

c) dimensão do imóvel.

§ 2º Os dados referentes ao preço das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizados serão levantados junto às Prefeituras Municipais, órgãos estaduais encarregados de avaliação imobiliária, quando houver, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e através de pesquisa de mercado.

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária.

Parágrafo único. Excetuando-se as reservas indígenas e os parques, somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos neste artigo, se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológica, áreas de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional.

Art. 14. (Vetado.)

Art. 15. (Vetado.)

Art. 16. Efetuada a desapropriação, o órgão expropriante, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data de registro do título translativo de domínio, destinará a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária, admitindo-se, para tanto, formas de exploração individual, condominial, cooperativa, associativa ou mista.

Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser efetuado em terras economicamente úteis,

de preferência na região por eles habitada. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

Parágrafo único. (Vetado.)

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01)

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 19. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente de estado civil, observada a seguinte ordem preferencial:

I – ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel;

II – aos que trabalham no imóvel desapropriado como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

III – aos ex-proprietários de terra cuja propriedade de área total compreendida entre um e quatro módulos fiscais tenha sido alienada para pagamento de débitos originados de operações de crédito rural ou perdida na condição de garantia de débitos da mesma origem; (Redação dada pela Lei nº 10.279, de 12-9-01)

IV – aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

V – aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridade os chefes de família numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras, a que se refere esta lei, o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos I, IV e V do artigo anterior, nem o que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou o que se ache investido de atribuição parafiscal, ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programa de reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 23. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica autorizada a funcionar no Brasil só poderão arrendar imóvel rural na forma da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

§ 1º Aplicam-se ao arrendamento todos os limites, restrições e condições aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da lei referida no caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou o arrendamento além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 (cem) módulos de exploração indefinida.

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, e constantes no Plano Plurianual.

Art. 25. O orçamento da União fixará, anualmente, o volume de títulos da dívida agrária e dos recursos destinados, no exercício, ao atendimento do Programa de Reforma Agrária.

§ 1º Os recursos destinados à execução do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da política de colonização e reforma agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exijam instituições especializadas para

§ 2º Objetivando a compatibilização dos programas de trabalho e propostas orçamentárias, o órgão executor da reforma agrária encaminhará, anualmente e em tempo hábil, aos órgãos da administração pública responsáveis por ações complementares, o programa a ser implantado no ano subsequente.

Art. 26. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa.

Art. 26-A. (Vide Medida Provisória nº 2.183-56, de 24-8-01) Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1993, 172º da Independência e 105º da República. – **ITAMAR FRANCO**
– **Lázaro Ferreira Barbosa**.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 3º Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos. Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 4º Negar ou obstar emprego em empresa privada.

Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Art. 20. Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15-5-97)

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º Fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo. (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15-5-97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no **caput** é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza: (Redação dada pela Lei nº 9.459, de 15-5-97)

Pena: reclusão de dois a cinco anos e multa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência: (Redação dada

Dela Lei nº 9.459, de 15-5-97)

I – o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

II – a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 4º Na hipótese do § 2º, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido. (Parágrafo incluído Dela Lei nº 9.459, de 15-5-7)

LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta lei são passíveis das seguintes cominações:

I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;

II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Do Registro de candidatos

Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinquenta por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 2º Nas unidades da Federação em que o número de lugares a preencher para a Câmara dos Deputados não exceder de vinte, cada partido poderá registrar candidatos a Deputado Federal e a Deputado Estadual ou Distrital até o dobro das respectivas vagas; havendo coligação, estes números poderão ser acrescidos de até mais cinquenta por cento.

§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

§ 4º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 5º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no **caput** e nos § 1º e 2º deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, de Educação, de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a adesão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

Art. 4º. Nenhum idoso será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos.

§ 1º E dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

§ 2º As obrigações previstas nesta lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 6º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta lei que tenha testemunhado ou tomado conhecimento.

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta lei.

TÍTULO II

Dos Direitos Fundamentais

CAPÍTULO I

Do Direito à Vida

Art. 8º A velhice é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta lei e da legislação vigente.

Art. 9º Ao idoso é garantida a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

CAPÍTULO II

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 10. Ao idoso serão assegurados a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 11. A liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religiosos;

IV – prática de esportes e de diversões;

V – participação na vida familiar e comunitária;

VI – participação na vida política, na forma da lei;

VII – faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 12. O respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, dos espaços e dos objetos pessoais.

Art. 13. E dever de todos zelar pela dignidade do idoso, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desu-

mano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CAPÍTULO III Dos Alimentos

Art. 14. Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil.

Art. 15. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Art. 16. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.

Art. 17. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da Assistência Social.

CAPÍTULO IV Do Direito à Saúde

Art. 18. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, através do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-se-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, compreendendo:

I – programas especiais de assistência médica e odontológica;

II – atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos;

III – fornecimento obrigatório de vacina, conforme recomendação da autoridade sanitária.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I – cadastramento da população idosa em base territorial;

II – atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;

III – unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;

IV – atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;

V – reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde.

§ 2º Incumbe ao Poder Público o fornecimento gratuito de medicamentos aos idosos, em especial os de uso continuado, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

§ 3º É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde, pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

§ 4º Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

§ 5º A prioridade no atendimento à saúde do idoso pelos Serviços Públicos de Saúde consiste em:

I – assistência imediata, sempre que possível, ou o oferecimento de acomodações adequadas, quando indispensável a espera,

II – disponibilização de locais exclusivos para a marcação de consultas, exames e demais procedimentos médicos.

Art. 19. O idoso internado ou em observação tem direito a acompanhante, em tempo integral e condições adequadas, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento da presença do acompanhante, o profissional de saúde responsável deverá apresentar a justificação, por escrito.

Art. 20. Quando o tratamento de saúde possibilitar alternativas de procedimentos médicos, cabe ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais o direito de opção.

Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

I – pelo curador, quando o idoso for interditado;

II – pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contatado, em tempo hábil;

III – pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;

IV – pelo médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 21. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para atendimento ao idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda.

Art. 22. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos a idoso em instituições de saúde serão obrigatoriamente comunicados, sob pena de responsabilidade, a quaisquer dos órgãos:

I – Autoridade Policial;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal do Idoso;

IV – Conselho Estadual do Idoso;

V – Conselho Nacional do Idoso.

CAPÍTULO V

Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 23. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Art. 24. O Poder Público deve criar oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados.

§ 1º Os cursos especiais para idosos devem incluir conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna.

§ 2º Os idosos participarão das comemorações de caráter cívico ou cultural, para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido de preservação da memória e da identidade culturais.

Art. 25. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal devem ser inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, com o objetivo de eliminar preconceitos e disseminar esses conhecimentos.

Art. 26. Ao idoso é assegurado o desconto de, no mínimo, cinquenta por cento na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Art. 27. Os meios de comunicação devem manter espaços ou horários especiais voltados aos idosos, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural e, ao público, sobre o processo de envelhecimento.

Art. 28. O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, considerada a natural redução da capacidade visual.

CAPÍTULO VI

Da Profissionalização e do Trabalho

Art. 29. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Art. 30. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos.

Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência à idade mais elevada.

Art. 31. O Poder Público criará e estimulará programas de:

I – profissionalização especializada para os idosos, considerados seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

II – preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de um ano, com o objetivo de estimular novos projetos sociais, de seu interesse, e de informar sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

Art. 32. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, prestadoras de serviços públicos, deverão adequar seus concursos processos de seleção para que seus quadros de servidores alcancem a proporção de pelo menos vinte por cento dos postos de trabalho ocupados por trabalhadores com mais de quarenta e cinco anos de idade.

Art. 33. Os programas governamentais de geração de emprego e renda devem contemplar os trabalhadores idosos, especialmente no financiamento de micro-unidades produtivas.

Art. 34. As entidades governamentais e não-governamentais devem estimular e priorizar o desempenho de trabalho voluntário pelos idosos.

CAPÍTULO VII

Da Previdência Social

Art. 35. Os benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social terão seu valor convertido, na data da concessão, em número que expresse a equivalência com o valor da menor aposentadoria.

Parágrafo único. Os benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pela Previdência Social terão seus valores revistos, na data da publicação desta lei, para que seja assegurada a equivalência, em número, com o valor da menor aposentadoria.

Art. 36. O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral da Previdência Social observará sempre a equivalência, em número, com o valor da menor aposentadoria.

Art. 37. O pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão efetuado com atrasos, por responsabilidade da Previdência Social, será efetuado com os acréscimos legais incidentes sobre as contribuições a esse Regime pagas com atraso.

Art. 38. O Dia Mundial do Trabalho, 1º de Maio, é a database dos aposentados e pensionistas.

CAPÍTULO VIII

Da Assistência Social

Art. 39. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e em normas correlatas.

Art. 40. Aos idosos, a partir de sessenta e cinco anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de um salário mínimo.

§ 1º Considera-se ausência de meios para prover à própria subsistência a falta de acesso do idoso a qualquer tipo de fonte de renda.

§ 2º Considera-se incapaz de prover a subsistência do idoso a família cuja renda mensal **per capita** seja igual ou inferior a um salário mínimo.

§ 3º O benefício não poderá ser acumulado com qualquer outro da Seguridade Social ou de qualquer regime previdenciário, recebido pelo próprio idoso.

§ 4º Não prejudica o direito do idoso o recebimento do benefício por outro membro da família.

§ 5º Caso o idoso resida em abrigo ou pensão protegida, a instituição não poderá reter mais do que setenta por cento do valor do seu benefício, previdenciário ou assistencial, exceto nos casos de incapacidade absoluta, comprovada por equipe de saúde.

Art. 41. O acolhimento de idosos, em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais.

CAPÍTULO IX

Da Habitação

Art. 42. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral, nas modalidades de abrigo ou pensão protegida, deverá ser prestada

quando verificada a inexistência de grupo familiar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

§ 2º As instruções públicas de atendimento a idoso acolherão, preferencialmente, os desabrigados sem família e sem rendimentos.

§ 3º A instituição de atendimento ao idoso deve atender às exigências legais e manter identificação externa visível, sob pena de interdição.

§ 4º As instituições que abriguem idosos devem observar as exigências do art. 55, sob as penas da lei.

Art. 43. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade para a aquisição da moradia própria, observado o seguinte:

I – reserva de três por cento das unidades residenciais para os idosos;

II – implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para a garantia de acessibilidade ao idoso;

IV – critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

CAPÍTULO X Do Transporte

Art. 44. Aos maiores de sessenta anos fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos públicos, urbanos e semi-urbanos.

§ 1º Para o acesso à gratuidade, é suficiente a apresentação de documento pessoal que faça prova da idade.

§ 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados dez por cento dos assentos para os idosos, devidamente identificados.

Art. 45. No sistema de transporte coletivo intermunicipal e interestadual observar-se-á:

I – a reserva de duas vagas gratuitas para idosos, por veículo;

II – o desconto de cinquenta por cento, no mínimo, no valor das passagens, para dos idosos que excederem as vagas gratuitas.

Art. 46. Fica assegurada a reserva, para os idosos, de cinco por cento das vagas nos estacionamentos públicos e privados, posicionadas de forma a garantir maior comodidade.

Art. 47. É assegurada a prioridade de embarque ao idoso no sistema de transporte coletivo.

TÍTULO III

Das Medidas de Proteção

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 48. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

CAPÍTULO II

Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 49. As medidas de proteção ao idoso previstas nesta lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, bem como substituídas, a qualquer tempo, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 50. Verificada qualquer das hipóteses previstas no Art. 48, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, às seguintes medidas:

I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – requisição de tratamento médico, odontológico, psicológico ou psiquiátrico, em regime ambulatorial; hospitalar ou domiciliar.

IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, ao próprio idoso ou pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;

V – abrigo em entidade.

TÍTULO IV

Da Política de Atendimento ao Idoso

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 51. A política de atendimento ao idoso far-se-á através do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 52. São linhas de ação da política de atendimento:

I – políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e entidades de permanência prolongada;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

CAPÍTULO II

Das Entidades de Atendimento ao Idoso

Art. 53. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência a idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e ao Conselho Municipal do Idoso, ou, na falta deste, perante o Conselho Estadual ou Nacional do Idoso, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta lei;

III – estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 54. As entidades que desenvolvam programas de abrigo ou pensão protegida deverão adotar os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo.

V – observância dos direitos e garantias do idoso;

VI – preservação da identidade e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 55. Constituem obrigações das entidades de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento e os serviços oferecidos, com os respectivos preços, se for o caso;

II – fornecer alimentação e vestuário adequados;

III – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

IV – oferecer atendimento personalizado;

V – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VI – proporcionar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

VII – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

VIII – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, conforme suas crenças;

IX – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

X – comunicar à autoridade competente de saúde a ocorrência de doenças infecto-contagiosas;

XI – providenciar a documentação básica do idoso que não a possua ou solicitar a requisição ao Ministério Público, na forma da lei;

XII – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos dos idosos;

XIII – manter arquivo em que constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de pertences, bem como o valor das contribuições, e suas alterações, se houver, o demais dados que possibilitem a identificação e individualização do atendimento;

XIV – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XV – manter, no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Art. 56. As instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos prestadoras de serviço ao idoso terão direito à assistência judiciária gratuita.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização das Entidades de Atendimento

Art. 57. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso se-

rão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, sistema de Vigilância Sanitária e outros previstos em lei.

Art. 58. O Art. 7º da Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta lei a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e fiscalização da política nacional do idoso, assim como a aplicação das penalidades cabíveis, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.”(NR)

Art. 59. Será dada publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados recebidos pelas entidades de atendimento.

Art. 60. As entidades de atendimento que descumprirem as determinações desta lei ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades, observado o devido processo legal:

I – as entidades governamentais:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa;

II – as entidades não-governamentais:

a) advertência;

- b) multa

c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;

d) interdição de unidade ou suspensão de programa;

e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.

§ 1º Havendo graves danos aos idosos abrigados ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento provisório dos dirigentes ou a interdição da unidade e a suspensão do programa.

§ 2º A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.

§ 3º Na ocorrência de reiteradas infrações por entidade de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta lei, será o fato comunicado ao Ministério Público, para as providências cabíveis, inclusive para promover a suspensão das atividades ou dissolução da entidade, com a proibição de atendimento a idosos e bem do interesse público.

§ 4º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometi-

da, os danos que dela provierem para o idoso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da entidade.

CAPÍTULO IV

Das infrações administrativas

Art. 61. Deixar, a entidade de atendimento, de cumprir as determinações do art. 55 desta lei:

Pena – multa de quinhentos a três mil reais, podendo haver a interdição do estabelecimento até que sejam cumpridas as exigências legais.

Parágrafo único. Havendo interdição da entidade de atendimento, os idosos abrigados serão transferidos a outra instituição às expensas do estabelecimento interditado, enquanto durar a interdição, podendo a autoridade competente adotar outra medida mais adequada para os idosos.

Art. 62. Deixar o médico ou responsável por estabelecimento de saúde, de abrigo, pensão protegida ou similar, de comunicar à autoridade competente os casos de crimes contra idoso de que tiver conhecimento.

Pena – multa de quinhentos a três mil reais, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 63. Deixar de cumprir as determinações desta lei sobre a prioridade no atendimento ao idoso, salvo por motivo justificado:

Pena – multa de quinhentos a mil reais e multa civil, a ser estipulada pelo juiz, conforme o dano sofrido pelo idoso, sendo devida aos herdeiros do idoso que vier a falecer em consequência da omissão.

Art. 64. Deixar de conceder ao idoso os direitos assegurados nesta lei quanto à educação, cultura, esporte e lazer, habitação, profissionalização e trabalho e transportes:

Pena – multa de quinhentos a mil reais.

Art. 65. Os valores monetários expressos neste Capítulo serão atualizados, anualmente, na forma da lei.

CAPÍTULO V

Da Apuração Administrativa de Infração às Normas de Proteção ao Idoso

Art. 66. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao idoso terá início por requisição do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo, assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, ou será lavrado dentro de vinte e quatro horas, por motivo justificado.

Art. 67. O autuado terá prazo de dez dias para a apresentação da defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I – pelo autuante, no instrumento de autuação, quando for lavrado na presença do infrator;

II – por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 68. Havendo risco para a vida ou à saúde do idoso, a autoridade competente aplicará à entidade de atendimento as sanções regulamentares, sem prejuízo da iniciativa e das providências que vierem a ser adotadas pelo Ministério Público ou pelas demais instituições legitimadas para a fiscalização.

Art. 69. Nos casos em que não houver risco para a vida ou a saúde da pessoa idosa abrigada, a autoridade competente poderá fixar prazo para que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 70. Aplicam-se, subsidiariamente ao procedimento administrativo de que trata este Capítulo, as disposições das Leis n.ºs 6.437, de 20 de agosto de 1977, e 9.784, de 29 Janeiro de 1999.

CAPÍTULO VI

Da Apuração Judicial de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Art. 71. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental de atendimento ao idoso terá início mediante petição fundamentada de pessoa interessada ou iniciativa do Ministério Público.

Art. 72. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade ou outras medidas que julgar adequadas, para evitar lesão aos direitos do idoso, mediante decisão fundamentada.

Art. 73. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Parágrafo único. Não apresentada a defesa, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

Art. 74. Apresentada a defesa, o juiz procederá na conformidade do artigo 73 ou, se necessário, designará audiência de instrução e julgamento, delibe-

rando sobre a necessidade de produção de outras provas.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão cinco dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará a autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, fixando-lhe prazo de vinte e quatro horas para proceder à substituição.

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judicial poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento do mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou ao responsável pelo programa de atendimento.

Art. 75. Aplica-se, subsidiariamente, às disposições deste Capítulo, o procedimento sumário previsto no Código de Processo Civil, naquilo que não contrarie os prazos previstos nesta lei.

TÍTULO V

Do Acesso à Justiça

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 76. O Poder Público poderá criar varas especializadas e exclusivas do idoso.

Art. 77. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos administrativos e na execução dos atos e diligências judiciais, inclusive as que figurarem recebimento de precatórios, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, em qualquer instância.

§ 1º O interessado na obtenção da prioridade a que alude este artigo, fazendo prova de sua idade, a requererá à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível na atuação do processo.

§ 2º A prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, maior de sessenta anos.

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à Defenso-

ria Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

§ 4º Para o atendimento prioritário será garantido ao idoso o fácil acesso aos assentos e caixas, identificados com a destinação a idosos em local visível e caracteres legíveis.

Art. 78. O inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea h:

“Art. 275.

II –

h) em que for parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.” (NR.)

CAPÍTULO II Do Ministério Público

Art. 79. As funções do Ministério Público, previstas nesta lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 80. Compete ao Ministério Público:

I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

II – prover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;

III – atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 48 desta lei;

IV – promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 48 desta lei, quando necessário ou o interesse público justificar;

V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:

a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;

VI – instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial,

para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso;

VII – zelar pelo efeito efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

VIII – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

IX – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para desempenho de suas atribuições.

X – referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta lei.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações

cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e atribuições do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a toda entidade de atendimento ao idoso.

Art. 81. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis.

Art. 82. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Art. 83. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 84. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

CAPÍTULO III Da Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos

Art. 85. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, referentes à omissão ou ao oferecimento insatisfatório de:

- I – acesso às ações e serviços de saúde;
- II – atendimento especializado ao idoso portador de deficiência ou com limitação incapacitante;
- III – atendimento especializado ao idoso portador de doença infecto-contagiosa;
- IV – de serviço de assistência social visando ao amparo do idoso;

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, próprios do idoso, protegidos em lei.

Art. 86. As ações previstas neste capítulo serão propostas no foro do domicílio do idoso, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

Art. 87. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:

- I – o Ministério Público;
- II – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- III – a Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa.

Art. 88. Para defesa dos interesses e direitos protegidos por esta lei, são admissíveis todas as espécies de ação pertinentes.

Parágrafo único. Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições de Poder Público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 89. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provi-

mento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, na forma do Art. 273 do Código de Processo Civil.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente do pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado.

Art. 90. Os valores das multas previstas nesta lei reverterão ao Fundo de Assistência Social do respectivo Município, ficando vinculados ao atendimento do idoso.

Parágrafo único. As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados em caso de inércia daquele.

Art. 91. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 92. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e

administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 93. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao idoso sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o pólo ativo, em caso de inércia desse órgão.

Art. 94. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Parágrafo único. Não se imporá sucumbência ao Ministério Público.

Art. 95. Qualquer pessoa poderá e o servidor deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 96. Os agentes públicos em geral, os juizes e tribunais, no exercício de suas funções, quando tiverem conhecimento de fatos que possam configurar crime de ação pública contra idoso ou ensejar a propositura de ação para sua defesa, devem encaminhar

as peças pertinentes ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 97. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de dez dias.

Art. 98. O Ministério Público poderá instaurar sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil ou de peças informativas, determinará o seu arquivamento, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público ou por Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados ou anexados às peças de informação.

§ 4º Deixando o Conselho Superior ou da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, será designado outro membro do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 99. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

TÍTULO VI

Dos Crimes

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 100. Nos crimes previstos nesta lei, cuja pena máxima, privativa de liberdade, não ultrapasse de quatro anos, aplica-se o procedimento previsto na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e, subsidiariamente, as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que couber.

Art. 101. Os crimes definidos nesta lei são de ação penal pública incondicionada, não se aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal.

CAPÍTULO II

Dos Crimes em Espécie

Art. 102. Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade.

Pena – Reclusão de seis meses a um ano e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo.

§ 2º A pena será aumentada de um terço se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente:

Art. 103. Deixar de prestar assistência ao idoso, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, sem justa causa, ou não pedir o socorro da autoridade pública:

Pena – detenção de seis meses a um ano e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta a morte.

Art. 104. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, abrigos ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandato.

Pena – detenção de seis meses a três anos e multa.

Art. 105. Expor a perigo a vida, a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo ou, ainda, sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Pena – detenção de seis meses a um ano e multa.

§ 1º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão de um a quatro anos.

§ 2º Se resulta a morte:

Pena – reclusão de quatro a doze anos.

Art. 106. Constitui crime punível com reclusão de seis meses a um ano e multa:

I – obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivo de idade, salvo as determinações legais;

II – negar a alguém, por motivo de idade, emprego ou trabalho;

III – recusar, retardar ou dificultar assistência à saúde ou deixar de prestar assistência hospitalar, am-

bulatorial ou domiciliar, sem justa causa, a pessoa idosa;

IV – deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta lei;

V – recusar, retarda ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 107. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida nas ações em que for parte ou interveniente o idoso.

Pena – Detenção de seis meses a um ano e multa.

Art. 108. Apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão, ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhe aplicação diversa de sua finalidade.

Pena – reclusão de um a quatro anos e multa.

Art. 109. Negar o acolhimento ou a permanência do idoso, como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração à entidade de atendimento:

Pena – detenção de seis meses a um ano e multa.

Art. 110. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida.

Pena – detenção de seis meses a dois anos e multa.

Art. 111. Exibir ou veicular, por qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas à pessoa do idoso.

Pena – detenção de um a três anos e multa.

Art. 112. Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente:

Pena – reclusão de dois a quatro anos.

Art. 113. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração.

Pena – reclusão de dois a cinco anos.

Art. 114. Lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal:

Pena – reclusão de dois a quatro anos.

Art. 115. Impedir ou embaraçar ato do representante do Ministério Público ou de qualquer outro agente fiscalizador:

Pena – reclusão de seis meses a um ano e multa.

TÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 116. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.

II –

h) contra criança, maior de sessenta anos, enfermo ou mulher grávida;” (NR)

“Art. 121.

§ 4º No homicídio culposo a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço se o crime é praticado contra pessoa menor de quatorze ou maior de sessenta anos.” (NR)

“Art. 133.

III – se a vítima é maior de sessenta anos.” (NR)

“Art. 140.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa portadora de deficiência ou com idade igual ou superior a sessenta anos.” (NR)

“Art. 141.

IV – contra pessoa maior de sessenta anos ou portadora de deficiência, exceto no caso de injúria.” (NR)

“Art. 148.

§ 1º

I – se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge do agente ou maior de sessenta anos.” (NR)

“Art. 159.

§ 1º Se o seqüestro dura mais de vinte e quatro horas, se o seqüestrado é menor de dezoito ou maior de sessenta anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha.” (NR)

“Art. 163.

III – se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.”

“Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de dezoito anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de sessenta anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo.” (NR)

Art. 117. O art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 21.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço até a metade se a vítima é maior de sessenta anos.” (NR)

Art. 118. O inciso II do § 4º do art 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de sessenta anos.” (NR)

Art. 119. O inciso III de art. 18 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

III – se qualquer deles decorrer de associação ou visar menores de vinte e um anos ou a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autoterminação.” (NR)

Art. 120. O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta lei.” (NR)

Art. 121. O montante de vinte por cento da receita bruta dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal fica destinado ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em programas e ações relativos ao idoso, até que seja criado o Fundo Nacional do Idoso.

Art. 122. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população idosa do País.

Art. 123. Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Justificação

Sabemos que o maior legado que podemos deixar para as gerações que estão se constituindo é a educação voltada para o respeito aos direitos humanos. Só é possível uma harmonia que escape da violência, dos maus-tratos na infância e na velhice, dos salários indignos, das piores condições de sobrevivência, do sofrimento e do abandono social quando existir o respeito e a valorização do outro, da natureza e da humanidade.

Diz o provérbio chinês: “Aquele que garante o bem-estar dos outros garante o próprio”.

A velhice deve ser considerada como a idade da vivência e da experiência, que jamais devem ser desperdiçadas. O futuro será formado por uma legião de indivíduos mais velhos e se não estivermos conscientes das transformações e preparados para enfrentar esta nova realidade, estaremos fadados a viver em uma civilização solitária e totalmente deficiente de direitos e garantias na terceira idade.

O Estatuto do Idoso é a concretização de um sonho para milhões de idosos que vivem na miséria e no abandono sem ter acesso sequer aos direitos fundamentais presentes na nossa Constituição. Já garantimos leis para a criança por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente; faltava-nos leis que priorizassem também o atendimento do idoso.

Poderíamos destacar todos os artigos deste Estatuto como sendo fundamentais, pois cada um é o resultado de uma grande reflexão e observação da realidade em que vive o idoso brasileiro. É também uma proposta ousada que amplia direitos e leva para o futuro melhores condições de vida à terceira idade.

Este trabalho humaniza e aproxima cada vez mais o idoso da sua família e da sociedade. Todos têm um papel fundamental para a garantia dos direitos presentes neste Estatuto – a família, a comunidade, o Poder Público. Sabemos que é no convívio familiar que há o respeito, o carinho e as melhores condições de vida que cada indivíduo da terceira idade necessita. O Estado assumirá a responsabilidade quando não houver condições de manter o idoso no convívio com a família.

O Estatuto prevê o respeito à inserção do idoso no mercado de trabalho e à profissionalização, tendo em vista suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

cas. Nosso mercado está voltado para os jovens, tornam-se, portanto, imprescindíveis mudanças que estimulem a participação do idoso no processo de produção. Eles podem e devem contribuir por meio da sua experiência para o crescimento do País.

Estão asseguradas oportunidades de acesso à cultura, esporte e lazer com propostas e programas voltados para esta idade, além da facilidade do encontro de cursos especiais que são fundamentais para preservar a saúde física e mental do idoso.

O Brasil gasta aproximadamente 22% de tudo o que investe em saúde no tratamento hospitalar da população idosa. O Estatuto contempla esta questão no Capítulo IV onde está assegurada a atenção integral, bem como políticas de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso.

O capítulo reservado à Previdência Social prevê os direitos constitucionais que estão sendo desrespeitados como a vinculação das aposentadorias e pensões ao salário mínimo; a garantia de um salário mínimo para todo o idoso que a renda mensal **per capita** da família não ultrapasse um salário mínimo (hoje é 1/4 do salário mínimo); a garantia de que o aposentado receba o mesmo número de salários mínimos que recebia na época em que se aposentou, além do recebimento de uma indenização pelo que não foi pago e a correção dos valores a receber posteriormente à aprovação deste projeto. O dia Internacional do Trabalho – 1º de maio – será considerado data-base dos aposentados e pensionistas.

Outras questões estão preservadas como o direito ao transporte; medidas de proteção aos idosos em situação de risco, que escancara o problema do abandono em asilos em condições inaceitáveis; habitação, para que eles tenham moradia digna; regras para as entidades que fazem atendimento aos idosos; criação do Conselho do Idoso em nível nacional, estadual e dos municípios; dever de denúncia dos cidadãos em caso de conhecimento de alguma forma de negligência, discriminação, violência, exploração, crueldade ou opressão contra os idosos.

A área jurídica prevê avanços em relação à já existente Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de 1994. Esta lei é fundamental, mas o Estatuto amplia, quando apresenta os crimes e define as penas para todos os que desrespeitarem o idoso.

Sabemos das imensas dificuldades que teremos pela frente, temos consciência de que este Estatuto é só o começo de uma longa batalha, mas já é um começo bastante promissor. Contamos com a mobili-

zação e com a participação da sociedade e dos movimentos organizados para que o Congresso Nacional aprove em plenário este documento.

É fundamental que se faça uma verdadeira cruzada em nível nacional a favor do Estatuto do Idoso. Que os municípios aproveem, em todas as instâncias possíveis, moções de apoio a este projeto; que sejam remetidas cartas, telegramas aos deputados do Congresso Nacional; que se organizem seminários, congressos e conferências para discutir o Estatuto do Idoso. Confiamos na criatividade do povo brasileiro para ajudar a construir esta história. Esperamos que haja um verdadeiro levante popular sobre Brasília para que se transforme em lei este, que sem sombra de dúvida, será um valioso instrumento de cidadania para hoje e para o futuro.

Todos sabem da relação de carinho que temos com os idosos e temos feito desta uma das principais bandeiras do nosso trabalho no Congresso Nacional. Nossa responsabilidade é grande e, sem nos afastar da luta e da realidade sonhamos, muitas vezes, por meio de poesias. Uma delas está presente neste texto e fala daqueles que têm a coragem de levantar e caminhar em busca de seus próprios sonhos – os idosos.

Por todo o exposto, conclamamos o apoio de nossos ilustres pares no Congresso Nacional com o intuito de aprovar o presente projeto de lei, que dispõe sobre matéria de inquestionável interesse público.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II

Dos princípios e das diretrizes

Seção

Dos Princípios

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas por meio desta política;

V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:

I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II – participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III – priorização do atendimento ao idoso por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV – descentralização político-administrativa;

V – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI – implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educa-

tivo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII – priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO III

Da Organização e Gestão

Art. 5º Competirá ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso.

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º Compete aos conselhos de que trata o artigo anterior à formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Art. 8º A União, por intermédio do ministério responsável pela assistência e promoção social, compete:

I – coordenar as ações relativas à política nacional do idoso;

II – participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;

III – promover as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;

IV – (vetado);

V – elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Parágrafo único. Os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso.

Art. 9º (Vetado)

Parágrafo único. (Vetado)

CAPÍTULO IV

Das Ações Governamentais

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:

I – na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

II – na área de saúde:

a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;

d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;

e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;

g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação; e

h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III – na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV – na área de trabalho e previdência social:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V – na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI – na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII – na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

**CAPÍTULO V
Do Conselho Nacional**

- Art. 11. (Vetado.)
- Art. 12. (Vetado.)
- Art. 13. (Vetado.)
- Art. 14. (Vetado.)
- Art. 15. (Vetado.)
- Art. 16. (Vetado.)
- Art. 17. (Vetado.)
- Art. 18. (Vetado.)

**CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais**

Art. 19. Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às áreas de competência dos governos Federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

.....

LEI Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
Das infrações e penalidades**

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de: **(Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-08-2001)**

- I – advertência;
- II – multa;
- III – apreensão de produto;
- IV – inutilização de produto;
- V – interdição de produto;
- VI – suspensão de vendas e/ou fabricação de produto;
- VII – cancelamento de registro de produto;
- VIII – interdição parcial ou total do estabelecimento;
- IX – proibição de propaganda;
- X – cancelamento de autorização para funcionamento de empresa;
- XI – cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

Art. 3º O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens do interesse da saúde pública.

Art. 4º As infrações sanitárias classificam-se em:

- I – leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
- II – graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
- III – gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 5º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, de Cr\$2.000,00 a Cr\$10.000,00;

II – nas infrações graves, de Cr\$10.000,00 a Cr\$20.000,00;

III – nas infrações gravíssimas, de Cr\$20.000,00 a Cr\$80.000,00.

§ 1º Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 6º desta lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Art. 6º Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 7º São circunstâncias atenuantes:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – a errada compreensão da norma sanitária, admitida como excusável, quanto patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;

III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;

V – ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

Art. 8º São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente;

II – ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

V – se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 9º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 10. São infrações sanitárias:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.

II – construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

III – instalar consultórios médicos odontológicos, e de quaisquer atividades paramédicas, laboratórios de análises e de pesquisas clínicas, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climatéricas, de repouso, e de gêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raio-X, substâncias radioativas ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

IV – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

V – fazer propaganda de produtos sob vigilância sanitária, alimentos e outros, contrariando a legislação sanitária:

Pena – advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda e/ou multa; (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-08-2001)

VI – deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência, e/ou multa;

VII – impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência, e/ou multa;

VIII – reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização, e/ou multa;

IX – opor-se à exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência, e/ou multa;

X – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e autorização, e/ou multa;

XI – aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa de lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença, e/ou multa;

XII – fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença, e/ou multa;

XIII – retirar ou aplicar sangue, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença e registro, e/ou multa;

XIV – exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e registro, e/ou multa.

XV – rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, inutilização, interdição, e/ou multa;

XVI – alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, cancelamento do registro da licença e autorização, e/ou multa;

XVII – reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos capazes de serem nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XVIII – expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo: (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-2001)

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da licença e da autorização, e/ou multa.

XIX – industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XX – utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, da autorização e da licença, e/ou multa;

XXI – comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento do registro, e/ou multa;

XXII – aplicação, por empresas particulares, de raticidas cuja ação se produza por gás ou vapor, em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou freqüentados por pessoas e animais:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença e de autorização, e/ou multa;

XXIII – descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transportes, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, ferrovias, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros:

Pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXIV – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse:

Pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXV – exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição e/ou multa;

XXVI – cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, e/ou multa;

XXVII – proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição, e/ou multa;

XXVIII – fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insu-
mos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos

de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública: (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-2001)

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento;

XXIX – transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde: (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-08-2001)

pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda;

XXX – expor, ou entregar ao consumo humano, sal, refinado ou moído, que não contenha iodo na proporção de dez miligramas de iodo metalóide por quilograma de produto:

Pena – advertência, apreensão e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-2001)

XXXI – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento do alvará de licenciamento da empresa, proibição de propaganda. (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-2001)

Parágrafo único. Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas. (Vide Medida Provisória nº 2.190-34, de 23-8-2001)

Art. 11. A inobservância ou a desobediência às normas sanitárias para o ingresso e a fixação de estrangeiro no País implicará impedimento do desembarque ou permanência do alienígena no território nacional, pela autoridade sanitária competente.

TÍTULO II Do processo

Art. 12. As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 13. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I – nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II – local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII – prazo para interposição de recurso, quando cabível.

Parágrafo único. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 14. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme as atribuições que lhes sejam conferidas pelas legislações respectivas ou por delegação de competência por meio de convênios.

Art. 15. A autoridade que determinar a lavratura de auto de infração ordenará, por despacho em processo, que o autuante proceda à prévia verificação da matéria de fato.

Art. 16. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 17. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – pelo correio ou via postal;

III – por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que afetou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 18. Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixado o prazo de trinta dias para o seu cumprimento, observado o disposto no § 2º do art. 17.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 19. A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no art. 18 desta Lei, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 20. O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa.

Art. 21. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de vinte por cento caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias, contado da data em que for notificado, implicando a desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 22. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de quinze dias contado de sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de dez dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

Art. 23. A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância referidos no art. 10, inciso IV, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a re-

alização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será acompanhada da interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatório quando resultarem provadas, em análise laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de noventa dias, findo qual o produto ou estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 24. Na hipótese de interdição do produto, previsto no § 2º do art. 23, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 25. Se a interação for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 26. O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 27. A apreensão do produto ou substância constituirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e a duas imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substâncias será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito pela mesma indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja primeira via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de dez dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 28. Não sendo comprovada, por meio da análise fiscal, ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 29. Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de quinze dias.

Art. 30. Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único. Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de vinte dias de sua ciência ou publicação.

Art. 31. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Art. 32. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no art. 18.

Parágrafo único. O recurso previsto no § 8º do art. 27 será decidido no prazo de dez dias.

Art. 33. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de trinta dias, contado da data da notificação, recolhendo-a à conta do Fundo Nacional de Saúde, ou às repartições fazendárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme a jurisdição administrativa em que ocorra o processo.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 2º O não-recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 34. Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do art. 30, sem que seja recorrida a decisão condenatória, ou requerida a perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e o processo, desde que não instaurado pelo órgão de vigilância sanitária federal, ser-lhe-á transmitido para ser declarado o cancelamento do registro e determinada a apreensão e inutilização do produto, em todo o território nacional, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 35. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial, de decisão irrecorrível.

Art. 36. No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

Art. 37. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade

sanitária proferirá a decisão final dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

Art. 38. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogados o Decreto-Lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **ERNESTO GEISEL**
– **Paulo de Almeida Machado**.

LEI Nº 9.784. DE 29 DE JANEIRO DE 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da estrutura da administração indireta;

II – entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,

motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I – atuação conforme a lei e o Direito;

II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II

Dos Direitos dos Administrados

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessa-

do, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Administrado

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV

Do Início do Processo

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II – identificação do interessado ou de quem o represente;

III – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V – data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V

Dos Interessados

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI

Da Competência

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX

Da Comunicação dos Atos

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I – identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II – finalidade da intimação;

III – data, hora e local em que deve comparecer;

IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X

Da Instrução

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à

apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI Do Dever de Decidir

Art. 48. A administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos

e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII

Da Motivação

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam recursos administrativos;

VI – decorram de reexame de ofício;

VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII

Da Desistência e Outros Casos de Extinção do Processo

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do

processo, se a administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV

Da Anulação, Revogação e Convalidação

Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.

CAPÍTULO XV

Do Recurso Administrativo e da Revisão

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para ele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI Dos Prazos

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII Das Sanções

Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII Das Disposições Finais

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 29 de janeiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Renan Calheiros – Paulo Paiva.**

LEI Nº 5.889, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

TÍTULO VII

Do Processo e do Procedimento

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 270. Este Código regula o processo de conhecimento (Livro I), de execução (Livro II), cautelar (Livro III) e os procedimentos especiais (Livro IV).

Art. 271. Aplica-se a todas as causas o procedimento comum, salvo disposição em contrário deste Código ou de lei especial.

Art. 272. O procedimento comum é ordinário ou sumário. (*Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*).

Parágrafo único. O procedimento especial e o procedimento sumário regem-se pelas disposições que lhes são próprias, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, as disposições gerais do procedimento ordinário. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*).

Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (*Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*).

I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (*Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*)

II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (*Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*).

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*).

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*).

§ 3º A efetivação da tutela antecipada observará, no que couber e conforme sua natureza, as normas previstas nos arts. 588, 461, §§ 4º e 5º, e 461-A. (*Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002*)

§ 4º A tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, em decisão fundamentada. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*)

§ 5º Concedida ou não a antecipação da tutela, prosseguirá o processo até final julgamento. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.952, de 13-12-1994*)

§ 6º A tutela antecipada também poderá ser concedida quando um ou mais dos pedidos cumulados, ou parcela deles, mostrar-se incontroverso. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002*)

§ 7º Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. (*Parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002*)

CAPÍTULO II

Do Procedimento Ordinário

Art. 274. O procedimento ordinário reger-se-á segundo as disposições dos Livros I e II deste Código.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Sumário

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário: (*Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995*)

I – nas causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo; (*Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002*)

II – nas causas, qualquer que seja o valor (Retificado) (*Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995*)

a) de arrendamento rural e de parceria agrícola;

b) de cobrança ao condômino de quaisquer quantias devidas ao condomínio;

c) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;

d) de ressarcimento por danos causados em acidente de veículo de via terrestre;

e) de cobrança de seguro, relativamente aos danos causados em acidente de veículo, ressalvados os casos de processo de execução;

f) de cobrança de honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial;

g) nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. Este procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas. (*Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995*)

Art. 276. Na petição inicial, o autor apresentará o rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará quesitos, podendo indicar assistente técnico. (*Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995*)

Art. 277. O juiz designará a audiência de conciliação a ser realizada no prazo de trinta dias, citando-se o réu com a antecedência mínima de dez dias e

sob advertência prevista no § 2º deste artigo, determinando o comparecimento das partes. Sendo ré a Fazenda Pública, os prazos contar-se-ão em dobro. (Retificado)

(Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 1º A conciliação será reduzida a termo e homologada por sentença, podendo o juiz ser auxiliado por conciliador. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 2º Deixando injustificadamente o réu de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 3º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 4º O juiz, na audiência, decidirá de plano a impugnação ao valor da causa ou a controvérsia sobre a natureza da demanda, determinando, se for o caso, a conversão do procedimento sumário em ordinário. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 5º A conversão também ocorrerá quando houver necessidade de prova técnica de maior complexidade. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

Art. 278. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico.

(Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 1º É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, desde que fundado nos mesmos fatos referidos na inicial. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

§ 2º Havendo necessidade de produção de prova oral e não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, será designada audiência de instrução e julgamento para data próxima, não excedente de trinta dias, salvo se houver determinação de perícia. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

Art. 279. Os atos probatórios realizados em audiência poderão ser documentados mediante taquigrafia, estenotipia ou outro método hábil de documentação, fazendo-se a respectiva transcrição se a determinar o juiz. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

Parágrafo único. Nas comarcas ou varas em que não for possível a taquigrafia, a estenotipia ou outro método de documentação, os depoimentos serão reduzidos a termo, do qual constará apenas o essencial. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

Art. 280. No procedimento sumário são admissíveis a ação declaratória incidental e a intervenção de terceiros, salvo a assistência, o recurso de terceiro prejudicado e a intervenção fundada em contrato de seguro. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

Art. 281. Findos a instrução e os debates orais, o juiz preferirá sentença na própria audiência ou no prazo de dez dias. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 26-12-1995)

TÍTULO VIII

Do Procedimento Ordinário

CAPÍTULO I

Da Petição Inicial

SEÇÃO I

Dos Requisitos da Petição Inicial

Art. 282. A petição inicial indicará:

- I – o juiz ou tribunal, a que é dirigida;
- II – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;
- III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
- IV – o pedido, com as suas especificações;
- V – o valor da causa;
- VI – as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;
- VII – o requerimento para a citação do réu.

Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Art. 285. Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º-10-1973)

.....

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994)

I – ao meio ambiente;

II – ao consumidor;

III – à ordem urbanística; (Inciso incluído pela Lei nº 10.257, de 10-7-2001)

IV – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257, de 10-7-2001)

V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990) (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257, de 10-7-2001)

VI – por infração da ordem econômica e da economia popular; (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257, de 10-7-2001) (Redação dada pela MPV nº 2.180-35, de 24-8-2001)

VII – à ordem urbanística. (Inciso renumerado pela Lei nº 10.257, de 10-7-2001) (Redação dada pela MPV nº 2.180-35, de 24-8-2001)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Redação dada pela MPV nº 2.180-35, de 24-8-2001)

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Parágrafo único. A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Redação dada pela MPV nº 2.180-35, de 24-8-2001)

Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10-7-2001)

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I – esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II – inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11-6-1994)

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990)

§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990)

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990)

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990)

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados. (*Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990*)

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada **erga omnes**, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova. (*Redação dada pela Lei nº 9.494, de 10-9-1997*).

Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a danos, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condena-

dos ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. (*Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990*).

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais. (*Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990*).

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. (*Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990*).

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (*Renumerado pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990*).

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. (*Renumerado pela Lei nº 8.078, de 11-9-1990*).

Brasília, 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY – Fernando Lyra.**

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

**CAPÍTULO II
Dos Juizados Especiais Cíveis**

**Seção I
Da Competência**

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

I – as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

II – as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil;

III – a ação de despejo para uso próprio;

IV – as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

I – dos seus julgados;

II – dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do art. 8º desta lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, falimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta lei, o Juizado do foro:

I – do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II – do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III – do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

**Seção II
Do juiz, dos conciliadores e dos juízes leigos**

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para

apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

Seção III Das partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei.

Seção IV

Dos atos processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no art. 2º desta lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo. § 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquigrafadas ou estenotipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruem.

Seção V

Do pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

- I – o nome, a qualificação e o endereço das partes;
- II – os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;
- III – o objeto e seu valer.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no art. 3º desta lei poderão ser alternativos ou cumulados; nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação.

liação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

Seção VI Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á:

I – por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II – tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III – sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterà cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será preferido julgamento, de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Seção VII Da Revelia

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

Seção VIII Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do art. 3º desta lei.

Art. 22. A conciliação será conduzida pelo Juiz togado ou leigo ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 24. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes. Se este não estiver presente, o Juiz convocá-lo-á e designará, de imediato, a data para a audiência de instrução.

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os juizes leigos.

Art. 25. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos arts. 5º e 6º desta lei, podendo decidir por equidade.

Art. 26. Ao término da instrução, ou nos cinco dias subseqüentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

Seção IX Da Instrução e Julgamento

Art. 27. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a sua realização imediata, será a audiência designada para um dos quinze dias subseqüentes, cientes, desde logo, as partes e testemunhas eventualmente presentes.

Art. 28. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

Art. 29. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

Seção X Da Resposta do Réu

Art. 30. A contestação, que será oral ou escrita, conterà toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 31. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do art. 3º desta lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação da nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

Seção XI Das Provas

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso da força pública.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faça pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

Seção XII Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta lei.

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Art. 41. Da sentença, excetuada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio Juizado.

§ 1º O recurso será julgado por uma turma composta por três Juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 2º No recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contado da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

§ 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 13 desta lei, correndo por conta do requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 46. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 47. (VETADO)

Seção XIII Dos Embargos de Declaração

Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 49. Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso.

Seção XIV Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I – quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II – quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III – quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV – quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no art. 8º desta lei;

V – quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI – quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

§ 1º A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

§ 2º No caso do inciso I deste artigo, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser isentada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

Seção XV Da Execução

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

I – as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo a conversão em Bônus do Tesouro Nacional – BTN ou índice equivalente;

II – os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

III – a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que for proferida. Nessa intimação, o vencido será instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julga-

do, e advertido dos efeitos do seu descumprimento (inciso V);

IV – não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado, e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á desde logo à execução, dispensada nova citação;

V – nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

VI – na obrigação de fazer, o Juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixado o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

VII – na alienação forçada dos bens, o Juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for à vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

VIII – é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

IX – o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre:

a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;

b) manifesto excesso de execução;

c) erro de cálculo;

d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta lei.

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente.

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais rápido e eficaz para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador

propor, entre outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestação, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados os embargos em audiência, ou julgados improcedentes, qualquer das partes poderá requerer ao Juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior.

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

Seção XVI Das Despesas

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independará, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do art. 42 desta lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

- I – reconhecida a litigância de má-fé;
- II – improcedentes os embargos do devedor;
- III – tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

Seção XVII Disposições Finais

Art. 56. Instituído o Juizado Especial, serão implantadas as curadorias necessárias e o serviço de assistência judiciária.

Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 58. As normas de organização judiciária local poderão estender a conciliação prevista nos arts. 22 e 23 a causas não abrangidas por esta lei.

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta lei.

CAPÍTULO III Dos Juizados Especiais Criminais Disposições Gerais

Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por Juizes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

Seção I Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no art. 62 desta lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo. § 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

Seção II Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a Lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança. Em caso de violência doméstica, o juiz poderá determinar, como medida de cautela, seu afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. (Redação dada pela Lei nº 10.455, de 13-5-2002)

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos arts. 67 e 68 desta lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferente-

mente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exerçam funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Público poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, a ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente à adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Público aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no art. 82 desta lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo

dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

Seção III

Do Procedimento Sumariíssimo

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no art. 76 desta lei, o Ministério Público oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no art. 69 desta lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Público poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do art. 66 desta lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do art. 66 desta lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual também tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos arts. 66 e 68 desta lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do art. 67 desta Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no art. 67 desta lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Pú-

blico, proceder-se-á nos termos dos arts. 72, 73, 74 e 75 desta lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, imperinentes ou protelatórias.

§ 2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e

pelos partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do art. 65 desta lei.

§ 4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para o recurso.

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Seção IV Da Execução

Art. 84. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento far-se-á mediante pagamento na Secretaria do Juizado.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, o Juiz declarará extinta a punibilidade, determinando que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

Seção V Das Despesas Processuais

Art. 87. Nos casos de homologação do acordo civil e aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (arts. 74 e 76, § 4º), as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

Seção VI Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de freqüentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a júri, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

Art. 90. As disposições desta lei não se aplicam aos processos penais cuja instrução já estiver iniciada.

Art. 90-A. As disposições desta lei não se aplicam no âmbito da Justiça Militar. (Artigo incluído pela Lei nº 9.839, de 27-9-99)

Art. 91. Nos casos em que esta lei passa a exigir representação para a propositura da ação penal pública, o ofendido ou seu representante legal será intimado para oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.

Art. 92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta lei.

CAPÍTULO IV Disposições Finais Comuns

Art. 93. Lei Estadual disporá sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sua organização, composição e competência.

Art. 94. Os serviços de cartório poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede da Comarca, em bairros ou cidades a ela pertencentes, ocupando instalações de prédios públicos, de acordo com audiências previamente anunciadas.

Art. 95. Os Estados, Distrito Federal e Territórios criarão e instalarão os Juizados Especiais no prazo de seis meses, a contar da vigência desta lei.

Art. 96. Esta lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei nº 4.611, de 2 de abril de 1965 e a Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984.

Brasília, 26 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....
Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-84)

I – a reincidência; (Redação dada pela Lei nº **7.209, de 11-7-84**)

II – ter o agente cometido o crime: (Redação dada pela Lei nº **7.209, de 11-7-84**)

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida; (Redação dada pela Lei nº 9.318, de 5-12-96)

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

Agravantes no caso de concurso de pessoas

.....

Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Homicídio culposo

§ 3º Se o homicídio é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Aumento de pena

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 13-7-90)

§ 5º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.416, de 24-5-77)

.....

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio

Art. 133. Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

§ 1º Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se resulta a morte:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Aumento de pena

§ 3º As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

I – se o abandono ocorre em lugar ermo;

II – se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima.

Exposição ou abandono de recém-nascido

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I – quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria; II – no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem: (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.459, de 13-5-1997)

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

Disposições comuns

Art. 141. As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

I – contra o Presidente da República, ou contra chefe de governo estrangeiro;

II – contra funcionário público, em razão de suas funções;

III – na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria.

Parágrafo único. Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa, aplica-se a pena em dobro.

Exclusão do crime

Art. 142 – Não constituem injúria ou difamação punível:

I – a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador;

II – a opinião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequívoca a intenção de injuriar ou difamar;

III – o conceito desfavorável emitido por funcionário público, em apreciação ou informação que presete no cumprimento de dever do ofício.

Parágrafo único – Nos casos dos nºs. 1 e III, responde pela injúria ou pela difamação quem lhe dá publicidade.

Retratação

Art. 143. O querelado que, antes da sentença, se retrata cabalmente da calúnia ou da difamação, fica isento de pena.

Art. 144. Se, de referências, alusões ou frases, se infere calúnia, difamação ou injúria, quem se julga ofendido pode pedir explicações em juízo. Aquele que se recusa a dá-las ou, a critério do juiz, não as dá satisfatórias, responde pela ofensa.

Art. 145. Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do nº 1 do art. 141, e mediante representação do ofendido, no caso do nº II do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI

Dos Crimes Contra a Liberdade Individual

Seção I

Dos Crimes Contra a Liberdade Pessoal

Constrangimento ilegal

Art. 146. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Aumento de pena

§ 1º As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

§ 2º Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

§ 3º Não se compreendem na disposição deste artigo:

I – a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II – a coação exercida para impedir suicídio.

Ameaça

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.

Seqüestro e cárcere privado

Art. 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II – se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III – se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Redução a condição análoga à de escravo

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Seção II

Dos Crimes Contra a Inviolabilidade do Domicílio

Violação de domicílio

Art. 150. Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

§ 1º Se o crime é cometido durante a noite, ou em lugar ermo, ou com o emprego de violência ou de arma, ou por duas ou mais pessoas:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além da pena correspondente

à violência.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço, se o fato é cometido por funcionário público, fora dos casos legais, ou com inobservância das formalidades estabelecidas em lei, ou com abuso do poder.

§ 3º Não constitui crime a entrada ou permanência em casa alheia ou em suas dependências:

I – durante o dia, com observância das formalidades legais, para efetuar prisão ou outra diligência;

II – a qualquer hora do dia ou da noite, quando algum crime está sendo ali praticado ou na iminência de o ser.

§ 4º A expressão “casa” compreende:

I – qualquer compartimento habitado;

II – aposento ocupado de habitação coletiva;

III – compartimento não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

§ 5º Não se compreendem na expressão “casa”:

I – hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva, enquanto aberta, salvo a restrição do nº II do parágrafo anterior;

II – taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero.

Seção III

Dos Crimes Contra a Inviolabilidade de Correspondência

Violação de correspondência

Art. 151. Devassar indevidamente o conteúdo de correspondência fechada, dirigida a outrem:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Sonegação ou destruição de correspondência

§ 1º Na mesma pena incorre:

I – quem se apossa indevidamente de correspondência alheia, embora não fechada e, no todo ou em parte, a sonega ou destrói;

Violação de comunicação telegráfica, radioelétrica ou telefônica

II – quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida a terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas;

III – quem impede a comunicação ou a conversação referidas no número anterior;

IV – quem instala ou utiliza estação ou aparelho radioelétrico, sem observância de disposição legal.

§ 2º As penas aumentam-se de metade, se há dano para outrem.

§ 3º Se o agente comete o crime, com abuso de função em serviço postal, telegráfico, radioelétrico ou telefônico:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 4º Somente se procede mediante representação, salvo nos casos do § 1º, IV, e do § 3º.

Correspondência comercial

Art. 152 – Abusar da condição de sócio ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial para, no todo ou em parte, desviar, sonegar, subtrair ou suprimir correspondência, ou revelar a estranho seu conteúdo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Somente se procede mediante representação.

SEÇÃO IV**Dos Crimes Contra a Inviolabilidade dos Segredos****Divulgação de segredo**

Art. 153. Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º Somente se procede mediante representação. (Parágrafo único renumerado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

§ 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública:

(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.983, de 14-7-2000)

Violação do segredo profissional

Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Parágrafo único – Somente se procede mediante representação.

TÍTULO II**Dos Crimes Contra o Patrimônio****CAPÍTULO I****Do Furto****Furto**

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:

I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III – com emprego de chave falsa;

IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.426, de 24-12-96)

Furto de coisa comum

Art. 156. Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

§ 1º Somente se procede mediante representação.

§ 2º Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

CAPÍTULO II**Do Roubo e da Extorsão****Roubo**

Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

§ 2º A pena aumenta-se de um terço até metade:

I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma;

II – se há o concurso de duas ou mais pessoas;

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.

IV – se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.426, de 24-12-96)

V – se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.426, de 24-12-96)

§ 3º Se a violência reculta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se reculta morte, a reclusão é de vinte anos, sem prejuízo da multa.

(Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

(Redação dada pela Lei nº 9.428, de 24-12-96)

Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Extorsão

Art. 158. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Extorsão mediante seqüestro

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha:

Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 20 (vinte) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 2º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos.

(Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 3º Se resulta a morte: Vide Lei nº 8.072, de 25-7-90

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25-7-90)

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o conconcorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.072, de 25-7-90 alterado pela Lei nº 9.289, de 2-4-96)

Extorsão indireta

Art. 160 – Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 183 – Não se aplica o disposto nos dois artigos anteriores:

I – se o crime é de roubo ou de extorsão, ou, em geral, quando haja emprego de grave ameaça ou violência à pessoa;

II – ao estranho que participa do crime.

Dos Crimes Contra a Assistência Familiar

Abandono material

Art. 244 – Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo: (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 25-7-88)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vi-

gente no País. (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 25-7-68)

Parágrafo único – Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.

(Parágrafo acrescentado pela Lei nº 5.478 de 25-7-1968)

.....

**DECRETO-LEI Nº 3.688,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**

Vide Lei nº 1.390. de 3.7.1951

Lei das Contravenções Penais

Vide Lei nº 7.437. de 20.12.1985

.....

Art. 21. Praticar vias de fato contra alguém:

Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis, se o fato não constitui crime.

LEI Nº 9.455. DE 7 DE ABRIL DE 1997

Define os crimes de tortura e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I – constringer alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II – submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez

anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I – se o crime é cometido por agente público;

II – se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente;

III – se o crime é cometido mediante seqüestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

.....

LEI Nº 6.368. DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 18. As penas dos crimes definidos nesta Lei serão aumentadas de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços):

I – no caso de tráfico com o exterior ou de extra-territorialidade da lei penal;

II – quando o agente tiver praticado o crime prevalecendo-se de função pública relacionada com a repressão à criminalidade ou quando, muito embora não titular de função pública, tenha missão de guarda e vigilância;

III – se qualquer deles decorrer de associação ou visar a menores de 21 (vinte e um) anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

IV – se qualquer dos atos de preparação, execução ou consumação ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino ou hospitalar, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo de estabelecimentos penais, ou de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou do local.

LEI Nº 10.048. DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

(Às Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Sociais, cabendo a última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002** (nº 3.468/2000, na Casa de origem), que *institui o ano de 2002 como “Ano do Educador” e dá outras providências*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2002, não recebeu emendas e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002** (nº 4.828/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002, recebeu quatro emendas que vão ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDA Nº 2-PLEN
(De redação)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002 (nº 4.828/98, na origem) que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências.

Dê-se, ao inciso XVIII do art. 2º, a seguinte redação:

Art. 2º

XVIII – Fiscalização: exercício de poder de polícia, visando coibir atos em desacordo com os dispositivos desta lei e de sua regulamentação, a ser realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou através de seus equivalentes nos Estados e no Distrito Federal.

Justificação

O propósito desta emenda é dar melhor redação ao dispositivo. Sala das Sessões, 28 de maio de 2003.
– **Pedro Simon.**

EMENDA Nº 3-PLEN
(De redação)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002 (nº 4.828/98, na origem) que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências”.

Dê-se, ao inciso XXXVII do art. 2º, a seguinte redação:

Art. 2º

XXXVII – Responsável Técnico: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e técnico agrícola registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, a quem compete à responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, embalagem ou análise de sementes, em todas as suas fases.

Justificação

Os técnicos agrícolas têm, entre suas atribuições, a responsabilidade técnica pela produção de sementes e mudas, conferida pela regulamentação profissional. (Lei nº 5.524 de 1968, e Decretos regulamentadores nºs 90.922/1 985 e 4.560/2002).

Além desse aspecto legal, o Conselho Nacional de Educação (CNE), na Resolução nº 4, de 1999, incluiu esta entre as competências legais da profissão. Surpreendentemente, o Projeto em questão quer subtrair esta atribuição, trazendo prejuízo aos profissionais, às empresas e ao produtor.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – **Pedro Simon.**

EMENDA Nº 4-PLEN
(De Modificação)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002 (nº 4.828/98, na origem) que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências”.

Dê-se ao Parágrafo único do art. 43:

Art. 43

Parágrafo único. A multa pecuniária será fixada no Decreto de regulamentação.

Justificação

A multa pecuniária – estipulada em valor equivalente a até duzentos e cinquenta por cento do valor comercial do produto fiscalizado, quando incidir sobre a produção, beneficiamento ou comercialização – poderá se revelar excessiva e servir de instrumento de achanço, por parte de um fiscal inescrupuloso e, estando fixada no corpo da Lei, será de modificação mais difícil, se for o caso. Assim, melhor que seja estipulada no Decreto de regulamentação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – **Pedro Simon.**

EMENDA Nº 5-PLEN
(De Supressão)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2002 (nº 4.828/98, na origem) que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências”.

Suprima-se o Parágrafo único do art. 44:

Art. 44.

Parágrafo único. (Suprima-se)

Justificação

O responsável técnico, conforme o **caput** deste artigo, já será responsabilizado, se descumprir a legislação, ficando sujeito a penalidades.

O parágrafo único tem por objetivo remetê-lo a mais punições, o que é um exagero, convenhamos. Daí a supressão.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2003. – **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução do Senado nº 18, de 2003**, de autoria do Senador Leonel Pavan, que *altera o art. 224 e revoga o inciso II do art. 225, ambos do Regimento*

Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa fazer indicação ao Poder Executivo.

O Projeto de Resolução do Senado nº 18, de 2003, não recebeu emendas e vai às Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40, DE 2003**

Altera a Constituição Federal para dispor sobre a unicidade sindical e a contribuição sindical obrigatória.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os incisos III e IV do art. 8º da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos individuais e coletivos de seus associados, em questões judiciais ou administrativas, inclusive como substituto processual;

IV – a assembléia geral fixará a contribuição dos associados, que obrigatoriamente será descontada em folha, para custeio da representação sindical respectiva;

.....(NR)”

Art. 2º O disposto nesta emenda aplica-se integralmente as entidades sindicais patronais.

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso II do art. 8º da Constituição Federal.

Justificação

A presente proposta de emenda à Constituição visa a dar novo contorno a dois aspectos fundamentais da organização sindical pátria. São eles a unicidade sindical e a contribuição sindical obrigatória.

O art. 8º da Constituição Federal encerra em si uma combinação, no mínimo, estranha. No caput, consagra o princípio da liberdade sindical, no inciso I, afirma a plena autonomia sindical e, em seguida, no inciso II, estabelece o monopólio de representação sindical por categoria, a chamada unicidade sindical. Além disso, no inciso IV, possibilita a manutenção da contribuição sindical obrigatória, conferindo um poder tributário anômalo aos sindicatos.

Tanto a unicidade sindical quanto a contribuição sindical obrigatória são resquícios da implantação da atividade sindical no Brasil, ocorrida no decorrer da década de 1930, quando os sindicatos eram vistos como órgãos executores de funções delegadas do poder público e instrumentos subordinados à sua vontade.

A unicidade sindical por categoria desempenhou o seu papel de prevenir a fragmentação dos sindicatos e a debilitação de suas respectivas representações numa época em que não havia nos trabalhadores a consciência de classe, o que dificultava a formação dos organismos sindicais e a filiação dos operários a eles.

Nesse panorama, a contribuição sindical obrigatória desempenhava também o importante e essencial papel de dotar de fundos os sindicatos para que os mesmos pudessem funcionar e atender as demandas de seus representados.

Em que pesem os argumentos em contrário, entendemos que o período em que o movimento sindical brasileiro necessitava de tamanho paternalismo para evitar o seu colapso encontra-se superado. A moderna organização sindical não florescerá plenamente enquanto pesar sobre ela o jugo do monopólio da representação, arrimado no financiamento propiciado pela contribuição sindical obrigatória.

A realidade das relações de trabalho atualmente é mais dinâmica, ativa e consciente. Ademais o arcabouço legal vigente, deveras retrógrado, contribui para que sindicatos sem representatividade sobrevivam graças às contribuições compulsórias.

O princípio da liberdade sindical, que fulgura no caput do art. 8º do texto constitucional, implica em assegurar que os grupos de trabalhadores ou de em-

presários, ligados por uma atividade comum, similar ou conexas, possam constituir o sindicato de sua escolha, com a estruturação que lhes convier; implica ainda que cada trabalhador ou empresário possa filiar-se ou desligar-se do sindicato de sua preferência e, ainda, que as associações sindicais possuam autonomia no que importa à sua organização interna e funcionamento.

Do modo como se encontra estruturado o referido art. 8º, temos que restou atendida a autonomia sindical, conforme se infere do disposto no seu inciso I. Todavia, a liberdade sindical restou traída ao se impor o monopólio de representação sindical e obrigar não associados a contribuir para a associação representativa da categoria.

Neste sentido, a nova redação atribuída ao inciso IV estabelece que a contribuição aprovada em assembleia geral somente será devida pelos associados da entidade sindical respectiva, inclusive patronais, na forma do disposto no art. 2º desta Emenda Constitucional.

Por último, a alteração do inciso III visa dirimir a controvérsia que se estabeleceu sobre a substituição processual na Justiça do Trabalho, até hoje pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal.

Temos a certeza de que a PEC que ora submetemos à apreciação do Senado Federal representará um importante avanço na consolidação do sindicalismo moderno, atuante e independente, fundado no pluralismo e na liberdade de associação, o que fortalece, em última análise, a democracia em nosso País, razões pelas quais contamos com o apoio dos nossos nobres pares.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – **Sibá Machado – Saturnino Braga – Mão Santa – Efraim Morais – Mozarildo Cavalcanti – Fátima Gleide – Almeida Lima – Marco Maciel – Antonio Carlos Valadares – Valmir Raupp – Flávio Arns – Eduardo Azeredo – Reginaldo Duarte – Papaléo Paes – Pedro Simon – Jefferson Péres – Ana Júlia Carepa – Eduardo Suplicy – Patrícia Saboya Gomes – Ideli Salvatti – Hélio Costa – Geraldo Mesquita Júnior – Juvencio da Fonseca – Luiz Otávio – José Maranhão – Euripedes Camargo – João Capiberibe – Tião Viana – Delcídio Amaral – Renan Calheiros – Gilberto Mestrinho.**

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I – a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II – é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município;

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV – a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 41 , DE 2003**

Altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir a reeleição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 14, § 5º e 82, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14.
.....

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presi-

dente da República, os governadores dos Estados e do Distrito Federal e os prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito. (NR)

“Art. 82. O mandato do Presidente da República é de cinco anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As alterações perpetradas pela Emenda à Constituição nº 16 reduziram o prazo do mandato de Presidente da República para quatro anos e trouxeram ao sistema brasileiro a possibilidade de uma reeleição para esse e

para os demais chefes de Poder Executivo.

A experiência colhida ao longo dos pleitos realizados sob esse regime, contudo, exibiu, à saciedade, os maus frutos de seu transplante apressado para o sistema brasileiro. O uso abusivo da máquina pública, a tibieza da ação da Justiça Eleitoral, a impotência dos mecanismos de controle dos excessos políticos e a má compreensão do instituto da reeleição impõem uma urgente revisão nessa possibilidade.

Demais disso, é necessário que se isole a eleição presidencial. de forma a não contaminar esse pleito com os demais certames, com potencial real de ofuscar propostas, candidatos e plataformas políticas.

Nessa linha, estamos oferecendo a presente proposta de emenda à Constituição, para eliminar a possibilidade de reeleição para Chefe de Poder Executivo e para aumentar, para cinco anos, o mandato presidencial.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – **Siba Machado – Papaléo Paes – Fátima Cleide – Roberto Saturnino – Mão Santa – Efraim Moraes – Mozarildo Cavalcanti – Almeida Lima – Marco Maciel – Antonio Carlos Valadares – Valdir Raupp – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Patricia Saboya Gomes – Eduardo Azeredo – João Capiberibi – Pedro Sinon – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Jefferson Péres – Luiz Otávio – Ana Julia Carepa – Geraldo Mesquita.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Políticos

Art. 14. (*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II – facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

(*) Emenda Constitucional de Revisão Nº 4, de 1994

(*) Emenda Constitucional nº 16, de 1997

Art. 82. (*) O mandato do Presidente da República é de cinco anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

(*) Emenda Constitucional de Revisão nº 5, de 1994

(*) Emenda Constitucional nº 16, de 1997

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO
Nº 4, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art.

3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º São acrescentadas ao § 9º do art. 14 da Constituição as expressões: “a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e”, após a expressão “a fim de proteger”, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 7 de junho de 1994.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO
Nº 5, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º No art. 82, fica substituída a expressão “cinco anos” por “quatro anos”.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, DE 1997

Dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14, o **caput** do art. 28, o inciso II do art. 29, o caput do art. 77 e o art. 82 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos

mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

.....”

“Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

.....”

“Art. 29.....”

.....”

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores.

“Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

“Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 1997.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno, tendo em vista que, ontem, a inscrição dos Líderes acabou retirando a minha possibilidade de falar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, também solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento em que V. Ex^a achar oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Este Senador que está na Presidência também se inscreve, neste momento, como terceiro orador, para uma comunicação inadiável.

Senadores Ideli Salvatti e Mão Santa, na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} serão atendidos para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, por permuta com o Senador Leonel Pavan.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tive oportunidade, nesta tribuna, de falar sobre a violência que lamentavelmente atinge a todos nós, em cada uma das cidades brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Hélio Costa, desculpe-me interromper seu pronunciamento. A Mesa gostaria de fazer um apelo a todos os oradores, para que fiquem dentro do tempo de 20 minutos, a fim de que aqueles que estão inscritos para uma comunicação inadiável possam fazer uso da palavra. Sei que V. Ex^a é um dos que cumprem o Regimento na íntegra e, por isso, peço desculpas por tê-lo interrompido.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Com certeza, Sr. Presidente.

Já tive oportunidade de falar, desta tribuna, sobre o problema das drogas em nosso País, tendo, inclusive, apresentado projeto de lei que duplica a pena de prisão para aqueles traficantes apanhados a uma distância de até 150 ou 200 metros de qualquer escola no Brasil. Fiz, recentemente, um pronunciamento sobre a falta de saneamento básico adequado, que provoca a morte de uma criança a cada 15 minutos. Também mencionei, várias vezes, a dívida do Estado de Minas Gerais com a União, imposta por um acordo que lamentavelmente prejudicou o meu Estado, que faz com que o Governo de Minas Gerais tenha que pagar R\$150 mil por mês, para cobrir essa dívida que cresceu 200% em cinco anos, passando de aproximadamente R\$15 bilhões para R\$33 bilhões.

Mas, hoje, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna, para abordar um assunto que me é muito caro, que conheço razoavelmente bem, por ser parte da minha profissão, de muitos e muitos anos, como jornalista e homem de televisão, e que, esta semana, mereceu a atenção do Presidente do Congresso Nacional e do Senado da República, Senador José Sarney. Trata-se da idéia – que apresentei a esta Casa, na forma de projeto de lei – da criação da TV Brasil Internacional.

Faço isso, Sr. Presidente, porque vejo que o mundo inteiro está usando esse instrumento extraordinário de divulgação das coisas e da cultura do povo de um país e que, lamentavelmente, nós, brasileiros, com a vasta e extraordinária cultura e o belíssimo país que temos, não estamos aproveitando.

Os anos que passei no exterior como jornalista, a serviço de uma das maiores redes de televisão do mundo, permitiram-me adquirir um ponto de vista privilegiado em relação a alguns temas.

Em primeiro lugar, pude observar, nos mais de 70 países que visitei a trabalho, que a imagem televisiva é dona de um imenso potencial de convencimento e persuasão. As imagens televisionadas da Guerra do Vietnã, por exemplo, foram determinantes para que o povo americano pudesse tomar uma posição contrária à guerra e fizesse com que ela acabasse na década de 60.

Tive a oportunidade, Sr. Presidente, como jornalista, vivendo no exterior, de ver a primeira transmissão via satélite de uma partida de futebol, em 1966, entre a Inglaterra e a Alemanha, transmitida de Londres para os Estados Unidos – na época, o satélite não tinha condição de transmiti-la continuamente, apenas durante algum tempo. Isso revolucionou o esporte internacional, fazendo com que, nas Copas do Mundo, pudéssemos acompanhar todas as partidas pelas transmissões via satélite – e, posteriormente, em cores.

Vi, Sr. Presidente, imagem que até hoje temos na retina, a chegada do primeiro homem à Lua, em transmissão de TV feita da Lua para a Terra, numa seqüência extraordinária, em 20 de julho de 1969. Sempre a televisão fazendo com que nos surpreendêssemos com o momento, com o fato que ela estava cobrindo.

Recentemente, durante a guerra no Iraque, uma televisão criada há pouco na Arábia Saudita, **Al-Jazira**, transformou-se no porta-voz mais acreditado da guerra que acontecia no Iraque. Outra imagem surgiu também nesse momento da guerra: outra emissora de televisão, **Al Arabia**, também se transforma num verdadeiro espaço documental do que acontece no Oriente Médio. E, mais uma vez, reporto-me à necessidade de que possamos fazer o mesmo no Brasil. As imagens que nos chegam de todo o mundo por intermédio da televisão são responsáveis, em grande par-

te, pelas nossas opiniões e posturas em relação a uma série de fatos e idéias.

Outra coisa que pude perceber em minhas andanças no exterior, Sr. Presidente, foi a forma quase grotesca, deturpada, com que os estrangeiros em qualquer lugar do mundo, especialmente nos países desenvolvidos, notadamente nos Estados Unidos, enxergam o Brasil. São raras as opiniões sobre o nosso País que não expressem, em maior ou menor grau, um preconceito, um estereótipo ou uma generalização; opiniões que denotam, por sua vez, a grosseira e solene ignorância de muitos povos em relação à nossa cultura, à nossa história e à nossa gente.

Sr. Presidente, isso pode ser corrigido. A imagem do país do carnaval e do futebol, além de não corresponder à realidade, reduz a apenas duas as nossas imensas e vastas manifestações culturais e esportivas.

A globalização da economia, por sua vez, criou um ambiente internacional em que esse tipo de estereótipo não tem mais razão de ser. As evoluções tecnológicas que presenciamos nas últimas décadas nos fornecem as ferramentas necessárias para a destruição desses preconceitos, cabendo a nós utilizá-las da melhor maneira para alcançar esse fim.

Precisamos de um instrumento poderoso para transmitir ao mundo inteiro as belezas do nosso País. Quando vamos ter uma emissora de televisão internacional que possa transmitir a grandeza da Amazônia e a importância desse pedaço do território nacional para os brasileiros e para o mundo? Quando vamos mostrar a beleza natural do Pantanal? Quando vamos poder mostrar ao mundo inteiro o barroco mineiro, nas igrejas centenárias? Quando vamos mostrar as praias belíssimas da Bahia, do Rio de Janeiro e o sul do Brasil?

Recentemente, visitei as Cataratas do Iguaçu e tive uma sensação prazerosa ao ler uma placa relativa à visita que fez, há muitos anos, a então Primeira-Dama dos Estados Unidos Eleanor Roosevelt – mulher de Franklin Delano Roosevelt –, que dizia o seguinte: “Coitada de Niágara!”. Ela queria se referir ao fato de que haviam decantado tanto as Cataratas do Niágara, na fronteira dos Estados Unidos com o Canadá, que, quando chegou às Cataratas do Iguaçu, descobriu que as Cataratas do Niágara não eram nada diante da grandeza e extraordinária beleza das Cataratas do Iguaçu. E como divulgamos isso? Ninguém conhece, a não ser aqueles abnegados, vamos dizer assim, que trabalham com turismo, que promovem o Brasil e fazem o trabalho extraordinário de trazer estrangeiros para nos visitar. Mas essa obrigação de vender o Brasil lá fora, de mostrar como o País é bonito e extraordinário, deve partir do Governo. É por

essa razão que insisto na criação da nossa TV internacional.

Foi com esse intuito, Sr. Presidente, que apresentei, em dezembro de 2001, no curso do meu mandato de Deputado Federal, projeto de lei estabelecendo a criação da TV Brasil Internacional, que seria, na minha concepção, um canal público, com sinal transmitido via satélite, destinado prioritariamente à divulgação da imagem do Brasil no exterior.

A criação da TV Brasil Internacional traria inúmeros benefícios ao Brasil, em termos da forma com que somos vistos lá fora, em outros países. Por que não utilizar a nosso favor o vasto poder da televisão como disseminador de cultura e informação? Já temos todo o instrumental para tanto. Só falta, Sr. Presidente, a vontade de fazê-lo.

A melhoria de nossa imagem e a maior divulgação da língua portuguesa seriam, por si sós, objetivos nobres e dignos dos nossos esforços. Não podemos desprezar, contudo, outras vantagens que fatalmente adviriam do surgimento desse canal.

A mais evidente dessas vantagens seria o incremento de nosso turismo. Todos sabemos que nosso potencial turístico está longe, muito longe, de ser plenamente explorado. O Uruguai, por exemplo, Sr. Presidente, com território pouco maior que o do Acre, recebe mais de dois milhões de visitantes por ano. O Brasil, com essa extensão maravilhosa para mostrar, recebe, em média, cinco milhões de turistas. O Brasil tem um território cinquenta vezes maior e, no entanto, o Uruguai compete conosco em termos de turismo. E o que tem? Eu entendo, até, que o Uruguai tenha coisas muito bonitas para mostrar, mas o Rio Grande do Sul, ao lado do Uruguai, possivelmente tem muito mais a mostrar do que o país vizinho inteiro – não tenho a menor dúvida disso.

É claro que o incremento do turismo no Brasil envolve o enfrentamento de outros problemas, como a falta de infra-estrutura e os altos índices de violência urbana. Precisamos tratar da violência urbana, porque ela afasta o turista. Lamentavelmente, cada vez que se coloca na televisão uma situação como nós freqüentemente vemos, isso afasta o turista. Agora, pior do que isso, Sr. Presidente, é que recentemente o principal programa de televisão em Moçambique era um programa da TV brasileira falando do crime em São Paulo. Não vou nem entrar em detalhes, mas era um programa de cinquenta minutos sobre o crime em São Paulo. Esse era o grande programa de uma televisão na África.

Lamentavelmente, nada fazemos para corrigir essas distorções. Essa é a imagem que estão recebendo do Brasil. Desnecessário dizer que, no nosso País, o que faz notícia internacional é a notícia ruim.

Infelizmente, o conceito internacional de notícia é esse mesmo. O que é bom não é notícia, o que é ruim é notícia duas vezes. Esquecem-se até de mostrar que houve uma verdadeira revolução neste País depois da eleição do Presidente Lula. O que se fez com a economia foi algo extraordinário. Todos sabemos os reflexos positivos para o nosso País, com todos os indicadores econômicos nos dando essa direção.

Além do turismo, Sr. Presidente, a TV Brasil Internacional promoveria a economia nacional ao destacar, no mercado estrangeiro, nossos principais produtos de exportação. Foi-se a época em que o Brasil não passava de mero fornecedor de matérias-primas. Hoje, pelo contrário, competimos de igual para igual com os países mais avançados do mundo em áreas importantes como a aviação, a agricultura, a metalurgia, a indústria têxtil. Pouca gente sabe que o Brasil hoje tem como a sua principal fonte de exportação os aviões. Competimos diretamente com os Estados Unidos, com a União Européia, produzindo aviões, bons aviões, que são reconhecidos no mundo inteiro. Hoje, em qualquer aeroporto da Europa, quando se levantam os olhos para o céu, há um avião brasileiro no ar. A cada três copos de suco de laranja que um japonês bebe, possivelmente ele estará bebendo um copo de suco de laranja brasileiro, pois somos os maiores exportadores do mundo. Conseguimos superar, em tecnologia, até o aço dos americanos, que temem o produtor de aço brasileiro, impondo barreiras, pois sabem que produzimos bem e produzimos barato. Mas não temos como divulgar essas coisas, não temos como atingir mais mercados.

Se você chegar hoje em casa e ligar a sua televisão a cabo, terá, no mínimo, quarenta canais de vários países à sua disposição, 30% deles dos Estados Unidos, todos com tradução em português, principalmente para as crianças. Você vê a TV espanhola, a TV portuguesa, a TV francesa, a TV inglesa, a TV japonesa, a TV americana, mexicana, argentina, chilena, de todos os lugares. E nós? Nós sempre gastamos uma fortuna – até o ano passado gastamos quase um bilhão de reais por ano – para fazer a propaganda do governo. Agora espero que o Presidente Lula conserte essa situação e direcione pelo menos parte desses recursos para promover o País, criando a TV Internacional.

Concedo um aparte ao ilustre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Hélio Costa, ninguém melhor do que V. Ex^a, pela sua vivência, pela sua experiência de tantos anos em setenta países do mundo, para abordar esse assunto que mexe com a nossa auto-estima, com o nosso amor próprio. Realmente, é triste ver o que se mostra do nosso País. Sei que o Brasil é o país das desigual-

dades, é um dos campeões em desigualdades. Sei que mesmo os nossos meios de comunicação, como V. Ex^a acaba de afirmar, dão mais importância às notícias sensacionalistas ou notícias ruins do que às boas notícias. Sei disso, mas sei também que temos a oportunidade de mostrar que este Brasil é uma terra boa. E o gasto para fazer isso não é nada exorbitante. Veja de quanto dispõe o Governo no Orçamento para gastar com publicidade. V. Ex^a tem razão: vamos direcionar uma parte desses recursos para mostrar o Brasil no exterior, para poder, por exemplo, como bem disse V. Ex^a, desenvolver o turismo. Quanto não ganharia todo o Brasil se fizéssemos isso, porque não há região deste Brasil que não possa ser mostrada com aquilo que Deus nos deu, com as belezas naturais. O meu Estado, por exemplo, que tem o Pantanal, patrimônio da humanidade: imagine mostrar o Pantanal para o mundo inteiro, mostrar a nossa fauna, a nossa flora, os nossos costumes, a nossa cultura, não há nada igual. Temos uma cara feia, uma cara triste? Acho que, neste momento, temos uma cara triste, porque estamos mostrando a cara de um Brasil de desempregados – só na Grande São Paulo, são 20% de desempregados. Mais triste ainda se mostra a nossa cara quando se dá publicidade à violência contra homens, contra mulheres, contra crianças, contra chefes de família – aí a cara do nosso País fica mais triste ainda. Temos coisas alegres para mostrar, e essas coisas tristes, como o desemprego, como a violência, haveremos de vencer, se Deus quiser, se trabalharmos unidos. Há uma consciência cada vez mais clara das nossas potencialidades, os cidadãos estão cada vez mais conscientes de que podem promover a mudança. Acredito nos rumos deste País. Congratulo-me com V. Ex^a.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Peço à Mesa que anote, por favor, as observações do Senador para que componham o texto do meu discurso.

É importante também lembrar, Senador Ramez Tebet, que temos o caminho lógico para a TV Internacional, conforme disse anteriormente, da verba destinada à promoção do governo. Com cinquenta milhões de reais/ano, poderíamos fazer a TV Internacional por uma razão: na verdade, ela já está feita, ela só precisa ser transmitida via satélite.

Temos aqui a TV Senado, que tem uma programação excepcional – são tantos os companheiros, os amigos, os correligionários que me ligam, que me escrevem de Minas Gerais e até de outros Estados do Brasil para exaltar a programação da TV Senado. Temos a TV Câmara, temos a TV Justiça, temos a TV Cultura de São Paulo, que tem uma programação primorosa – uma das melhores TVs educativas do mundo é a TV Cultura de São Paulo, mantida pela Funda-

ção Padre Anchieta. Temos a TV Educativa no Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Roquete Pinto, temos a TV Futura e poderíamos contar até mesmo com a participação das empresas, das redes de televisão brasileiras, da televisão aberta. Temos a Radiobrás também. Enfim, temos uma estrutura toda montada, temos estúdios, temos profissionais, temos programação, temos o que mostrar. A nossa arte, a nossa cultura, o nosso esporte, a nossa gente, as belezas turísticas podem atrair um mercado importantíssimo, o de turismo – o segundo mais importante movimento comercial do mundo é o turismo e nós ainda não aprendemos a explorar o turismo nesse nível, nesse ponto.

Concluindo, Sr. Presidente: é extremamente importante que defendamos essa idéia da TV Brasil Internacional, iniciativa apoiada também pelo ilustre presidente do Senado e do Congresso Nacional, o nosso querido Senador José Sarney. Espero contar com a participação e o apoio de todos os meus companheiros, Senadores de todos os Estados. A TV Brasil Internacional vai mostrar o novo Brasil, a cara do nosso País, da nossa gente, das nossas riquezas, de tudo aquilo que somos e que o mundo precisa saber.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior) – Com a palavra o nobre Senador Romero Jucá, pela liderança do PMDB, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro e um apelo ao Governo Federal, especialmente ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, a respeito do meu Estado de Roraima.

O Estado de Roraima tem uma grande área cuja ocupação se deu por meio de assentamentos do Incra, principalmente no sul do Estado. No Município de Rorainópolis, chegamos a ter o maior assentamento do Incra do Brasil: são mais de quatro mil lotes.

Da semana passada para cá, o Estado de Roraima está vivendo um dilema e uma situação extremamente grave. A ocupação desses lotes do Incra se deu da mesma forma como ocorreu no resto do Brasil. As pessoas eram assentadas, algumas se consolidavam, outras voltavam para a cidade. Ao longo desse processo, um pequeno proprietário que tinha um lote de cem hectares terminava assumindo o outro lote de cem hectares do vizinho, quando este ia embora, e

construía a sua vida ali. Isso foi feito em Roraima e no Brasil todo.

Pois bem, a direção do Incra em Roraima, agora, simplesmente está tomando as áreas excedentes aos cem hectares iniciais de pessoas que estão estabelecidas há mais de dez anos. Somente esta semana, cerca de quatro mil hectares foram desapropriados, foram retomados – propriedades com criações, com ocupações, com plantações, produzindo. Isso está gerando uma situação de pré-conflito no Estado de Roraima.

A Assembléia Legislativa do Estado já se manifestou, os deputados estaduais estão convocando a direção do Incra para dar as explicações, mas é importante que o Presidente Nacional do Incra e o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, possam acompanhar de perto essa situação, que é, como já disse, de pré-conflito.

As notícias são de que mais de quinhentos produtores serão retirados dos seus lotes, o que efetivamente, para Roraima, representa uma situação de extrema dificuldade social.

Estamos aqui para registrar esse fato. Estou aqui para apelar para o Governo Federal a fim de que busque uma solução. É claro que existe uma situação legal de fato, mas, efetivamente, existe um quadro de ocupação hoje em toda a Amazônia, praticamente em todos os assentamentos do Incra nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte, que configuram essa situação. Muitas dessas transferências foram abonadas pelo próprio Incra e, agora, como se estivesse voltando atrás, o Incra promove uma ação que tem uma repercussão social extremamente negativa no meu Estado.

Como Senador de Roraima, eu não poderia me furtar a vir a esta tribuna fazer este apelo ao Governo Federal, cobrar do Governador do Estado, Flamarion Portela, e da Assembléia Legislativa de Roraima um posicionamento sobre isso e dizer que estaremos vigilantes, acompanhando a situação e interferindo no que pudermos para pacificar o Estado, para darmos condição aos produtores de continuarem produzindo, sustentando as suas famílias, enfim, continuarem a ter o sonho de viver com dignidade em um pedaço de terra.

Peço, Sr. Presidente, a transcrição da matéria, do jornal **Brasil Norte**, “Desapropriação de terras produtivas preocupa deputados” e da matéria, do jornal **Folha de Boa Vista**, “Deputados querem evitar retomada de lotes em áreas de assentamento agrícola”.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Deputados querem evitar retomada de lotes em áreas de assentamento agrícola

CARVÍLIO PIRES
Editoria Política

A ação reivindicatória ajuizada pela Procuradoria do Incra no ano de 2000, obteve resultado favorável. Como resultado da iniciativa, lotes comprados em projetos de assentamentos para formação de grandes propriedades são reincorporados ao patrimônio da União. Ontem, na Assembléia Legislativa, vários parlamentares se pronunciaram defendendo a suspensão da decisão, até que seja encontrada uma alternativa que atenda aos interesses do Instituto e dos produtores rurais que adquiriram as posses.

Apesar do esforço político, a procuradora regional do Incra, Sílvia Menezes, diz ser extremamente difícil suspender o cumprimento da decisão judicial porque a União apenas reivindica seu domínio sobre as parcelas (lotes) indevidamente ocupadas. "O cumprimento do pedido da tutela antecipada começou ano passado. Atualmente, a reivindicação ocorre sobre algumas áreas em Rorainópolis e será estendida a outros projetos de assentamento. Mas, outras ações aconteceram ainda no passado. Não se trata de ação iniciada agora", declarou.

Entre os parlamentares contrários a medida executada pelo Incra, o deputado Airton Cascavel (PPS) entende que muitos assentamentos - pelo tempo que foram implantados - foram descaracterizados. Avalia que a questão supera a simples incorporação de lotes ao patrimônio da União e deve ser feita uma avaliação se as propriedades reivindicadas são produtivas ou não. Sendo produtivas, deveria ser buscada a regularização de forma a não aumentar os prejuízos sociais decorrentes da questão fundiária vivida pelo Estado.

"Muitos produtores que adquiriram áreas em projetos de assentamento, são oriundos de desocupações promovidas pelo governo federal, para garantir a posse das terras indígenas. A legislação brasileira determina que o governo federal assente os produtores removidos das terras indígenas e isso não foi feito. Assim, parte deste problema foi criada pela União e ela deve resolvê-la. em outros casos, a incorporação de parcelas em áreas de assentamento foi feita de forma natural. Vizinhos compraram lotes de outros que, desassistidos, foram obrigados a abandonar suas posses", declarou Cascavel.

Na visão do deputado Titonho Beserra (PT) o sistema de assentamento está fora da realidade, com projetos descaracterizados, distantes dos objetivos aos quais se propunham. Entende que por questão estrutural, o próprio Incra que deveria organizar os assentamentos, involuntariamente terminou contribuindo para a descaracterização. "Por isso estes problemas vêm se acumulando ao longo do tempo e hoje precisamos resolvê-los. De nossa parte, juntamente com o governador do Estado, fizemos uma reunião com o Incra e vamos discutir uma forma de aumentar o passivo social".

"Vejo que este é um problema grave na medida em que for estendido para outras regiões", declarou o deputado Gute Brasil. Argumenta que a maioria dos municípios no sul do Estado nasceu com os projetos de assentamento do Incra e que se não for encontrada uma alternativa que passa pela emancipação dos projetos de assentamento com mais de dez anos, surgirá um caos social no Estado. "Salvo algum caso isolado, nestas áreas não existe grandes produtores. E a aquisição de dois ou três lotes por uma mesma pessoa, resulta da pressão por falta de terras na região norte, devido a demarcação das terras indígenas".

REGIÃO SUL DE RORAIMA

Desapropriação de terras produtivas preocupa deputados

Tema marcou as discussões na sessão de ontem da Assembléia Legislativa. críticas ao modelo de assentamentos do Incra

Os deputados estaduais debateram ontem sobre a desapropriação de terras em Roraima, assunto de três pronunciamentos na tribuna

IVO GALLINDO

Da Editoria Política

O crescimento econômico de Roraima, na análise de deputados estaduais, sofreu um novo golpe com a desapropriação de milhares de hectares de terras – boa parte produtiva – na região sul do Estado. O tema marcou as discussões na sessão de ontem por ter preocupado os parlamentares, que não pouparam críticas ao modelo de assentamento implementado aqui pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Os três oradores inscritos para pronunciamento em plenário abordaram o assunto.

O deputado Gute Brasil (PSD), primeiro a falar, enfatizou que 'o pesadelo que aterrorizou o lado norte roraimense – devido demarcações de reservas indígenas – agora chega ao sul. Estão sendo gerados inúmeros problemas ao setor produtivo ao se colocar cidadãos para fora de seus lotes, após ações promovidas pelo Incra na Justiça Federal", frisou. De acordo com Gute Brasil, a Assembléia Legislativa deve usar sua força e se mobilizar para cobrar alternativas à direção nacional do Incra. "Os assentamentos não funcionam porque os colonos ficaram abandonados, o Governo do Estado foi quem se viu obrigado a fazer estradas, construir escolas e garantir assistência na área de saúde, quando os projetos deveriam garantir infra-estrutura e assistência permanente", desabafou.

Migração

Na opinião do deputado Airton Cascavel (PPS), se deve observar antes de qualquer ação contra esses produtores, a razão da migração de pecuaristas do norte para o sul de Roraima. "Não foram como invasores, mas empurrados pelo surgimento de áreas indígenas. Além disso, em pequenas propriedades, é inviável a expansão da pecuária. Essa é a razão de terem trabalhado e ampliado seus lotes, sem cometerem ilegalidade". O deputado Urzeni Rocha (PSL), seguindo o mesmo raciocínio, foi mais além ao culpar o Incra, acusando-o de ter sido conivente com a negociação de lotes em assentamentos.

"Ao invés de expulsar agricultores e pecuaristas em processos judiciais, o correto seria legalizar as propriedades produtivas e contribuir com o desenvolvimento de Roraima. Veremos, caso contrário, o aumento no percentual de desemprego e miséria", alertou.

Para o petista Titonho Bezerra, 'o sistema de assentamento está falido em sua concepção'. Os colonos, declarou o parlamentar, se vêem obrigados a deixar os lotes por falta de estrutura para produzir. Elizeu Alves, deputado do PL, complementou que entre os desapropriados existem pessoas humildes produzindo, muitas delas vivem há mais de vinte anos na localidade. "Estão sendo expulsas sem direito a nada", reclamou.

Unidade

Airton Cascavel lamentou que até hoje as bancadas estadual, federal e o Governo do Estado não agiram de forma concatenada nem apresentaram projetos claros de desenvolvimento, limitando-se a ações desordenadas para contornar momentos delicados. "Do lado de lá a atuação é contínua e articulada, enquanto nós não conseguimos resolver o maior problema de Roraima, que é a indefinição

fundiária", declarou o deputado. Sugeriu que fosse aproveitada a comissão inter-ministerial criada no período de combate a recente queimadas em Roraima, envolvendo poderes constituídos locais.

"Precisamos definir um projeto sócio-econômico e ambiental, estabelecendo onde e o que produzir", disse Airton Cascavel ao alertar que o Incra não pode realizar aqui um laboratório de seus novos ideais, contrariando as atividades produtivas em andamento.

Modelo

Segundo o parlamentar do PPS, a instalação de assentamento em parte da fazenda Bamerindus, utilizando-se os moldes atuais, será um erro grave. Titonho Bezerra, amenizando a preocupação de Airton Cascavel, informou que haverá critérios rigorosos desde a escolha das 205 famílias a serem contempladas – terão que ter vocação agrícola –, bem como em garantir-lhes assistência, existindo, inclusive, projeto de irrigação.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia me conceder a palavra pela Liderança do PT, após o pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – V. Ex^a fica inscrito e será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita Junior, por vinte minutos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta Casa é uma antiga, veneranda e ilustre instituição. Antes mesmo de integrá-la, sempre tive, como cidadão, respeito, admiração e apreço por seu papel histórico, por suas tradições e por sua dedicação à causa da nacionalidade. Exatamente por isso, pretendo iniciar, desta tribuna, uma breve reflexão sobre o significado da representação e o papel do voto em nossa evolução política.

No Brasil, Sr. Presidente, vota-se quase ininterruptamente desde 1821, quando elegemos nossos Constituintes às Cortes de Lisboa. Votamos na escolha da representação nacional durante os 65 anos do Império. Elegemos os presidentes da República, os dos Estados, como então se chamavam, e nossos representantes nas duas Casas do Congresso durante os 40 anos de República Velha. Só aí temos mais de um século de tradição no exercício do direito de voto e de vida parlamentar. Fomos impedidos de sufragar nossos mandatários pela primeira vez com a Revolução de 30, feita ironicamente em nome da legitimidade do voto e da verdade das urnas.

A partir daí, padecemos de alguns dos piores momentos de nossa história política. Vivemos sob o regime discricionário do governo provisório durante quatro anos. A própria Assembléia de 1934 se reuniu para votar o novo texto constitucional, sem liberdade de imprensa e sem as garantias do estado de direito, sendo quase diárias as reclamações contra a apreensão de jornais. Como testemunho de desprezo à representação nacional, elas podem ser lidas nos anais da Constituinte.

O papel do Congresso, nos três anos que separaram a Constituição de 34 do Estado Novo, foi, para dizer o mínimo, dramático e lamentável. Dramático porque, colocado ante a insurreição armada que atingiu a capital da República e os Estados do Rio Grande do Norte e de Pernambuco em 1935, cedeu, ainda no rescaldo dos acontecimentos, às exigências que permitiram ao Executivo governar sob regime de exceção pior do que aquele de que tínhamos acabado de sair. O estado de “comoção intestinal grave, com finalidades subversivas das instituições políticas e sociais, equiparada ao Estado de guerra, em qualquer parte do território nacional”, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de dezembro de 1935, era, até então, instituto jurídico desconhecido no País. A medida excepcional, autorizada pela Emenda nº 1, das três então promulgadas pelo Congresso Nacional, foi adotada quando já vencido o movimento militar, presos os implicados e restituído o País à normalidade. Por isso, foi dramático. E foi lamentável porque cedeu, em pleno recesso parlamentar de 1937, ao pedido de prisão de parlamentares sem qualquer acusação formal, como implicados no movimento militar de 1935. Todos, sem exceção, foram mais tarde absolvidos, uns pelo Tribunal de Segurança Nacional e outros, pela própria Justiça Militar.

As vítimas foram algumas das grandes personalidades da vida pública, e cito, como reverência às suas memórias, os nomes de Francisco e Octávio Mangabeira. O primeiro, a mais expressiva figura do socialismo democrático em nosso País; e o segundo, seu irmão, conservador sem dúvida, mas acima de tudo autêntico democrata, como reconheceram até mesmo os seus mais acérrimos adversários. Ao de ambos acrescento o nome dessa outra extraordinária figura exponencial do Partido Socialista, o Deputado e mais tarde Senador Domingos Velasco e o do então Senador Abel Chermont, este último, além de preso, bárbara e cruelmente torturado pela polícia política. O nome de nenhum deles, Sr. Presidente, consta das dezenas de placas, alas, corredores e instalações que constituem o conjunto de edifícios do Senado. Mas os de seus algozes estão aqui perpetuados sem qualquer razão plausível, para escárnio da memória de suas vítimas e afronta aos sentimentos libertários do povo brasileiro.

O resultado dessa amarga experiência para o País foi a efêmera Constituição de 34, vigente por um curto e inexpressivo período que separa os quatro anos do governo provisório de 30 da malsinada fase do Estado Novo, fonte e inspiração do arbítrio político, sempre que exercido no País. O Congresso, pela se-

gunda vez, cedeu à chantagem de uma grosseira falsificação material do documento apócrifo que serviu de pretexto à longa noite da ditadura. À dissolução do Congresso seguiram-se a prisão de vários dos seus integrantes, a suspensão de seus direitos políticos, a extinção dos partidos, a instauração da censura e a instituição de Estado policial, a mesma receita totalitária de que mais tarde se serviram os militares.

São evidências de que, a despeito da longa tradição de nossa vida parlamentar, nem o velho Parlamento do Império, nem o Congresso republicano jamais tiveram a transcendência do Parlamento inglês, nem a preponderância do Congresso americano, que levou o presidente Wilson, em sua tese de doutorado, a chamar o Congresso de seu país de "Governo congressual".

Retomamos em 1945 a tradição eleitoral do País, mantendo-a ininterrupta até hoje, apenas em relação ao Legislativo, em face das eleições indiretas estabelecidas durante o regime militar para cargos do Executivo. Até o início do processo de transição, em 1985, foram quatro décadas de sobressaltos, ameaças, insurreições, golpes e quarteladas, coroadas pelo suicídio de um presidente (Getúlio Vargas), a renúncia de outro (Fernando Collor) e a deposição de mais dois (Café Filho, em 1955, e João Goulart, em 1964). Uma sucessão de tragédias que não nos distinguem muito da turbulenta trajetória política de alguns de nossos vizinhos.

É forçoso reconhecer que o Congresso mutilado sobreviveu aos 13 anos de vigência dos atos institucionais e aos 21 do regime militar, menos por sua utilidade do que por sua inação. Tornado um cômodo e conveniente apêndice do Executivo, viu-se submetido a três humilhantes fechamentos: o primeiro, no Governo Castello Branco, de 20 de outubro a 22 de novembro de 1966; o segundo, de 13 de dezembro de 1968 a 22 de outubro de 1969, no Governo Costa e Silva; e o último, de 1º a 14 de abril de 1977, no Governo Geisel.

Os únicos padrões dignos de referência de todos esses períodos são os veredictos das urnas, instrumentos com os quais o povo brasileiro nos deu sucessivas e edificantes lições de cidadania. Em contrapartida a essas lições, Sr. Presidente, temos dado pouca atenção, ostensivo despreço e quase nenhuma importância. No entanto, ninguém ousará negar que foi esse o caminho de que os eleitores se utilizaram para manifestar, exemplarmente, seu repúdio, sua repulsa e sua aversão ao regime militar. A reação pelo voto começou com as eleições de 1965. Dos 11 governos estaduais em disputa, a oposição logrou a

vitória nos dois centros populacionais mais importantes: o então Estado da Guanabara e o Estado de Minas Gerais. A reação veio com a dissolução dos partidos existentes e a instituição do bipartidarismo, medidas tomadas em vão, pois o episódio se repetiu nas eleições parlamentares de 1966, quando o então MDB logrou a maioria dos votos para a Câmara, na Guanabara, no Estado do Rio e no Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1970, no período mais repressivo da ditadura, o Congresso viveu o seu pior momento. O número de Deputados foi reduzido de 404 para 293, e a campanha pelo voto em branco fez com que a Arena lograsse maioria em todas as unidades da Federação, na composição da Câmara dos Deputados. O número total de sufrágios obtidos pelo partido governista atingiu 10,8 milhões de votos, contra apenas 4,7 milhões dados ao MDB. Nunca, porém, foi tão claro o recado das urnas: os votos em brancos e nulos somaram 4,8 milhões de votos, mais, portanto, do que a soma de todos os sufrágios da oposição, mostrando o erro estratégico de se pregar a abstenção e o voto em branco. Com o fim do Governo Médici, Geisel assume o poder com a sua promessa de "distensão lenta, gradual e segura". Nas primeiras eleições realizadas em seu governo, as de novembro de 1974, a oposição conseguiu ocupar 16 das 22 cadeiras em disputa no Senado, as famosas "16 vitórias que abalaram o Brasil", como as batizou o jornalista Sebastião Nery. As seis vagas obtidas pela Arena nos Estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Piauí, na realidade se reduziram a cinco, pois entre os arenistas eleitos estava a figura extraordinária de Teotônio Vilela, pai do Senador Teotônio Vilela Filho, nosso companheiro, que terminou passando-se para as hostes oposicionistas, cansado de esperar uma abertura que tardava. Ao reunir os governadores por ele escolhidos, o General Geisel advertiu que seu projeto de distensão estaria em risco se a Arena voltasse a sofrer as contundentes derrotas que lhe tinham sido infringidas.

A lição das urnas não se deu apenas em relação ao Senado. Ocorreu também relativamente à Câmara. Enquanto os sufrágios da Arena baixaram de 48,44% dos votantes para 40,94%, entre 1970 e 1974, os da oposição subiram, no mesmo período, de 21,29% para 37,79%. Depois de tão evidentes demonstrações de maturidade cívica, restavam apenas ao regime os subterfúgios eleitorais incapazes de assegurar o predomínio da maioria governista no Congresso. A principal consequência política das derrotas de 1974 foi que a bancada situacionista perdeu o po-

der de aprovar reformas constitucionais, a não ser que pudesse contar com a participação oposicionista.

Geisel parece ter entendido que era o começo do fim, pois aí começava a se esvaír a viabilidade institucional do regime militar. No pleito seguinte, quando estariam em jogo dois terços das vagas no Senado, o governo perderia fatalmente o controle da Casa, dando à oposição a possibilidade de paralisar o processo decisório no Congresso. Para evitá-lo, o Executivo ainda dispunha dos instrumentos totalitários do AI-5 e não hesitou em usá-los. Testou a disposição oposicionista, submetendo ao Congresso uma proposta de emenda constitucional de reforma do Judiciário que, rejeitada pelo MDB, deixou ao governo a alternativa de mais um casuísmo. Os poderes para reformar a Constituição só podiam ser exercidos pelo Executivo quando em recesso o Congresso. O Presidente enveredou por esse desvã institucional, decretando, pela terceira vez, depois de 1964, seu fechamento, e garantiu sobrevida ao regime, adiando seu inevitável colapso. Com o “pacote de abril” de 1977, editou a reforma do Judiciário rejeitada na Câmara, baixou o **quorum** para aprovação das reformas constitucionais, instituiu o colégio eleitoral para a escolha dos governadores e criou os Senadores “biônicos”, assegurando ao governo a metade das vagas a serem disputadas no ano seguinte.

A despeito desse retrocesso, Geisel tirou proveito da lição das urnas e tratou, no ano seguinte, de institucionalizar o processo de abertura “lenta, gradual e segura” prometido no início de seu governo. Fez aprovar a Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978, que revogou os Atos Institucionais, restabeleceu o pluripartidarismo e entregou a seu sucessor, o General Figueiredo, o encargo de liquidante da massa falida em que se transformara o regime.

Invoco todos esses fatos, Sr. Presidente, para avivar na memória coletiva o papel que teve em todo esse longo, doloroso e cáustico processo de nossa história política contemporânea o seu principal protagonista, o povo brasileiro. Valendo-se da única arma de que dispunha, o voto silencioso e solitário, foi capaz de inviabilizar o regime. A imperícia dos políticos e a imprudência dos militares haviam se juntado para liquidar a frágil democracia restaurada em 1945. O golpe de 1964 a tornou, como em 1934, mero interregno entre duas das mais longas e brutais ditaduras que o Brasil conheceu.

Os subterfúgios, ardis e casuísmos de que se valeram os militares não foram capazes de vencer a obstinação, a lucidez e a serenidade com que os eleitores brasileiros disseram não à ditadura militar. O úl-

timo pleito sob esse regime, o de 1982, marcou os estertores da manipulação eleitoral, ao instituir a obrigatoriedade do voto em todos os integrantes de cada legenda, sob o risco de nulidade. Pela primeira vez, mesmo sem lograr o maior número de cadeiras na Câmara, a oposição obteve a maior votação, somando 52,3% dos votos, contra 47,6% da situação. As eleições seguintes, de 1986, marcaram o fim do PDS, reduzido a 7,8% dos votos para a Câmara.

Ninguém desconhece o curso de nossa trajetória política posterior. Os líderes políticos que operaram a transição mostraram-se ainda mais insensíveis que os militares para lidar com o veredicto do voto em nosso País. O PMDB, herdeiro de 20 anos de oposição ao regime autocrático de 1964, logrou, em 1986, graças à contrafação do primeiro dos muitos desastrosos planos de contenção inflacionária, eleger 21 dos 22 governadores, obter 48,1% dos votos e 53,4% das cadeiras da Câmara, além de 71% das vagas em disputa no Senado. Poderia ter aprovado o texto constitucional que quisesse, pois as decisões eram tomadas pela maioria absoluta, em uma assembléia em que o partido dispunha de quantidade de voto superior a esse **quorum**.

A Srª Iris de Araújo (PMDB – GO) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Com muito prazer, Senadora Iris de Araújo.

A Srª Iris de Araújo (PMDB – GO) – V. Exª faz um retrospecto das diversas ocasiões em que a nossa democracia foi duramente golpeada, ao longo desses anos todos, e tenho sentido, ao ouvi-lo, a oportunidade a que se refere V. Exª de maneira tão clara ao ocupar essa tribuna. A palavra de V. Exª talvez seja um alerta para que nós, que hoje vivemos uma democracia que não é a ideal, busquemos a democracia social, porque a verdadeira democracia não é só a liberdade de ir e vir e de processar os nossos credos políticos ou religiosos, mas significa também casa, comida e tudo o mais para a população. É importante que um Senador venha à tribuna relembrar tempos que não queremos que se repitam nunca mais. Tendo sido não apenas espectadora, mas protagonista, vítima do regime militar, no MDB, em 1964 e em 1966, gostaria que todos nós aproveitássemos essa lembrança que, neste momento, V. Exª nos traz como lição e lutássemos por este País, que precisa da nossa atuação, compreensão e ação, para que não tenhamos nunca mais de nos lembrar de tão tristes fatos, como este a que V. Exª se refere. Parabênizo V. Exª pela oportunidade da palavra.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Muito obrigado, Senadora Iris de Araújo. É sempre um prazer renovado ouvi-la.

Sr. Presidente, o resultado, porém, foi a mais conflitante de todas as Constituições do País, submetida a 39 emendas, antes de completar 15 anos de vigência.

A incapacidade de apreender o significado das lições das urnas deu como resultado o conúbio da insensibilidade com a ambição, consumado na disputa presidencial de 1989. O candidato do maior Partido do País, a quem o eleitorado...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior, a Presidência lamenta informar a V. Ex^a que o seu tempo está findo.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, espero a compreensão de V. Ex^a, pois se trata da primeira vez em que assomo à tribuna e gostaria de, com a compreensão e benevolência de V. Ex^a, concluir o meu discurso.

O candidato do maior Partido do País, a quem o eleitorado acabara de conceder 95,5% dos Governos estaduais, 53,4% das cadeiras da Câmara e 71% das vagas em disputa para o Senado, obteve desprezíveis 4,7% dos votos para a Presidência! E o da segunda maior legenda, ínfimos 0,9% da preferência dos eleitores. Collor, um forasteiro da política, tornou-se o escoadouro e o beneficiário da insatisfação dos cidadãos com os métodos paroquiais de governar, responsáveis pelos piores índices de confiabilidade dos poderes públicos até então atingidos no País.

A insatisfação dos eleitores, no entanto, não se manifestou só em relação aos titulares do Poder Executivo. Tem se refletido também no que se refere ao Legislativo, um sinal a que não temos dado a conveniente atenção.

No primeiro pleito depois do regime militar, em 1986, 18,4 milhões dos eleitores que compareceram às urnas deixaram de votar em qualquer dos candidatos a Deputado Federal. Em 1990, esse número aumentou para 31,4 milhões de eleitores. Em 1994, essa foi a opção de 31,9 milhões de eleitores, e, em 1998, assim procederam 16,6 milhões de votantes (Anexo I).

O fato de que o número de eleitores que escolhem seus candidatos aos cargos do Executivo seja sempre maior do que o daqueles que manifestam sua preferência pelos candidatos ao Legislativo está, no Brasil, como em outros países, relacionado com o julgamento dos cidadãos em relação às suas instituições.

Desprezamos sistematicamente o que dizem as sondagens de opinião pública sobre a credibilidade, a confiabilidade e a popularidade tanto das instituições políticas quanto dos Poderes do Estado. Executivo, Judiciário e Legislativo, nessa ordem, ocupam os últimos lugares em todas – friso: em todas – as pesquisas de credibilidade feitas no País nos últimos 25 anos. O grau de confiabilidade do Legislativo só é maior que o dos Partidos e o dos políticos, assim entendidos os detentores de mandatos eletivos. As repercussões dessas avaliações afetam de forma dramática a percepção que os brasileiros têm da democracia.

Desde 1996, uma organização não-governamental com sede em Santiago do Chile, o **Latinobarômetro**, vem realizando sondagens que abrangem 17 países da América Latina. Para evitar distorções de caráter regional, as perguntas são sempre as mesmas: a primeira, se os entrevistados concordam com a afirmação de que “a democracia é preferível a qualquer outra forma de governo”. De 1996 a 2001, os que concordavam com essa afirmação caíram no Brasil de 50% para 30%, o pior de todos os índices entre os 17 pesquisados, à exceção de El Salvador. Um resultado que contrasta com os 71% dos costarriquenhos, 79% dos uruguaios, 62% dos peruanos e 58% dos argentinos (Anexo II).

Quando se compara o grau de confiabilidade das instituições, o padrão brasileiro é o mesmo em relação à média de avaliação dos países latino-americanos, em que 85% dos entrevistados confiam na Igreja, enquanto só 22% acreditam no Judiciário, o mesmo índice dos que acreditam no Congresso (Anexo III). Em relação à aprovação, os resultados brasileiros são também semelhantes. Tomada aleatoriamente, a pesquisa do instituto Vox Populi de maio de 1996 mostrava que 72% aprovavam a Imprensa, contra 9% que a desaprovavam. Vinham em seguida as Forças Armadas, com 66% de aprovação e 14% de desaprovção, enquanto a CUT aparecia com índices positivos de 45% e negativos de 30%. Em 13 instituições avaliadas, as Câmaras de Vereadores conseguiram 33% de aprovação e 38% de desaprovção, aparecendo em 11^o lugar, seguidas do Congresso Nacional com 27% de aprovação e 44% de desaprovção.

Assinale-se que somente as Câmaras de Vereadores, o Congresso Nacional e a instituição colocada em último lugar, três entre as doze avaliadas, eram as únicas com índice de desaprovção maior do que os de aprovação (Anexo IV).

Outra pesquisa da Propeg, de 1998, avaliou entidades e instituições que mais e que menos contribuíam para o País. Em primeiro lugar, apareciam os em-

presários, com 71% dos que mais contribuíam e com 18% entre os que menos contribuíam, com saldo de 53%. Em situação intermediária, estavam as Forças Armadas, com avaliação positiva de 42% e negativa de 36%. Abaixo vinham o Governo Federal, com 13% negativos e, em penúltimo lugar, os banqueiros com déficit de 32%. Depois deles, apareciam, por fim, Deputados e Senadores, com saldo negativo de 57% (Anexo V).

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional, por quaisquer dos critérios pelos quais seja avaliado, à exceção da produtividade e do número de seus integrantes, é hoje a segunda maior instituição legislativa entre todas as existentes, abaixo apenas do Congresso dos Estados Unidos. Somos o único Parlamento do mundo que conta com duas emissoras de televisão, duas de rádio, dois jornais diários, pelo menos uma agência de notícias e duas gráficas. Segundo dados que têm como fonte as Secretarias da Câmara e do Senado, publicados no jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 19 de maio, estão a nosso serviço 20.320 funcionários, não incluídos aí os terceirizados e os estagiários. Tudo isso tem sido feito em nome da transparência que, além de elogiável, é um princípio essencial à democracia.

Mas nunca nos preocupamos em acompanhar como o povo brasileiro nos avalia ao longo de cada Legislatura. Isso não quer dizer que os brasileiros têm uma visão distorcida do Congresso Nacional. Pesquisas como as do **Datafolha** relativas ao período de 93 a 95 mostram ter variado de 62% para 56% a proporção dos que julgam o Congresso uma instituição necessária ao País, enquanto os que o entendem desnecessário evoluiu, no mesmo período, de 29% para 38%. Em compensação, em apenas um ano, entre dezembro de 94 e igual mês de 95, o índice dos que tiveram de nós avaliação positiva (ótimo e bom) caiu de 48% para 18%.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Deputado..., nobre Senador Geraldo Mesquita?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Com muito prazer, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – As palavras de V.Ex^a refletem a crise de representação que vive o mundo – e, por que não dizer, diante desse quadro, o próprio Brasil – e, de outra forma, também mostra, cada vez mais, a importância de discutirmos as questões institucionais brasileiras. Assim fazendo, certamente estaremos concorrendo não só para aperfeiço-

ar o sistema político, mas, de modo particular, estaremos concorrendo, sobretudo, para melhorar o conceito não somente dos partidos políticos, mas da chamada classe política. V. Ex^a inclusive citou estatísticas que se repetem ao longo dos anos e que bem retratam esse quadro. Acredito que o País avançou muito nesses últimos anos, em vários campos, inclusive no campo da estabilidade política e no plano da fruição democrática. Avançou também no campo econômico, com sua estabilidade econômica, robusteceu suas instituições sociais. Avançamos muito no plano da integração internacional, em que o Mercosul, a meu ver, pode ser considerado um paradigma. Mas ainda há muito o que fazer, principalmente nesse campo pouco tangível, pouco visível, mas indispensável para o aperfeiçoamento institucional do País, porque isso, de alguma forma, afeta – tenho insistido muito nisso, quase que monotematicamente – nossa imagem no exterior. Não vejo, portanto, outro caminho a não ser fazermos as chamadas reformas políticas. Alguém poderá dizer, como já se disse no passado e tem-se repetido atualmente também, que há muitas reformas que precisam ser feitas e que reclamam de deliberação do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Marco Maciel, peço a V. Ex^a para avançarmos na obediência do Regimento. O orador já ultrapassou 11 minutos e 30 segundos do seu tempo. Há 26 Senadores inscritos e mais três, cujas palavras já foram cassadas, porque dois já utilizaram a palavra para fazerem uma comunicação inadiável.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Pois não, Sr. Presidente. Concluo o que estava dizendo, chamando a atenção para que, independentemente dessas reformas, tão reclamadas e que podem e devem ser feitas, discutamos e avancemos também no campo das reformas políticas, porque muitas das quais podem ser resolvidas por lei complementar ou lei ordinária, prescindindo, portanto, de **quorum** qualificado. Cumprimento o discurso de V. Ex^a, que guarda, perdoe o neologismo, completeza e transmite, a meu ver, uma observação sobre a qual devemos meditar, justamente porque nos diz respeito mais diretamente, que é o problema político brasileiro.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Senador Marco Maciel, eu gostaria de agradecer a sua participação na discussão e análise desse tema tão importante e que diz respeito a todos nós.

Concluindo, Sr. Presidente, eu diria ainda que, em compensação...

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador, quando me dirigi a V. Ex^a, chamei-o de Deputado porque fui colega de seu pai, quando Deputado Federal. Hoje, tenho a satisfação de ser colega seu no Senado Federal.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Fique à vontade, Senador.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Geraldo, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Pois não, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Em que pese a preocupação da Mesa com o tempo...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Com licença, V. Ex^a está fora do tempo. Vamos encerrar aqui, assim eu passo a palavra ao orador seguinte.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Senador, só mais um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Não. Já foram concedidos 13 minutos e 40 segundos.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Senador, esta Casa é sempre complacente com os pronunciamentos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Estamos querendo ser complacentes e respeitar os outros. Há 26 oradores inscritos. Três oradores que fariam uma comunicação inadiável já tiveram cassadas as palavras pelos Líderes. Também vou exigir que os Líderes só utilizem a palavra para comunicação de interesse partidário; caso contrário, seus pronunciamentos também serão cassados.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Senador Sibá, V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Geraldo Mesquita Júnior, neste pouco tempo, quero, em primeiro lugar, dizer que V. Ex^a se reporta aqui a uma parte da História do Brasil sobre a qual não podemos nunca ter vergonha de comentar, para que possamos tirar as lições devidas e nos assegurar de que aquilo jamais se deve repetir e reproduzir no futuro do nosso País. Quero aqui parabenizá-lo por esse brilhante pronunciamento. Gostaria que o seu discurso fosse reproduzido para que pudéssemos distribuí-lo, na íntegra, nas escolas de primeiro e segundo graus de todo o Brasil. Parabéns, Senador!

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Obrigado, companheiro Sibá Machado.

Sr. Presidente, concluindo, eu diria ainda que, em compensação, em apenas um ano, entre dezembro de 94 e igual mês de 95, o índice dos que nos avaliaram positivamente caiu de 48 para 18%, enquanto

a avaliação negativa (ruim e péssimo) subiu de 12 para 27,5%. (Anexo VII)

Este é apenas um breve diagnóstico. Meu propósito não é o de apontar defeitos ou deficiências da instituição a que pertencemos, mas, ao contrário, mostrar sinais e indícios que devem merecer nossa atenção e alertar-nos quanto ao nosso próprio desempenho. Nós, que nos habituamos à crítica sistemática, metódica e continuada, temos o dever de ocupar-nos também da autocrítica, como fizeram as gerações que nos antecederam, deixando o testemunho de nossa preocupação em aprimorarmos nosso trabalho e aperfeiçoarmos nosso desempenho.

Encerro, Sr. Presidente, comprometendo-me a voltar ao assunto em dois discursos que pretendo proferir brevemente, para analisar a produção legislativa do Congresso, a sistemática do nosso trabalho e as estruturas que, em minha opinião, podem ser postas a serviço da causa nacional, que deve ser a razão de nossa própria existência.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

ANEXO I

PARTICIPAÇÃO DOS ELEITORES NAS VOTAÇÕES PARA A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

1945-1998

Eleições Anos	Comparecimento (A)		Votos nos candidatos (B)		Não votaram nos candidatos (C)	
	Absoluto	%	Absoluto	% (B/A)	Absoluto	%
1945	6.168.695	100%	5.971.334	96,80	197.361	3,19
1950	8.234.538	100%	7.655.978	92,97	578.560	7,02
1954	9.979.818	100%	9.225.519	92,44	754.299	7,56
1958	12.673.370	100%	11.513.532	90,85	1.159.838	9,15
1962	14.742.565	100%	12.127.617	82,26	2.614.948	17,74
1966	17.285.555	100%	13.647.108	78,95	3.638.447	21,05
1970	22.435.521	100%	15.645.741	69,74	6.789.780	30,26
1974	28.981.015	100%	22.820.958	78,74	6.160.057	21,25
1978	37.627.823	100%	29.833.967	79,34	7.793.856	20,66
1982	48.481.170	100%	41.136.027	84,85	7.345.143	15,15
1986	65.823.511	100%	47.310.099	71,87	18.513.412	28,12
1990	71.934.739	100%	40.837.502	56,77	31.097.237	43,23
1994	77.660.795	100%	45.694.172	58,84	31.966.623	41,16
1998	83.282.476	100%	66.000.077	79,25	17.282.399	20,75

Fonte: TSE e Monitor Público, Rio de Janeiro, Conjunto Universitário Cândido Mendes, Nº 8, Jan/Mar, 1996, Encarte I. Participação eleitoral no Brasil – 1945/1994 (Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas)

ANEXO II
CRENÇA NA DEMOCRACIA
1995-2001

A democracia é preferível a qualquer outra forma de governo. Em determinadas circunstâncias, um governo autoritário é preferível à democracia.

Países	1995	1996	1997	1998	2000	2001	1995	1996	1997	1998	2000	2001
Argentina	76	71	75	73	71	58	11	15	15	16	16	21
Bolívia	Nc	64	66	53	62	54	Nc	17	16	22	13	7
Brasil	41	50	50	48	39	30	21	24	19	18	24	18
Chile	52	54	61	53	57	45	Nc	19	16	16	19	19
Colômbia	Nc	60	69	53	30	36	Nc	20	13	17	23	15
Costa Rica	Nc	80	83	69	83	71	Nc	7	9	21	6	8
Equador	Nc	52	41	57	54	40	Nc	18	23	19	17	21
El Salvador	Nc	56	66	79	63	25	Nc	12	15	10	10	10
Guatemala	Nc	51	48	54	45	33	Nc	21	26	29	21	27
Honduras	Nc	42	63	57	64	57	Nc	14	17	9	15	8
México	49	53	52	51	45	46	15	23	31	28	34	35
Nicarágua	Nc	59	68	72	64	43	Nc	14	19	9	6	22
Panamá	Nc	75	71	71	62	34	Nc	10	10	8	18	23
Paraguai	52	59	44	51	48	35	20	26	42	36	39	43
Peru	52	63	60	63	64	62	23	13	16	12	13	12
Uruguai	80	80	86	80	84	79	8	9	2	9	9	10
Venezuela	60	62	64	60	61	57	21	19	17	25	24	20

Fonte: The Economist, 26/7/2001

ANEXO III
CONFIANÇA NAS INSTITUIÇÕES NA AMÉRICA LATINA

INSTITUIÇÕES	% DOS QUE CONFIAM
IGREJA	85%
TELEVISÃO	44%
FORÇAS ARMADAS	29%
PRESIDENTE	23%
POLÍCIA	14%
JUDICIÁRIO	13%
CONGRESSO	12%
PARTIDOS	7%

Fonte: The Economist, 26/7/2001

ANEXO IV
Avaliação do desempenho de algumas instituições no Brasil
Maio de 1996

Posição	Instituição	Aprovam	Desaprovam
1º	Imprensa	72%	9%
2º	Igreja católica	72%	12%
3º	Forças Armadas	66%	24%
4º	Universidade Pública	62%	15%
5º	MST	59%	24%
6º	Polícia Federal	56%	23%
7º	Polícia Militar	49%	30%
8º	Polícia Civil	47%	30%
9º	CUT	45%	30%
10º	Fed. Indústrias	37%	24%
11º	Câmara Municipal	33%	38%
12º	Congresso Nacional	27%	44%
13º	Igreja Universal	17%	69%

Fonte: Vox Populi, Jornal do Brasil, 26/5/96

ANEXO V
Avaliação sobre contribuição ao país

Quem contribui para o país?	Mais contribuem	Menos contribuem	Saldo
Instituições			
Pequenos empresários	71%	18%	53%
Publicidade/Propaganda	60%	20%	40%
Rádio/TV/Jornal/Revista	58%	20%	38%
Igreja Católica	45%	34%	14%
Forças Armadas	42%	36%	6%
Empresários	38%	43%	-5%
Prefeituras	36%	42%	-6%
Governo Federal	33%	46%	-13%
Governos Estaduais	33%	47%	-14%
Igrejas Evangélicas	32%	48%	-16%
MST	27%	55%	-28%
Banqueiros	25%	57%	-32%
Deputados e Senadores	14%	71%	-57%

Fonte: Propeg, Jornal do Brasil, 29/3/98

ANEXO VI

Opinião sobre a necessidade do Congresso Nacional
Mar/93 a Set/95

Afirmiação	Mar/93	Dez/93	Set/94	Set/95
O país precisa do Congresso	62%	50%	57%	56%
Poderíamos bem passar sem ele	29%	43%	32%	38%
Não sabe	8%	6%	7%	5%
Outras respostas	-	1%	4%	1%

Fonte: Datafolha, Folha de São Paulo, 8/10/95

ANEXO VII

Avaliação sobre o desempenho do Congresso

Período	Otimo/bom	Regular	Ruim/péssimo	Não sei 2
12 a 14/12/94	42	34	12	12
26 e 27/01/95	34	38	15	13
21 a 23/03/95	31	36	23	9
18/09/95	22	40	28	11
12 a 15/12/95	19	42	28	11
11 a 13/12/96	21	45	26	8
5 e 6/05/97	17	44	31	8
18 a 20/06/97	18	43	30	9
15 a 17/12/97	16	43	32	9

Fonte: Datafolha. Entrevista com 13.437 pessoas em todos os Estados e no DF. Folha de São Paulo, 4/1/98

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, prometo a V. Exª que cumprirei rigorosamente o Regimento desta Casa.

Baseado em pronunciamento do Senador Romero Jucá, que levantou uma preocupação a respeito

de problemas em terras de reforma agrária no Estado de Roraima, queria lembrar a S. Ex^a e aos demais Srs. Senadores que esse assunto está sendo tratado com rigor absoluto pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e, principalmente, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.

Na terça e quarta-feira desta semana, tivemos uma reunião com os superintendentes de toda aquela região sobre quais deveriam ser as ações do Governo a respeito da reforma agrária para a Amazônia, cuja metodologia será estendida para todo o País.

Em primeiro lugar, a grande vontade do Governo é de não disseminar, em nenhum momento, a animosidade para o conflito. Em segundo lugar, a grande preocupação do Governo é a moralização absoluta de todas as ações que serão feitas, especificamente, na questão da reforma agrária.

Sou testemunha de um dos escândalos que foram estabelecidos. E quero lembrar aqui um projeto de assentamento, no Acre, chamado Projeto de Assentamento Benfica, que teve uma grande parte ocupada indevidamente por pessoas alheias à reforma agrária. Um Governador, à época, em pleno exercício de sua função, também foi um dos que se aposaram indevidamente de áreas de reforma agrária.

A preocupação do Superintendente do Incra de Roraima é a mesma de que estamos tratando com o Incra em plano nacional: que as terras de reforma agrária, conforme proposição que farei a esta Casa, não possam mais ter títulos definitivos, a fim de que sejam patrimônio da União, com concessão de uso para o beneficiário, por tempo indeterminado, enquanto ele mantiver essa condição, de acordo com a lei.

Quanto à reconcentração fundiária, deveria ser feito um levantamento das terras que estão sendo indevidamente utilizadas, a fim de que o Incra pudesse retomá-las. Lembro que apenas por um projeto de assentamento chamado Pedro de Peixoto, com 4.572 parcelas, já passaram quase 16 mil famílias, num rodízio absoluto. Mais de 20% dessas terras estão concentradas nas mãos de um único fazendeiro, que as comprou porque já são tituladas em definitivo.

Esperamos que esta Casa nos ajude a encontrar uma solução pacífica e negociada.

Senador Romero Jucá, coloco-me à inteira disposição para que, em negociação com o Governo, possamos encontrar o melhor caminho possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Prorrogo a Hora do Expediente por dez minutos para as comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, conforme o Regimento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, inicialmente, registrar que, ontem, estive no gabinete do Ministro dos Transportes, Dr. Anderson Adauto, ocasião em que me foi oficialmente comunicada a retomada do edital de licitação para as obras de duplicação da BR-101, trecho sul, de Florianópolis a Osório.

Essa é uma obra de fundamental importância para o sul do nosso País, para a integração, e trata-se de um reclamo muito forte de toda a comunidade, não só pela questão econômica, mas também pela questão das vidas.

A retomada do edital será feita com inúmeras correções apontadas pelo Tribunal de Contas e o financiamento da obra está em processo adiantado de acerto, tendo em vista que, no ano passado, não foi assinado o acordo e que o BID está chegando ao Brasil nos próximos dias.

A Mesa de negociação terá um patamar muito importante, diferenciado, porque com o descontinenciamento dos recursos, no Ministério dos Transportes, da ordem de mais de 300 milhões, os contratos vencidos e não executados, principalmente das BRs 116 e 381, poderão ser concluídos e, dessa forma, o novo contrato de financiamento junto ao BID, para novas obras, como é o caso da duplicação da BR-101, poderá ser implementado.

Então, eu gostaria de deixar registrada a satisfação das comunidades catarinense e gaúcha pela iniciativa de retomada do edital de licitação, a fim de que a obra possa ter andamento.

Infelizmente, ontem, não tive oportunidade de usar a tribuna – e peço que o meu discurso seja considerado como lido na íntegra – para destacar as iniciativas adotadas pelo Governo de Lula, principalmente aquelas ressaltadas pelo Ministro-Chefe da Casa Civil, como a criação da Câmara de Gestão de **Sites** e Serviços **on line**, da Câmara de Integração de Sistemas, da Câmara de Gestão de Conhecimento e Informação Estratégica e da Câmara de Inclusão Digital.

Essas são medidas fundamentais e importantíssimas para que possamos fazer a promoção da inclusão digital no nosso País.

A implantação do “governo eletrônico” e a digitalização dos serviços públicos deverão seguir as orientações e as diretrizes da inclusão digital.

É necessário ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação. Essas políticas devem ser abrangentes, atingindo o conjunto da população brasileira. A abertura e a ampliação das oportunidades de acesso são fundamentais para o governo eletrônico.

Do mesmo modo, essa integração de políticas governamentais deverá considerar também as políticas de desenvolvimento industrial e tecnológico do País. O Brasil precisa buscar, estrategicamente a redução do pagamento de **royalties** ao exterior – vem, aqui, todo o fortalecimento da tecnologia nacional.

Promover a inclusão digital significa, entre outras tantas medidas, incentivar a realização de estudos para a progressiva adoção de **softwares** livres em todas as esferas da administração pública.

A importância da informática para a administração pública e para o setor privado é enorme e a utilização dos programas de computador não pode permanecer subordinada apenas à obtenção de lucros. É preciso, de alguma forma, fazermos prevalecer o interesse público.

A implantação de **softwares** livres na administração pública representa muito mais do que economia e eficiência na gestão pública. Significa a adoção de um novo modelo, baseado na cooperação, na autonomia e na interatividade na utilização de programas de computador. A adoção do sistema Linux, por exemplo, representa a liberdade no uso da informática.

Uma outra área a que o Governo está dedicando atenção especial é a adoção de tecnologia digital no serviço de televisão. As implicações da adoção do sistema digital na TV brasileira transcendem os aspectos exclusivamente tecnológico ou industrial. Em termos educacionais e culturais – área que é preocupação permanente –, são inúmeras as possibilidades que poderão ser criadas.

No Brasil, cerca de 90% dos domicílios possuem aparelhos de televisão. Mais de 80% desses aparelhos recebem apenas sinais de TV aberta, o que faz do sistema de TV aberta brasileiro um dos maiores do mundo. A transição de um sistema de tecnologia para outro deve prever a possibilidade de adaptação desses aparelhos, inclusive fazendo com que essa transição abranja um volume imenso e significativo para a inclusão digital.

Como enfatizou o Ministro Miro Teixeira, das Comunicações, apoiando-se em várias alternativas de

redes já existentes, a exemplo da telefonia fixa ou celular, das de cabos óticos e coaxiais, será possível dotarmos a TV digital brasileira de total interatividade que, associada à quase universalização de nossa rede de televisão, dela fará um instrumento ímpar de inclusão social e digital, e de democratização do acesso à informação e à cultura.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha) – Senadora, por favor, conclua.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Se conseguirmos abrir os sinais das TVs mantidas pelas Assembléias Legislativas, da TV Câmara e da TV Senado – e sabemos que há um profundo esforço desta Casa para assim proceder –, potencializaremos ainda mais a utilização da televisão como veículo de promoção da cidadania.

É com essa perspectiva de inclusão digital que quero saudar as iniciativas do Governo de Lula, criando todas essas câmaras de gestão de **sites**, de integração do sistema, de gestão do conhecimento e de inclusão digital, porque elas apontam o caminho do aperfeiçoamento da nossa tecnologia, da superação da dependência internacional e, efetivamente, da inclusão digital, algo que é tão precioso para o nosso País e para o nosso povo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRª SENADORA IDELI SALVATTI.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, as diretrizes básicas das políticas de tecnologia de informação e comunicação no governo Lula estão orientadas para a promoção da inclusão digital. A implantação do “governo eletrônico”, ou “e-gov” como é conhecida a digitalização dos serviços públicos, deverá seguir estas diretrizes.

A modernização da gestão pública no Brasil já obteve avanços bastante significativos. A progressiva adoção do sistema que possibilita a realização de compras governamentais **on line** deverá representar maior economia para os cofres públicos. O pagamento de impostos pela internet e a utilização de urnas eletrônicas nos processos eleitorais já fazem parte de nossa realidade.

As iniciativas de modernização administrativa, segundo a orientação do governo eletrônico, precisam estar integradas com as políticas de inclusão digital. É necessário ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação. Estas políticas devem ser

abrangeentes, atingindo o conjunto da população brasileira e não apenas quem já possui computador, linha telefônica e o conhecimento necessário para o acesso aos benefícios e aos serviços possibilitados pelas modernas tecnologias de informação. A abertura e a ampliação das oportunidades de acesso são fundamentais para o governo eletrônico.

Do mesmo modo, esta integração de políticas governamentais deverá considerar também as políticas de desenvolvimento industrial e tecnológico do país. O Brasil precisa buscar estrategicamente a redução do pagamento de royalties ao exterior. As empresas nacionais podem contar com um mercado interno que já é amplo o suficiente para representar uma significativa vantagem comparativa. O setor público pode assegurar um mercado comprador primário para empresas que busquem ampliar sua competitividade no exterior. Para isso, nossa política de tecnologia da informação e comunicação não pode permanecer fragmentada e desvinculada de diretrizes estrategicamente formuladas.

As diversas iniciativas do governo na área da tecnologia de informação e comunicação estarão unificadas pela premissa da inclusão digital. O emprego do poder de compra do setor público de forma coerente com as estratégias de desenvolvimento tecnológico nacional e a busca da inovação na oferta de maiores serviços pela internet farão do governo eletrônico um instrumento de promoção da cidadania em nosso País.

Colocar os avanços tecnológicos na área de informação e comunicação ao alcance de um número bem maior de cidadãos constitui um desafio que o governo federal está decidido a enfrentar. Promover a inclusão digital significa, entre outras tantas medidas, incentivar a realização de estudos para a progressiva adoção de softwares livres em todas as esferas da administração pública.

Os programas de computador são fruto da capacidade criativa do ser humano, associada a um conjunto de ferramentas específicas. O acesso às grandes conquistas tecnológicas sempre foi muito limitado. Apenas as pessoas plenamente incluídas no mercado consumidor, puderam desfrutar dos avanços obtidos com o desenvolvimento tecnológico.

Nos dias atuais, a informática se constitui na grande ferramenta do desenvolvimento, e num poderoso instrumento para a promoção da cidadania. A importância da informática para a administração pública e para o setor privado é enorme, e a utilização dos programas de computador não pode permanecer subordinada apenas à obtenção de lucro. É preciso,

de alguma forma, fazermos prevalecer o interesse público.

Constantemente, as empresas que fornecem os programas proprietários, que são protegidos por direitos autorais, lançam no mercado versões mais modernas dos seus sistemas. Em geral, são produtos que contém pequenas modificações em relação à versão anterior. Entretanto Para que o usuário se mantenha atualizado, é necessário assumir custos bastante elevados.

Muitas vezes os novos programas exigem a utilização de novas máquinas para serem rodados, o que aumenta consideravelmente a despesa total com a atualização dos equipamentos. Além disso, a aquisição dos sistemas proprietários é feita em pacotes. É necessário comprar diversos programas, mesmo que o interesse seja apenas por alguns deles.

Contudo, a maior restrição que deve ser feita aos sistemas proprietários, está em seu caráter fechado. Os sistemas fechados, como o Windows, constituem verdadeiras caixas-pretas. Não se sabe o que contém por dentro. O usuário paga mas não é o dono do sistema. Não lhe é permitido que faça cópia. Não lhe é permitido realizar qualquer alteração no sistema, adequando-o às suas necessidades particulares. Apenas os fabricantes podem modificá-los.

A necessidade de atualização periódica dos sistemas fechados, implica em gastos enormes para os usuários destes sistemas, sobretudo para os órgãos públicos, que utilizam a informática praticamente em todas suas atividades.

Portanto, A implantação de softwares livres na administração pública, representa muito mais do que economia e eficiência na gestão pública. Significa a adoção de um novo modelo, baseado na cooperação, na autonomia e na interatividade na utilização de programas de computador. A adoção do sistema Linux, por exemplo, representa a liberdade no uso da informática. Liberdade para executar o programa com qualquer propósito. Liberdade para distribuir cópias ou versões modificadas. Este é o sistema onde o acesso deve estar sempre liberado. Ninguém está autorizado a colocar códigos que limitem o acesso de outros usuários.

A Prefeitura de Porto Alegre e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, assim como o Ministério da Defesa, a Empresa de Correios e Telégrafos, a Petrobrás e o Banco do Brasil, estão avançando bastante na implantação do software livre. Algumas empresas do setor privado também estão adotando o software livre, como as Lojas Renner e a Unimed.

No México 120 mil escolas estão começando a operar com softwares livres. Podendo mexer nos códigos fontes dos sistemas, os alunos terão a formação de programadores de computador, e não apenas de operadores de aplicativos. O governo mexicano possibilitará, desta forma, além da economia para os cofres públicos, a integração de milhares de estudantes no processo de aprimoramento e socialização do sistema de *software* livre.

O software livre é todo o programa de computador que garanta aos usuários a liberdade de executar, distribuir cópias, estudar, modificar e aperfeiçoar seu conteúdo. Há milhares de programadores trabalhando na construção de programas livres, o que significa muito mais do que todos os investimentos em pesquisa, realizados pelas empresas que visam apenas o lucro. Muitos programadores ganham dinheiro com sua atividade, vendendo cópias aperfeiçoadas ou desenvolvendo novos programas, voltados para o atendimento de novas necessidades que vão surgindo. O que ninguém pode é patentear sua inovação. Tudo precisa estar livre e ao acesso de todos. A solução que cada um encontra deve servir a toda a sociedade.

Como vimos, os softwares livres também podem ser comercializados e gerar ganhos financeiros. Porém, o princípio que rege a utilização do software livre não é a obtenção de lucro e sim o princípio da liberdade e a colocação da criatividade humana a serviço do desenvolvimento colaborativo de alternativas para problemas comuns. Informação e conhecimento não podem ser concebidos como produtos de mercado. Constituem patrimônio da humanidade.

O emprego de tecnologias de informação e comunicação deve estar inserido em um contexto geral de busca de autonomia tecnológica, de democratização da gestão pública e de inclusão social e digital. Diante da expressiva redução de custos que possibilita, o emprego do **software** livre na administração pública poderá se transformar em poderoso instrumento de promoção da cidadania.

Uma outra área a que o governo dedica especial atenção é a adoção de tecnologia digital no serviço da televisão. O processo de transição da tecnologia analógica para tecnologia digital tem sido demorado em diversos países. Precisamos adotar uma alternativa no Brasil que signifique uma ferramenta para atender as necessidades específicas da sociedade brasileira. As oportunidades que se abrem com os avanços da eletrônica são muito vastas e não estão totalmente dimensionadas. As implicações da adoção do sistema digital na TV brasileira transcendem os aspectos exclusivamente tecnológico ou industrial. Em termos

educacionais e culturais, são inúmeras as possibilidades que poderão ser criadas.

No Brasil, cerca de 90% dos domicílios possuem aparelhos de televisão. Mais de 80% destes aparelhos recebem apenas sinais de TV aberta, o que faz do sistema de TV aberta brasileiro um dos maiores do mundo. A Transição de um sistema de tecnologia para outro, deve prever a possibilidade de adaptação destes aparelhos mediante adaptação.

Como afirmou o ministro das telecomunicações em sua proposta de política para adoção de tecnologia digital no serviço de televisão, este novo sistema é capaz de oferecer diversos benefícios para a sociedade em geral. Entre eles, novas ferramentas tecnológicas de comunicação para serem utilizadas em políticas públicas de inclusão social e digital, novos serviços e aplicações de telecomunicações, principalmente aqueles baseados em interatividade, possibilidade de uma mesma operadora de TV ofertar um conjunto maior e diversificado de programas televisivos simultâneos, além de melhor qualidade de vídeo e de áudio.

A interatividade nestes sistemas é a faculdade das operadoras de TV ofertarem recursos e opções para os espectadores selecionarem aspectos ou detalhes da programação de seu interesse. A total interatividade permitiria ao usuário a completa liberdade de produção de suas mensagens ou de seleção de programação em um cardápio quase infinito, tal como ocorre na internet, dependendo da disponibilidade, entre o equipamento receptor e a central emissora e de um canal de retorno que torne efetivamente bidirecional a relação entre o usuário e a operadora. Como enfatizou o Exmo. Sr. Miro Teixeira, Ministro das Comunicações, apoiando-se em várias alternativas de redes já existentes, a exemplo da telefonia fixa, ou celular, das de cabos óticos e coaxiais, será possível dotarmos a TV digital brasileira de total interatividade que, associada à quase universalização de nossa rede de televisão, dela fará um instrumento ímpar de inclusão social e digital, e de democratização do acesso à informação e à cultura.

Se conseguirmos abrir os sinais das TVs mantidas pelas Assembléias Legislativas estaduais, da **TV Câmara** e da **TV Senado** potencializarem ainda mais a utilização da televisão como veículo de promoção da cidadania.

Foi com esta perspectiva, a de inclusão digital, que o Exmo. Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu, enfatizou a importância da criação da Câmara de Gestão de **Sites** e **Serviços On Line**, da Câmara

de Integração de Sistemas, da Câmara de Gestão de Conhecimento e Informação Estratégica, e da Câmara de Inclusão Digital. O Governo Eletrônico aproxima cada vez mais o Estado dos cidadãos, priorizando a inclusão digital

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado a V. Ex^a, Senadora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, normalmente nos lamentamos, criticamos e reclamamos. Mas é com grata satisfação que uso deste expediente para exercitar uma das mais belas virtudes: a gratidão! Aprendi que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. Minha mãe me ensinou que Deus mora no céu e no coração de homens e mulheres agradecidos.

Nós, que aqui representamos o povo, buscamos a melhoria da qualidade de vida do nosso povo, andamos peregrinando por aí, buscando apoio. Nesta tarde, quero relatar que o Piauí agradece a maneira gentil, correta e eficiente com que o Ministro Anderson Adauto atendeu à Bancada do Senado.

A nossa comitiva contou com a participação do Senador Alberto Silva, de toda a Bancada Federal – e, por sinal, traduzindo as virtudes da gente piauiense, quis Deus estar ao nosso lado o Deputado Paes Landim, que também já agradeceu, em pronunciamento à Câmara Federal, a maneira correta e eficiente do Ministro –, do nosso Vice-Governador, Dr. Osmar Júnior, do Secretário de Governo, Joaquim Almeida, e do Diretor do Denit Regional, incumbido de dar andamento às nossas reivindicações.

Sr. Presidente, estrada é muito importante! Bastaria recordar Pedro II, que, em sua primeira viagem à Europa, escreveu: “Isabel, minha filha, atentai bem que o maior presente que se pode dar a um povo é uma estrada”. Depois o lema de Washington Luiz: “Governar é fazer estrada”, e o de Juscelino Kubitschek: “Energia e transporte”.

O Piauí, grandioso pela gente e pela extensão da terra – imaginem que cabem dentro dele doze Sergipe, dez Alagoas –, para que seja, como no passado, uma fonte de alimentos para o mundo, precisa de estradas.

Portanto, reivindicamos várias estradas, dentre elas a BR-135.

Importante: o Piauí se limita com vários Estados; tem uma fronteira de 580 quilômetros com o Ceará, 240 com Pernambuco, 780 com a Bahia. Nesses 780 quilômetros, em 502 anos, ainda não se fez uma estrada asfáltica unindo o Piauí à Bahia, rumo a Brasília.

Então, reivindicamos a BR-135, cujo pior trecho de estrada é de Bom Jesus e Gilboés. Reivindicamos também, pelos irmãos baianos, a conclusão da estrada que vai do nosso Piauí a Barreiras, aproximando-nos de Brasília.

Também reivindicamos a BR-020, que nos leva a Pernambuco, cuja fronteira com o Piauí é de 240 quilômetros, estrada que vem do Ceará, de Fortaleza, unindo o Ceará a Brasília, passando pelo território piauiense. Esta estrada muito já avançou, graças às eficientes ações do Deputado Paes Landim, reivindicando recursos.

A BR-020 une Fortaleza, Piauí e Brasília; a BR-230 une Floriano, Picos, Oeiras, e nos leva a Pernambuco; e a BR-343 é a estrada que sai da capital rumo ao litoral do Piauí, à cidade de Parnaíba, onde nasci.

O Ministro Anderson Adauto recebeu a caravana do Piauí, e já está em andamento a mobilização dos recursos para que consigamos recuperar as nossas estradas e o Piauí volte àquilo que foi no século passado: a 5ª economia do País, já que lá está a última fronteira agrícola. Como no passado alimentamos o mundo de charque, haveremos de alimentar o Brasil e o mundo de grãos da soja que lá estão sendo cultivados.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 2003

Dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades públicas para alunos carentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As universidades públicas deverão reservar trinta por cento do total de vagas em cada um de seus cursos para o ingresso de alunos comprovadamente carentes.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se carente o candidato cuja renda familiar seja inferior a cinco salários mínimos.

§ 2º O ingresso de que trata o caput dependerá de aprovação no processo seletivo adotado para todos os candidatos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O acesso à educação superior evidencia a profunda desigualdade social existente no País. Cerca de 48% dos alunos matriculados nas instituições de ensino superior provêm dos 10% da população que dispõem de maior renda. E apenas 6,9% dos alunos desse nível de ensino pertencem aos 50% da população com menor poder aquisitivo. Esses dados revelam que os jovens das camadas médias e altas da sociedade ocupam quase a totalidade das vagas no ensino superior, enquanto os de famílias mais carentes são privados do aperfeiçoamento cultural e profissional que as universidades proporcionam.

Como essa tendência ao elitismo tende a se aprofundar, julgamos indispensável o estabelecimento de políticas compensatórias, de modo a permitir que alunos carentes também possam ter acesso aos níveis mais elevados de ensino.

A proposição que ora apresentamos visa reservar 30% das vagas em todos os cursos das universidades públicas para alunos com renda familiar inferior a cinco salários mínimos.

O direito à vaga será assegurado mediante aprovação no processo seletivo adotado, pela instituição de ensino superior, para todos os candidatos. Dessa forma, fica preservado o critério de mérito acadêmico para ingresso no ensino superior, conforme determina a Constituição Federal.

Para os alunos de menor poder aquisitivo, o acesso à educação superior de boa qualidade e a possibilidade de melhor desenvolvimento de suas potencialidades proporcionarão ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, de ascensão social.

A médio prazo, essa medida certamente contribuirá para reduzir as desigualdades sociais existentes no País.

Tendo em vista a relevância do projeto que apresentamos, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – Senadora **Íris de Araújo**.

(Às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216 , DE 2003

Dispõe sobre as exigências de contrapartida ambiental pela colocação de pneus no mercado interno, sejam eles importados ou fabricados no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que importam pneus usados para serem comercializados na forma como foram adquiridos, como pneus “meia-vida” ou “semi-novos”, deverão comprovar junto ao órgão ambiental federal competente, antes de seus embarques nos portos de origem, que procederam à coleta no território nacional e a destruição, de forma ambientalmente adequada, de 10 (dez) pneus inservíveis para cada pneu usado a ser importado; e no caso da importação de carcaças de pneus usados, para serem utilizadas como matéria prima ou insumo pela indústria de pneus reindustrializados, a contrapartida ambiental fica reduzida à obrigação de coletar e destruir um pneu inservível, de forma ambientalmente adequada, para cada carcaça de pneu usado a ser importada.

Parágrafo único. A redução de que trata o **caput** somente será concedida à empresa que, cumulativamente:

I – esteja qualificada como empresa fabricante de pneus remoldados e devidamente registrada no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

II – esteja registrada como fabricante de pneus remoldados no órgão ambiental integrante do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente;

III – detenha Licença Ambiental de Operação para a fabricação de pneus remoldados;

IV – esteja regularizada perante o Conselho Regional de Química – CRQ, como fabricante de pneus remoldados;

V – comprove ter, individualmente ou em conjunto com outras empresas fabricantes de pneus remoldados:

- a) programa de coleta de pneus inservíveis;
- b) instalações próprias para a picagem de pneus;

VI – tenha coletado e destruído no mínimo 25.000 (vinte e cinco mil) toneladas de pneus inservíveis, fato esse comprovado em auditoria realizada pelo Ibama, até a data do pedido da Licença de Importação (L.I.);

VII – comprovar que os pneus por ela fabricados foram aprovados nos testes de qualidade e segurança exigidos pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

Art. 2º As importações de pneus remoldados somente serão autorizadas às empresas importadoras que comprovarem junto ao Ibama, previamente aos embarques nos países de origem, ter coletado no território brasileiro e destruído, de forma ambientalmente adequada, 3 (três) pneus inservíveis, para cada pneu remoldado a ser importado.

Art. 3º As importações de pneus novos, incluindo os que acompanham os veículos automotores importados, ficam autorizadas às empresas que previamente aos embarques nos portos de origem comprovem, com documento emitido pelo Ibama e dirigido ao DECEX, que coletaram no território brasileiro e destruíram, de forma ambientalmente adequada, um pneu inservível para cada pneu novo a ser importado.

Art. 4º As empresas fabricantes de pneus novos ficam obrigadas a coletar no território brasileiro e destruir, de forma ambientalmente adequada, um pneu inservível para cada pneu novo que colocarem no mercado interno.

Parágrafo único. As empresas fabricantes terão o prazo de seis meses, a contar da data de emissão da nota fiscal de venda ou de consignação a seus revendedores, para cumprir a obrigação ambiental estabelecida neste artigo.

Art. 5º As empresas fabricantes de pneus novos ficam isentadas da obrigação de cumprir a contrapartida ambiental de que trata esta lei, no que se refere aos quantitativos de pneus exportados para outros países.

Art. 6º As empresas fabricantes de pneus remoldados terão o direito de importar uma carcaça de pneu usado, para cada pneu remoldado exportado, com a isenção da obrigação da contrapartida ambiental de que trata esta lei.

Art. 7º O Ibama deverá fiscalizar as empresas fabricantes de pneus no Brasil, a cada período mínimo de seis meses, para comprovar o cumprimento de suas correspondentes obrigações de contrapartida ambiental.

Art. 8º As empresas importadoras e fabricantes deverão comprovar que os pneus inservíveis por elas coletados no território brasileiro estão sendo destruídos de forma ambientalmente adequada, através de Licença Operacional, emitida pelo órgão ambiental integrante do Sisnama..

Art. 9º As empresas interessadas deverão protocolar no Ibama ofício acompanhado de documentação comprobatória, requerendo auditoria do cumprimento de sua contrapartida ambiental.

Parágrafo único. O Ibama terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a auditoria requerida e informar o resultado ao Decex.

Art. 10. O Ibama poderá reduzir a exigência de contrapartida ambiental às empresas fabricantes e importadoras, no caso de comprovar que expressiva quantidade de pneus inservíveis está sendo retirada do meio ambiente sem registro no Ibama, ficando fora das estatísticas oficiais.

Art. 11. As empresas interessadas poderão antecipar a realização de suas tarefas de contrapartida ambiental e os créditos ambientais auferidos com a coleta e destruição de pneus inservíveis poderão ser acumulados para os anos subseqüentes e não prescreverão.

Art. 12. Os créditos ambientais, auferidos com a coleta e destruição de pneus inservíveis, poderão ser transferidos de uma empresa para outra, por meio de contratos que deverão ser informados ao Ibama e ao Decex, para registros e controles.

Art. 13. Serão respeitados os direitos adquiridos pela coleta e destruição de pneus inservíveis, realizada em consonância com o estabelecido na Resolução Conama nº 258/99, desde a sua publicação (DOU 2-12-99) até a data da publicação desta lei.

Art. 14. Com o objetivo de exigir a comprovação do cumprimento da obrigação ambiental estabelecida na Resolução Conama nº 258/99, pela fabricação de pneus novos vendidos no mercado interno e pelos pneus importados, de qualquer tipo, que foram desembaraçados a partir do dia 1º-1-02, o Ibama deverá fiscalizar todas as empresas fabricantes e importadoras, incluindo aquelas que importaram pneus usados ou remoldados com amparo em decisões da Justiça Federal.

Art. 15. As empresas que não comprovarem o cumprimento (te sua obrigação ambiental nos termos da Resolução Conama nº 258/99, até a data da publicação desta lei e a partir de então na forma como nesta estabelecido, estarão sujeitas à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) por pneu inservível que deixaram de coletar e destruir.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A polêmica sobre a conveniência ou não das importações de pneus usados já consumiu muito tempo dos parlamentares do Congresso Nacional desde que foi protocolado nesta Casa, no ano de 1993, o Projeto de Lei nº 4.109/93, de autoria do então Ministério da Indústria e Comércio e por este retirado da Câmara Federal no ano de 1995, quando sua tramitação estava sendo concluída.

Este tema foi aqui apaixonadamente debatido e teve muita cobertura da mídia, que o batizou de “Guerra dos Pneus”.

Entre os parlamentares que defendem pura e simplesmente a proibição das importações de pneus usados ou remoldados; os que são contra a proibição das importações e defendem que o consumidor é que deve decidir o tipo de produto que irá comprar; os que defendem a proteção às indústrias multinacionais fabricantes de pneus novos no Brasil e aqueles que defendem o direito das empresas brasileiras fabricantes de pneus remoldados de continuar produzindo no Brasil; existe apenas um argumento que é consensual não só nesta Casa como também na Câmara Federal:

“A defesa do meio ambiente e da saúde pública”

A partir dessa constatação, que em nossa opinião é infofismável, formulamos este Projeto de Lei, procurando, através do estabelecimento de exigências diferenciadas para cada tipo de pneu importado e também para os fabricados no Brasil, atender a todos as linhas de pensamento dos nobres colegas de parlamento, ao quais peço o apoio à presente proposta.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – **Flávio Arns** – PT/PR.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 2003

Transfere para Belém do Pará a sede da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa de energia elétrica Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – ELETRONORTE passa a ter sede em Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Eletronorte, empresa de grande importância para a Região Norte, foi criada em 1973, ainda duran-

te a Presidência do General Emílio Médici. O Decreto nº 72.548, de 30 de julho de 1973, que autoriza seu funcionamento estabelece Brasília como sede da empresa. Essa decisão faz sentido quando lembramos que, na década de 1970, o regime era eminentemente centralizador e o setor elétrico quase que exclusivamente estatal. Ter a sede em Brasília era importante para assegurar o estreito controle sobre todas as atividades da empresa, sobretudo porque os meios de comunicação não eram tão rápidos e confiáveis como são hoje.

Além disso, Brasília ainda estava em fase de consolidação e era vital atrair para esta cidade o máximo de atividades públicas de peso. Naqueles anos, quase todos os órgãos federais existentes foram transferidos para a nova capital e todos os órgãos novos já foram criados com sede em Brasília.

Hoje em dia, as circunstâncias são muito diferentes. Procura-se estimular a descentralização sempre que possível. Por isso, estamos propondo a transferência da sede da Eletronorte, de Brasília para Belém do Pará. Como se trata de uma empresa genuinamente da Região Norte e que concentra setenta por cento dos seus ativos no Estado do Pará, não há razão para mantê-la em Brasília.

Nessas circunstâncias, cremos que é importante para a empresa, e para o Estado do Pará, levar a sede da Eletronorte para Belém. Para tanto, esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – **Luiz Otávio.**

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

DECRETO Nº 72.548, DE 30 DE JULHO DE 1973

Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. – Eletronorte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do Decreto-Lei nº 938, de 8 de dezembro de 1938, tendo em vista o artigo 61, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, de acordo com o que consta no processo MME nº 704.790-73,

Decreta:

Art 1º É concedida à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. – Eletronorte, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, autorização para funcionar como empresa de energia elétrica, a qual fica obrigado a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1973; 152º da Independência e 85º da República. – **EMÍLIO G. MÉDICI – Antônio Dias Leite Júnior.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2003

Altera a Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, para mudar a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial de Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º A Zona Franca de Manaus, criada pela Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, passa a denominar-se Pólo Industrial de Manaus.

Art. 2º A Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), instituída pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a denominar-se Superintendência do Pólo Industrial de Manaus, mantidas suas atuais missões e atribuições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Com este projeto, revestido de uma aparente simplicidade de mudança de denominação, pretendo, acima de tudo, render homenagem à nunca assaz louvada Zona Franca de Manaus, baluarte institucional do desenvolvimento socioeconômico da região Amazônica, cuja importância logrou o reconhecimento do Constituinte de 1987/88, consubstanciado no art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por reconhecer a relevância e o papel desempenhado pela Zona Franca, como pólo de produção industrial e geração de impostos e postos de trabalho qualificados, proponho a alteração da denominação desse conjunto econômico e legal para Pólo Industrial de Manaus, uma moderna legenda que, além de mais consentânea com a realidade econômica, operacio-

nal e institucional do complexo, haverá de contribuir para um novo enfoque político e administrativo das potencialidades e perspectivas de desenvolvimento da atual Zona Franca e suas articulações com o planejamento do desenvolvimento da Região Norte e da Região Amazônica, em particular.

Como decorrência da mudança projetada, propõe-se também nova denominação para a Suframa, que passaria a denominar-se Superintendência do Pólo Industrial de Manaus.

A alteração de nomes, ressalte-se, não implica qualquer mudança nos objetivos e na estrutura da atual Suframa.

Minha preocupação, embora também voltada para aspectos como o de que trata este projeto, tem uma outra abrangência, mais ampla e necessária. A Amazônia é uma região estratégica, tenho convicção e sei que também os brasileiros de todas as áreas pensam nessa mesma direção.

Não perceber que a fronteira mais expressiva para o desenvolvimento econômico do Brasil é a Amazônia, nossa fantástica região continental, seria uma visão canhestra, irreal e desajeitada da realidade brasileira e do grande futuro do País.

Por isso, também, investir na Amazônia significa lançar um olhar estratégico sobre o País.

Mais do que nunca, lanço o olhar para o Brasil sob o ângulo da Amazônia e, por igual, olho a Amazônia sob o ângulo do Brasil.

Estou, da mesma forma, confiante de que os brasileiros devem se comprometer com o povo e a terra da Amazônia, que são parte da nossa Pátria. Assim tem sido, pelas exuberantes manifestações de fé na Amazônia. Ainda há pouco, o nobre Senador Pedro Simon, formalizou projeto de lei, declarando que 2004 será o "Ano de defesa da soberania nacional sobre a Amazônia brasileira", como forma de, mais ainda, congrega nossas populações em torno da mais estratégica região, na qual vislumbramos o próprio futuro do Brasil como nação poderosa e influente em nível mundial.

Esse direcionamento nós o fazemos sem xenofobia, antes com sentimento de brasilidade. E assim agindo, nossas atenções se voltam também para a necessidade de modernização dos meios para o desenvolvimento da Amazônia. Basta mencionar um aspecto, a água, que será a grande **commodity** do amanhã. Daqui a pouco, estará bem mais valorizada do que o petróleo.

Temo um pouco pela nossa inércia. Imagino que temos dois compromissos em relação à Amazônia.

Um deles é darmos garantias muito claras à humanidade, que tem direito a ter interesse na região, mas nenhum outro país tem direito a ter propriedade sobre a Amazônia, que haverá de ser sempre da Bandeira Nacional.

De fato, a humanidade tem direito de nos perguntar e de exigir que sejamos capazes de desenvolvê-la sem riscos ecológicos graves, sem devastações, sem quaisquer desequilíbrios que possam prejudicar a própria humanidade, mas a afirmação da soberania nacional que nos é essencial, a meu ver, deve vir sempre marcada pela nossa capacidade de desenvolver a região de maneira sustentável, de maneira sustentada, para mostrar ao mundo que somos capazes de ocupar a fronteira. E aí há um papel excepcional, cada vez com mais ênfase, a ser atribuído a nossas Forças Armadas, como aos empresários e empreendedores agrícolas.

Em outras palavras, temos que desenvolver a região com a perspectiva do crescimento sustentável, desenvolvê-la com olho no futuro, desenvolvê-la com o olho colonizador, desenvolvê-la com a idéia de que, desenvolvida e bem utilizada, do ponto de vista dos recursos naturais, com respeito aos direitos da humanidade, não temos o que temer, porque será sempre nossa e a humanidade se orgulhará de a Amazônia pertencer a um país que não abre e não abrirá mão dela nunca e que sabe da responsabilidade para com as suas questões internas, e sabe da importância dessa região estratégica para o mundo.

O amazônida – e eu sou um deles – tem que saber defender a sua região e se orgulhar dela, mas é fundamental que todo o Brasil compre essa idéia, que em Pernambuco ou no Paraná, em São Paulo ou no Rio Grande do Sul, como em Goiás ou em Minas, percebam a importância da Amazônia, e que no Brasil inteiro as pessoas percebam que essa região estratégica, se bem desenvolvida, servirá ao País como um todo e, claro, aos estados.

Essas as razões que nos levaram a apresentar este projeto à deliberação dos eminentes pares nesta Casa.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 3.173, DE 6 DE JUNHO DE 1957

Cria uma zona franca na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

.....
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
.....

Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre, de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar e aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.

.....
LEI Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dá nova redação ao § 1º do art. 3º, aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Of. n.º 096/03– GLPPS

Brasília, 28 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na forma disposta pelo art. 65, § 7º, do Regimento Interno do Senado Federal, o nome do Senador João Batista Motta, para exercer as funções de Vice-Líder da Bancada do Partido Popular Socialista PPS nesta Casa, em substituição à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do PPS no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Of. Nº. 097/03 – GLPPS

Brasília, 27 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Em atendimento à correspondência de Vossa Excelência no OF. SF Nº. 711/2003, datado de 27 de maio de 2003, venho indicar os nomes dos parlamentares para a composição da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, quais sejam: Mozarildo Cavalcanti e Senador João Batista Motta, como titular e suplente, respectivamente.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do PPS no Senado Federal.

OF. SF Nº 711/2003

Brasília, 27 de maio de 2003

Senhor Líder,

De acordo com o art. 1º da Resolução nº 1, de 1996-CN, e atendendo aos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, que reserva uma vaga para as bancadas minoritárias que não alcançarem, no cálculo da proporcionalidade partidária, número para participar de comissões mistas, solicito a V. Exa a indicação de dois Senadores, sendo um titular e um suplente, para comporem a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

À oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

MERCOSUL - 2003			
Representação por Partido			
Nº de Integrantes - Titulares e Suplentes			8
Blóco Governo			
	23	2,27	2
PMDB	22	2,17	2
PFL	18	1,78	2
PSDB	10	0,99	1
PDT	5	0,49	1
PPS	3	0,30	0
TOTAL	81	8	8
O PPS terá direito a uma vaga a ser preenchida em sistema de rodízio, em decorrência da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.			
Representação partidária do dia 27/05/2003			

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência designa os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti e João Batista Motta a comporem a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

OF/GAB/I/Nº 472

Brasília, 29 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Pedro Chaves passa a participar, na qualidade de titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado José Chaves – PTB.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protesto de estima consideração. – Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será feita a substituição solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 44, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Machado, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende, favorável à matéria, e pelo arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, as matérias constarão da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.
Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

As matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

É o seguinte o item que tramita em conjunto:

Item 2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 1999

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *altera a redação do caput e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto*, tendo

Parecer sob nº 28, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pelo arquivamento da matéria e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que tramita em conjunto, com voto contrário do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 1999

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *modifica o “caput” do art. 37 da Constituição Federal* (acrescenta, aos princípios que regem a administração pública, o da razoabilidade), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.246, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.
Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*, tendo

Parecer sob nº 395, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Capiberibe, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão, em conjunto, do Projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, de iniciativa do Presidente da República, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão as emendas.

Não havendo oradores que as desejem discutir, encerro a discussão.

Em votação as emendas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considerando a relevância desse projeto, que trata do combate à pirataria, Item 4 da pauta, gostaria de registrar a implicação da atitude que estamos tomando neste momento. Parabênico o Senado, essa Presidência, o Relator, Senador João Capiberibe, o trabalho que foi feito pelo Governo atual, porque o Brasil – e V. Ex^a in-

clusive, que tem uma longa história de contribuição à cultura nacional – sabe o que isso representa.

O Brasil era o sexto principal mercado da indústria fonográfica mundial. Hoje, é o décimo segundo. Em compensação, somos o terceiro país em pirataria; só perdemos para a China e para a Rússia. O que isso representa? Num País musical como o nosso, onde o talento dos músicos é uma grande fonte de renda, de prestígio, a musicalidade é uma forma de atrair o turismo, de apresentar a imagem da Nação. Quando os músicos produzem o seu trabalho e o direito autoral não é reconhecido, e a pirataria rouba o emprego, o salário e a possibilidade inclusive de as gravadoras lançarem novos talentos, empobrecendo a cultura nacional, temos de tratar o combate à pirataria, especialmente dos CDs e da música, como um tema fundamental da política nacional.

Esse projeto de lei vai ao encontro do clamor de vários artistas que estiveram nesta Casa, solicitando que o Poder Público tomasse decisões; mostra a sensibilidade do Governo, do Plenário, do Senado em buscar, com essa parceria, formular uma legislação dura que ajude, eu diria de forma incisiva, o combate à pirataria e a prestigiar, a valorizar a música, os nossos talentos, a geração de emprego, o pagamento dos impostos, dos salários de tantas famílias que dependem da nossa música, da alegria do nosso povo, da nossa imagem como Nação.

Por isso mesmo, eu não poderia permitir que essa matéria fosse votada, Sr. Presidente, sem esse registro. Quero destacar aqui o papel do Presidente Lula, que acatou, que foi sensível ao reclamo dos artistas.

Demos um passo que agora precisa ser acompanhado também por um trabalho eficiente da polícia e pela conscientização do consumidor: quando alguém compra um CD pirata, está destruindo parte da nossa cultura e da nossa música. E pelo trabalho das empresas, porque é preciso reduzir o preço do CD oficial, reduzindo a carga de impostos, a margem de lucro, para que ele possa ser barateado e possa competir e ser acessível à população. Há uma motivação econômica na pirataria e é disso que o crime organizado se beneficia.

Por tudo isso, quero parabenizar o Plenário e o Governo. Sinto-me muito honrado por estar prestigiando a classe artística com essa decisão que acabamos de tomar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra para o encaminhamento de votação das emendas o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro, em nome do meu Partido, em relação à matéria que estamos discutindo, à qual daremos parecer favorável.

É uma matéria moralizadora. E tive o trabalho de elencar os pontos principais contidos no Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003, de iniciativa do Presidente da República. Esse projeto procura, fundamentalmente, ampliar a proteção do Estado aos direitos autorais, de modo a ampliar o alcance e a extensão do crime de violação de direito autoral, bem como agravar a pena do referido crime. A legislação em vigor é branda, em nosso entendimento, e esse projeto de lei vem tratar da matéria com profundidade e ampliar a sanção penal sobre os infratores da Lei de Direitos Autorais.

Essa matéria também define novos critérios de titularidade da ação penal, fundamentalmente de titularidade. Ela disciplina as hipóteses de apreensão dos bens ilicitamente produzidos por parte da autoridade policial. É notória a imensa quantidade de CDs piratas e de obras falsificadas que são apreendidos e essa matéria vem disciplinar de forma correta e apropriada a forma e o que fazer com o bem apreendido.

Igualmente, trata da atribuição ao titular de direito de autor e os que lhe são conexos do encargo de fiel depositário dos bens apreendidos; especifica as condições e a oportunidade da destruição do material apreendido; e confere às associações de titulares de direitos de autor e os que lhe são conexos a legitimidade para atuar como assistentes de acusação.

O projeto de lei, portanto, Sr. Presidente, é moralizador, confere legitimidade ao autor e subtrai a legitimidade ao infrator. Disciplina de forma categórica a forma de apreender e a sanção, a pena a ser aplicada aos infratores. Desta forma, estamos dando uma contribuição efetiva, positiva e definitiva aos direitos autorais de quem os tem e aplicando sanção aos infratores da lei.

O voto do PFL, portanto, é favorável à matéria.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, após a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Darei a palavra a V. Ex^a após a votação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois de o meu Líder, Senador José Agripino, ter feito a exposição dos termos do projeto em si, tenho a acrescentar que, realmente, a forma de redação do projeto é perfeita, no enquadramento do crime e na forma de processo penal alcançar os falsificadores e a pirataria, que tanto prejuízo tem trazido aos autores nacionais.

Só não quero esquecer que, recentemente, houve uma reunião sobre a moral e a ética na produção de produtos nacionais e o combate o mais forte possível à pirataria e à falsificação de produtos, que não se limitam apenas à área dos autores musicais dos discos, mas atingem grandes produtos que têm sido contrabandeados como produtos falsificados.

Acredito que, além desse projeto, devemos avançar naquilo que realmente combata a pirataria, que tanto prejuízo tem causado à economia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estão em votação as emendas.

A Mesa também quer ressaltar a importância da matéria e a resposta que o Senado Federal deu a ela, uma vez que a mesma deu entrada na Casa no dia 8 de abril e, num prazo recorde, a estamos trazendo ao Plenário para votá-la. Isso mostra a sensibilidade do Senado para com o problema da pirataria e, de outra parte, o apoio desta Casa à música popular brasileira.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

REQUERIMENTO Nº 270, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 270, de 2003, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 7 e 33, de 2002, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antero Paes de Barros, há apenas mais um item na pauta. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

Item 6

REQUERIMENTO Nº 273, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 273, de 2003, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 11, de 2003, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 11, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao **Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003**, que, nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 592, DE 2003

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681, de 1996, na Casa de origem), que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovadas pelo Plenário, e procedendo adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, **José Sarney** – **Romeu Tuma**, Relator – **Heráclito Fortes** – **João Alberto Sousa**.

ANEXO AO PARECER Nº 592, DE 2003

Altera e acresce parágrafo ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pelas Leis nºs 6.895, de 17 de dezembro de 1980, e

8.635, de 16 de março de 1993, revoga o art. 185 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 184 e seus §§ 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se um § 4º:

“Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3º Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4º O disposto nos §§ 1º, 2º e 3º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.” (NR)

Art. 2º O art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 186. Procede-se mediante:

I – queixa, nos crimes previstos no **caput** do art. 184;

II – ação penal pública incondicionada, nos crimes previstos nos §§ 1º e 2º do art. 184;

III – ação penal pública incondicionada, nos crimes cometidos em desfavor de entidades de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público;

IV – ação penal pública condicionada à representação, nos crimes previstos no § 3º do art. 184.” (NR)

Art. 3º O Capítulo IV do Título II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 530-A, 530-B, 530-C, 530-D, 530-E, 530-F, 530-G, 530-H e 530-I:

“Art. 530-A. O disposto nos arts. 524 a 530 será aplicável aos crimes em que se proceda mediante queixa.

Art. 530-B. Nos casos das infrações previstas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 184 do Código Penal, a autoridade policial procederá à apreensão dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos, em sua totalidade, juntamente com os equipamentos, suportes e materiais que possibilitaram a sua existência, desde que estes se destinem precipuamente à prática do ilícito.

Art. 530-C. Na ocasião da apreensão será lavrado termo, assinado por 2 (duas) ou mais testemunhas, com a descrição de todos os bens apreendidos e informações sobre suas origens, o qual deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Art. 530-D. Subseqüente à apreensão, será realizada, por perito oficial, ou, na falta deste, por pessoa tecnicamente habilitada, perícia sobre todos os bens apreendidos e elaborado o laudo que deverá integrar o inquérito policial ou o processo.

Art. 530-E. Os titulares de direito de autor e os que lhe são conexos serão os fiéis depositários de todos os bens apreendidos, devendo colocá-los à disposição do juiz quando do ajuizamento da ação.

Art. 530-F. Ressalvada a possibilidade de se preservar o corpo de delito, o juiz poderá determinar, a requerimento da vítima, a destruição da produção ou reprodução

apreendida quando não houver impugnação quanto à sua ilicitude ou quando a ação penal não puder ser iniciada por falta de determinação de quem seja o autor do ilícito.

Art. 530-G. O juiz, ao prolatar a sentença condenatória, poderá determinar a destruição dos bens ilicitamente produzidos ou reproduzidos e o perdimento dos equipamentos apreendidos, desde que precipua-mente destinados à produção e reprodução dos bens, em favor da Fazenda Nacional, que deverá destruí-los ou doá-los aos Estados, Municípios e Distrito Federal, a instituições públicas de ensino e pesquisa ou de assistência social, bem como incorporá-los, por economia ou interesse público, ao patrimônio da União, que não poderão retorná-los aos canais de comércio.

Art. 530-H. As associações de titulares de direitos de autor e os que lhes são conexos poderão, em seu próprio nome, funcionar como assistente da acusação nos crimes previstos no art. 184 do Código Penal, quando praticado em detrimento de qualquer de seus associados.

Art. 530-I. Nos crimes em que caiba ação penal pública incondicionada ou condicionada, observar-se-ão as normas constantes dos arts. 530-B, 530-C, 530-D, 530-E, 530-F, 530-G e 530-H."

Art. 4º É revogado o art. 185 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 400, DE 2003

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá

nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de processo Penal.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

V. Ex^a pede a palavra para uma questão de ordem?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Exatamente, Sr. Presidente. Estou formulando a questão de ordem, com amparo no art. 48, inciso VIII, e art. 145, § 2º, do Regimento Interno, e também no §3º do art. 58 da Constituição Federal.

O art. 48 do Regimento Interno trata das competências do Presidente do Senado. O art. 145 trata da criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, que será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal. Conforme determina o § 2º desse mesmo artigo, recebido o requerimento, o Presidente ordenará que seja numerado e publicado.

O art. 58 da Constituição Federal estabelece:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos

Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros...

Em nossa Casa, isso representa 27 membros.

Quero registrar que V. Ex^a, respondendo à consulta feita pelo Senador Hugo Napoleão em 1996, na Presidência do Senado da República, disse o seguinte:

...a instituição de comissão parlamentar de inquérito é um direito da minoria, estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que, para a sua existência, necessita apenas do **quorum** exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores.

Sr. Presidente, o requerimento para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre lavagem de dinheiro do Banestado, que apresentei, tem fato determinado e o mínimo de assinaturas necessárias.

Fui informado, hoje, da existência de um entendimento entre as Lideranças do Senado sobre a necessidade de postergar a instalação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito em função das investigações que já estão sendo feitas pelo Governo Federal, por intermédio da Polícia Federal e do Ministério Público, que é um órgão independente. Mas, por mais representativas e importantes que sejam essas Lideranças, por mais respeito que mereçam, creio que um requerimento de postergação assinado pelos Líderes não é suficiente para impedir que o meu requerimento, que preenche todos os requisitos estabelecidos pela Constituição, seja lido e publicado e que os Líderes, a partir disso, sejam convidados a apresentar os nomes daqueles que comporão a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Indagaria de V. Ex^a, para concluir a questão de ordem: o requerimento será lido hoje e publicado amanhã? Se isso não ocorrer, penso que não será em função desse documento dos Líderes. Alguns Senadores retiraram a assinatura? Se o fizeram, gostaria que a Mesa informasse o nome de S. Ex^{as}. Com base em decisão anterior, tomada por V. Ex^a na condição de Presidente do Senado, pediria que informasse em que situação se encontra o meu requerimento para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antero Paes de Barros, ontem, quase no fim da Ordem do Dia, tomei conhecimento da existência do requerimento de Senadores para a criação de uma

Comissão Parlamentar de Inquérito. Na forma regimental, a Mesa me informou que estava conferindo as assinaturas.

Houve uma reunião de Líderes nesta manhã, no Senado Federal. E aquele pronunciamento meu, que V. Ex^a leu há pouco, foi o mesmo que fiz na abertura da reunião. Afirmei que as Lideranças não tinham nenhuma condição regimental de obstar qualquer requerimento de Comissão Parlamentar de Inquérito subscrita pelos Srs. Senadores. A intenção da Presidência era justamente proceder, hoje, à leitura desse requerimento.

Contudo, na forma do art. 244 do Regimento Interno do Senado Federal, que permite aos signatários de um pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito retirar sua assinatura, a Mesa recebeu alguns pedidos que tornam o **quorum** do pedido de Comissão Parlamentar de Inquérito inferior àquele terço constitucional.

Da mesma maneira, diz o parágrafo único do art. 244:

Parágrafo único. Nos casos de proposição, dependente de número mínimo de subscritores, se, com a retirada de assinatura, esse limite não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento do fato ao Plenário.

É o que faço neste momento: devolvo a V. Ex^a o requerimento e dou conhecimento do fato ao Plenário.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Imagino, portanto, Sr. Presidente, que, na devolução, já obterei todas essas informações, sendo desnecessário fazer outro requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Imediatamente, V. Ex^a terá, na forma regimental, a devolução do requerimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, que falará pela Liderança do PFL.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última terça-feira, fiz um pronunciamento, desta tribuna, sobre a reforma tributária. Entretanto, em função da complexidade do tema e da exigüidade do tempo, não foi possível concluí-lo da forma pretendida. Neste momento, retorno ao mesmo assunto, para registrar outros pontos que considero importantes.

Dos onze aspectos que destaquei na justificaco do Governo Federal ¢ proposta, tive oportunidade de comentar apenas cinco. O primeiro foi a simplificaco do sistema tributrio, que, no meu entendimento, ser alcanada. O segundo diz respeito ¢ desonerao das exportaes e ¢ pretenso de constitucionalizar o que j est previsto na Lei Kandir, sem proceder da mesma forma com o seguro-receita devido aos Estados exportadores. No sou favorvel ¢ constituico desse tema, no a considero necessria, mas gostaria de dizer que no h o mesmo tipo de tratamento em relao ao que os Estados recebem ou perdem com isso.

O terceiro ponto foi o fim da guerra fiscal, cujo objetivo ser efetivamente atingido, sem que se estabeleam pelo menos as linhas mestras de uma poltica de desenvolvimento regional que venha a compensar a perda dos incentivos fiscais ou da possibilidade de sua concesso.

O quarto ponto ¢ o compromisso em no aumentar a carga tributria, que, no meu entendimento, dificilmente ser atendido, uma vez que se extinguem as isenes do ICMS e se estabelece a unificao de alquotas, medida que, sem dvida, nivelar por cima a cobrana de ICMS em bens e servios que possuem mais de uma alquota.

O quinto ponto, a manuteno da arrecadao nos trs nveis de Governo, parece-me que ser verificado. Talvez a arrecadao seja at aumentada.

No pronunciamento que fiz anteriormente, relatei minha preocupao com os grandes retrocessos e pequenos avanos da nova proposta. Neste momento, retomo o ponto em que parei meu pronunciamento, citando o sexto compromisso a ser atendido – e dever ser –, segundo a justificaco do Governo, que ¢ o de ampliar a progressividade do sistema. A proposta traz mudanas, no entanto, em tributos de menor expresso, tornando-os progressivos e remetendo todas as definies para a lei complementar. Mesmo em relao ¢ progressividade, revela mais uma inteno do que uma determinao, o que pode ser bom, porque a progressividade, hoje muito discutida, deixou de ser um dogma do receiturio avanado do passado, em funo de poder estimular a sonegao, desestimular o investimento, como o imobilirio, e propiciar a fuga de capitais, entre outras conseqncias.

As transferncias eletrnicas de fundos, as atuais facilidades de comunicao e transporte e os efeitos da globalizao so ingredientes para uma reanlise da progressividade.

Convm tambm citar que, nos tributos em que se pretende a alterao, suas receitas so marginais.

So eles o ITD; o ITIV, municipal; o ITR, federal; e o Imposto sobre Grandes Fortunas.

Ser preciso analisar com muito cuidado a proposta de progressividade.

Um stimo ponto levantado na justificaco do Governo ¢ o de reduzir a regressividade ou ainda considerar o impacto dos tributos indiretos na populao de baixa renda, ou, ainda, promover justia social.

A participao dos Impostos sobre Bens e Servios tem aumentado muito. Passou de 10% do PIB em 1980 para 16% em 2002. Esses tributos indiretos j representam cerca de 45% da arrecadao total e so todos regressivos.

O Governo tem dito que far justia social com a reduo de impostos, naturalmente os dos Estados, o ICMS, em gneros alimentcios de primeira necessidade e mesmo algumas isenes.

Acontece que se tem tentado reduzir alquotas em determinados gneros alimentcios, o que pode acarretar reduo de arrecadao dos Estados produtores, muitos ainda em desenvolvimento, como no Centro-Oeste, e isso no ¢ nem factvel nem vivel.

Convm lembrar, outra vez, a questo j comentada do fim das isenes, com aumento de carga para alguns medicamentos de uso continuado, medicamentos para Aids, para o cncer, para hortifrutigranjeiros, pescados e insumos agrcolas, entre outros. Isso no reduz regressividade nem faz justia social.

De fato, nada assegura tambm, na proposta do Governo, que essa regressividade ser atingida.

Oitavo ponto, estimular a competitividade. A competitividade deve ser vista do ponto de vista da sonegao, quando o sonegador se coloca em posio de vantagem na concorrncia, e do ponto de vista da carga tributria excessiva, quando o seu produto fica em desvantagem comparativa em relao ao mercado externo e mesmo em relao ao mercado interno.

No tocante ¢ sonegao, h avanos. O mesmo no se pode dizer em relao ¢ carga tributria e ¢ sua natureza. A permanncia da cumulatividade afeta enormemente a competitividade.

O nono ponto ¢ a ampliao do universo dos contribuintes. A frmula mais eficiente de se ampliar o nmero de contribuintes ¢ por meio da reduo da carga tributria, o que no est previsto no projeto.

Outra frmula ¢ a de se evitarem os impostos declaratrios e operar com simplificaco tributria. Um bom exemplo ¢ o caso da Contribuio Social sobre o Lucro Lquido e sobre o Lucro Presumido para prestadoras de servio. A recente modificao aprovada aqui no Senado na semana passada vai de en-

contro a esse objetivo, indicando também um enorme retrocesso.

O décimo ponto que se obtém da justificação da reforma tributária enviada pelo Governo é elevar o investimento produtivo e estimular a produção. Não há uma referência, um capítulo, um parágrafo, um inciso sequer em todo o projeto que trate da desoneração da tributação para elevar o investimento produtivo.

Inclusive, quando tratou exaustivamente do ICMS, deveria ter proposto medida para resolver o problema dos créditos da compra de ativo fixo, em que o aproveitamento dos mesmos só pode ser feito ao longo de 48 meses.

A proposta ainda mantém todos os gravames à produção, como o IPI, o Cofins e outros.

O que verificamos é que não traz nenhum tipo de incentivo ou de estímulo para o investimento produtivo, nem para aumentar a produção, como tem sido dito.

O décimo primeiro e último ponto é a geração de emprego e renda. Não há dúvida de que a excessiva tributação da folha de salários para o financiamento da Previdência Social é prática bastante difundida, mas não recomendável por afetar a competitividade do sistema produtivo do País, além de afetar o emprego formal e alimentar a sonegação, dependendo da carga.

A proposta prevê, efetivamente, a diminuição da incidência da contribuição social patronal sobre a folha de pagamento, passando parte dela a incidir sobre o faturamento, com definição, por meio de lei, sobre a forma de sua não-cumulatividade.

A contribuição patronal hoje (INSS) é de 20% da folha de pagamento. A intenção é reduzi-la a 11% e cobrar, adicionalmente, 2,65% sobre o faturamento, na base de valor agregado e não de forma cumulativa. A idéia, no futuro, é migrar tudo para o faturamento. Com isso, empresas automatizadas pagarão mais impostos (bancos, petroquímicas).

Essa medida incentivará, de alguma forma, o processo de formalização das relações do trabalho e os setores que empregam mais trabalhadores. Mas, com certeza, de uma forma muito verdadeira, também aumentará a arrecadação.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Rodolpho Tourinho?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pois não, Senador Ramez Tebet. Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a me honrou quando estive nessa tribuna para pedir à nossa Casa que começas-

se a discutir os pontos das reformas que hoje estão sob análise na Câmara dos Deputados. Entendo, como V. Ex^a, e acredito que todos, que devemos ampliar aqui o debate sobre essas reformas. V. Ex^a faz alguns esclarecimentos, que também são objeto da minha preocupação. Por exemplo, as alíquotas do ICMS, que é o principal tributo, que o projeto define que serão cinco, serão definidas em lei complementar. Então, imagine V. Ex^a, até com relação à brevidade da matéria: aprovada como está proposta a reforma tributária, no que concerne ao ICMS, vamos ficar dependendo ainda de uma lei complementar. Nessa parte, portanto, a reforma tributária só entraria em vigor no ano 2005, porque dependeria, ainda, da edição de lei complementar. E V. Ex^a fere outro ponto, o dos encargos sociais sobre a folha de pagamento, a serem pagos pelo empregador, que passam a ser agora sobre o faturamento. V. Ex^a aborda bem o problema das empresas automatizadas. Eu, que sou do campo, venho do Centro-Oeste, penso em Mato Grosso do Sul e no homem do campo, e fico refletindo sobre esse encargo cobrado sobre a receita do campo, por parte daquele que produz com automatização, hoje também presente no campo. Penso também no caso da pecuária, por exemplo, que exige menor número de empregados. Portanto, creio estar provado que, realmente, pronunciamentos como o de V. Ex^a ajudarão muito a melhorar a reforma tributária que veio do Governo. A presença de V. Ex^a na tribuna, com a experiência que tem, levantando já esses problemas, demonstra que realmente o Senado deve começar a se preocupar com o assunto, debatendo-o intensamente, a fim de aprimorar o modelo que o Governo quer para a reforma tributária do País.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet, pelo apoio e pelas observações de V. Ex^a, que dão um sentido muito importante ao meu pronunciamento. Agregaria apenas uma informação: V. Ex^a fez referência à necessidade de lei complementar. O Senado Federal vai fixar as alíquotas do ICMS. Ou seja, vamos nos reunir este ano, não sei quando, a fim de decidir que as alíquotas serão de 10%, 17%, 20%, 23% e 25%. Nosso papel não pode ser esse, entendo. Poderíamos fixar os números de outra forma. O importante é decidir o que vai pertencer à primeira alíquota, o que vai pertencer à segunda, à terceira, à quarta, à quinta. É o que me parece ser o ponto essencial e deverá ser feito pelo Confaz, órgão que conheço e coordenei durante anos. Entendo as razões. Mas, certamente, tentarão sempre colocar aqueles produtos com alíquotas maiores, os mais importantes e de maior faturamento,

digamos. É um perigo muito grande. Entendo que deve ser atribuição do Senado Federal.

Com relação à agropecuária, ao agronegócio, o setor certamente será punido com a nova forma de cobrança da contribuição patronal, que continua sendo cumulativa. Não há como abater nada. Só vai aumentar a arrecadação. Na verdade, quando disse que o nível de receita dos três governos seria mantido, creio que será até aumentado. Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Rodolpho Tourinho, solidarizo-me com V. Ex^a em relação às suas preocupações. Realmente, hoje, nós já temos no Brasil uma carga tributária de quase 37% do PIB, uma das maiores do mundo. Evidentemente, em qualquer reforma tributária, a nossa primeira preocupação deve ser no sentido de que a carga de impostos não seja aumentada ainda mais, porque sabemos que um país com a taxa de juros básica de 26,5% ao ano, com uma carga tributária de 37% do PIB e, ainda mais, com uma taxa de poupança interna em torno de 17%, não tem nenhuma chance de crescer. Não existe mágica. Nenhum país poderá crescer, gerar emprego, sem que haja estas mudanças: aumento da taxa de poupança, diminuição da taxa de juros e diminuição da carga tributária. Penso, por todos esses aspectos, que certamente o Confaz colocará cada produto na maior alíquota possível dentro dos Estados que têm hoje alíquotas diferentes; com isso, teremos uma carga tributária maior. Teremos também uma carga maior por conta dos incentivos fiscais que os Estados concederam e que não poderão mais conceder. Na realidade, é uma preocupação de todos nós. E V. Ex^a, como ex-Secretário da Fazenda, tem uma responsabilidade muito grande. Portanto, é com alegria que eu vejo essa preocupação de V. Ex^a, que estará acompanhando esse projeto de perto, quando chegar ao Senado, a fim de que tenhamos uma solução de consenso para diminuir a carga tributária e, conseqüentemente, os impostos que a população vai pagar. Era o que queria dizer, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Obrigado, Senador José Jorge. Existem mais dois aspectos extremamente importantes para analisarmos. Um deles, V. Ex^a conhece bem, como ex-Ministro de Minas e Energia. Trata-se da questão da energia elétrica, do petróleo, do gás e derivados, um assunto que, certamente, voltará à discussão e com alguma propriedade. Esse é um ponto que temos que discutir junto com os Estados produtores. E o outro aspecto que foi tirado de onde tínhamos chegado é o ISS, que, no projeto original, estava previsto para ser incorpora-

do ao ICMS, a fim de que se tivesse um imposto de valor agregado. Tenho absoluta convicção de que o projeto que hoje se estuda no Senado sobre o ISS, a revisão do ISS dos Municípios trará aumento de carga tributária. É outro ponto para o qual temos que ficar muito alerta, e certamente ficaremos, conforme V. Ex^a bem disse.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Ouço, com prazer, V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador Rodolpho Tourinho, escuto com muita atenção – e posso dizer até entusiasmo – o discurso que V. Ex^a produz hoje, dando continuidade a uma manifestação que iniciara semana passada. E devo dizer que V. Ex^a toca em algumas questões essenciais na reforma tributária brasileira. Estamos fazendo, a partir de 1994, um amplo ajuste fiscal que se tem caracterizado por um melhor desempenho das finanças públicas. Dentro desse quadro V. Ex^a apresenta alguns pontos que merecem nossa atenção. Uma delas, no que diz respeito à reforma tributária, é tentarmos evitar que se eleve ainda mais a carga fiscal do País, que já é extremamente alta. A reforma tributária que a sociedade espera deve se caracterizar pela racionalização. Temos uma plethora de impostos, de contribuições que podem ser significativamente reduzidos. Por fim, a reforma tributária tem que visar a outro objetivo que considero importante: reduzir a informalidade, fazer com que todos contribuam. Quando todos pagam, todos pagam menos. No Brasil ainda é elevada a taxa de informalidade, ou seja, daquelas pessoas que, por motivos mais variados, não recolhem os tributos devidos. V. Ex^a, com seu discurso, está ajudando o Senado a começar a se habilitar para o debate sobre esse que é um tema sensível. Tenho sempre presente a reforma tributária sob outro aspecto. V. Ex^a tem, com propriedade, comentado a questão da Federação brasileira. Somos um Estado federal; mas um federalismo ainda marcado por enormes desigualdades interpessoais e inter-regionais de renda. E, para que possamos construir uma autêntica federação, precisamos avançar nessa questão tributária porque nela se ancoram, significativamente, as grandes distorções que verificamos no sistema federativo. Gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo fato de estar, consistentemente, trazendo esse tema à colação para que possamos, meditando sobre ele, dar uma contribuição que a sociedade espera de todos nós. Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Marco Maciel. A questão federativa é extremamente importante e a afirmação

que V. Ex^a fez, no global, enriquece muito meu pronunciamento. Agradeço muito.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite-me um aparte, Senador Rodolpho Tourinho?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Concedo um aparte ao nobre Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Rodolpho Tourinho, gostaria de cumprimentá-lo por esse discurso feito em dois momentos – e o tema comporta dois discursos. V. Ex^a começou a fazer esse discurso que versa sobre reforma tributária há alguns dias e hoje o conclui com o brilho de quem está preparado para fazê-lo. V. Ex^a foi Ministro, foi Secretário de Estado, hoje é Senador e é uma opinião abalizada na questão fiscal-tributária. Eu gostaria de fazer um comentário, ainda que breve, aproveitando aquilo que está na ordem do dia da imprensa hoje. Na quinta ou sexta-feira passada, fiz um pronunciamento revelando a minha preocupação com a desaceleração da microeconomia. Na minha opinião, o País estava parando e realmente está, como mostram os dados do IBGE e do Ipea. Os jornais de hoje registram dados, inéditos nos últimos quinze anos, de desemprego: 20% da população economicamente ativa do Estado de São Paulo está desempregada. Aqueles que compõem o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e que participaram da discussão das reformas começam a perder a inibição e a manifestar claramente as suas preocupações com a reforma tributária, como é o caso do Presidente da Fiesp, cuja opinião tem de ser considerada. Hoje ele disse explicitamente que a reforma tributária, como proposta, não é um motor para a economia; pelo contrário, é um freio. Eu gostaria de deixar com V. Ex^a e com o Plenário essas preocupações. Penso que reforma, quando é feita, é para melhorar, para ativar; essa, como foi proposta, não é entendida como tal. Vejam como estamos nós: na semana passada, o Congresso americano discutia, entrando em confronto com o Executivo, um projeto para abaixar impostos. O Presidente Bush apresentou uma proposta de redução de US\$700 bilhões em impostos e o Congresso americano só concordava em abaixar US\$350 bilhões. Aqui, num País cuja economia é débil, que tem de ser ativada e não freada, ocorre o contrário. O alerta de V. Ex^a é oportuníssimo. Como nordestino – V. Ex^a também o é –, quero, só para finalizar, deixar uma preocupação que deve ser a de todos aqueles que representam as regiões menos desenvolvidas. A Proposta de Reforma Tributária traz no seu bojo o discurso do fim da guerra fiscal, discurso claro, explícito, pronunciado por aqueles que falam pela equipe econômica do Governo, por

aqueles que a elaboraram, como que querendo contrariar dispositivo constitucional que respeita a Federação brasileira. Parece que o fim da guerra fiscal sugerido na reforma tributária propõe que os Estados voltem a ser as províncias do Império, que não tinham autonomia tributária. Na hora em que se iguala em cinco alíquotas o ICMS, retira-se dos Estados a capacidade de competir, de emular, de disputar quem é que pode crescer mais, na base da disputa sadia, a qual deve ser evidentemente disciplinada. É claro que disciplinada. Retira-se a capacidade dos Estados de terem política tributária para passarem a ser meros administradores tributários. Teremos oportunidade de debater isso, porque é nossa responsabilidade de nordestinos debater a reforma tributária, sim, mas à medida que o Governo mandar para cá uma nova proposta de retomada do crescimento regional. Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Eu é que lhe agradeço, Senador José Agripino.

O que V. Ex^a diz é muito importante e fez parte da minha preocupação manifestada na primeira parte do meu discurso, no item III, quando falei sobre o fim da guerra fiscal, que para o Nordeste é terrível. Efetivamente, temos de repensar esse assunto. Senador Agripino, agradeço-lhe todas as informações que nos deu.

(O Sr. Presidente José Sarney faz soar a campanha.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a mais dois minutos para terminar.

No projeto enviado ao Congresso agora dois terços das modificações propostas dizem respeito apenas ao ICMS. O terço restante fica para os outros itens, portanto, dois terços referem-se à legislação para os Estados.

No terço restante, que trata de tributação federal, o objetivo maior, no meu entendimento, não é fazer uma reforma e sim tornar a CPMF permanente, fixar o valor de 0,38% e desvincular as receitas da União que estavam vinculadas, a famosa DRU, por quatro anos. Esse é o objetivo imediato, que se vê claramente, e que tem data definida. Nenhum outro objetivo tem data definida, apenas esses dois têm.

Outros aspectos levantados da área federal representam, em termos de arrecadação, muito pouco. São impostos pequenos e que podemos chamar de marginais, porque, além de tudo isso, precisamos nos preocupar com as regiões menos desenvolvidas, como o Nordeste, por exemplo.

Sr. Presidente, Sr^{as} Srs. Senadores, é com apreensão que reafirmo que a proposta agora enviada ao Congresso possui grandes retrocessos e pequenos avanços.

Talvez seja possível afirmar que o maior retrocesso se verifique na questão do princípio da cobrança no destino do ICMS, que, repito, havia sido aceito por todos os Estados, inclusive por São Paulo, naquela época, por uma decisão muito pessoal do então Governador Mário Covas.

Infelizmente, deixou de ser consenso. Dessa forma, os Estados mais desenvolvidos continuarão a ter ganhos em função do mercado dos Estados menos desenvolvidos.

Trata-se de uma injustiça fiscal em vigor há muitos anos.

É hora de rompermos o ciclo de décadas de distanciamento entre o Nordeste e as outras regiões menos desenvolvidas com o resto do País.

O segundo retrocesso deve ser creditado à questão da cumulatividade, ou cobrança em cascata das contribuições sociais.

Discutia-se, quando da emenda aglutinativa como se daria o fim da cumulatividade e agora se discute que setores serão beneficiados com a não-cumulatividade.

Concluo, Sr. Presidente, este pronunciamento, fazendo um alerta: uma reforma tributária ampla e ousada é uma das principais armas que possuímos para superar os gargalos existentes em nossa economia.

Acabamos restringindo, como vimos, consensos que haviam sido construídos há cerca de dois anos. Não ousarmos agora será frustrar as expectativas de toda a sociedade brasileira em torno da reforma tributária.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Roberto Saturnino como Líder.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, no final da sessão, durante a apreciação do último item da Ordem do Dia, travou-se uma discussão a respeito dos acontecimentos em Cuba, se deveriam eles merecer ou não voto de repúdio. E, pela exigüidade do tempo – eram pronunciamentos de cinco minutos no máximo e já se aproximava o horário do fim da sessão –, ficou uma discussão inconclusa, Sr. Presidente.

Tive oportunidade de ouvir alguns Senadores dizerem que estranharam que Cuba fosse objeto de

admiração de alguém; que a própria figura de Fidel Castro, que é recebida em toda parte do mundo com todo aplauso, fosse também objeto de admiração. No modo de ver deles, não haveria motivo para isso. Seria uma distorção gigantesca que se fazia por evocação de um passado superado inteiramente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, fiquei espantado com essa estranheza por parte de vários dos Srs. Senadores, ilustres Colegas, que não viam nenhum motivo para preservarmos o regime cubano e tratá-lo, bem como o seu líder principal, com certo respeito.

Eu gostaria, portanto, de aduzir algumas razões que, a meu juízo, retratam uma situação que merece respeito. Assim, Sr. Presidente, há estimativas que apontam para a existência, no mundo, de oitocentos milhões de seres humanos que passam fome física cotidianamente, e nenhum é cubano.

Há mais de um bilhão de seres humanos que vivem na situação que se classifica de extrema pobreza, e nenhum desses é cubano.

Há dois bilhões de pessoas no mundo que carecem de medicamentos essenciais ou de assistência médica, e nenhum desses é cubano.

Há mais de cem milhões de seres humanos que vivem na rua. Nenhum desses é cubano.

Há cerca de trezentos milhões de meninos e meninas fora da escola, no mundo. Nenhum desses é cubano.

Há duzentos milhões de meninos e meninas que trabalham no regime de adultos. Nenhum desses é cubano, Sr. Presidente.

Então, são realizações de um conteúdo humanístico e de base moral muito séria, que por isso mesmo nos chamam ao respeito.

Quanto à questão da criminalidade, claro que nenhum país, nem Cuba, conseguiu eliminá-la inteiramente. Mas é sabido que em qualquer cidade de Cuba, qualquer pessoa anda na rua, a qualquer hora do dia ou da noite, sem nenhum receio de ser assaltada ou violentada. Então, é uma situação que merece respeito.

Essas notícias, Sr. Presidente, não saem em nenhum jornal. As notícias veiculadas no jornal são deturpadas e distorcidas, como aquela de que os condenados à morte eram pessoas que estavam fugindo de Cuba por discordarem do regime, quando na verdade eram seqüestradores de uma embarcação. Essas notícias não são veiculadas no jornal, mas são acessíveis a quem se interessa por sabê-las e conhecê-las e tem olhos para enxergá-las.

É preciso também ser dito que Cuba é um país pobre. O Brasil é um país muito mais rico do que Cuba. Cuba é um país pobre e está submetido, há quarenta anos, a um bloqueio econômico que ainda aprofunda essa pobreza. Numa situação dessas, conseguir realizar um quadro social merecedor do respeito de toda a humanidade é algo que tem de ser considerado no momento de classificar o regime disso ou daquilo, de ditadura sanguinária. Há um preço, sim, todos reconhecem. Eu sou o primeiro a reconhecer o preço, em termos de restrições à liberdade. Cuba é uma ditadura, sim. E não aprovamos ditadura, qualquer que ela seja.

Agora, é preciso atentar para essas realizações que, como eu disse, têm um conteúdo humanístico enorme que nenhum país conseguiu. É preciso atentar, respeitar e não ficar colaborando com aqueles que querem acabar com esse regime, porque esses resultados constituem uma afronta ao grande velho capitalista do mundo. E é evidente que este império tudo faz, tudo arregimenta e tudo mobiliza, distorcendo o noticiário da imprensa, a fim de determinar a derrocada desse regime que acredito valer a pena preservar; claro que discordando da questão da ditadura, do partido único e, também, da pena de morte. Mas essa discordância é geral para todos os países que adotam a pena de morte. Não vamos particularizar o ocorrido em Cuba.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a sabe – mas sabe mesmo – da grande estima e do apreço que lhe tenho, Senador que eu julgo da mais alta respeitabilidade. Trabalhamos juntos e pude sentir o fervor cívico de V. Ex^a pelo nosso País. Mas eu confesso que o discurso de V. Ex^a está me passando a impressão... e eu lhe faço este aparte porque o pessoal está vendo isso. A pergunta é a seguinte: existe ditadura boa? Não está havendo um proselitismo da ditadura em razão das conquistas sociais de Cuba? Não estaríamos justificando também os anos de autoritarismo que tivemos no Brasil? Porque nos anos de autoritarismo do Brasil, houve progressos no campo material. Naquela época, houve progressos no campo das telecomunicações, por exemplo, para citar apenas um deles. Então, está me dando a impressão de um proselitismo da ditadura. Com isso não concordo, a meu ver não faz jus à grande biografia do homem público chamado Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Senador Ramez Tebet, tenho quarenta anos de vida política. Sempre fui um socialista. Nunca pertenci ao Partido Comunista, mas comecei a minha vida política no Partido Socialista, que pregava o socialismo com a democracia e com a liberdade. Continua sendo essa a minha convicção.

Não se pode fazer essa comparação. Uma coisa são os progressos materiais. Para essa realização humanística e social do regime cubano, Senador Ramez Tebet, vamos tirar o chapéu.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Mas é uma ditadura.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – É uma ditadura, sim. É claro que é uma ditadura, nunca neguei isso. Entretanto, vamos reconhecer que nenhuma democracia do mundo conseguiu isso, Sr. Senador. O conceito de cidadania engloba a dimensão política e libertária, mas engloba também a dimensão social. Nenhum país capitalista conseguiu alcançar essa dimensão social como Cuba. A União Soviética conseguiu também isso. Era um país de muiques analfabetos, mas de muitos recursos. Cuba é um país pobrezinho e conseguiu isso. É de se respeitar, Senador, porque é um país muito mais pobre do que o nosso e conseguiu isso e nós não conseguimos. Então é preciso considerar essa questão, é preciso ter o bom senso e uma certa qualidade de coração para com a infelicidade do ser humano, para com as carências fundamentais, para com a vida do ser humano. É preciso ter consideração para com a qualidade da vida do ser humano para reconhecer aqui isso. Eu queria dizer que é preciso ter olhos para ver.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Pois não, Excelência.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Eu gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Ele é a continuidade de um importante debate que se instalou dentro do Plenário do Senado Federal no dia de ontem, um debate que elevou a temperatura das discussões, das opiniões. Uma matéria séria, sem dúvida alguma, que foi o ato que culminou com a execução de três pessoas, que nenhum Parlamentar do Senado Federal defendeu, que ninguém na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional defendeu. Mas nós apenas, no debate, apresentamos a afirmação de que cerca de 84 países ainda praticam a pena de morte neste planeta. Os Estados Unidos praticam a pena de morte. No estado de Minesota, há pouco

tempo, no dia da execução da pena de morte pessoas foram consideradas inocentes. Quantos inocentes foram condenados à morte nos Estados Unidos por erros de condução de julgamento? Portanto, não podemos dizer que Cuba é o pior país do mundo apenas por esse erro, cometido também por muitos países. Por ser intolerável para nós, abominamos radicalmente a pena de morte e a falta de liberdade em qualquer modelo de ditadura. Graças a Deus, o Brasil está livre dessa situação. Porém, não podemos negar essa realidade de justiça social praticada naquele país. Há pouco tempo, visitou-me uma jovem cubana casada com um brasileiro que fez Medicina em Cuba. Ela chegou em minha casa, com seus dois filhos, e eu a provoquei: “E Cuba?” Ela respondeu: “Cuba está indo bem. Cuba está recuperando as suas dificuldades. Apesar dos US\$70 bilhões que seqüestraram pelo embargo perverso que fizeram ao nosso país, vamos recuperar a nossa economia, os nossos indicadores. Vamos melhorar.” E questioneei: “E o Brasil?” Ela disse: “O Brasil é um País muito triste”. Então, falei em tom de provocação: “Mas vocês não têm liberdade”. Ela perguntou: “De que liberdade o senhor fala? No Brasil, as crianças não têm escola. Quantas crianças não têm escola? Quantas não têm comida? Quantos velhinhos não têm uma casa para dormir? No nosso país, todos têm um abrigo, comida, educação. Além disso, participo da vida democrática do meu país, na militância política, nos comitês, nas assembléias permitidas, conforme o conceito de democracia de Cuba.” Esse não é o meu conceito, e nem quero partido único. Não quero centralismo democrático para o meu País, mas devemos respeitar a autodeterminação do povo cubano. Compartilhar com a pena de morte, nunca! Mas V. Ex^a está corretíssimo, quando defende o direito de ser e o direito de vir a ser do povo cubano. Ninguém precisa seguir a receita do imperialismo norte-americano, porque eles tutelaram a revolução na Nicarágua e permitiram uma violenta ditadura de 50 anos. Na República Dominicana, de Alejandro Trujillo, foram 40 anos de violenta ditadura militar; no Paraguai, com Alfredo Stroessner; no Congo, também. Por essa razão, não queremos para o nosso conceito de democracia esse modelo que diz ser democrata e que estimula ditaduras infinitamente piores. Parabéns a V. Ex^a pelo discurso. Manifesto aqui minha solidariedade ao povo cubano. Espero que encontrem um caminho democrático parecido com o nosso.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Senador Tião Viana, o nosso dever, de democratas, é exatamente instar ao povo cubano que recupere a democracia, e não que faça derrocada do regime a

fim de deixar voltar ao país a máfia cubana que está em Miami, conforme pretende a potência imperial que promove toda essa armação, distorcendo as notícias para provocar essa falsa imagem negativa. Nosso dever não é derrubar essas conquistas, mas instar que se aperfeiçoe o regime em Cuba e conquistem a democracia.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Roberto Saturnino, sou de um Estado que fica bem longe do seu Rio de Janeiro, Santa Catarina, e sempre considerei V. Ex^a um exemplo de homem público. Nós, que éramos do PDT, o tínhamos como um dos homens que mais lutavam contra a ditadura e pelos direitos democráticos. No PDT, por várias vezes questionamos os políticos exilados, a exemplo do grande Governador Leonel Brizola. Nossa luta durou alguns anos para que realmente pudéssemos vibrar com a democracia, com o direito de ir e vir, de falar, mas conseguimos, demos um grande passo. Meu saudoso pai, Rodesindo Pavan, que pertencia ao também glorioso PTB e que chegou a pertencer ao Grupo dos Onze, do Rio Grande do Sul, quando lhe falavam em Fidel Castro, que era da Esquerda, há mais de 20 anos, dizia o seguinte: “Dizer que Fidel Castro é da Esquerda, dizer que Fidel Castro é um homem democrático é ofender e humilhar as nossas lutas por um Brasil livre e democrático”. Meu pai dizia isso já naquela época, porque Fidel Castro sempre impôs, dentro de seu próprio país, as leis que bem lhe entendiam, as leis que beneficiavam os seus interesses. Hoje, Cuba tem um povo exilado em seu próprio país, um povo humilhado, amedrontado, sem condições de sair para as ruas. Não dá para falar. Quem fala contra ele está sujeito a ser preso. Eu apenas quis apartear-lo, Senador Roberto Saturnino, porque sempre o tive como um dos homens que mais lutou dentro do PDT pela democracia nesse País. Fico envergonhado com o fato de que, há poucos dias, Fidel Castro tenha sido recebido com pompa aqui pelo atual Governo, com festas, com destaque de toda a imprensa sobre sua visita na posse de Lula, um ditador, um “perseguido”, que humilha o seu próprio povo. Temos que repudiar, sim, as ações de um homem que manda assassinar a sua própria gente, o povo que ele governa. Não tem muita diferença entre Saddam e Fidel Castro com relação a sua gente. Fica este meu protesto. Reconheço a sua boa vontade, a sua luta, sei das suas boas intenções e das suas ações do passado, mas

defender Fidel Castro, neste momento, é jogarmos por terra todas as nossas lutas democráticas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Senador Leonel Pavan, fica muito bonito na boca de V. Ex^a isso o que V. Ex^a diz, e compreendo perfeitamente.

Senador, tenho 40 anos de vida política, e compreendo, e compreendo. Antes de ser do PDT e do Partido Trabalhista, fui do Partido Socialista e continuo sendo um socialista até hoje. E sei perfeitamente que ainda não se realizou o socialismo democrático, mas continuo confiante de que ele vai se realizar e respeito muito essas realizações humanísticas que nenhum país capitalista aí não conseguiu. Eu respeito. Se V. Ex^a não respeita, tem todo o direito. Acho que fica muito bonito V. Ex^a protestar e chamar Fidel Castro disso ou daquilo. Eu não chamo. Eu não vou dar nenhum empurrãozinho, nem com o dedo mindinho, para derrubar aquele regime e para que a máfia de Miami volte a governar Cuba. Então, fico com a minha consciência e V. Ex^a fica com a sua. Isso é a democracia e por isso estamos aqui.

Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em seguida ao Senador Pedro Simon, eu gostaria de pedir um aparte, Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Pois não.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Os jornais estão noticiando hoje que os americanos, os aliados e os ingleses estão reconhecendo que não havia arma de destruição no Iraque. E eles já sabiam que ou não havia ou que já tinham sido destruídas.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Não havia, e até falsificaram documentos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Exatamente. Então, hoje está ficando claro que o que aconteceu ali foi uma exploração de um fato para desmoralizar, para demolir um povo, para roubar a economia de um povo. O Iraque que, há oito anos, não podia negociar o seu petróleo, que estava sob o controle da ONU, mas agora que os americanos estão lá, mandando no Iraque, e agora a ONU liberou para que eles possam negociar, vender, fazer o que quiser com o petróleo do Iraque. Numa hora dessa, num momento como esse, não tenho nenhuma dúvida, meu nobre Senador, das restrições que tenho em relação a Fidel Castro. Penso que ele foi longe demais. Acho que ele já devia ter feito uma abertura, conduzido seu irmão, ou seja lá

quem for, mas ele não está deixando saída. Daqui a pouco ele morre e o que vai acontecer? Quanto a isso não tenho dúvida nenhuma. Agora, numa era dessa, do mundo, em que estamos vendo o americano entrando, esmagando o Iraque, mandando aviso para o Irã e para outros países, como a Arábia Saudita, para que tome cuidado, mandando aviso até para Israel: “Olha, você vai lá e negocie com o palestino de uma vez, se não você não vai ter para onde ir”. Numa hora como essa, de repente, vejo muito mais Senadores dizendo horrores de Cuba do que não disseram sobre Bush, sobre os ataques do Iraque; estavam silenciosos, caladinhos, não disseram uma palavra quando o mundo inteiro protestou contra o que não foi uma guerra, mas foi uma invasão, uma barbárie, um esmagamento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Foi um massacre.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Pois agora, de repente, aqueles que caladamente consentiram com o que o Sr. Bush fez, estão achando que é o fim da humanidade, é um erro – porque foi um erro –, foi uma burrice do Sr. Fidel, de Cuba, fazer aquela chacina. Aquelas mortes foram uma estupidez! Ninguém pode defender aquilo. Não há dúvida nenhuma de que ninguém defende aquilo. Mas daí a querer comparar com este mundo em que estamos vivendo, pelo amor de Deus! Felicito-lhe, porque V. Ex^a sempre foi um homem de coragem. A sua vida, a sua biografia, ao longo do tempo, tem sido a de um homem de coragem. Como lutei para que V. Ex^a ficasse no MDB! E V. Ex^a se retirou da vida pública, enojado dela! De repente, V. Ex^a aparece como candidato a Senador com o Brizola. E Brizola com 2%. Aí foi procurá-lo: “Mas vem cá, rapaz, tu não ias para casa?” “Eu ia para casa, mas achei que era uma vergonha ir sozinho. Vou lutando!” E terminou com uma vitória espetacular! V. Ex^a é um homem de idéias, de princípios e de doutrina; é um homem de dignidade, de seriedade e de pensamento! Eu o admiro, pois numa hora como essa, quando muitos silenciam, mesmo estando no PT, V. Ex^a continua o mesmo. Perdoe-me o que lhe vou dizer, mas tomei conhecimento de que o PT está tomando hoje uma atitude igual à que o PSDB tomou. Quando entrei com requerimento para instalar a CPI para apurar as empreiteiras corruptoras, o Senhor Fernando Henrique mandou retirar as assinaturas. Pois estou tomando conhecimento agora de que o Sr. Mercadante comunicou a Casa que os Líderes se reuniram para suspender a CPI. Mas V. Ex^a continua o mesmo. Meus cumprimentos!

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Nobre Senadora, eu preciso antes dar um aparte ao Senador Eduardo Suplicy, que me havia pedido.

Mas quero agradecer as palavras do Senador Pedro Simon, que é outro veterano como eu. Nós nos conhecemos tão bem, de forma tão limpa e há tanto tempo...

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Senador Roberto Saturnino, a Mesa apela para que V. Ex^a encerre, pois estamos sendo cobrados pelos oradores seguintes. Compreendo, mas peço que V. Ex^a...

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, de minha parte já encerrei. Gostaria apenas de pedir que sejam breves os apartes do Senador Eduardo Suplicy e da Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Exatamente. Após os apartes, peço que V. Ex^a colabore com a Mesa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O Senador está tão em baixa! Pelo menos dê um tempinho para ele, Sr. Presidente. Ele está em uma causa tão difícil! Pelo menos dê um tempinho para ele. A causa dele está tão difícil, dê pelo menos um tempinho para ele se defender.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Nobre Senador Pedro Simon, infelizmente a Mesa tem outra causa a zelar, que é o cumprimento do Regimento Interno. E V. Ex^a, como Senador exemplar, haverá de colaborar com o seu estreante companheiro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não há dúvida. Se há uma causa sagrada nesta Casa é o Regimento. O resto não importa. O Regimento é o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Muito obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a confirma sua trajetória e sua opção em favor da construção democrática do socialismo. Os pronunciamentos de V. Ex^a, tanto o de ontem quanto o de hoje, merecem nosso respeito e solidariedade e chamam a atenção pela maneira fraterna como se pronuncia sobre o que se passa com o povo cubano. Estive em Cuba por duas vezes. E nas duas ocasiões pude, conforme V. Ex^a diz, observar as conquistas sociais produzidas pela forma de construção do socialismo. Quando lá estive, senti enorme

vontade, e ainda tenho hoje, de dizer aos cubanos que avalio que o seu regime, a sua forma de organização socioeconômica, na verdade, irá fortalecer-se se eles se aprofundarem no aperfeiçoamento das instituições democráticas. Que possam os cubanos permitir uma imprensa mais livre! Que possam os cubanos permitir a formação de outros partidos políticos! E que sejam menos rígidos na defesa das conquistas de sua revolução – conquistas essas que devem defender. E que seja, então, o requerimento ontem aprovado nesta Casa – eu próprio votei a favor – visto pela maioria dos Senadores como um sentimento nosso de irmãos brasileiros para com os cubanos, dizendo-lhes para aperfeiçoar sua democracia. Não recomendamos a pena de morte, pois acaba causando esse tipo de sentimento como o causado em tantos brasileiros, incluindo-se alguns Senadores. Pedimos aos nossos irmãos cubanos que tenham mais tolerância quanto às sentenças feitas contra aqueles que têm opiniões contrárias ao regime político, porque essa tolerância, a nosso ver, fortalecerá a democracia. Por outro lado, é preciso repudiar com firmeza qualquer intenção do povo e do Governo dos Estados Unidos em querer realizar uma ação bélica, militar ou em provocar a derrocada do regime cubano por meios tais como os utilizados contra o Iraque. Ontem, estive, juntamente com outros Senadores e Deputados Federais, na Embaixada de Cuba, a convite do Embaixador Jorge Lezcano. E ele nos informou que há uma intenção bastante clara das autoridades norte-americanas em dizer: foi o Iraque, possivelmente agora será Cuba. Ora, saibam os norte-americanos que, deste Plenário do Senado, erguer-se-ão muitas vozes de críticas contra qualquer ação que tente modificar as instituições de Cuba por meios bélicos, pela força. Saibam os norte-americanos que muitos dos povos da América Latina souberam transformar as suas instituições por meios pacíficos, como nós mesmos o fizemos nas últimas décadas, passando do regime militar, que havia sido apoiado pelo Governo dos Estados Unidos, para o aperfeiçoamento das nossas instituições, com eleições livres e diretas. Meus cumprimentos, meu respeito e minha amizade por V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Senador Suplicy, agradeço-lhe imensa e profundamente o aparte. A identificação de pensamento entre nós é a mais perfeita. Concordo com tudo que V. Ex^a disse e subscrevo.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, vou conceder o aparte à Senadora Ana Júlia. De minha parte, já encerrei.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Tem a palavra V. Ex^a.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Queria parabenizar o Senador Roberto Saturnino e dizer que concordo com o que foi exposto aqui, se não me engano, pelo Senador Pedro Simon, de que algumas vezes foram muito ferinas contra o fato ocorrido em Cuba. Todos aqui condenaram o ocorrido, mas, com certeza, todos querem um processo de democratização de Cuba. Porém, não vamos admitir, como V. Ex^a tão bem expôs, uma intervenção. É isolar mais ainda um país, já tão discriminado, tão sancionado pelos Estados Unidos, que pensam que são os donos do mundo. Os Estados Unidos criam terroristas e ditadores do mundo como Saddam Hussein, como Bin Laden. Eles são cria dos Estados Unidos. É a criatura que se volta contra o criador. Já propus anteriormente – mas, infelizmente, era véspera de feriado – que fôssemos uma comissão de Senadores ao Iraque participar da reunião parlamentar. Se os Estados Unidos ousarem repetir essa atitude autoritária que têm tomado ao longo do tempo e que tem sido uma marca na história dos Estados Unidos, apoiando a ditadura militar no Brasil, a ditadura militar no Chile – em que morreram tantos brasileiros e tantos chilenos, brasileiros que lutavam pela soberania, que, em defesa do povo brasileiro, foram mortos com o aval dos Estados Unidos. Mortes tão condenáveis quanto as ocorridas em Cuba. Portanto, quero propor que, se ousarem, possamos não só levantar a voz contra, mas me proponho a ir a Cuba defender a autodeterminação dos povos, para que esse povo possa, inclusive, ter como exemplo a nossa história de luta e democratização, para que, com certeza, encontre o caminho não só dos seus direitos sociais, mas também da democracia. Parabéns, Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Obrigado, Senadora Ana Júlia. Quero dizer que seerei um dos seguidores dessa sua iniciativa. Se V. Ex^a me convocar, estarei lá para, como soldado, seguir seus passos.

Sr. Presidente, agradeço a benevolência, peço desculpas aos oradores seguintes pelo tempo que tomei e encerro minha exposição.

Durante o discurso do Sr. Roberto Saturnino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa

a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Pavan, por até 20 minutos, por permuta com o Senador Hélio Costa.

V. Ex^a falará pela liderança do PSDB.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, vou falar pela inscrição normal. Abro mão de falar pela Liderança para falar como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Então, V. Ex^a falará pela permuta feita com o Senador Hélio Costa.

Está feita a retificação.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, terei que me retirar do plenário. Assim, terei que deixar para outra oportunidade o pronunciamento que gostaria de fazer. Mas quero deixar algo registrado aqui.

Não sei se agradeço e mando um abraço ao Ministro Anderson Adauto, por S. Ex^a ter coragem e determinação para cumprir um compromisso com os catarinenses ao retomar a licitação para duplicação da BR-101, ou se deixo aqui um alerta para que o povo catarinense, o povo do Sul fique de olhos bem abertos e continue cobrando.

Observo, nesse compromisso, a possibilidade de uma prorrogação, para mais tarde, daqui a dois ou três meses, virem com a desculpa de que há alguns processos cassando a concorrência realizada. Como o prazo de 30 dias que S. Ex^a pediu está se encerrando, veio ao Ministério dos Transportes o Vice-Governador de Santa Catarina, Eduardo Pinho Moreira, pois o Governador de Santa Catarina, Luiz Henrique, está viajando. S. Ex^a veio a Brasília e foi atendido, sem ter sido agendado, pelo Ministro, que disse-lhe que iria retomar as obras. Sendo assim, o Governador já anunciou a retomada das obras em Santa Catarina.

Ontem, fomos comunicados pelo Ministro Anderson Adauto de que, realmente, vai ser liberado o processo de licitação. No entanto, ouvimos o Ministro Guido Mantega afirmar que apenas iriam liberar recursos para a pavimentação, o recapeamento e a recuperação de algumas rodovias e que não iria ser feita nenhuma obra nova, coloco em dúvida a liberação do Ministro Anderson Adauto. Quero, apenas, deixar registrada essa questão.

Há outra questão. Antes de ontem, quando da aprovação da PEC destinando 0,5% da arrecadação do País às universidades da Amazônia. Nós, que vo-

tamos favoravelmente, deixamos registrada nossa preocupação de que os outros Estados iriam perder uma parte dos recursos que foram liberados para atender os 0,5% que serão investidos nas universidades da Amazônia. Digo isso porque ouvimos do Líder do Governo que os recursos sairiam de todos os Estados.

Srs. Senadores, estou pedindo aos Deputados do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina que apresentem uma emenda para que o Estado de Santa Catarina também seja beneficiado com a instalação de mais uma universidade, já que temos apenas uma universidade federal em Florianópolis, capital do Estado, que atende apenas a algo em torno de 22 mil estudantes, sendo que no Estado há mais ou menos 800 mil jovens de 17 a 25 anos, que, infelizmente, não têm acesso às universidades gratuitas.

Encaminharei aos nossos Deputados, dos três Estados, uma sugestão para que lutem, para que briguem para, quando esse projeto chegar à Câmara Federal, incluir, por meio de uma emenda, a instalação de uma, duas ou três universidades no Sul do País.

O pronunciamento que eu gostaria de fazer, referente a uma universidade no Município de Camboriú, numa área onde já há uma universidade agrícola, deixarei para a próxima semana, quando teremos mais tempo.

Agradeço a oportunidade e era o que gostaria de deixar registrado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Concedo a palavra, pela Liderança do PPS, ao nobre Senador João Batista Motta.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para protestar contra a resistência do Governo Federal em solucionar um problema que vem afligindo, há anos, centenas de milhares de famílias que têm as suas residências situadas em terrenos de marinha ou terrenos acrescidos de marinha.

Exemplo dessa aflição está na matéria de **A Gazeta** de hoje, que reporta os debates travados sobre o tema em seminário ocorrido em Vitória, no dia de ontem.

Objetivando a solução desse problema, o então Senador Paulo Hartung, em 5 de maio de 1999, apresentou ao Senado Federal a **Proposta de Emenda à Constituição nº 40**, propondo a extinção do instituto do terreno de marinha e de seus acrescidos e, como

colatório, da aplicação do regime enfiteutico sobre esses terrenos.

Paralelamente à extinção, propôs que os imóveis que perdessem a condição de terreno de marinha ou acrescido de marinha tivessem a seguinte destinação:

- 1) permaneceriam sob o domínio da União aqueles afetados a algum uso de órgãos ou entidades federais;
- 2) passariam ao domínio pleno dos Estados aqueles onde instalados órgãos ou entidades estaduais;
- 3) passariam ao domínio dos particulares aqueles doados legalmente – mediante autorização legislativa;
- 4) passariam ao domínio dos municípios os demais, ou seja, aqueles que abrigassem órgãos públicos municipais, praças e logradouros públicos e os aforados a particulares.

Esses últimos, ou seja, os aforados, deveriam ser vendidos mediante licitação, com preferência aos atuais ocupantes, desde que a ocupação fosse legítima.

A par das dificuldades de aprovação da proposta de emenda Constitucional, conforme sondagens que fez à época, e tendo em vista que o conceito do instituto tem origem infraconstitucional, inserto no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Paulo Hartung atentou que seria possível a sua atualização para eliminar grande parte dos obstáculos impostos pelo arcaico instituto à formalização de um plano diretor das cidades litorâneas. E lembre-se que esse instituto é fonte de inquietação permanente de muitas famílias, pois, de uma hora para outra, receberam a notícia da Secretaria do Patrimônio da União de que acabavam de ganhar um “sócio” na propriedade que estava nas mãos de suas famílias há décadas, algumas vezes, há séculos.

Paulo Hartung apresentou, então, em 9/11/99, o Projeto de Lei do Senado nº 617/99, objetivando atualizar o conceito de terrenos de marinha.

O Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, assim conceitua os terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha:

Art. 2º. São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha da preamar média de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Art. 3º. São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.

Eis o que propôs, em síntese, Paulo Hartung:

1) a modificação do **caput** do art.2º, reduzindo para 13 metros a profundidade em direção à terra, contados da posição da linha da preamar média de 1999;

2) no mesmo sentido da PEC, definiu a destinação dos imóveis que, em face da vigência da lei, deixassem de constituir terrenos de marinha ou acrescidos de marinha, naquela mesma linha, ou seja: preservando os prédios públicos da União e dos Estados; o direito dos particulares que receberam doação regular desse tipo de imóvel; passando aos municípios onde localizados os demais, apontando para a venda aqueles legitimamente cedidos, locados, arrendados ou aforados pela União a particulares.

A estratégia legislativa de Paulo mostrou-se coroada de êxito, visto que essa última proposição foi aprovada pelo Senado Federal no final de 2000, ainda que com modificações que viabilizaram a quebra da resistência de vários setores do Poder Executivo Federal, entre os quais se destacaram a Marinha, o Planejamento e o Meio Ambiente. Ressalte-se que todas essas modificações foram negociadas diretamente pelo próprio autor das proposições com as áreas do Executivo e com os Senadores, o que garantiu a manutenção de sua linha filosófica.

A principal mudança conceitual foi o retorno à faixa histórica dos 33 metros, com a adoção da preamar média do ano 2000.

Esse projeto encontra-se hoje na Câmara dos Deputados, sob o registro de "PL 4.316/2001".

Concomitantemente, a PEC nº 40/99 seguiu sua lenta tramitação e, ao final do ano passado (2002), foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. O parecer nº 27/2003 da CCJ foi lido na sessão do dia 21 de fevereiro de

2003 e, desde então, aguardava inclusão em Ordem do Dia.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL PI) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS ES) – Concedo-lhe o aparte, nobre Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL PI) – Senador João Batista Motta, quando considerar oportuno, gostaria que V. Exª me concedesse um aparte. Mas V. Exª pode avançar mais um pouco em seu discurso e conceder-me o aparte quando julgar conveniente.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS ES) – Obrigado, Senador.

Na sessão do Senado do dia 21 de março de 2003, mediante discurso, fiz apelo à Presidência para que desse prioridade à inclusão da proposição em pauta, o que se deu para a sessão do dia 2 de abril. Após idas e vindas à pauta, em função das medidas provisórias que chegavam, sobrestando a pauta, o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, na sessão de terça-feira, apresentou requerimento de reexame pela CCJ, o que é forte indicativo de que o Governo pretende "engavetar" a proposição.

Sr. Presidente, conforme indiquei no início deste pronunciamento, houve ontem, em Vitória, um debate sobre as taxas que estão sendo cobradas dos legítimos ocupantes dos terrenos de marinha, no qual o Secretário do Patrimônio da União, Pedro Celso, defendeu a cobrança nos termos atuais e se posicionou contrário ao projeto do então Senador Paulo Hartung. E mais: com reajuste e com alto índice de acréscimo.

O que defendeu o Secretário, Srªs e Srs. Senadores, é a adoção da preamar média do ano de 1831 para a fixação do que seja terreno de marinha e a cobrança do foro anual que atinge 33 mil capixabas.

Pasmem V. Exªs que a SPU (Secretaria do Patrimônio da União) determinou a inclusão da Prefeitura Municipal de Vitória no Cadin por débito de taxas relativas a três praças públicas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é admissível que, após a profunda reforma patrimonial do Brasil, o Governo que se elegeu prometendo tranqüilidade para o cidadão queira se manter como o maior proprietário de terras urbanas do País e, ainda por cima, ter uma imensa e custosa imobiliária para gerir esse patrimônio.

Aliás, gerir não. O objetivo de manutenção dos terrenos de marinha é meramente a arrecadação, que gira, nacionalmente, em torno de R\$140 milhões apenas, num País que vai arrecadar R\$600 bilhões neste ano. Qual será o resultado líquido para o Governo?

Parafraseando o Presidente Lula, essa é uma caixa preta, fechada a sete chaves.

Quanto custa ao País a manutenção dessa “imobiliária”? Quantos servidores públicos estão envolvidos nesse trabalho? Quanto se gasta com a cobrança judicial dessas taxas? Quanto se gasta com o cadastramento dessas áreas? Quanto custam os questionamentos judiciais dos proprietários? Qual a vantagem de se manter esse instituto arcaico? Como se posicionar contra a atualização do conceito de terrenos de marinha?

Ao que parece, o Governo não se importa com a aflição de centenas de milhares de família. O que ele quer é arrecadar. Também não interessa ao Governo os impasses criados nas gestões dos planos diretores das cidades. O que interessa é arrecadar, nem que, para isso, tenha de cobrar taxa de ocupação de prefeituras por praças públicas.

Saibam V. Ex^{as} que a Prefeitura de Vitória foi incluída no Cadin por não pagar as taxas relativas à Praça Oito de Setembro, à Praça do Índio e à Praça Pio XII, todas no centro de Vitória.

O Prefeito Luiz Paulo, no seminário, admitiu a hipótese de dar as praças para a União administrar. Quem sabe o Secretário Pedro Celso pretenda administrar praças e vias públicas situadas nos diversos municípios do País. O Governo Federal não cuida nem de nossas estradas!

Nem quero me referir ao atual Governo. Por isso, peço ao Presidente Lula que intervenha nesse debate, que determine a sustação de procedimentos arbitrários que estão sendo implementados pela nova diretoria da Secretaria do Patrimônio da União, com imposição de reajustes abusivos nos valores das taxas. Que abra a negociação com os foreiros.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Nobre Senador João Batista Motta, congratulo-me com V. Ex^a pela oportunidade desse pronunciamento. Por dever de justiça, dou meu testemunho sobre a luta que o então Senador Paulo Hartung desenvolveu no Congresso Nacional pela defesa dessa antiga questão, que surgiu no Brasil Colônia. Posteriormente, no ano de 1830, a que V. Ex^a se referiu, chegou-se a uma legislação mais definida, criando-se a figura do preamar. Naquela época, uns dos parâmetros era exatamente o alcance dos canhões mais poderosos existentes à época. Não é possível que um problema dessa natu-

reza, que atrasa o desenvolvimento de cidades brasileiras de praticamente todos os Estados, perdesse nesse momento em que toda a Nação espera de um Governo voltado para o social uma solução definitiva para essa situação. Registro, a bem da verdade, que participaram do projeto do ex-Senador Paulo Hartung vários outros Parlamentares, que colaboraram com S. Ex^a nessa matéria. Na revisão constitucional, a Deputada Rita Camata, do Espírito Santo, foi relatora do projeto. O Deputado Edison Andrino, de Santa Catarina, apresentou o segundo projeto, e eu, como Parlamentar do Piauí, apresentei o terceiro. O Estado do Piauí tem apenas 66 quilômetros de praia, mas os nossos problemas são tão grandes quanto os do Estado da Bahia, de longa extensão territorial, ou os do Estado de Alagoas, do nobre Líder Renan Calheiros. O ex-Senador Paulo Hartung, ao longo desse tempo, determinado a encontrar uma maneira consensual de resolver a questão, ouviu todas as partes. Nobre Senador, lembro-me de que, quando a questão social foi examinada, se inseriu um percentual para o Fundo de Pobreza. Considerando que se trata de matéria tão polêmica, foi perfeito o meio que se encontrou para resolver a questão. Agora, causa-me estranheza saber que o Governo retirou projeto dessa natureza com o objetivo, como bem disse V. Ex^a, de procrastinar. Procurei o Líder Aloizio Mercadante ontem para tratar desse assunto, e S. Ex^a me disse que havia retirado a proposta para melhor estudo. Espero que, na realidade, por meio desse estudo, resolvam a questão o mais rápido possível, porque o progresso do nosso litoral, do turismo, principalmente nordestino, que tem grandes perspectivas, está totalmente limitado, dependendo das questões existentes entre o patrimônio da União e os Municípios. A distribuição feita no projeto do ex-Senador Paulo Hartung é justa, mas há outros casos. Há Estados em que ninguém arrecada, as terras estão paradas, e os Procuradores de Justiça não permitem que nada seja feito. Nobre Senador, V. Ex^a pode contar comigo. Tenho certeza de que toda a Casa está sensível a esse problema. O Presidente da Mesa é um homem do Pará, Estado das marés mais altas, pela proximidade da linha do Equador, altamente prejudicado com essas questões. Trata-se de uma questão nacional que precisa ser urgentemente resolvida. Tenho certeza de que todos iremos colaborar. Apelo ao Presidente Lula, em quem a Nação deposita toda sua confiança, principalmente na defesa das questões sociais, para que encontre uma solução. Pode, inclusive, criar-se, nobre Senador, um fundo habitacional com o produto de arrecadação de parte do que a Nação está para receber.

Não sou a favor de anistia de impostos, mas de que se solucione o problema e de que se tenha o cuidado de não prejudicar o pobre que mora à beira de nossas praias e de nossos grandes rios, ou seja, aqueles pescadores das colônias, das Z-8, das Z-7 e por aí afora. Então, que se tenha o cuidado de fazer um planejamento urbano nas cidades que serão beneficiadas. É preciso que haja uma distribuição justa no que se vai arrecadar, o que não é o principal nessa questão. O principal não é a arrecadação, mas a justiça social. E tenho certeza de que o patrimônio da União tem como objetivo maior zelar pelo bem federal, e não se tornar um órgão de especulação. Parabênizo V. Ex^a e lhe dou o testemunho de que a passagem do Senador Paulo Hartung por esta Casa, se não for lembrada por nada, o será por essa luta de S. Ex^a para se fazer justiça aos injustiçados que moram à beira de nossas praias e de nossos rios. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – V. Ex^a, Senador João Batista Motta, do PPS do nosso querido Espírito Santo, está com seu tempo quase esgotado. Estou sendo muito pressionado por outros companheiros de Partidos da Base do Governo e de Oposição que ainda querem ter a oportunidade de usar da palavra. Espero contar principalmente com a colaboração de V. Ex^a e a do Senador Mão Santa.

O SR. JOÃO BATISTA MOTA (PPS – ES) – Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Agradeço a consideração do Presidente e do nobre Senador João Batista Mota, mas tenho uma experiência muito recente do que isso significa, e essa questão tem de ser resolvida. Governei o Piauí, que 66 quilômetros de praia. Parece pouco, mas não é. Corresponde a onze praias de Copacabana. A indústria de construção busca esses terrenos à beira-mar. Quem tem grande capital quer construir, e os grandes prejuízos que vejo em Estados, como o Piauí, em que o turismo está chegando são referentes ao próprio operário, uma vez que estão sendo proibidas, impossibilitadas as grandes construções que buscam a zona da preamar. É muito oportuna uma solução que vise sobretudo a oportunidade do desenvolvimento do turismo e da geração de trabalho para a indústria de construção, a que dá mais empregos.

O SR. JOÃO BATISTA MOTA (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o instituto da enfiteuse foi extinto de nosso sistema civil, permanecendo somente os regimes enfiteuticos já instituídos por respeito ao ato jurídico perfeito.

Não há por que, Sr^{as} e Srs. Senadores, manter esse regime sobre inúmeros imóveis por força de uma ficção jurídica, que é o instituto dos terrenos de Marinha. Muitos desses imóveis estão situados a centenas de metros, às vezes a quilômetros do mar.

Em Vitória mesmo há imóvel cadastrado como terreno de marinha cujo dono não vê o mar, nem sente o cheiro da maresia.

Espero que o Governo reflita sobre o tema e passe a apoiar a iniciativa já em tramitação. Os terrenos que perderam a condição de terreno de marinha, em face da atualização – PLS nº 617/99 – ou por revogação do instituto – PEC nº 40/99 –, devem ser vendidos, e o produto da venda aplicado pelo Governo em seus programas prioritários.

Não pode, Sr. Presidente, o Governo ser elemento de intranquilidade para as famílias. Aliás, peço licença ao Senador Osmar Dias para ler um trecho de seu parecer à PEC nº 40, de 1999, que resume bem as conseqüências da manutenção desse arcaico instituto, e como isso conflita com a função precípua do Estado.

Afirma o nobre representante do Paraná:

“...é inaceitável que bens do patrimônio público, como os de que trata a presente proposta, se prestem à disseminação da inquietação no meio social, até porque a busca do bem comum constitui o único substrato ético que justifica e sustenta não apenas a res publica, mas também a própria existência do Estado”.

Para que o Governo recém-empossado possa resgatar a tranqüilidade dos cidadãos que acreditam em suas propostas, devemos-nos debruçar sobre a PEC nº 40, de 1999 de maneira a encontrar uma rápida solução, e não que o Governo, por seu Líder, ao pedir o reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pretenda simplesmente engavetar a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador, V. Ex^a já ultrapassou seu tempo.

O SR. JOÃO BATISTA MOTA (PPS – ES) – Espero mais. Confio que a Câmara, com o empenho de nossos representantes naquela Casa, agilizará a tramitação do PL nº 4.316, de 2001, a fim de aprová-lo o mais rápido possível, e sem emendas, para que entre em vigor, pondo fim a entraves sérios na gestão dos espaços públicos pelos Municípios e eliminação da inquietação de milhares de famílias capixabas e, por que não dizer, de centenas de milhares de famílias no imenso litoral brasileiro.

Reitero ao Presidente Lula o meu pedido de que determine a sustação de procedimentos arbitrários. Que suste os reajustes abusivos nos valores das taxas e que determine a abertura da negociação com os foreiros.

Espero bom senso nessa discussão, tanto do Executivo quanto do Legislativo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador João Motta, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Ouço V. Ex^a, Senador.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador João Batista Motta, serei breve. Já que temos a anuência do Presidente Luiz Otávio, desejo dizer que estou solidário com V. Ex^a. Acredito que teremos oportunidade de debater melhor esse assunto tão bem exposto por V. Ex^a. Na verdade, na capital do meu Estado, Natal, também há problemas dessa ordem, e é preciso encontrar a solução bem engendrada no projeto do ex-Senador Paulo Hartung.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS – ES) – Muito obrigado, Senador Garibaldi.

Sr. Presidente, para finalizar, eu gostaria de dizer que o Governador Paulo Hartung, hoje empossado no Espírito Santo como seu comandante principal, não é político comum, não é homem que vive para fazer políticas de baixo preço, é homem que veio dentro de uma nova safra de políticos; não é populista, e se submete a uma Casa como esta um projeto dessa natureza é porque ele é necessário e importante para o País.

Eu gostaria de dizer mais àqueles que não moram nas regiões ribeirinhas. Essas áreas não são ocupadas por ricos nem milionários, como pensam. Não! São palafitas, construídas em manguezais posteriormente aterrados pelos Municípios e que hoje oferecem condições de vida. São regiões em que há muitos anos moravam pescadores, e hoje seus filhos lá permanecem. Não se trata de resolver problemas de privilegiados ricos ou milionários. Não. É fazer justiça social.

Por essa razão, Sr. Presidente, agradeço à Casa e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelo que puder fazer, pois esta é uma causa justa, e devemos lutar por ela.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Desculpe o atraso.

Durante o discurso do Sr. João Batista Motta, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Por permuta com o Senador Heráclito Fortes, Líder da Minoria nesta Casa, concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Luiz Otávio, Sr^{as} e Srs. Senadores, decidi fazer este pronunciamento em um momento que nos deve levar a uma reflexão sobre as bases da ciência e da tecnologia no desenvolvimento e na segurança dos países.

A serviço da violência, a serviço do genocídio, muitas vezes tem estado a ciência. Infelizmente, perpetuamos a barbárie, ainda que esta tenha por trás de si o mais extraordinário desenvolvimento tecnológico que a humanidade jamais logrou alcançar.

É hora, Sr^{as} e Srs. Senadores, de discutir entre nós a importância da ciência e da tecnologia, da sua utilização para o progresso da humanidade e para a melhoria da qualidade de vida dos nossos povos.

É com estas premissas, Sr. Presidente Luiz Otávio, que venho à tribuna para debater a questão do desenvolvimento científico e tecnológico de nosso País e o papel do Ministro Roberto Amaral neste contexto.

Este socialista é um nordestino, nascido em Fortaleza e, talvez por isso, um conhecedor, com traço nacional, dos problemas de nossa região, das injustiças e das desigualdades do Brasil. Digo isso porque é pública e notória a distribuição desigual do conhecimento que afeta cruelmente as regiões distantes e mais pobres, como o Nordeste. Para se ter uma idéia, 57% dos pesquisadores do País estão no Sudeste e 20% no Sul. O Nordeste conta com apenas 15%.

Roberto Amaral é um homem sensível a esta questão e preocupado com a realidade brasileira. Não posso deixar de elogiar a disposição do Sr. Ministro, que promete empenhar-se na desconcentração dos recursos públicos destinados à pesquisa e torná-los efetivamente nacionais.

Isso implicará na destinação de mais verbas para as Regiões Norte e Nordeste, que atualmente são contempladas com parcelas pouco significativas. Tem o meu sincero apoio a iniciativa de desenvolver a excelência científica em outras regiões fora do eixo Rio–São Paulo, que concentra mais da metade do volume de recursos geridos pelo CNPq – a principal agência financiadora do País, reconhecida internacionalmente.

Temos de tirar o Brasil da incômoda posição de 43º lugar, entre 72 países, no índice de desenvolvi-

mento tecnológico elaborado pelas Nações Unidas. Para isso, há deficiências imediatas que precisam ser enfrentadas. Não existem, ainda, mecanismos compensatórios para a parcela da sociedade que não acompanha o avanço do conhecimento, uma das condições para o progresso sem exclusão social.

Sei que o Ministro Roberto Amaral tem esta consciência, adquirida após muitos anos de militância em organizações de esquerda e no movimento estudantil, do qual também tivemos orgulho de participar.

Nós, do Senado Federal, podemos dar uma contribuição decisiva à melhoria da ciência e da tecnologia do País, aprovando propostas que permitam a integração de pesquisadores e professores de universidades mantidas pelo Governo com o setor privado.

Podemos, ainda, flexibilizar a atual lei de licitação para que entidades públicas possam fazer “encomendas tecnológicas”, priorizando aquisições de produtos com características inovadoras e a definição de regras para a divisão de direitos sobre a propriedade intelectual, ou patentes, entre órgãos públicos, pesquisadores e empresas privadas, entre tantas outras propostas.

“Vivemos sob o império da mente”, dizia Winston Churchill. O poder e a riqueza das nações estão, portanto, no conhecimento. Se o Ministro Roberto Amaral conseguir transformar – como acreditamos – os objetivos que tem defendido em realidade, estará dando um passo definitivo na direção de colocar o Brasil na elite da sociedade do conhecimento, assegurando nosso futuro.

Espero, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinceramente, que o Governo continue no rumo de acompanhar e participar do que se passa na fronteira avançada do conhecimento de ponta, buscando a excelência e a qualidade da pesquisa, a realização das vocações, sem deixar de atender às demandas da sociedade e do setor produtivo e dos novos modos de organização, gestão e financiamento.

Esses são os verdadeiros alicerces que passarão a dar sustentação ao processo de desenvolvimento econômico e social de nosso País. E, para isso, precisamos fortalecer o papel do Ministro Roberto Amaral. Digo isso com a responsabilidade de exercer, no Senado Federal, a Liderança do PMDB, que é o maior Partido, a maior instituição partidária congressional.

Sr. Presidente, era, portanto, o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes, Líder da Minoria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, o meu pronunciamento hoje, nesse horário cedido tão gentilmente pelo Líder Efraim Mo-

rais, é para falar sobre o exemplo de um brasileiro, que vem, pelas diversas missões que ocupa ao longo da sua brilhante trajetória, orgulhar o Brasil e também o mundo.

Por dever de justiça, eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que um pouco antes de fazer esse pronunciamento, em conversa com o Senador Eduardo Suplicy, S. Exa me comunicou que, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, apresentou hoje àquela Comissão uma carta com o mesmo teor, com o mesmo sentido, com o mesmo objetivo que a minha, carta essa que obteve a aprovação e a assinatura unânime de todos os seus companheiros de Comissão. E tenho certeza, nobre Senador Eduardo Suplicy, que se esta carta aqui fosse colocada aqui para apreciação dos Srs. Senadores seria, com aplauso, aprovada pela unanimidade do Senado.

Portanto, peço que a carta do Senador Suplicy seja anexada ao meu pronunciamento e conste dos Anais desta Casa.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é com muita alegria e felicidade que discurso neste momento, quando vejo as galerias repletas de estudantes, de alunos que vêm aqui observar a atividade parlamentar. Ao discorrer sobre esse brasileiro ilustre, quero que eles vejam o exemplo de um homem que começou sua vida enfrentando adversidades, com o pai cassado, e com persistência, determinação e, acima de tudo, muita luta, vem hoje orgulhar a todos nós brasileiros.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é sempre auspicioso para nós vermos um brasileiro ocupando postos de destaque no exterior. Esta Casa, portanto, não poderia deixar passar em branco a escolha do brasileiro Sérgio Vieira de Mello como representante da Organização das Nações Unidas no Iraque, por determinação do próprio Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan. Embora não tenha feito carreira como diplomata no Itamaraty, Sérgio Vieira de Mello reúne as características – como a busca incessante pela paz e pelo entendimento entre as nações – que fazem de nossa diplomacia uma das mais respeitadas do mundo.

Talvez, mesmo não tendo freqüentado a Casa de Rio Branco, Sérgio Vieira de Mello dela tenha herdado parte de seus conhecimentos e atitudes, pois seu pai, Arnaldo Vieira de Mello, foi diplomata, ainda que tenha sido cassado pelo regime militar. Não chegou a embaixador, o que, no entanto, ocorreu com um tio, Mário Vieira de Mello, na gestão do Chanceler Azeredo da Silveira.

Sérgio Vieira de Mello ocupará o mais alto cargo reservado à ONU no processo de reconstrução do Iraque, tarefa espinhosa, sem dúvida, mas para a qual ele parece talhado, já que, na sua longa carreira

como funcionário de organismos internacionais, coleciona missões sempre difíceis. Já em 1969, formado em Letras pela Universidade de Paris, Sérgio Vieira de Mello, hoje com 55 anos, ingressava no Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Desde então, trilhou vasta experiência em operações de paz e humanitárias em locais como Bangladesh, Sudão, Chipre, Moçambique, Peru e Líbano. Entre algumas de suas outras atribuições como funcionário da ONU, foi o enviado especial ao Camboja e participou das negociações sobre o conflito em Ruanda, sobre a questão dos refugiados albaneses e sobre os destinos da ex-Iugoslávia.

Em 1999, após uma passagem pela sede da ONU, em Nova Iorque, onde ocupou o cargo de Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Humanitários, foi o representante especial do Secretário-Geral das Nações Unidas no Kosovo. Em seguida, até maio do ano passado, Sérgio Vieira de Mello coordenou o período de reconstrução do Timor-Leste, no qual o Brasil teve participação destacada, até porque nos ligam à ex-colônia portuguesa laços históricos e lingüísticos.

Em 23 de julho de 2002, o Secretário-Geral Kofi Annan anunciou a escolha de Vieira de Mello para o cargo de Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos, sucedendo a ex-Primeira Ministra da Irlanda, Mary Robinson. A nomeação de Vieira de Mello era, certamente, a certeza da continuação do excelente trabalho que ele tem feito, sob o guarda-chuva da ONU, na promoção e proteção dos direitos humanos.

A tarefa que lhe foi destinada agora não é certamente um mar de rosas. Poucos, porém, podem encarar uma missão assim com naturalidade. Sérgio Vieira de Mello, com sua experiência e dedicação, pode. Resta-nos, pois, parabenizá-lo e torcer para que ele se saia vitorioso em mais esta etapa de sua brilhante carreira.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo e solidarizar-me com a manifestação de V. Ex^a, cumprimentando o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que vem se destacando com brilhantes ações como funcionário de carreira das Nações Unidas. Sua Excelência, depois de ter realizado funções de excepcional relevância no Kosovo, na Bósnia Herzegovina, no Timor Leste, onde foi responsável pela transição até que o Presidente Xanana Gusmão assumisse a Presidência daquele país, após eleições livres e diretas, depois da independência, é agora designado para o Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Nessa função, o Sr. Sérgio

acumulará outra, a de representante da ONU na difícil missão de reconstrução do Iraque, ocasião em que justamente terá a responsabilidade de promover a construção de instituições que, acredito, devam ser as mais democráticas. Por isso, formulei requerimento hoje unanimemente, e por sugestão também do Senador Pedro Simon, aprovada por Senadores da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Como sou o próximo orador, Senador Heráclito Fortes, vou me permitir ler esta carta que V. Ex^a pediu gentilmente que fosse transcrita, dada a relevância e em continuidade ao assunto que aqui traz. Vou lê-la para que fique bem clara a proposição da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, muito mais do que apenas a minha. Meus cumprimentos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy, por enriquecer este pequeno registro que faço aqui, tentando fazer justiça a esse ilustre brasileiro, ao tempo em que também parabeno V. Ex^a pela idéia de convidar Sérgio Vieira de Mello a comparecer à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado, para prestar esclarecimentos sobre o que será sua atuação na reconstrução do Iraque, hoje aguardada com ansiedade por todo o mundo, independentemente de ideologia, independentemente de credo. Portanto, parabeno V. Ex^a e sugiro que, dada a relevância da ilustre presença, essa visita se faça no plenário desta Casa para que todos os Senadores possam homenagear o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, dirimir dúvidas e ouvir de S. S^a enriquecedoras experiências pelo mundo afora na reconstrução da paz.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HERÁCLITO FORTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

CARTA ABERTA

Brasília, 26 de maio de 2003

Sr. Sérgio Vieira de Mello
Alto Comissário das Nações Unidas para
Direitos Humanos e Representante Especial da ONU
para Iraque Nova Iorque

Caro Sr. Sérgio Vieira de Mello:

Congratulações pela sua nomeação como Representante Especial das Nações Unidas para o Iraque. Tenho certeza de que após várias missões bem-sucedidas cumpridas por V. S^a, como na Bos-

nia-Herzegovina e em Timor Leste, V. S^a terá também um papel relevante na reconstrução do Iraque e na ajuda ao desenvolvimento das instituições democráticas que possam significar novas esperanças para a população daquela nação.

É sobre o desenvolvimento das formas de compartilhamento das riquezas do Iraque entre a sua população que eu gostaria de pedir a sua atenção, levando em consideração uma proposta que tem fundamentos nas antigas escrituras do Velho Testamento e do Novo Testamento da Bíblia Sagrada, nos ensinamentos do Alcorão e no Livro de Hadis e dos Budistas, nos ensinamentos de Thomas More e de Thomas Paine, e nos estudos recentes bem elaborados pelos brilhantes economistas como James Edward Meade, James Tobin e Philippe Van Parijs.

Num artigo publicado em 9 de abril de 2003, no jornal **The New York Times**, *Sharing, Alaska Style*, Steven C. Clemons propôs que os Estados Unidos, e é claro, a ONU, considerem a possibilidade de trabalhar com o petróleo do Iraque, não só para a reconstrução do que foi destruído pela guerra recente, mas também como uma forma de ajudar a produzir uma democracia estável, expandindo o número de participantes econômicos na economia daquela nação.

Acredito que seria um exemplo promissor para o mundo que V.Sa. proponha ao Iraque que eles sigam o exemplo muito bem sucedido do Alasca, especialmente porque eles têm um abundante recurso natural sob a forma de petróleo, apesar de ser possível seguir este procedimento com base em qualquer riqueza criada pela nação.

Permita-me lembrar como aquela idéia surgiu no Alasca. No início dos anos sessenta, o prefeito de uma pequena vila de pescadores, Bristol Bay, no Alasca, notou a grande riqueza gerada pela pesca, mas que muitos de seus moradores continuavam pobres. Propôs, então, a criação de um imposto de 3% sobre o valor da pesca para criar um fundo que pertenceria a todos. Ele enfrentou muita resistência ao tentar convencer a população a aceitar a idéia. O trabalho de persuasão levou cinco anos. A idéia deu tão certo que, dez anos depois, Jay Hammond tornou-se o governador do Estado de Alasca.

Em 1976, o Governador Hammond disse aos 300.000 residentes do Alasca: "devemos pensar não só na nossa geração, mas também nas futuras gerações. Uma vez que o petróleo e outros recursos naturais não são renováveis, vamos separar 50% dos royalties gerados através da exploração desses recursos para um fundo que será acumulado e pertencerá a todos". A proposta foi aprovada não só pela Assem-

bléia Estadual, mas também pelo referendo popular, 76.000 votos a favor e 38.000 votos contra.

Hoje é considerado um suicídio político para qualquer liderança se colocar contra o sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca. Tem sido um grande sucesso. Aqueles **royalties** têm sido aplicados em títulos de renda fixa dos Estados Unidos, ações de empresas do Alasca, dos Estados Unidos, empresas internacionais e em investimentos imobiliários. Desde 1980 o patrimônio líquido do Fundo aumentou de US\$1 bilhão para US\$25 bilhões de hoje. Cada residente no Alasca há um ano ou mais tem o direito de receber um dividendo anual que aumentou de aproximadamente US\$300,00 no início dos anos oitenta para US\$1.550,00 no ano passado.

O Fundo Permanente do Alasca fez do país o estado com mais igualitária distribuição de renda dos Estados Unidos. Durante o período de 1989-1999 o Alasca distribuiu os 6% do seu PIB igualmente para todos os cidadãos, hoje em torno de 626.000. Como resultado, durante a última década, enquanto a renda média das famílias 20% mais pobres dos Estados Unidos cresceu 12% e das famílias 20% mais ricas cresceu 26%, no Alasca, a renda média das famílias 20% mais pobres cresceu 28% enquanto que das famílias 20% mais ricas cresceu 7%.

Este é um exemplo para todas as nações do mundo e é especialmente válido para países como o Brasil e a África do Sul, que têm grande necessidade de erradicar a pobreza e melhorar a sua distribuição de renda em direção a melhor justiça social. Os economistas e os cientistas sociais da Rede Européia de Renda Básica (**Basic Income European Network**, BIEN), fundada em 1986, e a USBIG, têm demonstrado mais e mais a sua racionalidade.

No dia 29 de abril de 2003, perante o Comitê de Relações Exteriores do Senado, o Secretário de Estado Collin Powell respondeu a uma pergunta do senador George Allen sobre a proposta que sugere ao povo iraquiano para organizar um tipo de referendo ou plebiscito para seguir o exemplo do Fundo Permanente do Alasca:

"Acho que vou apostar nisso".

Gostaria de confirmar o convite da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal do Brasil para V.Sa. explicar a sua futura missão no Iraque.

Cordialmente, **Senador Eduardo Matarazzo Suplicy (PT/SP)**, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e da Defesa Nacional do Senado Federal do Brasil.

Palestra do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, sobre o tema "Inserção Global do Brasil: OMC, Mercosul, Alca, Zona de Livre Comércio do Brasil com a União Européia", pronunciada pelo Ministro de Estado, interino, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, no XV Fórum Nacional.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2003

XV FORUM NACIONAL

TEMA BÁSICO: O NOVO GOVERNO,
NOVAS PRIORIDADES E
CRESCIMENTO SUSTENTADO

21 DE MAIO DE 2003-BNDES, RIO DE JANEIRO

Inserção Global do Brasil: OMC, Mercosul, Alca, Zona de Livre Comércio do Brasil com a União Européia

Uma primeira ordem de considerações se refere à própria noção de "inserção global" e ao conceito de "globalização". Está claro, hoje, que os benefícios da chamada globalização afluem apenas a uma pequena parcela da humanidade, e que o processo como tal está eivado de assimetrias. Sabemos que estes desequilíbrios não se dissiparão espontaneamente. Ao voltarmos os olhos para o mercado internacional de bens, serviços, tecnologia, temos que nos perguntar se devemos nos resignar a tentativas de integração sem qualificações no contexto vigente, ou se nossa inserção global pressupõe um esforço – em coordenação com outros parceiros governamentais e não governamentais – pela promoção de condições mais equânimes de competição e distribuição de frutos. Como atesta a participação do Presidente Lula nos foros de Porto Alegre e Davos, o Brasil passou a assumir uma posição de liderança na busca de um novo paradigma, no âmbito desta segunda alternativa.

A busca da conciliação entre as agendas do crescimento econômico e do desenvolvimento social, defendida pelo Brasil, envolve um questionamento de postulados que, por diferentes razões, se revelem incapazes de produzir resultados positivos para os países menos desenvolvidos. Entre estes postulados, figura o de que a liberalização comercial e a desregulamentação necessariamente potencializam o efeito gerador de riqueza do comércio internacional. Se é verdade que, em teoria, a liberalização deveria induzir a uma alocação mais racional de recursos, na prática, alguns dos principais defensores dos benefícios da liberalização não hesitam em cercar-se de regi-

mes de exceção para os setores em que demonstram vulnerabilidade – coincidentemente aqueles em que os países em desenvolvimento possuem vantagens comparativas. Assim sendo, no mundo real não estão dadas as condições para que o livre funcionamento do mercado se transforme em alavanca para o crescimento econômico, com uma repartição mais justa de ganhos. Desta constatação decorre a importância de um esforço sustentado pelo nivelamento das condições de concorrência, em todo o espectro de itens da agenda do comércio internacional.

Caberia distinguir, de antemão, entre os diversos exercícios negociadores em que estamos envolvidos – como o da Rodada de Doha na OMC, da Alca entre o Mercosul e a União Européia – e os projetos de fortalecimento do Mercosul e aproximação com os demais países da América do Sul. A agenda de estreitamento de laços em nível regional constitui um projeto de integração multifacetado, semelhante ao da União Européia. As negociações na OMC, da Alca e com os europeus se pautam por uma lógica mais estritamente econômica, e pelo óbvio interesse na conquista de maior espaço para nossas exportações e maior participação no comércio internacional. Dadas as disparidades econômicas entre os participantes nessas negociações, e tendo em vista as iniquidades das regras e práticas hoje prevalentes – e o risco de seu agravamento – esse objetivo é indissociável de um esforço concomitante de diminuição das restrições à nossa capacidade de fomentar políticas autônomas de desenvolvimento e de correção de distorções. Sabemos que em setores em que revelamos competitividade, como o do agronegócio ou o siderúrgico, políticas e práticas dos países desenvolvidos com seus subsídios bilionários e o recurso arbitrário a medidas de defesa comercial, penalizam os produtores mais eficientes, ao invés de recompensá-los.

Na realidade as três negociações podem ser vistas como um processo único em três tabuleiros, na medida em que estão sendo remetidas à Rodada de Doha vários temas cujo equacionamento no plano hemisférico ou inter-regional é considerado, por alguma das partes, politicamente inviável. A indisposição norte-americana em debater os subsídios agrícolas e as regras **antidumping** na Alca constitui o exemplo mais notório. Esta circunstância faz com que seus cronogramas sejam interdependentes e requeiram uma harmonização.

Para tomarmos o exemplo da agricultura – e independentemente das possibilidades de acesso aos mercados norte-americano e europeu que poderão resultar das negociações em curso – ao ver de nos-

os parceiros a solução para questões chave do comércio agrícola passa pela OMC – em particular aquelas que se referem à eliminação dos subsídios à exportação e ao disciplinamento das medidas de apoio doméstico. Dito de outra forma, a persistência de impasses no tratamento do tema agrícola, ou das regras de defesa comercial na Rodada de Doha afeta não somente as negociações multilaterais na OMC, mas de igual maneira as duas outras iniciativas plurilaterais.

A OMC adquire, assim, um papel central em nossa investida por uma participação mais afirmativa no comércio internacional. Com a acessão da China e, em breve da Rússia, a OMC ganha um caráter verdadeiramente universal. Instituição que encarna o sistema multilateral de comércio, a OMC encontra-se absorvida em uma rodada abrangente de negociações que envolve não apenas a liberalização do comércio de produtos agrícolas, bens industriais e serviços, como aspectos regulatórios diversos – que vão desde a revisão das regras **antidumping** até a criação de registro para as chamadas “indicações geográficas”, a relação entre comércio e o meio ambiente e um conjunto de temas ditos de “implementação dos resultados da Rodada Uruguaí” de especial interesse dos países em desenvolvimento.

A V Conferência Ministerial da OMC, a realizar-se em Cancun, em setembro próximo, representa um marco importante para o futuro da rodada. Hoje, a percepção predominante entre os estados-membros é que o processo não está avançando de forma satisfatória. Apesar de haver sido batizada de “rodada do desenvolvimento” a negociação tem-se caracterizado pela falta de avanços precisamente nas áreas consideradas prioritárias para os países em desenvolvimento. Um exemplo eloqüente é o do citado capítulo de “implementação”, sob cujo guarda-chuva o Brasil, com o apoio de países como Índia e China, reivindica, entre outros, a compatibilização entre a Convenção sobre Diversidade Biológica e o Acordo sobre direitos de propriedade intelectual (TRIP) e a flexibilização das disciplinas do acordo de TRIM, que limita a liberdade de ação para a adoção de medidas de política industrial e tecnológica. Igualmente preocupante é o descumprimento de prazos e falta de disposição negociadora para a definição de “modalidades” (fórmulas de redução, alterações nas regras vigentes) em agricultura – estabelecido na Declaração de Doha para 31 de março de 2003. A responsabilidade por este atraso recai claramente sobre os países protecionistas em matéria agrícola, como os europeus, Japão e Coreia. Os parâmetros para as negociações em

temas como investimentos e concorrência ainda não estão definidos na OMC, embora a previsão seja de que o nível de ambição não nos crie constrangimentos excessivos.

O fortalecimento do Mercosul, uma prioridade em si mesma e alicerce do projeto de integração da América do Sul, deve se refletir também em uma ação coordenada do bloco nas negociações com parceiros de fora da região. Na OMC, o Mercosul tem apresentado propostas conjuntas em grupos negociadores como o de agricultura e serviços. Seus quatro integrantes fazem parte do Grupo de Cairns, que reúne exportadores agrícolas competitivos do mundo desenvolvido e em desenvolvimento e lideram o movimento por liberalização e eliminação de distorções em agricultura. Além de testemunho do vigor democrático no âmbito do bloco, os recentes processos eleitorais na Argentina e Paraguai podem ser considerados auspiciosos para o projeto de consolidação da união aduaneira e constituição do mercado comum, na medida em que os novos mandatários estão dando demonstrações de compromisso com o Mercosul.

O Brasil está preparado para fazer sua parte, impedindo que o burocrático se sobreponha ao político neste processo, e, como a maior economia do Mercosul, apoiando grandes investimentos de empresas brasileiras na região com vistas à articulação de uma política industrial regional. Ao mesmo tempo, nos parece fundamental a preservação de um nível adequado de coordenação entre os membros do bloco nas negociações da Alca – que caracterizaria como as mais complexas e politicamente sensíveis das três em andamento.

Em 1º de novembro de 2002 – ainda no Governo anterior – assumimos a co-Presidência das negociações da ALCA (Área de Livre Comércio das Américas) ao lado dos Estados Unidos. O processo negociador obedece a um cronograma intenso e ingressa em fase de definições, com o intercâmbio de ofertas e revisão de ofertas já apresentadas. O Mercosul apresentou ofertas em bens agrícolas e não agrícolas. Brasil e Argentina decidiram não apresentar oferta em serviços, em função da atitude norte-americana de “bilateralizar” sua oferta em bens — com listas diferenciadas para o Caricom, países centro-americanos, Comunidade Andina e Mercosul, reservando-nos as condições de acesso as menos favoráveis. Nenhum dos quatro sócios do Mercosul apresentou ofertas em investimentos ou compras governamentais. Nestas áreas como em propriedade intelectual verifica-se grande empenho norte-americano para obter

disciplinas mais ambiciosas do que as da OMC, postura que contrasta com a recusa dos EUA em discutir subsídios agrícolas e instrumentos de defesa comercial – de interesse brasileiro. Cabe ter presente que o Brasil não necessitaria de uma estrutura negociadora como a da Alca para associar-se mais estreitamente às economias da América do Sul ou mesmo do México – o que poderia ser feito no âmbito da Aladi. A perspectiva de obtenção de condições de acesso privilegiado ao mercado norte-americano é obviamente atraente para vários setores de nossa indústria e do agro-negócio. Mas os contornos gerais da dinâmica atual das negociações não pode ser considerada favorável aos nossos interesses. As perspectivas de melhoria de acesso em produtos de especial interesse não são encorajadoras, na medida em que a oferta inicial norte-americana não acena com reduções de barreiras para produtos de especial interesse do Brasil, como suco de laranja, carnes, calçados, têxteis. Ao mesmo tempo as ambições norte-americanas em matéria de serviços, investimentos, compras governamentais e propriedade intelectual vão além do que está sobre a mesa na OMC, enquanto nossas postulações em matéria de **antidumping** e salvaguardas e em relação a subsídios agrícolas não são levadas em conta.

Não chega a surpreender que o processo da Alca suscite expectativas e inquietações junto à opinião pública. Parlamentares, representantes do setor privado, sindicatos, organizações não-governamentais desejam conhecer os contornos específicos das negociações para poder expressar pontos de vista e contribuir para a definição de posições negociadoras. Por decisão do Presidente Lula, o Governo tem buscado ampliar o debate público sobre a Alca e suas implicações para o Brasil. Um passo inicial foi dado no sentido de garantir a transparência do processo, com a colocação na página do Itamaraty na internet da íntegra da oferta brasileira. Tenho discutido com empresários e sindicatos, comparecendo ao Congresso Nacional regularmente em atendimento ao interesse manifestado no andamento das negociações. Estamos dispostos a trabalhar com a sociedade civil e o Poder Legislativo para avaliar como melhor atender o interesse nacional nestas complexas negociações. Seguiremos trabalhando ombro a ombro com os sócios do Mercosul na construção de uma posição solidária e firme.

O Mercosul busca formar uma associação inédita entre dois blocos econômicos nas negociações com a União Européia. O prazo para a conclusão das negociações em 2005 coincide com o término previsto para os processos da OMC e da Alca, constituindo

fator de equilíbrio em relação a esta última sobretudo. Até o final do ano corrente deverão estar definidas as linhas gerais de um acordo. O Mercosul está cumprido sua parte da barganha, havendo apresentado oferta relativa a 85% do valor do comércio para fins de desgravação em dez anos. Aguardamos da parte européia uma resposta correspondente, com proposta de acesso significativo, particularmente em agricultura. Vale esclarecer que, embora os temas “investimentos” e “serviços” também estejam presentes na negociação Mercosul – União Européia, os parâmetros da negociação são menos ambiciosos do que aqueles levados à Alca pelos norte-americanos. Esta circunstância permite que compatibilizemos nossas ofertas nesses capítulos ao que está sendo negociado na OMC, descomplicando, até certo ponto, a negociação que mais nos interessa — que é aquela relacionada a acesso. Compras governamentais segue sendo um tema complexo, inclusive por constituir um possível instrumento de política industrial e tecnológica. Tenciono promover uma reflexão interna e com nossos sócios do Mercosul, tendo presente a necessidade de desenvolvermos uma postura negociadora comum.

Não devemos esquecer que, além destes três exercícios negociadores, estamos conversando com outros parceiros com vistas à conclusão de diferentes tipos de acordos de aproximação comercial e econômica. A estratégia de inserção global não deve desprezar os países do sul, onde as oportunidades podem ser extremamente atraentes para o exportador brasileiro. Na América do Sul, o projeto de integração sai do plano da retórica. A negociação de acordo Mercosul – Comunidade Andina soma-se aos acordos de complementação econômica firmados com Chile e Bolívia e os entendimentos Mergosul – Peru e Mercosul – Venezuela, e vão conformando um espaço de cooperação com uma forte **rationalité** geográfica e política. Estamos explorando outras possibilidades de aproximação econômico-comercial com parceiros do mundo em desenvolvimento, em particular com o México, África do Sul, o mundo árabe, os países da Associação do Sudeste Asiático, China e Índia. Sobre estes dois últimos mercados, vale ter em mente que a RPG passou à condição de quarto maior importador de produtos brasileiros em 2002 e que o comércio bilateral com a Índia triplicou em valor nos últimos três anos, alcançando hoje 1,2 bilhões de dólares. Acabo de regressar de um périplo ao sul da África onde identifiquei um enorme interesse por negócios e empreendimentos conjuntos com o Brasil em países como Angola, Namíbia e Moçambique. O Mercosul está ne-

gociando um acordo de preferências que deverá levar à constituição de uma zona de livre comércio com a SAGU (*South African Customs Union*) — formada pela África do Sul, Botsuana, Lesoto e Suazilândia.

Como afirmou o Presidente Lula na abertura do Seminário Brasil–China realizado no Rio de Janeiro, em 30 de abril último, “precisamos abrir fronteiras e não temos o direito de ficar esperando alguém nos convidar”. Na realidade o aprofundamento de nossas parcerias tradicionais e a busca de novas associações refletem a vocação universalista de nossa política externa, sob forte impulso no atual Governo. A rota de credibilidade em que ingressou a economia brasileira, o compromisso com o combate à pobreza e à fome, a atenção dada aos direitos humanos e à consolidação da democracia são fatores que traçam um quadro de respeitabilidade internacional e auxiliam enormemente a ação externa do Governo em suas várias vertentes, inclusive a do comércio exterior. O Brasil se encontra em condições excepcionais para promover projetos econômico-comerciais capazes de integrá-lo de forma mais competitiva nos fluxos internacionais, sem ter que abdicar de sua autonomia na definição de um modelo de desenvolvimento próprio, capaz de conciliar progresso econômico, científico e tecnológico e justiça social.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otavio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Senador Eduardo Suplicy, há pouco, pediu V. Ex^a que fosse feita uma permuta com o Senador César Borges para ter a oportunidade de usar da palavra, mas o Senador Magno Malta tem preferência regimental por ocupar a Liderança do Partido Liberal.

Com a palavra, o Senador Magno Malta, do PL do Espírito Santo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero saudar a juventude que se encontra nas galerias da Casa, estudantes que nos prestigiam com a sua presença. Sejam bem-vindos! É extremamente saudável termos nesta Casa, ainda que no final da sessão, a presença da juventude, que participa ativamente da vida política do País e pode perceber este momento novo que vive a Nação brasileira, que começa a passar pelo seu estágio maior de mutação, atingindo a maturidade política.

Sr. Presidente, venho à tribuna nesta tarde para fazer dois relatos. Um deles é relativo ao agradecimento que quero fazer a milhares de pessoas no Brasil que me têm enviado centenas de **e-mails**, fazendo

coro com a luta que temos travado neste País no plano da segurança pública e na implementação de uma legislação diferenciada. De igual modo, a 41 Bis, a Lei Antimáfia da Itália, que, a partir do estabelecimento de prisão perpétua para mafiosos, conseguiu arrefecer a violência naquele país.

Pois bem, Sr. Presidente, com base nisso, a Subcomissão de Segurança, comandada pelo Senador Tasso Jereissati e que tem como Relator o Senador Demóstenes Torres, me delegou uma missão que reputo espinhosa. Mas nunca fui de fugir ao dever, Sr. Presidente, e medo eu conheço de ouvir falar porque a ele nunca fui apresentado; não fui desmamado com garapa, mamei no peito de Dona Dadá, minha mãe; portanto, medo é algo que eu não conheço. A mim foi dada a responsabilidade de conduzir, trabalhar e relatar uma legislação diferenciada para punir narcotráfico e crime organizado no País, Senador Mão Santa. A mim foi dada a responsabilidade da organização de um seminário a ser promovido pelo Senado da República do Brasil. Fiz todos os contatos – eu já os tinha; previamente eu os havia feito quando estive com os promotores antimáfia da Itália para estabelecer a data, a fim de que o promotor titular, o promotor antimáfia da Itália esteja conosco nessa ocasião, além do promotor antimáfia da Sicília, de Palermo, especificamente.

Curiosamente, Senador Suplicy, esse procurador é irmão da falecida esposa do Dr. Giovanni Falcone, que foi assassinado de maneira fria e bárbara pela máfia italiana. Tendo a irmã assassinada com Giovanni Falcone, esse moço, então, tornou-se promotor antimáfia na Sicília e estará conosco neste seminário no Senado da República. Conosco também estarão aqueles que comandam os presídios ou o presídio mais famoso da Itália, conhecido como Rabbibia. É o presídio onde parte significativa da máfia está aprisionada desde a morte de Falcone. O Parlamento Italiano, levado pela opinião pública – até porque o Parlamento não reunia condições porque membros seus estavam envolvidos com a máfia –, levado pela pressão popular, foi obrigado a produzir uma legislação que pudesse dar segurança à sociedade daquele país.

Eu diria, Senador Garibaldi, companheiro dessa Subcomissão, que em matéria de segurança pública, a Itália já descobriu a roda. Nós somente precisamos ter a humildade de copiar. Aqueles que comandam administrativamente esses presídios riram de nós quando chegamos na Itália dizendo que agora vamos construir cinco presídios de segurança máxima. Um deles me perguntou: “mas existe presídio que não

seja de segurança máxima?" Porque todo presídio deve ser de segurança máxima. O presídio precisa ter condições de qualidade de vida para que o preso possa pagar com dignidade a sua pena.

Sr. Presidente, os presídios na Itália são tão bem construídos que a luz do sol entra nas celas e não existe o cheiro de cadeia como existe no Brasil. As celas em que as pessoas estão cumprindo as suas penas têm o mesmo odor que esta sala ou que a sala do gabinete de qualquer um ou da casa de qualquer um de nós. E eles cumprem com dignidade as suas penas. Cumprem de fato a pena e quem transgride a lei e atinge de forma imoral a sociedade paga e responde pelo seu crime.

Eu encontrei lá um brasileiro preso; ele foi co-autor de um crime, estava na Rabbibia, pegou 15 anos de cadeia; já havia cumprido 7 anos e tem mais 7 anos para cumprir.

Na Itália, por causa da Lei 41 Bis, o mafioso tem direito a um advogado que fala com ele pelo vidro, dez minutos por mês. Aqui, o marginal tem direito a 23, 24, 25 ou quantos ele puder pagar e pode falar com ele uma hora por dia. Lá, é proibido visita íntima para qualquer tipo de preso e não morre nenhum por causa disso. Até porque se falta de visita íntima matasse alguém nos colégios de padres todos morreriam. E o grande problema da violência que se estabeleceu neste País é a chamada visita íntima: um preso, em alguns Estados, chega a custar R\$1.500,00 ao Estado, para passar o dia inteiro com a mente vazia, sem trabalhar, maquinando horror, maquinando terror, seqüestro, atirar contra o patrimônio público, contra o patrimônio de terceiros e pode ter quantas visitas íntimas quiser por semana, com garotas de programa pagas pelo crime organizado. Assim é fácil comandar o crime no Brasil.

Por isso as nossas crianças e os nossos jovens vivem a intranquilidade, Sr. Presidente, de não poderem mais andar nas ruas; os pais e as mães não têm mais paz quando os seus filhos se deslocam para um simples encontro com os seus amigos ou até para ir à igreja. Perdemos a paz neste País! Estabeleceu-se aqui o dia do juízo, estabeleceu-se aqui, Senador Heráclito Fortes, um Estado diferenciado: estamos vivendo o estado do terror!

Recebi essa missão. Estamos convidando a sociedade organizada para esse simpósio. Convidaremos o Ministro da Justiça e o Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares; pessoas da televisão, principalmente aquelas que são âncoras e que estão a perseguir o crime no Brasil, como Caco Barcelos, José Luís Datena, William Wack e Alexan-

dre Garcia, que são formadores de opinião; convidaremos também a OAB; estudantes de Direito; e representantes das organizações de direitos humanos. Queremos que todos discutam conosco esse momento de gravidade e de violência extrema em que vive o povo brasileiro.

Há cinco anos, quando eu presidia a CPI do Narcotráfico, o Deputado Moroni Torgan e eu chamamos a atenção para esse problema. Conseguimos mapear o crime no País, revelando uma nação criminosa que subjugou e humilhou uma nação de direito. Dizíamos que éramos pior que a Colômbia.

Na próxima quarta-feira, junto com a comitiva da Polícia Federal, o Senador Romeu Tuma e eu iremos conhecer os caminhos da Farc na Amazônia. A Farc já está dentro do Brasil, a serviço do narcotráfico, dando treinamento para acinte violento contra a sociedade brasileira.

Cada qual tem de cumprir o seu papel e o papel de um parlamentar nada mais é que fiscalizar e legislar. É preciso que ofereçamos um instrumento diferente ao Poder Judiciário brasileiro. É verdade que, neste momento, precisamos promover a reforma e o controle externo do Poder Judiciário, de que voltarei a falar. Com muita felicidade, recebi do Presidente a responsabilidade de discutir a nova lei sobre narcotráfico e crime organizado. Aqui estou – o Presidente já o fez de ofício – pedindo ao Ministério Público Estadual e Federal a colaboração de seus servidores qualificados e afeitos a essa luta. Conheço vários, mas não quero citar nomes para não cometer injustiças. Certamente estarão à disposição da nossa Comissão para acompanhar esse debate. Haveremos de passar e encerrar nosso mandato dando uma resposta significativa à sociedade brasileira.

Sr. Presidente, esse é um assunto por demais extenso. Não vou me delongar, até porque o Senador Eduardo Suplicy deseja falar. S. Ex^a sempre colabora quando desejo usar da tribuna. Farei o mesmo.

Gostaria de encerrar dizendo que o meu Estado vive um momento ímpar na sua história. A Petrobras anunciou a descoberta de mais uma megajazida de petróleo no litoral do Espírito Santo com reservas estimadas em 600 milhões de barris. A nova área pertence ao BC-60 e fica ao lado do campo gigante de Jubarte e Chocolate com reservas totais de 900 milhões de barris localizadas a 84km do sul de Vitória. De acordo com a estatal, o poço 1SS121 foi perfurado a 10km do sul de Jubarte, em águas profundas, em lâmina d'água, distância entre a superfície e o fundo do mar de 1,3 mil metros. Com essa descoberta, o Estado se consolida como detentor da segunda maior

concentração de petróleo do País com reservas de 1,7 bilhão de barris, considerando as jazidas em terra e mar, ou seja, o Espírito Santo tem mais de 15% das reservas totais do Brasil. Essa não é uma grande descoberta e uma felicidade para um Estado que sempre esteve mal nos noticiários, aliás, sempre esteve nos noticiários policiais por causa do crime organizado que se estabeleceu no País? Graças a Deus, estamos mandando todos os responsáveis pelo crime organizado para a cadeia sem medo de sermos felizes. Essa é mais uma notícia maravilhosa.

Por isso, o Estado do Espírito Santo está habilitado a ter a segunda refinaria. Eu defendi a construção da primeira refinaria no nordeste, que me pariu, mas quem me criou foi o Espírito Santo. Senador Mão Santa, eu fiz coro com os nordestinos para que a primeira refinaria fosse construída no nordeste e espero que V. Ex^a, que é do Piauí, e os demais Senadores do nordeste façam coro comigo para que a segunda refinaria, por direito, por fato e por lógica, seja instalada no Espírito Santo, a fim de resgatarmos o nosso Estado, depauperado e humilhado pelo crime organizado. Entretanto Deus nos abençoou com as riquezas minerais.

Sr. Presidente, encerrarei o meu pronunciamento fazendo um apelo aos Líderes de Governo e aos Srs. Ministros e secretários. Os Ministros e secretários do Governo Lula precisam aprender a respeitar o Parlamento, os Senadores e os Deputados Federais, porque somos nós que votamos as reformas; não são os secretários, nem os chefes de gabinete, nem os Ministros. Os chefes de gabinete e os Ministros precisam aprender a retornar as ligações e a atender aos pedidos de audiência, porque não são apenas eles que trabalham; nós também trabalhamos, e eu respondo a todos.

O secretário nacional de pesca irá ao Estado do Espírito Santo. Sou o Líder da Bancada e estou recebendo reclamação de todos os integrantes dela porque esse representante do Governo Federal irá ao meu Estado sem comunicar a Bancada, a qual votará as reformas. Comunico aos Líderes do Governo que, se isso continuar a ocorrer, deverão trazer esses secretários para votar as reformas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luís Otávio) – Regimentalmente, a sessão deve terminar às 18h30. Consulto o Plenário se podemos prorrogá-la por dez minutos. (Pausa.)

Prorrogo a sessão por dez minutos para que o Senador Eduardo Suplicy possa usar da tribuna.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou inscrito para falar em sexto lugar; no entanto, até agora não fui chamado. Pergunto a V. Ex^a se ainda terei oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a que foi Governador de seu Estado, Rio Grande do Norte, e hoje é, mais uma vez, Senador da República, sabe que as inscrições são feitas com 48 horas de antecedência.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, permite-me fazer uma sugestão?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Um minuto, Senador.

O Senador Eduardo Suplicy fez uma permuta com o Senador César Borges. Imagino que S. Ex^a irá propor a divisão do tempo restante da sessão entre ele e V. Ex^a. É isso, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a estava inscrito em sexto lugar, eu estava em nono e o Senador César Borges cedeu-me o lugar. Então é mais do que justo que eu divida o tempo com V. Ex^a. Só peço ao Presidente a gentileza de prorrogar a sessão por quinze minutos, pois haveria mais tempo para ambos.

Se assim V. Ex^a determinar, Sr. Presidente, falarei exatamente sete minutos e encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Acato a proposição do Senador Eduardo Suplicy e prorrogo a presente sessão por quinze minutos.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, veio ao Brasil esta semana o Sr. Robert Zoellick, representante de comércio dos Estados Unidos, para discutir com o Governo brasileiro o cronograma de implantação da Alca. De acordo com suas declarações, o Governo americano não tem interesse em reiniciar negociações diretas de livre comércio com o Mercosul, tal como é do interesse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ainda segundo Zoellick, o Governo americano prefere concentrar seus esforços nas conversas sobre a área de livre comércio das Américas.

O Governo brasileiro prefere explorar a possibilidade de um acordo “4 + 1” entre o Mercosul e os Esta-

dos Unidos como maneira de conseguir maior acesso ao mercado norte-americano, sem precisar encarar as dificuldades do processo da Alca. Por sua vez, o Governo americano, por meio de Zoellick, deixa claro que o foco principal de sua viagem é tentar ver como o Brasil e os Estados Unidos podem avançar no processo de implantação da Alca.

Zoellick disse que os Estados Unidos trabalham para concluir essas negociações até janeiro de 2004, ou seja, dentro do prazo previamente acordado, justificando que a Alca é importante para reduzir as incertezas econômicas que assolam algumas economias latino-americanas.

Na forma como está sendo proposta, a Alca não interessa ao povo brasileiro. O Ministro Amorim, em diversas ocasiões, tem afirmado que os interesses brasileiros podem não ser atendidos, caso as conversas continuem como estão.

O Presidente Lula declarou esta semana que “os EUA querem negociar seus temas sensíveis na OMC (*Organização Mundial do Comércio*), mas negociar os temas sensíveis para o Brasil na Alca”. Isso significa que os Estados Unidos desejam remeter para a OMC os temas prioritários para o Brasil, como, por exemplo, o uso protecionista da legislação **anti-dumping** e a política de defesa na agricultura. Por outro lado, os americanos insistem que, em assuntos do seu interesse, porém inconvenientes para o Brasil – tais como serviços, investimentos, compras governamentais e propriedade intelectual – as negociações devem se desenvolver no âmbito da Alca. Aliás, nesses assuntos, as negociações na Alca devem ir além da OMC.

Visando exemplificar o que estamos afirmando, desejo registrar o discurso proferido pelo Ministro Celso Amorim no XV Fórum Nacional, realizado no BNDES, no dia 21 de maio do corrente:

O processo negociador (da Alca) obedece a um cronograma intenso e ingressa em fase de definições, com o intercâmbio de ofertas e revisão de ofertas já apresentadas. O Mercosul apresentou ofertas em bens agrícolas e não agrícolas. Brasil e Argentina decidiram não apresentar oferta em serviços, em função da atitude norte-americana de “bilateralizar” sua oferta em bens – com listas diferenciadas para o Caricom, países centro-americanos, Comunidade Andina e Mercosul, reservando-nos as condições de acesso as menos favoráveis. Nenhum dos quatro sócios do Mercosul apresentou ofer-

tas em investimentos ou compras governamentais. Nestas áreas, como em propriedade intelectual, verifica-se grande empenho norte-americano para obter disciplinas mais ambiciosas do que as da OMC, postura que contrasta com a recusa dos EUA em discutir subsídios agrícolas e instrumentos de defesa comercial – de interesse brasileiro. Cabe ter presente que o Brasil não necessitaria de uma estrutura negociadora como a da Alca para associar-se mais estreitamente às economias da América do Sul ou mesmo do México – o que poderia ser feito no âmbito da Aladi. A perspectiva de obtenção de condições de acesso privilegiado ao mercado norte-americano é obviamente atraente para vários setores de nossa indústria e do agronegócio. Mas os contornos gerais da dinâmica atual das negociações não podem ser considerados favoráveis aos nossos interesses. As perspectivas de melhoria de acesso em produtos de especial interesse não são encorajadoras, na medida em que a oferta inicial norte-americana não acena com reduções de barreiras para produtos de especial interesse do Brasil, como suco de laranja, carnes, calçados, têxteis. Ao mesmo tempo as ambições norte-americanas em matéria de serviços, investimentos, compras governamentais e propriedade intelectual vão além do que está sobre a mesa na OMC, enquanto nossas postulações em matéria **anti-dumping** e salvaguardas e em relação a subsídios agrícolas não são levadas em conta.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Um momento, por favor, Senador Heráclito Fortes.

Em face dessas palavras e da importância do tema, a sociedade brasileira e, em especial, o Congresso Nacional, devem estar atentos às negociações que estão se desenrolando no âmbito Alca. Quero aqui expressar o meu apoio às diretrizes expressas pelo Ministro Celso Amorim nesse importante pronunciamento, bem como pela maneira como o Presidente Lula vem conduzindo a política externa brasileira, especialmente ao coordenar esforços dos presidentes dos países da América do Sul visando o fortalecimento de nossa integração.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes, que o havia solicitado.

Gostaria ainda de registrar a carta que V. Ex^a mencionou e respeitar o entendimento com o Senador Garibaldi Alves.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Procurarei ser breve, Senador Eduardo Suplicy. Apenas apelo para o coração de dimensão marajoara do nosso Presidente Luiz Otávio. Tenho certeza de que irá colaborar democraticamente com este cair de tarde no plenário do Senado Federal. Nobre Senador Eduardo Suplicy, quero parabenizar V. Ex^a, que é um dos parlamentares com maior senso de oportunidade na escolha dos temas que esta Casa já viu. V. Ex^a trouxe, hoje, dois temas altamente atualizados e de importância para o Brasil. Mas o que quero, na realidade, é parabenizar o seu Partido, o PT. Cita V. Ex^a a presença do negociador americano, discutindo de igual para igual com o Governo brasileiro – esse mesmo negociador que, há meses, no calor de uma campanha, era acusado de ser o sub do sub da burocracia americana. E mostra o amadurecimento de Sua Excelência, o Senhor. Presidente Lula. Veja só: as duas grandes preocupações, não só dos brasileiros, mas também dos estrangeiros que observavam o resultado eleitoral no Brasil, eram com a política econômica e com a política internacional que seria implantada pelo Presidente então eleito. E, para a surpresa de todos nós brasileiros, são os dois segmentos que melhor estão comportando-se no atual governo. A economia vai bem, e a diplomacia, até o momento, com a ajuda efetiva desse extraordinário Ministro, o Embaixador Celso Amorim, evitando, inclusive, em alguns momentos, delicadamente, a duplicidade das suas funções, vai bem. Na realidade, nobre Senador Eduardo Suplicy, gostaria de parabenizá-lo e de dizer que, como ex-Presidente e fundador da Comissão Especial da Alca na Câmara dos Deputados, o início está bom. Não podemos ter pressa e nem predisposição para com esse tema. São trinta e três países envolvidos, cada um com seus interesses. O início do diálogo e a disposição já indicam um grande começo. Não vamos ter pressa. A Alca só será importante para o Brasil se for comercialmente interessante aos brasileiros. Caso contrário, teremos tempo de dizer não. Mas devemos negociar até o último momento, até porque as negociações envolvem um contingente hemisférico. E a verdade é que o americano, o canadense, todos vão querer o melhor para si. Mas, no momento certo das decisões, cada um terá que abrir mão de algo. Ninguém vai querer deixar de participar desse mercado extraordinário que é a Alca, até mesmo porque já

existe o exemplo do que vem sendo o fortalecimento da União Européia. V. Ex^a, como internacionalista, sabe muito bem disso. E tenho certeza, com o amadurecimento adquirido ao longo do período que exerce mandato nesta Casa, será um grande colaborador no sentido de que o Brasil chegue a um denominador comum na questão da Alca. Era o meu aparte. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. Certamente, o Governo do Presidente Lula e o Ministro Celso Amorim estão dialogando, com toda a serenidade e respeito, com o Sr. Robert Zoellick, expondo os pontos aos quais me referi, no sentido de que venhamos a ter o interesse do Brasil e do Mercosul respeitado. Se for para ingressarmos na Alca, em termos que realmente...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – São 15 mil itens em discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Exato. Portanto, será muito importante termos o interesse do povo brasileiro respeitado. E o passo de integração com a América do Sul e América Latina é prioritário; nesse ponto, estamos de acordo.

Sr. Presidente, peço também a transcrição da carta enviada ao Sr. Sérgio Vieira de Mello com as assinaturas de todos os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Hoje, pela manhã, resolveram todos concordar e assinar a carta.

Faço uma saudação aos estudantes de Campinas que nos visitam. Gostaria de dizer-lhes que, na carta ao Sr. Sérgio Vieira de Mello, estamos propondo que no Iraque sigam o exemplo do Alaska, porque há petróleo em ambos os lugares, de maneira tal a assegurar o direito de todos partilharem da riqueza daquela região. No Alaska, isso acontece há mais de 20 anos, e poderão os iraquianos fazer o mesmo, estudando e seguindo o exemplo. É o que está sugerido nesta carta ao Sr. Sérgio Vieira de Mello, cujo conteúdo peço que seja transcrito na íntegra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SENADOR EDUARDO SUPLICY EM
SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno)

CARTA ABERTA

Brasília, 26 de maio de 2003.

Sr. Sérgio Vieira de Mello

Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos e

Representante Especial da ONU para Iraque
Nova Iorque

Caro Sr. Sérgio Vieira de Mello:

Congratulações pela sua nomeação como Representante Especial das Nações Unidas para o Iraque. Tenho certeza de que após várias missões bem-sucedidas cumpridas por V.Sa, como na Bósnia-Herzegovina e em Timor Leste, V.Sa. terá também um papel relevante na reconstrução do Iraque e na ajuda ao desenvolvimento das instituições democráticas que possam significar novas esperanças para a população daquela nação.

É sobre o desenvolvimento das formas de compartilhamento das riquezas do Iraque entre a sua população que eu gostaria de pedir a sua atenção, levando em consideração uma proposta que tem fundamentos nas antigas escrituras do Velho Testamento e do Novo Testamento da Bíblia Sagrada, nos ensinamentos do Alcorão e no Livro de Hadis e dos Budistas, nos ensinamentos de Thomas More e de Thomas Paine, e nos estudos recentes bem elaborados pelos brilhantes economistas como James Edward Meade, James Tobin e Philippe Van Parijs.

Num artigo publicado em 9 de abril de 2003, no jornal **The New York Times**, *Sharing, Alaska Style*, Steven C. Clemons propôs que os Estados Unidos, e é claro, a ONU, considerem a possibilidade de trabalhar com o petróleo do Iraque, não só para a reconstrução do que foi destruído pela guerra recente, mas também como uma forma de ajudar a produzir uma democracia estável, expandindo o número de participantes econômicos na economia daquela nação.

Acredito que seria um exemplo promissor para o mundo que V.Sa. proponha ao Iraque que eles sigam o exemplo muito bem sucedido do Alasca, especialmente porque eles têm um abundante recurso natural sob a forma de petróleo, apesar de ser possível seguir este procedimento com base em qualquer riqueza criada pela nação.

Permita-me lembrar como aquela idéia surgiu no Alasca. No início dos anos sessenta, o prefeito de uma pequena vila de pescadores, Bristol Bay, no Alasca, notou a grande riqueza gerada pela pesca, mas que muitos de seus moradores continuavam pobres. Propôs, então, a criação de um imposto de 3%

sobre o valor da pesca para criar um fundo que pertenceria a todos. Ele enfrentou muita resistência ao tentar convencer a população a aceitar a idéia. O trabalho de persuasão levou cinco anos. A idéia deu tão certo que, dez anos depois, Jay Hammond tornou-se o governador do Estado de Alasca.

Em 1976, o Governador Hammond disse aos 300.000 residentes do Alasca: "devemos pensar não só na nossa geração, mas também nas futuras gerações. Uma vez que o petróleo e outros recursos naturais não são renováveis, vamos separar 50% dos royalties gerados através da exploração desses recursos para um fundo que será acumulado e pertencerá a todos". A proposta foi aprovada não só pela Assembleia Estadual, mas também pelo referendo popular, 76.000 votos a favor e 38.000 votos contra.

Hoje é considerado um suicídio político para qualquer liderança se colocar contra o sistema de dividendos do Fundo Permanente do Alasca. Tem sido um grande sucesso. Aqueles **royalties** têm sido aplicados em títulos de renda fixa dos Estados Unidos, ações de empresas do Alasca, dos Estados Unidos, empresas internacionais e em investimentos imobiliários. Desde 1980 o patrimônio líquido do Fundo aumentou de US\$1 bilhão para US\$25 bilhões de hoje. Cada residente no Alasca há um ano ou mais tem o direito de receber um dividendo anual que aumentou de aproximadamente US\$300,00 no início dos anos oitenta para US\$1.550,00 no ano passado.

O Fundo Permanente do Alasca fez do país o estado com mais igualitária distribuição de renda dos Estados Unidos. Durante o período de 1989-1999 o Alasca distribuiu os 6% do seu PIB igualmente para todos os cidadãos, hoje em torno de 626.000. Como resultado, durante a última década, enquanto a renda média das famílias 20% mais pobres dos Estados Unidos cresceu 12% e das famílias 20% mais ricas cresceu 26%, no Alasca, a renda média das famílias 20% mais pobres cresceu 28% enquanto que das famílias 20% mais ricas cresceu 7%.

Este é um exemplo para todas as nações do mundo e é especialmente válido para países como o Brasil e a África do Sul, que têm grande necessidade de erradicar a pobreza e melhorar a sua distribuição de renda em direção a melhor justiça social. Os economistas e os cientistas sociais da Rede Européia de Renda Básica (Basic Income European Network, BIEN), fundada em 1986, e a USBIG, têm demonstrado mais e mais a sua racionalidade.

No dia 29 de abril de 2003, perante o Comitê de Relações Exteriores do Senado, o Secretário de Estado Collin Powell respondeu a uma pergunta do

senador George Allen sobre a proposta que sugere ao povo iraquiano para organizar um tipo de referendo ou plebiscito para seguir o exemplo do Fundo Permanente do Alasca:

“Acho que vou apostar nisso”.

Gostaria de confirmar o convite da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal do Brasil para V.Sa. explicar a sua futura missão no Iraque.

Cordialmente, **Senador Eduardo Matarazzo Suplicy (PT/SP)**, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e da Defesa Nacional do Senado Federal do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Mesa atenderá a solicitação de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, do PMDB do Rio Grande do Norte.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu pretendia, se tivesse mais tempo, fazer um relato da viagem que empreendemos, eu e o Senador João Batista Motta, à Rússia, numa missão comercial que foi chefiada pelo Ministro Luiz Fernando Furlan. Mas, dentro dessa limitação de tempo – agradeço a compreensão de V. Ex^a –, quero dizer do meu entusiasmo por conta de tudo que vi na Rússia, não apenas com relação à nossa missão, mas também com o que está acontecendo com aquele país. Um país que começa a se reerguer, crescer, chegando a alcançar um PIB de 4% ao ano, um país que tem as suas estruturas políticas, a sua sociedade civil ainda em reorganização, mas um país que já começa a despontar novamente no cenário mundial, tanto que está participando do chamado Grupo G-8, que é o grupo dos grandes países do mundo.

Mas, no que toca à nossa missão, o que se viu foi que o Brasil pretende triplicar suas exportações, a balança comercial, não apenas as exportações do nosso lado, mas as exportações do lado da Rússia, pretendemos triplicá-las, chegando ao valor de US\$5 bilhões. Para isso, é preciso, primeiro, rever conflitos ainda existentes nessa pauta de exportações. O estabelecimento de cotas para a importação, por exemplo, de frangos com relação à produção de Santa Catarina. É preciso, além dessa revisão, ampliar a pauta de forma que os produtos como carne, frango, sejam a eles agregados outros produtos de maior valor para que o país possa ser mais bem-sucedido nesse comércio internacional.

Acredito que foi dado um passo importante durante alguns dias de presença dessa missão, que foi não apenas governamental, claro, mas uma missão comercial, com a presença de 34 empresários, sendo

que esses tiveram pela frente um número superior a 100 empresários russos, que se efetivou por meio de uma rodada de negociações.

Sr. Presidente, voltei dessa viagem com uma clara noção de que a política de exportação do Brasil está no rumo certo, não apenas contemplando as chamadas negociações em blocos comerciais, como a Alca, o Mercosul, de que falava há pouco o Senador Eduardo Suplicy, mas uma política que possa enxergar nichos, oportunidades. Países como a Rússia, chamados países grandes e, na linguagem da diplomacia comercial, países chamados “baleias”, uma linguagem interessante, como a China, a Rússia, a África do Sul e como tantos outros países que possam ser alcançados por essa política de exportações. A reforma tributária tem que vir ao encontro disso, como está no texto, desonerando as exportações. E o que é certo é que eu e o Senador João Batista da Motta e os Deputados Carlito Merss, de Santa Catarina, e Lupércio Ramos, do Amazonas, voltamos com a clara noção de que dessa vez vamos, com relação às exportações, porque já se anunciou tantas vezes que a exportação precisava ser dinamizada. O próprio Presidente Fernando Henrique chegou a dizer, de uma forma patética, exportar ou morrer. Penso, Sr. Presidente, que não vamos morrer, vamos exportar. Foi que eu vi.

Eu gostaria de ter a oportunidade de falar mais sobre isso, mas o tempo não permite, e agradeço a V. Ex^a e aos Senadores que estão aqui me ouvindo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PS-GSE nº 453

Brasília, 23 de maio de 2003

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 114/03), que “Dispõe sobre a *repactuação* e o alongamento de dividas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE nº 454

Brasília, 23 de maio de 2003.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 115, de 2003, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente; da Defesa; e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Ressalto que, em relação às Emendas apresentadas à Medida Provisória nº 115, de 2003, a Sua Excelência o Senhor Deputado Bismarck Maia retirou a Emenda nº 1, e as Emendas de nºs 2 a 27 foram rejeitadas pelo Plenário desta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, – Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com referência às Medidas Provisórias nº 114 e 115, de 2003, a Presidência comunica que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional já se encontra esgotado. Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as proposições passam a sobrestar imediatamente as demais deliberações legislativas desta Casa até que se ultime suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência comunica ao Plenário que as medidas provisórias constarão da pauta da próxima terça-feira, dia 3 de junho.

São as seguintes as Medidas recebidas:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 17, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 114, de 2003)

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem do Presidente da República nº 108/03
- Exposição de Motivos nº 5/2003, dos Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional, da

Pg.

- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Desenvolvimento Agrário.....
- Ofício nº 453/03 da Câmara dos Deputados encaminhando a matéria ao Senado.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....
- Nota Técnica nº 35/03, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
- Pareceres sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado João Grandão (PT/MS).....
- Emenda de redação apresentada pelo Relator no Plenário da Câmara dos Deputados.....
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
- Legislação Citada

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 17, DE 2003**

(Proveniente da Medida Provisória nº 114, de 2003)

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam autorizados a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até dezoito anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2006;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada unha das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros terão até cento e oitenta dias após a data em que for publicada a regula-

mentação desta lei para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de noventa por cento, no caso de pagamento total de seus débitos até cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – repactuação do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento; ou

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre o montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Procepra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

§ 1º Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

§ 2º Aplica-se às operações individualizadas o disposto nos arts. 2º, **caput**, e 3º, **caput** e § 1º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e mantém-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal quando todos os mutuários optarem pela individualização.

§ 3º Nos casos em que pelo menos um dos mutuários integrantes de contrato coletivo ou grupal não optar pela individualização:

I – o agente financeiro fica autorizado a contratar operação de assunção de dívidas com cooperativa ou associação de cujo quadro social os mutuários participem, mantendo – se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal, para fins de assegurar que o bem em garantia permaneça servindo às atividades rurais dos agricultores; ou

II – fora da hipótese a que se refere o inciso I, havendo pelo menos um mutuário inadimplente que não optou pela individualização até o encerramento do prazo fixado no **caput** do art. 1º, para regularização das obrigações, o agente financeiro iniciará, no dia útil seguinte, as providências relativas ao encaminhamento do contrato para cobrança dos créditos pendentes e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor.

§ 4º Se houver execução da garantia vinculada ao contrato coletivo ou grupal, em decorrência do que dispõe o § 3º, inciso II, eventual sobra de recursos, depois de liquidadas as obrigações dos mutuários que não optaram pela individualização, será carreada à amortização, proporcionalmente, das operações individualizadas na forma deste artigo.

Art. 6º Cumpre aos agentes financeiros:

I – dar início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos ao amparo do Procepra para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

a) em 30 de setembro de 2003, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

b) após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga; e

II – informar, no prazo de até cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei, a Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei, observadas as seguintes características e condições:

I – nos financiamentos de custeio e investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no caso de operações classi-

ficadas como "Proger Rural", ou equalizadas pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para investimento, e até R\$5.000,00 (cinco mil reais), para custeio, em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, que não foram renegociados com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e pela Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000:

a) rebate no saldo devedor das operações de investimento equivalente a oito inteiros e oito décimos por cento, na data da repactuação;

b) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, no caso das operações de custeio e investimento no âmbito dos Fundos Constitucionais, e de vinte por cento nas operações de custeio e investimento nas demais regiões do País, sendo que nas regiões do Semi-Árido e norte do Espírito Santo o bônus será de setenta por cento para custeio e investimento;

c) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da repactuação nas operações de investimento, e de quatro por cento ao ano nas de custeio;

d) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e sucessivas, após um ano de carência contado da data da repactuação;

e) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, a adesão à repactuação dispensará contrapartida financeira por parte do mutuário, exigindo-se, nos demais casos, o pagamento, no ato da formalização do instrumento de repactuação, do valor correspondente a dez por cento do somatório das prestações vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento;

II – nos financiamentos de custeio e investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no caso de operações classificadas como "PROGER Rural", ou equalizadas pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para investimento, e até

R\$5.000,00 (cinco mil reais) para custeio, em uma ou mais operações do mesmo beneficiário:

a) rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor das operações de investimento, na posição de 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados;

b) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e sucessivas, após um ano de carência contado da data da repactuação;

c) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 10 de janeiro de 2002, com as condições diferenciadas para o semi-árido previstas na alínea **b** do inciso I.

III – nos financiamentos de investimento concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com valor total originalmente contratado acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observadas as seguintes condições:

a) aplica-se o disposto no inciso I ou II, conforme a data da formalização da operação original, para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que corresponda ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) na data do contrato original;

b) para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), mantêm-se os encargos contratuais vigentes para situação de normalidade.

§ 1º No caso de operações referenciadas no **caput** deste artigo formalizadas com cooperativa ou associação de produtores, considerar-se-á:

I - cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado por beneficiário final do crédito;

II – como limite individual, no caso de operação que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, o resultado da divisão do valor originalmente financiado pelo número total de cooperados ou associados da entidade que se enquadrarem como agricultores familiares, respeitado o mesmo teto de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para enquadramento.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor das operações a que se refere o **caput** deste artigo até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á bônus adicional de dez por cento sobre o montante devido.

§ 3º Para efeito do disposto nos incisos II e III do **caput** deste artigo, ficam os gestores dos Fundos Constitucionais autorizados a reclassificar as operações realizadas simultaneamente com recursos do FAT e de um dos Fundos Constitucionais para a carteira do respectivo Fundo, bem como, nesse caso, a assumir o ônus decorrente das disposições deste artigo.

§ 4º Aplicam-se as condições previstas no inciso I, do **caput** deste artigo, aos mutuários que tenham renegociado as suas dívidas com base em legislações posteriores à Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, exclusivamente nas áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais, não sendo cumulativos os benefícios previstos nesta lei com os anteriormente repactuados.

Art. 8º Fica autorizada, para os financiamentos até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) concedidos aos produtores rurais que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, nos casos de agricultores familiares, mini e pequenos produtores e, para os demais casos, as condições previstas no art. 10 da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 9º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle Interno incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procerá.

Art. 10. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições a seguir explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural

ao amparo de recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei:

I – operações de valor originalmente financiado de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

a) nas dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: trinta e cinco por cento;

b) nas dívidas contraídas no ano de 1995: vinte e cinco por cento;

c) nas dívidas contraídas no ano de 1996: dezanove por cento;

d) nas dívidas contraídas no ano de 1997: dezessete por cento;

e) nas dívidas contraídas no ano de 1998: quatorze por cento;

II – operações de valor originalmente financiado acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I;

b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) são mantidos os encargos financeiros pactuados sem aplicação do bônus aqui estabelecido;

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á o somatório das operações existentes em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às operações que não foram contempladas com os benefícios estabelecidos no art. 7º desta lei.

Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei, sem que essa dilação de prazo alcance a forma alternativa de que trata o art. 4º da referida lei.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das parcelas em atraso até 28 de fevereiro de 2003, exclusivamente das operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ocorra mediante a contratação de nova operação realizada pelo mutuário

rio, até noventa dias após a regulamentação desta lei, observadas as seguintes condições:

I – pagamento, em espécie, de dez por cento do saldo devedor em atraso;

II – refinanciamento em quatorze anos do saldo devedor remanescente, mediante repactuação vinculada à aquisição de Títulos Públicos Federais equivalentes a dezoito vírgula quarenta e dois por cento desse saldo remanescente, a serem entregues em garantia ao credor.

Parágrafo único. Para as operações refinanciadas nos termos do inciso II deste artigo, aplicam-se os benefícios previstos nos incisos I e II, do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, sobre as parcelas de juros pagas até o vencimento.

Art. 13. O inciso I do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – zero vírgula setecentos e cinquenta e nove por cento ao mês sobre o saldo principal, para a variação IGPM do mês imediatamente anterior ao de incidência;

.....“(NR)

Art. 14. Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta lei, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do **caput** do referido art. 2º.

§ 1º As prestações que estavam vencidas em 28 de outubro de 2002 são corrigidas da seguinte forma:

I – dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos financeiros definidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;

II – de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta lei, pelos encargos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002.

§ 2º Aplicam-se as disposições do **caput** deste artigo às parcelas com vencimento a partir de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Lei, desde que pagas até o vencimento.

Art. 15. Os bancos oficiais federais poderão, a seu exclusivo critério, retardar a propositura ou suspender processo de execução judicial de dívidas de

operações de crédito rural, no caso de agricultores familiares, e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, quando envolverem valor originalmente financiado de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em projetos localizados em áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, desde que haja reconhecimento da necessidade de reconversão de atividades para resgate ou ampliação da capacidade de geração de renda dos agricultores.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da necessidade de reconversão de atividades, os bancos oficiais federais poderão se valer de estudos realizados por entidades de pesquisa e de prestação de assistência técnica e extensão rural.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as operações adquiridas sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, as renegociadas com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as contempladas pelo art. 7º desta lei e aquelas formalizadas após 30 de junho de 2000.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às operações lastreadas por recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 16. Os custos decorrentes desta Lei, no âmbito do PROCEPA, dos Fundos Constitucionais e das Operações Oficiais de Crédito, serão compensados com o resultado decorrente do contingenciamento estabelecido pelo Poder Executivo neste exercício, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, e do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que poderá ser liberado para estas ou outras finalidades.

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 18. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento.

.....“(NR)

Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar.

§ 2º O Programa de que trata o **caput** será destinado à aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ficando dispensada a licitação para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais.

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, para a operacionalização do Programa de que trata o **caput**.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do **caput** somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 20. O Conselho Monetário Nacional, no que couber, disciplinará o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nº 10.464, de 24 de maio de 2002, e 10.646, de 28 de março de 2003.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 114, DE 2003

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa especial de Crédito para a Reforma Agrária – Procera, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até dezoito anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2006;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros terão até cento e oitenta dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do art. 1º:

I – repactuação do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento; ou

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do art. 1º sobre o montante em atraso

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Proce-ra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

§ 1º Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o caput, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º, se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

§ 2º Aplica-se às operações individualizadas o disposto nos arts. 2º, **caput**, e 3º, **caput** e § 1º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e mantém-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal quando todos os mutuários optarem pela individualização.

§ 3º Nos casos em que pelo menos um dos mutuários integrantes de contrato coletivo ou grupal não optar pela individualização:

I – o agente financeiro fica autorizado a contratar operação de assunção de dívidas por cooperativa ou associação de cujo quadro social os mutuários participem, mantendo-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal, para fins de assegurar que o bem em garantia permaneça servindo às atividades rurais dos agricultores; ou

II – fora da hipótese a que se refere o inciso I, havendo pelo menos um mutuário inadimplente que não optou pela individualização até o encerramento do prazo fixado no **caput** do art. 1º, para regularização das obrigações, o agente financeiro iniciará, no dia útil seguinte, as providências relativas ao encaminhamento do contrato para cobrança dos créditos pendentes e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor.

§ 4º Se houver execução da garantia vinculada ao contrato coletivo ou grupal, em decorrência do que dispõe o § 3º, inciso II, eventual sobra de recursos, depois de liquidadas as obrigações dos mutuários que não optaram pela individualização, será carregada à amortização, proporcionalmente, das operações individualizadas na forma deste artigo.

Art. 6º Cumpre aos agentes financeiros:

I – dar início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos ao amparo do Procefa para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

a) em 30 de setembro de 2003, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º;

b) após cento e oitenta dias do vencimento de prestação não paga; e

II – informar, no prazo de até cento e vinte dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, observadas as seguintes características e condições:

I – financiamentos de investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como “Proger Rural”, ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

a) rebate no saldo devedor equivalente a oito inteiros e oito décimos por cento, na data da renegociação;

b) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento;

c) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;

d) manutenção do cronograma original de pagamentos;

e) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, não será obrigatória a regularização das prestações integrais vencidas até 26 de maio de 2002, as quais, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento, poderão compor o saldo devedor a ser repactuado, com o

montante em atraso distribuído de forma proporcional entre as parcelas remanescente do cronograma original de pagamentos;

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como “Proger Rural”, ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário: rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados, e aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir da mesma data;

III – financiamentos de investimento concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com valor total originalmente contratado acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observadas as seguintes condições:

a) aplica-se o disposto no inciso I ou II, conforme a data da formalização da operação original, para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que corresponda ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) na data do contrato original;

b) para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), mantêm-se os encargos contratuais vigentes para situação de normalidade.

§ 1º No caso de operações referenciadas no **caput** deste artigo formalizadas com cooperativa ou associação de produtores, considerar-se-á:

I – cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado por beneficiário final do crédito;

II – como limite individual, no caso de operação que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, o resultado da divisão do valor originalmente financiado pelo número total de cooperados ou associados da entidade que se enquadrarem como agricultores familiares, respeitado o mesmo

teto de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para enquadramento.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor das operações a que se refere o **caput** deste artigo até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á bônus adicional de dez por cento sobre o montante devido.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, são consideradas operações de crédito rural de investimento lastreadas por recursos do FAT:

I – operações classificadas pelas instituições financeiras como “FAT/Proger Rural” contratadas na área de abrangência de um dos três Fundos Constitucionais de Financiamento;

II – operações contratadas simultaneamente por um mesmo mutuário envolvendo recursos do FAT e de um dos três Fundos Constitucionais de Financiamento.

Art. 8º Fica autorizada, para os financiamentos concedidos a agricultores familiares que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do Pronaf, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 9º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do Procerá.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle Interno incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do Procerá.

Art. 10. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições a seguir explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo de recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória:

I – operações de valor originalmente financiado de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

a) dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: trinta e cinco por cento;

b) dívidas contraídas no ano de 1995: vinte e cinco por cento;

c) dívidas contraídas no ano de 1996: dezenove por cento;

d) dívidas contraídas no ano de 1997: dezesseis por cento;

e) dívidas contraídas no ano de 1998: catorze por cento;

II – operações de valor originalmente financiado acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I;

b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) são mantidos os encargos financeiros pactuados sem aplicação do bônus aqui estabelecido;

III – para aplicação do disposto neste artigo considerar-se-á o somatório das operações existentes em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente às operações que não foram contempladas com os benefícios estabelecidos no art. 7º desta Medida Provisória.

Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, sem que essa dilação de prazo alcance a forma alternativa de que trata o art. 4º da referida lei.

Art. 12. O inciso I do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – zero vírgula setecentos e cinqüenta e nove por cento ao mês sobre o saldo principal, para a variação IGP-M do mês imediatamente anterior ao de incidência;” (NR)

Art. 13. Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactu-

ados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do **caput** do referido art. 2º.

§ 1º As prestações que estavam vencidas em 28 de outubro de 2002 são corrigidas da seguinte forma:

I – dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos financeiros definidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001;

II – de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002.

§ 2º Aplicam-se as disposições do **caput** deste artigo às parcelas com vencimento a partir de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, desde que pagas até o vencimento.

Art. 14. Os bancos oficiais federais poderão, a seu exclusivo critério, retardar a propositura ou suspender processo de execução judicial de dívidas de operações de crédito rural, no caso de agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, quando envolverem valor originariamente financiado de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em projetos localizados em áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, desde que haja reconhecimento da necessidade de reconversão de atividades para resgate ou ampliação da capacidade de geração de renda dos agricultores.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da necessidade de reconversão de atividades, os bancos oficiais federais poderão se valer de estudos realizados por entidades de pesquisa e de prestação de assistência técnica e extensão rural.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as operações adquiridas sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, as renegociadas com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as contempladas pelo art. 7º desta Medida Provisória e aquelas formalizadas após 30 de junho de 2000.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às operações lastreadas por recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 15. Os custos decorrentes desta Medida Provisória, no âmbito do Procefa, dos Fundos Constitucionais e das Operações Oficiais de Crédito serão

compensados com o resultado decorrente do contingenciamento estabelecido pelo Poder Executivo neste exercício, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, e do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que poderá ser liberado para estas ou outras finalidades.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea **a**, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Pronaf, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 17. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento.” (NR)

Art. 18. O Conselho Monetário Nacional, no que couber, disciplinará o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as Leis nºs 10.464, de 24 de maio de 2002, e 10.646, de 28 de março de 2003.

Brasília, 31 de março de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MENSAGEM Nº 108 DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – Proceera, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências”.

Brasília, 31 de março de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

E.M. Interministerial nº 5 – MF/MI/MAPA/MDA

Em, 31 de março de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória, que tem por objetivo modificar disposições da Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002, visando promover alguns ajustes para maior abrangência de seus preceitos e conceder prazos adicionais para repactuação e alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, em especial as enquadradas no Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – Proceera e as contratadas por agricultores familiares ou outros produtores rurais de menor porte.

2. Essa iniciativa resgata compromisso assumido por Vossa Excelência no sentido de propiciar aos pequenos agricultores condições de equacionamento, em definitivo, do acúmulo de dívidas, complementarmente às ações adotadas a partir da edição da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, cujo principal desdobramento é restaurar-lhes o acesso a novos financiamentos, para fomento de suas atividades: Ressalte-se que são beneficiários das medidas ora cogitadas cerca de 330.000 agricultores, envolvendo volume de recursos da ordem de R\$1,8 bilhão.

3. As principais modificações sobre o texto da referida Lei nº 10.464, de 2002, consistem em:

a) prorrogar, de 31-3-03 para noventa dias após a data em que publicada a regulamentação da presente medida provisória, os prazos estabelecidos na Lei nº 10.464, de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações das dívidas e regularização de obrigações em atraso;

b) estender, de quinze para dezoito anos, o prazo do alongamento das dívidas do Proceera, especialmente para adiar para 30 de junho de 2006 o vencimento da primeira prestação que estava fixado em 30 de junho de 2003;

c) aplicar às operações individualizadas de contratos coletivos ou grupais ao amparo do Proceera o disposto nos arts. 2º, **caput**, e 3º, **caput** e § 1º, da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, o que possibilita a realização de operações com risco para o Tesouro Nacional e sem a exigência de outras garantias que não a obrigação pessoal do devedor;

d) admitir a contratação de operação de assunção de dívidas por cooperativa ou associação de cujo quadro social os mutuários participem, nos casos em que pelo menos um dos mutuários integrantes de contrato coletivo ou grupal não optar pela individuali-

zação, mantendo-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal, para fins de assegurar que o bem em garantia permaneça servindo às atividades rurais dos agricultores;

e) incluir, como beneficiárias do contido no art. 8º da Lei nº 10.464, de 2002, as operações lastreadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no caso daquelas classificadas como Proger Rural” ou quando envolvidos recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais de Financiamento;

f) explicitar que, nas operações referenciadas no inciso II do art. 8º da Lei nº 10.464, de 2002, além do rebate de 8,8% no saldo devedor em 1º de janeiro de 2002, a partir daquela mesma data incide a taxa efetiva de juros de 3% ao ano;

g) explicitar que, no caso de operação com cooperativa ou associação de produtores que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, a definição do limite individual para enquadramento no contido no art. 8º da Lei nº 10.464, de 2002, ocorre em função do número total de cooperados ou associados que se enquadrarem como agricultores familiares;

h) dispensar os mutuários, em geral, de financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, da exigência do pagamento mínimo de dez por cento das prestações vencidas até 26 de maio de 2002 (dia anterior ao da publicação da Lei nº 10.464, de 2002), de que trata o art. 8º, inciso I, alínea **e**, da Lei nº 10.464, de 2002, repactuando-se, portanto, o total das obrigações vencidas;

i) dilatar, até sessenta dias após a data da publicação da presente Medida Provisória, o prazo autorizado para que as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que se enquadram no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, tenham substituídos os encargos financeiros pactuados pelos encargos estabelecidos nos termos do **caput** do referido art. 2º, a partir de 28 de outubro de 2002, aplicando-se esta disciplina também às prestações vencidas.

4. O impacto fiscal relativo à implementação das medidas ora propostas está estimado em R\$102.043 mil, em 2003. Relativamente aos custos decorrentes da medida no âmbito do Procer, dos Fundos Constitucionais, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e das Operações Oficiais de Crédito, informamos que deverão ser compensados com resultado decorrente do contingenciamento, neste exercício, das despesas dos demais poderes da União, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO/2003) e do art. 911 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que os valores gerados por

esse contingenciamento, no valor de R\$277.460,1 haviam sido considerados como despesa do Poder Executivo no rateio proporcional da limitação por ocasião do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003, os quais poderão ser liberados para estas e outras finalidades.

5. O Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério da Integração Nacional, o Ministério da Fazenda e os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste deverão suportar os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da medida provisória ora proposta, nos exercícios de 2003 a 2005, conforme a natureza da medida.

6. A necessidade de propiciar aos pequenos produtores condições de equacionamento de suas dívidas, restaurando-lhes o acesso a novos financiamentos, aliada ao fato de que os prazos estabelecidos para renegociação se esgotam em 31 de março de 2003, configura a urgência e relevância do assunto sob enfoque, a justificar a edição de medida provisória.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da presente medida provisória.

Respeitosamente, – **Antonio Palocci Filho**, Ministro de Estado da Fazenda – **Ciro Gomes**, Ministro de Estado da Integração Nacional – **Roberto Rodrigues**, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **Miguel Rosseto**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

PS-GSE nº 453

Brasília, 23 de maio de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Romeu Tuma**
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2003, do Poder Executivo (Medida Provisória nº 114/03), que “Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 114	
Publicação no DO	1º-04-2003
Designação da Comissão	2-04--2003
Instalação da Comissão	3-04-2003
Emendas	até 7-4-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	1º-4-2003 a 14-4-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	14-4-2003
Prazo na CD	de 15-4-2003 a 28-4-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	28-4-2003
Prazo no SF	29-4-2003 a 12-5-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	12-5-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	13-5-2003 a 15-5-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	16-5-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	30-5-2003

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA

DEPUTADO ADÃO PRETTO E LUCI CHOINACKI	003			
DEPUTADO ANSELMO	051			
DEPUTADO ANTONIO CARLOS THAME	033			
DEPUTADO ASSIS MIGUEL DO COUTO	050			
DEPUTADO BENEDITO DIAS	027	052		
DEPUTADO DIMAS RAMALHO	042			
DEPUTADO HELENO SILVA	006	041		
SENADORA HELOÍSA HELENA	010	011	012	013
	014	015	016	017
	018	019	020	021
	022	054	055	
DEPUTADO JOÃO ALMEIDA	005			
DEPUTADO JOÃO LEÃO	037	038	044	
DEPUTDO JOÃO LYRA	004	053		
SENADOR JONAS PINHEIRO	002	030	039	
DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE	001	034	035	040
	045			
DEPUTADO MOACIR MICHELETTO	049			
DEPUTADO NILSON MOURÃO	023			
DEPUTADO ODACIR ZONTA	007	008	024	025
	028	036	046	
DEPUTADO ORLANDO DESCONSI	047			
DEPUTADO RONALDO CAIADO	026	031		
DEPUTADO SILAS BRASILEIRO	009	029	032	043
	048			

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 055

MPV 114				
000001				
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado Luis Carlos Heinze			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Insira-se, após o Art. 6º da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, o artigo infracitado, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 7º Fica autorizada a renegociação até 31 de julho de 2003 para as operações de que trata o parágrafo 5º, art. 5º da Lei 9.138 de 29 de novembro de 1995, mesmo as já adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3 de 24 de agosto de 2001 nas seguintes condições:

I - Pagamento de 10% do valor do somatório das prestações integrais vencidas e vincendas até 31 de julho de 2003 calculados, sem bônus, com a incidência dos encargos financeiros previstos no art. 5º da MP nº 2196-3 de 24 de agosto de 2001.


Parágrafo Único: O saldo remanescente após o pagamento de que trata o inciso I, será acrescido ao montante vincendo e convertido na forma do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 10.437, de 25 de abril de 2002 e alongado nos moldes do parágrafo 4º, do art. 1º da mesma lei.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada amplia o universo dos mutuários que renegociaram suas dívidas nas condições da Lei 9.138 de 1995 e que não puderam beneficiar-se das condições estabelecidas na Lei 10.437, pagando até 31 de julho de 2003, 10% do valor das parcelas em atraso, corrigindo o saldo devedor pela mesma taxa adotada pelo Tesouro Nacional na compra dos ativos das instituições financeiras federais. São beneficiados por esta emenda cerca de 30 mil produtores rurais que não conseguiram pagar a parcela de 2002, vencível em 30 de outubro de 2002, bem como aqueles que estavam em atraso com o pagamento de parcelas anteriores, portanto, excluídos do benefício de alongamento de 23 anos para pagamento das dívidas securitizadas.

Ademais, esta emenda cobre importante lacuna da legislação anterior que não contemplou soluções aos pequenos e médios produtores inadimplentes com os pagamentos de parcelas da securitização no passado recente.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003	 LUIS CARLOS HEINZE PPB/RS
-------------------------------	---

MPV 114

000002

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA

Suprima-se da alínea "d", do inciso "I" do art. 7º da MP nº 114, de 2003, a palavra "*original*", para que ela tenha a seguinte redação:

"Art. 7º

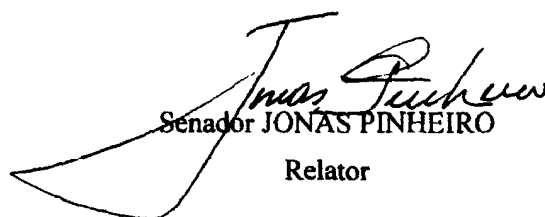
I -

d) manutenção do cronograma de pagamentos;"

JUSTIFICAÇÃO

A manutenção da palavra "*original*" dará margem a interpretações conflitantes, pois, como consta do texto da MP, refere-se ao cronograma definido por ocasião da primeira contratação da operação, ou seja, o contrato original. Assim, se ele foi alterado posteriormente, esse novo cronograma acordado não poderia ser considerado, por não ser o que deu origem ao contrato. Assim, torna-se importante, para evitar dificuldades na interpretação do texto legal quando ele for regulamentado, que se suprima a palavra "*original*", deixando claro que deverá ser mantido o cronograma de pagamento evidentemente em vigor.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2003.


 Senador JONAS PINHEIRO
 Relator

MPV 114**000003****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 114, DE 31 DE MAI**

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

O caput do artigo 7º, e o inciso I, da Medida Provisória nº 114, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidasou as regularizem segundo as regras contratuais, ou mediante repactuação, até 31 de janeiro de 2004.

I – financiamentos de investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Fundo de Ampara ao Trabalhador – FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como “PROGER Rural”, FINAME, ou equalizadas pelo Tesouro Nacional, incluindo, no caso do PROGER Rural e FINAME, as demais regiões do país, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

a) repactuação, pelo prazo de até dezoito anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se a taxa efetiva de juros de um inteiro e quinze centésimos, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2006;

b) rebate no saldo devedor equivalente a oito inteiros e oito décimos por cento, na data da renegociação;

c) bônus de adimplência de setenta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

JUSTIFICATIVA

É inegável o avanço na renegociação das dívidas dos pequenos produtores rurais obtido através da Medida Provisória nº 114, recentemente publicada pelo Presidente da República. Pela primeira vez um governo prioriza a solução do endividamento dos assentados e agricultores familiares. Inclui novas fontes de financiamento a serem incluídas no recálculo de suas dívidas, corrigidas com base em indexadores totalmente incompatíveis com a renda auferida em suas atividades econômicas. No entanto, é preciso aprimorar o texto oriundo do acordo promovido no Senado Federal, solucionando, definitivamente as pendências das dívidas deste segmento produtivo.

Vale lembrar que não estamos tratando de saldos devedores e anistias do tamanho das dívidas fiscais dos grandes empresários e bancos. Muito menos das dívidas dos grandes produtores, inclusive, decorrentes de renegociações por eles alardeadas como soluções definitivas, nos últimos dez anos.

Esta emenda objetiva aprimorar o texto da Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, que Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

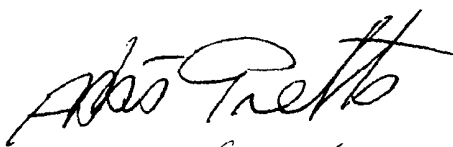
Com esta emenda estamos buscando a inclusão de milhares de agricultores familiares que, historicamente, nunca foram devidamente contemplados com a possibilidade de renegociação de suas dívidas oriundas de contratos de financiamento rural, localizados nas regiões ainda não contempladas pelos Fundos constitucionais.

Adequar a capacidade de pagamento destes produtores a sua possibilidade de renda proveniente da própria atividade de produção agropecuária significa resgatar a cidadania destas famílias, possibilitando-lhes o retorno ao acesso ao financiamento rural, gerando renda, ocupação e promovendo a justiça social. Sabemos que a sociedade, a final e ao cabo, assumirá a rolagem destas dívidas. Contudo, trata-se de uma dívida social para com o setor que representa milhares de agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais deste país, que têm teimado em permanecer no meio rural, produzindo e resistindo a um modelo agrícola imposto nos últimos governos que os alijou completamente do acesso ao crédito e das demais políticas públicas voltadas ao setor.

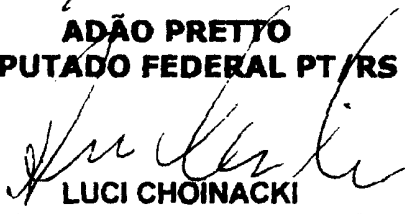
Através desta emenda estamos incorporando todos os produtores rurais do país, com contratos originais no valor de até R\$ 15 mil reais, com base em recursos oriundos dos Fundos Constitucionais, PROGER e FINAME. As demais propostas buscam equiparar as condições obtidas pelos assentados no âmbito do PROCERA aos demais agricultores familiares no porte proposto.

Certos do acolhimento desta emenda, contamos com a compreensão do ilustre relator da matéria.

Sala das sessões, 07 de abril de 2003.



ADÃO PRETTO
DEPUTADO FEDERAL PT/RS



LUCI CHOINACKI
DEPUTADA FEDERAL - PT/SC

MPV 114

000004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03-04-2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 1º/04/2003
autor João Lyra	nº do precatório 165

Supressiva
 substitutiva
 modificativa
 aditiva
 Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O caput do art. 7º e a alínea 'd' do inciso I da Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do §4º:

“Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas operacionais de crédito rural de investimento e custeio, contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários, adimplentes ou não com suas obrigações, observadas as seguintes características e condições: (NR)

I -

d) fixação de prazo de trinta anos, com cinco de carência, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§4º O somatório das parcelas não pagas será incorporado ao saldo devedor do principal de cada contrato, observadas as mesmas condições de repactuação previstas neste artigo”.

Art. 2º O caput da Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a ele dois parágrafos reenumerados como §2º e §3º:

“Art. 10. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções a seguir explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo dos recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes ou não com suas obrigações. (NR)

§1º.....

§2º. O somatório das parcelas não pagas será incorporado ao saldo devedor do principal de cada contrato, observadas as mesmas condições de repactuação previstas neste artigo.

§3º Será de trinta anos, com cinco de carência, acrescidos ao prazo final da operação, o prazo do novo esquema de amortização de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.”

Art. 3º O art. 14 da Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Os bancos oficiais federais deverão retardar a propositura ou suspender processos de execução judicial de dívida de operações de crédito rural, no caso de agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, quando envolverem valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em projetos localizados em áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro Oeste, desde que reconhecimento da necessidade de reconversão de atividade para resgate em ampliação da capacidade de geração de renda dos agricultores”.

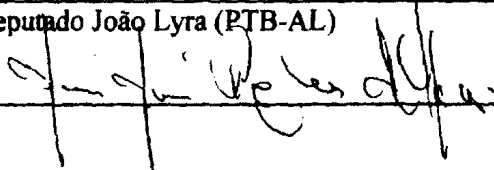
JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, não resolve os problemas que atingem a maioria dos mini e pequenos agricultores, suas cooperativas e associações, sobretudo os da região semi-árida do Nordeste. Neste caso, se encontram cerca de cinquenta mil contratos dessa categoria de agricultores do estado de Alagoas, há alguns anos submetidos a secas de efeitos devastadores, inclusive com o cancelamento de cerca de 308 mil empregos diretos e indiretos.

A presente emenda visa a incluir ao amparo da citada MPV aqueles agricultores, cujas frustrações de safras passadas provocaram essa situação financeira deplorável, retirando-lhes quaisquer meios e condições financeiras para dar continuidade às suas atividades de produção e sobrevivência.

PARLAMENTAR

Deputado João Lyra (PTB-AL)



MPV 114

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/04/2003	proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003
---------------------------	---

autor Deputado João Almeida	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página 1 / 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se um novo Artigo 7º com a seguinte redação e renumera-se os subsequentes:

Art. 7º O art. 1º da Lei 10.437, de 25 de abril de 2002, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I – prorrogação do vencimento das prestações vencidas para 31 de julho de 2003, acrescida dos juros pactuados de três por cento ao ano **pro rata die**;

II – pagamento integral do valor a que se refere o inciso I até 31 de julho de 2003, mantido o bônus de adimplência previsto nos incisos I e V, alínea d, do § 5º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 1º Para adesão as condições previstas neste artigo, os mutuários deverão estar adimplentes com suas obrigações ou regulariza-las até 31 de julho de 2003.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora apresentada amplia o universo dos mutuários que renegociaram suas dívidas nas condições da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995 e que não puderam beneficiar-se das condições estabelecidas na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2003. São beneficiados por esta emenda cerca de 30 mil pequenos produtores rurais que não conseguiram pagar as parcelas vencidas até 2002, portanto, excluídos do benefício de alongamento de 23 anos para pagamento das dívidas securitizadas. A maioria destes pequenos produtores estão na região Nordeste, principalmente no Semi-árido, cuja estiagem prolongada ocorrida nos últimos anos, impediu que os mesmos tivessem renda suficiente para os pagamento de suas dívidas. Ademais, esta emenda cobre importante lacuna da legislação anterior que não contemplou soluções para os pequenos produtores inadimplentes com os pagamentos de parcelas da securitização.

PARLAMENTAR

João Almeida

MPV 114**000006****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 07/04/2003	proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003
---------------------------	---

autor Deputado HELENO SILVA	nº do prontuário 173
---------------------------------------	--------------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a redação dada pelo artigo 7º, inciso I, alínea "c", dando a seguinte redação:

Art. 7º.....

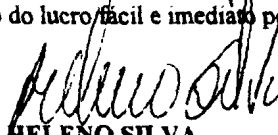
I -

- a)
- b)
- c) aplicação de taxa efetiva de juros, de três por cento ao ano, a partir da data da assinatura do contrato original;
- d)
- e)

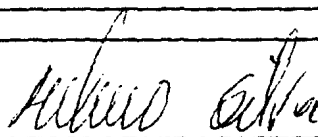
JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade precípua, conceder aos produtores que tiveram financiamento até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o benefício de serem alcançados desde a assinatura do contrato, até a data da renegociação, com isso milhares de pequenos, mini, produtores serão beneficiados, pois os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento têm por finalidade, segundo o art. 2º da Lei 7.827 de 27 de setembro de 1989, "contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através das instituições financeiras federais...", bem como o inciso III do art. 3º da referida Lei, "tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas, e microempresas..."

Logo, o raciocínio pelo qual foi criado este Fundo é um compromisso com o desenvolvimento, e não somente o pensamento do lucro fácil e imediato por parte dos agente financeiros.


HELENO SILVA
Deputado Federal
PL/SE

PARLAMENTAR



		MPV 114		
		000007		
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
data 04/04/2003		Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.		
Autor Deputado ODACIR ZONTA			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. XX substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se os Inciso I, II e III do artigo 7º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

I – financiamentos de investimentos concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e demais fontes do crédito rural, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

- a).....
- b).....
- c).....
- d) Reescalonamento do saldo devedor pelo prazo de até dez anos.
- e)....

II – financiamentos de investimentos concedidos no período de 02 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, lastreados com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e demais fontes do crédito rural, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operações com encargos financeiros pós-fixados, aplicação de taxa efetiva de juros de 3% ao ano e prorrogação das parcelas em atraso, de forma que o seu novo vencimento ocorra um ano após o vencimento da última parcela repactuada.

III - financiamentos de investimentos concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, com valor originalmente contratado acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observada as seguintes condições:

- a).....
- b).....

§ 1º

I-

II-....

§ 2º

§ 3º

I-

II-

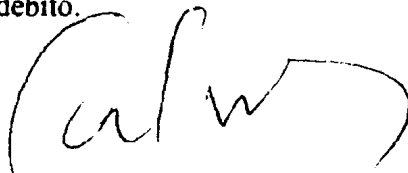
§ 4º. Aplicam-se as disposições deste artigo, conforme a data da formalização da operação original, às operações de custeio agropecuário contratadas por mini e pequenos produtores rurais, desde que não renegociadas ao amparo da Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000”.

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas por esta Medida Provisória beneficiando operações contratadas ao amparo do PROCERA, PRONAF, Fundos Constitucionais e com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, exclui dos benefícios, mini e pequenos produtores rurais que, na falta de recursos do PRONAF e de outras fontes, contrataram financiamentos com recursos do PROGER, FAT e recursos próprios das instituições financeiras.

Entendemos que este tratamento diferenciado, usando como critério, a fonte de recursos, excluem dos benefícios de renegociação de dívidas, milhares de produtores rurais que obtiveram financiamento através de outras fontes, que não as definidas na Medida Provisória, resultando em tratamento desigual e prejudicial a estes produtores que padecem das mesmas dificuldades inerentes à atividade rural, com o agravante de os recursos não amparados por esta medida, serem pactuados com encargos financeiros muito maiores e incompatíveis com a atividade desses produtores.

A presente emenda visa equacionar esta distorção, permitindo a renegociação de todas as dívidas de investimento contratadas por mini e pequenos produtores rurais, incluindo também nas renegociações, produtores que, por falta de informação, o que é comum no meio rural, perderam o prazo ou deixaram de renegociar suas dívidas de custeio agropecuário por ocasião da vigência da Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, procurando equacionar definitivamente, o problema do débito rural da agricultura familiar em toda a sua extensão, concedendo prazo de pagamento em até cinco anos, tendo em vista que muitas são as operações que estão com seus prazos finais vencidos, sendo tais mutuários privados da renegociação na forma proposta, pois a manutenção do cronograma original enseja vencimento integral das parcelas vencidas, sem a oportunidade do mutuário renegociar o seu débito.



Brasília – DF, 04 de abril de 2003.

Deputado Federal ODACIR ZONTA (PPB/SC)

MPV 114	
000008	
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	
data 04/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.
Autor Deputado ODACIR ZONTA	nº do precatório
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. XX substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	Inciso
alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se os Inciso I, II e III do artigo 7º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

I – financiamentos de investimentos concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e demais fontes do crédito rural, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

- a).....
- b).....
- c).....
- d) Reescalamento do saldo devedor pelo prazo de até dez anos.
- e)....

II – financiamentos de investimentos concedidos no período de 02 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, lastreados com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e demais fontes do crédito rural, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operações com encargos financeiros pós-fixados, aplicação de taxa efetiva de juros de 3% ao ano e prorrogação das parcelas em atraso, de forma que o seu novo vencimento ocorra um ano após o vencimento da última parcela repactuada.

III - financiamentos de investimentos concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, com valor originalmente contratado acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observada as seguintes condições:

- a).....
- b).....

- § 1º
I-
II-....
§ 2º
§ 3º
I-
II-

§ 4º. Aplicam-se as disposições deste artigo, conforme a data da formalização da operação original, às operações de custeio agropecuário contratadas por mini e pequenos produtores rurais, desde que não renegociadas ao amparo da Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000”.

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas por esta Medida Provisória beneficiando operações contratadas ao amparo do PROCERA, PRONAF, Fundos Constitucionais e com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, exclui dos benefícios, mini e pequenos produtores rurais que, na falta de recursos do PRONAF e de outras fontes, contrataram financiamentos com recursos do PROGER, FAT e recursos próprios das instituições financeiras.

Entendemos que este tratamento diferenciado, usando como critério, a fonte de recursos, excluem dos benefícios de renegociação de dívidas, milhares de produtores rurais que obtiveram financiamento através de outras fontes, que não as definidas na Medida Provisória, resultando em tratamento desigual e prejudicial a estes produtores que padecem das mesmas dificuldades inerentes à atividade rural, com o agravante de os recursos não amparados por esta medida, serem pactuados com encargos financeiros muito maiores e incompatíveis com a atividade desses produtores.

A presente emenda visa equacionar esta distorção, permitindo a renegociação de todas as dívidas de investimento contratadas por mini e pequenos produtores rurais, incluindo também nas renegociações, produtores que, por falta de informação, o que é comum no meio rural, perderam o prazo ou deixaram de renegociar suas dívidas de custeio agropecuário por ocasião da vigência da Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, procurando equacionar definitivamente, o problema do débito rural da agricultura familiar em toda a sua extensão, concedendo prazo de pagamento em até cinco anos, tendo em vista que muitas são as operações que estão com seus prazos finais vencidos, sendo tais mutuários privados da renegociação na forma proposta, pois a manutenção do cronograma original enseja vencimento integral das parcelas vencidas, sem a oportunidade do mutuário renegociar o seu débito.

Brasília – DF, 04 de abril de 2003.


Deputado Federal ODACIR ZONTA (PPB/SC)

MPV 114
000009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.			
Autor Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. XX substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se os Incisos I, II e III do artigo 7º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

I – financiamentos de investimentos concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e demais fontes do crédito rural, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

- a).....
- b).....
- c).....
- d) Reescalonamento do saldo devedor pelo prazo de até dez anos.
- e)....

II – financiamentos de investimentos concedidos no período de 02 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, lastreados com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e demais fontes do crédito rural, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): rebate de oito inteiros e oito décimos por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operações com encargos financeiros pós-fixados, aplicação de taxa efetiva de juros de 3% ao ano e prorrogação das parcelas em atraso, de forma que o seu novo vencimento ocorra um ano após o vencimento da última parcela repactuada.

III - financiamentos de investimentos concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, com valor originalmente contratado acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observada as seguintes condições:

- a).....
- b).....

§ 1º

I-

II-....

§ 2º

§ 3º

I-

II-

§ 4º. Aplicam-se as disposições deste artigo, conforme a data da formalização da operação original, às operações de custeio agropecuário contratadas por mini e pequenos produtores rurais, desde que não renegociadas ao amparo da Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000”.

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas por esta Medida Provisória beneficiando operações contratadas ao amparo do PROCERA, PRONAF, Fundos Constitucionais e com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, exclui dos benefícios, mini e pequenos produtores rurais que, na falta de recursos do PRONAF e de outras fontes, contrataram financiamentos com recursos do PROGER, FAT e recursos próprios das instituições financeiras.

Entendemos que este tratamento diferenciado, usando como critério, a fonte de recursos, exclui, dos benefícios de renegociação de dívidas, milhares de produtores rurais que obtiveram financiamento através de outras fontes, que não as definidas na Medida Provisória, resultando em tratamento desigual e prejudicial a estes produtores que padecem das mesmas dificuldades inerentes à atividade rural, com o agravante de os recursos, não amparados por esta medida, serem pactuados com encargos financeiros muito maiores e incompatíveis com a atividade desses produtores.

A presente emenda visa equacionar esta distorção, permitindo a renegociação de todas as dívidas de investimento contratadas por mini e pequenos produtores rurais, incluindo também nas renegociações, produtores que, por falta de informação, o que é comum no meio rural, perderam o prazo ou deixaram de renegociar suas dívidas de custeio agropecuário por ocasião da vigência da Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, procurando equacionar, definitivamente, o problema do débito rural da agricultura familiar em toda a sua extensão, concedendo prazo de pagamento em até cinco anos, tendo em vista que muitas são as operações que estão com seus prazos finais vencidos, sendo tais mutuários privados da renegociação na forma proposta, pois a manutenção do cronograma original enseja vencimento integral das parcelas vencidas, sem a oportunidade do mutuário renegociar o seu débito.

Brasília – DF, 02 de abril de 2003.


Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

MPV 114**000010****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Dê-se nova redação ao caput do Art. 7º da MP em apreço:

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até **RS 50.000,00 (cingüenta mil reais)** em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, observadas as seguintes características e condições:

Justificativa

O objetivo desta mudança no caput é permitir que os agricultores familiares possam renegociar suas dívidas com valores originais (valor do contrato) até o limite de 50 mil reais.

Além de ser as Regiões mais pobres do País, a Região Nordeste, por exemplo, sofreu diversos problemas climáticos nos últimos anos, especialmente a estiagem de 1998. Nesse ano, a perda de safras pelos agricultores comprometeu seriamente a capacidade de pagamento destes segmentos sociais.

O texto original da MP em apreço acaba restringindo excessivamente a solução dos problemas dos empréstimos em situação de anormalidade (em atraso). Isso transforma a MP em uma medida injusta e contrária ao espírito da Constituição Federal que, ao instituir os Fundos, materializou a necessidade de dar especial atenção às regiões mais pobres do País.

É fundamental, portanto, ampliar o teto dos empréstimos a serem negociados porque a esmagadora maioria dos agricultores que tomaram recursos para investimento sofre com os efeitos da estiagem na Região Nordeste.


Senadora HELOÍSA HELENA

EMENDA

MPV 114

000011

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Dê-se nova redação a Alínea “c”, do Inciso I, do Art. 7º:

- d) aplicação de taxa efetiva de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento (1,15%) ao ano, a partir da data da renegociação;**

Justificativa

A esmagadora maioria dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais se encontram em uma situação de ampla descapitalização, em decorrência de uma série de fatores, inclusive as freqüentes transferências de recursos deste para outros setores da economia.

Diante das enormes dificuldades encontradas, as taxas de juros deverão ser as mesmas das concedidas às famílias assentadas, igualando as condições para este setor familiar tão empobrecido.


Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000012****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Dê-se nova redação a Alinea "d", do Inciso I, do Art. 7º:

- d) alongamento do prazo de pagamento para 15 anos após o termino do contrato ou a partir da data de renegociação;

Justificativa

A esmagadora maioria dos contratos de empréstimos de investimento dos Fundos Constitucionais e do FAT foram (e são) realizados com prazo total de oito (8) anos, sendo três (3) anos de carência e cinco (5) anos para a amortização.

Muitos contratos estão com duas ou três prestações atrasadas, isto significa que os mutuários deverão liquidar os empréstimos em um ou dois anos, quando já não estão com todo o prazo de pagamento esgotado.

Isto significa um acúmulo de várias prestações para serem amortizadas em parcela única ou, no máximo, em duas parcelas, inviabilizando completamente qualquer possibilidade de pagamento por parte dos mutuários.

Conseqüentemente, o não alongamento do prazo de amortização tornará esta lei completamente inócua para a esmagadora maioria dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores das Regiões mais pobres do País.

É fundamental, portanto, ampliar o prazo de amortização para viabilizar que agricultores familiares, mini e pequenos produtores liquidem as suas obrigações junto às instituições financeiras.



Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000013****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

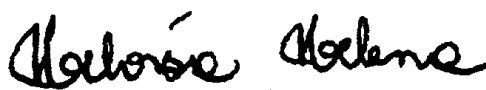
Dê-se nova redação a Alínea "e", do Inciso I, do Art. 7º:

- e) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, não será obrigatória a regularização das prestações integrais vencidas até **31 de dezembro de 2002**, as quais, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento, poderão compor o saldo devedor a ser repactuado, com o montante em atraso distribuído de forma proporcional entre as parcelas remanescentes, acrescentando 15 anos de prazo para pagamentos, a contar a partir do final do contrato ou a partir da data de renegociação;

Justificativa

A manutenção da data de 26 de maio de 2002, prazo estabelecido pela Lei 10.464, de 2002, deixará fora aqueles agricultores familiares, mini e pequenos produtores que, aguardando as negociações sobre as dívidas agrícolas, tiveram suas prestações vencidas durante o segundo semestre de 2002.

Como os prazos de renegociação foram ampliados, tanto com a emissão da MP 77, de 2002 e conseqüente promulgação da Lei nº 10.646, de 2003, como com a nova MP em apreço, é justo que as prestações vencidas no segundo semestre sejam incluídas no processo de renegociação, sem prejuízos para os mutuários.



Senadora HELOÍSA HELENA

EMENDA

MPV 114

000014

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Dê-se nova redação a Alínea "e", do Inciso I, do Art. 7º:

- e) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, não será obrigatória a regularização das prestações integrais vencidas até 26 de maio de 2002, as quais, tomadas sem encargos adicionais de inadimplemento, poderão compor o saldo devedor a ser repactuado, com o montante em atraso distribuído de forma proporcional entre as parcelas remanescentes, acrescentando 15 anos de prazo para pagamentos, a contar a partir do final do contrato ou a partir da data de renegociação;

Justificativa

A esmagadora maioria dos contratos de empréstimos de investimento dos Fundos Constitucionais e do FAT foram (e são) realizados com prazo total de oito (8) anos, sendo três (3) anos de carência e cinco (5) anos para a amortização.

Muitos contratos estão com duas ou três prestações atrasadas, isto significa que os mutuários deverão liquidar os empréstimos em um ou dois anos, quando já não estão com todo o prazo de pagamento esgotado.

Isto significa que – mesmo retirando qualquer obrigatoriedade de pagamento de um percentual como condição para a renegociação – haverá um acúmulo de várias prestações para serem amortizadas em parcela única ou, no máximo, em duas parcelas, inviabilizando completamente qualquer possibilidade de pagamento por parte dos mutuários.

Conseqüentemente, o não alongamento do prazo de amortização tornará esta lei completamente inócua para a esmagadora maioria dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores das Regiões mais pobres do País.

É fundamental, portanto, ampliar o prazo de amortização para viabilizar que agricultores familiares, mini e pequenos produtores liquidem as suas obrigações junto às instituições financeiras.



Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114EMENDA**000015****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Dê-se nova redação ao Inciso III. do Art. 7º da MP em apreço:

III – financiamentos de investimento concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou do FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como “PROGER Rural”, com valor total originalmente contratado acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observadas as seguintes condições:

Justificativa

Apesar dos termos da Medida Provisória em apreço estabelecem um “efeito cascata” para os financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste, ficam excluídos os empréstimos feitos aos mini, pequenos e agricultores familiares com recursos do FAT.

A esmagadora maioria dos empréstimos concedidos a estes segmentos foi realizada com recursos do FAT, ou com um mix deste com recursos dos Fundos Constitucionais, sendo fundamental a inclusão destes neste processo de renegociação.

Além de ser as Regiões mais pobres do País, a Região Nordeste, por exemplo, sofreu diversos problemas climáticos nos últimos anos, especialmente a estiagem de 1998. Nesse ano, a perda de safras pelos agricultores comprometeu seriamente a capacidade de pagamento destes segmentos sociais.

É fundamental, portanto, criar as condições para que essa renegociação viabilize a retomada da capacidade de produção dos mini, pequenos e agricultores familiares destas regiões do País.



Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114

000016

EMENDA**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Dê-se nova redação ao Inciso III, do Art. 7º da MP em apreço, excluindo as alienas “a” e “b” do referido inciso:

III – financiamentos de investimento concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou do FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como “PROGER Rural”, com valor originalmente contratado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), terão as mesmas condições dos referidos incisos.

Justificativa

Os termos da Medida Provisória, em apreço, estabelecem um “efeito cascata” para os financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste aos mini, pequenos e agricultores familiares. Além de ser as Regiões mais pobres do País, a Região Nordeste, por exemplo, sofreu diversos problemas climáticos nos últimos anos, especialmente a estiagem de 1998. Nesse ano, a perda de safras pelos agricultores comprometeu seriamente a capacidade de pagamento destes segmentos sociais.

O texto original da MP em apreço acaba não resolvendo os problemas dos empréstimos em situação de anormalidade (em atraso) porque as “condições originalmente contratadas” penalizam os agricultores destas Regiões mais empobrecidas. Isso transforma a MP em uma medida injusta e contrária ao espírito da Constituição Federal que, ao instituir os Fundos, materializou a necessidade de dar especial atenção às regiões mais pobres do País.

É fundamental, portanto, ampliar o teto dos empréstimos a serem negociados porque a esmagadora maioria dos agricultores tomou recursos para investimento com valores originalmente contratados entre R\$ 15.000,00 e R\$ 35.000,00. Melhores condições de renegociação permitirão recolocar estes agricultores no mercado e renovar a capacidade produtiva da Região.


Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114

000017

EMENDA**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescenta-se ao Inciso I, do Art. 7º, a seguinte redação:

I – financiamentos de investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como “PROGER Rural”, ou equalizados pelo Tesouro Nacional, ou financiados com recursos do BNDES para o PROGER rural e o FINAME rural, nas demais regiões do País, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, que não foram renegociados com base na Resolução nº 2.765, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Monetário Nacional, e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995:

Justificativa

Apesar de algumas regiões, especialmente o Nordeste, ter sofrido com perdas de safra em consequência das estiagens, os processos de descapitalização dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores não se restringe ao Nordeste, Norte e Centro Oeste.

Há muitos agricultores familiares que tomaram empréstimos através de programas como o Proger Rural e o Finame rural com sérias dificuldades para cumprir suas obrigações junto ao sistema financeiro.

É fundamental, portanto, incluir este segmento, dando melhores condições de prazos e taxas de juros para que possam cumprir seus compromissos.

Isto certamente permitirá um processo de capitalização, abrindo condições para que os mutuários familiares cumpram suas obrigações e liquidem seus débitos.


Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000018**EMENDA**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescente-se nova Alínea ao Inciso I, do Art. 7º, re-organizando os demais:

b) prazo de carência de três (3) anos para o pagamento da primeira parcela, após a data de renegociação;

Justificativa

Uma série de fatores, especialmente as frustrações de safras em consequência das estiagens que assolaram a Região Nordeste nos últimos três ou quatro anos, têm provocado um processo agudo de descapitalização dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores.

Esta descapitalização impedirá que muitos mutuários – mesmo renegociando suas dívidas sob novas condições (prazos de pagamento e correção do saldo) – possam cumprir suas obrigações. É fundamental, portanto, estabelecer um prazo de carência para que os mutuários possam obter fundos necessários para saldar seus compromissos.

Este prazo, combinado com a situação de normalidade, deverá permitir a produção (inclusive com acesso a financiamentos) e a capitalização do setor, criando as condições para o pagamento das prestações e a liquidação do saldo devedor.



Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000019****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescenta-se termo ao Inciso II, do Art. 7º:

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou do FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como "PROGER Rural", ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor total originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo beneficiário...;

Justificativa

A redação do texto original da Medida Provisória em apreço permite a interpretação de que apenas os empréstimos ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) estão sendo considerados.

A inclusão do termo "ou" deixa claro que os empréstimos a mini e pequenos produtores, com recursos dos Fundos Constitucionais e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) estão recebendo o mesmo tratamento.


Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000020****EMENDA****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescenta-se alínea ao Inciso II, do Art. 7º:

a) alongamento do prazo de pagamento para 10 anos após o término do contrato ou a partir da data de renegociação;

Justificativa

A esmagadora maioria dos contratos de empréstimos de investimento dos Fundos Constitucionais e do FAT foram (e são) realizados com prazo total de oito (8) anos, sendo três (3) anos de carência e cinco (5) anos para a amortização.

Mesmo os contratos de empréstimos feitos entre 1998 e 2000 e que, porventura, estão com uma ou duas prestações atrasadas, forçam os agricultores familiares, mini e pequenos agricultores a liquidar os empréstimos em um prazo muito pequeno.

Isto significa um acúmulo do montante da dívida para ser amortizado em poucas parcelas elevando excessivamente o valor de cada prestação, inviabilizando completamente qualquer possibilidade de pagamento por grande parte dos mutuários.

Conseqüentemente, o não alongamento do prazo de amortização tornará esta lei completamente inócua para a esmagadora maioria dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores das Regiões mais pobres do País.

É fundamental, portanto, ampliar o prazo de amortização para viabilizar que agricultores familiares, mini e pequenos produtores liquidem as suas obrigações junto às instituições financeiras.


Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000021**EMENDA**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescente-se nova Alínea ao Inciso II, do Art. 7º:

b) prazo de carência de três (3) anos para o pagamento da primeira parcela, após a data de renegociação;

Justificativa

Uma série de fatores, especialmente as frustrações de safras em consequência das estiagens que assolaram a Região Nordeste nos últimos três ou quatro anos, têm provocado um processo agudo de descapitalização dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores.

Esta descapitalização impedirá que muitos mutuários – mesmo renegociando suas dívidas sob novas condições (prazos de pagamento e correção do saldo) – possam cumprir suas obrigações. É fundamental, portanto, estabelecer um prazo de carência para que os mutuários possam obter fundos necessários para saldar seus compromissos.

Este prazo, combinado com a situação de normalidade, deverá permitir a produção (inclusive com acesso a financiamentos) e a capitalização do setor, criando as condições para o pagamento das prestações e a liquidação do saldo devedor.



Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114

000022

EMENDA**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescente-se o Inciso IV, ao Art. 7º da MP em apreço, mantendo as alienas "a" e "b" do Inciso III:

IV – financiamentos de investimento concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou do FAT, no caso de operações com recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais e daquelas classificadas como "PROGER Rural", com valor originalmente contratado entre R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e R\$ 50.000,00, terão as seguintes condições:

Justificativa

O objetivo deste insivo é estabelecer o "efeito cascata", previsto no texto da MP para o contratos entre R\$ 15 e 35 mil reais, para os financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais do Nordeste, Norte e Centro Oeste aos mini, pequenos e agricultores familiares entre R\$ 35 e 50 mil reais.

Além de ser as Regiões mais pobres do País, a Região Nordeste, por exemplo, sofreu diversos problemas climáticos nos últimos anos, especialmente a estiagem de 1998. Nesse ano, a perda de safras pelos agricultores comprometeu seriamente a capacidade de pagamento destes segmentos sociais.

O texto original da MP em apreço acaba restringindo excessivamente a solução dos problemas dos empréstimos em situação de anormalidade (em atraso). Isso transforma a MP em uma medida injusta e contrária ao espírito da Constituição Federal que, ao instituir os Fundos, materializou a necessidade de dar especial atenção às regiões mais pobres do País.

É fundamental, portanto, ampliar o teto dos empréstimos a serem negociados porque a esmagadora maioria dos agricultores que tomaram recursos para investimento sofre com os efeitos da estiagem na Região Nordeste.


Senadora HELOÍSA HELENA

MPV 114**000023****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 114, DE 2003****EMENDA ADITIVA**

Inclua-se § 4º, ao art. 7º da MP nº 113, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 7º

I -

.....

§4º O disposto no inciso deste artigo aplica-se às operações de custeio, já vencidas, no valor original até R\$ 2.0000,00 (dois mil reais), contratadas por mini produtores e agricultores familiares, junto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, ficando estabelecido o prazo de quatro anos para o alongamento dessas operações.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda propõe a extensão dos benefícios da repactuação de dívidas rurais fixados pelo dispositivo em referência, às operações vencidas de custeio junto ao FNO, contratadas fundamentalmente por seringueiros e outros segmentos da agricultura familiar da região Norte.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2003

Deputado **NILSON MOURÃO**

PT/AC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 114

000024

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado ODACIR ZONTA			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea

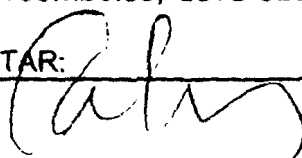
Dê-se nova redação ao caput do artigo 8º da MP nº 114

Art. 8º Fica autorizada, para os financiamentos concedidos aos produtores rurais que sejam lastreados por recursos de outras fontes em composição de empréstimos com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se as condições financeiras previstas no art. 1º da Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Justificativa

O artigo 8º na sua forma original concede apenas aos agricultores familiares a oportunidade de renegociação de dívidas de outras fontes, exceto Fundos Constitucionais em decorrência de frustração motivada por fenômenos climáticos. Já que os problemas climáticos ocorrem afetando o segmento agropecuário com um todo, independentemente do porte do produtor, por questão de justiça a lei deve atender igualmente a todos, sob pena de ser preconceituosa. A inclusão de recursos de outras fontes, quando utilizados em composição com os recursos dos Fundos ocorre também em operações com os pequenos, médios e grandes produtores. Também não seria justo atender apenas as operações de "mix" de recursos tomadas pelos agricultores familiares. Ademais, se os recursos do FAT foram utilizadas em operações rurais, também a dinâmica do reembolso, deve obedecer à legislação do crédito rural.

PARLAMENTAR:



Brasília, 04 de abril de 2003

ODACIR ZONTA PPB/SC

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 114

000025

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado ODACIR ZONTA			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se nova redação ao caput do artigo 8º da MP nº 114

Art. 8º Fica autorizada, para os financiamentos concedidos aos produtores rurais que sejam lastreados por recursos de outras fontes em composição de empréstimos com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se as condições financeiras previstas no art. 1º da Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Justificativa

O artigo 8º na sua forma original concede apenas aos agricultores familiares a oportunidade de renegociação de dívidas de outras fontes, exceto Fundos Constitucionais em decorrência de frustração motivada por fenômenos climáticos. Já que os problemas climáticos ocorrem afetando o segmento agropecuário com um todo, independentemente do porte do produtor, por questão de justiça a lei deve atender igualmente a todos, sob pena de ser preconceituosa. A inclusão de recursos de outras fontes, quando utilizados em composição com os recursos dos Fundos ocorre também em operações com os pequenos, médios e grandes produtores. Também não seria justo atender apenas as operações de "mix" de recursos tomadas pelos agricultores familiares. Ademais, se os recursos do FAT foram utilizadas em operações rurais, também a dinâmica do reembolso, deve obedecer à legislação do crédito rural.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003


 ODACIR ZONTA PPB/SC

MPV 114

000026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

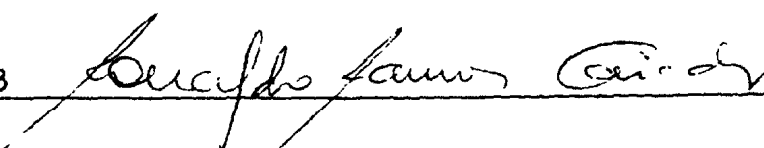
data /04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado RONALDO CAIADO				nº do prontuário
1 <input checked="" type="checkbox"/> Spressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se nova redação ao caput do artigo 8º da MP nº 114
 Art. 8º Fica autorizada, para os financiamentos concedidos aos produtores rurais que sejam lastreados por recursos de outras fontes em composição de empréstimos com os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se as condições financeiras previstas no art. 1º da Lei 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Justificativa

O artigo 8º na sua forma original concede apenas aos agricultores familiares a oportunidade de renegociação de dívidas de outras fontes, exceto Fundos Constitucionais em decorrência de frustração motivada por fenômenos climáticos. Já que os problemas climáticos ocorrem afetando o segmento agropecuário, independentemente do porte do produtor, por questão de justiça a lei deve atender igualmente a todos, sob pena de ser preconceituosa. A inclusão de recursos de outras fontes, quando utilizados em composição com os recursos dos Fundos ocorre também em operações com os pequenos, médios e grandes produtores. Também não seria justo atender apenas as operações de "mix" dos agricultores familiares. Ademais, se os recursos do FAT foram utilizadas em operações rurais, também a dinâmica do reembolso, deve obedecer a legislação do crédito rural.

PARLAMENTAR:

Brasília, 07 de abril de 2003 

MPV 114**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000027**

Data 7/4/2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003			
Autor Dr. Benedito Dias			Nº Prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa 4 <input type="checkbox"/> Aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página 1 de 2	Artigo 10	Parágrafo	Incisos I e II	Alineas "a" a "f" e "a" e "b"

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao artigo 10, seus incisos e alíneas da MP nº 114, de 31 de março de 2003.

“Art. 10. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste autorizados a conceder rebate sobre o total dos saldos devedores e sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições a seguir explicadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo de recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Lei:

I - operações de valor originalmente financiado de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

a) dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: cinquenta por cento;

b) dívidas contraídas no ano de 1995: quarenta por cento;

c) dívidas contraídas no ano de 1996: trinta por cento;

d) dívidas contraídas no ano de 1997: vinte e cinco por cento;

e) dívidas contraídas no ano de 1998: vinte por cento;

f) dívidas contraídas entre 01 de janeiro de 1999 e 14 de janeiro de 2000: cinco por cento.

II - operações de valor originalmente financiado acima de R\$ 500.000,00

a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de R\$ 500.000,00 aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I

b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente de R\$ 500.000,00, são mantidos os encargos financeiros pactuados sem aplicação do bônus aqui estabelecido.

III -

Parágrafo único.”

JUSTIFICATIVA

A correção das dívidas com recursos originários dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tem-se demonstrado extremamente ~~perversa para os~~ tomadores desta linha de crédito, incorporando índices de correção alheios à evolução da rentabilidade

do setor agropecuário. Desta forma, a aplicação da taxa referencial, taxa de juros de longo prazo e do índice geral de preços de disponibilidade interna – IGP-DI, nos saldos devedores, contribuiu para o desvirtuamento dos objetivos para os quais a Constituição Federal criou os Fundos, incrementando os saldos devedores atuais (estoques das dívidas) em até 500%, a partir do Plano Real, tornando-os totalmente incompatíveis com a rentabilidade do referido setor.

O rebate ou desconto aplicado sobre o valor total dos saldos devedores e sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nos percentuais definidos nesta emenda visa corrigir parte das distorções. Os referidos percentuais referem-se à diferença entre a evolução dos preços recebidos pelos produtores rurais e os respectivos índices de correção das dívidas aplicadas nos Fundos.

Normalizada essas pendências, os mutuários estarão reabilitados para operar e alavancar seus negócios, que de há muito estão parados, gerando, dessa forma, acréscimos de produção e produtividade ao setor agropecuário, acréscimos de suas rendas, diminuição de custos com introdução de novas tecnologias e aumento da rentabilidade dos negócios, condições essas que criarão a possibilidade de honrarem os compromissos assumidos.

Ademais, há necessidade que as garantias sejam limitadas a 50% do saldo devedor renegociado, semelhante ao que ocorre no PESA. Para exemplificar a necessidade de uma renegociação definitiva, demonstra-se abaixo uma situação de evolução da dívida onde se constata que de julho de 1994 até agosto de 2001, para as operações com recursos do FNO, houve um crescimento da dívida de 355,98%, transformando o empréstimo em verdadeiro pesadelo, impossível de ser honrado com o fruto da atividade financiada, caindo por terra a função social do crédito rural.

No caso abaixo, pode se verificar um exemplo simplificado do efeito devastador em que se transformaram os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais:

Financiamento obtido em 01.07.94	R\$ 100.000,00
Saldo devedor em agosto de 2001	R\$ 455.982,64
Saldo para renegociação com 50% de rebate	R\$ 227.991,32

Apesar do rebate concedido, houve um acréscimo, no período considerado, da ordem de 130%, enquanto o quilo do boi, no caso dos pecuaristas, cresceu no mesmo período em torno de 20 a 30%.

Brasília-DF., 7 de abril de 2003

Benedicto
 Secretário de Apoio às Comissões Mistas
 Assinatura

MPV 114**000028****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 04/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.			
Autor Deputado ODACIR ZONTA			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. XXX substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se o artigo 11 da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

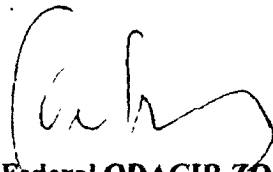
Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do artigo 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas com recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, inclusive sob a forma alternativa de que trata o artigo 4º da referida lei.

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória em seu artigo 11, estabelece a abertura de prazo para que os mutuários com operações contratadas ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste possam renegociar seus débitos ao amparo da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, entretanto, em seu texto original, suprimi a possibilidade que estes mutuários têm em renegociar seus débitos na forma alternativa estabelecida no artigo 4º da referida Lei, permitindo o alongamento na forma da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998.

Devemos destacar que a forma alternativa de renegociação das dívidas contratadas com recursos dos referidos Fundos Constitucionais foi vontade manifestada do Congresso Nacional, para proporcionar aos mutuários dessas regiões, condições similares aos mutuários das demais regiões do País, não se justificando, agora, suprimir esta vontade e a possibilidade que estes mutuários têm de buscar outras formas alternativas para regularizar suas pendências junto aos Bancos Federais repassadores destes recursos.

Este emenda tem por objetivo, recuperar o texto original contido na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, suprimindo a expressão "sem que esta dilatação alcance a forma alternativa de que trata o artigo 4º da referida lei".



Brasília – DF, 04 de abril de 2003.

Deputado Federal ODACIR ZONTA (PPB/SC)

MPV 114

000029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003		Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.		
Autor Deputado SILAS BRASILEIRO			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. XXX substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se o artigo 11 da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do artigo 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas com recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, inclusive sob a forma alternativa de que trata o artigo 4º da referida lei.

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória, em seu artigo 11, estabelece a abertura de prazo para que os mutuários com operações contratadas ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste possam renegociar seus débitos ao amparo da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, entretanto, em seu texto original, suprime a possibilidade que estes mutuários têm em renegociar seus débitos na forma alternativa estabelecida no artigo 4º da referida Lei, permitindo o alongamento na forma da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998.

Devemos destacar que a forma alternativa de renegociação das dívidas contratadas com recursos dos referidos Fundos Constitucionais foi vontade manifestada do Congresso Nacional, para proporcionar aos mutuários dessas regiões, condições similares aos mutuários das demais regiões do País, não se justificando, agora, suprimir esta vontade e a possibilidade que estes mutuários têm de buscar outras formas alternativas para regularizar suas pendências junto aos Bancos Federais repassadores destes recursos.

Esta emenda tem por objetivo, recuperar o texto original contido na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, suprimindo a expressão "sem que esta dilatação alcance a forma alternativa de que trata o artigo 4º da referida lei".

Brasília – DF, 02 de abril de 2003.

Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

MPV 114**000030****EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓF**

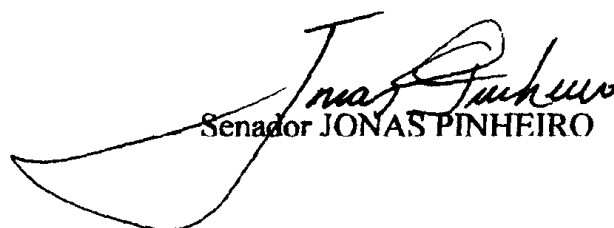
Dê-se ao *caput* do art. 11 da MP 114, de 2003, a seguinte redação:

"Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º da referida Lei."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 da MP 114, de 2003, na sua forma original, exclui a possibilidade de os mutuários dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste optarem pela forma de renegociação prevista na Resolução Bacen nº 2.471, conhecida no mercado como PESA. A presente emenda visa a resgatar essa oportunidade para os mutuários dos Fundos Constitucionais, para que, assim, eles possam regularizar as inadimplências das dívidas por meio dos mecanismos do PESA, que concedem prazos de até 20 anos para tal, nos mesmos moldes concedidos aos demais mutuários de crédito rural.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 2003.



Senador JONAS PINHEIRO

		MPV 114		
		000031		
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS				
data /04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado RONALDO CAIADO			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea

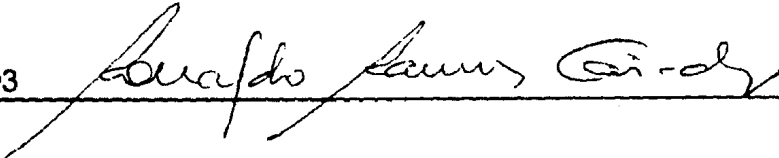
Dê-se nova redação ao caput do artigo 11 da MP nº 114

Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta Medida Provisória, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º da referida Lei .

Justificativa

O art. 11 na sua forma original exclui a possibilidade de os mutuários dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste possam optar pela forma de renegociação prevista na Resolução Bacen nº 2.471, conhecida no mercado como PESA. A presente emenda resgata esta oportunidade já que muitos produtores rurais poderiam regularizar inadimplências das dívidas dos Fundos Constitucionais por meio dos mecanismos do PESA que concede prazos de até 20 anos.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003	
-------------------------------	--

MPV 114**000032****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 02/04/2003	Pr Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.			
Autor Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do precatório			
<input type="checkbox"/> 1 Supressiva <input checked="" type="checkbox"/> 2 XX substitutiva <input type="checkbox"/> 3 modificativa <input type="checkbox"/> 4 Aditiva <input type="checkbox"/> 5 Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se o texto do artigo 13 da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Fica autorizado, inclusive para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no artigo 2º da Lei nº 10.437, de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido artigo 2º.

§ 1º As prestações que estiverem vencidas em 28 de outubro de 2002 serão corrigidas da seguinte forma:

I – Dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos financeiros definidos no artigo 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001, para as operações adquiridas pela União;

II – Dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos contratuais para as operações formalizadas com os Agentes Financeiros;

III – De 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 10.437, de 2002.

§ 2º Para as parcelas com vencimento a partir 01/04/2003 e até sessenta dias após a publicação desta Medida Provisória, deve ser considerado a redução dos encargos financeiros de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.437, de 2002, independente da regularização das parcelas vencidas, cujo prazo de regularização está previsto para até sessenta dias após a publicação desta Medida Provisória;

§ 3º Em caso de não regularização das parcelas vencidas até sessenta dias após a publicação desta Medida Provisória, o mutuário inadimplente perde o direito aos benefícios definidos no § 2º, passando o débito da parcela a ser considerado pelo seu valor integral, não fazendo jus ao bônus antes aplicado, apenas para recebimento da parcela em seu respectivo vencimento.

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória em seu artigo 13, estabelece condições de tratamento especial apenas para as operações adquiridas pela União, não levando em conta que muitos mutuários são devedores de operações da mesma espécie, renegociadas junto a instituições financeiras privadas, sendo excluídos dos tratamentos estabelecidos pelo referido artigo.

Outro equívoco verificado na redação, é que aos mutuários inadimplentes, é dada a condição de regularização dos débitos até 31 de março de 2003, sem conceder aos mesmos, a condição de adimplência para as parcelas vincendas, o que sem dúvida vem impedir os mesmos de honrar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, já que lhe é exigido o pagamento de todo débito em atraso, o que certamente, elevará o volume da inadimplência para estas operações e reduzindo significativamente, a quantidade de mutuários que poderão se beneficiar da redução dos encargos financeiros estabelecidos pela Lei nº 10.437/2002.

A nossa Emenda tem por objetivo, dar um tratamento isonômico a todos os mutuários de operações alongadas ao amparo da Resolução nº 2.471/98, e não somente às operações adquiridas pela União, bem como permitir que os mutuários com parcelas em atraso, possam pagar em dias as parcelas vincendas até 31 de março de 2003 sem a perda dos benefícios concedidos, com a obrigação de regularizar a parcelas vencidas até a referida data.

Brasília – DF, 02 de abril de 2003.


Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MPV 114		
		000033		
data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Antonio Carlos de Mendes Thame			nº do prontuário 332	
1 " Supressiva Página	2. " substitutiva Artigo	3. X modificativa Parágrafo	4. " aditiva Inciso	5. " Substitutivo global alínea

Dê-se nova redação ao caput do artigo 13 da MP nº 114

Art. 13. Ficam autorizadas, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001 e para as demais operações renegociadas que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, inclusive dos bancos privados, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido art. 2º.

Justificação

O texto original do artigo 13 da MP 114 contempla apenas às operações adquiridas pela União, abrangidas pela MP 2.196-3. Desta maneira ficaram excluídas da possibilidade de regularização, previstas no §2º do art.13., as operações celebradas ao amparo da Resolução 2.471 (PESA) contratadas pelos agentes financeiros privados e mesmo aquelas contratadas pelos bancos oficiais e que não foram transferidas para o Tesouro Nacional. Vale ressaltar que a Constituição Federal no parágrafo 2º, do art. 173 determina que as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado. Mantendo-se o texto da MP os produtores rurais que formalizaram contratos do PESA com Bancos Privados e como os demais bancos oficiais federais, exceto o Banco do Brasil, não terão prazo de até 60 dias para regularizar possíveis inadimplências de pagamento de parcelas.


DEPUTADO ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
PARLAMENTAR

Brasília 04 de abril de 2003

MPV 114

000034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado LUIS CARLOS HEINZE			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se nova redação ao caput do artigo 13 da MP nº 114

Art. 13. Ficam autorizadas, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001 e para as demais operações renegociadas que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, inclusive dos bancos privados, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido art. 2º.

Justificativa

O texto original do artigo 13 da MP 114 contempla apenas às operações adquiridas pela União, abrangidas pela MP 2.196-3. Desta maneira ficaram excluídas da possibilidade de regularização, previstas no §2º do art.13., as operações celebradas ao amparo da Resolução 2.471 (PESA) contratadas pelos agentes financeiros privados e mesmo aquelas contratadas pelos bancos oficiais e que não foram transferidas para o Tesouro Nacional. Vale ressaltar que a Constituição Federal no parágrafo 2º, do art. 173 determina que as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado. Mantendo-se o texto da MP os produtores rurais que formalizaram contratos do PESA com Bancos Privados e como os demais bancos oficiais federais, exceto o Banco do Brasil, não terão prazo de até 60 dias para regularizar possíveis inadimplências de pagamento de parcelas.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003	LUIS CARLOS HEINZE PPE/RS
-------------------------------	-------------------------------------

MPV 114**000035****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado Luis Carlos Heinze			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Dê-se nova redação ao caput Art. 13 da MP nº 114

Art. 13. Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória no 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei no 10.437, de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até o dia 31 de julho de 2003, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido art. 2º.

Justificativa

A aprovação desta MP poderá ultrapassar o prazo de sessenta dias para a reapactuação de dívidas de que trata o referido artigo. A demora na regulamentação dessa MP, poderá prejudicar quem antecipar as tomadas de decisões.

A insegurança do sistema financeiro em relação a essa decisão, tem prejudicado a concretização das operações, que ficam no aguardo de possíveis alterações no decorrer da aprovação da presente MP. Historicamente esse retardamento tem prejudicado os agricultores. Nesse sentido sugerimos a alteração no presente Artigo.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003	LUIS CARLOS HEINZE PBB/RS
-------------------------------	-------------------------------------

MPV 114

000036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado ODACIR ZONTA			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea


Dê-se nova redação ao caput do artigo 13 da MP nº 114

Art. 13. Ficam autorizadas, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001 e **para as demais operações renegociadas** que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, **inclusive dos bancos privados**, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido art. 2º.

Justificativa

O texto original do artigo 13 da MP 114 contempla apenas às operações adquiridas pela União, abrangidas pela MP 2.196-3. Desta maneira ficaram excluídas da possibilidade de regularização, previstas no §2º do art.13., as operações celebradas ao amparo da Resolução 2.471 (PESA) contratadas pelos agentes financeiros privados e mesmo aquelas contratadas pelos bancos oficiais e que não foram transferidas para o Tesouro Nacional. **Vale ressaltar que a Constituição Federal no parágrafo 2º, do art. 173 determina que as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.** Mantendo-se o texto da MP os produtores rurais que formalizaram contratos do PESA com Bancos Privados e como os demais bancos oficiais federais, exceto o Banco do Brasil, não terão prazo de até 60 dias para regularizar possíveis inadimplências de pagamento de parcelas.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003	 ODACIR ZONTA PPB/SC
-------------------------------	--

MPV 114**000037**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/04/2003	PROPOSIÇÃO Emenda à MP 114 de 31/03/2003			
AUTOR Dep. João Leão PL/BA			N.º PRONTUÁRIO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO: JUSTIFICATIVA

Aditem-se ao Art. 13 da Medida Provisória n.º 114, de 31 de março de 2003, o seguinte inciso, renumerando-se os demais:

Art. 13. Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei n.º 10.437, de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia em 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Medida Provisória, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do caput do referido art. 2º.

§ 1º As prestações que estavam vencidas em 28 de outubro de 2002 são corrigidas da seguinte forma:

I - dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos financeiros definidos no art. 4º da Medida Provisória n.º 2.196-3 de 2001:

Justificativa:

Esta medida viabiliza a regularização dos débitos vencidos de operações alongadas através do programa de SECURITIZAÇÃO. As penalidades de inadimplemento aplicadas as parcelas vencidas, neste caso específico, são muito onerosas (perda dos bônus de adimplência e da correção pela equivalencia-Produto). Se o produto não conseguiu honrar seus débitos na época aprazada não o conseguirá agora sem que se viabilize esta forma. Não há renda para tanto.

ASSINATURA: 

MPV 114

000038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/04/2003		PROPOSIÇÃO Emenda à MP 114 de 31/03/2003	
AUTOR Dep. João Leão PL/BA		N.º PRONTUÁRIO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
			ALINEA

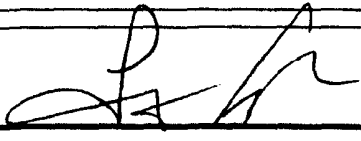
TEXTO: JUSTIFICATIVA

Aditem-se ao Art. 13 da Medida Provisória n.º 114, de 31 de março de 2003, o seguinte parágrafo:

§ 3º Incluem-se nas condições de renegociação de que trata o § 6º-A do art. 5º da lei 9.138, de 29 de novembro de 1995, as operações contratadas entre 31 de dezembro de 1998 e 31 de dezembro de 2000, desde que contratadas com encargos pós-fixados.

Justificativa:

Os financiamentos para investimentos, contratados neste período com encargos pós-fixados, sofreram atualização monetária em valores bem acima da inflação, gerando um desequilíbrio na capacidade de pagamento dos mutuários. Esta medida visa completar os ajustes necessários para regularização das dívidas rurais.

ASSINATURA: 

MPV 114**EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA I****000039**

Inclua-se o seguinte artigo 13 na MP 114, DE 2003, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 5º Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das prestações vencidas até 31 de dezembro de 2002 ocorra mediante a contratação, pelo mutuário, de nova operação, na forma da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às operações da mesma espécie que foram adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, incorporando-se-lhes, no entanto, os encargos de inadimplemento previstos no seu art. 5º, os quais incidirão sobre as prestações em atraso, contados de seu vencimento até a data da regularização;

§ 2º A nova operação referida no *caput* deste artigo não poderá exceder a quinze anos;

§ 3º Para as novas operações contratadas nos termos previstos no *caput* deste artigo, os tetos mencionados no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei 10.437, de 25 de abril de 2002, serão acrescidos de um por cento ao ano em cada caso previsto;

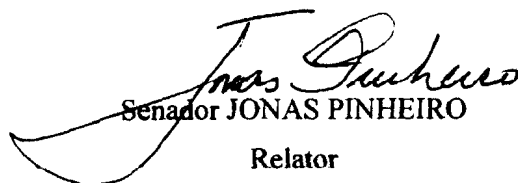
§ 4º Ficam os bancos oficiais federais que estiverem incumbidos da condução das operações a que se refere o § 1º deste artigo autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar aos mutuários de operações de crédito rural que renegociaram as suas dívidas sob o amparo da Resolução 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, pela sistemática conhecida como PESA, para que eles possam efetuar o pagamento das parcelas de juros atrasados até 2002.

Atualmente, cerca de 89,2 % do número de operações contratadas encontram-se com parcelas atrasada, cujos montantes atingem R\$ 687 milhões.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 2003.


Senador JONAS PINHEIRO
Relator

MPV 114**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000040**

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado Luis Carlos Heinze			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Insira-se, após o Art. 13 da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, o artigo infracitado, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 14. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das prestações vencidas e vincendas até 31 de dezembro de 2002 ocorra mediante contratação de nova operação feita pelo mutuário até 31 de julho de 2003, na forma da Resolução nº 2.471 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de fevereiro de 1998".

§1º As prestações vencidas ou vincendas tratadas no caput deste artigo serão corrigidas pela forma prevista no art. 5º da MP 2.196-3, sem os benefícios dos bônus previstos nas Leis 9.866, de 9 de novembro de 1999 e 10.437, de 25 de abril de 2002, regulamentadas pelas Resoluções Bacen nº 2.666 e 2.963, respectivamente.

§ 2º Fica o devedor com a opção de liquidar a parcela vencida no período de 28 de outubro de 2002 a 31 de julho de 2003 com direito ao aproveitamento do bônus de 2% e de 5%, previstos nas Leis 9.866, de 9 de novembro de 1999 e 10.437, de 25 de abril de 2002, regulamentadas pelas Resoluções Bacen nº 2.666 e 2.963, respectivamente, acrescidos dos encargos previstos no art. 5º da MP 2.196-3, de 24 de agosto de 2002, desde que o faça juntamente com o pagamento ou alongamento das prestações vencidas previstas no caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA

Do total de 5.764 operações do PESA, 5.139 estão com parcelas em atraso, atingindo o índice de 89,16%. Essa inadimplência estimadas em R\$ 686 milhões poderá levar para a dívida ativa da União o saldo devedor total das operações em atraso, que supera R\$ 5,2 bilhões. A inadimplência das operações de crédito rural alongadas com base na Resolução 2.471, se deu nos primeiros anos de sua implementação devido a crise cambial influenciando diretamente o indexador

IGP-M, elevando-o a variações superiores aos preços agropecuários e aos demais indexadores da economia. Agregue-se ainda as elevadas taxas de juros que eram aplicadas no início do programa.

Tanto é assim que o próprio governo reconheceu tais distorções que inviabilizariam as soluções do endividamento nos moldes propostos reduzindo as taxas de juros em 5 pontos percentuais e limitando a variação do IGP-M em no máximo 9,5%.

Esta emenda tem como objetivo assegurar aos mutuários de operações de crédito rural que renegociaram as suas dívidas sob o amparo da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, pela sistemática conhecida como Pesa - Programa Especial de Saneamento de Ativos, e que não efetuaram o pagamento das parcelas dos juros justamente pelos fatos anteriormente descritos.

A modalidade ora proposta, conhecida como "Pesinha", visa a possibilitar ao mutuário que ele contrate nova operação, nos valores das parcelas vencidas, por meio da aquisição de títulos públicos, no percentual de 10,37% do total apurado, e tenha 20 anos para pagamento das parcelas de juros, nas mesmas condições acordadas com o agente financeiro.

Esse procedimento justifica-se pela necessidade de possibilitar que os mutuários possam pagar os seus compromissos, em condições compatíveis com as suas possibilidades, complementando assim, mais uma etapa do processo de renegociação das dívidas rurais, acordado entre o Governo Federal, as entidades representativas do setor e os Parlamentares - Deputados Federais e Senadores.

PARLAMENTAR

Brasília, 04 de abril 2002


Luis Carlos Heinze
PPB/RS

MPV 114

000041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/04/2003	proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.
---------------------------	--

autor Deputado HELENO SILVA	nº do prontuário 173
---------------------------------------	--------------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se a redação dada pelo artigo 14º, caput, dando a seguinte redação:

Art.14º- Os bancos oficiais **deverão**, retardar a propositura ou suspender processo de execução judicial de dívidas de operações de crédito rural, no caso de agricultores familiares, mini, e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações.....
.....da renda dos agricultores.

JUSTIFICATIVA

Todos sabem que entre os pequenos produtores há o menor índice de inadimplência, mas fatores externos à sua vontade faz com que em algum momento não possam honrar seus compromissos, contudo o que o agricultor mais quer é honrar o seu nome, por isso a presente Emenda visa fazer com que os agentes financeiros fiquem obrigados a retardar ou suspender processo de execução judicial contra tais produtores, pois esses agentes financeiros têm que exercer seu papel social.

HELENO SILVA
Deputado Federal
PL/SE

PARLAMENTAR

Heleno Silva

MPV 114**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****000042**

data 07/04/2003	Propositiva Medida Provisória nº 114/03
--------------------	--

autor Dep. Dimas Ramalho	nº do prontuário
-----------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte art. 14 à MP 114/03, renumerando-se os demais:

“Art. 14. Ficam quitadas as dívidas oriundas de obras e investimentos de infra-estrutura em assentamentos rurais implantados pelo INCRA, em que tenham sido aplicados recursos financeiros do PROCERA, conforme objeto especificado no contrato de financiamento.”

JUSTIFICATIVA

Muitos agricultores familiares receberam financiamento do PROCERA e, orientados por técnicos do INCRA, investiram os recursos em infra-estrutura do assentamento, notadamente na extensão de rede de energia elétrica. Esses financiamentos não foram quitados por entenderem ser de responsabilidade do INCRA a implantação da rede. Por esse motivo, grande parte dessas famílias estão impedidas de contraírem qualquer tipo de financiamento, inclusive os do próprio PROCERA.

Tendo em vista a gravidade da situação, esta emenda visa quitar essas dívidas, que entendemos não serem de responsabilidade dos agricultores familiares, restabelecendo sua capacidade de contrair novos financiamentos, aumentando sua produtividade.

PARLAMENTAR

MPV 114**000043****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.			
Autor Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo 14 ao texto da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, que vigorará com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 14º. Para efeito do disposto no artigo 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das prestações vencidas e vincendas até 60 dias da data da publicação desta Lei, previstas em seu § 2º, ocorra mediante contratação pelo mutuário de nova operação na forma da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, nos prazos fixados pelo referido Conselho.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput às operações da mesma espécie que foram adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, incorporando-se, ao saldo devedor a ser alongado, os encargos financeiros definidos no artigo 5º da referida Medida Provisória.

§ 2º Ficam os Bancos Oficiais Federais, que estiverem incumbidos da condução das operações a que se refere o § 1º, autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.


JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória é sem dúvida, um passo importante para consolidação da renegociação das dívidas do setor agropecuário ainda pendentes de solução definitiva, entretanto, não obstante a redução em cinco pontos percentuais sobre as taxas de juros, para as dívidas alongadas ao amparo da Resolução nº 2.471/98, muitos produtores que renegociaram seus débitos logo no início da regulamentação da medida (a partir de 1998), contrataram as respectivas operações com encargos fixados em 8%, 9% ou 10%, mais a variação integral do IGP-M, onerando por demais estas operações e dificultando a liquidação das parcelas que venceram a partir de 1999, também associadas à falta de renda ~~da atividade~~.

É bem verdade que a redução dos encargos em cinco pontos percentuais e a limitação do IGP-M em 9,5% foi um grande avanço para as novas operações, entretanto, com a exigência de liquidação de parcelas vencidas para adesão aos novos mecanismos, os mutuários que procuraram regularizar seus débitos mais rapidamente, terminaram por ser prejudicados, já que os encargos antes praticados eram elevados, tanto que a inadimplência para as operações formalizadas antes da edição da Lei nº 10.437/2002 é muito elevada, chegando a superar o patamar dos 70%, demonstrando que se não buscarmos um mecanismo para equacionar esta inadimplência, os benefícios aprovados pelo Congresso Nacional serão inócuos, já que não alcançarão os objetivos a que foram propostos.

É com o objetivo de corrigir esta distorção e possibilitar que todos os mutuários que procuraram os agentes financeiros para renegociar seus débitos antes da edição da Lei nº 10.437/2002 tenham agora um tratamento isonômico em relação aos bônus de adimplência, e para que possam realmente aderir aos novos mecanismos, é que propomos a presente Emenda.

Brasília – DF, 02 de abril de 2003.


Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

MPV 114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000044

DATA 07/04/2003	PROP Emenda à MP 114 de 31/03/2003		
AUTOR Dep. João Leão PL/BA		N.º PRONTUÁRIO	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL
	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO
			ALINEA

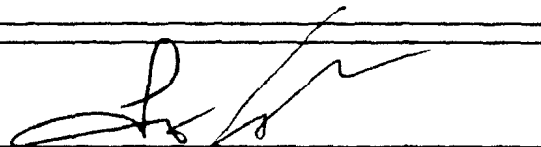
TEXTO: JUSTIFICATIVA

Acrescente-se um artigo 14 ao texto da MP 114, renumerando-se os demais:
 Art. 14 Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, para valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alongadas ou renegociadas, em condição de normalidade, a dispensa de qualquer garantia real.

Justificativa
 As operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, em caso de inadimplência, para efeito de cobrança, passam a ter o mesmo tratamento dado a um débito fiscal. A lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que alterou a legislação tributária federal, no seu Art. 64, limita o arrolamento de bens e direitos para valores superiores a R\$ 500.0000,00 (quinhentos mil reais).

Na proposta, estão incluídas duas situações:

- a) os débitos renegociados através da SECURITIZAÇÃO, a valores presentes, todos são inferiores a R\$ 200.000, (duzentos mil reais).
- b) Os débitos renegociados através do programa PESA, por exigência do Art. 3.º da resolução n. 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, para garantia do valor principal, o mutuário já ofereceu títulos do Tesouro Nacional.

ASSINATURA: 

MPV 114**000045****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado Luis Carlos Heinze			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Insira-se, após o Art. 14 da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, o artigo infracitado, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 15 Fica autorizada a liquidação antecipada para as operações de que trata o parágrafo 5º, art. 5º da Lei 9.138 de 29 de novembro de 1995, mesmo as já adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3 de 24 de agosto de 2001 nas seguintes condições:

I - Quando houver prestações em atraso admite-se o pagamento total a vista do somatório das prestações integrais vencidas e vincendas até 31 de julho de 2003 calculados, sem bônus, com a incidência dos encargos financeiros previstos no art. 5º da MP nº 2196-3 de 24 de agosto de 2001 acrescido do valor apurado no inciso II deste artigo.

II - Na situação de adimplência das prestações, admite-se o pagamento total correspondente ao valor presente do fluxo de caixa do cronograma de pagamento das prestações vincendas, descontadas pela taxa prevista no art. 5º da Medida Provisória 2.196-3, vigente no mês do pagamento .

III - No caso de operações alongadas com base na Resolução 2.471 do Banco Central do Brasil, admite-se também a antecipação de pagamento das prestações anuais de juros adotando-se os mesmos critérios previstos nos incisos I e II deste artigo.

IV - A opção de regularização das prestações das parcelas inadimplidas poderá ser exercida até 31 de julho de 2002.

V - A opção de liquidação antecipada utilizando-se os critérios estabelecidos no inciso II deste artigo e a sua extensão para liquidação antecipada das dívidas

renegociadas com base na Resolução Bacen 2.471 poderá ser exercida pelo devedor, até 31 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A liquidação antecipada das dívidas securitizadas representa vantagens tanto para produtores, instituições financeiras e Tesouro Nacional. Aos devedores a possibilidade de liberação de garantias e redução de risco é sem dúvida uma grande alavancagem negocial permitindo-se tomar novos recursos junto ao sistema financeiro.

Para o sistema financeiro representa sensível melhoria nos seus balanços reduzindo ativos de risco de longo prazo e custos de manutenção de operações com cronograma de pagamento até 2025.

Finalmente, para o Tesouro Nacional a liquidação antecipada pelo valor presente do fluxo, descontado pela SELIC, representa antecipação de recursos para financiamento da dívida pública nas mesmas taxas utilizadas para a captação de recursos. Outra vantagem para o Tesouro Nacional é a redução dos custos de equalização e de rolagem da dívida.

PARLAMENTAR:

Brasília , 04 de abril de 2003


LUIZ CARLOS HEINZE
PPB/RS

MPV 114**000046****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 04/04/2003		proposição Medida Provisória nº 114		
autor Deputado ODACIR ZONTA			nº do prontuário	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Insira-se, após o Art. 14 da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, o artigo infracitado, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 15 Fica autorizada a liquidação antecipada para as operações de que trata o parágrafo 5º, art. 5º da Lei 9.138 de 29 de novembro de 1995, mesmo as já adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3 de 24 de agosto de 2001 nas seguintes condições:

I - Quando houver prestações em atraso admite-se o pagamento total a vista do somatório das prestações integrais vencidas e vincendas até 31 de julho de 2003 calculados, sem bônus, com a incidência dos encargos financeiros previstos no art. 5º da MP nº 2196-3 de 24 de agosto de 2001 acrescido do valor apurado no inciso II deste artigo.

II - Na situação de adimplência das prestações, admite-se o pagamento total correspondente ao valor presente do fluxo de caixa do cronograma de pagamento das prestações vincendas, descontadas pela taxa prevista no art. 5º da Medida Provisória 2.196-3, vigente no mês do pagamento .

III - No caso de operações alongadas com base na Resolução 2.471 do Banco Central do Brasil, admite-se também a antecipação de pagamento das prestações anuais de juros adotando-se os mesmos critérios previstos nos incisos I e II deste artigo.

IV - A opção de regularização das prestações das parcelas inadimplidas poderá ser exercida até 31 de julho de 2002.

V - A opção de liquidação antecipada utilizando-se os critérios estabelecidos no inciso II deste artigo e a sua extensão para liquidação antecipada das dívidas

renegociadas com base na Resolução Bacen 2.471 poderá ser exercida pelo devedor, até 31 de dezembro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A liquidação antecipada das dívidas securitizadas representa vantagens tanto para produtores, instituições financeiras e Tesouro Nacional. Aos devedores a possibilidade de liberação de garantias e redução de risco é sem dúvida uma grande alavancagem negocial permitindo-se tomar novos recursos junto ao sistema financeiro.

Para o sistema financeiro representa sensível melhoria nos seus balanços reduzindo ativos de risco de longo prazo e custos de manutenção de operações com cronograma de pagamento até 2025.

Finalmente, para o Tesouro Nacional a liquidação antecipada pelo valor presente do fluxo, descontado pela SELIC, representa antecipação de recursos para o financiamento da dívida pública nas mesmas taxas utilizadas para a captação de recursos. Outra vantagem para o Tesouro Nacional é a redução dos custos de equalização e de rolagem da dívida.

PARLAMENTAR:

Brasília, 04 de abril de 2003


ODACIR ZONTA PPB/SC

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114, DE

MPV 114

EMENDA ADITIVA

000047

Inclua-se art. 18, à MP 114, de 2003, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 18. Os agricultores objeto da resolução Bacen n.º 2.999, de 03 de Julho de 2002, que já haviam liquidado a dívida anteriormente à edição desse ato farão jus ao benefício previsto na forma de bônus de adimplência, em

um único contrato, em operações futuras de custeio junto às instituições operadoras do sistema nacional de crédito rural.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda propõe a extensão dos benefícios previstos pela Resolução em apreço aos produtores que, mesmo com os prejuízos da frustração da safra honraram o pagamento das dívidas. Assim, repara-se ato de injustiça aos agricultores que perderam até a terra para pagar dívida.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2003.



Deputado ORLANDO DESCONSI (PT/RS)

MPV 114

000048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/04/2003	Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.			
Autor Deputado SILAS BRASILEIRO	nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo 18 ao texto da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, renumerando-se os demais:

Art. 18. Para efeito do disposto no artigo 1º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das prestações vencidas até 31/10/2002, previstas em seu § 1º, sem a aplicação dos bônus de que trata a referida Lei, ocorra mediante contratação pelo mutuário de nova operação na forma da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, nos prazos fixados pelo referido Conselho.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput às operações da mesma espécie que foram adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, incorporando-se ao saldo devedor a ser alongado, os encargos financeiros definidos no artigo 5º da referida Medida Provisória.

§ 2º Ficam os bancos oficiais federais que estiverem incumbidos da condução das operações a que se refere o § 1º, autorizados a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O saldo remanescente das operações de que trata o caput, terão os seus vencimentos originalmente contratados inalterados, podendo as referidas parcelas serem prorrogadas em parte ou em todo, mediante aplicação do MCR-2-6-9 e Parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

JUSTIFICATIVA

Depois de editada a Lei nº 10.437, de 2002, novos mecanismos de alongamento de dívidas securitizadas foram instituídos, beneficiando os produtores que se encontravam em situação de inadimplência, ou permitindo que as parcelas vencidas fossem liquidadas pelos seus valores integrais, sem levar em conta a falta de capacidade de pagamento e o tratamento dado pelas diversas instituições financeiras que, em muitos casos, negaram as prorrogações solicitadas oportunamente pelos mutuários, privando os mesmos dos referidos benefícios.

Verifica-se que para os mutuários das demais operações de crédito rural, muitas são as medidas que estão sendo implementadas para permitir que os mutuários inadimplentes voltem a condição de normalidade, entretanto, os mutuários em débito com a securitização, que representam aproximadamente 30 mil contratos, estão sendo excluídos do processo, sem ser dado a eles uma chance de regularizar seus débitos. Não podemos concordar com este procedimento, mas também não concordamos com a cultura da inadimplência, procurando beneficiar aqueles que não se dispõem em quitar seus débitos nas datas dos seus respectivos vencimentos.

A emenda que ora apresentamos, busca equilibrar este entendimento, quando sugerimos para as operações inadimplentes da securitização, que as parcelas em atraso, contadas sem bônus de inadimplência, corrigidas com encargos de inadimplemento a partir do vencimento de cada parcela e a manutenção do cronograma original da operação sem a possibilidade de alongamento pelo prazo de 24 anos, já caracterizará uma penalidade para aqueles que não honraram os seus compromissos em dia, mas, reconhecendo que a atividade rural é sem dúvida, revestida de altos riscos, entendemos que deve ser mantido um atenuante, como a prerrogativa de prorrogação da parcela, quando devidamente justificada pelo devedor ao amparo do MCR-2-6-9.

É com o objetivo de permitir que todos os mutuários da securitização possam de alguma forma continuar no processo produtivo e honrar os seus compromissos com a instituição financeira, é que apresentamos a presente emenda, procurando dar tratamento isonômico e a equidade com outras operações que permitiram que mutuários inadimplentes pudessem honrar seus compromissos em condições mais adequadas.

Brasília – DF, 02 de abril de 2003.

Deputado Federal SILAS BRASILEIRO (PMDB/MG)

MPV 114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000049

data 07/04/2003	proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003.
--------------------	---

Deputado Moacir Micheletto	nº do prontuário
----------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Art. __ O prazo estabelecido pelo art. 10 da Lei nº 10.437, de 2002, para as operações amparadas com recursos do PRODECER II e III, fica alterado para o prazo de noventa dias após a data da regulamentação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

Os mutuários do PRODECER II e III estavam excluídos das renegociações do crédito rural até a publicação da Lei nº 10.437, de 2002. As dívidas dos colonos do programa são elevadas, em função dos encargos praticados em seus contratos de financiamento, e por isto precisam de um tratamento especial.

O prazo concedido aos colonos do PRODECER II e III foi muito curto para que pudessem ser concluídas as negociações com os agentes financeiros e para que pudessem se capitalizar para a aquisição dos títulos (CTN) que lastreiam a operação alongada.

A exclusão destes colonos põe em risco o sucesso do programa, considerado pelo governo japonês como o maior programa agrícola no mundo dos últimos anos.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 07.04.03

MPV 114

000050

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04.04.2003	proposição Medida Provisória nº 114/2003
---------------------------	--

autor Deputado ASSIS MIGUEL DO COUTO	nº do prontuário
--	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	---	--	--	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER.

Inclua-se, no texto da Medida Provisória nº 114/2003, os seguintes artigos e incisos, remunerando-se os demais, se for o caso:

“Art. 1º - A Lei 10.464, de 24 de maio de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica autorizado a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do programa especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de janeiro de 2004, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até 15 anos, tornando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de outubro de 2004.

IV – Os agentes financeiros disporão de prazo até 31 de março de 2004 para formalização do instrumento de repactuação.

V – Os mutuários, nas operações repactuadas, poderão optar por pagar suas prestações anuais, em produtos, segundo condições a serem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único - Para atender o disposto neste inciso, o mutuário contará com o apoio da CONAB-MAPA no credenciamento de novos armazéns em condições adequadas para entrega dos produtos.

Art. 2º - Os mutuário adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de janeiro de 2004.

Art. 5º -

III – A individualização das operações coletivas ou grupais de que trata o caput, será operacionalizada, em cada uma de suas formas de contratação, ~~conforme estabelecido no anexo I~~ desta Lei.

IV – Fica o liquidante do Fundo Contábil do PROCERA, definido no art. 10 desta Lei, responsável pela definição das condições de operacionalização para as situações que não sejam enquadráveis e nenhuma das formas previstas no anexo I desta Lei, devendo ouvir prévia e formalmente à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

“Art. 6º -

I – Em 30 de junho de 2004, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001, que não se valerem de uma das alternativas previstas no artigo 4º.”

“Art. 7º - Os agentes financeiros informarão, até 31 de março de 2004, à Secretária da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.”

“Art. 8º - Fica autorizada a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações, ou as regularizem segundo as regras contratuais, ou mediante repactuação, até 31 de janeiro de 2004, mantendo os agricultores em situação de normalidade, observadas as seguintes características e condições:

I – Financiamentos de investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF ou do Fundo de Amparo ao Trabalho – PROGER- Rural, ou do FINAME/BNDES, ou equalizados pelo Tesouro Nacional no valor originalmente contratado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que não foram renegociados com base na Lei 9.138, de 29 de novembro de 1995:

- a) rebate no saldo devedor equivalente a oito virgula oito por cento, na data da renegociação;
- b) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

- c) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;
- d) os mutuários com obrigações vencidas ou a vencer até 31 de dezembro de 2003, com base no ~~enquadramento~~ neste inciso, deverão efetuar o pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem Bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento, repactuando-se o restante do saldo devedor;
- e) ficam dispensados do pagamento da contrapartida de que trata a alínea "d" deste Art. Os mutuários com contratos situados na Região Semi-Árida do Nordeste e da região Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, compreendido Polígono da Seca;
- f) repactuação do saldo devedor das parcelas vencidas e não pagas pelo prazo de cinco anos a contar da data da repactuação, mediante prestações anuais, iguais e sucessivas.

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador/PROGER Rural, ou do FINAME, ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) observadas as seguintes condições:

- a) rebate de oito inteiros oito décimos por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados;
- b) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação,
- c) repactuação do saldo das parcelas com vencimento nos anos de 2002 e 2003 pelo prazo de cinco anos a contar da data de vencimento da última parcela do contrato em vigor;
- d) rebate de adimplência de vinte por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

III.....

IV – financiamentos de investimento concedidos até 12 de janeiro de 2001, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou mediante a combinação destes com outras fontes de recursos, ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador/PROGER RURAL ou exclusivamente com recursos do FAT/PROGER RURAL, ou do FINAME RURAL administrados pelo BNDES, com indexação pós-fixada em seus contratos no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observadas as seguintes condições:

- a) repactuação pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo atualizado pelos encargos pactuados para a situação de normalidade até a data de repactuação, incorporando-se os juros de que trata o item "b", deste inciso, calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2004;
- b) a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa de juros de três por cento ao ano;
- c) os mutuários com contratos situados na Região Semi-Árida do Nordeste e da Região Norte de Minas Gerais farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento (70%) sobre cada uma das parcelas, desde que ocorra o pagamento até a data aprazada;

d) os mutuários com contratos situados nas demais regiões farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de cinquenta por cento (50%) sobre cada uma das parcelas, desde que ocorra o pagamento até a data aprazada:

e) os agentes financeiros disporão de prazo de até 31 de março de 2004 para a formalização do instrumento de repactuação;

f) os mutuários que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o item "c" deste inciso e de bônus adicional de cinco por cento, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de janeiro de 2004.

V – Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo os contratos firmados por cooperativas e associações, na renegociação ou repactuação de suas dívidas, terão por base a cédula mãe, cujo valor será dividido pelo número de associados beneficiados, não devendo ultrapassar o limite de crédito estabelecido nesta Lei.

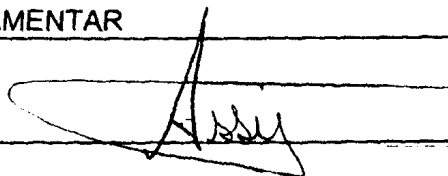
Artº 2º - O artigo 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º -

§ 3º - Os contratos de financiamento de projetos de estrutura inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terra e da Reforma Agrária, a que se refere o caput, ainda não beneficiados com crédito direcionado exclusivamente para essa categoria de agricultores, serão realizados por bancos oficiais federais com risco para o respectivo Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional para essas operações de crédito.”

PARLAMENTAR

Deputado ASSIS MIGUEL DO COUTO



MPV 114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000051

data	proposição Medida Provisória nº 114
------	---

autor DEP. ANSELMO	nº do prontuário
------------------------------	------------------

<input type="checkbox"/> 1. Supressiva	<input type="checkbox"/> 2. substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa	<input type="checkbox"/> 4. aditiva	<input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página 15	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
------------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Inclua-se, no texto da Medida Provisória 114, de 31 de março de 2003, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

“Art. 1º - A Lei 10.464, de 24 de maio de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica autorizado a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do programa especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 31 de janeiro de 2004, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até 15 anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de outubro de 2004.

.....

IV – Os agentes financeiros disporão de prazo até 31 de março de 2004 para formalização do instrumento de repactuação.

V – Os mutuários, nas operações repactuadas, poderão optar por pagar suas prestações anuais, em produtos, segundo condições a serem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único - Para atender o disposto neste inciso, o mutuário contará com o apoio da CONAB-MAPA no credenciamento de novos armazéns em condições adequadas para entrega dos produtos.

Art. 2º - Os mutuário adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o inciso III do art. 1º, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de janeiro de 2004.

Art. 5º -

III – A individualização das operações coletivas ou grupais de que trata o caput, será operacionalizada, em cada uma de suas formas de contratação, conforme estabelecido no anexo I desta Lei.

IV – Fica o liquidante do Fundo Contábil do PROCERA, definido no art. 10 desta Lei, responsável pela definição das condições de operacionalização para as situações que não sejam enquadráveis em nenhuma das formas previstas no anexo I desta Lei, devendo ouvir prévia e formalmente à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 6º -

I – Em 30 de junho de 2004, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no artigo 4º.

Art. 7º - Os agentes financeiros informarão, até 31 de março de 2004, à Secretária da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Art. 8º - Fica autorizada a renegociação de dívidas de operações de crédito rural de investimento contratadas por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, no valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações, ou as regularizem segundo as regras contratuais, ou mediante repactuação, até 31 de janeiro de 2004, mantendo os agricultores em situação de normalidade, observadas as seguintes características e condições:

I – Financiamentos de investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997, com recursos do Programa Nacional da Agricultura Familiar – PRONAF ou do Fundo de Amparo ao Trabalho – PROGER- Rural, ou do FINAME/BNDES, ou equalizados pelo Tesouro Nacional no valor originalmente contratado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que não foram renegociados com base na Lei 9.138, de 29 de novembro de 1995:

- a) rebate no saldo devedor equivalente a oito virgula oito por cento, na data da renegociação;
- b) bônus de adimplência de trinta por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.
- c) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;
- d) os mutuários com obrigações vencidas ou a vencer até 31 de dezembro de 2003, para o enquadramento neste inciso, deverão efetuar o pagamento de dez por cento, no mínimo, do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem Bônus e sem encargos adicionais de inadimplimento, repactuando-se o restante do saldo devedor:
- e) ficam dispensados do pagamento da contrapartida de que trata a alínea “d” deste Art. Os mutuários com contratos situados na Região Semi-Árida do Nordeste e da região Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, compreendido Polígono da Seca;
- f) repactuação do saldo devedor das parcelas vencidas e não pagas pelo prazo de cinco anos a contar da data da repactuação, mediante prestações anuais, iguais e sucessivas.

II – financiamentos de investimento concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador/PROGER Rural, ou do FINAME, ou equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) observadas as seguintes condições:

- a) rebate de oito inteiros oito décimos por cento no saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2002, desde que se trate de operação contratada com encargos pós-fixados;
- b) aplicação da taxa efetiva de juros de três por cento ao ano, a partir da data da renegociação;
- c) repactuação do saldo das parcelas com vencimento nos anos de 2002 e 2003 pelo prazo de cinco anos a contar da data de vencimento da última parcela do contrato em vigor;
- d) rebate de adimplência de vinte por cento sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

III.....

IV – financiamentos de investimento concedidos até 12 de janeiro de 2001, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou mediante a combinação destes com outras fontes de recursos, ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador/PROGER RURAL ou exclusivamente com recursos do FAT/PROGER RURAL, ou do FINAME RURAL administrados pelo BNDES, com indexação pós-fixada em seus contratos no valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observadas as seguintes condições:

- a) repactuação pelo prazo de até quinze anos, tomando-se o saldo atualizado pelos encargos pactuados para a situação de normalidade até a data de repactuação, incorporando-se os juros de que trata o item “b”, deste inciso, calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2004;
- b) a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa de juros de três por cento ao ano;
- c) os mutuários com contratos situados na Região Semi-Árida do Nordeste e da Região Norte de Minas Gerais farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de setenta por cento (70%) sobre cada uma das parcelas, desde que ocorra o pagamento até a data aprazada;

d) os mutuários com contratos situados nas demais regiões farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de cinquenta por cento (50%) sobre cada uma das parcelas, desde que ocorra o pagamento até a data aprazada;

- a) os agentes financeiros disporão de prazo de prazo de até 31 de março de 2004 para a formalização do instrumento de repactuação;
- b) os mutuários que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de que trata o item "c" deste inciso e de bônus adicional de cinco por cento, no caso de pagamento total de seus débitos até 31 de janeiro de 2004.

V - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo os contratos firmados por cooperativas e associações, na renegociação ou repactuação de suas dívidas, terão por base a cédula mãe, cujo valor será dividido pelo número de associados beneficiados, não devendo ultrapassar o limite de crédito estabelecido nesta Lei.

Artº 2º - O artigo 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º -

§ 3º - Os contratos de financiamento de projetos de estrutura inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terra e da Reforma Agrária, a que se refere o caput, ainda não beneficiados com crédito direcionado exclusivamente para essa categoria de agricultores, serão realizados por bancos oficiais federais com risco para o respectivo Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional para essas operações de crédito."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a incluir alguns segmentos importantes da agricultura familiar, e de assentados pelo programa de Reforma Agrária, que não foram contemplados pela renegociação e alongamento de dívidas definidos Medida Provisória nº 114/2003.

Contamos com a compreensão dos nobres pares do Congresso Nacional para a inclusão destes importantes segmentos da agricultura brasileira nesta renegociação.

PARLAMENTAR



MPV 114**000052****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 7/4/2003		Proposição Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003							
Autor Dr. Benedito Dias			Nº Prontuário						
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2.	<input type="checkbox"/> Substitutiva	3.	<input type="checkbox"/> Modificativa	4.	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5.	<input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página 1 de 2		Artigo	Parágrafo	Incisos	Alíneas				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, no texto da MP nº 114, de 31 de março de 2003, o seguinte artigo:

Art. ... O art. 1º, inciso I e alíneas "b", "c" e "d" e o inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000 e obedecida a data prevista para os casos de renegociação das dívidas a que se refere o art. 10 desta Lei, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

- I -
- a)
- b) mini produtores, suas cooperativas e associações: três por cento ao ano;
- c) pequeno e médio produtores, suas cooperativas e associações: quatro por cento ao ano;
- d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;

Art. 3º

I -

IV - prazo: até 20 anos, incluindo nesse prazo uma carência de três anos, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor;

....."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda complementa proposição de minha autoria de alterações no art. 10 desta Medida Provisória a respeito de rebate nos saldos devedores e nas parcelas das dívidas dos financiamentos dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e Centro-Oeste, para o setor rural.

O alto estoque da dívida, atualmente apresentado pelos agentes financeiros, que aplicaram os rebates diferentemente do estabelecido em lei, obriga-nos a interpor esta emenda para sanar o grave quadro de realidade em que vive os produtores rurais que obtiveram financiamentos dos referidos Fundos e que hoje se encontram impossibilitados de quitá-los.

Esta emenda portanto, objetiva viabilizar um caminho para que tais produtores possam voltar a quitar suas prestações e honrar os compromissos assumidos.

Brasília-DF., 7 de abril de 2003

Benedito J.
Assinatura

MPV 114

000053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03-04-2003	proposição Medida Provisória nº 114, de 1º/04/2003			
Autor João Lyra	nº do proatário 165			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, o seguinte:

“Art. 1º Ficam estendidos aos contratos de custeio, lastreados em recursos dos Fundos Constitucionais, do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF e de outras fontes, firmados até 31 de dezembro de 2001, os benefícios previstos no art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 33, que dá nova redação ao art. 8º, I, a, b, c, d, 2, da Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002.

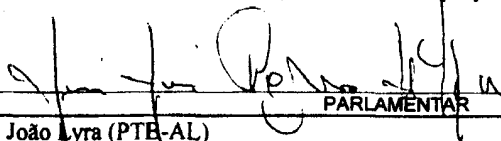
Art. 2º. Somente terão direito aos benefícios do artigo anterior os contratos firmados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores e suas respectivas cooperativas e associações, no caso de frustração de safra ocasionada por fenômenos climáticos em municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 114, de 1º de abril de 2003, não resolve a situação de inadimplência de mais de um milhão de contratos de mini e pequenos agricultores familiares, em cerca de 1.030 municípios da região semi-árida do Nordeste, lastreados com recursos dos Fundos Constitucionais, Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF e outras fontes, inclusive Tesouro Nacional.

Somente no Semi-Arido Alagoano, perto de 20 mil contratos de financiamento de custeio, firmados até 31 de dezembro de 2001, foram alijados dos benefícios da mencionada MPV, frustrando a expectativa daqueles mutuários, com o cancelamento de mais de 308 mil empregos diretos e indiretos. O Semi-Árido Alagoano é uma região de elevado potencial produtivo e emerge no contexto estadual como capaz de contribuir efetivamente para aumentar a oferta de alimentos "In natura" e beneficiados em pequenos e médias agroindústrias locais. Essa situação sofreu, em todos esses anos de seca, impacto negativo nas mini e pequenas propriedades agrícolas, com a perda total de safras e efeitos devastadores sobre os níveis de emprego e renda de milhares de agricultores carentes.

Nesse quadro, a presente emenda visa a incluir ao amparo da MPV 114, de 2003, com o fim de resolver definitivamente a situação dos mini e pequenos agricultores, providência da mais inteira justiça.



PARLAMENTAR

Deputado João Lyra (PTE-AL)

EMENDA

MPV 114

000054

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 114,
de 31 de março de 2003**

Acrescente-se – onde couber, re-numerando os demais –, novo parágrafo ao Art. 7º:

- d) todos os empréstimos de que trata o caput deste artigo deverão ter prestações anuais, iguais e sucessivas;

Justificativa

Apesar do setor agrícola estar, fundamentalmente baseado em um ciclo de produção anual (conseqüentemente também de renda e ingressos monetários anuais), muitos empréstimos foram concedidos ou renegociados com prestações semestrais, trimestrais ou mensais, tornando impossível o seu pagamento.

É fundamental que todos os empréstimos renegociados tenham parcelas anuais, iguais e sucessivas, evitando novas situações de inadimplência por parte de agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais.



Senadora HELOÍSA HELENA

EMENDA**MPV 114****MEDIDA PROVISÓRIA N.º
de 31 de março de 2003****000055**

Acrescente-se, onde couber, re-numerando os demais, novo artigo à MP em apreço:

Os empréstimos de custeio, denominado de “estiagem 98”, destinado à compra de ração, realizados pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB), com recursos do Fundo Constitucional do Nordeste, (FNE), ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), ou com recursos mistos desses dois, com valores contratados de até R\$ 35 mil (trinta e cinco mil reais) deverão ser renegociados nas mesmas condições de normalidade, portanto, sem acréscimo de taxas e juros de inadimplimento, nas seguintes condições:

1º. Empréstimos com o valor original de até R\$ 5.000,00, pagamento de 10% do montante da dívida;

2º. Empréstimos com valores originais entre R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00, pagamento de 20% do montante da dívida;

3º. Empréstimos com valores originais entre R\$ 10.000,00 e R\$ 15.000,00, pagamento de 30% do montante da dívida;

4º. Empréstimos com valores originais acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 35.000,00, pagamento de 40% do montante da dívida.

Justificativa

Estes empréstimos foram concedidos pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB), utilizando recursos do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE) e do Fundo do Amparo ao Trabalhador (FAT) para combater os efeitos perversos da estiagem que assolou a Região Nordeste nos anos de 1997, 1998 e 1999. Estes recursos foram emprestados na modalidade de empréstimo de custeio para a compra de ração para alimentar o gado durante o período da estiagem.

Infelizmente, os agricultores familiares, mini e pequenos produtores que tomaram o referido empréstimo tiveram perdas volumosas, inclusive com um alto índice de mortalidade do gado, aprofundando a situação de penúria na Região. Só na região do semi-árido alagoano, são mais de 20 mil agricultores familiares endividados com este financiamento. Estima-se que, em todo o Estado de Alagoas, este número ultrapasse a 35 mil produtores familiares.

Estes rebates sobre o saldo devedor permitem condições melhores para a liquidação desta dívida, pré-requisito para que os mutuários possam renegociar as dívidas contraídas com empréstimos de investimentos no Nordeste.



Senadora HELOÍSA HELENA

**Consultoria de Orçamentos,
Fiscalização e Controle**

NOTA TÉCNICA Nº 35/2003

Em 8-4-2003

**Assunto: Subsídios à apreciação da
Medida Provisória nº 114, de 2003, quanto
à adequação orçamentária e financeira.**

Interessada: Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 114, de 2003.

I – Introdução

Esta Nota Técnica tem por finalidade fornecer subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 114, de 31 de março de 2003, no que concerne à adequação orçamentária e financeira. Essa Medida Provisória “tem por objetivo modificar disposições da Lei nº 10.464, de 24 de maio de 2002, visando promover alguns ajustes para maior abrangência de seus preceitos e conceder prazos adicionais para repactuação e alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, em especial as enquadradas no Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA e as contratadas por agricultores familiares ou outros produtores rurais de menor porte.”

O exame da compatibilidade e adequação orçamentária das Medidas Provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002–CN, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

II – SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

Conforme consta na Exposição de Motivos Interministerial no 05 -MF/MI/MAPA/MDA de 31 de março de 2003, as principais modificações sobre o texto da Lei nº 10.464 de 2002 são:

a) prorrogar, de 31.3.2003 para noventa dias após a data em que publicada a regulamentação da presente Medida Provisória, os prazos estabelecidos na Lei nº 10.464, de 2002, e no art. 3º. da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, encerramento das renegociações das dívidas e regularização de obrigações em atraso;

b) estender, de quinze para dezoito anos, o prazo do alongamento das dívidas do Procerca, especialmente para adiar para 30 de junho de 2006 o vencimento da primeira prestação que estava fixado em 30 de junho de 2003;

c) aplicar às operações individualizadas de contratos coletivos ou grupais ao amparo do Procerca o disposto nos arts. 2º, **caput**, e 3º, **caput** e § 1º, da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, o que possibilita a realização de operações com risco para o Tesouro Nacional e sem a exigência de outras garantias que não a obrigação pessoal do devedor;

d) admitir a contratação de operação de assunção de dívidas por cooperativas ou associação de cujo quadro social os mutuários participem, nos casos em que pelo menos um dos mutuários integrantes de contrato coletivo ou grupal não optar pela individualização, mantendo-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal, para fins de assegurar que o bem em garantia permaneça servindo às atividades rurais dos agricultores;

e) incluir, como beneficiárias do contido no art. 81 da Lei nº 10.464, de 2002, as operações lastreadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT, no caso daquelas classificadas como “Proger Rural” ou quando envolvidos recursos mistos desse Fundo e de um dos três Fundos Constitucionais de Financiamento;

f) explicitar que, nas operações referenciadas no inciso II do art. 8º da Lei nº 10.464, de 2002, além do rebate de 8,8% no saldo devedor em 1º de janeiro de 2002, a partir daquela mesma data incide a taxa efetiva de juros de 3% ao ano;

g) explicitar que, no caso de operação com cooperativa ou associação de produtores que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, a definição do limite individual para enquadramento no contido no art. 8º da Lei nº 10.464, de 2002, ocorre em função do número total de cooperados ou associados que se enquadrarem como agricultores familiares;

h) dispensar os mutuários, em geral, de financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, da exigência do pagamento mínimo de dez por cento das prestações vencidas até 26 de maio de 2002 (dia anterior ao da publicação da Lei nº 10.464, de 2002), de que trata o art. 8º, inciso I alínea “e” da Lei nº 10.464, de 2002, repactuando-se, portanto o total das obrigações vencidas; e

i) dilatar, até sessenta dias após a data da publicação da presente Medida Provisória, o prazo autorizado para que as operações adquiridas pela União sob a égide Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que se enquadram no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, tenham substituídos os encargos financeiros pactuados pelos encargos estabelecidos nos termos do caput do referido art. 2º, a partir de 28 de outubro de 2002, aplicando-se esta disciplina também às prestações vencidas.

A EM nº 5, de 31 de março de 2003, que acompanha a Medida Provisória, informa que a alteração propiciará, aos pequenos agricultores, condições de equacionamento, em definitivo, do acúmulo de dívidas, complementarmente às ações adotadas a partir da edição da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, cujo principal desdobramento é restaurar-lhes o acesso a novos financiamentos, para fomento de suas atividades.

A Exposição de Motivos apresenta, em seu item 4, a estimativa do impacto fiscal, para o ano 2003, no montante de R\$ 102.043 mil, indicando como fonte de compensação “o resultado decorrente do contingenciamento, neste exercício, das despesas dos demais poderes da União” estimados em 277.460,1 mil. Para os outros anos, 2003 a 2005, de acordo com o item 5, os Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Integração Nacional, da Fazenda, e os Fundos de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste deverão “suportar os impactos orçamentários e financeiros decorrentes da medida provisória, ora proposta, conforme a natureza da medida”.

III – SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na exposição de motivos que acompanha a MP 114 há a informação de que, para o ano de 2003, haverá um impacto (geração de despesa) de R\$ 102.043 mil, que serão compensadas com o saldo positivo para o Poder Executivo, referente ao contingenciamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, de valores anteriormente contingenciados apenas pelo Poder Executivo.

O contingenciamento efetuado pelo Poder Executivo, por meio do Decreto nº 4591 de 10 de fevereiro de 2003, embasava-se no aumento do superávit primário de 3,75% do PIB (LDO 2003) para 4,25% do PIB, além de, segundo o Poder Executivo, ter havido subestimação de algumas despesas obrigatórias na LOA 2003. Por meio do Decreto, apenas os órgãos do Poder Executivo haviam sido contingenciados.

Observe-se que, diferentemente do que preconiza a LRF, não foi em função de frustração de receitas que foi feito o contingenciamento, o que deixa a critério do Poder Executivo a proposta de utilização de eventuais receitas extraordinárias ou de excesso de arrecadação.

Os demais Poderes, portanto, não estavam incluídos, originalmente, no contingenciamento, o que apenas recentemente foi proposto pelo Poder Executivo. Porém, contingenciar não significa eliminar a dotação orçamentária, isto é, esta eventual transferência de valores contingenciados do Poder Executivo para os outros Poderes (que ainda estão em análise) fl. 4 significa que houve uma eliminação de despesas, nem um aumento de receita, para comportar a nova despesa proposta pela MP 114, o que pode comprometer o pleno alcance da nova meta de superávit primário.

Além disso, não há, nenhuma especificação de quais rubricas, do Poder Executivo, foram recompostas com a nova situação proposta por aquele Poder. A LRF em seu art. 9º § 1º estabelece critérios de recomposição das dotações em **caso de restabelecimento da receita prevista**, que em tese deveriam orientar a recomposição das dotações dos órgãos anteriormente contingenciados.

Não há nenhuma memória de cálculo demonstrando os valores apresentados, isto é, o quanto vai deixar de ser arrecadado este ano, a diferença de receitas em relação à nova taxa de juros, os impactos, ano a ano, para cada um dos órgãos citados na exposição de motivos, que daria mais transparência e subsidiaria o Congresso Nacional em seu papel fiscalizador.

Nilton César Rodrigues Soares – Consultora de Orçamentos.

1º Pronunciamento:

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, estamos chegando a um momento muito importante da política nacional para a agricultura familiar, para os assentados, para a agricultura de exportação. Com a vontade política do novo Governo, conseguimos, com muitas discussões, realizar um acordo mínimo para a votação da Medida Provisória nº 114.

Não poupamos tempo na discussão com grandes produtores, representantes da agricultura familiar e postulantes da reforma agrária. Com isto, chegamos a um consenso, ainda que sem atender, eviden-

temente, a todos os anseios deste importante segmento do nosso povo. Nas negociações feitas até então nesta Casa, o setor não havia sido contemplado em praticamente nada.

Conseguimos – repito –, após muitos debates, produzir um parecer que não é do Deputado João Grandão, mas de todos os envolvidos no encaminhamento da matéria.

É claro, Sr. Presidente, que há algumas dúvidas e alguns descontentamentos dos grandes produtores com o parecer, mas tenho certeza de que a maioria absoluta dos que estão sofrendo, dos que estão vendendo seus bens para pagar dívidas será por ele beneficiada. Refiro-me especialmente aos que devem até 25 mil reais. Esses, com certeza, foram contemplados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, se o parecer não contenta a todos, se não chega a este plenário para ser votado por unanimidade, por certo não foi por omissão ou por falta de vontade deste Parlamentar, porque nós tentamos envolver todas as forças para a elaboração de um documento consensual.

Passo a ler o parecer, Sr. Presidente.

A Medida Provisória nº 114, de 2003, dispõe sobre a repactuação e alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária – PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

Antes de iniciar a leitura do relatório, Sr. Presidente, desejo assinalar que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no último Grito da Terra promovido pela Contag, comprometeu-se a dar tratamento diferenciado ao semi-árido e a estender o Proger Rural a todo o território nacional, bem como o prazo para o pagamento dessa dívida. Agora, o Presidente da República cumpre o compromisso assumido nas negociações com os movimentos sociais.

Comunico, portanto, aos representantes do Nordeste que esse tratamento diferenciado abrangeu Estados como Espírito Santo e Minas Gerais e o Polígono da Seca. O semi-árido nordestino terá rebote dos 70% reivindicados pelos movimentos sociais e o Proger Rural será estendido a todo o território nacional, alcançando também os que já haviam renegociado suas dívidas com base em outras leis, não especificamente os que o fazem na forma da Resolução nº 2.657.

Leio o relatório.

A medida provisória em apreço foi publicada no **Diário Oficial da União** de 1º de abril de 2003 e versa sobre procedimentos de repactuação e alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide de vários programas e fontes de recursos que integram essa política.

Por meio deste diploma legal, pretende-se a revogação das Leis nºs 10.464, de 2002, e 10.646, de 2003, com a revalidação dos seus textos acrescidos de nove dispositivos em favor dos trabalhadores assentados em projeto de reforma agrária em todo o Brasil e dos agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Diante dessa configuração da medida provisória, julgamos desnecessária nova manifestação de mérito sobre o texto remanescente das referidas leis.

Em decorrência, o presente parecer estará circunscrito ao exame dos preceitos introduzidos na legislação e das emendas apresentadas pelos senhores membros do Congresso Nacional.

Vale esclarecer que a medida provisória sob análise foi regulamentada pela Resolução nº 3.079, editada pelo Banco Central do Brasil, na data de 24 de abril de 2003.

Nos termos acima, o art. 1º da medida provisória dilata o prazo de repactuação das dívidas de operações firmadas ao abrigo do PROCERA (Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária) para até 90 dias após a data da publicação do regulamento dessa medida provisória. O período de alongamento dessas dívidas passa de 15 anos para 18 anos e altera-se a data de vencimento da primeira parcela de 30 de junho de 2003 para 30 de junho de 2006.

Os agentes financeiros terão até 180 dias após a data da publicação no regulamento da medida provisória para a formalização do instrumento da repactuação.

Para os mutuários que optarem pela liquidação total das dívidas junto ao Procera, o art. 2º oferece novo prazo de até 90 dias após a data da publicação do regulamento da medida provisória, mantidos os bônus, originalmente previstos, de 70% sobre o saldo devedor.

No art. 5º, a medida provisória detalha os procedimentos para individualização das operações de repactuação das dívidas grupais ou coletivas contratadas ao abrigo do Procera, sanando-se, assim, os impasses jurídicos que nesse caso impediram a eficácia da Lei nº 10.464, de 2002, que não permitia esse feito.

O art. 7º amplia os benefícios da repactuação das dívidas dos agricultores familiares, minis e pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas, especialmente junto aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Entre os novos benefícios, destacamos:

1) possibilidade de repactuação de mais de uma operação de investimentos, no valor de até R\$ 35 mil, com ampliação do prazo para a renegociação para até 90 dias após a data da publicação do regulamento da medida provisória;

2) autorização para renegociação de dívida de investimentos de até R\$15 mil em operações que envolveram composições de recursos dos Fundos Constitucionais, FAT e Proger Rural, com base nas condições diferenciadas, de acordo com o período de formalização do contrato original, até dezembro de 1997 e 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000;

3) com as ressalvas fixadas, essas categorias de produtores, em contrato junto aos Fundos Constitucionais, ao Pronaf e outras operações, com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, no valor de R\$35 mil, disporão de novo prazo para repactuação das dívidas até 90 dias após a data da publicação do regulamento dessa medida provisória;

4) a medida provisória dispensa os agricultores familiares, minis e pequenos produtores das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste de contrapartida das operações de renegociação de dívidas com recursos dos respectivos Fundos Constitucionais integralmente ou em combinação com recursos do FAT. Foi definida também a taxa de juros de 3% ao ano para repactuação das operações de investimento de até R\$15 mil, concedida de 2 de janeiro de 1998 a 30 de junho de 2000, através do Pronaf, desde que lastreadas com recursos dessa fonte ou com recursos equalizados pelo Tesouro Nacional, o que obviamente inclui o Programa Nacional de Agricultura Familiar, o Pronaf;

5) o art. 11 concede novo prazo de até 90 dias após a publicação do regulamento da medida provisória para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas, sob o amparo dos Fundos Constitucionais, nas condições fixadas pela Resolução nº 2.471, de 1998, e suas alterações. Providência similar conferida pelo art. 13, no caso das operações adquiridas pela União, sob a égide da Medida Provisória nº 2.196, de 2001, acima de 200 mil. Substituição dos encargos para os mesmos do Pesa, no prazo que se estende de 28 de outubro de 2002 até 60 dias após a data da publicação da medida provisória.

Foram oferecidas 55 emendas à medida provisória de iniciativa de 18 membros ilustres deste Poder Legislativo, dos quais 16 deputados e 2 senadores. O levantamento das emendas com os respectivos comentários consta do documento anexo a este parecer.

Do parecer.

Em consonância com o que dispõe os §§ 5º, 8º e 9º do art. 62 da Constituição Federal e os arts. 5º e 6º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, tratando-se da medida provisória, cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais e legais.

Relevância e urgência.

O tema objeto da Medida Provisória nº 114, de 2003, incide sobre demandas emergenciais dos agricultores brasileiros, fato que assegura as premissas de urgência e relevância da matéria e, por conseguinte, respalda a admissibilidade da apreciação da mesma pelo Poder Legislativo.

Sem as providências constantes da medida provisória, centenas de milhares de agricultores do Brasil, notadamente assentados em programas de reforma agrária e agricultores familiares, se manteriam em condições de inadimplência junto ao crédito rural e, dessa forma, sem acesso a novos financiamentos e com perspectivas irrecuperáveis de insolvência e comprometimento patrimonial.

Esse fato, além de potencialmente erosivo no já dramático quadro social brasileiro, resultaria em prejuízos iminentes ao dinamismo da agricultura na balança comercial, essencial para o processo em curso de reversão da situação econômica caótica herdada pelo Governo Lula.

Portanto, avaliamos plenamente atendidas as premissas de relevância e urgência da matéria tratada pela MP nº 114, de 2003.

Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Quanto ao conteúdo normativo, não se vislumbra quaisquer vícios de iniciativa ou de competência, tampouco verificamos alguns outros obstáculos no plano das demais disposições constitucionais aplicadas à matéria, em especial ao que tange aos arts. 150 e 195 da Constituição Federal.

Nenhum impedimento de hierarquia legal coloca em dúvida a validade jurídica do conteúdo apresentado. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se perfeitamente atendida, fato que valida a técnica legislativa utilizada no diploma.

Dessa forma, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória em análise.

Adequação Financeira e Orçamentária.

Foram apresentadas 55 emendas à Medida Provisória nº 114, de 2003. Na maior parte, com implicações financeiras e orçamentárias sobre as finanças públicas federais. Há emendas que pretendem alterações no que concerne a prazos e critérios de renegociação, com impactos positivos sobre a receita da União, à medida que ampliam as condições de solvência do setor rural.

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 114, de 2003.

Mérito.

Os dispositivos informados no relatório que motivaram a edição da Medida Provisória nº 114, de 2003, resultaram de acordo político firmado entre as Lideranças partidárias e a Liderança do Governo no Congresso, por ocasião da votação do PLV nº 33/03, derivado da MP nº 77, de 2002, que gerou a Lei nº 10.646, de 2003.

O acordo demonstrou o empenho do Governo, corroborado pelo Congresso, na resolução de problemas emergenciais, reclamados pelos assentados de reforma agrária do Brasil e por milhares de agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais do Brasil, em especial aqueles localizados nas Regiões Norte, Nordeste, e Centro-Oeste.

No primeiro caso, ao prover eficácia ao disposto no art. 5º da Lei nº 10.464, de 2002, por meio da explicitação das regras para a individualização de contratos grupais ou coletivos, firmados junto ao Procer, a MP tornou possível, enfim, a repactuação das dívidas dos usuários do chamado Teto 2. Segundo o Ministério da Fazenda, cerca de 100 mil famílias, com débito total de 600 milhões, serão beneficiadas com essa medida provisória.

De outra parte, conforme o exposto no relatório, a medida provisória inclui conquistas importantes para os agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, com dívidas junto aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Estimativas do Ministério da Fazenda indicam que cerca de 230 mil mutuários de operações com recursos dos Fundos, em composição com fontes do FAT, Proger Rural, até então excluídos do processo de programa de renegociação de dívidas rurais, finalmente conquistaram essa prerrogativa. O

impacto desse dispositivo é especialmente amplo na Região Nordeste.

A medida provisória honrou ainda outro compromisso assumido pela Liderança do Governo no Congresso, ao dilatar por 60 dias o prazo para renegociação de dívidas de maior porte, com vistas a possibilitar a negociação sobre o tratamento a ser dispensado ao valor de inadimplência das operações firmadas ou ajustadas por condições previstas pelo Programa Especial de Saneamento de Ativos, o PESA. Neste caso, atingindo de forma direta os grandes produtores rurais.

A rigor, a Medida Provisória nº 114/03 insere-se na recorrência dos debates políticos sobre a necessidade da assistência do Tesouro Nacional ao problema do endividamento agrícola que ocorre desde o ano de 1993, com a CPMI do endividamento e, mais intensamente, desde a edição do programa de securatização, em 1995. Com efeito, desde então, passou a constituir ponto freqüente da pauta do Congresso a discussão e deliberação acerca de proposições relativas a dívidas agrícolas.

Por conta desse processo, o Tesouro vem despendendo cifras fabulosas para sustentação dos inúmeros instrumentos criados para repactuação de dívidas rurais. Todavia, em que pese a tais custos para o conjunto da sociedade, a renitência das demandas nesse tema acusa a ineficácia dos normativos até então instituídos.

O endividamento agrícola tem sido, ao mesmo tempo, determinante e subproduto da reificação de um quadro social desolador no setor agrário brasileiro, ampliado no período recente pela interação de tendências gerais da indústria agroalimentar mundial com o ciclo longo de desequilíbrios na economia brasileira.

No plano específico, o endividamento e a crise social no agrário têm sido impulsionados pelos processos inflacionários, desde a década de 80, pelos efeitos colaterais dos programas criados na busca da estabilidade dos preços, pelas conseqüentes políticas agrícolas negativas e pelos efeitos da desregulamentação e da liberação unilateral da economia agrícola. O período de sobrevalorização cambial do Plano Real, que perdurou até janeiro de 1999, fomentou ainda mais a crise na agricultura.

A trajetória depressiva dos preços agrícolas ao produtor, contrastada pela curva ascendente de custos de produção e pela falta de políticas de sustentação de renda, levou ao colapso da atividade produtiva de contingente significativo de pequenos e médios

agricultores, e mesmo de agricultores de grande porte com maior vínculo ao mercado doméstico.

No entanto, as medidas dispensadas ao tratamento da dívida, em particular, baseadas na focalização genérica aos programas instituídos, traduzem diagnóstico equivocado e socialmente perverso, ao sugerir a incapacidade geral de pagamento de todos os agricultores brasileiros, indistintamente. Fatores externos, e no âmbito da economia doméstica, mantêm a pujança ou a situação de estabilidade econômica e financeira de parcela razoável dos agricultores brasileiros.

Ainda que, em parte financiada pelo mercado, “a rica agricultura”, entre aspas, de vastos segmentos do agronegócio exportador, em vez de expor a improbidade do trato geral, irrestrito e linear dos benefícios concedidos pelos diplomas relativos ao endividamento agrícola, tem sido utilizada para a consolidação desse desvio.

Em outros termos, a agricultura rica tem sido explorada como fator de pressão sobre o Governo Federal por generosas medidas genéricas de subvenção e alongamento de dívidas rurais, “sob pena do comprometimento da **performance** da agricultura na balança comercial”.

O fato é que a agricultura brasileira não é um monólito. Razões diversificadas, com destaque para a iniquidade histórica das políticas agrícola e agrária, geraram amplo mosaico de realidades sociais na agricultura brasileira nas várias regiões do Brasil. Nos extremos, convivem portentosos empreendimentos capitalistas, com padrões técnicos equiparáveis às agriculturas mais dinâmicas do mundo, com grande profusão de empreendimento de subsistência nivelado pela precariedade das condições técnicas e materiais.

Em suma, pretende-se afirmar que é expressiva e lamentável, sim, a condição de empobrecimento e insolvência na atividade agrícola produtiva, em especial entre os segmentos da pequena produção.

No entanto, a realidade brasileira comporta agricultores familiares com níveis de renda nada desprezíveis, bem como, e destacadamente, a magnificência de amplos setores do **agrobusiness**.

Daí resulta o imperativo de se estabelecer tratamentos diferenciados e específicos para a temática do endividamento agrícola. Do contrário, os recursos públicos continuarão a fluir em benefício indevido de setores que não precisam de socorro público, em prejuízo da recuperação econômica dos segmentos inferiorizados nas relações econômicas e de poder.

Note-se que, de 1998 a 2000, foram editadas 15 resoluções do Banco Central do Brasil sobre assistência aos maiores devedores do Crédito Rural – inclusive quero fazer essa ressalva –, enquanto os assentados em projeto de reforma agrária com dívidas junto ao Proceara, a rigor, somente com a Lei nº 10.464, de 2002, e com a medida provisória sob análise, passaram a contar com a possibilidade de repactuação das dívidas, o que não foi diferente também com a agricultura familiar com recursos de programas específicos para essa área.

Deixemos claro que a crítica acima não expressa juízo moral sobre condutas de agentes políticos e econômicos. Pretende-se tão-somente chamar a atenção contra o caráter genérico e privilegiador dos normativos sobre as dívidas agrícolas que desafiam a necessária racionalização da alocação de escassos recursos públicos enquanto vislumbramos a magnitude das demandas sociais represadas.

As 55 emendas apresentadas à medida provisória, no geral, reproduzem os vícios acima comentados. Tanto as emendas focalizadas para dívidas rurais dos agricultores familiares como aquelas voltadas para os maiores devedores estão pautadas por critérios gerais lineares e pouco parcimoniosos com que buscam intervir na problemática.

De certo, há emendas criteriosas que reivindicam o apoio do setor público para situações específicas inegavelmente graves, sem ignorar o delicado panorama fiscal do País. Todavia, conforme demonstra o anexo, há emendas que propõem novo programa de securitização, alcançando até as operações já adquiridas pela União. Propõe-se a repactuação das dívidas vencidas junto ao Pesa e a repactuação de operações já renegociadas com base na Resolução nº 2.765, de 2000.

Outras emendas propõem a redução de encargos para operações de vulto junto ao Crédito Rural. Existe proposta de concessão de subsídios entre 60% e 90% para todas as operações de custeio até 35 mil reais junto ao BNB celebradas no ano de 1998. Há emendas que postulam a prorrogação por 15 anos de todos os contratos de agricultores familiares, qualquer que seja a fonte, com taxas de 1,15% e 70% de subsídios indistintamente.

Com relação aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a aceitação de alguma das emendas apresentadas acarretaria substancial erosão patrimonial daqueles instrumentos regionais.

Há caso em que a exorbitância chega ao ponto de se propor a prorrogação de dívidas relativas a operações recém-contratadas ainda em plena carência.

Conforme frisamos antes, a liberalidade das propostas no contexto da escassez de recursos resulta em prejuízo para os que mais necessitam da ajuda pública.

Observe-se que, em contraste com a idéia de penúria geral esboçada para a agricultura quando se trata de avaliar a capacidade de pagamento para honrar dívidas rurais, a CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, exalta a expansão de 8,65% do PIB da agropecuária de 2000 para 2001.

No ano de 2002, o PIB da agropecuária passou de 95 bilhões de reais, registrados em 2002, para 125,8 bilhões em valores correntes. Para 2003, a CNA projeta esse PIB, em valores de 2002, para 127,2 bilhões, ou seja, 1,4 bilhão superior, em termos reais.

Por outro lado, avaliando-se a renda agrícola pelo conceito de VPB – Valor Bruto da Produção, constata-se trajetória consistente com a evolução do PIB da agropecuária. Ainda de acordo com a própria CNA, após o declínio de 2% no ano de 2000, o desempenho do Valor Bruto da Produção agropecuária cresceu 5,5%, em 2001; 11,2%, em 2002, e, para 2003, projeta-se o crescimento de 9,1%.

Na mesma direção, tomando-se o caso da região Norte como referencial aproximado da **performance** recente da agricultura familiar nas três regiões dos Fundos Constitucionais, a realidade desautoriza o suposto quadro universal de crise.

De acordo com as conclusões de pesquisa sobre o FNO desenvolvida por Francisco Costa, um dos mais respeitados estudiosos da agricultura familiar na Amazônia, “nas unidades produtivas que tiveram acesso ao FNO, a esperança de renda bruta anual média, em 2002, estará um pouco acima de 8 mil reais, mais de três vezes a renda de 1995”, em valores reais, obviamente.

Portanto, sem pretender minimizar a dimensão da crise no setor agrário, não se pode negar a existência de vastos segmentos que experimentam dinâmica econômica nada desprezível. Todavia, exageros à parte, isso não invalida demandas efetivamente pertinentes dos agricultores contemplados nas próprias emendas, cujos entendimentos julgamos imprescindíveis.

Nestes termos e considerando razões como a impossibilidade de dispormos, neste curto espaço de tempo, de um diagnóstico mais qualitativo e detalha-

do do panorama da crise e do endividamento, propomos o acolhimento de algumas dessas demandas ainda na forma convencional.

Assim e após processo de consulta aos movimentos sociais e sindicais, de trabalhadores e as lideranças da Frente Parlamentar de Agricultura, estamos sugerindo a ampliação do texto original da Medida Provisória nº 114, de 2003.

A proposição resulta de um exercício de mediação política entre as proposições apresentadas pelos setores acima nos limites das possibilidades de assimilação dos impactos financeiros pelo Tesouro e pelos Fundos Constitucionais.

Essa proposta inclui ainda a instituição no Programa de Aquisição de Alimentos dos agricultores familiares que se enquadrem no Pronaf, com vistas a incentivar a base produtiva desses setores, formar os estoques públicos estratégicos e dar suporte às ações governamentais de combate à fome e à promoção de segurança alimentar.

Trata-se de iniciativa do mais relevante destaque na agenda social do Governo Federal.

Por fim, recomendamos ao Governo e aos senhores membros do Congresso que doravante seja definitivamente encerrada a longa rotina dos normativos gerais e irrestritos aplicados ao endividamento agrícola.

Esta é a nossa sugestão. Evidentemente, o que queremos nessa medida provisória é que os novos casos sobre a matéria apresentem formato específico e mais criterioso, visando resguardar a justiça social, a defesa efetiva da agricultura brasileira e o devido zelo da distribuição dos recursos públicos.

Do voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão a seguir apresentado como substitutivo da redação original da Medida Provisória nº 114, de 2003, por sua conformidade com a ordem jurídica constitucional.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2003.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2003

Dispõe sobre a repactuação, o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas ao abrigo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até 90 dias após a data em que foi publicada a regulamentação desta lei, observadas as seguintes condições:

I – repactuação, pelo prazo de até dezoito anos, tomando-se o saldo devedor atualizado pelos encargos pactuados para situação de normalidade até a data da repactuação, incorporando-se os juros de que trata o inciso II, e calculando-se prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 de junho de 2006;

II – a partir da data da repactuação, as operações ficarão sujeitas à taxa efetiva de juros de um inteiro e quinze centésimos por cento ao ano;

III – os mutuários farão jus, nas operações repactuadas, a bônus de adimplência de 70% sobre cada uma das parcelas, desde que o pagamento ocorra até a data aprazada;

IV – os agentes financeiros terão até 180 dias após a data que for publicada a regulamentação desta lei para formalização do instrumento da repactuação.

Art. 2º Os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus ao bônus de adimplência de 90%, no caso de pagamento total de seus débitos até 120 dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei.

Art. 3º Os mutuários com prestações vencidas a partir de 2001 poderão ser beneficiários da repactuação nas condições descritas nos incisos do Art. 1º.

Art. 4º Os mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 terão duas alternativas para enquadramento nas disposições do Art. 1º:

I – repactuação do somatório das prestações integrais vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplência, ou

II – pagamento das prestações integrais vencidas, tomadas sem encargos adicionais de inadimplimento e aplicando-se o bônus de que trata o inciso III do Art. 1º sobre o montante em atraso.

Art. 5º Fica autorizada a individualização das operações coletivas ou grupais ao amparo do Proce-
ra, inclusive as realizadas por associações e cooperativas, para possibilitar o atendimento a cada mutuário isoladamente.

§ 1º Os mutuários integrantes de contratos coletivos ou grupais, quando optarem pela operação individualizada de que trata o **caput**, poderão valer-se:

I – da faculdade prevista no art. 1º se estiverem adimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001;

II – de uma das alternativas constantes do art. 4º, se estiverem inadimplentes com suas obrigações vencidas em anos anteriores a 2001.

§ 2º Aplica-se às operações individualizadas o disposto no art. 2º, **caput**, e 3º **caput**, e § 1º, da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, e mantém-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo ou grupal quando todos os mutuários optarem pela individualização.

§ 3º Nos casos em que pelo menos um dos mutuários integrantes de contrato coletivo ou grupal não optar pela individualização:

I – o agente financeiro fica autorizado a contratar operação de assunção de dívidas com cooperativa ou associação de cujo quadro social os mutuários participem, mantendo-se a garantia originalmente vinculada ao contrato coletivo grupal, para fins de assegurar que o bem em garantia permaneça servindo às atividades rurais dos agricultores; ou

II – fora da hipótese a que se refere o inciso I, havendo pelo menos um mutuário inadimplente que não optou pela individualização até o encerramento do prazo fixado no **caput** do art. 1º para regularização das obrigações, o agente financeiro iniciará, no dia útil seguinte, as providências relativas ao encaminhamento do contrato para cobrança dos créditos pendentes e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor.

§ 4º Se houver execução da garantia vinculada ao contrato coletivo ou grupal em decorrência do que dispõe o § 3º, inciso II, eventual sobra de recursos, depois de liquidadas as obrigações dos mutuários que não optaram pela individualização, será carreada à amortização proporcionalmente das operações individualizadas, na forma deste artigo;

Art. 6º Cumpre aos agentes financeiros:

I – dar início às providências relativas ao encaminhamento dos contratos ao amparo do Proce-
ra para cobrança de créditos e sua inscrição em Dívida Ativa da União, observada a legislação em vigor:

a – em 30 de setembro de 2003, no caso dos mutuários com obrigações vencidas em anos anteriores a 2001 que não se valerem de uma das alternativas previstas no art. 4º.

b – após 180 dias do vencimento de prestação paga;

II – informar, no prazo de até 120 dias após a data em que for publicada a regulamentação desta

medida provisória, à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrária e à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda os montantes envolvidos nas repactuações e nas liquidações de obrigações.

Vou ler agora a parte do parecer que discorre sobre a questão da agricultura familiar e dos mini e pequenos produtores.

Art. 7º Fica autorizada a renegociação de dívida oriundas de operações de crédito rural contratadas por agricultores familiares, e pequenos produtores e de seus cooperativas e associações, no valor total originalmente financiado de até 35 mil reais, em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem segundo as regras contratuais 120 dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei, observadas as seguintes características e condições:

I – financiamentos de custeio e investimento concedidos até 31 de dezembro de 1997 com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste Centro-Oeste, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT, no caso de operações classificadas como Proger Rural ou equalizadas pelo Tesouro Nacional no valor total originalmente contratados de até 15 mil reais para investimentos e até 5 mil reais para custeio em uma ou mais operações do mesmo beneficiário, que não foram renegociadas na Lei nº 9.138, de 1995, e pela Resolução 2.765, de 10 de agosto de 2000.

a) rebate no saldo devedor das operações de investimento equivalentes a oito inteiros e oito décimos por cento na data da repactuação. Bônus de adimplência de 30% sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento, no caso das operações de custeio e investimento no âmbito dos fundos constitucionais e de 20% nas operações de custeio e investimento nas demais regiões do País, sendo que nas regiões do Semi-Árido e norte do Espírito Santo o bônus será de 70% para custeio e investimento.

Essa foi uma reivindicação feita por vários Deputados e Senadores ligados ao Nordeste. Estamos atendendo também a uma reivindicação dos movimentos sociais com referência à situação do povo nordestino, principalmente do Semi-Árido e do Polígono das Secas.

b) aplicação de taxas efetivas de juros de 3% ao ano, a partir da data da repactuação, nas operações de investimento, e de 4% ao ano nas de custeio;

c) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluídos dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais, iguais e sucessivas, após um ano de carência, contado da data da repactuação;

d) no caso de financiamentos com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, a adesão à repactuação dispensará a contrapartida financeira por parte dos mutuários, exigindo-se, nos demais casos, o pagamento, no ato da formalização do instrumento de repactuação, do valor correspondente a 10% do somatório das prestações vencidas, tomadas sem bônus e sem encargos adicionais de inadimplemento.

Chamo a atenção dos colegas para o seguinte detalhe, citado pelo Deputado Inocêncio Oliveira: no caso de financiamento com recursos dos mencionados Fundos Constitucionais, a adesão à repactuação dispensará a contrapartida financeira por parte do mutuário.

II – financiamentos de custeio e investimentos concedidos no período de 2 de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2000, ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no caso de operações classificadas com o Proger Rural ou equalizadas pelo Tesouro Nacional no valor total originalmente contratado de até 15 mil reais, para investimento, e até 5 mil reais, para custeio, em uma ou mais operações do mesmo beneficiário:

a) rebate de oito inteiros e oito décimos por cento do saldo devedor das operações de vencimento na posição de 10 de janeiro de 2002, desde que se trate de operações contratadas com encargos pós-fixados;

b) no caso das operações de investimento, o saldo devedor apurado na data da repactuação será prorrogado pelo prazo de dez anos, incluindo dois anos de carência, a ser liquidado em parcelas iguais, anuais e sucessivas, sendo que as operações repactuadas de custeio serão liquidadas em três parcelas anuais iguais e sucessivas, após um ano de carência, contado da data da repactuação;

c) aplicação da taxa efetiva de juros de 3% ao ano a partir de 1º de janeiro de 2002.

III – financiamento de investimentos concedidos nos períodos referenciados nos incisos I e II, ao amparo do recursos dos Fundos Constitucionais do Nor-

te, Nordeste e Centro-Oeste, com valor total originalmente contratado acima de 15 mil reais e até 35 mil reais, observadas as seguintes condições:

a) aplica-se o disposto no inciso I e II, conforme a data da formalização da operação original, para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que corresponda ao limite de 15 mil reais na data do contrato original;

b) para a parcela do saldo devedor, ou da prestação, que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de 15 mil reais, mantêm-se os encargos vigentes para situação de normalidade;

§ 1º No caso de operações referenciadas no **caput** deste artigo formalizadas com cooperativas ou associações de produtores, considerar-se-á:

I – cada cédula-filha ou instrumento de crédito individual originalmente firmado por beneficiário final do crédito;

II – como limite individual, no caso de operação que não envolveu repasse de recursos a cooperados ou associados, o resultado da divisão do valor originalmente financiado pelo número total de cooperados ou associados da entidade que se enquadrarem como agricultores familiares, respeitado o mesmo teto de 35 mil reais para enquadramento.

§ 2º Na hipótese de liquidação antecipada e total do saldo devedor das operações a que se refere o **caput** desse artigo até 31 de dezembro de 2006, aplicar-se-á bônus adicional de 10% sobre o montante devido.

§ 3º Para efeito do disposto nos incisos II e III desse artigo, ficam os gestores dos Fundos Constitucionais autorizados a reclassificarem as operações realizadas simultaneamente com recursos do FAT e de um dos Fundos Constitucionais para a carteira do respectivo Fundo, bem como, neste caso, a assumir o ônus decorrente das disposições desse artigo.

§ 4º Aplicam-se as condições previstas no inciso I deste artigo aos mutuários que tenham renegociado as suas dívidas com base em legislação posterior à Resolução nº 2.765, de 2000, exclusivamente nas áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais, não sendo cumulativos os benefícios previstos nesta Lei com os anteriormente pactuados.

Sr. Presidente, aqueles que fizeram composição de dívida com outras leis que não sejam a partir da Resolução nº 2.765 também poderão agora fazer a sua repactuação, desde que não sejam cumulativos os benefícios previstos nesta lei com os anteriormente repactuados, ou seja, os benefícios que receberam

anteriormente não podem ser acumulados com os desta lei.

Art. 8º Fica autorizado, para financiamento de até 15 mil reais, concedidos aos produtores rurais, que sejam lastreados por recursos de outras fontes que não os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no caso de frustração de safra por fenômenos climáticos em Municípios decretados em situação de emergência ou estado de calamidade pública, com reconhecimento do Governo Federal, a conversão das operações para o âmbito do Fundo Constitucional respectivo, mantendo-se integralmente as condições financeiras do PRONAF, nos casos de agricultores familiares, micros e pequenos produtores, e para os demais casos as condições previstas no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, com absorção dos respectivos ônus pelo Fundo Constitucional.

Art. 9º Fica o Ministério do Desenvolvimento Agrário encarregado das providências legais e administrativas necessárias à nomeação de liquidante para conduzir os trabalhos de encerramento das atividades do Fundo Contábil do PROCERA.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Federal de Controle Interno incumbida de certificar os valores dos ativos e passivos do Fundo Contábil do PROCERA.

Art. 10. Ficam os gestores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte e Centro-Oeste autorizados a conceder bônus de adimplência sobre cada parcela da dívida paga até o vencimento, nas proporções e condições a seguir explicitadas, no caso de operações de crédito ao setor rural ao amparo de recursos desses Fundos, cujos mutuários estejam adimplentes com suas obrigações ou as regularizem até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei:

I – operações de valor originalmente financiado até 200 mil reais:

a) dívidas contraídas até 31 de dezembro de 1994: 35%;

b) dívidas contraídas no ano de 1995: 25%;

c) dívidas contraídas no ano de 1996: 19%;

d) dívidas contraídas no ano de 1997: 17%;

e) dívidas contraídas no ano de 1998: 14%.

II – operações de valor originariamente financiadas acima de 200 mil reais:

a) para a fração de cada parcela que corresponda ao crédito original de 200 mil reais, aplica-se o disposto nas alíneas do inciso I;

b) para a fração da parcela que diz respeito ao crédito original excedente ao limite de 200 mil reais são mantidos os encargos financeiros pactuados sem aplicação do bônus aqui estabelecido;

III – para aplicação do disposto neste artigo considerar-se-á o somatório das operações existentes em nome do mesmo emitente do instrumento de crédito, identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente às operações que não foram contempladas com os benefícios estabelecidos no art. 7º desta lei.

Art. 11. O prazo estabelecido pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais fica alterado para até noventa dias após a data em que for publicada a regulamentação desta lei, sem que essa dilação de prazo alcance a forma alternativa de que trata o art. 4º da referida Lei.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das parcelas em atraso até 28 de fevereiro de 2003, exclusivamente nas operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ocorra mediante a contratação de nova operação realizada pelo mutuário até noventa dias da regulamentação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – pagamento, em espécie, de 10% (dez por cento) do saldo devedor em atraso.

Esta é uma modificação feita em face do acordo havido no Senado, quando da MP 77, de que seria constituído um grupo de trabalho. Foi uma reivindicação, posso chamar aqui, dos grandes produtores, de que incluísse o chamado “Pesinha”, que está aqui incluído.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, admite-se que a regularização das parcelas em atraso até 28 de fevereiro de 2003, exclusivamente nas operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, ocorra mediante a contratação de nova operação realizada pelo mutuário até noventa dias da regulamentação desta Lei, observadas as seguintes condições:

I – pagamento, em espécie, de 10% do saldo devedor em atraso;

II – refinanciamento em 13 (treze) anos do saldo devedor remanescente, mediante repactuação vinculada à aquisição de Títulos Públicos Federais equivalentes a vinte vírgula sessenta e três por cento desse saldo remanescente, a serem entregues em garantia ao credor.

Parágrafo único. Para as operações refinanciadas nos termos do inciso II deste artigo, aplicam-se os benefícios previstos nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, sobre as parcelas de juros pagas até o vencimento.

Art. 13 O inciso I do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – zero vírgula setecentos e cinqüenta e nove por cento ao mês sobre o saldo principal, para a variação IGP-M do mês imediatamente anterior ao da incidência.”

Art. 14. Fica autorizada, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Lei nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que são passíveis de enquadramento no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados, no período que se inicia de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Lei, pelos encargos estabelecidos nos termos dos incisos I e II do **caput** do referido art. 2º.

§ 1º As prestações que estavam vencidas em 28 de outubro de 2002 são corrigidas da seguinte forma:

I – dos respectivos vencimentos até o dia 27 de outubro de 2002, pelos encargos financeiros definidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 2001;

II – de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data da publicação desta Lei, pelos encargos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 10.437, de 2002.

§ 2º Aplicam-se as disposições do **caput** deste artigo às parcelas com vencimento a partir de 28 de outubro de 2002 até sessenta dias após a data de publicação desta Lei, desde que pagas até o vencimento.

Art. 15. Os bancos oficiais federais poderão, a seu exclusivo critério, retardar a propositura ou suspender processo de execução judicial de dívidas de operações de crédito rural, no caso de agricultores familiares, mini e pequenos produtores e de suas cooperativas e associações, quando envolverem valor originalmente financiado de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em projetos localizados em áreas de abrangência dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, desde que haja reconhecimento da necessidade de recon-

versão de atividades para resgate ou ampliação da capacidade de geração de renda dos agricultores.

§ 1º Para efeito de reconhecimento da necessidade de reconversão de atividades, os bancos oficiais federais poderão se valer de estudos realizados por entidades de pesquisa e de prestação de assistência técnica e extensão rural.

§ 2º Excluem-se do disposto neste artigo as operações adquiridas sob a égide da Lei nº 2.196-3, de 2001, as renegociadas com base na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as contempladas pelo art. 7º desta Lei e aquelas formalizadas após 30 de junho de 2000.

Sr. Presidente, já estou encerrando o parecer. Evidentemente, até para cumprir um dos pressupostos que sempre defendemos, que é a transparência, quero terminar a sua leitura.

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às operações lastreadas por recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 16. Os custos decorrentes desta Lei, no âmbito do PROCERA, dos Fundos Constitucionais e das Operações Oficiais de Crédito, serão compensados com o resultado decorrente do contingenciamento estabelecido pelo Poder Executivo neste exercício, nos termos do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, e do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que poderá ser liberado para estas ou outras finalidades.

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos financeiros os rebates e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 18. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento."

Sr. Presidente, o artigo a seguir diferencia o atual Governo dos anteriores. A introdução deste artigo na medida provisória evidencia não só a diferença no trato da coisa pública, mas o seu empenho pela inclusão social.

Art. 19 Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos com a finalidade de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculada à distribuição de produtos agropecuários para pessoas de situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.

§ 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integralmente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar.

§ 2º O programa de que trata o **caput** será destinado à aquisição de produtos agropecuários produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, aplicando-se para essa aquisição o disposto no inciso VI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante preços não superiores aos praticados nos mercados regionais.

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor, formado por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome, para operacionalização do Programa que trata o **caput**.

Fiz questão de ler esse artigo para ressaltar a diferença.

§ 4º A aquisição de produtos na forma do **caput** somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 20. O Conselho Monetário Nacional, no que couber, disciplinará o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 10.464, de 24 de maio de 2002, e 10.646, de 28 de março de 2003.

Brasília, março de 2003.

É o parecer, Sr. Presidente.

2º promunciamiento

O Sr. João Grandão (PT – MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como referido na leitura do parecer, nenhuma das emendas foi acatada.

Durante o processo de negociação houve poucas alterações, sendo uma delas referente à questão do PESA. No art. 12, foi alterado o prazo de refinanciamento em até 14 anos, mudando-se ainda seguinte:

onde se lê “vinte vírgula sessenta e três por cento” leia-se “dezoito vírgula quarenta e dois”.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – Nobre Deputado João Grandão, V. Ex^a pode repetir? A mudança é no art. 12?

O Sr. João Grandão – Exatamente, no art. 12, página 18 do parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – Qual é a alteração?

O Sr. João Grandão – Art. 12, inciso II: em vez de 13, leia-se 14. E onde se lê “vinte vírgula sessenta e três por cento” leia-se “dezoito vírgula quarenta e dois”

Alterou-se a redação no que respeita ao § 2º do art. 19. A partir da palavra PRONAF, leia-se: “ficando dispensada a licitação para essa aquisição, desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais”.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – Vou repetir, Deputado: no que respeita ao § 2º do art. 19, a partir da palavra PRONAF, leia-se: “ficando dispensada a licitação para essa aquisição, desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais”

O SR. JOÃO GRANDÃO – Sr. Presidente, suprimo-se a expressão: “aplicando-se para essa aquisição o disposto no inciso VI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante preços não superiores aos praticados nos mercados regionais”

O SR. RONALDO CAIADO – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento do Sr. Relator. Um dos destaques que apresentei diz respeito exatamente à inclusão do que já existia na lei anterior, isto é, de os fundos constitucionais poderem ter acesso ao PESA.

O SR. JOÃO GRANDÃO – Sr. Presidente, há uma alteração no art. 19 que passou despercebida.

No art. 19, onde se lê Lei nº 2.196/03, leia-se Medida Provisória nº 2.196/03.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – No art. 19?

O SR. JOÃO GRANDÃO – No art. 18, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – Lei nº 8.723?

O SR. JOÃO GRANDÃO – Não, Lei nº 2.196/03. Para ficar mais fácil a correção, em todo o projeto onde, porventura, for mencionada a Lei nº 2.196/03, leia-se Medida Provisória nº 2.196/03.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – Deputado João Grandão, no ad. 18 não existe essa lei a que V.Ex^a. se refere. E o art. 14 que V.Ex^a. quer mudar?

O SR. JOÃO GRANDÃO – Sr. Presidente, estou reformulando o que disse: em todo o parecer, onde, porventura, estiver escrito Lei nº 2.196/03, leia-se medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) – Antes de entrarmos na Ordem do Dia, quero fazer um comunicado, para que não haja problema algum posteriormente.

Na votação da Medida Provisória nº 114, ontem, o nosso Relator, Deputado João Grandão, esqueceu-se de fazer referência, no art. 7º, a um inciso anterior. Hoje, S. Ex^a solicitou que isso fosse apresentado como emenda de redação. Já está sendo processada a emenda. Para que não haja dúvida alguma, estou apresentando ao Plenário.

Já conversei com o Deputado Nelson Pellegrino que, juntamente com o Deputado Walter Pinheiro, elaborou a correção, assim como também já conversei com o Deputado José Carlos Aleluia e com outros Líderes, para que pudéssemos aprová-la aqui de consenso.

O acréscimo seria no inciso II, o art 7º a letra **c**, seria “aplicação de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, a partir de 1º de janeiro de 2002, com as condições diferenciadas para o semi-árido prevista na letra **b**.”

Ou seja, o que estava faltando na redação era a previsão da letra **b**. Então, ficaria sem sentido. É exatamente a idéia de fazer a correção.

Todos os Líderes concordam? (Pausa.)

Em votação.

Aqueles que estiverem favoráveis permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

EMENDA DE REDAÇÃO apresentada pelo Relator Deputado João Grandão (PT – MS) no Plenário da Câmara dos Deputados.

Dê-se ao inciso II, letra **c**, do art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º.

II –

c) aplicação de taxa efetiva de juros de três por cento ao ano a partir de 1º de janeiro de 2002, com as condições diferenciadas para o semi-árido previstas na letra **b** do inciso anterior.

Sala das Sessões.

PARA DOS DEPUTADOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 114, 2003 OR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO PODER EXECUTIVO
EMENTA: Dispõe sobre a repactuação e o ~~atrasamento~~ *atrasamento* de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas sob a égide do ~~Programa~~ *Programa* especial de Crédito para a Reforma Agrária - PROCERA, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, ou de outras fontes de recursos, ~~por~~ *por* agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.
 Sancionado ou promulgado

ANDAMENTO Publicado no Diário Oficial de

1 MESA
 2 Despacho: Submeta-se ao Plenário.
 3 Prazos: para apresentação de emendas de 02 a 07.04.03; para tramitação na Comissão Mista de 01 a 14.04.03, na Câmara dos Deputados de 15 a 28.04.03 e no Senado Federal de 29.04 a 12.05.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 13 a 15.05.03; para sobrestar a pauta: a partir de 16.05.03; para tramitação no Congresso Nacional de 01.04 a 30.05.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 31.05 a 29.08.03.
 4 Vetado
 Razões do veto-publicadas no

5
 6
 7
 8
 9
 10 PLENÁRIO
 11 Discussão em turno único.
 12 Em votação o requerimento do Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do Governo, e outro que solicita a retirada de pauta desta MPV.
 13 Verificação da votação do requerimento solicitada pelo Dep Professor Luizinho, na qualidade de Líder do Governo, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeição do requerimento"; passou-se o mesmo à votação pelo processo nominal que resultou em SIM-409; NÃO-1; ABST-1; TOTAL-411, logo, APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO.

14
 15
 16
 17
 18
 19 PLENÁRIO
 20 Discussão em turno único.
 21 Designação do Relator, Dep João Grandão, para proferir parecer pela CMCN a esta MPV e às 55 emendas a ela apresentadas na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência;
 22
 23
 24
 25

CONTINUA ...

MEDIDA PROVISÓRIA ANO 2003 verso da folha 01,

ANDAMENTO

- 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
- PLENÁRIO
(Continuação da página anterior).
pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do PLV apresentado; e rejeição das emendas de nºs 1 a 55.
Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
- 21.05.03
PLENÁRIO (14:00 horas)
Discussão em turno único.
Discussão desta MPV pelos Deps Heleno Silva, Tarcisio Zimmermann, Luis Carlos Heinze, Ronaldo Caiado, Adão Preto, Antonio Cambraia, Benedito Dias e Luiz Couto.
Aprovação do requerimento dos Senhores Líderes que solicita o encerramento da discussão.
Encerrada a discussão.
Reformulação do parecer pelo Relator, Dep João Grandão, designado na Sessão Extraordinária desta data (11:00 horas), que conclui pela aprovação desta MPV, na forma do PLV oferecido, com alterações.
Votação preliminar em turno único.
Encaminhamento da votação pelos Deps Ronaldo Caiado, Walter Pinheiro, Antonio Carlos Mendes Thame e Zé Geraldo.
Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMCN, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua adequação financeira e orçamentária.
Votação, quanto ao mérito, em turno único.
Aprovação do PLV000172003, com as alterações feitas pelo relator, ressalvados os destaques.
Prejudicada, nesta Casa, a apreciação desta MPV e das emendas a ela apresentadas na CMCN, ressalvados os destaques.
Em votação a Emenda nº 10 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
Encaminhamento da votação da emenda pelos Deps Ronaldo Caiado e Waldemir Moka.
Rejeição da Emenda nº 10.
Rejeição da Emenda nº 5 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PSDB.
Rejeição da Emenda nº 26 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
Rejeição da Emenda nº 27 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PPB.
Em votação a Emenda nº 31 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PFL.
Encaminhamento da votação da emenda pelos Deps Ronaldo Caiado e Zé Geraldo.
Rejeição da Emenda nº 31.

CONTINUA ...

MEDIDA PI VISÓRIA Nº 114/03

(Folha 02)

ANDAMENTO

- 1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
- 21.05.03
- PLENÁRIO (14:00 horas)
(Continuação da página anterior).
Em votação a Emenda nº 33 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PSDB.
Encaminhamento da votação da emenda pelo Dep Antonio Carlos Mendes Thame.
Rejeição da Emenda nº 33.
Em votação o artigo 19 do PLV000172003, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PSDB.
Encaminhamento da votação do dispositivo pelos Deps Edson Duarte, Antonio Carlos Mendes Thame, Raul Jungman e João Grandão.
Manutenção do dispositivo.
Em votação a Emenda nº 52 a esta MPV, objeto do requerimento de DVS da Bancada do PP.
Encaminhamento da votação da emenda pelo Dep Benedito Dias.
Rejeição da Emenda nº 52.
Votação da redação final.
Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
(MPV 114-A/03) (PLV 17/03).
- 22.05.03
- PLENÁRIO (14:00 horas)
Matéria sobre a mesa.
Aprovação da Emenda de Redação nº 1 do Relator, Dep João Grandão, em face do acordo entre os Senhores Líderes.
(MPV 114-B/03) (PLV 17/03)
- MESA
Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.186, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como dos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dá outras providências.

Art. 2º Os financiamentos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de assentamento, colonização e reforma agrária, poderão ser concedidos com risco para o Tesouro Nacional, exceto nos casos enquadrados no art. 7º da Lei nº 9.126, de 1995, com a redação dada por esta Lei.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, as operações de crédito serão realizadas por bancos oficiais federais e de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria Federal de Controle, aferirá a exatidão dos valores que forem imputados ao Tesouro Nacional de acordo com este artigo, podendo solicitar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

§ 3º Verificada inexatidão nos valores de que trata o parágrafo anterior, fica a União autorizada a promover, por intermédio do Banco Central do Brasil, o débito automático da diferença apurada à conta de “Reservas Bancárias” do agente financeiro, com a imediata transferência para o Tesouro Nacional.

§ 4º Os agentes financeiros apresentarão ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, demonstrativos dos valores que vierem a ser imputados ao Tesouro Nacional segundo este artigo.

Art. 3º Fica a União, por intermédio de instituição financeira federal como seu agente, autorizada a, observada a dotação orçamentária existente, contratar operação de crédito diretamente com os agricultores a que se refere o art. 2º desta Lei sem a exigência de outras garantias que não a obrigação pessoal do devedor.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às operações da mesma espécie contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais, a que se refere o § 2º do art. 7º da Lei nº 9.126, de 1995, na redação dada por esta Lei.

§ 2º Os limites e as condições das operações de crédito, inclusive encargos financeiros, serão fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º No período agrícola que se inicia em julho de 2000 e termina em junho de 2001, o montante das contratações de que trata o **caput** não excederá o limite de R\$452.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões de reais), cuja distribuição entre os agricultores ali referenciados será definida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, sendo:

I – R\$252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), no ano fiscal de 2000;

e

II – R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no ano fiscal de 2001.

LEI Nº 9.138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre o crédito rural, e dá outras providências.

LEI Nº 10.177, DE 12 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 14 de janeiro de 2000, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, serão os seguintes:

1 – operações rurais:

a) agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF: os definidos na legislação e regulamento daquele Programa;

b) miniprodutores, suas cooperativas e associações: seis por cento ao ano;

c) pequenos e médios produtores, suas cooperativas e associações: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

d) grandes produtores, suas cooperativas e associações: dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

II – operações industriais, agroindustriais e de turismo:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

III – operações comerciais e de serviços:

a) microempresa: oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano;

b) empresa de pequeno porte: dez por cento ao ano;

c) empresa de médio porte: doze por cento ao ano;

d) empresa de grande porte: quatorze por cento ao ano.

§ 1º (Vetado)

§ 2º O **del credere** do banco administrador, limitado a três por cento ao ano, está contido nos encargos financeiros cobrados pelos Fundos Constitucionais e será reduzido em percentual idêntico ao percentual garantido por fundos de aval.

§ 3º Os contratos de financiamento conterão cláusula estabelecendo que os encargos financeiros serão revistos anualmente e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, apresentar variação acumulada, para mais ou para menos, superior a trinta por cento.

§ 4º No mês de janeiro de cada ano, observadas as disposições do parágrafo anterior, o Poder Executivo, por proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional, poderá realizar ajustes nas taxas dos encargos financeiros, limitados à variação percentual da TJLP no período.

§ 5º Sobre os encargos de tratam as alíneas, b, c e d do Inciso I e as alíneas dos incisos II e III deste artigo, serão concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

§ 6º No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo (das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

Art. 2º Os recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, desembolsados pelos bancos administradores, serão remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o **dei credere** correspondente.

Art. 3º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento ficam autorizados a adotar, nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, as seguintes condições:

I – o saldo devedor da operação, para efeito da renegociação da dívida, será apurado sem computar encargos por inadimplemento, multas, mora e honorários de advogados;

II – beneficiários: mutuários de financiamentos concedidos até 31 de dezembro de 1998, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento;

III – encargos financeiros: os fixados no art. 1º, com a incidência dos bônus estabelecidos no seu § 5º;

IV – prazo: até dez anos, acrescidos ao prazo final da operação, estabelecendo-se novo esquema de amortização fixado de acordo com a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º Não são passíveis de renegociação, nos termos deste artigo, as operações negociadas com amparo na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995.

§ 2º Os mutuários interessados na renegociação, prorrogação e composição de dívidas de que trata este artigo deverão manifestar, formalmente, seu interesse aos bancos administradores até 60 dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, para encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º.

§ 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta lei, a critério dos bancos operadores.

§ 5º Os saldos devedores das operações de que trata o parágrafo anterior, para efeito de reversão aos Fundos Constitucionais de Financiamento, serão atualizados, a partir da data da exclusão dos financiamentos das contas dos Fundos, com encargos financeiros não superiores à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, e sem imputar encargos por inadimplemento e honorários de advogados.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às operações em que tenham sido constatados desvio de recursos.

§ 7º (Vetado)

§ 8º (Vetado)

§ 9º Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão fornecer aos mutuários demonstrativo de cálculo da evolução dos saldos da conta do financiamento.

Art. 4º Ficam os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, se do interesse dos mutuários de financiamentos amparados por recursos dos Fundos e alternativamente às condições estabelecidas no artigo anterior, autorizados a renegociar as operações de crédito rural nos termos da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores.

§ 1º (Vetado)

§ 2º Nas renegociações de que trata este artigo, os bancos administradores poderão financiar, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, a aquisição de Certificado do Tesouro Nacional – CTN, adotando para essa operação o prazo máximo de cinco anos, com os encargos de que trata o art. 1º.

LEI Nº 10.437, DE 25 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizada, para as operações de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, a repactuação, assegurando, a

partir da data da publicação desta lei, aos mutuários que efetuarem o pagamento das prestações até a data do respectivo vencimento, que a parcela de juros, calculada à taxa efetiva, originalmente contratada, de até oito por cento, nove por cento e dez por cento ao ano sobre o principal atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, não excederá os tetos de:

I – nove vírgula cinco por cento ao ano sobre o principal, para a variação IGP-M, acrescida de:

II – três por cento, quatro por cento e cinco por cento ao ano, para a taxa de juros de oito por cento, nove por cento e dez por cento, respectivamente, calculada **pro rata die** a partir de 31 de outubro de 2001.

§ 1º O teto a que se refere o inciso I deste artigo não se aplica à atualização do principal da dívida já garantido por certificados de responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo aos mutuários com prestações vencidas, desde que os débitos pendentes sejam integralmente regularizados até 29 de junho de 2002.

§ 3º Na repactuação de que trata este artigo, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, o pagamento relativo à equalização entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor recebido de acordo com o **caput** deste artigo.

§ 4º Incluem-se nas condições de renegociação de que trata o § 6º-A do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, as operações contratadas entre 31 de dezembro de 1997 e 31 de dezembro de 1998, desde que contratadas com encargos pós-fixados.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001**

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento em relação aos créditos adquiridos ou recebidos em pagamento pela União, nos termos dos arts. 2º e 3º, os encargos contratuais decorrentes da mora estarão limitados à incidência, sobre o valor inadimplido, da taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada

da pelo Banco Central do Brasil, acrescida de juros de mora de um por cento ao ano, calculados pro rata die.

.....
LEI Nº 10.524, DE 25 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.

.....
Art. 67. A distribuição do montante das dotações orçamentárias objeto da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, necessária ao cumprimento das metas fiscais, será fixada da seguinte forma:

I – O Poder Executivo verificará a necessidade global da limitação, distribuindo-a entre o conjunto de projetos e o de atividades e operações especiais;

II – Os valores definidos no inciso I serão distribuídos entre os Poderes e o Ministério Público da União de forma proporcional à participação de cada um nas dotações iniciais da lei orçamentária no conjunto de projetos, bem como no conjunto de atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se da base de cálculo dos valores da limitação de que trata o inciso II do **caput** deste artigo:

I – as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução, conforme Anexo previsto no art. 100 desta lei;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório de que trata o § 5º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, e destinadas às:

§ 2º Estabelecidos os montantes a serem limitados na forma do **caput** deste artigo, fica facultada aos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como ao Ministério Público da União, a distribuição da contenção entre projetos e atividades.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo informará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o § 3º deste artigo, publicarão ato, até o final

do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no **caput** deste artigo.

§ 5º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 3º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II – a revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias e as providências quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas não-financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item VII, alíneas **h** e **i** do anexo de informações complementares, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo a quaisquer limitações de empenho no âmbito do Poder Executivo, inclusive por ocasião da elaboração da programação anual de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 7º (VETADO)

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.

.....
Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no **caput**, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestral, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....
LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.

.....
Art. 9º É fixado em vinte e dois por cento o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional. (Redação dada pela Lei nº 10.203, de 22-2-2001)

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento. (Redação dada pela Lei nº 10.464, de 24-5-2002) (Vide Medida Provisória nº 114, de 31-3-2003)

.....
LEI Nº 10.203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Dá nova redação aos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 9º e 12 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É fixado em vinte e dois por cento o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional. § 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e quatro por cento ou reduzi-lo a vinte por cento.

§ 2º Será admitida a variação de um ponto por cento, para mais ou para menos, na aferição dos percentuais de que trata este artigo.” (NR.)

“Art. 12. Os governos estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer por meio de planos específicos, normas e medidas adicionais de controle da poluição do ar para veículos automotores em circulação, em consonância com as exigências do Proconve e suas medidas complementares.

§ 1º Os planos mencionados no **caput** deste artigo serão fundamentais em ações gradativamente mais restritivas, fixando orientação ao usuário quanto às normas e procedimentos para manutenção dos veículos e estabelecendo processos e procedimentos de inspeção periódica e de fiscalização das emissões dos veículos em circulação.

§ 2º Os Municípios com frota total igual ou superior a três milhões de veículos poderão implantar programas próprios de inspeção periódica de emissões de veículos em circulação, competindo ao Poder Público Municipal, no desenvolvimento de seus respectivos programas, estabelecer processos e procedimentos diferenciados, bem como limites e periodicidades mais restritivos, em função do nível local de comprometimento do ar.

§ 3º Os programas estaduais e municipais de inspeção periódica de emissões de veículos em circulação, deverão ser harmonizados, nos termos das resoluções do Conama, com o programa de inspeção de segurança veicular, a ser implementado pelo Governo Federal, por meio do Contran e Denatran, ressalvadas as situações jurídicas consolidadas.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.053-35, de 25 de janeiro de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. _ **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** _ Pedro Malan _ Marcus Vinicius Pratini de Moraes _ Benjamin Benzaquen Sicsú _ Rodolpho Tourinho Neto.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no **Diário Oficial da União** nº 39-E, Seção I, de 23 de fevereiro de 2001, na página 1,

No art. 12 § 1º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001.

Onde se lê:

“fundamentais”

Leia-se:

“Fundamentados”

(*) Retificação solicitada pelo Senado Federal, por meio da Mensagem nº 49 (CN), de 27-3-2001.

LEI Nº 10.464, DE 24 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas, sob a égide do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária - Procera, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, ou de outras fontes de recursos, por agricultores familiares, mini e pequenos agricultores, suas associações e cooperativas, e dá outras providências.

Art. 12. O art. 3º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de outubro de 2002 para o encerramento das renegociações, prorrogações e composições de dívidas amparadas em recursos dos Fundos Constitucionais, inclusive sob a forma alternativa de que trata o art. 4º desta lei.

.....(NR) .

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, são considerados componentes dos encargos finan-

ceiros os rebates e os bônus por adimplemento que forem aplicados aos financiamentos concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, consoante resolução do Conselho Monetário Nacional, cabendo o ônus desses benefícios ao respectivo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

Art. 16. O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, alterado pela Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento.

.....” (NR)

LEI Nº 10.646, DE 28 DE MARÇO DE 2003

Altera as Leis nºs 10.464, de 24 de maio de 2002; 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e 10.437, de 25 de abril de 2002; autoriza, para as operações adquiridas pela União sob a égide da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que se enquadram na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, a substituição dos encargos financeiros pactuados; e dispõe sobre reconversão de atividades de mutuários com dívidas junto a bancos oficiais federais; e dá outras providências.

RESOLUÇÃO BACEN Nº 2.765, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre condições e procedimentos a serem observados na renegociação de operações de crédito rural de miniprodutores e de pequenos produtores rurais e revoga a Resolução nº 2.730, de 14 de junho de 2000.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão

realizada em 10 de agosto de 2000, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida Lei, e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.848, de 26 de outubro de 1999, e 3º, § 2º, e 6º da Medida Provisória nº 2.050-11, de 28 de julho de 2000, resolveu:

Art. 1º Autorizar a renegociação de operações de custeio agropecuário de miniprodutores e de pequenos produtores rurais, contratadas no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, em atraso ou objeto de prorrogações anteriores, observadas as seguintes condições:

I – prazo de reembolso, considerado a partir da data da renegociação: cinco anos, acrescido de um ano de prazo de carência;

II – encargos financeiros:

a) até 9 de novembro de 1999: os encargos originalmente pactuados para situação de normalidade, incidentes desde a primeira contratação;

b) a partir de 10 de novembro de 1999: taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano).

Art. 2º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas, aplicáveis às operações de investimento agropecuário de miniprodutores e de pequenos produtores rurais, formalizadas no período de 20 de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1997, com valor originalmente contratado de até R\$15.000,00 (quinze mil reais):

I – alteração nos encargos financeiros:

a) até 9 de novembro de 1999: aplicação dos encargos originalmente pactuados para situação de normalidade;

b) a partir de 10 de novembro de 1999: aplicação de taxa efetiva de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

II – prorrogação das parcelas com vencimento no ano de 2000 e no ano de 2001 para o primeiro e o segundo anos subsequentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada;

III – concessão de bônus de adimplência de 30% (trinta por cento), aplicável, a partir do ano de 2002, sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento.

Parágrafo único. Ocorrendo pagamento em atraso, o beneficiário perde o direito ao bônus de adimplência sobre as parcelas vencidas e vincendas.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 115, DE 2003

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa, e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), para os fins que especifica.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 115, DE 2003

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa, e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente; da Defesa; e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	L	T		
			F	D	D	D	T	E		
0503 PREVENCAO E COMBATE A DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS										3.000.000
E INCENDIOS FLORESTAIS										
18 541			ATIVIDADES							
0503 4329			CONTROLE DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS							3.000.000
18 541			CONTROLE DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							3.000.000
			F	3	2	2	90	0	100	2.980.000
			F	4	2	2	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	L	T		
			F	D	D	D	T	E		
0421 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA										1.648.300
05 151			ATIVIDADES							
0621 2868			MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							1.648.300
05 151			MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							1.648.300
			F	3	2	2	90	0	100	1.648.300
TOTAL - FISCAL										1.648.300
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.648.300

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N.º 115, DE 2003

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para os fins que especifica.

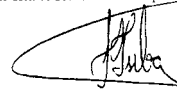
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 2003; 182º da Independência e 115ª da República.



ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0620 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DO EXERCITO 3.551.700								
ATIVIDADES								
05 153	0620 2885	EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE EM OPERACOES						3.551.700
05 153	0620 2885 0101	EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE EM OPERACOES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 100	3.551.700
TOTAL - FISCAL								3.551.700
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.551.700

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0647 DEFESA CIVIL 3.800.000								
ATIVIDADES								
06 182	0647 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL						3.800.000
06 182	0647 4580 0879	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	30	0 100	2.050.000
06 182	0647 4580 0881	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO CENTRO-OESTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	90	0 100	1.400.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								3.800.000
TOTAL - GERAL								3.800.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA 12.000.000								
OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA						12.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0 100	12.000.000
TOTAL - FISCAL								12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								12.000.000

ORGAO : 4880 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 4833 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVELIS - IBAMA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0881 PREVENCAO E COMBATE A DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS 3.000.000								
ATIVIDADES								
18 841	0881 6328	CONTROLE DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS						3.000.000
18 841	0881 6328 0101	CONTROLE DE DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCENDIOS FLORESTAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 100	2.000.000
TOTAL - FISCAL								3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0621 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA 1.648.300								
ATIVIDADES								
05 151	0621 2848	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES						1.648.300
05 151	0621 2848 0101	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 100	1.648.300
TOTAL - FISCAL								1.648.300
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.648.300

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	VALOR
0620 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DO EXERCITO 3.551.700								
ATIVIDADES								
05 153	0620 2885	EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE EM OPERACOES						3.551.700
05 153	0620 2885 0101	EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE EM OPERACOES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	2	90	0 100	3.551.700
TOTAL - FISCAL								3.551.700
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								3.551.700

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	S	N	P	O	U	T	
0667 DEFESA CIVIL										3.800.000
ATIVIDADES										
06 182	0667 4580	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL								3.800.000
06 182	0667 4580 0879	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO NORTE - CREDITO EXTRAORDINARIO	S	3	1	2	30	0	100	1.400.000
06 182	0667 4580 0881	ACOES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - NA REGIAO CENTRO-OESTE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	30	0	100		350.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										3.800.000
TOTAL - GERAL										3.800.000

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	S	N	P	O	U	T	
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA										12.000.000
OPERACOES ESPECIAIS										
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA								12.000.000
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0	100		12.000.000
TOTAL - FISCAL										12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.000.000

MENSAGEM Nº 121, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 115, de 2 de abril de 2003, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 2 de abril de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 92/2003-MP

Brasília, 31 de março de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$12.000.000,00 (doze milhões

de reais), em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional.

2. O crédito destina-se a ações emergenciais de combate ao incêndio florestal que ocorre no Estado de Roraima, atingindo mais fortemente os assentamentos rurais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, principalmente os localizados nos Municípios de Iracema, Cantá, Mucajá, Caracará e Alto Alegre, além de terras indígenas, particularmente a dos ianomâmis.

3. O combate e os danos causados pelos focos de incêndio impõem, dada a sua extensão, custos que extrapolam a possibilidade de intervenção local, à conta das dotações orçamentárias municipais e estaduais, sendo necessário o aporte de recursos do Governo federal.

4. A solicitação em pauta foi formalizada por meio do Aviso Interministerial s/nº/MI/MMA/MD, de março de 2003, dos Ministros das Pastas responsáveis pela aplicação dos recursos objeto do presente crédito.

5. A proposição está amparada nas disposições do art. 62, combinado com os arts. 21, inciso XVIII, e 167, § 3º da Constituição, e será viabilizada com recursos oriundos do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

6. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

PS-GSE nº 454

Brasília, 23 de maio de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 115, de 2003, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente; da Defesa; e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica", conforme o disposto no

art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Ressalto que, em relação às Emendas apresentadas à Medida Provisória nº 115, de 2003, Sua Excelência o Senhor Deputado Bismarck Maia retirou a Emenda nº 1, e as Emendas de nºs 2 a 27 foram rejeitadas pelo Plenário desta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 115	
Publicação no DO	3-4-2003
Emendas	até 9-4-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	3-4-2003 a 16-4-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	16-4-2003
Prazo na CD	de 17-4-2003 a 30-4-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	30-4-2003
Prazo no SF	1º-5-2003 a 14-5-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	14-5-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	15-5-2003 a 17-5-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	18-5-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	1º-6-2003 (60 dias)

**Consultoria de Orçamento,
Fiscalização e Controle**

NOTA TÉCNICA Nº 37, DE 2003

Subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária, para a apreciação da Medida Provisória nº 115, de 2 de abril de 2003, que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica”.

Solicitante: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

1. Introdução

A presente nota técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional:

“Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória.”

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 121, de 2003, de 2 de abril de 2003, a Medida Provisória nº 115, de mesma data, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica.”

O crédito aberto tem por objetivo, conforme a Exposição de Motivos nº 92/2003-MP, de 31 de março de 2003, atender a ações emergenciais de combate ao incêndio florestal que ocorre no Estado de Roraima, com destaque para os prejuízos causados aos assentamentos rurais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nos Municípios de Iracema, Cantá, Mucajaí, Caracarái e Alto Alegre, além das terras indígenas dos Yanomamis. A extensão do combate aos focos de incêndio e aos conseqüentes danos demanda aporte de recursos da União, além dos valores já consignados pelos Estados e Municípios atingidos.

Atente-se que a solicitação do crédito formalizou-se por Aviso Interministerial, de março do corrente ano, subscrito pelos Ministros das Pastas responsáveis pela aplicação dos recursos.

Como fonte dos recursos, utilizou-se o cancelamento parcial de dotação constante da Reserva de Contingência no montante do crédito.

2. Da adequação financeira e orçamentária

Conforme o art. 21, XVIII, da Lei Maior, compete à União “planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações.”

Dessa maneira, existe o compromisso constitucional de a União atuar na defesa contra as calamidades, a exemplo desse incêndio.

O § 3º do art. 167 da Constituição Federal estabelece que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”

A imprevisibilidade e urgência da abertura do crédito sob apreciação justificaram-se, em razão de circunstâncias adversas resultantes do incêndio florestal, que começou em janeiro do corrente ano e só foi extinto no final de março. Além de causar incalculáveis transtornos aos sobreviventes diretamente atingidos, os efeitos desse incêndio perdurarão pelos próximos seis meses, na forma do recrudescimento de doenças tropicais, a exemplo da malária.

Relativamente aos créditos cancelados da Reserva de Contingência, no total de R\$12.000.000,00, vale lembrar que tal rubrica encontra-se classificada no Orçamento da União como despesa financeira, para fins de composição do resultado primário. Assim, a utilização da Reserva de Contingência para atender despesas primárias diminui o resultado primário.

Nesse diapasão, a Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO/2003) preconiza, em seu art. 61, § 11, que “os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias que tenham por fonte recursos de origem financeira deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.”

Recorde-se que os créditos adicionais constituem gênero no qual se inserem os créditos extraordinários.

Ademais, o dispositivo da LDO/2003 está em harmonia com os ditames da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, no seu art. 16, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que ocorrer o aumento da despesa. Tal exigência constitui condição prévia para o empenho e a licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras (§ 4º).

Na ausência de qualquer excepcionalidade expressa, inclusive para a edição de créditos extraordinários, entende-se que há necessidade de fazer acompanhar a medida provisória das estimativas do impacto orçamentário-financeiro, mormente no tocante ao impacto no resultado primário.

3. Conclusão

Em síntese, ressaltam-se os seguintes pontos:

a) a medida provisória em apreço tem arrimo constitucional, tanto nos aspectos formais da relevância e urgência, quanto nos aspectos substanciais relativos ao seu objeto;

b) a LDO/2003 e a LRF demandam demonstrativos da compensação dos efeitos da criação da despesa sobre o resultado primário. O demonstrativo pertinente não acompanhou o conjunto dos documentos submetidos ao exame desta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Isso posto, a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Brasília, 4 de abril de 2003. – **João Henrique Pederiva**, Consultor de Orçamentos.

MPV Nº 115	
Publicação no DO	3-4-2003
Emendas	até 9-4-2003 (7º dia da publicação)
Prazo final Comissão	3-4-2003 a 16-4-2003 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	16-4-2003
Prazo na CD	de 17-4-2003 a 30-4-2003 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	30-4-2003
Prazo no SF	1º-5-2003 a 14-5-2003 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	14-5-2003
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	15-5-2003 a 17-5-2003 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	18-5-2003 (46º dia)
Prazo final no Congresso	1º-6-2003 (60 dias)

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 115, DE 2003, OFERECIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.

O SR. JOSÉ BORBA (PMDB – PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, passo a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 115, de 2 de abril de 2003, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$12.000.000,00, para os fins que especifica.

I – Relatório

Com base no art. 62, combinado com o § 3º, art. 167, da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem Nº 121, de 2 de abril de 2003, a Medida Provisória Nº 115, de 2 de abril de 2003, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de 12 milhões de reais para os fins que especifica.

Conforme a Exposição de Motivos Nº 9212003-MP, que acompanha a referida Mensagem presidencial, o crédito tem por objetivo atender a ações emergenciais de combate “ao incêndio florestal que ocorre no Estado de Roraima, atingindo mais fortemente os assentamentos rurais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, principalmente os localizados nos Municípios de Iracema, Cantá, Mucajaí, Caracará e Alto Alegre, além de terras indígenas, particularmente a dos Yanomamis”.

A abertura do referido crédito extraordinário será financiada com os recursos decorrentes do cancelamento parcial da reserva de contingência no valor total das programações orçamentárias contempladas no crédito.

Foram apresentadas 27 emendas ao crédito extraordinário sob análise, não havendo sobre elas parecer exarado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Consoante o art. 5º da Resolução Nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer quan-

to à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Do exame do crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei Nº 9.989, de 21 de julho de 2000), ou com sua revisão (Lei Nº 10.297, de 26 de outubro 2001), e à sua conformidade com as disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2002 e 2003 (Lei Nº 10.266, de 24 de julho de 2002, e Lei Nº 10.524, de 25 de julho de 2002).

A Exposição de Motivos Nº 92/2003-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 20 da Resolução Nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

No mérito, nota-se que o crédito extraordinário canaliza recursos para o atendimento de despesas de mais alta relevância e urgência, haja vista a destinação voltada ao combate de incêndio florestal, tendo em vista, ainda, a incapacidade das esferas municipais e estaduais de arcarem com os custos decorrentes do combate ao fogo e dos danos por ele causados.

No tocante às emendas apresentadas ao crédito extraordinário, nota-se que sua eventual aprovação comprometeria a integridade do crédito adicional, prejudicando a eficácia das inadiáveis ações nele contidas. Por essa razão, devem as emendas ser rejeitadas em seu mérito, não obstante o reconhecimento dos nobres propósitos norteadores de sua elaboração.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória Nº 115, de 2003, nos termos propostos pelo Poder Executivo, rejeitando-se todas as 27 emendas apresentadas ao referido crédito extraordinário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2003.

É o parecer, Sr. Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS SERVIÇO DE SINOPSE LEGISLATIVA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 115	ANO 2003	AUTOR
Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para os fins que especifica.				PODER EXECUTIVO (MSC 121 03)
				Sancionado ou promulgado
				Publicado no Diário Oficial de
				Vetado
				Razões do veto-publicadas no
ANDAMENTO				
1				
2	23.04.03	MESA		
3		Despacho: Submeta-se ao Plenário.		
4		Prazos: para apresentação de emendas de 04 a 09.04.03; para tramitação na Comissão Mista de 03 a 16.04.03, na Câmara dos Deputados de 17 a 30.04.03 e no Senado Federal de 01 a 14.05.03; para retorno à Câmara dos Deputados (se houver) de 15 a 17.05.03; para sobrestar a pauta: a partir de 18.05.03; para tramitação no Congresso Nacional de 03.04 a 01.06.03; de prorrogação pelo Congresso Nacional de 02.06 a 31.08.03.		
5		PLENÁRIO		
6	20.05.03	Discussão em turno único.		
7		Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 114/03, item 01 da pauta, com prazo encerrado.		
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17	21.05.03	PLENÁRIO		
18		Discussão em turno único		
19		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.		
20				
21				
22	21.05.03	PLENÁRIO (14:00 horas)		
23		Discussão em turno único		
24		Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.		
25				

CONTINUA ...

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 115 ANO 2003 (Verso da folha 01)

ANDAMENTO

1	
2	
3	PLENÁRIO (20:05 horas)
4	Discussão em turno único.
5	Retirado pelo autor, Dep Bismarck Maia, a Emenda nº 1 apresentada na CMPOPF.
6	Designação do Relator, Dep José Borba, para proferir parecer pela CMPOPF a esta MPV e às 26 emendas a ela apresentadas
7	na Comissão, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; pelo atendimento dos pressupostos
8	constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação desta MPV e
9	rejeição das emendas de nºs 2 a 27.
10	Discussão desta MPV pelo Dep Pompeo de Mattos.
11	Encerrada a discussão.
12	Votação preliminar em turno único.
13	Encaminhamento da votação pelos Deps Darci Coelho e José Rajão.
14	Aprovação, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN, do parecer do relator da CMPOPF, na parte em que
15	manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e de sua
16	adequação financeira e orçamentária.
17	Votação, quanto ao mérito, em turno único.
18	Rejeição das emendas de nºs 2 a 27 apresentadas na CMPOF, com parecer contrário.
19	Aprovação desta MPV.
20	Votação da redação final.
21	Aprovação da redação final oferecida pelo(a) Relator(a), Dep
22	A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado.
23	(MPV 115-A/03).
24	
25	MESA
26	Remessa ao SF, através do Of PS-GSE/
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

Brasília, 29 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Exª para indicar os Senadores Tasso Jereissati e César Borges para exercerem a Vice-Liderança da Minoria nesta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a V. Exª minhas expressões de consideração e estima. – Senador **Efraim Moraes**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O expediente lido vai à publicação.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, por diversas vezes tenho ocupado a tribuna desta Casa para falar a respeito da violência, da violência no campo e da impunidade como incentivadora da violência.

Quero registrar que no dia 23 de maio foram condenados o Sr. Adilson Laranjeira, ex-Prefeito de Rio Maria, e o fazendeiro Vantuir de Paula. Os dois foram os mandantes do assassinato de João Canuto de Oliveira. Foram condenados a 19 anos e 10 meses de prisão em regime fechado. Sem dúvida alguma é uma vitória na luta contra a violência, uma vitória pela paz no campo, apesar de os condenados ainda estarem em liberdade.

É importante lutarmos para que não mais haja impunidade, pois esta é mãe da violência em nosso País.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA ANA JÚLIA CAREPA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

COMITÊ RIO MARIA

Informativo número 78 - Ano XIII, Maio de 2003
Caixa Postal 57 - CEP 68.555-340 Xinguara -PA - Brasil
Tel: (0xx94) 426 -1790 Fax: (0xx94) 426 -1395
Internet [https:// www.riomaria.org](https://www.riomaria.org) - e-mail: cptxga@realonline.com.br

JÚRI JOÃO CANUTO VITÓRIA ... LIMITADA

Os dois mandantes do assassinato de João Canuto de Oliveira, o ex-prefeito de Rio Maria, Adilson Laranjeira e o fazendeiro Vantuir de Paula, foram **condenados por unanimidade**, em Belém em 23 de maio de 2003, **à 19 anos e 10 meses de prisão em regime fechado**, mas saíram livres, respondendo em liberdade ao seu recurso contra a sentença.

A sala do júri estava super lotada quando o Juiz, Roberto Moura, presidente do Conselho de Sentença, formado por 7 jurados, leu a sentença. Foi uma explosão de alegria! O povo, dentro e fora do Tribunal, gritou, chorou, cantou, dançou, abraçando dona Geraldina, viúva de João Canuto, e seus filhos. Estavam lá 500 trabalhadores rurais e representantes dos Movimentos Populares do Sul do Pará e de outras regiões, acampados há dois dias em frente ao Tribunal. Estavam lá também autoridades federais: Secretário dos Direitos Humanos do Governo Federal, Procuradora dos Direitos do Cidadão, Presidente da Câmara dos Deputados, Parlamentares estaduais e federais; artistas conhecidos nacionalmente, do Movimento "Humanos Direitos"; observadores internacionais da Anistia Internacional, Federação Internacional dos Direitos Humanos, Ordem dos Advogados des Hauts de Seine, Federação Internacional dos Cristãos contra a Tortura.

É UMA VITÓRIA! MAS, É UMA VITÓRIA LIMITADA, INCOMPLETA, PREOCUPANTE, PERIGOSA!

Os dois criminosos condenados saíram livres e ficarão em liberdade até que seu recurso contra a sentença seja julgado. Isso pode demorar anos, e os condenados, com seus parceiros, não vão ficar parados. As testemunhas, os membros da família Canuto, do Comitê Rio Maria, da Comissão Pastoral da Terra Sul do Pará, os sindicalistas de Rio Maria poderão ser perseguidos e os condenados poderão preparar a sua fuga.

Nos próximos dias, o Comitê Rio Maria e a Comissão Pastoral da Terra Sul do Pará mandarão para vocês um informativo com uma análise mais detalhada da sentença e um apelo a continuar a luta para que os condenados sejam colocados o quanto antes na cadeia, para que a Justiça seja realmente feita.

Obrigado pela solidariedade!

Xinguara, 26 de maio de 2003.

Comitê Rio Maria

Comissão Pastoral da Terra

*Ana Filicia Carre
29/05/2003*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Senadora Serys Slhessarenko enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inc. III, “a”, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Antonio Carlos Valadares, Valmir Amaral, Luiz Otávio, Arthur Virgílio, Iris de Araújo, Lúcia Vânia, Tasso Jereissati, Aelton Freitas enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta Tribuna, hoje, para registrar o recebimento do Relatório sobre Reforma da Previdência, coordenado pelo IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, por meio do Codemec – Comitê para o Desenvolvimento do Mercado de capitais, do qual fazem parte várias instituições signatárias do Plano Diretor do Mercado de Capitais.

Esse evento, que teve o apoio da Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo, contou com a participação de vários palestrantes e debatedores, reunindo os melhores especialistas brasileiros em previdência, distribuídos em vários painéis, que englobaram quatro grandes tópicos, do assunto em pauta, que hoje é unanimidade nacional, no que tange à necessidade e à implementação de uma Previdência que traga, em seu bojo, o equilíbrio das contas públicas, a retomada do crescimento do país e a manutenção, em patamares viáveis, da aposentadoria de milhões de brasileiros.

Essa nova Previdência, que todos almejam, Sr. Presidente, tem grande sinergia com o desenvolvimento do mercado de capitais e estão intimamente ligados, em vários níveis, tais como:

a) a redução das taxas de juros é uma das condições indispensáveis para que o mercado de capitais possa cumprir sua missão de oferecer condições financeiras adequadas para o setor real da economia, visando à retomada do crescimento e do emprego;

b) o estabelecimento do equilíbrio sustentável das contas da previdência, um dos objetivos centrais da reforma, é um dos principais componentes do ajuste fiscal, sem o que não será viável a redução das taxas de juros;

c) as propostas de reforma acompanham a tendência mundial: a promoção da previdência complementar, em regime de capitalização, pelo qual a poupança de cada um é mobilizada por instituições de previdência fechada e aberta, aumentando a oferta de poupança de longo prazo;

d) tais instituições dirigem seus recursos para o financiamento de investimentos privados, destacando-se as aplicações em empresas emergentes, habitação e infraestrutura, com o conseqüente crescimento econômico e a geração de empregos;

e) a institucionalização da poupança previdenciária aumenta a eficiência de alocação de recursos, conforme atesta a experiência internacional. Há uma seleção de projetos com a melhor relação risco / retorno, elevando a taxa de retorno para os poupadores e os benefícios previdenciários esperados;

f) além da democratização do capital e das oportunidades de acesso a recursos, esse movimento amplia a participação dos poupadores e dos trabalhadores em geral na gestão das empresas; e

g) um sistema de previdência financeiramente viável e socialmente justo e o desenvolvimento do mercado de capitais dependem do crescimento da economia formal, devendo, pois, serem superadas a informalidade e a exclusão.

A partir desse inter-relacionamento, o IBMEC, contando, como dito antes, com o talento de vários especialistas, desenvolveu o seu encontro, com pleno êxito, estudando os vários matizes da reforma previdenciária, que abrangeram desde a situação atual e os critérios básicos para o equilíbrio sustentável desejado, até as condições de transição e o déficit atual, passando pelos sistemas em vigor, bem como suas fontes de desequilíbrio.

Foram focalizados, ainda, Sr. Presidente, outros tópicos referentes, por exemplo, à necessidade de inclusão de 41 milhões de trabalhadores que não contribuem para a previdência, à contribuição mínima do modelo atual para a geração de poupança interna e à inevitabilidade de cobrança da contribuição dos servidores públicos inativos.

Estes, Sr^{as} e Srs. Senadores, os principais enfoques do encontro promovido, em boa hora, pelo IBMEC, por intermédio do Codemec, e com o apoio

da Bovespa, que, de maneira técnica e imparcial, abordou assunto tão palpitante e polêmico, que vem mobilizando a sociedade brasileira.

De parabéns, pois, essas instituições, pela valiosa contribuição à Reforma da Previdência, cujo delimitamento básico tramita, atualmente, no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado Federal tratar de um importante aspecto da “segurança pública” que está sendo esquecido nos debates que estão sendo travados, porque para pensar em segurança pública é necessário, antes de tudo, como pressuposto fundamental da questão, verificar como andam os espaços de sociabilidade da sociedade brasileira.

É pouco provável alguém pensar que falar em sociabilidade, diante da completa falência do sistema de segurança pública nacional, é discutir teoria, enquanto o crime organizado aterroriza o País, matando juízes e atraindo os jovens brasileiros para a bandidagem.

Sr. Presidente, não resta dúvida de que a democracia brasileira, a passos lentos, mas firme e constante, assenta-se na sociabilidade, reciprocidade e comunicação no espaço público como cerne da cidadania, indo além dos limites da democracia eleitoral ou representativa; pois é a unidade e a integração que fazem um povo viver em um território, exteriorizar-se por este sentimento de caminhar junto e de organizar um Estado – o que deve ser, cotidianamente, alimentado por todas as formas e manifestações de participação coletiva.

Isso nos leva, Sr. Presidente, à questão da criminalidade e sua vinculação retórica com a pobreza. É que para a sociedade contemporânea, em que o capital transnacional financeiro-eletrônico inicia o movimento de abandonar a mão-de-obra, a pobreza não é mais mero exército de reserva de mão-de-obra. Tornou-se uma pobreza sem destino, que precisa ser isolada, neutralizada e destituída de poder.

Vejo uma onda gigantesca de alguns setores da sociedade partindo do pressuposto de que o delinquente e os atos criminosos são apenas e tão-somente uma agressão ao consenso moral e normativo da sociedade. Por isso pregam que a punição do crime é uma necessidade imperiosa para o restabelecimento dos valores centrais do núcleo “da lei e da ordem” ao invés de tratar a segurança pública como ele-

mento representativo da verdadeira sociabilidade entre os seres humanos – ou seja, do sentimento de solidariedade e de respeito mútuo.

Não vamos desviar a atenção dos que deveriam estar sendo controlados: os que fazem fortuna traficando drogas e armas, por um lado, e os que desviam as verbas que deveriam ser destinadas às políticas públicas que educariam esses jovens para uma sociabilidade positiva e para o direito de participação no Estado brasileiro.

Amorçados pela lei do silêncio, seduzidos pelos apelos dos justiceiros ou grupos de extermínio, muitos trabalhadores pobres, de várias afiliações religiosas e políticas, acabam por comprometer-se com políticas conservadoras, autoritárias e de violação dos direitos humanos no seu desespero para sair de uma situação que lhes parece insuportável. E, muitas vezes, a sociedade também caminha neste sentido, deixando-se seduzir pelas propostas de apelo fácil no combate a criminalidade. É o que vemos em algumas propostas de pena capital, prisão perpétua, ou agravamento exorbitante da pena. Senhor Presidente, vamos lembrar que a maioria dos penalistas asseguram que não é o tamanho da pena, mas a certeza de sua aplicabilidade que pode induzir a uma diminuição da criminalidade. Apenas para exemplificar, o Dr. Marco Nahoum, presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, classificou as propostas de aumento de penas como “irrelevantes” explicando que: *“Ninguém deixa de matar ninguém por conta do aumento de penas, ou pelo crime ter sido alçado à categoria de hediondo. A lei dos crimes hediondos veio para inibir os seqüestros, da mesma forma que a classificação do homicídio como crime hediondo veio para inibir os homicídios, mas nenhuma dessas medidas legislativas barrou o avanço desses crimes. Esse não é o remédio adequado para o problema”*.

É preciso, pois, examinar com cuidado os mecanismos de combate ao crime que estão sendo apresentados, pois tais mecanismos parecem estar agora montados, rigidamente, na lógica da própria violência. As mesmas pessoas que falam tanto da globalização da economia insistem em repetir uma fórmula usada para criticar a política de segurança da República Velha, na qual “questão social” era “questão policial”.

Hoje o fenômeno da globalização também alcançou as organizações criminosas. Não há como negar a necessidade de se entender essa onda recente de violência no Brasil dentro do panorama do crime organizado internacionalmente; ou seja, do crime também transnacional, com características econômicas, políticas e culturais **sui generis**, sem perder

algo do velho capitalismo da busca desenfreada do lucro a qualquer preço.

Dentro deste contexto de que o crime organizado possui estruturas complexas e movimenta um grande volume de dinheiro, é imperioso compreender o aumento da violência no Brasil moderno além das (necessárias) reformas institucionais do sistema penal e penitenciário, pois se por um lado é preciso compreender a bancarrota das instituições encarregadas de manter a lei, seja porque estão ausentes ou tornaram-se coniventes com o negócio ilegal; por outro lado, é necessário compreender o crime como decorrência da desagregação ou do esvaziamento das organizações vicinais ao Estado – Igrejas, associações de moradores, escolas, clubes, associações de pais e mestres e até mesmo das ONGs.

Sr. Presidente, para compreender o aumento da violência no Brasil, é necessário saber que o crime organizado hoje é uma entidade tão forte, presente e estruturado como qualquer Estado Nacional. E que ele se alimenta “*daquela pobreza que precisa ser controlada, excluída, destituída de poder, porque está atrapalhando o bem-viver*”, decorrência direta do fracasso do sistema social que, como disse antes, transformou a reserva da mão-de-obra do sistema capitalista em uma população sem destino e sem rumo!

O problema do aumento da criminalidade vai desde a análise das técnicas do crime organizado, como livro de contas e planos elaborados; passando pela perda das figuras paternas e maternas que não mais se oferecem como modelos nem são capazes de controlar seus filhos; da mudança dos valores associados ao consumo, especialmente o consumo de “estilo” mais caro; pela total obsolescência do sistema legalista; até a uma patologia social derivada da cultura industrial de massa.

Tais afirmações, Sr^{as} e Srs. Senadores, não implicam excluir a reforma no sistema penal e penitenciário ou até mesmo desprezar a distribuição de renda no País, que apresenta um dos índices mais altos, senão o maior, de desigualdade social no mundo; mas sim um alerta para o fato de que apenas a implementação de políticas públicas que não contemplem a especificidade da nova criminalidade não serão suficientes nem eficazes para combater o crime organizado, até porque frisar os altos ganhos daquilo que os favelados chamam “dinheiro fácil” é decretar o fracasso de qualquer política social, pois são raríssimos os empregos, mesmo os de classe média, que oferecem os níveis de renda supostamente existentes no tráfico de drogas ilegais.

Ao mesmo tempo, é preciso afastar o preconceito existente na postura de “se implantar política social para combater o crime organizado”. Ora, Sr^{as}. e Srs. Senadores, as políticas sociais devem ser implantadas não porque os pobres constituam um perigo à segurança pública, não porque eles sejam a classe perigosa, mas porque um país democrático e justo não pode existir sem tais políticas! As políticas sociais, se destinadas a combater a criminalidade, refletem puro preconceito, pois estarão tratando os indivíduos pobres como “objeto de direito”; enquanto, na verdade, se as compreendermos porque são inadmissíveis a privação de oportunidades e a desigualdade social, os beneficiários serão “sujeitos de direitos”, ou seja, cidadãos!

No mesmo sentido, acenar apenas para reforma do sistema penal e penitenciário é acentuar a concepção preconceituosa de se buscar controlar a pobreza que se tornou descartável e inoportuna.

Veja, Sr. Presidente, o exemplo da política de combate às drogas, que no Brasil – à semelhança dos Estados Unidos – é fundada exclusivamente no critério punitivo. Tal política reflete uma simplificação ineficaz do problema, pois nem nos Estados Unidos nem no Brasil a punição diminuiu o uso das drogas. Aliás, o uso das drogas não pode ser vinculado ao pobre, pois elas também são usadas por grupos profissionais bem-remunerados e prestigiados, como jornalistas, artistas e operadores da bolsa de valores, ou por estudantes universitários de famílias prósperas, quiçá utilizado até por empresários, parlamentares, ou outras altas autoridades. A grande diferença – e aqui está outra manifestação da desigualdade do Brasil – é que os usuários pobres não têm o mesmo acesso aos serviços de saúde para tratá-los no caso de abuso, nem para defendê-los no caso de problemas com a Justiça. Em suma, sem uma política pública que modifique a atual criminalização do uso de drogas, sem uma política de redução do risco do seu uso na área da saúde e sem um projeto educativo de prevenção de seu uso entre os jovens não conseguiremos modificar o atual cenário de violência e injustiça existente no País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vendo o falso movimento de alguns setores da sociedade querendo se mobilizar para combater a violência que assola o Brasil. O uso político dessa desgraça, que acrescenta ainda mais sofrimento para as famílias pobres, pode estar garantindo espaço nos jornais, mas não nos está tornando mais capazes de montar políticas públicas eficazes para minorar os problemas complexos desse quebra-cabeça. Hoje temos a enfrentar, simul-

taneamente, uma questão social, que é também uma questão de educação e de saúde pública, articulada a uma questão jurídico-penal-policia e de compreender o crime organizado como uma bem articulada estrutura internacional.

Uma tarefa de tal monta, que envolve tantos e tão complexos processos, não pode ser exclusividade de nenhuma instância ou organização (governamental ou não). Esses problemas tampouco serão resolvidos com o funcionamento focalizado do Sistema de Justiça, que pune o criminoso menor, menos importante, ou seja, somente o pobre. Isso também significa estar atento e responder às insidiosas tendências da globalização via mídia e indústria cultural, principalmente aquelas que alteraram as formas de sociabilidade e de solidariedade, sobretudo as que organizam os jovens das camadas mais pobres. Por isso, é preciso um trabalho intenso com a juventude para reconquistar seu coração e mente, com a valorização daquilo que foi montado no País pela iniciativa política e a criatividade cultural das camadas da população chamadas de populares.

São louváveis e bastante oportunas as discussões e propostas sobre a “segurança pública”, sob o ponto de vista de se melhorar o sistema penal e penitenciário brasileiro, bem como aqueles projetos legislativos que advogam políticas sociais visando a combater a criminalidade entre os jovens. Todavia, é bastante rarefeito o fôlego dos programas governamentais dos Estados e Municípios que visam a facilitar a sociabilidade da população, por exemplo, abrindo espaço político para reconhecer e estabelecer todos os tipos de parcerias com todas as formas de associações comunitárias, reforçando a solidariedade e mobilizando a sociedade para os jogos sociais.

Assim, Sr. Presidente, ao lado de medidas policiais, são necessárias políticas de segurança pública democráticas que trarão de volta o respeito à dignidade humana, a cidadania, a eferescência social e cultural em favor da população. Para cuidar da segurança pública e reduzir a violência é necessário, antes de tudo, abandonar os valores de consumo e o preconceito de que todo pobre é bandido, sempre tratando o crime organizado como a grande empresa transnacional que ele é.

Era o tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação do mundo e do País não nos traz muitos motivos de comemorações. Entretanto, é preciso mencionar as

boas notícias, sempre que se apresentem, até como forma de compensar a tendência negativista dos noticiários. É, portanto, com satisfação, que registro, nesta oportunidade, meu voto de congratulações ao Exmo. Sr. Ministro da Cultura, o compositor Gilberto Gil, que, segundo notas divulgadas recentemente na imprensa, tenciona recriar o Instituto Nacional do Livro, INL, extinto no Governo Collor.

A iniciativa, se levada a bom termo, permitirá a correção de um dos grandes equívocos cometidos contra a cultura do País. O Ministério da Cultura, como podemos nos lembrar, foi uma das maiores vítimas do desmonte do Estado brasileiro. E o INL foi mortalmente atingido pelo processo.

Criado em dezembro de 1937 por iniciativa do Ministro Gustavo Capanema, em mais de meio século de existência, o INL prestou importantes serviços à cultura, a despeito da permanente escassez de recursos, já que os tecnocratas que manejam os orçamentos jamais consideraram o livro como produto essencial.

Foi com o esforço do INL que se criaram bibliotecas públicas em mais de 4 mil municípios do País. Os prêmios que distribuía, mediante concurso, constituíam estímulo à emergência de novos talentos que não encontravam condições para divulgar suas primeiras produções.

Outro relevante papel do Instituto, exercido por órgãos congêneres em todo o mundo, era a publicação de determinados livros, de grande valor cultural, mas de difícil vendagem, normalmente recusados pelas editoras comerciais. Por exemplo, o grande público não se interessa por um Dicionário do Português Medieval. Para isso, existia o Instituto Nacional do Livro, que cumpria o dever do Estado de interferir para a formação de um acervo precioso ao alcance da nova geração de pesquisadores e estudiosos de todos os matizes.

O INL existia, afinal, para programas dessa natureza, que complementam a atividade editorial. Outra área em que atuava com desenvoltura era a das edições críticas, abrangendo autores brasileiros que se tornaram clássicos, por constituírem, a par de sua excelência como ficcionistas e poetas, um repositório da língua bem escrita. Por terem caído no domínio público, esses autores se tornaram vítimas de edições apressadas, comercializadas eivadas de erros. O texto, que deveria ser depurado, muitas vezes se deteriorava. Cumpria ao INL, antes de tudo, fixá-lo definitivamente, mediante pesquisas aprofundadas e eruditas, a cargo de especialistas notórios.

Com a extinção do Instituto Nacional do Livro, suas competências foram transferidas para a Funda-

ção Biblioteca Nacional e passaram a ser exercidas pelo Departamento Nacional do Livro. As bibliotecas públicas estão oficialmente integradas em um Sistema Nacional de Bibliotecas, dentro da Biblioteca Nacional.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Biblioteca não consegue cumprir a contento nem mesmo sua tarefa básica de publicar a bibliografia brasileira, registro das obras que chegam ao seu acervo por meio de depósito legal. Não tem a vocação nem a estrutura administrativa, nem o peso político necessário para coordenar um sistema de bibliotecas públicas.

É uma confusão administrativa achar que essa tarefa cabe à Biblioteca Nacional. A Biblioteca Nacional é, fundamentalmente, um centro de referência bibliográfica, um local privilegiado de guarda de acervo e de pesquisa. Essas funções não se confundem com a de um sistema de bibliotecas públicas, que devem ser muito mais dinâmicas, abertas para uma interação com a comunidade, centros de difusão de informação, cultura e lazer, e não de preservação de acervos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, se concretizada a recriação do INL, teremos a oportunidade de corrigir um equívoco e de fazer avançar a questão do livro, no Brasil, para além das frases e das declarações de boas intenções.

Não basta ficar repetindo Monteiro Lobato, e sua afirmativa consagrada de que “um país se faz com homens e livros”. Trata-se de agir e de fazê-lo de forma conseqüente e democrática. Escritores, professores, editores, livreiros e bibliotecários têm de ser ouvidos e têm de participar da execução de uma política abrangente para o livro em nosso País. Sem isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há modernidade possível.

Reabilitar o Instituto Nacional do Livro pode ser o passo inicial dessa grande jornada.

Muito obrigado.

Idoso

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a escolha feita pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) para o tema da Campanha da Fraternidade deste ano é absolutamente oportuna. Afinal, frente ao rápido e sensível envelhecimento da nossa população, nada mais oportuno do que focar a importância da solidariedade com os idosos nessa tradicional Campanha que, a cada ano, mobiliza a sociedade brasileira.

Com efeito, o envelhecimento da população brasileira se processa a passos largos. Entre 1991 e 2000, o contingente de pessoas com 60 anos ou mais

subiu de 10 milhões e 700 mil para 14 milhões e 500 mil, representando um aumento de 35,5% no curto período de nove anos. Nos próximos vinte anos, os idosos brasileiros poderão ultrapassar os 30 milhões de pessoas, representando cerca de 13% da população total do País.

Mas a preocupação com os idosos não se justifica apenas pelo fato de eles representarem uma parcela cada vez maior de nossa população total. O principal motivo para darmos uma atenção especial a esse segmento é o fato de que, até o presente, temos falhado gravemente, enquanto sociedade e enquanto Governo, na prestação do amparo devido a nossos idosos.

O crescimento do número de idosos tem servido, isto sim, para evidenciar mais fortemente a amplitude e a profundidade da problemática que os afeta mais de perto, bem como a debilidade das políticas governamentais voltadas para assegurar os seus direitos e a sua proteção.

Inúmeros são os problemas que afetam a população mais idosa, mas se podem destacar, desde logo, certos tipos de moléstias, gastos elevados com remédios e tratamentos médicos, rendimentos minúsculos ou inexistentes, falta de condições dignas de habitação e alimentação, maus tratos, carência de oportunidades educacionais e de trabalho, abandono material e emocional.

Não é de hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que me tenho preocupado com a necessidade de se elaborar um instrumento legal que venha a consolidar as regras já existentes de proteção aos idosos e, também, contemplar novos direitos ainda não previstos em lei.

Em junho de 2000, apresentei à consideração da Casa o Requerimento nº 360, visando à criação de uma Comissão Temporária para conhecer, discutir e consolidar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional sobre direitos e vantagens dos idosos, com o objetivo de elaborar proposição legislativa que dispusesse sobre o Estatuto do Idoso. Naquela oportunidade, estive nesta tribuna, conclamando a que congregássemos nossos esforços para dotar o País de uma legislação apta a garantir a proteção integral à velhice.

Esse é, de fato, um tema que muito me sensibiliza. Considero profundamente revoltante o descaso, o desprezo e, não raras vezes, a humilhação de que são alvo aqueles que tanto contribuíram para o desenvolvimento da Nação e, por via de conseqüência, para o bem-estar das novas gerações.

Culturas muito mais antigas do que a nossa, marcadas por valores solidamente arraigados, como aquelas dos países do Oriente, devotam grande respeito e consideração pelos seus anciãos. Lá, idade avançada é parâmetro de experiência, de sabedoria, de conhecimento acumulado. Os velhos são os depositários e os responsáveis pela transmissão dos conhecimentos, da tradição, dos princípios e dos valores mais sagrados de suas comunidades. São os mestres por excelência, os modelos nos quais se devem espelhar as novas gerações na formação de seu caráter.

Aqui, ao contrário, os idosos são um estorvo, e as engrenagens sociais funcionam sempre no sentido de marginalizá-los. Os empregadores equivocadamente supõem que eles devem estar desatualizados e com a capacidade laboral diminuída, não merecendo, portanto, oportunidade. Os sistemas educacionais consideram-nos um investimento de pouco retorno, pois sua expectativa de vida é reduzida. As famílias encaram-nos como um fardo, pois, por sua fragilidade, estariam sempre a demandar cuidados. Os jovens, criados no culto aos modismos, no hábito do consumo imediato dos bens descartáveis, nutrem absoluto desprezo pela experiência, pelo conhecimento testado, pela tradição, pelos valores ancestrais.

Essa desvalorização das pessoas de idade avançada, expressa em tantas e tão deploráveis atitudes – especialmente no abandono material e emocional –, encontra sua manifestação mais abjeta nos maus tratos, na violência, a qual, aliás, é mais frequentemente cometida pelos próprios filhos, netos, genros, noras, sobrinhos e outros familiares das vítimas.

O ilustre Senador Paulo Paim, em recente pronunciamento neste Plenário, mencionou estatísticas segundo as quais, no ano passado, pelo menos quinze mil brasileiros e brasileiras com mais de sessenta anos foram vítimas de espancamentos, torturas, abusos sexuais, sendo, em muitos casos, induzidos ao suicídio. Lembrou, também, o nobre representante do povo gaúcho que uma espantosa parcela de 32% dos idosos atendidos nos hospitais públicos foram vítimas de algum tipo de agressão, praticada, em 90% dos casos, dentro de suas residências, pelos próprios parentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está na hora de começarmos a reverter essa grotesca situação. Nossos pais e nossos avós construíram esta Nação, geraram-nos, nutriram-nos, educaram-nos. Merecem, ao chegar à velhice, todo o nosso respeito, toda a nossa consideração e o amparo necessário nessa fase da vida. A criação do Estatuto do Idoso será a formatação

do diploma legal, que terá por escopo assegurar proteção integral aos idosos do Brasil.

Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar a minha satisfação nesta tarde. Ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, após grande debate, foi aprovado o Parecer do Senador Demóstenes Torres, do PFL/GO, oferecido ao Projeto 20/2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, do PMDB/RJ, que “Dispõe sobre o Estatuto do Idoso”. Este Estatuto é um anseio antigo de toda a sociedade brasileira e sua aprovação ontem na reunião ordinária da CCJ, na realidade, foi o aprofundamento na defesa dos idosos do País, já manifestada por muitos parlamentares desta Casa.

É importante também destacar, a presença dos atores Osvaldo Louzada e Carmem Silva, da Rede Globo, na Subcomissão do Idoso, na manhã de ontem, onde participaram de audiência pública, chamando a atenção para os maus-tratos na terceira idade.

Confio, portanto, no apoio dos eminentes pares na discussão do mérito do Projeto na Comissão de Assuntos Sociais, para onde o Projeto será encaminhado, após ter sido aprovação na CCJ.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, formalizei hoje, perante a Mesa Diretora do Senado, projeto, revestido de uma aparente simplicidade de mudança de denominação, mas com o qual pretendo, acima de tudo, render homenagem a nunca assaz louvada ZONA FRANCA DE MANAUS, baluarte institucional do desenvolvimento socioeconômico da Região Amazônica, cuja importância logrou o reconhecimento do Constituinte de 1987/88, consubstanciado no art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por reconhecer a relevância e o papel desempenhado pela Zona Franca, como pólo de produção industrial e de geração de impostos e postos de trabalho qualificados, proponho a alteração da denominação desse conjunto econômico e legal para **Pólo Industrial de Manaus**, uma moderna legenda que, além de mais consentânea com a realidade econômica, operacional e institucional do complexo, haverá de contribuir para um novo enfoque político e administrativo das potencialidades e perspectivas de desenvolvimento da atual Zona Franca e suas articulações com o planejamento do desenvolvimento da Região Norte e da Região Amazônica, em particular.

Como decorrência da mudança projetada, propõe-se também nova denominação para a Suframa,

que passaria a denominar-se Superintendência do Pólo Industrial de Manaus.

A alteração de nomes, ressalte-se, não implica qualquer mudança nos objetivos e na estrutura da atual Suframa.

Minha preocupação, embora também voltada para aspectos como o de que trata este projeto, tem uma outra abrangência, mais ampla e necessária. A Amazônia é uma região estratégica, tenho convicção e sei que também os brasileiros de todas as áreas pensam nessa mesma direção.

Não perceber que a fronteira mais expressiva para o desenvolvimento econômico do Brasil é a Amazônia, nossa fantástica região continental, seria uma visão canhestra, irreal e desajeitada da realidade brasileira e do grande futuro do País.

Por isso, também, investir na Amazônia significa lançar um olhar estratégico sobre o País.

Mais do que nunca, lanço o olhar para o Brasil sob o ângulo da Amazônia e, por igual, olho a Amazônia sob o ângulo do Brasil.

Estou, da mesma forma, confiante de que os brasileiros devem se comprometer com o povo e a terra da Amazônia, que são parte da nossa Pátria. Assim tem sido, pelas exuberantes manifestações de fé na Amazônia. Ainda há pouco, o nobre Senador Pedro Simon, formalizou projeto de lei, declarando que 2004 será o “Ano de defesa da soberania nacional sobre a Amazônia brasileira”, como forma de, mais ainda, congrega nossas populações em torno da mais estratégica região, na qual vislumbramos o próprio futuro do Brasil como nação poderosa e influente em nível mundial.

Esse direcionamento nós o fazemos sem xenofobia, antes com sentimento de brasilidade. E assim agindo, nossas atenções se voltam também para a necessidade de modernização dos meios para o desenvolvimento da Amazônia. Basta mencionar um aspecto, a água, que será a grande **commodity** do amanhã. Daqui a pouco, estará bem mais valorizada do que o petróleo.

Temo um pouco pela nossa inércia. Imagino que temos dois compromissos em relação à Amazônia. Um deles é darmos garantias muito claras à humanidade, que tem direito a ter interesse na região, mas nenhum outro país tem direito a ter propriedade sobre a Amazônia, que haverá de ser sempre da Bandeira Nacional.

De fato, a humanidade tem direito de nos perguntar e de exigir que sejamos capazes de desenvolvê-la sem riscos ecológicos graves, sem devasta-

ções, sem quaisquer desequilíbrios que possam prejudicar a própria humanidade, mas a afirmação da soberania nacional que nos é essencial, a meu ver, deve vir sempre marcada pela nossa capacidade de desenvolver a região de maneira sustentável, de maneira sustentada, para mostrar ao mundo que somos capazes de ocupar a fronteira. E aí há um papel excepcional, cada vez com mais ênfase, a ser atribuído às nossas Forças Armadas, assim como aos empresários e empreendedores agrícolas.

Em outras palavras, temos de desenvolver a região com a perspectiva do crescimento sustentável, desenvolvê-la com olho no futuro, desenvolvê-la com o olho colonizador, desenvolvê-la com a idéia de que, desenvolvida e bem utilizada, do ponto de vista dos recursos naturais, com respeito aos direitos da humanidade, não temos o que temer, porque será sempre nossa e a humanidade se orgulhará de a Amazônia pertencer a um País que não abre e não abrirá mão dela nunca e que sabe da responsabilidade para com as suas questões internas, e sabe da importância dessa região estratégica para o mundo.

O amazônida – e eu sou um deles – tem de saber defender a sua região e se orgulhar dela, mas é fundamental que todo o Brasil compre essa idéia, que em Pernambuco ou no Paraná, em São Paulo ou no Rio Grande do Sul, como em Goiás ou em Minas, percebam a importância da Amazônia, e que no Brasil inteiro as pessoas percebam que essa região estratégica, se bem desenvolvida, servirá ao País como um todo e, claro, aos Estados.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as oscilações da economia, no semestre final de 2002, alimentadas por preocupações desmedidas e infundadas a respeito da iminente vitória do operário Luiz Inácio Lula da Silva, mostraram-se desatinos, quando não meros artifícios eleitorais amplificados pelas forças que se opunham à ascensão de um projeto mais vigoroso no caminho das mudanças.

Esse projeto, Sr. Presidente, superando os efeitos nefastos das guerras e das oscilações negativas da economia global, gradativamente resgata nossa moeda, injusta e artificialmente desvalorizada. O dólar sobrevalorizado, esse inigualável desestabilizador, deu impulso à ciranda inflacionária, há muito contida às custas do esforço e da fiscalização dos brasileiros.

O que parece escandalizar é o fato de o novo governo ter optado pelo caminho da ortodoxia, lançando mão de terapias reconhecidamente clássicas, adotando um receituário de sabor amargo para, aos poucos, domar a mais cruel de todas as taxas: a inflação.

Sabemos, entretanto, que a desvalorização do real perante o dólar foi o incentivo principal para o crescimento da carestia e das dificuldades que levam de desespero aos lares das famílias brasileiras. No olho do furacão, a iniciante equipe econômica lançou mão do artifício do juro para reprimir a demanda até que a moeda estrangeira cedesse em sua espiral ascendente.

Vivemos agora, poucos meses depois, um período de calma. As inquietudes dos homens do mercado financeiro foram aplacadas pela brisa de um projeto que se pretende contínuo e planejado. A queda do dólar alivia a pressão inflacionária. O vendaval não chega a atormentar como nos dias que precederam à posse do novo governo. Então, é o momento de aprofundar a rota – desta feita não mais na direção do sacrifício, mas de um atenuante que nos aponte a sonhada retomada do crescimento econômico com a conseqüente geração de emprego e renda.

É então chegada a hora, Sr^{as} e Srs. Senadores, de se aplicar a segunda parte do plano. Faz-se imprescindível e urgente recolher a âncora dos juros nas alturas para desonerar a produção nacional, porque o Brasil quer trabalhar, crescer e se desenvolver.

Os efeitos colaterais do tratamento de choque intoxica o horizonte. A taxa de juros, ao reprimir o consumo, leva nossas empresas à agonia. Os números de nossa economia comprovam que é preciso, se não um cavalo-de-pau, ao menos um giro no timão. Dados do IBGE mostram que a ortodoxia, necessária porém recessiva, elevou o desemprego de 10,5% em dezembro para 12,4% em abril. A renda do brasileiro, na mesma rota, caiu 7,7% em relação a abril de 2002.

Incrédulos, técnicos do IBGE apresentaram resultado de um estudo em que revelam no comércio varejista o pior resultado registrado para o setor desde que a pesquisa foi iniciada, há dois anos. A queda, em março, foi de 11,31% se comparada ao mesmo mês de 2002. O resultado, opinam os especialistas, reflete o impacto negativo de fatores como juros altos e seu potencial de reduzir a demanda no mercado interno. A queda no volume de vendas do comércio também caiu 5,98% no primeiro trimestre do ano, ante igual período no ano passado. É sabido que o comércio é um dos grandes geradores de emprego no mercado de trabalho formal, o que torna esses números, por si só, extremamente preocupantes.

No último dia 17, o jornal **Estado de S.Paulo** estampa nova triste notícia para nossa indústria, que aqui trago ao conhecimento de vossas excelências: “O cenário de juros altos, aliado à queda de renda do trabalhador, tem acentuado o recuo na demanda do mercado interno, e provocado desaceleração nos re-

sultados de crescimento regional da produção industrial. Estes mesmo fatores já tinham impulsionado a queda de 3,4% na produção da indústria nacional, em março ante fevereiro, divulgado na semana passada pelo IBGE.”

Não bastassem esses, há outros sinais inquietantes, Sr. Presidente. O IGP-M, inflação no atacado medida pela Fundação Getúlio Vargas, mostra uma inversão benéfica, mas potencialmente catastrófica: dos 3,75% em dezembro despenca para a deflação em maio. É este um sintoma evidente da retração de nossa economia, de nossas forças produtivas, e de nosso Produto Interno Bruto.

Nesta quinta-feira, Sr. Presidente, o IBGE divulga os números de nosso Produto Interno Bruto. Alguns analistas, pessimistas ou realistas, projetam retração no primeiro trimestre de 2003.

Confesso-me uma neófito nos meandros acadêmicos da economia, aos quais deixo para os especialistas do Ministério da Fazenda. Mas obriga-me a minha origem e o meu histórico como cidadã ativa e presente no duro universo do povo amplificar a voz do trabalhador nos balcões de emprego, da dona de casa nas feiras livres, do produtor rural na fila da renegociação de seus débitos, do pequeno empresário assombrado pela concordata. Brasileiros que vivem a realidade econômica na sua forma mais cruel e que não compreendem como a política pode afetar tão diretamente sua expectativa de sobrevivência.

Trago aqui minha esperança que, tenho certeza, é a esperança do povo brasileiro, Sr. Presidente. Confiamos na equipe econômica do governo do Presidente Lula, na sua competência e visão, no seu desprendimento, sensibilidade e capacidade de prever novos vendavais. Mas gostaríamos de deixar aqui este alerta singelo e também a sugestão para que comecemos um processo gradativo de redução nas taxas de juros, tão fundamental para a retomada do nosso crescimento econômico, pelo bem de nossas empresas, pelo emprego de nossa gente e pelo futuro da nação dos brasileiros.

Este é um país com imensas potencialidades. Uma nação que possui um povo laborioso e trabalhador. Uma terra que produz frutos generosos. Está na hora, Sr^{as} e Srs. Senadores, de acreditar no Brasil como resposta concreta aos nossos sonhos e aos nossos mais caros ideais.

Não viver apenas em função dos humores e das imposições de um mercado financeiro que mais parece um devorador virtual de nossas riquezas; não entrar como alienados no modismo da tal globalização que até agora só tem cumprido o propósito de tornar

as nações ricas cada vez mais ricas e os países pobres cada vez mais pobres.

O que se necessita, de fato, de direito, de verdade, é nos voltarmos para o que temos de melhor: a produção nacional! O que se necessita é a determinação e a coragem de investir em nós mesmos, executando um projeto consistente de incentivos à mulher e ao homem trabalhador brasileiro para que, efetivamente, possamos dar aquele salto de qualidade que todos ansiamos; fazendo brotar da lavoura o alimento em abundância, investindo em nossa capacidade industrial, fomentando a pesquisa e criando mecanismos para o avanço tecnológico, colocando a educação em primeiro lugar, zelando pela saúde de nossos idosos, protegendo as nossas crianças do martírio das ruas, dando um basta à ousadia dos bandidos, à impunidade e à violência., plantando uma nova mentalidade na Nação brasileira, uma mentalidade de confiança, de fé, de determinação, de ousadia, de valentia, de esperança – de vitórias e de conquistas!

Era o que tinha dizer.

Muito obrigada.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Cidade de Deus, no Rio de Janeiro, foi escolhida para o piloto do programa Pacto pela Paz do governo federal, que apresentou como novidade um projeto destinado a jovens moradores em áreas de comércio de drogas.

À parte a semelhança com outros programas sociais do governo tucano, como o Agente Jovem e o Serviço Civil Voluntário, a chamada “Bolsa-tráfico” merece uma reflexão não apenas pelo estigma desse nome, que pode condenar os beneficiários ao preconceito, mas pela demora de o Estado trocar ações compensatórias por uma política destinada exclusivamente à juventude, que combine ações continuadas de geração de renda com educação.

Não se trata de discutir se a bolsa de 50 reais, paga durante seis meses, será suficiente para afastar os jovens do poder dos traficantes, mas sim questionar o alcance de uma medida que está desatrelada de ações seqüenciais de proteção ao adolescente, como a inserção no programa do primeiro emprego, campanhas contra a gravidez precoce, a Aids e o uso de drogas.

De preocupante, temos os dados do Ministério da Saúde revelando que cerca de 16% dos adolescentes brasileiros de 16 a 19 anos já utilizaram algum tipo de droga; que os jovens estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo e que 1 milhão de adolescentes se tornaram mães em 2000.

Sr. Presidente, projetos destinados aos jovens precisam estar inseridos em políticas que considerem que suas necessidades se prolongam para além dos 18 anos, especialmente no que se refere à continuidade dos estudos e à inserção no mercado do trabalho. Isso porque a maior parte programas focalizam os jovens por faixa etária, mas os deixam à mercê da própria sorte ao atingirem a maioridade, época em que o último Censo do IBGE registrou um crescimento tão significativo do número de mortes violentas, a tal ponto que está funcionando como um inibidor do aumento da expectativa de vida do brasileiro, especialmente do sexo masculino.

Na verdade, no Brasil, existem entendimentos diferenciados em relação aos limites etários que definem a adolescência.

- O Ministério da Saúde define como adolescente o subgrupo populacional de 10 a 19 anos;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente considera o adolescente aquele entre a faixa etária de 12 a 18 anos; e
- A Unesco indica que a adolescência é o período que começa aos 15 anos de idade e vai até os 24 anos, o que mostra como é difícil pensar a juventude como uma categoria única. O que, naturalmente, se reflete nas políticas públicas.

Os jovens já representam 30 milhões de pessoas e mais de um terço pertence a famílias pobres, cujos níveis de renda e de escolaridade limitam as suas condições de desenvolvimento e comprometem a construção de seus projetos e o futuro do país.

É sabido que níveis de instrução e de renda são fatores de inclusão e de exclusão que se retroalimentam, afinal quanto maior o nível de escolaridade, maior a remuneração, assim como a possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

No País, 96% dos menores infratores não concluíram o ensino fundamental, de acordo com levantamento do Ministério da Justiça. Uma tendência que também foi mostrada no ano passado pela pesquisa “Adolescentes infratores em São Paulo: retrato da exclusão social?”, feita pelo pediatra José Ricardo de Mello Brandão, da USP, que acompanhou durante quatro anos dados estatísticos e o dia a dia dos menores infratores da capital. A conclusão elementar foi que freqüentar a escola pode ser o que mantém os jovens de baixa renda fora do crime.

O mesmo estudo revela que a escolaridade dos pais também determina o desenvolvimento dos jovens. As crianças e adolescentes com mães com maior escolaridade e posicionamento positivo perante a vida acabam se envolvendo menos com infrações. Mães com menos vivência escolar ou com problemas de depressão estão associadas com maiores taxas de delinquência grave (prisões e condenações).

O amparo na faixa de transição para a maioria de foi uma das preocupações do programa Serviço Civil Voluntário, cuja proposta era abrir alternativas aos jovens de 18 anos e àqueles dispensados do serviço militar obrigatório, com ênfase em dois aspectos: a preparação do jovem para o trabalho e para cidadania, entendida como participação social solidária.

Os jovens recebiam uma bolsa mensal de meio salário mínimo, além de participarem de cursos profissionalizantes. Em contrapartida, ofereciam nos fins de semana serviços voluntários, como visitas a creches e palestras sobre saúde e higiene nos bairros onde residem. O programa, com recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), foi implantando em Goiás, São Paulo e Rio de Janeiro.

O Agente Jovem segue o mesmo conceito do Serviço Civil, mas foi menos difundido porque não dispunha de dotação orçamentária específica. No entanto, a experiência desses projetos não pode ser desprezada pelo novo governo.

É óbvio que a inclusão social pretendida requer políticas articuladas de educação básica de qualidade, complementação de renda e preparação para o enfrentamento presente e futuro dos desafios do mundo do trabalho.

Além do mais, é necessário garantir a intersectorialidade entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, formação profissional, renda, lazer, esporte e emprego, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conanda e outros conselhos.

Por fim, torna-se cada vez mais urgente articular as políticas setoriais de inclusão social com as políticas de desenvolvimento sustentado, sem as quais não é possível oferecer perspectivas de melhoria de vida para a juventude. Além do mais, a desarticulação entre as políticas setoriais, inclusive pela inexistência de uma coordenação nacional, limitam o potencial das iniciativas existentes.

A inclusão social dos jovens e adolescentes, principalmente pobres, requer do Parlamento uma ação efetiva, capaz de fortalecer a criação de um Sistema de Políticas Públicas para os Jovens e Adolescentes, uma vez que as políticas universais ainda não

foram capazes de responder às necessidades desse grande contingente populacional, que tenderá a crescer nos próximos vinte anos. Agrava essa situação o fato de que os orçamentos autorizados pelo Congresso Nacional para as políticas sociais dirigidas aos jovens e adolescentes são muito limitados, além de terem uma pequena execução pelo poder público.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profundo pesar que registro o falecimento do Dr. Luís Braga França Ferreira, um dos maiores expoentes da medicina do Estado do Ceará, mais especialmente ligado à medicina infantil, que deixa marca indelével de dedicação, profissionalismo e amor ao próximo.

O Dr. Luiz França era natural de Fortaleza, nascido em 07 de agosto de 1920. Graduiu-se em medicina em 1944, na Faculdade de Medicina do Recife e abraçou a pediatria com inigualável fervor, desde seu primeiro cargo como médico pediatra do Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC, recém-formado, quando já exorbitava, muito além de seu dever profissional na atenção e carinho com seus pequenos pacientes.

Essa paixão o moveu por toda a vida. É do Dr. Luiz França a idéia pioneira de criar um hospital para atendimento exclusivo de emergência infantil no Ceará, quando fundou o Hospital de Pronto Socorro Infantil e o Hospital Luís França, marco na história da medicina de toda a região e até hoje o único hospital especializado em crianças em todo o Ceará.

Sempre estudioso da Medicina, nenhum diploma entretanto – a despeito das inúmeras especializações que cursou – é mostra suficientemente grande do seu valor como médico e como ser humano.

A par das inúmeras atividades que exerceu, como médico, administrador hospitalar, membro das mais prestigiosas academias e sociedades pediátricas, inclusive internacionais, o Dr. Luís França jamais perdeu a humildade e a disposição de atender seus pacientes com verdadeira disposição de ajudar o próximo, honrando o juramento de Hipócrates e sua fé cristã com um fervor inigualável, o que o coloca no mais alto escalão dos profissionais médicos deste país.

Nossos votos de pesar a todos os familiares do inesquecível Dr. Luís França, em nome dos cidadãos cearenses e especialmente das milhares de crianças que tiveram no Dr. Luís França, muito além do mero e

formal atendimento médico, mas especialmente o olhar sincero dos que amam sem buscar nada em troca.

Muito obrigado.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o governo Lula é o governo das reformas. Reforma da previdência, reforma tributária, reforma política e a não menos importante e necessária reforma agrária. Essa última tem tudo para deslanchar. Sensível historicamente às reivindicações do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, é mais do que provável que Luiz Inácio Lula da Silva conclua seu mandato com a missão cumprida de promover a verdadeira reforma agrária para o país. Um reforma que vá além de assentar um grande número de famílias, mas que ofereça condições a cada um dos assentados de produzir e alcançar independência.

Como engenheiro agrônomo e ex-presidente da Emater em Minas Gerais, a questão agrária está obrigatoriamente entre minhas prioridades de atuação, conforme anunciei em meu primeiro pronunciamento nesta Casa. Quando me refiro, Sr^{as} e Srs. Senadores, à necessidade de oferecer condições adequadas de produção, falo não penas para os futuros assentados, mas também de pequenos proprietários rurais que enfrentam sérias dificuldades para manter suas atividades.

O pleno desenvolvimento da agricultura familiar é um aspecto chave para garantir o crescimento econômico do país, além de cumprir um importante papel social, gerando empregos, renda e garantindo um abastecimento alimentar qualificado. Por isso, defendendo arduamente a abertura de novas linhas de crédito e garantia de assistência técnica para os pequenos produtores e também para as famílias que venham a ser beneficiadas com a reforma agrária. Fixar o homem no campo com dignidade e qualidade de vida também coíbe o êxodo rural e alivia o caos urbano das metrópoles.

Fiz esta breve introdução para deixar claro que sou favorável à reforma. Entretanto, não poderia me omitir diante de fatos ocorridos na última semana em vários Estados brasileiros.

O MST é um movimento justo e de direito, mas, ao promover invasões arbitrárias e violentas, arranha a sua legitimidade, além de potencialmente gerar mais violência. Os líderes que promovem invasões deste caráter não devem ter os mesmos interesses daquelas famílias realmente necessitadas de um pedaço de terra e, por isso mesmo, precisam ser responsabilizados.

As invasões e também retiradas violentas não são novidade na história do movimento e se repetem com mais ou menos frequência há anos no espaço agrário brasileiro. É preciso reconhecer que muitas vezes os integrantes do MST também foram retirados de maneira hostil de suas ocupações, sendo igualmente desrespeitados. Mas não será retribuindo na mesma moeda que o Movimento poderá alcançar seus objetivos.

É compreensível a angústia que toma parte de integrantes do movimento diante de disputas judiciais e do desejo de alcançar rapidamente uma vida melhor. Mas isso também não justifica a violência. Em telegrama enviado ao Palácio do Planalto, a Comissão pastoral da terra tenta justificar o ocorrido em Pernambuco dizendo que a desapropriação do terreno invadido teria sido injustamente anulada por ação judicial.

Todos nós temos o direito de discordar de decisões judiciais, até porque elas não se configuram necessariamente em verdades absolutas. Entretanto, é diferente discordar de desrespeitar. Os fatos da última semana não foram um desrespeito à lei, mas acima de tudo, ao bom senso, pois atitudes agressivas podem provocar reações ainda mais violentas das vítimas de ocasião.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo desse meu pronunciamento é fazer um alerta ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Está em vigor a Medida Provisória nº 2.183, que exclui invasores de terra dos programas oficiais de reforma agrária. O Ministério, por meio de declarações oficiais, não confirmou ainda o uso deste artifício, que talvez não seja mesmo a melhor solução para o momento. Acredito, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o primeiro passo deve ser viabilizar, o mais rápido possível, uma estrutura pública rígida de fiscalização no campo para punir com justiça excessos cometidos de parte a parte.

A reforma agrária é uma bandeira do governo Lula, mas ele deve agir a seu tempo, sem se curvar a pressões. Levantamentos do próprio Ministério do Desenvolvimento Agrário mostram que o número de invasões e mortes têm diminuído nos últimos anos, e o de assentamentos aumentado progressivamente. Nos primeiros meses deste ano, cerca de 7.900 famílias foram assentadas. O Projeto Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural tem a meta de alcançar 50 mil famílias até 2006, mas espera-se que 13 mil delas também já sejam beneficiadas ainda este ano. O Programa Nacional de Crédito para Agricultura Familiar vai distribuir 5,4 bilhões de reais em 2003/2004, bene-

ficiando os 4 milhões de agricultores familiares e assentados do país.

O que pretendo demonstrar com esses números é que, mesmo que ainda possa existir alguma lentidão nos assentamentos, existe um real comprometimento do governo Lula com a questão. O processo é necessário, penoso, está em curso e, exatamente por isso, qualquer recorrência à violência por parte de potenciais beneficiados se torna inadmissível. Em resumo, independentemente dos interesses e necessidades, ninguém tem o direito de resolver nada pela força.

Espero Sr^{as} e Srs. Senadores que, no cumprimento da tarefa de fazer com que os trabalhadores produzam em paz e com dignidade, o governo, juntamente com o Poder Judiciário, encontre alternativas eficientes para coibir de uma vez por todas a violência no campo. Agressividade não colabora em nada na implementação de uma reforma agrária ampla e justa, capaz de gerar benefícios sociais e econômicos, que é o objetivo de todos os brasileiros de bom senso.

Encerro este discurso fazendo minhas as palavras sábias do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva: "Não é possível imaginar que num país deste tamanho, com a quantidade de terra que tem, precise ter ocupação com violência contra quem quer que seja. Nós precisamos fazer uma reforma agrária tranqüila e pacífica".

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DUCIOMAR COSTA, NA SESSÃO 26-05-2003, QUE SE REPUBLICA PARA SANAR INCORREÇÕES.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Duciomar Costa, do Estado do Pará. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, iniciamos 2003 em clima de grande euforia popular. Esse é um fato inegável, quaisquer que sejam as nossas ideologias ou segmentos partidários. Do Oiapoque ao Chuí, latente está a expectativa de mudanças de rumo de um novo Governo que, até por compromisso,

haveria – e quero crer, haverá – de voltar-se, de forma preponderante, para as diferenças, minimizando-as, em todas as instâncias da vida nacional.

Pois bem, não só como homem público integrante desta grandiosa engrenagem político-institucional que rege o País, mas, principalmente, como expectador, como cidadão que ao lado de Joões, de Marias mil, torce pelo acerto estatal, trago a esta tribuna um assunto de grande importância, recentemente mencionado em pequenas notas pela imprensa, e que diz respeito, muito de preto, a uma ação fundamental, para minimização dessas "tais diferenças" ou desigualdade regionais, que há tanto castigam e elidem as oportunidades de um maior crescimento do Norte do País.

Falo de um projeto que tomou alento a partir de uma reunião havida, na semana passada, entre o Ministro dos Transportes Anderson Adauto Pereira, o Governador do Mato Grosso, Blairo Maggi e representantes das empresas Cargil, Bünge, Maggi, BR-Distribuidora, ADM e do Pólo Industrial de Manaus.

Trata-se de uma parceria entre o Governo Federal, Estadual e empresas privadas, em torno da pavimentação da BR-163 – Sr^a Senadora Serys Slhessarenko, que há pouco falava desse assunto, e o meu amigo Senador Morazildo Cavalcanti, que também tanto tem falado sobre a nossa Santarém–Cuiabá – referente ao trecho compreendido entre a divisa do Mato Grosso até Itaituba, no Pará, a caminho de Santarém. Para tanto, da parte governamental, serão utilizados recursos originários da Suframa, do Fundo Constitucional Centro-Oeste e do Fundo Constitucional Norte.

A materialização desse projeto significa impulsos e progresso para o Norte do País, vez que a BR-163, principal rodovia que singra o Pará – hoje, em condições sofríveis de tráfego – notadamente no trecho indicado, é o corredor direto, o caminho mais rápido e eficiente para o escoamento da produção das regiões Norte e Centro-Oeste até o Porto de Santarém. Refiro-me ao transporte de grãos, mais especificamente à soja, da qual o Estado de Mato Grosso é o maior produtor do Brasil, e ao transporte de produtos industrializados da Zona Franca de Manaus.

Atualmente, esses produtos percorrem uma verdadeira e dispendiosa **via crucis** até que sigam para exportação, por via marítima, ou, no caso dos produtos da Zona Franca de Manaus, para o Sul e o Sudeste do País, quando, então, são entregues ao mercado consumidor interno.

Para se ter uma idéia da economia de tempo e pecúnia no escoamento da produção do Norte ante a pavimentação da BR-163, é imperativo que se conheça o percurso que hoje é feito, dado o transporte desses produtos.

No caso dos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, por exemplo, eles saem de Manaus, com destino a São Paulo, Minas Gerais e outros lugares, por hidrovia, para Belém. Da capital paraense, seguem por rodovia até o mercado consumidor.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – V. Exª permite-me um aparte?

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Daqui a pouco concederei o aparte a V. Exª.

Configura-se, então, o chamado frete sem retorno. Os caminhões retornam vazios, pela saga geográfica percorrida, em cujos pólos consumidores de destino não há demanda de frete retorno.

A nova rota acenada, com o asfaltamento da BR-163, conferirá cinco dias a menos de viagem aos produtos da Zona Franca, o que representa uma considerável baixa de custo de transporte e agilidade em todo o processo que o move.

Já no que se refere ao escoamento de grãos, o penoso e caro percurso atualmente se verifica do seguinte modo: a soja sai do Mato Grosso, via terrestre, até Porto Velho, Rondônia. De lá, segue por hidrovia, pelo rio Madeira, até Itacoatiara, no Amazonas, quando os grãos são embarcados em navios, rumo ao Porto de Santos, em São Paulo, e enviados ao exterior.

Uma vez pavimentada a BR-163, o novo itinerário importará redução de aproximadamente 900 km, quando o escoamento marítimo se dará pelo Porto de Santarém. Os caminhões, com produtos – no caso a soja – oriundos do norte e nordeste de Mato Grosso, avançarão pela BR-163 até Itaituba, no Pará, de onde partirão pelo rio Tapajós até Santarém com destino a Itacoatiara, em Manaus, de onde retornarão não mais vazios como antes, mas carregados de produtos da Zona Franca.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Norte do País necessita de medidas como essa, entre tantas outras imperativas, que lhe possibilitem o justo e merecido desenvolvimento socioeconômico e auto-sustentável.

Com uma área de 3.869.637 km², a região Norte corresponde a 45,27% do território brasileiro, forma-

da que é pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Não apenas pela sua amplitude – quase metade da área brasileira –, mas prioritariamente pelo seu atual desempenho na geração de divisas e potencialidades em várias frentes da economia nacional, merece e é credora do apoio do Governo Federal, para que se consolide numa posição de igualdade em oportunidades para o alcance do seu pleno desenvolvimento.

Somos absolutamente representativos no extrativismo e na pecuária, tendo alcançado a marca de cerca de trinta milhões de cabeças de gado em 2002, ou seja, temos o terceiro maior rebanho bovino do Brasil entre regiões. Tal **performance** verifica-se apesar dos nossos pesares, a despeito das chamadas “diferenças” que, ao longo de séculos, têm sido impostas ao Norte por escassez de ações efetivas a lhe serem direcionadas.

O Estado de Mato Grosso, Sr. Presidente, é o maior produtor brasileiro de soja, com 3,5 milhões de hectares servindo ao seu plantio.

Quanto ao Pará, segundo a Embrapa, terá este ano, comparativamente, seguido pelos Estados do Maranhão, Piauí e Tocantins, o maior percentual de avanço: da ordem de 20% da colheita desse grão, em 2003. Portanto, é exatamente por conta do excepcional desempenho produtivo da Região Norte que o Brasil figura como produtor responsável por 23,5 milhões dos 184 milhões de toneladas de soja produzidas no globo terrestre.

Em verdade, o Norte engajou-se na revolução socioeconômica e tecnológica, protagonizada pela soja no Brasil moderno e contemporâneo, superando o Sul, primeiro plantador desse grão e seu estelar produtor por tantas e tantas décadas. E a soja, por sua vez, responde por uma receita cambial direta para o País de mais de US\$6 bilhões anuais, o que representa 10% do total das receitas cambiais brasileiras e cinco vezes esse valor, se considerados os benefícios que gera o seu cultivo ao longo da cadeia produtiva.

Temos a Zona Franca de Manaus, campeã absoluta no Brasil, no que toca à industrialização de produtos com tecnologia de última geração, cuja importância no cenário nacional, sob múltiplos aspectos, dispensa comentários.

Temos mais, muito mais. Agasalhamos a maior reserva ambiental do mundo, a Amazônia, belas praias, um grande manancial hidrográfico, potencia-

lidades e recursos naturais incontáveis. Assim, não só em benefício da Região, mas de todo o País, merecemos olhares mais detidos e uma política governamental integrada que nos facilite a propulsão que paulatinamente, à guisa de duras penas, estamos alcançando.

Dados outros, tão ou mais importantes, pertinentes aos demais Estados irmãos integrantes da Região Norte, poderiam aqui ser declinados, porém, atendo-me às menções feitas, porquanto respeitam diretamente o projeto da pavimentação da rodovia longitudinal BR-163 e a rota indicada.

Parabenizo, porquanto, a parceria mencionada, esse grande desafio que se forma em prol da sua realização. Congratulo-me, ainda, com o Ministro Anderson Aduato Pereira, que, sob a orientação clarividente do Presidente da República, acata e estimula a retomada das obras naquela rodovia federal, empreitada que mudará a história do desenvolvimento da Região Norte e, conseqüentemente, do País.

A partir daí, ver-se-á uma nova fronteira agrícola e industrial em franca expansão. Inverter-se-á o eixo da direção do fluxo de carga da Região, com maior economia, ganho efetivo de tempo, barateamento do custo Brasil de escoamento da produção e exportação. Fretes integrados conferirão agilidade e maior lucro ao processo produtivo intermediário e final.

A médio prazo, estaremos no rumo certo do desenvolvimento auto-sustentável. Esse ágil corredor de escoamento propiciará afluxo de empresas comerciais à Região, tais quais restaurantes, hotéis, fábricas, novas indústrias, incrementando-lhe o turismo, a geração de empregos e a densidade demográfica, que hoje equivale a dos desertos do globo, isto é, menos de 2,6 habitantes por quilômetro quadrado.

Em breve, estarei em contato com o Governador do meu Estado, o Estado do Pará, Dr. Simão Jatene, numa troca de idéias sobre a necessidade do seu respaldo e engajamento nesse projeto, especialmente no que lhe respeita à destinação de recursos do FNO, para a sua execução. Afinal, ao Pará, se beneficiada a soja *in natura*, em maior escala, advirão inúmeras possibilidades de expansão comércio-industrial, com a fabricação, por exemplo, de rações animais, num efetivo estímulo à suinocultura, piscicultura e à pecuária.

Pretendo também defender o reaparelhamento do Porto de Santarém, no meu Estado, para que esteja à altura de uma maior demanda, passando a portar, de fato, características de um porto internacional. Essa iniciativa, por certo, atrairá para Santarém um crescente número de empresas de navegação.

Finalizando, num recente pronunciamento aos Governadores da Região Norte, o Presidente Lula asseverou a importância de se criarem políticas setoriais de desenvolvimento distintas, em respeito à continentalidade deste País e às especificidades das suas regiões e Unidades Federativas.

Parece-me que cumprirá o proposto. Seu olhar atento ao Norte brasileiro, seu respaldo à parceria que ora se instaura é um pequeno, mas importante passo na viabilização não de paliativos, mas de reais oportunidades de crescimento integrado e auto-sustentável de um povo altaneiro, que, afinal, pisa o chão da maior Região do País.

Concedo o aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Sr. Senador, concordamos totalmente com o seu discurso. Temos uma pequena discordância quando V. Exª diz que Mato Grosso é o maior produtor de soja do Brasil.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Do mundo.

A Srª Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Ele é o maior produtor de soja do mundo. Estávamos atrás do Estado de Iowa, nos Estados Unidos, que agora é o segundo. E nós somos o primeiro. A importância da BR-163 é indiscutível e, em Mato Grosso, está quase pronta, mas precisa de restauração. Faltam-nos apenas 80 quilômetros de asfalto. Mas temos que lutar muito pela BR-163 no Estado do Pará, e venho dizendo isso desde os primeiros momentos em que ocupei a tribuna do Senado. Para Mato Grosso, a BR-163, no Pará, é tão importante quanto se fosse em nosso Estado, porque a saída de todos os nossos grãos continuará por Santos, Paranaguá etc. Se conseguirmos a BR-164 pelo Pará, teremos uma economia, se não estou equivocada, de US\$1,8 a saca, no escoamento. Teria que fazer as contas, mas seriam, praticamente, R\$5 a saca. Imaginem o prejuízo que os produtores estão tendo hoje. Quanto à Zona Franca de Manaus, sobre o que V. Exª já discorreu muito bem e amplamente neste seu pronunciamento, estive na audiên-

cia com o Ministro Anderson Adauto, na semana passada, juntamente com os empresários da Zona Franca, com o Governador Blairo Maggi e com outros interessados na BR-163, no Pará. Há realmente um entendimento, uma determinação de que todos contribuirão para que a 163 se realize o mais rapidamente possível. Tanto para os produtores do entorno de Mato Grosso quanto para os do Pará trará economia em termos de produção rural, assim como para a Zona Franca, que economizará em cinco dias o tempo de escoamento da sua produção. Aí, entra uma questão que avalio como mais importante ainda. Claro que a produção quanto mais render, melhor porque trará maior desenvolvimento para a região. Esta é a convicção da qual falo há muito tempo: a integridade do território da Amazônia, envolvendo a Amazônia legal, uma vez que o nosso Estado de Mato Grosso faz parte dela. Depende, sim, da habitação e da vivência dos povos que por lá vivem. A manutenção, a existência e a prosperidade da Zona Franca farão com que mais facilmente asseguremos a integridade do território amazônico, porque, se ela continuar no processo de definhamento, teremos muitas dificuldades também quanto à integridade territorial. Se a 163 é tão decisiva para a produção, para a integridade territorial e para a soberania do País, acho que o dia de hoje está sendo extremamente rico em discursos sobre o tema. Espero que muitos outros Senadores venham a se posicionar, independentemente de estarem bem longe da Amazônia. Podem nem fazer parte da Amazônia Legal, mas temos que estar todos juntos em defesa da Amazônia, que é patrimônio nosso a serviço da humanidade, mas é nosso. Não é da humanidade não. Muito obrigada.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Com certeza, insiro o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento. Não há dúvida de que todo Senador entende que o que é bom para a Amazônia é bom para o Brasil. Fico muito feliz em saber da sensibilidade do Ministro Anderson Adauto Pereira e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva em priorizar a obra, fazendo parceria com empresários.

Ouçõ com muito prazer o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador Duciomar Costa, V. Ex^a proferiu um brilhante pronunciamento, discorreu muito bem a respeito da importância da BR-163 para os três maiores Estados do Brasil: Amazonas, Pará e Mato Grosso. Diria que essa rodovia é a artéria vital para o desenvolvi-

mento do oeste do Pará, do norte do Mato Grosso (tanto o nortão quanto o próprio Araguaia) e também para o Amazonas como um todo. Realmente, é de se louvar sob todos os aspectos a iniciativa do Governador Blairo Maggi, a idéia de fazer uma parceria a fim de encontrar recursos capazes de efetivar a pavimentação da rodovia, processo que já vem se arrastando há muitas e muitas décadas. Todos os anos, observo a Bancada do Pará colocar emendas no Orçamento da União no sentido de que algo seja feito pela BR-163, e quase nada é liberado. Portanto, o oeste e o sul do Pará assim como o norte do Mato Grosso e o Amazonas terão muito a ganhar com a iniciativa do Governador Blairo Maggi. Espero que os Governadores do Pará e do Amazonas também se integrem ao movimento. Com a parceria com empresas privadas, certamente a rodovia estará pronta em pouco tempo e representará a integração de uma região fundamental, um importante caminho para o desenvolvimento daqueles Estados. Como sabe V. Ex^a, sou um defensor da redivisão territorial da Amazônia e vejo que essa rodovia seguramente vai ensejar a criação do Estado do Tapajós, no oeste do Pará; o Estado do Araguaia, no norte do Mato Grosso; e, não com relação direta, os territórios federais no oeste do Amazonas, que darão maior importância à segurança nacional naquela área que faz fronteira com a Colômbia e com o Peru, países complicadíssimos. Estamos totalmente desguarnecidos na região. Eu quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que sou um entusiasta desta importante obra que é a pavimentação da BR-163. E fico feliz de saber que V. Ex^a é o terceiro a falar sobre a Amazônia nesta tarde; todos tocaram em pontos diferentes que convergem para a grande preocupação com a nossa região que deve ser de âmbito nacional, pois ela representa 60% do território brasileiro.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, com certeza insiro o pronunciamento de V. Ex^a ao meu. Sem dúvida, espero que a voz da Amazônia encontre eco nesta Casa. Eu já estou muito feliz com essa iniciativa do Governo Federal, do Ministro Adauto, de priorizar essa obra ao reunir o setor empresarial nessa parceria. E tenho absoluta certeza de que não só a Região Norte, mas o Brasil como um todo, ganhará muito porque com a diminuição da distância em mais de 900 km o custo do frete dos nossos produtos vai baratear muito, dando mais possibilidades de competitividade no mercado externo.

Obrigado, Sr. Presidente.

Ata da 67ª Sessão Não-Deliberativa, em 30 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Aelton Freitas,
Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Otávio*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, o Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 312, DE 2003

(Nº 1.946/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros – PE (onda média);

2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia – PE (onda média);

3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP (onda média);

4 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó – AC (onda média);

5 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco – AC (onda média);

6 – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa – MA (onda média);

7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó – PE (onda média);

9 – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi – PR (onda média);

10 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR (onda média);

11 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri – PA (onda média);

12 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras – BA (onda média); e

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano – MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas a outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzem efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

VII – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53710.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

XII – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

XIII – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LEONARDO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, solteiro, emancipado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.055-4.912.713 - SSP-GO, inscrito no C.P.F.-M.F. sob o nº 775.013.141-87, residente e domiciliado à Rua 9 n.º 286, Apt.º 1.200, Ed. Patrícia, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, separada consensualmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.371.618-266.477 - SSP-GO, 2ª Via, e inscrita no C.P.F.-M.F. nº 464.074.561-34, residente e domiciliada a Rua P-30 n.º 266, Qd. P-99, Lt. 06, Setor dos Funcionários, Goiânia, Capital do Estado de Goiás;

Únicos sócios-quotistas desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede a Rua 109 n.º 122, Sala 01, Setor Sul, Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52.2.0145978.0, por despacho em 15 de janeiro de 1.998, com a primeira alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o nº 52.9.8018064.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998, e segunda alteração contratual devidamente arquivada nesta Junta sob o nº 52.9.8021331.2, por despacho em 16 de março de 1.998, e inscrita no C.G.C.-M.F. nº 02.342.967/0001-87, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Reingressa na Sociedade o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 173.713 - SSP-GO, e inscrito no C.P.F.-M.F. nº 026.665.371-53, residente e domiciliado a Rua 3 n.º 861, Apt.º 601, Ed. Montese, Setor Oeste, Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** cede e transfere parte de suas quotas de capital da Empresa, num total de 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota para o sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A cedente **ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO** declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela venda das quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Empresa, das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - Em função das alterações havidas, a distribuição do capital social entre os sócios ficará da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS SUBSCRITAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Gomes	80.000	1,00	80.000,00
Leonardo de Assis Gomes	16.000	1,00	16.000,00
Rosimary Lemes dos Santos Nascimento	4.000	1,00	4.000,00
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantido no cargo de Gerente Geral da Sociedade o quotista LEONARDO DE ASSIS GOMES, conforme determina a Cláusula 4ª da Alteração Contratual devidamente arquivada nesta Junta Comercial sob o nº 52.9.8013064.3, por despacho em 20 de fevereiro de 1.998.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato social primitivo não atingidas por esta alteração contratual permanecem em vigor.

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiania-GO, 18 de março de 1.998.

LEONARDO DE ASSIS GOMES

ROSIMARY LEMES DOS SANTOS NASCIMENTO

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24/03/2001

TESTEMUNHAS:

1) *Jesuína Aparecida D. Borges de Souza*
Jesuína Aparecida D. Borges de Souza
R.G. 670.558 - SSP-GO
C.P.F.-M.F. 455.909.071-87

2) *Antônio Cláudio de Souza*
Antônio Cláudio de Souza
R.G. 435.442 - SSP-GO
C.P.F.-M.F. 081.258.131-87

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 313, DE 2003**

(Nº 1.963/2002, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato, que renova a concessão outorgada à Radio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de outubro de 2001, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES) para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D'Oeste S.A, na cidade de Lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., na cidade de Ipanema – MG (onda média);

6 – Rádio Cultura dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7 – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., na cidade de Resende – RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Piraí – RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura De Valença Ltda., originariamente Rádio Clube de Valença Ltda., na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda., na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeira do Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000119/95);

Rádio Cultura de Monlevade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000066/94);

Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000765/94);

Rádio Cultura de Lavras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

Rádio Cultura dos Palmares S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000259/98);

Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000119/94);

Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000166/94);

Rádio Cultura de Valença Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000125/94);

Rádio Itaperuna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000169/94);

Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.002983/98);

Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 52770.000062/93);

Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garça, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000339/94);

Rádio Universal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001873/94);

Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.735, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e consi-

derados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto de nº 88.092, de 10 de fevereiro de 1983, na concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000119/95);

II – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, transferida nela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000066/94);

III – Rádio Difusora de Piranga Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288 de 13 de dezembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50710.000765/94);

IV – Rádio Cultura de Lavras Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Radio Cultura D'Oeste S.A., conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 57, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147,94);

V – Sistema de Ipanema de Comunicação Ltda., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.00063994);

VI – Rádio Cultura dos Palmares SA, a partir de 13 de setembro de 1998, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978 (Processo 53103.000259/98);

VII – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 52770.000119/94);

VIII – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 22 de janeiro de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 52770.000165.94);

IX – Rádio Cultura de Valença Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a

concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94);

X – Rádio Itaperuna Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94);

XI – Rádio Princesinha do Norte Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770.002983/98);

XII – Televisão Verdes Mares Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000062/93);

XIII – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube de Garça Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.004, de 21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1.338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94);

XIV – Rádio Universal Ltda., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94);

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95).

Art 3º À exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 222 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Marco Maciel**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER SEJUR/DMC/ES Nº 013/95

REFERÊNCIA : Processo nº 53660.000115/95

ORIGEM : DMC/ES

INTERESSADA: RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO : Renovação de Outorga

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 01/11/1993.

Pedido apresentado intempestivamente

CONCLUSÃO : À consideração superior

RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 01 de novembro de 1983.

I-OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 73726 de 01 de novembro de 1976, foi renovada a concessão da RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO, sucessora do DSCOM-DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ESTADUAL, Autarquia Estadual, para explorar, por mais 10 (DEZ) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 01 de novembro de 1975.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, foram aplicadas 02 (duas) penas de multa à entidade, ambas por descumprimento ao artigo 47 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão combinado com Portaria MC Nº 134/84 e 01 Advertência por inobservância ao artigo 122, item 21 c/c artigo 28 item 12 letra "h" com redação do Decreto Nº 88067/83.

II - DO MÉRITO

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 parágrafo 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, disciplina:

"Art. 27- Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

8. De acordo com o artigo 4º da Lei No 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo da sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final no dia 01 de novembro de 1983.

10. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado na Delegacia Regional do Rio de Janeiro em 09 de maio de 1983.

Entretanto foram, à época, constatadas diversas irregularidades técnicas que a entidade, ao longo desses 12 anos não conseguiu sanar, em razão das dificuldades financeiras do Estado.

11. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

CARGO	NOME
DIRETOR PRESIDENTE	EDIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
DIRETOR	THEREZA CRISTINA ABELHA VIVACQUA
DIRETOR	DILSON RUAS ALVES

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 57.

13. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante registros desta Regional.

14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei No 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15. Finalmente, observa-se que o novo prazo de vigência da outorga, se renovado, deverá ser renovado a partir de 01 de novembro de 1993.

III- CONCLUSÃO

Do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer, "sub censura"

Vitória, 29 de novembro de 1993



MÁRIA ELISABETE PORTO DE NORONHA
Chefe de Serviço

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2003 (Nº 2.019/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 14 de agosto de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangelli Nuntianti, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins-AM (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes-BA (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande-MS (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca-PI (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau-RN (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia-SP (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá-SC (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau-SC (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau-SC (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque-SC (onda média);

11 – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí-SC (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba-SC (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages-SC (onda média);

16 – Rádio Clube De São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista-SC (onda média);

17 – Rádio Jornal a Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José-SC (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão-SC (onda média);

19 – Rádio Princesa Do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê-SC (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados-MS (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade Florianópolis-SC (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00325 EM

Brasília, 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

- Rádio Barra do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

- Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495195);

- Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

- Alagamar Rádio- Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

- Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

- Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

- Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

- Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000241/94);

- Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

- Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

- Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000951/94);

- Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000235/94);

- Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000060/94);

Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000454/94);

- Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

- Rádio Jornal a Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

- JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

- Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

- Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336/95);

- Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para, explorar serviços de radiodifusão e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangelli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo

Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancheira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancheira, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1948, e

renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio, Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal a Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoitras Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Esta-

do de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação e Produção Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originalmente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 635/2001

Referência: Processo nº 53820.000219194.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Interessada: JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 11-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 011/97 – DRMC/SC, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado por JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

2. A outorga em questão foi deferida à Rádio Canoinhas Ltda., conforme o Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, publicada no **DOU** em 29 subsequente, sendo que, posteriormente, a referida outorga foi transferida para a atual concessionária (JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda.), mediante a Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, publicada no **DOU** de 5 de novembro de 1984.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 011/97, fls. 55/56, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SC, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- A entidade obteve autorização para alterar seu quadro societário e diretivo, conforme a Exposição de Motivo nº 143, de 10 de julho de 1997, publicada no **DOU** de 16 subsequente, ficando seu quadro societário e diretivo, respectivamente, assim constituídos:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR-R\$</u>
CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	2.700.000	2.700.000,00
ESTENER SORATTO DA SILVA	300.000	300.000,00
<u>TOTAL</u>	3.000.000	3.000.000,00
<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>	
GERENTE	CLOVIS DO CARMO SILVA E ROGÉRIO	

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 10 de maio de 1994.

III – Da Conclusão

8. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 14 de maio de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico da União.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 16 de maio de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 16 de maio de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2003

(Nº 2.020/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 993, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 360, de 5 de julho de 2001 – Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jataí-GO.

2 – Portaria nº 361, de 5 de julho de 2001 – Studio G Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Jaraguá-GO.

3 – Portaria nº 362, de 5 de julho de 2001 – Rádio Pontal do Sudoeste Goiano FM Ltda, na cidade de Acreúna-GO;

4 – Portaria nº 364, de 5 de julho de 2001 – Rádio JK FM Ltda., na cidade de Taguatinga – DF;

5 – Portaria nº 365, de 5 de julho de 2001 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., na cidade de Goiânia – GO;

6 – Portaria nº 370, de 5 de julho de 2001 – Rádio Serraria FM Ltda., na cidade de Dias D'Ávila – BA;

7 – Portaria nº 422, de 7 de agosto de 2001 – Sistema Interativa de Comunicação Ltda., na cidade de Araranguá – SC;

8 – Portaria nº 428, de 7 de agosto de 2001 – Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

9 – Portaria nº 430, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Pedro Canário – ES;

10 – Portaria nº 431, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Pinheiros – ES;

11 – Portaria nº 432, de 7 de agosto de 2001 – Empresa de Comunicação internacional Ltda., na cidade de Itajaí – SC;

Fl. 2 da Mensagem nº 993, de 17-9-2001.

12 – Portaria nº 437, de 7 de agosto de 2001 – RB – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Ecoporanga – ES;

13 – Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001 – Rede Vitória Régia de Rádio Ltda., na cidade de Porto Velho – RO;

14 – Portaria nº 448, de 7 de agosto de 2001 – SM Comunicações Ltda., na cidade de Anchieta – ES; e

15 – Portaria nº 450, de 7 de agosto de 2001 – CV – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Joinville – SC.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 00514 EM

Brasília, 22 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 159/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 428, DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000132/98, Concorrência nº 159/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

VERGENOR MATTHIES, brasileiro, maior, solteiro, economista, residente e domiciliado em Joinville - SC., à Rua Jacob Richlin, nº 13, apartamento 602, portador da Carteira de identidade RG nº 2/R - 689.224-SS/SC., e CPF nº 293.789.239-68, e **CYNTHIA REGINA SCHMIDT MELO**, brasileira, maior, casada, corretora de seguros, residente e domiciliada em Florianópolis - SC., à Rua Esteves Júnior, nº 545, bloco "B", apartamento 502, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2/R - 3.001.069 SSP SC e CPF nº 305.904.509-72, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela seguinte legislação: Decreto-Lei nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919., Lei nr. 2.597 de 12 de setembro de 1955 e Decreto nr. 39.605-B de 16 de julho de 1956, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome comercial de "SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Joinville - SC., à Rua Nove de Março, nº 737, 2º andar, sala 202, Edifício Turim, Centro, CEP. 89201-400.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Vergenor Matthies	75.000,00	75	50
Cynthia Regina Schmidt Melo	75.000,00	75	50
	150.000,00	150	100

[Handwritten signatures and stamps]

21/03/98

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé, CTBA, UBERABA,

13 MAR 1998

Patricia Lazzarotto - Escrivã
 Fernanda Virginia Bee - Escrevente
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368-Guabirota
 F. (041) 276-2090 - Curitiba - P R

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, e o saldo será integralizado, também em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 22/06/01

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

2

CTBA, UBERABA,

13 MAR 1998

Patricia Lazzarotto - Escrivã
Fernanda Vergínia Bee - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368-Guabirota
F. (041) 276-2090 - Curitiba - P R

Cartório Distrital de
UBERABA

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do valor do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à Conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, o sócio **VERGENOR MATTHIES**, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 do Decreto-Lei nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 em 21/06/01
 [Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 CTBA - JBERABA
 13 MAR 1998
 Patrícia Lazzarotto - Escrivã
 Fernanda Verginia Bee - Escrevente
 Av. Sen. Salgado Filho, 2368-Guabirotuba
 F. (041) 276-2090 - Curitiba - P.R.

possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 21.1.06.101

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CTBA, UBERABA,
13 MAR 1998
Patricia Lazzarotto - Escrivã
Fernanda Vergínia Bee - Escrevente
Av. Sen. Salgado Filho, 2368-Guabirota
F (041) 276-2090 - Curitiba - P R

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joinville - SC, 02 de fevereiro de 1998.

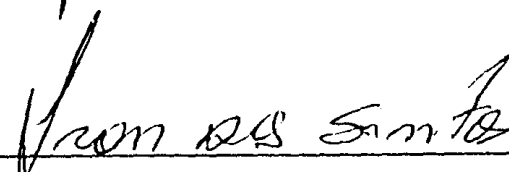


Vergenor Matthies

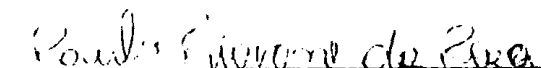


Cynthia Regina Schmidt Melo

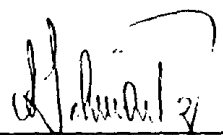
Testemunhas:

1. 

 IVAN DOS SANTOS
 CPF. 650.163.319-40
 C.I. 2/P.2.760.312-55P-50.

2. 

 PAULO GIOVANNI DA ROSA
 CPF. 025.740.579-17
 C.I. 06.2.040.535-7-55P-50.

Visto do Advogado: 

Osmar H. Schwartz -
 ADVOGADO
 OAB/SC 1870

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 316, DE 2003**

(Nº 2.247, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 561, de 18 de setembro de 2001, que outorga permissão à Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.174, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 183, de 17 de abril de 2001 – Fundação Educacional Chapada do Araripe, na cidade do Crato-CE;

2 – Portaria nº 560, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Educativa e Cultural Padre Alexandrino, na cidade de Capelinha-MG; e

3 – Portaria nº 561, de 18 de setembro de 2001 – Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, na cidade de Tatuí-SP.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Marco Marciel.**

MC 00618 EM

Brasília, 4 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 50830.000352/94, de interesse da Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, objeto de permissão para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

2 – De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3 – Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 561, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000352/94, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 115/2001

Referência: Processo nº 50830.000352/94

Interessada: Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Cam-Argo Fundação de Rádio e Televisão, com sede na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 297 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2.Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por rádio e outros meios de comunicação.

3.Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4.A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilmada sob onº 6.415, aos seis (6) dias do mês de janeiro de 1994, na cidade de Tatuí, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5.O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o art. 12, do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo, Sr. Acassil José de Oliveira Camargo, cabendo a ele a representa ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6.Estão previstos também os cargos de Diretor Financeiro ocupado pelo Sr. Acassil José de Oliveira Camargo Júnior e de Diretor de Produção e Programação, ocupado pela Srª Eunice Rossi de Oliveira Camargo.

II – Do Mérito

7.A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8.É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9.O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13
(....)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10.A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU**, de 19 de abril de 1999.

11.O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 12, 19 e 25 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 18 de maio de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 maio de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de maio de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 23 de maio de 2001. – **Paulo Menicucci** Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 317, DE 2003**

(nº 2.391/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Frequência Divinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 295, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Frequência Divinense Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divino – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda. – ME, na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 00378 EM

Brasília, 2 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 66/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Frequência Divinense Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edi-

tal, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000771/2000, Concorrência nº 066/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Freqüência Divinense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

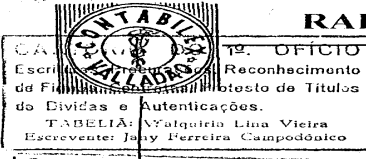
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada cm suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**CONTRATO SOCIAL
RADIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA.**



Escritório de Registro de Títulos do Dividas e Autenticações.
TABELIA: Yalgotria Lima Vieira
Escriveur: Jay Ferreira Campodóico

CARTÃO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original ora exibido para este fim. Dou Fé em Divino, 12 de Maio de 2002.

DA TEST. *Jay Ferreira Campodóico*
DA VERD. CE.

ANDREIA CRISTINA REIS FERREIRA DE SOUZA, brasileira, maior, casada, normalista, Cart.de Identidade nº M-10.160.615 expedida pela Sec.de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº 025.641.206-52, residente e domiciliada a Rua 13 de Maio nº 125, centro, em Divino-MG., e **IVON GIVISIEZ PORTES**, brasileiro, maior, casado, Comerciarío, Cart.de Identidade nº M-4.429.231 expedida pela Sec.de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº 707.846.986-00, residente e domiciliado a rua Alzira Machado nº 52, bairro Soraya, em Divino, Estado de Minas Gerais., **RESOLVEM CONSTITUIR** uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: A sociedade que girará sob a denominação social de **RADIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA.**, terá sede e fóro na cidade de Divino/MG, estabelecida à Rua 13 de Maio 125, centro, podendo, mediante autorização específica, abrir filiais nesta ou em outras localidades do território nacional.

SEGUNDA: O capital inicial da sociedade será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 100 (Cem) Quotas do valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e dele pertencendo 85 (Oitenta e Cinco) quotas com o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e Cinco mil e Quinhentos Reais) à quotista **ANDREIA CRISTINA REIS FERREIRA DE SOUZA** e 15 (Quinze) quotas com o valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais) ao quotista **IVON GIVISIEZ PORTES**, ambos já devidamente qualificados e identificados no presente instrumento, perfazendo assim a totalidade do capital social à quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente. Este capital ser aumentado a qualquer momento, mediante **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL** este capital ser aumentado a qualquer momento, mediante **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL** as necessidades do empreendimento e/ou das exigências **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** **COMPETE COM O ORIGINAL** **CONFERE COM O ORIGINAL**

TERCEIRA: É indeterminado o prazo de duração da sociedade, **COMPETE COM O ORIGINAL** **CONFERE COM O ORIGINAL** a responsabilidade de cada quotista na forma da Lei Federal nº 9.793, no disposto do Artigo 2º fica limitado ao total do capital social.

QUARTA: A sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em freqüência modulada ou em ondas médias e/ou geração ou retransmissão de televisão, bem como os seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento da Nação através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente de acordo com legislação específica que rege a matéria.

QUINTA: As quotas representativa do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direto ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e dependem da alteração contratual, assim como transferência de quotas de prévia autorização do Poder Concedente.

SEXTA: A gerência ou administração da sociedade compete unicamente à quotista **ANDREIA CRISTINA REIS FERREIRA DE SOUZA**, que incumbirá de todas as operações sociais e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, que exercerá, outrossim, o uso de

CONTRATO SOCIAL RADIO FREQUÊNCIA DIVINENSE LTDA.



...inação social, sendo-lhe vedado, porém, o seu emprego em negócios de m... especialmente o de prestar em nome da sociedade avais, fianças, abonos e/o encusos.

SÉTIMA: O sócio acima indicado no exercício de gerência e de cargos na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore fixado e acordado no mês de Janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

OITAVA: Anualmente a 31 de Dezembro, será procedido levantamento do balanço geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de participação do capital social.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retidos na sociedade, sob a forma de Reserva de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

NONA: No caso de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, os outros sócios com a antecedência de 90 (Noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

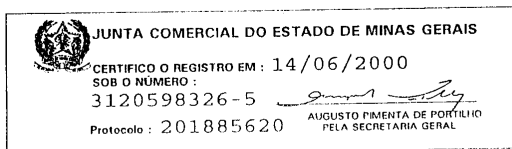
DÉCIMA: Os contratantes declaram sob uma responsabilidade individual e às penas da lei, que não incorrem Nas proibições de arquivamento previstas no inciso III, do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13 de Julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

DÉCIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas e/ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DATILOGRAFADO EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, INDO A PRIMEIRA VIA PARA O REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

Divino, 12 de Junho de 2000



Andreia Cristina R. Ferreira de Souza
Andreia Cristina R. Ferreira de Souza
Elaine Givisiez Portes
Elaine Givisiez Portes

TESTEMUNHAS:

Lauro Rogério Murer
Lauro Rogério Murer

CPF: 002.983.606-91

C.I.: 2.457.959/SC/1/MG

Elaine Givisiez M. Rodrigues
Elaine Givisiez M. Rodrigues

CPF: 380.082.466-34

CRC/MG: 31.290

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 318, DE 2003**

(Nº 2.406/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruz de Malta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1084, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Cruz de Malta Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 659, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.082, de 26 de junho de 2002 – Real – Cafelândia FM Ltda. – ME, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP;

2 – Portaria nº 1.083, de 26 de junho de 2002 – Sistema Santarosense de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Rosa de Viterbo – SP;

3 – Portaria nº 1.084, de 26 de junho de 2002 – Rádio Cruz de Malta Ltda., na cidade de Mogi das Cruzes – SP;

4 – Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Altinópolis – SP;

5 – Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Manuel – SP;

6 – Portaria nº 1.095, de 26 de junho de 2002 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Agudos – SP;

7 – Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002 – Rádio Master FM Ltda., na cidade de Barbosa Ferraz – PR;

8 – Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002 – San Marino Radiodifusão Ltda., na cidade de Ampére – PR; e

9 – Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Floresta Ltda., na cidade de Floresta – PE.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 00916 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 161/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cruz de Malta Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.084, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000444/98, Concorrência nº 161/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Cruz de Malta Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

N. I. R. E.	
SINGULAR	
MATRIZ	<input checked="" type="checkbox"/>
FILIAL	<input type="checkbox"/>

Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado



JUCESP PROTOCOLO
96252/98-4



RÁDIO CRUZ DE MALTA LIMITADA
Contrato Social

MANOEL PEDRO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, do comércio, RG 1.932.493 SSP-SP, CPF 068.736.508-20, e **MAURICIO MARQUEZINI**, brasileiro, casado, do comércio, RG 17.141.685-5 SSP-SP, CPF 251.659.788-69, residentes na Av. Jesuino Marcondes Machado, 505 em Campinas-SP, CEP 13092-320 onde são domiciliados, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que se regerá segundo as cláusulas abaixo:

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

É constituída a sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que se denomina **RÁDIO CRUZ DE MALTA LIMITADA**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Jesuino Marcondes Machado, 505 CEP 13092-320, de acordo com o Decreto N° 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país e desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propagação comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do Poder Concedente.

1º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPANINAS
BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
R. Barão da Jaguará, 1148 - PABX: (019) 231-1955 - CAMPANINAS, SP

AUTENTICACAO
19 de Fevereiro de 98
Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Em Test. da Verdade
ROBERTO RUSSO-ESCREVENTE-PAD 115556340-55
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO
376847/00001500556340-32



fls. 1/7

Parágrafo Único: Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

O capital social é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), representado por 700 (setecentas) cotas no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, subscritas neste ato pelos sócios na seguinte proporção:

Cotista	Nº Cotas	Valor
Mancel Pedro Rodrigues Filho.....	693 cotas:	R\$ 693.000,00
Mauricio Marquezini.....	7 cotas:	R\$ 7.000,00
Totais.....	700 cotas:	R\$ 700.000,00

§ 1º O sócio Mancel Pedro Rodrigues Filho integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, onze (11) das cotas de capital por ele subscritas e o sócio Mauricio Marquezini integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, duas (2) das cotas por ele subscritas.

§ 2º Os Socios integralizarão, também em moeda corrente nacional, as suas cotas restantes, mediante chamadas da Diretoria, ou quando da primeira outorga para execução do serviço de radiodifusão, que vier a ser deferida pelo Governo Federal em favor da Sociedade.

§ 3º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total do capital social, nos termos do art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.709/19.

§ 4º As quotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

1º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPAGNONE
 BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
 R. Barão de Jaguaré, 149 - PAIX. (019) 231-199E - CAMPINAS

AUTENTICACAO
 CAMPINAS, 19 de Fevereiro de 98

Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado, do que idou fe. Em Test. de Verdade
 ROBERTO RUSSO-ESCREVENTE-PAGO R\$4.440,55
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 378842/00001580527268-32

ROBERTO RUSSO

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir as suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

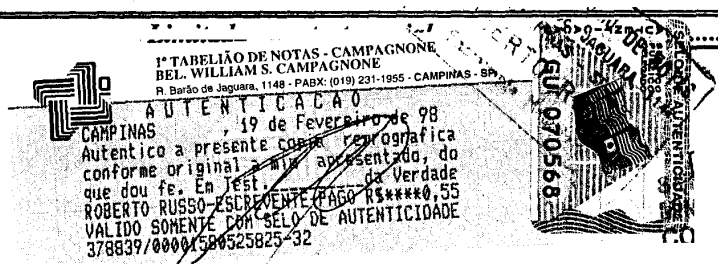
§ 1º: O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º: Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A sociedade inicia as suas atividades na data de hoje e tem duração por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.



CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1º: O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 2º: As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3º: Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA VIII

Poderão os herdeiros necessários e/ou o cônjuge meeiro optar, preferencialmente, pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA IX

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal

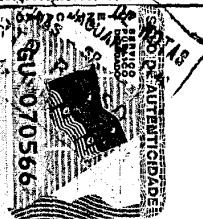
Rádio Cruz de Malta Limitada - contrato social fls. 4/7



1º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPAGNONE
 BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
 R. Barão de Jaguará, 1148 - PABX: (019) 231-1955 - CAMPINAS - SP

AUTENTICACAO

CAMPINAS, 19 de Fevereiro de 98
 Autentico a presente copia, reprografica
 conforme original a mim apresentado, do
 que dou fe. Em Test. da Verdade
 ROBERTO RUSSO-ESCREVENTE-PAGO R\$***0,55
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 378836/00001580514381-32



CLÁUSULA X

A administração da sociedade será exercida pelo cotista **MANOEL PEDRO RODRIGUES FILHO**, que, na qualidade de "diretor", fará uso da razão social investido de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e dos especiais para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar patrimônio imóvel e confessar dívidas, tudo independentemente de caução ou qualquer garantia de gestão.

§ 1º: É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como a concessão de avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 2º: A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA XI

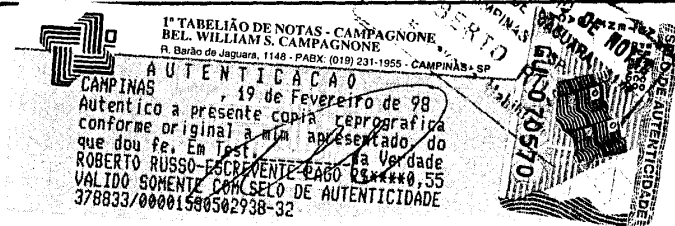
A partir da data em que a Sociedade obtiver do Governo Federal a primeira outorga para execução do serviço de radiodifusão, o diretor fará jus a uma retirada pro-labore, que será fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XII

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

Rádio Cruz de Malta Limitada - contrato social.....fls.5/7



Das deliberações sociais

CLÁUSULA XIII

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

Da declaração de responsabilidade

CLÁUSULA XIV

Declararam os sócios, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XVI

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato.

Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 07 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado de imediato na

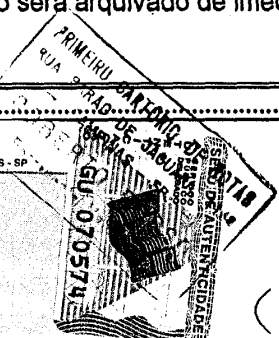
Rádio Cruz de Malta Limitada - contrato social..... fls. 6/7



1º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPAGNONE
HEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
R. Barão de Jaguara, 1148 - PABX: (019) 231-1955 - CAMPINAS - SP

AUTENTICAÇÃO

CAMPINAS, 19 de Fevereiro de 98
Autentico a presente copia reprográfica
conforme original a mim apresentado, do
que dou fe. Em Test. da Verdade
ROBERTO RUSSO-ESCRIVENTE PAGO R\$*****0,55
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
378829/00001560487680-32



Geraldo Urbaneca Ozorio
advogado

JUCESP, e não depende de prévia autorização do Ministério das Comunicações, porque a sociedade ainda não é permissionária nem concessionária de serviço de radiodifusão sonora.


Campinas, 03 de fevereiro de 1.998.


ass) Manoel Pedro Rodrigues Filho



ass) Mauricio Marquezini

Testemunhas:

1-


Nome: Edmur Ferreira
RG: 1.786.018 SSP-SP
CPF: 024.001.628-91

2-


Nome: Edmur Ferreira Junior
RG: 7.704.482 SSP-SP
CPF: 025.112.858-00

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 319, DE 2003**

(Nº 869/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 2000, que outorga concessão à Fundação Nagib Haickel para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 827, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49 inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de junho de 2000 que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

I – Fundação Educativa e Cultural João Soares Leal Sobrinho, na cidade de Teófilo Otoni – MG;

II – Fundação Nacib Haickel, na cidade de São Luís – MA;

III – Fundação Cultural Santa Bárbara, na cidade de Cachoeira do Itapemirim – ES.

Brasília, 26 de junho de 2000. – **Marco Maciel.**

EM nº 164/MC

Brasília, 31 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Educativa e Cultural João Soares Leal Sobrinho, na cidade de Teófilo Otoni,

Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001338/99);

- Fundação Nagib Haickel, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004247/99);

- Fundação Cultural Santa Bárbara, na cidade de Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.006868/98).

De acordo com o § 2º do art. 14 do Decreto-Lei de nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre, ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos Administrativos Correspondentes.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2000

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, e 34 § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de 15 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

I. Fundação Educativa e Cultural João Soares Leal Sobrinho, na cidade de Teófilo Otoni Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001338/99);

II. Fundação Nagib Haickel, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53000.004247/99);

III. Fundação Cultural Santa Bárbara, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.006868/98);

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Marco Maciel.**

PARECER Nº 067/2000-DOUSR

Referência: Processo nº 53000.04247/99

Interessada: Fundação Nagib Haickel

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Nagib Haickel, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão em sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade de São Luís, Estado do Maranhão, mediante a utilização do canal 15 E.

2. Trata-se de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente, a qual mereceu parecer favorável do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações da estado do Pará,

cer favorável do Setor Jurídico da Delegacia do Ministério das Comunicações da estado do Pará,

4. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 20 de novembro de 1997, na Comarca de São Luís, no Estado do Maranhão, sob nº 14.171, livro de notas 598, fls nº 183 a 184 e microfilmado sob o nº 16.058, alterado nos termos das modificações propostas no estatuto apresentado e ata de reunião anexados ao processo, registrados no mesmo Registro Civil em 09 de Setembro de 1999, sob o nº 16.054 e microfilmado sob o nº 16.275, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. O Conselho Diretor com mandato de quatro anos, de acordo com o art. 17 dos estatutos, está assim constituído:

CONSELHO DIRETOR

Cargos

Diretor Presidente

Diretor Técnico

Diretor Administrativo Financeiro Carmem Lúcia Lopes Peres

Nomes

Francisco Rocha Neto

Lúcia de Fátima Pinto Rocha

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extrajudicial da requerente é competência do Diretor Presidente.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens Federal (letra **a** inciso XII, do art. 21).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub censura”.

Brasília, 10 de março de 2000. – **Maria Antonieta de Alvarenga Grossi**, Advogada-OAB/DF-5419.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento.

Brasília, 10 de março de 2000. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga, Subtítulo.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de março de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 13 de março de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2003

(Nº 1.299/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1993, a concessão da Rádio Jóia de Adamantina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.679, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

2 – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém – PA (onda média);

3 – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

4 – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

5 – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

6 – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, originariamente Rádio Antoninence Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina – PR (onda média);

7 – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR (onda média);

8 – Fundação Cultural Celinalta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco – PR (onda média);

9 – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ (onda média);

10 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo – RJ (onda média);

11 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis – RJ (onda média);

12 – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

14 – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açu – RN (onda média);

15 – Radiocultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros – RN (onda média);

16 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí – RS (onda média);

17 – Rádio Guaíba S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre – RS (onda média);

18 – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul – RS (onda média);

19 – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina – SP (onda média);

20 – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora Cacique Ltda., originariamente Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos – SP (onda média);

23 – Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju – SE (onda média);

25 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical); e

26 – Fundação Cultural Celinauta, originariamente Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1994, na cidade de Pato Branco – PR (sons e imagens).

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 429/MC

Brasília, 23 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata das renovações de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, das localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora Brasileira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000486/93);
- Rádio Liberal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000259/93),
- Ceará Rádio Clube S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000723/93);
- Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000767/93),
- Rádio Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);
- Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000336/93);
- Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000328/93);
- Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 29740.000685/93);
- Emissora Continental de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos nos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000258/93);

Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000223/93);

Rádio Difusora Boas Novas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000260/93);

Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000257/93);

Rádio Relógio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000252/93);

Rádio Princesa do Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53730.000022/98);

Rádio Cultura do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 29780.000042/93);

Rádio Cultura de Gravataí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000873/93);

Rádio Guaíba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000617/93),

Rádio Blau Nunes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000835/93);

Rádio Jóia de Adamantina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo (Processo nº 50330.000767/93);

Rádio Difusora de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001519/93);

Rádio Guarujá Paulistana S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001512/93);

Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000286/94);

Sociedade Rádio Clube de São José Dos Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001551/93),

Rádio Cultura de Sergipe S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 50840.000161/93);

Rádio Anhanguera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000040/93);

Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000332/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrado possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de ju-

nho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 45.369, de 2 de fevereiro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50710.000486/93);

II – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 48.278, de 9 de junho de 1960, e renovada pelo Decreto nº 88.583, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 53720.000259/93);

III – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 90.808, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 29650.000723/93);

IV – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 37.904, de 16 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (processo nº 29650.000767/93);

V – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 38.067, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.771, de 28 de dezembro de 1984, e autorizada a proceder a mudança do seu tipo societário mediante Portaria nº 35, de 14 de setembro de 1992, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

VI – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Antoninense Ltda., pela Portaria MVOP nº 730, de 11 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso mediante Decreto nº 94.147, de 26 de março de 1937 (Processo nº 53740.000336/93);

VII – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria

MVOP nº 628, de 15 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 39.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000328/93);

VIII – Fundação Cultural Celinauta., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 888, de 11 de abril de 1962, alterado pelo Decreto nº 53.989, de 1º de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 88.891, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 29740.000685/93);

IX – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000258/93);

X – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 26.421, de 5 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 93.260, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 53770.000223/93);

XI – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 285, de 9 de agosto de 1935, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000260/93);

XII – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 41.952, de 2 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.345, de 31 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000257/93);

XIII – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 27.000, de 2 de agosto de 1949, e renovada pelo Decreto nº 90.255, de 2 de outubro de 1984 (Processo nº 53770.000252/93);

XIV – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 81.990, de 18 de julho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 97.935, de 10 de julho de 1989 (Processo nº 53780.000022/98);

XV – Rádio Cultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 83.173, de 10 de março de 1983 (Processo nº 29780.000042/93);

XVI – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.574, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 50790.000873/93);

XVII – Rádio Guaíba S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.074, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53790.000627/93);

XVIII – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.756, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50790.000835/93);

XIX – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 85.669, de 1º de setembro de 1983 (Processo nº 50830.000767/93);

XX – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º maio de 1994, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº B-31, de 21 de janeiro de 1961, e renovada conforme Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.001519/93);

XXI – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 873, de 2 de outubro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001512/93);

XXII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., conforme Portaria MVOP nº 138, de 30 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000286/94);

XXIII – Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 947, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001551/93);

XXIV – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju, Esta-

do de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 46.396, do 9 de julho de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.447, de 7 de março de 1986 (Processo nº 50840.000161/93).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à RÁDIO ANHANGUERA S/A, pelo Decreto nº 37.339, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 29670.000040/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda, pelo Decreto nº 83.051, de 17 de janeiro de 1979, transferida para a FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, conforme Decreto de 31 de outubro de 1996 (Processo nº 53740.000332/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.298/00

Referência: Processo nº 50.830.000.767/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Jóia de Adamantina Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, cujo prazo teve seu termo em 24 de outubro de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Rádio Jóia de Adamantina Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, conforme o Decreto nº 88.669, de 1º de setembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União de 2 de setembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante o Parecer Jurídico nº 1104/97, fls. 67/69 dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando que a E.M. 186/MC, de 31-7-98, publicada no **Diário Oficial** da União de 18 de agosto de 1998, decidiu pela homologação da Transferência Indireta da Outorga, objeto do Processo Administrativo 29.100.000.103/90, resultando em nova composição dos quadros societário e diretivo da entidade, desta forma:

COTISTAS	COTAS %
JONAS BONASSA	3.479,02
JOSÉ MÁRIO TOFFOLI	2.499,34
TOTAL	6.248,36
SÓCIO GERENTE: JOSÉ MÁRIO TOFFOLI	

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos

de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, de de 2000. – **Vânea Rabelo**, Chefe de Serviço

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2003

(Nº 1.908/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Portal de Caxias Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio Portal de Caxias Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 30, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros – PE (onda média);

2 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia – PE (onda média);

3 – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP (onda média);

4 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó – AC (onda média);

5 – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco – AC (onda média);

6 – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa – MA (onda média);

7 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

8 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó – PE (onda média);

9 – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi – PR (onda média);

10 – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR (onda média);

11 – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri – PA (onda média);

12 – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (onda média);

13 – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras – BA (onda média); e

14 – TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano – MG (sons e imagens).

Brasília, 21 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00779 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos editais, tornando-se assim vencedoras das concorrências, conforme atos da mesma comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Líder Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

Rádio Portal de Caxias Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

Rádio e Televisão Libertas Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

Rádio Felicidade FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

Rádio AM Banda 1 Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Sesal – Comunicação e Informática Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

Rádio Cajazeiras FM Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

TV Vale do Aço Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Coronel Fabriciano, Estado

de Minas Gerais (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

2. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzem efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 12, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radiodifusão Rainha do Céu Ltda., na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000338/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

II – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000340/97 e Concorrência nº 097/97-SFO/MC);

III – EBC – Empresa Bauruense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001345/97 e Concorrência nº 103/97-SFO/MC);

IV – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Feijó, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

V – Líder Comunicações Ltda., na cidade de Rio Branco, Estado do Acre (Processo nº 53600.000011/98 e Concorrência nº 117/97-SSR/MC);

VI – Rádio Portal de Caxias Ltda., na cidade de João Lisboa, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000099/98 e Concorrência nº 134/97-SSR/MC);

VII – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000251/98. e Concorrência nº 136/97-SSR/MC);

VIII – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000142/98 e Concorrência nº 146/97-SSR/MC);

IX – Rádio AM Banda 1 Ltda., na cidade de Sarandi, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000230/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

X – Sesal – Comunicação e Informática Ltda., na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000233/98 e Concorrência nº 150/97-SSR/MC);

XI – Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará (Processo nº 53720.000163/98 e Concorrência nº 018/98-SSR/MC);

XII – Rádio Cajazeiras FM Ltda., na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000206/98 e Concorrência nº 021/98-SSR/MC);

XIII – Rádio Cidade Luís Eduardo Magalhães S/C, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000280/2000 e Concorrência nº 004/2000-SSR/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão à TV Vale do Aço Ltda., na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (Processo nº 53710.000254/98 e Concorrência nº 136/97-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tomar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**

RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Antônio Roberto Sousa de Moraes, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado à Rua 01 Quadra 03 Casa 12 Cohajap, São Luís - Maranhão, Portador da C.I. N.º 56071396-6 - SSP/MA e Cpf N.º 408.659.243-68; Maria Luiza Fonseca Maranhão, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada à Rua 01 Quadra 03 Casa 12 Cohajap, São Luís - Maranhão, Portadora da C.I. N.º 1.379.475 - SSP/MA e Cpf N.º 500.230.003-20, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições reguladas:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens, seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, situada à Rua Teófilo Dias, 1.207, podendo a critério dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será o da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo a ela ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios não entrarão em liquidação do capital social, indicará, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação.

CLÁUSULA VI - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou interdição de qualquer dos sócios, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VII - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

COTISTA	COTAS	VALORES
Antônio Roberto Sousa de Moraes	25.000	R\$ 25.000,00
Maria Luiza Fonseca Maranhão	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Carteira e rubrica que se apresenta
 TABELIONATO DE NOTARIAS E REGISTROS PÚBLICOS
 2ª Ofício
 TABELÃO
 Caxias - Maranhão
 16/03/03
 Maria das Graças Ribeiro de Alencar
 Escrivente Juramentada

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONPÉRE COM. O ORIGINAL

Em 17/03/03

4

CLÁUSULA VIII - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do capital social, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no ato da assinatura do presente instrumento; e
- b) Os 50% (cinquenta por cento) restantes que integralizarão o capital social, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º *in fine* do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA X - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo, qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XI - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XII - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá responsabilidades por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a do Partido Político e de Sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XIII - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIV - O quadro de funcionário da Sociedade será formado preferentemente de brasileiros ou, constituído, aos menos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

CLÁUSULA XV - Para os cargos de redatores, locutores, transmissores, somente serão admitidos brasileiros, ou estrangeiros que possuam equipamentos pessoais de transmissão de voz, nos arts. 6 e 14 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 11/03/03

CLÁUSULA XVI - A sociedade será administrada por um ou mais de dois sócios, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XIII deste instrumentos, aos quais compete *in solidum* ou cada um *de jure* a uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidades Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XVII - Fica indicado para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cetaista Antônio Roberto Sousa de Moraes eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVIII - O Sócio-Gerente, a partir da outorga, poderá nomear e demitir, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gestão administrativa e orientac

TABELIONATO DO
depois de ouvido
Ceto Concedida
Coutinho
São Luís - MA
Certifico e dou fé que a presente
parceira e a responsabilidade
de gestão administrativa e orientac
Ministério das Comunicações
Escritório Juramentada

intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, ~~cujos~~ mandatos, com prazo de duração determinada, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA XIX - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como, em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XX - A título de *pro labore*, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado, para todos os fins, como encargos operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XXI - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do Ativo Líquido, apurado em Balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XXII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas sempre após a autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XXIII - No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;
- b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas, de acordo com os termos da Cláusula XXII, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXIV - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12 (doze) por cento ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXV - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência, direta ou indireta, da concessão ou permissão, no período de instalação da estação e nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento.

CLÁUSULA XXVI - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, consistirá do ~~instrumento~~ ^{presente} instrumento de alteração dessa circunstância para efeito de arquivamento no órgão público competente, e ~~resposta~~ ^{resposta} dos direitos dos interessados.

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 17 de Maio de 2003

TABELIONÁRIO DE NOTARIOS
 22 de Maio de 2003
 11 de Maio de 2003
 Cato de Notários
 Contato
 São Luís - MA
 Praça das Graças Ribeiro de Alencar
 Bairro Vila Jaraguá

CLÁUSULA XXVII - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas. E a distribuição dos lucros será sempre suscitada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVIII - A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as Leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público Concedente, referentes à Radiodifusão

CLÁUSULA XXIX - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXX - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em Lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXXI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de Radiodifusão.

CLÁUSULA XXXII - Não sendo, ou deixando de ser permissionária ou concessionária do Serviço de Radiodifusão, poderá alterar o contrato social sem a prévia autorização do Órgão Público Competente.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 04 (quatro) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís(Ma), 27 de maio de 1.997.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Antônio Roberto Sousa de ~~1997~~

Maria Luiza Fonseca Merinho
Maria Luiza Fonseca Merinho

TESTEMUNHAS:

C.I.N.º 4030427767

C.I.N.º 208.311.889-147

TABELIONATO DO
2.º OFÍCIO
TABELIONATO

16 05

PROGADO

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 322, DE 2003**

(Nº 2.271/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virgíno-
pólís, para executar serviço de radiodi-
fusão sonora em frequência modulada,
na cidade de Virgíno-
pólís, Estado de Mi-
nas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virgíno-
pólís, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Virgíno-
pólís, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 256, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 562, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Governador Manoel de Castro, na cidade de Morada Nova-CE;

2 – Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Curralinho-PA;

3 – Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Virgíno-
pólís, na cidade de Virgíno-
pólís-MG;

4 – Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Carazinho-RS;

5 – Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo-RS;

6 – Portaria nº 588, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Palmeira das Missões-RS;

7 – Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2003 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, na cidade de Congonhas-MG,

8 – Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de Penedo-AL

9 – Portaria nº 130, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de Palmeira dos Índios-AL

10 – Portaria nº 332, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Muaná-PA;

11 – Portaria nº 386, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Cidades Históricas, na cidade de Paraíba do Sul-RJ;

12 – Portaria nº 188, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de União dos Palmares-AL;

13 – Portaria nº 248, de 5 de março de 2002 – Fundação Claret, na cidade de Batatais-SP;

14 – Portaria nº 249, de 5 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Serro Azul, na cidade de Itabira-MG,

35 – Portaria nº 250, de 5 de março de 2002 – Fundação Universo, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO;

16 – Portaria nº 414, de 20 de março de 2002 – Fundação Cândido Garcia, na cidade de Umuarama-PR: e

17 – Portaria nº 415, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural, Amazônia Viva, na cidade de Belém-PA.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 00236 EM

Brasília, 8 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.001327/97, de interesse da Fundação Educativa e Cultural de Virgíno-
pólís, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Virgíno-
pólís, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 584, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001327/97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural de Virgíópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER Nº 206/2001

Referência: Processo nº 5371 0.001327/97

Interessada: Fundação Educativa e Cultural de Virgíópolis Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural de Virgíópolis, com sede na cidade de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 292 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2 – Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por rádio e outros meios de comunicação.

3 – Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4 – A escritura pública com o estatuto da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A”, sob o nº 164, aos 25 dias do mês de abril de 2000, na cidade de Virgíópolis, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5 – O cargo de Presidente, que terá mandato de três anos, de acordo com o art. 13 do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Albert Pinho, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6 – Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Marisse Gonçalves Gomes e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sra. Márcia Gonçalves Gomes.

II – Do Mérito

7 – A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal art. 21, inciso XII, alínea **a**

8 – É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9 – O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispen-

sa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10 – A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11 – O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 2 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 19 de setembro de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de setembro de 2001. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral da Outorga

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de setembro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 20 de setembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviço de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 323, DE 2003

(Nº 2.272/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 256, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 562, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Governador Manoel de Castro, na cidade de Morada Nova – CE;

2 – Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2001 – Fundação Rádio FM Educadora Itaguay Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Curalinho – PA;

3 – Portaria nº 584, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Educativa e Cultural de Virginópolis, na cidade de Virginópolis – MG;

4 – Portaria nº 586, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Carazinho – RS;

5 – Portaria nº 587, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS;

6 – Portaria nº 588, de 10 de outubro de 2001 – Fundação Universidade de Passo Fundo, na cidade de Palmeira das Missões – RS;

7 – Portaria nº 742, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, na cidade de Congonhas – MG;

8 – Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de Penedo – AL;

9 – Portaria nº 130, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

10 – Portaria nº 132, de 5 de fevereiro de 2002 – Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Muaná – PA;

11 – Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Cidades Históricas, na cidade de Paraíba do Sul – RJ;

12 – Portaria nº 188, de 19 de fevereiro de 2002 – Fundação Quilombo, na cidade de União dos Palmares – AL;

13 – Portaria nº 248, de 5 de março de 2002 – Fundação Claret, na cidade de Batatais – SP;

14 – Portaria nº 249, de 5 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Serro Azul, na cidade de Itabira – MG;

15 – Portaria nº 250, de 5 de março de 2002 – Fundação Universo, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

16 – Portaria nº 414, de 20 de março de 2002 – Fundação Cândido Garcia, na cidade de Umuarama – PR; e

17 – Portaria nº 415, de 20 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultura Amazônia Viva, na cidade de Belém – PA.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00269 EM

Brasília, 18 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53790.000708/2000, de interesse da Fundação Universidade de Passo Fundo, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000708/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 198/2001

Referência: Processo nº 53790.000708/00

Interessada: Fundação Universidade de Passo Fundo

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. – Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Universidade de Passo Fundo, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, requer-lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 260 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 3º”, sob o nº 413, em 28 de junho de 1967, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de dois anos, conforme artigo 6º, § 2º, do Estatuto, está ocupado pelo Sr. Paulo Adil Ferenci, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Primeiro Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Rosa Maria Locatelli Kalil, de Diretor Segundo Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Luiz Carlos Manzato, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Adroaldo Baseggio Mallmann e de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Jocarly Patrocínio de Souza.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 2.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13
(...)”

§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 428 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 324, DE 2003**

(Nº 2.276/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
ao Sistema Maia de Comunicação Ltda.,
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada, na cidade
de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 272, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 277, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda, na cidade de Itapagipe – MG;

2 – Portaria nº 284, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Aral Moreira – MS;

3 – Portaria nº 308, de 19 de março de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Centralina – MG;

4 – Portaria nº 313, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe – MG;

5 – Portaria nº 314, de 19 de março de 2002 – Sociedade de Comunicação Azaléia Ltda., na cidade de Bocaiúva – MG;

6 – Portaria nº 321, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Camocim Ltda., na cidade de Camocim de São Félix – PE;

7 – Portaria nº 322, de 19 de março de 2002 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Belo Oriente – MG;

8 – Portaria nº 323, de 19 de março de 2002 – Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., na cidade de Coqueiral -MG;

9 – Portaria nº 324, de 19 de março de 2002 – Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., na cidade de Mirai – MG; e

10 – Portaria nº 326, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Beira Rio Ltda., na cidade de Morada Nova – CE.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 370 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 135/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes com Observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, era conformidade cora o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 23 de novembro de 1995, e tendo em vista o que conta do Processo nº 53710.000229/98, Concorrência nº 135/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sistema Maia de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, aos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

3º O contrato de adesão decorrente data permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de torna-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/02/03

000011

03

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **José de Freitas Maia**, brasileiro, casado, contabilista e advogado, residente e domiciliado na Rua 20 nº 1.465, em Itapagipe MG., nascido em Iturama MG., no dia 8.6.63, portador da Cédula de Identidade RG M-2.839.890 - SSP/MG., inscrito no CPF. sob nº 447.263.176-87 e **Benice Nery Maia**, brasileira, casada, contabilista, residente e domiciliada na Rua 20 nº 1.465, em Itapagipe MG., nascida em São Francisco de Sales MG., no dia 14.12.60, portadora da Cédula de Identidade RG M-1.761.433 - SSP/MG., inscrita no CPF. sob nº 406.365.426-53, contraem uma **Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e terá por sede a cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na Rua 10 nº 722, podendo abrir filiais se convier e transferir de endereço se necessário, comunicando aos órgãos competentes. Para consecução de seus objetivos usará o nome fantasia de **RÁDIO SOCIEDADE**;

SEGUNDA - O objetivo da sociedade será a execução de Serviços de Radiodifusão;

TERCEIRA - A sociedade tem previsto para o dia 15 de fevereiro 1998, o início de suas atividades, e a duração será por tempo indeterminado;

QUARTA - O capital social é de 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) quotas unitárias de R\$ 1.000,00 (mil reais), pertencendo 15 quotas a cada sócio, e o mesmo será integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dentro dos três meses seguintes ao registro deste contrato e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro dos doze meses subseqüentes;

QUINTA - A gerência e administração da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, que poderão assinar conjunta ou separadamente;

SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, de acordo com a lei;

SÉTIMA - O uso da denominação social caberá a ambos os sócios, conjunta ou isoladamente, mas unicamente nos negócios de interesses aos fins sociais, vedado o seu uso em endossos de favor, avais, cartas de fianças, sob a pena de nulidade deles;

OITAVA - Ambos os sócios terão direito de fazer retiradas mensais a título de pro-labore, de importância conforme as condições econômico-financeiras da sociedade;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

A presente sociedade constitui-se em sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/00-00, sob o nome fantasia de **RÁDIO SOCIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/00-00, sob o nome fantasia de **RÁDIO SOCIEDADE**.

000012 04

NONA - Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á o Balanço Geral da sociedade e os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na mesma proporção com que formaram o capital social; caso não necessitam os sócios ou não tenha condições a sociedade, os lucros apurados poderão ser deixados em suspensos, para divisão na época em que julgarem própria;

DÉCIMA - A sociedade não entra em dissolução ou liquidação por retirada, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira prosseguir com a sociedade, cabendo aos sucessores nomear seu legítimo representante para gerir a sociedade em seu nome;

DÉCIMA PRIMEIRA - Desejando um dos sócios se retirar da sociedade deverá notificá-la de sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias); uma vez positivada tal retirada será procedido o Balanço Geral, pagando ao sócio retirante o que o mesmo tiver direito na sociedade;

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei que não se acham incurso nas proibições previstas no Inciso III, do art. 38 da lei 4.726 de 13/07/65;

DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a lei que rege a matéria;

Estando ambos de pleno acordo, assinam o presente contrato particular em três vias de igual teor perante testemunhas.

Itapagipe, 12 de fevereiro 1998

José de Freitas Maia
José de Freitas Maia

Benice Nery Maia
Benice Nery Maia

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 15/02/98

Testemunhas:

1. *Nídea Leite do Amorim*
Nídea Leite do Amorim
M-6.931.043 - SSP/MG

2. *Sandra Maria de Freitas*
Sandra Maria de Freitas
M-6.596.228 - SSP/MG

AUTENTICAÇÃO

recebido em cópia conferida com o original.

em 13 de março de 1998

da cidade de Itapagipe

Paulo Roberto Teixeira
Paulo Roberto Teixeira
OAB-MG 44.888 - CPF 102.510.186-16

Cartório do Registro Civil do Aracaju
Cada Triveles
Semi José de Castro
Subano
Telefone: (051) 424-1354 - Itapagipe

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/98
COM O NÚMERO:

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 325, DE 2003**

(Nº 2.283/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 298, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divinópolis – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras – PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00376 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 066/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 298, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000772/2000, Concorrência nº 066/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Por este instrumento particular, **IVA BRANDI DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 12.02.75, Portadora da CTPS Nº 31036 Serie 0091/MG, expedida pelo MT/MG, CIC. 037.525.096-43, residente à Rua Prof. Rene Ferreira nº 62 - Centro - Baependi-MG, e **ISAIAS DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 04.02.62, Portador da cedula de identidade n. M-2.840.412, expedida pela SSP/MG, CIC.436.031.306-34, residente à Rua Capitão João Rocha, 171-A, Centro, Baependi - MG, e **DAVID ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 17.04.41, portador da CTPS.n.45981 Serie 0031/MG, expedida pelo MT/MG, CIC. 510.776.476-20, residente à Rua Severino Meireles n. 37-A - Centro - Baependi-MG, e **RUBENS DE CASTRO LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido 04.12.64, portador da cedula de identidade n. 115.231.650, expedida pela SSP/MG, CIC. 049.035.628-16, residente à Rua Prof. Rene Ferreira, 62 - Centro - Baependi-MG, e **ELOIR CARLOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 23.03.72, portador da cedula de identidade n. M-7.197.330, expedida pela SSP/MG, CIC. 862.705.596-34, residente à Rua Jaziel da Luz, 25 - Centro - Baependi-MG. Constatam por instrumento uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob as cláusula em condições seguintes:



AUTENTICAÇÃO
 A presente foto cópia está igual ao original que me foi apresentado, e como qual conferi, achando a em tudo conforme. Dou Fé
 Em test. () da verdade
 Baependi, 27 de 07 de 2000
 TABELIAO

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de " **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BAEPENDIANA DE SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES LTDA** ," a mesma terá o início de suas atividades em **15.06.1997**.

SEGUNDA

A sociedade terá sua sede própria à Rua Professor Rene Ferreira n. 62- B - 3 Andar - Centro - Baependi -MG, CEP. 37443-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais vigentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TERCEIRA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

O objetivo da sociedade será a exploração por conta ~~própria do ramo de~~ " **COMERCIO RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PUBLICITÁRIO, NOTICIÁRIO, JONALISTICO, EDUCACIONAL, CULTURAL E RELIGIOSO** ".

QUARTA

[Handwritten signature]

O capital da sociedade será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil), cotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizado neste ato, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

- IVA BRANDI DE ALMEIDA LIMA** 25.200 cotas no valor de R\$ 25.200,00
- ISAIAS DE LIMA** 3.600 cotas no valor de R\$ 3.600,00
- DAVID ALVES DE LIMA** 3.600 cotas no valor de R\$ 3.600,00
- RUBENS DE CASTRO LIMA** 4.000 cotas no valor de R\$ 4.000,00
- ELOIR CARLOS DE LIMA** 3.600 cotas no valor de R\$ 3.600,00



AUTENTICAÇÃO

A presente foto cópia está igual ao original que me foi apresentado, e como o qual conferi, achando a ~~em~~ tudo conforme. Dou Fé Em test.º (*[Signature]*) da verdade Baependi, 25 de 07 de 2003

QUINTA

[Signature]
- TABELIÃO -

A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor limitada a importância total do capital social.

[Vertical handwritten note: Dividido entre os sócios]

SEXTA

A gerencia da sociedade será exercida pela a socia **IVA BRANDI DE ALMEIDA LIMA**, e a mesma terá uma retirada mensal a título de Pro-Labore, dentro dos limites permitidos pelo Imposto de Renda, e os sócios **RUBENS DE CASTRO LIMA, ISAIAS DE LIMA, DAVID ALVES DE LIMA, ELOIR CARLOS DE LIMA**, Participará da sociedade como cotista, participando dos lucros e prejuizos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Handwritten notes on the left margin:
Dada a leitura em Lima
Baependi

Handwritten mark

SÉTIMA

O uso da sociedade que fará a sócia IVA BRANDI DE ALMEIDA LIMA, só poderá ser usada em negócios e interesses da sociedade ficando vedado os seus endossos, avais, fianças e ou obrigações.

OITAVA

A sociedade terá seu balanço realizado todos os dias 31 de Dezembro de cada ano e o prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO.



AUTENTICAÇÃO

NONA A presente foto cópia está igual ao original que me foi apresentado, e com o qual conferi, achando a escritura conforme. Dou Fé
Em test.º de 25 de 07 de 2000
Baependi, *Paulo César J*
- TABELIÃO -

" O PRESENTE DOCUMENTO FOI ELABORADO CONFORME A VIGENTE LEI n. 8.934 DE 18/11/94, COM EXIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS INTRODUZIDOS PELO DECRETO n. 1.800 DE 30/01/96, QUE REGULAMENTOU A MENCIONADA LEI, NÃO ESTANDO OS SÓCIOS INCLUSOS EM NENHUM DOS SEUS IMPEDIMENTOS."

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

[Handwritten signature]

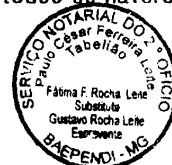
[Handwritten mark]

DECIMA

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanecente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido exercerão em comum o direito sobre suas quotas de capital designando entre si para que os representam na sociedade ou então, receberão todos os haveres, apurando um balanço especial.



[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

DECIMA PRIMEIRA - Esta foto cópia está igual ao original que me foi apresentado, e com o qual conferi, achando a escritura conforme. Dou Fé Em test.º (*[Signature]*) da verdade Balsapendi, 25 de 07 de 2000

[Signature]
- TABELIÃO

[Vertical handwritten signature]

Na transferencia de quotas, terão preferencia os quotistas e, em primeiro lugar, aqueles que detiverem maior número de quotas.

DECIMA SEGUNDA

[Handwritten signature]

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual da prévia anuência do órgão competentedo Ministério das Comunicações.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DECIMA TERCEIRA

Para os cargos de Gerente, Procurador, Administradores, Locutores e Encarregados das Instalações Radioelétricas somente serão admitidos brasileiros natos.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das testemunhas, em três exemplares de igual teor, enviando para registros na JUCEMG.

Baependi, 02 de Junho de 1997.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
AQUISIÇÃO PIMENTA DE PORTUÁRIO
PELA SECRETARIA GERAL

[Signature]

IVA BRANDI DE ALMEIDA LIMA



[Signature]

ISAIAS DE LIMA

[Signature]

DAVID ALVES DE LIMA

AUTENTICAÇÃO
A presente foto cópia está igual ao original que me foi apresentado, e com o qual con-
ferindo a autenticidade e conforme. Dou Fé
Em test. (*[Signature]*) da verdade
Baependi, *[Signature]* de 02 de 2000

[Signature]

RUBENS DE CASTRO LIMA TABELIAO

[Signature]

ELOIR CARLOS DE LIMA

TEST:

[Signature]

HERCILIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO
RG. M-338.146 SSP-MG.

[Signature]

Celso Sérgio de Orléto Corrêa
Inscr. OAB - 64371/MG

[Signature]

MARIA APARECIDA NOGUEIRA SA
RG. M-4.404.238 SSP-MG.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 326, DE 2003**

(Nº 2.277/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 272, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 277, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe-MG;

2 – Portaria nº 284, de 29 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Aral Moreira-MS;

3 – Portaria nº 308, de 19 de março de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Centralina-MG;

4 – Portaria nº 313, de 19 de março de 2002 – Sistema Maia de Comunicação Ltda., na cidade de Itapagipe-MG;

5 – Portaria nº 314, de 19 de março de 2002 – Sociedade de Comunicação Azaléia Ltda., na cidade de Bocaiúva – MG;

6 – Portaria nº 321, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Camocim Ltda., na cidade de Camocim de São Félix-PE;

7 – Portaria nº 322, de 29 de março de 2002 – Magui – Comunicações e Marketing Ltda., na cidade de Belo Oriente-MG;

8 – Portaria nº 323, de 19 de março de 2002 – Rádio São Judas Tadeu FM Ltda., na cidade de Coqueiral-MG;

9 – Portaria nº 324, de 19 de março de 2002 – Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., na cidade de Mirai-MG; e

10 – Portaria nº 326, de 19 de março de 2002 – Rádio FM Beira Rio Ltda., na cidade de Morada Nova-CE.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC Nº 00367 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Mirai Stéreo Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 324, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços do Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.195, de 31 de outubro de 1963, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000272198, Concorrência nº 01298-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Mirai FM Stéreo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirai, Estado de Minas Gerais.


Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

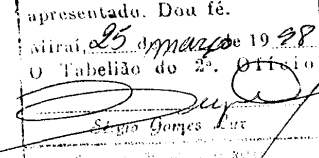
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DA RADIO
MIRAI FM STEREO LTDA. COM SEDE EM MIRAI-MG.**

 **JOÃO VARGAS RASE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Dr. Miguel Pereira, 38 centro Mirai-MG, portador da carteira identidade sob o nº 2.381.925 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 102168637-91, **FRANCISCO MAURO DE LUCAS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tenente Leopoldino, 75 centro Mirai-MG, portador da carteira identidade nº M2.192.513 expedida SSPMG e CPF nº 135.427.376-15 e **JOSÉ GERALDO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Lacerda Werneck, 262 centro Mirai-MG, portador carteira identidade sob o nº M-735.990-SSP/MG e CPF nº 193.645.556-00, únicos sócio componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **RADIO MIRAI FM STEREO LTDA**, com sede na cidade de Mirai-MG, arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31204189778, em 16.08.93 e com 1ª alteração contratual em 14.06.96 sob o nº 1459217 Resolvem alterar o seu contrato social passando a reger-se por força do instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

I - O SÓCIO **JOÃO VARGAS RASE**, acima qualificado transferi-se suas cotas de capital para a sócia **Sr.ª FABIANA RASE**, brasileira, casada, comerciante nascida em 19.12.76 no Rio de Janeiro-RJ, portadora da carteira de identidade sob o nº 08243652-8 expedida pela IFPRJ, e no CPF sob o nº 052.281.527-84 residente e domiciliada à Praça Dr. Miguel Pereira, 38 centro Mirai-MG, e o sócio **FRANCISCO MAURO DE LUCAS**, acima qualificado transferi-se suas cotas de capital para a sócia **Sr.ª FABIANA RASE**, acima qualificada. Os sócios retirante dão e recebem da sociedade e da sócia remanescentes plena geral, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar em tempo algum seja a que título for.

II. - **DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE FORO FILIAIS** - A sociedade continuará girando sob denominação social de **RADIO MIRAI FM STEREO LTDA** fica alterado a sua sede e o seu foro Jurídico para à **Rua Artur Bernardes 94 centro Mirai- MG**, podendo a critério dos sócios que representam a maioria do capital social e mediante prévia autorização do Poder Público concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Mirai, 25 de março de 19 98 O Tabelião do 2º. Ofício  St.ºs Gomes Luz

CONTINUA ÀS FLS. 02.





III - OBJETIVO SOCIAL - O objetivo da sociedade continuar sendo a execuo de servios de radiodifuso sonora, de sons e imagens (TV) e Televiso por assinatura (TVA), seus servios afins ou correlatos, tais como servio especial de msica funcional, repetio ou retransmisso de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifuso, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cvicas e patrioticas, bem como a explorao de concesso ou permisso, nesta ou em outras localidades do territrio nacional, tudo de acordo com a legislao especfica em vigor.

IV - RESPONSABILIDADE DOS SCIOS - A responsabilidade dos scio na forma da lei,  importncia total do capital social nos termos do artigo 2 in-line do decreto Lei n 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

V - CAPITAL SOCIAL - o capital da sociedade continua sendo R\$ - 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (mil) cotas do valor de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, neste ato e com a seguintes distribuio.

COTISTA	COTAS	VALOR - R\$
FABIANA RASE.....	57.000	R\$ -57.000,00
JOS GERALDO F. DA COSTA....	3.000	R\$ - 3.000,00
TOTAL.....	60.000	R\$- 60.000,00

VI - INICIO DA VIGNCIA - PRAZO DE DURACO - A sociedade ter suas atividade alteradas a partir do dia 02/05/97, e o prazo de durao da sociedade ser por tempo indeterminado.

VII - As cotas representativas do capital social so incaucionveis a estrangeiros ou pessoas jurdicas e inalienvel a estrangeiros, dependendo qualquer alterao contratual, bem como qualquer transferncia de cotas, de prvia autorizao do Ministrio das Comunicao.

VIII - As cotas em que se divide o capital social so nominativas e indivsveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um nico proprietrio

Confere com o original a mim apresentado. Dou l.

Mir, 25 de maio de 1998

O Tabelo do 2.fcio

Srgio Gomes Luz

Cartrio do 2.fcio

CONTINUA S FLS. 03.

IX - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital de empresa exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

X - O quadro de funcionário da entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

XI - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

XII - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhe couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócio que representem a maioria do capital social, observando-se o disposto na cláusula décima deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

XIII - Fica indicado para gerir a administração a Sociedade no cargo de Sócia Gerente, a Cotista **FABIANA RASE**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão

Confere com o original a mim
apresentado. Dou fé.
Miraf, 25 de maio de 19 98
O Tabelião do 2º. Ofício
Sergio Gomes
Tabelião de 2º. Ofício de Notas
Rua ... 04

CONTINUA ÀS FLS. 04

XIV - A Gerente, depois de ouvido o poder Público concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento Público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, provado essa condição.

XV - É expressamente proibido ao Sócio Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança cauções, aviaie ou endossos de favor, ainda que deles nao resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

XVI - RETIRADA "PRO-LABORE" - Somente a cotista **FABIANA RASE** terá direito a uma retirada a título de "pro-labore", a qual será ajustada por acordo entre si, guardados os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

XVII - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o relutado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

XVIII - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos sócios seja exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

XIX - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Mirai, 25 de maio de 19 20
 O Tabelião do 2º Ofício
 Sérgio Gomes Luz
 Matr. de 24. 000. 00. 000
 Rua ...

CONTINUA ÀS FLS. 05.

(Handwritten signatures and marks)

a - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou.

b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas de acordo com os termos da cláusulas XX deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

XX - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

XXI - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

XXII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS - Anualmente em 31 de Dezembro será levantado um balanço geral, os resultados terão a destinação que lhes derem os sócios que representam a maioria do capital social, podendo haver a constituição do fundo de reserva.

XXIII - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos concedentes.

XXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

XXV Os casos não previstos no presente contrato sociais serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Miraf, 25 de maio de 1988
O Tabelião do 2º. Ofício
<i>Signo Gomes Luz</i>
Cartório do 2º. Ofício de Notas
Rua ... nº ...
CEP: ...

CONTINUA ÀS FLS. 06.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mirai 11 de Abril de 1997

João Vargas Rase
João Vargas Rase

José Geraldo Ferreira da Costa
José Geraldo Ferreira da Costa

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas

Fabiana Rase
Fabiana Rase

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

Em: 15/04/97

1533151

Prot.: 970482957

[Signature]
AUGUSTO PIMENTA DE FORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS

1ª *[Signature]*
ROSANGELA GARCIA DIAS LEAL
M-371.102 - SSP-MG

2ª *[Signature]*
CYNTHIA CRISTINA P. ANTONIO
M-6.584.584 - SSP-MG

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Mirai, 25 de maio de 1997
O Tabelião do 2º. Ofício
[Signature]
Sergio Gomes Luz
Cartório do 2º. Tabelião de Notas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 08/02/02
[Signature]

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 327, DE 2003**

(Nº 2.284/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão sonora
em frequência modulada, na cidade de
Rio Casca, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá – AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Campo Maior – PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda., na cidade de Divinópolis – MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda., na cidade de Cruzília – MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca – MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque – MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda.; na cidade de Lima Campos – MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mandes – MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto – MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., na cidade de Santa Maria de Itabira – MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado – SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena – SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras-PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 381 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 69/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 299, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000835/97, Concorrência nº 069/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Casca, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**ACRÓPOLE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

SÓCIOS:

- 1) ZÉLIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO, brasileira, casada, educadora, residente e domiciliada à Rua Coronel José Vieira, 495, bairro Centro, Rio Casca, Minas Gerais, portadora da carteira de identidade nº M-2.330.960/SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 532.175.866-20, e
- 2) HENEDINA DO PATROCÍNIO ALVARENGA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Geralda Xavier Alvarenga, 106, bairro Centro, Rio Casca, Minas Gerais, portadora da carteira de identidade nº M-4.871.825/SSPMG, inscrita no CPF sob o nº 681.392.686-15.

Os sócios acima qualificados, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO DA SOCIEDADE

A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, adotando a denominação social de “ACRÓPOLE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO LTDA”, e o nome fantasia de “ACRÓPOLE FM”. A sede social funcionará à Praça Furriel Ângelo, 34, bairro Centro, Rio Casca, Minas Gerais, e o foro escolhido para ajuizamento de quaisquer causas é o da Comarca de Rio Casca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por atividade a instalação e execução de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de imagens e som de radiodifusão, sempre com finalidade educativas, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, mediante concessão do Governo Federal.

de Concessão ou Permissão na cidade de Rio Casca, ou em outras localidades, tudo de total acordo com a legislação reguladora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 800 (oitocentas quotas), de valor unitário de R\$100,00 (cem reais), ficando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

1. A sócia Zélia Maria da Rocha Ribeiro, já qualificada, subscreve 700 (setecentas) quotas no valor de R\$70.000,00 (setenta e seis mil reais) e integraliza, neste ato 200 (duzentas) quotas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, ficando o restante a ser integralizado em até 31 (trinta e um) de dezembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).
2. A sócia Henedina do Patrocínio Alvarenga, já qualificada, subscreve 100 (cem) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e integraliza, neste ato 100 (cem) quotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social de acordo com o Decreto 3.708 de 10.01.1919.

PARÁGRAFO ÚNICO. As quotas representativas do capital social são inalienáveis ou incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração, gerência e representação ativa e passiva da sociedade será exercida pela sócia ZÉLIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO, valendo para isto sua assinatura para validar qualquer ato que envolva a NOME DA SOCIEDADE. É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente, conceder avais, fianças, abonos ou correlatos, ou ainda, quaisquer atos de natureza gratuita em operações estranhas aos interesses sociais, subsistindo no caso do indevido emprego da denominação social a responsabilidade pessoal e exclusiva daquele que a praticou, sob pena de NULIDADE do ato praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Ao sócio que exercer a administração e gerência da sociedade poderá ser creditados honorários mensais à título de pró-labore, fixados em comum acor-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25 DEZ 2001

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS - RIO CASCA - MG

do, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A contratação de pessoal, bem como a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade se farão sempre de acordo com o que for determinado pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em 10 (dez) de junho de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Se algum sócio desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas quotas deverá comunicar por escrito a sua vontade aos outros quotistas, tendo estes o direito de preferência, na proporção da participação do capital social em vigor a época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de nulidade deste ato. Findo este prazo, e se os mesmos não se interessarem pelas quotas que lhe foram oferecidas, estas poderão ser transacionadas com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem anuência do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito, mediante concordância expressa e unânime dos quotistas remanescentes, ou então, ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial, levantado em trinta dias após o evento. Os haveres serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha a substituir, além de juros de 1% (um por cento) a.m..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, e, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os resultados apurados terão a destinação que os sócios desejarem, na proporção de cada um na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, abri-las quando e onde lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

§ 1º - Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

§2º - A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando, ao dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não se acham nas proibições de arquivamento deste instrumento previstos na Lei 8.394, de 18.11.1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

O sócio-gerente, depois de ouvir os demais sócios e o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procurador ou procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa ou orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado certo, em presença de testemunhas abaixo identificadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Casca, 03 de junho de 1997

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 26 DEZ 2001

Zélia Maria da Rocha Ribeiro

Zélia Maria da Rocha Ribeiro

[Signature]
Cônjuge

Henedina do Patrocínio Alvarenga

Henedina do Patrocínio Alvarenga

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS - RIO CASCA - MG
ANTONIO CARLOS LOPES RIBEIRO — TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO

O presente documento confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Rio Casca 26 JUN 1997

Em test.º *[Signature]* da verdade

[Signature]

Eyer Nogueira Neto
OAB/MG 69.310

Silvia de Oliveira Coutinho

ESCREV. SUBST. DO 2.º OFÍCIO. HORIZONTE - MG
CALÇADO LARANJEIRA - R. DO ROSÁRIO, 145 - RIO DE JANEIRO - RJ
TABEL. DE NOTAS - R. QUINTINO BOCAIÚVA, 176 - S. PAULO - SP

1ª Testemunha

Nome: *JOSÉ GERALDO SANTOS*

CAC/MG 16.867

2ª Testemunha

Nome: *Agostinho Melo N. N.*

[Signature]

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 328, DE 2003**

(Nº 2.285/2002 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Canabarra Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 337, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Canabarra Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 283, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 283, de 19 de março de 2002 – Rádio Marco Zero Ltda., na cidade de Macapá-AP;

2 – Portaria nº 287, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda, na cidade de Campo Maior-PI;

3 – Portaria nº 295, de 19 de março de 2002 – Rádio Frequência Divinense Ltda, na cidade de Divinópolis-MG;

4 – Portaria nº 298, de 19 de março de 2002 – Associação da Comunidade Baependiana de Serviços e Comunicações Ltda, na cidade de Cruzília-MG;

5 – Portaria nº 299, de 19 de março de 2002 – Acrópole Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio Casca-MG;

6 – Portaria nº 327, de 19 de março de 2002 – Rádio Nova Cidade FM Ltda., na cidade de Cuparaque-MG;

7 – Portaria nº 328, de 19 de março de 2002 – Rádio Fortaleza FM Bauru Ltda., na cidade de Lima Campos-MA;

8 – Portaria nº 330, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Elói Mendes-MG;

9 – Portaria nº 333, de 19 de março de 2002 – Central de Telecomunicações Ltda., na cidade de Corinto-MG;

10 – Portaria nº 334, de 19 de março de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda.- ME, na cidade de Santa Maria de Itabira-MG;

11 – Portaria nº 337, de 19 de março de 2002 – Canabarra Comunicações Ltda., na cidade de Descalvado-SP;

12 – Portaria nº 338, de 19 de março de 2002 – Radiodifusão Oeste Paulista Ltda., na cidade de Dracena-SP; e

13 – Portaria nº 379, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Oeiras-PI.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 034/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

2.A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de análise a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Canabarra Comunicações Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000748/98, Concorrência nº 034/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Canabarra Comunicações Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que tais o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

FERNANDO APARECIDO DA SILVA CANABARRA, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Leonardo da Vinci 1035 em Campinas S. P., filho de Luiz Canabarra e de Lúcia Silva Canabarra, nascido em SÃO PAULO/SP, aos 11 de Dezembro de 1952, portador da cédula de identidade 7.871.321, expedida pela SSP/SP, CPF Nº 720.304.298-72, e

SILVANA KAMIYAMA, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Leonardo da Vinci 1035 fundos em Campinas S. P. filha de Shobu Kamiyama e de Leandra Bernardo nascida em Nova Esperança Estado do Paraná aos 2 de Junho de 1969, portadora da Cedula de Identidade 18.093.733-9 expedida SSP/SP, CPF 109312648-55,

Resolvem por este instrumento particular de contrato instituir uma Sociedade por cotas de responsabilidade que se regerá pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de **CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade de **Campinas S. P. na Rua Leonardo da Vinci 1035 SALA 1 Taquaral**. A Sociedade usará o nome fantasia de **“SEXTO SENTIDO FM”**.

SEGUNDA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo o seu início de atividade a partir de 28 de janeiro de 1998.

TERCEIRA: A Sociedade tem por objetivos a execução e a exploração dos Serviços de Radiodifusão, Serviços Especiais de Geração Repetição e Retransmissão de Televisão e representação comercial.

QUARTA: O Capital Social é de **RS150.000,00** (Cento e Cinquenta mil reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta mil) cotas de valor nominal, cada uma, de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas pelos sócios:

SÓCIO	COTAS	VALOR-RS	%
FERNANDO A.DA SILVA CANABARRA	147.000	147.000,00	98,0
SILVANA KAMIYAMA	3.000	3.000,00	2,0
TOTAL	150.000	150.000,00	100,0

A integralização do Capital Social far-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

- 10,0% (Dez por cento) do Capital Social, correspondente ao valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), no ato de assinatura do presente contrato, cada sócio integralizando proporcionalmente às suas cotas;
- Os restantes 90,0% (Noventa por cento) do Capital Social, correspondendo ao valor de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) até o prazo de 60(Sessenta) dias, contados da publicação no Diário Oficial da União, do respectivo ato de outorga do Serviço de Radiodifusão, cada sócio integralizando proporcionalmente suas cotas, sendo que, *se necessário* para despesas de outorga e de montagem efetiva da(s) emissora(s), poderá haver alteração contratual visando acréscimo de sócios e ou aumento do Capital Social, tudo de acordo com a lei vigente.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Art.2º da Lei 3.708, de 10 .01. 1919.

SEXTA: As deliberações Sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social consoante a faculdade deferida pelo Decreto 1.800 de 30/01/96.

SÉTIMA: As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou Pessoas Jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

OITAVA: A Sociedade, por seus Diretor e Sócios, compromete-se ao efetuar alteração neste Contrato, a solicitar autorização do Poder Concedente.

NONA: Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

DÉCIMA: A Sociedade será administrada pelo sócio cotista **FERNANDO APARECIDO DA SILVA CANABARRA**, no exercício das funções de “**DIRETOR-GERENTE**”, cabendo-lhe as gestões de todos os negócios sociais e comerciais, bem como a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, sendo-lhe dispensada a prestação de caução.

DÉCIMA PRIMEIRA: A título de **PRO-LABORE** o sócio-gerente poderá retirar mensalmente uma quantia cujo o valor será fixado e levado a débito da conta Despesas-Gerais, até o limite das deduções fiscais previsto na legislação do Imposto de Renda e que será levada à conta de Despesas Gerais.

DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade se compromete, desde já, a manter em seu quadro de pessoal um número mínimo de 2/3 (Dois terços) de trabalhadores brasileiros.

DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ter como sócios, pessoas jurídicas com participação de até 30% do Capital Social, sem direito a voto e, pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

DÉCIMA QUARTA: O uso da denominação social, nos termos da cláusula DÉCIMA deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade.

DÉCIMA QUINTA:

O Sócio que desejar transferir parte ou totalidade de suas cotas deverá notificar, por escrito, a Sociedade, para que através de seus demais sócios, exerça o direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a Sociedade exerça ou renuncie ao direito de preferência, as cotas poderão ser transferidas a terceiros, observando-se, previamente, a anuência expressa do Poder Concedente, para que o ato de transferência possa ter os efeitos legais. Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, caberá o valor das cotas integralizadas e representativas de seu Capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovados pelos sócios, cujo o pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas.

DÉCIMA SEXTA:

O falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, subrogados nos direitos e obrigações do "DECUJUS" ou interdito, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

1o - Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a esse ingresso e, se observe a anuência prévia do Poder Concedente para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

2o - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em 24 (Vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

DÉCIMA SÉTIMA:

A 31 de Dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral das atividades da Empresa. O Balanço levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do Extrato de Contas de Lucros e Perdas. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o foro da sede da sociedade para a solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

DÉCIMA NONA:


Os Sócios declaram sob as penas da lei e sua responsabilidade individual não estarem incursos nos impedimentos do inciso II do Art. 38 da Lei Federal 4.726/65, ou em quaisquer restrições legais.

VIGÉSIMA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei No 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os Diretor e Sócio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de lei.

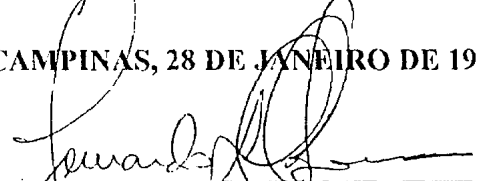
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

“CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA”



FERNANDO APARECIDO DA SILVA CANABARRA
DIRETOR-GERENTE

CAMPINAS, 28 DE JANEIRO DE 1998

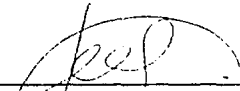


FERNANDO APARECIDO DA SILVA CANABARRA

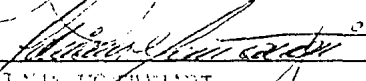


SILVANA KAMIYAMA

TESTEMUNHAS:

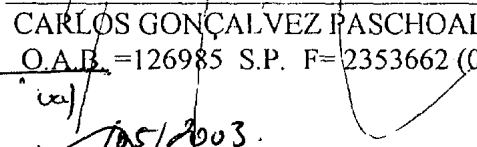


JOHN F. F. M. G. GUIMARÃES
RG .: 02.579.717-3 SSP/SP

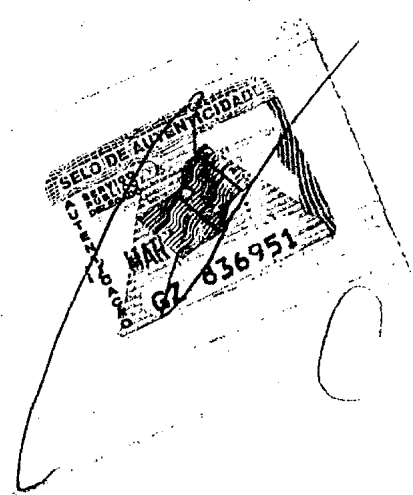


ADERLANA HOFFMANN
RG .: 25.308.502-0 SSP SP

ADVOGADO:



CARLOS GONÇALVEZ PASCHOAL
O.A.B. =126985 S.P. F=2353662 (019)
caj
105/2003.



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 329, DE 2003**

(Nº 2.286/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 306, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 284, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 300, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Coronel Sapucaia-MS.

2 – Portaria nº 301, de 19 de março de 2002 – Rádio FM.M.M.Ltda., na cidade de Eldorado-MS;

3 – Portaria nº 306, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Catende-PE;

4 – Portaria nº 315, de 19 de março de 2002 – RGJ – Comunicações Ltda., na cidade de Casinhas-PE;

5 – Portaria nº 316, de 19 de março de 2002 – Fundação terceiro Milênio, na cidade de Itaporã-MS;

6 – Portaria nº 325, de 19 de março de 2002 – Rádio Marabá Ltda., na cidade de Maracaju-MS;

7 – Portaria nº 350, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Rio Pardo Ltda., na cidade de Rochedo-MS;

8 – Portaria nº 351, de 19 de março de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Rio Brillhante-MS;

9 – Portaria nº 356, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Paudalho-PE;

10 – Portaria nº 357, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Selvíria-MS;

11 – Portaria nº 361, de 19 de março de 2002 – Sistema de Radiodifusão Ribas do Rio Pardo Ltda., na cidade de Pedro Gomes-MS;

12 – Portaria nº 371, de 19 de março de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de Inocência-MS; e

13 – Portaria nº 375, de 19 de março de 2002 – Fundação Artística e Cultural Imaculada Conceição, na cidade de Iguatemi-MS.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00443 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 085/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e TV Sucesso Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 306 ,DE 19 DE MARÇO DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000288/2000, Concorrência nº 085/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catende, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

1º OFÍCIO NOTARIAL
PARACATU - MINAS GERAIS
CONFERE COM O ORIGINAL

9 ABR 1998

CONTRATO SOCIAL

JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA, brasileiro, casado, maior, administrador de empresa, com residência à Rua 15 de janeiro n.º 28, na cidade de Unaí -MG, portador do CRA-MG 10.158, CREA-MG 45.254/D, RG.M.1.211.246 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 291.665.606.59, sendo filho de João Batista de Faria Santos, brasileiro, e Alzira de Carvalho Faria, brasileira, e **ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA**, brasileira, casada, maior, Medica, residente a Rua Francisco Menhõ n.º 224, na cidade de Paracatu - MG, portadora do CRM-MG 18.056, RG M-1.623.357 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 491.423.306-10, sendo filha de Antônio Dália de Mello, brasileiro, e Tereza Forlani de Mello, brasileira, constituem entre si na melhor forma do direito, Sociedade por cota de responsabilidade limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e Televisiva (sons e imagens) e televisão (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12 DE JULHO

Cláusula Primeira - A sociedade denominada a **"Rádio e TV Sucesso Ltda."**, tendo foro e sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na rua 15 de Janeiro n.º 28, conjunto Pink, e poderá ter, também, sucursais, filias, agências e escritórios em todo país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

Cláusula Segunda - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula Terceira - A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

Cláusula Quarta - Toda e qualquer: alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada

SF-201-259

como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula Quinta - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe, leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

Cláusula Sexta - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sétima - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

Cláusula Oitava - O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão Sonora em moeda corrente nacional, e 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional

Cláusula Nona - De conformidade com a cláusula oitava o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: João Batista Carvalho Faria com R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais), representado por 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800 (mil oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e

*2003
Luzia
Luzia*

trinta e três mil e duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional). Rossane Cristina Dália de Mello Faria com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) , representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (Duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 14.800 (Quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

F. (P. ...)

Cláusula Décima Primeira – A Gerência da sociedade será exercida pelo sócio majoritário , que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Décima Segunda – O sócio no exercício da Gerência não terá direito a retirada pro-labore.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade é constituída exclusivamente de Brasileiros.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE ORIGINAL
Em 12 DEZ 2001

Cláusula Décima Quarta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

Cláusula Decima Quinta – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos, ou como dispuser a Constituição Federal .

Cláusula Decima Sexta – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Sétima - No caso de transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano , data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

Parágrafo Único - Será levantado um primeiro balanço geral em 31 (trinta e um) de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da sede da comarca do Município de Unai, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima - Os casos não previstos no presente contrato Social , serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei n.º 4.720 de 12 de julho de 1965, que regulam as sociedades por responsabilidades limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Unai, 11 de Fevereiro de 1998

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fe.
Unai-MG 11 de MAIO 1998
EPAMINONDAS DE ARAÚJO LACERDA - TABELHEIRO
SIDNEY MORAIS LACERDA - TAB. SUPLENTE
ANTÔNIO LUCAS DA SILVA - ESCRIVÃO
UNAI - MG

João Batista Carvalho Faria
JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA

Rossane Cristina Dália de Mello Faria
ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA

Alexandre de Carvalho
Alexandre de Carvalho

Edson Mendes Nascimento
Edson Mendes Nascimento

Testemunha 1

Testemunha 2

Identidade: CRM-MG: 20136

Identidade: 260.134-SSP=DF.

SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG
SERVENTIA DO 1º OFÍCIO PARACATU-MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. GETULIO MELO FRANCO, 345 SL 06 GALERIA VEREDAS (061)671-4597
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) DE:
JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA
ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA
ALEXANDRE DE CARVALHO
Paracatu, 11/02/1998 - 15:44 - Cod.: 11.2.7.2.-11/

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. GETULIO MELO FRANCO, 345 SL 06 GALERIA VEREDAS (061)671-4597
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) DE:
JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA
ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA
ALEXANDRE DE CARVALHO
Paracatu, 11/02/1998 - 15:44 - Cod.: 11.2.7.2.-11/

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 330, DE 2003**

(Nº 2.287/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Difusora Torre Forte Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294/2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos – PI (onda média);

2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama – SP (onda média);

3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal – SP (onda média);

4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araxipe – CE (onda média);

5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré – CE (onda média);

6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz – CE (onda média);

7 – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim – CE (onda média);

8 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara – MG (onda média);

9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme – MG (onda média);

10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia – MG (onda média);

11 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru – PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00309 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos editais, tornando-se assim vencedoras das concorrências, conforme atos da mesma comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

Rádio Difusora Torre Forte Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/M);

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxipe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98, e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais

(Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC,

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSP/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Caruaru, de Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005198-SSR/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSP/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSP/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

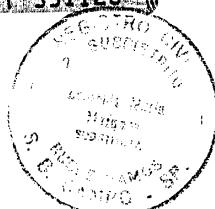
N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

REG. CIVIL DO 2º SUB-REG. RAMOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, F. 457-9051
BEL. LAZARO DA SILVA-OFICIAL



JUCESP PROTOCOLO
95258/98-0

REG. CIVIL DO 2º SUB-REG. RAMOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, F. 457-9051
BEL. LAZARO DA SILVA-OFICIAL
CONFERE COM RENDIMENTO DO REGISTRO
VALIDO SOMENTE COM A AUTENTICIDADE
VALOR R\$ 551,129



CONTRATO SOCIAL

“RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA”

Pelo presente instrumento particular, Sra CRISTINA GALLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, casada, brasileira, técnica em processamento de dados, residente e domiciliada em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Travessa Manoel Cardoso, 26 - Bairro Olímpico, portadora da Rg: 22.912.870-1 SSP/SP e do CPF: 161.379.168-20 e Sra SUELI RAMALDES DE OLIVEIRA, casada, brasileira, missionária, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua dos Meninos, 176, portadora da Rg: 22.616.267-9 SSP/SP e do CPF: 270.504.858-88, tem entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial de Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA.

A sociedade, regida pelas normas do Decreto número 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação de “RÁDIO DIFUSORA TORRE FORTE LTDA”

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade se identificará junto ao público, com a denominação de fantasia “TORRE FORTE”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE.

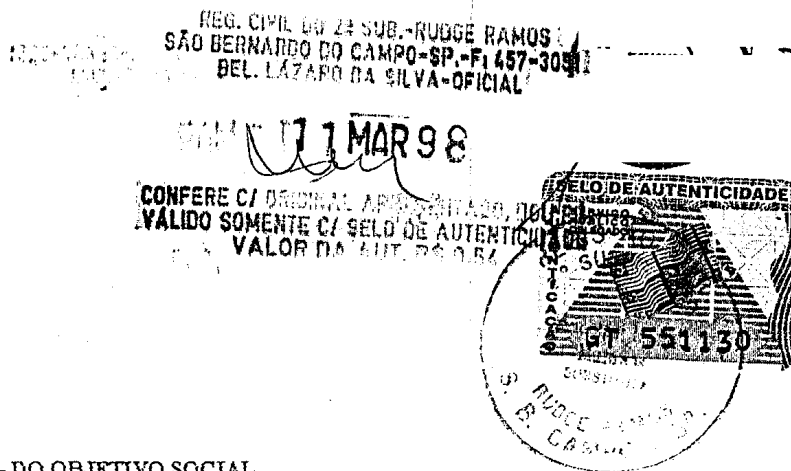
A Sociedade terá sua sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua dos Meninos, 176 - Vila Vivaldi - CEP 09741-500, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO.

A Sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências, que, eventualmente, venham a surgir entre os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL.

A Sociedade tem por finalidade e objetivos sociais, a prestação de serviços especiais de telecomunicações em geral e em específico, a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração, facultando-se-lhe, entretanto, a qualquer tempo, a alteração, modificação, retificação, ratificação ou consolidação do seu contrato social. Se necessário for a dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIOFUSÃO.

A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar o serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas inalienáveis a estrangeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente a brasileiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, relativamente à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA SETIMA - DO CAPITAL.

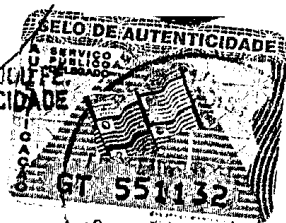
O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) representado por 6.000 (Seis Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

Cristina Gallo Rodrigues de Oliveira	3.000 cotas	3.000,00
Sueli Ramaldes de Oliveira	3.000 cotas	3.000,00
Total	6.000 cotas	6.000,00

REG. CIVIL DO 2º SUP. - RUDGE RAMOS
 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.-F. 457-30512
 DEL. LAZARO DA SILVA-OFFICIAL

11 MAR 98

CONFERE C/ ORIGINAL APRESENTADO JULFE
 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR DA AUT. 00,00



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do capital social, consoante o disposto no artigo segundo, in fine, do decreto número 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Os administradores da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido a outorga para executar a execução dos serviços de radiodifusão, somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gerência da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pela Diretoria Geral; sendo que neste ato, nomea-se a sócia **CRISTINA GALLO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de *Diretora Geral*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Competirá à Diretoria Geral a representação legal da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a abertura de contas e movimentação em bancos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Diretoria Geral poderá:

- a) nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, quer com poderes "ad judicium" ou "ad negotia";
- b) adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis; dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda.

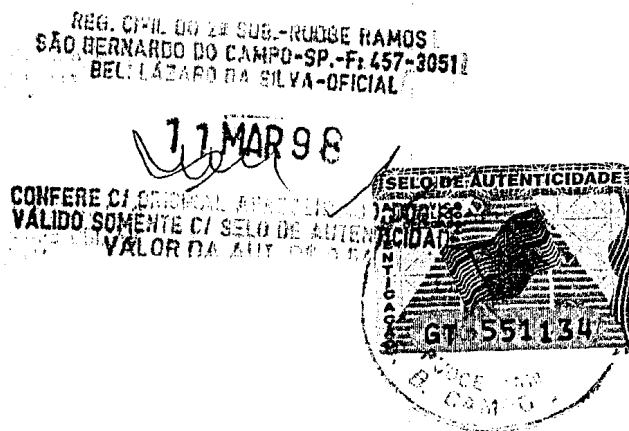
CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DOS SÓCIOS.

É expressamente vedado aos sócios, indistintamente, a prestação, em nome da Sociedade e em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais, ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto no esfera civil como na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente e sempre do consentimento e vênias dos sócios, manifestado de maneira expressa, escrita e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à Sociedade ou as sócias, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, aquela que se operar "causa mortis".



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou por qualquer forma, fazer chegar as mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no capital social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e aos demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecido o disposto no "caput" desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data do efetivo desligamento, e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano; caso o dito balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observado o disposto nas regras e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETIRADA "PRO-LABORE".

A remuneração mensal a ser retirada pelos diretores gerentes, a título de "pró labore", será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO.

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados em balanço anuais que, obrigatoriamente serão levados nessas mesmas datas, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FUNDO DE RESERVA.

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, antes do rateio entre os sócios, poderá, a critério e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil e pelos dispositivos do Decreto número 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PENAL.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

REG. CIVIL DO 2º SUB.-JUÍZ RAMOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.-F. 457-30512
DEL. LAZARO DA SILVA-OFICIAL

17 MAR 98

CONFERE CI...
VÁLIDO SOMENTE NA SELO DE...
VALOR DA AUT...



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo (SP), 12 de Janeiro de 1998

Cristina Gallo Rodrigues de Oliveira
CRISTINA GALLO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Sueli Ramaldes de Oliveira
SUELI RAMALDES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

Daniel Ramundo de Oliveira
DANIEL RAMUNDO DE OLIVEIRA
RG: 22.617.901-1 SSP/SP
CPF: 161.267.618-98

Wilson Nunes de Oliveira
WILSON NUNES DE OLIVEIRA
RG: 22.616.597-8 SSP/SP
CPF: 140.152.258-05

DJAIR LIAS
DJAIR LIAS - Advogado
OAB: 51.180 - São Paulo SP
RG nº 5.282.867 SSR-SP

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 331, DE 2003**

(Nº 2.288/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Magui – Comunicação e Marketing Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 294, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de abril de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos – PI (onda média);

2 – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritana – SP (onda média);

3 – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal – SP (onda média);

4 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araxipe – CE (onda média);

5 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré – CE (onda média);

6 – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Beta Cruz – CE (onda média);

7 – Rádio Bom Jesus Ltda, na cidade de Camocim – CE (onda média);

8 – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara – MG (onda média);

9 – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme – MG (onda média);

10 – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia – MG (onda média); e

11 – Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru – PE (sons e imagens).

Brasília, 23 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00309 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com vistas a outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos editais, tornando-se assim vencedoras das concorrências, conforme atos da mesma comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rádio Nordeste Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/9866 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

Rádio Difusora Torre Forte Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Rádio Bom Jesus Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

Magui – Comunicação e Marketing Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

Paraopeba Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 concorrência 122/2000 SSR/MC);

Momento de Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000 SSR/MC);

Elo Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2002

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Nordeste Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000376/98 e Concorrência nº 148/97-SSR/MC);

II – Rádio Difusora Torre Forte Ltda., na cidade de Buritama, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000547/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

III – Sistema Athenas Paulista de Radiodifusão Ltda., na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo

(Processo nº 53830.000549/98 e Concorrência nº 162/97-SSR/MC);

IV – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Araripe, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

V – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Assaré, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VI – Sistema de Comunicação Terra do Sol Ltda., na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000803/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VII – Rádio Bom Jesus Ltda., na cidade de Camocim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000801/98 e Concorrência nº 005/98-SSR/MC);

VIII – Magui – Comunicação e Marketing Ltda., na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000653/2000 e Concorrência nº 017/2000-SSR/MC);

IX – Paraopeba Comunicações Ltda., na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000879/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC);

X – Momento de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000883/2000 e Concorrência nº 122/2000-SSR/MC).

Art. 2º Fica outorgada concessão à entidade abaixo mencionada, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

– Elo Comunicação Ltda., na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo 53103.000198/98 e Concorrência nº 023/98-SSR/MC).

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 4º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.



ORIENTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA S/C LTDA.
 Rua da Coleirinha, 75 - Fones: (31) 411-6799/411-7844 - Fax:(31) 411-7003
 Bairro Caiçara - CEP 30750-530 - BH/MG
 CGC: 00.819.278/0001-95 - CRC.MG - 5971
 " COMPETÊNCIA E SÉRIEIDADE "

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual entre **MARIA CELESTE MELILLO ALMEIDA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Travessa Santa Cruz, n.º 85 – Centro, na Cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerai, portadora da Cédula de Identidade tipo RG sob o n.º M-934.679 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.252.116-78 e **GUILHERME MELILLO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Itabirito na Travessa Santa Cruz n.º 85 – Centro, CEP 35450-000, portador da Cédula de Identidade tipo RG sob o n.º M-6.038.134 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 940.320.506-78, nascido à 08.01.1973 únicos componentes da sociedade por Quota de Responsabilidade limitada, que nesta praça gira sob a denominação Social de **MAGUI – COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, estabelecida na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na Travessa Santa Cruz n.º 85 – Centro, inscrita no CNPJ/NIº sob o n.º 24.573.354/0001-93, constituída de Contrato Social. Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito – MG, Livro B4 – Folha 13V, sob o n.º 2658de 03/11/1999, resolvem de comum acordo, alterar a sociedade, e o fazem por este instrumento particular da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação Social de **MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, com sede na cidade de Itabirito – MG na Travessa Santa Cruz, n.º 85 – Centro.

*fulcrimant
mcmf*

TABELÃO - 2º OFÍCIO ITABIRITO - MINAS GERAIS APROVADO A partir de 03/11/1999 Itabirito, 28 de Junho de 2001 () 2º Tabelão - Livro B4 - Folha 13V - nº 2658 de 03/11/1999 ()

SP
MRB

CLÁUSULA SEGUNDA

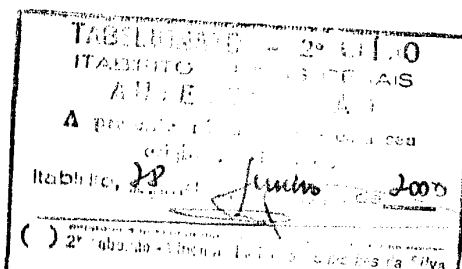
O Objetivo Principal será, prestação de serviços e instalação de Estação de Radiodifusão Sonora ou de Sons e Imagens, sempre com a finalidade informativa, cultural, educacional, cívica, patriótica e difundindo os valores culturais, mostrando o potencial de cada região onde abrangeremos, sempre mediante a obtenção de concessão e permissão do Governo Federal, nesta ou em outras localidades do Território Nacional, estando em conformidade com a legislação específica que regulamenta o serviço de radiodifusão.

Parágrafo Único – Para atender a finalidade principal, terá também o objetivo de prestação de serviços de locução, gravações musicais e de programas radiofônicos e televisivos, sonorizações externas, assessoramento a emissoras de rádio e televisão, agenciamentos, intermediações, corretagem, produções e divulgação de anúncio, publicidade e espaço em rádio e televisão. Promoção de eventos, serviços de criação, marketing e publicidade, bem como todos os serviços necessários e afins ao ramo e Objetivo Social da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que era de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) divididas em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma passa a ser de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALORES R\$</u>	<u>%</u>
Guilherme Melillo Almeida	50.000	50.000,00	50
Maria Celeste Melillo Almeida	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100



Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature.
 - Middle right: A signature with 'MRS' written below it.
 - Bottom right: A signature with 'ment' written below it.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade cria neste ato seu escritório administrativo na cidade de Belo Horizonte na Avenida Afonso Pena n.º 726, 10º andar conj. 1.000 – Centro, ficando este apenas para dirimir questões burocráticas, sem função comercial.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não modificados pelo presente instrumento.

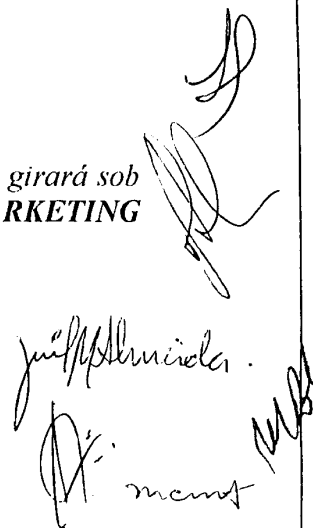
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os Sócios deliberam aprovar a Consolidação do Contrato Social, passando a sociedade a ser regida única e exclusivamente sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA**NATUREZA – DENOMINAÇÃO – DURAÇÃO**

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, e girará sob a denominação Social de “MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.” e terá duração por prazo indeterminado.

TABELAMENTO - 2.º OFÍCIO ITABRITO - 11.150-0000 AN. E. 1.150-0000 A presente escritura foi lavrada em Itabrito, 28 de Junho de 2003 () 2º nível de validade - validade jurídica e pública () - Substituta



 juiz/Itabrito
 D. ment
 M. B.

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E FORO

A sociedade tem Sede e Foro na Cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, na travessa Santa Cruz n.º 85 – Centro, CEP 35450-000, e neste ato cria seu escritório na Cidade de Belo Horizonte na Avenida Afonso Pena, n.º 726, 10º Andar, Conj. 1.000, CEP 30130-003, somente para fins burocráticos, sem conotação comercial, podendo ainda criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e outros departamentos dentro e fora do território nacional, a critério de sua administração, conferindo-lhes destaque do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETIVO SOCIAL

O objetivo principal será, prestação de serviços e instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, sempre com a finalidade, informativa, cultural, educacional, cívica e patriótica, difundindo valores culturais, mostrando o potencial de cada região abrangermos, sempre mediante a obtenção de concessão e permissão do Governo Federal, nesta ou em outras localidades do Território Nacional, estando em conformidade com a legislação específica que regulamenta o serviço de radiodifusão.

Parágrafo Único – Para atender a finalidade principal, terá também o objetivo de prestação de serviços de locução, gravações musicais e de programas radiofônicos e televisivos, sonorizações externas e internas, assessorando a emissoras de rádio e televisão, agenciamentos,

ITABIRITO - 2º OFÍCIO
ITABIRITO - MINAS GERAIS
Ata de reunião
Itabirito, 21 de Junho de 2003
() 2ª habitação - círculo de Itabirito - Minas Gerais
() - Substituta

[Handwritten signatures and initials]

Luiz Almeida

ment

intermediações, corretagem, produções e divulgação de anúncio, publicidade e espaços em rádio e televisão.

Promoção de eventos, de criação, marketing e publicidade, bem como todos os serviços necessários e afins ao ramo e objetivo Social da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) e está distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

O sócio **GUILHERME MELILLO ALMEIDA** é possuidor de 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) e valor global de R\$50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), representando 50% (Cinqüenta Por Cento) do Capital Social;

A sócia **MARIA CELESTE MELILLO ALMEIDA** é possuidora de 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) e valor global de R\$50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), representado 50% (Cinqüenta Por Cento) do Capital Social;

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, à importância do Capital Social.

<p>TABELETA - 2ª CRI - 0 ITABRITO - MINAS GERAIS ANEXO (1)</p> <p>A presente escritura foi inscrita em seu registro nº 1000</p> <p>Itabrito, 28 de Junho de 2003</p> <p>() 2ª abastecimento de Itabrito - Minas Gerais da Silva</p> <p>() Substituída</p>	<p><i>Guilherme Almeida</i></p> <p><i>maria celeste</i></p>
--	---

CLÁUSULA SEXTA

DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

Nenhum Sócio poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas de capital, sem antes oferece-las ao outro sócio que terá preferência absoluta para adquiri-las, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO – REPRESENTAÇÃO

Os sócios quotistas elegem desde já o gerente GERALDO MAGNO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º M-2.907.640 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.197.570-00, residente e domiciliado na Travessa Santa Cruz n.º 85 – Centro na Cidade de Itabirito – MG, que administrará a sociedade, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e representação da sociedade em juízo ou fora dele, junto ao Banco do Brasil e demais instituições bancárias e ao Ministério das Comunicações, bem como todas as repartições públicas, podendo delegar, por via de procuração por instrumento público, tais poderes.

Parágrafo Primeiro – *A sociedade será representada pelos SÓCIOS e pelo gerente GERALDO MAGNO DE ALMEIDA, isoladamente ou em conjunto, em juízo ou fora dele e para as assinaturas de cheques, saques, ordens de pagamento e título de crédito.*

TABULEIRO - 2º OFÍCIO
 ITABIRITO - COMISSÃO GERAIS
 AUDIÊNCIA
 A parte se encontra em seu
 endereço em Itabirito
 Itabirito, 28 de Junho de 2000
 () 2º advogado inscrito em Itabirito - G. Mendes da Silva
 ()



 Geraldo Magno de Almeida
 G. Mendes da Silva

Parágrafo Segundo – É facultado única e exclusivamente ao gerente **GERALDO MAGNO DE ALMEIDA**: oneração de bens sociais, vender, prometer vender, alienar bens do patrimônio social, conceder aval em nome da sociedade, outorgar mandatos, inclusive os judiciais com a cláusula “ad juditia”, contrair empréstimos bancários em nome da sociedade sem a prévia aquiescência do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

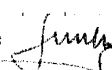
REMUNERAÇÃO

Cada sócio poderá mensalmente a título de pro-labore/retirar uma importância compatível com a função que exercerá na administração da sociedade, a qual, de comum acordo entre os sócios, será fixada ou alterada no início de cada exercício social, ou alterada no decorrer do mesmo, caso necessário. As importâncias serão levadas à débitos da conta “Despesas Operacionais da Sociedade”.

CLÁUSULA NONA

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRÇÃO FINANCEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se elaborarão balanço e demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. Os lucros serão partilhados entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas ou poderão ser levados para posterior deliberação.

TABELIONATO - 2º OFÍCIO	
TABELIONATO - TITULAS GERAIS	
EM ENTREGA	
A presente escritura pública foi lavrada em meu	
habito, em 28 de Junho de 2003.	
	
() 2º substituto	() Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA

RETIRADA DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução, nem em liquidação no caso de retirada, morte, incapacidade civil ou insolvência de qualquer dos sócios. Ocorrendo um destes eventos, e não havendo interesse do próprio sócio, ou seus herdeiros, em permanecer no convívio social, os haveres do sócio a que se referir o evento serão apurados no balanço especial que se levantará naquela ocasião, sendo pagos ao sócio, herdeiro ou representante legal na forma que for definida em negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PROIBIÇÃO

É vedado o emprego da denominação social em avais/ fianças ou quaisquer outros títulos de mero favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Para fins do disposto no art. 37,II da lei 8.934 de 18.11.94, com redação dada pelo art. 4º da MP n.º 1.956.26, de 06.01.2000, os sócios, já qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio com a administração de sociedade em virtude de condenação criminal.

TRANSLADO - 2º OFÍCIO
 ITABRITO - RUA GERAIS
 AUTENTICAÇÃO

A presente cópia foi autenticada em
 original em _____ de _____ de 2005
 Itabrito, _____ de _____ de 2005

() 2º Abandono - _____ de _____ de 2005
 - Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRACASOS OMISSOS

Os casos omissos deste instrumento serão regulados pelas disposições do Decreto Legislativo Federal n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e pelo demais dispositivos legais supervinientes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e de consolidação de atos constitutivos em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, levando-se em seguida para arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Itabirito, 11 de abril de 2000.

SÓCIOS:

[Assinatura]
GUILHERME MELILLO ALMEIDA

[Assinatura]
MARIA CELESTE MELILLO ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
REINALDO CRISPIN DA SILVA
CPF/MF: 083.590.756-20
CI: M-94.763 / SSPMG

[Assinatura]
ARTUR GRACIANO MONTEIR
CRCMG - 29.837
CPF: 231.039.226-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/05/2000
SIS O NÚMERO: 3120596793-6
AUGUSTO MARINHO DE PEREIRA
FELI SECRETARIA GERAL
Protocolo: 201693771

Itabirito, 11 de Abril de 2000

2ª Tabelião - Livro 1 - Folha 100 - 1ª V. da Silva

Substituta

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PARECER

PARECER Nº 593, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais.

Relator: Senador Demóstenes Torres

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição sob análise, de autoria do nobre Senador Efraim Morais, tem por escopo alterar o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, com vistas a limitar o montante máximo a ser comprometido no orçamento com o pagamento de precatórios, que não de natureza alimentícia, a dois por cento das receitas correntes líquidas, e permitir, superado tal limite máximo, que os débitos sejam parcelados em até sessenta me-

ses, para escalonar o impacto de precatórios de maior valor sobre a Fazenda Pública.

Na sua justificção, o ilustre autor da iniciativa ressalta que seu objetivo principal é viabilizar a possibilidade de os entes federativos saldarem os compromissos assumidos no passado, sem ferir os mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Salienta, em seguida, que a impossibilidade de pagar os precatórios é o fator responsável pelo descumprimento das obrigações por parte de vários governantes. Além disso, após as últimas eleições, alguns prefeitos e governadores pagaram precatórios fora de ordem, onerando os governantes que os sucederam. Assim, a presente proposta tornará impossível a continuação da ocorrência de tal fato.

A emenda teria, também, o condão de impedir que as obrigações com precatórios eliminem a capacidade de investimento dos entes federativos, porque o não-estabelecimento de um limite máximo, até o presente momento, colidiu com a realidade da administração pública em satisfazer as necessidades de parcela da sociedade que depende do cumprimento das obrigações capitaneadas aos entes federativos.

Finalmente, a fixação da vigência da nova ordem para o primeiro dia do exercício financeiro subsequente objetiva evitar modificações de normas financeiras no decorrer do exercício, o que geraria diversas dificuldades.

II – Análise

A proposta mostra-se constitucional e jurídica, pois não colide com nenhum dos princípios magnos referentes às cláusulas pétreas e nem apresenta incongruências com outros dispositivos componentes do nosso ordenamento jurídico.

Outrossim, revela-se conveniente e oportuna, porque torna mais realista e viável o regime dos pagamentos dos precatórios, ora por limitar o montante máximo, ora por permitir o parcelamento da dívida. Caso seja aprovada, cremos que diminuirá sobremaneira o descumprimento das obrigações por parte dos entes federativos, e, como bem ressalta sua justificação, tornará impossíveis as manobras utilizadas por muitos governadores e prefeitos com vistas a pro-

telar os pagamentos e dificultar financeiramente a administração dos sucessores.

A questão do pagamento dos precatórios tem sede constitucional no nosso ordenamento jurídico para evitar favorecimentos e perseguições, do que decorre a exigência de que a ordem de apresentação seja cumprida rigorosamente. Se os bens públicos são impenhoráveis, o instituto dos precatórios é algo indispensável para a satisfação dos compromissos assumidos pelo Poder Público. Justamente por isso, porque tal impenhorabilidade não pode levar a Fazenda Pública a ficar isenta do pagamento do débito, é oportuna toda e qualquer medida legal que vise a melhor possibilitar o cumprimento da referida obrigação.

III – Voto

Por todo o exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2003.– **Edison Lobão**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 23 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/05/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO <i>[assinatura]</i>	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA <i>[assinatura]</i>	3-SIBÁ MACHADO <i>[assinatura]</i>
ANTÔNIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA <i>[assinatura]</i>	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
(VAGO)	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>	7-(VAGO)
PMDB	
AMIR LANDO	1-ROMERO JUCA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO <i>[assinatura]</i>	3-RAMEZ TEBET
JUVÊNCIO DA FONSECA <i>[assinatura]</i>	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
PAPALÉO PAES	5-IRIS DE ARAÚJO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO <i>[assinatura]</i>
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-RENILDO SANTANA
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ARTHUR VIRGÍLIO	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA <i>[assinatura]</i>
PPS	
JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 312 a 331, de 2003**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2003

Altera a Resolução nº 20, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 2, de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Para viabilização dos trabalhos e divulgação dos objetivos do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, o Conselho poderá promover reuniões, encontros e seminários nas diferentes unidades da Federação.

Parágrafo único. O Conselho deverá submeter, anualmente, à aprovação do Presidente da Casa, plano de trabalho e orçamento de reuniões, encontros e seminários a serem realizados no período.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apresentado em 1998, o então Projeto de Resolução nº 25 ofereceu a esta Casa do Legislativo a chance de reconhecer o trabalho de inúmeras ‘incansáveis defensoras da cidadania’ – mulheres brasileiras que, de alguma maneira, têm-se destacado na

luta por melhores condições de vida desse grupo social ainda marginalizado.

O projeto foi aprovado e transformado na Resolução nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e cria o Conselho com a responsabilidade de escolher e agraciar “cinco mulheres de diferentes áreas de atuação”.

Nos anos que se seguiram à criação do Diploma, 2002 e 2003, os trabalhos do Conselho restringiram-se, como manda o texto da Resolução, à análise e à aprovação dos currículos encaminhados para apreciação. O Conselho reuniu-se e escolheu cinco mulheres, entre aproximadamente 30 candidatas em cada ano.

Ocorre que a criação, no âmbito do Senado Federal, desse Conselho foi um importantíssimo passo para a valorização do trabalho de encaminhamento, sobretudo no campo jurídico, das questões de gênero no País. Contudo, faço minhas as palavras da ilustre autora do projeto que deu origem ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, Senadora Emilia Fernandes, quando afirma, na justificação de seu projeto, que os problemas relativos à mulher “só serão sanados com a continuidade da luta pela construção da cidadania e de uma sociedade pluralista, fraterna e democrática – luta que não é só das mulheres, mas de todos”.

Dessa forma, seguindo o pensamento da nobre Senadora, apresento o presente projeto que visa facilitar e ampliar os trabalhos do Conselho e, conseqüentemente, do Senado Federal na defesa dos princípios da cidadania e da extinção de qualquer tipo de discriminação contra a mulher, assegurados com as inovações da chamada Constituição-Cidadão de 1988.

Nesse contexto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto de resolução que apresento.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2003. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

(Às Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 051/03 – GLDBAG

Brasília, 29 de maio de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Fernando Bezerra como membro titular para integrar, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão de Constituição e Justiça, e o Senador Duciomar Costa, como suplente, na referida Comissão, em vaga atualmente ocupada pelo Senador Fernando Bezerra.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/16, de 2003** (nº 110/2003, na origem), de 27 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Originária nº 788, que declarou a inconstitucionalidade do vocábulo *mensal*, constante do art. 1º, e de todo o texto do art. 2º, ambos da Lei nº 8.870, de 1989, do Estado do Rio Grande do Sul (concede aos Magistrados gratificação de férias).

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 15, de 2003** (nº 759/2003, na origem), de 21 do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 555/2003–TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre representação, formulada pelo Ministério Público do Trabalho, sobre irregularidades na concessão de licença remunerada a servidor do TRT-13ª Região – PB (TC – 017.016/2000-6);

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 16, de 2003** (nº 158/2003, na origem), de 26 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, nos meses de

janeiro a março de 2003, e Quadro Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal. Esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelas unidades da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Por permuta com a Senadora Iris de Araújo, passamos a palavra, por vinte minutos, ao nobre Senador Aelton Freitas.

O SR. AELTON FREITAS (Bloco/PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como membro titular da Subcomissão do Idoso, quero fazer um apelo ao Governo Federal em favor dessas verdadeiras fontes de sabedoria e capacidade ainda hoje discriminadas por boa parte da sociedade. Chamo atenção, Sr. Presidente, especialmente para o quadro brasileiro da terceira idade. Dados da Organização das Nações Unidas indicam que, em 2020, o segmento idoso será de 18,02% do total da população brasileira, o que significa que o Brasil terá a sexta maior população de idosos do mundo.

Pelo que observamos diariamente em nossa sociedade, não há dúvidas de que ainda precisamos avançar muito para oferecer à população idosa as condições que ela merece. E o que ela merece não são grandes aposentadorias, mas sim respeito, carinho e chances para ter seus inigualáveis talentos bem aproveitados. Hoje, ao contrário, parece que ainda desperdiçamos, por visão equivocada, a oportunidade de aplaudir e aprender com os nossos chamados velhinhos.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a convicção de que o primeiro passo para o pleno resgate da dignidade do idoso deve ser a superação de preconceitos e mitos que impedem o ingresso ou a manutenção dos mesmos no mercado de trabalho.

Há dois dias, Sr. Presidente, V. Ex^a esteve naquela excelente reunião na Subcomissão do Idoso onde tivemos uma magnífica demonstração da vitalidade de nossos idosos. O trabalho do ator Osvaldo Louzada e da atriz Carmem Silva em uma telenovela em exibição no momento, além de tecnicamente perfeito, está servindo como um impulso para discussão imediata de medidas do interesse da terceira idade.

Eles são, ainda, exemplo claro de que faixa etária não mede competência.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, com todos os méritos, o Governo Luiz Inácio Lula da Silva está disposto a investir na nossa massa de jovens que correm riscos sociais, sofrendo com a pobreza, com a baixa escolaridade e com a violência por meio do programa Primeiro Emprego. Conforme o próprio Ministro do Trabalho, Jaques Wagner, a expectativa é atender 220 mil jovens até dezembro de 2003.

Ao me referir a essa brilhante iniciativa em benefício da nossa juventude, Sr. Presidente, sugiro que se crie, o mais rápido possível, um projeto de caráter semelhante voltado para os mais velhos, cujo contingente é cada vez maior em nosso País. Temos que acabar com a lógica vigente que considera o jovem de 18 anos muito novo para o trabalho e o homem de 35 a 40 anos já ultrapassado. Hoje, quem tem mais de 40 anos de idade e não possui habilidades estratégicas dificilmente tem lugar ao sol nesse mercado tão competitivo que é o mercado de trabalho. O resultado de tudo isto, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é o péssimo aproveitamento dos recursos humanos disponíveis para alavancar o crescimento do nosso País.

É evidente que, em determinadas atividades, a idade é um peso, mas isso não impede uma readaptação e um reaproveitamento profissional.

Assim como faltava para os mais jovens, falta, ainda, uma política de proteção exclusiva para os trabalhadores em idade avançada. O último emprego, Sr. Presidente, é tão importante quanto o primeiro emprego em um país onde anda faltando espaço até nos asilos, onde muitas famílias se sustentam com os rendimentos dos velhinhos, com a aposentadoria que recebem.

Para que se exija um maior tempo de contribuição previdenciária do trabalhador, é preciso garantir também, Sr. Presidente, a sua permanência no mercado de trabalho. Penso que a solução é fazer um trabalho de conscientização sobre o valor profissional de idade e oferecer incentivos, como a diminuição de juros ou mesmo descontos tributários para empresários que mantenham os mais velhos em seus quadros de funcionários.

Graças a Deus, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nosso âmbito de atuação estamos oferecendo uma significativa contribuição para a melhoria do tratamento destinado aos mais velhos. A criação do Estatuto do Idoso, proposta oportuna do nobre Senador Sérgio Cabral, Presidente da Subcomissão do

Idoso nesta Casa, que recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, certamente será aprovada, em decisão terminativa, pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado.

Garantir acesso gratuito ao transporte público, descontos especiais em eventos culturais, fiscalização de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso são alguns dos benefícios que estenderemos à nossa terceira idade, mas eles não dispensam a necessidade de medidas como o incentivo ao emprego.

Ao fim deste meu breve pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero convidar, ou melhor, intimar todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores a empreender esforços, cada um a seu modo, para que no futuro possamos nos orgulhar de viver em um país onde realmente exista respeito, dignidade e reconhecimento ao inestimável potencial dos queridos idosos. Será reconfortante saber que, nesta gestão no Senado Federal, pudemos contribuir um pouco para dar mais qualidade de vida, mais esperança, melhores condições de trabalho e dignidade aos nossos idosos do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Uma boa sexta-feira a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a busca do tão almejado equilíbrio regional depara-se com grandes obstáculos, uma vez que a concentração de poder econômico tende a se perpetuar, acentuando as desigualdades regionais. Para corrigir tal tendência é necessário adotar uma política ativa de compensação, identificando as vocações e os fatores vulneráveis nas economias das regiões menos desenvolvidas, passando a estimular aquelas vocações e a reforçar esses fatores de modo abrangente e articulado.

Um marco dos mais importantes para dinamizar a economia das regiões brasileiras menos desenvolvidas consistiu na criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – em 1958, seguida da criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam – em 1966.

Seria praticamente impossível contabilizar todos os benefícios que produziu para as respectivas regiões, de modo direto ou indireto, a atuação de ambas as superintendências durante mais de três décadas. Em seus últimos anos, entretanto, a revelação de sérios problemas de irregularidades e desmandos na aplicação dos incentivos da Sudene e Sudam conduziu a uma reavaliação da atuação das duas entidades, resultando em sua extinção.

Não há dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, ao serem fechadas tanto a Sudene quanto a Sudam, bons funcionários, consistindo na maioria de ambas as instituições, foram equiparados àqueles menos escrupulosos, que concorreram para consumação dos ilícitos; empresas corretas, que aproveitaram os estímulos concedidos para seu legítimo crescimento, retornando benefícios para o conjunto da sociedade, viram-se na mesma vala de empresas fantasmas, constituídas tão-somente para usufruir de recursos públicos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos projetos importantes elaborados em Rondônia e aprovados pela Sudam tiveram um final feliz. Temos, hoje, em Rondônia, pequenas centrais hidrelétricas, um frigorífico de aves, laticínios e indústria de transformação do leite, a Gramazon, que faz o beneficiamento do granito da região para ser exportado para a Itália, Estados Unidos e tantos outros países, enfim, mais de uma dezena de boas empresas, criadas com recursos da Sudam, estão hoje funcionando, gerando riqueza, emprego e ICMS para que o Estado de Rondônia possa investir na educação, saúde, agricultura e tantas outras áreas.

É lamentável, portanto, que isso tenha acontecido com a Sudam, empresa que contribuiu muito para a nossa região. É claro que muitos projetos não deram certo, mas não podemos generalizar. A Sudam é uma empresa que merece, com certeza, ser reativada.

Ambas as entidades, de relevante papel histórico no passado e de grandes perspectivas para o futuro, uma vez empreendida a correção dos rumos, viram-se simplesmente extintas. Para assumir parte de suas atribuições são criadas a Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene – e a Agência de Desenvolvimento da Amazônia – Ada.

A mudança na Presidência da República veio trazer, entretanto, novo alento para todos os que acreditavam que a Sudam e a Sudene poderiam no-

vamente representar, uma vez ressuscitadas, importantes instrumentos de estímulo ao desenvolvimento do Norte e do Nordeste do País.

Eis que aí mesmo, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicia-se uma nova ordem de problemas. Admite-se, endossa-se, exalta-se, enfim, a proposta de recriação da Sudene. Mas a Sudam permanece no limbo, no esfumaçado do talvez.

Em janeiro do corrente ano, o Ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, vem a público declarar, após visita a ambas as regiões, que “percebeu nos nordestinos uma disposição maior de recriar a Sudene”, enquanto “a sociedade amazônica (Ihe) pareceu ter pouco empenho em proteger a Sudam”.

No último dia 11 de fevereiro, foi instituído grupo de trabalho interministerial para examinar o processo de extinção da Sudene e de criação da Adene, responsabilizando-se ainda pela proposição de medidas para que a Sudene venha a ser recriada.

Enquanto isso, o Ministro Ciro, afastada a hipótese da recriação de Sudam, defende a reformulação da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – Ada.

E o processo de liquidação da Sudam estende-se indefinidamente, agora sob o comando de um quarto interventor.

Conheço muito bem a palavra interventor, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Ela deveria ser extinta do nosso vocabulário, porque intervenção é o que há de mais danoso para uma instituição. Isso nunca deveria acontecer, mas já estamos no quarto interventor na Sudam. Isso não vai nos levar a lugar algum.

É necessário, portanto, que a Sudam seja novamente reformulada ou que a Ada seja efetivamente implantada para que os nossos projetos possam ter prosseguimento.

Os servidores da Sudam permanecem à espera de uma solução, sem que tenham aproveitamento laboral, ou qualquer definição que venha minorar a angústia de pais e mães de famílias aflitas.

Grande número de projetos em andamento, de relevante interesse para os Estados nortistas, teve, sistematicamente, a liberação de recursos sustadas, em particular aqueles provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia – Finam, que sobrevive apenas em estado vegetativo.

Segundo o próprio Ministério da Integração Nacional, “empresários que se sentiram prejudicados com a extinção da Sudam ameaçam processar o Governo Federal por lucros cessantes”.

Não apenas essa, mas diversas manifestações nos mostram seu inconformismo com a menor atenção, para não dizermos simplesmente descaso, com que vêm sendo tratados os referidos problemas de nossa região.

Sr. Presidente, milhares de empregos, recursos em caixa de R\$200 milhões, previsão de entrada de mais de R\$200 milhões em 2003, tudo isso poderia ser investido em novas empresas ou para concluir algumas que estão em andamento, gerando, assim, mais empregos para a nossa região, para o nosso povo.

Se é necessário mostrar empenho pela criação da entidade mais adequada para estimular o dinamismo econômico da Região Norte, com recursos, força política e capacidade de conceber e encaminhar planos articulados de desenvolvimento, não faltará quem clame por esse direito. Reivindicamos, antes de tudo, Sr. Presidente, a isonomia de tratamento com a Região Nordeste.

É louvável a determinação demonstrada pelo Governo Federal para a recriação da Sudene – nós também a aplaudimos –, mas não concebemos e não aceitamos que se dê um tratamento diferenciado e discriminatório à região Norte do nosso País.

O que exigimos, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a disposição para o diálogo franco por parte do Ministro da Integração Nacional e demais autoridades do Governo Federal, que não parta de posições preconcebidas, mas que avalie os legítimos anseios e as verdadeiras necessidades da nossa região.

Afinal, temos todos os motivos para crer que é de interesse comum fazer desenvolver nossa vasta região, depositária das maiores riquezas naturais do Brasil, de integrá-la ao conjunto do País, de resgatar o seu povo da carência em que se encontra, em prol de uma nação desenvolvida de modo harmonioso em todos os seus quadrantes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Paulo Paim, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Aelton Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Aelton Freitas) – Passo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Paulo Paim, por vinte minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos tratar de dois assuntos. Um é sobre as agências reguladoras, uma questão que nos preocupa muito. O outro é sobre a criança e o adolescente, aproveitando o lançamento do livro **Esmeralda – Por que não Dancei**, de autoria de Esmeralda Ortiz, leitura obrigatória para todos os brasileiros que têm consciência do problema da criança e do adolescente.

Hoje, grande parcela das nossas crianças e dos nossos adolescentes vivem problemas gravíssimos, como abandono, drogas, desajustes.

Esmeralda retrata a realidade desta situação com uma seriedade muito grande. Ontem, no lançamento do livro, vi e ouvi o depoimento de Esmeralda. Em determinado momento, ela disse que a situação da criança e do adolescente que vive nas ruas de nosso País não é difícil de ser resolvida, mas também não pode ser resolvida num passe de mágica. É preciso muitas determinações políticas, ações convergentes para que o problema seja superado, mesmo que seja um processo moroso.

Ontem, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, sob a Presidência da Senadora Lúcia Vânia, foi realizada uma audiência pública com a presença do Ministro Jaques Wagner e do jornalista Gilberto Dimenstein. O Ministro defendeu, com muita competência e compromisso político, o programa Primeiro Emprego, mas também ficou evidenciado que precisamos de políticas sérias para superarmos o problema. O jornalista Gilberto Dimenstein afirmou que, em muitos casos, crianças e jovens vão morar nas ruas não pela pobreza, mas por desajustes dentro da família, por ataques que sofrem dentro de casa.

Ainda com referência a essa questão, quero lembrar que começou ontem e continua hoje um grande encontro nacional de entidades organizadas da área médica no País, em Brasília, com a presença de cerca de 800 profissionais. Gostaria de registrar que recebi um documento do Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, Dr. Lincoln Freire, que solicita a garantia de um atendimento de qualidade a crianças e adolescentes. Como é um texto razoavelmente

longo e não terei tempo para lê-lo, peço o seu registro nos Anais do Senado Federal.

Há uma série de problemas que temos que resolver com relação a nossas crianças e adolescentes – saúde, falta de condições econômicas, abandono, questões que envolvem a família.

Tenho aqui oito depoimentos, mas lerei apenas quatro, que demonstram que a dignidade das nossas crianças e dos nossos adolescentes é criminosamente atacada dentro de suas próprias casas. “O mais silencioso dos crimes acontece dentro de casa, condena as vítimas a uma dor sem descanso, destrói laços afetivos, desrespeita a dignidade da criança e mantém o criminoso protegido pelos que sempre calam. A mais despudorada das violências costuma ser mantida em segredo e é disso que ela sobrevive por muito tempo, às vezes para sempre”.

Pelos depoimentos que temos ouvido, eu atribuo a maior relevância à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI da exploração sexual, que deverá ser instalada nos próximos dias. Sua criação foi solicitada pela Senadora Patrícia Gomes, por mim, pela Deputada Maria do Socorro, e já temos o número necessário de assinaturas para instalá-la, uma vez que ela já foi aprovada pelo Congresso. Essa CPMI terá condições de analisar o material de inúmeras entidades que, através dos tempos, vêm pesquisando a exploração sexual da criança e adolescente, como também de ouvir depoimentos, como alguns que lerei posteriormente. Assim, uma série de ações deverão ser estudadas e discutidas para que esta situação se modifique, Senador Paulo Paim.

É muito grave, é muito grave mesmo, e eu dizia no começo da minha fala que todo o Brasil que conhece a realidade grave das crianças e dos adolescentes abandonados ou semi-abandonados, por um motivo ou outro, que são inúmeros no Brasil, em especial, nós, políticos, temos a obrigação de ler **Esmeralda – por que não dancei**, que foi o livro lançado ontem.

Tenho em mãos e gostaria de ler pelo menos quatro pequenos depoimentos sobre o mais silencioso dos crimes, que é o que acontece dentro de casa:

Fernanda, aos 12 anos, começou a ser violentada pelo padrasto. A mãe, depois de um tempo, também participava do abuso. A

única coisa que Fernanda tem hoje são os pesadelos do passado e a vontade de dar certo na vida.

Rodrigo foi estuprodo pelo tio-bisavô, aos 10 anos. Aos 20 anos, questiona se é homossexual por causa do abuso sofrido.

Estou lendo apenas pequenos trechos desses depoimentos.

Dos 2 aos 9 anos, Andréia foi abusada pelo pai. Aos 15 anos, adora filmes infantis e só brinca de bonecas. Gosta de estudar e sonha ser cientista. Sabe que, para o seu sucesso, terá que guardar a violência sofrida como segredo.

Henrique foi violentado quando tinha 6 anos. Aos 28 anos, abusou sexualmente da enteada de 6 anos. Teve a chance de se tratar.

E, aqui, há outros depoimentos, talvez de maior gravidade ainda.

A situação é grave, é séria, e nós, da Frente Parlamentar de Defesa da Criança e do Adolescente, e membros da CPMI do Abuso e da Exploração Sexual, Senadores e Senadoras, precisamos realmente encarar esse problema. Acredito que a instalação desta CPMI irá fazer com que nós, políticos, do Congresso Nacional, e o nosso Governo, do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, tenhamos condições de ter um retrato mais claro da situação e, com certeza, a possibilidade de delinear ações mais concretas e dentro da realidade para a superação desse problema tão grave.

Deixo mais uma vez a recomendação de que leiam o livro **Esmeralda – Por que não dancei**, um retrato dessa realidade brasileira.

Passo agora a outro assunto, que, aliás, já foi abordado por um dos Senadores que nos antecedeu hoje: as agências reguladoras em nosso País. Tenho aqui um discurso entremeado de citações do Dr. Luís Roberto Barroso, Professor Titular de Direito Constitucional da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Mestre pela Universidade Yale, membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, em que faz observações muito claras a respeito dos limites do poder das agências reguladoras.

Infelizmente, o tempo urge, tenho apenas sete minutos. Mas vou tentar fazer alguns comentários a respeito das agências reguladoras.

As agências reguladoras são autarquias especiais, que desempenham funções administrativas, normativas e decisórias, dentro de um espaço de competências que lhes é atribuído por lei. No exercício de suas atribuições, cabem às agências encargos de grande relevância, como zelar pelo cumprimento dos contratos de concessão, fomentar a competitividade no setor, induzir à universalização dos serviços, definir tarifas e arbitrar conflitos entre o poder concedente, os concessionários e os usuários. O desempenho de tarefas dessa natureza e alcance exige que as agências sejam dotadas de autonomia político-administrativa – seus dirigentes são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, por um mandato de prazo certo – e de autonomia econômico-financeira, materializada na arrecadação de recursos próprios suficientes, sem dependência do orçamento geral.

Chega-se aqui à questão central que vinha sendo negligenciada: o surgimento de centros de poder como o das agências reguladoras – cujas características são a não-eletividade de seus dirigentes, a natureza técnica das funções desempenhadas e sua autonomia em relação aos Poderes tradicionais – exige uma discussão acerca da legitimidade política com que desempenham aquelas competências. Curiosamente, esse déficit democrático das agências, conquanto lembrado por muitos autores, teve pouco destaque no debate que envolveu a sua introdução no Direito brasileiro, encoberto pelo entusiasmo do pensamento único que se impôs na matéria. A queixa do Presidente da República acerca do que considerou excesso de poder das agências traz de volta a discussão que ficara inconclusa. A questão é séria, porém simples.

As agências não podem e não devem exercer atribuições fora ou acima dos poderes constitucionais da República. De fato, ao Poder Legislativo cabe elaborar a lei que as institui, definir as competências que irão desempenhar e aprovar os servidores que vão exercer os cargos de direção. Ao Poder Exe-

cutivo, através do presidente da República, que está investido de mandato popular e é o chefe da Administração Pública, cabe a formulação, juntamente com seus ministros, das políticas públicas a serem implementadas por intermédio das agências. E, por fim, cabe ao Judiciário submeter as decisões das agências aos testes de constitucionalidade e legalidade, notadamente para verificar a observância de princípios fundamentais, como os da moralidade, razoabilidade, isonomia e dignidade da pessoa humana.

Se alguma lei retirar qualquer das competências constitucionais dos poderes do Estado, será inválida e não deverá ser aplicada. Em suma: as agências podem menos do que supõem elas próprias ou do que se supõe sobre elas. Nessa matéria, como em tantas outras, a solução que liberta é o cumprimento da Constituição.

Em um outro momento, voltaremos, com certeza, a discutir essa questão das agências reguladoras.

Acredito que o nosso Presidente da República, quando considerou o excesso de poder das agências, trouxe de volta realmente essa discussão, que, do meu ponto de vista, está inconclusa. Como eu já disse, trata-se de uma questão séria, porém simples. Não estão essas agências acima dos poderes estabelecidos.

Gostaríamos de retomar, Sr. Presidente, Senador Valdir Raupp, esse assunto em um outro momento, em que realmente pudéssemos entabular a discussão sobre a questão das agências reguladoras com os Srs. Senadores, de um modo geral, em uma audiência pública ou mesmo durante uma sessão ordinária. Mas essa discussão precisa ser aprofundada, pois o limite das agências reguladoras é um problema sério e que deve ser tratado e cuidado pelo Senado da República.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E O PSF PELA GARANTIA DE UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Lincoln Marcelo Silveira Freire ()*

Preocupada com a implantação acelerada e muitas vezes irrefletida das equipes do Programa de Saúde da Família (PSF) no Brasil, a Sociedade Brasileira de Pediatria criou comissão para estudo do programa levando em consideração, primordialmente, o compromisso da entidade com a qualificação da atenção à saúde da criança e adolescente no país.

A comissão foi constituída por pediatras com experiência no assunto e com posições preliminarmente divergentes. Desse trabalho resultou o posicionamento da Sociedade Brasileira de Pediatria que identifica procedência e validade no Programa de Saúde da Família como estratégia de cobertura das populações até então marginalizadas do processo de assistência à saúde do SUS.

Reconhece, no entanto, que a forma de implantação do Programa e, particularmente, o centralismo das decisões e o controle autoritário de sua execução põem em risco o êxito de uma estratégia que tem efetiva capacidade de transformar favoravelmente a assistência primária à saúde no Brasil.

Criado inicialmente para fazer chegar os recursos assistenciais às populações marginais, o programa passou a assumir a pretensão de transformar todo o modelo de assistência à saúde no Brasil, ganhando rapidamente o âmbito das grandes cidades e das capitais dos estados.

A Sociedade Brasileira de Pediatria entende que, na forma como tem sido implantado e na falta de maior integração com a rede de saúde já instalada no país há longa data, o PSF termina sendo uma estrutura paralela ao SUS, merecendo, pelo fato mesmo, uma análise crítica e uma discussão mais ampla sobre os rumos que deve tomar a fim de que, resguardados seus princípios, possa, de fato, contribuir com a melhora da atenção primária no país.

No que tange à qualidade da atenção primária à criança e ao adolescente, o PSF encerra uma falha conceitual de grandes proporções. Trata-se do fato de insistir na prestação de atenção primária à criança por meio do médico generalista, cujo treinamento é sempre muito aquém do que se exige para o nível atual de conhecimentos relativos ao fenômeno do crescimento e desenvolvimento e demais requisitos da assistência à população pediátrica.

A resistência dos gestores diante da tentativa de definir o papel da pediatria na estrutura do PSF uma prioridade quanto à atenção à criança, representa, em última análise, uma ameaça

ao direito desta população de ter acesso aos cuidados fornecidos pelo profissional mais qualificado, qual seja, o médico de crianças e adolescentes, o pediatra enfim.

Por outro lado, a insistência na manutenção, a qualquer preço, da estrutura e formato rígidos das equipes do PSF em todo o país, traduz uma visão equivocada porquanto deixa de reconhecer a grande diversidade dos recursos disponíveis e da cultura de assistência à saúde da criança e adolescente em todos os recantos do país. Nossa entidade, presente em todo o território nacional e com história de envolvimento com as questões sociais que envolvem a criança, conhece em profundidade a realidade de saúde do país. Sabemos que em inúmeras regiões sequer temos médicos. Em outros locais, só o médico generalista se faz presente. Por outro lado, a Pesquisa Perfil do Pediatra constatou que contingente enorme de profissionais – 60% dos 36 mil pediatras brasileiros – residem nas Capitais.

Assim, acreditamos que o modelo deva ser diferenciado, de acordo com a realidade de cada cidade ou região; e que a implantação do PSF não pode assumir o estilo e o método das franquias hoje praticadas por empresas no comércio mundial. Por isso, o Ministério da Saúde, órgão que centraliza o Programa de Saúde da Família, precisa abrir-se mais à discussão e acatar testemunhos e depoimentos oriundos da realidade assistencial do país que devem, na verdade, nortear o projeto afim de que adquira maior relação com a realidade e assuma a forma mais adequada a cada região do país.

Ao não discutir com o pediatra a reformulação da atenção primária à criança e adolescente, o PSF retrocede no tempo e declina em qualidade ao se identificar com o período da história da medicina em que inexistia o médico da criança e do adolescente e em que os cuidados a essa população eram prestados por profissional médico absolutamente despreparado para fazê-lo e ignorante em relação aos princípios básicos da pediatria e da puericultura. Trata-se de uma perda de qualidade com a qual a SBP não pode concordar.

A alegação de que nos outros países o PSF funciona sem pediatra é generalizadora e improcedente. De fato, as informações colhidas pelo grupo de trabalho da Sociedade Brasileira de Pediatria apontam exatamente em outra direção. Na Europa, na maioria dos países, a atenção primária à criança continua sendo oferecida pelo pediatra, reservando-se o médico generalista para a atenção a esta população infantil particularmente nas zonas rurais onde não tem sido possível fixar o pediatra.

Na verdade, ainda que existam modelos de equipes sem pediatras em outros países, o Brasil precisa construir o seu próprio modelo incorporando os profissionais que vem sendo formados tradicionalmente no país destinados aos cuidados da saúde de crianças e adolescentes.

(*) Dr. Lincoln Freire é presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria

O MAIS SILENCIOSO DOS CRIMES ACONTECE DENTRO DE CASA, CONDENA AS VÍTIMAS A UMA DOR SEM DESCANSO, DESTROÍ LAÇOS AFETIVOS, DESRESPEITA A DIGNIDADE DA CRIANÇA E MANTÉM O CRIMINOSO PROTEGIDO PELOS QUE SEMPRE CALAM. A MAIS DESPUDDORADA DAS VIOLÊNCIAS COSTUMA SER MANTIDA EM SEGREDO E É DISSO QUE ELA SOBREVIVE. POR MUITO TEMPO. ÀS VEZES, PARA SEMPRE

TEXTOS: MARIA CLÁRICE DIAS, JULIANA CÉZAR NUNES E MÁRIMA OLIVEIRA // FOTOS: RICARDO BORBA

FERNANDA*, AOS 12 ANOS, começou a ser violentada pelo padrasto. A mãe, depois de um tempo, também participava do abuso. A única coisa que Fernandinha tem hoje são os pesadelos do passado e a vontade de dar certo na vida. PÁGINA 2

CARLOS não conseguia parar de mexer na filha mesmo quando ela chorando, dizia: "Pá, pá, pai". Aos 42 anos, sabe que é rápido destruir uma família. E que uma vida inteira pode ser pouco para reconstruí-la. PÁGINA 3

MANUELA, AOS 7 ANOS, teve uma doença venérea na boca. Era abusada seguidamente por namorados da mãe. Hoje, aos 35 anos, alimenta o sonho de proteger uma criança como nunca pôde ser protegida. PÁGINA 3

PAULO se acostumou a brincar com crianças porque tinha vergonha de mostrar o pênis queimado para mulheres. Ele foi denunciado e diz que, se preso, vai virar assassino. PÁGINA 4

RODRIGO foi estuprado pelo tio-avô aos 10 anos. Aos 20, questiona se é homossexual por causa do abuso sofrido. Hoje, ao transar, está certo de que nunca será passivo na relação. PÁGINA 5

DOS 2 AOS 9 ANOS, ANDRÉIA foi abusada pelo pai. Aos 15 anos, adora filmes infantis e só brinca de bonecas. Costa de estudar e sonha ser cientista. Sabe que, para o seu sucesso, terá que guardar a violência sofrida como um segredo. PÁGINA 5

Os médicos encontraram vestígios de minhocas na vagina das filhas de **MARCELO**, que criava os animais no quintal e mexia nas crianças com as mãos sujas. Marcelo nega o abuso, quer se vingar da mulher e voltar a abraçar os filhos. PÁGINA 6

HENRIQUE foi violentado quando tinha 6 anos. Aos 28 anos, abusou sexualmente da enteada de 6 anos. Teve a chance de se tratar/hoje, aos 37 anos é pai de um menino. E sabe que, se cometer novamente o crime, tem muito a perder: uma família. PÁGINA 8

<i>Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal – SSDIV</i>	
Fonte: <i>Valor Econômico</i>	Página: E2
Data: 28.04.2003	

"Em suma, as agências podem menos do que supõem elas próprias ou do que se supõe sobre elas"

Os limites do poder das agências reguladoras

Por Luís Roberto Barroso

Apropriado desde o descobrimento por uma elite de visão estreita e patrimonialista, o Estado brasileiro completou 500 anos marcado pelo desprestígio da ineficiência, do déficit fiscal, com bolsões endêmicos de corrupção e sem conseguir vencer a luta contra a pobreza. Um Estado do atraso social, da concentração de poder, de terras e de renda. Não deixa de ser paradoxal, nesse contexto, que a classe dominante brasileira, após uma história devotada à ocupação privada do espaço público, tivesse modificado o seu discurso e dedicado a última década à desconstrução desse Estado. O mesmo do qual se serviu pela vida afora.

Deixando de lado perplexidades e sutilezas políticas, o fato real é que as reformas econômicas levadas a efeito ao longo da década de 90 tiveram como carro-chefe a desestatização, coadjuvada pela extinção de determinadas restrições ao capital estrangeiro (em áreas como mineração, cabotagem) e pela flexibilização de monopólios públicos (gás canalizado, telecomunicações, petróleo). Transportada para o centro do debate político e popularmente batizada de privatização, consistiu ela, sobretudo, na (a) alienação do controle de empresas estatais, tanto as que prestavam serviços públicos (telecomunicações, eletricidade) como as que exploravam atividades econômicas (siderurgia, mineração) e na (b) concessão de serviços públicos e de certas atividades econômicas a empresas privadas.

Porém, o fato de determinados serviços públicos passarem a ser executados por concessionárias particulares não modifica a sua natureza pública: o Estado conserva responsabilidades e deveres em relação à sua prestação adequada. Daí a privatização haver trazido drástica transformação do papel do Estado: em lugar de protagonista na execução dos serviços, suas funções passam a ser as de planejamento, regulação e fiscalização. É nesse contexto histórico que surgem as agências reguladoras. O papel por elas desempenhado na verdade não é novo e sempre coube ao Poder Público, que o exercia sem transparência e de modo ineficiente. Ninguém fiscaliza bem a si próprio. À vista disso, sendo institucionalmente saudável preservar as agências, o melhor a fazer é compreender a sua exata missão e enquadrá-las na moldura da Constituição e das leis.

As agências reguladoras são autarquias especiais, que desempenham funções administrativas, normativas e decisórias, dentro de um espaço de competências que lhes é atribuído por lei. No exercício de suas atribuições, cabem às agências encargos de grande relevância, como zelar pelo cumprimento dos contratos de concessão, fomentar a competitividade no setor, induzir à universalização dos serviços, definir tarifas e arbitrar conflitos entre o poder concedente, os concessionários e os usuários. O desempenho de tarefas dessa natureza e alcance exige que as agências sejam dotadas de autonomia político-administrativa - seus dirigentes são nomeados pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, por um mandato de prazo certo - e de autonomia econômico-financeira, materializada na arrecadação de recursos próprios suficientes, sem dependência do orçamento geral.

Chega-se aqui à questão central que vinha sendo negligenciada: o surgimento de centros de poder como o das agências reguladoras - cujas características são a não-eletividade de seus dirigentes, a natureza técnica das funções desempenhadas e sua autonomia em relação aos Poderes tradicionais - exige uma discussão acerca da legitimidade política com que desempenham aquelas competências. Curiosamente, esse déficit democrático das agências, conquanto lembrado por muitos autores, teve pouco destaque no debate que envolveu a sua introdução no direito brasileiro, encoberto pelo

<i>Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal – SSDIV</i>	
Fonte: <i>Valor Econômico</i>	Página: E2
Data: 28.04.2003	

entusiasmo do pensamento único que se impôs na matéria. A queixa do presidente da República acerca do que considerou excesso de poder das agências traz de volta a discussão que ficara inconclusa. A questão é séria, porém simples.

As agências não podem e não devem exercer atribuições fora ou acima dos poderes constitucionais da República. De fato, ao Poder Legislativo cabe elaborar a lei que as institui, definir as competências que irão desempenhar e aprovar os servidores que vão exercer os cargos de direção. Ao Poder Executivo, através do presidente da República, que está investido de mandato popular e é o chefe da Administração Pública, cabe a formulação, juntamente com seus ministros, das políticas públicas a serem implementadas por intermédio das agências. E, por fim, cabe ao Judiciário submeter as decisões das agências aos testes de constitucionalidade e legalidade, notadamente para verificar a observância de princípios fundamentais, como os da moralidade, razoabilidade, isonomia e dignidade da pessoa humana.

Se alguma lei retirar qualquer das competências constitucionais dos poderes do Estado, será inválida e não deverá ser aplicada. Em suma: as agências podem menos do que supõem elas próprias ou do que se supõe sobre elas. Nessa matéria, como em tantas outras, a solução que liberta é o cumprimento da Constituição.

Luís Roberto Barroso é professor titular de direito constitucional da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), mestre pela Universidade de Yale e membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

Durante o discurso da Sra. Serys Shlessarenko, o Sr. Aelton Freitas, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp) – Senadora Serys Shlessarenko, V. Ex^a será atendida, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, houve um importante encontro na Comissão de Assuntos Sociais, para debater sobre o programa Meu Primeiro Emprego. O encontro contou com a presença do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Jaques Wagner; do jornalista Gilberto Dimenstein, que representa o pensamento intelectual do Jornalismo brasileiro; e dos Senadores da República, num debate exaustivo sobre o desafio de se gerar emprego no Brasil de hoje.

Estamos às vésperas de um ajuste de curso da política econômica. Há expectativa por parte de todo o

Parlamento e de toda a sociedade em torno de uma redução, que se avizinha, da taxa de juros, da oportunidade de investimento no setor produtivo, da oportunidade de retomada do crescimento econômico do País. Sem dúvida alguma, esse tema desafia todos nós.

O Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego, está ultimando um dos projetos mais importantes da atual Administração: o programa Meu Primeiro Emprego para os jovens.

Para termos a real dimensão dessa questão, vale lembrar que, apenas nesse início de Legislatura, vários Parlamentares já se manifestaram neste plenário sobre o tema: as Senadoras Iris de Araújo e Roseana Sarney e os Senadores Renan Calheiros, Paulo Octávio e Eduardo Suplicy.

A matéria não é desconhecida da Casa, sob o ângulo da ação legiferante propriamente dita. Em 1998, o Senado Federal aprovou o PLS nº 142, de 1995, do ilustre Senador Osmar Dias, que cria o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, juntamente com outro, similar ao seu, de autoria do então Deputado e hoje Ministro da Fazenda, Antonio Palocci.

Naquela ocasião, inclusive, deu-se um debate bastante interessante, vez que o Senador Eduardo Suplicy, sensível à temática, introduziu na discussão a componente da qualificação profissional. Dizia o Senador Suplicy que:

(...) não haverá perspectiva de desenvolvimento socioeconômico para o Brasil, se não a preocupação fundamental com o contínuo aperfeiçoamento e qualificação progressiva das novas gerações, o que requer maior dedicação às atividades escolares (...) O imprescindível avanço científico-tecnológico está a exigir a massificação das competências básicas necessárias e da dedicação à pesquisa de base. Em outras palavras, carecemos do engajamento, em larga escala, de cérebros humanos voltados para a promoção de um ambiente favorável à geração e absorção de inovações, para que possamos desenvolver vantagens comparativas dinâmicas em áreas como biotecnologia, novos materiais, novas formas de energia, entre outras.

Felizmente, o que podemos verificar, nos dias de hoje, é que o programa a ser lançado brevemente pelo Governo do Presidente Lula articula a preocupação do Senador Osmar Dias, de gerar mais e melhores oportunidades de trabalho decente para a juventude brasileira, com aquela apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy, de buscar alternativas de qualificação e educação para a população juvenil.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva já teve oportunidade de afirmar que “o jovem desempregado, sem ter o que fazer, sem ter renda, sobretudo o jovem das famílias mais pobres, acaba sendo presa fácil dos traficantes e do crime organizado”. Para que isso não continue a ocorrer – sugere o Presidente da República –, é preciso “dar algum incentivo para motivar as empresas a contratar um jovem sem experiência”.

Essa é uma tarefa urgente, não por imperativo de mero cumprimento das propostas de campanha eleitoral; trata-se de pôr cobro na marginalização de nossa juventude. Nossos jovens não podem continuar sendo vistos, por outros povos, pela ótica da triste realidade que – feliz ou infelizmente, não sei – filmes como “Pixote”, “Notícias de Uma Guerra Particular”, “Cidade de Deus” ou “Carandiru” retratam de forma tão nua, crua, mas sincera. Só poderemos ser dignos da estima de outras gentes como uma Nação forte, altaneira e soberana, se proporcionarmos a inclusão-cidadã de nossos jovens, pelo trabalho decente, como

empregados, empreendedores, profissionais liberais ou produtores de cultura ou de conhecimento.

Com efeito, são mais de quatro milhões de jovens que não trabalham, não procuram trabalho e não estudam. Atualmente, os jovens representam cerca de 47% do total de desempregados no Brasil. Os empregos oferecidos aos jovens são os de pior qualidade; apenas 35% desses têm carteira assinada; tão-somente 9,4% dos jovens com ensino fundamental incompleto e provenientes de famílias pobres conseguem, com dificuldades, inserção no mercado formal de trabalho.

Há alguns dias, esta Casa, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pôde testemunhar a saga de um jovem, negro, filho de um simples pedreiro, e que, agora, versátil em quatro línguas estrangeiras e Doutor em Direito pela Universidade de Paris, está em vias de assumir o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Pois bem: se àquele jovem não tivessem sido oferecidas as oportunidades de escola pública de boa qualidade e, concomitantemente, o emprego de compositor gráfico do Senado Federal, o seu destino poderia ter sido bem diferente daquele com que agora é coroado. Talvez pudesse se repetir com o Procurador da República, Joaquim Benedito Barbosa Gomes, a tragédia de milhões de rapazes e moças em nosso País.

A jornalista Tereza Cruvinel, oriunda de Paracatu, Minas Gerais – tal como o Dr. Joaquim, o então indicado Ministro do Supremo Federal –, em sua coluna recente, no jornal **O Globo**, assinala que o futuro Ministro do STF “trabalhou desde a adolescência e estudou sempre na escola pública. Uma trajetória que os filhos de migrantes, brancos ou negros, não repetem hoje. Sem falar que, nas favelas e nas periferias, as mães já pedem apenas a graça de não verem os filhos atraídos pelo tráfico”.

Na música **Hey Boy**, os Racionais MCs exprimem o caráter dramático e funesto dessa realidade. Dizem o seguinte:

A marginalidade cresce sem precedência
 Conforme o tempo passa
 Aumenta é a tendência
 E muitas vezes não tem jeito
 A solução é roubar
 E seus pais acham que a cadeia é
 nosso lugar
 O sistema é a causa
 E nós somos a consequência... Maior
 Da chamada violência

Por que na real
Com nossa vida ninguém se importa
E ainda querem que sejamos patriotas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos diante de um grande desafio: oferecer oportunidades a jovens de 16 a 24 anos, desempregados ou precariamente ocupados, com prioridade de acesso para os de renda familiar **per capita** de até meio salário mínimo, com educação fundamental e média incompleta.

Várias são as frentes propostas:

- O **Primeiro Emprego e Incentivo à Formalização**, mediante subsídios às médias, pequenas e microempresas, cooperativas e instituições sem fins lucrativos, que se comprometam a manter o quadro de pessoal inalterado pelos 12 meses posteriores à adesão e que, nos três meses anteriores a isso, não tenham reduzido o número de empregados. Nesse caso, o Poder Público lhes transferiria, por um período superior a seis meses e inferior a um ano, a quantia de R\$240 por jovem “fichado”, que deverá se comprometer a frequentar a escola, a fim de completar os seus estudos.
- O **Incentivo ao Empreendedorismo Jovem**, por meio de oferecimento de linhas de crédito do Proger, a partir de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, FAT, com capacitação e acompanhamento do negócio.
- O **Trabalho Comunitário**, visando os jovens socialmente vulneráveis, ofertando-lhes bolsa-auxílio de meio salário mínimo, com contrapartida de estágios em serviços comunitários tais como o Fome Zero e, concomitantemente, sujeição a atividades de qualificação.
- A **Qualificação e Capacitação do Jovem**, com otimização de ações de entidades voltadas para as funções de aprendizagem e estágio profissional, como, por exemplo, as escolas técnicas mantidas pela União e pelos Estados e as unidades do Sistema “S” e algumas experiências bem-sucedidas levadas a efeito por entidades sindicais.

Sr. Presidente, como podemos perceber, temos pela frente um projeto de grande envergadura. A par dessas ações, pretende o Governo dar suporte a iniciativas da sociedade civil que procurem minimizar o problema da exclusão social dos jovens. Além disso, já conta o Executivo com a parceria de

grandes empresas, que, voltadas para a responsabilidade social no campo da ética empresarial, independentemente de contrapartidas governamentais, engajam-se nesse hercúleo empreendimento de integrar nossos jovens à estrutura produtiva e à cidadania.

Essa é seguramente uma das ações governamentais mais importantes não apenas para o período de quatro anos, mas para as futuras gerações.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp) – Senador Tião Viana, seu tempo já se esgotou.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, concluirei em apenas mais trinta segundos.

Afinal, diz a Constituição ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, aos adolescentes, com absoluta prioridade – repito, com absoluta prioridade – o direito à educação, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, dentre outros, “além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Estamos confiantes no sucesso desse programa. Precisamos todos, sem exceção, engajar-nos no processo de transformação desse lamentável destino que vem sendo reservado aos nossos guris, que “chegam lá”, como na canção de Chico Buarque, “com vendas nos olhos, legenda e iniciais” ou que aparecem no “mato, rindo, de papo pro ar”.

Sr. Presidente, esta é uma homenagem à ação correta, inteligente e sensível do Governo do Presidente Lula, que abraça a juventude brasileira e se compromete com um novo Brasil, com o futuro das gerações vindouras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, por permuta com o Senador Antero Paes de Barros.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nestes vinte minutos, pretendo analisar a situação do desemprego no País, a reforma da previdência, e também falar de alguns projetos que tenho na Casa, em tramitação.

Gostaria de começar destacando que foi importante a medida anunciada ontem pelo Ministério da Previdência, em decisão tomada junto ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em relação ao reajuste que será concedido aos aposentados e pensionistas que ganham mais de um salário mínimo, na faixa de um a oito salários mínimos. Venho, há muitos anos, trabalhando na linha de que esses aposentados e pensio-

nistas deveriam ter o mesmo percentual de reajuste que fosse concedido ao salário mínimo. No último dia 1º de abril, o salário mínimo teve um reajuste de 20%; de lá para cá, venho insistindo junto ao Governo sobre a importância de se conceder aos 12 milhões de aposentados e pensionistas que percebem algo mais do que o salário mínimo o mesmo reajuste. Ontem, enfim, foi anunciado o reajuste a esses aposentados. Não foi de 20%, como eu gostaria, mas de 19,71%. Eu diria que, arredondando, praticamente foi assegurado o INPC integral dos últimos doze meses, que corresponde, aí sim, a 19,71%.

Para facilitar o cálculo daqueles que estão nos ouvindo e assistindo à **TV Senado**, eu poderia dizer que os aposentados e pensionistas terão, a partir de hoje, um reajuste correspondente a 20% nos seus vencimentos, que eles irão receber entre os dias 1º e 18 de julho. Sei que existe um movimento, do qual também participo, para que os aposentados e pensionistas, a partir do próximo ano, recebam os seus vencimentos no dia 1º de maio, data em que é reajustado o salário mínimo, e para que os que ganham até dez salários mínimos tenham sempre o mesmo percentual que for dado ao mínimo, e o recebam no máximo até o quinto dia e não, como hoje, até o décimo oitavo dia.

Infelizmente, nos governos anteriores se usava o IGPDI para reajustar as contribuições dos trabalhadores que estão na atividade, mas, para os aposentados e pensionistas, usava-se um outro índice, o que resultou naquela ação famosa que propusemos, juntamente com a Cobap, junto ao Supremo Tribunal Federal, que dará a palavra final no sentido de uma recomposição na faixa de 25%. Então, até para evitar isso, a partir deste momento usa-se o mesmo índice de correção do salário mínimo para os aposentados e, também, para a correção das contribuições. Diria que esse é um dado positivo. Com essa posição, o Governo Lula e o Ministro Berzoini marcam um gol tendo em vista a grande expectativa que havia por parte dos aposentados e pensionistas.

Aproveitando a oportunidade, além da dar essa notícia para milhões de aposentados e pensionistas, gostaria de dizer que conversei muito sobre esse debate que está acontecendo na Câmara e no Senado sobre o Estatuto do Idoso. Com muita tranquilidade e humildade, digo que o Estatuto do Idoso é uma peça construída na Câmara dos Deputados, ao longo de seis anos de debate, do qual participaram todos os partidos. Fui autor do projeto original, e o Deputado Silas Brasileiro foi o Relator na Comissão Especial, cujo Presidente foi o Deputado Eduardo Barbosa. Esse estatuto estava pronto para ser votado no plená-

rio da Câmara dos Deputados, mas, infelizmente, houve uma emenda no plenário e o projeto voltou à Comissão original, que teve que ser montada.

Mediante o fato, conversando com o Senador Sérgio Cabral, autor do projeto no Senado, e também com o Relator da matéria, resolvemos que, pela morosidade da Câmara, o nosso projeto que está em debate naquela Casa deveria ser apresentado aqui também e incluído no relatório final do Senador, entre os projetos de autoria dos Senadores Sérgio Cabral e Paulo Paim. Assim, apresentei o projeto ontem – repito, devido à morosidade da Câmara – e espero que esse movimento feito no Senado contribua para que a Câmara acelere o processo. Do contrário, votaremos aqui a redação final. O Senador Relator da matéria comprometeu-se conosco a fazer uma fusão dos dois projetos e criar um substitutivo, já que o nosso projeto contempla uma série de artigos que entendo fundamentais para o idoso, como o capítulo da previdência, que não está contemplado no projeto aprovado na Comissão de CCJ, que também, infelizmente, não se encontra na Casa porque está parado na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, não estou preocupado com o fato de o nosso projeto estar em debate há cinco ou seis anos na Casa, ou de ele ser fruto de uma articulação feita por centenas de entidades que trabalham com a terceira idade, ou de ter sido construído com um setor amplo da sociedade que elaborou a política nacional do idoso, o importante é acelerar o processo.

Dessa forma, estou, com o Senador Sérgio Cabral, articulando essa possibilidade real, junto ao Relator, de construirmos um substitutivo. Se a Câmara aprovar rapidamente o projeto original, também atenderá ao nosso interesse, porque ele virá para esta Casa e fundir-se-á aos projetos que aqui estão.

É importante dizer que o projeto que encaminhamos via Câmara e apresentamos também no Senado agora, mediante esse entendimento, contempla cento e vinte e três artigos, nas áreas da saúde, educação, habitação, transporte, cotas no trabalho, lazer, Ministério Público e Previdência; retira, inclusive, aquilo que considero uma política absurda da legislação anterior, que diz que o cidadão com sessenta e cinco anos, embora não tenha nenhum tipo de rendimento, só poderá receber um salário mínimo se a renda da família não ultrapassar um quarto do salário mínimo **per capita**, o que significa algo em torno de R\$60,00. Ninguém vive, neste País, com esse valor. Assim, asseguro, na nossa redação, que todo cidadão com mais de sessenta e cinco anos que não tiver

nenhum tipo de rendimento passará a ter direito a esse salário mínimo.

Sr. Presidente, no dia de ontem, também apresentei na Casa o Estatuto da Igualdade Racial, devido igualmente à morosidade da Câmara, onde ele se encontra em debate há cinco ou seis anos. Como a Câmara não o vota, resolvi apresentá-lo aqui para que seja debatido e remetido para aquela Casa, por entender que, no Senado, em matéria de projeto de lei, o processo é bem mais acelerado. Espero que, em seguida à deliberação do Senado, a Câmara faça a sua parte.

Na verdade, Sr. Presidente, tenho em tramitação no Senado três estatutos: do idoso, da igualdade racial e da pessoa portadora de deficiência. Espero que consigamos votar rapidamente os três.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Antero de Barros, com satisfação.

Eu comentava antes que tive a alegria de ser Deputado Federal Constituinte com V. Ex^a. Foi um belo tempo. Naquela época, lembro-me, enfrentávamos o bom debate, inclusive o Centrão, e ajudamos a elaborar a Carta Magna, capitaneado por Ulysses Guimarães, Mário Covas e tantos outros, que não se encontram mais conosco.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Paulo Paim, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz e dizer que V. Ex^a traz à tribuna temas importantes, como o de hoje. Quanto à questão do Estatuto do Idoso, propusemos, na Subcomissão do Idoso nesta Casa, uma proposta que aproveite, agora neste aparte, para apresentá-la publicamente a todas as Lideranças do Senado, no sentido de que assinemos uma tramitação urgente. Até por se tratar do idoso, é necessário que essa tramitação seja urgente, para que muitos idosos possam gozar desses benefícios. Mas o importante seria que esta Casa decidisse formar uma comissão para repensar o processo legislativo. Teríamos que elaborar prioridades. Projetos aprovados no Senado, e que se encontram engavetados na Câmara dos Deputados, teriam que ter prioridade, lá, para serem votados. Projetos aprovados na Câmara teriam que ter prioridade para serem aprovados aqui no Senado da República. Inclusive quero aproveitar a condição de V. Ex^a como Vice-Presidente da Mesa do Senado da República para que estabeleçamos a melhor maneira de o processo legislativo fluir. Precisamos fugir dessa questão de que só a unanimidade das Lideranças é que per-

mite que o projeto dê alguns passos. O Governo brasileiro, agora, lançará o Projeto Primeiro Emprego. Ocorre que tenho o Projeto do Primeiro Emprego proposto desde 1999, em uma Casa em que V. Ex^a diz que vota mais facilmente as questões. O projeto do Governo brasileiro é muito semelhante ao que eu apresentei e ao que o Senador Paulo Hartung apresentou alguns meses depois de mim. Trata da renúncia fiscal, da questão do aprendiz com uma diferença – não sei por que o Governo brasileiro não pode adotar essa diferença que está no meu projeto e não está nas intenções do Governo. No meu projeto, Senador Paulo Paim, apresento estímulo ao primeiro e ao terceiro empregos. E quando trato da questão do terceiro emprego, trato da questão das pessoas que, com mais de quarenta anos de idade, têm dificuldades de voltar ao trabalho. No entanto, aproveito o aparte a V. Ex^a para dizer do entusiasmo com que trato desses temas, mas também para dizer que V. Ex^a trata **en passant** de um assunto que temos que aprofundar, que é o processo legislativo. Temos que criar um ritmo, um rito no sentido de que não tenhamos o direito, aqui, de engavetar os projetos já aprovados na Câmara. Temos que agir como Casa revisora; e a Câmara também não tem o direito de engavetar os projetos aprovados pelo Senado da República. O meu projeto está há dois anos na Câmara – sei que foi por recomendação, inclusive, do Ministro da Educação, que era do meu Partido, PSDB, Paulo Renato, que não concordava com o meu projeto. Apresentamos, aqui, em 1999, também o projeto da reserva de vagas para alunos das escolas públicas. Está há mais de três anos na Câmara dos Deputados e não foi votado. Cumprimento V. Ex^a, fazendo-lhe uma solicitação: que V. Ex^a se empenhe para que possamos criar uma subcomissão, indicada pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, para melhorar o processo legislativo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Antero Paes de Barros, também eu cumprimento V. Ex^a. Quero dizer que não é porque sou Governo agora que eu discordaria do procedimento que V. Ex^a propõe.

Também no Governo anterior acontecia exatamente isso: iniciativas propostas por Parlamentares deixavam de ser votadas em detrimento de projetos oriundos do Poder Executivo, que atropelava a iniciativa Parlamentar e eram votados prioritariamente. Concordo com V. Ex^a: nesta questão, temos que mudar o processo legislativo. Entendo que o Projeto Primeiro Emprego, de iniciativa do Poder Executivo, deveria ser apensado aos projetos que tramitam na Casa sobre o mesmo assunto.

Senador Antero Paes de Barros, o que diz V. Ex^a vem ao encontro do pensamento de várias pessoas, inclusive pessoas que já me procuraram exatamente para falar dessa questão do Estatuto do Idoso, oportunidade em que as pessoas me diziam: "Mas, Paim, o seu Projeto, cujo Relator foi o Deputado Silas Brasileiro [que, diga-se de passagem, não é do meu Partido, assim como o Deputado Eduardo Barbosa, que também não o é, e, no entanto, ajudaram-me a formular tal projeto] está em debate há seis anos e, agora aparece um projeto, no Senado, que, em quatro meses, é aprovado, portanto, antes do seu!" Mérito do Senado. Mérito do Senador Bernardo Cabral, que teve a iniciativa e a Casa aprovou.

O projeto da Câmara foi aprovado em todas as Comissões daquela Casa – não foi só na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi na de Economia, foi na de Tributação, foi para uma especial, está pronto para ser votado no Plenário –. mas a Câmara não votou.

Senador Antero Paes de Barros, quero aqui deixar clara a minha posição de companheirismo ao Senador Sérgio Cabral. Inclusive quando apresentei aqui o projeto, que está lá parado, a última versão foi na expectativa de que exatamente a urgência fosse dada para possamos contribuir com idéias e, rapidamente, aprová-lo.

Comprometo-me a levar proposta de V. Ex^a à Mesa do Senado para que possamos agilizar o processo legislativo e respeitar a iniciativa do Deputado ou Senador. Quero dizer, mais uma vez, que sou parceiro do Senador Sérgio Cabral, porque aqui, na Casa, S. Ex^a foi eficaz na votação da matéria na Comissão correspondente.

Sr. Presidente, aproveito o momento para informar à Casa que está agendada, para a próxima segunda-feira, uma audiência deste Parlamentar com o Vice-Presidente da República, ex-Senador José Alencar. Nessa reunião trataremos da questão do emprego e, naturalmente, conversaremos sobre a taxa de juros e também sobre as reformas em tramitação nesta Casa. É uma satisfação ser recebido pelo Presidente da República em exercício, porque entendo, que a posição de S. Ex^a é bastante clara e vem ao encontro daquilo que a sociedade está a pedir: a diminuição da taxa de juros.

Ontem, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, falando ao País, dizia que essa também é a vontade de Sua Excelência, ou seja, que efetivamente a taxa de juros diminua. Os dados publicados ontem, Sr. Presidente, são assustadores. O desemprego em Brasília, nas cidades satélites, aproxima-se da casa

dos 30,3%. É algo inédito nesta última década! Claro que isso não é de responsabilidade apenas do atual Governo; é também dos governos passados. Fiquei muito preocupado com esse índice de desemprego na casa dos 30,3%, Sr. Presidente, e olha que resido em Brasília há quase 17 anos – em São Paulo chegamos ao índice de mais de 20% de desempregados – e aqui, exatamente na Capital Federal, o desemprego chega na faixa dos 30,3%.

Sr. Presidente, nos últimos doze meses a renda dos trabalhadores e, portanto, o seu poder de compra, caiu cerca de 10%. Fato de responsabilidade dos governos anteriores – repito – e do nosso Governo também. E retorno à questão da taxa de juros. Penso que, efetivamente, o nosso Governo está correto quando o Vice-Presidente da República pede ao País que haja uma caminhada positiva no sentido da redução da taxa de juros. Acredito ser essa a intenção do Presidente Lula e também deste Parlamento. Enfim, que o Ministério do Planejamento, o da Fazenda e o Banco Central sejam sensíveis a esses apelos e, no tempo certo e no momento adequado – só que esse prazo dado ao tempo já foi suficiente – caminhem no sentido da diminuição da taxa de juros.

Senador Eurípedes Camargo, de Brasília, citei a sua cidade e, com muito orgulho, ouço o aparte de V. Ex^a neste momento.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a levanta uma questão da maior gravidade neste momento, que é a situação do emprego, uma bandeira pela qual V. Ex^a luta desde o tempo em que era Deputado Federal. Levanta também a questão da diminuição do salário de quem já está empregado, e isso se reproduz na base, porque quem está empregado e mantém o nível de emprego demanda outros tipos de serviços que são supridos por quem está desempregado. Isso prejudica mais ainda aquelas pessoas que estão desempregadas, pois os que estão empregados, com a diminuição de seus salários, não podem pagar pela prestação de serviços àqueles que disso dependem. A preocupação de V. Ex^a é real e atinge um número muito grande de pessoas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Eurípedes Camargo, cumprimento V. Ex^a. De fato, a nossa preocupação com o desemprego é muito grande. Aliás, o Ministro da Reforma Agrária, Miguel Rossetto, quando Deputado Federal, apresentou um projeto e me pediu que o reapresentasse aqui no Senado – o que vou fazer –, que trata de políticas de emprego para o País. É um projeto interessantíssimo que abrange não só o primeiro emprego, mas amplia essa

posição, buscando uma política forte para o mercado interno, para o mercado de exportação, e também aponta para o debate sobre o Mercosul, que, no meu entendimento, vai contribuir para gerar mais empregos no sul da América.

Eu gostaria de dizer também, Senador Eurípedes Camargo, que uma das propostas que estou levantando, que inclusive está contemplada no Estatuto do Idoso, é no sentido de que consigamos encontrar uma política de benefício para as empresas que empregarem trabalhadores com mais de 45 anos. Eu dizia outro dia e repito hoje, Senadoras e Senadores, que há dois tipos de discriminação: contra o jovem e contra o cidadão com mais de 45 anos. Temos que trabalhar essa política de emprego para que esse setor importantíssimo que acumula um saber enorme tenha direito ao trabalho. É impossível que um cidadão, por ter 45 anos, seja discriminado.

Tenho um colega que trabalha em uma empresa que faz intermediação de mão-de-obra, e ele me disse que a orientação não é da empresa que faz a intermediação, mas das empresas que solicitam trabalhadores para seus postos de trabalho. No momento adequado, darei o nome das empresas. Digo isso aqui agora como uma denúncia, para alertar quem está adotando esse método. Ou seja, inúmeras empresas dão duas recomendações: não me mandem pessoas com mais de quarenta anos; não me mandem nenhuma pessoa portadora de deficiência. Por incrível que pareça, há até um código que diz o seguinte: não me mandem pessoas negras.

Esta é uma realidade, um debate que teremos que enfrentar. Eu tenho os nomes de umas vinte empresas que, infelizmente, adotam esse método. No momento adequado, citarei os nomes da tribuna do Senado da República.

Sr. Presidente, sei que meu tempo terminou e há um compromisso entre nós de respeitar o tempo de cada orador. Eu voltarei à tribuna na segunda-feira para falar de forma pontuada, mas também muito respeitosa, sobre a reforma da Previdência, sobre a questão do servidor público e do trabalhador da área privada. É preciso destacar que essa reforma trata especificamente do servidor público. Eu darei a minha visão a respeito do assunto. Falarei a respeito das minhas preocupações e propostas para a reforma da Previdência também para o trabalhador da área privada. Falarei, na segunda-feira, da paridade, da aposentadoria integral, dos marajás, da falta de uma regra de transição. Não é justo não haver uma regra de transição. Sei que essa é a visão da maioria dos Senadores e Deputados.

Imaginem um funcionário público – não vou nem falar daquele que ganha mil reais – que ganha quinhentos reais e iria se aposentar no ano que vem. Pela nova fórmula, ele vai se aposentar com o salário mínimo, embora esteja, digamos, há mais de 15 anos no serviço público e mais 15 anos na área privada. Dou o meu exemplo, quando estava no Senai, eu recebia meio salário mínimo. Se se fizer a minha retrospectiva histórica, entre o salário que ganhava como metalúrgico, que era em torno de seis a sete salários mínimos e aquilo que ganhava no Senai, eu iria me aposentar hoje com um ou dois salários mínimos. Ou seja, para esse caso, é mais duro do que o próprio fator previdenciário, que eu tanto critico.

Por isso devemos debater, com muita tranqüilidade, o assunto. O Ministro Berzoini, quero daqui cumprimentá-lo, vai me receber na próxima terça-feira às 11h, para que eu faça as minhas ponderações sobre a reforma.

Quando eu disse de forma respeitosa, quis dizer que é porque entendo que há condição, sim, de o Parlamento brasileiro alterar a proposta original do meu Governo e construir uma proposta alternativa que represente a média de pensamento da sociedade.

Acredito na negociação, acredito no entendimento. A proposta está aqui na Casa e temos a obrigação de debatê-la e colocar o nosso ponto de vista item por item, porque é importante dizer que o papel do Parlamento não é só carimbar propostas que venham do Judiciário ou do Executivo. É discutir, aprimorar, negociar, estabelecer o diálogo com os Ministros correspondentes e até mesmo com o Senhor Presidente da República.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Com a palavra o Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Romero Jucá, Sr^{as} e Srs. Senadores, o teste definitivo da relevância de qualquer organização repousa em um simples exercício contrafactual, bastando que nos perguntemos como estaria o País hoje se aquela instituição não existisse, se não tivesse sido criada.

No caso da Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, que acaba de completar 30 anos de vida, simplesmente somos incapazes de imaginar a evolução do agronegócio e da economia brasileira, em seu conjunto, dissociada de seus inúmeras e importantíssimas contribuições à qualidade de vida de nossa população.

Sem a Embrapa, ter-se-ia transformado o cerrado, aquele grande sertão de terras vermelhas e áridas no coração do Brasil, em uma das fronteiras agrícolas de maior produtividade do mundo, onde a soja é produzida a um custo mais baixo do que em qualquer outro recanto do Planeta? Sem a Embrapa, teria o médio e o submédio São Francisco prosperado como pólo dinâmico da fruticultura de exportação, cultivando melões e uvas que minha geração considerava benção exclusiva de climas temperados? Sem a Embrapa como teríamos alcançado o segundo lugar no mundo na exportação de frangos, abaixo apenas dos Estados Unidos, que, no entanto, engordam a sua avicultura com enormes subsídios, totalmente ausentes no caso do Brasil? E as vendas externas deste produto cresceram meros 4,3%, entre 1997 e 2002, ante os nossos 146%, no mesmo intervalo.

Sem Embrapa, volto a perguntar, seria possível espetacular crescimento de 30% esperado para a renda real do setor agrícola com a supersafra deste ano? Aliás, abrindo um parêntese, para seu êxito muito concorreu a política agropecuária que desenvolveu o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E os não menos expressivos avanços verificados nas safras de soja e de milho em relação a colheitas de um ano atrás? O que dizer, então, do recorde na produção de trigo, que saltará de 3 milhões de toneladas para quase 4,5 milhões nesta safra? Ou como explicar o superávit de quase US\$7 bilhões na nossa balança comercial agrícola, somente nos quatro primeiros meses de 2003? E o fato de, nos últimos doze anos, enquanto a área plantada cresceu 17,7%, a produção ter aumentado 99%, um ganho de produtividade de 77% no período, ou de 4,8% ao ano?

Sr. Presidente, vinculada ao Ministério da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento e devotada à missão de “viabilizar soluções para o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro, gerando, adaptando e transferindo conhecimentos e tecnologias em benefício da sociedade”, a Embrapa mantém trinta e sete centros de pesquisa, três serviços e quinze unidades centrais. Assim, está presente em quase todos os Estados da Federação, atuando sob as mais diversas condições ecológicas. É uma das maiores instituições de pesquisa do mundo tropical e investe

na qualificação dos seus recursos humanos. Só para exemplificar, dos seus atuais 8.530 empregados, 2.045 são pesquisadores, 47% com mestrado e 49% com doutorado.

A Embrapa coordena o Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA), integrado por instituições públicas federais, estaduais, universidades, empresas privadas e fundações. Participa também de vasta rede de cooperação internacional, mantendo 275 acordos com 56 países e 155 instituições. Para ficar mais perto dos principais centros de inovação científica e tecnológica, a empresa, com apoio do Banco Mundial, instalou laboratórios em Washington, nas dependências do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, e na Universidade de Montpellier, na França.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ter participado, como Deputado Federal, da discussão e votação da Lei nº 5.881, de 07 de dezembro de 1972, autorizando o Executivo a instituir a Embrapa, é uma das maiores satisfações da minha já longa vida pública. Vi a Embrapa nascer e acompanho os seus passos desde o seu nascimento, nos seus primeiros estudos, e, por isso, o depoimento que presto à Casa, nesta manhã, para mim, além de ser um culto ao que a Embrapa vem fazendo ao longo dos seus anos de vida, dá o testemunho das enormes potencialidades do nosso povo e da nossa gente, que conseguiu, com determinação e perseverança, erigir uma instituição que, hoje, é reconhecida internacionalmente.

O que há em um nome? – indagou, certa feita, Shakespeare. O que há por trás da sigla Embrapa? Pergunto eu. Na feliz e sucinta definição do cientista político Sérgio Abranches, ela é a “inteligência da agricultura brasileira”. Também sou obrigado a apelar para a concisão, nesta singela homenagem à Embrapa e aos seus integrantes, do mais simples ao mais qualificado, sob o ponto de vista intelectual.

Começamos nossa viagem mostrando o papel da Embrapa nas diferentes regiões do País. Lembro inicialmente a região em que se encontra Brasília, a Região Centro-Oeste. Começamos, portanto, pelo cerrado, que tem na vitrine uma pioneira conquista embrapiana. Refiro-me, é claro, em primeiro lugar, à soja, leguminosa originária de climas temperados e latitudes mais altas, que, por “engenho e arte” – como diria Camões – dos pesquisadores da Embrapa, cobre hoje os campos do Brasil-Central, cujos solos foram corrigidos em seu excesso de acidez e em sua deficiência de cálcio. Paralelamente, surgiram novas tecnologias de mecanização, de irrigação, de armazenamento, de correção de solo, de rotação de cultu-

ras, de adubação e de plantio direto. Hoje, graças a múltiplas parcerias, a Embrapa é responsável por 60% da oferta das sementes de soja no mercado nacional. Na Região Centro-Oeste, o seu cultivo atingiu quase 6 milhões de hectares em 2001. Do cerrado brasileiro saem 18 milhões das 35 milhões de toneladas produzidas no País.

Graças ao desenvolvimento de cultivares e tecnologias apropriadas, o cerrado abriga 41% dos 163 milhões de bovinos do rebanho nacional e corresponde a 46% da safra de milho, arroz e feijão. Ao todo, são 50 milhões de hectares de pastagens cultivadas, 12 milhões de hectares de culturas anuais e 2 milhões de hectares de culturas perenes e florestais. Mais recentemente, ao tradicional cultivo da soja, do milho, do arroz e do café, vieram juntar-se o algodão, a mandioca, o girassol, a cevada, o trigo, a seringueira e os hortifrutigranjeiros.

Estendendo nosso trajeto mais a oeste, chegamos ao Pantanal mato-grossense, maior planície inundável do planeta, com sua fascinante exuberância de recursos naturais. A despeito da baixa densidade demográfica, esse conjunto de ecossistemas tem sido, há muito tempo, explorado de maneira inadequada pelo garimpo, agricultura e pecuária extensivas. Bem antes de o Pantanal ser classificado como "Reserva da Biosfera", a Embrapa já se preocupava em deter os processos de degradação ambiental mediante aplicação de tecnologias menos agressivas e compatíveis com a pecuária de corte orgânica, a exemplo do manejo sustentável das pastagens nativas. Assim, é possível garantir o desenvolvimento desse precioso bioma em bases sustentáveis.

A Embrapa tem plena consciência de que o conhecimento das espécies vegetais é fundamental, não apenas para o manejo de pastagens nativas e a singularização de plantas tóxicas e perigosas à pecuária, mas também para o consumo de flores e frutas nativas e o uso medicinal de muitas delas. Por isso, a empresa já identificou 1.863 tipos de plantas pantaneiras, descrevendo e esclarecendo formas de uso de 740, das quais 240 aquáticas e semi-aquáticas, de um total aproximado de 1.900 espécies. Plantas com potencial forrageiro, agrícola e frutífero também foram pesquisadas em benefício da criação do gado, do artesanato, das indústrias de madeiras e, vale salientar, Sr. Presidente, de medicamentos.

O Brasil talvez possua a maior biodiversidade do mundo e talvez não esteja ainda explorando, no sentido positivo do termo, as enormes possibilidades que essa notável biodiversidade pode propiciar para seu desenvolvimento, inclusive agregando valor às nossas exportações.

Não podemos deixar de reconhecer que, no campo dos fármacos – para exemplificar com apenas um item –, o crescimento nosso pode ser excepcional, na medida em que continuemos conhecendo melhor essas diferentes regiões do nosso País, que estão sendo agora melhor identificadas e estudadas pela Embrapa.

No estratégico segmento da pecuária, o controle do chamado câncer dos pântanos ou ferida-da-moda avança com o lançamento de vacina, ora em fase de validação. Soluções para o combate às parasitoses intestinais e à mosca-de-chifres ajudaram no aumento da produtividade do rebanho. O desenvolvimento, pela Embrapa, de uma suplementação mineral para regiões pantaneiras com solos quimicamente pobres e forrageiras de baixo valor nutritivo resultou em ganho de peso de trinta quilos a mais por animal e uma taxa de desmame de 15 a 22% superior à dos animais não-suplementados. Essa fórmula já é comercializada, o que garante à Embrapa **royalties** sobre as suas vendas, o que é muito bom também para o País, não somente em termos financeiros como também pelo reconhecimento internacional no campo da nossa ciência e tecnologia.

Na Amazônia, Sr. Presidente, a floresta tem sido encarada historicamente como um obstáculo ao estabelecimento e desenvolvimento das populações humanas. Em décadas mais recentes, as imagens das matas derrubadas e queimadas impactaram a opinião pública nacional e internacional. Já são mais de sessenta milhões de hectares desmatados, e a estimativa é de que, friso, 35 milhões tenham-se tornado pastagens, metade das quais degradadas. A taxa média de desmatamento gira em torno de 17 mil quilômetros quadrados ao ano.

Preocupada em reduzir as queimadas e buscar alternativas aos mais de vinte milhões de hectares de vegetação de capoeira, a Embrapa desenvolve pesquisas que visam o preparo de áreas sem queima e trituração, via equipamentos desenvolvidos para esse fim. A pesquisa, igualmente, multiplica informações e conhecimentos sobre solos, vegetação, clima e água, graças ao zoneamento agroecológico, que permite a segura utilização de recursos naturais. Estudos da cadeia produtiva das principais essências florestais facilitam o manejo sustentado das espécies. Técnicas de gerenciamento das áreas degradadas, plantio, armazenamento de sementes, preparo de mudas, controle de pragas, processamento e comercialização beneficiam os produtores sob regime de agricultura familiar, isto é, criam condições para os que, não tendo maiores condições financeiras, podem haurir a sua subsis-

tência através de pequenos módulos de exploração agrícola. A pesquisa contribuiu, também, para o crescimento da agroindústria amazônica, tornando disponíveis sistemas para a produção de néctares, compotas e doces de frutas tropicais e ainda de derivados de leite de búfala, tais como queijos, manteiga e iogurte.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixei deliberadamente por último uma incursão à minha região, o Nordeste. Ali, o semi-árido, com os seus 912 mil quilômetros quadrados e 22 milhões de habitantes, ou seja, 46% da população nordestina e 13% da brasileira, constitui um dos ecossistemas mais populosos do nosso meio rural e tem sido povoado desde o início da colonização do País, principalmente ao longo do Rio São Francisco, durante muito tempo o único elo entre o sul e o centro do País.

Graças, mais uma vez, à Embrapa, o velho cenário de desolação cede o passo a um novo horizonte de produtividade e esperança no contexto da agricultura irrigada. O carro-chefe desse experimento é o vasto trecho do São Francisco, que tem como pólos as cidades de Petrolina, em Pernambuco, e Juazeiro, na Bahia. Com mais de seiscentos mil hectares já irrigados e um ainda enorme potencial de expansão, o interior do Nordeste agora exporta frutas e abastece o mercado nacional, o que facilitou também a fixação do homem à terra.

Fruta nordestina por excelência, o caju figura com destaque na pauta de pesquisas da Embrapa, que, com o apoio do Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, vem desenvolvendo técnica para reduzir o teor dos conservantes químicos nos sucos. As experiências já provaram ser possível a manutenção das propriedades do suco de caju engarrafado durante oito meses.

O sistema de consórcio entre a criação de ovinos e a plantação de frutas, no qual os primeiros funcionam como roçadeiras vivas, reduz ou mesmo elimina a necessidade e os custos das roçagens mecânicas, as aplicações de herbicidas e as capinas manuais. A conjugação das duas fontes de receita melhora a situação financeira do produtor e, via redução de custos, fortalece a competitividade internacional de frutas nordestinas, entre as quais gostaria de mencionar a manga, que hoje ocupa, com destaque, a pauta das exportações brasileiras de frutas. Antes éramos importadores, por paradoxal que pareça, de frutas, mas hoje estamos cada vez mais presentes no mercado internacional com exportação de frutas, com altíssima qualidade.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me um aparte, Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço, com prazer, o nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Desejo louvar a iniciativa de V. Ex^a por trazer ao conhecimento da Nação brasileira, por meio da tribuna do Senado, os êxitos que hoje já são alcançados no semi-árido brasileiro. Conheço Petrolina, uma extraordinária e bela cidade do Estado de V. Ex^a, e sei o quanto ali se produz hoje. Trata-se de uma área realmente seca, mas que é abençoada pela irrigação. Isso se faz, com grande êxito, nos Estados Unidos, onde, hoje, produz-se vinho da melhor qualidade graças à iniciativa de plantar a uva em regiões semelhantes às de Petrolina, com a utilização da irrigação – aliás, Petrolina também já produz uva da melhor qualidade. O que precisamos é, de fato, estimular a criatividade brasileira nessa região e que o Governo assista os produtores rurais brasileiros da região nordestina, do semi-árido sobretudo, para que possamos ter os triunfos que, hoje, são registrados no seu Estado, no Rio Grande do Norte e em outros Estados da Federação brasileira. Cumprimento, portanto, a iniciativa de V. Ex^a, chamando a atenção do Brasil para essa necessidade e para os resultados de uma iniciativa dessa natureza.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador Edison Lobão, ao mesmo tempo que agradeço o seu aparte, quero dizer que V. Ex^a trouxe uma contribuição ao meu discurso, na medida em que destaca o papel que a Embrapa está tendo no desenvolvimento da Região Nordeste, mormente na região do semi-árido.

Durante muito tempo, houve, no Brasil, um grande preconceito com relação ao semi-árido, de modo especial à caatinga. Dizia-se que era uma área inadequada ao desenvolvimento da pecuária e da agricultura e, conseqüentemente, que sua população estaria condenada a migrar, a ter que deixar a região, mesmo porque se trata de uma região que é submetida frequentemente a secas, a estiagens e, de alguma forma, comprometem e muito o desenvolvimento sobretudo das atividades agropecuárias.

Graças ao desenvolvimento científico-tecnológico, que conhece o mundo e, de modo especial, o Brasil, e graças a instituições como a Embrapa, estamos mudando a imagem do Nordeste. Assim como mudamos, também, a imagem do cerrado. Antigamente, dizia-se algo semelhante com relação ao cerrado e, até a época da criação de Brasília, isso era um axioma.

Hoje, assim como aconteceu com o cerrado, acontece com o semi-árido.

O semi-árido nordestino começa-se a converter, como salientou V. Ex^a, em uma região não somente produtora e produtiva e, o que é mais importante, produzindo produtos altamente sofisticados.

V. Ex^a lembrou a uva, o que enseja também, quem diria, que pudéssemos começar a ocupar também uma posição de destaque na produção de vinhos, inclusive de vinhos com aceitação no exterior.

Tudo isso mostra, como disse V. Ex^a em seu aparte, as enormes virtualidades, se assim posso dizer, do povo brasileiro. Quer dizer, as enormes condições que têm o nosso povo não somente na capacidade de enfrentar adversidades, mas, sobretudo, de tirar soluções criativas dessas adversidades. Somos talvez, sob esse aspecto, um povo singular no mundo. E não é por outra razão que o brasileiro está construindo, se assim posso dizer, um novo tipo de civilização.

É o que aconteceu com relação ao cerrado, com relação ao pantanal e agora acontece com relação ao semi-árido.

O Brasil, que se caracteriza por uma enorme diversidade regional, vê que cada uma dessas diferentes regiões tem sua potencialidade, tem suas expectativas com relação ao futuro.

Por isso, agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Gostaria somente de acrescentar mais uma coisa. V. Ex^a mencionou o cerrado. Em verdade, o cerrado era tido como área imprestável há 30 anos. Hoje, no meu Estado, o Maranhão, produz-se a melhor soja do Brasil, com a maior produtividade e o maior teor de óleo. Estamos exportando a soja do cerrado maranhense em grande escala, soja que hoje constitui o item número um da pauta de exportação nacional. E a Embrapa teve um papel fundamental, transcendental, na organização desse plantio de soja no Brasil, sobretudo no Maranhão. Ela desenvolveu mais de 200 espécies de soja até que se chegou a uma especial, que é esta que tem um teor de óleo da ordem de 22%, quando o normal, no Brasil, é 18%. E a nossa produtividade também é extraordinária. A soja exportada pelo porto de São Luis já produz, hoje, um lucro adicional aos exportadores da ordem de US\$45 por tonelada. Isso tudo provém de onde? Do cerrado e da criatividade e da ciência da Embrapa.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Edison Lobão, mais uma vez, quero agradecer a sua contribuição, chamando a atenção para a enorme perfusão do trabalho da Embrapa, que não fica circunscrito

apenas a algumas regiões, mas que praticamente já cobre todo o mapa brasileiro, ou seja, as diferentes regiões e seus mais diferentes ecossistemas.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço, com satisfação, o aparte do nobre Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Marco Maciel, gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz, mostrando a extraordinária empresa que o Brasil possui, a Embrapa. Gostaria de fazer o aparte para dar também um testemunho de Mato Grosso, que é um testemunho de enorme dívida com relação à tecnologia da Embrapa, aos técnicos, à eficiência dessa empresa a ponto de ter transformado o Estado de Mato Grosso no maior produtor de soja do Brasil, no segundo produtor de arroz, além de outras conquistas obtidas pelo Estado na área do agronegócio, e exatamente nessa área dos cerrados. Os cerrados, que eram considerados improdutivos, hoje são muito valorizados no Estado de Mato Grosso graças à Embrapa. Digo isso porque temos que comemorar as conquistas, mas também temos que exigir apoio e incentivo do Governo brasileiro para essa empresa. A Embrapa tem passado por dificuldades que uma empresa com essas características e com a importância que tem para o País não pode enfrentar. Assim, queremos fazer um apelo no sentido de que o pronunciamento de V. Ex^a seja ouvido também no Ministério da Agricultura, e que o Ministro Roberto Rodrigues possa dar uma atenção especial à Embrapa, que, sem dúvida alguma, é uma das maiores alavancas do nosso agronegócio. Foi divulgado, hoje, o PIB em relação ao ano passado. O setor que mais cresceu foi o setor agropecuário, com 3,7%. E esse crescimento está associado exatamente à Embrapa, empresa a que V. Ex^a presta homenagem nesta manhã, no Senado da República. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Antero Paes de Barros, o aparte de V. Ex^a me obriga a fazer um breve recuo no passado. Durante toda a administração do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, de cuja administração participei como Vice-Presidente da República, houve um cuidado especial com a Embrapa, não somente por meio de um processo de continuidade administrativa, mas também com a preocupação de apoiar seus estudos, dando-lhes, inclusive, o necessário aporte financeiro. Não diria que demos à Embrapa tudo o que ela merecia, mas, certamente, tivemos a preocupação de buscar executar fielmente, tanto quanto possível, o seu orçamento.

Por isso, comungo com a opinião de V. Ex^a, no sentido de que nós, como membros das Casas do Congresso Nacional, devemos continuar a apoiar a Embrapa, mas também fazer por oportuno, já que a Embrapa comemora os seus 30 anos, um apelo ao Poder Executivo Federal para que continue a ajudá-la e apoiá-la.

E além de referendar o apelo que V. Ex^a faz ao Ministro Roberto Rodrigues, que é reconhecidamente um técnico competente e a quem tanto admiro, diria que devemos também fazer um apelo ao Poder Executivo Federal como um todo e, de modo especial, ao Presidente da República, porque não podemos deixar que a Embrapa sofra dissolução de continuidade nos seus trabalhos.

Falar na Embrapa, hoje, é falar no desenvolvimento da agricultura e da pecuária, é falar do agronegócio que está sendo responsável pelo crescimento do PIB brasileiro, como salientou V. Ex^a, mas também está sendo muito responsável pelo crescimento das nossas exportações. Fico imaginando como estaria a nossa balança comercial se não fosse o agronegócio.

De mais a mais, a Embrapa também trabalha em outra área, menos visível, mas não menos importante, que é a do meio ambiente. Graças à Embrapa, está sendo possível conhecer melhor a realidade brasileira, seus ecossistemas, analisar os seus diferentes biomas e, em trabalho de parceria com os Estados, Municípios, instituições governamentais, não-governamentais e instituições da sociedade, está sendo possível, graças à Embrapa, estabelecer um novo padrão para o nosso desenvolvimento. E, por isso, quero dizer a V. Ex^a que concordo com as suas observações com relação a esse assunto.

Sr. Presidente, antes de encerrar, gostaria de fazer uma referência ao trabalho da Embrapa, especificamente no meu Estado, Pernambuco. Graças a esforços que desenvolvi como Deputado Federal, no início da década de 70, a Embrapa se fez presente e ativa com sua Unidade do Trópico Semi-Árido, o Cptsa (Centro de Pesquisa ao Trópico Semi-Árido), localizado em Petrolina, que tanto vem contribuindo para melhor conhecimento da área, especialmente da caatinga.

Aliás, Sr. Presidente, em que pese ser um bioma importantíssimo, a caatinga era ainda escassamente estudada e se constitui numa singularidade mundial, pois algo semelhante só existe na África. Pode parecer estranho, frise-se, mas ainda é uma área, como disse, pouco conhecida e somente agora começa ser melhor estudada, graças a ações que estão sendo desenvolvidas pelo governo do meu Estado, por meio de trabalhos que têm a participação do Governo Federal, e que ajudei a apoiá-los como Vice-Presidente da República. Espero, portanto, que continuemos a

avançar nesse campo para o melhor conhecimento da biodiversidade brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a resposta à indagação formulada no início de meu pronunciamento é inequívoca. Não dá para falar no Brasil que temos e no Brasil que queremos sem a fecunda e onipresente existência da Embrapa. Graças a ela, em 2001, produzimos 2,2 milhões de toneladas de carne suína, das quais 476 mil foram exportadas para um mercado internacional já afeito ao seu sabor e aos seus baixos níveis de colesterol.

Graças à Embrapa, ainda, a qualidade da carne bovina brasileira, produzida por bezerros rústicos, fáceis de criar e precocemente abatíveis, faz a delícia dos paladares mundiais por sua maciez e cor apetitosa.

Graças à Embrapa, afinal, desenvolvemos sementes híbridas de girassol altamente resistentes a doenças, ou variedades de soja e café adequadas às diferentes condições de clima e solo deste nosso País-continente.

São tantas as conquistas nesses trinta anos, que considero dever de governo – quando digo governo, não me refiro apenas ao Poder Executivo, mas também ao Legislativo e ao Judiciário -, de modo especial do Executivo e do Congresso Nacional, tudo fazer para proteger e robustecer o patrimônio que a Embrapa acumula desde sua criação, apoiando firmemente suas atividades, pelo seu relevante interesse nacional e por ser um modelo para toda a América do Sul.

Quero, portanto, Sr. Presidente, concluir esta homenagem à Embrapa e ao seu quadro de funcionários, personalizando-a nas figuras de seus ex-presidentes, que, de alguma forma, lideraram esse processo, ao longo da rica história dos trinta anos da Embrapa. São eles: José Irineu Cabral, Eliseu Roberto de Andrade Alves, Luiz Carlos Pinheiro Machado, Ormuz de Freitas Rivaldo, já falecido, Carlos Magno Campos da Rocha, Murilo Xavier Flores e Alberto Duque Portugal, seu último presidente e talvez, além de operoso, o que mais tempo esteve à frente da Instituição. Ao mesmo tempo, expresso ao atual presidente da Embrapa, Clayton Campanhola, e demais membros da diretoria, bem assim a seus técnicos, pesquisadores, funcionários em geral, minha esperança de que a Embrapa continue a cumprir a sua missão, honrando o seu passado e construindo o seu futuro, com os dons da competência, seriedade e eficiência, imprescindíveis ao País e ao seu projeto de desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Senador Marco Maciel, esta Presidência se associa às palavras de V. Ex^a no sentido de ressaltar o papel fundamental da Embrapa no desenvolvimento do nosso País e homenagear seu corpo de servidores que,

com denodo, tem transformado essa empresa em orgulho nacional, tornando-a referência internacional de pesquisa e de avanço na agropecuária. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros, por permuta com a Senadora Serys Slhessarenko, por até vinte minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para fazer o tipo do pronunciamento que gostaríamos de não ter necessidade de fazê-lo: lamentar a gravíssima decisão de ontem do Senado da República.

Após perceber que a Senadora Ideli Salvatti, do PT, tinha as assinaturas necessárias, há mais de dois meses, e não apresentava o requerimento para instalação da CPI do Banestado para apurar a lavagem de dinheiro, eu mesmo apresentei o requerimento. Chegamos a ter 36 assinaturas, das quais 12 foram retiradas.

Vou propor que seja possível, no futuro, restabelecer-se o instrumento da CPI no Senado da República. Instalou-se um sofisma nesta Casa, que se transformou em regra, pois aqui a retirada da assinatura tem um nome simpático, com o intuito de enganar os de fora, não os de dentro da Casa, pois quando se escreve “apoio” significa que não é apoio, mas uma assinatura que não vale. O apoio não vale! Então, vou propor uma mudança no Regimento Interno, para que, ao se assinar um requerimento para instalação de uma CPI, coloque-se ao lado a confirmação e não se possa, posteriormente, colocar o apoio. Por quê? Porque de posse desse documento de apoio os Senadores irão dizer aos seus eleitores: não é verdade, está escrito aqui: eu apoiei! Mas o apoio não significa isso; significa que retirou a assinatura.

Bons tempos aqueles da política em que valia a palavra; maus tempos este da política em que a assinatura não vale.

Creio que o Senado da República se posicionou muito mal. Assumiu gravemente uma cumplicidade, ao não pretender colaborar com a investigação de um desvio de US\$30 bilhões, com base em um comunicado, assinado pelos Líderes e distribuído ontem à imprensa brasileira, que vou ler e gostaria que ficasse registrado nos Anais desta Casa, para que os historiadores façam justiça na História do Brasil, percebendo claramente o instante em que o PT começou a sua derrocada ética ou, se quiserem, o instante em que o PSDB se recusou à retomada da bandeira da ética.

Comunicado à imprensa

Diante do compromisso do Governo de aprofundar e concluir, de forma rigorosa, as investigações que envolvem as Contas CC-5 de Foz de Iguaçu, o que implicará a retomada da apuração em Nova York dos dados bancários que envolvem essas operações, e do pleno apoio do Governo ao trabalho da Polícia Federal, do Ministério Público e da Controladoria-Geral da União frente a esse episódio, os Líderes do Senado Federal decidem postergar, em função dessas investigações, a instalação de uma CPI para tratar desse mesmo assunto.

As Lideranças e o Senado Federal acompanharão as investigações para assegurar total transparência, identificação dos responsáveis e punição de todos os envolvidos nos eventuais ilícitos cambiais decorrentes dessas apurações.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não conheço nenhum governo que não se comprometa em apurar de forma rigorosa um escândalo de US\$30 bilhões. Abdicaria até do mandato se alguém me indicasse um prefeito ou um governador que dissesse que não iria apurar. Todos os governos dizem que vão apurar.

Entretanto, este documento começa com as palavras “diante do compromisso do Governo”, portanto trata-se de uma manifestação de confiança absoluta e total no Governo, que envolvem essas operações, e do pleno apoio do Governo ao trabalho da Polícia Federal, do Ministério Público e da Corregedoria-Geral da União.

A Senadora do PT trouxe à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado o Sr. Luiz Francisco, Procurador do Ministério Público. Diz o Ministério Público, encarregado da apuração, na pessoa do Dr. Luiz Francisco: “Então, para fazer esse trabalho, se houver uma CPI, será muito importante. Isto aqui é só um plano que foi feito, um projeto que, na arrecadação, dá cerca de R\$39 bilhões, como foi dito.” Vejam bem o que diz o Procurador da República Luiz Francisco: “Lembrando que existe a questão do perdimento e a questão das multas previstas na Lei de Improbidade.”

E disse mais, pedindo apoio daquela Comissão para viabilizar 30 fiscais:

(...) Porque, se os autos não forem lavrados neste ano de 2003, relativos à quantia de 1998, essas quantias irão decair e o resultado é que não vai haver mais crime.

Então, se não forem lavrados os autos em 2003, as quantias irão decair e, conseqüentemente, haverá o perdimento, a decadência.

É um dos órgãos aos quais o Senado manifesta total apoio. Então, deveria também manifestar total confiança naquilo que o órgão diz. E o órgão diz que é imprescindível uma CPI.

Comparece o delegado da Polícia Federal à Comissão de Fiscalização e Controle e também diz que é imprescindível a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Em seguida, vem o Sr. Renato Barbosa, perito da Polícia Federal e diz:

Só para concluir, poderia apresentar aqui aos senhores 30 milhões de motivos para a instauração de uma CPI para esse caso. Mas, como o tempo não me permite, quero apresentar aqui apenas 35 motivos para a instauração da CPI". Vou ler apenas alguns: "A CPI, na nossa opinião, minha e do delegado Castilho – o delegado Castilho também é favorável –, poderia, de pronto, prestar um enorme serviço à nação brasileira, porque teria a chance real de desarticular diversas facções organizadas neste País, que sugam as divisas brasileiras. A exemplo da CPI do narcotráfico, poderíamos dismantelar essas estruturas" – pelo que estou sabendo, outro Procurador será ouvido aqui –, "que são originárias de 10, 15, 20 anos atrás e continuam operando esse sistema de lavagem de dinheiro. A CPI poderia constatar, de imediato, o desvio de dinheiro público saindo de prefeituras e desembocando nas contas de "laranjas", investigados em Foz do Iguaçu. A CPI poderia continuar o rastreamento feito pela CPI dos Precatórios. A CPI poderia facilitar que nós pudéssemos identificar as ordens de pagamento para jogador de futebol no exterior, sabendo o dia e a hora.

E ele continua relacionando a importância da CPI.

Portanto, há motivos de sobra – ou tinha, porque já está enterrada – para que a CPI fosse instalada. Há ainda a afirmação gravíssima do Ministério Público de que haverá o perdimento, a decadência.

Na audiência do Dr. Luiz Francisco, eu perguntei a ele: "Posso fazer um projeto de lei para que os crimes de lavagem do dinheiro do crime organizado sejam declarados imprescritíveis?" E ele respondeu: "Acho que pode, Senador." Pedi à consultoria do Senado da República o projeto de lei. Não podemos fa-

zer! Por que não podemos? Está aqui a nota técnica do Senado. Porque o art. 5º da Constituição dispõe:

Art. 5º.

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei; (...)

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático; (...)

O art. 5º é clausula pétrea da Constituição. Só uma nova Constituição poderá alterá-lo. Portanto, nós estamos impedidos de fazer o estabelecimento de não-prescrição para o crime de lavagem de dinheiro, porque a imprescritibilidade está prevista no art. 5º da Constituição. Daí ser maior a gravidade da decisão do Senado. Ao decidir pelo sepultamento da CPI, o Senado, na minha opinião, assume, lamentavelmente – evidentemente que não é a instituição –, uma cumplicidade indesejável.

Os Líderes decidiram postergar. Fomos buscar no "Aurélio" o que significa postergar: "deixar atrás ou em atraso, preterir." São US\$30 bilhões. Na imagem descrita na Comissão de Fiscalização e Controle, seriam 90 carretas, uma atrás da outra, saindo do Brasil cheias de dólares. Não é de reais. É a isso que equivale esse rombo de US\$30 bilhões. E ainda assim é motivo para "preterir, deixar para lá, não fazer caso, desprezar, desdenhar, pospor, deixar de cumprir, violar, transgredir, adiar".

Pois bem, Sr. Presidente, reconheço que democracia é assim: quando não se tem votos pode-se usar exclusivamente o direito de espernear. É o que faço, lamentando que o Senado da República, composto por 81 Senadores, esteja realmente contribuindo para que a História nos julgue nesta decisão de postergar uma apuração gravíssima como esta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o comunicado à imprensa que li vai ficar registrado nos Anais do Senado.

Não tenho nenhuma dúvida de que esta data ficará marcada na História do Senado e dos Partidos, que se enganam quando pensam que estão sendo espertos. Na verdade, estão maculando definitivamente suas próprias histórias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

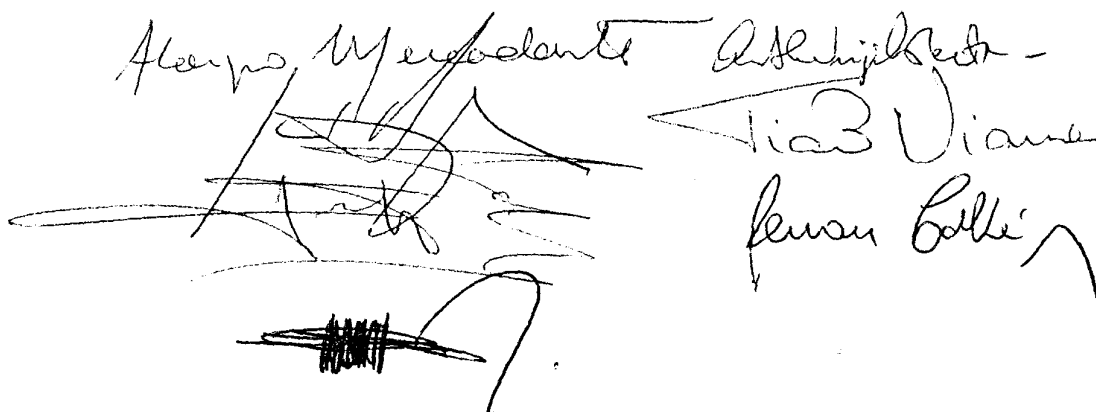
DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido na forma do disposto no art. 210 do Regimento Interno.)

COMUNICADO À IMPRENSA

Diante do compromisso do Governo de aprofundar e concluir, de forma rigorosa, as investigações que envolvem as Contas CC-5 de Foz do Iguaçu, o que implicará na retomada da apuração em Nova York dos dados bancários que envolvem essas operações, e do pleno apoio do Governo ao trabalho da Polícia Federal, do Ministério Público e da Controladoria-Geral da União frente a esse episódio, os Líderes do Senado Federal decidem postergar, em função dessas investigações, a instalação de uma CPI para tratar desse mesmo assunto.

As Lideranças e o Senado Federal acompanharão as investigações para assegurar total transparência, identificação dos responsáveis e punição de todos os envolvidos nos eventuais ilícitos cambiais decorrentes dessas operações.


 Aécio Medvedev
 Antônio Carlos
 Viana
 Fernando Collor

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Romero Jucá, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, do PFL do Maranhão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o patrimônio histórico brasileiro vive há anos sob o risco de desaparecer. O Poder Público Federal, pela escassez dos recursos que destina ao setor, parece subestimar sua considerável valia cultural. Os desastres que atingem o patrimônio nacional incluem-se naquelas páginas das chamadas “tragédias anunciadas”. Vimos como Goiás Velho foi vítima de inundação na última noite de 2001; Pirenópolis, cidade próxima a Brasília, teve a sua igreja matriz – construída entre 1728 e 1732 – consumida pelo fogo. Ouro Preto tem testemunhado a degradação do seu patrimônio em grande velocidade. Caminhão desgovernado destruiu peças em pedra-sabão do século XVIII e, ainda em Ouro Preto, foi destruído por um incêndio o segundo maior casarão do centro da cidade mineira, construído também no século XVIII.

Esses são os casos dramáticos mais recentes, geralmente ocasionados pelo descaso crônico com o patrimônio histórico nacional.

Muitas vezes ocupei esta tribuna para lamentar tais episódios. São Luís do Maranhão, a capital do meu Estado – que ostenta o honroso título de Patrimônio Cultural da Humanidade –, abriga o maior conjunto urbano de edificações históricas do nosso País, constituído por formidáveis acervos da arquitetura colonial portuguesa, que vem das primeiras décadas do século XVII. São cerca de 3.500 prédios e casarões com centenários azulejos portugueses. Um acervo sob constante ameaça de destruição. Já houve desmoronamentos de casarões, e outros já foram interditados por ordem judicial.

A administração da Governadora Roseana Sarney, a exemplo de administrações anteriores, dentre as quais a minha, fez o que foi possível fazer para preservar o riquíssimo patrimônio maranhense. Mas faltam aos Estados e Municípios as condições financeiras para suplantar as deteriorações de que se incumbem a passagem dos tempos.

Como disse em discurso que proferi nesta tribuna em maio de 2000, a preservação do Centro Histó-

co de São Luís iniciou-se graças à sensibilidade do então Governador José Sarney, que levou àquela cidade, em 1996, o primeiro consultor da Unesco a visitar o Maranhão. Seguiram-se várias outras visitas de especialistas internacionais até que organismo da ONU reconheceu São Luís como um Patrimônio Cultural da Humanidade, depois de uma visita que fiz à Unesco, em Paris, ainda como Governador.

Esse reconhecimento deveu-se não somente à beleza única da arquitetura colonial, traço marcante da capital maranhense, mas também aos esforços desenvolvidos pelos governos e pela população para a preservação de tal tesouro, seja na recuperação de estruturas ou ao restauro de igrejas e outras edificações, seja até mesmo na renovação da estrutura subterrânea e aérea de redes de utilidade pública.

Na chamada quarta etapa das preservações, coube-me a oportunidade e a honra, como Governador de Estado, de investir os esforços possíveis para a restauração bem sucedida dos principais monumentos de São Luís, entre os quais, na zona tombada federal, o Teatro Arthur Azevedo – inaugurado em 1816 – e, a oito quilômetros do centro, a transformação da antiga Usina Têxtil do Rio Anil no Centro Integrado de Ensino, com capacidade para acolher 8.300 crianças. No Centro Histórico, diversas outras edificações foram igualmente restauradas no período do meu governo. São obras que correspondem às aspirações da população maranhense, que se orgulha de sediar monumentos que valorizam e embelezam a sua capital.

Em âmbito nacional, é triste constatar que a preocupação com os nossos museus, com os nossos prédios históricos, com a nossa história, com a nossa memória reaparece apenas quando temos tragédias como aquelas que atingiram Pirenópolis e Ouro Preto.

No intervalo entre uma tragédia e outra, o patrimônio histórico vai sendo consumido pouco a pouco, não só pelo fogo ou pela água, mas, principalmente, pelo descaso, pela negligência e pela imprudência.

A revista **Carta Capital**, de 30 de abril deste ano, retratou, na matéria “A memória em cacos”, a precária situação em que nos encontramos. O diagnóstico traçado é sombrio: o patrimônio histórico brasileiro está se desintegrando. Segundo depoimento de Juca Ferreira, Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, “os nossos patrimônios estão todos por um fio”.

Exemplos de problemas não faltam. O Museu das Missões, no Rio Grande do Sul, passou vários

domingos fechado por falta de dinheiro para o pagamento de hora-extra para seus funcionários. Manter um museu fechado aos domingos, todos sabem, é o caminho certo para afastar o público daqueles ambientes tão propícios à cultura.

O Museu Nacional de Belas Artes, no Rio de Janeiro, está à beira do colapso. A revista **Carta Capital** transcreve o depoimento do diretor desse estabelecimento, o Sr. Paulo Herkenhoff, afirmando que o prédio treme, multiplicam-se as goteiras em todos os andares e, há apenas um mês lá dentro, já presenciou um curto-circuito. Segundo os funcionários mais antigos, há pelo menos quatro desses "curtos" por ano naquele museu.

Os problemas desse museu não são apenas da infra-estrutura do prédio. Há, também, cupins, baratas e o ar-condicionado não funciona corretamente. O resultado inevitável é a degradação das obras ali mantidas.

Em Mariana, Minas Gerais, o sobrado onde funcionou a primeira estalagem de bandeirantes no século XVIII se sustenta por toras de madeira. Em Congonhas, também em Minas Gerais, os *12 Profetas*, obra magistral do escultor Aleijadinho, têm sido consumidos pela ação do tempo.

Os casos ora apresentados são emblemáticos e se repetem por todo o País.

Sr. Presidente, eu poderia continuar por horas a fio e, mesmo assim, não seria capaz de enumerar todos os casos de degradação de prédios, esculturas, pinturas, livros e monumentos encontrados no País.

Poderíamos, é verdade, lamentar a existência de problemas de infra-estrutura. A realidade, porém, é outra. À péssima infra-estrutura, somam-se os problemas com a mão-de-obra.

Os funcionários do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) são verdadeiros heróis. Os salários pagos são baixíssimos para a qualificação exigida para o cargo. Maria Isabel Câmara, responsável pelo acervo das cidades históricas mineiras, como Ouro Preto, Diamantina e Congonhas do Campo, recebe um salário bruto de R\$1.560,00 apenas.

Os salários pagos aos funcionários do Iphan são baixíssimos. Isso contribui para que muitos deles, com alta qualificação técnica, deixem o instituto e busquem alternativas para garantir a própria sobrevivência. De acordo com Maria Elisa Costa, Presidente

do Iphan, mais de 1.200 funcionários deixaram o instituto nos últimos dez anos.

Além disso, a instituição não tem recursos sequer para pagar gasolina para seus carros ou para reparar equipamentos, como máquinas fotográficas, que se encontrem quebrados.

Assim, é inevitável que, de acordo com o próprio Iphan, metade dos imóveis históricos tombados no Brasil se encontrem degradados, e que um quarto necessite de algum tipo de obra de recuperação.

Segundo a revista **Carta Capital**, para a recuperação do patrimônio histórico são necessários, aproximadamente, R\$3 bilhões e, para a sua conservação, R\$150 milhões a cada ano.

Os R\$37 milhões ora liberados pelo Monumenta, programa mantido pelo Ministério da Cultura e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), são valores bastante modestos, que representam uma gota d'água para apagar as chamas da vergonha que consomem o patrimônio histórico brasileiro.

Preservar não é apenas conservar um objeto, um livro, um prédio ou o centro de uma cidade. Preservar significa manter uma memória que possa nos dizer quem somos, quais as nossas origens, quais os nossos projetos e, por que não, quais os nossos sonhos.

Um país que assiste, sem fazer nada, à destruição de sua própria memória é um país que não acredita e não vê valor algum em si mesmo e naquilo que realizou ao longo de sua história.

Sr. Presidente, eu acredito no Brasil e na grandeza desta Nação. Acredito que nós e nossos antepassados fizemos coisas que merecem ser lembradas e preservadas.

Tive a notícia, por exemplo, de que o Arquivo Histórico do Senado Federal não possui um serviço de restauração de documentos. Nesse sentido, creio que esta Casa pode ser o exemplo e criar uma estrutura, mesmo pequena, para preservar aqueles documentos históricos, patrimônio de nosso País, que necessitem de restauração.

Além de assegurar a continuidade de nossa memória, como observa o historiador Kenneth Maxwell, preservar não serve apenas à História, mas é um bom negócio. O turismo, se bem organizado, pode gerar emprego e renda para milhares de brasileiros. Um patrimônio histórico bem conservado é poderoso chamariz para atrair milhões de turistas ao nosso País.

Neste momento em que o desemprego e a má distribuição de renda são temas que nos atormentam, o turismo se mostra como ótimo negócio: não poluente, gerador de milhares de empregos e capaz de atrair dólares sempre tão necessários para nós.

Precisamos, assim, de políticas claras de preservação do patrimônio histórico, e entre elas está o reequipamento material do Iphan, além da realização de concurso público para a contratação de funcionários.

Além disso, é preciso uma ação corajosa do Governo Federal. Estados e Municípios, em sua grande maioria, não têm meios para fazer os investimentos necessários à preservação do patrimônio histórico. O 0,2% do Orçamento da União destinado à cultura e à preservação é claramente insuficiente. O Brasil precisa de mais verbas para a área.

O quadro apresentado demanda soluções urgentes, urgentíssimas. Sei que muitos poderiam argumentar que existiriam necessidades mais prementes. No entanto, conservar o patrimônio é, de um lado, preservar o nosso passado e, de outro, por meio do turismo, garantir renda, emprego, vida digna e futuro para milhares de brasileiros.

É hora de agir. Não é possível adiar a preservação de nosso patrimônio histórico sob pena de, em breve, não haver mais o que conservar.

Cuidar de um Patrimônio da Humanidade é dever que envolve toda a sociedade e, por consequência, o próprio Poder Central ao qual cabe ajudar as administrações estaduais e municipais – como, aliás, tem feito modestamente em muitas oportunidades – nos investimentos para a preservação e restauração de obras de valor cultural e histórico inestimável.

Sr. Presidente, era essa a observação que desejava fazer, chamando a atenção dos brasileiros para o patrimônio que é uma riqueza nacional e que não deve ser negligenciado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Registro que o Senador Edison Lobão permutou o seu tempo com o Senador Romeu Tuma.

O Senador Pedro Simon está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, do PMDB de Roraima.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve e farei dois registros.

Primeiramente, quero comentar as notícias desalentadoras acerca da economia e do desemprego que foram divulgadas nesta semana.

A imprensa foi pródiga em registrar: “Desemprego em SP bateu recorde em abril. Taxa é a maior desde 1985, quando pesquisa do Dieese começou a ser feita”. Além do desemprego – na grande São Paulo, em mais de 20% e, na grande Brasília, de mais de 30% –, esse levantamento registra também que o rendimento médio do brasileiro caiu nos últimos meses.

Durante a semana, relatório da Anistia Internacional comparou a violência, no Brasil, à de zonas de guerra das piores localidades de conflito do mundo. Dados estarrecedores foram apresentados. No Rio de Janeiro, por exemplo, entre janeiro e setembro de 2002, o número de mortes feitas por policiais chegou a 656 pessoas; em São Paulo, a 703 pessoas, numa escalada extremamente violenta.

Paralelamente a isso, durante toda a semana, registrou-se também a avaliação do aumento de decréscimo do PIB brasileiro, e alguns sinais de alerta foram acesos, Sr. Presidente.

A agricultura ainda é o indutor do processo de exportação e de crescimento – mais de 3,7%, em crescimento comparado, nos últimos meses –, mas o restante da economia decresceu. Análises técnicas mostram que, se o restante da economia não retomar a sua marcha, a própria agricultura vai parar de crescer, por falta de mercado. Hoje, nos supermercados, compra-se menos do que há alguns meses, o que é fruto, claro, da condição econômica da sociedade.

Assim, em primeiro lugar, há a necessidade urgente de retomada dos investimentos públicos no País. O Senador Mão Santa sabe que um fator determinante nos Estados mais pobres é o investimento no setor público – na construção civil, em programa habitacional –, o que tem um efeito multiplicador, além de um componente social muito forte.

Além disso, é importante concluir obras que, na verdade, estão impedindo a estruturação de uma matriz de desenvolvimento que poderá, sem dúvida alguma, ajudar na geração de empregos, como rodovias, eclusas, portos, enfim, segmentos de infra-estrutura relacionados diretamente ao fortalecimento da atividade econômica.

Outro fator importante a ser encarado pelo atual Governo – o Presidente Lula já tem feito isso, e é ne-

cessário que haja uma voz uníssona, no Congresso, que dê suporte a essa posição brasileira e latino-americana – é a luta contra o protecionismo dos países ricos. Atualmente, a nossa agricultura é uma das mais competitivas do mundo. Se não houvesse as barreiras existentes hoje em determinados países importadores de produtos alimentícios, o Brasil teria uma condição de alavancagem de produção agrícola ainda maior.

Portanto, na negociação da Alca, nos entendimentos do G-8, enfim, em todos os fóruns que o Presidente Lula, o Governo e o Congresso brasileiro possam estar representados, é fundamental registrar e cobrar esse posicionamento de igualdade na prática do discurso liberalizante que os países desenvolvidos têm quando querem vender produtos para os países em desenvolvimento. Temos que reverter esse fluxo, e, sem dúvida, esse é um fator determinante do sucesso das exportações brasileiras.

Ainda analisando os dados desta semana, vemos que o investimento, neste trimestre, teve o pior desempenho desde 1996. É, portanto, mais um dado que nos preocupa. Paralelamente a isso, setores políticos têm buscado a diminuição da taxa de juros, a retomada da economia e do crescimento, questões que estão no discurso diário de todos os segmentos políticos.

Quero registrar aqui, Sr. Presidente, a minha esperança de que o Governo do Presidente Lula possa cumprir a sua parte, possa retomar os investimentos públicos, as obras que estão paralisadas, possa, enfim, propiciar a alavancagem desse processo de crescimento e de retomada do emprego.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Romero Jucá, é muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a, principalmente agora em que V. Ex^a participa deste grandioso Partido, que é o nosso PMDB, Partido Maior Do Brasil! Essas preocupações de V. Ex^a, que agora chega ao Partido, são as mesmas minhas de primeira hora. Somos do PMDB que votou, na Convenção, em Roberto Requião. Ensinamos, lá, no nosso Piauí, o povo a cantar “Lula lá, Mão Santa cá”. Mas as preocupações são enormes. Penso que o PMDB deve estar no Governo para ser a luz, tendo em vista a experiência desse Partido, que é o maior aqui no Senado – não em quantidade, mas em qualidade, pois é composto de homens experimentados e vitoriosos. Essas são também as minhas preocupações, que se

juntam às de V. Ex^a, que chega agora. E não estamos aqui para amaldiçoar a desgraça, as trevas; estamos para ser a luz. Em primeiro lugar, não acredito – é uma crença minha – em desenvolvimento com juros altos. Da mesma maneira que creio em Deus e tenho as minhas crenças, afirmo não existir isso. O Dr. Antônio Palocci não modificou essa realidade. O povo do Brasil votou contra o desemprego. “O homem é o homem e suas circunstâncias”, Ortega y Gasset. Em épocas passadas, o povo do Brasil não votou em Fernando Henrique, votou contra a inflação. Agora, o flagelo, o grande mal é o desemprego. O povo votou contra o desemprego. Foi essa a situação. Isso é matéria de estudo. Além disso, entendo ser uma obrigação dos governantes, principalmente dos que, como nós, são cristãos, porque o próprio Deus disse: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Entendo ser essa, Sr. Presidente Luiz Otávio – aliás, é em boa hora que o PMDB também aqui mostra trabalho: assume a Presidência dos trabalhos uma das suas lideranças mais tranqüilas, mais lúcidas e de melhor espírito público –, uma mensagem de Deus aos governantes, que a salvação é o trabalho. E o Apóstolo Paulo foi além, e disse: “Quem não trabalha não merece comer”. E não há trabalho sem investimento. Ruy Barbosa, que está ali homenageado, que foi Senador da República, que foi Ministro da Fazenda, ensina em seus livros que devemos homenagear, respeitar, aplaudir o trabalho e o trabalhador, pois esse vem antes, esse é que faz a riqueza. Está havendo uma inversão: só quem tem valor é quem tem o dinheiro, mas esse regime só está bom para os banqueiros. Quero dar um testemunho que vale por dez mil palavras: semana passada, no meu Piauí, recebi, juntamente com Alberto Silva, outro ex-Governador do PMDB, a comenda maior dos industriais, e ouvi de um homem puro, um empresário, Joaquim da Costa, que foi Vice-Presidente da Federação das indústrias do Piauí, Secretário de Indústria e Comércio – atentai, Romero, para este ensinamento –, o seguinte: “Mão Santa, a vida lá fora está difícil. “Fora” significa fora do Governo. Imagine, Senador Romero Jucá, que V. Ex^a tenha uma fábrica de gravatas – como esta bonita que está usando – lá no nosso Estado de Roraima. V. Ex^a vai confeccionar gravatas para vender, é óbvio. Mas, como disse o nosso Presidente José Sarney, com a globalização aberta de uma só vez, é uma luta de Mike Tyson com Jeca Tatu, onde nós somos o Jeca Tatu. Por quê? V. Ex^a faz a sua gravata e as indústrias concorrentes, dependendo do capital que utilizam,

conseguem vender bem mais barato: se for europeu, dez vezes mais barato; se for americano, quinze vezes; se for japonês, vinte vezes. Assim não há competitividade. Além disso, como um mal nunca vem sozinho, nós temos a maior carga tributária. Então, não posso conceber como esses empresários ainda sobrevivem. Creio que sobrevivem apenas os que têm capital próprio, como Antonio Ermírio de Morais e João Claudino, em meu Estado. Se um técnico, um homem capaz, um idealista quiser fazer um empreendimento, com essas taxas de juros que aí estão, não terá salvação. Alberto Pasqualini, orientador filosófico do maior homem político do Piauí em virtudes, que é Pedro Simon, já dizia isso em 1942, neste Senado. Ele, que foi um profeta, previu que se o País não baixasse as taxas de juros entraria num clima de violência. É a isso o que estamos assistindo hoje. Nossos aplausos a V. Ex^a. Espero que a inteligência de V. Ex^a chegue ao nosso Partido e possa iluminar o PT, que não está sabendo resolver o mais grave problema deste País: o desemprego.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa, o aparte. Realmente, concordo com V. Ex^a quando registra a posição e a importância do PMDB nesse novo processo de construção do Brasil. O PMDB – entendo – tem um papel fundamental, como uma das maiores Bancadas da Câmara e do Senado, como um Partido estruturado em todo o Brasil, em ser, na verdade, um dos pilares dessa reconstrução.

Por isso, quero propor aqui um grande esforço no sentido de se fazer o que se fez, por exemplo, no Plano Marshall, quando se criou um processo de mutirão de construção econômica. Temos que fazer um mutirão pelo emprego. Temos que ter um projeto no País de substituição de importações. Temos que ter um projeto no País que, efetivamente, direcione a criação de empregos.

Sr. Presidente, são graves esses fatos relacionados pela imprensa. Apreendi a ler qualquer informação sempre com os olhos de quem pode avaliar vários caminhos. A situação econômica está difícil, mas pode ser um ponto de inflexão para efetivamente mudar o direcionamento econômico e gerar um processo de produção e de emprego que possa retomar as esperanças do povo brasileiro.

Portanto, fica aqui o meu apelo para que o Governo estruture um plano, um mutirão em busca da geração de empregos, da retomada de obras, enfim,

do investimento, inclusive direcionando esse investimento pelas regiões do Brasil. É importante voltar a discutir a questão do desenvolvimento regional de forma harmônica, resgatando os Estados que têm mais dificuldades, e é por meio do investimento que isso se dará.

Quero, por fim, fazer um registro lamentável. Disse anteriormente que costumo ler as notícias com a ótica de quem procura vários caminhos. A matéria de capa, hoje, do **Jornal do Brasil**, diz: “Bandido deixa quartel da PM pela porta da frente”.

Sr. Presidente, se eu fosse membro do Governo do Rio de Janeiro, talvez pudesse ler tal matéria e ficar satisfeito. Diria: “Ora, melhoramos a violência no Rio! Antes, os bandidos fugiam depois de trocar tiros com a Polícia, inclusive matando, com balas perdidas, pessoas que porventura por ali passassem. Agora não! Agora os criminosos estão fugindo educadamente, pela porta da frente, sem nenhum tipo de conflito, num processo de entendimento harmônico com a Polícia”.

Portanto, essa poderia ser a leitura dessa matéria. Mas não é a minha leitura, Sr. Presidente. Penso que fatos como esse terminam por desmoralizar as instituições de segurança pública no Brasil. É importante que se tomem medidas sérias quanto a isso. Não é possível um traficante de drogas fugir do Batalhão Especial da Polícia Militar do Rio de Janeiro, um batalhão de elite da Polícia Militar, pela porta da frente! Há muita coisa errada com a segurança pública do Brasil, e isso precisa ser – como diria o Boris Casoy – passado a limpo!

Lamento tal matéria, e espero que a ação de segurança pública que está sendo estruturada pelo Governo Federal venha rapidamente, porque a sociedade do Rio de Janeiro e a sociedade do Brasil não podem ficar à mercê de fatos lamentáveis como esse.

Sr. Presidente, peço a transcrição das matérias que registrei sobre a economia em meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Sen. Romero Jucá



RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	DIÁ	MÊS/ANO	CADERNO	PÁGINA
FOLHA DE S. PAULO	30	Mai/03	B	44

Investimento tem pior desempenho desde 96

Para Langoni, inflação e incertezas são vilões

DA SUCURSAL DORIO

O consumo caiu, o crédito continuou restrito e a reação dos empresários brasileiros foi retrair os investimentos. O resultado: o nível dos investimentos na economia brasileira atingiu no primeiro trimestre deste ano o seu pior resultado trimestral desde os três primeiros meses de 1996.

O nível estava 12,93% acima da média de 1990 no final de março deste ano, contra 6,74% no primeiro trimestre de 1996 —entre julho e agosto de 1997 o indicador havia atingido o pico dos anos 90, quando ficou 34,35% acima da média de 1990.

Os dados divulgados ontem pelo IBGE revelam que os investimentos estão em queda em todas as formas de apresentação dos números. O indicador acumulado em quatro trimestres, em relação aos quatro trimestres imediatamente anteriores, apresentou resultado negativo de 2,03%, o quinto consecutivo nesta forma de comparação.

Na comparação com o mesmo trimestre do ano passado, a queda foi de 1,55%. Em relação ao último trimestre do ano passado, a queda foi de 4,6%.

Os investimentos em máquinas, equipamentos e na construção civil representam a parte preponderante do que nas contas nacionais recebe o nome de formação bruta

de capital fixo.

Além dos investimentos, ela é integrada pela variação dos estoques, medida apenas no final de cada ano e que representa um peso muito pequeno no conjunto.

Segundo o IBGE, a construção civil representa aproximadamente 60% dos investimentos. No PIB do primeiro trimestre deste ano a construção apresentou queda de 1,7% em relação ao mesmo período do ano passado e de 0,57% no acumulado em quatro trimestres.

No final do ano passado, a formação bruta de capital fixo representava 18,7% do PIB, nível que é considerado insuficiente para impulsionar o crescimento da economia do país de forma sustentável. Os investimentos em máquinas e equipamentos aumentam a produtividade da economia —ou seja, o mesmo número de trabalhadores produz de forma mais eficiente ou é necessário um número menor de pessoas para produzir o mesmo que antes.

Especialistas consideram que uma taxa de investimento de 25% do PIB é o mínimo necessário para que a economia consiga crescer por um período prolongado. Sem uma taxa de investimento adequada, dizem, um país pode passar por surtos de crescimento que são sempre abortados por crises.

O aumento do investimento, e portanto da produtividade, é apontado também um dos pré-requisitos para que os trabalhadores consigam aumentos salariais sem que haja o temor de que as altas causem inflação. Se aumenta a produtividade, é possível produzir mais em menos tempo e parte dos ganhos podem ser repassados para consumidores e salários.

(CHICO SANTOS E MARCELO BILLI)

ÉRICA FRAGA

DA REPORTAGEM LOCAL

A política monetária mais restritiva nos últimos meses não foi a principal vilã da economia no primeiro trimestre deste ano, na opinião de Carlos Geraldo Langoni, diretor do Centro de Economia Mundial da FGV (Fundação Getúlio Vargas) e ex-presidente do Banco Central.

Para o economista, a combinação entre alta da inflação e queda nos investimentos —provocada pelas incertezas do fim do ano passado— foram as principais causas do crescimento lento entre janeiro e março deste ano.

A seguir, os principais trechos da entrevista.

★

Folha - O que o senhor acha do desempenho do PIB?

Carlos Geraldo Langoni - O resultado mostrou um ritmo lento de crescimento. Mesmo em relação ao primeiro trimestre de 2002, podemos dizer que a economia tem crescido muito lentamente. Pelo menos não tivemos recessão.

Folha - O que explica esse ritmo lento de crescimento?

Langoni - Ao contrário do que muitos dizem, acho que a principal causa não é a taxa de juros mais alta. Até porque, em termos reais, a taxa de juros caiu em relação ao primeiro trimestre de 2002. Portanto essa é uma visão distorcida. A taxa de juros não foi a grande vilã desta vez. Para mim, a recente estagnação da economia foi causada principalmente pela alta da inflação e pela queda de investimentos por conta de incertezas internas e externas. As incertezas domésticas, relacionadas à eleição no ano passado, e as exter-

nas, associadas à guerra no Iraque, a alta nos preços do petróleo e a desaceleração econômica levaram a uma forte redução dos investimentos no país. Além disso, a inflação alta tem provocado forte queda do rendimento real. Ou seja, a inflação corroeu a renda. Como a economia não é mais inexistente, e a taxa de desemprego está alta, o poder de barganha dos sindicatos está fraco. Isso limita o espaço para reposição das perdas salariais. Assim, podemos dizer que o resultado do PIB no primeiro trimestre é efeito de uma combinação entre demanda interna fraca e investimentos paralisados.

Folha - Então a política monetária não teve efeito sobre o PIB?

Langoni - É lógico que a política monetária tem efeito restritivo. Mas não é correto atribuir tudo aos juros. No caso do PIB trimestral, na minha opinião, a inflação alta e o adiamento de decisões sobre investimentos de médio e longo prazos —que não são afetadas pelos juros no curto prazo— pesaram mais. Acho que os efeitos da política monetária mais restritiva neste início de ano começaram a ser sentidos agora. Mas, por outro lado, teremos o efeito positivo da recuperação do nível de investimentos. Já há empresas que estão retomando os planos de investimentos. O que falta é uma queda maior da inflação, que deverá ser notada no fim deste e no próximo trimestre. Isso contribuirá para a recuperação do salário real e da demanda e abrirá espaço para a queda dos juros. Devemos ter uma recuperação da economia no segundo semestre. Isso não será suficiente para evitar que tenhamos um crescimento medíocre em 2003, não superior a 1,5% pelos meus cálculos.

FOLHA DE S.PAULO

MUNDO

quinta-feira, 29 de maio de 2003

DIREITOS HUMANOS A entidade considera que a violência no país equivale à situação de regiões como Israel e os territórios palestinos

Anistia compara Brasil a zonas de guerra

Governo diz que está atuando em áreas criticadas

DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

Ao comentar o relatório anual da Anistia Internacional, o ministro Nilmarino Miranda, titular da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, disse que o documento "repete o que já se sabia em anos anteriores; a única diferença é que também identifica que o Estado demonstra clara disposição de enfrentar tudo isso".

Miranda elencou uma série de medidas que vêm sendo implantadas pelo novo governo em pontos atacados pela Anistia, começando por aquelas de combate à criminalidade e à

corrupção policial

Para o ministro, a principal iniciativa de enfrentamento do atual quadro é o Sistema Único de Segurança, pelo qual o governo federal atua em parceria com os Estados em ações de qualificação, equipamento e integração das ações policiais.

Também vital, até como resposta à sociedade, seria, segundo ele, "romper com o sentimento de impunidade". Miranda citou o exemplo do Rio de Janeiro, onde há 16 homicídios por dia e uma fila de 120 mil laudos inconclusos no Instituto de Criminalística. Está em curso a montagem de uma força policial para reduzir essa fila.

"Há uma grande fatalidade na força policial, que atinge os pobres. Esse é o ponto", disse Miranda. (ANDRÉA MICHEL)

FREE-LANCE PARA A FOLHA DE LONDRES

Os níveis de violência no Brasil são comparáveis aos de zonas de guerra em a situação em Israel e nos territórios palestinos, segundo a Anistia Internacional, que ontem lançou seu relatório sobre a situação dos direitos humanos no mundo em 2002.

"So nos primeiros três ou quatro meses deste ano, a polícia no Rio de Janeiro matou 350 pessoas. O total de mortes pela polícia e por criminosos é altíssimo. Os números da violência no Rio e em São Paulo refletem números comuns nas situações de guerra", disse à Folha Ilan Cabill, pesquisador da Anistia para o Brasil.

Para a Anistia, o maior problema no país são as "execuções extrajudiciais", em que "milhares de pessoas" foram mortas em confrontos com a polícia. "Muitas vezes em circunstâncias descritas pelas autoridades como resistên-

cia seguida de morte"

De acordo com os dados do relatório, entre janeiro e outubro de 2002, 703 pessoas foram mortas pela polícia em São Paulo. Esse número é igual ao que tinha sido registrado em todo o ano anterior, o que indica aumento no número de casos. Desse total, 657 foram registradas como "resistência seguida de morte".

No Rio entre janeiro e setembro de 2002, o número de mortes nessas causas chegou a 656, segundo o ano de 2001.

De acordo com Cabill, há um conceito no mundo inteiro de que a violência é a maneira aceitável de reprimir a violência, seja por causa da guerra ao terrorismo, seja no combate à violência no país. A Anistia diz que essa tendência não traz resultados.

A Anistia também denuncia o fato de que a atuação da polícia no Brasil se concentra naqueles que

vivem em "áreas mais marginalizadas, com menos acesso à proteção do Estado ou da justiça", segundo ele.

Ele reconhece que o governo Fernando Henrique Cardoso fez mudanças na legislação e criou programas sobre direitos humanos, mas, mesmo assim, muitos brasileiros continuaram a sofrer abusos e violações sistemáticas de direitos humanos", por parte de representantes do Estado.

"Com o novo governo, reconhecemos que há um discurso novo, positivo, mas assumiu há pouco tempo e ainda é cedo para identificar mudanças concretas. Mas temos esperanças de que haja mudanças", disse Cabill.

Viagem ao Brasil

A secretária-geral da Anistia Internacional, Irene Khan, deve vir ao Brasil em breve para discutir alternativas de combate à violência e como reduzir a violação de

direitos humanos no país. Irá a primeira viagem dela a data ainda está sendo agendada. Khan disse à Folha que que um diálogo com o novo governo para a América Latina.

"Temos alta expectativas com esse novo administração do governo. Gostaria de d preocupações que temos tí muitos anos com violência. A hora do sistema judicial cri além de avaliar novas áreas, balho, por exemplo, com a nizações da sociedade", disse cretária-geral.

Na sua avaliação, a violência crime no Brasil são um problema, especialmente para pobres, que vivem nos centos banos. "E nós temos esperanças que, com o novo governo, diálogo realmente aberto direitos humanos e melhor creta", acrescentou.

(MARIA LUIZA ABBOTT)

RADIOBRÁS Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL **O ESTADO DE S. PAULO** DIA **29** MÊS/ANO **Maio/03** CADERNO **3** PÁGINA **3**

Desemprego e queda na renda são recordes em SP

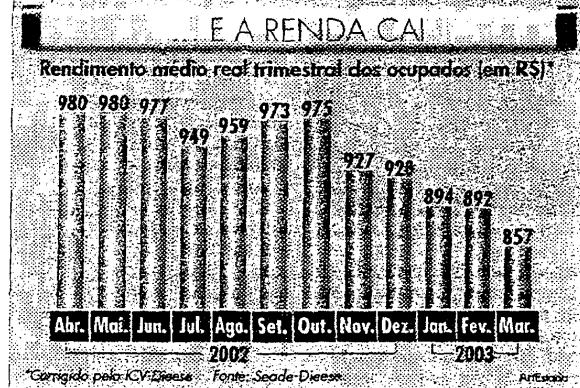
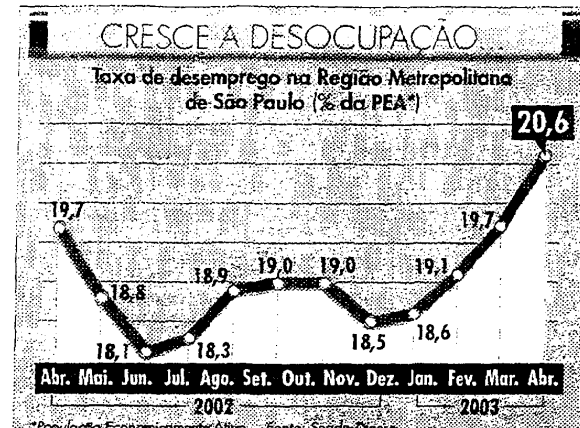
Em abril, 20,6% da População Economicamente Ativa estavam desocupados, diz Seade

MARCELO REHDER

O desemprego e a queda na renda do trabalhador bateram recorde histórico na Região Metropolitana de São Paulo. A Fundação Seade e o Dieese divulgaram pesquisa ontem mostrando que um em cada cinco trabalhadores da região estava sem emprego no mês passado. A taxa de desocupação cresceu de 19,7% da População Economicamente Ativa (PEA), em março, para 20,6%. Isso indica que havia 1,941 milhão de desempregados em abril, 110 mil a mais do que no mês anterior. Foi a maior taxa registrada desde o início da pesquisa, em janeiro de 1985.

A pesquisa revela ainda que a renda do trabalhador atingiu em março (último dado disponível) o valor mais baixo desde 1985. De acordo com o levantamento, o rendimento real médio (descontada a inflação) dos ocupados diminuiu 3,9% em março, passando a corresponder a R\$ 857, valor 6,8% inferior ao registrado em igual período do ano passado. De 1985 para cá, o rendimento dos ocupados perdeu 51% do seu poder aquisitivo.

“A situação do mercado de trabalho é dramática”, diz o diretor-técnico do Dieese, Sérgio Mendonça. Segundo ele, apesar de ser um comportamento usual para o período, o aumento da taxa de desemprego no mês passado reflete a estagnação da economia nos últi-



mos anos e o impacto recessivo das medidas adotadas pelo governo Lula para garantir o cumprimento das metas de superávit fiscal e combater a inflação.

A situação do mercado de trabalho é dramática
Sérgio Mendonça, diretor-técnico do Dieese

“Tradicionalmente, o desemprego sobe no primeiro semestre e cai no segundo. Com a pressão da alta dos juros, que vem ocorrendo desde outubro do ano passado, a subida está sendo mais acentuada e a descida deverá ser mais

lenta”, explica Mendonça. O economista observa que a situação poderá melhorar um pouco mais no último trimestre se o governo cortar os juros no mês que vem.

Na avaliação de Sérgio Mendonça, a perda do poder aquisitivo do trabalhador é um dos fatores que contribuem para o aumento do desemprego, já que o enfraquecimento do consumo reduz ainda mais o espaço para uma retomada do crescimento econômico. Nos últimos meses, segundo ele, a alta da inflação foi um dos principais responsáveis pelo achatamento dos salários. Mas o aumento das demissões, princi-

Desemprego em SP bateu recorde em abril

Taxa é a maior desde 1985, quando pesquisa do Dieese começou a ser feita. Rendimento caiu 3,9% em ma

Wagner Gomes
Da globoonline.com

• SÃO PAULO. A taxa de desemprego na região metropolitana de São Paulo subiu em abril pelo quarto mês consecutivo e atingiu um recorde histórico. De acordo com levantamento do Dieese e da Fundação Seade, o desemprego subiu de 19,7% em março para 20,6% da População Economicamente Ativa (PEA) no mês passado, a maior taxa já registrada desde que a pesquisa começou em 1985. A estimativa é que 1,941 milhão de pessoas estavam desempregadas.

Além do desemprego recorde, houve queda nos rendimentos do trabalhador. A queda foi de 3,9% em março de 2003 em comparação com o mês anterior, passando a R\$ 857. O salário médio apresentou redução um pouco menor, de 2,6% pas-

sando a equivalente a R\$ 924. Em relação a março de 2002, a queda foi de 9,5%.

Tradicionalmente, o desemprego sobe em abril. No ano passado, o índice já havia atingido 20,4% no mês. Além de os empresários demitirem os trabalhadores; contratados temporariamente no fim do ano, o número de pessoas que saem à procura de emprego sobe. De acordo com a pesquisa, 129 mil pessoas procuraram emprego em abril deste ano, mas apenas 19 mil vagas foram criadas.

A taxa de desemprego sempre sobe nos primeiros meses do ano e atinge o pico em abril ou maio. Este ano, ela subiu mais por conta da obsessão do governo no combate à inflação — disse Sérgio Mendonça, diretor técnico do Dieese. Para Mendonça, apesar de sazonal, a taxa de abril reflete a

retração econômica e as medidas duras do governo para garantir a estabilidade, como as altas taxas de juros. Segundo o Dieese, a situação do emprego no segundo semestre pode se agravar se o Banco Central não reduzir logo os juros. Se essas taxas caírem em junho, disse Mendonça, o reflexo no emprego ocorrerá apenas no último trimestre do ano.

Indústria paulista aumentou o nível de estoques

Em Brasília, o ministro do Trabalho, Jaques Wagner, admitiu que os juros altos contribuíram para o desemprego recorde em São Paulo, mas negou que o governo esteja estudando aumentar as parcelas do seguro-desemprego.

A indústria paulista acelerou a produção em abril, de-

cederam férias coletivas em março, mas as vendas não reagiram. O resultado foi um novo aumento dos estoques. Segundo a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), o indicador de Nível de Atividade (INA) registrou alta de 2,7% no mês passado, o melhor resultado desde outubro de 2002 (3,6%).

— Isso é uma sinalização ruim para o futuro. Significa que, de alguma maneira, a indústria terá de dar vazão, prioridade para os estoques, o que já funciona como um freio para a produção — disse a diretora de Pesquisas, Clarice Messer.

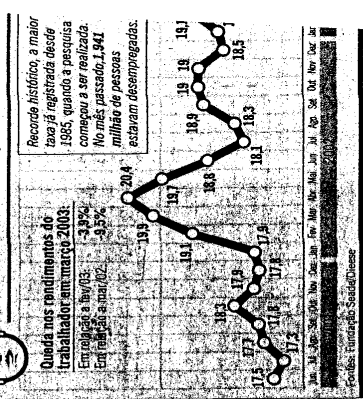
NO GLOBO ON LINE

Opine: qual é a maior problema da economia brasileira?

www.globo.com.br/economia

Conheça os números

Taxa de desemprego na Região Metropolitana de São Paulo (% da População Economicamente Ativa)





RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	FOLHA DE S. PAULO	DIA	30	MÊS/ANO	Mai/03	CADERNO	B	PÁGINA	6
--------	-------------------	-----	----	---------	--------	---------	---	--------	---

Agricultura para se economia não crescer

MAURO ZAFALON
 DA REDAÇÃO

A agropecuária sustentou a economia brasileira nos últimos anos, mas esse suporte corre perigo se a atividade econômica como um todo se mantiver estagnada. Os números divulgados ontem pelo IBGE sobre o desempenho da agricultura no PIB (Produto Interno Bruto) comprovam isso.

No primeiro trimestre do ano o setor agropecuário cresceu 3,7% em relação ao quarto trimestre de 2002. Em relação ao primeiro trimestre de 2002, o crescimento é de 8,6%. Nos últimos 12 meses (abril de 2002 a março deste ano), houve aumento de 6,57% em relação aos 12 meses anteriores.

A agricultura brasileira tem espaço e competitividade para continuar crescendo, mas as condições favoráveis do mercado externo, encontradas nos últimos dois anos, podem se esgotar.

Quando isso ocorrer, resta o mercado interno para dar sustentação à agropecuária. Se a economia interna não retomar um bom ritmo de crescimento, a agricultura também pára.

Após patinar por muitos anos nos 80 milhões de toneladas de grãos, a produção brasileira deslanchou nos últimos anos e poderá atingir 115 milhões de toneladas neste ano — mais 19% sobre 2002. A pecuária, embora encalhando em algumas regiões, deu a resposta via produtividade, e mantém expansão de 4% ao ano.

Analistas do setor são unânimes em dizer que este e o próximo ainda serão bons anos para a agropecuária. A partir de 2005, as coisas podem se complicar para o setor, a menos que questões internacionais sejam resolvidas e que haja aumento da demanda interna.

“Maré muito boa”

O setor agropecuário foi fundamental na melhora das contas externas do país. Sem o bom desempenho do agronegócio, essas contas estariam em situação ainda mais complicada do que a atual. Dados da Conab indicam que nos últimos dez anos o agronegócio trouxe para o país um saldo líquido de US\$ 147 bilhões. Até o final deste ano, esse valor poderá atingir US\$ 170 bilhões.

“A maré está muito boa e o setor agrícola tem uma função extraordinária no momento porque dá ao país os dólares de que precisa”, diz Guilherme Dias, economista da Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e da Universidade de São Paulo.

Dias diz, no entanto, que a agropecuária não pode crescer sozinha, e que é necessário um acompanhamento dos demais setores da economia para dar maior poder aquisitivo à população e incentivo ao consumo.

Pedro de Camargo Neto, ex-secretário de Produção e Comercialização do governo FHC, diz que “o setor agrícola não precisa gerar manchete sempre”, se referindo ao bom desempenho dos últimos

anos. Mas o país precisa consolidar esse avanço, gerar melhor redistribuição de renda e aumentar o consumo de alimentos.

Getúlio Pernambuco, da CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil), concorda que o país precisa gerar demanda, e o programa Fome Zero do governo Lula traz novas perspectivas. Ele diz que que esses programas deveriam ser constantes, e que são muito usados em países desenvolvidos, inclusive nos EUA.

Pernambuco concorda com os outros analistas e diz que “o país precisa voltar a crescer” e que as taxas anuais de evolução de 1,5% para o PIB e de 8,5% do agronegócio estão muito distantes.

O crescimento do agronegócio é muito importante para o Brasil, que depende das exportações, mas vai na contramão dos países desenvolvidos, diz Joaquim Guilhoto, professor da Esalq/USP e pesquisador do Cepea.

A agropecuária e o agronegócio brasileiros participaram com 11% e 29%, respectivamente, do PIB no ano passado. Nos Estados Unidos, esses percentuais são bem menores, mas há um crescimento cada vez maior dos setores de transformação dos produtos do agronegócio por lá.

Mercado externo

O mercado interno é importante, mas o Brasil não deve descurar do externo, principalmente neste momento de importantes definições para o futuro do agropecuário.

Cláudia Viegas, pesquisador da Fipe e professora da FEA/USP, diz que “o cenário de sustentabilidade implica manter o mercado externo, que esbarra nos subsídios, cotas e outras tarifas”. Para a economista, o Brasil já mostrou como conquistar o mercado externo, mas precisa ficar atento ao “institucional” — ou seja, às negociações que ocorrem.

Amaryllis Romano, da consultoria Tendências, diz que o Brasil avançou nos últimos anos no mercado externo ocupando espaços deixados por outros países. Quebra de safras e problemas fitossanitários em alguns países abriram espaço aos produtos brasileiros.

Romano diz que a participação brasileira no mercado externo vai continuar boa porque os estoques mundiais estão baixos e precisam ser refeitos. Todos os analistas concordam, no entanto, que, apesar de o cenário externo ser favorável agora, a participação brasileira no exterior vai desacelerar.

O Brasil é competitivo, mas os países desenvolvidos estão criando novas barreiras, e os grandes mercados, como China, Rússia e Índia, também passaram a dar



RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

FOLHA DE S. PAULO

DIA

30

MES/ANO

Maio/03

CADERNO

B

PÁGINA

3A

PIB tem o pior desempenho dos últimos três trimestres

CHICO SANTOS
 DA SUCURSAL DO RIO

A economia brasileira teve um desempenho fraco nos primeiros três meses de governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A taxa de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto), divulgada ontem pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ficou estagnada em relação ao trimestre anterior e desacelerou na comparação com o mesmo período do ano passado:

Os números, arredondados para uma casa decimal, mostraram, respectivamente, queda de 0,1% e crescimento de 2,0%. Acumulada em quatro trimestres, a taxa de crescimento do PIB no final de março deste ano era de 2,2%.

O incremento de 2% em relação ao primeiro trimestre de 2002 ficou 1,4 ponto percentual abaixo do que havia sido registrado no último trimestre do ano passado, em relação ao último de 2001 (3,4%). Foi o pior desempenho dos três últimos trimestres. O PIB é a soma valores dos bens e serviços finais produzidos pelo país em um determinado período.

A agropecuária, quando os dados são examinados pela ótica da produção, e as exportações, quando vistos pela ótica das fontes de demanda, foram os setores com maior destaque na composição do PIB. Na indústria, o destaque positivo foi a extrativa mineral.

Crescimento

O efeito estatístico provocado por uma base de comparação baixa também ajudou o PIB a crescer em relação ao primeiro trimestre de 2002, último no qual vigorou o racionamento de energia elétrica no país. Naquele período, a economia havia apresentado queda de 0,8%.

“Estou vendo a economia entre a estagnação e um início de retração. A confirmação ou não desta

percepção vai depender do comportamento da política monetária [juros] daqui para a frente”, afirmou o economista Flávio Castelo Branco, coordenador da Unidade de Política Econômica da CNI (Confederação Nacional da Indústria).

O próprio IBGE, mesmo evitando fazer juízo sobre os números divulgados, admite que os resultados não são bons. “A economia está há bastante tempo com taxa de crescimento muito pequenas”, disse Roberto Olinto, chefe do Departamento de Contas Nacionais do órgão responsável pelo cálculo do PIB.

Famílias

Segundo ele, o exame dos indicadores macroeconômicos mostra que o fraco desempenho do PIB é, em grande parte, determinado pela falta de ações que mudem os patamares de consumo das famílias.

O consumo das famílias, que é a principal variável do desempenho

econômico do ponto-de-vista da demanda, vem caindo sucessivamente. As causas, segundo avaliação do próprio IBGE, estão nos juros elevados e no crédito apertado.

A análise divulgada pelo órgão para servir de pano de fundo à divulgação do PIB mostra que, de janeiro a março, a taxa de juros média cobrada nas operações de crédito com recursos livres foi de 87,3% ao ano para a pessoa física e de 37,9% para a pessoa jurídica.

Embora o crescimento de 2% registrado na comparação com o mesmo trimestre de 2002 tenha surpreendido positivamente muitos analistas, o economista Fernando Pinto Ferreira, da consultoria Global Invest, cuja previsão era de 1,1%, não vê motivos para comemorar.

“Não faz o menor sentido comemorar um número melhor na casa decimal de expectativas pessimistas. O número é efetivamen-

te ruim e mostra que a economia está desaquecida”, afirmou.

Agropecuária e exportações

A produção agropastoril, cujo peso na composição geral do PIB é de apenas 8,23% (ponderação atualizada com base nos dados de 2002, válida para 2003), foi mais uma vez o setor produtivo com melhor desempenho. Na comparação com o último trimestre do ano passado, apenas ela apresentou resultado positivo, com crescimento de 3,7%.

Os serviços, que representam o maior peso setorial (60,35%), tiveram crescimento zero e a indústria (peso de 37,82%) registrou queda de 2,2%. A soma dos pesos dos três setores ultrapassa 100% porque há um ganho financeiro de 6,4% cujos beneficiários o IBGE não tem como precisar.

Em relação ao mesmo período do ano passado, a agropecuária cresceu 8,6%, a indústria, 2,9% e os serviços, 0,8%.

entro da indústria, a extrativa mineral cresceu 4,8%, a indústria de transformação, 3,7% e a construção civil caiu 1,7%. No acumulado em quatro trimestres, a indústria extrativa-mineral cresceu 9%, contra 3,2% da indústria como um todo.

Exportações em queda

Pela ótica da demanda, as exportações cresceram de janeiro a março 20,2%, em comparação com o mesmo período de 2002. Foi o terceiro trimestre seguido com crescimento acima de 20% nesta forma de comparação. Já as importações caíram 4,6%, a sétima queda consecutiva. O consumo do governo caiu 0,2%.

Em relação ao trimestre anterior, retirados os efeitos típicos de cada período (sazonais), as exportações, apesar de crescentes, caíram 1,3%, enquanto as importações cresceram 4,5%. O consumo do governo, nos seus três níveis (federal, estadual e municipal), cresceu 0,5%.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Mesa acata a proposição de V. Ex^a, Senador Romero Jucá, e também a do Senador Antero Paes de Barros, do PSDB do Mato Grosso, que fez idêntico pedido em relação ao pronunciamento feito nesta manhã.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Luiz Otávio, do Estado do Pará e do nosso PMDB, aproveito esta oportunidade para trazer à Casa a excelência que, em boa hora, o Senador Papaléo Paes, do Amapá, criou na Comissão de Assuntos Sociais – que foi tão bem presidida pelo Senador Romero Jucá, agora em nosso Partido, e passa a ser presidida pela Senadora Lúcia Vânia – uma Subcomissão de Saúde, a exemplo do que fez a Câmara com sua Frente Parlamentar de Saúde.

Sem dúvida alguma, o maior bem que temos é o presente que Deus nos deu – o nosso corpo – e é a saúde que nos garante conservar esse patrimônio. Segundo a Organização Mundial de Saúde reza, saúde não é apenas ausência de enfermidade ou de doença, mas o mais completo bem-estar físico, mental e social, sendo que este último nos remete a uma obrigação de combater o pauperismo, a miséria, a fome e as conseqüências disso.

Então, em boa hora, estamos realizando audiências públicas para fazer voltar ao povo o medicamento popular, a farmácia popular, aquilo que foi bem instituído, no Governo Revolucionário, pelo Presidente Médici. Dizem que ele teve muitos pecados na Ditadura, mas, com certeza, isso foi atenuado pela criação da Ceme, uma fábrica de medicamentos para os pobres, os sofridos, os necessitados do País.

O Presidente Médici criou também a Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) com medicamentos básicos, que não chegavam a 100, mas que supriam quase todas as necessidades referentes às enfermidades de nosso País.

Desnecessário será dizer que o Governo passou a cometer um grande equívoco, que muito contribuiu para que o seu candidato perdesse as últimas eleições. As coisas são simples, e o povo as entende, Sr. Presidente Luiz Otávio. Aprendi, quando criança, na rua, com o povo, o ditado que diz: “cada macaco em seu galho”. O Ministro da Saúde do governo passado não estava no “galho” dele e foi buscar erroneamente o modelo médico de Cuba para o Brasil. Erroneamente. Cuba equivale à metade do Piauí, possui 10 milhões de habitantes, enquanto que já estamos nos en-

caminhando para 200 milhões. Cuba só tem um grandioso hospital, que supre as necessidades da população; já a nossa medicina avança com as características próprias de nosso povo.

Aquele Ministro trouxe o médico da família, uma opção mal instalada, cheia de erros. Citarei um exemplo: o que se buscava era uma identificação do médico com a comunidade, que hoje não existe, porque os médicos não têm nenhuma garantia de trabalho, mas simples contratos com as prefeituras, e, no momento em que o médico começa a exercer uma influência na comunidade, o prefeito o dispensa, porque ele é uma concorrência de liderança, podendo conquistar a própria prefeitura.

Outro exemplo é o de que, embora tenham uma remuneração maior, os verdadeiros especialistas, dos grandes hospitais, estão indo exercer a medicina geral, no campo, obsoleta e superada. Essas foram as transformações.

Outro equívoco foi a criação dos medicamentos genéricos. Acredito que sejam até bons e mais baratos, mas o povo brasileiro, Senador Luiz Otávio, está desempregado. Qualquer pesquisa mostra que a maior doença, o maior drama deste País é o desemprego. O diagnóstico está feito. Sendo assim, o que vale ter uma consulta com um médico que prescreve um medicamento que a maioria do povo do Brasil não pode adquirir? Isso humilha e revolta o paciente.

Essa Subcomissão, coordenada e bem liderada pelo nobre Senador Papaléo Paes, está convocando todas as estruturas laboratoriais do Brasil e também as internacionais, aqueles que tiveram a experiência na Ceme, para que o Governo brasileiro volte a garantir o medicamento para a classe pobre, para que esta volte a ter esse direito.

Está também prevista uma outra audiência para o grave problema que este País enfrenta. Refiro-me aos doentes que sofrem de insuficiência renal, aqueles doentes que necessitam de hemodiálise, que é um tratamento continuado. Eles têm de se submeter a duas, três ou quatro sessões de hemodiálise, de acordo com a gravidade de seu caso e não podem parar. Os honorários pagos pelo SUS, hoje, não conseguem fazer com que aquelas máquinas funcionem, e as filas para substituir a hemodiálise pelos transplantes renais não consegue atender as nossas necessidades.

Outra gravidade que também vamos resolver é o problema do ato médico. Este País cresceu, a Medicina avançou. A Medicina deste País, hoje, é uma das mais avançadas. Como um quadro vale por dez mil palavras, basta dizer que lá em Teresina, no Piauí, hoje, são feitos transplantes cardíacos com êxito. Esta é a Medicina do

Piauí e que surgiu, então, da Medicina-mãe, essa ciência médica mais humana das ciências e o médico, o maior benfeitor da humanidade, com dezenas de especialidades. Então, há necessidade de a lei estabelecer o ato médico – o que o fisioterapeuta pode e deve fazer; o que o enfermeiro pode e deve fazer; o que o anestesista pode e deve fazer; o que o acupunturista pode e deve fazer. Isso tudo representa um grande avanço neste Senado. No primeiro Senado da República, havia dois médicos. Hoje, entre os colegas Senadores, há seis médicos na Casa.

Sem dúvida alguma, é a garantia de que vamos avançar na melhoria da saúde de povo do Brasil. Que a saúde em nosso Brasil seja como o sol, igual para todos!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 095/03 – GLPDT

Brasília, 28 maio de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que foram designados para compor a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul como titular o Senador Osmar Dias e como suplente o Senador Jefferson Péres.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Jefferson Peres**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – A Presidência designa os Srs. Senadores Osmar Dias e Jefferson Péres, como titular e suplente, respectivamente, para comporem a representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do Ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 2003

Altera o § 1º do art. 1.331 e revoga o § 3º do mesmo artigo da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, no que tange ao critério de fixação da fração ideal e às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos em condomínios edilícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1.331 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil:

“Art. 1.331.

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários, exceto os abrigos para veículos, que não poderão ser alienados ou alugados a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio.

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogue-se o § 3º do art. 1.331 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Justificação

O presente projeto aborda duas questões que, a nosso ver, ficaram mal formuladas no novo Código Civil: o cálculo da fração ideal proporcional ao valor da unidade imobiliária e a possibilidade irrestrita de alienação ou aluguel de abrigos para veículos nos condomínios edilícios.

Quanto à fração ideal, o novo Código Civil alterou substancialmente a forma do seu cálculo, que vinha disciplinada no art. 12, § 1º, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”.

Aquele diploma legal dispunha que, “salvo disposição em contrário na convenção [de condomínio], a fixação da cota no rateio corresponderá à fração ideal de terreno de cada unidade”.

Essa fração é calculada pelo próprio incorporador, a teor do disposto no art. 32, alínea i, da mencionada lei sobre condomínio e incorporações, que condiciona a possibilidade de negociação das unidades autônomas mediante o arquivamento prévio, no cartório competente de registro de imóveis, de documento que, dentre outros requisitos, contenha a “discriminação das frações ideais de terreno, com as unidades autônomas que a elas corresponderão”.

O critério para a fixação dessa fração ideal pode ser o do valor ou o da área. O civilista Caio Mário da Silva Pereira (**Condomínio e Incorporações**, 10ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2002) adverte que não é, porém, tão simples fazer-se o cálculo, como seria se se dividisse o prédio pelo número de apartamentos e se atribuísse a cada um, como cifra representativa da fração ideal, o quociente respecti-

vo”. Após algumas considerações sobre o direito comparado, esse mesmo autor esclarece que o critério originalmente adotado pelo nosso direito era o do valor, a teor do disposto no Decreto nº 5.481, revogado pela Lei de Condomínios e Incorporações. Verifica ele que se adotava entre nós – até a edição do novo Código Civil – um critério empírico, já que não havia uma fórmula consagrada e uniformemente aceita. No entanto, constata que também se usava “considerar o terreno em si mesmo, e distribuí-lo entre os apartamentos em razão da área destes, sem se levar em consideração o valor do apartamento”.

Como se acaba de ver, a matéria é complexa e não pode ser reduzida à adoção exclusiva do critério do valor no cálculo da fração ideal, pois haveria uma desproporção significativa na distribuição dos encargos de condomínio. Por outro lado, em certos casos também não seria conveniente a adoção única do critério da área, uma vez que, em que pese proporcionar uma distribuição mais eqüitativa das despesas de condomínio, há que se levar em conta que a fixação da fração ideal também serve como parâmetro para a partilha do preço da desapropriação ou valor do seguro, em que se sub-rogue o edifício, além de ser um indicador do poder de deliberação do condômino, pois que em grande número de decisões nas assembleias se tomam em função das frações ideais.

Por essas razões, sustentamos que deva ser revogado o § 3º do art. 1.331 do novo Código Civil.

Em outro aspecto, esse mesmo diploma legal, também no que tange aos condomínios, admitiu a alienação e o aluguel irrestrito dos abrigos para veículos a quaisquer interessados, mesmo que não sejam condôminos.

Ora, ante a escalada crescente de violência e a insegurança que grassa na população, não é recomendável criar mais um ponto de vulnerabilidade nos condomínios edilícios, sobretudo para as famílias, nos tipos residenciais.

Por outro lado, entendemos que não seria conveniente que o Estado, por intermédio da lei, tolhesse a liberdade dos proprietários, de modo absoluto, proibindo incondicionalmente a alienação ou locação das vagas de garagem a não condôminos. Nesse sentido é que, aproveitando uma das recomendações dos “Enunciados aprovados na Jornada de Direito Civil, promovida pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, no período de 11 a 13 de setembro de 2002, sob a coordenação científica do Ministro Ruy Rosado, do Superior Tribunal de Justiça”, estamos propondo uma nova redação para o §

1º do art. 1.331 que não impeça a alienação ou locação de tais abrigos para não condôminos, desde que autorizados pela convenção do condomínio.

A propósito, faz-se mister ressaltar que a recomendação do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, a que aludimos, é menos rígida do que aquela que estamos apresentando, uma vez que ela partia do pressuposto da autorização da locação da área de garagem como regra e dispunha que a vedação pudesse ocorrer havendo disposição nesse sentido da convenção de condomínio ou da assembleia geral.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 1.331. Pode haver, em edificações, partes que são propriedade exclusiva, e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º As partes suscetíveis de utilização independente, tais como apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas ou abrigos para veículos, com as respectivas frações ideais no solo e nas outras partes comuns, sujeitam-se a propriedade exclusiva, podendo ser alienadas e gravadas livremente por seus proprietários.

§ 2º O solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos.

§ 3º A fração ideal no solo e nas outras partes comuns é proporcional ao valor da unidade imobiliária, o qual se calcula em relação ao conjunto da edificação.

§ 4º Nenhuma unidade imobiliária pode ser privada do acesso ao logradouro público.

§ 5º O terraço de cobertura é parte comum, salvo disposição contrária da escritura de constituição do condomínio.

.....

LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964
(DOU 21-12-64)

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Das Despesas do Condomínio

Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na convenção, a cota-parte que lhe couber em rateio.

§ 1º Salvo disposição em contrário na convenção, a fixação da cota no rateio corresponderá à fração ideal de terreno de cada unidade.

§ 2º Cabe ao síndico arrecadar as contribuições, competindo-lhe promover, por via executiva, a cobrança judicial das cotas atrasadas.

Nota: Ver CPC, arts. 275, II, a e 275, IV. "Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário:

II – nas causas, qualquer que seja o valor.

c) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;"

"Art. 585. São títulos executivos extrajudiciais:

IV – o crédito decorrente de foro, laudêmio, aluguel ou renda de imóvel, bem como encargo de condomínio desde que comprovado por contrato escrito;"

§ 3º o condômino que não pagar a sua contribuição no prazo fixado na convenção fica sujeito ao juro moratório de 1% ao mês, e multa de até 20% sobre o débito, que será atualizado, se o estipular a convenção, com a aplicação dos índices de correção monetária levantados pelo Conselho Nacional de Economia, no caso de mora por período igual ou superior a seis meses.

CAPÍTULO II

Das Obrigações e Direitos do Incorporador

Art. 3º O incorporador somente poderá negociar sobre unidades autônomas após ter arquivado, no cartório competente de registro de imóveis, os seguintes documentos:

a) título de propriedade de terreno, ou de promessa, irrevogável e irretroatável, de compra e venda ou de cessão de direitos ou de permuta, do qual conste cláusula de imissão na posse do Imóvel, não haja estipulações Impeditivas de sua alienação em frações Ideais e Inclua consentimento para demolição e construção, devidamente registrado;

b) certidões negativas de impostos federais, estaduais e municipais, de protesto de títulos, de ações cíveis e criminais e de ônus reais relativamente ao imóvel, aos alienantes do terreno e ao incorporador;

c) histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 anos, acompanhado de certidão dos respectivos registros;

d) projeto de construção devidamente aprovado pelas autoridades competentes;

e) cálculo das áreas das edificações, discriminando, além da global, a das partes comuns, e indicando, para cada tipo de unidade, a respectiva metragem de área construída;

f) certidão negativa de débito para com a Previdência Social, quando o titular de direitos sobre o terreno for responsável pela arrecadação das respectivas contribuições; Nota: Ver DL nº 821/59.

g) memorial descritivo das especificações da obra projetada, segundo modelo a que se refere o inciso IV, do art. 53, desta lei;

h) avaliação do custo global da obra, atualizada à data do arquivamento, atualizada de acordo com a norma do inciso III, do art. 53, com base nos custos unitários referidos no art. 54, discriminando-se, também, o custo de construção de cada unidade, devidamente autenticada pelo profissional responsável pela obra;

Nota: Ver Lei nº 4.884/65, art. 14, § único. "Art. 14. Até 31 de dezembro de 1966, os sindicatos da indústria da construção civil, nas suas respectivas bases territoriais, atenderão ao disposto no art. 54 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com base em critérios, normas e tipos de prédios padronizados que adotarem, mediante estudos próprios ou contratados.

Parágrafo único. O incorporador, ao elaborar a avaliação do custo global da obra para atendimento do disposto na alínea h do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, utilizará o custo unitário divulgado pelo sindicato na forma deste artigo, referente ao tipo de prédio padronizado que mais se aproxime do prédio objeto da incorporação".

i) discriminação das frações ideais de terreno, com as unidades autônomas que a elas corresponderão;

j) minuta da futura convenção de condomínio que regerá a edificação ou o conjunto de edificações;

l) declaração em que se defina a parcela do preço de que trata o Inciso II, do art. 39;

m) certidão do instrumento público de mandato, referido no §1º do art. 31;

n) declaração expressa em que se fixe, se houver, o prazo de carência (art. 34);

o) atestado de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento de crédito que opere no País há mais de cinco anos;

p) declaração, acompanhada de plantas elucidativas, sobre o número de veículos que a garagem comporta e os locais destinados à guarda dos mesmos. (Alínea acrescentada pela Lei nº 4.864/165.

§ 1º A documentação referida neste artigo, após o exame do oficial de registro de imóveis, será arquivada em cartório, fazendo-se o competente registro.

§ 2º Os contratos de compra e venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas, serão também averbáveis à margem do registro de que trata este artigo.

§ 3º o número do registro referido no § 1º, bem como a indicação do cartório competente, constará, obrigatoriamente, dos anúncios, impressos, publicações, propostas, contratos, preliminares ou definitivos, referentes à incorporação, salvo dos anúncios "classificados".

Art. 67. Os contratos poderão consignar exclusivamente as cláusulas, termos ou condições variáveis ou específicas.

§ 1º As cláusulas comuns a todos os adquirentes não precisarão figurar expressamente nos respectivos contratos.

§ 2º Os contratos, no entanto, consignarão obrigatoriamente que as partes contratantes adotam e se comprometem a cumprir as cláusulas, termos e condições contratuais a que se refere o parágrafo anterior, sempre transcritas, **verbo ad verbum**, no respectivo cartório ou ofício, mencionando, inclusive, o número do livro e das folhas do competente registro.

§ 3º Aos adquirentes, ao receberem os respectivos instrumentos, será obrigatoriamente entregue cópia impressa ou mimeografada, autenticada, do contrato-padrão, contendo as cláusulas, termos e condições referidas no § 1º deste artigo.

§ 4º Os cartórios de registro de imóveis, para os devidos efeitos, receberão dos incorporadores, au-

tenticadamente, o instrumento a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 68. Os proprietários ou titulares de direito aquisitivo sobre as terras rurais ou os terrenos onde pretendam construir ou mandar construir habitações isoladas, mediante pagamento do preço a prazo, deverão, previamente, satisfazer às exigências constantes no art. 32, ficando sujeitos ao regime instituído nesta lei para os incorporadores, no que lhes for aplicável.

Art. 69. O Poder Executivo baixará, no prazo de 90 dias, regulamento sobre o registro de imóveis (VETADO).

Art. 70. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados o Decreto nº 5.481, de 25 de junho de 1928 e quaisquer disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República. – **H. CASTELLO BRANCO – Milton Soares Campos.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2003

Altera a redação da alínea c do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, que dispõe sobre as formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 1º A alínea **c** do inciso I do art. 1º da Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 1º
I –

c) comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais, contribuições sindicais e com os recolhimentos dos valores a que se refere o art. 99 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Compositores, músicos, intérpretes, artistas, enfim, toda a classe artística e cultural depende, profissionalmente, do resultado da divulgação, comercia-

lização ou apresentação de seus trabalhos, seja pela mídia, seja ao vivo em teatros, **shows** etc. Na impossibilidade óbvia de receber de cada ouvinte ou espectador a parcela que lhes cabe dos chamados “direitos autorais” permitiu a lei que o recebimento, cobrança e retribuição pela execução pública daqueles trabalhos sejam feitas por um escritório central das associações de classe, conforme estabelece o Título VI da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais. A existência da norma legal, no entanto, não tem sido bastante para que os pagamentos feitos pela mídia correspondam ao volume do que é divulgado ou apresentado, principalmente, no rádio e nas televisões, o que causa grande prejuízo patrimonial aos titulares dos direitos autorais.

Daí a motivação deste projeto de alteração da Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, que estabelece as formalidades e critérios para a renovação das autorizações ou concessões, fazendo incluir, entre as obrigações das emissoras, a de estar “em dia” com os pagamentos devidos ao Ecad e, por consequência, com os direitos autorais devidos à classe artística e cultural.

Senado Federal, 30 de maio de 2003. – Senador **Marcello Crivella**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1992

Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 1º O exame e a apreciação pela Comissão de Educação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às seguintes formalidades e critérios:

I – quanto aos de renovação:

a) exposição de motivos do Ministro dos Transportes e das Comunicações;

b) requerimento da concessionária ou permissionária solicitando a renovação, do qual deverá constar a declaração de que não infringe as vedações do art. 220, § 5º, da Constituição Federal;

e) comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;

d) certidão de quitação de tributos;

e) relação de todos os empregados da emissora, com as respectivas funções;

f) laudo de vistoria técnica do Dentel;

g) informação do Dentel sobre a existência ou não de processo de apuração, em andamento, de qualquer infração cometida pela emissora durante o último período de vigência de sua concessão ou permissão; em caso positivo, a documentação integral do processo relativo à infração, bem como de denúncias apresentadas em relação à emissora;

h) parecer da Diretoria Regional do Dentel e da Secretaria Nacional de Comunicações sobre o requerimento;

i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante

.....
LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PS-GSE/455/03

Brasília, 27 de maio de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a V. Ex^a, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as Emendas de nºs 1 e 2 oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2003 (MPv nº 103/03, do Poder Executivo), o qual “Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a V. Ex^a que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

PS-GSE/456/03

Brasília, 29 de maio de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12 e 15; e rejeitadas as Emendas de nºs 6, 8, 10, 13 e 14 oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003 (MPv nº 107/03, do Poder Executivo), o qual "Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a V. Exª que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira de Lima**, Primeiro-Secretário.

PS–GSE/460/03

Brasília, 29 de maio de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a V. Exª, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as Emendas de nºs 1 e 2 oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003 (MPv nº 94/02, do Poder Executivo), o qual "Reabre o prazo para que os municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências".

Comunico ainda que não foram aprovados pela Câmara dos Deputados, as seguintes expressões e o dispositivo constantes das Emendas mencionadas:

a) a expressão "da fazenda" constante do § 4º do art. 1º da Emenda 1 do Senado Federal, objeto do Destaque de Bancada do PSDB;

b) as expressões "física, visual," constantes do § 4º do art. 1º da Emenda 1 do Senado Federal, objeto do destaque de bancada do PFL;

c) a expressão "de quatro portas", constante do § 6º do art. 1º da Emenda 1 do Senado Federal, objeto do destaque de bancada do PSDB;

d) o inciso II da Emenda nº 2 do Senado Federal, objeto do destaque de bancada do PSDB.

Na oportunidade, informo a V. Exª que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Os Ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2003

(nº 354/2003, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(tramitando em regime de urgência nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.)

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário-maternidade devido às seguradas empregada e trabalhadora avulsa gestantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. (revogado pela Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997)" (NR)

"Art. 71-A....."

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata este artigo será pago diretamente pela Previdência Social.

Art. 72.

§ 1º Cabe à empresa pagar o salário-maternidade devido à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

§ 2º A empresa deverá conservar durante dez anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

§ 3º O salário-maternidade devido à trabalhadora avulsa será pago diretamente pela Previdência Social." (NR)

“Art. 73. Assegurado o valor de um salário mínimo, o salário-maternidade para as demais seguradas, pago diretamente pela Previdência Social, consistirá:

.....“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos benefícios requeridos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 354, DE 2003

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário-maternidade devido às seguradas empregada e trabalhadora avulsa gestantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.” (NR)

“Art. 71–A

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata este artigo será pago diretamente pela Previdência Social.” (NR)

“Art. 72.

§ 1º Cabe a empresa pagar o salário-maternidade devido à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

§ 2º A empresa deverá conservar durante dez anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

§ 3º O salário-maternidade devido à trabalhadora avulsa será pago diretamente pela Previdência Social.” (NR)

“Art. 73. Assegurado o valor de um salário mínimo, o salário-maternidade para as demais seguradas, pago diretamente pela Previdência Social, consistirá:

.....“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos benefícios requeridos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 84, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido às seguradas empregada e trabalhadora avulsa gestantes”.

Brasília, 14 de março de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MPS 00015 EM

Brasília, 12 de março de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei, objetivando restabelecer o pagamento às empresas do benefício de salário-maternidade devido às respectivas empregadas ou trabalhadoras avulsas gestantes.

2. Até o advento da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, o salário-maternidade devido às seguradas empregadas era pago diretamente pela empresa, que se ressarcia do respectivo valor quando do recolhimento das contribuições por ela devidas à Previdência Social. Sob a justificativa de que era necessário aumentar o controle dos valores pagos a esse título e coibir fraudes, alterou-se a sistemática de concessão e de pagamento do benefício, que passaram a ser realizados diretamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3. Ocorre que a situação atual difere bastante daquela então vigente. A implantação de novos mecanismos de fiscalização e controle, como a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), e a validação do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) deram à Previdência Social mecanismos que garantem o controle e a segurança do sistema,

possibilitando que sejam coibidas fraudes que por ventura possam surgir. Entendemos que não há mais impedimentos para que as empresas voltem a efetuar o pagamento do benefício de salário-maternidade às suas empregadas, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.

4. Por meio da GFIP a Previdência Social obtém, das empresas, mensalmente, e de forma discriminada, informações sobre os fatos geradores de contribuições previdenciárias e outras de interesse do INSS, inclusive relativas às deduções e compensações cabíveis. Estes fatos, aliados à evolução tecnológica introduzida no tratamento das informações obtidas já permite, com bastante segurança, rever a sistemática adotada de forma a facilitar o acesso ao benefício para as seguradas empregadas, que não mais precisarão se dirigir às Agências da Previdência Social (APS) para requererem seus benefícios.

5. A medida, conquanto instituidora de obrigação para as empresas, não constituirá, para elas, nenhuma novidade e nenhum custo adicional, pois até recentemente já realizavam essa tarefa.

6. Além disso, Excelentíssimo Senhor Presidente, a medida proporcionará redução de custos e melhoria de atendimento, também, aos demais beneficiários do regime, em razão da natural redução do número de requerimentos de benefícios junto às Agências da Previdência Social.

7. Ressaltamos, porém, que convém manter, no INSS, a concessão e o pagamento do salário-maternidade devido à segurada adotante, em razão da necessidade de melhor análise e controle da legalidade da pretensão e até porque, diferentemente da mãe biológica, ela não sofre as limitações físicas próprias das últimas semanas da gestação ou dos primeiros dias pós-parto.

8. A proposta, ao dispor sobre o ressarcimento do valor pago a título de salário-maternidade, manda observar a limitação inserta no art. 248 da Constituição Federal, mediante a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, de que "os benefícios pagos, a qualquer título, pelo órgão responsável pelo regime geral de previdência social, ainda que à conta do Tesouro Nacional, e os não sujeitos ao limite máximo de valor fixado para os benefícios concedidos por esse regime, observarão os limites fixados no art. 37, XI". Supre-se, assim, mais uma lacuna da legislação e, dessa forma, permite-se avançar mais um passo na construção de um regime de previdência socialmente mais justo e mais solidário, pois o valor assegurado equivale à remuneração das mais altas autoridades do Estado. Ressalte-se, contu-

do, que não haverá nenhum prejuízo às seguradas que porventura recebam remuneração acima do referido limite. A parcela excedente deverá ser paga pela própria empresa, uma vez que existe a garantia constitucional de não poder haver redução salarial da segurada em face da gestação.

9. Por último, cabe-nos alertar que a implementação da medida depende de ajustes nos sistemas operacionais da Previdência Social, razão que nos leva a propor que a nova sistemática seja aplicada, apenas, em relação aos benefícios que vierem a ser requeridos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da lei.

Essas são, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões que nos levam a apresentar a presente proposta de projeto de lei, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Ricardo José Ribeiro Bezoini**

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

.....
Art. 248. (*) Os benefícios pagos, a qualquer título, pelo órgão responsável pelo regime geral de previdência social, ainda que à conta do Tesouro Nacional, e os não sujeitos ao limite máximo de valor fixado para os benefícios concedidos por esse regime observarão os limites fixados no art. 37, XI.

(*)Emenda Constitucional nº 20, de 1998

.....
LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras Providências.

.....
TÍTULO III
Do Regime Geral de Previdência Social

.....
CAPÍTULO II
Das Prestações em Geral

.....
SEÇÃO V
Dos Benefícios

SUBSEÇÃO VII
Do Salário-Maternidade

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade, sendo pago diretamente pela Previdência Social.

** Artigo com redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999.*

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 9.528, de 10-12-1997).

Art. 71–A. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até um (1) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

** Artigo acrescido pela Lei nº 10.421, de 15-4-2002.*

Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral.

** Artigo com redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999.*

Parágrafo único. A empresa deverá conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

Art. 73. Assegurado o valor de um salário mínimo, o salário-maternidade para as demais seguradas consistirá:

** Artigo, caput, com redação dada pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999.*

I – em um valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, para a segurada empregada doméstica;

** Inciso I acrescido pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999.*

II – em um doze avos do valor sobre o qual incidiu sua última contribuição anual, para a segurada especial;

** Inciso II acrescido pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999.*

III – em um doze avos da soma dos doze últimos salários-de-contribuição, apurados em um período

não superior a quinze meses, para as demais seguradas.

** Inciso III acrescido pela Lei nº 9.876, de 26-11-1999.)*

LEI Nº 9.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

**Altera dispositivos das Leis nºs
8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de
1991, e dá outras providências.**

(À Comissão de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2003, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais, onde somente poderá receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com os arts. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e em avulsos para serem distribuídos às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 401, DE 2003

**Requeiro, nos termos do art. 256, §
2º, inciso I, do Regimento Interno, a reti-
rada, em caráter definitivo, do Reque-
ramento nº 335, de 2003.**

Justificação

Tendo em vista o parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao meu requerimento, e uma vez que já protocolei, junto ao Banco Central do Brasil, em 9 de maio do corrente ano, às 11 horas e 29 minutos, sob o nº 000091/03, requerimento de igual teor, solicitando a documentação bancária e a quebra do meu sigilo, nos termos do inciso VI, § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 1º de janeiro de 2001, solicito a retirada de tramitação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2003. – **Antero Paes de Barros.**

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
REQUERIMENTO Nº 401, DE 2003.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil,

Antero Paes de Barros, Senador da República, CPF nº 103.429.311-72, RG nº 304.539-SSP-MT, vem, nos termos do inciso VI do § 3º da art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, expor e requerer o que segue:

1. Tendo em vista motivos de ordem pessoal no sentido de tomada de providência estritamente necessária, na qualidade de homem público, e visando à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (CF, art. 5º, XXXIV, **b**) vem requerer o seguinte:

a) seja procedido por esse Banco o levantamento, junto às instituições financeiras, de todas as contas bancárias que o requerente possui atualmente e que possuiu desde 1982;

b) na medida do possível, solicita, também, que as referidas instituições financeiras remetam todo o material referente às movimentações bancárias em nome do requerente realizadas nas respectivas contas.

Pelo presente requerimento, fica o Banco Central do Brasil autorizado a ter acesso ao histórico de todas as contas bancárias, ativas e inativas, de titularidade do requerente.

Termos em que Pede e espera deferimento.

Brasília, 8 de maio de 2003. – Senador **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com base no art. 256, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, defiro a retirada do **Requerimento nº 335, de 2003**, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 216, de 1999, 271, de 2000, e 47, de 2003, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2003. – Senadora **Fátima Cleide**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, alínea “c”, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Romero Jucá, do PMDB de Roraima, e a Sra. Senadora Fátima Cleide, do PT de Rondônia, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recente número da revista **Argumento**, publicada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), aborda, com a costumeira propriedade, tema de elevado interesse para o País. Trata-se de estudo encimado pelo título “O Brasil nas negociações internacionais de serviços de investimentos”, de autoria conjunta do Professor Reinaldo Gonçalves, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e dos economistas Cristina França e Idalvo Toscano, do Banco Central do Brasil.

Conforme esclarece Iara Pietricovsky, do Colegiado de Gestão do INESC, a publicação intenta provocar a discussão e definir posicionamentos frente às negociações que envolvem a Área de Livre Comércio das Américas (Alca) e os Estados Unidos da América (EUA), de um lado, e a América Latina e o Caribe, de outro, tendo em vista “a dimensão internacional e o seu peso nas decisões políticas e econômicas dentro das fronteiras nacionais”.

Os textos reconhecem que as negociações comerciais obedecem às prescrições de planos estratégicos voltados para a ampliação de mercados e da hegemonia política e evidenciam as desigualdades políticas e econômicas entre os países envolvidos no negócio.

Isso se confirma nos contratos entre países das Américas e entre a União Européia, a América Latina e o Caribe, nos quais aos ricos se concedem todas as vantagens, aos pobres resta a concordância com situações que lhes são adversas, sob pena “de serem fulminados pelas grandes corporações”.

O Professor Reinaldo Gonçalves, ao discorrer sobre as negociações de serviços e investimentos no projeto da Alca, relaciona os indicadores internacionais e o estado das negociações das compras gover-

namentais, temas que considera altamente controversos e conflitivos. Indica a posição peculiar dos Estados Unidos no mercado internacional de serviços, enfatizando a preocupação generalizada quanto a possíveis avanços nas negociações do tema, no âmbito da Alca.

Aponta carências domésticas como a escassez de especialistas internacionais, a não ser no âmbito do Ministério das Relações Exteriores (MRE), e de órgão ou instituição de monitoramento e avaliação de desempenho da diplomacia. No entanto, considera a assessoria parlamentar, na área econômica, “de qualidade relativamente boa”, tendo em vista os padrões dos países em desenvolvimento.

Entende que são débeis “a institucionalidade da política externa e a capacitação técnica do Itamaraty”, adicionando, porém, que “no restante dos países latino-americanos e caribenhos a situação varia do amorismo à aderência automática aos interesses de Washington”.

A economista Cristina França, por sua vez, procede a uma avaliação do processo de investimentos diretos, enfatizando o fato de que os acordos originam disciplinas igualitárias, na aparência, mas que, na verdade, são o produto de condições desiguais de concorrência.

Daí suspeitar, como a Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), que a expressão “nivelar o campo de jogo”, usada com tanta frequência, de fato corresponda “à perpetuação de desigualdades”.

Quanto aos acordos que disciplinam os investimentos diretos, em âmbito internacional, a autora aponta a pressão, velada ou explícita, dos países industrializados, para submeter ao GATS os Acordos de Promoção e Proteção de Investimentos, que dão segurança ao investidor externo.

O Economista Idalvo Toscano, por derradeiro, reporta-se à discussão do “Consenso de Washington”, no que se refere ao tema dos investimentos, para atribuir à política econômica praticada pelo Brasil após 1964 um enfoque de característica neoliberal, dada a sua forte correlação com as recomendações do decálogo do Consenso.

Tal correlação seria justificada pela “internacionalização do setor produtivo e de serviços”; pelo “ressurgimento da chamada ciranda financeira”; pela “concentração do setor bancário”; pelo “nível das taxas de juros pra-

ticadas”; pelos “efeitos da privatização do setor elétrico”; e “pelas denúncias em relação ao funcionamento do setor de telefonia pós-privatização”.

Daí, a proposta do autor de que sejam adotadas, como alternativas à “negociação pura e simples de acordos de disciplina de investimentos”, a exigência de que “se deve tratar desigualmente os desiguais”, e que os acordos, tanto os de comércio como os de investimentos, “deveriam ser negociados primeiro entre as pequenas e médias economias e, em bloco, entre estas e as demais”.

Em síntese, a publicação do INESC realiza profunda análise da inserção do País, “nos contextos regional e mundial”, e das implicações de se adotarem políticas liberais fundadas no Consenso de Washington, há pouco referido.

Ademais, calcula o custo macroeconômico, social, político e cultural que os brasileiros estão pagando, enquanto “habitantes deste planeta, onde os poderes e a distribuição das riquezas são desiguais e predatórios”.

Concluimos, Sr. Presidente, essas nossas resumidas apreciações, registrando que o estudo do INESC, a partir da ênfase com a qual defende apropriadamente os interesses brasileiros no conjunto das nações em desenvolvimento, presta relevante contribuição ao debate de questões básicas da política econômica internacional.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna no dia de hoje para registrar, com muita satisfação, a conclusão de uma agenda altamente positiva que aconteceu neste início de semana em meu Estado.

Pela primeira vez na história de Rondônia, um futuro embaixador do Brasil na Bolívia visita nosso Estado para conhecer de perto a realidade da região fronteira com o país no qual, em breve, servirá em missão diplomática.

O embaixador Antonino Mena, já designado para o posto, aguardando apenas as formalidades de praxe, teve iniciativa e determinação dignas de registro.

A Bolívia é um país atípico, pois é o único que faz fronteira com quatro diferentes Estados brasileiros: Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. É uma imensa área de fronteira que permeia diferentes realidades locais, necessitando de ações diferenciadas.

Mostrando uma disposição ímpar, o embaixador Antonino, que esteve acompanhado do Diretor Administrativo da OTCA (Organização do Tratado de Cooperação Amazônico), nosso antigo companheiro e digno ex-deputado federal pelo Estado do Acre, o professor Marcos Afonso, além do diplomata Paulo Joppert, atual Conselheiro da OTCA e uma agradável companhia, revelou-se prestativo e disposto a colaborar conosco.

Depois de uma extensa agenda no Acre, os três companheiros chegaram, na madrugada de segunda, ao meu Estado, de carro, pois o vôo da noite de domingo havia sido cancelado por mau tempo. Não obstante esse contratempo, o embaixador Antonino e sua equipe pegaram a estrada em Rio Branco e rodaram mais de 500 km até Porto Velho, para cumprir com seus compromissos comigo e com nosso Estado. Quatro horas após a chegada em nossa capital, os compromissos já estavam sendo cumpridos com uma pontualidade e eficiência que nos deixaram muito satisfeitos.

Tivemos uma primeira reunião com a Associação dos Amigos da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, onde foi apresentado o projeto arquitetônico de recuperação daquele complexo.

Aqui, Sr. Presidente, quero abrir um parêntese para lembrar, mais uma vez, que, neste ano de 2003, estaremos comemorando o centenário do Tratado de Petrópolis, que culminou com a construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, um símbolo da história de Rondônia e do Brasil – uma verdadeira epopéia construída com sangue, suor e lágrimas de gente de muitas partes do mundo. Ali está uma prova do respeito do Brasil para com os seus compromissos internacionais e uma parte importante da memória nacional.

A construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré possui capítulos notáveis. Lembremos que no seio da floresta selvagem, em pleno início do século XX, construiu-se um dos mais importantes hospitais de doenças tropicais do mundo, esteio fundamental para os milhares de homens que por lá passaram para construir aquilo que ficou conhecido como a Ferrovia do Diabo, onde a história de um homem morto para cada dormente embalou nossa imaginação desde os mais tenros anos de nossas vidas.

O abandono em que se encontra a nossa Madeira-Mamoré pode ser considerado um verdadeiro crime de lesa-pátria cometido pelos sucessivos governos que passaram por Rondônia e por Brasília. O entusiasmo do embaixador que nos visitou e as generosas palavras do Ministro Gilberto Gil sobre nossa fer-

rovia e nosso Forte Príncipe da Beira nos encham de esperança de que nossos principais monumentos históricos tenham o tratamento que de fato merecem.

Mas isto, Sr. Presidente, por ser uma de nossas bandeiras de luta para este mandato, ainda será tema de outros pronunciamentos que farei, pois acredito que o amor à memória nacional, que sempre existiu nesta Casa, transformar-se-á em catapulta deste projeto que diz respeito à nação brasileira.

Sr^{as} e Srs. Senadores, voltando ao relato da visita do embaixador Antonino Mena ao Estado de Rondônia, destaco a reunião de trabalho que tivemos com os empresários da indústria, do comércio, com o Senai, o Sesc, o Sebrae e o Senat na sede da Federação das Indústrias. Foi uma oportunidade única.

A convite nosso e do presidente da FIERO, Sr. Antônio Marcos, aquele importante segmento de nosso Estado pôde expor com clareza o que espera do nosso futuro embaixador nas áreas econômicas e o que espera de nosso mandato, uma vez que o empresariado começa a ver que nós do PT não somos a encarnação do mal, como fomos tachados ao longo dos anos.

Como não poderia deixar de ser, a saída para o Pacífico foi um dos principais temas discutidos. A oportunidade de novos negócios, o barateamento dos fretes, o estabelecimento de rotas aéreas regionais envolvendo os países fronteiriços mereceram destaque.

Para se ter uma idéia das dificuldades enfrentadas pelo setor produtivo, basta imaginar que um empresário qualquer que queira ir para La Paz, saindo de Porto Velho, que fica em torno de 1000 km de distância, precisa ir a São Paulo e pegar uma conexão internacional para a capital da Bolívia, ou seja, viaja-se cerca de 7000 km a um custo altíssimo, o que reduz nossas possibilidades de negócios.

É fundamental que discutamos com muita oportunidade o problema da ligação aérea regional envolvendo países fronteiriços, sob pena de perdermos negócios, turismo e renda.

Outro ponto muito discutido foi o que diz respeito à convalidação de diplomas com origem em outros países, particularmente a Bolívia. A escassez e/ou a falta de vagas em nossas Universidades para alguns cursos, como medicina, tem obrigado nossos jovens a saírem de suas terras e atravessar a fronteira em busca de uma formação mais sólida; porém, após a diplomação, nada garante que os mesmos possam vir a exercer suas profissões em terras brasileiras. Anos de estudo e sacrifício de muitas famílias são jogados

fora por questões burocráticas e corporativas que não podem continuar.

O Brasil precisa defender os seus interesses e suas instituições; precisa garantir que a qualidade técnica dos profissionais que venham a atuar em solo pátrio seja, no mínimo, igual a dos que aqui se formam. Para isso, regras claras precisam ser definidas para todos, afinal, nós não estamos falando de estrangeiros que querem atuar em território nacional. Nós estamos falando de brasileiros que retornam ao seu país com um diploma, experiência profissional e vontade de trabalhar.

O que não dá para aceitar é que nossas leis não garantam o exercício da medicina, por exemplo, a um profissional que estudou por seis anos, em tempo integral, em uma boa universidade estrangeira, nem sequer lhe garanta regras claras para conseguir esse direito, e, por outro lado, aceite cursos de final de semana, particularmente no eixo Rio/São Paulo, onde as fábricas de diplomas se proliferam e comprometem a imagem de nosso ensino superior como um todo.

Essa reclamação também foi destaque na reunião com os Deputados estaduais na Assembléia Legislativa de Rondônia, onde a comitiva do embaixador foi recebida pelo Presidente da Casa. As questões de comércio, tráfico de drogas e roubo de veículos também fizeram parte da agenda com os Deputados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, devo confessar que tive uma emoção redobrada quando da visita da delegação ao Simpi (Sindicato das micro e pequenas indústrias do Estado de Rondônia), pois, além do reconhecimento do esforço de nossa gente na produção de tantos produtos, o embaixador Antonino já disponibilizou um espaço em La Paz, na embaixada do Brasil, para a exposição de nossos produtos para o empresariado da capital boliviana e isto é prenúncio de comércio, emprego, trabalho e dignidade para muita gente.

Este fato fez-me lembrar de imediato o meu primeiro discurso nesta Casa, onde, em determinado ponto, falando sobre a conquista de novos mercados, destaquei:

Para isso, é fundamental o papel de nossas embaixadas. Precisamos transformá-las em pólos difusores de nossos bens, facilitadores da realização de negócios, elementos propulsores de um novo Brasil.

O nosso povo sempre foi destaque por sua criatividade. É hora de colocarmos esse talento espalhado pelo mundo para ajudarmos a gerar riqueza para nossa gente.

É isto o que eu quero; é disso que o Brasil precisa: arrojo, coragem e vontade de conquistar novos espaços. Essa iniciativa está sendo difundida como política de governo, o que me deixa muito entusiasmada.

Sr. Presidente, isto que aqui falo não é novidade para ninguém, porém os governos passados, na prática, não davam a devida importância. Há algum tempo atrás, a missão diplomática do Brasil na China, por exemplo, tinha apenas duas pessoas para tocar toda a parte relacionada a questões econômicas. Considerando que a China é um mercado, em expansão, de mais de 1 bilhão de pessoas, nossa prioridade de fato estava perto de zero. A França, naquela mesma época, tinha mais de quarenta profissionais só para mexer com esse setor em sua representação diplomática.

Sr. Presidente, o embaixador Antonino Mena está inovando. Sua visita ao Acre e, nesta semana, a Rondônia é apenas o começo, pois sua agenda inclui visitas aos Estados do Mato Grosso do Sul e, finalmente, ao Mato Grosso.

São dezenas de documentos, entrevistas, audiências, contatos, visitas em muitas cidades e regiões de nosso País que possuem direta ou indiretamente relação com a Bolívia. Temos certeza de que o futuro embaixador chegará muito bem embasado sobre as demandas que preocupam e são interesses do Brasil, particularmente na região de fronteira.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero registrar o esforço do Governo do Acre que deu à agenda da comitiva valorização política e colocou a estrutura do Estado trabalhando para o sucesso desta missão. Agradecemos também à Fiero, ao Simp, à Assembléia Legislativa e ao Governo do Estado de Rondônia. Parabéns aos companheiros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônico – OTCA.,

Espero que os futuros embaixadores brasileiros designados para países vizinhos coloquem o pé na estrada e venham conhecer e saber, **in loco**, os problemas e as angústias das regiões de fronteira de nosso País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 06 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Resenha das matérias apreciadas durante a
1ª Sessão Legislativa Ordinária
52ª Legislatura****(1º a 31 de maio de 2003)****I - MEDIDAS PROVISÓRIAS****1 – APROVADAS, NA FORMA DE PROJETO DE LEI DE
CONVERSÃO APRESENTADO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
E ENVIADAS À SANÇÃO:**

Total.....	4
------------	---

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2003 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 108, de 2003), que *cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação “Cartão Alimentação”*.

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2003 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 109, de 2003), que *autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE*.

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2003 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 112, de 2003), que *cria cargos na Carreira Policial Federal e o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências*.

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 2003 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 113, de 2003), que *estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências*.

Sessão: 22.5.2003

2 - APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

Total.....3

Medida Provisória nº 101, de 2002, que dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para Seguridade Social - COFINS devidas pelas sociedades cooperativas em geral.

Sessão: 21.5.2003

Medida Provisória nº 104, de 2003, que revoga o artigo 374 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (dispõe sobre a compensação de dívidas fiscais e parafiscais).

Sessão: 21.5.2003

Medida Provisória nº 111, de 2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, e dá outras providências.

Sessão: 22.5.2003

3 – APROVADAS COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total.....4

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2003, (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 94, de 2002), *que reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto à União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e dá outras providências.*

Sessão: 21.5.2003

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2003, (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 107, de 2003), *que dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social.*

Sessão: 21.5.2003

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2003 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 103, de 2003), *que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.*

Sessão: 22.5.2003

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2003 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 110, de 2003), *que cria a Carreira de Agente Penitenciário Federal no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.*

Sessão: 22.5.2003

II - PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados ..	2
De iniciativa do Presidente da República	2
Total.....	4

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1999 (nº 3.883, de 1997, na Casa de origem), que *dispõe sobre a atuação de advogado durante depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito.*

Sessão: 06.5.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2001 (nº 755, de 1995, na Casa de origem), que *inclui ferrovias na relação descritiva do Plano Nacional de Viação.*

Sessão: 06.5.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2003 (nº 7.241/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a alienação por doação de uma Corveta da Marinha do Brasil.*

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

Sessão: 29.5.2003

III – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal.....	10
Total.....	10

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, *que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848/40 - Código Penal, a fim de aumentar a pena de agente que pratica crime com participação de menor.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: 05.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2002, de autoria do Senador Gilberto Mestrinho, *que altera os artigos 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de adequar penas aplicáveis a crimes de trânsito às previstas no Código Penal para crimes da mesma natureza daqueles.*

(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)
Sessão: 05.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2002-Complementar, de autoria do Senador Chico Sartori, *que regulamenta o § 4º do artigo 18 da Constituição Federal, dispondo sobre o período de criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios.*

Sessão: 07.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, *que dispõe sobre a reprodução assistida.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais)
Sessão: 16.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, *que altera o Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências”, e outros diplomas legais, para assegurar aos apostadores e participantes de loterias, bingos e sorteios informação prévia sobre as probabilidades de sucesso.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)
Sessão: 19.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 23.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2002, de autoria do Senador Luiz Otavio, que *acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências.*

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 23.5.2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal* (destina percentual do IR e IPI para aplicação em Instituições Federais de Ensino Superior localizadas na Amazônia Legal).

Sessão: 27.5.2003

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências.*

Sessão: 27.5.2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal* (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito).

Sessão: 28.5.2003

IV - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa da Câmara dos Deputados... 78
De iniciativa do Senado Federal..... 01
Total..... 79

Projeto de Resolução nº 5, de 2001, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que institui o Grupo Parlamentar *Canadá-Brasil e dá outras providências*.

Sessão: 07.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2002 (nº 986/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência à Carência Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rosário, Estado do Maranhão.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2002 (nº 1.348/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Contorno a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2002 (nº 1.721/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Adescs - Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2002 (nº 2.061/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Notícia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2002 (nº 2.131/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação

Comunitária e Cultural de Iati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iati, Estado de Pernambuco.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2002 (nº 1.739/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Feira Nova, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2002 (nº 1.779/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 674, de 2002 (nº 1.786/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Casa da Cultura de Bom Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2002 (nº 1.813/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Pioneira de Londrina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 696, de 2002 (nº 1.827/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Sociedade de Amparo e Educação à Infância de Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruz, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2002 (nº 1.830/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Artística Folha do Boqueirão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 712, de 2002 (nº 1.870/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2002 (nº 1.871/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Pró-Desenvolvimento do Cariri – Júlia Leite de Luna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Milagres, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 725, de 2002 (nº 1.901/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema – ACCPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itarema, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 19.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2002 (nº 1.297/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança e Paz - Ascepaz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2002 (nº 1.576/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Samaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2002 (nº 1.765/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro Social José Paulino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2002 (nº 1.768/2002, na

Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2002 (nº 1.804/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva Rodolfense - Acerf a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2002 (nº 1.811/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro Social Presidente Tancredo Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2002 (nº 1.861/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação - Aderc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2002 (nº 1.863/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jarú, Estado de Rondônia.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2002 (nº 1.883/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.*

(Considerado em apreciação decisão terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2002 (nº 1.890/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária do Bairro dos Funcionários - Fruta de Leite/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais.

(Considerado em apreciação decisória terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2002 (nº 1.891/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.*

(Considerado em apreciação decisória terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2002 (nº 1.919/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia.*

(Considerado em apreciação decisória terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2002 (nº 2.022/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.*

(Considerado em apreciação decisória terminativa por decisão do Plenário)

Sessão: 22.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2002 (nº 1.716/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Radiojornal de Amambaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 23.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2002 (nº 1.383/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (Arca-BB) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2002 (nº 1.562/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação*

Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cecap a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2002 (nº 1.686/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrana, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2002 (nº 1.588/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 545, de 2002 (nº 1.627/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2002 (nº 1.127/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Base do Município de Cariús - ABC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cariús, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2002 (nº 1.195/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pe. Constantino Zajkowski para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2002 (nº 1.350/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza o Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário a executar serviço de radiodifusão*

comunitária na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2002 (nº 1.099/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2002 (nº 1.516/2001, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Médio Uruguai Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2002 (nº 1.596/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Artística Educacional de Frutal para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 612, de 2002 (nº 1.755/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário e Rádio "São Pedro" FM (AMCRSP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2002 (nº 1.834/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Ouro Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Verde, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2002 (nº 1.700/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2002 (nº 1.723/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Amigos da Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parai, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 625, de 2002 (nº 1.831/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 637, de 2002 (nº 770/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente 7 de Outubro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaiçaba, Estado do Ceará.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2002 (nº 1.733/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vazante, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2002 (nº 1.742/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Tapireense de Assistência Social - Atas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tapira, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2002 (nº 1.743/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Bem Aventurado José de Anchieta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 676, de 2002 (nº 1.789/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação União dos Amigos de São João dos Patos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2002 (nº 1.790/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Bravo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Preta, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2002 (nº 1.795/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Terra de Getulina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Getulina, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 680, de 2002 (nº 1.783/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio, Jornal e Televisão Gramense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 681, de 2002 (nº 1.796/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nossa Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Analândia, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2002 (nº 1.807/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2002 (nº 1.826/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio*

Comunitária FM Unidos do Herval a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2002 (nº 1.828/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2002 (nº 1.846/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bom Retiro da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2002 (nº 1.854/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Aral Moreira Associação Comunitária - Amac a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2002 (nº 1.872/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 715, de 2002 (nº 1.874/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Indiaporã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 716, de 2002 (nº 1.875/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho a executar serviço de*

radiodifusão comunitária na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2002 (nº 1.881/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2002 (nº 1.948/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Comunitária Luminense - Funccol a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 732, de 2002 (nº 1.949/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Rádio Nova FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2002 (nº 1.964/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Pérola do Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2002 (nº 2.136/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rainha da Paz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2003 (nº 2.127/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Seara - ACS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2003 (nº 2.066/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2003 (nº 1.961/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lapa, Acla, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 27.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2002 (nº 1.676/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2002 (nº 1.715/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sol Maior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bayeux, Estado da Paraíba.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2002 (nº 1.884/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 748, de 2002 (nº 2.070/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Ômega de Comunicação e Ação Social para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 757, de 2002 (nº 1.800/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa Caracarái de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 762, de 2002 (nº 2.086/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2003 (nº 1.717/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guaíba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2003 (nº 4/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos dos Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança, relativos ao envolvimento de crianças em conflitos armados e à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, assinados em Nova York, em 6 de setembro de 2000.*

Sessão: 28.5.2003

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003 (nº 6/2003, na Câmara dos Deputados), que *submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.*

Sessão: 28.5.2003

V - MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA:

De iniciativa do Presidente da República..	4
Total.....	4

Mensagem nº 7, de 2003 (nº 1.211/2002, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Augusto Lindgren Alves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Macedônia.*

Sessão: 27.5.2003

Mensagem nº 8, de 2003 (nº 1.212/2002, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor César de Faria Domingues Moreira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Islândia.*

Sessão: 27.5.2003

Mensagem nº 62, de 2003 (nº 70/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renan Leite Paes Barreto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.*

Sessão: 27.5.2003

Mensagem nº 89, de 2003 (nº 155/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Valdemar Carneiro Leão Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.*

Sessão: 27.5.2003

VI - MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE AUTORIDADE:

De iniciativa do Presidente da República.....6
Total.....6

Parecer nº 333, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 87, de 2003 (nº 148/2003, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José de Castro Meira, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no Cargo de Ministro.*

Sessão: 06.5.2003

Parecer nº 342, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 88, de 2003 (nº 151/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Gustavo Matos do Vale, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.*

Sessão: 06.5.2003

Parecer nº 493, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Íris de Araújo, sobre a Mensagem nº 84, de 2003 (nº 133/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Leôncio de Andrade Feitosa, para exercer do cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.*

Sessão: 27.5.2003

Parecer nº 494, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, sobre a Mensagem nº 94, de 2003 (nº 164/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Cezar Peluso para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.*

Sessão: 28.5.2003

Parecer nº 495, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, sobre a Mensagem nº 95, de 2003 (nº 165/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.*

Sessão: 28.5.2003

Parecer nº 496, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, sobre a Mensagem nº 96, de 2003 (nº 166/2003, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.*

Sessão: 28.5.2003

VII - REQUERIMENTOS DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE:

De iniciativa do Senado Federal.....	5
Total.....	5

Requerimento nº 122, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Sessão: 28.5.2003

Requerimento nº 123, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Sessão: 28.5.2003

Requerimento nº 124, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Sessão: 28.5.2003

Requerimento nº 184, de 2003, dos Senadores Tião Viana e Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao governo da República Federal da Alemanha, na pessoa de seu Chanceler, Gerhard Schröder, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.

Sessão: 28.5.2003

VIII - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS APROVADOS PELO PLENÁRIO

De iniciativa do Senado Federal.....	3
Total.....	3

Requerimento nº 204, de 2003, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre *o estágio e a relação dos credores nos processos de liquidação extrajudicial das instituições financeiras que relaciona.*

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 112, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre *indício de vazamento de informação privilegiada de um campo gigante de petróleo na bacia de Sergipe feita pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.*

Sessão: 07.5.2003

Requerimento nº 188, de 2003, do Senador Álvaro Dias e outros Senhores Senadores, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda a remessa do Relatório Final do Banco Central do Brasil sobre *as causas que levaram ao saneamento financeiro, intervenção e conseqüente privatização do Banco do Estado do Paraná.*

Sessão: 27.5.2003

IX - REQUERIMENTO DE VOTO DE REPÚDIO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Requerimento nº 223, de 2003, dos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Jefferson Peres, solicitando, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.

Sessão: 28.5.2003

X - PARECER APROVADO PELO PLENÁRIO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Parecer nº 175, de 2003, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Indicação nº 5, de 2002, do Senador Ramez Tebet, que *sugere à Comissão de Assuntos Econômicos que proceda estudo que viabilize possível proposição legislativa que vise à substituição da cesta básica pelo correspondente valor em dinheiro, concluindo favoravelmente à indicação e pela constituição de uma Subcomissão Temporária no âmbito daquela Comissão, a fim de que se cumpram os objetivos almejados pela referida proposição.*

Sessão: 07.5.2003

XI - MATÉRIAS REJEITADAS:

Do Senado Federal	14
Total.....	14

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2002, de autoria do Senador Luiz Otávio, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Comando do Exército Brasileiro.*

Sessão: 06.5.2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2002, de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui alínea ao inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, e dá outras providências (dá competência aos Tribunais para alterar e estabelecer jurisdição de suas varas e transferir suas sedes).*

(art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 06.5.2003

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que *acrescenta artigo 84 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para prorrogar o mandato dos atuais prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, de modo a possibilitar, a partir de 2006, eleições gerais e coincidência de mandatos em todos os níveis.*

(Rejeitada nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno)

Sessão: 06.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que *“dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”, determinando que todas as concessões de serviços públicos sejam precedidas de relatório de impacto econômico-social.*

Sessão: 07.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 455, de 1999, de autoria do Senador Edison Lobão, que *altera dispositivos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que dispõem sobre imposto sobre a Renda, e dá outras providências.*

(Rejeitado nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno)

Sessão: 08.5.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2000 (nº 2.623/96, na Casa de origem), que altera o artigo 31 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais e dá outras providências.

Sessão: 09.5.2003

(Rejeitado nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, de autoria do Senador Pinheiro, que define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal.

(art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 09.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de autoria do Senador Alvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria.

(art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 09.5.2003

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2001 (nº 4.229/98, na Casa de origem), que dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas.

(art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 15.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 395, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, que dispõe sobre a concessão de desconto para os músicos – estudantes ou profissionais – no valor do ingresso em espetáculos musicais e dá outras providências.

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 16.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que dispõe sobre alterações de alíquotas do imposto de importação.

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 23.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que veda a implantação do horário de verão nos Estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

(Decisão terminativa da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Sessão: 23.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2002, de autoria do Senador Maguito Vilela, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

(Decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 23.5.2003

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2002, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinado.

(Decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos)

Sessão: 23.5.2003

XII - MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES:

Total.....4

Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1999, de autoria do Senador Fernando Bezerra, que *acrescenta o inciso IV ao parágrafo 1º do artigo II da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.*

(Retirado pelo Requerimento nº 246, de 2003)

Sessão: 08.5.2003

Requerimento nº 294, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre *denúncias de irregularidades em projetos financiados pelo Banco do Nordeste do Brasil – BNB, no período de 1995 a 2002, cujos valores ultrapassam a trezentos mil reais.*

(Retirado pelo Requerimento nº 333, de 2002)

Sessão: 08.5.2003

Projeto de Resolução nº 11, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *institui o Diploma mulher-cidadã Bertha Lutz e dá outras providências.*

(Retirado pelo Requerimento nº 273, de 2003)

Sessão: 29.5.2003

Requerimento nº 335, de 2003 de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, através do Banco Central do Brasil, que sejam remetidas a ele todas as movimentações bancárias das contas atuais e as que possui desde 1982.

(Retirado pelo Requerimento nº 401, de 2003)

Sessão: 30.5.2003

XIII - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	24
Total.....	24

Requerimento nº 301, de 2003, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Paulo Octávio, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do professor João Herculino, ex-Deputado Federal, que se destacou pela sua índole democrática e pela luta intransigente contra a ditadura.

Sessão: 05.5.2003

Requerimento nº 302, de 2003, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Paulo Octávio, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Sérgio Carvalho, ilustre representante do PSDB de Rondônia.

Sessão: 05.5.2003

Requerimento nº 303, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp e Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Deputado Sérgio Carvalho, ocorrido em 3 de maio de 2003.

Sessão: 05.5.2003

Requerimento nº 304, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Waly Dias Salomão, ocorrido em 5 de maio, no Estado do Rio de Janeiro.

Sessão: 05.5.2003

Recurso nº 7, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana e outros Senadores, contrário à decisão da Mesa do Senado Federal, nos autos da Denúncia nº 1, de 2003, em desfavor do Senador Antonio Carlos Magalhães, pelas razões que menciona. Mantida a decisão da Mesa.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 305, de 2003, de autoria do Senador Sergio Zambiasi, solicitando Votos de Congratulações ao Jornal *Zero Hora*, fundado em 04.05.1964, pelo transcurso de seu aniversário de 39 anos.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 306, de 2003, de autoria do Senador César Borges, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do escritor Waly Dias Salomão, falecido em 5 de maio, no Rio de Janeiro.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 307, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Poeta, Letrista e Secretário Nacional do Livro e Leitura Senhor Waly Salomão.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 309, de 2003, de autoria do Senador César Borges, solicitando voto de Aplauso ao Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 319, de 2003, de autoria do Senador Renan Calheiros, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Governador do Estado de Alagoas, Sr. José de Medeiros Tavares.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 320, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do cientista político René Dreyfuss.

Sessão: 06.5.2003

Requerimento nº 332, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros Senhores Senadores, solicitando que seja realizada uma Sessão Especial, em data a ser marcada pela Mesa Diretora, com o objetivo de ser prestada pelo Senado Federal, homenagem “in memoriam” ao Vice-Presidente Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, falecido em 30 de abril de 2003.

Sessão: 08.5.2003

Requerimento nº 337, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do advogado Celso Bastos, eminente jurista brasileiro, especializado em Direito Constitucional.

Sessão: 13.5.2003

Requerimento nº 346, de 2003, de autoria dos Senadores Sibá Machado e Eurípedes Camargo, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento ocorrido em 15 de maio, do jurista e escritor Raymundo Faoro.

Sessão: 15.5.2003

Requerimento nº 347, de 2003, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento da Sra. Ísis de Castro, ex-diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

Sessão: 15.5.2003

Requerimento nº 348, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento, ocorrido em 15 de maio, do jurista e escritor Raymundo Faoro.

Sessão: 15.5.2003

Requerimento nº 359, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto de aplauso pelo transcurso do 50^a aniversário de Fundação da Associação Brasileira de Agências de Viagem – ABAV.

Sessão: 19.5.2003

Requerimento nº 374, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Giovanni Bellotti, ocorrido no dia 14 de maio de 2003.

Sessão: 22.5.2003

Requerimento nº 375, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Srs. Senadores, solicitando Voto de Aplauso ao Policial, por intermédio dos Comandantes e Diretores-Gerais de cada unidade da Federação, em virtude do transcurso da data de 21 de abril, Dia das Polícias Cíveis e Militares, e Dia de Tiradentes, seu Patrono.

Sessão: 22.5.2003

Requerimento nº 376, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1998, que estabelece as sanções administrativas e penais em caso de realização de atividades proibidas pela convenção internacional sobre a proibição do desenvolvimento, produção, estocagem e uso das armas químicas e sobre a destruição das armas químicas existentes no mundo (CPAQ).

Sessão: 22.5.2003

Requerimento nº 355, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado e outros Senadores, solicitando que o Tempo Destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária do dia 4 de junho de 2003, seja destinado a comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Sessão: 27.5.2003

Requerimento nº 387, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores, solicitando Voto de Pesar pelo falecimento do produtor musical Almir Chediak.

Sessão: 27.5.2003

Requerimento nº 388, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores, solicitando Voto de Solidariedade ao Ministro Luis Fux, do Superior Tribunal de Justiça-STJ.

Sessão: 27.5.2003

Requerimento nº 397, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando inserção em ata de voto de congratulações para o atleta, jogador de basquete, Oscar Schmidt, que anunciou sua retirada das quadras, após 32 anos de carreira.

Sessão: 28.5.2003

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZOS DE VIGÊNCIA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

Total..... 6

Ato - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 29 de abril de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 108, de 2003, que cria o Programa Nacional de Acesso à Alimentação “Cartão Alimentação.”
(publicado no Diário Oficial da União de 25.04.2003, seção I)

Ato - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 11 de maio de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 109, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia de Navegação do São Francisco – FRANAVE.
(publicado no Diário Oficial da União de 08.05.2003, seção I)

Ato - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 16 de maio de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 110, de 2003, que cria a Carreira de Agente Penitenciário Federal no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.
(publicado no Diário Oficial da União de 13.05.2003, seção I)

Ato - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 21 de maio de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 111, de 2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, e dá outras providências.
(publicado no Diário Oficial da União de 19.05.2003, seção I)

Ato - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 24 de maio de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 112, de 2003, que cria cargos na Carreira Policial Federal e o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal e dá outras providências.
(publicado no Diário Oficial da União de 25.05.2003, seção I)

Ato - Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 27 de maio de 2003, a vigência da Medida Provisória nº 113, de 2003, que estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências.
(publicado no Diário Oficial da União de 22.05.2003, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS	
(1º a 31 de maio de 2003)	
Deliberativas ordinárias	12
Não deliberativas	8
Total	20

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 31 de maio de 2003)

MATÉRIAS APROVADAS.....	124
I – Medidas Provisórias aprovadas	11
1 – aprovadas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado na Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	4
2 – aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação.....	3
3 – aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados.....	4
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	4
III - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....	10
1 - Em decisão terminativa.....	06
1.1 - Projeto de Lei do Senado	06
2 - Por decisão de Plenário.....	04
2.1 - Do Senado Federal	04
IV - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação	79
1 - Concessões de telecomunicações.....	76
2 – Acordos Internacionais.....	2
3 – Criação de Grupo Parlamentar	1
V - Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática.....	4
VI – Mensagens relativas à Escolha de Autoridades	6
VII - Requerimentos de Voto de aplauso, censura ou semelhante	5
VIII - Requerimentos de informações sigilosas.....	3
IX - Requerimento de Voto de Repúdio	1
X – Parecer aprovado pelo Plenário.....	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	17
XI- Matérias rejeitadas.....	14
XII – Matérias retiradas pelos autores	4
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	142
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	6

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO DE 2003

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA (17 de fevereiro a 31 de maio de 2003)

Deliberativas Ordinárias	39
Deliberativas Extraordinárias	02
Não Deliberativas	24
Reuniões.....	03
Especial	02
Total	70

MATÉRIAS APROVADAS.....383

I – Medidas Provisórias aprovadas	37
1 – Aprovada, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção	8
2 – aprovadas, convertidas em Projeto de Lei de Conversão pelo Senado, e enviadas à sanção	1
3 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação	21
4 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados.....	7
II - Projetos aprovados e enviados à sanção	13
III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	41
1 - Em decisão terminativa.....	20
1.1 - Projeto de Lei do Senado Federal..	21
2 - Por decisão de Plenário.....	21
2.1 - Do Senado Federal	21
IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação	235
1 - Concessões de telecomunicações	226
2 - Acordos Internacionais	4
3 - Operações de crédito	4
4 – Criação de Grupo Parlamentar	1

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática	23
VI – Mensagens relativas à escolha de Autoridades.....	15
VII - Requerimento de informações sigilosas.....	4
VIII - Pareceres aprovados pelo Plenário	4
IX - Requerimentos de voto de aplauso, censura ou semelhante.....	10
X - Requerimentos de voto de Repúdio.....	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	57
X – Matéria impugnada nos termos do art. 48, inciso XI, do Regimento Interno... 1	
XI - Matérias prejudicadas	12
XII - Matérias rejeitadas	27
XIII - Matérias retiradas pelos autores	17
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	440
ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA.....	19

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of. Nº 620/2003	Jacques Wagner – Ministro de Estado do Trabalho e Emprego	Em resposta ao Aviso nº 76/2003, de 25/05/2003, comunica a designação dos Senadores João Ribeiro e Gerson Camta para representarem o Senado Federal, na qualidade de observadores, da 91ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se no período de 3 a 19 de junho de 2003, em Genebra, Suíça.
Of. Nº 647/2003	Luiz Fernando Furlan – Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	Em resposta ao Aviso nº 71/2003, de 14/05/2003, comunica a designação dos Senadores Garibaldi Alves Filho e João Batista Motta para representarem o Senado Federal compondo a comitiva em Missão Comercial à Rússia, no período de 17 a 21/05/2003.

**CONGRESSO NACIONAL – 2003
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PERÍODO DE 1º A 31 DE MAIO**

PLNs – sancionados.....01
RQNs -02

MÊS	MENSAGEM	TIPO E N°	EMENTA	SESSÃO	OBS.
Maio	20/2003-CN (n° 80/2003, na origem)	PLN n° 1/2003 Leitura: 17-3-2003(SF)	Altera o Quadro VI da Lei n° 10.640, de 14 de janeiro de 2003.	14-5-2003, às 19 horas	Lei n° 10.681, de 27-5-2003 (DOU 28-5-2003)
Maio	-	RQN n° 1/2003- CPMI	Com a finalidade de investigar, em todo País, os fundos de pensão e fundações.	14-5-2003, às 19 horas	-
Maio	-	RQN n° 2/2003- CPMI	Com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.	14-5-2003, às 19 horas	-

**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO
PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO 2003**

PLNs – sancionados..... 01
RQN – 02
Total de matérias apreciadas..... 01

**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

Nº do Ofício	Destinatário	Assunto
Of. nº 216/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 5-5-2003, o Ofício nº P-093/2003-CMO, solicitando a prorrogação, até o dia 12 de maio, do prazo de apresentação de emendas ao PL nº 2, de 2003-CN.
Of. nº 217/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi atuado e lido, na sessão do Senado Federal realizada em 8-5-2003, o Aviso nº 92-58/2002-CN (nº 594-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 424/2003, referente ao relatório de levantamento de auditoria nas obras de melhoria da infraestrutura na retroárea do Cais de Capuaba, da Companhia Docas do Espírito Santo (TC-003-736/2002-1) e foi encaminhado à CMO.
Of. nº 218/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi juntado ao processado do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 61, de 2002 e lido na sessão do Senado Federal, realizada em 8-5-2003, o Aviso nº 577-SGS-TCU/2003, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 428, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum – Projeto Pão de Açúcar/Olho D'Água das Flores, no Estado de Alagoas (TC nº 004.963/2003-2), e foi encaminhado à CMO.
Of. nº 219/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi juntado ao processado do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 65, de 2002 e lido na sessão do Senado Federal, realizada em 8-5-2003, o Aviso nº 578-SGS-TCU/2003, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 429, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria na construção e recuperação de obras de infra-estrutura-aproveitamento hidroagrícola do Rio Bálsamo/AL (TC nº 005.190/2003-0), e foi encaminhado à CMO.
Of. nº 220/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 12-5-2003, o Ofício nº P-139/2003-CMO, solicitando a prorrogação, até o dia 13 de maio, do prazo de apresentação de emendas ao PL nº 2, de 2003-CN.
Of. nº 222/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo sido criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, através do Requerimento nº 1, de 2003-CN, “com a finalidade de investigar, em todo País, os fundos de pensão e fundações”, solicita a indicação dos membros da Câmara dos Deputados, que deverão integrar a referida Comissão.
Of. nºs 223, 224, 225, 226 e 227/2003-CN	Líderes do PPS, PDT, PMDB, Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB) e Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)	Tendo sido criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, através do Requerimento nº 1, de 2003-CN, “com a finalidade de investigar, em todo País, os fundos de pensão e fundações”, solicita a indicação de membros titulares e suplentes desses Partidos, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 228/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo sido criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, “com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”, solicita a indicação dos membros da Câmara dos Deputados que deverão integrar a referida Comissão.

Of. nºs 229, 230, 231, 232 e 233/2003-CN	Líderes do PMDB, PPS, PDT, Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB) e Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL)	Tendo sido criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, "com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil", solicita a indicação de membros titulares e suplentes desses Partidos, que deverão integrar a referida Comissão, de acordo com a proporcionalidade em anexo.
Of. nº 235/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Encaminhando nos termos do § 3º do art. 128 do Regimento Comum, a fim de ser submetido à douda Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Resolução nº 1/2003-CN, que "Altera a Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação de Medidas Provisórias pelo Congresso Nacional".
Of. nº 237/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram lidos, na sessão do Senado Federal realizada em 20-5-2003, os Projetos de Lei nºs 3 e 4, de 2003, do Congresso Nacional.
Of. nº 247/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foram lidos, na sessão do Senado Federal realizada em 22-5-2003, os Projetos de Lei nºs 5 e 6, de 2003, do Congresso Nacional.
Of. nº 258/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido, na sessão do Senado Federal realizada em 26-5-2003, o Projeto de Lei nº 7, de 2003, do Congresso Nacional.
Of. nº 271/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a apresentação do requerimento de autoria da Mesa do Senado Federal, solicitando a realização de Sessão Solene do Congresso Nacional no dia 12 de junho de 2003, no Plenário do Senado Federal, destinada a dar início às comemorações pelos 180 anos de criação do Poder Legislativo no Brasil. Consulta sobre a viabilidade da realização da sessão e, em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.
Of. nº 272/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido na sessão do Senado Federal realizada em 27-5-2003, o Ofício nº 13, de 2003-CN (Ofício PGR nº 532/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público da União, elaborado em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativo ao primeiro quadrimestre de 2003.
Of. nº 273/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lida na sessão do Senado Federal realizada em 27-5-2003, a Mensagem nº 50, de 2003-CN (nº 208/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, o relatório contendo os novos limites que caberão a esta Casa, os respectivos parâmetros e memória de cálculo das receitas e despesas.
Of. nº 274/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi juntada ao processado da Mensagem nº 23, de 2003-CN, e lida na sessão do Senado Federal, realizada em 27-5-2003, a Mensagem nº 51, de 2003-CN (nº 212/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2003.
Of. nº 275/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi lido na sessão do Senado Federal realizada em 28-5-2003, o Ofício nº 14, de 2003-CN (Ofício nº 338/GP - 2003, na origem), encaminhando nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, o "Relatório de Gestão Fiscal - instituído pela Lei Complementar nº 101, art. 54, inciso III - referente, ao primeiro quadrimestre de 2003", e foi despachado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 276/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Comunicando que foi autuado e lido na sessão do Senado Federal realizada em 28-5-2003, o Aviso nº 8, de 2003-CN (Aviso nº 691-SGS-TCU/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 509, de 2003, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de construção do Hospital Terciário de Natal, da Unidade Mista de Saúde de Capim Macio, e Unidade Mista de Saúde de Igapó, no Estado do Rio Grande do Norte (TC nº 004.904/2003-1), e foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Of. nº 277/2003-CN	Dep. João Paulo Cunha - Presidente da CD	Tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 332/2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros Senadores, consulto V. Exª sobre a viabilidade da realização de sessão solene do Congresso Nacional, dia 12-6-2003, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a homenagear "in memoriam" o Vice-Presidente Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, falecido em 30-4-2003. Em aquiescendo, solicita a indicação do orador da CD na solenidade.

Comissão de Assuntos Econômicos
Relatório de Atividades
Março – 2003

Reuniões Convocadas e Realizadas na 1ª Sessão Legislativa
Ordinária da 52ª Legislatura

Reuniões Realizadas

Ordinárias	3
Extraordinárias	1
Conjuntas	1
Total	5

Pareceres Apreciados - 2003
1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

MSF	MAR
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	1
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	
INDICANDO AUTORIDADES PELO ARQUIVAMENTO	3
TOTAL	4

PRS	MAR
PELA APROVAÇÃO	01
TOTAL	01

PLS TERMINATIVO	MAR
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	3
REMESSA À CCJ NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO PELA PREJUDICIALIDADE APROVADO COM EMENDA	
TOTAL	3

INDICAÇÃO	MAR
PELA APROVAÇÃO	01
TOTAL	01

EMENDAS DE PLENÁRIO	MAR
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO	
PELA PREJUDICIALIDADE	02
TOTAL	02

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
11-03-03	MSF Nº 55, DE 2003, que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil”.
11-03-03	MSF Nº 56, DE 2003, que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CANDIOTA para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil”.
11-03-03	MSF Nº 57, DE 2003, que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil”.

11-03-03	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DISCORRER “SOBRE A POLÍTICA ECONOMICA DO GOVERNO” EM DECORRÊNCIA DA APROVAÇÃO DOS REQUERIMENTOS Nºs 01 E 02-CAE/2003; COM A PRESENÇA DOS SENHORES MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA ANTONIO PALOCCI FILHO E MINISTRO DO PLANEJAMENTO GUIDO MANTEGA.
26-03-03	EXPOSIÇÃO DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À FOME, SENHOR JOSÉ GRAZIANO, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE AS PROPOSTAS CONCERNENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO, EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 10-CAE/03, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO SUPPLY; Nº 3-CCJ/03, DE AUTORIA DO SENADOR AMIR LANDO, E Nº 1-CAS/03, DE AUTORIA DO SENADOR ROMERO JUCÁ E DA SENADORA FÁTIMA CLEIDE.

RELATÓRIO

MAIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 52ª LEGISLATURA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2003

MAIO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....07

Reuniões Extraordinárias Realizadas.....07

Total de Proposições Apreciadas.....108

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA (PLC)	MAIO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

REQUERIMENTOS	MAIO
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	04

PRS	MAIO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	MAIO
PELA APROVAÇÃO	102
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	102

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS
MARÇO/MAIO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....18
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....18

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	INS(NT)	AVISOS	EMENDAS - PLEN	DIVERSOS	MSF
PELA APROVAÇÃO	191	04	02	-	01	11	01	-	-	-	-
PELA REJEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	191	05	02	-	01	11	01	-	-	-	-

TOTAL GERAL: 211

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2003

MAIO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	01
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	01
Total de Proposições Apreciadas.....	01

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

REQUERIMENTOS	MAIO
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS EM 2003
ABRIL/MAIO**

Reuniões Extraordinárias Convocadas. 04
Reuniões Extraordinárias Realizadas. 04

PARECERES	REQUERIMENTOS
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELO SOBRESTAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	04

TOTAL GERAL: 04

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA
(MARÇO A MAIO DE 2003)

REUNIÕES CONVOCADAS.....11
 REUNIÕES REALIZADAS11
 TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....11

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2002
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
APROVADOS			1							1
REJEITADOS										
TOTAL			1							1

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	2									2
PELA REJEIÇÃO			1							1
TOTAL	2		1							3

(REQ.)	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
REQUERIMENTO	5	1	1							7
PELA APROVAÇÃO										
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL	5	1	1							7

INDICAÇÕES, DIVERSOS, AVISOS E MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO		5	1							6
PELA REJEIÇÃO										
PELO ARQUIVAMENTO	1									1
TOTAL / MÊS	1	5	1							7

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2002
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	2		1							3
PELA REJEIÇÃO			2							2
POR AUDIÊNCIA À CCJ										
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS										
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS										
PELO ARQUIVAMENTO	1									1
TOTAL GERAL	3		3							6

3ª - AUDIÊNCIA PÚBLICA

**DEP. MIRO TEIXEIRA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS DIRETRIZES E OS
PROGRAMAS PRIORITÁRIOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES.**

**RESULTADO: AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO.**

**CELSON ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA CI**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL -	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
	GOIÁS	PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
	PARAÍBA	PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata		RORAIMA
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n° 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. Leonel Pavan
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.
Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br
Atualizado em 28/04/2003

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papeléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n^o 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: gildete@senado.gov.br
Atualizada em 13/05/2003

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n° 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

Atualizada em 10/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvatti	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n^o 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113915 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.
Atualizada em 28/04/2003

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060
E – Mail: mariadul@senado.br .

Atualizada em 26/03/2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n ° 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Shessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n^o 13 – Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

E – Mail: cantony@senado.gov.br.

Atualizada em 14/05/2003

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁵	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

VOL.27 Nº 16

ÍNDICE ONOMÁSTICO

AELTON FREITAS

Parecer nº 581, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 125, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que obtenha uma solução pacífica para o impasse. 003

Defende uma reforma agrária que assente famílias, oferecendo-lhes condições de produzir e alcançar a sua independência. 498

Faz apelo ao Governo Federal para adoção de medidas em favor dos idosos. 607

ALMEIDA LIMA

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 075

Homenageia o transcurso do centenário de nascimento do político sergipano Heribaldo Dantas Vieira. 139

Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). 171

ALOIZIO MERCADANTE

Requerimento nº 386, de 2003, que requer, nos termos do art. 279, II, combinado com os artigos 356 e 372 do Regimento Interno, o adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1999, a fim de ser reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelos motivos que serão expostos. 084

Requerimento nº 396, de 2003, solicitando que o PLC/16/2003, que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993 (limita a aplicação de redutor sobre saldos credores dos concessionários de energia elétrica na conta de resultados a compensar – CRC), seja submetido ao exame da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. 144

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 166

Para encaminhar a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 339

AMIR LANDO

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 078

Parecer nº 591, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senhor Antônio Carlos Júnior, que fixa prazos para o Tribunal de Constas da União atender

solicitações de inspeções, auditorias e informações do congresso Nacional, suas Casas e respectivas Comissões.	240
ANA JÚLIA CAREPA	
Põe-se a disposição para discutir sobre a Reforma Tributária, tendo a certeza de que não encontrará resistência por parte do próprio Governo em fazer justiça. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	037
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	064
Requerimento nº 392, de 2003, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República, e dos art. 215, I, a, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações sobre o Fundo de Compensação das variações Salariais – FCVS, conforme questões expostas.	090
Requerimento nº 393, de 2003, que requer, nos termos do art 50, § 2º da Constituição da República, e dos art 215, I, a, e art 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Planejamento, informações sobre a questão territorial que envolve o Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, que faz fronteira com o Estado do Mato Grosso.	091
ANTERO PAES DE BARROS	
Parecer nº 578, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o requerimento 122, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirak, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.	001
Parecer nº 579, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o requerimento 123, de 2003, de autoria dos Senadores Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da República Popular da China, na pessoa de seu Presidente, Jiang Zemin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.	002
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	064
Trata da necessidade de se instalar a CPI sobre o Banestado.	091
Requerimento nº 395, de 2003, solicitando que sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informações que menciona.	143
Pede informação sobre como está a situação de seu requerimento para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito.	343
Cumprimenta o Senador Paulo Paim por trazer à tribuna temas importantes. Aparte ao Senador Paulo Paim.	621
Cumprimenta o Senador Marco Maciel por mostrar, em seu pronunciamento, a extraordinária empresa que o Brasil possui, a Embrapa. Aparte ao Senador Marco Maciel.	627
Critica a decisão de lideranças do Senado Federal de adiar a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a remessa ilegal de recursos para o exterior.	629

Requerimento nº 401, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do requerimento nº 335, de 2003. 652

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Requerimento nº 389, de 2003, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia. 089

Requerimento nº 390, de 2003, solicitando ao Ministro de Esportes informações sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia. 090

Requerimento nº 391, de 2003, solicitando ao Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre ações empreendidas no Município de Itiruçu, no Estado da Bahia. 090

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

Apóia a iniciativa da Senadora Ideli Salvatti de instalar CPI para apurar denúncias sobre lavagem de dinheiro no Brasil. 128

Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2003, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, objetivando tornar mais eficiente e perseguição penal dos crimes de lavagem de dinheiro. 150

Para discutir o Parecer nº 495, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 164

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 166

Faz análise política da segurança pública. 489

ARTHUR VIRGÍLIO

Critica a Reforma Tributária por achar que visa a fazer caixa para o Governo, prejudicando os Estados, não dando garantia de compensação aos Estados exportadores. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 036

Denuncia a ociosidade de bolsas-escola, publicada no jornal Folha de S. Paulo, no último domingo. 038

Preocupa-se com o aumento da tensão no campo entre fazendeiros e militantes do MST. 038

Requerimento nº 381, de 2003, que solicita o comparecimento do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para prestar pessoalmente informações, perante o Senado Federal, sobre programas governamentais. 049

Requerimento nº 382, de 2003, que solicita ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, as informações que menciona. 050

Requerimento nº 383, de 2003, que solicita ao Ministro de Transportes às informações que menciona. 050

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 063

Requerimento nº 387, de 2003, que solicita Voto de Pesar pelo falecimento do produtor musical Almir Chediak.	088
Requerimento nº 388, de 2003, que requer, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de voto de solidariedade ao Ministro Luís Fux, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.	089
Faz comentários a respeito da sondagem trimestral de expectativas do consumidor, divulgado na semana passada pela Fundação Getúlio Vargas.	092
Cobra reposta aos seus requerimentos, encaminhados à Mesa, de alguns Ministros que não cumpriram o mandamento constitucional.	092
Informa ao Plenário que está encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Palácio do Planalto com algumas indagações a cerca da recente idéia de vincular ao País uma nova legenda e um símbolo que não é o brasão das armas da República.	092
Requerimento nº 398, de 2003, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que a Mesa solicite à Ministra de Minas e Energia, que, ouvida a Aneel e Itaipu, preste informações que menciona.	161
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	191
Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2003, que altera a Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, para mudar a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial de Manaus.	336
Chama atenção para que se invista na Amazônia, sendo esta, pois, uma região estratégica para o País.	493
Apresenta Projeto de Lei do Senado, que propõe a alteração da denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus para Superintendência do Pólo Industrial de Manaus.	493
AUGUSTO BOTELHO	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	077
CÉSAR BORGES	
Parabeniza o discurso do Senador Rodolpho Tourinho e acrescenta que se deve tentar transformar a Reforma Tributária em algo útil para que o País não apenas eleve a carga tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	035
Fala da influência da Educação no desenvolvimento econômico.	122
Faz cobrança ao Governo Federal das promessas feitas de melhoria no ensino público brasileiro, principalmente quanto ao analfabetismo.	122
DEMOSTENES TORRES	
Defende a necessidade de controle externo do Judiciário para evitar práticas como o favoritismo a parentes de desembargadores, como vem acontecendo no Estado de Goiás.	032
Encaminha a votação o Requerimento nº 387, de 2003, que requer a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento, no Estado do Rio de Janeiro, do produtor musical Almir Chediak.	088

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. 190

Parecer nº 593, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Efraim Morais, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais. 604

DUCIOMAR COSTA

Parecer nº 580, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 124, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana e Aloízio Mercadante, solicitando que o Senado Federal formule um voto de aplauso junto ao Governo da Federação Russa, na pessoa de seu Presidente, Vladimir Putin, por integrar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. 003

Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2003, que altera o art. 121 do decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com o acréscimo de parágrafo que reduz a pena de crime praticado nas circunstâncias que especifica. 048

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 079

Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. 179

Defende o reaparelhamento do Porto de Santarém, no Pará, para que esteja a altura de uma maior demanda, passando a portar características de um porto internacional. 499

Trata da parceria entre o Governo Federal, Estadual e empresas privadas, em torno da pavimentação da BR-163. 499

EDISON LOBÃO

Parecer nº 587, de 2003, que dá redação final à Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002. 081

Parecer nº 590, de 2003, que dá redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999. 174

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. 194

Cumprimenta o Senador Marco Maciel pela iniciativa de chamar a atenção do Brasil para progressos feitos através da Embrapa. Aparte ao Senador Marco Maciel. 626

Manifesta sua preocupação com a escassez de recursos para preservação do patrimônio histórico brasileiro, em particular, as edificações coloniais maranhenses. 632

EDUARDO AZEREDO

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 074

Parecer nº 588, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2003 (nº 1.488/2001, na Câmara dos

Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000. 113

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). 170

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. 189

EDUARDO SUPLICY

Faz considerações sobre o pronunciamento do Senador Antero Paes de Barros. 092

Requerimento nº 397, de 2003, que requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de congratulações para o atleta, jogador de basquete, Oscar Schmidt, que nesta segunda-feira anunciou a sua retirada das quadras, após 32 anos de carreira e 49.783 pontos; e de conquistar os títulos sul-americano, em 1977, 1983 e 1985, pela seleção brasileira; e do Mundial de Clubes, em 1979, pelo Sírio. 160

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 167

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). 172

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. 184

Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. 193

Cumprimenta o Senador Roberto Saturnino pela sua trajetória e sua opção em favor da construção democrática do socialismo. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. 353

Cumprimenta o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que veio se destacando como funcionário de carreira na ONU e solidariza-se com a manifestação do Senador Heráclito Fortes. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. 361

Trata da vinda do Sr. Robert Zoellick, representante de comércio dos Estados Unidos, para discutir com o Governo brasileiro o cronograma de implantação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. 368

EFRAIM MORAIS

Requerimento nº 394, de 2003, requerendo que sejam prestadas informações que menciona pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S. A. - ELETROSUL, por intermédio do Ministério das Minas e Energia. 143

EURÍPEDES CAMARGO

Comenta projeto que está tramitando na Casa que trata do cumprimento da LBD no que diz respeito à exigência do 3º grau para o corpo docente. Aparte ao Senador César Borges. 124

Cumprimenta o Senador Paulo Paim por levantar a questão da situação do emprego no País. Aparte ao Senador Paulo Paim. 622

FÁTIMA CLEIDE

Requerimento nº 402, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 216, de 1999, 271, de 2000, e 47, de 2003, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. 653

Relata visita, ao Estado de Rondônia, do Embaixador Antonino Mena, futuro representante brasileiro na Bolívia, para conhecer de perto a realidade da região fronteiriça com este País. 654

FERNANDO BEZERRA

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 068

FLÁVIO ARNS

Homenagem pela vida e obra do professor Newton Freira Maia, falecido no último dia 10 de maio. 096

Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2003, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis por entidade beneficente de assistência social para transporte escolar de pessoas portadoras de deficiência. 154

Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2003, que institui a data de 5 de dezembro como o "Dia Nacional da Pastoral da Criança". 158

Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2003, que institui a data de 16 de novembro como o "Dia Nacional dos Ostomizados". 159

Critica o abandono das ferrovias brasileiras e os equívocos do Programa de Integração e Adequação das Ferrovias. 206

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2003, que dispõe sobre as exigências de contrapartida ambiental pela colocação de pneus no mercado interno, sejam eles importados ou fabricados no Brasil. 333

GARIBALDI ALVES FILHO

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 064

Faz considerações ao Senador César Borges sobre o seu diagnóstico da educação brasileira. Aparte ao Senador César Borges. 125

Solidariza-se com o Senador João Batista Motta na luta contra a problemática das famílias que moram em terrenos de Marinha ou acrescidos de Marinha. Aparte ao Senador João Batista Motta. 359

Relata viagem que fez, junto com o Senador João Batista Motta, à Rússia, em missão comercial, chefiada pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Luiz Fernando Furlan. 372

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 065

Parecer nº 589, de 2003, da Comissão Diretora, dando redação do vencido, para turno suplementar, ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2000 (nº 2.308, de 2000, na Casa de origem). 114

Faz alerta para a imagem negativa do Congresso Nacional. 321

Faz um histórico do sistema eleitoral brasileiro. 321

GERSON CAMATA

Requerimento nº 385, de 2003, dá tramitação conjunta do PLS nº 336, de 1999, e do PLS nº 566, de 1999. 052

HÉLIO COSTA

Parecer nº 582, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 223, de 2003, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio, José Agripino Maia e Jéfferson Peres, de repúdio a condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano. 004

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 068

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 167

Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. 178

Faz comentário sobre Projeto de Lei, de sua autoria, que visa a criação da TV Brasil Internacional para se ter uma divulgação do País no exterior. 315

HERÁCLITO FORTES

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 070

Dá testemunho da luta que o ex-Senador Paulo Hartung desenvolveu no Congresso Nacional pela defesa das famílias que moram em terrenos de Marinha ou acrescidos de Marinha, questão esta que surgiu no Brasil Colônia. Aparte ao Senador João Batista Motta. 357

Homenageia o brasileiro Sérgio Vieira de Mello, que ocupará o mais alto cargo da ONU na reconstrução do Iraque. 360

Saúda o Senador Eduardo Suplicy pelo senso de oportunidade na escolha dos temas de seus pronunciamentos. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. 370

IDELI SALVATTI

Manifesta o apoio à indicação de Ella Wiecko Volkmer de Castilho para o cargo de Procurador-Geral da República. 198

Trata da retomada do edital de licitação para a conclusão das obras de duplicação da BR-101, entre Florianópolis/SC e Osório/RS.	328
Faz promoção da inclusão digital nas diretrizes básicas das políticas de tecnologia de informação.	328
ÍRIS DE ARAÚJO	
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior, quanto a democracia não ser ainda a ideal. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.	323
Projeto de Lei do Senado nº 215, de 2003, que dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades públicas para alunos carentes.	332
Faz análise do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.	494
JEFFERSON PERES	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	065
Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.	166
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	188
JOÃO ALBERTO SOUZA	
Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2003, que autoriza o poder Executivo a criar a Universidade Federal de Bacabal, no Estado do Maranhão.	046
Parecer nº 583, de 2003, sobre a Mensagem nº 7, de 2003.	055
Parecer nº 584, de 2003, sobre a Mensagem nº 8, de 2003.	057
Parecer nº 585, de 2003, sobre a Mensagem nº 62, de 2003.	059
Parecer nº 586, de 2003, sobre a Mensagem nº 89, de 2003.	061
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	076
Trata do promissor pólo de desenvolvimento agrícola de produção de soja situado no Município de Balsas/MA.	202
JOÃO BATISTA MOTTA	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	068
Faz elogios à atuação do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Luiz Fernando Furlan, sobretudo na condução de missões de prospecção de novos mercados.	139
Protesta contra a resistência do Governo Federal em solucionar os problemas enfrentados pelas famílias que moram em terrenos de Marinha ou acrescidos de Marinha.	355

JOÃO CAPIBERIBE

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 069

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 167

JONAS PINHEIRO

Critica o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1999, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 1993, que “dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de Reforma Agrária”. 039

JOSÉ AGRIPINO

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 066

Retoma assunto abordado anteriormente, por ele próprio, sobre sua preocupação com a desaceleração da microeconomia do País. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 348

Explicita suas preocupações quanto a reforma tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 348

JOSÉ JORGE

Solidariza-se com o discurso do Senador César Borges e dá testemunho sobre o Fundef. Aparte ao Senador César Borges. 126

Requerimento nº 399, de 2003, que requer, nos termos disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes a seguinte solicitação de informações a respeito da recuperação da Ponte Presidente Dutra que integra as cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA. 161

Solidariza-se com o pronunciamento do Senador Rodolpho Tourinho em relação às suas preocupações com a reforma tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 347

JOSÉ SARNEY

Parecer nº 592, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003 (nº 2.681, de 1996, na Casa de origem). 341

Esclarece a devolução do requerimento para a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito a S. Exª. 344

LEONEL PAVAN

Homenageia a TV Catarinense pelo transcurso do 15º aniversário, assim como toda a imprensa de Santa Catarina. 041

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 070

Protesta contra a ação do Ministério da Agricultura de não beneficiar os agricultores e produtores de alho do Brasil. 199

Faz considerações sobre o pronunciamento do Senador Roberto Saturnino quanto ao povo cubano. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. 351

Agradece ao Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, por ter cumprido a promessa feita ao povo de Santa Catarina de retornar as obras de duplicação da BR-101. 354

LÚCIA VÂNIA

Parabeniza o Senador Rodolpho Tourinho pela forma serena com que faz uma análise do projeto de Reforma Tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 036

Cobra resposta do Ministro da Saúde a pedido de ajuda para a manutenção do Hospital Araújo Jorge, em Goiânia/GO. 040

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 068

Firma compromissos por ocasião de sua eleição à presidência da Comissão de Assuntos Sociais e faz convite para audiência pública a ser realizada no dia seguinte na Comissão de Assuntos Sociais, com a participação do Ministro do Trabalho e do jornalista Gilberto Dimenstein, para tratar do tema Segurança e Trabalho para a Juventude. 126

Agradece ao Senador Tião Viana pela interferência junto ao Ministério da Saúde em prol do Hospital do Câncer de Goiânia/GO. 126

Trata da questão da inclusão social de jovens e de adolescentes. 496

LUIZ OTAVIO

Manifesta sua satisfação para com o Senador Mozarildo Cavalcanti por conseguir trazer de volta ao foco político do país a discussão sobre a Amazônia e a ação do Congresso Nacional para a região. 073

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). 172

Para discutir o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. 183

Para discutir o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. 186

Chama atenção para a necessidade de se continuar as obras de manutenção e recuperação da estrada Belém-Brasília. 203

Projeto de Lei do Senado nº 217, de 2003, que transfere para Belém do Pará sede de Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE. 335

Registra sua preocupação com a situação dos idosos no País. 429

MAGNO MALTA

Defende a luta para que o Judiciário tenha o seu próprio controle externo. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. 031

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 072

Apóia o posicionamento do Senador Antero Paes de Barros à instalação da CPI sobre o Banestado.	092
Cumprimenta o Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, pela promoção de reunião com líderes da bancada destinada à discussão da recuperação da malha viária.	140
Registra discussão, ontem, na Subcomissão de Justiça da questão do porte de arma.	140
Posiciona-se contrário à aprovação da Lei que propõe o fim do exame criminológico.	140
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo.	180
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	194
Faz agradecimento às pessoas no Brasil que têm enviado centenas de e-mails, fazendo coro com a luta que foi travada no País no plano de segurança pública e na implementação de uma legislação diferenciada.	366
Anuncia a descoberta de mais uma megajazida de petróleo no litoral do Espírito Santo e defende a construção da segunda refinaria do Estado.	366
Trata da missão delegada a ele, pela Subcomissão de Segurança, de conduzir, trabalhar e relatar uma legislação diferenciada para punir o narcotráfico e o crime organizado no Brasil.	366
Faz apelo aos Líderes de Governo e aos Srs. Ministros e secretários do Governo Lula para que respeitem o Parlamento, os Senadores e os Deputados Federais, pois são eles que votam as reformas.	366
MÃO SANTA	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	071
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	193
Comunica reivindicação feita, durante encontro com o Ministro dos Transportes, Sr. Anderson Adauto, para que se recupere as rodovias do Estado do Piauí.	332
Faz considerações ao Senador João Batista Motta quanto à importância da questão levantada no seu pronunciamento. Aparte ao Senador João Batista Motta.	358
Cumprimenta o Senador Romero Jucá por mencionar em seu pronunciamento o aumento do desemprego no País. Aparte ao Senador Romero Jucá.	635
Faz considerações aos trabalhos feitos pela Subcomissão de Saúde do Senado, que está promovendo estudos no sentido de viabilizar a volta da farmácia popular e do medicamento popular.	643

MARCO MACIEL

Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. 175

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Geraldo Mesquita Júnior, apoiando que se faça a Reforma Política. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. 325

Parabeniza o Senador Rodolpho Tourinho pela sua preocupação com a sociedade brasileira através das suas reflexões sobre as proposta de reforma tributária fornecidas pelo Governo Federal. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. 347

Faz homenagem à Embrapa pelo transcurso dos seus 30 anos. 623

MOZARILDO CAVALCANTI

Faz análise do sistema educacional brasileiro. 020

Requerimento nº 384, de 2003, que solicita inversão da ordem do Dia, a fim de que a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, constante do item nº 1 da pauta seja submetida ao Plenário após o item nº 8. 051

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 063

Comenta sobre depoimento do Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Agaciel da Silva Maia, ao Correio Braziliense, sobre o importante papel e o perfil dos membros da atual Câmara Alta do País. 199

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Duciomar Costa quanto à importância da BR-163 para os três maiores Estados do Brasil: Amazonas, Mato Grosso e Pará. Aparte ao Senador Duciomar Costa. 502

PAPALÉO PAES

Defende o transplante de órgãos, destacando as vantagens dos transplantes para a qualidade de vida de pacientes com doenças degenerativas. 119

PATRÍCIA SABOYA GOMES

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 077

Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito). 171

Para discutir o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000. 181

Chama a atenção do Plenário para a mortalidade materna que continua afetando milhões de mulheres no mundo inteiro. 203

PAULO PAIM

Comenta sua presença no debate sobre ações afirmativas, promovido pela Escola Paulista de Medicina, vinculada à Universidade Federal de São Paulo. 100

Comenta sua participação na 3º Reunião da Rede de Legisladores da América, realizada em Gramado/RS.	100
Projeto de Lei do Senado nº 207, de 2003, que acrescenta dispositivo no art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que “institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras disposições”.	144
Manifesta seu voto favorável à indicação do Dr. Joaquim Benedito Barbosa Gomes para ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.	206
Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2003, que institui o Estatuto de Igualdade Racial.	242
Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.	261
Faz análise da situação do desemprego no País.	619
Faz análise a respeito da reforma da previdência.	619
PEDRO SIMON	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	071
Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2003, que institui o ano de 2004 como o “Ano de Defesa da Soberania Nacional sobre a Amazônia Brasileira”.	115
Discute a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito).	170
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.	184
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	196
Critica a posição de Fidel Castro, relacionando os acontecimentos em Cuba ao que está acontecendo no Iraque. Aparte ao Senador Roberto Saturnino.	352
Apóia o que foi exposto sobre a violência aos povos, principalmente o cubano, pelo Senador Roberto Saturnino e seus aparteados. Aparte ao Senador Roberto Saturnino.	354
RAMEZ TEBET	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	073
Manifesta sua tristeza com as informações que se passa sobre o Brasil no exterior, apoiando sua iniciativa de criar a TV Brasil Internacional. Aparte ao Senador Hélio Costa.	317
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Rodolpho Tourinho sobre um aprimoramento do modelo que o Governo quer para a reforma tributária. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	346

Faz indagações ao Senador Roberto Saturnino sobre a ditadura em Cuba. Aparte ao Senador Roberto Saturnino.	350
REGINALDO DUARTE	
Pede a transcrição nos Anais do Senado Federal dos artigos “A euforia é fogo de palha”, de autoria do Deputado Federal Alberto Goldman (PSDB–SP) e “O importante é crescer”, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB–TO), publicados no jornal O Globo, edição de 27 de maio do corrente ano.	204
RENAN CALHEIROS	
Critica o livre comércio de armas de fogo no País, pedindo a apreciação de seu projeto que procura resolver a problemática, proibindo sua fabricação no Brasil.	141
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, que dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito).	172
Trata da importância do conhecimento científico e tecnológico para o desenvolvimento do País, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste.	359
ROBERTO SATURNINO	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	066
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse.	183
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	188
Para encaminhar a votação o Requerimento nº 223, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de repúdio e condenação ao ato arbitrário perpetrado contra a liberdade de opinião e as liberdades individuais de militantes de direitos humanos, jornalistas e economistas contrários ao regime Cubano.	192
Faz considerações sobre o voto de repúdio ao Governo de Cuba, aprovado ontem pelo Plenário.	349
RODOLPHO TOURINHO	
Faz análise de pontos da Reforma Tributária enviada pelo Executivo ao Congresso Nacional.	033
Faz reflexão sobre aspectos da Reforma Tributária encaminhada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal.	344
ROMERO JUCÁ	
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	069
Faz comentários sobre exemplar da publicação “Responsabilidade Social 2002”, editada pela BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros, que consolida e coloca em evidência a continuada ação social desenvolvida por essa entidade, que reúne pessoas físicas e jurídicas operando no mercado de títulos e contratos.	201

Faz apelo ao Governo Federal, especialmente ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, para que acompanhe a situação de pré-conflito nos assentamentos no Estado de Roraima.	318
Registra o recebimento do Relatório sobre a Reforma da Previdência, coordenado pelo IBMEC – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais.	488
Faz comentários sobre notícias acerca do aumento do desemprego que foram divulgadas pela imprensa nesta semana.	634
Faz comentários sobre notícias acerca do decréscimo da economia brasileira que foram divulgadas pela imprensa nesta semana.	634
Faz comentários a respeito de estudo intitulado “O Brasil nas negociações internacionais de serviços de investimentos”, de autoria do professor Reinaldo Gonçalves e dos economistas Cristina França e Idalvo Toscana, publicado recentemente na revista Argumento.	653
ROMEU TUMA	
Trata das inovações introduzidas no sistema prisional do Estado de São Paulo para humanização do cumprimento das penas, aumento da segurança nos presídios e reinserção social dos apenados.	097
Para encaminhar a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2003, que altera e acresce parágrafos ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 8.635, de 16 de março de 1993, e acrescenta dispositivos ao decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	341
Requerimento nº 400, de 2003, que requer dispensa de publicação de redação final.	343
SÉRGIO CABRAL	
Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo.	178
SERYS SLHESSARENKO	
Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2003, que altera o sistema constitucional de composição de Tribunais.	042
Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal.	067
Discorda do pronunciamento do Senador Duciomar Costa quanto ao Estado do Mato Grosso ser o maior produtor de soja do País. Aparte ao Senador Duciomar Costa.	501
Trata da limitação do poder das Agências Reguladoras.	610
Aborda os problemas: abandono, drogas, exploração sexual, desajustes, que sofrem as crianças e adolescentes brasileiros.	610
Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2003, que altera o § 1º do art. 1.331 e revoga o § 3º do mesmo artigo da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que “Institui o Código Civil”, no que tange ao critério de fixação ideal e às disposições sobre a alienação e locação de abrigos para veículos em condomínios edifícios.	644

SIBÁ MACHADO

Discute o Parecer nº 496, de 2003 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Joaquim Benedito Barbosa Gomes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. 166

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, que altera a Constituição Federal para dispor sobre a unicidade sindical e a contribuição sindical obrigatória. 310

Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, que altera os arts. 14 e 82 da Constituição Federal, para aumentar o prazo do mandato do Presidente da República e proibir reeleição. 312

Cumprimenta o senador Geraldo Mesquita Júnior pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior. 326

Faz comentários ao pronunciamento do Senador Romero Jucá relativo às ações empreendidas pelo Governo Federal para a Reforma Agrária na Região Norte. 327

TASSO JEREISSATI

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 073

Faz crítica ao Governo Federal por não obedecer ao preceito legal, ético e politicamente justo de contribuir para o Fundef. Aparte ao Senador César Borges. 125

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2003, que estabelece penalidades para o trabalho escravo, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que regula o trabalho rural, e dá outras providências. 145

Registra, com profundo pesar, o falecimento do médico cearense Luiz Braga França Ferreira. 497

TIÃO VIANA

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 072

Para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999), que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo. 177

Para discutir o Requerimento nº 122, de 2003, que solicita, nos termos regimentais, voto de aplauso junto ao Governo da República Francesa, na pessoa de seu Presidente, Jacques Chirac, por liderar o movimento de oposição à decisão dos Estados Unidos de declarar guerra ao Iraque, apontando a crença nas gestões diplomáticas e o apoio incondicional dos brasileiros para que se obtenha uma solução pacífica para o impasse. 184

Parabeniza o Senador Roberto Saturnino pelo seu pronunciamento, manifestando sua solidariedade ao povo cubano. Aparte ao Senador Roberto Saturnino. 350

Trata da questão da oportunidade necessária ao jovem, do primeiro emprego, e comenta encontro na Comissão de Assuntos Sociais para debater sobre o programa Meu Primeiro Emprego. 617

VALDIR RAUPP

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 2003, que altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de cópia de dados bancários. 047

Encaminha a votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2002, que altera o inciso I do art. 159 da Constituição Federal. 076

Exige disposição por parte do Ministro da Integração Nacional e demais autoridades do Governo Federal para se avaliar os legítimos anseios e as verdadeiras necessidades da região Norte. 608

VALMIR AMARAL

Apóia as iniciativas do Governo Federal voltadas para incentivar o primeiro emprego e para oferecer linha de crédito a grupos de universitários dispostos a montar seu próprio negócio. 094

Registra seu voto de congratulações ao Ministro da Cultura, Sr. Gilberto Gil, pela intenção de recriar o Instituto Nacional do Livro – INL – extinto no Governo Collor. 491